Portal das Câmaras Municipais

CAPACITAÇÃO

23 a 25 OUTUBRO

09:00 - 12:00
13:30 - 17:30

FLORIANÓPOLIS

Objetivo Apresentar os Módiulos 01 (Básico), 02 (Avançado) e 03 (complementar) da capacitação do G-Câmara, evento gratuito e aberto para todas as câmaras interessadas.

Observação Capacitação 100% prática, pede-se que leve equipamentos de trabalho (notebooks e afins).

Local do evento: CIGA - Florianópolis

Para confirmar presença:
https://www.sympla.com.br/cigacapacitacao

Mais informações: (48) 3321-5300

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

SISTEMA FECAM

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

CAPACITAÇÃO

25 OUTUBRO

Das 9:00h às 12:00h

FLORIANÓPOLIS

Objetivo Sanar as variadas dúvidas técnicas durante o processo de publicação de atos do DOM/SC, desde a solicitação de usuários, até a visualização do ato publicado.

Local do evento: Auditório da ARIS - Florianópolis

Número limite: 50 inscrições
Mais informações: (48) 3321-5300

Para confirmar presença: Acessar o site:
https://www.sympla.com.br/cigacapacitacao

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

SISTEMA FECAM

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2956 | Quarta-feira - 16 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 4
Água Doce 5
Águas de Chapecó 11
Alto Bela Vista 13
Anchieta 18
Angelina 32
Anita Garibaldi 33
Anitápolis 34
Antônio Carlos 35
Apiuna 38
Arabutã 54
Arroio Trinta 66
Arvoredo 70
Ascurra 71
Balneário Gaivota 73
Balneário Piçarras 75
Balneário Rincão 82
Bandeirante 85
Barra Bonita 89
Barra Velha 90
Bela Vista do Toldo 92
Belmonte 99
Benedito Novo 108
Biguaçu 127
Blumenau 129
Bom Jesus do Oeste 149
Bom Retiro 151
Botuvera 157
Braço do Trombudo 160
Brusque 197
Caçador 205
Caibi 209
Camboriú 220
Campo Alegre 222
Campo Erê 241
Campos Novos 242
Canoinhas 299
Capão Alto 315
Capinzal 339
Catanduvas 360
Celso Ramos 361
Chapadão do Lageado 362
Cocal do Sul 364
Concórdia 365
Cordilheira Alta 393
Coronel Martins 396
Corupá 397
Cunha Porã 399
Curitibanos 401
Dionisio Cerqueira 402
Doutor Pedrinho 410
Erval Velho 413
Flor do Sertão 414
Forquilhinha 416
Fraiburgo 418
Galvão 420
Garopaba 422
Garuva 425
Gaspar 431
Governador Celso Ramos 440
Grão Pará 455
Gravatal 459
Guaramirim 461
Herval d'Oeste 462
Ibiam 470
Ibirama 471
Ilhota 473
Imbituba 474
Indaial 488
Iomerê 494
Ipira 510
Iporã do Oeste 511
Ipumirim 512
Iraceminha 514
Irani 516
Iratí 517
Irineópolis 518
Itá 520
Itapema 523
Itapiranga 528
Itapoá 550
Ituporanga 553
Jaborá 555
Jacinto Machado 556
Jaraguá do Sul 558
Jardinópolis 617
Joaçaba 618
Jupiá 727
Lages 728
Laguna 731
Lauro Muller 732
Lebon Regis 734
Leoberto Leal 750
Lindóia do Sul 751
Lontras 762
Luiz Alves 769
Luzerna 774
Mafra 782
Maracajá 786
Maravilha 787
Massaranduba 788
Matos Costa 799
Meleiro 800
Modelo 801
Mondaí 808
Monte Carlo 809
Monte Castelo 817
Morro da Fumaça 819
Morro Grande 820
Navegantes 821
Nova Erechim 843
Nova Itaberaba 844
Nova Trento 849
Novo Horizonte 856
Orleans 859
Ouro Verde 873
Paial 874
Palhoça 878
Palma Sola 880
Palmeira 882
Palmitos 883
Papanduva 884
Paraíso 886
Passos Maia 890
Paulo Lopes 895
Penha 897
Peritiba 902
Pescaria Brava 907
Pinhalzinho 908
Pinheiro Preto 910
Piratuba 917
Planalto Alegre 918
Pomerode 919
Ponte Serrada 922
Porto Belo 927
Porto União 934
Pouso Redondo 942
Presidente Getúlio 945
Princesa 953
Rancho Queimado 958
Rio das Antas 959
Rio do Campo 960
Rio do Sul 961
Rio Negrinho 1007
Romelândia 1012
Salto Veloso 1014
Santa Rosa do Sul 1020

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2956 | Quarta-feira - 16 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Terezinha do Progresso 1038
Santiago do Sul 1066
Santo Amaro da Imperatriz 1068
São Bento do Sul 1084
São Bernardino 1085
São Carlos 1086
São Domingos 1088
São Francisco do Sul 1091
São João Batista 1107
São João do Sul 1122
São José 1123
São José do Cedro 1145
São Lourenço do Oeste 1146
São Miguel da Boa Vista 1155
São Miguel do Oeste 1157
Saudades 1290
Schroeder 1291
Seara 1309
Sombrio 1310
Sul Brasil 1312
Tangará 1313
Tigrinhos 1316
Tijucas 1317
Timbó 1321
Três Barras 1345
Treze Tílias 1361
Trombudo Central 1362
Tunápolis 1366
Turvo 1368
Urubici 1374
Urupema 1375
Vargeão 1376
Vargem 1377
Vidal Ramos 1386
Videira 1387
Witmarsum 1407
Xanxerê 1408
Xavantina 1413
Xaxim 1415
Zortéa 1419

Associações

AMAUC 1424
AMREC 1424

Consórcios

AGIR 1426
CIGA 1427
CIMVI 1431
CINCATARINA 1437
CIS/AMAUC 1476
CIS/AMVI 1476
CISAM 1529
Consórcio Lambari 1529
CIM-AMFRI 1530
CIGAMERIOS 1531
CISAM-SUL 1536
CONDER 1547
CIRSURES 1551

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 45/2019

Publicação Nº 2195630

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR45/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DA CIDADE DE AGRONÔMICA, PARA FINS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 29/10/2019 às 09:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 16 de outubro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 437/2019

Publicação Nº 2195264

PORTARIA Nº 437/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico o que foi submetido a servidora municipal Sra. LILIANE APARECIDA DEMARCHI CASCAIS, matrícula n.º 805 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ANM 2.05, com lotação no Departamento de Saúde.

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

Considerando, a decisão de Pedido de Auxílio Doença emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS emitido em 14/10/2019 e apresentado ao setor de Recursos Humanos desta municipalidade em 15/10/2019,

Considerando, o disposto na portaria Nº 424/2019 de 08 de outubro de 2019 emitido por esta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Comunica-se o deferimento de Pedido de Auxílio Doença emitido pelo INSS, pelo período de 32 (trinta e dois) dias, iniciando-se em 11/10/2019 até 11/11/2019, para a servidora municipal Sra. LILIANE APARECIDA DEMARCHI CASCAIS, matrícula n.º 805 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ANM 2.05, com lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 131/2019

Publicação Nº 2195479

DECRETO Nº 131/2019 – DE 14 DE OUTUBRO 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 § I, da Lei n° 2.623, 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7,15 (sete reais e quinze centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa no orçamento vigente Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.058 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL
3.3.90.00.0.1.0681/30 Aplicações Diretas ..... R$ 7,15
TOTAL ..... R$ 7,15

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0681 – Recursos Programas BPC na Escola.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/2019

Publicação Nº 2195483

DECRETO Nº 132/2019 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.716, de 15 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão manutenção do Convênio Radio Patrulha

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0679/227 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
06.181.0017.2.038 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
4.4.90.00.00.0679/227 Aplicações Diretas ..... R$ 890,00
TOTAL ..... R$ 890,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado o seguinte elemento despesa:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO

06.181.0017.2.038 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
3.3.90.00.00.0679/139 Aplicações Diretas ..... R$ 890,00
TOTAL ..... R$ 890,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133/2019

Publicação Nº 2195485

DECRETO Nº 133/2019 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.717, de 15 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 41.788,02 (quarenta e um mil e setecentos e oitenta e oito reais e dois centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção dos Programas Estaduais e Federais do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.3.90.0.00.0.1.0779/93 Aplicações Diretas ..... R$ 41.788,02 TOTAL ..... R$ 41.788,02

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0779 – Custeio de Atenção à Saúde Bucal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 134/2019

Publicação Nº 2195487

DECRETO Nº 134/2019 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.718, de 15 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.0624/7 Aplicações Diretas ..... R$ 235.000,00
TOTAL ..... R$ 235.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0000 – Recursos Ordinários.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135/2019

Publicação Nº 2195490

DECRETO Nº 135/2019 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.719, de 15 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.0087/6 Aplicações Diretas ..... R$ 235.000,00
TOTAL ..... R$ 235.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado totalmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.0624/7 Aplicações Diretas ..... R$ 235.000,00
TOTAL ..... R$ 235.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.716/2019

Publicação Nº 2195469

LEI Nº 2.716/2019 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão manutenção do Convênio Radio Patrulha

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0679/227 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
06.181.0017.2.038 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
4.4.90.00.00.0679/227 Aplicações Diretas ..... R$ 890,00
TOTAL ..... R$ 890,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular o seguinte elemento despesa:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
06.181.0017.2.038 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
3.3.90.00.00.0679/139 Aplicações Diretas ..... R$ 890,00
TOTAL ..... R$ 890,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.717/2019

Publicação Nº 2195471

LEI Nº 2.717/2019 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 41.788,02 (quarenta e um mil e setecentos e oitenta e oito reais e dois centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção dos Programas Estaduais e Federais do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.3.90.0.00.0.1.0779/93 Aplicações Diretas ..... R$ 41.788,02 TOTAL ..... R$ 41.788,02

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0779 – Custeio de Atenção à Saúde Bucal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.718/2019

Publicação Nº 2195473

LEI Nº 2.718/2019 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.0624/7 Aplicações Diretas ..... R$ 235.000,00
TOTAL ..... R$ 235.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0000 – Recursos Ordinários.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.719/2019

Publicação Nº 2195474

LEI Nº 2.719/2019 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.0087/6 Aplicações Diretas ..... R$ 235.000,00
TOTAL ..... R$ 235.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta lei fica anulado totalmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.0624/7 Aplicações Diretas ..... R$ 235.000,00
TOTAL ..... R$ 235.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2019-"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA DE EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE".

Publicação Nº 2194609

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de comp. Nº:		29/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada:	JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME JOHN RR SEGURANÇA ÇLTDA-ME	
Objeto:	"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA DE EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE".	
Valor:	R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº73/2019 Pregão Presencial P/ Registro de Preços. Nº.42/2019.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 15 de outubro de 2019		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

AVISO DE LICITAÇÃO Nº07/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019-CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA FUNCIONAMENTO DE BARES/LANCHONETES, JUNTO AO PARQUE DA COMPANHIA HIDROESTE.

Publicação Nº 2195642

Estado de Santa Catarina
CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE-HIDROESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 07/2019.
Edital Pregao Presencial P/ Registro de Preços nº 06/2019.

Tipo: Concessão de uso de espaços para funcionamento de bares/lanchonetes, junto ao parque da Companhia Hidroeste.

Recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação: 30 de outubro de 2019, até às 14h00min, na sala do Setor de Compras do Municipio de Àguas de Chapecó-SC e Abertura dos envelopes as 14:15hrs no mesmo endereço.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua porto União, 968, Centro, nos dias úteis de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3339-0855 ou 3339.0661.

Águas de Chapecó/SC, 15 de outubro de 2019.
JATIR RAUL PILATTI
Diretor Presidente.

DECRETO M. Nº 113 - 2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195564

DECRETO Nº 113/2019 De 11 de outubro de 2019	DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.790/2012, Decreto Municipal nº 021/2019 e demais disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Lucilene Loch para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Águas de Chapecó/SC, em substituição a Simone Boitt, como membro titular representante do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica nomeado Everson Schonberger para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Águas de Chapecó/SC, em substituição a Lucas Sidinei Follmann, como membro titular representante do Departamento Municipal de Agricultura.

Art. 3º Fica nomeado Jonas Krindges para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Águas de Chapecó/SC, em substituição a Janaine Raiane Chagas de Melo, como membro titular representante dos Prestadores de Serviços.

Art. 4º Fica nomeado Walter Guilherme Dahmer para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Águas de Chapecó/SC, em substituição a Jonas Krindges, como membro suplente representante dos Prestadores de Serviços.

Art. 5º Fica nomeada Nataniele Moretto para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Águas de Chapecó/SC, em substituição a Nelson Brandt, como membro titular representante dos Trabalhadores de Saúde do SUS.

Art. 6º Fica nomeado Nelson Brandt para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Águas de Chapecó/SC, em substituição a Andressa Henn, como membro suplente representante dos Trabalhadores de Saúde do SUS.

Art. 7º Fica nomeada Daiara Eichelberger para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Águas de Chapecó/SC, em substituição a Cleimar Boettcher, como membro titular representante da Associação dos Servidores Públicos.

Art. 8º O mandato dos conselheiros ora nomeados, findar-se-á no mesmo prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 021/2019, de 13 de março de 2019.

Art. 9º As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde são consideradas de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

Art. 10 Os demais conselheiros, nomeados pelo Decreto Municipal nº 021/2019, de 13 de março de 2019, permanecem inalterados.

Art. 11 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 11 de outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

Alto Bela Vista

PREFEITURA

DECRETO 2893 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Decreto nº 2.893, de 11 de outubro de 2019.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E ESTÁGIO PROBATÓRIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do inciso VIII do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, artigos 188 e seguintes da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005, artigo 7º da Lei Complementar nº 013 de 10 de janeiro de 2005;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a comissão permanente de avaliação periódica de desempenho e eficiência dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, e do Estágio Probatório, para a qual são designados os seguintes membros:

I –- Vilmar Jose Zonta - Presidente;

II –- Josi Vitoria Lermen Finger – Secretário;

III – Marcos Dahmer – Membro;

IV – Marcia Schneider Nordt – Membro

V - Fabiola Prudente Spricigo - Membro

Art. 2º. Além dos membros da comissão, nomeados no artigo anterior, participará das respectivas avaliações, mediante prévia convocação realizada pelo presidente da comissão, o servidor avaliado e o chefe imediato do mesmo.

Art. 3º. As atribuições e responsabilidades dos membros da Comissão são aquelas definidas nos artigos 188 e seguintes da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005, e artigo 7º da Lei Complementar n.º 013 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 4º. As avaliações serão realizadas segundo os requisitos estabelecidos no anexo "I" Avaliação de Estágio Probatório, e anexo "II" Avaliação Periódica De Desempenho E Eficiência, do presente decreto, seguindo a média aritmética de cada um dos itens identificados no referido anexo.

Art. 5º. Após as respectivas avaliações, os servidores serão notificados de forma pessoal, para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem de forma expressa, o seu inconformismo quanto a avaliação realizada, cujo recurso, será direcionado diretamente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Decreto nº 2.893, de 11 de outubro de 2019.

ao Prefeito Municipal, que no mesmo prazo, determinará nova avaliação ou homologará o resultado apresentado.

Art. 6º. Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou adicional nos respectivos vencimentos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto 2.674 de 01 de outubro de 2018, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 11 de outubro de 2019.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Decreto nº 2.893, de 11 de outubro de 2019.

Anexo "I"

AVALIAÇÃO ANUAL DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	**2019**

Servidor:	
Cargo:	Gerência:
Chefia Imediata:	

O QUADRO ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDO, ASSINALANDO COM "X" O CONCEITO QUE MELHOR IDENTIFICA O DESEMPENHO DO SERVIDOR.

FATORES	ÓTIMO		BOM		SATISF.		REGULAR		INSUF.	
	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
Assiduidade										
Pontualidade										
Disciplina										
Desempenho e eficiência										
Responsabilidade										
Capacidade de iniciativa										
Solidariedade no trabalho										
Zelo pelos Recursos Financeiros e materiais										
Soma Total:										

Justificativa do Gerente em entendendo necessária.

MÉDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS	DATA:	CHEFIA IMEDIATA: ASS.	SERVIDOR: ASS.

Comissão de Avaliação

Vilmar Jose Zonta
Presidente

Josi Vitoria Lermen Finger
Secretária

Marcos Dahmer
Membro

Marcia Schneider Nordt
Membro

Fabiola Prudente Spricigo
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Decreto nº 2.893, de 11 de outubro de 2019.

Anexo "II"

TERMO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA	**ANO 2019**
Servidor:	
Cargo:	Gerência:
Chefia Imediata:	

O QUADRO ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDO, ASSINALANDO COM "X" O CONCEITO QUE MELHOR IDENTIFICA O DESEMPENHO DO SERVIDOR.

FATORES	ÓTIMO		BOM		SATISF.		REGULAR		INSUF.	
	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
Assiduidade										
Pontualidade										
Disciplina										
Desempenho e eficiência										
Responsabilidade										
Capacidade de iniciativa										
Solidariedade no trabalho										
Cumprimento dos requisitos do art. 119 da LC 011/2005.										
Cumprimento dos requisitos do art. 120 da LC 011/2005.										
Soma Total:										

Justificativa da comissão em entendendo necessária:

MÉDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS:	DATA:	CHEFIA IMEDIATA: ASS.	SERVIDOR: ASS.

Parecer conclusivo da Comissão, segundo o disposto no artigo 191 da LC 011/2005:
( )Poderá obter progressão por merecimento (nota superior a 7 (sete))
( ) Não poderá obter progressão por merecimento (nota entre 5 (cinco) e 7 (sete))
( ) Deverá ser encaminhado ao setor de pessoal para abertura de processo administrativo disciplinar pela insuficiência de desempenho. (nota inferior a 5 (cinco))
( ) Foi entregue cópia da presente avaliação ao respectivo servidor, para eventual insurgência.

Comissão de Avaliação

Vilmar Jose Zonta
Presidente

Josi Vitoria Lermen Finger
Secretária

Marcos Dahmer
Membro

Marcia Schneider Nordt
Membro

Fabiola Prudente Spricigo
Membro

PREGAO PRESENCIAL 55/2019

Publicação Nº 2195454

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR55/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: registro de preços para possível contratação de serviços de hora/homem para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica e de injeção de combustível das máquinas e equipamentos da Frota Municipal de Alto Bela Vista

Data de entrega dos envelopes: 29/10/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 29/10/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 15 de outubro de 2019
Gilberto Antônio Maltauro
Prefeito em Exercício

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2195161

Anchieta (SC), 15 de outubro de 2019.

Ilma Senhora
Juliana de Souza Machado Mantovani

Assunto: CONVOCAÇÃO – Chamada Pública nº 001/2019

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através da Chamada Pública SMECE nº 001/2019 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a titular Cerlei Maria Prevedello que passou por procedimento cirúrgico.
A contratação se dará até o final do ano letivo de 2019.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a Chamada Pública SMECE nº 001/2019 Vossa Senhoria foi classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Juliana de Souza Machado Mantovani

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2195154

Anchieta (SC), 14 de outubro de 2019.

Ilma Senhora
Maricler da Rosa

Assunto: CONVOCAÇÃO – Chamada Pública nº 001/2019

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através da Chamada Pública SMECE nº 001/2019 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a titular Cerlei Maria Prevedello que passou por procedimento cirúrgico.
A contratação se dará até o final do ano letivo de 2019.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a Chamada Pública SMECE nº 001/2019 Vossa Senhoria foi classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Maricler da Rosa

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2195142

Anchieta (SC), 15 de outubro de 2019.

Ilma Senhora
Cleusa Perondi Hanauer

Assunto: Segunda Convocação
Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A convocação se faz necessária em virtude da substituição da servidora titular Celete Piccoli Rostirolla, a qual gozará de Licença Prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocado.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu, sendo novamente convocada na segunda chamada.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Cleusa Perondi Hanauer

EDITAL CMDCA 002/2019 - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2195875

EDITAL N. 02/2019/CMDCA
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANCHIETA/SC.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.427/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Anchieta/SC, e dá outras providências.
1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1. Fica aberta 1 (uma) vaga para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Anchieta/SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Anchieta/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3. O candidato que obter maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumira o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5. A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	01	30 h	R$ 1.579,84

1.6. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 9h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.427/2019, ou a que a suceder.
1.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.427/2019, ou a que a suceder.
1.10. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 2.427/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.
2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Anchieta/SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.427/2019.
2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação;
III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Anchieta/SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.
3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.427/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino superior completo ou em curso;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino superior ou Atestado de Frequência, emitido por instituição de ensino superior, comprovando estar cursando ensino superior. Neste caso, a comprovação de estar cursando ensino superior deverá ocorrer a cada 3 meses, caso o candidato seja eleito e empossado.

IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições ficarão abertas do dia 16 de outubro de 2019 ao dia 31 de outubro de 2019, em horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social na Rua Vereador Geraldo Garlet, 59, Centro, Anchieta/SC.
5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2.427/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8. A inscrição será gratuita.
5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.427/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5. A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 4 de novembro de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 5 a 7 de novembro de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, na Rua Vereador Geraldo Garlet, 59, Centro, Anchieta, SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
6.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 08 de novembro de 2019.
6.8. No dia 16 de novembro de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
6.9. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.10. A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 02 de dezembro de 2019 pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROVA OBJETIVA
7.1. A prova objetiva será de caráter classificatório e obrigatória a todos os candidatos, uma vez que não realizando a prova objetiva o candidato estará eliminado das etapas seguintes.
7.1.1. A prova objetiva será aplicada no dia 17/11/2019, nas dependências do Centro Municipal de Educação de Anchieta, localizado na Rua Ipiranga, nº 141, Centro, Anchieta, SC.
7.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h00min.
7.1.1.2. O fechamento dos portões será às 13h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
7.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 13h50min.
7.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 13h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
7.1.1.5. A prova objetiva terá início às 14h00min e término às 16h30min.

7.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
7.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
7.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 2h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
7.1.4. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sendo que o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
7.1.5. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
7.1.6. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
7.1.7. As questões da prova objetiva versarão sobre conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1 e 2.
1► Conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	15	0,50	7,50	6,00
2► Informática Básica	05	0,50	2,50	
TOTAL	20	-	10,00	-

7.1.8. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6,00 (seis pontos), no conjunto das provas 1 e 2 (na soma das questões sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica), conforme tabela acima.
7.1.9. A divulgação das notas ocorrerá no dia 27 de Novembro de 2019.
7.2. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
7.2.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
7.2.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 7.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
7.2.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
7.2.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
7.2.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
7.2.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.
7.2.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
7.2.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
7.2.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
7.2.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
7.2.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
7.2.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
7.2.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
7.2.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
7.2.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
7.2.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
7.2.12. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
7.2.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
7.2.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

7.2.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
7.2.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
7.2.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
7.2.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
7.2.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
7.2.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
7.2.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
7.2.19. O caderno de provas e o gabarito preliminar serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas no site: www.ameosc.org.br
7.2.20. O CMDCA de Anchieta- SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
7.3. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
7.3.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.
7.3.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
7.3.3. O CMDCA de Anchieta - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
7.4. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
7.5. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
7.5.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
8.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
8.1.1. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br conforme cronograma.
8.1.2. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.
8.1.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS EM FACE DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PRELIMINAR
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No dia 19/11/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
b) Da correção dos Cartões Resposta/Resultado preliminar (No dia 28/11/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta e do Resultado Preliminar).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os candidatos deverão entregar seus recursos a Comissão Especial Eleitoral do Município de Anchieta, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 59, Centro, Anchieta, SC.
10.5. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.6. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.7. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão.
10.8. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.9. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
10.10. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.11. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
11. DA PROPAGANDA ELEITORAL
11.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
11.2. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
11.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 02 a 13 de dezembro de 2019.
11.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
11.5. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
11.6. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
11.7. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
11.8. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
11.9. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.10. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
11.11. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer

campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
12. DA ELEIÇÃO
12.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
12.2. A eleição suplementar será realizada no dia 15 de dezembro de 2019, no horário das 8h às 17h.
12.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 de novembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
12.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
12.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
12.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
12.7. O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
12.8. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
12.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
12.10. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
12.11. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
12.12. A votação se dará em urna eletrônica ou de lona, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
12.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
12.14. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
12.15. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
12.16. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
12.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
12.18. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
12.19. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
12.20. Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 2 de dezembro de 2019.
13. DA APURAÇÃO
13.1. A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
13.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
13.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
13.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
13.5. O candidato mais votado assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
13.6. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
13.7. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
14. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
14.1. O resultado da eleição será publicado no dia 16 de dezembro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
14.2. O candidato eleito será nomeado por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.3. A posse dos cinco candidatos eleitos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
14.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
14.5. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
14.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.427/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
15.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
15.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

15.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
15.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
15.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
15.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
15.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
15.10 Fica eleito o Foro da Comarca de (nome da Comarca) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.11 Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
15.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 16 de outubro de 2019.
Ione Teresinha Presotto
Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta

ANEXO I
EDITAL CMDCA Nº 001/2019
CRONOGRAMA

Data	Etapa
16/10/2019	Publicação do Edital
16 a 31/10/2019	Prazo para registro das candidaturas
1/11/2019 a 3/11/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
4/11/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
5 a 7/11/2019	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
08/11/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
16/11/2019	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
17/11/2019	Realização da prova de conhecimentos específicos
18/11/2019	Publicação do gabarito preliminar e das provas objetivas.
19/11/2019	Prazo para interposição de recursos em face das questões da prova objetiva e gabarito preliminar divulgado.
25/11/2019	Publicação do gabarito final e parecer de recursos interpostos em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar divulgado.
27/11/2019 Às 9h00min	Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos na sede da Ameosc (aberta ao público)
27/11/2019	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva.
28/11/2019	Prazo de recursos em face da correção dos cartões resposta e resultado preliminar.
29/11/2019	Parecer de recursos em face da correção dos cartões resposta e resultado preliminar.
29/11/2019	Publicação do resultado final da prova objetiva pelo CMDCA
02/12/2019	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
02/12 a 13/12/2019	Campanha Eleitoral
15/12/2019 (8h – 17h)	Eleição
15/12/2019	Apuração dos votos
16/12/2019	Publicação do resultado apuração
10/01/2020	Posse

ANEXO II
EDITAL CMDCA Nº 001/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

· Conhecimentos específicos relativos ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – lei n. 8.069/90. Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.
· Noções básicas de Informática.

ANEXO III
EDITAL CMDCA Nº 001/2019
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
As atribuições são as constantes do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente e aquelas previstas na Lei Municipal 2.427/2019, conforme detalhado nos seus arts. 43 a 58, em especial:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

ANEXO IV
EDITAL CMDCA Nº 001/2019
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de

seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.
São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

PREGÃO PRESENCIAL N 018/2019 - FMS

Publicação Nº 2195369

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 018/2019

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço, para: Aquisição de veículo novo para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Anchieta/SC. Pago com Recursos do PMAC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 04/11/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 15 de Outubro de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL N 053/2019 - PM

Publicação Nº 2195532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 053/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, para: Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, incluindo materiais, explosivos e demais equipamentos necessários, à serem utilizados parceladamente pela Administração Pública do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 05/11/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 15 de Outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 182/2019

Publicação Nº 2195721

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

DECRETO Nº 182/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado do Processo Simplificado para contratação de estagiários** do Município de Anchieta/SC, conforme segue:

FARMÁCIA		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**SEMESTRE/MÉDIA**
1º	SABRINA SEGHETTO PERIN	6º semestre / 8,50
2º	DÉBORA JULIA FORGIARINI	4º semestre / 7,80

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**SEMESTRE/MÉDIA**
1º	GABRIELA BURATITI	1º semestre / 9,77
2º	ESTELA CARTERI DE SOUZA	1º semestre / 9,40
3º	ARIELLE ZERWES DOS ANJOS	1º semestre / 8,73
4º	FRANCIELLI DE LARA GASPAR	1º semestre / 8,40

Art. 2º. A seleção está de acordo com o item 2. do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

De Brasília/DF a Anchieta/SC, 15 de outubro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

Estagiários e Aprendizes

São Miguel do Oeste, 15 de Outubro de 2019.

Exmo Sr.
Ivan José Canci
Prefeito Municipal de Anchieta

Senhor Prefeito,

Por meio deste comunicamos o resultado do Processo Seletivo que foi realizado com suas inscrições do dia 30 de Setembro de 2019 até o dia 10 de Outubro de 2019, na Secretaria Municipal da Administração, da Prefeitura Municipal de Anchieta, para a contratação de estagiários conforme o interesse e a necessidade desta.

Classificação:

FARMÁCIA

Colocação	Nome	Semestre / Média
1º	SABRINA SEGHETTO PERIN	6º semestre / 8,50
2º	DÉBORA JULIA FORGIARINI	4º semestre / 7,80

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colocação	Nome	Semestre / Média
1º	GABRIELA BURATTI	1º semestre / 9,77
2º	ESTELA CARTERI DE SOUZA	1º semestre / 9,40
3º	ARIELLE ZERWES DOS ANJOS	1º semestre / 8,73
4º	FRANCIELLI DE LARA GASPAR	1º semestre / 8,40

Agradecendo a atenção dispensada,

Cordiais Saudações,

Carla Schneider
Atendimento Externo CIEE/SMO

Carla Schneider
Consultora de Atendimento – Agência CIEE de São Miguel do Oeste.
saomiguel@cieesc.org.br

Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina
Rua Sete de Setembro, 2395 – sala 05 – Centro – Fone: (49) 3621 2834 – CEP: 89 900-000 – São Miguel do Oeste/SC
www.cieesc.org.br agenciasmo@cieesc.org.br

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 088/2019

Publicação Nº 2195032

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL SERV. PUBLICOS ANGELINA

DECRETO Nº 088/19

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

11 - INST. PREV. SOC. SERV. PUB. DO MUN. DE ANGELINA		
11.04 - INST. PREV. SOC. SERV. PUB. DO MUN. DE ANGELINA		
04122162.056 Manut. e Func. das Atividades Adm – ANGEPREV		
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.03 - Aplicação Direta	R$	17.000,00
09272160.005 - Pagamento de Benefícios – Angeprev		
(7) 3.1.90.00.00.00.00.00. 0.1.03 - Aplicação Direta	R$	3.500,00
Total Suplementação	R$	20.500,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11 - INST. PREV. SOC. SERV. PUB. DO MUN. DE ANGELINA		
11.04 - INST. PREV. SOC. SERV. PUB. DO MUN. DE ANGELINA		
04122162.056 Manut. e Func. das Atividades Adm – ANGEPREV		
(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.03 - Aplicação Direta	R$	10.000,00
(2) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.03 - Aplicação Direta	R$	1.000,00
(4) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.03 - Aplicação Direta	R$	6.000,00
09272160.005 - Pagamento de Benefícios – Angeprev		
(7) 3.1.90.00.00.00.00.00. 0.1.03 – Aplicação Direta		
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.03 - Aplicação Direta	R$	2.500,00
(9) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.03 - Aplicação Direta	R$	1.000,00
Total Suplementação	R$	20.500,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 15 de outubro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

Publicação Nº 2194969

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. TIPO: MELHOR OFERTA - O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2019, estará recebendo propostas de interessados na locação de espaço com área útil medindo 250,66m², subdividido em 04 salas e dois banheiros, anexo ao Ginásio de Esportes Laudelino Hercílio Andrade na sede do Município. A íntegra do Edital encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 14:00 horas e pelo endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina(SC), em 16 de outubro de 2019. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019

Publicação Nº 2194637

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, e demais unidades administrativas, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por lote
Recebimento das propostas: até as 13h45 do dia 23/10/2019.
Abertura: às 14h00 do dia 23/10/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 11 de Setembro de 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019

Publicação Nº 2194777

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviços para recuperação da Retroescavadeira Caterpillar modelo: 416e, conforme relação de itens constantes no Anexo "C" deste Edital

Tipo: Menor Preço Por lote
Recebimento das propostas: até as 09h10 do dia 25/10/2019.
Abertura: às 09h20 do dia 25/10/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 15 de outubro de 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019

Publicação Nº 2195227

PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2019 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 28/10/2019, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para aquisição futura, eventual e parcelada de lubrificantes para as máquinas, caminhões e veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 16/10/2019, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br , na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis e no site da prefeitura: www.anitapolis.sc.gov.br. FONE: (48) 3256-0188. Anitápolis, 15/10/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 168/2019

Publicação Nº 2194457

DECRETO Nº 000168/19 de 15 de Outubro de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01.04.122.0002.2.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.500,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01.04.122.0002.2.003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.500,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 169/2019

Publicação Nº 2194655

DECRETO Nº 000169/19 de 15 de Outubro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.500,00
02.01.04.122.0001.2.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.500,00

Art 2º -
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 3.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 170/2019

Publicação Nº 2195618

DECRETO Nº 000170/19 de 15 de Outubro de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01.27.812.0004.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.000,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01.27.812.0004.2.026-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.000,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 496/2019

Publicação Nº 2195319

PORTARIA Nº 496/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 20 dias a servidora DANIELLE FONTANA PEREIRA DALMARCO, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICA, a partir de 10 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de outubro de 2019.

PORTARIA N. 497/2019

Publicação Nº 2195324

PORTARIA Nº 497/2019

Cessa portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar os efeitos da Portaria 097/2018 referente a concessão da LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, a servidora RAFAELA ROSELI KAMMER, retornando as atividades laborais a partir de 11 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/10/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 498/2019

Publicação Nº 2195465

PORTARIA N.º 498/2019
Dispõe sobre encerramento de processo administrativo disciplinar, e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Comissão do Processo administrativo Disciplinar exarou laudo conclusivo sobre os fatos relacionados ao Servidor LUCIANO MOREIRA RISSO;

RESOLVE:
Art. 1o – Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar, acatando o pedido de exoneração.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 15 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 052 2019

Publicação Nº 2195592

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG n° 983.256, inscrito no CPF sob o nº 433.221.079-49, com endereço na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88.180-000, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa GRAMASUL TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 80.697.295/0001-36, com sede na Rua 06 de Novembro, nº 1611, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 052/2019, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE 17.000KG, COM ESTEIRA ROLANTE, COM CONCHA FRONTAL E COM OPERADOR, E DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) 6X4, TRAÇADO COM MOTORISTA, POR HORA, PARA USO PELA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Edital de Processo Licitatório nº 039/2019, Pregão Presencial nº 024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 02, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) COM MOTORISTA, 6X4, TRAÇADO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³ E MÁXIMA DE 12 M³, POR HORA.	HORAS	125	R$ 86,00	R$ 10.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 15 de outubro de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	GRAMASUL TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA
Contratante	Contratada

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO N° 3331/2019

Publicação Nº 2195730

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

DECRETO N° 3331/2019
De 04/10/2019

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 017/2019 QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS NORMATIVOS PARA ORIENTAÇÃO DA OFERTA DO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE FRALDAS E EMPRÉSTIMOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar N° 187/2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Apiúna:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa CGM nº 017/2019, de responsabilidade da Controladoria Municipal, que sobre os princípios normativos para orientação da oferta do programa de fornecimento de fraldas e empréstimos de equipamentos hospitalares no âmbito da Política de Saúde do Município de Apiúna e da outras providências, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Caberá a Controladoria do Município prestar orientações às situações não contempladas pela Instrução Normativa CGM nº 017/2019, devendo as mesmas serem de observância obrigatória.

Parágrafo Único É de responsabilidades comuns a todos os órgãos da administração direta ou indireta manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 017/2019

Dispõe sobre os princípios normativos para orientação da oferta do programa de fornecimento de fraldas e empréstimos de equipamentos hospitalares no âmbito da Política de Saúde do Município de Apiúna e da outras providências.

A Controladoria Geral do Município de Apiúna, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 4°, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 187/2019, de 13 de março de 2019, artigo 21 do Regimento Interno da CGM, parte integrante do Decreto n° 3224/2019 de 26 de abril de 2019, e,

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a Lei Orgânica do SUS – nº 8080 e Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/02 os princípios de universalidade e equidade do SUS;

Considerando a Portaria MS Nº. 116, de 9 de setembro de 1993;

Considerando a prioridade absoluta prevista no parágrafo único do art. 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 3º, do Estatuto do Idoso;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa nortear a execução das atividades de solicitação e dispensação de fraldas descartáveis no Município de Apiúna e orientar os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante estabelecimento de critérios de atendimento e avaliação, regulamentando também o empréstimo de equipamentos hospitalares para usuários do município.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE FRALDAS

Art. 2º A inclusão dos usuários com deficiência, com agravante de saúde e patologia crônica, no benefício das Fraldas, ocorre pelos seguintes indicativos:

I. Acamados;
II. Incontinência urinária e fecal grave; e
III. Cadeirante.

Art. 3º Para o benefício das Fraldas deverão os usuários estar nas situações apontadas no art. 2º, desta Instrução Normativa em conjunto com os critérios abaixo:

I. Domicílio no município de Apiúna;
II. Apresentação da documentação relacionada, nesta Instrução Normativa, art. 4º; e
III. Prescrição médica e/ ou de enfermagem descrito a necessidade do uso de fraldas, na forma do Anexo I.

§ 1° Para fins do disposto no inciso III, a prescrição médica e/ou de enfermagem deverá ser datada e sua renovação será anual.

§ 2° Os usuários do Município que por ventura estejam em instituição de longa permanência ou hospitalizados também terão acesso benefício de fraldas descartáveis.

Art. 4º Para permanência e acesso, nos benefícios das Fraldas, deverão atender as condições estabelecidas no art. 2° e 3º, desta Instrução Normativa, bem como, apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do solicitante e do responsável;
II. Cópia da Certidão de Nascimento, quando não possuírem Carteira de Identidade;
III. Comprovante de residência, com no máximo 03 (três) meses de sua emissão (fatura de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou outros de igual validade)

Art. 5° O usuário que fará o uso do beneficio das fraldas deverá obrigatoriamente estar cadastrado no sistema informatizado de saúde do município de Apiúna.

Parágrafo único – A entrega das fraldas será realizada mensalmente, obedecendo o limite máximo de 160 (cento e sessenta) unidades de fraldas/mês.

Art. 6º A concessão do benefício de Fraldas atenderá aos usuários encaminhados pelo Serviço de Saúde da Rede Básica do Município de Apiúna.

§ 1°Serão aceitas prescrições ou laudos médicos de outros serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo dispensada nova avaliação pelo médico ou enfermeiro da equipe da ESF, desde que contenham todas as informações necessárias anteriormente citadas.

§ 2° Não serão aceitas prescrições que não sejam originadas pelo SUS;

§ 3° No caso do parágrafo anterior o paciente deverá ser submetido à nova avaliação médica ou de enfermagem na Estratégia de Saúde da Família – ESF de referência.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Estado de Santa Catarina
CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO

Art. 7º A avaliação do cumprimento dos critérios anteriormente especificados será realizada por profissional da ESF, sendo enfermeiro ou técnico de enfermagem, ou outro profissional responsável designado pelo gestor.

§ 1°O benefício das Fraldas passará por atualização anual, observando-se o disposto nesta Instrução Normativa.

§ 2°Os beneficiários que já acessam o benefício de fraldas no município, também passarão por reavaliação anual.

Art. 8° O fornecimento de Fraldas Descartáveis para uso domiciliar a usuários com diagnóstico de incontinência urinária e fecal permanente será aplicado no âmbito da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições passam a ser elencadas conforme se segue:

1. Enfermeiros das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF):

- Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;
- Realizar a prescrição inicial e a renovação da requisição das fraldas descartáveis considerando os critérios de inclusão e exclusão presentes nesta Instrução Normativa;
- Proceder às reavaliações anuais do usuário com o objetivo de definir a necessidade da continuidade do atendimento relacionado à oferta de fraldas descartáveis;
- Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada na Unidade Básica de Saúde (UBS), além de manter o registro das entregas efetuadas;
- Realizar o monitoramento do insumo no Almoxarifado;
- Realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários que recebem fraldas descartáveis ofertados pela ESF em sua área de abrangência.

2. Técnicos de Enfermagem das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF):

- Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;
- Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada na Unidade Básica de Saúde (UBS);
- Realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários que recebem fraldas descartáveis ofertados pela ESF em sua área de abrangência.

3. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF):

- Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária para sua concessão, além de orientar sobre conservação e guarda adequada do insumo no domicílio;

- Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada na Unidade Básica de Saúde (UBS);
- Realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários que recebem fraldas descartáveis ofertados pela ESF em sua área de abrangência.

Art. 9° Os responsáveis pelos usuários beneficiados cuja necessidade de fraldas ainda permaneça, ao retirar a décima cota na UBS, deverão ser orientados a adotar os procedimentos para a renovação do benefício.

Parágrafo único – Para renovar o benefício, o usuário deverá procurar a UBS de sua referência, onde deverá ser submetido à nova consulta médica ou de enfermagem, para emissão de prescrição ou laudo médico atualizado.

CAPÍTULO IV
DA PRESCRIÇÃO

Art. 10. Na prescrição do uso da fralda descartável, quando verificada sua necessidade, deve- se seguir pelo profissional assistente (médico ou enfermeiro da equipe de ESF):

I. Prescrição (médica ou de enfermagem) no Formulário de Requisição (Anexo I) com caligrafia legível, contendo o nome do usuário, a descrição da patologia, seu respectivo CID/CIAP, identificação do CRM-SC ou do COREN-SC e data de solicitação.
II. O médico ou enfermeiro que prescrever o insumo deverá indicar a quantidade, o tamanho e o tipo (adulto ou infantil) de fraldas no Formulário de Requisição que será utilizada pelo paciente mensalmente para retirada.
III. Após deferimento da solicitação de fraldas, o formulário terá validade de 01 ano *(a entrega dos insumos deverá acontecer mensalmente neste período)*, devendo o usuário passar por nova avaliação médica ou de enfermagem, na própria ESF, para continuar recebendo os insumos, durante o ano de dispensação, a fim de se evitar desabastecimento ao usuário.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 11. O benefício das Fraldas não será cumulativo, sendo que a não retirada no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de sua ultima concessão, ocasionará a perda da quantidade daquele mês.

Art. 12. O benefício deixará de ser concedido quando:

I. Cessar a necessidade do usuário;
II. Ocorrer mudança de residência para outro município;
III. Do falecimento do usuário; e.
IV. Não atualização dos dados cadastrais.

CAPÍTULO VI
DOS EMPRÉSTIMOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Art. 13. A Secretaria de Saúde e Promoção Social deverá celebrar Termos de Cessão de Uso nos moldes do Anexo IV desta Instrução Normativa, na forma do §3° do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, com os usuários que necessitem de utilização de equipamentos hospitalares em disponibilidade na secretaria, tais como:

I. Cadeira de rodas;

II. Cadeira de banho;

III. Muletas;

IV. Andador;

V. Cama e colchão hospitalar;

VI. Outros afins.

§ 1° Os usuários interessados na utilização dos equipamentos deverão encaminhar solicitação à Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, juntando também os seguintes documentos:

I. Pedido para utilização do equipamento hospitalar pelo médico ou enfermeiro responsável;

II. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do solicitante responsável;

III. Comprovante de residência, com no máximo 03 (três) meses de sua emissão (fatura de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou outros de igual validade).

§ 2° Na renovação cadastral dos usuários que mantém na data de publicação destra Instrução Normativa algum equipamento hospitalar cedido, deverá fazer a renovação do empréstimo nos moldes do Anexo IV.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. É de responsabilidades comuns a todos os órgãos da administração direta ou indireta manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 15. A eventual ausência de disposição nesta Instrução Normativa a cerca das demais exigências legais aplicáveis não desobriga o órgão do seu cumprimento.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Integra a presente Instrução Normativa os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Requisição de Fraldas;

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

Anexo II – Controle de Concessão de Fraldas;

Anexo III – Fluxo de Dispensação de Fraldas;

Anexo IV – Termo de Cessão de Uso

Apiúna, 04 de outubro de 2019.

_____

Maicon Rodrigo Bernardi

Controlador Geral do Município

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE FRALDAS

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome:	
N° do cartão do SUS:	Data nascimento:
Unidade Básica de Saúde	

ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS CLÍNICOS

CID/CIAP Primário:
CID/CIAP Secundário:
Pedido/Prescrição do SUS: ( )Sim ( )Não
Tamanho da Fralda: ( ) P ( ) M ( ) G ( ) EXG

PROFISSIONAL SOLICITANTE

Nome (Carimbo e Assinatura)	Data: ____/____/_____

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO II

CONTROLE DE CONCESSÃO DE FRALDAS

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome:		
N° do cartão do SUS:	Data nascimento:	Telefone:
Endereço:		
Unidade Básica de Saúde		

CONTROLE DE ENTREGA

Data	Qntd.	Tamanho	Assinatura do servidor responsável pela entrega	Assinatura do usuário ou responsável

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO III

FLUXOGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS

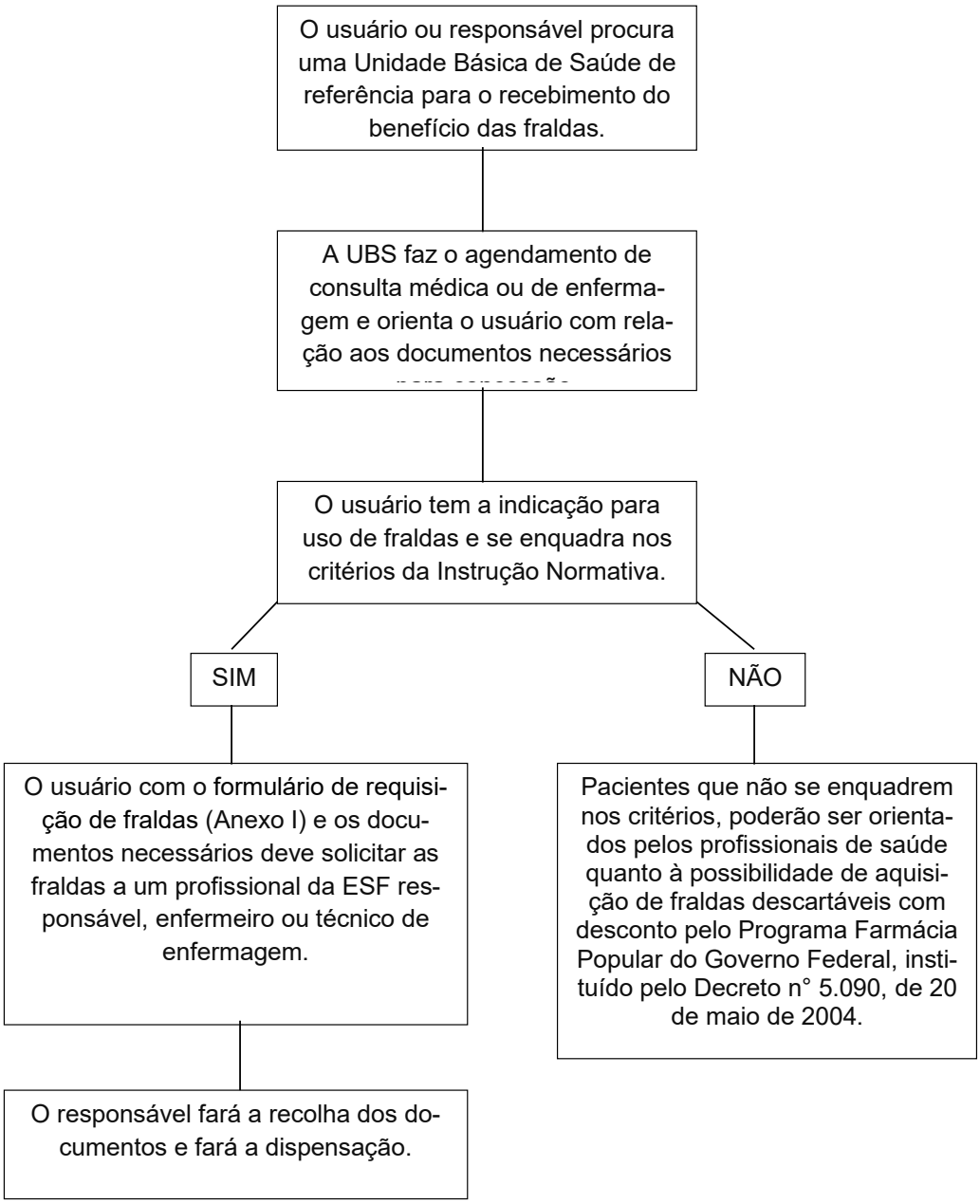

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE USO N° ___/20___

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **11.195.905/0001-80**, com sede à Avenida Florianópolis, 183, bairro Centro, doravante denominada CEDENTE, e do outro lado _____, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº _____, CPF _____, profissão _____ residente a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Apiúna, SC, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebra o presente termo de cessão de uso de bens móveis mediante as condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO**, a título precário, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

- 01 _____, em perfeito estado de funcionamento e conservação, patrimoniado sob o nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 – Competem ao CESSIONÁRIO seguintes obrigações:

a) Cuidar da melhor forma possível do equipamento a fim de devolvê-lo nas melhores condições de uso para outros usuários;
b) Devolver o equipamento citado a qualquer momento em que o usuário não estiver mais necessitando nas mesmas condições em que foi cedido;
c) Utilizar o equipamento apenas para a pessoa a qual foi destinada neste termo, ficando proibido o repasse a terceiros;
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao equipamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo de cessão de uso vigerá até **___/___/20___**.

4.2 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo, devendo o usuário atualizar o cadastro a cada 06 meses.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ascurra.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

4.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Apiúna ____ de _____ de 20____.

_____ _____

Assinatura do Cessionário Carimbo e assinatura do servidor

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

ERRATA 02 AO EDITAL DO PREGÃO Nº 116/2019

Publicação Nº 2194685

ERRATA 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº116/2019

Considerando que as licitações têm o escopo de selecionar a propostas mais vantajosas e justas, bem como fomentar a competitividade do certame a fim de obter um melhor preço.
Considerando a decisão administrativa que julgou procedente a o pedido de impugnação ao edital 116/2019.
Por fim, considerando o principio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual determina que no edital deverá constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação, bem como a forma de participação dos licitantes, a descrição detalhada do objeto, os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, além das formas de execução do futuro contrato.
Faz-se a presente errata com finalidade de inserir a exigência dos seguintes documentos habilitatórios:
Fica acrescido ao item 6 DA HABILITAÇÃO, o subitem 6.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Desta forma,

ONDE SE LIA:
6 DA HABILITAÇÃO
6.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, devendo constar os seguintes documentos:
6.2 Regularidade Fiscal:
6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;
6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
6.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);
6.2.6 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto na legislação vigente, para a regularização da documentação.
c) a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
d) O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos sites dos órgão oficiais (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas, das certidões obtidas via Internet.
e) Os documentos relacionados no item 6.2, somente serão considerados válidos se estiverem apresentados em forma original e dentro da validade expressa no próprio documento ou caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão.

6.3 Regularidade Econômico-Financeira:
6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do proponente, emitida, no máximo até 60 (sessenta) dias da data prevista para o julgamento desta licitação, caso o prazo de validade não esteja expresso na mesma.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

6.4 Regularidade Jurídica;
6.4.1 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;
6.4.2 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.4.3 Cópia de Documento de Identidade do representante legal da empresa signatária da proposta, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;
6.4.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar (anexo IV);
6.4.5 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º. XXXIII CF) (anexo V).

Observação:
a) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
b) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

PASSA-SE A LER

6 DA HABILITAÇÃO
6.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, devendo constar os seguintes documentos:
6.2 Regularidade Fiscal:
6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;
6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
6.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);
6.2.6 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).
a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto na legislação vigente, para a regularização da documentação.
c) a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
d) O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos sites dos órgão oficiais (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas, das certidões obtidas via Internet.
e) Os documentos relacionados no item 6.2, somente serão considerados válidos se estiverem apresentados em forma original e dentro da validade expressa no próprio documento ou caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão.

6.3 Regularidade Econômico-Financeira:
6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do proponente, emitida, no máximo até 60 (sessenta) dias da data prevista para o julgamento desta licitação, caso o prazo de validade não esteja expresso na mesma.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

6.4 Regularidade Jurídica;
6.4.1 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;
6.4.2 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.4.3 Cópia de Documento de Identidade do representante legal da empresa signatária da proposta, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;
6.4.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar (anexo IV);
6.4.5 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º. XXXIII CF) (anexo V).
6.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.5.1 Registro no MAPA (LEI 6.894/80, art. 4);
6.5.2 Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais (Lei 6.938/81, art. 17, II), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade/IBAMA
6.5.3 Registro no RENASEM (art. 8º, lei nº 10.771/2003);
6.5.4 Licença Ambiental de Operações – LAO (lei 6.938/81, art, 10) emitido pelo IMA.

Observação:
a) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
b) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

TENDO EM VISTA QUE AS ALTERAÇÕES AFETARÃO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS POR PARTE DOS LICITANTES, DESTA FORMA, A DATA PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ TRANSFERIDA PARA O DIA 29/10/2019, DAS 14H ÀS 14H20MIN.
As demais cláusulas permanecem inalteradas

Apiúna, 15 de OUTUBRO de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito de Apiúna

PORTARIA Nº 0721/2019

Publicação Nº 2195820

PORTARIA Nº 0721/2019
De 04 de outubro de 2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 282/96 de 13/11/1996,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o período de 05/04/2019 a 04/04/2021, que terá os seguintes representantes:
Representantes da Secretaria de Saúde e Promoção Social:
Titular: Mara Raquel Gonçalves
Suplente: Eliana Teresinha Beltramini

Representantes da Educação e Cultura:
Titular: Mônica Franco
Suplente: Aline Berkembrock

Representantes de Administração e Finanças:
Titular: Adilson Fortunato
Suplente: Fabiana Bazzanella

Representantes de Assistência Social:
Titular: Fátima Waltrick Branco
Suplente: Nadir Inês Werner Fusinato

Representantes da Sociedade Civil;
Titular: Inalva Ramos
Suplente: Angelita Antônio.

Representantes da Sociedade Civil;
Titular: Alcides Farias
Suplente: Sonia dos Santos

Representantes dos Trabalhadores de Assistência Social;
Titular: Andressa Blauth
Suplente: Laís Daniel

Representantes das Entidades;
Titular: Noemi de Oliveira
Suplente: Lírio Girardi

Art. 2° - Revoga a Portaria n° 182/17 de 05/04/2017.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2019.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0765/2019

Publicação Nº 2195812

PORTARIA Nº 0765/2019
De 15 de outubro de 2019

DESIGNA FERNANDO VITOR JANSEN COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado FERNANDO VITOR JANSEN, matrícula n. 97322, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA

61/2019	Aquisição de veículo 0km com no mínimo 7 lugares e veículo automotor novo, zero km, com no mínimo 16 lugares (15 passageiros + motorista), conforme especificações do edital – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 114/2019	Santa Clara Comercio de Veículos Ltda. Blu Star - Comercio de Veículos Ltda.

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidor: Marciane Peters Ferrari
Cargo: Analista em Auditoria e Regulação da Saúde
Matricula: 19534
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Marciane Peters Ferrari, matrícula 19534, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CHAMAMENTO PUBLICO 03/2019

Publicação Nº 2194821

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Lauro Muller, 210- Centro inscrito no CNPJ sob o Nº 95.995.221/0001-53, neste ato representada pela prefeita Leani Kapp Schmitt, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para entabulação de parceria com o Município de Arabutã para realização de projetos/eventos culturais, que fomentem e fortaleçam a dança típica da cultura germânica na forma de termo de colaboração. Recebimento dos envelopes nº 1 e 2: até 08h30 do dia 18/11/2019. Abertura: às 08h45 do dia 18/11/2019. Local: Protocolo Central da Prefeitura de Arabutã. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.
Arabutã SC, 14 de outubro de 2019
Leani Kapp Schmitt-Prefeita

CONTRATOS 09/2019 ADM

Publicação Nº 2194965

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Setembro/2019

Contratado: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
CNPJ: 14.292.313/0001-75
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 41/2019 Número do Processo: 60/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 097/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Material Grafico

Data da Assinatura: 06/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/09/2019
Vigência: 06/09/2019 Término: 05/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 45.558,90 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de pagamentos

Contratado: GRAFICA CRUZEIRO LTDA
CNPJ: 84.583.954/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 41/2019 Número do Processo: 60/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 098/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Material Grafico

Data da Assinatura: 06/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/09/2019
Vigência: 06/09/2019 Término: 05/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 27.980,40 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: MARCELO SIMONI
CNPJ: 04.664.811/0001-48
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 41/2019 Número do Processo: 60/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 099/2019

Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Material Grafico

Data da Assinatura: 06/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/09/2019
Vigência: 06/09/2019 Término: 05/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 46.746,52 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: BERGMANN & MANN COMERCIO GRAFICO LTDA
CNPJ: 13.460.705/0001-33
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 41/2019 Número do Processo: 60/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 100/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Material Grafico

Data da Assinatura: 06/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/09/2019
Vigência: 06/09/2019 Término: 05/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 758,40 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.886.037/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 43/2019 Número do Processo: 62/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 101/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Conserto e reforma de DIFERENCIAL EIXO (TRUQUE) DO CAMINHÃO VW 26280 CRM 6X4 ANO 2012 PLACAS MKW 2866

Data da Assinatura: 06/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/09/2019
Vigência: 06/09/2019 Término: 05/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 7.250,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.499.653/0001-83
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 42/2019 Número do Processo: 61/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 102/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Material de expediente

Data da Assinatura: 09/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/09/2019
Vigência: 09/09/2019 Término: 08/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 74.090,85 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO
CNPJ: 01.010.272/0001-35
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 42/2019 Número do Processo: 61/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 103/2019
Fundamento Legal:

Objeto: Material de expediente

Data da Assinatura: 09/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/09/2019
Vigência: 09/09/2019 Término: 08/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 47.586,85 Forma de Pagamento: Conforme cronogrma de pagamentos

Contratado: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 42/2019 Número do Processo: 61/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 104/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Material de expediente

Data da Assinatura: 09/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/09/2019
Vigência: 09/09/2019 Término: 08/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 60.281,75 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 23.518.341/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 42/2019 Número do Processo: 61/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 105/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Material de expediente

Data da Assinatura: 09/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/09/2019
Vigência: 09/09/2019 Término: 08/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 37.656,44 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO
CNPJ: 01.010.272/0001-35
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 44/2019 Número do Processo: 63/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 056/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Compra de Projetor e Cortador de Grama

Data da Assinatura: 10/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2019
Vigência: 10/09/2019 Término: 09/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 6.390,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 10adt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa e

parecer jurídico:
Aumento no item 01 - GASOLINA COMUM, passando o preço de R$ 4,32 (quatro reais com trinta e dois centavos) por litro para R$ 4,34 (quatro reais com trinta e quatro centavos) por litro;
Aumento no item 02 - ÓLEO DIESEL COMUM, passando o preço de R$ 3,59 (três reais com cinquenta e nove centavos) por litro para R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis

Data da Assinatura: 06/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/09/2019
Vigência: 06/09/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: À Vista

Contratado: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 00.771.945/0001-07
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 36/2019 Número do Processo: 54/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 106/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Doses de semen bovino

Data da Assinatura: 11/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/09/2019
Vigência: 11/09/2019 Término: 10/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 116.360,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 00.593.476/0001-83
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 36/2019 Número do Processo: 54/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 107/2019
Fundamento Legal:
Objeto: 200 Doses Doses de sêmen da raça Holandesa Preta e Branca atualizada na base americana do USDA-CDCB ou equivalente Interbull na prova de Abril / 19, com as seguintes características mínimas : PTA leite igual ou maior a 1.900 libras; proteína igual ou maior a 63 libras; gordura igual ou maior a 77 libras; porcentual de proteína positivo; porcentual de gordura igual ou maior a 0.01 %; confiabilidade produção igual ou maior a 80 %; TPI igual ou maior a 2500; células somáticas igual ou menor a 2,90

Data da Assinatura: 11/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/09/2019
Vigência: 11/09/2019 Término: 10/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 4.400,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: PROGENETICA COMERCIO DE SEMEN LTDA
CNPJ: 07.817.465/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 36/2019 Número do Processo: 54/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 108/2019
Fundamento Legal:
Objeto: 1.250 Doses de sêmen da raça Holandesa Preta e Branca atualizada na base americana do USDA-CDCB ou equivalente Interbull na prova de Abril / 19, com as seguintes características mínimas : PTA leite igual ou maior a 1.900 libras; proteína igual ou maior a 63 libras; gordura igual ou maior a 77 libras; porcentual de proteína positivo; porcentual de gordura igual ou maior a 0.01 %; confiabilidade produção igual ou maior a 80 %; TPI igual ou maior a 2500; células somáticas igual ou menor a 2,90,

Data da Assinatura: 11/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/09/2019
Vigência: 11/09/2019 Término: 10/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:

Número do Empenho:
Valor: 28.625,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA - FILIAL
CNPJ: 00.456.865/0009-14
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 103/2017 Número do Processo: 120/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 011/2018 4ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto: Em cumprimento ao contido no item 8, da Cláusula Terceira do Contrato Original, o valor mensal do Item 27 (locação do sistema e-social) incluído através do 1º Termo Aditivo ao Contrato 011/2018, a partir de 05/06/2019, terá os seus valores mensais reajustados em 6,923% (com base no IGP-I acumulado nos últimos 12 meses), passando o valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para R$ 481,15 (quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

Data da Assinatura: 18/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/09/2019
Vigência: 18/09/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 213,90 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: MADEIREIRA BECKMANN LTDA - EPP
CNPJ: 00.376.910/0001-73
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 40/2019 Número do Processo: 58/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 109/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Registro de Preços para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/09/2019
Vigência: 23/09/2019 Término: 22/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 58.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: NIVELLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 07.878.033/0001-88
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 40/2019 Número do Processo: 58/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 110/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Registro de Preços para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/09/2019
Vigência: 23/09/2019 Término: 22/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 186.721,98 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 00.960.036/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 40/2019 Número do Processo: 58/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 111/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Registro de Preços para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/09/2019
Vigência: 23/09/2019 Término: 22/09/2020
Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 45.606,48 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 11Adt
Fundamento Legal:
Objeto: Ficam reajustados os valores unitários do Item 01 (gasolina comum) em 1,1173% (um inteiro e um mil, cento e setenta e três milésimos por cento) e do Item 02 (Diesel S500) em 4,2622% (quatro inteiros e dois mil seiscentos e vinte e dois milésimos por cento), nos seguintes termos: a) Reequilibrio Econômico-financeiro no Item 01 - GASOLINA COMUM, passando o preço unitário de R$ 4,34 (quatro reais com trinta e quatro centavos) por litro para R$ 4,38 (quatro reais com trinta e oito centavos) por litr

Data da Assinatura: 25/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/09/2019
Vigência: 25/09/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: ACTU ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.449.989/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 45/2019 Número do Processo: 64/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 058/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E LOGÍSTICOS EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

Data da Assinatura: 27/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/09/2019
Vigência: 27/09/2019 Término: 26/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 44.280,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: TORNEARIA ARABUTA LTDA - ME
CNPJ: 85.406.858/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 46/2019 Número do Processo: 65/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 112/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação dos serviços de 300 horas de Torno; 200 Hora de serviço de solda e 400 Mão de obra tornearia.

Data da Assinatura: 27/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/09/2019
Vigência: 27/09/2019 Término: 26/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 31.128,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: MOACIR FORNARI INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA
CNPJ: 85.206.811/0001-04
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 46/2019 Número do Processo: 65/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 113/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação dos serviços de 200 horas de fresa.

Data da Assinatura: 27/09/2019

Data da Publicação no Diário Oficial: 27/09/2019
Vigência: 27/09/2019 Término: 26/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 7.800,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: GIARETTA PNEUS LTDA
CNPJ: 82.708.660/0001-96
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2019 Número do Processo: 67/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 114/2019
Fundamento Legal:
Objeto: RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA FROTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA

Data da Assinatura: 30/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/09/2019
Vigência: 30/09/2019 Término: 29/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 84.580,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: F. VACHILESKI & CIA LTDA
CNPJ: 93.388.031/0001-42
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2019 Número do Processo: 67/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 115/2019
Fundamento Legal:
Objeto: RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA FROTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA

Data da Assinatura: 30/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/09/2019
Vigência: 30/09/2019 Término: 29/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 139.150,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: BORILLI PNEUS LTDA
CNPJ: 88.644.877/0001-66
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2019 Número do Processo: 67/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 116/2019
Fundamento Legal:
Objeto: RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA FROTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA

Data da Assinatura: 30/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/09/2019
Vigência: 30/09/2019 Término: 29/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 65.500,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP
CNPJ: 82.989.096/0001-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2019 Número do Processo: 67/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 117/2019
Fundamento Legal:
Objeto: RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA FROTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA

Data da Assinatura: 30/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/09/2019
Vigência: 30/09/2019 Término: 29/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 132.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: F.M. PNEUS LTDA
CNPJ: 81.374.845/0001-49
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2019 Número do Processo: 67/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 118/2019
Fundamento Legal:
Objeto: RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA FROTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA

Data da Assinatura: 30/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/09/2019
Vigência: 30/09/2019 Término: 29/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 184.520,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: AMAUC-ASSOC. MUNIC. ALTO URUGUAI CATAR.
CNPJ: 83.222.034/0001-58
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: CR 01/2019 adt01
Fundamento Legal:
Objeto: Processo Seletivo de Provas e Títulos destinado ao recrutamento de pessoal para o exercício transitório para preenchimento de vagas do Município de Arabutã, conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019.

Data da Assinatura: 30/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/09/2019
Vigência: 30/09/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 6.950,00 Forma de Pagamento: Duas Parcelas

CONTRATOS 09/2019 SAUDE

Publicação Nº 2194971

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Setembro/2019

Contratado: ADRIANA CORAZZA & CIA S/S
CNPJ: 06.136.432/0001-00
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Número da Licitação: 5/2019 Número do Processo: 44/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 035/2019 1º Adt
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Fisioterapia Domiciar.

Data da Assinatura: 04/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/09/2019
Vigência: 04/09/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:

Número do Empenho:
Valor: 2.775,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ASSIST. HOSPITALAR OSVALDO CRUZ
CNPJ: 83.574.616/0001-01
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: TC 1/2019 adt01
Fundamento Legal:
Objeto: A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Arabutã, nos serviços de atendimento hospitalar em urgência em saúde pública entre outros através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e nos termos do Art. 6º, § 2º, Anexo II e III, da Lei Municipal nº 764/2013.

Data da Assinatura: 04/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/09/2019
Vigência: 04/09/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 43.200,00 Forma de Pagamento: À Vista

Contratado: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
CNPJ: 14.292.313/0001-75
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 41/2019 Número do Processo: 60/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 097/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Material Grafico

Data da Assinatura: 06/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/09/2019
Vigência: 06/09/2019 Término: 05/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 4.133,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: GRAFICA CRUZEIRO LTDA
CNPJ: 84.583.954/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 41/2019 Número do Processo: 60/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 098/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Material Grafico

Data da Assinatura: 06/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/09/2019
Vigência: 06/09/2019 Término: 05/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 6.904,70 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: MARCELO SIMONI
CNPJ: 04.664.811/0001-48
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 41/2019 Número do Processo: 60/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 099/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Material Grafico

Data da Assinatura: 06/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/09/2019
Vigência: 06/09/2019 Término: 05/09/2020
Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 3.804,90 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: BERGMANN & MANN COMERCIO GRAFICO LTDA
CNPJ: 13.460.705/0001-33
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 41/2019 Número do Processo: 60/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 100/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Material Grafico

Data da Assinatura: 06/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/09/2019
Vigência: 06/09/2019 Término: 05/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.806,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.499.653/0001-83
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 42/2019 Número do Processo: 61/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 102/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Material de expediente

Data da Assinatura: 09/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/09/2019
Vigência: 09/09/2019 Término: 08/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 3.202,70 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO
CNPJ: 01.010.272/0001-35
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 42/2019 Número do Processo: 61/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 103/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Material de expediente

Data da Assinatura: 09/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/09/2019
Vigência: 09/09/2019 Término: 08/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 6.648,80 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 42/2019 Número do Processo: 61/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 104/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Material de expediente

Data da Assinatura: 09/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/09/2019
Vigência: 09/09/2019 Término: 08/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:

Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 8.549,08 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 23.518.341/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 42/2019 Número do Processo: 61/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 105/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Material de expediente

Data da Assinatura: 09/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/09/2019
Vigência: 09/09/2019 Término: 08/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 7.748,60 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM
CNPJ: 11.329.956/0001-58
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: TC 01/2019
Fundamento Legal:
Objeto: prestação de serviços pelo Município de IPUMIRIM/SC, por equipe multiprofissional, com o fim de garantir atenção às pessoas portadoras de transtornos mentais e usuários de entorpecentes, em sofrimento psiquiátrico, dependência química por alcoolismo/drogas e depressão grave, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e encaminhados para atendimento na modalidade de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, para a população do MUNICÍPIO DE ARABUTÃ/SC, conforme Portaria n. 1654, de 09/09/2016

Data da Assinatura: 02/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/09/2019
Vigência: 02/09/2019 Término: 04/08/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 31.181,88 Forma de Pagamento: Mensalmente

Contratado: ADRIANA CORAZZA & CIA S/S
CNPJ: 06.136.432/0001-00
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Número da Licitação: 7/2019 Número do Processo: 72/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 057/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Serviços de Fisioterapia domiciliar aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Data da Assinatura: 20/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/09/2019
Vigência: 20/09/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 25.250,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Câmara Municipal

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

Publicação Nº 2195336

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

Câmara Municipal de Vereadores de Arabutã procura terreno para comprar, com área mínima de 370 m2, na região próximo ao Centro Administrativo Municipal, no perímetro formado em toda extensão da Avenida Lauro Müller e das ruas Afonso Ackermann, Albino Loebelein Sobrinho e da Oswaldo Felipe Mutzemberger, que possua fácil acesso à população, pois o mesmo será destinado a abrigar a sede do Poder Legislativo do Município. Exige-se documentação regular e certidões negativas, referente ao imóvel e ao(s) proprietário(s), da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de certidões negativas da Receita Federal/INSS, FGTS, da Justiça do Trabalho- CNDT e certidões de distribuição de ações cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal. A proposta de preço (pelo pagamento á vista) com a respectiva documentação deverá ser encaminhada no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação deste ato ao e-mail: camara@arabuta.sc.gov.br, eventuais esclarecimentos e/ou informações adicionais deverão ser direcionadas para o mesmo endereço de e-mail e não interromperão/suspenderão o prazo concedido.

Arabutã-SC, 15 de outubro de 2019.
Isolde Dulce Schuch Ruppenthal
Presidente

Liane Gessi Dörzbacher
Vice Presidente

Gerson Artifon
Secretário

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1941 - AUTORIZAÇÃO MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS

Publicação Nº 2194668

DECRETO Nº 1941, de 15 de outubro de 2019.
Autoriza o chefe do poder executivo, servidores públicos municipais (agente administrativo financeiro e técnico tributário) a realizar movimentações financeiras em instituições financeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA-SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 100, VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da realização das movimentações financeiras em instituições financeiras onde esta Municipalidade possua recursos pecuniários depositados,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o agente político CLAUDIO SPRICIGO, ocupante do cargo eletivo de Prefeito, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem contas bancárias.

Parágrafo Único - O agente político designado no caput terá os seguintes poderes específicos: solicitar saldos e extratos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa repasse; liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico; consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; abrir contas de depósito; autorizar aplicação em fundos de investimentos; autorizar aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos.

Art. 2º - Fica autorizado à servidora pública municipal TAISE MARTA PAZIN, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Financeiro, Nível Superior e designada para exercer as funções de Tesoureira, e a servidora pública municipal GIZELI MAFFIOLETTI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e de Comunicações, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem contas bancárias.

Parágrafo Único - A servidora designada no caput terá os seguintes poderes específicos: solicitar saldos e extratos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa repasse; liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico; consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; abrir contas de depósito; autorizar aplicação em fundos de investimentos; autorizar aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos.

Art. 3º - Os poderes elencados nos incisos a seguir efetivar-se-ão mediante 02 (duas) assinaturas, sendo que obrigatoriamente as transações serão assinadas por qualquer dos servidores citados nos artigos 1º e 2º:

I - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
II - Efetuar transferências por meio eletrônico
III - Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
IV - Abrir contas de depósito;
V - Liberar arquivos de pagamento de pagamento no GFN/ASP;
VI - Emitir cheques;

Art. 4º - As contas bancárias das entidades da administração direta, indireta e fundacional citadas nos artigos 1º e 2º deste decreto, referem - se exclusivamente às vinculadas aos seguintes números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ:

I – 82.826.462/0001-27 - Município de Arroio Trinta-SC;
II – 10.479.381/0001-97 - Fundo Municipal de Saúde - FMS;
III – 20.154.996/0001-05 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
IV – 21.253.567/0001-40 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arroio Trinta;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 1784 de 02 de janeiro de 2017.

Arroio Trinta - SC, 15 de outubro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1902 - CRIA EMPREGO PÚBLICO

Publicação Nº 2194975

LEI COMPLEMENTAR Nº 1902, DE 14/10/2019.

Cria Emprego Público no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo e vaga de Agente de Combate às Endemias – ACE, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Agente de Combate às Endemias – ACE	40	R$ 1.282,93	02

§1º. O AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE tem exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e lotação na Secretaria de Saúde do Município, nos termos da Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.
§2º. A revisão geral será na mesma data e no mesmo índice dos Servidores Municipais de Arroio Trinta.

Art. 2º O AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE tem como atribuição do cargo descrito no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE deverá ter concluído o ensino médio.
Parágrafo único. O AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE deve obrigatoriamente participar dos cursos a ele destinados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e os que o gestor local de saúde entender necessários e importantes para o desempenho de suas atividades.

Art. 4º A contratação de servidor através desta Lei Complementar, será após aprovação prévia em Processo Seletivo Público, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, formalizando-se entre as partes contrato por prazo indeterminado.

Art. 5º Os AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social durante a vigência do contrato.

Art. 6º Aos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

Art. 7º É vedado o desvio de função dos ocupantes das funções descritas no "caput" do art. 1º desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 14 de outubro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei complementar foi publicada nesta Secretaria de Administração em 14 de outubro de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

2. Requisito para provimento:
Instrução – Ensino médio completo.

O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS TEM COMO ATRIBUIÇÃO GERAL, O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE E OUTRAS ESPECIFICADAS EM EDITAL, DESENVOLVIDAS EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS E SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONSISTEM EM:

I - atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;
II - discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;
III - pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;
IV - vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
V - remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
VI - manuseio e operação de equipamentos para aplicação de parricidas e inseticidas;
VII - aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
VIII - execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais;
IX - orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
X - participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
XI - participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.

1. Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

2. Requisito para provimento:
Instrução – Ensino médio completo.

O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS TEM COMO ATRIBUIÇÃO GERAL, O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE E OUTRAS ESPECIFICADAS EM EDITAL, DESENVOLVIDAS EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS E SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONSISTEM EM:

I - atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;
II - discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;
III - pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;
IV - vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
V - remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
VI - manuseio e operação de equipamentos para aplicação de parricidas e inseticidas;
VII - aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
VIII - execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais;
IX - orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
X - participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
XI - participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.

LEI Nº 1903 - ALTERAÇÕES ARIS

Publicação Nº 2194977

LEI Nº 1903, DE 14/10/2019.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.467/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.803/2017.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 14 de outubro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 14 de outubro de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1904 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Publicação Nº 2194979

LEI N° 1904, DE 15/10/2019.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a Garantia FPM ou Garantia da União, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à investimentos em infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º No caso de a operação de crédito de que trata essa lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei. No caso de a operação de crédito de que trata essa lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.893/2019.

Arroio Trinta – SC, 15 de outubro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 15 de outubro de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 039/2019 ANULAÇÃO

Publicação Nº 2195674

MUNICÍPIO DE ARVOREDO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo (SC), torna público que, para atender o interesse público, a anulação do processo de Licitação acima identificado, na forma do Decreto nº 2.373 de 15 de outubro de 2019.

Arvoredo (SC), 15 de outubro de 2019.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal.

Ascurra

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA 238/2019

Publicação Nº 2194830

DECISÃO ADMINISTRATIVA N. 238/2019
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N. 01/2018
SERVIDORA INDICIADA: LILIAN MARIA VILLAIN OLIVEIRA
DECISAO ADMINISTRATIVA
Ante o exposto:
1. ACOLHO O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE FLS. 208/218 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar n. 1/2018, aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora LILIAN MARIA VILAIN OLIVEIRA, ex-ocupante do cargo de FARMACÊUTICA, com fundamento nos artigos 168, inciso XIV, c/c 179 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra.
2. Determino o registro do resultado do presente processo administrativo disciplinar nos assentamentos funcionais da servidora suso mencionada;
3. Por não vislumbrar, por ora, prejuízo de natureza pecuniária ao erário, deixo de remeter aos autos do Tribunal de Contas de Santa Catarina ou de determinar a instauração de Tomada de Contas Especial;
4. Determino a publicação da presente decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para fins de cumprimento do princípio constitucional da publicidade, devendo a Secretaria anexar ao feito comprovante da respectiva publicação;
5. Não havendo a interposição de recurso administrativo ou não sendo este recebido com efeito suspensivo, determino a imediata aplicação da penalidade;
6. Fixo o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso administrativo em face da presente decisão, nos termos do art. 59 da Lei Federal n. 9.784/1999.
Cumpra-se, com a urgência que o caso requer.
Ascurra/SC, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ CORADINI
Prefeito em exercício / Autoridade Julgadora

Visto pela Procuradoria Jurídica:

MIGUEL ANGELO SOAR
Assessor Jurídico – OAB/SC 6.699

RAFAEL PEDRO MARIOTTO
Procurador – OAB/SC 46.468

DECISÃO ADMINISTRATIVA 255/2019

Publicação Nº 2194832

DECISÃO ADMINISTRATIVA N. 255/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 03/2018
SERVIDOR INDICIADO: VILSON LUIZ SEIFERT
Ante o exposto, pelas razões acima invocadas:
1. DETERMINO a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor VILSON LUIZ SEIFERT, ocupante do cargo de MOTORISTA com fundamento nos artigos 168, incisos IX e XIV, c/c 179 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra;
2. Determino o registro do resultado do presente processo administrativo disciplinar nos assentamentos funcionais do servidor suso mencionado;
3. Por não vislumbrar, por ora, prejuízo de natureza pecuniária ao erário, deixo de remeter aos autos do Tribunal de Contas de Santa Catarina ou de determinar a instauração de Tomada de Contas Especial;
4. Determino a publicação da presente decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para fins de cumprimento do princípio constitucional da publicidade, devendo a Secretaria anexar ao feito comprovante da respectiva publicação;
5. Não havendo a interposição de recurso administrativo ou não sendo este recebido com efeito suspensivo, determino a imediata aplicação da penalidade;
6. Fixo o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso administrativo em face da presente decisão, nos termos do art. 59 da Lei Federal n. 9.784/1999.
Intime-se.
Cumpra-se.
Não havendo recurso, à DRH, para edição de Portaria de aplicação da penalidade.
Ascurra/SC, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ CORADINI
Prefeito Em Exercício / Autoridade Julgadora

Visto pela Procuradoria Jurídica:

MIGUEL ANGELO SOAR
Assessor Jurídico – OAB/SC 6.699

RAFAEL PEDRO MARIOTTO
Procurador – OAB/SC 46.468

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 176/2019

Publicação Nº 2194712

PORTARIA N. 176, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 045/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 a mais do que a remuneração normal, a saber:

Matricula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
1750	Carlos Alberto Machado	13/11/2017 a 12/11/2018	02/10/2019 a 31/10/2019
2544	Daiane Antunes	06/07/2018 a 05/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
3183	Deise Silvano Daros	04/06/2018 a 03/06/2019	14/10/2019 a 12/11/2019
3045	Dirlei Colares Monteiro	01/03/2018 a 28/02/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
1982	Ines Iara Isoppo	10/01/2017 a 09/01/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
2507	Jania Aparecida de Macedo da Silva	01/07/2018 a 30/06/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
0010	Marcelo Amaral Fontoura	01/08/2019 a 31/07/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
1900	Marcos Leal Gonçalves	23/05/2018 a 22/05/2019	18/09/2019 a 17/10/2019
1737	Marisangela Henrique dos Santos	01/08/2018 a 31/07/2019	09/09/2019 a 08/10/2019
1899	Rosilane Maria de Bem Caldas	23/05/2018 a 22/05/2019	01/09/2019 a 30/09/2019
2815	Sandieli de Moraes Silveira	01/02/2018 a 31/01/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
2572	Vanessa da Silva Borges	27/07/2018 a 26/07/2019	24/09/2019 a 23/10/2019
696	Valdir Alves	05/07/2019 a 04/07/2019	01/10/2019 a 30/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Gaivota, 30 de Setembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 178/2019

Publicação Nº 2194724

PORTARIA N. 178 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1°, § 1°, da Lei ° 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Josias Padilha, matricula n° 3197, ocupante do cargo de Secretario de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, a partir de 02 de Outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02/10/2019.

Balneário Gaivota, 02 de Outubro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 179/2019

Publicação Nº 2194628

PORTARIA N.º 179 de 14 de OUTUBRO de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere o artigo 58, incisos V, VII, Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal 045/1997, resolve:

Art. 1º Designar Darci Humberto Vieira, portador da matrícula funcional nº 850 e Michel Rodrigues de Freitas, portador da matrícula funcional n° 2517 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância n° 003/2019, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo nº 1606.0000702, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 14 de Outubro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 180/2019

Publicação Nº 2194635

PORTARIA N.º 180 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere o artigo 58, incisos V, VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal 045/1997, resolve:

Art. 1º Designar Darci Humberto Vieira, portador da matrícula funcional nº 850 e Michel Rodrigues de Freitas, portador da matrícula funcional n° 2517 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância n° 004/2019, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo nº 1606.0000701, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 14 de Outubro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Piçarras

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA 3300 – MARIO NETO 2ª QUADRA

Publicação Nº 2194638

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA 3300 – MARIO NETO 2ª QUADRA

O Município de Balneário Piçarras (SC), no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, da Constituição da República Federativo do Brasil c/c Lei n. 392/2014 c/c Decreto n. 59/2017, por intermédio da presente NOTIFICAÇÃO, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, que no dia 15/10/2019, ocorreu o LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DO FATO GERADOR DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, da RUA 3300 – MARIO NETO 2º QUADRA, referente aos valores devidos pelos proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores, abaixo relacionados, que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados com a implantação das obras de drenagem e pavimentação no logradouro público, conforme dispõe o § 3º, do art. 1º, do Decreto n. 59/2017, cuja o prazo de pagamento do débito será para 30 (trinta) dias após o lançamento da guia, ultrapassado esta data incidirá os acréscimos legais, bem como, o inadimplemento acarretará na inscrição em dívida ativa do débito e inclusão dos créditos não quitados em Protesto, com posterior ajuizamento de Execução Fiscal, como dispõe a legislação pertinente;
NOTIFICA também, que a obra foi realizada PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA COM LAJOTAS DE CONCRETO SEXTAVADAS, sendo seu custo total de R$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais), do qual R$ 12.288,00 (doze mil, duzentos e oitenta e oito reais) será pago por participação comunitária, ficando ao Município o custo R$ 19.632,00 (dezenove mil, seiscentos e trinta e dois reais), com valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) por m².

PROPRIETÁRIOS	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CÁLCULO	TOTAL
Barbara Regina Gern	043.616.789-10	01.08.155..0129.001.001	13,00m(frente)x 4,00 (metade da rua) =52,00m² x R$ 60,00	R$ 3.120,00
José Carlos de Souza Porto	454.198.259-53	01.08.155.0207	13,00m(frente)x4,00 (metade da rua) = 52 m² x R$ 60,00	R$ 3.120,00
João Luiz Regis	520.666.819-20	01.08.155.0276.003.01.01	10,00m(frente)x4,00 (metade da rua) = 40 m² x R$ 60,00	R$ 2.400,00
Maria Josete de Sousa Martinelli	683.988.409-00	01.08.151.0343.001..01.01 – Casa C	8,20m(frente)x4,00 (metade da rua) = 32,80 m² x R$ 60,00	R$ 1.968,00
Maria Josete De Sousa Martinelli	683.988.409-00	01.08.151.0343.001.01.01 – Casa D	7,00m(frente)x4,00 (metade da rua) = 28,00 m² x R$ 60,00	R$ 1.680,00
TOTAL dos que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados			R$12.288,00	

Nota: Para os contribuintes que possuem endereço completo, será enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no endereço eletronico: www.picarras.sc.gov.br, ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.

Balneário Piçarras (SC), 15 de Outubro de 2019.

Emanueli Prauchner Bigolin Berft Regiane Regina Corrêa das Neves
Fiscal Fazendária Assessora Fazendária
Matrícula 11.627 Matrícula 4825

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA 3350– GAIVOTA 3ª E 4ª QUADRA

Publicação Nº 2194640

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA 3350– GAIVOTA 3ª E 4ª QUADRA

O Município de Balneário Piçarras (SC), no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, da Constituição da República Federativo do Brasil c/c Lei n. 392/2014 c/c Decreto n. 59/2017, por intermédio da presente NOTIFICAÇÃO, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, que no dia 15/10/2019, ocorreu o LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DO FATO GERADOR DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, da RUA 3350 – GAIVOTA 3ª E 4ª QUADRA, referente aos valores devidos pelos proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores, abaixo relacionados, que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados com a implantação das obras de drenagem e pavimentação no logradouro público, conforme dispõe o § 3º, do art. 1º, do Decreto n. 59/2017, cuja o prazo de pagamento do débito será para 30 (trinta) dias após o lançamento da guia, ultrapassado esta data incidirá os acréscimos legais, bem como, o inadimplemento acarretará na inscrição em dívida ativa do débito e inclusão dos créditos não quitados em Protesto, com posterior ajuizamento de Execução Fiscal, como dispõe a legislação pertinente;
NOTIFICA também, que a obra foi realizada PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA COM LAJOTAS DE CONCRETO SEXTAVADAS, sendo seu custo total de R$ 43.930,70 (Quarenta e três mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos), do qual R$ 36.520,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais) será pago por participação comunitária, ficando ao Município o custo R$ 7.410,70 (sete mil, quatrocentos e dez reais), com valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por m².

PROPRIETÁRIOS	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CÁLCULO	TOTAL
José Roberto Severino	548.878.799-20	01.08.164.0084	16,00m(frente)x 4,00 (metade da rua) =64,00m²x R$ 55,00	R$3.520,00
Humberto Pereira Beneduzi	019.337.679-28	01.08.164.0116	16,00m(frente)x 4,00 (metade da rua) =64,00m²x R$ 55,00	R$3.520,00
André Luiz Regis	004.244.769-08	01.08.164.0132	16,00m(frente)x 4,00 (metade da rua) =64,00m²x R$ 55,00	R$3.520,00
Eduardo Alexandre dos Santos	016.376.299-66	01.08.164.0148	16,00m(frente)x 4,00 (metade da rua) =64,00m²x R$ 55,00	R$3.520,00
Richard Renato Lopes Smarzaro	695.906.309-44	01.08.164.0212	16,00m(frente)x 4,00 (metade da rua) =64,00m²x R$ 55,00	R$3.520,00
Lenoir de Souza Peters	037.008.679-13	01.08.164.0244	16,00m(frente)x 4,00 (metade da rua) =64,00m²x R$ 55,00	R$3.520,00
Abigail Conceição Silvério	311.429.749-87	01.08.156.0038	18,00m(frente)x 4,00 (metade da rua) =72,00m²x R$ 55,00	R$3.960,00
Osmar Bressan	004.457.119-49	01.08.156.0051	13,00m(frente)x 4,00 (metade da rua) =52,00m²x R$ 55,00	R$2.860,00
Retifica Trevo	83.061.317/0001-65	01.08.157.0038	19,50m(frente)x 4,00 (metade da rua) =78,00m²x R$ 55,00	R$4.290,00
Irani Simões Dias	002.514.308-55	01.08.157.0103.001.003	6,50m(frente)x 4,00 (metade da rua) =26,00m²x R$ 55,00	R$1.430,00
Viviane Ines Laushner	021.907.219-11	01.08.157.0155.001.004	6,50m(frente)x 4,00 (metade da rua) =26,00m²x R$ 55,00	R$1.430,00
Fernanda Katheline Pereira	026.681.489-10	01.08.157.0168	6,50m(frente)x 4,00 (metade da rua) =26,00m²x R$ 55,00	R$1.430,00
TOTAL dos que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados			R$ 36.520,00	

Nota: Para os contribuintes que possuem endereço completo, será enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no endereço eletronico: www.picarras.sc.gov.br, ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.

Balneário Piçarras (SC), 15 de Outubro de 2019.

Emanueli Prauchner Bigolin Berft Regiane Regina Corrêa das Neves
Fiscal Fazendária Assessora Fazendária
Matrícula 11.627 Matrícula 4825

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA 4200 – PINUS

Publicação Nº 2194636

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA 4200 – PINUS

O **Município de Balneário Piçarras (SC)**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, da Constituição da República Federativo do Brasil c/c Lei n. 392/2014 c/c Decreto n. 59/2017, por intermédio da presente NOTIFICAÇÃO, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, que no dia 15/10/2019, ocorreu o LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DO FATO GERADOR DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, da **RUA 4200 – PINUS**, referente aos valores devidos pelos proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores, abaixo relacionados, que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados com a implantação das obras de drenagem e pavimentação no logradouro público, conforme dispõe o § 3º, do art. 1º, do Decreto n. 59/2017, cuja o prazo de pagamento do débito será para 30 (trinta) dias após o lançamento da guia, ultrapassado esta data incidirá os acréscimos legais, bem como, o inadimplemento acarretará na inscrição em dívida ativa do débito e inclusão dos créditos não quitados em Protesto, com posterior ajuizamento de Execução Fiscal, como dispõe a legislação pertinente;

NOTIFICA também, que a obra foi realizada **PAVIMENTAÇÃO COM PAVER ASSENTADO SOBRE COXIM DE AREIA,** sendo seu custo total de R$ 108.190,00 (cento e oito mil, cento e noventa reais), do qual R$ 87.875,08 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos) será pago por participação comunitária, ficando ao Município o custo R$ 20.314,92 (vinte mil, trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), com valor unitário de R$ 62,00 (sessenta e dois reais) por m².

PROPRIETÁRIOS	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CÁLCULO	TOTAL
ARY BUZZI E ALVARO MERINI	069.016.899-34	01.08.266.0631	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua)= 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
BADY CURY	178.160.509-25	01.08.266.0451	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
CARLOS ANTONIO GIGLIOTTI	086.702.778-91	01.08.268.0093	12,50m(frente)x3,25 (metade da rua) = 40,63 m² x R$ 62,00	R$2.519,06
CARLOS ANTONIO GIGLIOTTI	086.702.778-91	01.08.268.0069	23,60m(frente)x3,25 (metade da rua) = 76,70 m² x R$ 62,00	R$4.755,40

CARLOS ANTONIO GIGLIOTTI	086.702.778-91	01.08.268.0081	12,50m(frente)x3,25 (metade da rua) = 40,63 m² x R$ 62,00	R$2.519,06
CARLOS ANTONIO GIGLIOTTI	086.702.778-91	01.08.268.0106	12,50m(frente)x3,25 (metade da rua) = 40,63 m² x R$ 62,00	R$2.519,06
CERAMICA BOSSE LTDA	85.708.071/0001-04	01.08.270.0191.001.001	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
CERAMICA BOSSE LTDA	85.708.071/0001-04	01.08.270.0203.001.001	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
CLAUDETE PONATH	034.604.199-62	01.08.266.0667.001.001	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
DALFOVO IRMÃOS	84.228.154/0001-25	01.08.264.0280	12,50m(frente)x3,25 (metade da rua) = 40,62 m² x R$ 62,00	R$2.518,44
DEMIRIO BARTH	636.637.759-68	01.08.271.0095	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
EMANOEL AGILIO DA BORBA	181.472.839-20	01.08.270.0239	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
ERVIN SCHMIDT	154.429.349-68	01.08.270.0155	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
GENTIL CUNHA	549.043.159-87	01.08.270.0167	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
RUBENS CARDOSO	446.647.619-53	01.08.271.0071	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
CARLA SORAYA GRONI	004.561.379-63	01.08.270.0299	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
HEIDI ROSE EVANGELISTA WALLOTH	035.909.328-05	01.08.266.0655	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
HEIDI ROSE EVANGELISTA WALLOTH	035.909.328-05	01.08.266.0643	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50

INEZ MORGEM	634.928.309-00	01.08.266.0463	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
INTERPRAIAS INCORPORADORA LTDA	29.727.852/0001-67	01.08.268.0118	12,50m(frente)x3,25 (metade da rua) = 40,63 m² x R$ 62,00	R$2.519,06
JUNIOR CESAR WALTER	701.336.469-04	01.08.270.0311	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
LACERDA PARTICIPAÇÕES LTDA	07.834.652/0001-70	01.08.266.0679	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
LACERDA PARTICIPAÇÕES LTDA	07.834.652/0001-70	01.08.266.0691	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
LACERDA PARTICIPAÇÕES LTDA	07.834.652/0001-70	01.08.266.0703	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
LACERDA PARTICIPAÇÕES LTDA	07.834.652/0001-70	01.08.266.0020	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
LACERDA PARTICIPAÇÕES LTDA	07.834.652/0001-70	01.08.266.0715	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
LOTARIO HARTMANN	004.887.559-72	01.08.266.0583	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
LUDIGERO REBEQUE DA SILVA	795.178.209-25	01.08.267.0272.001.001	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
RALF ZIMMERMANN	145.731.809-15	01.08.270.0323	12,50m(frente)x3,00 (metade da rua) = 43,75 m²x R$ 62,00	R$2.712,50
RAUL FERNANDES UNGARO	090.152.728-91	01.08.266.0619.003.001	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
ROLAND BECKER	104.439.249-53	01.08.267.0032	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
WELLESLEY ANTONIO GAIO	021.807.409-30	01.08.270.0083	12,50m(frente)x3,50 (metade da rua) = 43,75 m² x R$ 62,00	R$2.712,50
TOTAL dos que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados				R$ 87.875,08

***Nota**: Para os contribuintes que possuem endereço completo, será enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no* **ENDEREÇO ELETRONICO: WWW.PICARRAS.SC.GOV.BR,** *ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.*

Balneário Piçarras (SC), 15 de Outubro de 2019.

Emanueli Prauchner Bigolin Berft
Fiscal Fazendária
Matrícula 11.627

Regiane Regina Corrêa das Neves
Assessora Fazendária
Matrícula 4825

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 – FME TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – FME

Publicação Nº 2194650

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 – FME
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – FME
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preços, mediante licitação Tipo Menor Preço Unitário, para Contratação de empresa de engenharia para execução de obras conclusão da creche PROINFANCIA tipo 1, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. Valor máximo estimado R$ 296.709,28 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e nove reais e vinte e oito centavos). Data/horário recebimento envelopes: 09 (nove) horas do dia 31 de outubro de 2019. Data/horário abertura envelopes: 09 (nove) horas do dia 31 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 15 de outubro de 2019. Laureci Bernadete Schneider Pereira – Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 – FMS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – FMS

Publicação Nº 2194988

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 – FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – FMS
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preços, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para execução de reforma das unidades de saúde Gregório de Almeida, Osório Domingos Corrêa/PA e Manoel João Pereira, em estrita observância ao memorial, planilhas e projeto. Data/horário recebimento envelopes no Auditório da Prefeitura Municipal de. Data/horário abertura envelopes: 09(nove) horas do dia 12 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. Valor máximo estimado R$ 37.774,19 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 15 de novembro de 2019. Bruna Emanuela de Araújo Machado - Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2195576

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para Registro de preços visando à futura Registro de preços visando à futura contratação de empresa de engenharia para realização da manutenção elétrica de próprios da prefeitura municipal de Balneário Piçarras. Valor Total Estimado: R$ 554.960,76 (quinhentos e cinquenta

e quatro mil, novecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos). Recebimento dos Envelopes até: 31/10/2019 às 14h. Data da Sessão Pública: 31/10/2019 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 18 de setembro de 2019. Aires Damião Testoni - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2195616

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para Registro de preços visando à futura Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo os serviços gerais de limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de bocas-de-lobo, pintura de meio-fio e roçada de passeios não pavimentados, e em vias pavimentadas, limpeza da orla e praia), no Município de Balneário Piçarras. Valor Total Estimado: R$ 1.830.866,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais). Recebimento dos Envelopes até: 29/10/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 29/10/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 15 de outubro de 2019. Aires Damião Testoni - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2019

Publicação Nº 2194514

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Extrato do Termo de Compromisso nº 004/2019 – Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – FUNDEMA e Gilberto da Silva, CPF nº 606.072.389-68, informam que celebraram Termo de Compromisso, em 20/09/2019, tendo por objeto a regularização ambiental da atividade do compromissário e melhoramento da viabilidade ambiental de seus empreendimentos, através de ações e procedimentos que resultem na reparação dos danos causados, em atinência à legislação ambiental vigente com base nos art. 80 a 84 da Portaria nº 170/2013/GABP-FATMA/BPMA-SC, sendo o valor da multa simples reduzido em 90% (noventa por cento) após cumpridas integralmente as obrigações assumidas. Vigência: o presente Termo de Compromisso entra em vigor da data da sua assinatura e terá validade de 36 (trinta e seis) meses, salvo convenção entre as partes.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2019

Publicação Nº 2194515

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Extrato do Termo de Compromisso nº 005/2019 – Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – FUNDEMA e Rosana de Freitas, CPF nº 584.823.349-72, informam que celebraram Termo de Compromisso, em 20/09/2019, tendo por objeto a regularização ambiental da atividade da compromissária e melhoramento da viabilidade ambiental de seus empreendimentos, através de ações e procedimentos que resultem na reparação dos danos causados, em atinência à legislação ambiental vigente com base nos art. 80 a 84 da Portaria nº 170/2013/GABP-FATMA/BPMA-SC, sendo o valor da multa simples reduzido em 90% (noventa por cento) após cumpridas integralmente as obrigações assumidas. Vigência: o presente Termo de Compromisso entra em vigor da data da sua assinatura e terá validade de 36 (trinta e seis) meses, salvo convenção entre as partes.

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 093/2019

Publicação Nº 2195097

Decreto n° 93, de 09 de outubro de 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 428, de 09 de outubro de 2019 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.06	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão de Ações de Inclusão e Desenv. Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5035	Transf. do Sistema Único de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.022	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	163	

Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 2º, da Lei 428, de 09 de outubro de 2019, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.06	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão de Ações de Inclusão e Desenv. Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5035	Transf. do Sistema Único de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.022	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	120	

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.06	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão de Ações de Inclusão e Desenv. Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5035	Transf. do Sistema Único de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.020	Bloco de Proteção Social Básica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	117	

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.06	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão de Ações de Inclusão e Desenv. Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5035	Transf. do Sistema Único de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.019	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	113	

Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Valor Total: 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 09 de outubro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de outubro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 094/2019

Publicação Nº 2195101

Decreto n° 94, de 09 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Gestão do Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5002	Receitas de Transferência de Impostos - Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.034	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas
CÓDIGO REDUZIDO	07	

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 09 de outubro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de outubro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2019 FMS

Publicação Nº 2194670

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2019
CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante informa que, encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÕES DE CIRURGIAS ELETIVAS, DESTINADOS PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE – SC, CONFORME TABELA DE PRESTADORES, PROCEDIMENTOS E VALORES CIS AMEOSC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação a partir da publicação do presente extrato até as 09h00min do dia 31/10/2019, no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antonio.

O Edital estará disponível no endereço www.bandeirante.sc.gov.br.
Informações pelo fone (049) 3626 0012, ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br

Bandeirante/SC, 15 de outubro de 2019.
Neuri Biazzi - Gestor do FMS.

RETIFICAÇÃO EXTRATO EDITAL 002.2019 - DEMAIS CARGOS

Publicação Nº 2195406

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DO EDITAL Nº 22 DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VINCULADAS, BEM COMO PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA, PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, SR. CELSO BIEGELMEIER, no uso de suas atribuições legais dispostos e de conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei nº 04/1997 de 06/01/1997, Lei nº 755/2009 de 16/12/2009, Lei nº 1.071/2014 de 15/08/2014, Lei Complementar nº 1.093 de 19/12/2014, Lei nº 1.108 de 25/03/2015, Lei nº 1.287 de 17/10/2018 e alterações posteriores, e Lei Orgânica Municipal de Bandeirante – SC, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para contratação/admissão, através de Contratos Administrativos regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Bandeirante - SC, aplicando-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS de servidores por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para os cargos a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 04/1997 de 06/01/1997, Lei nº 755/2009 de 16/12/2009, Lei nº 1.071/2014 de 15/08/2014, Lei Complementar nº 1.093 de 19/12/2014, Lei nº 1.108 de 25/03/2015, Lei nº 1.287 de 17/10/2018 e alterações posteriores, e Lei Orgânica Municipal de Bandeirante – SC.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Bandeirante - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.3. O presente Processo Seletivo é válido pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período, conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Assistente Social	CR*	40 horas	R$ 4.008,47	Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino superior e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Médico	CR*	40 horas	R$ 23.355,97	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional	Objetiva
Auxiliar Administrativo	CR*	40 horas	R$ 1.821,89	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio	Objetiva
Fiscal de Tributos	CR*	40 horas	R$ 1.487,67	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio.	Objetiva
Orientador Social	CR*	40 horas	R$ 1.821,89	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio.	Objetiva
Auxiliar Operacional	CR*	40 horas	R$ 1.093,12	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental.	Objetiva
Operador de Máquinas *(CNH Categoria C)*	CR*	40 horas	R$ 1.656,21	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria no mínimo "C".	Objetiva e Pratica
Motorista *(CNH Categoria D)*	CR*	40 horas	R$ 1.391,20	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental e carteira nacional de habilitação categoria no mínimo "D".	Objetiva e Pratica

**CR: Cadastro de Reserva.*

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das 08h00min do dia 16/10/2019 às 23h59min do dia 14/11/2019.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 18/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 07/12/2019, nas dependências da Escola Municipal Bandeirante, Rodovia Padre Aurélio Canzi, Km 10, Bandeirante/SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.

3.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.

3.1.4. A prova prática será realizada no dia 07/12/2019, com início às 13 horas, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a Garagem Municipal, sito à Rua das Flores, Centro, Bandeirante – SC.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Bandeirante– SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

Município de Bandeirante – SC, 15 de outubro de 2019.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1152/2019

Publicação Nº 2194439

DECRETO Nº1152 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
" DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA PELO FALECIMENTO DO SENHOR PEDRO RODRIGUES DA SILVA, EX-VEREADOR E EX-PREFEITO MUNICIPAL".
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-prefeito deste município, Senhor Pedro Rodrigues da Silva;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade barrabonitense no decorrer de sua vida como cidadão, vereador e prefeito;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade barrabonitense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão, respeitável líder político;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público barrabonitense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Bonito, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Pedro Rodrigues da Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Barra Bonita-SC, tendo exercido o cargo de vereador pelo Município de São Miguel do Oeste e de Prefeito Municipal de Barra Bonita/SC.
Art.2º Não haverá atendimento ao público nos Departamentos Municipais no dia 15/10/2019 em virtude do disposto no Art.1º, permanecendo somente serviços considerados emergenciais.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 73 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
Barra Bonita/SC, 15 de outubro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019 FUMTEC

Publicação Nº 2195478

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-PMBV
Contratada: TONI CLELCIO TERRES ME
Objeto: Contratação de serviços e aquisição de materiais destinados a execução da 3º EDIÇÃO PROJETO NATAL MÁGICO desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social em parceria com CRAS e FUMTEC do município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$200.449,51 (duzentos mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)
Data de Assinatura: 14/10/2019
Data de Vencimento: 14/10/2020
Barra Velha, 14 de outubro de 2019
TONI CLELCIO TERRES
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

DECRETO Nº 1347, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195387

DECRETO Nº 1347, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Convoca as Entidades e Organizações da Sociedade Civil para o Fórum de Eleição dos Representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito do Município de Barra Velha, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em conformidade com disposto na Lei Municipal nº 1205, de 08 de agosto de 2012,

DECRETA:
Art.1º Fica convocado o Fórum para Escolha das Entidades e Organizações Não-Governamentais representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município.

Art.2º O Fórum de Eleição será realizado no dia 06 de novembro, das 18h00min às 20h00min, na Secretaria do CMDCA, sito à rua José Manoel da Rosa, 205, Bairro São Cristóvão.

Art.3º A organização do Fórum será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que constituirá a Comissão Eleitoral para esta finalidade.

Art.4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará e divulgará, nos meios de publicação oficial, o Edital para a realização do Fórum de Eleição dos Representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 14 de outubro de 2019
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 062/2019 PMBV

Publicação Nº 2195778

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 095/2019 – Pregão Presencial nº 062/2019
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução do processo seletivo, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme

especificações no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 28/10/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 28/10/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de outubro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL 063/2019 PMBV

Publicação Nº 2195799

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 096/2019 – Pregão Presencial nº 063/2019
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura e piso (tipo Deck), destinados a 6ª Edição do Porto literário, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 28/10/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 28/10/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de outubro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

Publicação Nº 2195822

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA

Processo Administrativo nº 016/2019
Pregão Presencial nº 009/2019

A Câmara de Vereadores de Barra Velha, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item", na forma presencial, para selecionar propostas para aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda por um período de 12 meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital.
Recebimento dos Envelopes: 25/10/2019 até às 14:00 horas, no setor de Protocolo. Data da Sessão Pública: 25/10/2019 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, sito à Rua Pedro Alcântara de Freitas 125 – Centro – Barra Velha.
Coordenação do Processo: Pregoeira - Adriana Aparecida Penso Dias. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário:13:30 às 19:30 horas ou no site www.barravelha.sc.leg.br

Barra Velha, 11 de outubro de 2019.
EDUARDO PERES
Presidente

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado

Bela Vista do Toldo

Câmara Municipal

EDITAL N.01/2019

Publicação Nº 2195407

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019

MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 1/2019

1. PREÂMBULO
1.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, situada à Rua Augusto Kuchler, n.º 1286, Centro do Município de Bela Vista do Toldo/SC, através do seu Presidente, Sr. Sandro Mielke, torna Público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal conforme especificado neste Edital, regendo-se este processo licitatório pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, além das demais normas pertinentes, e ainda pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos.
1.2. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 21 de outubro de 2019, até às 14h, os quais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Augusto Kuchler, n. 1286, Centro do Município de Bela Vista do Toldo/SC.
1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 14h15 do dia 22/10/2019, no mesmo endereço mencionado no item 1.2.

2. DO OBJETO
2.1. A presente Carta Convite visa a escolha da proposta mais vantajosa para divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal, conforme consta especificado no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA
3.1. É vedada a participação de:
3.1.1. Consórcio, grupo de empresa ou mais de uma empresa do mesmo grupo;
3.1.2. Interessados que estejam impedidos de licitar com esta Câmara ou com outro órgão ou entidade da Administração Pública.
3.2. Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente edital e da lei Federal n. 8666/93. As empresas que tiverem conhecimento do certame e interesse em participar poderão solicitar o CONVITE na Câmara de Vereadores, mediante cadastro, com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação da proposta, no seguinte endereço: Rua Augusto Kuchler, n.º 1286, Centro do Município de Bela Vista do Toldo/SC, onde também serão prestadas todas as informações, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
3.3. Caso o Proponente seja representado por procurador, deverá apresentar procuração ou a Declaração de indicação de representante legal identificada no ANEXO III deste edital, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação, sendo que esta procuração/declaração poderá estar fora dos envelopes de documentação ou proposta.
3.4. Este processo licitatório será destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu artigo 48, devendo os seus representantes, para tanto, apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante ou, no caso de sociedade simples, pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tudo conforme estatuído no inciso IV do Art. 73 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Art. 8º da Instrução Normativa n. 103/2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.
3.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, deverão comprovar que estão enquadradas como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso.
3.4.2. A Documentação necessária para comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa é a CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL (Instrução Normativa nº 103 DNC).
3.4.3. O documento citado no item subitem 3.4.2 – Certidão da Junta Comercial - deverá ser entregue dentro do envelope da documentação – Envelope nº 1. 3.5. Para habilitação nesta licitação é necessária a documentação a seguir:
3.5.1. Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração contratual ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, em caso de empresa individual (apresentar cópia e original, ou cópia autenticada).
3.5.2. Regularidade Fiscal:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Receita Federal e Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral. (Cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal).

3.6. Os licitantes deverão fornecer as seguintes declarações:
3.6.1. Declaração indicando o representante legal da empresa proponente para efeitos de praticar atos no processo de licitação (ANEXO III);
3.6.2. Declaração de que não subcontratará o serviço; objeto da presente licitação (ANEXO IV);
3.6.3. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menores de idade (ANEXO V);
3.6.4. Declaração conforme prescreve o inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, referente ao cumprimento das condições de habilitação do certame assinada pelo representante legal da empresa licitante (ANEXO VI);
3.6.5. Declaração de Idoneidade - declaração de que não está impossibilitado de transacionar com o Poder Público (ANEXO VII);
3.7. A documentação relativa à habilitação deverá preferencialmente ser enumerada e rubricada em todas as suas folhas no momento após abertura dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 1
4.1. O envelope de nº 01 (Documentação), devidamente lacrado, deverá conter os documentos exigidos nos itens 3.5 e 3.6 e o documento mencionado no item 3.4.2 para comprovação de que a empresa está enquadrada como ME OU EPP, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
CONVITE Nº 1/2019
ENCERRAMENTO ÀS 14h DO DIA 21/10/2019
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ: 4.2. Os documentos referentes à Habilitação deverão estar em pleno vigor, isto é, com prazo de validade não prescrito. Da mesma forma, os mesmos deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.
4.3. Os certificados/certidões emitidos por sistema eletrônico terão sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade pela INTERNET ou junto ao órgão emissor.
4.4. A falta de apresentação de quaisquer destes documentos, ou sua apresentação em desacordo, acarretará na desclassificação da empresa participante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE 2
5.1. O Envelope nº 2 – PROPOSTA deverá conter a proposta a ser apresentada conforme modelo fornecido pela Câmara de Vereadores.
5.2. A Proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada pelo representante legal, ou procurador da empresa proponente.
5.3. A proposta deverá conter o preço unitário (POR MÊS) e total, em moeda corrente, incluso impostos, taxas ou quaisquer outros gastos, que venham a incidir no objeto.
5.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data fixada para a sua abertura.
5.5. Após entregue a proposta é irretratável e irrenunciável.
5.6. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.
5.7. A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
CONVITE Nº 1/2019
ENCERRAMENTO ÀS 14h DO DIA 22/10/2019
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ: 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do vencedor do certame, a ser informada à licitadora, e após a constatação da execução do objeto nos termos previstos neste Edital e apresentação da respectiva Nota Fiscal e controle de irradiação.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA
7.1. Na data, hora e local indicados neste edital, a Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.
7.2. Após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.
7.3. Os documentos retirados dos envelopes serão examinados e rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, e pelos representantes credenciados.
7.4. Serão inabilitadas as empresas licitantes cuja documentação não atenda as exigências deste Edital, inclusive se consideradas impedidas e/ou inidôneas, assim como serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital.
7.5. As propostas das empresas licitantes não habilitadas na primeira etapa serão devolvidas intactas aos interessados.
7.6. Examinadas as propostas serão desclassificadas as que:
7.6.1. Apresentarem proposta com valor superior ao preço máximo informado na Carta Convite.
7.6.2. Oferecem redução de preço sobre outra proposta.
7.6.3. Apresentarem propostas alternativas.
7.7. Em caso de 02 (duas) ou mais propostas com preços iguais, será efetuado sorteio entre os interessados.
7.8. Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar MENOR PREÇO POR ÍTEM, uma vez atendidas as condições do Edital.
7.9. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os privilégios dispostos na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 49) incluídas suas alterações, desde que comprovado o enquadramento por meio de Certidão da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 dias contados, retroativamente da data de abertura dos envelopes, a qual deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01.
7.10. Se eventualmente todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de nova proposta.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS
8.1. Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:
8.1.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da dotação orçamentária consignada na seguinte classificação: 3.3.90.00.00.00.00.

9. DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
9.1. A proponente vencedora deverá assinar o instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da comunicação do resultado através de Autorização de Fornecimento.
9.2. Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Câmara de Vereadores, no caso do convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida no artigo 81 da citada Lei.
9.3. Deverá o licitante vencedor no momento da contratação apresentar cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
10.1. O objeto da licitação deverá ser executado a partir da assinatura do contrato, até os 12 meses subsequentes, conforme art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.
10.2 Nos meses em que o objeto do presente contrato for prestado parcialmente será calculada a proporção em relação ao valor contratado.

11. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. O inadimplemento dos prazos e condições do Edital e do contrato sujeitará a proponente vencedora às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais cominações legais aplicáveis.
11.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
11.1.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no contrato, a proponente vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:
11.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:
a) Até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
b) Superior a 15 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
11.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de até 10%, calculada sobre o valor do serviço não prestado.
11.1.3. O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
11.1.3.1. A proponente vencedora reconhecerá os direitos da Câmara de Vereadores em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.
11.1.3.2. Caso a Câmara de Vereadores não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender o pagamento, até que seja cumprida integralmente a condição contratual infringida.
11.1.4. Poderá, ainda, a proponente vencedora, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de outras cominações legais.
11.1.5. Na aplicação das sanções serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES
12.1. A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica na total concordância com as condições do Edital de Licitação e Minuta do Termo de Contrato.
12.2. A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização.
12.3. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, o profissional ou a empresa licitante será desclassificada se a licitação encontrar-se em fase de julgamento, e nas demais fases punida nos termos da legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela administração pública.
13.2. Os pedidos de impugnação previstos no art. 41, bem como os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, deverão ser encaminhados nos prazos previstos à Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
13.3. Pequenos desvios, erros ou omissões quanto a forma de apresentação da documentação de qualificação e propostas poderão ser reconsideradas pela Comissão de Licitação, desde que não altere substancialmente as disposições previstas neste Edital e desde que, esta reconsideração resulte maior benefício para a Câmara de Vereadores e em especial que permita a ocorrência de maior número de competidores.
13.4. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 54, caput, da Lei n.º 8.666/93.

14. DOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL
14.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Declaração de indicação de representante legal para prática de atos no processo licitatório;
ANEXO IV – Declaração de não subcontratação do serviço;

ANEXO V – Declaração de que não emprega menores;
ANEXO VI – Declaração de Ciência e Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VII – Declaração de Idoneidade.

15. DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS
15.1. Cópias do Edital e Anexos, bem como outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC, com a Comissão de Licitação, no endereço do preâmbulo ou pelo fone: (47) 3629 0126, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Bela Vista do Toldo/SC, aos 14 dias de outubro de 2019.
Sandro Mielke
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Visto Assessoria Jurídica
Gustavo Mühlmann Trevisani OAB/SC 48.727

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – OBJETO
1.1. – Execução dos seguintes serviços: divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal.
1.2. A contratação será conforme a necessidade e será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.
2. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1. O objeto especificadamente compreende os itens:
2.1.1. Item único - Produção e veiculação de um programa de rádio, com duração mínima de 20 minutos, a cada 15 (quinze) dias, podendo ser em qualquer dia da semana, entre as 12h e 15h, para informação e divulgação de atos do Poder Legislativo, avisos e comunicados, em emissora de rádio FM. O valor máximo admitido para este item na proposta a ser apresentada pelas proponentes é de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) por mês.
3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O contrato terá vigência inicial a partir de sua assinatura, sendo válido até os 12 meses subsequentes, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais se houver interesse da Câmara Municipal de Vereadores, e respeitadas as condições legais.
3.2. Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora deverá manter-se compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Bela Vista do Toldo/SC, aos 14 dias de outubro de 2019.
Sandro Mielke
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO II

Minuta:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2019

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.888/0001-86, localizada na Rua Augusto Kuchler, n.º 1286, Centro do Município de Bela Vista do Toldo/SC, através do seu Presidente, Sr. Sandro Mielke, portador de CPF sob o nº 960.796.069-68, no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, ____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 1/2019, Modalidade Carta Convite n.º 1/2019, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente contrato:
Item único - Produção e veiculação de um programa de rádio, com duração mínima de 20 minutos, a cada 15 (quinze) dias, podendo ser em qualquer dia da semana, entre as 12h e 15h, para informação e divulgação de atos do Poder Legislativo, avisos e comunicados, em emissora de rádio FM.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, INTEGRAM este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
2.1.1. Processo Licitatório n.º 1/2019, Modalidade Carta Convite n.º 1/2019, e seus anexos;
2.1.2. A Proposta da Contratada;
2.2. Os documentos referidos no item retromencionado são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a extensão do objeto contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do vencedor do certame, a ser informada à licitadora e após a constatação da entrega do objeto nos termos previstos neste Edital e apresentação da respectiva Nota Fiscal e controle de irradiação.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO ORÇAMENTO
4.1. O valor do objeto deste contrato é R$ (__) mensais.
4.2. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos, taxas, ônus e despesas relativas ao fornecimento do objeto.

4.3. Para as despesas decorrentes da presente contratação serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:
4.3.1 As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da dotação orçamentária consignada na seguinte classificação: 3.3.90.00.00.00.00.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. O período de vigência deste contrato é de 12 meses.
5.2. Nos meses em que o objeto do presente contrato for prestado parcialmente será calculada a proporção em relação ao valor contratado.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
6.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas na Legislação específica, cabe à Contratada:
6.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
6.1.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.
6.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo;
6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
6.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
6.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à Contratante:
7.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;
7.1.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato. 7.1.3. Disponibilizar com antecedência as matérias a serem veiculadas.
CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO OBJETO DO CONTRATO
8.1. Eventual alteração contratual será obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente contrato, em casos excepcionais e devidamente justificados, respeitadas ainda as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E RESCISÃO
9.1. O inadimplemento dos prazos e condições do Edital e do contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais cominações legais aplicáveis.
9.1.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no contrato, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:
b) Até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
c) Superior a 15 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
9.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de até 10%, calculada sobre o valor do serviço não prestado.
9.1.3. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
9.1.4. A Contratada reconhecerá os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
9.1.3. Caso a Contratante não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender o pagamento até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.
9.1.4. Poderá, ainda, a Contratada, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de outras cominações legais.
9.1.5. Na aplicação das sanções serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
10.1. Vincula-se plenamente o presente contrato ao instrumento convocatório Processo Licitatório n.º 1/2019, Modalidade Carta Convite n.º 1/2019, bem como à proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais Legislação que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
12.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 54, caput, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Bela Vista do Toldo/SC, ...de .....2019.

REPRESENTANTES LEGAIS:

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Visto Assessoria Jurídica:

ANEXO III

LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
ENDEREÇO: Rua Augusto Kuchler, n.º 1286, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 1/2019.

À Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA PRÁTICA DE ATOS NO PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)_____, CNPJ n° _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade Carta Convite n. 1/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Bela Vista do Toldo/SC, ___de _____ de 2019.

Assinatura e identificação

ANEXO IV

LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
ENDEREÇO: Rua Augusto Kuchler, n.º 1286, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 1/2019.

À Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC

DECLARAÇÃO DE NÃO SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório, sob a modalidade acima descrita, instaurado por esse Órgão Público, que possui infraestrutura necessária ao atendimento das disposições do Edital Licitatório nº 1/2019 na modalidade Carta Convite nº 1/2019 principalmente no que tange ao devido cumprimento do objeto do certame.
Declara, ainda, aceitar e sujeitar-se a todas as exigências, normas e todos os prazos estabelecidos neste Edital.

Bela Vista do Toldo/SC, ___de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal da Empresa:_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa: _____

CARIMBO DO CNPJ:

ANEXO V

LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
ENDEREÇO: Rua Augusto Kuchler, n.º 1286, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 1/2019.

À Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório, sob a modalidade Carta Convite nº 1/2019, instaurado por esse Órgão Público, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
Declara, ainda, aceitar e sujeitar-se a todas as exigências, normas e todos os prazos estabelecidos neste Edital.

Bela Vista do Toldo/SC, ...de ..... de 2019.

Nome do Representante Legal da Empresa:_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa: _____

CARIMBO DO CNPJ:

ANEXO VI

LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
ENDEREÇO: Rua Augusto Kuchler, n.º 1286, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 1/2019.

À Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC

DECLARAÇÃO E CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

_____ (razão social da licitante) inscrita no CNPJ No: _____ _____ com sede na _____ _____ _____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF no _____, para os fins de participação Carta Convite nº 1/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

Bela Vista do Toldo/SC, ___de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do declarante.

ANEXO VII

LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
ENDEREÇO: Rua Augusto Kuchler, n.º 1286, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 1/2019.

À Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório, sob a modalidade acima descrita, instaurado por esse Órgão Público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Declara, ainda, aceitar e sujeitar-se a todas as exigências, normas e todos os prazos estabelecidos neste Edital.

Bela Vista do Toldo/SC, ___de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal da Empresa:_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa: _____

CARIMBO DO CNPJ:

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019

Publicação Nº 2195831

MUNICIPIO DE BELMONTE
Aviso de licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019

Objeto: o objeto de que prestação dos serviços de levantamento planimétrico e demarcação dos lotes urbanos na Linha Bela União, marcação de pavimentação do acesso Linha Laginha e levantamento topográfico planimétrico de área para ampliação do cemitério e demarcação de área. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 15 de outubro de 2019.
Genésio Bressani
Prefeito municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

Publicação Nº 2195832

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição de mobiliário sob medida para atender aos serviços da Policia Civil no município de Belmonte/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 29/10/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 15 de outubro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA SAÚDE SETEMBRO/2019

Publicação Nº 2195833

Folha: 1/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 07.753.029/0001-93
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2019 **Número do Processo:** 110/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 110/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO, BEM COMO SUA CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 02/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/09/2019
Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.000,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: ROSELI TEREZINHA KLUNK GELLER
C.P.F.: 779.974.689-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 16/2019 **Número do Processo:** 41/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-79/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09. ENCONTRA-SE ABERTO O EDITAL DE CHAMADA PUBLICA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 02/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/09/2019
Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 05.02 12.306.0005 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 350,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 2/8

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LM MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
CNPJ: 03.755.771/0001-87
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 71/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2019-80/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO SENDO AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE NA COMUNIDADE DE TIMBUAVA/BELMONTE/SC TOTALIZANDO 41,25M², TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 03/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/09/2019
Vigência: 03/09/2019 a 12/09/2019
Programa de Trabalho: 06.02 27.812.0016 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.006,80 **Forma de Pagamento:** CONF. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Contratado: JADIFRAN SERVICOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 01.752.368/0001-79
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 50/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2019-54/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MINIMO DE 16 TON.ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO MINIMO 18 TONELADAS,CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 12 TONELADAS, DEST À ATENDER O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AGROPECUÁRIO CFE LEIS MUNICIPAIS 1906/2017, 1911/2017, 1934/2017 E 2027/2019.

Data da Assinatura: 05/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/09/2019
Vigência: 05/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 11.01 20.606.0013 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.880,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 3/8

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP
CNPJ: 05.518.695/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 43/2018 **Número do Processo:** 82/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 112/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE COM FORNECIMENTO PARA O ANO DE 2019, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 10/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2019
Vigência: 10/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.602,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

Contratado: BRITADOR OESTE LTDA - ME
CNPJ: 76.576.396/0002-62
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 111/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE BRITA N° 01, PEDRISCO, PO DE BRITA, DEST. MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO, CFE PROC. Nº 12/2018 E TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2018 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER E CFE DOCTOS.

Data da Assinatura: 10/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2019
Vigência: 10/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 44.833,62 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 4/8

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME
CNPJ: 12.664.445/0001-55
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 46/2019 **Número do Processo:** 107/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-104/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO 1000 KM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE DO TRANSPORTE DE ALUNOS DEVIDO A MANUTENÇÃO DOS VEICULO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 13/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/09/2019
Vigência: 13/09/2019 a 16/09/2019
Programa de Trabalho: 05.04 12.362.0004 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.040,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME
CNPJ: 12.664.445/0001-55
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 52/2019 **Número do Processo:** 119/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 113/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO150 KM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE DO TRANSPORTE DE ALUNOS DEVIDO A MANUTENÇÃO DOS VEICULO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 17/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/09/2019
Vigência: 17/09/2019 a 20/09/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 624,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 5/8

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP
CNPJ: 05.518.695/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 43/2018 **Número do Processo:** 82/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 114/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO CORTINAS EM BLACKOUT E EM VOAL PARA ANTIGA COZINHA QUE ESTARÁ SENDO REATIVADA, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DAS TURMAS DO PRÉ I E II, MATUTINO E VESPERTINO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR DISPENSA DE CERTAME.

Data da Assinatura: 20/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.899,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

Contratado: E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP
CNPJ: 00.212.337/0001-62
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 105/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 115/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CELESC, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/09/2019
Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 82.906,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 6/8

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 49/2019 **Número do Processo:** 113/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 116/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA DIVERSOS PRÉDIOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/09/2019
Vigência: 23/09/2019 a 23/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.490,00 **Forma de Pagamento:** ATE 30 DIAS

Contratado: EXPRESSO SANTA HELENA DE ONIBUS LIMITADA - EPP
CNPJ: 86.249.075/0001-26
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 8/2019 **Número do Processo:** 123/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 117/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DIURNO E NOTURNO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DO MUNICIPIO DE BELMONTE, CRUZINHAS E SÃO MIGUEL DO OESTE/SC PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2019.

Data da Assinatura: 25/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/09/2019
Vigência: 25/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.893,30 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 7/8

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EZEQUIEL LUCAS TONSAK 08774751999
CNPJ: 17.543.863/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 45/2019 **Número do Processo:** 103/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 118/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 30/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/09/2019
Vigência: 30/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 525,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION
CNPJ: 23.773.012/0001-54
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 55/2019 **Número do Processo:** 124/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 119/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATO TEM COMO OBJETO DISCIPLINAR O RATEIO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE "GESTÃO AMBIENTAL" QUE PREVÊ SOBRE A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL,

Data da Assinatura: 30/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/09/2019
Vigência: 30/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.162,40 **Forma de Pagamento:** DIA 10 DE CADA MES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 8/8

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUFAZ CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 31.875.137/0001-13
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 85/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2019-98/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ADEQUAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL NA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR JOÃO REVERS NA SEDE DO MUNICÍPIO TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 30/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/09/2019
Vigência: 30/09/2019 a 10/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** 10 DE NOVEMBRO 2019

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

Publicação Nº 2194519

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ALCIDES THUROW 63140527934			
Item	Und	Produto	Valor Unit.
1	HR	SERVIÇOS DE PEDREIRO	19,99
2	HR	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	12,49

JONAS JOAOZINHO KROENKE 90468112987			
Item	Und	Produto	Valor Unit.
2	HR	SERVIÇOS DE PINTOR	23,00

JOCIMAR FIGUEIREDO			
Item	Und	Produto	Valor Unit.
3	HR	SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL	22,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 24 de junho de 2019 a 24 de junho de 2020.
Benedito Novo (SC), 24 de junho de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

Publicação Nº 2194521

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Lote 1: SEMEN BOVINO DIVERSAS RAÇAS		
FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP		
Item	**Produto**	**Valor Unit.**
1	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA TABAPUA, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU, NÃO INFERIOR A 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO A DESMAMA (PD-ED) > OU = A 3,25; PESO AO ANO (PA-ED) > OU = A 3,90; PESO AO SOBREANO (PS-ED) > OU = A 3,0; ÁREA DE OLHO DE LOMBO (AOL) > OU = A 0,580; IABCZ > OU = A 3,95; PERÍMETRO ESCROTAL AOS 365 DIAS (PE-365) > OU = 0,400	18,00
2	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA BRAFORD, PROVADO PELA CONEXÃO DELTA G, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2016, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ÍNDICE FINAL > OU = A 27; ÍNDICE DESMAMA > OU = A 30; GANHO DE PESO NASC-DESM (KG) > OU = A 8,5; MUSCULATURA A DESMAMA > OU = A 0,40; GANHO DE PESO DESMAMA - SOBREANO > OU = A 4,25	18,00
3	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE RED ANGUS, NÃO INFERIOR A 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA (CED) > OU = A 15; PESO AO NASCIMENTO(BW) < OU = A -3,5; PESO AO DESMAME (WW) > OU = A 65; PESO AO ANO (YW) > OU = A 100; MARMOREIO (MARB) > OU = A 0,45; PESO DE CARCAÇA (CW) > OU = A 30	18,00
4	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA BRAHMA, COM PROVA PELA ANCP, NÃO INFERIOR A 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO AO NASCER > OU = A 0,00; P210 (PESO AOS 210 DIAS) > OU = A 7,00; P365 (PESO AOS 365 DIAS) > OU = A 11; AOL > OU = A 0,90; PE365 (PERÍMETRO ESCROTAL AOS 365 DIAS) > OU = A 0.20	18,00
5	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA NELORE, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU, NÃO INFERIOR A 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO A DESMAMA (PD-ED) > OU = A 7,0; PESO AO ANO (PA-ED) > OU = A 10; PESO AO SOBREANO (PS-ED) > OU = A 14; ÁREA DE OLHO DE LOMBO (AOL) > OU = A 3,0; IABCZ > OU = A 14; PERÍMETRO ESCROTAL AOS 365 DIAS (PE-365) > OU = 0,450	18,00
6	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU, NÃO INFERIOR A 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO A DESMAMA (PD-ED) > OU = A -0.80; PESO AO ANO (PA-ED) > OU = A -0.15; PTA LEITE > OU = A 200; PTA GORDURA > OU = A 0; MÃE COM LACTAÇÃO > OU = A 7000 KG; CONFIABILIDADE PARA OS DADOS DE PRODUÇÃO > OU = A 80%	19,00
7	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA LIMOUSIN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CIRCUNFERENCIA ESCROTAL > OU = A 40 CM; MACIEZ > OU = 7; MARMOREIO > OU =5; ESPESSURA GORDURA > OU = A 5; AREA DE OLHO LOMBO > OU = 7; TAXA DE FERTILIDADE NOVILHAS > OU = 4; FACILIDADE DE PARTO < OU = 6	19,00
8	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA PELO DAIRY BULLS, NÃO INFERIOR A 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: GORDURA > OU = A 30 LBS; PROTEÍNA > OU = A 40 LBS; LEITE > OU = A 1300 LBS; MLV$ > OU = A 350; MQV$ > OU = A 350; CONFIABILIDADE PARA OS DADOS DE PRODUÇÃO > OU = A 75%; JUI UBERE > OU = A 9,0; JPI > OU = A 120; VIDA PRODUTIVA > OU = A 3,5; CCS< OU = A 2,90; DPR > OU = A 0,0; ESTATURA > OU = A 0,80; FORÇA > OU = A 0,60; LIGAMENTO CENTRAL > OU = A 0,60; PROFUNDIDADE DE UBERE > OU = A 0,60	18,00
9	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA SENEPOL, COM PROVA PELA EMBRAPA GENEPLUS, NÃO INFERIOR A 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO AO NASCIMENTO (PN) < OU = A 0,40; PESO AOS 120 DIAS (P120) > OU = A 2,40; PESO AO DESMAME (PD) > OU = A 15; PESO AO SOBREANO (PS) > OU = A 25; GANHO DE PESO A DESMAMA (GPD) > OU = A 9,5; PERÍMETRO ESCROTAL AO SOBREANO (PES) > OU = A 0,15; ÁREA DE OLHO DE LOMBO (AOL) > OU = A 2,70	18,00
10	SEMEN DE TOURO DA RAÇA CHAROLÊS, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CHAROLÊS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO (CE) > OU = A A 9,5; PESO AO NASCIMENTO (BW) < OU = A -2,0; PESO A DESMAMA (WW) > OU = A 26; PESO AO ANO (YW) > OU = A 50; LEITE (MILK) > OU = A 8; PESO DE CARCAÇA (CW) > OU = A 12; ÁREA DE OLHO DE LOMBO (REA) > OU = A 0,30; MARMOREIO (MARB) > OU = A 0,02	19,00
Lote 2: MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL		

Item	Produto	Valor Unit.
1	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM MATERIAL FLEXIVEL DE PRIMEIRA LINHA, TIPO FRANCESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	15,50
2	LUVA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LONGA, CINCO DEDOS, PARA APALPAÇÃO RETAL COM 90 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	29,00
3	NITROGÊNIO LIQUIDO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,99%	4,80

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020.
Benedito Novo (SC), 01 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 A 15/2019

Publicação Nº 2194523

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11, 12, 13, 14 e 15/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 11/2019
PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	BLOQUINHOS TIPO POST-IT COLORIDO (QUATRO CORES), DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 38MM X 50MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, PACOTE COM 4 BLOQUINHOS	BRW	1,79
7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM PAPELAOKRAFT, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO IMPRESSA NA CAIXA, DIMENSOES INTERNAS MINIMAS 350MM X 135MM X 240MM	SC	1,20
57	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 16GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10MBP/S E GRAVAÇÃO 5MBP/S	SANDISK	20,90
58	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 32GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSAO MINIMA DE 10MBP/S E GRAVACAO 5MBP/S	SANDISK	29,80
76	PAPEL SULFITE BRANCO, MODELO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M², COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, PACOTES COM 500 FOLHAS, DE 210MM X 297MM, EM EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES.	PERFECT	155,00
89	TNT DIMENSOES MINIMAS 1,40M DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	KARI	42,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 12/2019
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
8	CALCULADORA ELETRONICA, COM DISPLAY GRANDE, 12 DIGITOS, COM DUAS FONTES DE ENERGIA (BATERIA E SOLAR), COM VISOR INCLINADO, DIMENSOES MINIMAS 130MM X 90MM, COM FUNDCOES RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM	CLASSE	13,50
13	CARTOLINA SIMPLES, DIMENSOES MINIMAS 50CM X 66CM,GRAMATURA 150G, CORES DIVERSAS	ALLCART	0,37
14	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 2/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	CLIPS NEW	5,20
15	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 4/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	CLIPS NEW	5,20
16	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 6/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	CLIPS NEW	5,20
17	CLIPS GALVANIZADO NUMERO Nº 3, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	CLIPS NEW	5,20
20	COLCHETE LATONADO TAMANHO Nº 10, CABEÇA 12MM, COMPRIMENTO 50MM, CAIXA COM 72 UNDIDADES	XR	2,75
23	ELASTICO DE LATEX AMARELO Nº 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, PACOTE COM PESO MINIMO DE 500G OU550 UNDIDADES DE ELASTICO	PREMIER	7,40
24	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 337MM X 240MM	IPECOL	0,23
25	ESTILETE ESTREITO, COM CORPO PLASTICO, TRAVA DE SEGURANCA, LAMINA DE 0,9CM EM ACO CARBONO, COR PRETO OU AZUL	JOCAR OFFICE	0,70
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	BRW	11,80
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS	JOCAR OFFICE	2,75
39	LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, 100 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES MINIMAS 210MM X 300MM	PB	6,69
40	LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, 50 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES MINIMAS 210MM X 300MM	PB	4,65
41	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS, CAPA DURA DE PAPELAO, DIMENSOES MINIMAS 160MM X 220MM, COR PRETO OU AZUL	FORONI	7,25
42	LIVRO PONTO PARA REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS COM 100 FOLHAS, CAPA DURA DE PAPELÃO	FORONI	13,40
46	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 45CM X 25M	IMPRITAC	33,75
47	PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G OPALINE EMGALAGEM COM 50 UNDD	OFF PAPER	11,06
48	PAPEL KRAFT NATURAL (PAPEL PARDO), 80G, DIMENSÕES MÍNIMAS 60CM X 150M, PESO APROXIMADO 7KG	EMBALAT RENTO	42,50
49	PAPEL VERGE 180G/M², COR BRANCO, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	SISTEM	8,50

50	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA 0,8MM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 4 COLCHETES, DIMENSÕES 250MM X 335MM, COR PRETA	ACP	9,80
51	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA 0,8MM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 4 COLCHETES, DIMENSÕES 250MM X 335MM, COR PRETA	ACP	6,15
52	PASTA PLASTICA (MEDIA 18MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES: 245MM X 18MM X 335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES	ALAPLAST	1,79
53	PASTA PLASTICA (MEDIA 20MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES: 245MM X 18MM X 335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES	ACP	1,45
54	PASTA PLASTICA (MEDIA 40MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES: 245MM X 18MM X 335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES	ACP	1,88
55	PASTA PLÁSTICA EM L, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE OU FUMÊ, ESPESSURA MÍNIMA 0,15MM, FORMATO A4 (DIMENSÕES 210MM X 297MM)	ACP	0,40
65	PRANCHETA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PEGADOR EM POLIESTIRENO OU METAL, FORMATO OFICIO, DIMENSOES MINIMAS 3MM X 240MM X 340MM, PESO APROXIMADO 286G	NOVACRIL	6,55
68	REGISTRADOR (PASTA AZ), FORMATO OFICIO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO COM DUAS ARGOLAS, COMPOSICAO CARTAO POKF E METAL, DIMENSOES: 285MM X 75MM X 345MM (L X A X C) COM VISOR, COR PRETA	FRAMA	7,60
69	REGUA METALICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL OU ALUMINIO, RESISTENTE A TORCAO, COM ESCALAS MILIMETRO, CENTIMETROS E POLEGADS, DIMENSAO 30CM	JOCAR OFFICE	2,35
71	TESOURA DE USO GERAL, FABRICACAO NACIONAL, 21CM DE LAMINA EM ACO INOX, REBITE REFORCADO, CABO EM POLIPROPILENO, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, CABO COR AZUL OU PRETO	ALE MANIA	2,97
73	VISOR DE PLÁSTICO PARA PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA BRANCA, PACOTE COM 50 UNDIDADES	THUR	3,87
75	CLIPS GALVANIZADO Nº 10, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	NEW	5,20
77	PILHA ALCALINA MEDIA C 1,5V	ELGIN	5,40
80	BATERIA DE LITIO MODELO CR2032 3V	ELGIN	1,02
81	BATERIA 9V MODELO 6F22M NAO RECARREGAVEL	ELGIN	7,49
83	AGENDA DIARIA DO ANO ATUAL DA COMPRA, MEDINDO APROX. 205X280MM	SD	26,45
90	SENHAS NUMERADAS DE 3 DIGITOS EM PAPEL 58G	VBN	11,48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 13/2019
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI - EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
78	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	ELGIN	1,30
79	PILHA ALCALINA PALITO AAA	ELGIN	1,35
84	APARELHO DE TELEFONE FIXO PADRAO COM FIO	ELGIN	41,00
85	APARELHO DE TELEFONE FIXO PADRAO SEM FIO	ELGIN	89,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 14/2019
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	APONTADOR DE LÁPIS COM CORPO PLASTICO, 1 FURO, DEPOSITO PARA RESIDUOS, COM LAMINA DE ACO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE, CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE OU VERMELHO)	GABIGU	0,30
3	BLOQUINHOS TIPO POST-IT, DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 38MM X 50MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, COR AMARELA, PACOTE COM 4 BLOQUINHOS	LYKE	2,00
4	BLOQUINHOS TIPO POST-IT, DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 76MM X 102MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, COR AMARELA, PACOTE COM 1 BLOQUINHO	LYKE	1,95
5	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLASTICA PROTETORA, CAPAPLASTICA CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE OU VERMELHO), DIMENSOES MINIMAS DA BORRACHA SEM A CAPA PLASTICA PROTETORA 5,6CMX 3,6CM X 1,4CM	WINNER	0,45
6	CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS, CAPADURA, SEM ESTAMPAS, LISO, CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO), DIMENSOES MINIMAS 140MMX 200MM	PANA MERICANA	2,50
9	CANETA DESTACA TEXTO, PONTA CHANFRADA, TINTA AMARELA	LYKE	0,85
10	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA ANTI-RACHADURA, ESFERA DE TUNDGSTENIO DE 0,7MM, PONTA DE LATAO, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO, TRANSLUCIDO, PEGA ARREDONDADA, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA DA CANETA NA COR AZUL	CIS SCRIT	0,52
11	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA ANTI-RACHADURA, ESFERA DE TUNDGSTENIO DE 0,7MM, PONTA DE LATAO, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO, TRANSLUCIDO, PEGA ARREDONDADA, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA DA	CIS SCRIT	0,52

	CANETA, COR PRETA		
12	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA ANTI-RACHADURA, ESFERA DE TUNDGSTENIO DE 0,7MM, PONTA DE LATAO, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO, TRANSLUCIDO, PEGA ARREDONDADA, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA DA CANETA, COR VERMELHA	CIS SCRIT	0,52
18	COLA BRANCA LIQUIDA, TUBO COM PESO MINIMO DE 110G, LAVAVEL E NAO-TOXICA, COM CERTIFICACAO DO INMETRO, BICO EFICAZ CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS	PIRATI NINGA	1,25
19	COLA EM BASTAO, EMBALAGEM COM 20G, COMPOSTA DE AGUA, POLIMEROS DE N-VINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SODIO, COM DATA DE VALIDADE NO CORPO DA COLA	LYKE	0,90
21	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA, TUBO COM 18ML LAVÁVEL, NÃO RESSECAVEL, NÃO TÓXICO E SEM CHEIRO	ECOLE	0,85
22	CORRETIVO EM FITA, CORRECAO A SECO, EXCELENTE ADERENCIA, PRODUTO ATOXICO, DIMENSOES MINIMAS 4,2MM X10M	NEOMUND I	3,20
26	ESTILETE LARGO, COM CORPO PLASTICO, TRAVA DE SEGURANCA, LAMINA DE 1,8CM EM ACO CARBONO, COR PRETO OU AZUL	WINNER	1,05
31	EXTRATOR DE GRAMPO, FORMATO ESPATULA, FABRICADO EM INOX	LYKE	1,05
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSCOES MINIMAS 45MM X 45M	NEOMUNDI	1,95
33	FITA CREPE PARDA, DIMENSOES MINIMAS 48MM X 50M	NEOMUNDI	7,90
34	FITA DUREX TRANSPARENTE ESTREITA ROLO GRANDE COM 12MM X 50M	NEOMUNDI	0,75
35	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO, CORPO METALICO E ACABAMENTO PLASTICO, UTILIZA GRAMPOS 26/6, GRAMPEIA ATE 30 FOLHAS, COR PRETO	LYKE	4,90
38	LAPIS PRETO NUMERO 2B, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, COM MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA	PIRILAMPO	0,15
43	MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO, COR AZUL, PONTA MÉDIA 1.0MM, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A LUZ PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, METAL, CD, PLÁSTICO, VIDRO, PAPEL E OUTROS.	NEOMUNDI	1,30
44	MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO, COR PRETA, PONTA MÉDIA 1.0MM, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A LUZ PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, METAL, CD, PLÁSTICO, VIDRO, PAPEL E OUTROS.	NEOMUNDI	1,30
45	MOUSE PAD ERGONOMICO FABRICADO EM POLIORETANO, MACIO, CONFORTAVEL E DE FACIL LIMPEZA, SEM ODORES DESAGRADAVEIS, MEDIDAS MINIMAS DE 17CM X 22CM X 0,5CM E APOIO PARA PUNDHO COM 2,5CM DE ALTURA, NA COR PRETA OU AZUL	NEOMUNDI	3,50
56	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, HASTES DE PLÁSTICO, COM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA, GRAMATURA ENTRE 175G/M² E 200G/M², ESPESSURA MÍNIMA 0,27MM, DIMENSÕES 361MM X 240MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	TIMPEL	62,90
60	PERFURADOR MEDIO 2 FUROS, CORPO E BASE EM METAL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA, BANDEJA REMOVIVEL PARA RETIRADA DAS APARAS, PERFURA ATE 25 FOLHAS, COR PRETO	VISION	9,00
61	PERFURADOR PEQUENO 2 FUROS, CORPO E BASE EM METAL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA, BANDEJA REMOVIVEL PARA RETIRADA DAS APARAS, PERFURA ATE 10 FOLHAS, COR PRETO	VISION	4,85
62	PINCEL ATOMICO, TINTA AZUL, PONTA REDONDA	LYKE	1,00
63	PINCEL ATOMICO, TINTA VERMELHA, PONTA REDONDA	LYKE	1,00
64	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM COR PRETA	LYKE	1,00
66	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 41MM.	VISION	0,50
67	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM.	VISION	0,75
86	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO OU TRANSPARENTE 80MM 75GR PARA PASTA SUSPENSA, PACOTE COM 50 UNIDADES	TIMPEL	6,20
87	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTA MÉDIA, MACIA E REDONDA DE POLIESTER VBM, MINIMO 6.0MM, EXPESSURA DE ESCRITA 2,3MM, COM REFIL E PONTAS SUBSTITUIVEIS, SECAGEM RAPIDA, FACIL REMOCAO, RECARREGAVEL. CORES PRETO, AZUL E VERMELHO	NEOMUNDI	3,10
88	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO ROSQUEAVEL COM TINTA DE SACAGEM RAPIDA, COM PONTA EXTRA 5,5ML. COMPOSICAO DE RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES. CORES PRETO, AZUL E VERMELHO	NEOMUNDI	1,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 15/2019
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
27	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO COM MOLDURA Nº 2	FITACREL	2,09
28	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO COM MOLDURA Nº 4	FITACREL	2,12
29	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO COM MOLDURA Nº 5	FITACREL	2,65
59	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 8GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10MBP/S E GRAVAÇÃO 5MBP/S	MULTI LASER	20,99

70	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO, TRANSPARENTE, ESPESSURA MINIMA 0,08MM, TAMANHO OFICIO, 4 FUROS, DIMENSOES MINIMAS 250MM X 335MM	DAC	0,10
72	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 42ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA A BASE ÁGUA	RADEX	1,85
82	AGENDA PERMANENTE DO ANO ATUAL DA COMPRA, MEDINDO APROX. 205X280MM	PRATICA	19,80

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27 de março de 2019 a 27 de março de 2020.
Benedito Novo (SC), 27 de março de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

Publicação Nº 2194525

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA UTILIZAÇÃO NO REPARO DE PONTILHÕES DE MADEIRA, REDE DE ESGOTOS E OUTROS SETORES

MADEIREIRA RIBEIRAO PRETO LTDA		
Item	**Produto**	**Valor Unit.**
1	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), SERRADA, DURA, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, OBTIDA DO PRIMEIRO TERCO DA ARVORE, NA ESPESSURA MINIMA DE 06CM, LARGURA MINIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 3,5MT.	367,00
3	VIGA ROLICA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), REFILADA, DURO, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, COM ESPESSURA MINIMA DE 50CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 12MT	487,00
4	MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS DUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), SERRADA EM DIVERSAS MEDIDAS	479,00

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME		
Item	**Produto**	**Valor Unit.**
2	TABUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOSDUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORAA), SERRADA, PARA ASSENTAR TUBOS DE CONCRETO NO FUNDO DA VALA, NA ESPESSURA MINIMA DE 03CM, LARGURA MINIMA DE20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 03MT.	345,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27 de março de 2019 a 27 de março de 2020.
Benedito Novo (SC), 27 de março de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

ATA DE CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO - TP 127/2019

Publicação Nº 2195585

ATA DE CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DATA: 15/10/2019 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 127/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA IRMÃO MANSUETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 001/2019, para dirimir a respeito do processo licitatório supracitado.

Na ata da sessão de julgamento da licitação ocorrida no dia 04/10/2019 foi julgada a nova proposta apresentada pela licitante TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA na forma do Artigo 45, I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo valor global apresentado foi de 228.626,44 (Duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Conforme consta na referida Ata, o certame foi suspenso e a nova proposta encaminhada ao Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento

e Trânsito, Senhor Marco Antônio Mai para análise dos valores, quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI.

Do parecer emitido o mesmo relatou que identificou diferença de arredondamento na planilha apresentada e consequentemente no cronograma físico financeiro.

O Engenheiro fez constar ao seu parecer nova planilha e cronograma com o valor corrigido e readequado considerando duas casas decimais nos valores unitários, conforme a seguir:

Empresa	Valor total apresentado pela empresa na licitação	Valor total aferido pelo engenheiro da Prefeitura
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 228.626,44	R$ 228.547,03

Desta forma, diante das razões acima mencionadas e do parecer técnico, decide-se pela classificação da nova proposta, e, com base no quadro acima e na nova planilha readequada e corrigida, aponta-se a licitante TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA como primeira colocada com o valor total global de R$ 228.547,03 (Duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos).

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento das propostas de preços para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "b" da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitações.

Encaminhe-se os autos devidamente instruídos e conclusos para análise jurídica e apreciação da autoridade superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MARILIA PANOCH GIRARDI Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CC 117/2019

Publicação Nº 2195453

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 15/10/2019 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019
MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia – 117/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRODRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E OBRAS COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS A FUNCIONALIDADE DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OUTROS DA RUA PEDRO MAUS E RUA KARL BLAESE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 001/2019, para julgamento das propostas das empresas participantes do processo licitatório acima citado, tendo em vista o parecer técnico da Secretaria de Planejamento e Trânsito.

Conforme consta da Ata de Abertura das Propostas, o certame foi suspenso e os documentos das propostas encaminhados ao Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento e Trânsito, Senhor Marco Antônio Mai para análise dos valores, quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pelas empresas.

Do parecer técnico emitido pelo engenheiro civil, Marco Antônio Mai, o mesmo relatou que identificou diferença de arredondamento nas planilhas apresentadas, consequentemente o cronograma físico financeiro também sofreu alteração e o BDI apurado foi de 26,85% e 17,69%, conforme descrito pela empresa.

O Engenheiro fez constar ao seu parecer novas planilhas e cronogramas com os valores corrigidos e readequados considerando duas casas decimais nos valores unitários, conforme a seguir:

Empresa	Valor total apresentado pela empresa na licitação	Valor total aferido pelo engenheiro da Prefeitura
ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA	R$ 7.319.504,79	R$ 7.319.504,77

Desta forma, diante das razões acima mencionadas e do parecer técnico, decide-se pela classificação da proposta e com base no quadro acima e nas novas planilhas readequadas e corrigidas, aponta-se a licitante ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA como vencedora do presente certame com o valor total global de R$ 7.319.504,77 (Sete milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo R$ 5.245.676,12 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos) da Pavimentação e Drenagem da Rua Pedro Maus, e R$ 2.073.828,65 (dois milhões, setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) da Pavimentação e Drenagem da Rua Karl Blaese.

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que vai assinada pelos membros da comissão de licitações.

Encaminhe-se os autos devidamente instruídos e conclusos para análise jurídica e apreciação da autoridade superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MARILIA PANOCH GIRARDI Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

CONVOCAÇÃO - JÉSSICA MAIOCHI

Publicação Nº 2195372

CONVOCAÇÃO

Sra,

JÉSSICA MAIOCHI

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, aprovada em 3º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

CONVOCAÇÃO - PAMELA PRICILA KLOSOWSKI

Publicação Nº 2195373

CONVOCAÇÃO

Sra,

PAMELA PRICILA KLOSOWSKI

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de AUXILIAR DE SALA, aprovada em 2º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

CONVOCAÇÃO - ROBERTO CAMPESTRINI

Publicação Nº 2195371

CONVOCAÇÃO

Sr.

ROBERTO CAMPESTRINI

Pelo presente, estamos convocando-o a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM ESF, aprovado em 7º lugar, de acordo com o Decreto nº. 079/2019 de 13 de agosto de 2019, que "Homologa o Concurso Público, Modalidade Emprego Público nº 003/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

CONVOCAÇÃO - SUSAN ADRIANO HELFESTELLER

Publicação Nº 2195368

CONVOCAÇÃO

Sra.

SUSAN ADRIANO HELFESTELLER

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, aprovada em 3º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

Publicação Nº 2194959

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Item	Unidade	Descrição	Unitário
01	Unidade	-Embalagem plástica para Coleta Seletiva de Materiais, produzida em polietileno reciclado de aparas industriais, confeccionado com solda reta contínua, homogênea e uniforme na cor amarelo claro - Capacidade 100 L - Medidas 75 x 100 cm, com espessura de 0,08 mm (80 microns) - Arte impressa em somente uma cor conforme modelo a ser elaborado pelo Cimvi (e disponibilizado ao contratado) - Embalagem em fardos.	0,47

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 07 de outubro de 2019 a 07 de outubro de 2020.
Benedito Novo (SC), 07 de outubro de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 127/2019

Publicação Nº 2195589

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 146/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019
Contratada: VALDIR ROEDER
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RUDOLFO KLITZKE, Nº 54, SALA A, CENTRO, BENEDITO NOVO, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS.
Valor do Contrato: R$ 13.800,00
Vigência: 08/10/2019 a 07/10/2020
Data Assinatura: 08/10/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 138/2019

Publicação Nº 2194618

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 291/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 138/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995, e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da portaria nº 138/2019 de 03/05/2019, que contratou a Servidora FABIANA CRISTINA MARTINS SCHUTZE, ocupante do cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, pelo, através do Processo Seletivo 001/2019, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 292/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 141/2019

Publicação Nº 2194619

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 292/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 141/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995, e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 141/2019 de 07-05-2019, que contratou a Servidora NOELI SCHEFFER CASTILHO, ocupante do cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 001/2019, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 293/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 143/2019

Publicação Nº 2194621

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 293/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA Nº 143/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 143/2019 de 07-05-2019, que alterou a pedido da Administração, a Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora ALINE SCHMITT, ocupante do cargo de Professor I-20, P-I-20, Anexo I do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 294/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 151/2019

Publicação Nº 2194622

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 294/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 151/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 151/2019, de 16-05-2019, que contratou a Servidora MAREVANE DE RAMOS BERTOLDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 004/2017, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 295/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 168/2019

Publicação Nº 2194624

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 295/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 168/2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 150/2017; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até o resultado do Processo Seletivo, o prazo da Portaria nº 168/2019 de 04-06-2019, que contratou o Servidor MARCOS EDUARDO HAMMERMEISTER, ocupante do cargo de Instrutor de Esportes II, Símbolo IES-II, Anexo II, sub anexo II, do Quadro dos Servidores Públicos de Benedito Novo através do Processo Seletivo 004/2017, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 296/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 165/2019

Publicação Nº 2194626

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 296/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 165/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 165/2019 de 03-06-2019, que contratou a Servidora JALCIRIA ELISETE MARTINS ZATTI, ocupante do cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 004/2017, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 297/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 160/2019

Publicação Nº 2194627

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 297/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 160/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 74/2010; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 160/2019 de 29-05-2019, que contratou a Servidora ELANA THAINES VIANA DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil, Anexo XVI, do Plano de Carreira e Remuneração para o magistério, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em razão do pedido de aposentadoria da Servidora Leonita Tonolli, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 298/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 175/2019

Publicação Nº 2194629

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 298/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 175/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995, e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 175/2019 de 12-06-2019, que contratou a Servidora LUCIANA KOSLOWSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, símbolo AC, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 001/2019, e conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 299/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 181/2019

Publicação Nº 2194630

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 299/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 181/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 181/2019 de 18-06-2019, que contratou a Servidora TAMIRES PACHER DE MORAES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, símbolo AC, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 004/2017, conforme Decreto nº 089/2019 de09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 300/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 177/2019

Publicação Nº 2194632

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 300/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 177/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 74/2010; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 30 de novembro de 2019, o prazo da Portaria nº 342/2018 de 13-06-2019, que contratou a Servidora GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil, Anexo XVI, do Plano de Carreira e Remuneração para o magistério, através do Processo Seletivo nº 003/2016, devido a se encontrar em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 301/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 198/2019

Publicação Nº 2195594

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 301/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 198/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 1º, I e art. 2º,§ 1º da Lei nº 642/89, alterada pela Lei nº 828/93, cargo criado pela Lei Complementar nº 083/2011; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a retorno da Titular, o prazo da Portaria nº 198/2019 de 16-07-2019, que contratou a Servidora JESSICA ALINE KOHLS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, símbolo TE, anexo I, sub anexo V, do Quadro dos Funcionários Públicos Municipais, com carga horária de quarenta horas semanais, aprovação no Processo Seletivo 001/2018, em substituição a Servidora LORECI FRANKE GENSKE , que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 302/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 208/2019

Publicação Nº 2195596

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 302/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 208/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995, e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 208/2019, de 29-07-2019, que contratou a Servidora CAMILA MILCHERT, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, símbolo AC, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 001/2019, e conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 303/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 210/2019

Publicação Nº 2195597

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 303/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 210/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 1º, I e art. 2º,§1º da Lei nº 642/89, alterada pela Lei nº 828/93, cargo criado pela Lei Complementar nº 083/2011; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até o retorno do Titular, o prazo da Portaria nº 210/2019 de 31-07-2019, que contratou o Servidor FERNANDO CARLOS BORINELLI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, símbolo TE, anexo I, sub anexo V, do Quadro dos Funcionários Públicos Municipais, com carga horária de quarenta horas semanais, em razão da aprovação no Processo Seletivo 001/2018, em substituição a Servidora SUELY ITTNER HERWEG, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 304/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 212/2019

Publicação Nº 2195622

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 304/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 212/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 212/2019 de 31-07-2019, que contratou a Servidora BRENDA TAINA VANDAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo I, símbolo, AUA, Anexo I, sub anexo II, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 004/2017, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 305/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 224/2019

Publicação Nº 2195624

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 305/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 224/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 e 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 224/2019, de 13/08/2019, que contratou, a servidora SILVANA REGINA VARGAS ERDMANN, ocupante do cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 001/2019, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO 160/2018 PROCESSO 200/2018

Publicação Nº 2195359

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 160/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PRA A SECRETRIAS DA PREFEITURA DE BIGUAÇU ATRAVÉS DE POPSTO DE COMBUSTÍVEL

VENCEDOR: AMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
LOTE 1 ITEM 2 (GASOLINA DIRETO DO POSTO DE COMBUSTÍVEL) ATUALIZADO PARA R$ 3,999, A APRTIR DE 16/10/2019.

Biguaçu, 15/10/2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PE 145/2019 - PMB

Publicação Nº 2195037

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 145/2019- PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS PARA INAUGURAÇÕES E HOMENAGENS PROMOVIDAS PELAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 15/10/2019, às 13:45h do dia 29/10/2019.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 29/10/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 15 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 155/2019

Publicação Nº 2193644

PORTARIA Nº 155/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Ana Marias Sagás, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Manoel José de Andrade, por 20 (vinte) dias. Inicio 16/10/2019 e término 04/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 14 de Outubro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.776/2019

Publicação Nº 2195580

LEI Nº 8.776, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINA DE MARISTELA HOFFMANN BENNER, ROTATÓRIA LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Maristela Hoffmann Benner, a Rotatória localizada na Rua Dr. Pedro Zimmermann (SC 108), km 59, na confluência com as ruas Ricardo Georg e Mário Giese, no Bairro Itoupava Central.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.779/2019

Publicação Nº 2195582

LEI Nº 8.779, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O USO DE AGREGADOS RECICLADOS, ORIUNDOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política de uso de agregados reciclados oriundos de resíduos da construção civil – ECC, em obras e serviços públicos no Município de Blumenau.

§ 1º Os projetos das obras e serviços mencionados no caput deverão conter especificações técnicas que contemplem, obrigatoriamente, a utilização dos materiais reciclados, bem como os critérios estabelecidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do órgão técnico especializado da Prefeitura Municipal.

§ 2º Considera-se como agregado reciclado os resíduos da construção civil provenientes de atividades de construção, reformas, reparos, demolições, oriundos de obras de construção civil e de escavações de terrenos, tais como: concreto, argamassas, produtos cerâmicos e os demais materiais definidos como Classe A, pela Resolução nº 307, de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Art. 2º Ficam dispensados do cumprimento das disposições contidas nesta lei as obras e serviços:

I – que sejam executados em caráter emergencial;

II – em que a utilização dos agregados reciclados seja tecnicamente ou economicamente inviável;

III – quando não houver disponibilidade de mercado, de material beneficiado com características adequadas.

Art. 3º Os demais atos necessários à execução desta lei poderão ser regulamentados, no que couber, por ato próprio do Poder Executivo Municipal, por meio de sua(s) secretaria(s) competente(s), no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação oficial desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.780/2019

Publicação Nº 2195583

LEI Nº 8.780, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINA DE JOÃO CARLOS GHISLANDI, PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVA NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de João Carlos Ghislandi, a Praça Pública localizada em área pública, na Rua Paul Fritz Kuehnrich, no Bairro Itoupava Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.782/2019

Publicação Nº 2195586

LEI Nº 8.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 5º E 8º DA LEI Nº 8.157, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, A GUARDA E O DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 5º e 8º da Lei Municipal nº 8.157, de 21 de setembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

§1º A outorga onerosa da concessão do serviço público a que se refere o caput deste artigo é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo e será precedida de licitação pública pelo critério de menor preço ou de maior oferta.
[...]

Art. 5º No caso de concessão dos serviços, os valores relativos à remoção, à guarda e ao depósito dos veículos serão definidos por Decreto Municipal e pagos diretamente ao concessionário, pelo proprietário do veículo, através de documento de cobrança bancária, do qual deve constar obrigatoriamente a identificação do veículo e seu proprietário.

[...]

Art. 8º Os veículos removidos ao pátio na forma desta Lei, não reclamados ou não liberados no prazo de 60 (sessenta) dias, serão levados à hasta pública, observando-se, para tanto, o procedimento para realização de hasta pública dos veículos retirados, removidos e apreendidos definido pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.259/2019

Publicação Nº 2195588

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.259, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N. 865, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012, QUE "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar n. 865, de 28 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Educação – CME é órgão consultivo, normativo, fiscalizador, deliberativo, propositivo, mobilizador e de controle social do Sistema Municipal de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com dotação orçamentária própria, e tem suas condições de funcionamento determinadas por esta Lei Complementar, pelo Regimento Interno e pela legislação do Ensino, no que couber.".

Art. 2º Os inciso IV e IX do artigo 3º da Lei Complementar n. 865, de 28 de setembro de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º [...]
[...]
IV – elaborar e aprovar normas e medidas para a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
[...]
IX – autorizar e credenciar as Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Ensino – CME.".

Art. 3º Os incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e XI, e o § 3º, todos do artigo 4º da Lei Complementar n. 865, de 28 de setembro de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º [...]
I - 09 (nove) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, indicados pelo respectivo Secretário Municipal;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, indicado pelo respectivo Secretário Municipal;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, indicado pelo respectivo Secretário Municipal;
IV - 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino, indicado pela Coordenadoria Regional de Educação – CRE ou órgão sucedâneo de âmbito regional, com sede no Município de Blumenau;
[...]
VI - 02 (dois) representantes do segmento de pais/responsável legal, da Associação de Pais e Professores (APP), da Associação dos Pais e Funcionários (APF) e/ou dos Conselhos Escolares (CONSES), sendo que um representará a Educação Infantil e o outro, o Ensino Fundamental, devendo ser eleitos pelos seus pares;
VII - 02 (dois) representantes dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo um da Educação Infantil e um do Ensino Fundamental, devendo ser eleitos por seus pares;
VIII – 02 (dois) representantes da Equipe Gestora das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, sendo um da Educação Infantil e um do Ensino Fundamental, devendo ser eleitos pelos seus pares;
IX - 01 (um) representante do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal – SINTRASEB, indicado pelo seu Coordenador Geral;
[...]
XI - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação na Rede Estadual de Ensino do Estado de Santa Catarina - SINTE, indicado por seu Coordenador;
[...]
§ 3º As eleições dos representantes previstos nos incisos VI, VII e VIII deste artigo, serão regulamentadas e coordenadas em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação – CME.".

Art. 4º O artigo 4º da Lei Complementar n. 865, de 28 de setembro de 2012, passa a vigorar acrescido dos incisos XII a XVI e dos parágrafos 6º e 7º, com as seguintes redações:

"Art. 4º [...]
[...]
XII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, profissional da Vigilância em Saúde da área de Ensino, indicado pelo respectivo Secretário Municipal;
XIII - 01 (um) representante dos Conselhos Tutelares de que trata a Lei Complementar n. 411, de 01 de agosto de 2003, indicado pelo Colegiado Ampliado;
XIV - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, indicado por seu Coordenador Geral;
XV - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, indicado por seu Coordenador;
XVI - 02 (dois) representante do Ensino Superior Municipal, sendo um da Rede Pública e um da Rede Privada, indicados por seus pares.
[...]
§ 6º O Pleito Eleitoral dar-se-á por aclamação em Assembleia única, específica para cada segmento.
§ 7º A sociedade civil poderá participar das sessões plenárias sem direito a voto.".

Art. 5º O caput e o § 2º do artigo 5º da Lei Complementar n. 865, de 28 de setembro de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
[...]
§ 2º Os mandatos dos representantes das Instituições citadas nos incisos IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI, do artigo 4º desta Lei Complementar, iniciam no segundo mês do terceiro ano de mandato do Governo Municipal, encerrando-se no primeiro mês do terceiro ano de mandato do Governo Municipal seguinte.".

Art. 6º O artigo 5º da Lei Complementar n. 865, de 28 de setembro de 2012, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 4º e 5º, com as seguintes redações:

"Art. 5º [...]
[...]
§ 4º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.
§ 5º Aos Conselheiros é proibida a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades realizadas pelo Conselho Municipal de Educação – CME.".

Art. 7º O artigo 6º da Lei Complementar n. 865, de 28 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º O Conselho Municipal de Educação – CME será presidido por uma mesa diretora, com mandato de 04 (quatro) anos, eleita entre seus membros, com a seguinte composição:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário.
Parágrafo único. A eleição da mesa diretora deverá ocorrer após a posse da Gestão vigente, através de Convocação para Plenária Ordinária, com pauta específica para esta finalidade.".

Art. 8º O parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar n. 865, de 28 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º [...]
Parágrafo único. Para o seu regular funcionamento, a Secretaria Municipal de Educação garantirá ao Conselho Municipal de Educação – CME 04 (quatro) profissionais efetivos do magistério para exercer em caráter permanente a função de Assessor Técnico Administrativo Pedagógico.".

Art. 9º O artigo 10 da Lei Complementar n. 865, de 28 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

"Art. 10. Aos Conselheiros Servidores Públicos Municipais ficam asseguradas horas de dedicação semanal ao Conselho Municipal de Educação – CME, regulamentadas em norma própria e aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para comparecerem às Reuniões Plenárias, Reuniões das Comissões, Reuniões de Estudo e qualificação, visitas às Instituições e espaços não-regulamentados, para a elaboração de Pareceres dos processos pautados e, no caso da mesa diretora, à gestão do Conselho Municipal de Educação – CME.
Parágrafo único. Fica assegurada a participação no Conselho Municipal de Educação – CME em Hora Atividade Extraclasse – HAE e Hora Planejamento e Estudo – HPE ao Professor e/ou Coordenador Pedagógico.".

Art. 10. Fica revogado o inciso VIII do artigo 3º da Lei Complementar n. 865, de 28 de setembro de 2012.
Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.370/2019

Publicação Nº 2195590

DECRETO Nº 12.370, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DELEGA COMPETÊNCIA AO GERENTE ADMINISTRATIVO DA INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Memorando IDIVI nº 202/2019, de 04 de outubro de 2019:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência
ao Gerente Administrativo da Intendência Distrital da Vila Itoupava, ADIR KRAUSE, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Intendência,
no período de 23 a 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.374/2019

Publicação Nº 2195591

DECRETO Nº 12.374, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA TOMBADO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HERMANN HERING, 93, BAIRRO BOM RETIRO.

MÁRIO HILDEBRAND, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 59, combinado com a alínea "m" do inciso I do art. 75, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 793, de 19 de abril de 2011 e,

CONSIDERANDO o pedido efetuado através do Memorando SEPLAN/GPU nº 037/2019, datado de 01 de outubro de 2019, constante do Processo Digital nº 0003308-21.2019.1.40.0310;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau, manifestada na reunião do dia 25 de setembro de 2019 através da Resolução COPE nº 006/2019, constante do Processo de Tombamento nº 2011-018,

DECRETA:
Art.1º. Fica tombado, com a classificação P2, o imóvel localizado na Rua Hermann Hering, 93, Bairro Bom Retiro, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 23.083.

Parágrafo único. A classificação P2 atribuída ao imóvel descrito neste Decreto importa na obrigação de serem preservadas suas características externas.

Art. 2o. A Área de Preservação Cultural - APC fica delimitada em 1.499,65m²(hum mil, quatrocentos e noventa e nove virgula sessenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel identificado neste artigo deverá ser inscrito no Livro de Tombo e o seu tombamento averbado à margem da respectiva matrícula junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.375/2019

Publicação Nº 2195593

DECRETO Nº 12.375, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA TOMBADO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, 1091, BAIRRO CENTRO.

MÁRIO HILDEBRAND, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 59, combinado com a alínea "m" do inciso I do art. 75, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 793, de 19 de abril de 2011 e,

CONSIDERANDO o pedido efetuado através do Memorando SEPLAN/GPU nº 037/2019, de 01 de outubro de 2019, constante do Processo Digital nº 0003308-21.2019.1.40.0310;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau, manifestada na reunião do dia 25 de setembro de 2019 através da Resolução COPE nº 006/2019, constante do Processo de Tombamento nº 2019-001,

DECRETA:
Art.1º. Fica tombado, com a classificação P2, o imóvel localizado na Rua 15 de Novembro, 1091, Bairro Centro, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 27.164.

Parágrafo único. A classificação P2 atribuída ao imóvel descrito neste Decreto importa na obrigação de serem preservadas suas características externas.

Art. 2o. A Área de Preservação Cultural - APC fica delimitada em 814,86m²(oitocentos e quatorze vírgula oitenta e seis metros quadrados).
Parágrafo único. O imóvel identificado neste artigo deverá ser inscrito no Livro de Tombo e o seu tombamento averbado à margem da respectiva matrícula junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.433/2019

Publicação Nº 2195595

PORTARIA Nº 23.433, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CONVERTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO EX-SERVIDOR PÚBLICO A.C. EM DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 201, I, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 185, III, do mesmo diploma legal, resolve:

CONVERTER a rescisão do contrato de trabalho do ex-servidor público municipal A.C., matrícula nº 712123, do exercício da função de Professor, nos termos da Lei Municipal nº 7.564/10, em DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, por ter infringido os artigos 176, III, e 177, XXXII, combinado com o parágrafo 2º do art. 186 da Lei Complementar n. 660, de 2007, de acordo com o que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD n.º 028/2018, que tramitou na 2ª CPASD, com observância ao artigo 196, da mesma lei que incompatibiliza-o para nova investidura em cargo ou função pública municipal pelo prazo de dez anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.442/2019

Publicação Nº 2195599

PORTARIA Nº 23.442, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARIA FABICIAK SCHIMOLLER DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DO CEI "MAX SCHEIDEMANTEL".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 18 da Lei nº 8.642, de 31/10/2018, e considerando a solicitação de aposentadoria da servidora pública abaixo indicada, conforme consta do Memorando nº 423/2019 – Gabinete SEMED, de 07/10/2019, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, resolve:

DISPENSAR

a contar de 01 de outubro de 2019, a servidora pública municipal ROSA MARIA FABICIAK SCHIMOLLER, matrícula nº 122386, do exercício da função de Diretora do CEI "Max Scheidemantel", nomeada pela Portaria nº 22.484, de 19 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.443/2019

Publicação Nº 2195600

PORTARIA Nº 23.443, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA A PROFESSORA ALINNE ELISA SCHIMOLLER PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DO CEI "MAX SCHEIDEMANTEL" E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 19 da Lei nº 8.642, de 31/10/2018, e de acordo com a solicitação formulada pela Secretária Municipal de Educação, por meio Memorando nº 423/2019 – Gabinete SEMED, de 07/10/2019, resolve:

NOMEAR, a contar de 14 de outubro de 2019, a Professora ALINNE ELISA SCHIMOLLER, integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, para o exercício da função de Diretor do CEI "Max Scheidemantel", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.444/2019

Publicação Nº 2195602

PORTARIA Nº 23.444, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE MARTINS HEMKEMAIER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal ALINE MARTINS HEMKEMAIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 07 de outubro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 8940/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.445/2019

Publicação Nº 2195603

PORTARIA Nº 23.445, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio dos Memorandos nºs 772 e 773, de 02/10/2019, resolve:

DISPENSAR, os servidores públicos municipais abaixo, do exercício de função gratificada de confiança, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS:

JUSSARA DE FÁTIMA ANDRADE HEEMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de confiança de Assessor Administrativo de Saúde Bucal - FGC de 40%, designada pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019, a contar de 23 de setembro de 2019;
DOUGLAS PILONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Informática, da função gratificada de confiança de Coordenador de Sistemas da Atenção Hospitalar - FGC de 50%, designado pela Portaria nº 23.382, de 20/09/2019, a contar de 20 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.446/2019

Publicação Nº 2195605

PORTARIA Nº 23.446, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIOVANIA COPI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal GIOVANIA COPI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de outubro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 8987/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.447/2019

Publicação Nº 2195606

PORTARIA Nº 23.447, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE – SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município,

promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio dos Memorandos nºs 771 e 774, de 02/10/2019, resolve:

DESIGNAR, os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, para o exercício de Funções Gratificadas de Confiança – FGC's, concedidas com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidas no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19:

DOUGLAS PILONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Informática, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória - FGC de 70%, a contar de 21 de setembro de 2019;
NEUSA MENDONÇA FRANZMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Administrativo de Diretoria - FGC de 60%, a contar de 20 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.448/2019

Publicação Nº 2195608

PORTARIA Nº 23.448, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, por meio dos Memorandos nºs 325 e 326, de 09/10/2019, resolve:

DISPENSAR, os servidores públicos municipais abaixo, do exercício de função gratificada de confiança, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB:

ALEXANDRE PROCÓPIO GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, da função gratificada de confiança de Assessor de Fiscalização dos Serviços Realizados por Empresas Terceirizadas - DMB - FGC de 40%, designado pela Portaria nº 23.237, de 16/08/2019, a contar de 09 de outubro de 2019;

VIVIANE NICOLADELLI FANTONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de confiança de Assessor de Iluminação Pública - FGC de 20%, designada pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019, a contar de 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.449/2019

Publicação Nº 2195611

PORTARIA Nº 23.449, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO MARCIO MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, e atendendo ao Memorando SEDEAD nº 719/2019, de 10/10/2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 08 de outubro de 2019, ao servidor público municipal LEANDRO MARCIO MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Gratificação de Condução - GC de 30% (trinta por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.450/2019

Publicação Nº 2195612

PORTARIA Nº 23.450, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETH LINDNER TEIXEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal - nº 0787/2019, de 10 de outubro de 2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DISPENSAR, a contar de 02 de outubro de 2019,
a gratificação mensal pela Coordenação de Serviços Especializados I, de que trata o artigo 37, I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal ELIZABETH LINDNER TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 22.972, de 31 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.451/2019

Publicação Nº 2195613

PORTARIA Nº 23.451, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE DE OLIVEIRA SANTOS TEBALDI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0781/2019, de 08/10/2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 30 de setembro de 2019, a gratificação pela Participação em Estratégia Saúde da Família, conforme o artigo 32, I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal GISELE DE OLIVEIRA SANTOS TEBALDI, contratada em caráter temporário sob a égide da CLT, para a função de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.452/2019

Publicação Nº 2195615

PORTARIA Nº 23.452, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA APARECIDA SIMÕES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0782/2019, de 08/10/2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 27 de setembro de 2019, a gratificação pela Participação em Estratégia Saúde da Família, conforme o artigo 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal ROSANGELA APARECIDA SIMÕES, contratada em caráter temporário sob a égide da CLT, para a função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.453/2019

Publicação Nº 2195617

PORTARIA Nº 23.453, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DE SAÚDE, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETH LINDNER TEIXEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 35 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal - nº 0788/2019, de 10 de outubro de 2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 03 de outubro de 2019, gratificação especial pela Coordenação de Políticas Públicas de Saúde (Política Municipal de Saúde da Mulher), conforme artigo 35 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal ELIZABETH LINDNER TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.454/2019

Publicação Nº 2195619

PORTARIA Nº 23.454, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA DANIELLA RODRIGUES SCHIESSER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal - nº 0789/2019, de 10 de outubro de 2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 03 de outubro de 2019, a gratificação pelo desempenho de atividades de COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I (Coordenação do Centro de Atenção Integral a Saúde da Mulher), de que trata o artigo 37, inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal ALESSANDRA DANIELLA RODRIGUES SCHIESSER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.455/2019

Publicação Nº 2195620

PORTARIA Nº 23.455, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O BIÊNIO 2019/2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo aos Memorandos GAB SEMUDES nº 141/2019, de 09/10/2019, subscrito pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no biênio 2019/2021, dos seguintes Órgãos e Entidades:

Representantes de outros segmentos:

ILONA METTE DA CONCEIÇÃO, primeira suplente representante das Organizações de usuários dos Serviços de Assistência Social (Fórum Municipal dos Usuários do SUAS de Blumenau);

IVALCI REBELO MAIA, primeiro suplente representante das Organizações de usuários dos Serviços de Assistência Social (Fórum Municipal dos Usuários do SUAS de Blumenau).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.456/2019

Publicação Nº 2195621

PORTARIA Nº 23.456, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, OCUPADO POR LEANDRO MARCIO MACHADO, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO,

a contar de 08 de outubro de 2019,
o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pelo servidor público municipal LEANDRO MARCIO MACHADO, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, em virtude de sua posse no cargo de Motorista Categoria "C", nomeado pela Portaria nº 23.310, de 04 de setembro de 2019,
de acordo com Processo Administrativo nº 2019/10/008904.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.457/2019

Publicação Nº 2195623

PORTARIA Nº 23.457, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WESLEY BONELLI DA SILVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR, a contar de 01 de novembro de 2019, WESLEY BONELLI DA SILVA, servidor público municipal desde 01 de julho de 1996, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com jornada de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, no cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, Faixa de Vencimento 3/I, Padrão de Vencimento 'M', do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação
nº 2019/07/372.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.458/2019

Publicação Nº 2195625

PORTARIA Nº 23.458, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE SALVADOR RODRIGUES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR, a contar de 01 de novembro de 2019, ROSANE SALVADOR RODRIGUES, servidora pública municipal desde 17 de setembro de 1996, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento 'E', do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar
nº 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação
nº 2019/10/672.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.459/2019

Publicação Nº 2195626

PORTARIA Nº 23.459, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA GISLLENE RINKUS SCHULTER PARA INTEGRAR A PRIMEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 1ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, VII e 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com supedâneo no art. 214, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

DESIGNAR, a contar do dia 14 de abril de 2019, a servidora pública municipal GISLLENE RINKUS SCHULTER, matrícula nº 227587, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para integrar a Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 1ª CPASD, em substituição a FÁBIO ALEXANDRE POKRYWIECKI, designado pela Portaria nº 15.145, de 31/10/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.460/2019

Publicação Nº 2195627

PORTARIA Nº 23.460, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL R.D.L.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando os documentos acostados ao Memorando nº 768/2019, de 02/10/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 17.341, 21/10/2013, 22.832, de 17/07/2019 e 23.459, de 14/10/2019, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal R.D.L., matrícula nº 22902-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, por infringir, em tese, os artigos 176, VI (observar as normas legais e regulamentares); 177, XXII (praticar improbidade administrativa nos termos da lei federal); XXIII (falsificar ou usar documentos que saiba ser falsificados) e XXX(falsificar ou inutilizar no todo ou em parte ou subtrair da repartição documento público ou particular) da Lei Complementar n.º 660/07 e o art. 11 e inciso I da Lei Federal n.º 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.461/2019

Publicação Nº 2195629

PORTARIA Nº 23.461, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPENSA DAGMAR MARLA ZIMMERMANN, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, resolve:

DISPENSAR, a contar de 13 de outubro de 2019:

DAGMAR MARLA ZIMMERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, da função gratificada de confiança de Coordenador de Atos Legislativos - FGC de 80%, designada pela Portaria nº 23.022, de 14/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.462/2019

Publicação Nº 2195631

PORTARIA Nº 23.462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o artigo 70 da Lei Complementar nº 1.235,
de 06/06/19, resolve:

DESIGNAR, no dia 14 de outubro de 2019,
os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo na Procuradoria-Geral do Município, para o exercício das funções gratificadas de confiança – FGC's, concedidas com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660,
de 28/11/2007 e na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidas no Anexo IV da Lei Complementar
nº 1.235, de 06/06/19:

GISLLENE RINKUS SCHULTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Atos Legislativos - FGC de 80%;

DAGMAR MARLA ZIMMERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Consultoria - FGC de 50%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.466/2019

Publicação Nº 2195632

PORTARIA Nº 23.466, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA AARON THIMOTY MARÇAL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, no dia 11 de outubro de 2019, AARON THIMOTY MARÇAL, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Eficientização Energética, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, nomeado pela Portaria nº 23.094, de 04 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.467/2019

Publicação Nº 2195633

PORTARIA Nº 23.467, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, EDETUADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 23.397, DE 25/09/2019, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 4 (DMB), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, efetuada através da Portaria nº 23.397, de 25/09/2019, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 4 (DMB), na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana – SEURB, a contar da data do respectivo ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.468/2019

Publicação Nº 2195635

PORTARIA Nº 23.468, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA EDUARDO SCHMITT ROSTE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 4 (DMB), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 15 de outubro de 2019, EDUARDO SCHMITT ROSTE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 4 (DMB), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2016

Publicação Nº 2195636

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 345/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ALERERO HOLDINGS LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Desembargador Pedro Silva, nº 125 e 139, Bairro Victor Konder, Blumenau/SC, para atender as atividades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – (CREAS I), pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no pedido de compras anexo ao processo - FMAS.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº. 08-202/2016

VALOR: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 4.000,00 mensais, totalizando o valor de R$ 48.000,00.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de dezembro de 2019 até 30 de novembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2019.

AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 20/2019

Publicação Nº 2195641

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 20/2019

Comunicamos a suspensão da abertura da licitação supracitada, por decisão do processo nº @REP 19/00861574, do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina, recebida em 11/10/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de roçada; manutenção de praças e jardins; e, limpeza pública, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, pelo período de 12 meses – SEURB. Informações (47) 3381-6862, ou via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123/26 e alteração. Blumenau, 14/10/2019. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA SEDEAD Nº 34.336/2019

Publicação Nº 2195648

PORTARIA SEDEAD Nº 34.336/2019

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 004/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

DESIGNAR, sem ônus para o Município, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 004/2019, da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes servidores públicos municipais:

CARLOS EDUARDO CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

MARIGIÔ KARINA WILLEMANN MORITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

EDIRA FATIMA FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, representante da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

JANARA CAROLINE RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, representante da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;
JOANA MARIA MONTIBELLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, representante do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau – SINTRASEB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 15 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 7566/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2195655

PORTARIA Nº 7566/19
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

LENILSON BALBINO CARDOSO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 538/1910;

Samae, 09 de outubro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 544/2019 - FURB

Publicação Nº 2195660

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 544/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de serviços de ensaios hidrostáticos, limpeza e secagem para as mangueiras de combate a incêndios de propriedade da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 292/2019 e Contrato nº 227/2019, com validade a partir de 10 de outubro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA:**

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32592	290	Peça	**Teste hidrostático** em mangueira de combate a incêndio tipo predial/residencial, de acordo com NBR 12779 / mangueira com medidas 1½" x 15m.	7,20	2.088,00
2	32593	45	Peça	**Teste hidrostático** em mangueira de combate a incêndio tipo predial/residencial, de acordo com NBR 12779 / mangueira com medidas 2½" x 15m.	9,14	411,30
Preço Global (somatório do preço total dos itens 01 e 02, em R$)				2.499,30		
Preço Global (somatório do preço total dos itens 01 e 02, em reais, por extenso)				Dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e) e Certificado(s) de Inspeção e Manutenção da(s) Mangueira(s), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93
DATA: 15/10/2019

EXTRATO Nº 543/2019 - FURB

Publicação Nº 2195663

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 543/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
LOGMASTER TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos de nobreak (fonte ininterrupta de energia), com serviços de instalação treinamento, suporte e garantia, para os diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 231/2019 e Ata de Registro de Preços nº 226/2019, com validade a partir de 15 de outubro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	33318	10	Hardware	Nobreak médio porte com suporte e garantia	14.400,00	144.000,00
2	32802	1	Serviço	Serviço de instalação física e treinamento	1.000,00	1.000,00
Preço Global (em reais e por extenso)				145.000,00		
Detalhamento das especificações técnicas						
Marca e Modelo				Logmaster – NBG3 V2 2106BC		
Fabricante e País de Origem				Logmaster - Brasil		
Prazo de Garantia e Assistência Técnica (mínimo de 12 meses)				36 (trinta e seis) meses on-site		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos e prestação dos serviços de instalação e treinamento, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade a partir da data de sua assinatura.
DATA: 15/10/2019

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 2188094, VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, EDIÇÃO Nº 2950, DO DIA 09/10/2019, PÁGINAS 227 A 229:

Publicação Nº 2195015

No EXTRATO DA ATA DE RP 09/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019, **onde se lê:**

2)Razão social: Momm Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI EPP
CNPJ/MF: 08.310.833/0001-60
Rua: Noruega
Nº: 533
Complemento: sala 01
Bairro: Bairro das Nações
Município: Balneário Camboriú
Estado: Santa catarina
Telefone: (47) 3366-1543
E-mail: contato@distribuidoramomm.com.br
Credenciado: Allan Roberto Momm
CPF/MF: 083.927.329-01

Itens: 3, 4, 5, 9 e 10.

ITEM	QTD. TOTAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
3	100	**BARRA DE CEREAL** Sabores diversos: chocolate, aveia e mel, banana, morango, etc. Pacote com 3 unidades (mínimo de 20 g por barra). Com prazo de validade não inferior a 04 (quatro) meses quando da entrega.	RITTER	R$2,30	R$230,00
4	1.300	**BEBIDA LÁCTEA UHT** Sabor Chocolate. 200 ml. Com prazo de validade não inferior a 04 (quatro) meses quando da entrega.	ITALAC	R$0,90	R$1.170
5	80	**BISCOITO DOCE SORTIDO** Amanteigado (nos sabores leite e chocolate). Pacote com no mínimo 400 g. Com prazo de validade não inferior a 04 (quatro) meses quando da entrega.	PRODASA	R$5,28	R$422,40
9	250	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 100% reciclável** Capacidade: 50ml. Cor: branco. Material: Poliestireno. Peso do copo descartável: 0,75 g/copo descartável – 3,75 kg/caixa. **Resistente (temperatura máxima para uso de 100°C).** Validade indeterminada. Código de Certificação do INMETRO constante na embalagem. Pacote com 100 unidades Pedido mínimo: 1 caixa (quantidade de copos descartáveis e pacotes): 5.000 un. = 50 pacotes X 100 copos descartáveis.	COPOSUL	R$2,50	R$625,00

10	1.510	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 100% reciclável** Capacidade: 180ml. Cor: branco. Material: Poliestireno. Peso do copo descartável: 1,62 g/copo descartável - 4,05 kg/caixa. **Resistente (temperatura máxima para uso de 100°C).** Validade indeterminada. Certificação do INMETRO constante na embalagem. Pacote com 100 unidades Pedido mínimo: 1 Caixa (quantidade de copos descartáveis e pacotes): 2.500 un. = 25 pacotes X 100 copos descartáveis.	COPOSUL	R$4,49	**R$6.679,90**

Valor total estimado: **R$ 9.127,30**

Leia-se:

2)Razão social: Momm Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI EPP
CNPJ/MF: 08.310.833/0001-60
Rua: Noruega
Nº: 533
Complemento: sala 01
Bairro: Bairro das Nações
Município: Balneário Camboriú
Estado: Santa catarina
Telefone: (47) 3366-1543
E-mail: contato@distribuidoramomm.com.br
Credenciado: Allan Roberto Momm
CPF/MF: 083.927.329-01

Itens: 3, 4, 5, 9 e 10.

ITEM	QTD. TOTAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
3	100	**BARRA DE CEREAL** Sabores diversos: chocolate, aveia e mel, banana, morango, etc. Pacote com 3 unidades (mínimo de 20 g por barra). Com prazo de validade não inferior a 04 (quatro) meses quando da entrega.	RITTER	R$2,30	R$230,00
4	1.300	**BEBIDA LÁCTEA UHT** Sabor Chocolate. 200 ml. Com prazo de validade não inferior a 04 (quatro) meses quando da entrega.	ITALAC	R$0,90	R$1.170

5	80	**BISCOITO DOCE SORTIDO** Amanteigado (nos sabores leite e chocolate). Pacote com no mínimo 400 g. Com prazo de validade não inferior a 04 (quatro) meses quando da entrega.	PRODASA	R$5,28	R$422,40
9	250	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 100% reciclável** Capacidade: 50ml. Cor: branco. Material: Poliestireno. Peso do copo descartável: 0,75 g/copo descartável – 3,75 kg/caixa. **Resistente (temperatura máxima para uso de 100°C).** Validade indeterminada. Código de Certificação do INMETRO constante na embalagem. Pacote com 100 unidades Pedido mínimo: 1 caixa (quantidade de copos descartáveis e pacotes): 5.000 un. = 50 pacotes X 100 copos descartáveis.	COPOSUL	R$2,50	R$625,00
10	1.510	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 100% reciclável** Capacidade: 180ml. Cor: branco. Material: Poliestireno. Peso do copo descartável: 1,62 g/copo descartável - 4,05 kg/caixa. **Resistente (temperatura máxima para uso de 100°C).** Validade indeterminada. Certificação do INMETRO constante na embalagem. Pacote com 100 unidades Pedido mínimo: 1 Caixa (quantidade de copos descartáveis e pacotes): 2.500 un. = 25 pacotes X 100 copos descartáveis.	COPOSUL	R$4,49	**R$6.779,90**

Valor total estimado: **R$ 9.227,30**

Blumenau, **16 de outubro de 2019**.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

5359/2019

Publicação Nº 2194693

DECRETO MUNICIPAL Nº 5359/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, como dispõe a Lei Orgânica Municipal e em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 1083/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 1.083/2017, composto pelos seguintes membros:

a) Representante do Comércio – indicado pela Associação Comercial ou CDL: IVANDRO PAULO FAÉ;
b) Representante da Indústria – indicado pela Associação Comercial ou CDL: ELAINE METNECK;
c) Representante da Câmara Municipal de Vereadores: ADRIANE STEFANI;
d) Representante do Poder Executivo Municipal: LEONIR LAMB;
e) Agente de Desenvolvimento Regional: CLAIR DOS SANTOS SERPA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições do Decreto nº 4989/2017.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 15 de outubro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CONTRATO ADMINISTATIVO N. 103/2019

Publicação Nº 2195114

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Scheila Aparecida Weiss ME.
Objeto: Elaboração de concurso público, incluindo todas as etapas, inscrição, prova objetiva, recursos, relatórios para provimento de vagas do município de Bom Jesus do Oeste.
Valor do Objeto: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Processo Licitatório nº. 1966/2019
Bom Jesus do Oeste/SC, 15 de outubro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5360/2019

Publicação Nº 2195096

==========

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

==========

Decreto Municipal nº. 5360/2019 de 15 de outubro de 2019

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório nº 01966/2019, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5257/2019 de 02 de Janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº. 1966/2019, que tem por objeto Contratação de empresa para elaboração de concurso público, incluindo todas as etapas, inscrição, prova objetiva, recursos, relatórios para provimento de vagas do município de Bom Jesus do Oeste.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto		Valor (R$)
1	Scheila Aparecida Weiss ME	Prestação de serviços para elaboração de concurso público para provimento de vagas no Munícipio de Bom Jesus do Oeste, compreendendo as seguintes fases: Elaboração de Edital de abertura e demais atos, aplicação de provas, revisão de questões e recursos, processamento da classificação final dos candidatos, elaboração de dossiê contemplando todos os elementos administrativos relativos ao certame. As vagas serão de acordo com a legislação vigente, para atender as necessidades das diversas área da administração pública, sendo para os cargos: Médico; Psicólogo; Vigilante Sanitário; Auxiliar de serviços gerais; Motorista; Operador de máquina	1	8.000,00
Oito mil reais				8.000,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 15/10/19.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

1148.10.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARILENE V. NEDEL

Publicação Nº 2194901

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1148/19 de 14.10.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para acompanhar sua mãe Celia Schlosser Vieira, na realização de exames, nos dias 09 e 10 de outubro de 2019, a funcionária Marilene Vieira Nedel, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

1149.10.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. ROSANA AP. FRANÇA

Publicação Nº 2194902

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1149/19 de 14.10.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar seu filho Artur Rossini, na realização de tratamento de saúde, no dia 08 de outubro de 2019, a funcionária Rosana Aparecida França, Ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário – Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESB Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

1150.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VERLANI POSSENTI

Publicação Nº 2194903

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1150/19 de 14.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada meio dia de licença para realizar consulta médica, no dia 11 outubro de 2019, período vespertino, a funcionária Verlani Possenti, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1151.10.19 - P. EXON. VALDECI DEUCHER

Publicação Nº 2194905

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1151/19 de 14.10.19

Exonera Servidor

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 37 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar o servidor Valdeci Deucher, do Cargo de Chefe de Oficina - Padrão 1 – Nível 32, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 677/19 de 12.06.19, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 14 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1152.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE DAIANA DA SILVA

Publicação Nº 2194906

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1152/19 de 14.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 11 outubro de 2019, a funcionária Daiana da Silva, Ocupante do cargo de Chefe de Serviços - Padrão I – Nível 30, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1153.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANDREIA C. O. DEUCHER

Publicação Nº 2194908

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1153/19 de 14.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado médico apresentado, meio dia de licença para realizar exames, no dia 07 outubro de 2019, período matutino, a funcionária Andreia Cristina de Oliveira Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

1154.10.19 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. SCHIRLEY AP. C. CABRAL

Publicação Nº 2194910

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1154/19 de 14.10.19

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 57 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo a funcionária Schirley Aparecida da Cunha Cabral, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, - Educação Infantil - 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para Assessorar o Ensino Fundamental e os Prés na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia 11 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

1155.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOELMA J. FARIAS

Publicação Nº 2194913

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1155/19 de 14.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 11 de outubro com término no dia 09 de novembro de 2019, a funcionária Joelma Josyane Farias, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1156.10.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. CATIA G. CUNHA

Publicação Nº 2194916

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1156/19 de 14.10.19

Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar de acordo com o que consta no atestado médico apresentado por mais 30 (trinta) dias de licença para acompanhar seu pai Valdemiro Capistrano da Cunha, na realização tratamento de saúde, até o dia 09 de novembro de 2019, a funcionária Catia Geovani da Cunha, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – NAES.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1157.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MAGDALENA M. AP. TAVARES

Publicação Nº 2194918

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1157/19 de 15.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 11 de outubro de 2019, a funcionária Magdalena Magali Aparecida Tavares Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1158.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ESTER A. ARIENTE

Publicação Nº 2194921

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1158/19 de 15.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 14 de outubro de 2019, a funcionária Ester Angeli Arienti, Ocupante do cargo de Monitor de Creche - Padrão I – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

1159.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ESTER A. ARIENTE

Publicação Nº 2194923

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1159/19 de 15.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada, meio dia de licença para realizar exames, no dia 11 de outubro de 2019, período matutino, a funcionária Delma Isabel Rabelo dos Santos, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

1160.10.19 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE VANDERLEI CARDOSO

Publicação Nº 2194925

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1160/19 de 15.10.19

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Atestado Médico apresentado até o dia 30 de novembro de 2019, ao funcionário Vanderlei Cardoso, Ocupante do cargo de Calceteiro – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

PREFEITURA

DECRETO 2381-2019

Publicação Nº 2195509

DECRETO Nº 2381/2019

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 33.272,73 (trinta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme abaixo especificado:

10 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
001 - Divisão de Turismo	
0023 - Comércio e Serviços	
0695 - Turismo	
0023 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
47 - FOMENTO DA ATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Cód. 361 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	33.272,73

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	33.272,73

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 15 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 15 de outubro de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO 2382-2019

Publicação Nº 2195512

DECRETO Nº 2382/2019

"Abre Crédito Suplementar Por ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 11.743,46 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme abaixo especificado:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001 - Divisão de Agricultura	
0020 - Agricultura	
0608 - Promoção da Produção Agropecuária	
0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	
59 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MATADOURO MUNICIPAL	
Cód. 140 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	11.743,46

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001 - Divisão de Agricultura	
0020 - Agricultura	
0608 - Promoção da Produção Agropecuária	
0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	
59 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MATADOURO MUNICIPAL	
Cód. 139 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	11.743,46

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 15 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 15 de outubro de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL Nº 402/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP 47/2019 MEDICAMENTOS TABELA CMED/ANVISA/2018

Publicação Nº 2194643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 402/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2019 SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para contratação de empresa farmacêutica para aquisição de medicamentos parcelados, divulgados nas listas de preços emitidos pela tabela da CMED/ANVISA. Recebimento da documentação e propostas: 29/10/2019, até as 14:00 horas, com abertura da sessão as 14:30 horas. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 16 de outubro de 2019.

EDILSON JOSÉ MAESTRI
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 158/2019

Publicação Nº 2195548

PORTARIA Nº 158/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 05/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). NELSON GILI, brasileiro, para o cargo temporário de Servente de Obras 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 15 de Outubro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 2 2019

Publicação Nº 2162661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Botijão de gás para carga de 13 kg vazia. (21449)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (7649)	LIQUIGAS	0	148,3822	1
2	Recarga de gás (GLP) para botijões de 13kg (8546)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (7649)	LIQUIGAS	0	72,2127	1
3	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavável e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 2 litros, acondicionadas em embalagem de papelão identificadas. (21436)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BELLA DONA	0	4,9888	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SEQUINEL	0	4,9741	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sequinel	0	5,0779	3
4	Álcool líquido - volume 46,2% - Frasco de 1 litro. conforme exigencias do INMETRO (11874)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FLOPS	0	4,9295	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	FLOPS	0	4,9742	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	araucaria	0	5,0115	3
5	Álcool em gel, etílico hidratado 70° INPM, neutro, embalagem de 500 ml, ideal para limpeza em geral. Conforme exigências do INMETRO (14747)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FLOPS	0	5,9922	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	FLOPS	0	6,0536	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	da ilha	0	6,1030	3
6	Papel higiênico rolão, macio, resistente, branco luxo - rolos com 300mt (7725)	RL	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	QUALILUX	0	6,9564	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	TUBARÃO	0	7,0390	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	qualilux	0	7,0996	3
7	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 60 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 8 rolos. (9674)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FOFINHO	0	9,0916	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	FOFINHO	0	9,1977	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	qualilux	0	9,2826	3
8	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma. (9675)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SORELLA	0	4,3785	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	STYLUS	0	4,4111	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sorella	0	4,4515	3
9	Cera Liquida auto brilho, incolor, frasco com 750 ml. (12547)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GIRANDO SOl	0	8,5406	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GIRANDO SOl	0	8,6345	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	andreia	0	8,7226	3
10	Cera líquida auto-brilho vermelha (750ml) (8549)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GIRANDO SOl	0	8,5406	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GIRANDO SOl	0	8,6345	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	andreia	0	8,7226	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Cera em Pasta vermelha, lata de 400 gramas (14750)	LAT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ANDREIA	0	13,1356	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GIRANDO SOl	0	13,2803	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	adreia	0	13,4398	3
12	Saponáceo em liquido cremoso concentrado 300 ml. - especificação: limpador concentrado em liquido cremoso. Campo de aplicação: utilizado para a limpeza de superfícies esmaltadas, cromados, aço inox, porcelanas e louças, sem causar riscos. Composição química: tensoativos, abrasivos, conservantes, perfumes e água. Embalagem; frascos com 300 ml, rótulo contendo identificação com procedência, data de fabricação, validade, lote, precauções de uso, composição química e técnico responsável. (9677)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRATIK	0	5,2149	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PRATIK	0	5,2558	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ultra class	0	5,3057	3
13	Escova dental infantil com cerdas de nylon macia com cabo reto de polipropileno. (9678)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BITUFO	0	3,2864	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DENTIL	0	3,0972	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	dentil	0	3,1227	3
14	Creme dental infantil com flúor ativo, peso liq. 50 gramas a unidade. (12550)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	TRALALA	0	4,5655	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DENTIL	0	4,3173	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	dentil	0	5,9701	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Saco plástico descartável 8kg, 35X50cm, transparente, específico para acondicionamento e congelamento de alimentos. Embalagem com 100 unidades, de 1º qualidade. (21437)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	9,2490	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MEGAMIL	0	8,9161	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	mega mil	0	9,0643	3
16	Saco plástico descartável 5kg, 28X42cm, transparente, específico para acondicionamento e congelamento de alimentos. Embalagem com 100 unidades, de 1º qualidade. (21438)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	6,2382	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MEGAMIL	0	6,2882	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	mega mil	0	6,3592	3
17	Lustra Móveis em frasco de 200 ml, com fragrância agradável. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume, aplicação móveis e superfícies. (12552)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRATIK	0	8,4914	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PRATIK	0	8,5876	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ypê	0	8,6751	3
18	OLEO DE PEROBA (200 ML) (1608)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PEROBA	0	11,5416	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PEROBA	0	10,9809	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	peroba	0	11,0860	3
19	Pano Multiuso, pacote com 05 unidades. (12554)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	8,0093	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BOMPACK	0	8,1183	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	8,1816	3
20	Esponja de limpeza, multiuso, dupla face, pacote contendo 1und. 110mmx75mmx20mm, pacote da embalagem fechada, produto que garante alta durabilidade e limpeza. (12555)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BETTANIN	0	2,2335	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BRILHUS	0	2,2056	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	brilhus	0	2,2495	3
21	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensilio de alumínio, pacote com 08 unidades (12556)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	INOVE	0	1,5546	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	INOVE	0	1,5017	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	assolan	0	1,5566	3
22	Limpa vidros, tubos de 500 ml (16814)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRATIK	0	5,8348	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PRATIK	0	5,8189	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pratik	0	5,9416	3
23	Saco plástico para lixo, biodegradável, capacidade 100 litros, pacote com 25 unidades, 75x105cm. Composição: Material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradável. De 1ºqualidade. (21439)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PEGA LIXO	0	16,2055	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MEGAMIL	0	16,4244	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	16,5910	3
24	Saco plástico para lixo, biodegradável, capacidade 50 litros, pacote com 50 unidades, 63x80cm. Composição: Material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradável. De 1º qualidade. (21440)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PEGA LIXO	0	12,8896	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	12,7564	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BOMPACK	0	13,0457	3
25	Saco plástico para lixo, biodegradável capacidade 30 litros, pacote com 50 unidades, 59x62cm. Composição: Material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradável. De 1º qualidade. (12560)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PEGA LIXO	0	11,5810	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BOMPACK	0	11,7317	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	11,8453	3
26	Saco plástico para lixo, biodegradável, capacidade 15 litros, pacote com 50 unidades composição: 39 cm x 58 cm. Material sintético e reciclável. Pigmentos e aditivos biodegradáveis . De 1º qualidade. (16820)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PEGA LIXO	0	8,8751	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BOMPACK	0	8,9630	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	embrast	0	9,0643	3
27	Sabão em pó, caixa de 1kg , para roupas brancas e coloridas, de primeira linha. (12561)	CX	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	CLASS	0	7,0745	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GIRANDO SOI	0	7,1329	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ultra class	0	7,2135	3
28	Desodorante sanitário tipo pedra sanitária, perfumado - odores variados, embalados em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30g, com ação bactericida e aromatizante e suporte plástico. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. (12562)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SANY	0	1,6924	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SANY	0	1,6894	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	brilholac	0	1,6990	3
29	Detergente liquido, antibacteriano, testado dermatologicamente, que contém tensoativo biodegradável, 500 ml. (12563)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GIRANDO SOI	0	1,7809	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SEQUINEL	0	1,7832	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	supema	0	1,7844	3
30	Rodo de borracha, borracha com EVA duplo de 1,5mm, com acabamento de metal resistente, de 40 cm, com cabo, de primeira qualidade. (21441)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	17,8487	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	HARACEM	0	16,9875	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	17,1699	3
31	Rodo de borracha, borracha com EVA duplo de 1,5 mm, com acabamento de metal resistente, comprimento do rodo de 60 cm, com cabo de 1° qualidade (14760)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	20,1117	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	HARACEM	0	19,1462	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	19,3530	3
32	Fósforo, confeccionado em madeira de 1º qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contento aproximadamente 40 palitos. (16813)	CX	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FIAT LUX	0	3,1584	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	fiat lux	0	2,9993	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	FIAT LUX	0	3,0033	3
33	Vassoura de palha, material de cerdas palha avermelhadas, cabo madeira, comprimento das cerdas de 40 a 50 cm, vassoura bem firme e forte, na palha amarrada 3 vezes com arrame a cada 3cm e na parte superior e amarrado com barbante com 3 camadas, para uso de limpeza em geral. De 1º qualidade. (15063)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	23,2997	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	HARACEM	0	23,5573	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	haracem	0	23,8709	3
34	Limpador desengordurante concentrado spray 500 ml. (12569)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRATIK	0	8,3143	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PRATIK	0	7,8837	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pratik	0	7,9728	3
35	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda, franco de 2lt. (12570)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BELLA DONA	0	5,6675	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SEQUINEL	0	5,7251	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sequinel	0	5,7708	3
36	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros de 1º qualidade. (15064)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SUPREMA	0	5,3526	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SEQUINEL	0	5,3497	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sequinel	0	5,4481	3
37	Sabão em barra glicerinado, neutro - Pacote de 1kg com 5 unidades de 200 g cada. (9701)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GIRANDO SOI	0	8,2061	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ZAVASKI	0	8,3061	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	zavaski	0	8,3809	3
38	Filtro coador de papel, para café, de 1° qualidade, tamanho n°103, em caixas com 30 unidades. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior 60 (sessenta) dias, contatos retroativamente da data de entrega do produto. (12573)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	3 CORAÇÕES	0	3,4635	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BRIGGITA	0	3,4726	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	iguaçu	0	3,5118	3
39	Toalhas de papel interfolhadas, pacote com 1000 folhas nos tamanhos 22,5 x 20,5 cm com 02 dobras, branco, extra luxo. De 1º qualidade. (12574)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	QUALILUX	0	8,2749	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	QUALILUX	0	8,3530	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	qualilux	0	8,4473	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Sabonete líquido com hidratante e glicerina nas fragrâncias erva-doce, chá verde e tangerina com chá verde - frasco de 5 lt (7726)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BELLA DONA	0	29,5870	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PRATIK	0	29,7516	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	dunamis	0	30,3155	3
41	Desodorizador ambiental em aerosol, sem CFC, essências suaves, efeito neutralizante, frasco de 400ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. (9705)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ULTRA FRESH	0	11,6400	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	WAIR WICK	0	11,7317	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom ar	0	12,2819	3
42	Copo descartável estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1º qualidade, com capacidade para 180 ml, que atende a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades. (16812)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MINAPLAST	0	4,1817	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	COPOSUL	0	4,2234	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	total plast	0	4,2521	3
43	Esfregão de aço. (9707)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GAUCHITO	0	2,6173	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	INOVE	0	2,6279	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	zavaski	0	2,6386	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	Lenço umedecido, refil, testado dermatologicamente, pacote com 400 unidades. (12578)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MUNDO MÁGI	0	14,3655	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ANGINHO	0	14,5473	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	anjinho	0	14,7022	3
45	Pano para limpeza para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1º qualidade. Medidas mínima de 42cmx65cm. (12579)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MARTINS	0	4,0145	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	martins	0	4,0357	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	martins	0	4,0813	3
46	Sabonete sólido, branco, infantil, 60 gramas. (12580)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	123 BABY	0	2,4598	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	suave	0	2,4402	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ypê	0	2,4867	3
47	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. (9711)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	10,8430	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	10,9340	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	11,0860	3
48	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades. (9712)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	3,4241	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	gotalimpa	0	3,4726	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	zavaski	0	3,4739	3
49	Luva de borrachade borracha tamanho médio médio para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomaticamente, com forração antialérgica. De 1º qualidade. (12583)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	4,4277	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	4,4581	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	4,4989	3
50	Pá de lixo uso domestica em plástico se prende ao cabo de vassoura, com acabamento de perfil em borracha recolhendo melhor a sujeira, 25x30cm. (12584)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	12,9978	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	12,3418	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	12,4907	3
51	Limpa fornos, 500 ml, removendo a gordura incrustada sem raspar, com aplicador interno, contendo soda caustica como elemento (14746)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	UAU	0	23,4965	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	byts	0	22,3841	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pratik	0	22,6180	3
52	Pano de prato, 100% algodão. Medidas 45x70cm. Com bainha, de 1º qualidade. (12587)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MARTINS	0	3,5717	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	martins	0	3,5664	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	martins	0	3,6257	3
53	Balde plástico polipropileno 20 litros com alça de metal, resistente, de 1ª qualidade. (21442)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	10,7741	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	10,8870	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	aqui plast	0	11,0100	3
54	Balde de plástico com alça de metal, capacidade de 10 litros, resistente, de 1ª qualidade. (21443)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	8,4225	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	8,5407	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	arqui plast	0	8,5992	3
55	Luva de procedimentos, descartável, não estéril - tamanho médio; em látex natural. Caixa com 100 unidades.Complemento: textura uniforme, espessura média de 0,16 milímetros e comprimento mínimo de 25 centímetros, ambidestra,boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número de lote e registro no MS. (12589)	CX	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	19,3639	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	18,3953	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	18,6316	3
56	Bota de borracha branca nos n.º 35, n.º 36 n.º 37, n.º 38, n.º 39, n.º 40, n.º 41, cano longo, especificações técnica, calçado de segurança, tipo bota, cano longo, cabedal em pvc, na cor branca, entressola de borracha, sem biqueira, forro sintético, alma de borracha, solado em poliuretano mono densidade, antiderrapante, palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação. (15066)	PAR	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SETE LEGUAS	0	50,8598	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	innpro	0	48,4285	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	7lego	0	49,0136	3
57	Toalha de banho em cor escura no mínimo 70x130cm, macia, 100% algodão. (21444)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MARTINS	0	19,6001	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	malu	0	19,8970	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	martins	0	20,0743	3
58	Super rodo absorvente, com alavanca de plástico altamente resistente de formato anatômico. Duplo rolete de torção para espremer o refil. Base de plástico altamente resistente. Cabo inteiro em aço Inox e encaixe com 2 pinos. Espuma do refil feita à base de álcool polivinílico (PVA) de baixa micra com 28cm largura e capacidade de absorver até 500ml de água. (12596)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	37,3897	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	35,9460	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	36,3995	3
59	Refil para Super rodo absorvente em espuma feita à base de álcool polivinílico (PVA) de baixa micra com 28 cm largura e capacidade de absorver até 500ml de água. (12597)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	13,5488	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	nobre	0	13,7026	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	13,8574	3
60	Escova sanitária de plástico, para banheiro, resistente, com suporte, cores diversas, altura 35 cm, profundidade 12,30 cm, largura 14 cm. (21445)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	10,6069	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	10,6993	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	10,8392	3
61	Mop pó completo (armação, cabo e o refil) de 40 cm. sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na armação de aço galvanizado. (21446)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	44,7200	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	42,6096	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	43,0909	3
62	Refil para Mop Pó de 40cm, sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na armação de aço galvanizado. (8545)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	23,6047	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	22,4780	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	22,7224	3
63	Mop pop completo (armação, cabo e o refil) de 80 cm) (16817)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	81,7752	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	77,9924	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	78,8355	3
64	Refil para Mop Pó de 80cm, sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na armação de aço galvaniza. (16819)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	26,6254	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	25,3687	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	25,6363	3
65	Escova de chão, 26 x 5 x 3,5 cm, cerdas de P.E.T. 0,50 mm, onduladas. Cabo de madeira plastificado. Para escovar tapetes e calçadas (14756)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	5,1362	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	4,8804	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	4,9071	3
66	Papel Alumínio, contendo um rolo de 45 cm x 7,5 metros (14765)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	5,1952	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	5,2558	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	5,2867	3
67	Escova de nylon multiuso. Formato ergnômico e texturizado para não escorregar da mão durante o uso. Ideal para limpeza de roupas.Suporte plástico e cerdas sintéticas. (15067)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	9,1802	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	hracem	0	9,2915	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	9,3775	3
68	alvejante sem cloro, princípio ativo, tensoativo, estabilizante, sequestrante, perfume, corante e água. Embalagem com 2 litros. (15068)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BELLA DONA	0	9,9771	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sequinel	0	10,0893	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sequinel	0	10,1938	3
69	Desentupidor em borracha para vaso sanitário, resistente, durável e prático. (15069)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	12,6830	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MALU	0	12,0602	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	12,1870	3
70	Concentrado anti mofo, embalagem contendo um 1 litro. Excelente para a limpeza em forros. (15070)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DUNAMIS	0	10,0755	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MAZZAROLO	0	10,1831	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	pratik	0	10,2982	3
71	Copo térmico isopor branco 180 ml pct c/25 unid. (14741)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DART	0	5,1755	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	COPOBRAS	0	5,1620	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	dart	0	5,2677	3
72	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira de 150mm de diâmetro. (7735)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ZALEANA	0	3,1880	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MARTINS	0	3,1910	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	zaleana	0	3,2271	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira de 90mm de diâmetro. (7736)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ZALEANA	0	2,2040	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MARTINS	0	2,2056	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	zaleana	0	2,2210	3
74	Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente com mini aerosol spray de 12ml. (7741)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DOM LINE	0	13,0077	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GLADE	0	12,3887	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	12,5002	3
75	Refil de 12ml para Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente. Nas fragrâncias: alegria de infância, toque de frescor, lavanda, flores do campo, brisa fresca. (7742)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DOM LINE	0	7,8814	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GLADE	0	7,5083	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	7,5552	3
76	Aparelho odorizador de ambiente automático com três ajustes de tempo de liberação de fragrância (9, 18 e 36min) podendo ser desligado quando desejar, funcionamento a pilha. Acompanha 2 pilhas AA + um refil aerosol de 250ml nas fragrâncias lavanda e citrus. (7743)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GLADE	0	49,1970	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GLADE	0	48,6631	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	49,2034	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
77	Refil de 250ml para Aparelho odorizador de ambiente automático. Nas fragrâncias: lavanda e citrus (7744)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GLADE	0	34,8314	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GLADE	0	35,3359	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	35,6971	3
78	Touca descartável, branca, tamanho único, pacote com 100 unidades, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) para uso em refeitórios (14754)	CX	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	13,3422	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	TALGE	0	13,5149	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	13,6486	3
79	Rodo passa cera, espuma de alta densidade, colada em base de plástico com cabo de madeira plastificado, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes (14757)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	11,3547	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	HARACEM	0	11,4502	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	11,6080	3
80	Bacia de Plástico reforçada, plástico resistente, redonda de 6 litros (14761)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	8,7767	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ARQUIPLAST	0	8,8692	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	arqui plast	0	8,9409	3
81	Bacia de plástico reforçada, plástico resistente, redonda de 3,9 litros (14762)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	7,0647	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ARQUIPLAST	0	7,1329	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	arqui plast	0	7,2040	3
82	Prato de papelão descartável, tamanho nº 03 com 17 cm , pacote com 10 unidades (21447)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	5,0083	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SABRINA	0	4,7396	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	4,7837	3
83	Filme de Poliéster para assar em churrasqueira, microondas e forno convencional,rolo 60 cm x 5 metros (14772)	RL	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	4,7918	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BOMPACK	0	4,5519	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	4,5749	3
84	Guardanapo de papel branco de mesa 33x33 cm,pct com 50 unds. (16816)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SORELLA	0	2,7944	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DALMATA	0	2,8156	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bour bon	0	2,8284	3
85	Prato plástico descartável 21 cm, com 10 unidades. (16818)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOMPACK	0	2,4992	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	bom pack	0	2,5247	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BOMPACK	0	2,5340	3
86	Lixeira plástica 15 litros com tampa e pedal, basculante (16821)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	27,2354	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ARQUIPLAST	0	27,5930	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	arqui plast	0	27,9047	3
87	Lixeira plástica, 30 litros com tampa basculante. (21448)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	67,5179	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ARQUIPLAST	0	68,5038	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	arqui plast	0	69,2397	3
88	Lixeira plástica com tampa basculante 50 litros. (10876)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	40,2529	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ARQUIPLAST	0	40,8264	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	aqui plast	0	41,2686	3
89	varal de chão com abas 1,50 cm em aço branco. (16824)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MOR	0	88,5545	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MAXEB	0	84,4683	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	mor	0	85,3751	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	Feijão preto, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14985)	KG	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	RIO BELO	0	4,1111	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	rio belo	0	4,1383	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SANTO DIA	0	4,1925	3
93	Feijão vermelho, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14986)	KG	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	CALDAO	0	6,0711	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	rio belo	0	6,0642	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SANTO DIA	0	6,1224	3
97	Queijo tipo mussarela, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de 1Kg a 2Kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. (23700)	KG	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ODILON	0	26,7812	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	odilon	0	26,8811	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HOLANDES	0	26,9702	3
98	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (13394)	LT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	TERRA VIVA	0	2,6928	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	languiru	0	2,6930	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PIRACANJUBA	0	2,7462	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	Leite Zero Lactose. Embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (21423)	L	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	TERRA VIVA	0	4,0637	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	languiru	0	4,0395	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PIRACANJUB/	0	4,0947	3
100	Margarina sem a presença de leite e derivados em sua composição, sem lactose, com sal, e sem gordura trans. A embalagem deverá ser em pote de 500gr, com data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. (21426)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	COAMO	0	8,7639	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	delicia	0	8,7769	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	QUALY	0	8,8391	3
101	Requeijão cremoso tradicional, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g. (21427)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	PIRACANJUB/	0	5,0429	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	vigor	0	5,0126	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	TIROL	0	5,0692	3
102	Água mineral - galão retornável 20lt (sem frasco) (7704)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SANTA CATAF	0	9,0087	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	font life	0	8,9931	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	IMPERATRIZ	0	9,0557	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	Água mineral - galão retornável 20lt (com frasco) (7705)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SANTA CATAF	0	28,2990	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	font life	0	28,3554	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	IMPERATRIZ	0	28,4466	3
104	Água mineral 500ml sem gás (14770)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	CRISTAL	0	1,4982	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	font life	0	1,4743	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FONT LIFE	0	1,5257	3
105	Água mineral 500ml com gás (14771)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	CRISTAL	0	1,5178	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	font life	0	1,5234	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FONT LIFE	0	1,5749	3
106	Açúcar refinado especial, fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animal e vegetal. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. E que não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23672)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SABOR DOCE	0	10,9671	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	sabor doce	0	11,0669	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ALTO ALEGRE	0	11,1326	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
107	Arroz parbolizado, pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. De procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancia nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23673)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	TIO ROMAO	0	12,8765	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	tio romao	0	12,9049	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	TIO ROMÃO	0	12,9732	3
108	Biscoito salgado, água e sal, tipo craker, com consistência crocante, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (23674)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DIANA	0	5,6794	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	prodasa	0	5,8480	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	5,9059	3
109	Bolacha Maria, pacotes com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23675)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DIANA	0	5,4835	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	prodasa	0	5,5138	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	5,5712	3
110	Bolacha de leite, pacote com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23676)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ORQUIDEA	0	4,9939	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	prodasa	0	5,0027	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	5,0594	3
111	Biscoito tipo cream cracker integral, salgada, integral, tipo água e sal. Sem gordura trans. Pacotes com 3 embalagem, embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Validade mínima de 8 meses após a data de fabricação. (12332)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ORQUIDEA	0	6,0711	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	prodasa	0	6,1527	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	6,2110	3
112	Bolacha tipo Maria, doce, sem leite e sem lactose, inteiros, pacotes com 360 a 400 gramas com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (21379)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	LIANE	0	4,2595	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	prodasa	0	4,2656	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	LIANE	0	4,3211	3
113	Bolacha Maisena, doce, tipo maisena de boa qualidade, sem leite e sem lactose, inteiros, constatando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 360 a 400gr. (21380)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DIANA	0	4,6512	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	prodasa	0	4,6489	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	4,7050	3
114	Café solúvel granulado, embalagem de vidro com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. Embalagem 200 g. (18967)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	OURO	0	12,0442	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ouro	0	12,0891	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMIGO	0	12,1563	3
115	Café torrado e moído, caixa com 500 gramas, tradicional, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23677)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	OURO	0	11,2608	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ouro	0	11,3716	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	OURO	0	11,4377	3
116	Açúcar Demerara, embalagem de 1kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprio do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (21385)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	UNIAO	0	6,1690	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	uniao	0	6,2313	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	UNIÃO	0	6,2898	3
117	Óleo de soja refinado, tipo 1, 100% natural, embalagem com 900 ml, não amassadas, com data de embalamento não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses. (23687)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	COAMO	0	3,7210	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	coamo	0	3,7545	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	CONCORDIA	0	3,8093	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
118	Pipoca em grão. Embalagem de 500 gr, com identificação, do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9662)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SUPER10	0	3,4272	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	super 10	0	3,4203	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SINHA	0	3,4746	3
119	Sal refinado iodado, , pacote de 1 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com identificação do produto rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (23691)	KG	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MIRAMAR	0	1,6157	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	mira mar	0	1,6021	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MIRAMAR	0	1,6536	3
120	Vinagre, sem sabor, embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (17324)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	FLOPS	0	1,5667	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	heinig	0	1,5627	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HEINIG	0	1,6143	3
121	Leite em pó integral. Preparado instantâneo, rico em ferro e vitaminas A,D,E e C, pó uniforme, não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura.. Lata de 400gr. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (23692)	Lata	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NESTLE	0	15,5987	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	languiru	0	15,6176	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NINHO	0	15,6899	3
122	Adoçante líquido a base de stévia, frascos de 80ml. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 06 meses. (21411)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MAGRO	0	4,5141	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	low cucar	0	4,4818	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	LIANE	0	4,5377	3
123	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE, LIMÃO E ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. (7689)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,2314	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,2139	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2679	3
124	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE E LARANJA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7691)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,4272	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,4105	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,4648	3
125	Chá em sachês, no sabor MAÇA E CANELA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7690)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,2314	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,2336	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2876	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
126	Chá em sachês, no sabor AMORA SILVESTRE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7694)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	CHILENO	0	3,2314	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,3024	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,3565	3
127	Chá em sachês, no sabor ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7699)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,1335	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,1255	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,1793	3
128	Chá em sachês, no sabor CAMOMILA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7697)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,1335	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,1255	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,1793	3
129	Chá em sachês, no sabor CAPIM CIDREIRA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7698)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,1335	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,1255	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,1793	3
130	Chá em sachês, no sabor PÊSSEGO, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7696)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,3293	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,3122	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,3663	3
131	Chá em sachês, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê no sabor HORTELÃ (7700)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,1335	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,1255	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,1793	3
132	Chá em sachês, no sabor hibisco, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. (23693)	CX	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NEILAR	0	3,1335	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	neilar	0	3,1255	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,1793	3
133	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais, embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor maracujá. (19367)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DAFRUTA	0	9,7920	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	imbiara	0	9,8482	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DA FRUTA	0	9,9120	3
134	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor uva (16831)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DAFRUTA	0	9,7920	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	imbiara	0	9,8482	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DA FRUTA	0	9,9120	3
135	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor laranja. (16832)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DAFRUTA	0	9,7920	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	imbiara	0	9,8482	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DA FRUTA	0	9,9120	3
136	Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor abacaxi. (16833)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DA FRUTA	0	9,7920	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	imbiara	0	9,8482	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DA FRUTA	0	9,9120	3
137	Bala mastigável, sabor iogurte de morango, pct com 600 gr (23705)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SIMONETTO	0	4,2595	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	4,2558	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DORI	0	4,3113	3
138	Bala caramelo de leite, recheados com chocolate branco, pct de 600gr. (21413)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SIMONETTO	0	5,2877	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	5,2779	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	EMBARÉ	0	5,3350	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
139	Bala caramelo de leite, recheados com creme sabor artificialmente de coco, pct de 600gr. (21414)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SIMONETTO	0	5,2877	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	5,2779	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	EMBARÉ	0	5,3350	3
140	Bala caramelo recheados com creme artificial de caramelos de leite, pct de 600gr. (21415)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SIMONNETO	0	5,2877	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	5,2779	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	EMBARÉ	0	5,3350	3
141	Bala caramelo com cacau, recheados com creme sabor trufas, pct de 600gr. (21416)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SIMONETTO	0	5,2877	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	5,2779	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	EMBARÉ	0	5,3350	3
142	Bala caramelo, recheados com creme sabor cappuccino, , pct de 600gr. (21417)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SIMONETTO	0	5,3073	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	5,2779	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	EMBARÉ	0	5,3350	3
143	Bala caramelo de leite, recheados com creme sabor artificialmente de menta, pct de 600gr. (21418)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SIMONETTO	0	5,3073	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	5,2779	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	EMBARÉ	0	5,3350	3
144	Bala caramelo de leite, recheados com sabor chocolate pc (21419)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SIMONETTO	0	5,3073	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	5,2779	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	EMBARÉ	0	5,3350	3
145	Bala de banana pct com 600 gramas (21420)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	JOICE	0	6,2669	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	florestal	0	6,2510	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	OLIVEIRA	0	6,3094	3
146	Biscoito doce sortidos sabores amanteigados, chocolate e recheado com chocolate Embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote de 400gr. (21430)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MASPÃ	0	4,1616	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	maspa	0	4,1575	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	4,2129	3
147	Biscoito doce tipo caseiro, sabor nata, sendo fresco e feitos de forma artesanal, utilizar produtos naturais, sem conservantes, e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, sem presença de sujidades. Embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote de 250gr. (21429)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MASPÃ	0	6,0711	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	maspa	0	6,0544	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	6,1126	3
148	Bolacha tipo caseira, nos sabores de polvilho e coco, sendo frescas e feitas de forma artesanal, utilizar produtos naturais, sem conservantes, e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, sem presença de sujidades. Embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote de 800gr. (21431)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MASPÃ	0	4,1616	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	maspa	0	4,1575	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	4,2129	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 16/01/2019** **Válido até: 16/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019

PROCESSO N° 59/2018

(7649) - I. TRAPP & CIA LTDA

(9399) - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

(9401) - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

(9674) - LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME

Braço do Trombudo, 16 de Janeiro de 2019.

Brusque

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 11-2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2195763

AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 11/2019

As Comissões de Constituição, Legislação e Redação e Serviços Públicos, em conjunto, informam a realização de Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 15/2019, que dá nova redação à alínea c do art. 4º da Lei n. 2.042, de 23 de novembro de 1995 e alterações, que estabeleceu o Plano Diretor do Bairro Jardim Maluche, no dia 24/10/2019, às 17:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Brusque.
.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003-2019-CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2018

Publicação Nº 2195777

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 003/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargo Pertencente ao quadro de Pessoal do Município de Brusque, CONVOCA o candidato habilitado relacionado no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 16 de outubro de 2019, no horário das 12:00 h às 18:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 O candidato será atendido conforme data e horário especificados no item 1 do presente Edital.

1.2 A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, será o termo inicial para a investidura do candidato, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta dias), contado da publicação do ato de provimento na forma do artigo 16 § 1º da Lei Complementar de Brusque – SC n° 147 de 25/09/09;

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item 3 deste edital, nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar de Brusque – SC n° 147 de 25/09/09;

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, na forma do art. 19 da Lei Complementar de Brusque – SC n°147 de 25/09/09;

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

6. Cumpridas todas as exigências do presente edital, o convocado deverá se apresentar para início das atividades, às 13:00 horas, na

Secretaria Municipal de Saúde, Rua Prof. Germano Schaeffer, 66 - Centro 1, Brusque – SC.

Brusque – SC, 15 de outubro de 2019
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

ANEXO I -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 003/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATO

ÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1742215	SAMANTHA BOTTINO	MÉDICO REGULADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2019-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2195758

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 005/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 16 de outubro de 2019, no horário das 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta corrente para recebimento de seus vencimentos preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.
1.5. A verificação dos documentos apresentados conforme anexo II, será realizada pela Comissão de Concurso.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta dias), na forma do artigo 16 § 1º da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, na forma do art. 19 da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

6. Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, situada na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque.

Brusque – SC, 15 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Monitor escolar II

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	
0304	EMILENE DAS ALMAS PEREIRA PAULO TEIXEIRA	33	
2231	VIVIANE FERREIRA REBELO PACHECO	34	
3382	ADYR PAULO MIER MORAES FARIA	35	
5268	BEATRIZ WOCHNER GRUBERT	36	
2775	CIDIANE FERNANDA DA SILVA	37	
4443	GABRIELI ALVINA FAGUNDES	38	
0046	EMANUELI FERNANDA SANDRI DOS SANTOS	39	
5146	SABRINA BORGES DE OLIVEIRA	40	
2597	THIAGO DA SILVA PEREIRA	41	
4105	GUILHERME SILVEIRA	42	

Professor de Matemática

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3299	ANELISE HODECKER	1
0527	DANIEL KRIEGER	2
3855	RAFAELA PERAZZA	3

EXTRATO CONTRATO N° 142-2019

Publicação Nº 2195781

EXTRATO CONTRATO N° 142-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 142/2019, entre o Município de Brusque e BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA Objeto: Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização E Passeios Da Rua José Dubiela, Bairro Tomaz Coelho, Na Cidade De Brusque Valor: R$ 1.028.097,72 VIGÊNCIA: 12 meses. Tomada de preço nº 006/2019 Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Katiuscia De Brida De Sant'anna

EXTRATO CONTRATO N° 143-2019

Publicação Nº 2195784

EXTRATO CONTRATO N° 143-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 143/2019, entre o Município de Brusque e TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA Objeto: Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização E Passeios Da Rua Poço Fundo, Na Cidade De Brusque Valor: R$ 2.456.456,02 Tomada de preço nº 004/2019 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Augusto Benaci Filho

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067-2019

Publicação Nº 2195780

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 067-2019 em 14/10/2019- OBJETO aquisição de calhas, rufos, cumeeiras e decidas de alumínio, com instalação Valor R$192.500,00ORIGEM: Pregão n° 107/2019 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volmann

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022-2019

Publicação Nº 2195759

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2019 PREGÃO nº 014/2019 OBJETO: Aquisição de Gaveteiro Plástico Bin, para as Unidades de Farmácia Instaladas nas Unidades Básicas de Saúde. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observada a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública, declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura. Brusque/SC, 10/10/2019. CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Pregoeira da Administração Pública Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089-2019- RETIFICAÇÃO.

Publicação Nº 2195760

Extrato de Retificação. Processo Licitatório n. 089/2019. Pregão n. 066/2019. Objeto: FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E CONTROLE, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO. 1. CONSIDERANDO a necessidade da Administração em adequar a agenda, tendo em vista que a data marcada para abertura dos envelopes é ponto facultativo na cidade, conforme Decreto nº 8308/2019; 2. CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e isonomia (art. 37, XXI da Constituição Federal); 3. RESOLVE-SE tornar público que fica prorrogada a data de entrega e abertura dos envelopes (art. 21, § 4º da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, V da Lei 10.520/02) para o dia 01 de novembro de 2019, às 13h30min; permanecendo inalteradas as demais cláusulas. 4. De-se ciência a todos os interessados que retiraram o edital, observada a transmissão eletrônica por cópia oculta. Data: 15/10/2019. Signatário: Christiane dos Santos da Silva, Diretora Geral de Licitações e Contratos.

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2195755

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

ESPÉCIE: Acréscimo de quantitativo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 054/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80002.0175120301.2292.3393011000.00020000 e 00060000; VIGÊNCIA: 31/12/2019. FISCAL CONTRATO: Ricardo Bortolotto. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2019; VALOR: R$ 119.750,00. CONTRATADA: Projesan Saneamento Ambiental Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 15 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 036-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2195757

EXTRATO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 036/2019

ESPÉCIE: Prorrogação de contrato. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO: 022/2019; VIGÊNCIA: 08/01/2020. FISCAL CONTRATO: Eduardo Pauly Fernandes. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019; CONTRATADA: Sanova Soluções para Gestão de Água Ltda. EPP. Diretor do SAMAE.

Brusque, 07 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA N° 2207-2019

Publicação Nº 2195766

PORTARIA Nº 2207/2019

"A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANTONIO WALTER MARIANI	2879-01	MOTORISTA	Horizontal	F-I	G-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional / Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 014/2019, nomeada pela Portaria n º 1150/2019, de 03 de junho de 2019;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2015.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC"

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 2.224-2019

Publicação Nº 2195776

PORTARIA nº 2.224, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, o candidato habilitado em concurso público promovido por este município e realizado pela UNIFEBE, mediante o Edital nº 001/2018, de 28 de março de 2018, homologado em 12 de junho de 2018, para provimento do cargo efetivo de MÉDICO REGULADOR, conforme abaixo nominado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMANTHA BOTTINO

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão - Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.439-2013-ERRATA

Publicação Nº 2195765

ERRATA

Em razão de erro de digitação contido na Portaria n. 2.439/2013, de 11 de dezembro de 2013, publicada / afixada em 11 de dezembro de 2013, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional / Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 014/2019, nomeada pela Portaria n º 1150/2019, de 03 de junho de 2019; faz-se retificação da mesma, de acordo com o que segue:

1. Onde se lê:

"Art. 1º – Conceder a progressão funcional Horizontal para o servidor ANTÔNIO WALTER MARIANI, ocupante do cargo de Motorista enquadrado no quadro permanente de pessoal do Poder Executivo de Brusque, no padrão de vencimento A, faixa nível I, passando para o padrão de vencimento B, faixa nível I, por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 à 26 da LC 143/2009";

Leia-se:
"Art. 1º – Conceder a progressão funcional Horizontal para o servidor ANTÔNIO WALTER MARIANI, ocupante do cargo de Motorista enquadrado no quadro permanente de pessoal do Poder Executivo de Brusque, no padrão de vencimento E, faixa nível I, passando para o padrão de vencimento F, faixa nível I, por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 à 26 da LC 143/2009";

2. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2019."

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 2219-2019

Publicação Nº 2195767

PORTARIA nº 2.219, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela ACESSE CONCURSOS LTDA, mediante o Edital nº 002/2019, de 27 de maio de 2019, homologado em 02 de setembro de 2019, para provimento dos cargos efetivos de MONITOR ESCOLAR II e PROFESSOR DE MATEMÁTICA, conforme abaixo nominados:

Monitor escolar II
EMILENE DAS ALMAS PEREIRA PAULO TEIXEIRA
VIVIANE FERREIRA REBELO PACHECO
ADYR PAULO MIER MORAES FARIA
BEATRIZ WOCHNER GRUBERT
CIDIANE FERNANDA DA SILVA
GABRIELI ALVINA FAGUNDES
EMANUELI FERNANDA SANDRI DOS SANTOS
SABRINA BORGES DE OLIVEIRA
THIAGO DA SILVA PEREIRA

GUILHERME SILVEIRA

Professor de matemática
ANELISE HODECKER
DANIEL KRIEGER
RAFAELA PERAZZA

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de Outubro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão - Responsável

MARIA IVONE CRESPI NOLDIN
Respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Educação
Portaria 13.137/2019
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2221-2019

Publicação Nº 2195768

Portaria nº 2221/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) IVANETE REIS LIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na 17/10/2019 a 15/11/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 29/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2222-2019

Publicação Nº 2195769

Portaria nº 2222/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) REGINA LUBKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na 17/10/2019 a 15/11/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 26/11/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2223-2019

Publicação Nº 2195770

Portaria nº 2223/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MICHEL PLATINIR WOICIKOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 17/10/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 06/08/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 DE Outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO 076-2019-CANCELAMENTO-SAMAE

Publicação Nº 2195761

Brusque, 15 de outubro de 2019.

Despacho do Diretor Presidente
Em resposta a:
Solicitação de Cancelamento a pedidos do Setor de Engenharia
Processo Licitatório 076/2019 – Tomada de Preços

Considerando a solicitação do setor de Engenharia, com fulcro no artigo 49 da Lei 8666/93 e demais pareceres e documentos constantes dos autos, determino o cancelamento do presente certame.

Atenciosamente,

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

Caçador

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019

Publicação Nº 2195291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de PreçoTP10/2019

Reuniram-se no dia 15/10/2019 às 14:00, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, a Comissão de Licitação, designada pelo(a) Decreto nº 8.344 de 29 agosto de 2019 para realização de processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, para tratar do Edital TP10/2019 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES DO TIPO GABIÃO, DRENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ARBORIZAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ORÇAMENTO ANALÍTICO E PROJETOS. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão Municipal de Licitação constatou-se a ausência dos representantes das licitantes habilitadas. Não havendo recurso tempestivo foi aberto os envelopes "ENVELOPE – PROPOSTA". Constatado por todos os presentes que os mesmos se encontravam intactos, foi procedida à abertura dos envelopes, sendo os escritos nele contido verificado e rubricado por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Municipal de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas dos licitantes: JK IMÓVEIS LTDA, CONSTRUTORA CIVILE LTDA, SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS E BASE PRÉ-FÁBRICADOS LTDA ME, pela Comissão Municipal de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por JULGÁ-LAS REGULARES. Efetuada as comparações de preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: Para o item 01 (Contenção muro de Gabião) ficou em 1º LUGAR: CONSTRUTORA CIVILE LTDA com o valor total de R$ 128.450,00; 2º LUGAR: SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS com o valor total de R$ 130.770,00; 3º LUGAR: JK IMÓVEIS LTDA, com o valor total de R$ 134.087,50; 4º LUGAR: BASE PRÉ-FÁBRICADOS LTDA ME ,com o valor de R$ 144.539,73. Para o item 02 (Drenagem e movimentação de terra) ficou em 1º LUGAR: SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS com o valor total de R$ 190.950,00; 2º LUGAR: BASE PRÉ-FÁBRICADOS LTDA ME, com o valor de R$ 192.623,12. Deverá ser notificada a empresa BASE PRÉ-FÁBRICADOS LTDA ME, para manifestar-se caso queira usufruir das prerrogativas descritas no item 6.13 do Edital. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, sendo esta assinada pelos presentes.

Emerson Schmidt
Presidente

Carolina Fruet de Lima
Membro

Ivolnéia Alves de Freitas
Membro

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

Publicação Nº 2195451

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. CONTRATADA: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, com sede na cidade de Santa Cecília, SC, neste ato representada pelo Sr. ASSIS ALI MOHAMAD, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob n° 538.404.379-20, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$366.194,67 (trezentos e sessenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), ou seja, pelos valores unitários constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços. Os prazos serão: Vigência do Contrato - 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento; Execução – 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) Luiz Carlos da Luz Antunes.

DECRETO Nº 8.405

Publicação Nº 2195380

DECRETO Nº 8.405, de 11 de outubro de 2019.

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designadas as Servidoras Públicas Municipais Luciana Marques, ocupante do cargo de Assistente Social, Lilia Capelim, ocupante do cargo de Assistente Social e Karla Keilo Uno, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 7.907, de 4 de dezembro de 2018 e 8.319, de 21 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.408

Publicação Nº 2195173

DECRETO Nº 8.408, de 15 de outubro de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Luiz Carlos da Luz Antunes para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 092/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 126/2019 – Tomada de Preços nº 09/2019, cujo objeto é a execução de projeto de reforma da Estação Ferroviária no Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 15 de outubro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.409

Publicação Nº 2195268

DECRETO Nº 8.409, de 15 de outubro de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Cesar Augusto Morais Junior para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 027/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 029/2019-FMS – Pregão nº 12/2019, cujo objeto é a aquisição e instalação de plataforma hidráulica para acessibilidade, para o Fundo Municipal de Saúde de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 15 de outubro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.410

Publicação Nº 2195288

DECRETO Nº 8.410, de 15 de outubro de 2019.

Substitui membro designado pelo Decreto nº 8.260/2019, para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o Servidor Daniel Lemos Barroso designado pelo Decreto nº 8.260, de 10 de julho de 2019, para exercer fiscalização de ata de registro de preços, pela Servidora Juciele Granemann.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 15 de outubro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.412

Publicação Nº 2195401

DECRETO Nº 8.412, de 15 de outubro de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Silvana Schmidt para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 093/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 140/2019 – Pregão nº 083/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, customização, treinamento e manutenção de software de gestão dos termos de parceria entre a Prefeitura e as Oganizações da Sociedade Civil, captação de recursos de leis de incentivo fiscal (chancelas) com ênfase ao Fundo da Infância e Adolescência e lei de incentivo ao Fundo do Idoso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 15 de outubro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.414, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195330

PORTARIA nº 1.414, de 15 de outubro de 2019.

Estabelece novo horário de expediente do IPASC.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2017
RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer o horário das 07h00min às 13h00min, como novo horário de expediente para os Servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no período compreendido entre os dias 01/11/2019 e 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 15 de outubro de 2019.

Elizabeth Olsen - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Caibi

Prefeitura

DECRETO N° 152/2019

Publicação Nº 2195455

DECRETO Nº 152/2019, de 15 de Outubro de 2019
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão de Licitação do objeto do Processo Licitatório N° 072/2019 Inexigibilidade N° 007/2019 Chamamento Público N° 003/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94,

DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto N° 144/2019 de 03/10/19, que tem por objeto: SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA FIRMAR PARCERIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, QUE ENVOLVA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, CUJO OBJETIVO É A SELEÇÃO DE 1 (UM) PROJETO QUE CONTEMPLE A REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NO PERÍODO PRÉ-NATALINO E O DESENVOLVIMENTO DAS FESTIVIDADES DO NATAL 2019

Art. 2°. Fica homologado o objeto do Chamamento Público em favor do proponente abaixo relacionado:

Proponente	Item	Descrição	Valor
CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS	01	Instalação de ornamentação natalina na praça central do município, nas rótulas principais e arredores durante o período pré-natalino, contemplando no mínimo: iluminação, presépio e casa do papai noel. Apresentações culturais no período de 22/11/2019 a 22/12/2019, (no mínimo de cinco) incluindo o Evento de lançamento oficial da programação do natal no dia 22 de outubro de 2019, bem como a contratação de Papai Noel que atenderá os visitantes no período em que a casa do Papai Noel estiver aberta à visitação; Retirada da decoração e da iluminação natalina após concluída as comemorações em alusão ao período de Natal do ano de 2019.	170.000,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS	170.000,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante do Chamamento Público supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 15 de Outubro de 2019.
Eloi José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2019

Publicação Nº 2194695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

Processo Licitatório nº 074/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 041/2019 Objeto REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC com vigência **14/10/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

PROPONENTE VENCEDOR: RENIR PAULO MANFRIN EPP - LOTE 04						
Item	**Quant Estimada**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário R$**	**Valor Total por lote R$**
1	5	Und	Troféu com 73 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 42x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 37x11x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro taça estilizada de 56 cm de altura e com 42 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 53x20x1,2cm pode ser nas cores verde azul vermelho ou dourado envelhecido ,acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm , troféu todo em material sintético com dados dos eventos gravado num disco de 14 cm no centro da taça.	MANFRIN TROFÉUS	281,72	1.408,60
2	5	Und	Troféu com 65 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro taça estilizada de 47 cm de altura e com 36 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 45x17x1,2cm pode ser nas cores verde azul vermelho ou dourado envelhecido ,acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm , troféu todo em material sintético com dados dos eventos gravado num disco de 14 cm no centro da taça.	MANFRIN TROFÉUS	253,07	1.265,35
3	5	Und	Troféu com 58 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 31x12x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 27x9x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro taça estilizada de 40 cm de altura e com 30 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 38x14x1,2cm pode ser nas cores verde azul vermelho ou dourado envelhecido ,acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado	MANFRIN TROFÉUS	237,80	1.189,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			envelhecido com 15x15x2,0 cm , troféu todo em material sintético com dados dos eventos gravado num disco de 14 cm no centro da taça.			
4	25	Und	Troféu com 28 cm de altura, Base retangular de 30x12x2,5 cm preta , sobre esta base lado esquerdo segunda base está de 15x9x2,5 cm preta sobre a mesma um suporte dourado envelhecido , acima brasão do município este em 2D com 15x 15 x 2,0 cm, este todo em alto relevo com banho dourado envelhecido e no lado direito suporte de 7x7 cm com estatueta da modalidade, esta com 15 cm de altura estatueta em 3D e com banho dourado envelhecido, in tramável conforme a modalidade. Na base do troféu dados do evento.	MANFRIN TROFÉUS	160,00	4.000,00
5	5	Und	Troféu com 56 cm de altura. Base retangular com cantos arredondados de 38x11x1,5 cm preta , sobre esta base segunda base está de 25x8x2,5 cm preta e cantos arredondados no centro uma taça de 40x 30x2,5 cm de alça a alça, no centro da taça estatueta ou brasão do município em três d acima estatueta intercambiável conforme modalidade. troféu todo em material sintético com banho dourado envelhecido ou nas cores vermelho, azul, verde e preto. Dados do evento gravado no mesmo.	MANFRIN TROFÉUS	176,60	883,00
6	5	Und	Troféu com 65 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro da base taça estilizada de 48 cm de altura e com 38 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 46x18,5x1,2 cm almofada da frente com desenho vasado conforme modalidade e pode ser nas cores azul, verde, vermelha e dourada envelhecido, acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm. Dados do evento gravado na base do troféu.	MANFRIN TROFÉUS	246,66	1.233,30
7	5	Und	Troféu com 60 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro da base taça estilizada de 43 cm de altura e com 38 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a	MANFRIN TROFÉUS	242,57	1.212,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			taça de 41x18,5x1,2 cm almofada da frente com desenho vasado conforme modalidade e pode ser nas cores azul, verde, vermelha e dourada envelhecido, acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm. Dados do evento gravado na base do troféu.			
8	5	Und	Troféu com 55 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro da base taça estilizada de 37 cm de altura e com 38 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 36x18,5x1,2 cm almofada da frente com desenho vasado conforme modalidade e pode ser nas cores azul, verde, vermelha e dourada envelhecido, acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm. Dados do evento gravado na base do troféu.	MANFRIN TROFÉUS	226,78	1.133,90
9	12	Und	Troféu resinado envelhecido 100 cmBase quadrada de 30 cm adornada de 4 cone e no centro uma deusa com honra ao mérito acima destes cone segunda base, esta de 30 cm com quatro águias douradas e no centro um cone que sustenta uma taça fechada de 44 cm de alça a alça esta com estatueta cambiável conforme modalidade, troféu todo preto com banho envelhecido . na base do troféu dados do evento gravado em vinil aço escovado com brasão e dados com arte colorida.	MANFRIN TROFÉUS	516,00	6.192,00
Valor total do lote 04 R$						**18.518,00**

PROPONENTE VENCEDOR: RENIR PAULO MANFRIN EPP - LOTE 05						
Item	**Quant Estimada**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário R$**	**Valor Total por lote R$**
1	30	Und	Troféu com 26 cm de altura, base de 18 x 9 cm na correta com espessura de 6 mm, sobre essa uma base de 16 x 7 cm na cor preta com espessura de 9 mm, acima do lado esquerdo um pino metalizado que sustenta uma nota musical de clave de sol de acrílico, com 23 x 11 cm com espessura de 5 mm, na cor preta, ao lado uma placa de 7,5 x 4,5 cm na cor preta, com corte transversal 45 graus de inclinação para gravação com os dados conforme o evento.	MANFRIN TROFÉUS	62,00	1.860,00
2	20	Und	Troféu com altura de 25 cm e comprimento proporcional à altura, confeccionado em acrílico cristal de 6mm, aplique em acrílico	MANFRIN	75,00	1.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			preto de 2mm, informações do evento gravada à laser, modelo conforme anexo.	TROFÉUS		
3	10	Und	Troféu em acrílico semi leitoso 8mm de espessura, com 30 cm de altura e comprimento proporcional, apliques em acrílico preto 2mm, com arte em adesivo impresso, conforme anexo	MANFRIN TROFÉUS	97,00	970,00
4	10	Und	Troféu em acrílico semi leitoso 8mm de espessura, com 25 cm de altura e comprimento proporcional, apliques em acrílico preto 2mm, com arte em adesivo impresso, conforme anexo	MANFRIN TROFÉUS	86,00	860,00
5	10	Und	Troféu em acrílico semi leitoso 8mm de espessura, com 20 cm de altura e comprimento proporcional, apliques em acrílico preto 2mm, com arte em adesivo impresso, conforme anexo	MANFRIN TROFÉUS	75,00	750,00
6	60	Und	Troféu com 19 cm de altura, base quadrada 11cm e 1,2 cm de espessura acima base quadrada de 10 cm e 1,2 cm de espessura com meio côncavo e acima terceira base quadrada de 7 cm e 2,5 de espessura com suporte frisado e com banho dourado envelhecido acima estatueta de dança bale em 3D com 10 cm está em dourado envelhecido. Dados do evento gravado no mesmo	MANFRIN TROFÉUS	30,50	1.830,00
7	50	Und	Troféu com 19 cm de altura, base quadrada 11cm e 1,2 cm de espessura acima base quadrada de 10 cm e 1,2 cm de espessura com meio côncavo e acima terceira base quadrada de 7 cm e 2,5 de espessura com suporte frisado e com banho dourado envelhecido acima estatueta de Patins em 3D com 10 cm está em dourado envelhecido. Dados do evento gravado no mesmo	MANFRIN TROFÉUS	30,01	1.500,50
8	250	Und	Medalha em acrílico cristal com 70mm de diâmetro, e com espessura máxima de 4mm, peso aproximado de 35 gramas, formato da medalha a ser combinado com arte em adesivo na parte da frente e verso, conforme dados do evento. A medalha vem acompanhada de fita de cetim de 2,5 cm, nas cores vermelha, verde ou branca.	MANFRIN TROFÉUS	5,53	1.382,50
Valor total do lote 05 R$						**10.653,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
RENIR PAULO MANFRIN EPP	00.249.261/0001-40	Rua Duque de Caxias nº 445	Maravilha -SC	89874-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **066/2019** no valor de **R$ 29.171,00 (vinte e nove mil cento e setenta e um reais).**

Caibi - SC 15 de Outubro de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2019

Publicação Nº 2194697

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

Processo Licitatório nº 074/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 041/2019 Objeto REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC com vigência **14/10/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

PROPONENTE VENCEDOR: JOÃO HENRIQUE DEMARTINI – EPP - LOTE 01

Item	Quant Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total por lote R$
1	10	Und	Troféu em acrílico semi leitoso10mm e aplique em acrílico 2mm, com arte em adesivo impresso, reforço na parte de trás do troféu, medindo 60 cm de altura e comprimento proporcional. Arte dos adesivos a combinar.	D´LASER	129,00	1.290,00
2	10	Und	Troféu em acrílico semi leitoso10mm e aplique em acrílico 2mm, com arte em adesivo impresso, reforço na parte de trás do troféu, medindo 50 cm de altura e comprimento proporcional. Arte dos adesivos a combinar.	D´LASER	125,00	1.250,00
3	10	Und	Troféu em acrílico semi leitoso10mm e aplique em acrílico 2mm, com arte em adesivo impresso, reforço na parte de trás do troféu, medindo 40 cm de altura e comprimento proporcional. Arte dos adesivos a combinar.	D´LASER	120,00	1200,00
4	40	Und	Troféu em acrílico cristal 8mm, base em acrílico preto 2mm arte em adesivo impresso: 25 cm de altura e comprimento proporcional. Arte a combinar	D´LASER	85,00	3.400,00
5	500	Und	Medalha em acrílico cristal com 70mm de diâmetro, e com espessura máxima de 4mm, peso aproximado de 35 gramas, formato da medalha a ser combinado com arte em adesivo na parte da frente e verso, conforme dados do evento. A medalha vem acompanhada de fita de cetim de 2,5 cm, nas cores vermelha, verde ou branca.	D´LASER	5,50	2.750,00
Valor total do lote 01 R$						**9.890,00**

PROPONENTE VENCEDOR: JOÃO HENRIQUE DEMARTINI – EPP - LOTE 02

Item	Quant Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total por lote R$
1	3	Und	Troféu com altura de 103 cm com base octogonal de 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro colunas composta por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada. Sobre estas colunas uma base em madeira, um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor	VITORIA	465,00	1.395,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável.			
2	3	Und	Troféu com altura de 98 cm com base octogonal de 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro colunas composta por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada. Sobre estas colunas uma base em madeira, um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável.	VITORIA	450,00	1.350,00
3	3	Und	Troféu com 85 cm de altura, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma coluna montada com componentes metalizados nas cores dourado e prata. Sobre estas colunas uma base em madeira pintada na cor preta. Sobre esta base um suporte, um cone e uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor prata e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável	VITORIA	340,00	1.020,00
4	3	Und	Troféu com 93 cm de altura, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma coluna montada com componentes metalizados nas cores dourado e prata. Sobre estas colunas uma base em madeira pintada na cor preta. Sobre esta base um suporte, um cone e uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor prata e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.	VITORIA	380,00	1.140,00
5	20	Und	Troféu com 31 cm de altura, com base quadrada em polímero na cor preta com 15 cm de largura. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este anel uma estatueta de bola de futebol em polímero na cor branca, com os gomos da bola pintados na cor preta. Também pode acompanhar uma estatueta de chuteira ou Luva em polímero metalizado na cor dourada.	VITORIA	125,00	2.500,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

6	1000	Und	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 35mm. Ao redor da medalha tem um ramo em alto relevo. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,7mm. Peso aproximado de 28 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura.	VITORIA	8,30	8.300,00
7	2	Und	Troféu com 109 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITORIA	564,50	1.129,00
Valor total do lote 02 R$						**16.834,00**

PROPONENTE VENCEDOR: JOÃO HENRIQUE DEMARTINI – EPP - LOTE 03						
Item	**Quant Estimada**	**Und**	**Descrição**		**Valor unitário R$**	**Valor Total por lote R$**
1	6	Und	Troféu com 81 cm de altura, com base octogonal com 26,50 de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma bola metalizada na cor dourada e sobre esta bola uma taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 34,50 cm de largura a partir das alças. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com os componentes metalizados nas cores prata (PR) e bronze (BZ).	VITORIA	350,00	2.100,00
2	5	Und	Troféu com 88 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, bola em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta bola um suporte e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior	VITORIA	294,40	1.472,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			intercambiável.			
3	5	Und	Troféu com 74 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, bola em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta bola um suporte e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável	VITORIA	280,00	1.400,00
4	5	Und	Troféu com 69 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, bola em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta bola um suporte e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir a bola metalizada nas cores azul (AZE), verde (VR), dourado (DO), vermelha (VM) ou preta (PT).	VITORIA	270,00	1.350,00
5	4	Und	Troféu com 64 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.	VITORIA	197,50	790,00
6	4	Und	Troféu com 55 cm de altura, com base octogonal com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 18,50 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.	VITORIA	187,50	750,00
7	4	Und	Troféu com 44 cm de altura, com base octogonal com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 15,50 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.	VITORIA	172,50	690,00
8	4	Und	Troféu com 75 cm de altura, com base oitava com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor	VITORIA	173,00	692,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.			
9	4	Und	Troféu com 71 cm de altura, com base oitava com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável	VITORIA	147,00	588,00
10	4	Und	Troféu com 68 cm de altura, com base oitava com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	VITORIA	145,50	582,00
11	2	Und	Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	VITORIA	230,00	460,00
12	2	Und	Troféu com 59 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	VITORIA	200,00	400,00
13	2	Und	Troféu com 54 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero	VITORIA	220,00	440,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.			
14	4	Und	Troféu com altura de 61 cm, base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21,0 cm de largura em as alças metalizada na cor prata, com uma tampa metalizada na cor prata. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	215,00	860,00
15	4	Und	Troféu com altura de 52 cm, base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 18,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	210,00	840,00
16	4	Und	Troféu com altura de 43 cm, base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 15,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	200,00	800,00
17	500	Und	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 50mm por 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diametro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,5mm. Peso aproximado de 38 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura.	VITORIA	9,00	4.500,00
Total do lote 03						**18.714,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
JOÃO HENRIQUE DEMARTINI EPP	85.344.695/0001-81	Avenida Pátria nº 591	Caibi -SC	89888000

Valores globais para ata de registro de preços nº **067/2019** no valor de **R$ 45.438,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais).**

Caibi - SC 15 de Outubro de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 - FME

Publicação Nº 2195762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 014/2019 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 041/2019 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO AFIM DE OTIMIZAR O CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 15/10/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2019 - PMC

Publicação Nº 2195764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 091/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 139/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO B.T.I, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NO COMBATE AO INSETO DENOMINADO "BORRACHUDO", OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AS LOCALIDADES COMPROVADAS DA EXISTÊNCIA DO MESMO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 15/10/2019
1ª Publicação.

IL 02/19 - FME

Publicação Nº 2195014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 002/2019 – FME
Data: 15/10/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSE ESTUDANTE DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME REZA A LEI 1701/2016 DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Camboriú Transporte e Turismo Ltda EPP.
Embasamento legal: Artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993, e demais alterações posteriores.
Camboriú, 15 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 007/19 - FMS

Publicação Nº 2195704

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 – FMS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 13 E 15.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O USO INTERNO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ..
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 12:30 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Outubro de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 15 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 15/19 - FME

Publicação Nº 2195744

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 2020 DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, VISANDO EXITO NA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INERENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 30 (Trinta) de Outubro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO 79/2019

Publicação Nº 2195628

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 79/2019)

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 79/2019, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de tubos, lajotas e meio fio, em concreto, para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre - SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: REAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME – CNPJ:20.769.742/0001-93, INDÚSTRIA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA EPP - CNPJ:83.483.990/0001-93, BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA ME – CNPJ: 07.859.451/0001-28, CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – CNPJ: 00.876.873/0001-62. A licitante FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA EPP credenciou como representante na sessão o Sr. Joni Pazda, a licitante REAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME credenciou como representante na sessão o Sr. Anderson Romário Matheussi, a licitante CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA credenciou como representante na sessão o Sr. João Renato Schwelter, a licitante BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA ME credenciou como representante na sessão o Sr. Marcelo Ricardo Lechinoski. As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovaram enquadramento como ME ou EPP. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM. Passou-se a fase de lances ficando definido conforme tabela.
ITEM 01

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BRASTUBOS	20,00	19,80	1ª	HABILITADA
BEIRA RIO	23,00	19,90	2ª	CLASSIFICADA
CONCREPLAN	23,90	23,90	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 02

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
CONCREPLAN	34,00	29,85	1ª	HABILITADA
BEIRA RIO	33,00	29,90	2ª	CLASSIFICADA
BRASTUBOS	30,00	30,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 03

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	33,50	29,60	1ª	HABILITADA
REAL	32,80	29,70	2ª	CLASSIFICADA
BRASTUBOS	32,90	32,15	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 04

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BRASTUBOS	20,00	15,70	1ª	HABILITADA
REAL	21,70	15,80	2ª	CLASSIFICADA
BEIRA RIO	21,80	19,40	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 05

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	33,50	29,60	1ª	HABILITADA
REAL	33,50	31,90	2ª	CLASSIFICADA
BRASTUBOS	32,90	32,90	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 06

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BRASTUBOS	20,00	15,70	1ª	HABILITADA
REAL	21,70	21,40	2ª	CLASSIFICADA
BEIRA RIO	21,80	21,80	3ª	CLASSIFICADA

Após os lances, abriu-se o envelope de documentos das licitantes primeiras classificadas em cada item conforme tabela acima, estando de acordo com o exigido no Edital. A licitante INDÚSTRIA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA EPP foi declarada vencedora dos itens: 03 e 05, a licitante BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA ME foi declarada vencedora dos itens: 01, 04 e 06, a licitante CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. foi declarada vencedora do item 02. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONVOCAÇÃO Nº 223/2019

Publicação Nº 2195539

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 223/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. TALITA LEDOUX inscrita no CPF/MF sob nº 038.829.559-70 aprovado em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de ENFERMEIRO para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 224/2019

Publicação Nº 2195540

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 224/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ANNIE EVELYN DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 076.433.419-07 aprovada em 20º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR II na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 225/2019

Publicação Nº 2195542

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 225/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. MARLENE TEREZINHA FUCKNER CUNHA, inscrita no CPF/MF sob nº 059.324.809-04 aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 226/2019

Publicação Nº 2195545

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 226/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. SILVIA RAFAELE KERSCHER, inscrita no CPF/MF sob nº 092.621.379-23 aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR V na Função de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 227/2019

Publicação Nº 2195547

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 227/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. SIOMARA TEREZINHA RINCON DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob nº 902.488.999-53 aprovada em 85º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 228/2019

Publicação Nº 2195549

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 228/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. JULIANE FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob nº 069.901.439-59 aprovada em 86º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.301 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194883

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.301 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no art. 53 "caput" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e o diposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula funcional nº 337, registro no sistema sob o nº 352110, para exercer a Função de LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL, com a incumbência de proceder a coordenação da arrematação do LEILÃO nº 18/2019, procedendo ainda, o recebimento dos valores dos bens arrematados, de acordo com o Edital, contra recibo que emitirá em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. O Servidor Público Municipal nomeado não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente a função de Leiloeiro Público Municipal de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.302 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194912

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.302 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no art. 53 "caput" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e o diposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula funcional nº 337, registro no sistema sob o nº 352110,

para exercer a Função de LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL, com a incumbência de proceder a coordenação da arrematação do LEILÃO nº 05/2019, procedendo ainda, o recebimento dos valores dos bens arrematados, de acordo com o Edital, contra recibo que emitirá em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. O Servidor Público Municipal nomeado não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente a função de Leiloeiro Público Municipal de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.303 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195349

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.303 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.818 de 15 de outubro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0119 -	Material de Consumo	R$ 15.000,00
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
	Total	**R$ 110.000,00**

Art. 2º Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.05 -	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica	
10.302.0055.1.025 -	Convênio com Hospital de Média, Baixa e Alta Complexidade	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.030 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Eletivos	

GABINETE DO PREFEITO

300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0119 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
	Total	**R$ 110.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **16/10/2019.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.304 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195370

DECRETO Nº 12.304 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ESPECIAL CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.819 de 15 de outubro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Especial, Cria de Elemento de Despesa e suplementa-o no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na Dotação do Orçamento vigente do FUNREBOM.

09.00 -	FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do FUNREBOM	
300000.00.0757 -	Despesas Correntes	
330000.00.0757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0757 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0757 -	Material de Distribuição	R$ 8.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do FUREBOM.

09.00 -	FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do FUNREBOM	
300000.00.0757 -	Despesas Correntes	
330000.00.0757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0757 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0757 -	Material de Consumo	R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.305 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195390

DECRETO Nº 12.305 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 13.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração		
03.01 -	Serviço de Administração		
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 8.500,00	
339093.00.0896 -	Indenizações e Restituições	R$ 2.500,00	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital		

440000.00.0896 -	Investimentos		
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 2.000,00	
	TOTAL	R$ 13.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2019.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.306 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195394

DECRETO Nº 12.306 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. da Lei Municipal nº 4.711 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
400000.00.0766 -	Despesas de Capital	
440000.00.0766 -	Investimentos	
449000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0766 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339035.00.0766 -	Serviços de Consultoria	R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2019.
RUBENS BLÇASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 16/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.307 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195556

DECRETO Nº 12.307 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS DA 22ª FESTA ESTADUAL DA OVELHA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 71, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 22ª FESTA ESTADUAL DA OVELHA, que acontecerá nos dias 13; 14 e 15 de março do ano de 2020, com competência para deliberar sobre a programação, organização e administração do Evento.

Art. 2º Ficam nomeados para integrarem a Comissão, de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto, os seguintes membros abaixo relacionados:

Alaércio Luís Cordeiro;
Antonio Eliseu da Cunha Junior
Camila Braun Machado;
Deisi Estela Amorim;
Gabriel Engler;
Gilson Omar Brunnquell;
Giovani Matheus Borges;
Irineu Woitskovski Júnior;
Jefferson Jean Duvoisin;
Jefferson Tadeu Amorim Cunha;
Josimar WILLIAM OSOVSKY;
Lucilaine Mókfa Schwarz;
Manolo Rodriguez Del Olmo;
Margarete Aparecida Azeredo Augustin;
Peterson Aluisio Kohler;
Rosa Regina Dziedzic;

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão será exercido sem ônus dos cofres públicos municipais, sendo considerado de relevantes os serviços prestados ao Município.

Art. 4º A Comissão deverá reunir as Entidades sem fins lucrativos e Declaradas de Utilidade Pública, com sede no Município de Campo Alegre/SC., para que sejam parceiras do Evento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2019.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 145 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195420

LEI COMPLEMENTAR Nº 145 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ESTABELECER A LICENÇA PRÊMIO PROPORCIONAL AOS QUE PASSAREM À INATIVIDADE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 192 da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, passa a vigorar acrescido de um segundo parágrafo,

renumerando-se o parágrafo único, como segue:

"§1º - Os períodos de licença de que trata esta Seção não poderão ser acumuláveis.

§2º - Ao servidor aposentado sem ter completado o período aquisitivo da licença-prêmio é garantida a conversão proporcional em pecúnia, caso em que poderá requerê-la até a publicação do ato do registro da aposentadoria pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.817 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195294

LEI Nº 4.817 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito suplementar no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.1.027 -	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros Municipais, de Educação Infantil	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0519 -	Obras e Instalações	R$ 182.000,00
13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.024 -	Coleta de Lixo Urbano	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
	Total	R$ 202.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	

339032.00.0519 -	Material de Distribuição Gratuita	R$139.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0519 -	Material de Distribuição Gratuita	R$43.000,00
13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.125 -	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	
400000.00.0766 -	Despesas de Capital	
440000.00.0766 -	Investimentos	
449000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0766 -	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
	Total	R$ 202,000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

(Referente Projeto Lei nº 052 de 07 de outubro de 2019).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o Projeto Lei nº 052 – ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Os créditos suplementares solicitados de que tratam este Projeto de Lei serviram para contabilização das seguintes despesas: Execução das obras de reformas e ampliação do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância"; Serviços de Coleta de Lixo Doméstico Urbano no Município de Campo Alegre/SC.

Na certeza de que os nobres Edis aprovarão este Projeto de Lei, EM REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA, desde já antecipamos nossos agradecimentos, na oportunidade renovamos nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr. TANCREDO RONSKA.
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

LEI Nº 4.818 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195309

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.818 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado abrir Crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0119 -	Material de Consumo	R$ 15.000,00
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
	Total	**R$ 110.000,00**

Art. 2º Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.05 -	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica	
10.302.0055.1.025 -	Convênio com Hospital de Média, Baixa e Alta Complexidade	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.030 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Eletivos	

GABINETE DO PREFEITO

300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0119 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
	Total	**R$ 110.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **16/10/2019.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.819 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195333

LEI Nº 4.819 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ESPECIAL CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e suplementa-lo no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente do FUNREBOM.

09.00 -	FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do FUNREBOM	
300000.00.0757 -	Despesas Correntes	
330000.00.0757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0757 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0757 -	Material de Distribuição	R$ 8.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação Orçamento vigente do FUREBOM.

09.00 -	FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do FUNREBOM	
300000.00.0757 -	Despesas Correntes	
330000.00.0757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0757 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0757 -	Material de Consumo	R$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.192 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.192 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, MARILDA SCHADECK, matrícula funcional nº 000140, registro no sistema sob nº 197000, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista "Profª. Zilka de França Hasselmann", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 20 de setembro de 2019 a 20 de novembro de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 20 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019; o período de 05 de outubro de 2019 a 20 de novembro de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.193 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.193 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCHMANN, matrícula funcional nº 000722, registro no sistema sob nº 955219, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 30 de setembro de 2019 a 30 de outubro de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de30 de setembro de 2019 a 14 de outubro de 2019; o período de 15 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.194 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.194 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, VIVIANE INÊS FERNANDES CALDAS SCHIAVENIN, matrícula funcional nº 000540, registro no sistema sob nº 954646, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por motivo de doença, pelo período de 11 de outubro de 2019 a 10 de novembro de 2019.
Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

Publicação Nº 2195614

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "tapa buraco" (reposição de asfalto com emprego de materiais) para o Município de Campo Alegre – SC**, conforme tabela abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
01	750	M²	Reposição de asfalto/tapa-buraco, CBUQ com fornecimento de material e mão de obra. Obedecendo as seguintes considerações: ▪ Sinalização dos pontos de trabalho com cone e/ou placa; ▪ Utilização de massa tipo sela trinca; ▪ Espessura do reparo com sela trinca deverá ser de no mínimo 5 cm; ▪ Rebaixamento da cancha; ▪ Corte da borda com máquina de corte apropriada; ▪ Imprimação com emulsão betuminosa; ▪ Espalhamento da massa de maneira uniforme; ▪ Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação de sela trinca; ▪ Transporte de massa em caminhão térmico.	120,67	90.502,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 90.502,50**	

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**

02	250	M²	Reposição de asfalto/tapa-buraco, CBUQ com fornecimento de material e mão de obra. Obedecendo as seguintes considerações: ▪ Sinalização dos pontos de trabalho com cone e/ou placa; ▪ Utilização de massa tipo sela trinca; ▪ Espessura do reparo com sela trinca deverá ser de no mínimo 5 cm; ▪ Rebaixamento da cancha; ▪ Corte da borda com máquina de corte apropriada; ▪ Imprimação com emulsão betuminosa; ▪ Espalhamento da massa de maneira uniforme; ▪ Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação de sela trinca; ▪ Transporte de massa em caminhão térmico.	120,67	30.167,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 30.167,50**	

O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS **09** HORAS E **45** MINUTOS, DO DIA **30/10/2019**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 30/10/2019
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, situada na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias das secretarias e órgãos solicitantes na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	8.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Unidade	8.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	45	Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros
Projeto	2.023	Vias Públicas e Logradouros
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no **ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 89/2019".**

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre/SC, 15 de outubro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 44/2019

Publicação Nº 2195503

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1290/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1290/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 44/2019, tipo menor Menor preço - Unitário para a aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 15 de outubro de 2019. Clezio Comonelo– Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

PREFEITURA

ATA DE RG 61/2019 - BRITA

Publicação Nº 2195701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/7
Processo Nº.: 135/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2019

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 82/2019, Processo Licitatório nº. 135/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA (BRITAS, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9093	BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME	1
11316	SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME	07.156.840/0001-97	LEANDRO CRESCÊNCIO	077.116.129-82
SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA	14.779.384/0005-20	GRACIELE PINHEIRO ALVES	066.211.959-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA (BRITAS, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9093 - BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BICA CORRIDA OU BRITA CORRIDA, CONJUNTO DE PEDRA BRITADA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, SEM GRADUAÇÃO DEFINIDA, OBTIDO DIRETAMENTE DO BRITADOR, SEM SEPARAÇÃO POR PENEIRAÇÃO.	T		42.000,000	26,9500	1.131.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 15 de Outubro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME CNPJ: 07.156.840/0001-97 _____

SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA CNPJ: 14.779.384/0005-20 _____

EXTRATO DE CONTRATOS 09/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2195132

Folha: 1/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JEAN CLEI LUCHTEMBERG
CNPJ: 03.958.256/0001-02
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 31/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 164/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo do contrato original nº 89/2019, até a data de 15 de novembro de 2019, referente a obra de Execução de 04 Unidades Habitacionais

Data da Assinatura: 03/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/09/2019
Vigência: 03/09/2019 a 15/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 63/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 165/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Setor de Engenharia, o Município resolve aditar o valor do contrato original 120/2019, em 5,20% do valor inicial, representando R$ 11.370,22 (onze mil trezentos e setenta reais e vinte e dois centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 230.125,19 (duzentos e trinta mil cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos), cujo objeto é a Obra de Construção do Centro de Compostagem de Resíduos Sólidos Urbano. O aditivo será necessário devido alteração de projeto,

Data da Assinatura: 03/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/09/2019
Vigência: 03/09/2019 a 28/10/2019
Programa de Trabalho: 08.25 15.451.0010 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.370,22 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/6

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.543.640/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2017 **Número do Processo:** 53/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 166/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria da Fazenda e Administração, em anexo, o município resolve aditar o contrato original nº 171/2017, em 01 (uma) unidade (link de transporte de dados 10 Mb), para o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, localizado na rua Duque de Caxias, 165, Centro

Data da Assinatura: 06/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/09/2019
Vigência: 06/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 04.09 12.367.0005 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 184,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 37/2015 **Número do Processo:** 72/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 167/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, o Município resolve aditar o contrato original nº 159/2015, incluindo no seguro o veículo descrito abaixo com o respectivo valor: Marca/modelo: VOLKSWAGEN / VW/NEOBUS MINI - Ano/Modelo: 2019/2020 - Combustível: DIESEL - Placa: QTK1674 - Chassi: 9532M52P4LR012801 - Categoria: ONIBUS E MICRO-ONIBUS S/COBR. DE FRETE - NACIONAIS - Nº DE OCUPANTES: 30

Data da Assinatura: 17/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/09/2019
Vigência: 17/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 04.13 12.361.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.518,18 **Forma de Pagamento:** 30 dias após apólice

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/6

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 11/2018 **Número do Processo:** 140/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 168/2019
Fundamento Legal:
Objeto: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem reequilibrar o valor para R$ 520,00/mês, pago em parcelas trimestrais e sucessivas de R$ 2.080,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) a contar de 21/09/2019. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

Data da Assinatura: 17/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/09/2019
Vigência: 17/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 03.08 04.122.0003 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.080,00 **Forma de Pagamento:** PARCELAS TRIMESTRAIS

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 37/2015 **Número do Processo:** 72/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 169/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Marca/modelo: VOLKSWAGEN / DELIVERY 8.150 3.0 - MWM Sprint 4.08 TCE
Ano/Modelo: 2009/2010 /Combustível: DIESEL/Placa: MGP 7397/Chassi: 9531952P9AR013145/Categoria: CAMINHÕES PESADOS ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS/Nº DE OCUPANTES: 3/Valor do Prêmio: R$ 2.012,87 (dois mil, doze reais e oitenta e sete centavos)

Data da Assinatura: 17/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/09/2019
Vigência: 17/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 08.25 15.452.0010 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.012,87 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS APÓLICE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/6

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LANCEE DIGITAL PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI
CNPJ: 24.644.234/0001-30
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 16/2019 **Número do Processo:** 128/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 170/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA ELIANA RIBEIRO PARA AS FESTIVIDADES DA 42ª ROMARIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Data da Assinatura: 24/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/09/2019
Vigência: 24/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 35.000,00 **Forma de Pagamento:** 02 PARCELAS

Contratado: AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.443.623/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 124/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 171/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE LÓGICA SUBTERRÂNEA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRA A AVENIDA JK, CONFORME ANEXOS.

Data da Assinatura: 26/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/09/2019
Vigência: 26/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.900,00 **Forma de Pagamento:** conforme andamento do projeto

---

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/6

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 19.035.645/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 75/2019 **Número do Processo:** 126/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 172/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO POLI GUINDASTE DUPLO ARTICULADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Assinatura: 27/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/09/2019
Vigência: 27/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 53.500,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 37/2015 **Número do Processo:** 72/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 173/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o Município resolve aditar o contrato original nº 159/2015, alterando a cobertura do seguro do ônibus placas QTK 1674, incluindo danos corporais e/ou materiais aos passageiros.

Data da Assinatura: 27/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/09/2019
Vigência: 27/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 04.13 12.361.0005 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.575,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/6

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 37/2015 **Número do Processo:** 72/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 174/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria da Agricultura e meio Ambiente, o Município resolve aditar o contrato original nº 159/2015, incluindo no seguro os veículos descritos abaixo com os respectivos valores: Marca/modelo: VOLKSWAGEN / VW/17.180 EURO3 WORKER Ano/Modelo: 2010/2010 Combustível: DIESEL Placa: MIA 3976 Chassi: 9533182T7AR039080 Categoria: CAMINHÃO PESADO ACIMA DE 7 TONELADAS - NACIONAIS Nº DE OCUPANTES: 3 Marca/modelo: VOLKSWAGEN / SAVEIRO CITY/SUPER SURF 1.6 GAS Ano/Modelo: 2003/2004 C

Data da Assinatura: 27/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/09/2019
Vigência: 27/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 08.25 15.452.0010 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.523,85 **Forma de Pagamento:**

EXTRATO DE CONTRATOS 09/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195140

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.603.739/0001-86
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 35/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 34/2019
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS AOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS - SC

Data da Assinatura: 30/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/09/2019
Vigência: 30/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.600,00 **Forma de Pagamento:** 30 DAIS APÓS CONCLUSÃO

EXTRATO DE CONTRATOS 09/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2195137

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONCRETIZA SUL-BRASIL CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA
CNPJ: 07.932.250/0001-09
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 5/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 19/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo do contrato original nº 12/2019, por mais 25 (vinte e cinco) dias, o prazo final será 10 de outubro de 2019, referente a obra de Reforma da fachada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Data da Assinatura: 02/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/09/2019
Vigência: 02/09/2019 a 10/10/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ROGERIO MENEGAZZO
C.P.F.: 533.196.059-68
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2017 **Número do Processo:** 23/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 20/2019
Fundamento Legal:
Objeto: As partes, de comum acordo, na forma convencionada na no contrato original 32/2017, decidem reequilibrar o valor para R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), mensais, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2019, cujo objeto é a locação de uma sala com 140m², situada na Avenida Bellincanta Neto, para funcionamento do CRAS.

Data da Assinatura: 11/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/09/2019
Vigência: 11/09/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 35.01 08.244.0006 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.800,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONCRETIZA SUL-BRASIL CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA
CNPJ: 07.932.250/0001-09
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 5/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 21/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo do contrato original nº 12/2019, por mais 30 (vinte e cinco) dias, o prazo final será 09 de novembro de 2019, referente a obra de Reforma da fachada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Data da Assinatura: 26/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/09/2019
Vigência: 26/09/2019 a 09/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

RELAÇÃO DE COMPRAS MÊS 09/2019 - AGROPECUÁRIO

Publicação Nº 2195389

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BRUBINS COMERCIO DE ALIMENTOS E SUPERGE	ASSINATURA ILIMITADA PARA O PERÍODO DE 01 MES DE TABELAS NUTRICIONAIS.	92	1,000	79,5000	79,50
GUSTAVO ERNESTO ZORTEA - ME	DISPOSITIVO CARBOMAX HK 4005 PARA FILTRO D'AGUA.	90	1,000	110,0000	110,00
GUSTAVO ERNESTO ZORTEA - ME	DISPOSITIVO PRÉ HK 4005 PARA FILTRO D'AGUA	90	1,000	110,0000	110,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		86	1,000	0,6500	0,65

Total Geral do Mês ---> 300,15

DOM/SC Assinado Digitalmente

RELAÇÃO DE COMPRAS MÊS 09/2019 - CULTURAL

Publicação Nº 2195391

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGIBLU - ASSOCIACAO DE GINASTICA RITMICA D	CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTIMICA DE BLUMENAU, PARA APRESENTAÇÃO COM EQUIPE DE 5 ALUNAS E 2 TÉCNICOS NO DIA 27/09/2019, NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES CAMPONOVENSE.	139	1,000	1.000,0000	1.000,00
CLUBE AQUA CAMPONOVENSE	LOCAÇÃO DO SALÃO SOCIAL DO CLUBE AQUA CAMPONOVENSE	137	1,000	800,0000	800,00
COPERCAMPOS- COOP.REG.AGROP.DE CAMPOS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 5 LITROS	124	5,000	6,7900	33,95
COPERCAMPOS- COOP.REG.AGROP.DE CAMPOS	BOLACHA DOCE SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 800GR.	124	2,000	9,7800	19,56
COPERCAMPOS- COOP.REG.AGROP.DE CAMPOS	BOLACHA SALGADA SABORES VARIADOS	124	3,000	9,7800	29,34
COPERCAMPOS- COOP.REG.AGROP.DE CAMPOS	COPO TÉRMICO DE ISOPOR 120m, Altura: 6,3cm, Diâmetro da boca: 6,5cm, Diâmetro da base: 4,3cm, embalagem com 25 unidades.	124	2,000	3,5900	7,18
COPERCAMPOS- COOP.REG.AGROP.DE CAMPOS	LEITE INTEGRAL	124	4,000	2,3900	9,56
COPERCAMPOS- COOP.REG.AGROP.DE CAMPOS	SANDUICHE (PÃO FATIADO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO)	124	140,000	1,9900	278,60
DEJANDIR VIEIRA SARMENTO	REFEIÇÕES (ALMOÇO) BUFFET LIVRE	129	190,000	15,0000	2.850,00
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041)	140	10,000	169,5000	1.695,00
FLORICULTURA LEMOS LTDA	01 ARRANJO PARA MESA DE BUFFET	141	1,000	100,0000	100,00
FLORICULTURA LEMOS LTDA	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO PARA BRINDES	135	1,000	50,0000	50,00
FLORICULTURA LEMOS LTDA	DECORAÇÃO DA ENTRADA COM FECHAMENTO EM TECIDO, TAPETE,APARADOR, PLANTAS VERDES NO CACHEPO.	135	1,000	500,0000	500,00
FLORICULTURA LEMOS LTDA	LOCAÇÃO DE 01 MESA DE BUFFET EM TECIDO	135	1,000	180,0000	180,00
FLORICULTURA LEMOS LTDA	LOCAÇÃO DE 204 CAPAS DE CADEIRA LONGAS	135	1,000	571,2000	571,20
FLORICULTURA LEMOS LTDA	LOCAÇÃO DE 34 MESAS COM TAMPO/6 LUGARES, COM TOALHAS BRANCAS E SOBRE TOALHAS	135	1,000	1.190,0000	1.190,00
FLORICULTURA LEMOS LTDA	SERVIÇO DE FECHAMENTO DE AMBIENTE, COM TECIDO PRETO, E DUAS PLANTAS NO CACHEPO PARA O PALCO.	135	1,000	500,0000	500,00
IMPRECOMP MANU.COM.MAQS.E EQUIP. P/ESCR	ROTEADOR	134	1,000	139,0000	139,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 PASTAS.	131	4,000	66,4100	265,64
J.J. ACABAMENTOS E DECORACOES LTDA	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO	142	1,000	130,0000	130,00
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DEC(	BATERIA 12V/1,3A P/CENTRAL 125 end.	138	2,000	89,9800	179,96
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DEC(	LÂMPADA PAR 20 LED 6 W (LUZ BRANCA)	143	10,000	35,0000	350,00
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DEC(	LÂMPADA SUPER LED 15 W (LUZ AMARELA)	143	10,000	19,9000	199,00
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DEC(	LUMINARIA DE MESA COM BASE	143	10,000	59,9000	599,00
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DEC(	REFLETOR SLIM SUPER LED 50 W ALTA POTENCIA	143	12,000	149,9000	1.798,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 18 REFLETORES EM LED 3 W PARA PALCO E DECORAÇÃO, 02 MINI-BRUTI 2.600W, 06 SET LIGHT 1000W, RACK DIMMER 12 CANAIS,08 MOVING BEAM 200, MÁQUINA DE FUMAÇA, MESA DE LUZ 1048 CANAIS	127	1,000	900,0000	900,00
MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM	LOCAÇÃO DE DUAS TELAS EM LED P 4 FULL HD TAMANHO 03 MX02M, TOTALIZANDO 12 PLACAS, 01 PROCESSADORA DIGITAL DE VÍDEO, SENDING CARD, DISTRIBUIDOR DE SINAL HDMI, CABEAMENTO HDMI, DUAS TRAVE EM TRELIÇA Q 30 PARA SUPORTE DAS TELAS, NOTBOOK, CABEAMENTO E DEMAIS ITENS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	127	1,000	2.600,0000	2.600,00
MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM	MONTAGEM DE PRATICAVEL/PALCO COMPOSTO POR UM TOTAL DE 20 PRATICÁVEIS COMPOSTO POR UM TOTAL DE 20 PRATICÁVEIS MODULARES DE 02MX01M CONSTRUIDOS EM ALUMÍNIO COM PISO DE COMPENSADO NAVAL 22MM ANTIDERRAPANTE, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA DE 0,10M A 0,50M, CAPACIDADE CERTIFICADA DE 500 KG CADA MÓDULO.	127	20,000	50,0000	1.000,00
MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA DO EVENTO COM SISTEMA LINE ARRAY ATACK110/112 E SUB SB 850, AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA COM PROCESSADOR DE ÁUDIO, MONITORAÇÃO DE PALCO COM 06 MONITORES SM 400, MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS YAMAHA L S9/BEHRING X32,04MICROFONES SEM FIO SHURE LINHA SLX4 BETA 58, 12 MICROFONES 57 SHURE, 06 MICROFONES 58 SHURE, NOTBOOK,BATERIA COMPLENTA, CUNO DE BASS 450 W, CUBO DE GTR 200 W, GRID PARA SUPORTE DO SISTEMA, MAIN POWER ESTABILIZADO 15 KVA TRIF´ASICO, CABEAMENTO E DEMAI ITENS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	127	1,000	2.100,0000	2.100,00
MITRA DIOCESANA DE JOACABA	LOCAÇÃO DO SALÃO PARAQUIAL	133	0,500	1.500,0000	750,00
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	ALFINETE SIMPLES (DE CABEÇA), EM AÇO NIQUELADO, Nº 29. CAIXA BACCHI COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS E 600 UNIDADES.	130	4,000	3,5800	14,32
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	APONTADOR PRODUZIDO EM METAL, FORMATO RETANGULAR COM LYKE APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO COM EXCELENTE FIO DE CORTE,. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	130	10,000	0,4000	4,00
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 345MM X 240MM X 130MM.	130	20,000	2,8600	57,20
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA.	130	20,000	0,8200	16,40
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	CARTOLINA 150, TAMANHO APROXIMADO DE 50 CM X 66CM.	132	200,000	0,3800	76,00
				Total Geral do Mês ---->	20.993,71

RELAÇÃO DE COMPRAS MÊS 09/2019 - FIA

Publicação Nº 2195395

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MAGAZINE LUIZA S/A	TABLET ANDROID TELA DE 7 POLEGADAS, 8GB DE MEMORIA INTERNA, CAMARA TRASEIRA DE 2MP	15	12,000	349,0000	4.188,00
SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMENTICOS LTD	NOTEBOOK WINDOWS 10, 15,5 POLEGADAS, HD DE 500GB, 4DE MEMORIA RAM	16	1,000	1.099,0000	1.099,00
				Total Geral do Mês --->	5.287,00

RELAÇÃO DE COMPRAS MÊS 09/2019 - FUMREBOM

Publicação Nº 2195393

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CAFER MAT. DE CONSTR. LTDA.	AQUECEDOR 5400 WTS	170	1,000	170,0000	170,00
CAFER MAT. DE CONSTR. LTDA.	TORNEIRA DE BICA MOVEL	170	1,000	160,0000	160,00
J.J. ACABAMENTOS E DECORACOES LTDA	AQUECEDOR 5400 WTS	183	1,000	170,0000	170,00
J.J. ACABAMENTOS E DECORACOES LTDA	TORNEIRA DE BICA MOVEL	183	1,000	160,0000	160,00
J2 COMUNICAÇÃO VISUAL	ADESIVO REFLETIVO 0,10 X 0,80	169	1,000	100,0000	100,00
J2 COMUNICAÇÃO VISUAL	ADESIVO REFLETIVO 0,30 X 0,30	169	1,000	140,0000	140,00
MARCELO ALVES	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	185	1,000	260,0000	260,00
				Total Geral do Mês ---->	1.160,00

Publicação Nº 2195385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGRO DIVEL - COM. REPR.DE MAQ.AGRIC.LTDA	FILTRO COMB.CUR84465121	4592	2,000	35,0000	70,00
AGRO DIVEL - COM. REPR.DE MAQ.AGRIC.LTDA	FILTRO DE AR -87574362	4592	1,000	93,9500	93,95
AGRO DIVEL - COM. REPR.DE MAQ.AGRIC.LTDA	FILTRO DE AR -87574363	4592	1,000	86,2400	86,24
AGRO DIVEL - COM. REPR.DE MAQ.AGRIC.LTDA	FILTRO DO COMB.84465002	4589	1,000	30,0000	30,00
AGRO DIVEL - COM. REPR.DE MAQ.AGRIC.LTDA	FILTRO DO MOTOR -84228488	4589	1,000	114,6100	114,61
AGRO DIVEL - COM. REPR.DE MAQ.AGRIC.LTDA	FILTRO DO MOTOR -84228488	4592	1,000	75,0000	75,00
AGRO DIVEL - COM. REPR.DE MAQ.AGRIC.LTDA	FILTRO HID. -47628830	4589	1,000	219,4400	219,44
AGRO DIVEL - COM. REPR.DE MAQ.AGRIC.LTDA	FILTRO HID.47427164	4589	1,000	271,2200	271,22
AGRO DIVEL - COM. REPR.DE MAQ.AGRIC.LTDA	FILTRO HID.47628831	4589	1,000	292,7700	292,77
AGRO DIVEL - COM. REPR.DE MAQ.AGRIC.LTDA	FILTRO MOTOR -84221215	4592	1,000	65,0000	65,00
AGRO DIVEL - COM. REPR.DE MAQ.AGRIC.LTDA	MÃO DE OBRA	4589	1,000	260,0000	260,00
AGRO DIVEL - COM. REPR.DE MAQ.AGRIC.LTDA	MÃO DE OBRA	4592	1,000	390,0000	390,00
AGRO DIVEL - COM. REPR.DE MAQ.AGRIC.LTDA	OLEO DE MOTOR -NH330G4L	4589	3,000	75,0000	225,00
AGRO DIVEL - COM. REPR.DE MAQ.AGRIC.LTDA	OLEO DE MOTOR -NH330G4L	4592	3,000	75,0000	225,00
AGRO DIVEL - COM. REPR.DE MAQ.AGRIC.LTDA	OLEO DE TRASN.-NH410B4L	4589	2,000	80,0000	160,00
AGRO DIVEL - COM. REPR.DE MAQ.AGRIC.LTDA	OLEO DE TRASN.-NH410B4L	4592	2,000	80,0000	160,00
AIRTON SILVA DA MOTTA	ABÓBORA CABOTIÁ DA AF.MORANGA COM CASCA VERDE, COM POLPA INTACTA E LIMPA , COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHA, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE TERRA ADERENTE Á CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS Á SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	1946	2,000	2,3000	4,60
AIRTON SILVA DA MOTTA	AÇUCAR MASCAVO EMBALADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA E ATÓXICA, DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1946	5,000	11,7000	58,50
AIRTON SILVA DA MOTTA	BANANA CATURRA SEMI MADURA 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS OU COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA	1946	10,000	2,4000	24,00
AIRTON SILVA DA MOTTA	BANANA CATURRA SEMI MADURA 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS OU COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA	2006	50,000	2,4000	120,00
AIRTON SILVA DA MOTTA	BETERRABA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. DE COLHEITA RECENTE.	1946	3,000	3,5000	10,50
AIRTON SILVA DA MOTTA	BRÓCOLIS CABEÇA, COM FOLHAS E FLORES VERDES, NÃO AMARELADAS, DE 1º QUALIDADE.	1946	2,000	5,9000	11,80
AIRTON SILVA DA MOTTA	CANELA EM PO 30 GRAMAS	1946	5,000	3,5000	17,50
AIRTON SILVA DA MOTTA	CANELA EM RAMA PCT 20 GRMS	1946	5,000	3,4900	17,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AIRTON SILVA DA MOTTA	CANJICA: MILHO BRANCO PARA A CANJICA TIPO I. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, DE ATÉ 0,5KG. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO 4 MESES NA DATA DE ENTREGA.	1946	10,000	3,4500	34,50
AIRTON SILVA DA MOTTA	CENOURA COM FOLHAS, SEM RACHADURAS, RAIZES NÃO APODRECIDAS, SEM EMISSÃO DE BROTOS LATERAIS, NÃO DANIFICADAS NA COLHEITA, COM PESO APROXIMADO DE 180 G POR UNIDADE.(tamanho médio).	1946	5,000	3,7000	18,50
AIRTON SILVA DA MOTTA	CHA SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 20 SACHES	1946	15,000	3,7000	55,50
AIRTON SILVA DA MOTTA	CHUCHU, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1946	5,000	3,0500	15,25
AIRTON SILVA DA MOTTA	COCO RALADO, SEM GLÚTEN, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, PACOTE COM 100 GRAMAS	1946	10,000	4,8500	48,50
AIRTON SILVA DA MOTTA	CRAVO DA INDIA 15 g	1946	10,000	4,9000	49,00
AIRTON SILVA DA MOTTA	DOCE DE FRUTAS CASEIRO: sabores variados - uva, figo, morango, goiaba, pêssego, maçã... Produto de boa qualidade, em embalagem de VIDRO 1 Kg.	1946	10,000	8,0000	80,00
AIRTON SILVA DA MOTTA	ERVA DOCE (SEMENTE) 15 g	1946	10,000	3,0000	30,00
AIRTON SILVA DA MOTTA	LARANJA PERA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA ÍNTEGRA E FIRME, SEM MACHUCADURAS, DE 1º QUALIDADE	1946	10,000	2,6000	26,00
AIRTON SILVA DA MOTTA	MAÇÃ FUGI OU GALA , A VARIEDADE A SER ENTREGUE DEPENDERÁ DA SAFRA. PRODUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COR AROMA E SABOR TÍPICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	1946	10,000	6,1000	61,00
AIRTON SILVA DA MOTTA	MAÇÃ FUGI OU GALA , A VARIEDADE A SER ENTREGUE DEPENDERÁ DA SAFRA. PRODUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COR AROMA E SABOR TÍPICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	2006	50,000	6,1000	305,00
AIRTON SILVA DA MOTTA	MAMÃO, TIPO FORMOSA, 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;	1946	10,000	5,3800	53,80
AIRTON SILVA DA MOTTA	MANGA, de primeira qualidade colhida recentemente, apresentando casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	1946	10,000	5,5400	55,40
AIRTON SILVA DA MOTTA	MELÃO, produto de primeira qualidade, sem manchas e amassados. Cor, aroma e sabor característicos.Fresco e com grau de amadurecimento adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	1946	10,000	5,0000	50,00
AIRTON SILVA DA MOTTA	ÓREGANO, embalagem de 500 gramas, fabricação recente.	1946	10,000	8,3900	83,90
AIRTON SILVA DA MOTTA	PIMENTA EM PÓ 40 g	1946	5,000	5,8500	29,25
AIRTON SILVA DA MOTTA	VAGEM MACARRÃO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1946	5,000	8,3800	41,90

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALEX POSSAMAI	COPO PLÁSTICO 550 ML, COR BRANCA, COM TAMPA E CANUDO na cor verde com medidas: altura 14,6 diâmetro da boca 8,9 cm, gravação das logos coloridas: do município, da secretaria municipal solicitante e da campanha a ser realizada, podendo ser em até 2 modelos diferentes.	2007	1.000,000	3,1500	3.150,00
AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	4889	1,000	12.900,0000	12.900,00
ASSAMEC ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO MEIO	ARBITRAGEM DE FUTSAL	4544	1,000	1.140,0000	1.140,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCION	PARCERIA COM A APAE - CAMPOS NOVOS	4696	6,000	55.345,8700	332.075,22
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	BATERIA 60 AMPERES	4700	1,000	391,7970	391,80
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	LAMPADA 1034 12V	4700	1,000	2,2820	2,28
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME	MAO DE OBRA DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO	4698	1,000	42,8700	42,87
AUTO ELITE LTDA - CAMPOS NOVOS	ANEL DO CARTER	4692	1,000	3,9500	3,95
AUTO ELITE LTDA - CAMPOS NOVOS	BUJÃO ROSCADO	4692	1,000	19,7300	19,73
AUTO ELITE LTDA - CAMPOS NOVOS	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4692	1,000	19,7300	19,73
AUTO ELITE LTDA - CAMPOS NOVOS	FILTRO ÓLEO	4692	1,000	47,3600	47,36
AUTO ELITE LTDA - CAMPOS NOVOS	OLEO DE MOTOR	4692	4,500	47,3578	213,11
AUTO ELITE LTDA - CAMPOS NOVOS	SELO	4692	1,000	1,9700	1,97
AUTO ELITE LTDA - CAMPOS NOVOS	SERVIÇO	4692	0,010	115,0000	1,15
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	ARROELA DO BUJÃO	4786	1,000	15,0000	15,00
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	ELEMENTO DE FILTRO	4786	1,000	135,0000	135,00
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	FILTRO DE AR	4786	1,000	70,0000	70,00
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4786	1,000	40,0000	40,00
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	FILTRO DE OLEO	4786	1,000	40,0000	40,00
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	MAO DE OBRA DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO	4786	1,000	280,0000	280,00
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	OLEO	4786	5,000	48,0000	240,00
B&P - CONSTRUTORA EIRELI	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		0,052	218.754,9700	11.370,22
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Babador Felpudo, medindo 17,5 cmx22cm, kit com 3 und, 100% algodão com forro pvc.	4642	100,000	4,9800	498,00
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Cobertor infantil , 100% poliéster, medida 0,90x1,10, não alérgico.	4642	100,000	16,2700	1.627,00
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Fralda especial branca lisa, medindo 65cmx65 cm, 100% algodão, pacote com 5 und.	4642	100,000	7,1500	715,00
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Toalha de Banho, gramatura 360g/m², medida 67 cmx1,35 cm, 99% algodão e 1% poliestes.	4642	100,000	10,0000	1.000,00
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	Toalha de rosto, gramatura 360 g/m2, 49cmx70cm, 99% algodão e 1% poliéster. Cores Variadas.	4642	100,000	4,5800	458,00
BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	BONÉ GUARDAS/VIGIAS BONÉ MODELO AMERICANO, FECHAMENTO COM FIVELA, COM BANDEIRA TREMULADA BANDEIRA TREMULADA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PROPORCIONAL A ESCRITA SUPERIOR E BORDADO (GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL) NA FRENTE (CONFORME DESENHO ANEXO) MATERIAL: TECIDO HIP STOP (67% POLIÉSTER / 33% ALGODÃO) GRAMATURA 230 G/M QUALIDADE: ALTA QUALIDADE COR: CINZA	4558	50,000	26,1716	1.308,58

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	CAMISA GOLA POLO GUARDAS/VIGIAS	4558	72,000	40,4920	2.915,42
	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, SEM BOLSO, C/ VIÉS FINO NA BARRA DA MANGA E COM ABERTURAS NA COR BRANCO, C/ SERIGRAFIA BANDEIRA (TREMULADA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PROPORCIONAL A ESCRITA SUPERIOR) NO PEITO, E SERIGRAFIA NAS COSTAS (GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL) (CONFORME DESENHO ANEXO) MATERIAL: MALHA PIQUET INGLÊS (53% ALGODÃO/ 47% POLIESTER) GRAMATURA 165 G/M QUALIDADE: ALTA QUALIDADE COR: CINZA				
CARLOS EMILIO MACHADO - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	4657	72,000	2,9700	213,84
CARTORIO 2 OFICIO DE NOTAS	CUSTAS DE CARTÓRIO;	4663	1,000	160,9900	160,99
CASA DOS EQUIPAMENTOS LTDA - ME	BUJÃO 1/4	4852	1,000	1,5000	1,50
CASA DOS EQUIPAMENTOS LTDA - ME	GUIA BH-6284 PARA CARTER -8517	4852	2,000	96,0000	192,00
CASA DOS EQUIPAMENTOS LTDA - ME	OLEO MINERAL IPITUR 150G	4852	1,500	21,5000	32,25
CASA DOS EQUIPAMENTOS LTDA - ME	PISTAO 28MM S/CERAMICA -6284	4852	3,000	112,0000	336,00
CASA DOS EQUIPAMENTOS LTDA - ME	RETENTOR 28X39,75X7/10	4852	3,000	25,0000	75,00
CASA E COMPANHIA MATERIAL DE CONSTRUCAC	ARANDELA	4573	4,000	35,0000	140,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -	SABONETE CREMOSO, GALÃO DE 5 LITROS, FRAGRÂNCIAS: PLUMA WHITE E PLUMA SUAVE. - FORMULADO A BASE DE MATÉRIAS-PRIMAS COSMÉTICAS - BIODEGRADÁVEL. ESPUMA CREMOSA. ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR VERDE, PH 6,5, DENSIDADE: 0,950 A 1,050G/M.		4,000	13,9000	55,60
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -	SABONETE CREMOSO, GALÃO DE 5 LITROS, FRAGRÂNCIAS: PLUMA WHITE E PLUMA SUAVE. - FORMULADO A BASE DE MATÉRIAS-PRIMAS COSMÉTICAS - BIODEGRADÁVEL. ESPUMA CREMOSA. ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR VERDE, PH 6,5, DENSIDADE: 0,950 A 1,050G/M.	1938	20,000	13,9000	278,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -	SABONETE CREMOSO, GALÃO DE 5 LITROS, FRAGRÂNCIAS: PLUMA WHITE E PLUMA SUAVE. - FORMULADO A BASE DE MATÉRIAS-PRIMAS COSMÉTICAS - BIODEGRADÁVEL. ESPUMA CREMOSA. ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR VERDE, PH 6,5, DENSIDADE: 0,950 A 1,050G/M.	4794	80,000	13,9000	1.112,00
CLAIR CAMARGO DUTRA	TRANSPORTE DE ALUNOS	4499	82,000	2,9600	242,72
CLAIR PEDROSO DE OLIVEIRA - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	4655	82,000	2,9600	242,72
CLAIR PEDROSO DE OLIVEIRA - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	4662	48,000	2,9600	142,08
CLUBE AQUA CAMPONOVENSE	LOCAÇÃO CLUBE CAMPONOVENSE	4414	1,000	1.200,0000	1.200,00
CLUBE AQUA CAMPONOVENSE	LOCAÇÃO CLUBE CAMPONOVENSE	4795	1,000	2.100,0000	2.100,00
COBEL CARROCERIAS LTDA	CARROCERIA DE MADEIRA DO NORTE PARA F-4000: MEDINDO 4,58 DE COMP.POR 2,30 DE LARGURA E ALTURA 0,56. COM MAIAL DE 1,26 COM PARABAROS DE MADEIRA E CAIXA DE FERRAMENTAS E ASSOALHO DE MADEIRA DO NORTE COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO.	4874	1,000	8.700,0000	8.700,00
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRE	PORTA DE FERRO	4575	1,000	240,0000	240,00
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	ACENDEDOR DE FOGÃO A PEDRA ACENDER 3.000 VEZES	1936	20,000	9,0000	180,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	ANTISSÉPTICO, HIGIENIZANTE E HIDRATANTE PARA MÃOS E PELE, AÇÃO BACTERICIDA RAPIDA E EFEITO RESIDUAL PROLONGADO, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, CLOREXIDINA, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, CAPRILICO/CAPRICO/ÁCIDO LAURICO TRIGLICÉRIDES, FENACETINA, FRAGRÂNCIA AQUA/AGUA. GALÃO DE 5 LITROS.	1936	20,000	29,9000	598,00
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	BALDE DE PLÁSTICO, 20 LITROS COM QUILHA EM POLIPROPILENO NÃO RECICLADO E EXTREMAMENTE RESISTENTE. CABO EM PLÁSTICO ANATÔMICO.	1936	20,000	10,9000	218,00
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	BALDE PLASTICO RESISTENTE FABRICADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, POSSUIR BICO COM ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, CAPACIDADE 16 LITROS, ALÇA ANATÔMICA E SEGU-RA, COM CAVIDADE PARA ENCAIXE DOS DEDOS.	1936	10,000	12,0000	120,00
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	BORRIFADOR EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 500ML	1936	20,000	3,8000	76,00
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	FIBRA DE SERVIÇO PESADO COM 102X260M, LIMPA GORDURA E SUJEIRA ADERIDA EM PISOS, EQUIPAMENTOS, SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS. POSSUI MANTA MAIS GROSSA E ABERTA, DIMINUINDO O ACÚMULO DE ALIMENTOS DELICADOS, POIS PODE CAUSAR RISCOS NA SUPERFÍCIE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	1936	20,000	4,8000	96,00
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PORTA TALHER DE GAVETA EM PLÁSTICO, COM 3 DIVISÓRIAS, TAMANHO APROXIMADO: 29,5X20,5X4,1CM.	1936	5,000	7,8000	39,00
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	TOALHA DE ROSTO BRANCA 48X80 CM, 100% ALGODÃO GRAMATURA: 330 GR/M².	1936	100,000	4,3000	430,00
DEGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO, SAÍDA DE AR FRNTAL, HORIZONTAL, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTSM COM TECNOLOGIA INVERTER, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA .	4782	14,000	1.292,7600	18.098,64
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Botina com Elástico nas Laterais com Solado Bidensidade: Descrição do Produto Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro na cor preta. Conta com fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel. Possui solado de poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal, sem biqueira de aço, ideal para uso eletricista. Marca;Crival	4530	4,000	48,8000	195,20
DIGITAL RIVER DO BRASIL IMPORTACAO E COME	LICENÇA ANUAL AUTOCAD	4397	5,000	1.275,0320	6.375,16
DIONATTAN LUCAS ERIAS	REFORMA GERAL DE PARQUINHO ESCOLAR - RESTAURAÇÃO DE PARQUINHO ESCOLAR - DESMONTAGEM E REFORMA DOS BRINQUEDOS DE MADEIRA E METALICOS, SUBISTITUIÇÃO DE MADEIRAS PODRES OU QUEBRADAS, PINTURA DA PARTE EM MADEIRA E METALICA, MONTAGEM DO PARQUINHO NA UNIDADE ESCOLAR.	4484	1,000	3.600,0000	3.600,00
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	JOGO DE REPARO SETOR 22150775	4670	1,000	613,0944	613,09
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	LAMINA 1 DO FEIXE DE MOLA TRAS.	4670	1,000	606,4665	606,47
DOUGLAS THIAGO VARELA - ME	LÂMINA 1ª FEIXE DE MOLA AUXILIAR TRAZ	4670	1,000	309,2352	309,24
EBERSON MELLO - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	4510	92,000	2,9600	272,32
EBERSON MELLO - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	4512	60,000	3,3600	201,60
EBERSON MELLO - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	4656	90,000	3,3600	302,40
EBERSON MELLO - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	4658	122,000	2,9700	362,34
ENIO DELAZERI EIRELI	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, COM INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA,MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE,ÁCIDO ASCÓRBICO AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400GR.	1947	30,000	5,1500	154,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ENIO DELAZERI EIRELI	AGUA MINERAL COM GÁS, EMBALAGEM DESCARTAVEL COM 500 ML	1937	24,000	0,8600	20,64
ENIO DELAZERI EIRELI	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML	1937	24,000	0,7600	18,24
ENIO DELAZERI EIRELI	AMENDOIM EMBALAGEM 500 GRAMAS	1947	30,000	5,1800	155,40
ENIO DELAZERI EIRELI	AMIDO DE MILHO: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, INTACTA. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1947	10,000	6,7600	67,60
ENIO DELAZERI EIRELI	BANHA DE PORCO REFINADA, EMBALAGEM 1KG	1947	5,000	9,1300	45,65
ENIO DELAZERI EIRELI	BEBIDA LACTEA	1947	30,000	4,1900	125,70
ENIO DELAZERI EIRELI	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE IMPERMEÁVEL COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO 800 GRAMAS	1947	25,000	7,7500	193,75
ENIO DELAZERI EIRELI	BISCOITO SALGADO PACOTE TIPO TIJOLO, COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE 400G.	1947	35,000	5,1500	180,25
ENIO DELAZERI EIRELI	CANELA, EM RAMA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E BEM VEDADA. EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS.	4520	250,000	1,6700	417,50
ENIO DELAZERI EIRELI	CHOCOLATE GRANULADO 80 g	1947	25,000	4,1500	103,75
ENIO DELAZERI EIRELI	COADOR DE CAFÉ EM PANO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	1937	20,000	2,8800	57,60
ENIO DELAZERI EIRELI	CREME LEITE (200 GR)	1947	15,000	2,8800	43,20
ENIO DELAZERI EIRELI	DOCE DE LEITE, CONTENDO, AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE AMIDO DE MILHO, ANTIUMECTANTE E ESTABILIZANTE,BICARBONATO DE SÓDIO CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO TRISSÓDICO DIHIDRATADO EMBALAGEM DE 900 GR	1947	10,000	11,7600	117,60
ENIO DELAZERI EIRELI	ERVILHA EM CONSERVA - 200 g	1947	10,000	1,9800	19,80
ENIO DELAZERI EIRELI	ESCOVÃO DE MATERIAL SINTETICO PIGMENTO E METAL COM CONEXAO DO CABO LEVEMENTE INCLINADA E CERDAS RIGI-DAS PARA ESFREGAR. MEDIDAS 25CM LARG X 8,6 CM PROF. X 4,2 CM ALT	1937	5,000	3,8500	19,25
ENIO DELAZERI EIRELI	ESPONJA MULTIUSO DUPLAFACE PARA LIMPEZA PESADA OU ESPONJA GRILL (110 MM 75MM X 35MM COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO	1937	100,000	0,5600	56,00
ENIO DELAZERI EIRELI	ESPONJA MULTIUSO DUPLAFACE PARA LIMPEZA PESADA OU ESPONJA GRILL (110 MM 75MM X 35MM COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO	4665	500,000	0,5600	280,00
ENIO DELAZERI EIRELI	FARINHA DE MILHO - FUBÁ , ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO. EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	1947	10,000	2,8800	28,80
ENIO DELAZERI EIRELI	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NAS PROPORÇÕES DETERMINADAS PELA ANVISA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1947	30,000	11,7600	352,80
ENIO DELAZERI EIRELI	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 5 kg	1947	2,000	9,8900	19,78

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ENIO DELAZERI EIRELI	FERMENTO DE PÃO, BIOLOGICO, FRESCO, EMBALAGEM 500 GRAMAS. ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	1947	3,000	14,7500	44,25
ENIO DELAZERI EIRELI	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: EMBALAGEM 100G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	1947	25,000	3,1100	77,75
ENIO DELAZERI EIRELI	FILÉ DE PEITO FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - EMBALAGEM 1 KG	1947	15,000	12,4200	186,30
ENIO DELAZERI EIRELI	FILME DE P.V.C. TRANSPARENTE ROLO DE 28 CM X 30 M	1937	100,000	2,8900	289,00
ENIO DELAZERI EIRELI	FILTRO PERMANENTE PARA CAFE	1947	20,000	5,1200	102,40
ENIO DELAZERI EIRELI	FORMULA INFANTIL, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXITRINA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, LACTOSE, FRUTOOLEGOSSACARIDEOS, OLEÍNA DE PALMA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.FORMULA DESTINADA A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE. EMBALAGEM INTEGRA DE 800G.	4520	60,000	46,9800	2.818,80
ENIO DELAZERI EIRELI	GELATINA EM PÓ - 30 GRAMAS, SABORES VARIADOS	1947	50,000	1,1400	57,00
ENIO DELAZERI EIRELI	GRAMPO DE MADEIRA PARA ROUPA C/12 UNIDADES	1947	10,000	2,4400	24,40
ENIO DELAZERI EIRELI	GRANOLA TRADICIONAL 7 GRÃOS (SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR) 1 KG	1947	5,000	18,2500	91,25
ENIO DELAZERI EIRELI	GUARDANAPO DE PAPEL 15X15 CM - COM 50 unidades	1947	25,000	1,8700	46,75
ENIO DELAZERI EIRELI	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	1947	25,000	3,7200	93,00
ENIO DELAZERI EIRELI	LENÇO DE PAPEL DUPLO 21,4x 14,2 CM, CAIXA COM 50 UNIDADES	1979	10,000	3,6000	36,00
ENIO DELAZERI EIRELI	MARGARINA: CREMOSA COM SAL, 60% DE LIPÍDEOS, EMBALAGEM 500G	1947	10,000	4,5200	45,20
ENIO DELAZERI EIRELI	MASSA COM OVOS, TIPO FARFALLE. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.	1947	10,000	3,4900	34,90
ENIO DELAZERI EIRELI	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO SECA, COM OVOS, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	1947	10,000	3,6400	36,40
ENIO DELAZERI EIRELI	MASSA COM OVOS, TIPO LETRINHAS. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.	4520	1.550,000	3,2300	5.006,50
ENIO DELAZERI EIRELI	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM 330G TETRA PAK	1947	15,000	3,4100	51,15
ENIO DELAZERI EIRELI	OVOS DE GALINHA, FRESCOS, INSPECIONADOS, COM PESO MINIMO DE 55 GR POR UNIDADE, EMBALAGEM COM PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL.	1947	40,000	6,1800	247,20
ENIO DELAZERI EIRELI	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5m X 30cm	1947	2,000	4,0600	8,12
ENIO DELAZERI EIRELI	PAPEL FILME PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE E ESTICÁVEL ROLO COM 28 CM LARGURA 30 M COMPRIMENTO	1947	20,000	6,5000	130,00
ENIO DELAZERI EIRELI	PAPEL MANTEIGA 30 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5 METROS	1947	5,000	5,0600	25,30
ENIO DELAZERI EIRELI	PAPEL TOALHA, COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS CADA, MEDIDAS APROXIMADAS 23,00 CENTÍMETROS DE ALTURA X 22,00 CENTÍMETROS DE LARGURA.	1947	20,000	4,1500	83,00
ENIO DELAZERI EIRELI	PERNIL SUÍNO MOÍDO: COM NO MÁXIMO DE 4% DE GORDURA, DESOSSADO.COM INSPEÇÃO SIE, SIF, SIM PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.	1947	5,000	13,9200	69,60
ENIO DELAZERI EIRELI	PIPOCA -MILHO EMBALAGEM 500 GR	1937	50,000	1,7600	88,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ENIO DELAZERI EIRELI	PIPOCA -MILHO EMBALAGEM 500 GR	1947	10,000	2,7500	27,50
ENIO DELAZERI EIRELI	PIPOCA -MILHO EMBALAGEM 500 GR	2005	60,000	1,7600	105,60
ENIO DELAZERI EIRELI	PIRULITO CORAÇÃO SABOR MORANGO PACOTE COM 50 UNIDADES - 400 GRAMAS	1937	100,000	4,8500	485,00
ENIO DELAZERI EIRELI	POLVILHO DE MANDIOCA, AZEDO, FABRICAÇÃO RECENTE, TIPO 1, PACOTE PLÁSTICO 1 kg	1947	10,000	8,9800	89,80
ENIO DELAZERI EIRELI	PRESUNTO PEÇA DE 1 KG	1947	5,000	21,8600	109,30
ENIO DELAZERI EIRELI	REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGA 500 g	1947	5,000	9,3000	46,50
ENIO DELAZERI EIRELI	SAGU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTES DE 500 GRAMAS.VALIDADE DE 1 ANO.	1947	5,000	5,4200	27,10
ENIO DELAZERI EIRELI	SALSICHA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - 500 GRAMAS	1947	10,000	9,1200	91,20
ENIO DELAZERI EIRELI	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,8 LITRO	1947	25,000	16,8600	421,50
ENIO OLIMPIO AZEVEDO - ME	PUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM 1/4 DE PÁGINA.	4647	1,000	180,0000	180,00
ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA	CAMINHA EMPILHAVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS - Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90º(noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiras de borracha, sendo quatro(4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze(12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. Apresentar junto com a proposta de preços relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, do impacto IZOD em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da caminha empilhável com resistência média ao impacto igual ou maior que 205J/m em nome da marca cotada na proposta. A caminha empilhavel é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 à 5 anos, até 55kg. Comprimento: 1,26m, largura 59cm e altura 12cm.	4637	16,000	265,0000	4.240,00
FABIO JUNIOR BUFFON COELLI 04958408908	TRANSPORTE DE ALUNOS	4506	32,000	2,8900	92,48
FEDERACAO CATARINENSE DE BOMBEIROS COM	INSCRIÇÃO PARA ATLETAS DE TÊNIS MESA	4648	20,000	100,0000	2.000,00
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS DE MESA -	INSCRIÇÃO	4567	21,000	100,0000	2.100,00
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS DE MESA -	INSCRIÇÃO PARA ATLETAS DE TÊNIS MESA	4667	20,000	100,0000	2.000,00
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS DE MESA -	TAXA DE RENOVAÇÃO ANUAL CONFEDERAÇÃO BRAISLEIRA DE TENIS DE TENIS DE MESA	4567	2,000	45,0000	90,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS DE MESA -	TAXA DE RENOVAÇÃO ANUAL FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TENIS DE MESA	4567	2,000	102,0000	204,00
FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO CURSO	4701	1,000	290,0000	290,00
FLORICULTURA LEMOS LTDA	BUQUÊ DE FLOR DO CAMPO	4412	2,000	70,0000	140,00
FLORICULTURA LEMOS LTDA	RAMALHETE DE FLOR DO CAMPO	4412	4,000	50,0000	200,00
FRANCHESCOLI SARTORI - ME	ESTRIVO FIBRA D	4350	1,000	612,0000	612,00
FRANCHESCOLI SARTORI - ME	ESTRIVO FIBRA E	4350	1,000	612,0000	612,00
FRANCHESCOLI SARTORI - ME	PARACHOQUE	4350	1,000	2.230,0000	2.230,00
FRANCHESCOLI SARTORI - ME	SERVIÇO DE CONSERTAR PARALAMA E PINTAR DE PRETO	4350	1,000	880,0000	880,00
FRANCHESCOLI SARTORI - ME	SERVIÇO DE CONSERTO ESTRIVO E PINTURA	4359	1,000	350,0000	350,00
FRANCHESCOLI SARTORI - ME	SERVICO DE CONSERTO PARACHOQUE E PINTURA	4359	1,000	600,0000	600,00
FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANCA PUBLIC	MULTA DE TRANSITO	4408	1,000	2,0400	2,04
GENIR DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	BROCOLIS EM MAÇO COM FOLHAS VERDES INTACITAS FIRMES FRESCAS E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE ISENTAS DE INSETOS E ENFERMIDADES E DE DANOS POR ELES PROVOCADOS, ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS, SUJAS DE TERRA ADERENTE E ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COR E SABOR ESTRANHOS, PESO APROXIMADO POR MAÇO 750G.	4695	108,000	2,7300	294,84
GENIR DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	BATATA DOCE LISA, FIRME, COMPACTA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES,SEM DANOS FÍSICOS; DE COLHEITA RECENTE.	4695	0,290	2,8700	0,83
GENIR DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	CEBOLINHA DA AF DEVERÁ SE APRESENTAR BEM VERDE E SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO FIRME E INTACTA E BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 200G.	4695	40,000	1,4200	56,80
GENIR DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	CHÁ DA AF, CIDREIRA MANGERONA, POEJO,FUNCHO, ERVA DOCE, LOURO, ALECRIM, CAMOMILA, HORTELÃ, ENDRO. SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, IN NATURA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM OU MAÇOS COM 100 GRAMAS.	4695	50,000	3,9900	199,50
GENIR DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	REPOLHO DA AF, BRANCO, LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO,FIRME, COM TALO COMPACTO E CLARO SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES.	4695	75,000	1,8600	139,50
GENIR DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	TOMATE CEREJA AF.DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS . DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM:SACO PLÁSTICO CONTENDO 500 GRAMAS OU 1KG.	4695	36,000	20,9600	754,56
GENTE SEGURADORA SA			1,000	1.518,1800	1.518,18
GENTE SEGURADORA SA			1,000	3.575,0000	3.575,00
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTD	BALCÃO PARA PIA/COZINHA 1,20 M EM MDF BRANCO, COM CUBA E TAMPO DE LOUÇA BRANCA	1930	1,000	590,0000	590,00
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTD	BALCÃO PARA PIA/COZINHA 1,20 M EM MDF BRANCO, COM CUBA E TAMPO DE LOUÇA BRANCA	1977	1,000	590,0000	590,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTD	BALCÃO PARA PIA/COZINHA 1,20 M EM MDF BRANCO, COM CUBA E TAMPO DE LOUÇA BRANCA	1978	1,000	590,0000	590,00
GRÁFICA E EDITORA BLUMEN LTDA	REVISTAS DOBRADO E GRAMPEADO, FORMATO A4 FECHADO (21X29X7CM) 24 PÁGINAS TOTAL. MEDIDA: CAPA E MIOLO: 24 PÁGINAS, 21X29X7CM, 4 CORES, IMPRESSÃO ULTRA BRILHO, EM PAPEL COUCHE BRILHO 90G. ALCEAMENTO AUTOMÁTICO.	4584	2.000,000	1,5500	3.100,00
GRINGO BORGES TRANSPORTES LTDA	TRANSPORTE DE ALUNOS	4528	57,000	2,9700	169,29
GUSTAVO ERNESTO ZORTEA - ME	DISPOSITIVO CARBOMAX LINHA MULTI	4583	2,000	175,0000	350,00
GUSTAVO ERNESTO ZORTEA - ME	DISPOSITIVO FILTARNTE SEDIMENTO HK 4004	4583	1,000	138,0000	138,00
GUSTAVO ERNESTO ZORTEA - ME	DISPOSITIVO FILTRANTE MEMBRANA HK 4003	4583	1,000	212,0000	212,00
GUSTAVO ERNESTO ZORTEA - ME	DISPOSITIVO FILTRANTE MEMBRANA HK 4003	4764	1,000	212,0000	212,00
GUSTAVO ERNESTO ZORTEA - ME	DISPOSITIVO FILTRANTE MEMBRANA HK4004	4583	1,000	213,0000	213,00
GUSTAVO ERNESTO ZORTEA - ME	DISPOSITIVO FILTRANTE PRE CARBON HK 4004	4764	1,000	212,0000	212,00
GUSTAVO ERNESTO ZORTEA - ME	DISPOSITIVO FILTRANTE SEDIMENTO HK 4003	4583	1,000	137,0000	137,00
GUSTAVO ERNESTO ZORTEA - ME	DISPOSITIVO FILTRANTE SEDIMENTO HK 4003	4764	1,000	137,0000	137,00
GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA - ME			4,000	46,0000	184,00
IMPRECOMP MANU.COM.MAQS.E EQUIP. P/ESCR	IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851DN PAT Nº 13624- REVISÃO GERAL.	4531	1,000	120,0000	120,00
IMPRECOMP MANU.COM.MAQS.E EQUIP. P/ESCR	IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851DN PAT Nº 13792- REVISÃO GERAL E RECUPERAÇÃO DA PLACA FONTE.	4531	1,000	240,0000	240,00
IMPRECOMP MANU.COM.MAQS.E EQUIP. P/ESCR	IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851DN PAT Nº 15479 - REVISÃO GERAL.	4531	1,000	120,0000	120,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E DESENHOS, TIPO VERGÊ, 180G/M², TAMANHO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS, DEVERÁ SER FORNECIDO CATALOGO DDE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. BRANCO/ QUANTIDADE 5,00 CAIXA, PALHA/QUANT.5,00/ UNDADE CAIXA.	4783	10,000	10,5000	105,00
J2 COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	ADESIVOS 0,40X0,25 COM A LOGO DA SECRETARIA DE OBRAS	4684	100,000	9,5000	950,00
J2 COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	PLACA EM PVC 1mm - TAMANHO A4	4571	14,000	10,5000	147,00
J2 COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	PLACA IMPRESSÃO EM PVC 1 mm - TAMANHO A5	4571	5,000	10,5000	52,50
JOAO DIOGENES FAGUNDES	FAIXA FEMININA DE OXFORD BRANCO BORDADO, COM ESCRITA NA COR AZUL BIC, PARA RAINHA. L: 15CM X C: PADRÃO	4411	2,000	30,0000	60,00
JOAO DIOGENES FAGUNDES	FAIXA FEMININA PARA 1º E 2ª PRINCESA DE OXFORD BRANCO BORDADO, COM ESCRITA NA COR AZUL BIC, L: 15CM X C: PADRÃO	4411	4,000	30,0000	120,00
JOAO DIOGENES FAGUNDES	FAIXA MASCULINA NA CINTURA DE OXFORD BRANCO BORDADO, COM ESCRITA NA COR AZUL BIC, PARA REI. L: 10CM X C: 1,10M.	4411	2,000	30,0000	60,00
JOAO DIOGENES FAGUNDES	FAIXA MASCULINA PARA 1º E 2º PRÍNCIPE NA CINTURA DE OXFORD BRANCO BORDADO, COM ESCRITA NA COR AZUL BIC. L: 10CM X C: 1,10M.	4411	4,000	30,0000	120,00
JOAO DIOGENES FAGUNDES - ME.	TRANSPORTE DE ALUNOS	4511	80,000	2,9700	237,60
JOAO DIOGENES FAGUNDES - ME.	TRANSPORTE DE ALUNOS	4513	45,000	2,9700	133,65
JOAO DIOGENES FAGUNDES - ME.	TRANSPORTE DE ALUNOS	4606	112,000	2,9700	332,64
JOAO DIOGENES FAGUNDES - ME.	TRANSPORTE DE ALUNOS	4866	264,000	2,9700	784,08
JOCIMAR CORDEIRO DOS SANTOS - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	4527	110,000	2,9700	326,70
JOCIMAR CORDEIRO DOS SANTOS - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	4865	42,800	2,9700	127,12
JOHN RR SEGURANCA LTDA - ME	SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	4769	1.000,000	12,0000	12.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JOHN RR SEGURANCA LTDA - ME	SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	4862	176,000	12,0000	2.112,00
JONAS CAPITANI 04795748985	APRESENTAÇÃO DE SALTOS DE ACROBACIAS, NA ABERTURA OFICIAL DO XXXVII JECAM - JOGOS ESCOLARES CAMPONOVENSES - 2019. 12 PESSOAS NA EQUIPE, DE 6 A 10 MIN.	4423	1,000	1.200,0000	1.200,00
JONAS CAPITANI 04795748985	DESLOCAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE SALTOS E ACROBACIAS, NA ABERTURA OFICIAL DO XXXVII JECAM - JOGOS ESCOLARES CAMPONOVENSES - 2019.	4423	1,000	400,0000	400,00
JOSE ALCIDES VIEIRA 51817535900	TRANSPORTE DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND DA SHARK MAQUINAS EM BIGUAÇU-SC PARA CAMPOS NOVOS	4751	1,000	2.600,0000	2.600,00
JOSE ALCIDES VIEIRA 51817535900	TRANSPORTE DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND DE CAMPOS NOVOS ATE A SHARK MAQUINAS EM BIGUAÇU	4624	1,000	2.600,0000	2.600,00
JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	LAMPADAS DE LED.	4689	20,000	5,3400	106,80
KELLY JOSEANE RAMBO 02163186962	PULSEIRA PERSONALIZADA, NA COR AZUL, TAMANHO: 20X245MM, TAMNAHO DA ARTE: 15X100MM, MATERIAL: TYVEK IMPORTADO DUPONT;	4352	500,000	0,3000	150,00
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA	COFRE EM MATERIAL PVC PLÁSTICO, CILÍNDRICO, ALTURA 9 CM, LARGURA 6 CM, personalização de rótulo adesivo colorido. Com as logos coloridas: do município, da secretaria municipal solicitante e da campanha a ser realizada.	2008	4.000,000	1,3500	5.400,00
L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	ESTANTES METALICAS NA COR CINZA ACOMPANHA 54 GAVETAS PLASTICAS NUMERO 05 NA COR AZUL.	1950	1,000	990,0000	990,00
L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	TELEFONE SEM FIO	4353	1,000	190,0000	190,00
L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	ROTEADOR	4743	1,000	250,0000	250,00
LANCEE DIGITAL PRODUCOES ARTISTICAS EIREI	SHOW ARTISTICO COM A CANTORA ELIANA RIBEIRO;	4791	1,000	35.000,0000	35.000,00
LIBERTY SEGUROS S/A	SEGURO DO PRÉDIO DA AGILIZA/EDUCAÇÃO– COBERTURA: INCENDIO, RAIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA, Q. AERO, DANOS ELÉTRICOS, IMPACTOS DE VEÍCULOS, PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL, QUEBRA DE VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS, RC OPERAÇÕES, VENDAVAL, CICLONE, TORNADO, GRANIZO.	4549	1,000	5.193,1200	5.193,12
LIBERTY SEGUROS S/A	SEGURO DO PRÉDIO DA PREFEITURA - COBERTURA: INCENDIO, RAIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA, Q. AERO, DANOS ELÉTRICOS, IMPACTOS DE VEÍCULOS, PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL, QUEBRA DE VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS, RC OPERAÇÕES, VENDAVAL, CICLONE, TORNADO, GRANIZO.	4551	1,000	3.591,2900	3.591,29
LIGA CATARINENSE DE FUTSAL	ARBITRAGEM DE FUTSAL	4542	1,000	1.100,0000	1.100,00
LIGA CATARINENSE DE FUTSAL	ARBITRAGEM DE FUTSAL	4543	1,000	550,0000	550,00
LIGA CATARINENSE DE FUTSAL	ARBITRAGEM DE FUTSAL	4546	1,000	615,0000	615,00
LIGA CATARINENSE DE FUTSAL	ARBITRAGEM DE FUTSAL	4568	1,000	1.100,0000	1.100,00
LIGA CATARINENSE DE FUTSAL	ARBITRAGEM DE FUTSAL	4688	1,000	585,0000	585,00
LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL	ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL	4569	1,000	250,0000	250,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LIND GUIMAR MACHADO ME	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EXTERNO, TIPO 2 ÁGUAS * Com aterramento e demais elementos de segurança, com dimensões da cobertura e piso de 14m de boca de cena X 12m de profundidade * 06m de pé direito (do piso do palco até as treliças do teto) e 2m de altura (do chão até o piso, com espaço suficiente para circulação de pessoas embaixo do palco) * Tablado em chapas de compensado anti-derrapante, com HOUSE MIX instalada a uma distância de 25 a 30 metros de frente ao palco, centralizada entre os PAs * Sistema de suporte de caixas de som do PA em alumínio Q30, com asas de PA, * 2 luzes de emergência * 2 extintores de incêndio * Escada de acesso lateral com corrimão. * Cobertura com lona vinílica UV KP 1000 e telas sombrite ortofônicas ao redor	4774	1,000	18.000,0000	18.000,00
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	PICADOR/TRITURADOR MÓVEL SOBRE PNEUS PARA SERVIÇOS URBANOS com capacidade mínima de 9" (23 cm) de diâmetro, abertura retangular da boca de corte mínima 230X355mm, motor a diesel/gasolina, potência mínima de 37HP. Sistema de alimentação hidrostática através de um rolo puxador; barra de segurança controle em volto a calha alimentadora com 04 posições, reverso, avanço, parada, reverso; barra de segurança; sistema de alimentação automático inteligente eletrônico (no stress) que gerencia automaticamente o índice de rotação do motor/corte. Sistema de corte com disco (rotor) balanceado dinamicamente com 02 lâminas de trituração reversíveis e reafiáveis montadas a 90º entre si, 02 duas contra facas reguláveis, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico, de alta resistência à abrasão. Bica de descarga giratória de 360°, defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, engate esférico padrão 50mm, com suspensão sobre barras de torção, com duas rodas/pneus de diâmetro do chassi no mínimo 15", alavanca para estacionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade, pé mecânico de apoio frontal, sistema elétrico 12 volts, sinalização com lanternas traseiras. Equipado com 01 equipamento para afiar/retificar vários tipos de lâminas de corte, facas de máquinas e com ângulos diferentes. O equipamento pode afiar várias lâminas ao mesmo tempo, e o cabeçote de afiação é alimentado automaticamente com uma velocidade controlável, que assegura diversas vantagens para as ferramentas de corte compatível com o equipamento, 02 jogos de facas trituradoras, 02 jogos de contra facas e 02 rebolos afiador de facas compatíveis com o equipamento.	4355	1,000	130.000,0000	130.000,00
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO, (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINARIAS E DECRETOS REGULAMENTADORESDO MUNICIPIO, NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.		4,000	520,0000	2.080,00
LOJAS QUERO-QUERO S.A.	Bicicleta aro 26 preta. 21 velocidades,cambio traseiro 7 velocidades,cambio dianteiro 3 velocidades, aço carbono.	4395	2,000	489,9900	979,98
LUIZ MAURICIO GRAMAZIO INSTRUMENTOS	FLAUTA DOCE GERMANICA-	4376	10,000	19,9000	199,00
LUIZ MOREIRA - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	4497	160,000	2,8400	454,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	ABRACADEIRA -DP392742	4595	1,000	35,4144	35,41
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	BOMBA -CM5294721	4678	1,000	523,0320	523,03
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	CARTUCHO 600-211-2111	4623	1,000	107,8707	107,87
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	CARTUCHO 600-211-2111	4625	1,000	107,8707	107,87
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	CONJ FILTRO DE AR 600-185-3100	4762	1,000	453,8679	453,87
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	CORREIA AR COND. 04120-21766	4626	1,000	249,1749	249,17
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	CORREIA BOMBA D AGUA 0412021751	4626	1,000	176,8116	176,81
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	CORREIA -DP945731	4595	1,000	460,5360	460,54
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	CUBO DA HÉLICE DP382393	4595	1,000	1.414,4835	1.414,48
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	DENTE -HEKH20EX	4623	5,000	307,8486	1.539,24
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	DENTE -HEKH20EX	4625	5,000	307,8486	1.539,24
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	DETENTOR RECIRCULADOR ND145530-1210	4623	1,000	387,2520	387,25
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	DETENTOR RECIRCULADOR ND145530-1210	4625	1,000	387,2520	387,25
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	ELEMENTO PRIMARIO DO FILTRO DE AR DP394686	4595	1,000	400,5510	400,55
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	ELEMENTO PRIMARIO DO FILTRO DE AR DP394686	4843	1,000	400,5510	400,55
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	ELEMENTO SECUNDARIO DO FILTRO DE AR DP394687	4595	1,000	255,5640	255,56
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	ELEMENTO SECUNDARIO DO FILTRO DE AR DP394687	4843	1,000	255,5640	255,56
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO AR 6001852100	4623	1,000	216,1599	216,16
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO AR 600-185-2100	4625	1,000	216,1599	216,16
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL 600-319-3530	4623	1,000	194,9652	194,97
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL 600-319-3530	4625	1,000	194,9652	194,97
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL DP945624	4595	1,000	178,9320	178,93
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL DP945624	4843	1,000	178,9320	178,93
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO DE AR PARA RETER PARTICULA SOLIDA-17M-911-3530	4623	1,000	257,0427	257,04
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO DE AR PARA RETER PARTICULA SOLIDA-17M-911-3530	4625	1,000	257,0427	257,04
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO DE OLEO DP945145	4595	1,000	129,7443	129,74
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO DE OLEO DP945145	4843	1,000	129,7443	129,74
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO DIESEL 6732-71-6112	4762	1,000	56,0418	56,04
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO HIDR 14X-60-31150	4623	1,000	608,6199	608,62
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO HIDR 14X-60-31150	4625	1,000	608,6199	608,62
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	FILTRO LUBRIFICANTE 6736-51-5142	4762	1,000	92,0793	92,08
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	HELICE -DP379164	4595	1,000	462,0519	462,05
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	MANGUEIRA -02763-006AA	4759	2,000	259,2250	518,45
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	MANGUEIRA -02763-006AA	4760	2,000	259,2250	518,45
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	MANGUEIRA AEROQUIP -DP246069	4595	2,000	35,6562	71,31
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	MANGUEIRA RIGIDA DE BORRACHA -DP205027	4595	1,000	185,9721	185,97
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	MANGUIERA -22B0121361	4626	1,000	1.262,1681	1.262,17
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	OLEO MOTOR 09000-W1540	4761	1,000	366,4200	366,42
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	OLEO MOTOR 09000-W1540	4844	1,000	366,4200	366,42
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	PINO -HEKH20P	4623	5,000	135,3801	676,90
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	PINO -HEKH20P	4625	5,000	135,3801	676,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	PRE FILTRO COMB. 6003194110	4623	1,000	385,9686	385,97
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	PRE FILTRO COMB. 6003194110	4625	1,000	385,9686	385,97
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	PRE FILTRO COMBUSTIVEL DP945147	4595	1,000	365,0436	365,04
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	PRE FILTRO COMBUSTIVEL DP945147	4843	1,000	365,0436	365,04
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	4842	1,830	232,5000	425,48
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	TUBO DE AR	4595	1,000	1.363,5102	1.363,51
MARCELO DIAS MORAES	CHUVEIRO ELETRICO 220 WTS	4574	1,000	45,0000	45,00
MARCELO SIMONI	PORTA CARTEIRA DE VACINAÇÃO EM TECIDO DIGITAL SEM SUBLIMAÇÃO, nas cores ilimitadas de personalização. Cor predominantes azul ou rosa, (quantidade de cada cor será informada no ato do pedido) com escrita na frente e verso. Medidas: Altura 27,5 cm, comprimento 21,5 cm. Com Zíper preto na parte superior, com borda de 2,5 cm. Logos coloridas: do município, da secretaria municipal de saúde e Zé Gotinha.	2009	5.000,000	3,4500	17.250,00
MARIEL BARBOZA CALLERAUS	DECORAÇÃO FORMATURA DO PROERD 21/11/2019- PALCO: TECIDOS EM TODO O PALCO(NAS CORES BRANCO, PRETO E VERMELHO) - COLOCAR BANNER PROERD NO CENTRO DO PALCO; BALOÕES AO REDOR DO PALCO; MESA DAS AUTORIDADES: TOALHA BRANCA; CAPAS DE CADEIRA; 01 ARRANJO DE FLORES NATURAIS; TOALHA PARA MESA DOS MASCOTES: BANDEIRAS EM PAPEL COM NOME DE CADA ESCOLAS; 03 ARCO DE BALÕES PARA TUNEL DA ENTREDA; TECIDOS PARA LATERAL ONDE FICA AS BANDEIRAS, POLTRONA PARA MASCOTE.	4643	1,000	2.300,0000	2.300,00
MAYCON RAFAEL NUNES 05829881950	PELICULA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160	4529	1,000	450,0000	450,00
MEGA SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI	TRANSPORTE DE ALUNOS	4394	150,000	3,2700	490,50
MEGA SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI	TRANSPORTE DE ALUNOS	4504	150,000	3,2700	490,50
MEGA SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI	TRANSPORTE DE ALUNOS	4607	150,000	3,2700	490,50
MEGA SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI	TRANSPORTE DE ALUNOS	4664	150,000	3,2700	490,50
MEGA SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI	TRANSPORTE DE ALUNOS	4867	300,000	3,2700	981,00
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPIT/	FRASCO DE REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML. USO ADULTO.	4680	50,000	9,4500	472,50
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPIT/	SACO BRANCO LEITOSO DE 50L E 08 MICRAS DE ESPESSURA PARA LIXO HOSPITALAR COM LOGO DE RISCO BIOLOGICO E ES-CRITO "INFECTANTE" FARDO COM 100 UNIDADES.	1942	50,000	13,3000	665,00
MGS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (ME) XPF	LOCAÇÃO DE SISTEMA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE RESULTADO JECAM 2019 CONCURSO DE BELEZA.	4413	1,000	750,0000	750,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MOREIRA EVENTOS LTDA.	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE 5,00m x 5,00m * Base regular em estrutura metálica, cobrindo superfície de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados). Fechamento perimetral superior com calhas inteiriças e laterais reforçadas, treliçadas, com função e objetivo de captação e escoamento de águas pluviais. Pés de sustentação metálicos, deverão ter altura variável, estrutura em perfis metálicos, secção quadrada com dimensões aproximadas de 18,00 cm (dezoito centímetros) X 18 cm (dezoito centímetros), executados com chapa de 11, beneficiados com solda elétrica, sem falhas e/ou rebarbas. Os módulos deverão ser estaiados individualmente com cabos de aço 3/8 (10mm), alma de fibra, abraçadeira 1/2 (12,5mm) e esticadores 5/8 (16mm), fixados no solo e projetados em conformidade com a norma brasileira dos ventos	4768	98,000	705,0000	69.090,00
MOREIRA EVENTOS LTDA.	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE 5,00m x 5,00m * Base regular em estrutura metálica, cobrindo superfície de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados). Fechamento perimetral superior com calhas inteiriças e laterais reforçadas, treliçadas, com função e objetivo de captação e escoamento de águas pluviais. Pés de sustentação metálicos, deverão ter altura variável, estrutura em perfis metálicos, secção quadrada com dimensões aproximadas de 18,00 cm (dezoito centímetros) X 18 cm (dezoito centímetros), executados com chapa de 11, beneficiados com solda elétrica, sem falhas e/ou rebarbas. Os módulos deverão ser estaiados individualmente com cabos de aço 3/8 (10mm), alma de fibra, abraçadeira 1/2 (12,5mm) e esticadores 5/8 (16mm), fixados no solo e projetados em conformidade com a norma brasileira dos ventos	4905	3,000	705,0000	2.115,00
NEURO ESTAMPARIA E SERIGRAFIA LTDA - ME	PLACA EM LONA 44GR 4X1 METROS- PLACA COM IMPRESSÃO DIGITAL E PROTEÇÃO UV E ESTRUTURA METALICA NAS MEDIDAS DE 4X1 METROS. LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL(SOL).	4750	2,000	595,0000	1.190,00
NILSO MORAIS DOS SANTOS - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	4492	80,000	2,9500	236,00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	CAIXA TERMICA COM ALÇA- NA COR AZUL, RETANGULAR. CAPACIDADE 34L.	4638	5,000	64,0000	320,00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CHÃO, FABRICADAS EM POLIETILENO ULTRA RESISTENTE, PARA LIMPEZA PESADA EM LOCAIS COM ACABAMENTOS RÚSTICOS, COM RESISTENTES CERDAS DE NYLON TEM ALTO PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES. ESCOVA RESISTENTE À PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS. COM CABO	4745	10,000	4,2800	42,80
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	LUVA DE BORRACHA FORRADA/LATEX, ESPESSURA MÍNIMA 0,35 MM, PALMA DA LUVA ANTIDERRAPANTE - PAR. NOS TAMANHOS P, M E G. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO MOMENTO DO PEDIDO.		10,000	1,6800	16,80
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	LUVA DE BORRACHA FORRADA/LATEX, ESPESSURA MÍNIMA 0,35 MM, PALMA DA LUVA ANTIDERRAPANTE - PAR. NOS TAMANHOS P, M E G. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO MOMENTO DO PEDIDO.	1943	50,000	1,6800	84,00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	LUVA DE BORRACHA FORRADA/LATEX, ESPESSURA MÍNIMA 0,35 MM, PALMA DA LUVA ANTIDERRAPANTE - PAR. NOS TAMANHOS P, M E G. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO MOMENTO DO PEDIDO.	4745	300,000	1,6800	504,00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	LUVA DE LATEX NATURAL TAM G COM FORRO EM VERNIZ SILVER (VER NIZ DE PRATA) NA COR CINZA	4745	300,000	3,2500	975,00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -	PIRULITO REDONDO, EMBALAGEM COM 480 GRAMAS, 24 PIRULITOS COM 20 GRAMAS CADA.	1943	100,000	4,9000	490,00
OFICINA DE ELETRODOMESTICOS PEDROSO LTI	MÃO DE OBRA	4792	3,000	50,0000	150,00
OFICINA DE ELETRODOMESTICOS PEDROSO LTI	NIVEL DE 1/2-	4792	1,000	20,0000	20,00
OFICINA DE ELETRODOMESTICOS PEDROSO LTI	REGISTRO DE 1/2-	4792	1,000	70,0000	70,00
OFICINA DE ELETRODOMESTICOS PEDROSO LTI	REGISTRO DE FOGÃO -	4792	2,000	70,0000	140,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
OFICINA DE ELETRODOMESTICOS PEDROSO LTI	REGISTRO DE FORNO -	4792	1,000	70,0000	70,00
OFICINA DE ELETRODOMESTICOS PEDROSO LTI	REGULADOR ALIANÇA 12 KG -	4792	1,000	150,0000	150,00
OFICINA DE ELETRODOMESTICOS PEDROSO LTI	VALVULA DE RETENÇÃO -	4792	1,000	100,0000	100,00
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	FILTRO 1174089	4869	1,000	153,9801	153,98
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	FILTRO 1174089	4883	1,000	153,9801	153,98
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	ANEIS JG -9D4029	4850	1,000	469,8174	469,82
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	BATERIA 3T5760	4886	2,000	681,3924	1.362,78
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	CALÇO 8D8791	4850	4,000	11,0484	44,19
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	CALÇO 8D8792	4850	4,000	11,5413	46,17
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	CAPA -9D3241	4850	1,000	280,9344	280,93
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	CHAVE 5P8500	4850	1,000	45,7095	45,71
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	CONE 9D3242	4850	1,000	421,6341	421,63
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	ELEMENTO 6I2499	4869	1,000	294,5403	294,54
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	ELEMENTO 6I2499	4883	1,000	294,5403	294,54
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	ELEMENTO 6I2500	4869	1,000	218,7546	218,75
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	ELEMENTO 6I2500	4883	1,000	218,7546	218,75
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	FILTRO 1R 1807	4869	1,000	128,5446	128,54
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	FILTRO 1R 1807	4883	1,000	128,5446	128,54
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	FILTRO 1R0751	4869	1,000	137,1936	137,19
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	FILTRO 1R0751	4883	1,000	137,1936	137,19
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	OLEO 20L 3E9848	4868	1,000	329,6571	329,66
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	OLEO 20L 3E9848	4884	1,000	329,6571	329,66
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	PONTA 2826628	4850	1,000	9.211,3710	9.211,37
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	RETENTOR 5P 2545	4850	2,000	51,9963	103,99
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	VEDAÇÃO 3S0303	4850	1,000	660,0489	660,05
PERTILLE TRANSPORTES EIRELI	LINHA 36 TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS ESPECIAIS DO DISTRITO DAL PAI PARA O MUNICIPIO DE MONTE CARLO, APAE RENASCER, PERIODO MATUTINO PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 40 KM DIARIOS, COM NO MINIMO 12 LUGARES.	4853	240,000	2,9700	712,80
PERTILLE TRANSPORTES EIRELI	LINHA 45 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS PERCORRENDO RESIDENCIA DO SR. GALIOTO, IGREJA DO ALTO BELA VISTA, RESIDENCIA BEVILAQUA, RESIDENCIA SR. STURMER ANTIGA ESTAÇÃO ATE A EMEF ANDRE REBOUÇAS, PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 110 KM DIARIOS. COM VEICULO DE NO MINIMO 15 LUGARES	4853	1.932,000	2,9700	5.738,04
PERTILLE TRANSPORTES EIRELI	LINHA 53 TRANSPORTE ESCOLAR PERCORRENDO CAXAMBU, LEONIDAS LOPES, ENCRUZILHADA DO CASSANIGA PARA A EI. PINHAL PRETO, PASSANDO PELA FAZENDA TALAMINI, CONTORNO NA ENCRUZILHADA DO GUARANI, NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, SENDO QUE NO PERIODO VESPERTINO VAI ATE PONTO DE ONIBUS DA FAZENDA RETORI, COM IDA E VOLTA PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 164KM DIARIOS COM VEICULO DE 09 LUGARES.	4853	2.658,600	2,9700	7.896,04
PERTILLE TRANSPORTES EIRELI	TRANSPORTE COLETIVOS	4572	700,000	3,1900	2.233,00
PERTILLE TRANSPORTES EIRELI	TRANSPORTE DE ALUNOS	4494	92,000	3,2700	300,84
PERTILLE TRANSPORTES EIRELI	TRANSPORTE DE ALUNOS	4495	126,600	2,9700	376,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PERTILLE TRANSPORTES EIRELI	TRANSPORTE DE ALUNOS	4496	30,000	2,9700	89,10
PLM TRANSPORTES LTDA	LINHA 76 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO CEJA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA, PASSANDO PELA ESTRADA DE DIVISA COM ABDON BATISTA, PROPRIEDADE GOIABINHA, DONA MARTA, CORREIRA, MANOEL CÂNDIDO, ATÉ ESCOLA PROFESSOR JOSÉ FARIA NETO, COM VEÍCULO DE NO MINÍMO 15 LUGARES, NO PERÍODO NOTURNO, QUATRO DIAS POR SEMANA, CUMPRINDO O ITINERÁRIO DIÁRIO (IDA E VOLTA) DE APROXIMADAMENTE 95 KM.	4789	3.420,000	2,9600	10.123,20
PLM TRANSPORTES LTDA	TRANSPORTE DE ALUNOS	4514	32,300	2,9700	95,93
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	BALANCEAMENTO DE PNEU 175/70 R14	4470	4,000	230,0000	920,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	PNEU 175/70 R13	4483	4,000	159,7800	639,12
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	PNEU 175/70 R13	4553	4,000	159,7800	639,12
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	PNEU 275/80 R 22.5 liso	4471	6,000	1.319,0000	7.914,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	4872	4,000	1.319,0000	5.276,00
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	PNEU 1000 X 20, CONVENCIONAL LISO - CAP. 16 LONAS, COM NO MÍNIMO 12,8 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	4481	8,000	1.495,9900	11.967,92
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	4481	2,000	1.400,0000	2.800,00
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDAE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	4873	4,000	1.400,0000	5.600,00
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MININAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	4703	4,000	302,0000	1.208,00
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MININAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	4704	4,000	302,0000	1.208,00
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	PNEU 275/80R22.5, TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	4871	4,000	1.465,0000	5.860,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	BRITA No 01	4690	3,000	74,0000	222,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	CAIXA DE GORDURA	4690	1,000	206,6000	206,60
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	MÃO DE OBRA REFORMA - RETIRADA E INSTALAÇÃO DE VIDRO (RETIRADA VIDRO ANTIGO E COLOCAÇÃO DO VIDRO NOVO)-	1945	0,500	94,5000	47,25
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	TELA MALHA 6 ARAME 12 - 2mt Altura.	4690	64,000	25,5200	1.633,28
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	TUBO GALVANIZADO 3"" X 3 mm X 6m	4690	2,000	440,0000	880,00
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	VIDRO CANELADO - COM INSTALAÇÃO	1945	0,740	84,9400	62,86
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	VIDRO INCOLOR 4MM - COM INSTALAÇÃO	1945	0,500	99,0000	49,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	VIDRO INCOLOR 6 MM - COM INSTALAÇÃO	1945	2,300	128,5000	295,55
PONTOCOM BRINDES LTDA	LIXO CAR PERSONALIZADO 17X26 CM, EM TNT. Com as logos do município, da secretaria municipal solicitante e da campanha a ser realizada, podendo ser em até dois modelos diferentes.	2012	2.000,000	0,3800	760,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS	MULTA DE TRANSITO	4618	1,000	207,1000	207,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS	MULTA DE TRANSITO	4790	1,000	208,0000	208,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS	MULTAS DE TRANSITO	4618	1,000	205,1900	205,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS	MULTAS DE TRANSITO	4790	1,000	206,0800	206,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS	PAGAMENTO DE TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL	4396	1,000	97,7300	97,73
PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA	LUMINOSO BRASÃO POLÍCIA CÍVIL EM ACRÍLICO COM ILUMINAÇÃO EM LED, TAMANHO 110X140cm.	4781	1,000	1.960,0000	1.960,00
R.S. VAREJO EIRELI	SMART TV 4K (TELA: 55"; RESOLUÇÃO: 3840X2160)	4552	2,000	2.912,7000	5.825,40
RAFAEL BORGONOVO 00574657975	ALIMENTAÇÃO	4422	1,000	80,0000	80,00
RAFAEL BORGONOVO 00574657975	LOGISTICA ROBÔ DE LED	4422	1,000	540,0000	540,00
RAFAEL BORGONOVO 00574657975	ROBÔ LED A3, PERÍODO DE 30 MINUTOS	4422	1,000	1.200,0000	1.200,00
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	ESCADA 3 DEGRAUS ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR, COM PATAMAR DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PÉS ANTIDERRAPANTES, FITA DE SEGURANÇA, CERTIFICADO PELO INMETRO, RESISTÊNCIA A UMA CARGA DE PESO DE ATÉ 120 QUILOS. LARGURA DO DEGRAU: 30CM. TRAVA DE SEGURANÇA EM NYLON.	1944	2,000	69,9900	139,98
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	TELA MOSQUITEIRA NYLON, MALHA 14, FIO 35 LARGURA 1 METRO - ROLO COM 50 M.	1941	5,000	89,7000	448,50
ROBERTO MISTURA ME	Edredom Bercinho, medida 85x1,30m, tecido 100% algodão, enchimento 100% poliéster.	4639	100,000	23,8000	2.380,00
ROBERTO MISTURA ME	Lençol c/ elástico para berço americano, malha 100% algodão, medida 1,00x1,60m.	4639	100,000	8,9700	897,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	COLETOR PARA DESCARTE DE COPOS DESCARTAVEIS DE 200 ML TIPO DEPÓSITO TUBULAR DE PVC NA COR BRANCA FIXADO EM UMA BASE PLÁSTICA RESISTENTE E ESTÁVEL, CONTENDO ADESIVO INDICADOR DE "LIXO" COM CAPACIDADE PARA 150 COPOS	1940	20,000	29,7000	594,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	CONJUNTO MOP PÓ 60 CM C/ CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24MM), ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO LUVA COMPOSTA POR FIOS 100 ACRÍLICOS QUE PERMITEM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	1940	10,000	50,0000	500,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	DESODORIZADOR, AROMATIZADOR AMBIENTAL, ESSÊNCIA NEUTRA, AEROSSOL, SENDO SPRAY DE PRESSÃO, NÃO CONTENHA CFC. . Fragancias: flores do campo/lavanda/neutro	1940	100,000	5,9500	595,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	DESODORIZADOR, AROMATIZADOR AMBIENTAL, ESSÊNCIA NEUTRA, AEROSSOL, SENDO SPRAY DE PRESSÃO, NÃO CONTENHA CFC. . Fragancias: flores do campo/lavanda/neutro	136	10,000	5,9500	59,50
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	DESODORIZADOR, AROMATIZADOR AMBIENTAL, ESSÊNCIA NEUTRA, AEROSSOL, SENDO SPRAY DE PRESSÃO, NÃO CONTENHA CFC. . Fragancias: flores do campo/lavanda/neutro	4757	10,000	5,9500	59,50
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	DISPENSER PARA: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20X22CM, 100 % CELULOSE VIRGEM, 02 DOBRAS.	1940	50,000	18,1000	905,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	ESCADA 8 DEGRAUS, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, PÉS EMBORRACHADOS, DEGRAUS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. GARANTIA DE 1 ANO.	136	1,000	147,1200	147,12
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	ESPANADOR EM ACRILICO ELETRO-ESTATICO, DIMENSÕES 36 CM X 11CM	1940	20,000	14,0000	280,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALCANCE 4,5 METROS, SEÇÃO DE 3X1,5M PESO: 1,950 KG	1940	5,000	88,0000	440,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	FIBRA MULTIUSO ABRASIVA DE LIMPEZA. PACOTE COM 5 UNIDADES PARA ADAPTAÇÃO EM: SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA. COM JUNÇÃO ARTICULADA, PARA UTILIZAÇÃO EM PISOS, PAREDES ENTRE OUTRAS SUPERFÍCIES. COM CABO	1940	50,000	4,8000	240,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	IMPRESSORA TÉRMICA DE COMPROVANTES, NÃO FISCAL, COM GUILHOTINA E SERRILHA, USB, 220 VOLTS.	1967	6,000	625,0000	3.750,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	MOOP: ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 13 LITROS MEDIDAS: BALDES - 46CM X 25,5M X 21CM ESFREGÃO AJUSTE 1 - Ø16,5CM X 1,08M ESFREGÃO AJUSTE 2 - Ø16,5CM X 1,29M COM 2 REFIL - Ø16CM	1940	5,000	65,4000	327,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	MOP LIMPA VIDROS. ALTURA: 5CM, LARGURA: 118CM E COMPRIMENTO: 25CM	1940	15,000	27,0000	405,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	PÁ COLETORA EM FORMA DE CAIXA. EM POLIPROPILENO NÃO RECICLADO E CABO ANATOMICO EM ALUMINIO COM ALTURA ERGONOMICA. TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO NA PÁ PARA TRANSPORTE E DESPEJO DE DETRITOS, COM LAMINA DE BOR-RACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PÁ. COM NO MINIMO 29 CM COMP. X 29 CM LARGURA X 14 CM ALTURA COM CABO DE NO MINIMO 70 CM	1940	15,000	15,8000	237,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	PÁ COLETORA EM FORMA DE CAIXA. EM POLIPROPILENO NÃO RECICLADO E CABO ANATOMICO EM ALUMINIO COM ALTURA ERGONOMICA. TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO NA PÁ PARA TRANSPORTE E DESPEJO DE DETRITOS, COM LAMINA DE BOR-RACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PÁ. COM NO MINIMO 29 CM COMP. X 29 CM LARGURA X 14 CM ALTURA COM CABO DE NO MINIMO 70 CM	4666	1,000	15,8000	15,80
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	PÁ COLETORA EM FORMA DE CAIXA. EM POLIPROPILENO NÃO RECICLADO E CABO ANATOMICO EM ALUMINIO COM ALTURA ERGONOMICA. TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO NA PÁ PARA TRANSPORTE E DESPEJO DE DETRITOS, COM LAMINA DE BOR-RACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PÁ. COM NO MINIMO 29 CM COMP. X 29 CM LARGURA X 14 CM ALTURA COM CABO DE NO MINIMO 70 CM	136	1,000	15,8000	15,80
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	PÁ COLETORA EM FORMA DE CAIXA. EM POLIPROPILENO NÃO RECICLADO E CABO ANATOMICO EM ALUMINIO COM ALTURA ERGONOMICA. TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO NA PÁ PARA TRANSPORTE E DESPEJO DE DETRITOS, COM LAMINA DE BOR-RACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PÁ. COM NO MINIMO 29 CM COMP. X 29 CM LARGURA X 14 CM ALTURA COM CABO DE NO MINIMO 70 CM	4757	2,000	15,8000	31,60
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	POTES ORGANIZADORES EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM TAMPA, MEDIDAS: 18,6 X 14,5 X 7,2 CM.	1949	70,000	28,8000	2.016,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	QUADRO DE AVISO DE FELTRO 60 X 60 CM	1967	1,000	135,0000	135,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	REFIL PARA MOP PÓ 60 CM DE COMP. X 12 CM DE LARGURA.	1940	50,000	17,6000	880,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	RODO LIMPA VIDROS 25 CM, COM CABO EXTENSOR 4,5 M	1940	15,000	28,6000	429,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	SABONETEIRA DE PAREDE COM BOMBA E RESERVATORIO DE 800ML	1940	30,000	17,3000	519,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	SABONETEIRA DE PAREDE COM BOMBA E RESERVATORIO DE 800ML	4757	1,000	17,3000	17,30
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	SACO PLÁSTICO POLIETILENO MEDIDAS: 40X50 CM - 8 MICRAS - EMBALAGEM COM 1 QUILO	1939	50,000	16,9000	845,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	SELADORA DE PEDAL 220 VOLTS EM AÇO INOX, ALTURA APROXIMADA DE 1 M, BARRA DE SELAGEM 35 Á 42 CM, MILÍMETRO DE SELAGEM 13 MM, COM CORTE AUTOMÁTICO E SUPORTE PARA ROLO DE BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO, POTÊNCIA: 400 WATTS.	1967	1,000	1.495,0000	1.495,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	SELADORA DE PEDAL 220 VOLTS EM AÇO INOX, ALTURA APROXIMADA DE 1 M, BARRA DE SELAGEM 35 Á 42 CM, MILÍMETRO DE SELAGEM 13 MM, COM CORTE AUTOMÁTICO E SUPORTE PARA ROLO DE BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO, POTÊNCIA: 400 WATTS.	2071	4,000	1.495,0000	5.980,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	TECIDO 100% ALGODÃO - ALVEJADO. DIMENSÕES DO TECIDO: 1,10 MTS X 80CM - AL8. PESO: 146 GRAMAS.	4666	150,000	4,2000	630,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	Toalhas de boca medindo , 29cmx35cm, 100% algodão.	4644	100,000	1,7700	177,00
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	ADITIVO RADIADOR RADIEX-1020507	4681	3,000	51,1500	153,45
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	ADITIVO RADIADOR RADIEX-1020507	4683	3,000	51,1500	153,45
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	ALAVANCA FRENTE/RE PINOS GENUINO - 278328A1	4849	1,000	1.534,5000	1.534,50
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	ANEL	4885	2,000	13,9500	27,90
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	ARRUELA	4885	2,000	17,6700	35,34
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	ARRUELA CASE 580L	4885	1,000	37,2000	37,20
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	ARRUELA RETRO CASE	4885	2,000	27,9000	55,80
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	BUCHA	4885	2,000	56,7300	113,46
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	BUCHA 580L	4885	2,000	41,8500	83,70
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	BUCHA -580L	4885	1,000	88,3500	88,35
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	BUCHA DA CASE 580L	4885	1,000	102,3000	102,30
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	BUCHA RETRO	4885	2,000	62,3100	124,62
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	CALÇO	4885	1,000	23,2500	23,25
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	ESPAÇADOR	4885	2,000	37,2000	74,40
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	FILTRO AR EXTERNO 580L SUPER -222421A1	4847	1,000	111,6000	111,60
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	FILTRO AR EXTERNO 580L SUPER -222421A1	4849	1,000	111,6000	111,60
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	FILTRO AR INTERNO 580L SUPER -222422A1	4847	1,000	88,3500	88,35
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	FILTRO AR INTERNO 580L SUPER -222422A1	4849	1,000	88,3500	88,35
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL -219001068	4838	1,000	37,2000	37,20
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL -219001068	4840	1,000	37,2000	37,20
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL -J925274	4838	1,000	120,9000	120,90
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL -J925274	4840	1,000	120,9000	120,90
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	FILTRO OLEO MOTOR -J933145	4838	1,000	46,5000	46,50
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	FILTRO OLEO MOTOR -J933145	4840	1,000	46,5000	46,50
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	GRAXA PETRONAS TUTELA MP2 20KG 77999R41BR	4564	2,000	428,4510	856,90
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	GRAXA PETRONAS TUTELA MP2 20KG 77999R41BR	4683	1,000	437,1000	437,10
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	GRAXEIRA	4885	4,000	3,7200	14,88
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	GRAXEIRA 580L	4885	2,000	5,5800	11,16
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	HORIMETRO UNIVERSAL 52MM -75201324	4677	1,000	320,8500	320,85
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	MANGUEIRA -75247121	4679	1,000	180,4200	180,42
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	MANGUEIRA -87429584	4679	1,000	200,8800	200,88
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	MANGUEIRA -87429584	4682	1,000	631,7490	631,75
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	MANGUEIRA -87439306	4627	1,000	316,2000	316,20
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	OLEO TUTELA AGM 68 - 20L 2BW91910J	4628	2,000	316,2000	632,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	OLEO TUTELA AGM 68 - 20L 2BW91910J	4683	1,000	320,8500	320,85
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	OLEO URANIA 15W40 CH4	4681	1,000	325,5000	325,50
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	OLEO URANIA 15W40 CH4	4839	1,000	325,5000	325,50
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	OLEO URANIA 15W40 CH4	4841	1,000	325,5000	325,50
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	PINO	4885	1,000	398,9700	398,97
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	PIVO	4885	4,000	218,5500	874,20
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	PRE FILTRO PEQUENO -193867A1	4849	1,000	139,5000	139,50
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	REPARO CAÇAMBA 131750A2	4849	1,000	102,3000	102,30
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	REPARO CAÇAMBA -131750A2	4848	1,000	102,3000	102,30
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	REPARO DIRECAO 401061A1	4848	1,000	181,3500	181,35
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	REPARO DIREÇÃO -D149739	4849	1,000	102,3000	102,30
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	REPARO ESTABILIZADOR 580L 1543269C1	4849	2,000	125,5500	251,10
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	REPARO ESTABILIZADOR 580L, 580M -149582A1	4848	2,000	97,6500	195,30
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	REPARO GIRO 580M -191747A1	4848	2,000	102,3000	204,60
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	REPARO GIRO 580M -191747A1	4849	2,000	102,3000	204,60
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	REPARO INCLINACAO -1543256C1	4848	2,000	98,5800	197,16
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	REPARO INCLINACAO -1543256C1	4849	2,000	83,7000	167,40
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	REPARO LANCA -182218A1	4849	1,000	111,6000	111,60
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	REPARO LANÇA -87411002	4848	1,000	195,3000	195,30
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	REPARO LEVANTE -1543260C1	4848	2,000	102,3000	204,60
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	REPARO LEVANTE -1543260C1	4849	2,000	83,7000	167,40
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	REPARO PENETRAÇÃO -367259A1	4848	1,000	139,5000	139,50
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	REPARO PROFUNDIDADE -234844A1	4849	1,000	88,3500	88,35
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	RETENTOR	4885	2,000	46,5000	93,00
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	RETENTOR CASE 580L	4885	2,000	45,5700	91,14
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	RODA ARO 10 PNEUS 1400X24 COM ANEL -87606337	4888	1,000	3.255,0000	3.255,00
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	ROTULA	4885	2,000	97,6500	195,30
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	4676	0,400	167,4000	66,96
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	TAMPA RADIADOR 170241	4849	1,000	32,5500	32,55
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	TERMINAL DE DIREÇÃO COMPLETO 144457A1	4849	2,000	437,1000	874,20
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	TERMINAL DE DIREÇÃO COMPLETO 580M,580L,580H,RD406,LB90,LB110	4885	2,000	437,1000	874,20
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	VEDADOR	4885	2,000	13,9500	27,90
SCHALY ENGENHARIA LTDA	SUPORTE PARA PENEIRA MÓVEL DO BRITADOR Material utilizado. 6 Unid. perfil 6" x 3.3/8 1ª alma 12 unid. barra roscada 1045 GR 5 NC 3/4 x 500 mm 12 chapas 1/2" x 31,75mm x 140mm com furo 3/4 para fixação do tirante 12 porca 3/4 simples 12 porcas 3/4 travante 24 arruelas lisas	3375	1,000	6.900,0000	6.900,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	4487	1,000	119,6200	119,62
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	4487	1,000	119,6200	119,62
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	4487	1,000	119,6200	119,62

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	4620	3,000	119,6200	358,86
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	LICENCIAMENTO ANUAL	4622	3,000	119,6200	358,86
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLI	MULTA CONDUZIR VEÍCULO CARACTERISTICA ALTERADA	4409	1,000	0,6500	0,65
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEG	DPVAT 16,71	4619	2,000	16,7100	33,42
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEG	DPVAT 16,71	4621	2,000	16,7100	33,42
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEG	PAGAMENTO DE SEGURO DPVAT	4619	1,000	16,1500	16,15
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEG	PAGAMENTO DE SEGURO DPVAT	4621	1,000	16,1500	16,15
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEG	PAGAMENTO DE SEGURO DPVAT	4691	1,000	16,7100	16,71
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEG	SEGURO DPVAT	4479	1,000	24,9900	24,99
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEG	SEGURO DPVAT	4480	1,000	16,1500	16,15
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEG	SEGURO DPVAT	4485	1,000	24,9900	24,99
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA, DISPONIVELNAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA E ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA (CIM5139). AMRELO/ QUANTIDADE: 10,00/ UNIDADE LARANJA/ QUANTIDADE: 10 ROSA 5,00 UNIDADES VERDE 5,00 UNIDADES.	4784	30,000	0,8200	24,60
SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTAC	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000-20	4702	30,000	68,5000	2.055,00
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	ABRAÇADEIRA	4845	2,000	26,6584	53,32
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	BALDE DE GRAXA	4460	1,000	451,0500	451,05
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	BALDE OLEO 68 -1362	4836	2,000	213,9000	427,80
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	BALDE OLEO MOTOR 15W40 -LUBRAX	4846	1,000	267,9000	267,90
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	CRUZETA	4845	1,000	343,1000	343,10
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	FILTRO AR EXTERNO -54509	4837	1,000	218,5500	218,55
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	FILTRO AR INTERNO -54510	4837	1,000	167,4000	167,40
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	FILTRO AR PRIMARIO	4845	1,000	225,6000	225,60
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	FILTRO AR SECUNDARIO	4845	1,000	103,4000	103,40
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	FILTRO COMBUSTIVEL	4845	1,000	150,4000	150,40
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	FILTRO COMBUSTIVEL -57501	4837	1,000	167,4000	167,40
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	FILTRO LUBRIFICANTE	4845	1,000	110,9200	110,92
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	FILTRO OLEO MOTOR -57500	4837	1,000	116,2500	116,25
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	4845	1,000	141,0000	141,00
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	PIVO EIXO D.T	4845	4,000	338,4000	1.353,60
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	REPARO CIL.CAÇAMBA TR	4845	1,000	253,8000	253,80
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	REPARO CIL.LEVANTE TR	4845	1,000	644,8400	644,84
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	REPARO CIL.PROFUNDIDADE TR	4845	1,000	376,0000	376,00
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	REPARO CILINDRO DE LEVANTE DO "H"	4459	2,000	725,4000	1.450,80
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	REPARO DO COMANDO HIDRAULICO	4459	1,000	1.915,8000	1.915,80
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	RETENTOR	4845	4,000	77,4372	309,75
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO	ROLAMENTO	4845	4,000	235,0000	940,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
STANISCUASKI PRODUCOES LTDA. - ME	STAND - DIVISÓRIAS OU FECHAMENTOS EM ESTRURA DE ALUMÍNIO DE 1,50M X 2,00M, com sistema completo de montantes e travessas, fechamento em painéis TS branco e altura 2,20m (dois metros e vinte centímetros). - Placa de Identificação 0,98 x 0,46m, com nome na cor preta, de cada expositor; - Instalação elétrica composta de tomadas e spots de iluminação.	4914	155,000	242,0000	37.510,00
STANISCUASKI PRODUCOES LTDA. - ME	TABLADO (PARA 155 STANDS DE 1,50M X 2,00) COM ESTRUTURA EM MADEIRA, COMPOSTA POR CAIBROS DE 0,05M X 0,05M E CHAPAS DE COMPENSADO,	4914	155,000	89,0000	13.795,00
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRE	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTE E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DO 6º MES. CONTÉM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE PEIXE E SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 800G.	4796	200,000	25,8200	5.164,00
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRE	FÓRMULA INFANTIL: DE SEGMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DO 6° MÊS, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM DE 400 G.	4675	200,000	25,8200	5.164,00
TAQUARA AUTO MECANICA E GUINCHO LTDA - MI	TRANSPORTE DE MAQUINA- TRAZER A MOTONIVELADORA CJAP4710 DA PARANA EQUIPAMENTOS ATE CAMPOS NOVOS	4482	1,000	3.050,0000	3.050,00
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EI	CONJUNTO MOTOR IMPRESSORA RELOGIO GUILHOTINA E ENGRENAGEM;	4599	1,000	90,0000	90,00
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EI	DESLOCAMENTO	4598	1,000	260,0000	260,00
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EI	DESLOCAMENTO	4600	1,000	260,0000	260,00
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EI	SERVIÇO NO RELÓGIO DA ESCOLA - CAIC PROFESSORA NAIR DA SILVA GRIS, TROCA DE FONTE E BATERIA, RELÓGIO TROCA DE GUILHOTINA;	4600	1,000	130,0000	130,00
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EI	SERVIÇO NO RELOGIO PONTO DO AGILIZA CAMPOS NOVOS;	4598	1,000	130,0000	130,00
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EI	ST FONTE CHAV.12VDC/2A C/CON(3);	4599	1,000	199,0000	199,00
THIAGO RAMOS TRANSPORTES - ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	4469	53,000	2,9700	157,41
TIAGO CARLOS SIMAS 06165511937	PORTÃO DE FERRO EM TUBO 50 X 30 NA COR AZUL - PORTÃO NA COR AZUL, MEDINDO 2,80 M X 1,30 M DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM TELA.	4668	1,000	550,0000	550,00
TIAGO CARLOS SIMAS 06165511937	PORTÃO DE FERRO NA COR AZUL - PORTÃO DE FERRO , MEDINDO 1,40 M DE LARGURA X 1,20 M DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM TELA.	4668	1,000	350,0000	350,00
TORK COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTA	TRENA FIBRA 100MTS CAIXA ABERTA MARCA VONDER	4588	1,000	119,9000	119,90
TRANSKORB - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - MI	TRANSPORTE DE ALUNOS	4507	64,000	3,2700	209,28
TRANSKORB - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - MI	TRANSPORTE DE ALUNOS	4508	101,000	2,9500	297,95
TRANSPORTES LUCHETTA LTDA	TRANSPORTE DE ALUNOS	4493	171,000	2,8700	490,77
TRANSPORTES LUCHETTA LTDA	TRANSPORTE DE ALUNOS	4498	120,000	2,9700	356,40
VALDUGA E DE OLIVEIRA LTDA ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	4505	72,000	2,9700	213,84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	POLI GUINDASTE DUPLO ARTICULADO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS DE FABRICA: CHASSI - sistema monobloco com braços e sapatas de acionamento hidráulico, fabricados com aço tipo SAE 1010 (mínimo); BRAÇOS - articulados fabricados em aço SAE 1010 (mínimo) com travamento através de prisioneiros e retentores; SAPATAS - articuladas fabricadas em aço SAE 1010 (mínimo) com sistema hidráulico individual; COMANDO - sistema hidráulico completo para os braços e sapatas, acionados por pistões hidráulicos através de bomba hidráulica de alta pressão; CAPACIDADE - 8 toneladas (mínimo) de elevação e 15 toneladas (mínimo) de transporte; CORRENTES DE ELEVAÇÃO - de alta resistência; ESPECIFICAÇÃO DE TRANSPORTE - caçambas trapezoidais de 5 m³ - 02 carregadas e 04 (mínimo) vazias; ACABAMENTO - fundo anticorrosivo epóxi e pintura em poliuretano (PU) na cor azul - padrão RAL 5005; PARA CHOQUE TRAZEIRO - homologado por órgão competente; PROTEÇÃO LATERAL - homologado por órgão competente; FAIXAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA - nas laterais e no para choque;	4705	1,000	53.500,0000	53.500,00
VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Fronha lisa, malha 100% algodão, MEDINDO 28cmx40cm.	4641	100,000	2,8500	285,00
VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Travesseiro liso, 28cmx40cm, tecido 100% algodão , enchimento 100% poliéster.	4641	100,000	5,4500	545,00
VIDECAR CAMINHÕES LTDA JOAÇABA	MÃO DE OBRA	4608	1,100	190,0000	209,00
VIDECAR CAMINHÕES LTDA JOAÇABA	OLEO DIFERENCIAL	4608	5,000	20,2500	101,25
VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	BANNER DE LONA 1,70X1,10COM BASTÃO EM COMA E EMBAIXO	4474	2,000	140,2500	280,50
WIRECARD BRAZIL S.A.	CURSO: OKTOBER PROJECT BLUMENAU 2019;	4653	1,000	120,0000	120,00
				Total Geral do Mês ---->	1.108.337,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % INPM COM 1000 ML	1915	500,000	3,6800	1.840,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	Acebrofilina, 10 mg/mL xarope adulto, frasco 120 mL	1969	1.200,000	4,4280	5.313,60
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD/	ASPIRADOR CIRURGIO 010,30 LITROS	1905	1,000	340,3400	340,34
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD/	ESPATULA PARA INSERÇÃO Nº 04	1921	10,000	25,2000	252,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD/	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XXG, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMERICA, UM NUCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR POLPA DE CELULOSE, COM FLOCO DE GEL. FORMATO ANATOMICO, UNISSEX, ELASTICO NAS PERNAS, CONTENDO ALOE VERA, ATOXICAS, COM BARREIRAS PROTETORAS, PARA PESO DE 13 - 16 KG, PACOTE COM 07 UNIDADES.	1909	480,000	0,9000	432,00
ASSOCIAÇÃO REDE FEM DE COMBATE AO CANC	PLANO DE TRABALHO - PARCERIA - TERMO DE FOMENTO	1970	1,000	17.033,3400	17.033,34
AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO DIÁRIO	2043	1,000	49,9500	49,95
BASCEL SOLUCOES LTDA	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G.	2090	800,000	15,4900	12.392,00
BR IMPORTACAO EIRELI	SWITCH GERENCIÁVEL(48 PORTAS: GIGABIT ETHERNET; MONTAVÉL EM RACK. GERENCIAMENTO L2+) (CIM 10329)	2049	1,000	2.050,0000	2.050,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	AGULHA DESCARTAVEL 25/7	1984	20,000	4,9400	98,80
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS- TAMANHO M CX C/ 100 UNI	1988	500,000	13,7400	6.870,00
CLINIPSI - TREINAMENTO, ESTUDOS E PSICOLO(	CURSO	2044	3,000	128,0000	384,00
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	FILTRO BEBEDOURO	2041	1,000	70,0000	70,00
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	MAO DE OBRA	2042	1,000	40,0000	40,00
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	TORNEIRA PARA BEBEDOURO TIPO BOCA	2041	1,000	38,0000	38,00
COMERCIO E REFRIGERAÇÃO FAZ FRIO LTDA	TORNEIRA PARA BEBEDOURO TIPO COPO	2041	1,000	38,0000	38,00
CONGREGACAO DAS SERVAS DE MARIA REPARA	EXAME DE RAIO-X	1973	1,000	270,9000	270,90
CONGREGACAO DAS SERVAS DE MARIA REPARA	MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS	1974	1,000	270,3400	270,34
CONGREGACAO DAS SERVAS DE MARIA REPARA	MEDICAMENTOS	1974	1,000	224,2800	224,28
CONGREGACAO DAS SERVAS DE MARIA REPARA	SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - CONSULTA	1973	1,000	600,0000	600,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTIC	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETAVEL AMPOLA 1 ML	2000	800,000	4,1000	3.280,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTIC	Levomepromazina,100 mg		6.000,000	0,6500	3.900,00
DE MARCO LTDA	ANEL DE VEDAÇÃO	2050	1,000	8,0000	8,00
DE MARCO LTDA	DESCARBONIZANTE	2050	1,000	120,0000	120,00
DE MARCO LTDA	FILTRO AR CONDICIONADO	2050	1,000	46,0000	46,00
DE MARCO LTDA	FILTRO AR MOTOR	2050	1,000	53,0000	53,00
DE MARCO LTDA	FILTRO DE COMBUSTIVEL	2050	1,000	54,0000	54,00
DE MARCO LTDA	FILTRO DE OLEO	2050	1,000	64,0000	64,00
DE MARCO LTDA	GRANADA	2050	1,000	70,0000	70,00
DE MARCO LTDA	JOGO DE PALHETA	2050	1,000	98,0000	98,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DE MARCO LTDA	JOGO DE PASTILHAS	2050	1,000	207,0000	207,00
DE MARCO LTDA	KIT REVISAO	2050	1,000	60,0000	60,00
DE MARCO LTDA	LAMPADA DE FREIO	2050	1,000	10,0000	10,00
DE MARCO LTDA	LAMPADA H7	2050	1,000	49,0000	49,00
DE MARCO LTDA	MAO DE OBRA	2050	1,000	202,8000	202,80
DE MARCO LTDA	OLEO DE MOTOR	2050	4,000	34,0000	136,00
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	PAPEL A4 75 G/M2 CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	1958	50,000	169,5000	8.475,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG.	2001	1.200,000	0,2900	348,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	Clopidogrel,75 mg	1925	5.600,000	0,2600	1.456,00
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	SELADORA PARA COMPLEMENTAR E PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, EM AÇO INOX, COM SUPORTE PARA PAPEL GRAU CIRURGICO, COM REGULAGENS PARA DIVERSOS TAMANHOS DE PAPEIS E ATE 25 CM DE AREA DE SELAGEM. COM AJUSTE DE TEMPERATURA DE SELAGEM ALEM DE POSSUIR RESISTENCIAS ISOLADAS, INIBINDO O RISCO DE QUEIMA DO PAPEL. BRAÇO DE SELAGEM COM TRAVA COM FECHAMENTO MEDIANTE A ALAVANCA MANUAL COM TRAVA, COM APOIO ANTERIOR REMOVIVEL, COM CHAVE DE APOIO FRONTAL DESMONTAVEL. TRILHO DE CORTE DUPLO EM AMBOS OS SENTIDOS. COM CORPO EM AÇO INOX. POTENCIA: 570/460 W, DIMENSÃO: 238 X 470 X 390 MM.	2089	4,000	444,9900	1.779,96
FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMA	APOIO ERGONOMICO PARA DIGITAÇÃO	1907	10,000	20,0000	200,00
FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMA	MOUSEPED ERGONOMICO	1907	10,000	12,3000	123,00
FLESCH CLINICA INTEGRADA LTDA	RADIOGRAFIA PERIAPICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING) ELEMENTO 13	2055	1,000	33,0000	33,00
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Curativo de hidrocolóide e alginato de cálcio e sódio, constituido de agua purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sodia, carbomero 940, trietanolamina, alginato de calcio e sodio, sorbato de potassio, acido borico, hidantona, - conservantes estes de grande importancia para manutenção da estabilidade do produto por ate 28 dias apos aberto num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente na forma de gel, que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, interagindo com diversos níveis de umidade da ferida, para cavidades profundas, úlceras de perna - venosa e arterial - pé diabético, cortes, abrasões e lacerações, queimaduras de 1º e 2º graus e úlceras de pressão, ação hemostática, debridante, com ph neutro, tubo com tampa flip-top, tubo com 85 gramas.Apresentar bula junto a proposta de preços.	1913	100,000	46,8000	4.680,00
G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO	ESTANTES DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS	1914	1,000	218,9900	218,99
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	ALBUMINA	2081	4,000	12,7500	51,00
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	BETA CAROTENO	2081	1,000	102,0000	102,00
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	2081	3,000	12,7500	38,25
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	CLEARANCE DE UREIA	2081	1,000	25,5000	25,50
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	ENDOMÍSIO IGA ANTICORPOS ANTI	2081	1,000	29,7500	29,75
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	ENDOMÍSIO IGG ANTICORPOS ANTI	2081	1,000	29,7500	29,75
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	ENDOMÍSIO IGM ANTICORPOS ANTI	2081	1,000	29,7500	29,75
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	ESTIMATIVA DO RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	2081	1,000	12,7500	12,75
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	EXAME SEQUENCIAMENTO PROTO-ONCOGENE RET 8 EXONS	2056	1,000	3.099,5400	3.099,54
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	GRUPO SANGUÍNEO ABO	2081	3,000	12,7500	38,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	HBS-AG ANTÍGENO AUSTRÁLIA	2081	1,000	29,7500	29,75
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	2081	2,000	12,7500	25,50
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	PARASITOLÓGICO DE FEZES	2081	1,000	12,7500	12,75
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	SÓDIO URINÁRIO EXAME	2081	1,000	21,2500	21,25
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	TOXOPLASMOSE IGG	2081	1,000	34,0000	34,00
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	TTG ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE TECIDUAL	2081	2,000	42,5000	85,00
G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	ZINCO ERITROCITÁRIO	2081	1,000	34,0000	34,00
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	2045	35.000,000	0,3700	12.950,00
GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOV	CADEIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL E COM BASE DE 4 PALITOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	1880	10,000	115,0000	1.150,00
GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - ME	PANFLETO DENGUE DUAS DOBRAS 3 FACES FRENTE E VERSO 4 CORES EM PAPEL COUCHE BRILHOSO. TAMANHO 210X297 MM	2082	5.000,000	0,1120	560,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	FOLHA EM EVA, COM BRILHO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO 600MMX400MMX2MM, CORES DIVERSAS	1989	200,000	2,9000	580,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	AGENDA ASPIRAL, FOLHAS BRANCAS TAMANHO MINIMO DE 125MMX188MM, CAPA DURA COM NO MINIMO 160 FOLHAS	1908	10,000	11,0000	110,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	BALÃO Nº 07 COLORIDO PACOTE COM 50 UNIDADES	1908	50,000	3,9700	198,50
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	BALÃO Nº 07 COLORIDO PACOTE COM 50 UNIDADES	2079	100,000	3,9700	397,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	BATERIA 9V ALCALINA	1908	10,000	6,0700	60,70
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	BOBINA DE SENHAS CONTENDO DOIS MIL NÚMEROS PRÉ IMPRESSOS EM PAPEL PICOTADO, ATRAVÉS DE DUAS SEQUENCIAS DE 000 A 999.	1908	100,000	10,0000	1.000,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	CLIPS AÇO GALVANIZADO Nº 4/0 CAIXA COM NO MINIMO 350 UNIDAD	1908	20,000	5,1500	103,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	CLIPS AÇO GALVANIZADO Nº 6/0 CAIXA COM NO MINIMO 200 UNIDAD	1908	20,000	5,7900	115,80
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	CLIPS AÇO GALVANIZADO Nº 8/0 CAIXA COM NO MINIMO 130 UNIDAD	1908	20,000	5,9000	118,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	1908	2,000	9,7000	19,40
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	ELÁSTICO	1962	100,000	13,0000	1.300,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	FITA CREPE BRANCA FINA 19mm X 50m	1918	300,000	2,2000	660,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS 18MMX50M.	2037	200,000	2,2000	440,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	GIZ DE CERA GROSSO CIXA COM NO MINIMO 12 CORES SORTIDAS	1908	10,000	1,7300	17,30
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS COM CAPA RESISTENTE	1908	20,000	6,9600	139,20
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	PILHA AA ALCALINA 1,5 VOLT, FORMATO CILINDRICO, CARTELA COM 02 UNIDADES	1908	100,000	2,2900	229,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	PILHA AAA ALCALINA 1,5 VOLT, FORMATO CILINDRICO, CARTELA COM 02 UNIDADES	1908	100,000	2,3000	230,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	QUADRO BRANCO COM BORDAS EM ALUMINIO 0,90 X 0,60.	1966	2,000	50,0000	100,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	REGUAS PLASTICAS COM 30 CM	1908	50,000	0,4700	23,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	TINTA GUACHE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE DO PRODUTO. ATÓXICO. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL E PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7885); 30,00 UNIDADE DE CARTOLINA 150G, TAMANHO 50CMX66CM, CORES DIVERSAS.	1956	200,000	2,5600	512,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	TNT 40G, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 1,40CMX50M, DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	1990	10,000	36,0000	360,00
ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIF	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92.8º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	1912	300,000	4,5400	1.362,00
ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIF	PORTA LÂMINA COM CINQUÊNTA DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, EM FORMATO DE CAIXA.	2086	30,000	5,0200	150,60
JAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	BALCÃO BAIXO DUAS PORTAS MONTADO, CONFORME DESENHO Nº CIM7108 E CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADO	2046	6,000	475,0000	2.850,00
L.A.CN INFORMATICA LTDA	FELTRO FABRICADO 100% EM POLIESTER, ROLO COM NO MÍNIMO 10M X 1,40M. DEVERÁ SER FORNECIDO CATALOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8842).	2047	7,000	118,0000	826,00
LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS L	ALBUMINA	1972	3,000	20,0000	60,00
LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS L	ANTI HBC IGM E IGG	1972	1,000	80,0000	80,00
LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS L	ANTI LKM	1972	1,000	60,0000	60,00
LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS L	ANTÍGENO CARCINO CA 15-3	1972	1,000	50,0000	50,00
LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS L	CAPACIDADE DE TRANSPORTE FERRO TIBC	1972	1,000	40,0000	40,00
LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS L	CERULOPLASMINA	1972	1,000	35,0000	35,00
LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS L	DEPURAÇÃO DE CREATININA ENDÓGENA	1972	2,000	50,0000	100,00
LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS L	HLAB 27	1972	1,000	140,0000	140,00
LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS L	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	1972	3,000	50,0000	150,00
LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS L	PROTEINOGRAMA	1972	1,000	50,0000	50,00
LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS L	PROTEINÚRIA 24 HORAS	1972	2,000	50,0000	100,00
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIR	COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA ADULTOS EM RECUPERAÇÃO DE PESO OU NECESSIDADES AUMENTADAS DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, DIVERSOS SABORES. (CIM3230); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	1882	70,000	28,0000	1.960,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIR	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXILIO NO CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO, ISENTO DE LACTOSE, SARCAROSE E GLÚTEN, APRESENTAÇÃO EM LATA, COM TAMPA PROTETORA E LACRE INTERNO, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	2085	24,000	48,9000	1.173,60
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, C(	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 200 DOSES	1994	500,000	11,0900	5.545,00
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL	1982	14,000	500,0000	7.000,00
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL PARA ADULTOS	1983	19,000	799,0000	15.181,00
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	BATERIA DE LITIO TIPO MOEDA 3V CARTELA COM 01 UNIDADE	1960	200,000	0,5900	118,00
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRE	AMITRIPTILINA 75 MG COMP	1971	11.010,000	0,2050	2.257,05
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRE	Amoxicilina, 50mg/mL, pó para suspensão oral - frasco 150mL	1971	200,000	4,9999	999,98
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRE	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	1971	17.010,000	0,0890	1.513,89
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRE	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	1971	12.000,000	0,0714	856,80
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRE	CEFTRIAXONA SODICA 1 GR, INTRAMUSCULAR COM AMPOLA DILUENTE PARA CADA DOSE SENDO QUE O DILUENTE DEVE CONTER SOLUÇÃO ANESTESICA DE LIDOCAINA 1%.	1971	400,000	8,2800	3.312,00
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRE	GENTAMICINA 5ML/FRASCO	1971	15,000	7,9799	119,70
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRE	PROPAFENONA CLORIDRATO, 150 MG	1993	1.200,000	0,8700	1.044,00
MELISSA HAIGERT COUTO MORAES 9291317209'	CURSO	1926	3,000	250,0000	750,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. 1,0KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNA 12% SENDO, 52% SORO DE LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO. 53%CARBOIDRATO SENDO, 32,5% MALTODEXTRINA, 35% SACAROSE E 32,5% XAROPE DE MILHO. 35% DE GORDURAS SENDO, 20% TCM, 42% ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 7% ÓLEO DE MILHO E 5 % LECITINA DE SOJA. OSMOLALIDADE:308 MOSM/KG DE ÁGUA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	1881	25,000	41,0000	1.025,00
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPIT/	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 5 A 10 LITROS.FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA, SEM TERMÔMETRO ACOPLADO, COM ALÇA E TAMPA. (CIM8490).	2035	1,000	109,0000	109,00
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPIT/	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA. CAPACIDADE DE 3LITROS.	2035	5,000	4,3500	21,75
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPIT/	SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL, CAPACIDADE 4 FRASCOS, HASTE CROMADA, PÉS ESMALTADOS COM RODÍZIOS.	2087	1,000	141,0000	141,00
MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME	TUBO PARA COLETA VACUOTAINER COM K3 EDTA, 4 ML, EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE. COR DA TAMPA: ROXA.	1992	1.000,000	0,5000	500,00
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	1998	1.900,000	0,3185	605,15
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RISPERIDONA 1 MG/ML FRACO COM 30 ML	2078	100,000	4,9890	498,90
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TETRACICLINA 500 MG - COMPR.	1924	1.200,000	0,2200	264,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PAULI E PAULI TRANSPORTES E TURISMO LTDA	VEÍCULO 15 LUGARES PARA VIAGEM, TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS A FLORIANÓPOLIS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO MEDIANTE VISTORIA A SER REALIZADA ANTES DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.	1899	45,000	718,0000	32.310,00
PAULI E PAULI TRANSPORTES E TURISMO LTDA	VEÍCULO 20 LUGARES PARA VIAGEM, TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS A FLORIANÓPOLIS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO MEDIANTE VISTORIA A SER REALIZADA ANTES DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.	1899	8,000	990,0000	7.920,00
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS	1986	12,000	32,0000	384,00
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SERINGA 60CC BICO CATETER, DESCARTÁVEL. COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM ÊMBOLO DESLIZÁVEL AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8432); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CATARINENSE - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021A/2019 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS	1987	150,000	1,4300	214,50
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	CURATIVO TRATAMENTO OLEOSO, RESTAURADOR DO EPITÉLIO COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ORIGINADOS DE ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, ÁCIDO LINOLÉICO - 200ML	1910	300,000	3,1500	945,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP	1996	64.980,000	0,3599	23.386,30
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	VARFARINA SODICA, 5MG	1995	2.250,000	0,1250	281,25
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	2088	6,000	1.449,9900	8.699,94
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	CARRO PARA TRANSPORTE DE ECG COM 1 GAVETA, 1 Prateleira. Altura: entre 80cm e 85cm; Bandeja superior: comprimento 55cm x largura 38cm com profundidade mínima de 2cm, aproximadamente, com 4 rodas, estas deverão possuir 2 travamentos de freios.	2084	5,000	1.127,0000	5.635,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	ELETROCARDIÓGRAFO COM IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, com tela para visualização dos exames antes da impressão e permite enviar, gerenciar e compartilhar dados dos pacientes através da conexão USB ou LAN. Com Impressora térmica integrada de alta resolução, Impressão em, no máximo, 12 canais no formato A4, em modo grade. Interpretação do ECG e medidas complexas, Bateria recarregável de longa duração, Tela colorida de 7" a 9" com tecnologia, "touchscreen", Visualização prévia de, no mínimo 12 canais simultâneos, Transferência das informações via USB, Detecção automática de arritmias, Memória interna para armazenar entre 180 e 200 exames. 220 Volts. Registro na ANVISA. Garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação. Itens inclusos: 01 Cabo paciente de 10 vias. 2 Conjuntos adulto de Pera Látex, 6 Unidades cada conjunto. Conjunto de 6 eletrodos precordiais e 4 eletrodos de membros. 01 bobina de papel termo sensível, rolo com rendimento para 100 exames.	2084	5,000	9.800,0000	49.000,00
R.S. VAREJO EIRELI	FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS CABO: 3 METROS) (CIM10255)	2048	30,000	38,9500	1.168,50
R.S. VAREJO EIRELI	TELEFONE	1965	45,000	197,7300	8.897,85
RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMI	BOBINA DE SENHAS CONTENDO DOIS MIL NÚMEROS PRÉ IMPRESSOS EM PAPEL PICOTADO, ATRAVÉS DE DUAS SEQUENCIAS DE 000 A 999.	1957	20,000	104,1500	2.083,00
RSUL EIRELI	CAIXA DE PASTA SUSPENSA COM 50 UNIDADES	1919	20,000	72,5000	1.450,00
RSUL EIRELI	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES. (CIM2256); 4,00 CAIXA DE GIZ DE CERA CURTO, COM 12 CORES SORTIDAS, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO	1964	20,000	15,0000	300,00
RSUL EIRELI	COLA EM BASTAO 40 GR	1964	50,000	1,6400	82,00
RSUL EIRELI	COLA PARA ISOPOR E EVA, TUBO COM NO MINIMO 90 GRAMAS	1964	20,000	3,1500	63,00
RSUL EIRELI	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 MM	1917	60,000	4,8000	288,00
RSUL EIRELI	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 45 m	1964	10,000	8,4900	84,90
RSUL EIRELI	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FABRICADA EM POLIPROLENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS 12MM X 30M. EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	2038	100,000	3,8400	384,00
RSUL EIRELI	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS 45MMX45M. EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	2039	100,000	8,4900	849,00
RSUL EIRELI	GIZ DE CERA GROSSO CIXA COM NO MINIMO 12 CORES SORTIDAS	1964	20,000	1,4500	29,00
RSUL EIRELI	GRAMPEADOR PARA MADEIRA PARA GRAMPO 106/6	1964	2,000	15,8000	31,60
RSUL EIRELI	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, DESING ERGONOMICO , BASE EM BORRACHA ANTI-ESLIZANTE	1964	5,000	7,6800	38,40
RSUL EIRELI	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 4 CORES, PONTA 2MM REDONDA, ESTOJO COM 4 UNIDADES NAS CORES AZUL PRETA, VERMELHA E VERDE	1964	4,000	5,0000	20,00
RSUL EIRELI	SUPORTE DE FITA ADESIVA COMPATIVEL COM A FITA DE 12MMX40M	1964	5,000	9,5000	47,50
RSUL EIRELI	TESOURA INOXIDAVEL GRANDE COM CABO DE POLIPROPILENO	1964	10,000	3,2000	32,00
RSUL EIRELI	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA ONJUNTO CONTENDO 5 CORES COM 4GR CADA.	1961	20,000	7,0300	140,60
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	FINASTERIDA 5 MG	1923	9.990,000	0,4380	4.375,62
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	GLICAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	2002	12.000,000	0,3900	4.680,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SC MED DISTR MEDICO HOSPITALAR LTDA	ATADURA CREPE 13FIOS TIPO I, 12CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO , BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PRODUTO DEVE STAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	1985	100,000	4,8900	489,00
SC MED DISTR MEDICO HOSPITALAR LTDA	ATADURA CREPE 13FIOS TIPO I, 8CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO , BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PRODUTO DEVE STAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	1985	100,000	3,0900	309,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	TAXAS	1888	1,000	119,6200	119,62
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	TAXAS	1890	2,000	119,6200	239,24
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	TAXAS	1954	1,000	146,6500	146,65
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	TAXAS	2033	1,000	119,6200	119,62
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEC	SEGURO DPVAT	1889	1,000	16,7100	16,71
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEC	SEGURO DPVAT	1891	1,000	16,1500	16,15
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEC	SEGURO DPVAT	1955	1,000	37,5300	37,53
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEC	SEGURO DPVAT	2032	1,000	24,9900	24,99
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEC	SEGURO DPVAT ANUAL	1891	1,000	16,7100	16,71
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMER	CURSO DE MASSAGEM COM PEDRAS QUENTES, CARGA HORÁRIA: 8 HORAS, ASSOCIANDO RECURSOS MANUAIS E COSMÉTICOS	2040	4,000	160,0000	640,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMER	CURSO EM AROMATERAPIA, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS, COMPLEMENTO AOS TRATAMENTOS MASSOTERÁPICOS.	2040	7,000	280,0000	1.960,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	HIDROXIZINA 120 ML	1906	1,000	33,0700	33,07
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	APONTADOR DE METAL	1963	20,000	0,4000	8,00
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	CARTOLINA DIVERSAS CORES	1963	75,000	0,3800	28,50
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM NO MINIMO 400 UN	1963	10,000	7,1800	71,80
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM NO MINIMO 400 UNIDADES	1963	20,000	5,5000	110,00
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	DISPLAY DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE PAREDE A4 (30X21CM)	1920	50,000	17,2500	862,50
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	ENVELOPE OFICIO BRANCO, GRAMATURA MINIMA DE 75G/M2 E MAXIMA DE 90G/M2 DIMENSÕES FECHADO 114MMX229MM, CAIXA COM 1000 UNIDADES	1963	2,000	59,8200	119,64
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	FIO DE NYLON 0,25MM ROLO COM 100 METROS	1963	5,000	4,1000	20,50
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	FIO DE NYLON 0,50MM ROLO COM 100 METROS	1963	5,000	9,0000	45,00
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	FITA COM DUAS FACES, FABRICADA EM ESPUMA DE POLIETILENO PARA FIXAÇÃO PERMANENTE , ROLO COM NO MÍNIMO 24MMX1,50M. (CIM8860)	2036	100,000	3,8900	389,00
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	FITA ZEBRADA PRA ISOLAMENTO TAMANHO 7CMX200M PRETO COM AMARELO	1963	5,000	19,7900	98,95
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	GLITER EMBALAGEM COM 250G.	1963	20,000	11,1400	222,80
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	IMÃS COLORIDOS PARA QUADRO MAGNETICO, CARTELA COM 12 UNIDADE	1963	5,000	5,3200	26,60
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	LANTEJOULA MÉDIA EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	1963	6,000	2,2300	13,38
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	LANTEJOULA GRANDE EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	1963	6,000	2,8800	17,28

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	LANTEJOULA PEQUENA EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	1963	6,000	1,7600	10,56
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	PAPEL LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, COM MOTIVOS INFANTIS, ROLO COM NO MINIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA	1963	5,000	39,1000	195,50
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	PASTA DE PLASTICO TAM A4 COM ELASTICO	1963	50,000	2,5900	129,50
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	TINTA SPRAY. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA	1963	20,000	13,5000	270,00
SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	VERNIZ	1963	10,000	11,9000	119,00
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AGUA DESTILADA	1997	600,000	0,1300	78,00
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	1911	400,000	8,8000	3.520,00
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	1911	360,000	4,9800	1.792,80
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	1991	1.000,000	0,4000	400,00
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRE	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UTILIZADO PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES COM OBSTIPAÇÃO LIGEIRA E ESTÁ ADEQUADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ALIMENTAR ÚNICA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS. 400G	1879	24,000	9,3200	223,68
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA , BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2, A3, A 3,5, A4, B1, B2, B3, C2, D3, ENTRE OUTRAS.	2080	60,000	38,0000	2.280,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO	AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA, COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	2080	10,000	23,9800	239,80
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA COM BISEL TRIFACETADO E CANULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE	2080	50,000	25,5000	1.275,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA Á BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES, PÓ 38GR. COMP. ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA	2080	40,000	10,2000	408,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO	PONTA PARA ULTRASSON PERIODENTAL	1922	10,000	45,0000	450,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGDMA E PEGDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO PARA AS CORES ESMALTE, CORPO E DENTINA E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS CORES TRANSLÚCIDAS. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES ESMALTE: A1E, A2E, A3E, B1E, B2E. CORPO: A1B, A2B, A3B, 5B, A4B, A6B. DENTINA: A1D, A2D, A3D, A4D. TRANSLÚDIAS: CINZA, AZUL E AMARELO, ENTRE OUTRAS	2080	60,000	49,7200	2.983,20
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA, SERINGA CONTENDO 4G, DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2, A3, A 3.5, A4, B2, B3, C2, C4, ENTRE OUTRAS.	2080	60,000	24,0000	1.440,00
TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HSOPITALARES L	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO INDICADO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. FÁCIL DE USAR; * RESULTADO EM 24 HORAS; * UTILIZADA UMA POPULAÇÃO CONHECIDA DE ESPOROS BACTERIANOS RESISTENTES AO CALOR, GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS; * NECESSÁRIO MINI INCUBADORA PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES; * VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CX COM 10 UNIDADES	1916	80,000	24,6300	1.970,40
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELH	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS AR QUENTE/FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO R410A, SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM, FUNÇÃO SIGA-ME, COM UM SENSOR NO CONTROLE REMOTO, A FUNÇÃO PERMITE QUE A TEMPERATURA DESEJADA SEJA MANTIDA ONDE ESTÁ LOCALIZADO O CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO GARANTINDO UM AR MAIS SAUDÁVEL, FUNÇÃO ECO ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO DURANTE O SONO, FUNÇÃO BRISA MOVIMENTO DAS ALETAS QUE PRODUZ UMA AGRADÁVEL SENSAÇÃO DE BRISA FUNÇÃO TURBO COM APENAS UM TOQUE VOCÊ SELECIONA A MÁXIMA PERFORMANCE, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FUNÇÃO DESUMIDIFICAR RETIRA A UMIDADE EXCESSIVA DO AR, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO DESLIGA/LIGA DISPLAY OPÇÃO DE LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA ATRAVÉS DE UM BOTÃO NO CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO AUTO O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS OFERECE MAIS COMODIDADE PARA OPERAR O PRODUTO E AINDA CONTA COM UM RELÓGIO DIGITAL E INDICADOR DE TEMPERATURA AMBIENTE NO DISPLAY, COM ISNTALAÇÃO NO LOCAL DEFINIDO PELO SECRETÁRIO.	1959	1,000	1.490,0000	1.490,00
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -	ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG	1999	990,000	0,0620	61,38
				Total Geral do Mês ---->	329.760,93

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	ELEMENTO DO FILTRO	803	1,000	60,0000	60,00
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	FILTRO AR VEICULOS	803	1,000	70,0000	70,00
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL	803	1,000	40,0000	40,00
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	FILTRO DE OLEO	803	1,000	24,0000	24,00
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO	803	4,000	44,0000	176,00
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	VEDAÇÃO	803	1,000	10,0000	10,00
DEBORA DA LUZ MARTINHO 05602370900	CONSERTO MÁQUINA DE COSTURA	842	1,000	610,0000	610,00
EDNA CAVICHON 02948846960	REFEIÇÃO MARMITEX MÉDIA ACONDICONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVÉL DE ISOPOR COM TAMPA, PESANDO NO MÍNIMO 800 GRAMAS. CONTENDO ARROZ E FEIJÃO, UM TIPO DE LEGUME REFOGADO, CARNE EM MOLHO (FRANGO OU BOVINA)AO PONTO, CARNE ASSADA OU GRELHADA (FRANGO, BOVINA OU SUINA), UM TIPO DE MASSA, SALADA COZIDA E DOIS TIPOS DE SALADA CRUA, MAIONESE (EMBALAGENS SEPARADAS NA MARMITA)	843	27,000	14,8000	399,60
EDNA CAVICHON 02948846960	REFRIGERANTE LATA 350 ML	843	27,000	3,9000	105,30
ELETRONICA DALMOLIN LTDA	MANUTENÇÃO/CONSERTO FONTE DE MESA SOM NCA	841	1,000	160,0000	160,00
LUIZÃO CHAVEIRO - LUIS OSVALDO MACHADO	CÓPIA DE CHAVES	802	14,000	6,9000	96,60
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS I	BRITA Nº1	831	16,000	72,0000	1.152,00
ROGERIO MENEGAZZO	LOCAÇÃO DE UMA SALA PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS.		4,000	2.200,0000	8.800,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	MULTA	798	1,000	1,6200	1,62
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	TAXA DARE VEÍCULO FIAT SIENA QHV 3028	806	1,000	119,6200	119,62
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEC	SEGURO DPVAT	807	1,000	16,1500	16,15
TOIGO & FERRARI LTDA - ME	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO INSTANTÂNEO. ASPECTO:PÓ HOMOGENEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARCTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. ISENTO DE FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, OBTIDO DA MISTURA DE CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ VITAMINAS E MINERAIS E AROMA NATURAL DE CHOCOLATEM LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 KG INTEGRA, SEM ABERTURAS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	830	60,000	9,9500	597,00
TOIGO & FERRARI LTDA - ME	AÇÚCAR REFINADO: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 5KG, EM POLIETILENO LEITOSO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	830	60,000	10,9900	659,40
TOIGO & FERRARI LTDA - ME	ARROZ PARBOLIZADO: CLASSE: LONGO FINO-TIPO 1.O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE ATÉ 5KG. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	830	60,000	11,9900	719,40
TOIGO & FERRARI LTDA - ME	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	830	60,000	4,6900	281,40
TOIGO & FERRARI LTDA - ME	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , deverá ser obtido de matérias primas sâns. E limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G.	830	60,000	4,9900	299,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
TOIGO & FERRARI LTDA - ME	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, pacote com 500 gramas, reembalado em embalagem resistente, apresentar comprovação de selo de pureza, Grãos Selecionados, Torrados em Suspensão que proporciona mais aroma e sabor ao café, moídos e embalados a vácuo.	830	60,000	9,9500	597,00
TOIGO & FERRARI LTDA - ME	DOCE DE LEITE, CONTENDO, AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE AMIDO DE MILHO, ANTIUMECTANTE E ESTABILIZANTE,BICARBONATO DE SÓDIO CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO TRISSÓDICO DIHIDRATADO EMBALAGEM DE400 GR	830	60,000	4,9900	299,40
TOIGO & FERRARI LTDA - ME	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NAS PROPORÇÕES DETERMINADAS PELA ANVISA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	830	60,000	4,9900	299,40
TOIGO & FERRARI LTDA - ME	FEIJÃO TIPO I, preto, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, escuro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalagem de 1 Kg	830	120,000	4,6900	562,80
TOIGO & FERRARI LTDA - ME	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: EMBALAGEM 100G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	830	60,000	2,8900	173,40
TOIGO & FERRARI LTDA - ME	FUBÁ DE MILHO AMARELO: EMBALAGEM 1KG: ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO NAS PROPORÇÕES DETERMINADAS CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA VIGENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O RPODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES.	830	120,000	2,6900	322,80
TOIGO & FERRARI LTDA - ME	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 500 GR	830	120,000	9,6800	1.161,60
TOIGO & FERRARI LTDA - ME	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE EMB. DE 500 GRAMAS.	830	120,000	2,9900	358,80
TOIGO & FERRARI LTDA - ME	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G	830	60,000	3,9900	239,40
TOIGO & FERRARI LTDA - ME	ÓLEO DE SOJA REFINADO embalagem de 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, de 900ml – Validade mínima de 12 meses.	830	60,000	3,3900	203,40
TORK COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTA	BALDE DE TINTA 18 LITROS CORES CLARAS.	805	2,000	199,0000	398,00
				Total Geral do Mês ---->	19.013,49

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 231/2019

Publicação Nº 2195398

DECRETO Nº. 231/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados) procedido por VALDERES MARIA DE ANDRADE AGUIAR E OUTRO, situado na Rua Bernardo Olsen, esquina com a Rua João Noemberg, Bairro Marcílio Dias, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 33.553, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 05, com área de 600,00 m² e lote nº 06, com área de 600,00 m² , todos pertencentes à quadra nº 1818, conforme requerimento protocolado sob nº. 5601/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/10/2019.

DECRETO Nº 232/2019

Publicação Nº 2194790

DECRETO Nº 232/2019

"ANULAR O PROCESSO SELETIVO 005/SMS/2019, UNICAMENTE EM RELAÇÃO À VAGA DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO: O erro formal na nomenclatura do cargo de técnico em higiene bucal, que integrou vaga no processo seletivo para contratação temporária 005/SMS/2019, visto que constou como TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, em desconformidade com a lei de criação do cargo, Lei 2.477/92, resolve:

DECRETA

Art. 1º. Fica anulado o processo seletivo 005/SMS/2019, unicamente em relação à vaga de "TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL", bem como todos os atos subsequentes, ou seja, a homologação da relação dos inscritos para o cargo de Técnico em saúde Bucal – 40 horas, no decreto 213/2019, a homologação do resultado final em relação ao cargo supracitado, no decreto 216/2019 e edital de convocação 88/2019, anexo I, que convocou Patricia Bail Rodrigues para ocupar a vaga, datado de 03 de outubro de 2019.

Art. 2º. Fica Ratificado todos os outros itens do edital, em relação aos cargos de médico pediatra, médico ginecologista/obstetra, médico e enfermeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Canoinhas/SC, 10 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/10/2019.

EDITAL N° 89/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 006/SMS/2019.

Publicação Nº 2195397

EDITAL Nº. 89/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 006/SMS/2019.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 006/SMS/2019.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher os cargos relacionados no Anexo I do Presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº. 006/SMS/2019, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EDITAL N° 89/2019

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO PEDIATRA – 10 HR
Nome: Adriana Josiek

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA – 10 HR
Nome: Saulo Pinto Sabatini

CARGO: MÉDICO ESF – 40 HR
Nome: Carolina Policeno Paulin

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMAS 1-10/2019

Publicação Nº 2194473

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 1-10/2019
Prorrogação
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° FMAS TP13/2019
Data de assinatura: 30/09/2019.
Contratada: ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.624.275/0001-45
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS/CENTRAIS DE GÁS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E TESTES DE ESTANQUEIDADE EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do prazo: A vigência que era até 30/09/2019, passará a ser até 30/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS 1-34/2019

Publicação Nº 2194511

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-34/2019
Prorrogação
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° FMS TP13/2019
Data de assinatura: 30/09/2019.
Contratada: ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.624.275/0001-45
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS/CENTRAIS DE GÁS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E TESTES DE ESTANQUEIDADE DESTINADO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PSCICOSSOCIAL - CAPS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do prazo: A vigência que era até 30/09/2019, passará a ser até 30/10/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS 2-08/2019

Publicação Nº 2194529

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 2-08/2019
Outros
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° FMS DL2/2019
Data de assinatura: 10/10/2019.
Contratada: M K CLINICA VETERINARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.716.103/0001-22
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CASTRAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do prazo: A vigência que era até 18/11/2019, passará a ser até 15/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS 43/2019

Publicação Nº 2194814

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 43/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS PR40/2019
Data de assinatura: 01/10/2019
Contratada: CLÍNICA MÉDICA SÃO MATEUS DO SUL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.802.319/0001-57
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 372.000,70 (trezentos e setenta e dois mil reais e setenta centavos)
Vigência: 01/10/2019 a 01/10/2020
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS 5-49/2018

Publicação Nº 2194570

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 5-49/2018
Renovação
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS PR125/2018
Data de assinatura: 09/10/2019.
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO À VEÍCULOS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A VEÍCULOS DE USO DO 9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 3.662,37
Do prazo: A vigência que era até 09/10/2019, passará a ser até 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FUNREBOM 1-07/2018

Publicação Nº 2194596

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 1-07/2018
Renovação
Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FUNR PR125/2018
Data de assinatura: 09/10/2019.
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO À VEÍCULOS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A VEÍCULOS DE USO DO 9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 1.544,29
Do prazo: A vigência que era até 09/10/2019, passará a ser até 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 1-72/2019

Publicação Nº 2194605

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-72/2019
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP13/2019
Data de assinatura: 30/09/2019.
Contratada: ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.624.275/0001-45
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS/CENTRAIS DE GÁS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E TESTES DE ESTANQUEIDADE EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 30/09/2019, passará a ser até 30/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 1-94/2019

Publicação Nº 2194639

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-94/2019
Supressão
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP20/2019
Data de assinatura: 30/09/2019.
Contratada: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.137.794/0001-26
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA NO PORTAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, NESTA CIDADE DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 1.959,73
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 1-97/2019

Publicação Nº 2194625

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-97/2019
Outros
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Concorrência N.° PMC CA5/2019
Data de assinatura: 14/10/2019.
Contratada: COOPERATIVA COOPERCEASA OURO VERDE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.325.848/0001-02
Objeto Contratado: CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, COM ÁREA DE 1.225,307 M², DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS COMPOSTAS POR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, COFORME LEI MUNICIPAL 6.219/18.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
A posse no imóvel fica a partir do dia 03/10/2019, conforme memorando n° 10.983/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 100/2019

Publicação Nº 2194945

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 100/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP23/2019
Data de assinatura: 19/09/2019

Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.279.711/0001-60
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A: PINTURA DOS 427,29 M² DE PISO NA QUADRA DA PRAÇA LAURO MULLER; CONSTRUÇÃO/DEMOLIÇÃO E REALOCAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO BAIRRO PIEDADE E INSTALAÇÃO DE COBERTURA FIXA EM POLICARBONATO ALVEOLAR NO ACESSO DA AMBULÂNCIA – UPA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 64.273,68 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 19/09/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 101/2019

Publicação Nº 2194956

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 101/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR109/2019
Data de assinatura: 30/09/2019
Contratada: FAITEC-EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.456.909/0001-87
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA CORREIA TRANSPORTADORA DO BRITADOR MARCA FAÇO, MODELO 80X50C, SITUADO NA LOCALIDADE DO RIO DO PINHO, MUNICIPIO DE CANOINHAS, DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, COM MÃO DE OBRA PARA COLAGEM E MONTAGEM DA MESMA NO EQUIPAMENTO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 10.975,00 (dez mil e novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 30/09/2019 a 30/10/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 102/2019

Publicação Nº 2194961

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 102/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP24/2019
Data de assinatura: 02/10/2019
Contratada: WESTLINE INFORMATICA E AUTOMACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.212.863/0001-95
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA TELEFONIA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 100.441,71 (cem mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos)
Vigência: 07/10/2019 à 07/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 2-65/2019

Publicação Nº 2194664

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-65/2019
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° PMC DL13/2019
Data de assinatura: 30/09/2019.
Contratada: EDEMAR REESE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.371.301/0001-40
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO ONDE ENCONTRA-SE A ESTAÇÃO DE TRATAMENO DE ESGOTO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 30/08/2019, passará a ser até 15/11/2019.

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC N° 2-77/2019

Publicação Nº 2194759

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-77/2019
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP8/2019
Data de assinatura: 30/09/2019.
Contratada: SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUN. V, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.386.445/0001-43
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA E GUARDA CORPO NAS PASSARELAS ESPALHADAS ENTRE O TRECHO DO CANAL DE DRENAGEM DA RUA JOSÉ BOITEUX, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAS E MAO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 12/09/2019, passará a ser até 30/10/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PORTARIA Nº 1416/2019

Publicação Nº 2194751

PORTARIA Nº. 1416/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de INDIAMARA FÁTIMA FRANCO IENDRAS, contratada na função de Auxiliar de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/10/2019 a 05/11/2019, conforme Memorando nº 10.867/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/10/2019.

PORTARIA Nº 1417/2019

Publicação Nº 2194673

PORTARIA Nº. 1417/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido DEBORA MARIA DRANKA BAY, efetiva no cargo de Monitor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07/10/2019, conforme Memorando nº 11.631/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/10/2019.

PORTARIA Nº 1418/2019

Publicação Nº 2194674

PORTARIA Nº. 1418/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor EDENILSON DE CASTRO OLIVEIRA, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, a desfrutar no período de 08/10/2019 a 06/11/2019, conforme Memorando nº 11.611/SMODU/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/10/2019.

PORTARIA Nº 1419/2019

Publicação Nº 2194679

PORTARIA Nº. 1419/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SABRINA SCHWED LINZMEIER, efetiva no cargo de Professor de Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 04/10/2019 a 08/01/2020, conforme Memorando nº 11.674/SME/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/10/2019.

PORTARIA Nº 1420/2019

Publicação Nº 2194706

PORTARIA Nº. 1420/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Instrutor Agrícola, 40 horas semanais, o profissional ARISTEU FERREIRA DE SOUZA, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocado conforme Edital nº 87/2019, com lotação na Secretaria

Municipal de Educação, designado no ano letivo de 2019, para atuar na EBM Evaldo Dranka, período matutino e vespertino, iniciando suas atividades a partir de 16/10/2019, conforme Memorando nº 11.665/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/10/2019.

PORTARIA Nº 1421/2019

Publicação Nº 2194711

PORTARIA Nº. 1421/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional AGLACI SABATKE IURKIV, que exerce o cargo de Professor de Anos Iniciais, na EBM Gertrudes Muller e EBM Dr Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2019, Conforme Memorando nº 11.649/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/10/2019.

PORTARIA Nº 1422/2019

Publicação Nº 2194719

PORTARIA Nº. 1422/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho da servidora CAROLINA DOS SANTOS MACHADO DRANSFELD, contratada no cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas semanais, lotada no GEM Gertrudes Muller, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/10/2019, conforme Memorando nº 11.652/SME/2019.

Art. 2º - Rescindir o contrato de trabalho da servidora SANDRA REGINA RODRIGUES, contratada no cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas semanais, lotada na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/10/2019, conforme Memorando nº 11.652/SME/2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/10/2019.

PORTARIA Nº 1423/2019

Publicação Nº 2194756

PORTARIA Nº. 1423/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, a profissional LUCINEIA MATURICIO SCHWARZ , aprovada em hábil e competente Processo Seletivo 001/SMS/2019, e convocada conforme Edital nº 082/SMS/2019, para atuar na UPA-24h, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 09/10/2019 à 07/02/2020, para ocupar temporariamente a vaga da servidora Cristiane Maria Chuk Pires Dias, conforme Memorando nº 11.682/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/10/2019.

PORTARIA Nº 1424/2019

Publicação Nº 2194727

PORTARIA Nº. 1424/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 1207/2019, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. CAMILA WALTER;
2. SIMONE MARIA WENDT;
3. EVERTON RANTUM.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito nos documentos em anexo.

Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/10/2019.

PORTARIA Nº 1425/2019

Publicação Nº 2194744

PORTARIA Nº. 1425/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ANTONIO IRINEU CORDEIRO, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 11/11/2019 a 10/12/2019, conforme Memorando nº 11.687/SMODU/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/10/2019.

PORTARIA Nº 1427/2019

Publicação Nº 2194732

PORTARIA Nº. 1427/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/10/2019, conforme Memorando nº 11.757/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/10/2019.

PORTARIA Nº 1428/2019

Publicação Nº 2194762

PORTARIA Nº. 1428/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Enfermeiro, a profissional SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE, aprovada em hábil e competente Processo Seletivo 005/SMS/2019, e convocada conforme Edital nº 088/SMS/2019, para atuar na UBS do Alto das Palmeiras, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 09/10/2019 à 08/02/2020, para ocupar temporariamente a vaga da servidora Grasielly Cristina Alves, afastada por licença gestação, conforme Memorando nº 11.743/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/10/2019.

PORTARIA Nº 1429/2019

Publicação Nº 2194766

PORTARIA Nº. 1429/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional ANGELA MARIA PONTAROLO HACKER, que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, no CEI Santa Barbara, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/10/2019, Conforme Memorando nº 11.830/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/10/2019.

PORTARIA Nº 1430/2019

Publicação Nº 2194771

PORTARIA Nº. 1430/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora GLADIS MARIA THEODOROVITZ, que exerce o cargo comissionado de Assessor Jurídico, junto ao Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 30/10/2019 a 13/11/2019, conforme Memorando nº 10.304/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/10/2019.

PORTARIA Nº 1431/2019

Publicação Nº 2194778

PORTARIA Nº. 1431/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor ADILSON JOSÉ SAMARONE FONTANA, efetivo no cargo de Fiscal I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria e Turismo, referente ao período

aquisitivo de 2018/2019, conforme Requerimento Protocolado sob o nº 5.273/SMAFO/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/10/2019.

PORTARIA Nº 1438/2019

Publicação Nº 2194783

PORTARIA Nº. 1438/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 007/SMS/2019

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Processo Seletivo - Edital nº 007/SMS/2019, visando à contratação temporária de Profissionais para atuar junto á Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para apreciar recursos e demais atos necessários.

• João Ramão;
• Alexandra Lavina Iglikowski;
• Rafaeli Maize Zieruth.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/10/2019.

PORTARIA Nº 1439/2019

Publicação Nº 2194786

PORTARIA Nº. 1439/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade à CHAIANE VIEIRA FERRAZ KRIGINSKI, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, atuando no CEI Emilia Ferrero, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 07/01/2020 a 24/02/2020, conforme Memorando nº 11.753/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/10/2019.

PORTARIA Nº 1440/2019

Publicação Nº 2194781

PORTARIA Nº. 1440/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de CHAIANE VIEIRA FERRAZ KRIGINSKI, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/12/2019 a 24/02/2020, conforme Memorando nº 9.846/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/10/2019.

PORTARIA Nº 1443/2019

Publicação Nº 2195491

PORTARIA Nº. 1443/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado OSVALDO DE BARROS, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 15/10/2019, conforme Memorando nº 12.131/SMODU/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/10/2019.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº FMS 04/2019

Publicação Nº 2195189

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º FMS 04/2019
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LECO (LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA) E RNM (RESSONÂNCIAS NUCLEARES MAGNÉTICAS) AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS.
Prestadores: Qualquer prestador de serviços, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, que atenda as condições do edital.
Inscrições: A partir de 14 de outubro de 2019.
Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro – Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Edital: Edital completo disponível no site da prefeitura, no link – licitações.
Canoinhas/SC, 15 de outubro de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. FMAS 04/2019

Publicação Nº 2195364

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. FMAS 04/2019

O Município de Canoinhas/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº. 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 31/10/2019, às 13h45min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS AS MELHORIAS NO CENTRO MULTI USO – SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO NA RUA 03 DE MAIO, Nº 146, CENTRO, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS-SC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento de propostas até as 13h30mim do dia 31/10/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO 12/2019 CMDCA

Publicação Nº 2194806

RESOLUÇÃO 12/2019

Retifica critérios de julgamento para seleção de projetos do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio de sua presidente, Sra. Viviana Wachtel Seleme Uba, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/2005:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 19 de setembro de 2019;

RESOLVE

Art.1º - Retificar o critério de Julgamento para seleção dos projetos do Fundo da Infância e Adolescência FIA;

Onde se lê:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
d)Quanto a qualidade do projeto: ( )caráter inovador – valor 0,25 ( ) caráter humanitário – valor 0,25 ( )caráter contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Canoinhas – valor 0,5	- Grau pleno da descrição (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0

Leia-se:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
d)Quanto a qualidade do projeto: ( )caráter inovador – valor 0,5 ( )caráter contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Canoinhas – valor 0,5	- Grau pleno da descrição (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 11 de outubro de 2019.
Viviana Wachtel Seleme Uba
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO 13/2019 CMDCA

Publicação Nº 2194812

RESOLUÇÃO 13/2019

Aprovar o Plano de Ação e Aplicação para utilização dos recursos do FIA no ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio de sua presidente, Sra. Viviana Wachtel Seleme Uba, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/2005;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada em 10 de outubro de 2019;

RESOLVE

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação para utilização dos recursos do FIA no ano de 2020.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 11 de outubro de 2019.
Viviana Wachtel Seleme Uba
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capão Alto

PREFEITURA

EDITAL COMPLETO Nº FMS007/2019 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DOS PACIÊNTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTOS SC.

Publicação Nº 2195003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n.º 007/2019
Pregão Presencial n.º FMS007/2019 – Registro de Preços - Exclusivo Para Micro Empresas

página:.....

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° FMS007/2019
REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS

1. Preâmbulo

1.1 GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA, Secretária Municipal de Saúde de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preço**, do tipo **Menor preço**, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes **n.º 01** – **PROPOSTA COMERCIAL** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA **31/10/2019** do às hs **09:30**, no Setor de Licitações, situada na ***Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.***

1.3 O início da abertura do **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL** dar-se-á a partir das **09:35hs** do dia **31/10/2019**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no **item 1.2**.

1.4 DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DOS PACIÊNTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTOS SC., conforme descrição em Anexo deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.1 com falência decretada;
1.5.2 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Da apresentação dos envelopes

2.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO- SC
PREGÃO Nº FMS007/2019
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO- SC
PREGÃO Nº FMS007/2019
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção do fundo Municipal de Saúde de Capão Alto.

2.1.3 Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "I"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 As empresas que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento registrado na Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.5.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** ou **através de declaração verbal que constará em ata da sessão**.

2.5.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO- SC
PREGÃO Nº FMS007/2019
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope **nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

3.1.2 Número deste Pregão;

3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do **item "1.4"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	descrição	Unid.	Qtide	Marca	Preço Unit.	Preço Total

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso da proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em 60(sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade,** expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente,

conforme modelo constante do **Anexo "II"**, nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social(Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira(Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;

4.6 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.**

4.8 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **subitem 1.2** deste Edital.

4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser

apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

4.10.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **subitem 4.3**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item,** a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.1.1

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.2.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 4** e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 4 e seus subitens**, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.8.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem 5.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que

ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço **Por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, **Por item**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 Forma de entrega será Fracionada, conforme demanda do Fundo municipal de saúde de Capão Alto SC.

7.2 O local de entrega será na Sede do fundo municipal de saúde de Capão Alto (Rua Atílio Mortari, S/N, Capão Alto/SC), ou dentro dos limites do município de Capão Alto, diretamente na residência onde o paciente do fundo municipal de saúde fará uso do oxigênio medicinal, conforme descrito na observação da Autorização de Fornecimento.

7.3 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 12(DOZE) HORAS a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.4 Fretes, traslados e quaisquer despesas provenientes da entrega e fornecimento dos itens componentes do objeto deste edita, correm às custas dos fornecedores.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8. 1 A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) D**otação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.3.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

8.3.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

8.3.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

8.3.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;

10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município

de Capão Alto poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

10.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

11. DO DIREITO DE RESERVA:

11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

11.2 Receber o(s) material(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);

11.3 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;

11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

12.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

13.7 Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.11.1 adiada a abertura da licitação;

13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

13.11.3 filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS;
Anexo "V" - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Capão Alto, SC,15/10/2019

GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Capão Alto

PREGÃO Nº FMS007/2019

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Fundo Municipal de Saúde de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) **_____**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **_____** e do CPF nº **_____**, a participar da licitação instaurada pelo **Fundo Municipal de Saúde de** Capão Alto, SC, na modalidade **PREGÃO Nº** FMS007/2019, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **_____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº FMS007/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO Nº** FMS007/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº FMS007/2019

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº** FMS007/2019 instaurado pelo **Fundo Municipal de Saúde de** Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº FMS007/2019

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS
Termo de Referência

Planilha de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1891 - Carga de oxigênio medicinal para cilindro de aço com capacidade de (6m³)	M³	320	140,00	44.800,00
2	9173 - Carga de oxigênio medicinal para cilindro de aço com capacidade de(3m³)	M³	200	108,33	21.666,00
3	9174 - Carga de oxigênio medicinal para cilindro de aço com capacidade de (1m³)	M³	60	88,33	5.299,80
				Total Geral	**71.765,80**

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais contratados;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo de 12(doze) horas consecutivas.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais / serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços realizados pela Empresa Registrada, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

PREGÃO Nº FMS007/2019

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019

ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º15.408.168/0001-08, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pela sua Secretária Sr.ª, **GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA** portador do CPF nº ....., doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2019, correlato à Pregão Presencial nº ..../2019, aberta em .../.../2019 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DOS PACIÊNTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTOS SC., em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Forma de entrega será Fracionada, conforme demanda do Fundo municipal de saúde de Capão Alto SC.

2.2 O local de entrega será na Sede do fundo municipal de saúde de Capão Alto (Rua Atílio Mortari, S/N, Capão Alto/SC), ou dentro dos limites do município de Capão Alto, diretamente na residência onde o paciente do fundo municipal de saúde fará uso do oxigênio medicinal, conforme descrito na observação da Autorização de Fornecimento .

2.3 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 12(DOZE) HORAS a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.4 Fretes, traslados e quaisquer despesas provenientes da entrega e fornecimento dos itens componentes do objeto deste edita, correm as custas dos fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições

estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1012 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas

Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2019.

_____
GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA

_____
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS

_____
Nome;
CPF:

_____
Nome;
CPF:

EXTRATO EDITAL Nº FMS007/2019 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DOS PACIÊNTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTOS SC.

Publicação Nº 2195000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusiva Para Micro Empresas

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, do tipo Menor preço, julgamento Por item, cujo processamento se dará na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do edital de numero FMS007/2019

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DOS PACIÊNTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTOS SC.

Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09:30 horas de 31/10/2019, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 09:35 horas do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 15/10/2019
Gislaine Freitas de Jesus Antunes Pereira
Secretária Municipal de Saúde de Capão Alto

Capinzal

Prefeitura

CIALAR PROCESSO LICITATÓRIO 0007/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2019 ADENDO 001

Publicação Nº 2194662

Processo Licitatório Nº 0007/2019
Pregão Presencial Nº 0003/2019
ADENDO Nº 001

Objeto: Registro de Preço para possível a aquisição de produtos de higiene, de alimentação e medicamentos para uso das crianças acolhidas no Abrigo CIALAR. Com Recursos Próprios.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Emília Barison, n. 130, Loteamento Santa Teresinha, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 12.341.411/0001-20, através do seu Presidente, TORNA PÚBLICA a ocorrência de SUSPENSÃO do edital do Processo Licitatório supra citado.

1. Em virtude do recebimento de pedido de esclarecimento, a qual se encontra em análise por parte do setor administrativo do Consórcio, e, não havendo tempo hábil para seu julgamento antes da data prevista para protocolo dos envelopes fica SUSPENSO o Processo Licitatório até que haja o julgamento das referidas impugnações.

2. Assim que, julgadas as impugnações será remarcada uma nova data para recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Documentação.

Capinzal, 15 de outubro de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Presidente
Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar

DECRETO Nº 091/2019

Publicação Nº 2194567

DECRETO No 091, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova desmembramento de propriedade de Byssany Industrial Ltda. ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar no 211, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo do Município de Capinzal;

DECRETA:
Art. 1o Fica aprovado o desmembramento em que é requerente Byssany Industrial Ltda. ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o no 02.468.059/0001-34, referente ao imóvel com área de 2.165,51 m² (dois mil, cento e sessenta e cinco vírgula cinquenta e um metros quadrados), situado à Rua Pedro Rafael Favorito esquina com a Rua Dona Amélia Matos, Centro, nesta Cidade de Capinzal – SC, correspondente a Chácara "K" da Quadra no 78 da Vila Sezinando, registrado no Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o no 24.492, Livro no 2 "BU", Fls. 224, de propriedade do requerente.

Art. 2o O imóvel citado no caput do art. 1o, fica desmembrado nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, na forma a seguir especificada:

I - Área Total Matrícula no 24.492 ..... 2.165,51 m²
a) Área - Lote no 07 da Quadra 78 ..... 723,28 m²
b) Área - Lote no 08 da Quadra 78 .....360,00 m²
c) Área - Lote no 09 da Quadra 78 .....360,00 m²
d) Área - Lote no 10 da Quadra 78 .....360,00 m²
e) Área - Lote no 11 da Quadra 78 .....362,23 m²

Art.3o Toda a área, dividida em lotes, após a publicação do presente Decreto, será computada no Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade do proprietário, enquanto não se proceder a baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem sobre o imóvel desmembrado.

Art. 4o Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, o requerente/proprietário, pela via legal, submeterão o desmembramento para registro no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal, na forma da legislação vigente.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 15 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 093/2019

Publicação Nº 2195281

DECRETO Nº 093, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera dispositivos do Decreto nº 059, de 30 de abril de 2014, que regulamenta a prestação de serviços públicos de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto, no município de Capinzal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e no art. 3º da Lei Municipal nº 2.022, de 09 de maio de 1997,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 53 do Decreto nº 059, de 30 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. As Categorias de Consumo, consideradas para cálculo da tarifa, nos termos deste regulamento, são:
I - SOCIAL: categoria referente a USUÁRIOS que se enquadrem nos seguintes requisitos:
a) Estar enquadrado na tarifa residencial;
b) Comprovar que esteja regularmente cadastrado, no Cadastro Único para programas sociais do governo federal, como beneficiário do programa bolsa família e atender as demais condições estabelecidas neste regulamento;
c) Se encontrarem adimplentes junto à Autarquia;
d) Constar no cadastro da ligação junto a Autarquia como proprietário e/ou inquilino de um único imóvel;
e) O beneficiário da tarifa social que deixar de cumprir qualquer um dos requisitos estabelecidos, perderá automaticamente a condição de beneficiário.
II - RESIDENCIAL: categoria referente ao consumo de água em imóveis e/ou economias utilizadas para fins exclusivamente residenciais, incluindo-se os imóveis em construção (obras) para fins de moradia;
III - COMERCIAL: categoria referente ao consumo de água em imóveis e/ou economias utilizadas para atividades comerciais, incluindo-se os imóveis em construção (obras) para fins comerciais e outras que, não importando de que natureza ou finalidade, não se enquadrem nas demais categorias;
IV - INDUSTRIAL: categoria referente ao consumo de água em imóveis e/ou economias ocupadas para o exercício de atividade industrial, inclusive os imóveis em construção (obras) para fins industriais;
V - PÚBLICA: categoria referente ao consumo de água em imóveis e/ou economias ocupadas por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo que esta categoria não abrange as sociedades de economia mista e empresas públicas;

VI – PÚBLICA MUNICIPAL: categoria referente ao consumo de água em imóveis e/ou economias de órgãos públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional da esfera Municipal, escolas públicas municipais, conselhos, hospitais e postos de saúde públicos, praças e jardins públicos, cemitérios e outros;
VII – ENTIDADES: categoria referente ao consumo de água em imóveis e/ou economias utilizadas por entidades assistenciais; filantrópicas (asilos, orfanatos, APAEs, e outras); congregações religiosas, templos e igrejas; entidades sem fins lucrativos (clubes esportivos e recreativos, sindicatos, associações e outras)."

Art. 2º O enquadramento na categoria prevista no inciso "VI – PÚBLICA MUNICIPAL" dar-se-á mediante solicitação junto a Autarquia do titular da ligação.

Art. 3º O enquadramento de usuários na categoria "VII – ENTIDADES" fica condicionado ao pedido e apresentação da comprovação documental junto a Autarquia, sendo:
I - inscrição ativa do CNPJ;
II - cópia do ato constitutivo (Estatuto, Contrato Social, outro);
III - ata de posse ou documento atualizado que demonstre o responsável pela entidade.

Art. 4º Altera o ANEXO I - TABELA DE TARIFAS, do Decreto nº 059, de 30 de abril de 2014, passando a vigorar conforme ANEXO I do presente Decreto.

Art. 5º Os usuários contemplados com moradias em programas habitacionais do município ficam isentos do pagamento do serviço de ligação de água.

Art. 6º Fica isenta a cobrança de serviço de ligação de esgoto aos usuários que realizarem o pedido da ligação ao imóvel em até 90 (noventa) dias contados da notificação da Autarquia.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Capinzal/SC, em 15 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO I - TABELA DE TARIFAS

Tarifa Básica Operacional (TBO)

Categorias	Valor (R$)
SOCIAL	11,85
RESIDENCIAL	23,71
COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA	44,09
PÚBLICA MUNICIPAL/ENTIDADES	23,71

NOTA: Aos imóveis que possuem ligação a rede coletora de esgoto, serão acrescidos aos valores 80% (oitenta por cento), a título de TBO (Tarifa Básica Operacional) dos respectivos serviços de esgotamento sanitário.

TARIFA DE ÁGUA

CATEGORIA SOCIAL	
Faixa M³	Valor P/ M³
1 – 10	R$ 1,06
11 – 15	R$ 4,54
16 – 25	R$ 6,61
26 – 50	R$ 7,92
Acima de 50	R$ 9,23

CATEGORIA RESIDENCIAL	
Faixa M³	Valor P/ M³
1 – 10	R$ 2,13
11 – 15	R$ 4,54
16 – 25	R$ 6,61
26 – 50	R$ 7,92
Acima de 50	R$ 9,23

CATEGORIA COMERCIAL / INDUSTRIAL / PÚBLICA	
Faixa M³	Valor P/ M³
1 – 10	R$ 3,99
11 – 30	R$ 7,99
31 – 100	R$ 9,38
Acima de 100	R$ 10,82

CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL / ENTIDADES	
Faixa M³	Valor P/ M³
1 – 10	R$ 2,13
11 – 15	R$ 4,54
16 – 25	R$ 6,61
26 – 50	R$ 7,92
Acima de 50	R$ 9,23

NOTA: Aos imóveis que possuem ligação a rede coletora de esgoto, serão acrescidos aos valores 80% (oitenta por cento), a título de tarifas dos respectivos serviços de esgotamento sanitário.

DECRTO Nº 092/2019

Publicação Nº 2194968

DECRETO No 092, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0501.12.361.0652048	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-096	Aplicações Diretas	1022	55	R$	100.000,00
	Total	1022	55	R$	100.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma do quadro seguinte:

0501.12.361.0652048	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-095	Aplicações Diretas	1001	00	R$	100.000,00
	Total	1001	00	R$	100.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 9 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

EDITAL Nº 038/2019

Publicação Nº 2194659

EDITAL Nº 038, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/09/19	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	1.521,33
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/09/19	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental	4.549,08
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/09/19	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil	954,56
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/09/19	Merenda – Ensino Fundamental	15.459,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/09/19	Merenda – Creches	10.015,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/09/19	Merenda - Pré Escola	8.098,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/09/19	Merenda – AEE	222,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/09/19	Salário Educação	94.929,86
Fundo Nacional de Saúde	04/09/19	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Diversos	3.368,62
Fundo Nacional de Saúde	04/09/19	Atenção à Saúde da População - MAC	58.225,82
Fundo Nacional de Saúde	04/09/19	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate à Endemias	2.375,00
Fundo Nacional de Saúde	04/09/19	PAB Fixo	44.654,00

Fundo Nacional de Saúde	04/09/19	Programa Assistência Farmácia Básica	10.382,06
Fundo Nacional de Saúde	04/09/19	PAB Variável	71.071,58
Fundo Nacional de Saúde	04/09/19	Agentes Comunitários de Saúde	2.500,00
Fundo Nacional de Saúde	04/09/19	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate à Endemias	125,00
Fundo Nacional de Assistência Social	20/09/19	Fundo de Assistência Social Índice de Gestão Descentralizada	1.585,77
Fundo Nacional de Saúde	23/09/19	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Diversos	1.132,90
Fundo Nacional de Saúde	26/09/19	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Diversos	1.132,90
Fundo Nacional de Saúde	30/09/19	Incremento Temporário Serviço de Atenção Básica em Saúde – Emenda Bancada – Proposta 36000.2641442/01-900	156.000,00
Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde	30/09/19	Incremento Temporário Hospitalar e Ambulatorial – MAC - Emenda Bancada 71260002 – Senador – PL/SC - Jorginho Mello	78.000,00

Capinzal - SC, 14 de outubro de 2019.

Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

EDITAL Nº 039/2019

Publicação Nº 2194805

EDITAL Nº 039, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Notifica recurso recebido do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recurso financeiro no valor de R$ 5.102,66 (cinco mil e cento e dois reais e sessenta e seis centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0352423-44/2011, firmado com Município de Capinzal, assinado em 28/10/2011, no âmbito do Programa URB.REG.INT.ASS, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto "Obras de Infraestrutura Produção de 162 UH Pelo MCMV, Construção de 01 (um) Centro Convivência e Geração de Rendas".

Capinzal - SC, 14 de outubro de 2019.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0281/2019

Publicação Nº 2195316

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0281/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA Valor ..... : 47.295,00 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais) Vigência ..... : Início: 15/10/2019 Término: 15/10/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0081/2019 Processo_Licitatório....: 0152 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Registro de Preço para possível aquisição de materiais elétricos e peças para substituição da execução da manutenção de redes de sistema de iluminação pública do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios e COSIP.		
Capinzal, 15 de Outubro de 2019		

PMC CONTRATO 0282/2019

Publicação Nº 2195317

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0282/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC Valor ..... : 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais) Vigência ..... : Início: 15/10/2019 Término: 15/10/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0084/2019 Processo_Licitatório....: 0158 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de mancais para manutenção e reposição em Grades Aradoras e Grades Niveladoras da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Patrulha Agrícola Mecanizada. Recursos Próprios		
Capinzal, 15 de Outubro de 2019		

PORTARIA 1231/2019

Publicação Nº 2194516

PORTARIA Nº 1231, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais quelhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial de Avaliação, formada por:

I – Ruites Valmir Andrioni Jr., inscrito no CPF nº 598.459.459-53 e CRECI nº 008.351;
II – Luiz Gustavo Deuner, inscrito no CPF nº 294.898.499-87 e CRECI nº 12041.
III - Sergio Luiz Riquetti, inscrito no CPF sob o nº 598.459.539-72 e CRECI nº 6614.

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar termo de avaliação de uma sala comercial, com área superficial de 455,00m² e área comercial de 350,42m², localizada na Avenida XV de Novembro, 44, Centro, registrada sob a matrícula nº 10.956, de propriedade de BSP Empreendimentos Imobiliários R1 Ltda., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.977.055/0001-68, para fins de avaliação de ITBI.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de vinte (20) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação dos imóveis descritos nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - IDAIR FRANCISCA NORA PAULO DO NASCIMENTO

Publicação Nº 2194512

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: IDAIR FRANCISCA NORA PAULO DO NASCIMENTO
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - MARISA SALETE DE VARGAS

Publicação Nº 2194513

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: MARISA SALETE DE VARGAS
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - SONIA KIRSTEN GOSSENHEIMER

Publicação Nº 2195530

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: SONIA KIRSTEN GOSSENHEIMER
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO SETEMBRO/2019

Publicação Nº 2195436

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Setembro
Página: 1/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	1.381.297,58D	2.958.365,09	2.831.767,41	1.507.895,26D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	1.098.875,21D	2.958.365,09	2.828.866,35	1.228.373,95D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.056.622,50D	2.958.365,09	2.828.590,97	1.186.396,62D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.056.622,50D	2.958.365,09	2.828.590,97	1.186.396,62D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	1.056.622,50D	2.958.365,09	2.828.590,97	1.186.396,62D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.056.622,50D	1.626.000,87	1.496.226,75	1.186.396,62D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.056.622,50D	1.626.000,87	1.496.226,75	1.186.396,62D
1.1.1.1.1.19.00.04.01 (46016)	P	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	650,92D	22.053,32	22.217,77	486,47D
1.1.1.1.1.19.00.04.02 (48819)	P	F	BANCO SULCREDI - MOVIMENTO	1.055.971,58D	1.603.947,55	1.474.008,98	1.185.910,15D
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	1.332.364,22	1.332.364,22	0,00
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	1.332.364,22	1.332.364,22	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	1.332.364,22	1.332.364,22	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.02 (48820)	P	F	BANCO SULCREDI - CTA. APLICAÇÃO	0,00	1.332.364,22	1.332.364,22	0,00
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	39.678,48D	0,00	0,00	39.678,48D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	39.678,48D	0,00	0,00	39.678,48D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	39.678,48D	0,00	0,00	39.678,48D
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	39.678,48D	0,00	0,00	39.678,48D
1.1.3.1.1.01.02 (40222)	P	P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	39.678,48D	0,00	0,00	39.678,48D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.574,23D	0,00	275,38	2.298,85D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	2.574,23D	0,00	275,38	2.298,85D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	2.574,23D	0,00	275,38	2.298,85D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	282.422,37D	0,00	2.901,06	279.521,31D
1.2.3			IMOBILIZADO	282.422,37D	0,00	2.901,06	279.521,31D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	401.008,98D	0,00	0,00	401.008,98D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	401.008,98D	0,00	0,00	401.008,98D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	46.365,55D	0,00	0,00	46.365,55D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.150,00D	0,00	0,00	3.150,00D
1.2.3.1.1.01.08 (40948)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.750,00D	0,00	0,00	2.750,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	40.465,55D	0,00	0,00	40.465,55D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	40.465,55D	0,00	0,00	40.465,55D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	134.751,34D	0,00	0,00	134.751,34D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16.759,00D	0,00	0,00	16.759,00D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.748,74D	0,00	0,00	33.748,74D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	84.243,60D	0,00	0,00	84.243,60D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.1.1.05.01 (40982)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	118.586,61C	0,00	2.901,06	121.487,67C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	118.586,61C	0,00	2.901,06	121.487,67C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Setembro

Página: 2/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	118.586,61C	0,00	2.901,06	121.487,67C
1.2.3.8.1.01.01 (41086)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	16.412,56C	0,00	313,79	16.726,35C
1.2.3.8.1.01.02 (41087)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	23.720,84C	0,00	765,20	24.486,04C
1.2.3.8.1.01.03 (41088)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	49.183,54C	0,00	960,40	50.143,94C
1.2.3.8.1.01.04 (41089)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	16.207,48C	0,00	366,89	16.574,37C
1.2.3.8.1.01.05 (41090)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	13.062,19C	0,00	494,78	13.556,97C

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Setembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	393.765,21C	168.004,38	164.429,01	390.189,84C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	113.277,33C	168.004,38	164.429,01	109.701,96C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAC	93.233,86C	106.333,24	112.336,19	99.236,81C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	93.233,86C	89.008,27	95.011,22	99.236,81C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	93.233,86C	89.008,27	95.011,22	99.236,81C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	93.233,86C	89.008,27	95.011,22	99.236,81C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	84.065,71	84.065,71	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	53.314,53C	0,00	6.808,30	60.122,83C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	53.314,53C	0,00	6.808,30	60.122,83C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	39.919,33C	4.942,56	4.137,21	39.113,98C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	39.919,33C	4.942,56	4.137,21	39.113,98C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	17.324,97	17.324,97	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	17.324,97	17.324,97	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	17.324,97	17.324,97	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	17.324,97	17.324,97	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	30.840,21	30.840,21	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	30.840,21	30.840,21	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON	0,00	30.840,21	30.840,21	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	30.840,21	30.840,21	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	30.840,21	30.840,21	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20.043,47C	30.830,93	21.252,61	10.465,15C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	20.043,47C	30.830,93	21.252,61	10.465,15C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	20.043,47C	30.830,93	21.252,61	10.465,15C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	8.777,61	14.433,45	5.655,84C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	8.777,61	8.777,61	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46050)	P	F	INSS	0,00	8.777,61	8.777,61	0,00
2.1.8.8.1.01.04 (41617)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	5.655,84	5.655,84C
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001 (46051)	P	F	CONVENIO CAIXA ECONOMICA	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	20.043,47C	20.043,47	4.809,31	4.809,31C
2.1.8.8.1.99.01 (41648)	P	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	20.043,47C	20.043,47	4.809,31	4.809,31C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	280.487,88C	0,00	0,00	280.487,88C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	36.435,63D	0,00	0,00	36.435,63D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	36.435,63D	0,00	0,00	36.435,63D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.617.479,84D	0,00	0,00	5.617.479,84D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.617.479,84D	0,00	0,00	5.617.479,84D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	6.407.013,63C	0,00	0,00	6.407.013,63C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.407.013,63C	0,00	0,00	6.407.013,63C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	825.969,42D	0,00	0,00	825.969,42D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Setembro

Página: 4/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	825.969,42D	0,00	0,00	825.969,42D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.187.944,48D	141.492,03	0,00	1.329.436,51D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	914.916,50D	114.520,00	0,00	1.029.436,50D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	778.133,73D	97.195,03	0,00	875.328,76D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	158.264,43D	0,00	0,00	158.264,43D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	158.264,43D	0,00	0,00	158.264,43D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	158.264,43D	0,00	0,00	158.264,43D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	147.150,10D	0,00	0,00	147.150,10D
3.1.1.1.1.01.99 (42309)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	11.114,33D	0,00	0,00	11.114,33D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	619.869,30D	97.195,03	0,00	717.064,33D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	619.869,30D	97.195,03	0,00	717.064,33D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	619.869,30D	97.195,03	0,00	717.064,33D
3.1.1.2.1.01.01 (42325)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	491.808,71D	79.204,90	0,00	571.013,61D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	33.735,69D	4.137,21	0,00	37.872,90D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	55.633,60D	6.808,30	0,00	62.441,90D
3.1.1.2.1.01.99 (42359)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	38.691,30D	7.044,62	0,00	45.735,92D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	136.782,77D	17.324,97	0,00	154.107,74D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	136.782,77D	17.324,97	0,00	154.107,74D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	136.782,77D	17.324,97	0,00	154.107,74D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	136.782,77D	17.324,97	0,00	154.107,74D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	268.092,21D	26.972,03	0,00	295.064,24D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	31.438,82D	2.864,82	0,00	34.303,64D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	31.438,82D	2.864,82	0,00	34.303,64D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	31.438,82D	2.864,82	0,00	34.303,64D
3.3.1.1.1.01 (42577)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.844,20D	501,02	0,00	3.345,22D
3.3.1.1.1.03 (42578)	P		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.063,40D	0,00	0,00	1.063,40D
3.3.1.1.1.06 (42581)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	401,60D	0,00	0,00	401,60D
3.3.1.1.1.15 (42589)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	788,52D	0,00	0,00	788,52D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.716,39D	1.660,00	0,00	5.376,39D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.779,50D	0,00	0,00	5.779,50D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.515,20D	703,80	0,00	5.219,00D
3.3.1.1.1.22 (42596)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	144,32D	0,00	0,00	144,32D
3.3.1.1.1.23 (42597)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	59,90D	0,00	0,00	59,90D
3.3.1.1.1.24 (42598)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	3.921,41D	0,00	0,00	3.921,41D
3.3.1.1.1.25 (42599)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	1.089,83D	0,00	0,00	1.089,83D
3.3.1.1.1.26 (42600)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	292,00D	0,00	0,00	292,00D
3.3.1.1.1.28 (42602)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	45,00D	0,00	0,00	45,00D
3.3.1.1.1.30 (42604)	P		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	781,75D	0,00	0,00	781,75D
3.3.1.1.1.39 (42611)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.768,80D	0,00	0,00	1.768,80D
3.3.1.1.1.44 (42616)	P		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	377,00D	0,00	0,00	377,00D
3.3.1.1.1.50 (42621)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	3.850,00D	0,00	0,00	3.850,00D
3.3.2			SERVIÇOS	213.520,24D	21.206,15	0,00	234.726,39D
3.3.2.1			DIÁRIAS	42.700,00D	4.278,50	0,00	46.978,50D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	42.700,00D	4.278,50	0,00	46.978,50D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Setembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	42.700,00D	4.278,50	0,00	46.978,50D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	42.700,00D	4.278,50	0,00	46.978,50D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	17.859,09D	2.220,50	0,00	20.079,59D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	17.859,09D	2.220,50	0,00	20.079,59D
3.3.2.2.1.16 (42686)	P		ESTAGIÁRIOS	17.859,09D	2.220,50	0,00	20.079,59D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	152.961,15D	14.707,15	0,00	167.668,30D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	152.961,15D	14.707,15	0,00	167.668,30D
3.3.2.3.1.05 (42716)	P		PUBLICIDADE	32.363,00D	6.052,00	0,00	38.415,00D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	13.716,50D	140,00	0,00	13.856,50D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	9.052,83D	707,71	0,00	9.760,54D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	24.244,40D	3.175,05	0,00	27.419,45D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.471,10D	159,90	0,00	9.631,00D
3.3.2.3.1.29 (42740)	P		SEGUROS EM GERAL	2.173,16D	275,38	0,00	2.448,54D
3.3.2.3.1.30 (42741)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	15.228,42D	2.088,30	0,00	17.316,72D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	372,50D	42,00	0,00	414,50D
3.3.2.3.1.40 (42751)	P		SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	15,00D	0,00	0,00	15,00D
3.3.2.3.1.46 (42757)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	500,00D	0,00	0,00	500,00D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	31.264,60D	1.200,00	0,00	32.464,60D
3.3.2.3.1.56 (42763)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.263,56D	346,67	0,00	6.610,23D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	8.296,08D	520,14	0,00	8.816,22D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	23.133,15D	2.901,06	0,00	26.034,21D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	23.133,15D	2.901,06	0,00	26.034,21D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	23.133,15D	2.901,06	0,00	26.034,21D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	23.133,15D	2.901,06	0,00	26.034,21D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	23.133,15D	2.901,06	0,00	26.034,21D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.5.3			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.5.3.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.5.3.1.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.5.3.1.1.01 (43213)	P		CONTRIBUIÇÕES	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.7			TRIBUTÁRIAS	135,77D	0,00	0,00	135,77D
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	135,77D	0,00	0,00	135,77D
3.7.1.2			TAXAS	135,77D	0,00	0,00	135,77D
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	135,77D	0,00	0,00	135,77D
3.7.1.2.1.02 (43627)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	135,77D	0,00	0,00	135,77D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Setembro

Página: 7/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.175.476,85C	0,00	271.665,08	2.447.141,93C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.172.666,64C	0,00	271.583,33	2.444.249,97C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.172.666,64C	0,00	271.583,33	2.444.249,97C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.172.666,64C	0,00	271.583,33	2.444.249,97C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	2.172.666,64C	0,00	271.583,33	2.444.249,97C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (43969)	P		Transferências Recebidas	2.172.666,64C	0,00	271.583,33	2.444.249,97C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.810,21C	0,00	81,75	2.891,96C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2.810,21C	0,00	81,75	2.891,96C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	2.810,21C	0,00	81,75	2.891,96C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	2.810,21C	0,00	81,75	2.891,96C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	2.810,21C	0,00	81,75	2.891,96C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Setembro

Página: 8/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Setembro

Página: 9/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00C	414.259,14	414.259,14	3.259.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.259.000,00C	414.259,14	414.259,14	3.259.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00C	414.259,14	414.259,14	3.259.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.259.000,00C	414.259,14	414.259,14	3.259.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	2.122.912,39C	138.583,72	6.352,83	1.990.681,50C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	1.136.087,61C	275.675,42	407.906,31	1.268.318,50C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	138.583,72	138.583,72	0,00
6.2.2.1.3.02 (44345)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	4.860,81	4.860,81	0,00
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	132.230,89	132.230,89	0,00
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.136.087,61C	0,00	132.230,89	1.268.318,50C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Setembro

Página: 10/12

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7				CONTROLES DEVEDORES	14.317.349,52D	2.962.284,69	0,00	17.279.634,21D
7.1				ATOS POTENCIAIS	181.640,92D	3.919,60	0,00	185.560,52D
7.1.2				ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	181.640,92D	3.919,60	0,00	185.560,52D
7.1.2.3				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	181.640,92D	3.919,60	0,00	185.560,52D
7.1.2.3.1				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	181.640,92D	3.919,60	0,00	185.560,52D
7.1.2.3.1.02				CONTRATOS DE SERVIÇOS	181.640,92D	839,60	0,00	182.480,52D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000039 (49646)	C			MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	986,38D	0,00	0,00	986,38D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000041 (49655)	C			BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	18.268,48D	0,00	0,00	18.268,48D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000046 (49694)	C			IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	11.187,10D	0,00	0,00	11.187,10D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000048 (49702)	C			BETHA SISTEMAS LTDA	23.274,95D	0,00	0,00	23.274,95D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000049 (50989)	C			CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	9.851,50D	0,00	0,00	9.851,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000050 (50995)	C			CENTER VIDROS E ASSESSORIOS LTDA - ME	3.183,41D	0,00	0,00	3.183,41D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000051 (51004)	C			Walicoski Carvalho Advogados Associados	25.000,00D	0,00	0,00	25.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000052 (51007)	C			RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	41.900,00D	0,00	0,00	41.900,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000053 (51010)	C			RADIO CAPINZAL LTDA.	33.750,00D	0,00	0,00	33.750,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000054 (51014)	C			CAPINZALNET SERVIÇOS LTDA EPP	1.439,10D	0,00	0,00	1.439,10D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000055 (51025)	C			LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	12.800,00D	0,00	0,00	12.800,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000056 (51032)	C			MAI SAT SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	0,00	839,60	0,00	839,60D
7.1.2.3.1.04				CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00	3.080,00	0,00	3.080,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000014 (51037)	C			ELETRO FRIO CAPINZAL LTDA	0,00	3.080,00	0,00	3.080,00D
7.2				ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	14.135.708,60D	2.958.365,09	0,00	17.094.073,69D
7.2.1				DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	14.135.708,60D	2.958.365,09	0,00	17.094.073,69D
7.2.1.1 (44489)	C			CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	14.135.708,60D	2.958.365,09	0,00	17.094.073,69D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Setembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	14.317.349,52C	3.157.641,44	6.119.926,13	17.279.634,21C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	181.640,92C	10.586,95	14.506,55	185.560,52C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	181.640,92C	10.586,95	14.506,55	185.560,52C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	181.640,92C	10.586,95	14.506,55	185.560,52C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	181.640,92C	10.586,95	14.506,55	185.560,52C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	181.640,92C	10.586,95	11.426,55	182.480,52C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	91.833,11C	10.586,95	839,60	82.085,76C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000039 (49647)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	986,38C	0,00	0,00	986,38C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000041 (49656)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	18.268,48C	0,00	0,00	18.268,48C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000046 (49695)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	1.587,10C	1.200,00	0,00	387,10C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000048 (49701)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	9.474,55C	1.725,05	0,00	7.749,50C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000051 (51005)	C		Walicoski Carvalho Advogados Associados	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000052 (51008)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	24.302,00C	3.352,00	0,00	20.950,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000053 (51011)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	19.575,00C	2.700,00	0,00	16.875,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000054 (51015)	C		CAPINZALNET SERVIÇOS LTDA EPP	639,60C	159,90	0,00	479,70C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000055 (51026)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	7.000,00C	1.450,00	0,00	5.550,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000056 (51033)	C		MAI SAT SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	0,00	0,00	839,60	839,60C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	89.807,81C	0,00	10.586,95	100.394,76C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000046 (49696)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	9.600,00C	0,00	1.200,00	10.800,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000048 (49703)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	13.800,40C	0,00	1.725,05	15.525,45C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000049 (50991)	C		CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	9.851,50C	0,00	0,00	9.851,50C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000050 (50997)	C		CENTER VIDROS E ASSESSORIOS LTDA - ME	3.183,41C	0,00	0,00	3.183,41C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000051 (51006)	C		Walicoski Carvalho Advogados Associados	15.000,00C	0,00	0,00	15.000,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000052 (51009)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	17.598,00C	0,00	3.352,00	20.950,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000053 (51012)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	14.175,00C	0,00	2.700,00	16.875,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000054 (51016)	C		CAPINZALNET SERVIÇOS LTDA EPP	799,50C	0,00	159,90	959,40C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000055 (51027)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	5.800,00C	0,00	1.450,00	7.250,00C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00	0,00	3.080,00	3.080,00C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	0,00	0,00	3.080,00	3.080,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000014 (51038)	C		ELETRO FRIO CAPINZAL LTDA	0,00	0,00	3.080,00	3.080,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	14.135.708,60C	3.147.054,49	6.105.419,58	17.094.073,69C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	14.135.708,60C	3.147.054,49	6.105.419,58	17.094.073,69C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	14.135.708,60C	3.147.054,49	6.105.419,58	17.094.073,69C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.036.579,03C	2.845.408,95	2.984.761,39	1.175.931,47C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.036.579,03C	2.845.408,95	2.984.761,39	1.175.931,47C
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	0,00	138.583,72	138.583,72	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	20.043,47C	163.061,82	153.483,50	10.465,15C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	132.230,89	132.230,89	0,00
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	20.043,47C	30.830,93	21.252,61	10.465,15C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Setembro

Página: 12/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	13.079.086,10C	0,00	2.828.590,97	15.907.677,07C
			TOTAL:	0,00	9.802.046,77	9.802.046,77	0,00

Catanduvas

Câmara Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 1/2019 - PROCESSO LICITATORIO N. 11/2019

Publicação Nº 2194952

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 1/2019
PROCESSO LICITATORIO N. 11/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL com a finalidade de selecionar propostas conforme abaixo descrito:

Legislação: Rege-se a presente licitação pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública e os serviços técnicos correlatos conforme termo de referência e especificação do objeto Anexo I do presente edital.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no dia 28/10/2019, com recebimento dos envelopes até às 11:00 horas e abertura da sessão às 14:00 horas, na sede da Câmara de Vereadores de Catanduvas/SC, situada na Rua Severiano Guerreiro, Centro, Catanduvas/SC, CEP: 89.670-000.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Câmara de Vereadores de Catanduvas/SC, situada na Rua Severiano Guerreiro, Centro, Catanduvas/SC, CEP: 89.670-000, no horário das 08:00 às 12h e das 13:30 às 17:30 horas, de Segunda à Sexta-Feira ou pelo site www.camaracatanduvas.sc.gov.br no link transparência/licitações.

Catanduvas/SC, 15 de outubro de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 53

Publicação Nº 2195379

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 31 /2019
PROCESSO: 53/2019

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 31/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando A AQUISIÇÃO DE ITENS HIDRAÚLICOS DESTINADO A ATENDER O POÇO ARTESIANO DA LINHA FABRISDA SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.

Entrega da documentação e proposta até as 10 horas do dia 29 de outubro 2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2019 – PM

Publicação Nº 2195027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2019 – PM

Comunicamos através deste, a quem interessar possa a errata do Extrato de Contrato n. 75/2019 - PM, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, na edição n. 2921, página 391, no dia 05 de setembro de 2019.

Onde lia-se: Valor: R$ 12.898,00 (doze mil oitocentos e noventa e oito reais).

Passa a ler-se: Valor: R$ 11.278,00 (onze mil e duzentos e setenta e oito reais).

Chapadão do Lageado, 15 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMMERS
Prefeita Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019 – PM

Publicação Nº 2195030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019 – PM

Comunicamos através deste, a quem interessar possa a errata do Extrato de Contrato n. 76/2019 - PM, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, na edição n. 2921, página 391, no dia 05 de setembro de 2019.

Onde lia-se: Valor: R$ 8.848,00 (oito mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Passa a ler-se: Valor: R$ 4.803,20 (quatro mil oitocentos e três reais e vinte centavos).

Chapadão do Lageado, 15 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019

Publicação Nº 2193378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 29 de outubro de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços para a aquisição de argamassa, rejunte e piso cerâmico para atender a demanda do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com os itens, quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 16 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019

Publicação Nº 2193385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2019
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2019

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 31 de outubro de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a execução/construção de Um Posto de Informação Turística, com área de 22,84m² (Meta 1) e de Um Portal Turístico (Meta 2), com área de intervenção de 633,35m², no Município de Chapadão do Lageado – SC, vinculadas ao Contrato de Repasse Nº 783208/2013MTUR/CAIXA, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos), cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 16 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 314/2019

Publicação Nº 2195927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº. 314/2019

"ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA 027/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Alterar o art. 2º da Portaria nº 027/2019, de 18.01.2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão será presidida pela Senhora Daniely Aparecida Esser e Secretariada pela Senhora Jaqueline Francisco.
..... "

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO RESCISÃO PROC. ADM. 06/19 FMS

Publicação Nº 2194594

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 03/FMS/2019.

OBJETO: Rescisão do contrato da Empresa DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.720.688/0001-99 com o Município. A empresa não se manifestou no prazo determinado conforme à notificação 42/2019 (atraso na entrega dos itens 161 e 208 da Solicitação de Fornecimento 735/2019, referente a Ata de Registro de Preço 6/2019). Processo Administrativo n. 06/FMS/2019 – Pregão Presencial n. 03/FMS/2019. Vitor da Costa Alves, Fiscal de Contratos.

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 782/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194648

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 782/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos do inciso III do art. 2º do Decreto nº 157/2018, de 1º de março de 2018 e alterações, que constituem e designam Comissão Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O inciso III do art. 2º do Decreto nº 157/2018, de 1º de março de 2018 e alterações, que constituem e designam Comissão Especial com a incumbência de efetuar avaliação para fins de conservação e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, terá dispositivos alterados na forma abaixo, a partir de 1º de outubro de 2019:

I – a alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) LAURI ALBIERO;" (NR)

II – as alíneas "f" e "g" passam a vigorar com a seguinte redação:

"f) VALDEMAR ZANELLA DA SILVA;

g) ARI JUSTINO TIBOLLA;" (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1º de outubro de 2019, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão:

I – ARI JUSTINO TIBOLLA, ocupante do cargo de Mecânico;

II – LAURI ALBIERO, ocupante do cargo de Servente Braçal;

III – VALDEMAR ZANELLA DA SILVA, ocupante do cargo de Servente Braçal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 783/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194649

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 783/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LUCIMARA TOCHETTO PAVIANI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2019, à servidora LUCIMARA TOCHETTO PAVIANI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 942421-01, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de janeiro de 2014 a 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 784/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194653

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 784/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora JUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2019, à servidora JUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de setembro de 2014 a 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 785/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194656

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 785/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARISA REMOR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2019, à servidora MARISA REMOR, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de fevereiro de 2014 a 4 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 788/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194663

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 788/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de ALEXANDRA CARINE SIMON no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2897, de 8 de agosto de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada ALEXANDRA CARINE SIMON, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de outubro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 7 de outubro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 789/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194665

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 789/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio à servidora CATIA REGINA KOWACIC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, à servidora CATIA REGINA KOWACIC, ocupante dos cargos de Professor, licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – no mês de outubro de 2019, um mês convertido em pecúnia, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2013 a 1º de fevereiro de 2018, matrícula 95192-01;

II – no mês de novembro de 2019, um mês para gozo, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2008 a 1º de fevereiro de 2013, matrícula 95192-01;

III – no mês de novembro de 2019, um mês para gozo, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2015, matrícula 95192-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 790/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194667

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 790/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARIA CRISTINA BERTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2019, à servidora MARIA CRISTINA BERTA, ocupante do cargo de Enfermeiro, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de janeiro de 2003 a 11 de janeiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 791/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194669

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 791/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor VILMAR FRANCISCO VIEIRA DO AMARAL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2019, ao servidor VILMAR FRANCISCO VIEIRA DO AMARAL, ocupante do cargo de Servente Braçal, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de agosto de 2006 a 31 de julho de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 792/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194696

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 792/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SILVIA DA SILVA KATREIN MORA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2019, à servidora SILVIA DA SILVA KATREIN MORA, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 98876-00, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 793/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194698

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 793/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DEOLIDES SALETE DALBERTI BEGNINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2019, à servidora DEOLIDES SALETE DALBERTI BEGNINI, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 8 de agosto de 2005 a 7 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 794/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194701

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 794/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor MARCIO VOGT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2019, ao servidor MARCIO VOGT, ocupante do cargo de Motorista, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 795/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194703

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 795/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Acresce inciso V ao art. 1º do Decreto nº 776/2019, de 26 de setembro de 2019, que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 327, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso V ao art. 1º do Decreto nº 776/2019, de 26 de setembro de 2019, que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

V – por aqueles que possuem escala própria." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 796/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194705

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 796/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga a gratificação, pelo exercício de função de chefia, concedido ao servidor MARCOS PAULO REX.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando o requerimento protocolado sob nº 24906/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a gratificação pelo exercício de função de chefia, concedida ao servidor MARCOS PAULO REX, ocupante do cargo de Motorista, pelo Decreto nº 10/2018, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de outubro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 797/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194708

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 797/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DIOLAINE SUZIN CAMARGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2019, à servidora DIOLAINE SUZIN CAMARGO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92215-02, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2004 a 11 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 798/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194718

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 798/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora VANDERLEIA SCALCO FORCHESATTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2019, à servidora VANDERLEIA SCALCO FORCHESATTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de maio de 2013 a 4 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 800/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194723

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 800/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora NAIR MARIA LORENZETTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2019, à servidora NAIR MARIA LORENZETTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 21 de julho de 2014 a 20 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 801/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194730

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 801/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VANESSA CRISTINA TURECK DE AVILA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2019, à servidora VANESSA CRISTINA TURECK DE AVILA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 114227-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2008 a 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 802/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194735

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 802/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LEILA MARCIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2019, à servidora LEILA MARCIA DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Escolar, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de setembro de 2014 a 1º de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 803/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194760

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 803/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DIRLEI NELVI SCHWAMBACH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2019, à servidora DIRLEI NELVI SCHWAMBACH, ocupante do cargo de Secretário Escolar, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2013 a 2 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 320/2018 - PMC

Publicação Nº 2195218

Contrato Nº : 320/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 320/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GENTE SEGURADORA S/A
Licitação : Pregão Presencial 161/2018
Objeto : Contratação de empresa no ramo de seguros para firmar contrato de seguro para veículos e motocicletas novas adquiridas pelo Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/10/2019 Término: 13/10/2019
Assinatura : 01/10/2019
Valor R$: 504,23 (Quinhentos e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039690000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039690000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039690000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039690000000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039690000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039690000000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039690000000000.03000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339039690000000000.03000001

Dotação : 371 - 15.001.2201.3339039690000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 105/2019 - PMC

Publicação Nº 2195176

Contrato Nº : 105/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 105/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA BERNARDI S S
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 04/10/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 04/10/2019
Valor R$: 13.750,00 (Treze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 11/2019 - FMAS

Publicação Nº 2195459

Contrato Nº : 11/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 11/2019/2019
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 9/2019
Objeto : Contratação de serviço de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idoso, nos termos do Credenciamento Público 1/2019 FMAS, para os idosos, sendo GRAU I: Verno Frederico Redecker, André Rodem, Laurentina Maria Lupato; GRAU II: Dirce Noemy Kapp, Orélio Ribeiro, Lidia Maria Zaions, Antenor Valer, Terezinha Valer, Thereza Dutkewicz, Irma Silveira Pereira, Dionora Pedroso; GRAU III: Pedro de Mello Soares, Amado José Fernandes, Delminda de Mello Soares, Cantalicia dos Santos, Rosa Rogelin, Mercedes Paludo.
Vigência : Início: 02/09/2019 Término: 01/09/2020
Assinatura : 08/10/2019
Valor R$: 47.697,51 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039990000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039990000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039990000000000.01000001

Dotação : 371 - 15.001.2201.3339039990000000000.03000001

Dotação : 435 - 15.001.2623.3339039990000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIME ESTEVAO BERNARDI

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 122/2019 - PMC

Publicação Nº 2195178

Contrato Nº : 122/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 122/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LF SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 04/10/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 04/10/2019
Valor R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.3339039500000000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 175/2019 - PMC

Publicação Nº 2195181

Contrato Nº : 175/2019
Aditivo Nº : 1TA CTR 175/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MOACIR FORNARI IND. E COM. DE PEC. P MAQ. E VEIC. LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 51/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (ônibus) que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 01/10/2019 Término: 31/10/2019
Assinatura : 01/10/2019
Valor R$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339030390000000000.01010000

Dotação : 74 - 06.004.2018.3339030390000000000.01360000

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO

Fiscal Técnico-Administrativo: WILLIAN SARMENTO

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 176/2019 - PMC

Publicação Nº 2195184

Contrato Nº : 176/2019
Aditivo Nº : 1TA CTR 176/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 51/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (ônibus) que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 01/10/2019 Término: 31/10/2019
Assinatura : 01/10/2019
Valor R$: 4.083,30 (Quatro Mil, Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339030390000000000.01010000

Dotação : 74 - 06.004.2018.3339030390000000000.01360000

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO

Fiscal Técnico-Administrativo: WILLIAN SARMENTO

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 205/2019 - PMC

Publicação Nº 2195191

Contrato Nº : 205/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 205/2019/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 6/2019
Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para a execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, em parte da Rua Charruas, no Bairro Catarina Fontana, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 08/07/2019 Término: 04/01/2020
Assinatura : 03/10/2019
Valor Acrescido R$: 3.092,94 (Três Mil, Noventa e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)
Valor Suprimido R$: 5.062,61 (Cinco Mil, Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos)

Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 30/2019 - PMC

Publicação Nº 2195167

Contrato Nº : 30/2019
Aditivo Nº : 1TA CTR 30/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COSTA & CIA LTDA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 167/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas (Motoniveladoras, Trator de esteiras, Escavadeira hidráulica e afins) com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/10/2019 Término: 31/10/2019
Assinatura : 01/10/2019
Valor R$: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039190000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 128 - 08.001.2029.3339030390000000000.01390002

Dotação : 128 - 08.001.2029.3339039190000000000.01390002

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 31/2019 - PMC

Publicação Nº 2195168

Contrato Nº : 31/2019
Aditivo Nº : 1TA CTR 31/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MECANICA MARCIAL LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 167/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas (Motoniveladoras, Trator de esteiras, Escavadeira hidráulica e afins) com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/10/2019 Término: 31/10/2019
Assinatura : 01/10/2019
Valor R$: 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039190000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 128 - 08.001.2029.3339030390000000000.01390002

Dotação : 128 - 08.001.2029.3339039190000000000.01390002

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 199/2019 - PMC

Publicação Nº 2195190

Contrato Nº : 199/2019
Aditivo Nº : 2TA CT 199/2019/2019
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ISMAEL MASSAÚD LORENZETI & CIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 85/2019
Objeto : a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para a preparação da alimentação escolar nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino - EBMs e nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, em conformidade com o Programa de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC, para o período de setembro a dezembro de 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 01/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 01/10/2019
Valor R$: 64.775,80 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 54 - 06.002.2014.3339030070000000000.01000001

Dotação : 76 - 06.004.2019.3339030070000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: JEAN PAULO DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: SAMARA LUANA DAVI BEVILAQUA BURNIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 59/2019 - PMC

Publicação Nº 2195171

Contrato Nº : 59/2019
Aditivo Nº : 2TA CT 59/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 7/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários

(material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, por meio da Cédula de Crédito Bancário nº 44.481/ CEF/ Pró Transporte - Programa Avançar Cidades, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 04/10/2019 Término: 27/02/2021
Assinatura : 04/10/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 207/2019 - PMC

Publicação Nº 2195198

Contrato Nº : 207/2019
Aditivo Nº : 4AP CTR 207/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : QUARK ENGENHARIA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 90/2019
Objeto : Contratação de empresa para execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle de Climatizadores - PMOC e manutenção de climatizadores (mão de obra e fornecimento de peças), para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 03/10/2019
Valor R$: 250.070,62 (Duzentos e Cinquenta Mil, Setenta Reais e Sessenta e Três Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339030040000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339030250000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039170000000000.01000001

Dotação : 28 - 04.001.2009.3339030040000000000.01800000

Dotação : 28 - 04.001.2009.3339030250000000000.01800000

Dotação : 28 - 04.001.2009.3339039170000000000.01800000

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030040000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030250000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039170000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030040000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030250000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039170000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339030040000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339030250000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039170000000000.01010000

Dotação : 52 - 06.002.2013.3339039170000000000.01190000

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039170000000000.01010000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339030040000000000.01190000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039170000000000.01190000

Dotação : 74 - 06.004.2018.3339030250000000000.01360000

Dotação : 74 - 06.004.2018.3339039170000000000.01360000

Dotação : 82 - 06.004.2608.3339030040000000000.01010000

Dotação : 82 - 06.004.2608.3339039170000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030040000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030250000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039170000000000.01000001

Dotação : 128 - 08.001.2029.3339030040000000000.01390002

Dotação : 128 - 08.001.2029.3339030250000000000.01390002

Dotação : 128 - 08.001.2029.3339039170000000000.01390002

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030040000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030250000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039170000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030040000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030250000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039170000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030040000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030250000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039170000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030040000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030250000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039170000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339030040000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339030250000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339039170000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030040000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030250000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039170000000000.01000006

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339030040000000000.01020000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339030250000000000.01020000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039170000000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339030040000000000.01000001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339030250000000000.01000001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039170000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339030040000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339030250000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039170000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030040000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030250000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039170000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030040000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030250000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039170000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030040000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030250000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039170000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039170000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030040000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030250000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039170000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339030250000000000.02750000

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339039200000000000.02750000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030040000000000.03110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030250000000000.03110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039170000000000.03110000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030250000000000.03000001

Dotação : 356 - 04.001.2009.3339030040000000000.03800000

Dotação : 356 - 04.001.2009.3339030250000000000.03800000

Dotação : 356 - 04.001.2009.3339039170000000000.03800000

Dotação : 371 - 15.001.2201.3339039170000000000.03000001

Dotação : 409 - 17.001.2454.3339030040000000000.03000001

Dotação : 409 - 17.001.2454.3339030250000000000.03000001

Dotação : 409 - 17.001.2454.3339039170000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: HAMILTON ROGERIO DE MARCO

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: WILLIAN SARMENTO

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDREIA DE PINHO

Fiscal Técnico-Administrativo: NANCI ALINE DA SILVA DETOFANO

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 40/2018 - PMC

Publicação Nº 2195194

Contrato Nº : 40/2018
Aditivo Nº : 4AP CT 40/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES BALBINOT EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017
Objeto : Contratação de empresa(s), para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de aluno da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e professores da rede municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 04/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 04/10/2019
Valor R$: 10.549,40 (Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039260000000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 61 - 06.002.2016.3339039260000000000.01370003

Dotação : 63 - 06.002.2016.3339039260000000000.01620001

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039260000000000.01010000

Dotação : 82 - 06.004.2608.3339039260000000000.01010000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039260000000000.01190000

Dotação : 89 - 06.006.2011.3339039260000000000.01370003

Dotação : 90 - 06.006.2011.3339039260000000000.01620001

Dotação : 363 - 06.002.2016.3339039260000000000.03360000

Dotação : 365 - 06.004.2608.3339039260000000000.03360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

EXTRATO 9° TA CONTRATO N° 186/2018 - PMC

Publicação Nº 2195188

Contrato Nº : 186/2018
Aditivo Nº : 9TA Ctr 186/2018/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 55/2018
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de 1.828 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, na Rua Fiorelo Sunti, no Bairro Sunti e 1.767 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, na Rua Gonçalves de Cândido, no Bairro Nova Brasília, ambas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/10/2019 Término: 15/11/2019
Assinatura : 03/10/2019
Valor Acrescido R$: 7.162,03 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Três Centavos)
Valor Suprimido R$: 2.589,54 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019 – PMC

Publicação Nº 2195412

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 38/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato do Senhor, FERNANDO SVILLEN, Diretor Administrativo, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, I da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 26/09/2019, para a Prestação de serviço para elaboração de parecer técnico pericial da cobertura de vidro do CMEI Orozimbo Michelon.; a favor de JOÃO LUIZ FLORIANI no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos).

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019 – PMC

Publicação Nº 2195417

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 39/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor, Rudimar Vitto, Diretor de Transito, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 11/10/2019, para a Confecção de adesivos novos, retirada de adesivos antigos e aquisição de tapetes,para personalização de viaturas da 14 ª DRP de Concórdia, por força da Resolução nº16/GAB/DGPC/SSP/2018. Conforme Ofício 115/2019/lf. Recursos do Convênio 2017TN000348 - Polícia Civil.; a favor de SIMONE APARECIDA MALKOWSKI 04848833990 no valor total de R$ 1.305,00 (um mil e trezentos e cinco), SIMONE APARECIDA MALKOWSKI 04848833990 no valor total de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta).

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2194876

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TERRA VERMELHA, inscrita no CNPJ sob nº 00.258.091/0001-60, representada pelo seu Presidente, senhor ADILOR ANTÔNIO ZUCHI.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.
VALOR: R$ 44.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2020, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo Administrador–Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE LINHA SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 03.618.174/0001-00, representada pelo seu Presidente, senhor ROBERTO SLONGO.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.
VALOR: R$ 18.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2020, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO, representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA GASPERINI, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.969/0001-02, representada pelo seu Presidente, senhor ROVALDO TROJAN.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.
VALOR: R$ 18.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2020, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA TRÊS BARRAS, inscrita no CNPJ sob nº 01.691.289/0001-03, representada pelo seu Presidente, senhor PEDRINHO BRESSAN.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.
VALOR: R$ 18.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2020, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO, representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAJEADO DOS PINTOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.211.695/0001-62, representada pelo seu Presidente, senhor EDGAR ITAMAR TEDESCO.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.
VALOR: R$ 18.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2020, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO, representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE AGRICULTORES DE SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob nº 00.701.996/0001-62, representada pelo seu Presidente, senhor ADRIANO SILVIO GRALHA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.
VALOR: R$ 36.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2020, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2017.

LEI Nº 5.265, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194776

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.265, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Denomina via pública localizada no Bairro Flamengo de Travessa dos Sonhos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A via pública que parte da Rua 29 de Julho e dá acesso à residência nº 2473, localizada no Bairro Flamengo, passa a denominar-se de Travessa dos Sonhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de outubro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCAREELO
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 181/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194834

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 181/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação à alínea "a" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 174/2019, de 19 de setembro de 2019, que instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor J. M. H., matrícula 103829-00, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, Grupo Ocupacional Operacional – GO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

a) SANDRO COLOMBO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 182/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194845

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 182/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 33/2019, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

- a CI DSMT 256/2019, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora CLAUDETE PALUDO, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Recepção, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 183/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194848

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 183/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação à alínea "a" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 147/2019, de 31 de julho de 2019, que instaura Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor M. A. de A., matrícula 1178180-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional – GO, na forma abaixo:

"Art. 2º (...)

a) VIVIANE ZANINI VENDRUSCOLO DEZEN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 184/2019, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194852

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 184/2019, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI SEMED 847, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora LIANE STIEHL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 7 a 13 outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 186/2019, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194859

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 186/2019, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação ao inciso I do art. 1º da Portaria nº 177/2019, de 26 de setembro de 2019, que constitui e designa Comissão com a incumbência de proceder à oitiva das testemunhas arroladas pela defesa do servidor J. J. P., ocupante do cargo de Professor – ACT, regime celetista, em relação aos fatos constantes no processo nº 17686/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – presidente: MICHELE GALEAZZI, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Publicação Nº 2194597

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Do Processo nº 25227/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através da FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD para a execução de atividades ou projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens, interesses e valores relacionados aos direitos difusos e coletivos.

DO TERMO

Aos 15 dias do mês de outubro de 2019, o **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor, senhor **LEONIR FERNANDO VARGAS**, doravante denominado **FMDD** e a **FUNDAÇÃO ADOLPHO BÓSIO DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE - FABET**, inscrita no CNPJ sob nº 01.922.315/0001-59, com sede na SC 283, Rodovia Pedro Rogério Garcia, nº 8.100, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Diretor-Superintendente, senhor **VICENTE LUIZ RODOLFI**, inscrito no CPF sob nº 098.951.089-15, residente na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 381, Apartamento 601, nesta cidade, doravante denominada **PARTÍCIPE**, representado pelo seu procurador senhor **LUÍS CARLOS MAULLER SCHAURICH,** inscrito no CPF 867.402.889-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Radin, nº 199 – IPES 203, bairro São Cristóvão, CEP 89711-782, nesta cidade, ajustam celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **TERMO DE FOMENTO Nº 05/2019**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.183 de 6 de abril de 2017, conforme procedimentos documentados no processo administrativo nº 1352/2019, bem como das cláusulas e condições seguintes:

O TERMO DE FOMENTO Nº 05/2019 PREVÊ QUE

CLÁUSULA TERCEIRA § 1º "O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."; e no art. 57 da Lei 13.019/2014.

ALTERA-SE PRESENTE INSTRUMENTO:

O remanejamento no valor de R$ 2.534,40 do Serviços de terceiros para o Pagamento de Pessoal, não alterando o valor global e nem o valor determinado das parcelas. O remanejamento no valor de R$ 245,44 do Material Pedagógico da aquisição de 04 kits Lego EV3, para o Pagamento de Pessoal, não alterando o valor global e nem o valor determinado das parcelas. O ajuste visa a melhor utilização do repasse neste mês.

Onde se lia:

11. Plano de Aplicação		
NATUREZA DA DESPESA	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR SOLICITADO**
Despesas de Custeio		
Pagamento de Pessoal	Professor; Assistente Administrativo (2); Analista de Suporte Computacional; Coordenador Pedagógico; Gerente de Marketing; Faxineiras (2).	**R$ 281.155,10**
Serviços de Terceiros	Transporte de Alunos	**R$ 31.680,00**

Material Pedagógico					Total
QTD	ITEM	Valor UN	Valor Total	Empresas Consultadas	R$ 13.208,00
04	Lego EV3	R$ 4.790,00	R$ 19.160,00	Mercado Livre	
		R$ 3.952,00	R$ 15.808,00	MCassab	
		R$3.302,00	R$ 13.208,00	Positivo	

Leia-se:

11. Plano de Aplicação		
NATUREZA DA DESPESA	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR SOLICITADO**
Despesas de Custeio		
Pagamento de Pessoal	Professor; Assistente Administrativo (2); Analista de Suporte Computacional; Coordenador Pedagógico; Gerente de Marketing; Faxineiras (2).	**R$ 283.934,94**
Serviços de Terceiros	Transporte de Alunos	**R$ 29.145,60**

Material Pedagógico					Total
QTD	ITEM	Valor UN	Valor Total	Empresas Consultadas	R$ 12.962,56
04	Lego EV3	R$ 4.790,00	R$ 19.160,00	Mercado Livre	
		R$ 3.952,00	R$ 15.562,56	MCassab	
		R$3.302,00	R$ 13.208,00	Positivo	

Concórdia, 14 de outubro de 2019.

LEONIR FERNANDO VARGAS
Presidente do Conselho Gestor do FMDD

VICENTE LUIZ RODOLFI
Presidente da FABET

1 – Testemunha
Nome:
CPF:

2 - Testemunha
Nome:
CPF:

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 132/2019 TOMADA DE PREÇOS 11/2019

Publicação Nº 2194450

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 132/2019
Tomada de Preços n. 11/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA LINHA TRÊS IRMÃOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 04/11/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 04/11/2019.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta - SC, 15 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 302/2019

Publicação Nº 2195256

DECRETO Nº 302/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.265/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.020 – Gestão e Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 14
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários R$ 130.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos Ordinários (10.00).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 14 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 303/2019

Publicação Nº 2195257

DECRETO Nº 303/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Diretor Geral de Ensino Fundamental, a partir de 16 de outubro de 2019, a Sra. ADRIANA INES LANZARIN.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 15 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 122/2019

Publicação Nº 2194690

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial RP 53/2019
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO: 122/2019
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Em razão da inabilitação da única licitante no presente certame, declaro o referido processo fracassado.

Cordilheira Alta, SC, em 15 de outubro de 2019.

Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 529/2019

Publicação Nº 2195259

PORTARIA Nº529/2019

"REVOGA PORTARIA N. 511/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga Portaria n. 511/2019 que dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Municipal Sra. ADRIANA INES LANZARIN, matrícula n°629202, ocupante do cargo de Diretor Geral de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 15 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 177/2019

Publicação Nº 2194435

DECRETO Nº. 177 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA SERVIDORA PUBLICA A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e economicidade resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal e prestador de serviços, abaixo nominada, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME CARGO

Jaqueline Collet	Diretor Geral dos Serviços de Saúde Pública

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 15 de Outubro de 2019
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Adm. Planej. E Finanças

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/19

Publicação Nº 2195866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: NOSTRADOMUS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 76.824.358/0001-09, estabelecida na rua Lysandro de Paula Santos Lima, nº 335, bairro João Costa, cidade de Joinville, CEP 89209-080.
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETO, TAMPAS, MEIO FIOS, GALERIAS E BLOCOS DE CONCRETO, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO I, com Recursos provenientes do Contrato de Financiamento Nº 0526.751-37 – FINISA Firmado com a Caixa Econômica Federal.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	GALERIA 2,50 MT X 2,00 MT	UNIDADE	NOSTRADOMUS	10	R$ 2.265,00	R$ 22.650,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 22.650,00						

Data da Assinatura: 23/09/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 013/2016

Publicação Nº 2194992

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2019

Corupá, 15 de Outubro de 2019.

A Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento da Prefeitura Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a pessoa de FRANCISCO COSTA FILHO inscrito no CPF nº 512.174.149-91, atualmente em lugar incerto e não conhecido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 013/2016, sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 00248 – Série A, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via ofício junto esta Gerência.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 022/2016

Publicação Nº 2195011

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2019

Corupá, 15 de Outubro de 2019.

A Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento da Prefeitura Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa ANADON INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.229.072/0001-54, atualmente em lugar incerto e não conhecido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 022/2016, sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32407403909/16, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo

de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via ofício junto esta Gerência.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/19

Publicação Nº 2195853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/19
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor da Ata de Registro de Preços nº 058/2019 em função do constante realinhamento de preço do valor do Óleo Diesel e seus derivados tanto para mais como para menos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde ao aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Conforme disposto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original e conforme aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor dos seguintes itens 01 – Óleo Diesel S 10, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 3,406 por litro;
02 – Óleo Diesel S 500, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 3,344 por litro.
Data da Assinatura: 04/10/2019
Data da Vigência: 07/06/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195192

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA ECOFOSSA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA. – EPP
PROCESSO LICITATÓRIO: 1297/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 51/2019
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTRO ANAERÓBICO, SUMIDOURO E CAIXAS DE GORDURA, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE, DISPOSIÇÃO FINAL E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE ORIGEM HUMANA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PROP. VENCEDOR
1	500	M³	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTRO ANAERÓBICO, SUMIDOURO E CAIXAS DE GORDURA, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE, DISPOSIÇÃO FINAL E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE ORIGEM HUMANA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO IMA.	R$ 136,00	R$ 68.000,00	ECOFOSSA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA - EPP

DATA DA ATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195267

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA AUTO MECÂNICA BENEDIX LTDA – ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 1323/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 54/2019
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE/PASSEIO E VANS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA:	VALOR TOTAL
AUTO MECÂNICA BENEDIX LTDA – ME	R$ 136.000,00

DATA DA ATA: 07 DE OUTUBRO DE 2019
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 166/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E AGA SUPERMERCADO LTDA – ME
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS) PARA PESSOAS DA TERCEIRA IDADE (GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ), DURANTE A REALIZAÇÃO DO 7º KERBFEST DA MELHOR IDADE, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2019, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 1300/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 52/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).
Data do Contrato: 10/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 167/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
Do Objeto: EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO COM PEDRAS DE BASALTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL DA RUA JOHAN SALFNER, LOCALIZADA NO BAIRRO RODRIGUES, COM ÁREA DE 1.849,30 M², TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 1286/2019
Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 114.882,13 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e treze centavos).
Data do Contrato: 10/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2019

Publicação Nº 2195382

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2019

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA ULISSES GABOARDI, TRECHO PINHEIRO TENIS CLUBE - UFSC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 01/11/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 01/11/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 15 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41-2019 - FMS

Publicação Nº 2194590

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/19
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/19
CONTRATADO: INSTITUTO SANTE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / ASSOCIAÇÃO / ENTIDADE, QUE REALIZE CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil e reais)
DATA: 15/10/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2019 - PREGÃO 41-2019 - FMS

Publicação Nº 2194588

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2019

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, Nº 969, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 41/2019, Processo Licitatório nº. 41/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / ASSOCIAÇÃO / ENTIDADE, QUE REALIZE CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8624	INSTITUTO SANTE	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INSTITUTO SANTE	08.776.971/0004-82	JULIANA CHINAZZO DEBONA	025.179.459-85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / ASSOCIAÇÃO / ENTIDADE, QUE REALIZE CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8624 - INSTITUTO SANTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CIRURGIA - SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	UN		30,000	1.600,0000	48.000,00
2	CIRURGIA - ADENOIDECTOMIA	UN		30,000	1.600,0000	48.000,00
3	CIRURGIA - AMIGDALECTOMIA	UN		30,000	1.600,0000	48.000,00
4	CIRURGIA - AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	UN		30,000	2.100,0000	63.000,00
5	CIRURGIA - TURBINECTOMIA	UN		30,000	1.600,0000	48.000,00
6	CIRURGIA - RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	UN		30,000	1.600,0000	48.000,00
7	CIRURGIA - TRATAMENTO CIR. DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	UN		30,000	1.600,0000	48.000,00
8	CIRURGIA - REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	UN		30,000	2.100,0000	63.000,00
9	PARAFUSO ÂNCORA MONTADA 2 FIOS	UN		60,000	600,0000	36.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,15 de Outubro de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

INSTITUTO SANTE CNPJ: 08.776.971/0004-82

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PUBLICA 10/2019

Publicação Nº 2195482

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 10/2019

A Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, torna pública, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA 10/2019 para a contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar 47/2006;
CONSIDERANDO não haver mais classificados disponíveis de Processo Seletivos ou Concursos Públicos;
CONSIDERANDO que o Município tem o objetivo de eliminar paulatinamente os desvios de função existentes no quadro de servidores;
CONSIDERANDO o Município possui diversas vias municipais macadamizadas, as quais precisam de manutenção constante para que não se tornem intrafegáveis;
CONSIDERANDO que o Município tem forte vocação agrícola, e que os serviços prestados pela municipalidade aos agricultores são essenciais para estes agricultores e para a economia local,

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para CHAMADA PÚBLICA para o provimento de seis vagas para o cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

1. DA DATA, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

0.1 Os candidatos interessados deverão entregar ou encaminhar pelos Correios a documentação para Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, na Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho/SC, de

18/10/2019 até 25/10/2019, das 08h às 12h e das 14h às16h.

1.1.2 Para documentação encaminhada pelos Correios, será considerado a data de entrega da mesma, sendo irrelevante a data de remessa ou eventuais atrasos no serviço postal.

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação
Operador de Máquinas	06	44 horas	R$ 1.621,73 (mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria "C"

0.2 Exige-se categoria Carteira de Habilitação categoria "C" em atendimento às normas do Código Brasileiro de Trânsito.
0.3 Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão entregar ou encaminhar os seguintes documentos em envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato com identificação da vaga pleiteada:

a) Duas vias fichas de inscrição e entrega de documentação preenchidas, sendo uma dentro do envelope lacrado e rubricado com os demais documentos e uma via fora do envelope, para protocolo na Prefeitura Municipal (Anexo I);
b) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação válida compatível;
c) Comprovante de estudo;
d) Comprovante de tempo de serviço de atuação no cargo pleiteado.

OBS.: OS DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO PODERÃO SER RESGATADOS PELO CANDIDATO NA SECRETARIA DE OBRAS, APÓS 90 DIAS DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise da documentação e do tempo de serviço na área de atuação.

2.2 Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

a) Declaração de tempo de serviço no cargo pleiteado conforme anexo II, que especifique a função e as datas inicial e final exatas do serviço emitidas por Órgãos Públicos na função de Operador de Máquinas conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO do grupo 7151;

b) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço na função de Operador de Máquinas conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO do grupo 7151;

2.3 Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de atuação profissional, mediante comprovação nos termos do item anterior levando-se em conta anos, meses e dias;
c) Maior idade, levando-se em conta anos, meses e dias.

3. DO RESULTADO

3.1 O resultado provisório será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para as inscrições.
3.3 Do resultado provisório caberá recurso em dois dias úteis após a divulgação.
3.2 A lista com o resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, www.doutorpedrinho.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município.
3.3 Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos será constituída por um profissional da Secretaria Municipal de Obras, um representante da Controladoria Interna e um representante da Assessoria Jurídica do Município.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Chamada Pública tem vigência de 90 (noventa) dias.

Doutor Pedrinho, 15 de outubro de 2019.

ELIZEU RODRIGUES TAVARES
Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome Completo:_____
RG: _____ CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO

INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ): _____
_____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública Nº 10/2019 para Admissão de OPERADOR DE MÁQUINAS, que o Senhor (a)_____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº_____ e CPF nº_____ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____

TOTAL: _____ANOS_____MESES_____DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data:_____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

RESULTADO FINAL CHAMADA PUBLICA 09/2019

Publicação Nº 2195543

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2019

A Comissão Avaliadora da Chamada Pública nº 009/2019, vem a público divulgar o resultado final da chamada, em cumprimento ao disposto no respectivo Edital:

Emprego Público de Médico Clínico Geral

RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO E TEMPO SERVIÇO
Classificado	1°	Eva Sthefane Bandeira Marinho Kahwage – 1 ano e dez meses
Classificado	2º	Sara de Siqueira Bezerra – 1 ano e 5 meses e 20 dias*
*Deixou-se de se considerar o tempo indicado pela candidata na declaração de tempo de serviço no cargo pleiteado em razão da ausência de assinatura e carimbo do responsável pela instituição.		
Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de dois úteis a contar da data da publicação do resultado provisório.		

TICIANE EUGÊNIA LENZI
Membro da Comissão

ANDRÉ LUIZ MAZZI
Membro da Comissão

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Membro da Comissão

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 026/ 077 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195528

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019
EDITAL DE DISPENSA Nº 026/2019
REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS E/OU LAJOTAS.
O Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Walter Kleber Kucher Junior torna público o Processo de Licitação 077/2019 na modalidade de Dispensa de Licitação n° 026/2019 para a Contratação de Prestação de Realização de Conserto de Calçamento em Paralelepípedos e/ou Lajotas em ruas e outros Espaços Públicos do Município.
Justificativa da Contratação: Tendo recentemente entrado em operação o sistema de esgotamento sanitário no Município fez-se necessário a instalação das redes coletoras dos Prédios Públicos, assim sendo para a abertura de valas foi necessário a retirada dos Paralelepípedos e/ou Lajotas naqueles espaços necessitando, a sua reposição urgente para melhor trafegabilidade de veículos e pessoas. Além deste fato existem ruas pavimentadas com paralelepípedos que em alguns trechos apresentam ondulações necessitando de conserto, no que consiste a retirada dos paralelepípedos para correção da base e posterior reposição dos mesmos.
Não dispondo o Município de Servidores para a execução desse serviço imediatamente faz-se necessário esta contratação.
Justificativa da Dispensa: O presente processo licitatório tem como objeto a prestação de Realização de Conserto de Calçamento em Paralelepípedos e/ou Lajotas em ruas e outros Espaços Públicos do Município de Erval Velho. O valor dos serviços previstos será de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) justifica o enquadramento no artigo 24, II, da Lei 8666/93.
Justificativa da escolha do fornecedor: A empresa EMPREITERIRA LINS & SAGAZ LTDA – ME , pessoa jurídica e de direito privado, com sua sede na Rua Oscar Rodrigues da Nova, 57, Centro, Água Doce – SC, inscrito no CNPJ 22.100.156/0001-87, além de ter apresentado o menor preço, já prestou este tipo de serviço com eficiência ao Município.
Justificativa do Preço: o valor previsto de R$ 27,00 (vinte e sete reais) por m² é compatível com o preço de mercado conforme orçamentos anexo.
Condições de Pagamento: O valor acima mencionado deverá ser pago de acordo com a medição dos serviços executados.
Vigência: A vigência do processo licitatório será de 365 dias a contar da assinatura do contrato.
Do Acompanhamento: Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Departamento de Engenharia do Município de Erval Velho, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

Erval Velho/SC, 15 de outubro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 72/2019

Publicação Nº 2194797

DECRETO Nº. 072/2019.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" AS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS POR TEMPESTADES COM VENDAVAL.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal do município de Flor do Sertão, no uso de suas atribuições legais Decreta,

CONSIDERANDO:

- A ocorrência de tempestades com vendaval, atingindo parte do município no dia 13/10/2019;

- Como consequência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes na relação de Danos;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pela relação de Danos emitida pela defesa civil do município.

Art. 2º- Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º- Autoriza-se à convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e à realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), do Município de Flor do Sertão.

Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º- De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 14 dias do mês de Outubro de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 142/PMF/2019

Publicação Nº 2194634

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 142/PMF/2019

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 142/PMF/2019, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CONTORNO VIÁRIO NORTE, EXECUTADO SOBRE A RODOVIA MUNICIPAL IMIGRANTES POLONESES E RODOVIA MUNICIPAL JOÃO BACKES, NOS BAIRROS SANTA ISABEL E SANTA ROSA, DO MUNÍCIPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME PROGRAMA FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO), OPERAÇÃO: 0519541-33 - MODALIDADE APOIO FINANCEIRO.

Às oito horas do dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, nº 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 142/PMF/2019. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; BCL EMPREENDIMENTOS LTDA; SETEP CONSTRUÇÕES SA; ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; CREMA CONSTRUÇÕES LTDA protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a empresa CREMA CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial podendo valer-se da Lei nº. 123/06. A comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com o engenheiro Sr. Luiz Renato Steiner, e certificaram-se que a empresa BCL EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou em desacordo o Atestado E certidão de Capacidade Técnico Operacional, item 5.1.4 do edital letra "A", (não apresentou atestado com os quantitativos mínimos). A empresa CREMA CONSTRUÇÕES LTDA apresentou em desacordo o Atestado E certidão de Capacidade Técnico Operacional, item 5.1.4 do edital letra "A", (não apresentou atestado com os quantitativos mínimos). A empresa ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou em desacordo o Atestado E certidão de Capacidade Técnico Operacional, item 5.1.4 do edital letra "A", (atestado incompatível com o objeto licitado e também não apresentou atestado com os quantitativos mínimos). As empresas CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; SETEP CONSTRUÇÕES S.A. apresentaram sua documentação em conformidade com o disposto do edital. Diante do exposto foram inabilitadas as empresas BCL EMPREENDIMENTOS LTDA; ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; CREMA CONSTRUÇÕES LTDA. Foram habilitadas as empresas CONFER

CONSTRUTORA FERNANDES LTDA; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; SETEP CONSTRUÇÕES SA para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 – propostas de preço. Os envelopes das propostas foram rubricados pelos representantes presentes e pela comissão de licitação. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.
Forquilhinha, 15 de outubro de 2019.
VALDECIR TISCOSKI RENATA PEREIRA FRITZEN
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Daniel Mazzuco Mariot

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Tiago Aguiar Marcolino

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
José Carlos de Souza

AVISO DE ERRATA - NOTA DE REVOGAÇÃO 19/2019

Publicação Nº 2195477

AVISO DE ERRATA
NOTA DE REVOGAÇÃO 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/PMF/2019

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a nota de revogação 19/2019 referente ao Pregão Presencial 150/PMF/2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC em 10 de outubro de 2019, Edição nº. 2951, Página nº. 375. A retificação se dá no equívoco do objeto, sendo que o Pregão Presencial 150/PMF/2019 se refere a outro objeto, conforme se segue:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO a aquisição de materiais diversos para confecção de "Kit Gestante" para distribuição gratuita para atender o Programa Rede Cegonha, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

LEIA-SE:

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Tanque pipa multiuso, novo, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros a ser instalado sob o chassi de um caminhão Marca Ford, Modelo Cargo 1717E, ano 2009 para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC.

Forquilhinha/SC, 15 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
Dimas Kammer

DECRETO Nº 152, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194573

DECRETO Nº 152, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA A SERVIDORA LUCILENE DA SILVA, MATRÍCULA 4.646, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018,

CONSIDERANDO que os § 1º e 7º do art. 21 da Lei Municipal nº 2.143, de 02 de dezembro de 2015, dispõem respectivamente que: "A licença que trata o inciso I não poderá exceder ao prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias..." e "Esgotados os períodos de que dispõe os parágrafos 1º ao 6º, deste artigo e em havendo reincidência, as Comissões Avaliadoras deverão compor a exoneração do servidor...";

CONSIDERANDO que a servidora LUCILENE DA SILVA, matrícula 4646, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 137, de 04 de agosto de 2015, encontra-se em licença para tratamento de saúde desde o dia 21/07/2017;

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 249, de 30 de novembro de 2018, com a finalidade de dar prosseguimento à apuração e apresentar relatório final, constatou que a servidora esteve afastada de suas atividades por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, descumprindo o disposto nos parágrafos 1º e 7º do artigo 21 da Lei Municipal nº 2.143, de 02 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar, sugeriu a exoneração da servidora LUCILENE DA SILVA, matrícula 4646, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora LUCILENE DA SILVA, matrícula 4646, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com fundamento nos parágrafos 1º e 7º do artigo 21 da Lei Municipal nº 2.143 de 02 de Dezembro de 2015 (Lei que dispõe sobre o estágio probatório do servidor público do Município), tendo em vista o afastamento de suas atividades por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 14 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de outubro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0097_2019 RP 0090 - PMF-DOM

Publicação Nº 2195153

Aviso do Pregão Presencial nº 0097/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0090/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0179/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro De Preços visando aquisições futuras de equipamentos de proteção individual, calçados de segurança e uniformes para uso dos servidores do órgão gerenciador (Município De Fraiburgo), e órgãos participantes (Sanefrai, FMS e FME), durante 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 30.10.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 15 de outubro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 258 - 2019

Publicação Nº 2195144

DECRETO Nº 258, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
CANCELA A UNIFICAÇÃO DO LOTE Nº 0343-000 E 0344, QUADRA 007, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 0413 e Nº 1386, COM ÁREA DE 900,00M², DE PROPRIEDADE DE IEDA PINZ E REVOGA O DECRETO Nº. 0111/2019.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 097/2008;

DECRETA:
Art. 1º. Fica expressamente cancelado a unificação do lote n.º 0343-000 e 0344-000 da quadra 007, matrícula n.º 0413 e nº 1386 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, SC., de propriedade de Ieda Pinz, homologado pelo processo administrativo n.º 0672/2019.

Art. 2º. Ficam cancelados e revogados os atos administrativos de criação e descrição dos lotes objetos da unificação, com a adequação dos lançamentos dos tributos incidentes, bem como a cobrança das despesas administrativas decorrentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto n.º 0111, de 26 de abril de 2019.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2956 e 16/10/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 259 - 2019

Publicação Nº 2195150

DECRETO Nº 259, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
APROVA UNIFICAÇÃO (REMEMBRAMENTO) DOS LOTES Nº 0343 E 0344 DA QUADRA Nº 007, DE PROPRIEDADE DE IEDA PINZ.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º. De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 3621/2019, fica aprovada a unificação dos imóveis de propriedade do Ieda Pinz, inscrita no CPF sob nº 286.540.509-78, conforme abaixo descrito:

I. área I a unificar: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0343-000, da quadra nº 007, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 0.413, com área de 900,00m², com benfeitoria de 1.153,50m², situado na Rua Arnoldo Frey, 0348, Bairro Centro;

II. área II a unificar: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0344-000, da quadra nº 007, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 1.386, com área de 900,00m², com benfeitoria de 895,83m², situado na Rua Nadarci Brandt, 0031, Bairro Centro;

Art. 2º. Os lotes unificados passam a ter a seguinte descrição: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0346-000, da quadra nº 007, com área de 1.800,00m², com benfeitoria de 2.049,33m², situado na Rua Arnoldo Frey, 0348, Bairro Centro, inscrição imobiliária nº 000006.8.14.007.0346.000.001.

Art. 3º. Dentro do plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, o lote será classificado como ZCP (Zona Comercial Predominante).

Art. 4º – Os imóveis somente serão cadastrados neste Município após o registro perante o Cartório de Registro de Imóveis e apresentação das devidas matrículas ao setor de cadastros do Município

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2956 e 16/10/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 260 - 2019

Publicação Nº 2195457

DECRETO Nº 260, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0216 (95)	R$	9.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.1.018 – Pavimentação e Urbanização		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (114)	R$	21.000,00
TOTAL	R$	30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2956 e 16/10/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Galvão

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO 087/2019

Publicação Nº 2195901

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALVAO** **CNPJ: 11.224.030/0001-06** **AV. SETE DE SETEMBRO, 548** **C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 7/2019 - PR** **Processo Administrativo: 87/2019** **Processo de Licitação: 87/2019** **Data do Processo: 25/09/2019**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretario Municipal De Saude, JOAO PAULO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/10/2019
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE UMA VAN

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Galvão, 14 de Outubro de 2019.

JOÃO PAULO GARCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALVAO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2019 - PR
CNPJ: 11.224.030/0001-06 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	Processo Administrativo: 87/2019 Processo de Licitação: 87/2019 Data do Processo: 25/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (26964)

1	VEICULO VAN NOVA; - Modelo Sprinter 415; - 15 + 1 lugares; - Teto alto; - Rodado simples; - Ano de fabricação e modelo 2019/2019; - Pintura em cor sólida; - Motor a diesel; - 146 cv no mínimo; - Bi-turbo; - Transmissão de 6 marchas; - 3,30 metros no mínimo de distancia entre eixos; - tração traseira; - Direção hidráulica; - Ar condicionado; - Air-bag duplo; - Radio am/fm/cd/mp3/usb/ssd/aux/nluetooth; - Freios a disco; - Sistema anti-bloqueio de freios (ABS); - Controle de tração (ASR); - Servofreio de emergência (BAS); - Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); - Bancos reclináveis; - Porta lateral corrediça do lado direito; - Abertura da porta traseira em 270°; - Volante com ajuste de altura e profundidade; - Espelhos retrovisores elétricos com desembaçador; - Vidros elétricos; - Travamento central elétrico com acionamento a distância; - Triângulo; - Chave de rodas; - Macaco; - Estepe e demais equipamentos obrigatórios - Marca: MERCEDES BENZ	UND	1,00	0,0000	187.000,00	187.000,00

Total do Fornecedor: 187.000,00

Total Geral: 187.000,00

Galvão, 14 de Outubro de 2019.

JOÃO PAULO GARCIA

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE067/2019

Publicação Nº 2191208

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
PROCESSO Nº 102/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa para execução de show pirotécnico para abertura do Natal Cristo Luz Garopaba em 07/12/2019 e show pirotécnico a ser realizado em BALSA EM AÇO CARBONO, neste município, por ocasião do evento réveillon 2019/2020, dia 31/12/2019. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 29/10/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 29/10/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 15 de outubro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 258/2019

Publicação Nº 2195639

DECRETO N.º 258, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 3.542,39 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 3.542,39 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.542,39
04.122.00092.007 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	3.542,39
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	3.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	542,39

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 3.542,39 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.542,39
04.122.00092.007 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	3.542,39
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	3.542,39

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 259/2019

Publicação Nº 2195646

DECRETO N.º 259, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 835,39 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 835,39 (oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE PLAN.TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	835,39
10.01 - SECRETARIA DE PLAN.TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	835,39
15.452.00332.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente	835,39
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	835,39

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 835,39 (oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE PLAN.TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	835,39
10.01 - SECRETARIA DE PLAN.TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	835,39
15.452.00332.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente	835,39
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	835,39

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 260/2019

Publicação Nº 2195650

DECRETO N.º 260, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 295,75 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 295,75 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DA FAZENDA	295,75
05.01 -SECRETARIA DA FAZENDA	295,75
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	295,75
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	295,75

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 295,75 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DA FAZENDA	295,75
05.01 -SECRETARIA DA FAZENDA	295,75
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	295,75
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	295,75

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 1307/2019.

Publicação Nº 2195817

PORTARIA N.º 1307, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
REVOGA AS PORTARIAS N.º 818/2019, 829/2019, 830/2019, 833/2019, 834/2019, 835/2019, 836/2019, 920/2019 E 993/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. REVOGAR as Portarias n°. 818/2019, 829/2019, 830/2019, 833/2019, 834/2019, 835/2019, 836/2019 e alterações, 920/2019 e 993/2019, por perda de prazo de instalação das comissões, conforme o Art. 51, Inciso IV do Decreto nº 92/2011

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 15 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA - IPREGOBA

RESOLUÇÃO 010/2019 - CONSELHO ADM. DO IPREGOBA

Publicação Nº 2195164

RESOLUÇÃO N°. 010/2019
Aprova a Ata da Sessão Ordinária do dia 11/09/2019 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba – IPREGOBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9° do art. 72 da Lei Municipal n°. 677, de 06 de abril de 2000 e pelo art. 13 da Resolução n°. 001, de 20 de maio de 2009, torna público que o Conselho Administrativo do IPREGOBA aprovou e promulgou a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O
Art. 1° - Fica aprovada a Ata da Sessão Ordinária realizada em 11/09/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de outubro de 2019.
Gabriela Bernardi Zuglianello
Presidente do Conselho Administrativo – IPREGOBA

Publicada a presente Resolução, no DOM/SC em 16/10/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

Lorena Bernardo de Abreu
Diretora Executiva – IPREGOBA

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 11/2019

Publicação Nº 2195004

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARILIA LUCIA MENDES, solteira, RG nº 4353586 CPF: 05975025958, residente e domiciliada na Rua 01 de maio, 222, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DA CARGA HORARIA: De acordo com o Memorando nº 4276/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, alterar a carga horária de 40 para 20 horas semanais a partir de 10/10/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 11/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 10 de outubro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 052/2019

Publicação Nº 2194947

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 052/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e consumo, para atender as necessidades das instituições de ensino da rede municipal para o ano letivo de 2020.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 07/11/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 15 de outubro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL FMS Nº 020/2019

Publicação Nº 2194689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
Processo Licitatório FMS nº 020/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanente e mobiliários para atender as necessidades das Unidades Básica Saúde da Família e demais Equipes de Saúde, conforme proposta 1170-01/1180-05/1180-06 do Ministério da Saúde, através de recurso de Emenda Parlamentar

Devido a alterações no edital, o credenciamento, entrega e abertura dos envelopes ocorrerá dia 05/11/2019 as 09:00 horas. A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 16 de OUTUBRO de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO Nº 009/2019 FMAS

Publicação Nº 2194694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
VISO DE REPUBLICAÇÃO
Processo Licitatório FMAS nº 009/2019
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projetos anexos, através de Contrato de Repasse OGU nº 862066/2017 – Operação 1045948-94 – Programa de Proteção Social Básica.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 04/11/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 15 de outubro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 114/2019

Publicação Nº 2195002

LEI COMPLEMENTAR Nº. 114 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
"Altera a Lei Complementar nº 92/2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor do Município de Garuva e dá outras providências"

O Povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 37 da Lei Complementar nº 92/2015 e o Art. 4º da Lei Complementar nº 112/2018, que passam a ter a seguinte redação:
"Art. 37 Área Rural de Proteção da Encosta (ARPA-en) - Tem por objetivo proteger a integridade dos acidentes geográficos, evitando a erosão dos terrenos e a destruição dos solos das encostas consideradas "Patrimônio Nacional" de acordo com o parágrafo 4 do artigo 225 da Constituição Federal.
§1º Os usos admitidos e/ou Permissíveis na Área de Proteção da Encosta (ARPA-en), estão discriminados na Tabela Anexo II, parte integrantes desta Lei Complementar.
§2º Fica reconhecido no macrozoneamento ARPA-en, especificamente na localidade de Estrada Bonita no trecho do Município de Garuva a

característica econômica do macrozoneamento (ARUC-mn) – Área Rural de Utilização Controlada dos Mananciais, para fins de enquadramento do Anexo II da Lei Complementar nº 112/2018.
§3º Ficam definidos os limites para a característica especial que versa o § 2º deste artigo, as demarcações conforme o Anexo I desta Lei."
Art. 2º Fica alterado o Art. 94 da Lei Complementar nº 92/2015, que passam a ter a seguinte redação:
"Art. 94 Considera-se Loteamento Convencionais aquele destinado a uso residenciais e comércio, sendo proibido o uso industrial e logístico neste tipo de loteamento.
§1º Fica autorizada a implantação de loteamentos residenciais na AUAS-01, AUAS-02, AUAP, AUAE, AUAC, AUPA, FVc, FR, SEIS-01, SEIS-02, ARUC-pn, ARUC-pn, conforme Mapa de Zoneamento desta Lei Complementar.
§2º As atividades permitidas, permissíveis e os parâmetros urbanísticos para a aprovação do parcelamento do solo e implantação de loteamento convencionais estão previstas no Anexo II – Quadro de usos admitidos/permissíveis e índices urbanísticos, devendo ser observado o zoneamento em que a gleba a ser parcelada está inserida.
§3º Fica permissível a implantação de Loteamentos Convencionais nos macrozoneamentos ZEPI-01, ZEPI-02, ZEPIL e SEIS-03, devendo-se considerar os usos admitidos, permissíveis, índices urbanísticos e diretrizes de parcelamento do solo contidos no Anexo II da Lei Complementar nº 112/2018.
§4º A execução de parcelamento de solo descrito no §3º deste Artigo ficará condicionada a implantação de sistema coletivo de tratamento de efluentes e da apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV."
Art. 3º Fica alterado o Art. 155 da Lei Complementar nº 92/2015, que passam a ter a seguinte redação:
"Art. 155 Considera-se desmembramento, a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, e que não tenham contribuído com áreas públicas para equipamentos comunitários, não cabendo, nesses casos, a doação de áreas para a municipalidade."
Art. 4º Fica revogado o Art. 156 da Lei Complementar nº 92/2015.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal
ANEXO I – LIMITES

LEI N° 2166/2019

Publicação Nº 2195001

LEI Nº 2166 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
"PROÍBE, NO MUNICÍPIO DE GARUVA, AS CIRURGIAS ESTÉTICAS, EM CÃES E GATOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas, no Município de Garuva, cirurgias de cordoblastia, cordotomia ou cordectomia, caudectomia, ergotectomia, conchectomia, onicoplastia ou onicotomia.

§ 1º Entende-se por:
I - cordoblastia, cordotomia ou cordectomia - Eliminação do latido de cães ou miado de gatos.
II - caudectomia - Remoção de pedaço da cauda dos cães e gatos que se encontram "FORA DO PADRÃO"
III - ergotectomia - Retirada das unhas dos gatos
IV - conchectomia - Remoção de parte das orelhas dos cães
V - onicoplastia ou onicotomia - Chamada cirurgia no canto da unha.

§ 2º Fica proibida qualquer outra cirurgia que vise alguma das providências enumeradas no parágrafo anterior, salvo nos casos em que o procedimento cirúrgico seja vital para salvar a vida do animal.

Art. 2º Ficam os consultórios veterinários, clínicas veterinárias e hospitais veterinários obrigados a afixar, na sala de recepção, cartaz, com os seguintes dizeres:
"É terminantemente proibida a prática da cirurgia de cordoblastia, cordotomia ou cordectomia, caudectomia, ergotectomia, conchectomia e onicoplastia."

Art. 3º O descumprimento do que dispõe a presente Lei acarretará ao responsável multa no valor de 400 (quatrocentos) UFMs, (Unidade Fiscal Municipal) sujeitando na reincidência o estabelecimento e o profissional à não-renovação das licenças municipais, incluindo a inscrição para fins tributários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LISTA FINAL DE BENEFICÁRIOS (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)

Publicação Nº 2194962

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

LISTA FINAL DE BENEFICÁRIOS (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)
Auxílio Transporte - Lei Municipal n. 2.030/2018

Reuniu-se no dia 15 de outubro de 2019 a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 155/2019, tendo sido registrada a presença dos membros Pamela Casagrande, Camila Campigotto e Ana Patricia da Rosa, tendo como pauta a prestação de contas dos recursos repassados aos usuários no segundo semestre de 2019, tendo como decisão:

Conforme artigo 6º § 1º da Lei nº 2030 de 2018, os usuários deverão apresentar trimestralmente atestado de frequência, certidão negativa de débitos municipais e declaração firmada pela empresa de fretamento contratada pelo beneficiário que comprove não haver débitos originados da prestação do serviço.

Diante do exposto, segue a lista final de beneficiários do auxílio transporte instituído pela Lei Municipal 2030/2018, conforme edital nº 002/2019 e 003/2019, a comprovar os documentos supracitados, que deverão ser entregues a partir de 16/10/19 (quarta-feira) até a data de 31/10/19 (quinta-feira), online no site oficial do município: www.garuva.sc.gov.br, através do link protocolos, no campo assunto deverá selecionar a opção "concessão de auxílio transporte – comprovantes trimestrais", acompanhado de todos os documentos exigidos no presente documento;

Diante do exposto, segue a lista final de beneficiários do auxílio transporte instituído pela Lei Municipal 2030/2018:

Lista final de beneficiários Edital 002/2019

Inscrito		Percentual (%)				
Nº inscrição	Nome	100%	75%	50%	25%	Indeferido
006	Antonio Carlos Borges	X				
007	Dominic Raduenz Pakuszewski				X	
009	Bruna Alessandra da Silva		X			
010	Diego Fellipe Tondorf		X			
011	Maria Eduarda Cordeiro		X			
012	Gabriele Fiuza da Cruz			X		
013	Bruna Heloise Alves			X		
014	Eloysa Boeing Reinert				X	
015	Rose Daiane Lima Menezes				X	
016	Camila Camigotto			X		
017	Miguel Bruner Neto		X			
018	Karine Hernaski			X		

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

019	Jaqueline Brassanini Kühl			X		
020	Giliane Lisboa dos Santos				X	
023	Evelyn Cristiane Tobler		X			
024	Almir Sales Leandro				X	
026	Eduarda Carine Bonadeu			X		
027	Tainara Oliveira da Silva			X		
028	Gabryel Fellipe Olenka Carneiro			X		
029	Larissa Hubner			X		
030	Flavia Moraes				X	
031	Milena Hattenhauer Nunes			X		
032	Matheus Hattenhauer Nunes			X		
033	Ricardo Mateus Rocha de Carvalho			X		
034	Ronaldo de Souza			X		
035	Giovana Dias Correa			X		
036	Daniel Franco Chimanowski			X		
038	Vanessa Daniele Patrício			X		
040	Matheus Francisco Umlauf			X		
041	Patricia David			X		
042	Jusimar Amilton Sebold		X			
043	Maria Luiza Souza Ribeiro				X	
044	Silviana da Silva			X		
046	Elaine Moreira Leithold			X		
047	Gabriela Marian				X	
048	Daniele Dissenha de Jesus			X		
050	Michél da Cruz Lamin		X			
051	Amanda Denke Alves				X	

Lista final de beneficiários Edital 003/2019

Inscrito		Percentual				
Nº	Nome do Candidato	100%	75%	50%	25%	Indeferido
001	Thais Peres dos Santos			X		
002	Lais Eduarda Domingos		X			
004	Kátia Fiuza			X		
005	Carolina Kruger			X		
006	William Gabriel de Siqueira de Jesus			X		

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

007	Dayane Wielgoz Pavanatt				X		
008	Maize Cristina de Lima			X			
009	Beatriz Ribeiro Pereira				X		

Garuva, 15 de outubro de 2019.

Assinaturas

Presidente UGE Secretaria de Educação Secretaria de Desenvolvimento Social

TESTE SELETIVO ODONTOLOGO - CLASSIFICAÇÃO 16

Publicação Nº 2194490

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 016/2019

ODONTÓLOGO:				
Nome do Candidato:	Notas:	Inscrição:	Nascimento:	Classificação:
Cristiane Rosa Finger	7,0	008	04/12/1997	1°
Mariana Eichenberger	6,0	003	19/02/1993	2°
Marcio André Carlon	5,5	018	13/02/1972	3°
Gleice Tânia de Lima Hirose	5,5	016	27/11/1985	4°
Bruno Megliato Bertipaglia	5,0	006	03/07/1986	5°
Daniele Nascimento Borges	5,0	007	03/02/1987	6°
Nicole Azevedo Brenny	5,0	002	13/03/1997	7°
Andrei Rabenschlag Rossato	4,5	015	27/09/1980	Desclassificado
Luciano Martinez Ferreira	4,5	009	25/10/1980	Desclassificado
Bruna Carolina Lohn	4,5	011	26/10/1993	Desclassificado
Paula Francelini Mendes Palandi	4,0	001	08/06/1982	Desclassificado
Ana Keyla Rodrigues de Castro	4,0	004	02/03/1983	Desclassificado
Carlos Roberto de Oliveira Fragoso	4,0	014	16/04/1989	Desclassificado
Gabriella Regina Duarte	3,5	013	15/12/1997	Desclassificado
Jéssica Fernanda Santin	3,0	010	24/12/1992	Desclassificado
Sthephane Drielle Gadotti Estevam	2,0	017	23/12/1986	Desclassificado
Juliana Dalla Vecchia Beira	2,0	005	07/07/1997	Desclassificado

Garuva, 14 de outubro de 2019.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 163/2019

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

Publicação Nº 2194602

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSMM/GPRS de 40 (quarenta) equipamentos da frota do SAMAE. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi REVOGADA. Base Legal: artigo 49 da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 15 de outubro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019

Publicação Nº 2194716

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 21/2019
OBJETO: drenagem da Rua 21 de Abril. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 31/10/2019. ABERTURA: dia 31/10/2019 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Jean Alexandre dos Santos - Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

Publicação Nº 2194541

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de serviço móvel de transporte terrestre, apto a realizar remoções de pacientes de baixa, média e alta complexidade, de todas as idades, por meio de ambulâncias. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 30/10/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 15/10/2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 9.050, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195879

DECRETO Nº 9.050, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.981, de 17 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 115 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 49.605,72

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo da dotação constante do orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 04 Secretaria de Educação
Unidade: 07 Educação Fundamental

Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Projeto: 1029 Constr., Ampliação e Ref. Escolas, Quadras Esp., Lab.Salas Mult.	
Dotação: 133 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 49.605,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.052, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194713

DECRETO Nº 9.052, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA NAIANA APARECIDA MARTINS MITTERSTEIN.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2019, a servidora NAIANA APARECIDA MARTINS MITTERSTEIN, inscrita no CPF sob o nº 006.749.429-30, do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 5.746, de 17 de janeiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de outubro de 2019.

Gaspar, 07 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.053, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194742

DECRETO Nº 9.053, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR JACIR JOÃO BARBOSA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do servidor JACIR JOÃO BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 451.718.829-91, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 3.773/2010, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de outubro de 2019.

Gaspar, 07 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.054, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194749

DECRETO Nº 9.054, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PEDRO PAULO GRAF.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, do servidor PEDRO PAULO GRAF, inscrito no CPF sob o nº 351.905.909-68, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 015/1992, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de setembro de 2019.

Gaspar, 07 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.055, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194752

DECRETO Nº 9.055, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 1º de outubro de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo CALISTO LOPES CERQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 549.029.329-20, para o exercício de Função Gratificada de Supervisor de Contabilidade, nível I, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de outubro de 2019.

Gaspar, 07 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.056, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194850

DECRETO Nº 9.056, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 13, §3º e §4º, da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a comissão para realização de concurso público, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Executivo Municipal:

a) RAQUEL MARSHALL GADEA, inscrita no CPF sob o nº 417.280.680-53 - Presidente da Comissão;
b) RAQUEL ROSE DA CUNHA, inscrita no CPF sob o nº 870.761.609-00;
c) LETICIA BITTENCOURT BOETTCHER, inscrita no CPF sob o nº 048.614.079-23;
d) SIMONE TATIANA HÜTHER BATISTELLA, inscrita no CPF sob o nº 023.686.880-21;
e) ROSEMERI MOSER MELATO, inscrita no CPF sob o nº 633.156.969-34;
f) JUSSARA DA COSTA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 041.875.669-45.

II – Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Gaspar – SINTRASPUG:

a) JOVINO EMIR MASSON, inscrito no CPF sob o nº 493.558.729-68.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.057, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194854

DECRETO Nº 9.057, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS FUNCIONÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JOVINO EMIR MASSON, representante do SINTRASPUG, em substituição a Kelli Cristine Silva Santos, como membro da Comissão especial do processo de remoção e alteração de carga horária dos funcionários do magistério público municipal.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 7.717, de 09 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.059, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194861

DECRETO Nº 9.059, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
ALTERA DISPOSITIVO E ANEXO DO DECRETO Nº 8.691, DE 29 DE MARÇO DE 2019, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SETE DE SETEMBRO PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 40 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando a alteração da propriedade do imóvel matriculado sob o nº 229 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º caput do Decreto nº 8.691, de 29 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem de faixa sanitária, em favor do Município de Gaspar, um imóvel matriculado sob o nº 229, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Itajaí, no bairro Sete de Setembro, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Zulma Teresa Deschamps Tridapalli, inscrita no CPF sob o nº 437.946.299-49, casada com Asteroyde Alcides Tridapalli, inscrito no CPF sob o nº 020.981.139-00, contendo as seguintes características:"

Art. 2º Fica alterado o Laudo de Avaliação anexo ao Decreto nº 8.691, de 29 de março de 2019, pelo anexo que acompanha o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário (a): Zulma Teresa Deschamps Tridapalli, inscrita no CPF nº 437.946.299-49.
Local: Rua Itajaí.
Bairro: Sete de Setembro.
Finalidade: Servidão Administrativa de Passagem de uma Faixa Sanitária
Características do Imóvel: Terreno Urbano.

Terreno Urbano:

Imóvel localizado na Rua Itajaí contendo área de 74,30 m² (setenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados) , com a seguinte descrição: Partindo do ponto 0; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 124°06'22", com o ângulo interno de 92°49'43" e a distância de 9,08 m até o pontos 1; desse segue por linha seca confrontando a Rua Itajaí com o azimute de 213°54'03", com o ângulo interno de 90°12'19" e a distância de 8,00 m até o pontos 2; desse segue por linha seca confrontando com terras de Carlos A. Poffo com o azimute de 304°06'22", com o ângulo interno de 89°47'41" e a distância de 9,50 m até o ponto 3; desse segue por linha seca confrontando com Terras de Marinha com o azimute de 36°56'05", com o ângulo interno de 87°10'17" e a distância de 8,01 m até o 0 início da descrição do perímetro. Imóvel registrado sob registro nº 229.

Imagem do Imóvel:

Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar

Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar

Infra-estrutura:

Conforme vistoria técnica realizada no imóvel, este localizado no perímetro urbano do município que é dotado de todos os recursos de infra-estrutura básica como, rede de água, rede de energia elétrica, rede telefônica, rede de drenagem pluvial, coleta de Lixo orgânico e

reciclável, via pavimentada, passeio público, tendo também transporte coletivo publico, terreno com declive, irregular, pedologia seco.

Zoneamento:

Zoneamento CC (Corredor de Centralidade), tendo a viabilidade para construção de Habitação, Deposito, Comercial, Serviços, Institucional, indústria de baixo médio potencial de degradação ambiental acima de 1.000,00 m², indústria de alto potencial de degradação ambiental ate 300,00 m², até 14 pavimentos mais 4 pavimentos através de outorga, com lote mínimo conforme zona em que se situa, com taxa de ocupação de 65%, coeficiente de aproveitamento de 3,0 vezes a área do terreno, tendo um recuo mínimo frontal de 5,00 m conforme exigências da legislação Federal e Estadual, recuo lateral e fundos no mínimo de 1,50 m ou parede cega, considerando H/7 – mínimo 1,50 m e testada mínima de 15,00 m, recuo lateral mínimo para industria de médio e grande porte 3,00 m.

Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar

Valor do Imóvel:

Conforme descrito acima a servidão de passagem possui área total de 74,30 m² (setenta e dois metros quadrados), Imóvel registrado sob nº 229, este avaliado em um valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

OBS:
• Imóvel situado na área de APP (Área de Preservação Permanente) do Rio Itajaí Açu, não é permitido construir.

Ata:

Em 21 de agosto de 2019, às 9h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:

O presente laudo de Avaliação possui (2) dois laudos que vai devidamente assinada.

Gustavo Lindner Foppa
Matricula 10356

Jonas José Schramm
Matricula 7589

Giovane Francesco Deschamps
Matricula nº 105

DECRETO Nº 9.060, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195884

DECRETO Nº 9.060, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, inciso V,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Excesso de Arrecadação, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação		
Unidade: 07 Educação Fundamental		
Função: 12 Educação		
Subfunção: 361 Ensino Fundamental		
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental		
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental		
Dotação: 388 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 848,92	
Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura		
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura		
Função: 20 Agricultura		
Subfunção: 606 Extensão Rural		

Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Atividade: 2104 Manutenção das Atividades Agrícolas e Pesqueira	
Dotação: 194 3.3.91.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de operação entre órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Fiscal e da Seguridade Social	R$ 3.100,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 310/2018 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº FMS 167/2018

Publicação Nº 2194606

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 310/2018
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº FMS 167/2018
Inexigibilidade: 78/2018. OBJETO: Aditivo de Acréscimo do item 02 do presente ajuste que objetiva a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, na área de atuação de Hospital Geral com Perfil de Média Complexidade no âmbito do Município de Gaspar, para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (84.045.830/0001-25). VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais.

Gaspar (SC), 15 de outubro de 2010.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 6.093, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195878

PORTARIA Nº 6.093, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2018.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, Secretário de Saúde do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei n° 8.666/93, e
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 260/2019 – DGGC, as informações constantes no memorando nº 39/2019 - SMS da Supervisão de Saúde Bucal, e os documentos anexos ao memorando;
CONSIDERANDO que os fatos abaixo narrados, em tese, são passíveis de aplicação de penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e que somente podem ser aplicadas em decorrência de processo administrativo autônomo, no qual se garanta a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, da eficiência e da motivação, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar processo administrativo em desfavor da empresa D.P. – P.O.M.H., com sede na Rua Anne Frank, nº 5.241, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, conforme os motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS:
Art. 2° Depreende-se dos documentos acostados a esta Portaria que a empresa D.P. – P.O.M.H. teria, em tese, descumprido obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 81/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 126/2018, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de materiais odontológicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, ferindo, além da Lei n° 8.666/1993, as Cláusulas 4 e 7 da referida Ata. De acordo com a Supervisão de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa recebeu a autorização de empenho nº 652/2019 no dia 05 de junho de 2019. Diante do atraso na entrega dos itens 6 e 7 da referida autorização de empenho, a Secretaria de Saúde realizou contato com a empresa nos dias 12 e 24 de julho de 2019. Em 31 de julho, foi encaminhada notificação para empresa, e reencaminhada no dia 15 de agosto de 2019. Após a notificação, novamente a Secretaria realizou outras tentativas para resolução do impasse, nos dias 02, 13 e 16 de setembro de 2019, através de contato telefônico, todavia, sem êxito. No entanto, até a presente data, mais de 4 (quatro) meses após a solicitação dos produtos, a empresa ainda não realizou a entrega dos itens 6 e 7 da autorização de empenho nº 652/2019.

Art. 3° Caso comprovados os fatos denunciados, em tese, estará a empresa D.P. – P.O.M.H., conforme a gravidade, sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993 e na Cláusula 10 da Ata de Registro de Preços nº 81/2018.

Art. 4° O processo administrativo será conduzido por Comissão composta pelos seguintes servidores: Daniela Zomer Becker, Angela Genesia Correia Nunes dos Anjos e Antonio Carlos Bonanoni Filho, sob a presidência da primeira.

Art. 5° A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 6.094, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194865

PORTARIA Nº 6.094, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA M.E.M.S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e com fundamento nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.839/2017,
Considerando o teor do Memorando nº 67/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, da folha ponto da servidora do período de 15 de março a 04 de outubro de 2019, e demais documentos anexos ao referido memorando,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo para apurar a responsabilidade da servidora M.E.M.S., matrícula 15855, contratada em caráter temporário para o cargo de Médico Geral Com. PSF, em decorrência dos fatos delineados no Memorando nº 67/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O procedimento administrativo será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Carlos Alberto Bernz, e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.
Art. 3° Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 482, alíneas "e" e "h" do Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 161/2019

Publicação Nº 2194709

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 121/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) FERNANDO MONDINI, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/05/2014 a 04/09/2019, devendo folgar a partir de 11/10/2019 a 08/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2097/2014

Publicação Nº 2194564

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2097/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/10/2019. VENCTO.: 12/02/2020. Pregão Presencial nº.: 185/2014. OBJETO: Renovação, por 4 (quatro) meses, do contrato de prestação de serviços de implantação e transmissão de redes de dados, conectividade à internet e interligação de rede

corporativa de computadores. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (02.255.187/0001-08). VALOR: R$ 12.306,83 (doze mil trezentos e seis reais e oitenta e três centavos).
Gaspar/SC, 14/10/2019
José Carlos de Carvalho Júnior | Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3097/2014

Publicação Nº 2194561

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3097/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/10/2019. VENCTO.: 12/02/2020. Pregão Presencial nº.: 185/2014. OBJETO: Renovação, por 4 (quatro) meses, do contrato de prestação de serviços de implantação e transmissão de redes de dados, conectividade à internet e interligação de rede corporativa de computadores. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (02.255.187/0001-08). VALOR: R$ 3463,34 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Gaspar/SC, 14/10/2019
Santiago Martin Naiva | Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4097/2014

Publicação Nº 2194563

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4097/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/10/2019. VENCTO.: 12/02/2020. Pregão Presencial nº.: 185/2014. OBJETO: Renovação, por 4 (quatro) meses, do contrato de prestação de serviços de implantação e transmissão de redes de dados, conectividade à internet e interligação de rede corporativa de computadores. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (02.255.187/0001-08). VALOR: R$ 3463,34 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Gaspar/SC, 14/10/2019
Jorge Luiz Prucínio Pereira | Fundação Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2014

Publicação Nº 2194559

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/10/2019. VENCTO.: 12/02/2020. Pregão Presencial nº.: 185/2014. OBJETO: Renovação, por 4 (quatro) meses, do contrato de prestação de serviços de implantação e transmissão de redes de dados, conectividade à internet e interligação de rede corporativa de computadores. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (02.255.187/0001-08). VALOR: R$ 26.380,32 (vinte e seis mil trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
Gaspar/SC, 14/10/2019
Carlos Roberto Pereira | Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Administrativa

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2019

Publicação Nº 2194974

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 22/2019
OBJETO: Reforma da Escola Zenaide Schmitt Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 01/11/2019. ABERTURA: 01/11/2019 às 09h30min. Edital disponível no Depto. de Compras, Rua São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Gaspar, 15/10/2019. Zilma Mônica Sansão Benevenutti - Secretária de Educação

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO = EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Publicação Nº 2195463

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de informática, novos, cujas especificações e preços máximos são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, na forma e condições previstas no Edital de Licitação nº 004/2019, Pregão Presencial nº 004/2019:

Interessado: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Regime de Execução: Indireta – Empreitada por Preço Unitário. Regência: Resolução nº 67, de 30 de setembro de 2019, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis. Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações - Licitações – Pregão). Entrega dos Envelopes: na sessão pública a ser realizada no dia 30 de outubro de 2019, até as 13:45hs. Local de Recebimento dos Envelopes: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). Abertura dos Envelopes: na sessão pública a ser realizar no dia 30 de outubro de 2019, às 14h. Local das Sessões Públicas: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). O Edital e anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações – Licitações – Pregão).

Gaspar/SC, 15 de outubro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 95/2019

Publicação Nº 2195411

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 95/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE COBRANÇA PRESENCIAL, ADMINISTRATIVA E EXTRAJUDICIAL DE VALORES E CRÉDITOS DEVIDOS E INADIMPLIDOS (DÍVIDA ATIVA) POR TERCEIROS DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ECOTPA) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/10/2019 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 28/10/2019 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 15 de Outubro de 2019.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 168/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195303

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) A.G. KIENEM & CIA LTDA, estabelecida à Rua BENJAMIN BORGES DOS SANTOS Nº 87, BAIRRO FRARON, PATO BRANCO/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 82.225.947/0001-65, neste ato representado pelo(a) ADEMIR GERALDO KIENEN , brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 329.374.669-15, portador(a) do RG n.° 10.167.901-2 SSP/PR SESP/SC, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21) AMITRIPTILINA – 75MG	8.000 Frascos	0,219	1.752,00
49) CARVEDILOL – 6,25 MG	80.000 Comprimidos	0,075	6.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

A.G. KIENEM & CIA LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 169/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195308

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida à Av, VISCONDE DE NOVA GRANADA Nº 1.105, VILA GROSSKLAUSS, CIDADE DE LEME, SÃO PAULO/SP inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 65.817.900/0001-71, neste ato representado pelo(a) EROS CARRARO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 253.912.708-80, portador(a) do RG n.° 22.370.122-1 SSP/SP, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.
Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123) LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA – 200+50MG	10.000 Comprimidos	1,05	10.500,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 170/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195312

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida à Rua ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 00.802.002/0001-02, neste ato representado pelo(a) CLEITON ANDRE WAGNER, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 029.131.619-01, portador(a) do RG n.° 3.693.746, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE/QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
20) AMITRIPTILINA - 25MG	150.000 Comprimidos	0,03	4.500,00
42) CARBAMAZEPINA 200MG	100.000 Comprimidos	0,119	11.900,00
44) CARBIDOPA + LEVODOPA 25 + 250 MG	5.000 Comprimidos	0,64	3.200,00
52) CEFALEXINA – 50 MG/ML 60ML Pó para Suspensão Oral	1.000 Frascos	6,45	6.450,00
67) CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30 ML Solução Nasal	600 Frascos	0,872	523,20
111) HIDROCLOROTIAZIDA – 25MG	250.000 Comprimidos	0,013	3.250,00
113) IBUPROFENO - 50MG/ML 30ML Solução Oral	2.000 Frascos	0,89	1.780,00
122) LANSOPRAZOL 30 MG	2.000 Comprimidos	0,258	516,00
134) LUBRIFICANTE OFTALMOLÓGICO ESTERIL 10 ML	500 Frascos	9,609	4.804,50
187) SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40MG + 8MG Solução Oral	500 Frascos	1,29	645,00
190) SULFATO FERROSO – 5 MG/ML	600 Frascos	0,781	468,60

194) TIMOLOL – 0,5% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL 5 ML	300 Frascos	1,35	405,00
196) TOBRAMICINA - 3MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 5ML	500 Frascos	9,499	4.749,50
199) VENLAFAXINA 150 MG. CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	20.000 Cápsulas	1,06	21,200,00
203) DEXAMETASONA 4MG	1.000 Comprimidos	0,20	200,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 171/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195314

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) BAZA MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua JOSÉ MANOEL GOMES Nº 13.550, BAIRRO SANGA DA TOCA II, ARARANGUA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 31.030.858/0001-22, neste ato representado pelo(a) JOSIVAN MARTINS , brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 646.134.709-78, portador(a) do RG n.° 1.979.623, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100) FINASTERIDA 5 MG	50.000 Comprimidos	0,382	19.100,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

BAZA MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 172/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195318

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à ROD. BR 480, Nº 795, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.652.030/0001-70, neste ato representado pelo(a) LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 027.189.970-01, portador(a) do RG n.° 2088025172, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1) ACICLOVIR 200MG	30.000 Comprimidos	0,185	5.550,00

11) ALBENDAZOL 40 MG/ML	2.000 Frascos	0,99	1.980,00
40) COLECALCIFEROL D 200 UI + CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	5.000 Comprimidos	0,066	330,00
53) CETOCONAZOL 200 MG	600 Comprimidos	0,18	108,00
73) CUMARINA + TROXERRUTINA 15 + 90 MG	1.000 Comprimidos	0,152	152,00
75) DEXAMETASONA - 1MG/G CREME 10G	2.000 Bisnagas	0,99	1.980,00
80) DIGOXINA – 0,25MG	15.000 Comprimidos	0,052	780,00
85) DOXICICLINA 100 MG	1.000 Comprimidos	0,14	140,00
118) ISOSSORBIDA MONONITRATO - 20MG	8.000 Comprimidos	0,09	720,00
120) ITRACONAZOL 10 MG	2.000 Comprimidos	0,79	1.580,00
130) LIDOCAÍNA 20 MG/G 30 G GELEIA	600 Bisnagas	2,29	1.374,00
152) NISTATINA – 100.000UI/4G 60G Creme Vaginal	1.000 Bisnagas	3,20	3.200,00
204) ENALAPRIL 5 MG	5.000 Comprimidos	0,049	245,00
208) PERMETRINA 5%	300 Frascos	2,30	690,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 173/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195320

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua SEVERINO AUGUSTO PRETTO Nº 560, BAIRRO SANTO ANTÃO, ENCANTADO/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.782.733/0001-49, neste ato representado pelo(a) CLAUDIO PEREIRA DO ROSÁRIO , brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 952.124.269/87, portador(a) do RG n.° 2953196 – SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8) ACIDO VALPROICO - 500MG	20.000 Comprimidos	0,33	6.600,00
9) ACIDO VALPROICO 250 MG	10.000 Comprimidos	0,179	1.790,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 174/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195323

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à ROD. BR 480, Nº 795, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.652.030/0001-70, neste ato

representado pelo(a) LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 027.189.970-01, portador(a) do RG n.° 2088025172, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1) ACICLOVIR 200MG	30.000 Comprimidos	0,185	5.550,00
11) ALBENDAZOL 40 MG/ML	2.000 Frascos	0,99	1.980,00
40) COLECALCIFEROL D 200 UI + CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	5.000 Comprimidos	0,066	330,00
53) CETOCONAZOL 200 MG	600 Comprimidos	0,18	108,00
73) CUMARINA + TROXERRUTINA 15 + 90 MG	1.000 Comprimidos	0,152	152,00
75) DEXAMETASONA - 1MG/G CREME 10G	2.000 Bisnagas	0,99	1.980,00
80) DIGOXINA – 0,25MG	15.000 Comprimidos	0,052	780,00
85) DOXICICLINA 100 MG	1.000 Comprimidos	0,14	140,00
118) ISOSSORBIDA MONONITRATO - 20MG	8.000 Comprimidos	0,09	720,00
120) ITRACONAZOL 10 MG	2.000 Comprimidos	0,79	1.580,00
130) LIDOCAÍNA 20 MG/G 30 G GELEIA	600 Bisnagas	2,29	1.374,00
152) NISTATINA – 100.000UI/4G 60G Creme Vaginal	1.000 Bisnagas	3,20	3.200,00
204) ENALAPRIL 5 MG	5.000 Comprimidos	0,049	245,00
208) PERMETRINA 5%	300 Frascos	2,30	690,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 175/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195325

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, estabelecida à RUA PICA PAU, Nº 1.211, JARDIM AYMORÉ, ARAPONGAS/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 01.328.535/0001-59, neste ato representado pelo(a) MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 878.622.989-34 , portador(a) do RG n.° 7.857.674-0 SSP/PR, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.
Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4) ACIDO ACETILSALICILICO - 100MG	150.000 Comprimidos	0,021	3.150,00
13) ALOPURINOL – 100 MG	10.000 Comprimidos	0,088	880,00
14) ALOPURINOL - 300MG	20.000 Comprimidos	0,20	4.000,00
22) AMOXICILINA – 50 MG/ML 60 ML Suspensão Oral	5.000 Frascos	4,03	20.150,00
34) BIPERIDENO 2 MG	6.000 Comprimidos	0,195	1.170,00
55) CETOCONAZOL 20 MG + BETAMETAZONA 0,5 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG 20 MG/G 30 G Creme	800 Bisnagas	3,42	2.736,00
71) CLOTRIMAZOL 10 MG/G 20 G Creme	600 Bisnagas	2,304	1.382,40

76) DIAZEPAM - 5MG	50.000 Comprimidos	0,077	3.850,00
77) DIAZEPAM - 10MG	80.000 Comprimidos	0,09	7.200,00
81) DIPIRONA SODICA - 500MG	120.000 Comprimidos	0,09	10.800,00
82) DIPIRONA SODICA - 500MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS 10ML	3.000 Frascos	0,743	2.229,00
89) ESCITALOPRAM 10 MG	50.000 Comprimidos	0,205	10.250,00
94) ESPIRONOLACTONA – 25MG	50.000 Comprimidos	0,148	7.400,00
104) FUROSEMIDA - 40MG	50.000 Comprimidos	0,039	1.950,00
132) LORATADINA - 1MG/ML XAROPE 100ML	2.000 Frascos	2,805	5.610,00
135) MEMANTINA 10 MG	5.000 Comprimidos	0,34	1.700,00
139) METOCLOPRAMIDA - 4MG/ML Solução Oral	600 Frascos	0,679	4.074,00
140) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - 10MG	30.000 Frascos	0,086	2.580,00
141) METOPROLOL 25 MG	5.000 Comprimidos	0,448	2.240,00
147) NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250UI/G POMADA 10G	2.000 Bisnagas	1,664	3.328,00
150) NIMESULIDA – 100MG	80.000 Comprimidos	0,077	6.160,00
155) NORTRIPTILINA 50MG	5.000 Comprimidos	0,505	2.525,00
162) PARACETAMOL - 750 MG	150.000 Comprimidos	0,094	14.100,00
168) PREDNISONA - 20MG	50.000 Comprimidos	0,205	10.250,00
173) PROPANOLOL CLORIDRATO – 40MG	60.000 Comprimidos	0,052	3.120,00
205) ERITROMICINA 50 MG/ML	500 Frascos	4,87	2.435,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 176/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195326

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, estabelecida à RODOVIA ITAPIRA-LINDOIA, KM 14, BAIRRO ESTANCIA CRISTALIA, ETAPIRA/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.734.671/0001-51, neste ato representado pelo(a) ANDRÉ RODRIGUES, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 823.035.929-68, portador(a) do RG n.° 8/R-27041149 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72) COLAGENASE 0,6 a 1,2 UI	1.000 Bisnagas	7,00	7.000,00
108) HALOPERIDOL - 5MG	50.000 Comprimidos	0,18	9.000,00
116) IMIPRAMINA 25 MG	8.000 Comprimidos	0,25	2.000,00
126) LEVOMEPROMAZINA 25 MG	5.000 Comprimidos	0,32	1.600,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 177/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195327

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA, estabelecida à RODOVIA BR 480, Nº 180, BARÃO DE COTEGIPE/RS inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.520.829/0001-40, neste ato representado pelo(a) SUEMA TUSSI BRUNELO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 448.443.280.34, portador(a) do RG n.° 1038690028 – SSP/RS, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10) ALBENDAZOL 400 MG	5.000 Comprimidos	0,379	1.895,00
31) AZITROMICINA DIDRATADA - 40 MG/ML COM 15 ML Pó para Suspensão Oral	1.000 Frascos	5,60	5.600,00
91) ESCOPOLAMINA 10 MG	50.000 Comprimidos	0,364	18.200,00
115) IBUPROFENO - 600MG	100.000 Comprimidos	0,178	17.800,00
119) ISOSSORBIDA MONONITRATO – 40 MG	3.000 Comprimidos	0,199	597,00
142) METOPROLOL 50 MG	60.000 Comprimidos	0,58	34.800,00
180) SALBUTAMOL SULFATO - 100MCG AEROSSOL COM 200 DOSES	1.000 Frascos	6,39	6.390,00

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 178/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195328

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, estabelecida à Rua, JOSÉ FRARON, Nº 155, SALA 01, PATO BRANCO/PR inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.386.283/0001-13, neste ato representado pelo(a) MAURICIO MACIAG, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 039.087.819-73, portador(a) do RG n.° 6.794.362-7 SSP/PR para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36) BUDESONIDA 120 DOSES 32 MCG 6 ML Suspensão Aquosa Nasal	2.000 Frascos	8,94	17.880,00
37) BUDESONIDA 120 DOSES 64 MCG 6 ML Suspensão Aquosa Nasal	1.000 Frascos	13,70	13.700,00
45) CARBONATO DE LITIO - 300MG	100.000 Comprimidos	0,28	28.000,00
58) CILOSTAZOL 50 MG	8.000 Comprimidos	0,225	1.800,00
66) CLOPIDOGREL BISSULFATO - 75MG	50.000 Comprimidos	0,24	12.000,00
106) GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5 + 1,2 G Pó para Solução Oral	1.000 Frascos	4,00	4.000,00
109) HIDRALAZINA 25MG	5.000 Comprimidos	0,29	1.450,00

159) OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 200 + 100.000 MG/G + UI/G 40 G Creme	300 Bisnagas	4,65	1.395,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 179/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195329

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua, GENUINO PIACENTINI , Nº 59, SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO/PR inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 28.093.678/0001-85, neste ato representado pelo(a) FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 046.973.639-90, portador(a) do RG n.° 9266980-7 SESP/PR para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2) ACICLOVIR 50MG/G CREME	700 Tubos	2,19	1.533,00
38) BUDESONIDA 120 DOSES 50 MCG 6 ML Suspensão Aquosa Nasal	500 Frascos	23,15	11.575,00
63) CLONAZEPAM – 2,5 MG/ML 20 ML Solução Oral	1.000 Frascos	1,70	1.700,00
74) DEXAMETASONA – 0,1 MG/ML 5 ML Solução Oftalmica	500 Frascos	6,50	3.250,00
96) FENITOINA 100 MG	1.000 Comprimidos	0,15	150,00
110) HIDRALAZINA 50 MG	5.000 Comprimidos	0,401	2.005,00
117) ISOSSORBIDA 5 MG Comprimido Sublingual	20.000 Comprimidos	0,23	4.600,00
124) LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA - 100+25MG	50.000 Comprimidos	0,995	49.750,00
144) METRONIDAZOL – 400 MG	20.000 Comprimidos	0,35	7.000,00
163) PARACETAMOL – 500MG	120.000 Comprimidos	0,04	4.800,00
164) PAROXETINA 20 MG	8.000 Comprimidos	0,222	1.776,00
170) PREGABALINA 75 MG	30.000 Comprimidos	0,799	23.320,00
202) ZOLPIDEM 10 MG	80.000 Comprimidos	0,279	22.320,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 180/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195724

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua, MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 287 A, CENTRO, IBIAÇÁ/RS inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.068.089/0001-03, neste ato representado pelo(a) KARINA BIZOTTO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 952.428.720-04, portador(a) do RG

n.° 1062960354 para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12) ALENDRONATO SODICO - 70MG	2.000 Comprimidos	0,233	466,00
54) CETOCONAZOL 20 MG/G 30 G Creme	800 Bisnagas	1,83	1.464,00
121) IVERMECTINA – 6 MG	10.000 Comprimidos	0,185	1.850,00
156) OMEPRAZOL – 20MG	300.000 Comprimidos	0,06	18.000,00
158) OXCARBAZEPINA 300 MG	10.000 Comprimidos	0,663	6.630,00
169) PREDNISONA – 5MG	50.000 Comprimidos	0,075	3.750,00
200) VITAMINA DO COMPLEXO B	30.000 Comprimidos	0,035	1.050,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 181/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195334

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua, SAMUEL KRUCHIN, Nº 200, BAIRRO PATRONATO, SANTA MARIA/RS inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 65.817.900/0001-71, neste ato representado pelo(a) CRISTIANO GARCIA DE FREITAS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 940.402.140-72, portador(a) do RG n.° 1060682001- SSP/RS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61) CITALOPRAM 20 MG	20.000 Comprimidos	0,156	3.120,00
93) ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 6,67+333,4MG/ML 20 ML Solução Oral	1.000 Frascos	5,45	5.450,00
174) QUETIAPINA – 50 MG	10.000 Comprimidos	2,99	29.900,00
185) SITAGLIPTINA 100 MG	3.000 Comprimidos	5,98	17.940,00
195) TIOTROPIO 60 DOSES 2,5 MCG/DOSE 4 ML Solução Inalatória	100 Frascos	247,90	24.790,00
201) VITAMINA D gota	2.000 Unidades	3,80	7.600,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 182/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195337

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, estabelecida à Rua, OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1132, 1º ANDAR, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO/PR inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 09.676.256/0001-98, neste ato representado pelo(a) SIRLEI FATIMA FOLLADOR, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 465.988.800-25, portador(a) do RG n.° 13.961.473-9 para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48) CARVEDILOL – 3,125 MG	80.000 Comprimidos	0,07	5.600,00
90) ESCITALOPRAM 20 MG	30.000 Comprimidos	0,28	8.400,00
125) LEVOMEPROMAZINA 100 MG	5.000 Comprimidos	0.65	3.250,00
167) PREDNISONA 3MG/ML, 60ml	3.000 Frascos	3,64	10.920,00
171) PROMETAZINA - 25MG	10.000 Comprimidos	0,14	1.400,00
182) SINVASTATINA – 20MG	100.000 Comprimidos	0,06	6.000,00
193) TICLOPIDINA 250 MG	1.000 Frascos	0,42	420,00
207) PROPANOLOL 10 MG	8.000 Comprimidos	0,119	952,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 183/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195342

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, estabelecida à Rua, FRANCO GRILO, Nº 374, FUNDOS, COL. DONA LUIZA, PONTA GROSSA/PR inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.816.696/0001-54, neste ato representado pelo(a) FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 248.710.109-10, portador(a) do RG n.° 188.527, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46) CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML 80 ML Xarope	1.000 Frascos	2,45	2.450,00
57) CILOSTAZOL 100 MG	1.000 Comprimidos	0,425	425,00
64) CLONAZEPAM - 2MG	80.000 Comprimidos	0,055	4.400,00
148) NIFEDIPINO – 20MG	2.000 Comprimidos	0,055	110,00
149) NIFEDIPINO – 10MG	15.000 Comprimidos	0,027	405,00

151) NISTATINA - 100.000UI/ML 50ML Solução Oral	100 Frascos	3,70	370,00
166) PREDNISOLONA, FOSFATO DE SODIO – 1MG/ML 100 ML Solução Oral	2.000 Frascos	6,11	12.220,00
186) SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 30 G Creme	600 Bisnagas	3,26	1.956,00
188) SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400MG + 80MG	20.000 Comprimidos	0,109	2.180,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195344

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, estabelecida à Rua, PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº 847, VILA PAROLIM, CURITIBA, PARANA/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 81.706.251/0001-98, neste ato representado pelo(a) SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 457.063.879-15, portador(a) do RG n.° 3.104.120-1 SSP/PR, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6) ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL	518 Frascos	1,18	611,24
7) ACIDO FOLICO - 5MG REVESTIDO	15.000 Comprimidos	0,038	570,00
15) HIDROXIDO ALUMINIO 60 MG/ML 100 ML Suspensão Oral	600 Frascos	1,82	1.092,00
16) ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO HIDROXIDO 60+40 MG/ML 100 ML Suspensão Oral	600 Frascos	1,85	1.110,00
17) AMBROXOL 30MG 5ML 100 ML XAROPE	1.000 Frascos	1,51	1.510,00
24) AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO – 250MG+62,5MG/ML 75 ML Suspensão Oral	2.000 Frascos	10,40	20.800,00
25) AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO – 500MG+125MG	50.000 Comprimidos	0,84	42.000,00
28) ATENOLOL - 50mg	120.000 Comprimidos	0,036	4.320,00
29) ATENOLOL – 100mg	5.000 Comprimidos	0,07	350,00
30) AZITROMICINA DIDRATADA - 500MG (413.1)	6.500 Comprimidos	0,455	2.957,50
39) CALCIO CARBONATO - 500MG	10.000 Comprimidos	0,041	410,00
43) CARBAMAZEPINA - 20MG/ML SUSPENSAO ORAL COM 100ML	100 Frascos	9,40	940,00
47) CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML 100 ML Xarope	2.000 Frascos	2,29	4.580,00
60) CIPROFLOXACINO – 500MG	50.000 Comprimidos	0,178	8.900,00
62) CLINDAMICINA - 300MG	5.000 Comprimidos	0,89	4.450,00
69) CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + GLICOSE Soro para Reidratação	10.000 Frascos	0,44	4.400,00
70) CLORPROMAZINA – 100 MG	5.000 Comprimidos	0,195	975,00
79) DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	50.000 Comprimidos	0,055	2.750,00
83) DOXAZOSINA 2 MG	20.000 Comprimidos	0,107	2.140,00
84) DOXAZOSINA 4 MG	30.000 Comprimidos	0,19	5.700,00
86) ENALAPRIL MALEATO - 10MG	200.000 Comprimidos	0,029	5.800,00
92) ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10 + 250 MG	10.000 Comprimidos	0,355	3.550,00
97) FENOBARBITAL - 100MG	15.000 Comprimidos	0,099	1.485,00
98) FENOBARBITAL - 40MG/ML 20ML Solução Oral	100 Frascos	2,90	290,00
101) FLUCONAZOL 150MG	10.000 Comprimidos	0,315	3.150,00
105) GLIBENCLAMIDA - 5MG	100.000 Comprimidos	0,019	1.900,00
107) HALOPERIDOL - 2MG/ML 20ML Solução Oral	200 Frascos	2,10	420,00

112) HIDROCORTISONA 10 MG/G 20 G Creme	1.000 Bisnagas	5,20	5.200,00
127) LEVOTIROXINA DE SODIO - 100MCG	100.000 Comprimidos	0,074	7.400,00
128) LEVOTIROXINA DE SODIO - 25MCG	100.000 Comprimidos	0,074	7.400,00
129) LEVOTIROXINA DE SODIO – 50MCG	100.000 Comprimidos	0,074	7.400,00
133) LOSARTANA POTASSICA - 50MG	300.000 Comprimidos	0,051	15.300,00
137) METFORMINA – 850MG	200.000 Comprimidos	0,059	11.800,00
143) METRONIDAZOL – 250 MG	30.000 Comprimidos	0,097	2.910,00
146) MIKANA GLOMERATA 0,1 MG/ML 150 ML Xarope	1.000 Frascos	2,02	2.020,00
153) NORFLOXACINO 400 MG	20.000 Comprimidos	0,24	4.800,00
161) PARACETAMOL - 200MG/ML 15ML Solução Oral	3.000 Frascos	0,67	2.010,00
172) PROPATILNITRATO - 10MG	50.000 Comprimidos	0,24	12.000,00
175) RANITIDINA CLORIDRATO - 150MG	50.000 Comprimidos	0,079	3.950,00
177) RIVAROXABANA 15 MG	1.000 Comprimidos	6,85	6.850,00
179) SALBUTAMOL SULFATO 0,4 MG/ML 100 ML Xarope	600 Frascos	1,00	600,00
192) SULFATO FERROSO - 40MG	50.000 Comprimidos	0,031	1.550,00
197) VARFARINA - 5MG	10.000 Comprimidos	0,12	1.200,00
209) CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI	10.000 Comprimidos	0,09	900,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 185/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2195346

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Av, ARY MIGUEL DA SILVEIRA, Nº 391, BAIRRO, JARDIM ELDORADO, PALHOÇA/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.531.725/0001-20, neste ato representado pelo(a) GILSON LUIS DAL MAS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 689.045.250-04, portador(a) do RG n.°3053848887 SSP/RS, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2019, objeto do Processo 71/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3) ACETAZOLAMIDA 250 MG	1.000 Comprimidos	0,309	309,00
5) ACIDO ACETILSALICILICO – 500MG	1.000 Comprimidos	0,044	44,00
18) AMINOFILINA 100 MG	1.210 Comprimidos	0,063	76,23
23) AMOXICILINA - 500MG	80.000 Comprimidos	0,15	12.000,00
26) ANLODIPINO BESILATO - 5MG	120.000 Comprimidos	0,024	2.880,00
27) ANLODIPINO BESILATO - 10 MG	100.000 Comprimidos	0,042	4.200,00
41) CAPTOPRIL - 25MG	150.000 Comprimidos	0,021	3.150,00
51) CEFALEXINA - 500MG	50.000 Comprimidos	0,273	13.650,00
65) CLONAZEPAM – 0,5 MG	12.000 Comprimidos	0,063	756,00
68) CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCONIO 9,0 + 0,1 MG/ML 30 ML Solução Nasal	400 Frascos	0,63	252,00
87) ENALAPRIL MALEATO – 20MG	100.000 Comprimidos	0,04	4.000,00
95) ESTRIOL 1MG/ML 50 G Creme	300 Bisnagas	10,80	3.240,00
99) FENOTEROL 5 MG/ML 20 ML Solução Inalatória	600 Frascos	3,78	2.268,00
102) FLUOXETINA - 20MG	150.000 Comprimidos	0,056	8.400,00
103) FOLINATO DE CALCIO 15 MG	1.000 Comprimidos	1,21	1.210,00

114) IBUPROFENO - 300MG	80.000 Comprimidos	0,126	10.080,00
136) METFORMINA – 500MG	200.000 Comprimidos	0,063	12.600,00
138) METILDOPA - 250MG	10.000 Comprimidos	0,34	3.400,00
145) MICONAZOL 20 MG/G 802 G CREME VAGINAL	600 Bisnagas	3,99	2.394,00
183) SINVASTATINA – 40MG	80.000 Comprimidos	0,09	7.200,00
184) SINVASTATINA - 10MG	5.000 Unidades	0,042	210,00
191) SULFATO FERROSO - 125MG/ML 30ML Solução Oral	600 Frascos	0,70	420,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 186/2019 - AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) VINCULADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2195554

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019

AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) VINCULADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) JCF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, estabelecida à Rua, VITALINO ÁVILA, Nº 210, BAIRRO AREIAS DE BAIXO, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 85.116.150/0001-18, neste ato representado pelo(a) CARLOS MIGUEL LEAL, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 070.659.069.-49, portador(a) do RG n.° 139.076 para AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) VINCULADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 85/2019, objeto do Processo 85/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 - LÁPIS DE COR 48 LONGO	CXA – 10,00	105,40	1.054,00
02 - GIZ DE CERA TOQUINHO 15 CORES	CXA – 10,00	10,11	101,10
03 - PINCEL CHATO N°10	UND – 20,00	8,67	173,40
04 - TINTA GUACHE 12 CORES	CXA – 10,00	14,11	141,10
05 - PAPEL CARTOLINA BRANCA	UND – 100,00	3,11	311,00
06 - ROLO PLASTICO AUTOADESIVO TRANSPARENTE 15X2M	ROLO – 10,00	17,00	170,00
07 - COLA BRANCA 90 GRAMAS	UND – 20,00	10,30	206,00
08 - JOGO BRINCAR DE FALAR	UND – 5,00	98,71	493,55
09 - JOGO CREC CREC MINHAS COMPRINHAS	UND – 5,00	106,78	533,90
10 - JOGO CREC CREC SALADA DE FRUTAS	UND – 5,00	59,34	296,70
11 - JOGO PEGA VARETA	UND – 5,00	59,34	296,70
12 - JOGO QUEM? O QUE? COMO? ONDE?	UND – 5,00	106,78	533,90
13 - JOGO BABY FACES	UND – 5,00	41,76	208,80
14 - JOGO PESCA ESPORTIVA	UND – 5,00	106,78	533,90
15 - JOGO ESCONDE ESCONE	UND – 2,00	41,76	83,52
16 - JOGO BINGO DOS BICHOS	UND – 2,00	49,45	98,90
17 - JOGO ESQUILADA	UND – 2,00	141,19	282,38
18 - KIT ANIMAIS SELVAGENS	UND – 2,00	106,78	213,56
19 - JOGO CARA A CARA	UND – 2,00	148,10	296,20
20 - JOGO LINCE	UND - 2,00	90,66	181,32
21 - JOGO UNO	UND – 2,00	53,00	106,00
22 - ALINHAVOS SORTIDOS	UND – 2,00	148,10	296,20
23 - JOGO LEXICO ARENA	UND – 2,00	224,58	449,16

24 - JOGO CAI NÃO CAI	UND – 2,00	122,91	245,82
25 - NOSSO CORPO	UND – 2,00	86,81	173,62
26 - JOGO BOCA CERTA	UND – 2,00	154,88	309,76
27 - JOGO BRINCANDO COM OS SONS	UND – 2,00	303,33	606,66
28 - CONJUNTO DE FONEMAS	UND – 2,00	186,42	372,84
29 - ABFW + FICHARIO – TESTE COMPLETO	UND – 2,00	1.230,54	2.461,08
30 - PROHFON – TESTE COMPLETO	UND – 2,00	573,30	1.146,60
31 - CONFIAS – TESTE COMPLETO	UND – 2,00	576,65	1.153,30
32 - BANDA FONO COM 12 INSTRUMENTOS. DIVERSAS	UND - 2,00	458,73	917,46
33 - ESPELHO DE PAREDE RETANGULAR 58X108CM	UND – 3,00	308,66	925,98
34 - ELASTICO NATURAL PESADO 5/16 – LATEX PACOTE COM 1.000 PEÇAS	PCT – 5,00	63,06	315,30
35 - AUXILIAR AFILAMENTO LINGUAL	UND – 10,00	41,83	418,30
36 - CANUDO ESPIRAIS. KIT COM 3 UNIDADES DE 3,6 E 9 VOLTAS	KIT – 50,00	98,90	4.945,00
37 - ESPELHO MILIMETRADO NASAL DE GLATZEL	UND – 3,00	256,33	768,99
38 - ESTIMULADOR TÉRMICO	UND – 3,00	144,73	434,19
39 - MASSAGEADOR BASALL PARA LIMPEZA FACIAL	UND – 3,00	253,88	761,64
40 - APARELHO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS (TESTE DA ORELHINHA) APARELHO PORTATIL E AUTOMÁTICO PARA EXAME DE RESCEM-NASCIDOS, CRIANÇAS E ADULTOS. PODENDO REALIZAR O TESTE POR TRANSIENTES OU PRODUTO DE DISTORÇÃO APRESENTANDO A INDICAÇÃO DO RESULTADO PASS OU REFER NO DISPLAY. O PRODUTO DEVERA CONTER FAIXA DE FREQUENCIA DEPOAE: 2,03,04 E 5KHZ FAIXA DE FREQUENCIA TEOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5 E 4 KHZ INTENSIDADE DE ESTIMULOS DE 83DB SPL SONDA ESTENDIDA DISPONIVEL PERMITIR GERENCIAR A IMPRESSÃO SONDA PEQUENA LEVE E DE FACIL DISTRIBUIÇÃO SOFTWARE IMPRESORA MALETA PARA TRANSPORTE	UND – 1,00	16.810,33	16.810,33

Governador Celso Ramos/SC, 11 de outubro de 2019.

JCF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2018 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 042/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 55/2018, PROCESSO Nº 55/2018.

Publicação Nº 2195555

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 042/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 55/2018, PROCESSO Nº 55/2018.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Fagundes, 821, bairro Praia Comprida, Município de São José/SC, CEP 88.103-500, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.122.311/0001-23, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Paulo Henrique Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.819-5- SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 638.959.439-91, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O PRAZO POR MAIS 05 (CINCO) MESES, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA COM PISTA DE SKATE LOCALIZADA NO BAIRRO CANTO DOS GANCHOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 847705/2017/MTUR/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por mais 05 (CINCO) meses, já autorizadas pelo Setor de Planejamento a partir da data de 27/10/2019, findando o prazo do contrato na data de 27/03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável o aditamento de prazo, em virtude da dificuldade de execução do muro de pedra argamassada devido a incidência de mares, sendo que esta etapa é imprescindível para a execução da obra, devido à demora do inquilino do antigo quiosque a desocupar o imóvel para posterior demolição, como também por motivos administrativos e financeiros decorrentes do convênio com a Caixa Econômica Federal decorrentes do pagamento parcelado do contrato, razão pela qual demanda um período posterior ao termino da obra.

Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:

"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes. Em anexo segue autorização assinada pelo engenheiro habilitado do quadro da Prefeitura referente a alteração contratual.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 15 de outubro de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA Contratada

Grão Pará

Prefeitura

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA OUT-2019

Publicação Nº 2195025

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, OUTUBRO DE 2019			
TITULAR	NIS TITULAR	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO FAMÍLIA
ADRIANA BERGER SILVERIO	13963169728	41	LIBERADA
ADRIANA FLORENCIO SILVERIO	16013591440	130	LIBERADA
ADRIANA MICHELS HERECK	15046693279	82	LIBERADA
ADRIANE LIMA DOS SANTOS	16021732074	277	LIBERADA
ALEXSSANDRA WERLICH LEANDRO	20911227738	358	LIBERADA
ANA PAULA DE LIMA	16133063743	212	LIBERADA
ANA TEREZA MORAIS DA SILVA	16012846852	130	LIBERADA
ANDREIA APARECIDA SOARES	16011581375	164	LIBERADA
ANDREIA BONIFACIO	12543618513	130	LIBERADA
ANDREIA RASCKE FRANCA	16012767383	253	LIBERADA
BARBARA DE RAMOS ALBERTON	21065607131	130	LIBERADA
BEATRIZ MARQUES DELFINO	20111320008	294	LIBERADA
CASSIANE SANDOVAL DOS SANTOS	16452354966	253	LIBERADA
CELIA MARIA SANDOVAL	16529431919	171	LIBERADA
CHAIANE CARDOSO DOS SANTOS	16570766636	130	LIBERADA
CRISTIANE SANTOS DE SANTANA	16391441090	82	LIBERADA
DAISI BOSELO DE BONA	13328439721	212	LIBERADA
DANIELA CARARA	14070855722	212	LIBERADA
DANIELA TORRES PORFIRIO	16012965622	253	LIBERADA
DOLIANE DA SILVA MARQUES	13419170725	205	LIBERADA
EDIANE DA LUZ	16131493074	130	LIBERADA
EDINEIA NILSEN SCHLICKMANN	20662906793	269	LIBERADA
ELIANE APARECIDA DE SOUZA LIMA	20929887489	171	LIBERADA
ELISANDRA DE AGUIAR CLAUDINO DA SILVA	16106568260	82	LIBERADA
ELIZETE ALEXANDRE JOVENCIO CARARA	20912345718	82	LIBERADA
ELUZE DA SILVA DE ALMEIDA	16089673685	212	LIBERADA
ERICA VIDAL CAETANO	20104540863	253	LIBERADA
FABIANA DE JESUS MANOEL	13598347722	171	LIBERADA
FERNANDA CARNEIRO JOAQUIN	16290261364	253	LIBERADA
FERNANDA DA ROCHA	16187672713	212	BLOQUEADA
FERNANDA SOUZA MORAIS	20103981467	130	BLOQUEADA
GILMAR ALVES	14113845278	41	LIBERADA
GLAUDIA RAIANE ABREU FERNANDES	14100734723	171	LIBERADA
INES OLINDINO GONCALVES	12564506722	130	LIBERADA
JANAINA HERECK GONCALVES	20111319492	41	LIBERADA
JESICA DA SILVA DELFINO	14056824726	171	LIBERADA
JOCELI GOMES	16188017433	416	LIBERADA
JOCELIA ROSANE DE SOUZA	16251759497	48	LIBERADA
JOSIANE DE SANTANA TEIXEIRA	16217712491	170	BLOQUEADA
JOSIANE LEANDRO	16268091451	212	BLOQUEADA

JOSIANE PEDROSO	16188082502	123	LIBERADA
JUCELENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16216609360	130	LIBERADA
JUSSARA ROSA DELFINO	16188147469	41	LIBERADA
KARINA DANDOLINI	20933538698	171	LIBERADA
KELY ALTINA DA SILVA	14559584075	41	BLOQUEADA
LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	13109004932	41	LIBERADA
LINDOMAR DELFINO ROSA	12675909728	294	LIBERADA
LUANA DE ANHAIA DE CASTRO	16458403926	212	LIBERADA
MARINES CRISTOVAO	13624704728	82	LIBERADA
MICHELE SCHLICKAMANN SPERFELD EISING	23663691426	130	LIBERADA
NELSON ALVES	20104541096	91	LIBERADA
NICOLI JOAQUIN DA SILVA	16639888891	41	BLOQUEADA
NILSILENE GEREMIAS FERNANDES	12483855409	178	BLOQUEADA
OLIVIA LOCH SPIDO SILVA	20039056273	370	LIBERADA
PAULINHO RASCKE	12359395590	178	LIBERADA
RITA DE CASSIA ROSA DE LIMA	16537759197	212	LIBERADA
ROSENEI DOS SANTOS	12626981518	137	LIBERADA
SARAH CRISTINY SCHMITZ ROCHA	20759026054	253	LIBERADA
SELMA SANDOVAL	12542899837	294	LIBERADA
SIDINEI VIDAL DELFINO	23620244436	89	LIBERADA
SIMONE GOMES DA SILVA	16537042365	269	LIBERADA
SOELI DE OLIVEIRA LEMES	12439752438	130	LIBERADA
SOLEDAD FLORINDA MARTIN	23688887782	164	LIBERADA
SUZI RAIANE DA SILVA CARNEIRO	20046953684	257	LIBERADA
TAIANE MAY	14687405270	130	LIBERADA
TAIS CATIELE DA SILVA NETTO	14494278269	82	LIBERADA
TAISE COAN DA COREGIO	19016151462	171	BLOQUEADA
VANESSA SANDOVAL JUSTINIANO	13903532729	48	BLOQUEADA

LEI MUNICIPAL N. 2.149/2019

Publicação Nº 2195572

LEI MUNICIPAL Nº 2.149/2019
(De 11 de outubro de 2019)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 2.087, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, (PPA), 2.088, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, (LDO), 2.094, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual, com a Lei Municipal nº 2.125, de 14 de novembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2019, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará até os valores abaixo relacionados:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
2.030	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	100.000,00
15.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		

15.01	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.031	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DE VINCULOS AO IDOSO		
3.3.90.00.00.00.00.00.3201	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		
2.053	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB		
3.1.90.00.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas	R$	30.000,00
2.056	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUND. – FUNDEB		
3.1.90.00.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas	R$	40.000,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo segundo desta Lei, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.01	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		
1.001	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS INFORMATIZADOS		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	25.000,00
1.002	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
05.01	DEPARTAMENTO DA AGRICUTLURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
2.011	EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA AO PEQUENO PRODUTOR		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	35.000,00
2.012	EXECUÇÃO DA EXTENSÃO RURAL		
3.3.50.00.00.00.00.00.0000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$	20.000,00
08.00	SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO		
08.02	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		
1.011	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
15.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		
15.01	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.032	MANUTENÇÃO DO CRAS		
3.3.90.00.00.00.00.00.3201	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		
2.054	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – FUNDEB		
3.1.90.00.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
2.055	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
3.1.90.00.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
1.015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL		

4.4.90.00.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	R$	20.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 11 de outubro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 62/2019 - DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA MULTA TRANSITO CELTA

Publicação Nº 2194591

DECRETO Nº 62/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º- Fica instaurado Processo de Sindicância destinado a apurar e identificar eventuais responsabilidades de Servidor Público Municipal advinda de infração de trânsito recebida por esta municipalidade através do veículo Chevrolet/celta 1.8 LT placa MMA 5737 RENAVAM 01016666729 ocorrida no Município de Gaspar-SC em 29/11/2017, pela infração de conduzir veículo registrado que não esteja devidamente licenciado.
§1° O Veículo está registrado no Departamento de Patrimônio através da matrícula número 6993 de responsabilidade da Secretaria de Administração.
§ 2º A condução do referido veículo se deu pelo Servidor Público Municipal Gilmar Comeli Rodrigues ocupante do cargo de Motorista com matricula funcional de número 6993.

Art. 2º- A Comissão Permanente de Processo de Sindicância exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo respeitar os princípios constitucionais e ditames legais próprios da espécie.

Art. 3º- O prazo para a conclusão da sindicância será de 60(sessenta dias), contados da data de abertura do respectivo procedimento, admitida sua prorrogação, mediante necessidade devidamente fundamentada, conforme art. 142 da LC nº 22/2003.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 10 de outubro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 64/2019 - HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 2194592

DECRETO Nº 64/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
"ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE GRAVATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gravatal,

CONSIDERANDO, o que estabelece o Decreto nº 61/2019 que limita os empenhos no âmbito dos órgãos do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de contenção do consumo de energia elétrica, água, telefonia e combustível nos órgãos da Administração Pública Municipal, visando eliminar eventuais desperdícios pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, que é necessário otimizar recursos para que sejam destinados à execução de programas prioritários;

CONSIDERANDO, que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a contenção desses gastos;

DECRETA:
Art. 1º- Fica determinado que os órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatal adotarão medidas emergenciais destinadas à redução do consumo de energia elétrica, água, telefonia e combustível.

Art. 2º- O expediente da sede do Município de Gravatal (Prefeitura), passa a ter horário único em caráter provisório, constituído de turno diário das 07h30min às 12:00h.

§1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e também a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, passam a ter horário único em caráter provisório, constituído de turno diário das 07:00h. às 12:00h.

§2º Excetuam-se desse horário as demais secretarias;

§3º Excetuam-se desse horário também os serviços essenciais e outros determinados por situação de emergência, bem como as Unidades Básicas de Saúde - Estratégia Saúde da Família, Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Conselho Tutelar, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

§4º. Excetuam-se, desse horário os servidores cedidos a outros órgãos os quais deverão respeitar o horário estabelecido pelo órgão cessionário.

§º5º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contará com dois servidores de plantão, a serem designados pelo secretário da pasta, para eventualidades.

Art. 3º- As horas extras só poderão ser realizadas mediante expressa autorização do Secretário da Pasta.

I- Apenas serão computadas as horas extras que ocorrerem efetivamente após o regular horário de funcionamento anual das secretarias e Prefeitura, ou seja, apenas após as 13h:30min.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor em 14 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 11 de outubro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 65/2019

Publicação Nº 2194506

DECRETO N.º 65, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Nº 1.973/2019 de 31 de julho de 2019:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 19.357,62 (Dezenove mil e trezentos e cinq-enta e sete reais e sessenta e dois centavos) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Projeto/Atividade:	2.003 – MANUT. DA SECRET. DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Despesa:	(9) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 19.357,62
Total do Projeto/atividade: R$ 19.357,62		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 19.357,62 (Dezenove mil e trezentos e cinq-enta e sete reais e sessenta e dois centavos), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.060 – MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E CIACA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
Despesa:	(153) 3.1.71.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 18.122,89
Despesa:	(154) 3.3.71.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 1.234,73
Total do Projeto/atividade: R$ 19.357,62		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 15 de outubro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 16/10/2019.

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1131/2019

Publicação Nº 2195408

DECRETO N°. 1131/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
01190000 - Transf. Fundeb/Fundef (outras despesas ensino)
R$ 410.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
01180000 - Transf. Fundeb/Fundef (remuneração magistério)
R$ 410.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de outubro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1132/2019

Publicação Nº 2195410

DECRETO N°. 1132/2019
Determina o horário de expediente dos servidores efetivos ocupantes de cargos relacionados a operação de máquinas, vinculados à Secretaria de Agricultura.

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o horário de expediente dos servidores efetivos ocupantes de cargos relacionados a operação de máquinas, vinculados à Secretaria de Agricultura, sendo de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º. O Órgão Público deverá organizar a rotina dos serviços para que seja obedecido o período de 15 (quinze) minutos de intervalo de cada servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de outubro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Herval d'Oeste

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

Publicação Nº 2194739

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019.

OBJETO
Credenciamento de pessoas jurídicas que prestem Serviços Funerários, com objetivo de fornecimento por parte do Município do Auxílio Funeral.

ENTREGA DOS ENVELOPES
A partir às 09h00min do dia 15/10/2019 até 31/12/2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site:www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Para aqueles que tiverem interesse o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos).
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 15 de outubro de 2020.
AMERICO LORINI
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

Publicação Nº 2194746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

OBJETO
Chamada Pública para consulta de interessados na LOCAÇÃO de imóvel para o Município, que irá analisar a possível locação de imóvel, destinado a abrigar a Estratégia da Saúde da Família dos Bairros Vila Rica/São Vicente

ENTREGA DOS ENVELOPES
A partir às 08:00 horas do dia 16/10/2019 até 30/10/2019

LOCAL DA ENTREGA

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site: www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Para aqueles que tiverem interesse o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 14 de outubro de 2019
AMÉRICO LORINI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2019

Publicação Nº 2195740

LEI COMPLEMENTAR Nº380/2019

" ALTERA OS VALORES COBRADOS PELO USO DOS PONTOS DE TÁXI PREVISTOS TABELA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 358/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no USO de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º Os valores cobrados a título de uso nos Pontos de Taxi do Município, previstos no artigo 2º da Lei Complementar nº 358/2017, passa a vigorar com os novos valores que ora mencionada:
SERVIÇOS DE TAXI VALORES EM UNIDADES DE REFERÊNCIA MUNICIPAL –URM, MENSAL

PONTO DE TÁXI	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DEVIDO AO MÊS	VALOR DEVIDO AO ANO
Rua Nereu Ramos- em frente do Clube Hervalense	05	1,0 URM	12,0 URM
Rua Nereu Ramos- em frente ao Paço Municipal	02	1,0 URM	12,0 URM
Rua Dorival de Brito- em frente à Praça Daniel. O. da Rocha	02	1,0 URM	12,0 URM
Avenida Beira Rio- Próximo ao Supermercado Passarela	02	1,0 URM	12,0 URM
Rua Santos Dumont- em frente a UPA	02	1,0 URM	12,0 URM
Rua Nereu Ramos- Acesso ao Lot. Morada do Sol	01	1,0 URM	12,0 URM
Rua 1º de Janeiro- próximo a Unidade Básica de Saúde	01	1,0 URM	12,0 URM

Art.2º As demais disposições da Lei Complementar nº 358/2017, permanecem inalteradas.
Art.3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste-SC, 15 de outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

LEI Nº 3371/2019

Publicação Nº 2195737

LEI Nº 3371 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
"ESTABELECE NORMAS RELATIVAS ÀS INUMAÇÕES E EXUMAÇÕES NO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Herval D´Oeste (SC), faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DENOMINAÇÕES E DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS
Art. 1º Para fins de interpretação da presente Lei consideram-se:
I - Sepulturas, Túmulos, Jazigos e Carneiras, são nomenclaturas sinônimas que designam locais, com edificações ou não, destinados ao depósito dos restos mortais de humanos;
II - Sepulturas abandonadas são as que não possuem quaisquer tipos de edificações; as que não recebem a devida manutenção, limpeza e conservação; as que não possuem benfeitorias; as que se encontram em ruínas por não terem sido feitos os serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e à salubridade dos cemitérios e as que não contêm ou não possibilitem a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam ao responsável pela sepultura;
III - Terrenos mortuários são fracionamentos das áreas dos cemitérios, organizados em lotes destinados às sepulturas, cedido aos contribuintes através de concessões firmadas com a Secretaria Responsável pela administração dos cemitérios públicos;
IV - Exumação é o ato de retirar de uma sepultura ou de terrenos mortuários, os restos mortais de uma pessoa, que ali foram depositados;
V - Inumação é o ato de inumar, enterrar, sepultar;
VI - Ossários são estruturas para onde se destinam à realocação de restos mortais provenientes de cremação, sepulturas ou de terrenos mortuários, após o devido processo de exumação;
VII - Lóculo: compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;
VIII - Nicho: é o local para colocar urnas com cinzas funerárias ou ossos;
IX - Cremação é o processo que visa reduzir os restos mortais de uma pessoa à cinzas;
Art. 2º A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município é responsável pela administração dos cemitérios públicos é a responsável por identificar as sepulturas abandonadas, as quais deverão ser retomadas pela municipalidade, por intermédio do devido "Processo Administrativo para Realocação de Restos Mortais para Ossários".
Parágrafo Único - Cabe à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, ceder e retomar os terrenos para sepulturas; fiscalizar a utilização das concessões e serviços de mão-de-obra nos cemitérios; autorizar as inumações, exumações, reinumações e realocações de restos mortais para túmulos, jazigos, ossários ou para cremação.

CAPÍTULO II
DAS SEPULTURAS E DAS CONCESSÕES DE USO
Art. 3º A ocupação dos terrenos mortuários e das sepulturas nos cemitérios públicos dar-se-á somente sob a forma de Concessão de Direito

Real de Uso Remunerada, a serem firmadas junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município, com os interessados que a solicitarem, mediante pagamento, na forma estabelecida pela tabela de preços públicos.
§ 1º A concessão de Direito Real de uso das sepulturas será concedida mediante a celebração do respectivo contrato que estabeleça os direitos e obrigações das partes e o prazo de sua duração (não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos), podendo os terrenos mortuários, assim como as sepulturas sobre eles edificadas, serem retomados ao final do seu prazo, ou depois de decorridos 05 (cinco) anos da data do sepultamento, por descumprimento contratual, mediante decisão em processo administrativo em que se assegure o direito à defesa do interessado.
§ 2º Se o concessionário optar pelo parcelamento dos preços públicos e não concluir os pagamentos das parcelas, total ou parcialmente, considerar-se-á inadimplente. A inadimplência será processada administrativamente e o devedor será inscrito no cadastro da dívida ativa municipal.

§ 3º O concessionário do terreno mortuário terá o prazo de 05 (cinco) anos, a contar do deferimento da concessão, para concluir as edificações das sepulturas, em conformidade com as regras estabelecidas pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, sob pena de não o fazendo, ter revogada sua concessão, por abandono.
§ 4º As revogações das concessões previstas nos Parágrafos § 1º e § 3º resultarão na retomada das sepulturas após decorrido o prazo mínimo de 05 (cinco) anos do sepultamento, com a realocação dos restos mortais para ossários, sendo publicada no Diário Oficial do Município, culminando na consequente retomada do terreno mortuário e suas benfeitorias pelo Município, sem direito à restituição de eventuais importâncias dispendidas pelos concessionários, ficando, ainda, a critério do Poder Público Municipal, manter ou demolir as construções existentes nestes locais.
§ 5º Fica vedada a concessão de uso de terrenos mortuários e das sepulturas a título de reserva, sendo obrigatória a apresentação do Atestado ou Declaração de Óbito no momento da celebração do contrato previsto no § 1º deste artigo.
Art. 4º Nos terrenos mortuários poderão ser edificadas sepulturas em estruturas verticais, desde que observadas as disposições legais e normativas baixadas por Decreto Municipal e fiscalizados pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
Art. 5º As sepulturas já adquiridas e não ocupadas, a título de sepultura reserva, deverão seguir as mesmas regras de conservação e manutenção das demais sepulturas, sob pena de serem retomadas pelo Poder Público Municipal, caso seja caracterizado evidente abandono ou ruina.
Parágrafo único: as sepulturas já adquiridas e não ocupadas, ou não edificadas pelos adquirentes, no prazo de um (01) ano, a contar da publicação desta lei, passa para a municipalidade, sem qualquer ônus.
Art. 6º Os concessionários, assim como seus representantes, estão obrigados a manterem as sepulturas limpas, realizarem as devidas obras de benfeitoria, manutenção e reparação do que estiver construído, garantindo a segurança, salubridade e higiene públicas.
Art. 7º Considera-se para fins de tratativas de regularização de sepulturas junto à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, preferencialmente nesta ordem:
I- o concessionário que contratou originariamente a sepultura, seu procurador; e,
II- na ausência destes, qualquer interessado, desde que comprove grau de parentesco ou legítimo interesse para com o falecido.
Art. 8º As sepulturas em que os restos mortais foram depositados diretamente no solo, deverão ser regularizadas, com a correta construção de carneiras, respeitados os prazos e as regras de exumação contidas em Decreto a ser editado pela Administração Pública Municipal.
CAPITULO III
DAS CONCESSÕES ASSISTENCIAIS

Art. 9º A Concessão assistencial de sepulturas é aquela proporcionada de forma gratuita aos hipossuficientes ou indigentes.
§ 1º A hipossuficiência será considerada segundo critérios estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social do Município e será concedida somente aos residentes no Município.
§ 2º Na falta de inscrição na Secretaria de Assistência Social, poderá a comprovação de hipossuficiência ser provada mediante requerimento e apresentação de comprovante de endereço, comprovante de rendimentos do "de cujus" e requerente e/ou folha de benefício - INSS, sendo que os referidos documentos ficarão guardados em arquivo especialmente destinado para este fim, junto a mencionada Secretaria.
§ 3º Nas concessões assistenciais de sepulturas, nenhuma benfeitoria poderá ser feita sem o consentimento prévio da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e sem que seja, preliminarmente, legalizada a situação do ocupante, em conformidade com o preceituado no presente normativo.
§ 4º As concessões de uso que não foram quitadas, parcial ou totalmente, restando inadimplentes, serão equiparadas às concessões assistenciais para fins desta Lei e serão retomadas pela administração dos cemitérios, após o devido processo administrativo e decorrido o prazo mínimo previsto no § 1º, do art. 4º do presente.
Art. 10 Os locais para e sepulturas de concessão assistencial, serão previamente destinados pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
Art. 11 A concessão assistencial é personalíssima, não podendo ser transferida em qualquer hipótese.
Art. 12 A concessão assistencial pelo uso da sepultura será de 5 (cinco) anos.
Art. 13 O concessionário ou responsável pelo ente falecido poderá exumar os restos mortais do sepultado, em até seis meses, após findar o prazo de concessão.
Art. 14 Não ocorrendo à exumação no prazo estabelecido, fica a critério do poder público municipal realizá-la, destinando os restos mortais depositados na sepultura de concessão assistencial, para o ossário público. A administração dos cemitérios publicará durante três dias, pela imprensa oficial e uma em jornal de grande circulação, edital com prazo de trinta dias, contados da última publicação, para os interessados reclamarem, mediante requerimento, os restos mortais de seus entes.
§ 1º Findo o prazo das publicações, serão removidos da sepultura de concessão assistencial quaisquer objetos e construções que porventura tenham sido feitos e os restos mortais não reclamados pelos interessados serão depositados nos ossários, devidamente identificados e anotados em livro próprio.

CAPÍTULO IV
DAS TRANSFERÊNCIAS DAS CONCESSÕES

Art.15 As transferências das concessões de sepulturas somente poderão ocorrer com autorização por escrito da Secretaria de Obras,

Urbanismo e Serviços Públicos e serão arquivados com os documentos comprovativos da transmissão e dos pagamentos dos valores que forem devidos ao Município.

Art. 16 As transferências das concessões de sepulturas perpétuas a favor de membros da família do concessionário, são admitidas, desde que formalmente realizadas com a autorização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
Parágrafo único - As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas a família do instituidor ou concessionário, somente serão permitidas quando o adquirente declare no pedido de averbamento, que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação na própria sepultura, dos restos mortais ali existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Art.17 As transmissões, por atos entre vivos, das sepulturas perpétuas serão livremente admitidas, quando nelas não existam depositados restos mortais, desde que autorizadas pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
Parágrafo único: Existindo restos mortais, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:
I - tendo-se procedido a realocação dos restos mortais para outras sepulturas ou ossários perpétuos; e
II - não se tendo efetuado a realocação dos restos mortais e não sendo a transmissão a favor do cônjuge ou dos herdeiros do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos concessionários não deseje optar, e o adquirente assuma o compromisso referido no Parágrafo único, do Artigo 17, do presente ordenamento.

CAPÍTULO V
DAS INUMAÇÕES
Art.18 Nenhum sepultamento se fará sem declaração de óbito expedida pela autoridade competente, ou documentação legal que o substitua e/ou da Ficha de Acompanhamento Funeral, expedida por profissional da saúde ou outro profissional que o substitua.
Art.19 Na falta da Declaração de Óbito ou documentação legal que o substitua e/ou da Ficha de Acompanhamento Funeral, até sua exibição, o cadáver ficará depositado, concedendo-se aos familiares ou representantes legais, o prazo de até 24 horas para apresentação do documento.
Parágrafo único - Não apresentada a Declaração de Óbito ou documentação legal que o substitua e/ou da Ficha de Acompanhamento Funeral, o Administrador do Cemitério, logo que termine o prazo fixado no caput, comunicará o fato à autoridade policial.
Art. 20 Quando o Administrador suspeitar de algum crime por vício nos documentos, falta de concordância entre estes, com relação ao cadáver ou por qualquer outro motivo, fará comunicação à autoridade policial.
Art. 21 Quando se tratar de cadáveres trazidos de fora do Estado dever-se-á exigir atestado da autoridade competente do local em que se deu o falecimento, em que se declare constatada a identidade do morto e a respectiva causa-mortis.
Art. 22 Os sepultamentos serão feitos em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas do momento do falecimento, salvo:
a) se a causa da morte for moléstia contagiosa, epidêmica ou por recomendação médica;
b) se o cadáver apresentar sinais inequívocos de princípio de putrefação.
Parágrafo único - Não poderá, igualmente, qualquer cadáver permanecer insepulto, no cemitério, após 36 (trinta e seis) horas do momento em que tenha dado a morte, salvo se o corpo estiver devidamente embalsamado ou se houver nesse sentido ordem expressa de autoridade judicial ou policial competente.
Art. 23 Cada cadáver será sempre sepultado em caixão próprio.
Art. 24 Os cadáveres que tiverem sido autopsiados serão conduzidos aos cemitérios em caixão de zinco ou de folha de Flandres.
Art. 25 Os membros ou vísceras dos cadáveres que tenham servido para estudos de anatomia serão depositados em caixão de zinco ou folha de Flandres feito a propósito, soldados os tampos, e assim conduzidos ao cemitério.
Art. 26 Em cada sepultura só se colocará um cadáver de cada vez em cada divisão, salvo o do recém-nascido com o de sua mãe.

CAPÍTULO VI
DAS EXUMAÇÕES
Art. 27 Nenhuma exumação poderá ser feita salvo:
I - se requisitada, por escrito, e na forma da lei, por autoridade competente;
II - depois de decorridos 4 (quatro) anos de inumação, lapso de tempo necessário à consumação do cadáver desde que:
a) se trate de cadáver sepultado como indigente;
b) a requerimento de pessoas habilitada;
Art.28 A exumação, nas condições previstas na alínea "b", do item II, do artigo anterior, será requerida por escrito à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos pelo interessado, que provará:
a) representação legal que autorize tal pedido;
b) a razão do pedido;
c) a causa da morte;
d) consentimento da autoridade policial se a exumação for feita para transladação do cadáver para fora do Município;
e) consentimento da autoridade consular respectiva, se for feita para transladação do cadáver para outro país.

Art. 29 Quando a exumação for feita para transladação de cadáveres para outro cemitério, dentro ou fora do Estado, o interessado deverá apresentar previamente o caixão para tal fim, o qual deverá ser de madeira de lei, ajustada com parafusos, e será revestido inteiramente de lâminas de chumbo, com dois milímetros de espessura, perfeitamente soldadas, de modo a não permitir escapamento de gases.

Art.30 A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, através de servidor responsável, assistirá à exumação para verificar se foram satisfeitas as condições aqui estabelecidas.

Art.31 Pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos / Procuradoria Municipal, será fornecida certidão da exumação, sempre que requerida.

Art.32 As requisições de exumações para diligências judiciais podem ser feitas diretamente ao administrador do cemitério, por escrito.

§ 1º O administrador providenciará a indicação da sepultura, a respectiva abertura e o novo sepultamento imediatamente após terem terminado as diligências requisitadas.

§ 2º Todos esses atos se farão na presença da autoridade que houver requisitado a diligência.

§ 3º Se as diligências requisitadas forem feitas em virtude de requerimento de parte, deverá esta pagar previamente, para ressarcimento das despesas, o valor de 04 URM´s.

§ 4º Se o processo for Ex Ofício, nenhuma despesa será cobrada.

Art.33 Salvo as exumações requisitadas judicialmente, nenhuma será feita em tempo de epidemia.

Art.34 Nos terrenos que vagarem em virtude de exumação poderá ser realizado novo sepultamento.

CAPÍTULO VII
DOS RESTOS MORTAIS

Art.35 Decorridos 05 (cinco) anos do falecimento, os restos mortais poderão ser removidos, a pedido de pessoa habilitada para incineração em crematório legalmente instituído.

Art.36 Os ossos enterrados em ossários públicos poderão ser periodicamente incinerados.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO PARA REALOCAÇÃO E RETOMADA

Art.37 O Processo Administrativo para Realocação de Restos Mortais para Ossário e a consequente Retomada de Sepulturas pelo Poder Público seguem o seguinte rito:

I - identificada a sepultura passível de se realocar os restos mortais ali depositados, a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, deverá lavrar a respectivo " Notificação de Realocação", que será referido nesta Lei pela abreviação (NR);

II - o NR é um documento que deverá ser datado e numerado sequencialmente, formatado com campos para o preenchimento do seguinte conteúdo: cemitério, setor, número da sepultura, situação da sepultura, dados completos do notificado/responsável pela sepultura, dados individualizados dos entes que se encontram sepultados no local, datas dos sepultamentos, assinatura e carimbo de identificação do agente responsável pela notificação e demais informações pertinentes. No campo "situação da sepultura", deverá constar as siglas que designam: sepultura abandonada (AB), sepultura de concessão assistencial (AS) ou sepultura normal (NO);

III - nos casos de sepultura abandonada deverá constar registrado no NR a descrição das condições gerais da sepultura, juntando imagens do local e das proximidades, e demais informações pertinentes que contribuam para o registro de sua localização;

IV - para cada NR lavrada que se pretenda a realocação dos restos mortais de sepulturas abandonadas, deverá ser aberto o correspondente "Processo Administrativo para Realocação de Restos Mortais para Ossário".

V - o processo administrativo deverá ser aberto em pasta individual, para cada sepultura abandonada, numerado sequencialmente em sua capa, identificando-se o(s) interessado(s), endereço completo e informações adicionais e inserindo-se na pasta a NR, bem como as imagens que registram o local da sepultura, suas proximidades e o estado em que foi encontrada;

VI - nos casos de sepulturas de concessão assistencial, o processo administrativo de Realocação poderá ser aberto por setor do cemitério, inserindo-se na pasta os respectivos autos de notificações NR`s, indicando o término do período da concessão assistencial;

VII - o processo de realocação será instruído na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e deverá registrar em seus despachos todas as pesquisas realizadas para identificação do(s) responsável(eis) pela(s) sepultura(s) e identificação(es) do(s) indivíduo(s) sepultado(s) no(s) local(ais);

VIII - o chamamento dos responsáveis pelas sepulturas ou pelos restos mortais se dará via correspondência com AR (aviso de recebimento), através de publicação de editais em jornal de grande circulação e no diário oficial do município;

IX - das sepulturas que não for possível à identificação de seus responsáveis ou dos restos mortais ali depositados, será publicado edital de chamamento em jornal de grande circulação, por uma vez, e no diário oficial do município, por três vezes, informando o setor e o cemitério em que se encontram, a situação da sepultura, nomes e datas das inumações, para que os interessados pelo seu destino se manifestem no prazo de 30 dias da última publicação;

X - cópia dos chamamentos, das correspondências e dos avisos de recebimento, deverão constar nos processos administrativos, dando a cientificação da comunicação dos atos públicos aos interessados;

XI - a exumação será autorizada pelo (a) Secretário (a) de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos / Procuradoria do Município, no campo apropriado do NR, após cumprido todos os trâmites processuais e editalícios;

XII - findo todas as escriturações nos livros próprios ou nos meios eletrônicos, numerados e escritos por extenso, sem emendas, rasuras,

borrões, abreviações, ou situações de qualquer natureza que prejudiquem a legibilidade, consideram-se as realocações realizadas;

XIII - não tendo ocorrido oposição aos editais publicados para o fim de chamamento dos responsáveis pelas sepulturas ou pelos restos mortais, será declarada a prescrição da concessão da sepultura, à qual será dada publicidade, importando na retomada pelo Governo Municipal, do terreno mortuário e suas construções, sem quaisquer direitos à restituição de eventuais importâncias dispendidas pelos concessionários, ficando a critério da Administração Pública manterem ou demolir as construções que possam existir nestes locais.

CAPÍTULO IX
DO ENTERRAMENTO DE PARTES DO CORPO HUMANO

Art. 38 Nos cemitérios poderá existir área destinada ao sepultamento de parte do corpo humano, resultantes de amputações de qualquer natureza, ou de estudos anatômicos realizados por estabelecimentos científicos.
Art. 39 As sepulturas destinadas ao sepultamento de partes do corpo humano terão as mesmas condições exigidas para as comuns, exceto no tocante às dimensões.

CAPÍTULO X
DA MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
Art. 40 Caberá ao Município promover a urbanização e limpeza das áreas comuns dos cemitérios e aos responsáveis pelos jazigos a manutenção destes, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa.
Parágrafo único - Nas capelas/jazigos que ficarem sem manutenção por 04 (quatro) anos, poderá a Administração promover a retirada dos restos mortais, acondicioná-los em invólucro devidamente identificado e depositá-los em Ossário municipal.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.41 A Administração, em virtude do procedimento de licenciamento do Cemitério Nossa Senhora da Glória, poderá determinar a remoção de jazigos que se encontrem em local considerado pelo órgão ambiental como impróprio para ocupação.

§ 1º - No caso de remoção, caberá à Administração disponibilizar novo espaço físico, fornecer material e construir o jazigo no mesmo padrão do antigo.

§ 2º - Será lançado edital pela Administração para a remoção de jazigos, cabendo ao responsável promovê-lo no prazo e nas condições fixadas, sob pena da Administração proceder a referida remoção.

Art. 42 Os encargos decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 43 O Município de Herval d´Oeste-SC, editará Decreto para regulamentar as características, modelos e locais das construções que serão possíveis de se edificar no cemitério municipal Nossa Senhora da Glória.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval D´Oeste, SC, em 15 de outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1485/2019

Publicação Nº 2195362

PORTARIA Nº 1485/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor MARCIO ANTONIO DO VALLE (MATRÍCULA 1439), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2015 e 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a partir de 15 de outubro de 2019 a 26 de outubro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1486/2019

Publicação Nº 2195430

PORTARIA Nº 1486/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora FRANCIELI ALVES DE MOURA GEMELLI (MATRÍCULA 4052), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para serem usufruídas a partir de 12 de outubro de 2019 a 08 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

Publicação Nº 2194755

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0122/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.
TIPO: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE.

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e/ou futura, Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de Serviço(s) de Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças, Componentes e Materiais para os Equipamentos de Ar Condicionado, das diversas Secretarias Municipais do Município de Herval d´Oeste, pelo período de 12(doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09h00min do dia 28 de Outubro de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.
Outras informações pelo fone: (49) 3554-0922.

Herval d'Oeste, 14 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

Publicação Nº 2195888

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2019
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO
Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de reformas na Escola Básica Municipal Estação Luzerna, Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe, com fornecimento de material e mão de obra

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 31/10/2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 366.306,49 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizadas.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 15 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

Publicação Nº 2195891

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2019
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução da substituição das coberturas da Escola Básica Cruz e Sousa, Grupo Escolar Adolfo Becker e Grupo Escolar Nossa Senhora de Fátima com fornecimento de material e mão de obra

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 1º /11/2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 816.819,95 (oitocentos e dezesseis ,mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizadas.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 15 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 051 - PMI - HORA DE ENGENHEIRO

Publicação Nº 2195890

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 28 de OUTUBRO de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS, COM MEMORIAIS DESCRITIVOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE MATERIAIS (CUSTOS), PELO PERÍODO DE 12 MESES. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 28/10/2019, as 13h:45min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14h:00min. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 16 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 08 - PMI - SISTEMA DE DRENAGEM

Publicação Nº 2195896

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 104/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 008/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 31 de outubro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, visando a EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DE LINHA UNIÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 31/10/2019, às 13:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 16 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.414, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 2195403

DECRETO Nº 4.414, de 15 de outubro de 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO EXERCÍCIO DE 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Municipal n° 3.397, de 15 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde na seguinte classificação orçamentária:

09	Fundo Municipal de Saúde	
001	Funcionamento e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
10.0301.0060.2057	Manutenção das Ações de Saúde	
333500000.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
0124000	Transferência de Recursos de Convênio	R$ 47.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 1º será utilizado valor do excesso ou provável excesso de arrecadação da Receita 4173000110000 – Transferências do Município e de suas entidades – Principal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 15 de outubro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.396, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - ALTERA A LEI N° 3.268, DE 01 DE MARÇO DE 2017 QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO NA FORMA DA LEI FEDERAL N° 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, COM CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2195399

LEI Nº 3.396, de 15 de outubro de 2019.
"ALTERA A LEI N° 3.268, DE 01 DE MARÇO DE 2017 QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO NA FORMA DA LEI FEDERAL N° 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, COM CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei n° 3.268, de 01 de março de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Para a execução do termo de colaboração, o município de Ibirama repassará ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama o valor anual de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 3º, da Lei n° 3.268, de 01 de março de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 15 de outubro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.397, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 2195400

LEI Nº 3.397, de 15 de outubro de 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO EXERCÍCIO DE 2019".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde na seguinte classificação orçamentária:

09	Fundo Municipal de Saúde	
001	Funcionamento e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
10.0301.0060.2057	Manutenção das Ações de Saúde	
333500000.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
0124000	Transferência de Recursos de Convênio	47.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 1º será utilizado valor do excesso ou provável excesso de arrecadação da Receita 4173000110000 – Transferências do Município e de suas entidades – Principal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 15 de outubro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PREGAO PRESENCIAL Nº 96/2019

Publicação Nº 2195404

MUNICIPIO DE IBIRAMA
PREGAO PRESENCIAL Nº 96/2019.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, com montagem, instalação e desmontagem de decoração externa com tema natalino em ruas, prédios públicos, praças, ponte Irineu Bornhausen, e ponte Prefeito Osvaldo Tadeu Beltramini (Centro), desta municipalidade. Entrega dos envelopes até o dia 28 de outubro de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, 3357-8527, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 15 de outubro 2019. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007- 2019 - INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA - FMAS

Publicação Nº 2194593

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019– FMAS Fundo Municipal de Assistência Social		
SETOR		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO	O OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO É O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM ATENDIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – ILPI – para estimado de 27 (vinte e sete) vagas, pelo período de 12 (doze) meses.	
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: O prazo para o cadastro dos interessados ficará aberto a partir da publicação do presente edital dia 16/10/2019 até 06/11/2019, no horário das 08h00 min às 12h00 min e das 13h00min às 17h00min, abertura no dia 07/11/2019 às 09h00min horas na sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.		
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.		
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.		

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 15 de outubro de 2019.

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO TP 004/2019 E 1º TERMO ADITIVO TP 002/2019

Publicação Nº 2194459

Errata

O Município de Ilhota comunica aos interessados que os aditivos serão retificados da seguinte forma:

Onde se lê:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A ÊXITO CONTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP SITUADA NA RUA TUBARÃO, N°122, FAZENDA, NA CIDADE DE ITAJAI/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 02091041/0001-66, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A ÊXITO CONTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP SITUADA NA RUA TUBARÃO, N°122, FAZENDA, NA CIDADE DE ITAJAI/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 02091041/0001-66, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO

Leia-se:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA SITUADA NA RUA ALBERTO FRANCISCO, N°55, SANTA TEREZINHA, NA CIDADE DE GASPAR/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 79.485.892/0001-18, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA SITUADA NA RODOVIA BR 470, SALA 01, N°2233, VOLTA GRANDE, NA CIDADE DE GASPAR/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 75.862.946/0001-66, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Ilhota, 15 de Outubro de 2019.
Yasmim Laís Merlini
Diretora de Editais e Contratos

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 174, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195801

DECRETO PMI Nº 174, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saneamento de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA		
Sanear Faz a Diferença		
17.512.0020-2.070		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0002)	Aplicações Diretas	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária, conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA		
Sanear Faz a Diferença		
17.512.0020-2.070		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0003)	Aplicações Diretas	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 175, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195816

DECRETO PMI Nº 175, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Regulamenta os critérios e procedimentos para aprovação de projeto, licença para construção, alvará de licença para regularizar e alvará de uso no município de Imbituba.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 377, de 16 de dezembro de 1974, que institui o Código de Obras do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 2.623, de 19 de março de 2005, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.725, de 20 de maio de 2016, que dispõe sobre a regularização de obras de construção, modificação ou acréscimo já executados em edificações que contrariem as normas urbanísticas e edilícias vigentes, na forma e nas condições que menciona e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.229, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre a construção de passeios públicos ou calçadas no Município de Imbituba e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto PMI nº 026, de 26 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 377, de 16 de dezembro de 1974, que institui o Código de Obras, em relação ao licenciamento de obra em imóveis com documentação de posse;

CONSIDERANDO o Decreto PMI nº 027, de 28 de março de 2018, que regulamenta o inciso VI do artigo 3º da Lei Complementar nº 4.725, de 20 de maio de 2016 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.736, de 05 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do Endereço Social no Município de Imbituba/SC;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento destina-se a disciplinar os procedimentos para Aprovação de Projeto, Licença para Construção, Alvará de Licença para Regularizar e Alvará de Uso (Habite-se) no Município de Imbituba, cuja execução depende de prévia licença e fiscalização da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou outra que venha a substituí-la, obedecidas às normas aqui consignadas e demais disposições de Lei aplicável à matéria.

CAPÍTULO II
CONSULTA DE VIABILIDADE TÉCNICA

Art. 2º Para instruir os processos de regularização e aprovação de projeto regulamentados neste Decreto, serão válidas as Consultas de Viabilidade Técnica obtidas digitalmente junto à plataforma de protocolo eletrônico, sendo que para esta, deverá ser feito através de requerimento especifico, juntando os seguintes documentos em arquivo formato PDF:
I - Requerimento preenchido e assinado, com e-mail e telefone para contato;
II -Cópia do RG e CPF do requerente, ou CNPJ da pessoa jurídica, acompanhado de cópia do contrato social/estatuto e RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
III -Cópia da matrícula, escritura de posse, ou contrato de compra e venda do imóvel;
IV -Cópia do espelho do IPTU ou Boletim Cadastral Imobiliário do imóvel.

CAPÍTULO III
APROVAÇÃO DE PROJETO, LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E ALVARÁ DE USO

SEÇÃO I
REGULARIZAÇÃO DE OBRA

Art. 3º O interessado em aprovar projeto e obter o Alvará de Regularização de Obra com base na Lei Complementar nº 4.725/2016, deverá protocolar junto à plataforma de protocolo eletrônico, processo administrativo de regularização de obra, juntando os seguintes documentos em arquivo formato PDF:
I - Requerimento preenchido e assinado, requerendo regularização de obra com base na Lei Complementar nº 4.725/2016, com e-mail e telefone para contato;
II - Cópia do RG e CPF do requerente, ou CNPJ da pessoa jurídica, acompanhado de cópia do contrato social/estatuto e RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
III - Cópia do documento de titularidade do imóvel: Cópia atualizada da matrícula do imóvel (30 dias), ou escritura de posse, ou ainda contrato de compra e venda (quando o imóvel estiver incluso em área urbana consolidada e/ou núcleos urbanos informais consolidados, possuindo acesso direto para via pública reconhecida) em nome do requerente;
IV - Cópia do espelho do IPTU ou Boletim Cadastral Imobiliário do imóvel em nome do Requerente;
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) - Regularização de obra; que deverá atestar juntamente com o proprietário que o imóvel não se enquadra nas restrições previstas no artigo 1o da Lei Complementar nº 4.725/2016, ficando ambos responsáveis pelas informações que fornecerem;
VI - Plantas de situação (escala 1:200) e localização do terreno (escala 1:2000), em que constem as indicações: a) Da orientação Norte; b) Dos elementos que definem a forma do terreno e da construção, a posição desta no terreno, com todos os afastamentos das divisas indicados; c) Nome das ruas que o definem, com suas medidas; d) Das dimensões dos passeios públicos; e) Dos lindeiros; f) Das cotas de nível do terreno, do meio-fio, da soleira, árvores, postes e hidrantes da via pública; g) Dos índices urbanísticos do imóvel – COT, CAT, CSA, H, RA, RF, RL; e h) Da área construída.
VII - Plantas baixas, cortes e fachada, nas escalas de 1:50 e 1:100 (para prédios de grandes dimensões), que indiquem claramente o destino, forma, área e dimensões de cada compartimento ou espaço ao ar livre, bem como representem, especifiquem e dimensionem todos os elementos que são objetos de requisitos específicos ou projetos, no Código de Obras Municipal;
VIII - Parecer técnico descritivo das condições do sistema hidrossanitário existente, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT);
IX - Alvará dos Bombeiros e Sanitário, com exceção de habitação unifamiliar e atividades econômicas de baixo risco;
X - Quando a infração atingir afastamentos com abertura de vãos, deverá o requerente apresentar autorização escrita do proprietário do imóvel vizinho;
XI - Termo de Concordância da Vizinhança, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
XII - Comprovação do início da atividade ou construção do imóvel;
XIII - Anuência do órgão ambiental competente, quando for o caso;
XIV - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), quando exigido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
XV - Projeto de passeio público ou calçada, de acordo a Lei Complementar n° 4.229, de 10 de julho de 2013.
§1° A fim de provar indubitavelmente a conclusão da obra antes de outubro de 2014, poderá o Requerente juntar ao processo outros documentos, preenchendo os requisitos exigidos pela legislação pertinente.
§2° O Parecer técnico descritivo das condições do sistema hidrossanitário existente deverá atender o Decreto PMI n° 027, de 28 de março de 2018, contendo a seguinte estrutura mínima: a) Memorial de cálculo contendo no mínimo o dimensionamento da população de projeto, dimensionamento do sistema de tratamento de esgoto, dimensionamento do reservatório de água potável e dimensionamento da caixa de

gordura. b) Projeto sanitário contendo no mínimo a planta baixa de todos os pavimentos com as instalações prediais de esgoto; localização do hidrômetro de entrada; localização e detalhamento das caixas de gordura, inspeção, e de distribuição; localização e detalhamento do sistema de tratamento de esgoto (com indicação da distância entre as unidades de tratamento e entre essas e as divisas do imóvel), bem como determinação do nível do lençol freático. c) Laudo de análise da amostragem do afluente e do efluente do sistema de tratamento de esgoto existente, devendo ser reportados em laudos analíticos, originais ou gerados e assinados eletronicamente, contendo, no mínimo: (I) Identificação do laboratório, do cliente e da amostra; (II) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta; (III) Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; (IV) Limite de quantificação para cada parâmetro analisado; (V) Legislação aplicável e limite permitido; (VI) Assinatura e número de registro do responsável técnico; (VII) Anotação de Responsabilidade Técnica. d) Dimensionamento e detalhamento da lixeira. e) Anotação de Responsabilidade Técnica.
§3° Quando o imóvel estiver incluso em área urbana consolidada e/ou núcleos urbanos informais consolidados, possuindo acesso direto para via pública reconhecida, deverá atender o Decreto PMI n° 026, de 26 de março de 2018, instruindo com os seguintes documentos em arquivo formato PDF:
I - Planta planialtimétrica do imóvel, com todas as ocorrências que existam sobre a mesma, contendo curvas de nível de metro em metro, as medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferencidas dos vértices definidores de seus limites, extremantes, identificação das vias extremantes com suas dimensões (caixa da via) e recuos necessários para o melhoramento viário conforme classificação da via, devidamente assinada pelo responsável técnico e possuidor.
II - ART ou RRT ou TRT do responsável técnica pelo Levantamento Planialtimétrico;
III - Ata notarial lavrada pelo tabelião para fins de usucapião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias;
IV - Boletim Cadastral Imobiliária (BCI) em nome do requerente, cuja a data da emissão não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias;
V - Assinatura, por parte do requerente, de Termo de Responsabilidade, com firma reconhecida em cartório, onde este assuma os riscos civis e criminais advindos de eventual falsa declaração pública de posse.
VI - Ciência expressa em termo próprio dos extremantes do imóvel;
VII - Outros elementos julgados necessários pela Prefeitura, para a complementação do projeto

SEÇÃO II
APROVAÇÃO DE PROJETO

Art. 4º O interessado em aprovar projeto deverá protocolar junto à plataforma de protocolo eletrônico, processo administrativo de aprovação de projeto, anexando os seguintes documentos em arquivo formato PDF:
I - Requerimento Preenchido e Assinado, requerendo aprovação de projeto, com e-mail e telefone para contato;
II - Cópia do RG e CPF do requerente, ou CNPJ da pessoa jurídica, acompanhado de cópia do contrato social/estatuto e RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
III - Cópia do documento de titularidade do imóvel: Cópia atualizada da matrícula do imóvel (30 dias), ou escritura de posse, ou ainda contrato de compra e venda (quando o imóvel estiver incluso em área urbana consolidada e/ou núcleos urbanos informais consolidados, possuindo acesso direto para via pública reconhecida) em nome do requerente;
IV - Cópia do espelho do IPTU ou Boletim Cadastral Imobiliário (BCI) do imóvel em nome do Requerente;
V - Projeto Arquitetônico, contendo:
a) Planta de localização do terreno na escala de 1:2000, com as suas medidas, a indicação do Norte, à distância a uma esquina e o contorno do quarteirão com o nome das ruas que o definem, com as medidas;
b) Planta de situação na escala 1:200, em que conste: a indicação do Norte, todos os elementos que definem a forma do terreno e da construção, posição desta no terreno, com todos os afastamentos das divisas indicados, e indicação das partes dos prédios vizinhos junto às divisas, as cotas de nível do terreno, do meio-fio, da soleira, árvores, postes e hidrantes da via pública;
c) Plantas, cortes e elevações, nas escalas de 1:50 ou 1:100 (para prédios de grandes dimensões), que indiquem claramente o destino, forma, área e dimensões de cada compartimento ou espaço ao ar livre, bem como representem, especifiquem e dimensionem todos os elementos que no Código de Obras são objeto de requisitos específicos ou projetos.
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do(s) autor(es) do projeto arquitetônico;
VII - Projeto de passeio público ou calçada, de acordo a Lei Complementar n° 4.229, de 10 de julho de 2013.
Parágrafo único. Quando o imóvel estiver incluso em área urbana consolidada e/ou núcleos urbanos informais consolidados, possuindo acesso direto para via pública reconhecida, deverá atender o Decreto PMI n° 026, de 26 de março de 2018, instruindo com os seguintes documentos em arquivo formato PDF:
VIII - Planta planialtimétrica do imóvel, com todas as ocorrências que existam sobre a mesma, contendo curvas de nível de metro em metro, as medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferencidas dos vértices definidores de seus limites, extremantes, identificação das vias extremantes com suas dimensões (caixa da via) e recuos necessários para o melhoramento viário conforme classificação da via, devidamente assinada pelo responsável técnico e possuidor.
IX - ART ou RRT ou TRT do responsável técnica pelo Levantamento Planialtimétrico;
X - Ata notarial lavrada pelo tabelião para fins de usucapião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias;
XI - Boletim Cadastral Imobiliária (BCI) em nome do requerente, cuja a data da emissão não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias;
XII - Assinatura, por parte do requerente, de Termo de Responsabilidade, com firma reconhecida em cartório, onde este assuma os riscos civis e criminais advindos de eventual falsa declaração pública de posse.
XIII - Ciência expressa em termo próprio dos extremantes do imóvel;
XIV - Outros elementos julgados necessários pela Prefeitura, para a complementação do projeto.

SEÇÃO III
LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

Art. 5º O interessado em emissão do Alvará para Construção deverá protocolar junto à plataforma de protocolo eletrônico, processo

administrativo de Licença para Construção, anexando os seguintes documentos em arquivo formato PDF:
I - Requerimento Preenchido e Assinado, requerendo licença para construção, com e-mail e telefone para contato;
II - Cópia do RG e CPF do requerente, ou CNPJ da pessoa jurídica, acompanhado de cópia do contrato social/estatuto e RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
III - Cópia do documento de titularidade do imóvel: Cópia atualizada da matrícula do imóvel (30 dias), ou escritura de posse, ou ainda contrato de compra e venda (quando o imóvel estiver incluso em área urbana consolidada e/ou núcleos urbanos informais consolidados, possuindo acesso direto para via pública reconhecida) em nome do requerente;
IV - Cópia do espelho do IPTU ou Boletim Cadastral Imobiliário (BCI) do imóvel em nome do Requerente;
V - Projeto Arquitetônico:
a) Planta de localização do terreno na escala de 1:2000, com as suas medidas, a indicação do Norte, à distância a uma esquina e o contorno do quarteirão com o nome das ruas que o definem, com as medidas;
b) Planta de situação na escala 1:200, em que conste: a indicação do Norte, todos os elementos que definem a forma do terreno e da construção, posição desta no terreno, com todos os afastamentos das divisas indicados, e indicação das partes dos prédios vizinhos junto às divisas, as cotas de nível do terreno, do meio-fio, da soleira, árvores, postes e hidrantes da via pública;
c) Plantas, cortes e elevações, nas escalas de 1:50 ou 1:100 (para prédios de grandes dimensões), que indiquem claramente o destino, forma, área e dimensões de cada compartimento ou espaço ao ar livre, bem como representem, especifiquem e dimensionem todos os elementos que no Código de Obras são objeto de requisitos específicos ou projetos.
VI - Projeto hidrossanitário;
VII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do(s) autor(es) do projeto arquitetônico;
VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do(s) autor(es) dos projetos complementares e do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra;
IX - Atestado de aprovação de Projeto Preventivo Contra Incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de SC, com exceção de habitação unifamiliar e atividades econômicas de baixo risco;
X - Projeto de passeio público ou calçada, de acordo a Lei Complementar n° 4.229, de 10 de julho de 2013.
§1° Quando o imóvel estiver incluso em área urbana consolidada e/ou núcleos urbanos informais consolidados, possuindo acesso direto para via pública reconhecida, deverá atender o Decreto PMI n° 026, de 26 de março de 2018, instruindo com os seguintes documentos em arquivo formato PDF:
I - Planta planialtimétrica do imóvel, com todas as ocorrências que existam sobre a mesma, contendo curvas de nível de metro em metro, as medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferencidas dos vértices definidores de seus limites, extremantes, identificação das vias extremantes com suas dimensões (caixa da via) e recuos necessários para o melhoramento viário conforme classificação da via, devidamente assinada pelo responsável técnico e possuidor.
II - ART ou RRT ou TRT do responsável técnica pelo Levantamento Planialtimétrico;
III - Ata notarial lavrada pelo tabelião para fins de usucapião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias;
IV - Boletim Cadastral Imobiliária (BCI) em nome do requerente, cuja a data da emissão não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias;
V - Assinatura, por parte do requerente, de Termo de Responsabilidade, com firma reconhecida em cartório, onde este assuma os riscos civis e criminais advindos de eventual falsa declaração pública de posse.
VI - Ciência expressa em termo próprio dos extremantes do imóvel;
VII - Outros elementos julgados necessários pela Prefeitura, para a complementação do projeto
§2° O projeto hidrossanitário deverá contemplar no mínimo: a) Memorial de cálculo contendo no mínimo o dimensionamento da população de projeto, dimensionamento do sistema de tratamento de esgoto, dimensionamento do reservatório de água potável e dimensionamento da caixa de gordura. b) Projeto sanitário contendo no mínimo a planta baixa de todos os pavimentos com as instalações prediais de esgoto; localização do hidrômetro de entrada; localização e detalhamento das caixas de gordura, inspeção, e de distribuição; localização e detalhamento do sistema de tratamento de esgoto (com indicação da distância entre as unidades de tratamento e entre essas e as divisas do imóvel), bem como determinação do nível do lençol freático. c) Dimensionamento e detalhamento da lixeira.

SEÇÃO IV
ALVARÁ DE USO

Art. 6º O interessado em emissão do Alvará de Uso (Habite-se) deverá protocolar junto à plataforma de protocolo eletrônico, processo administrativo de Alvará de Uso, anexando os seguintes documentos em arquivo formato PDF:
I - Requerimento preenchido e assinado, requerendo Alvará de Uso, com e-mail e telefone para contato;
II - Cópia do Alvará para Construção ou Alvará de Regularização de Obra;
III - Cópia do Atestado de Habite-se emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de SC, com exceção de habitação unifamiliar e atividades econômicas de baixo risco.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 7º O pedido instruído pelo interessado deve ser analisado conforme a sua natureza, observadas as normas municipais, em especial as prescrições do Código de Obras, Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável (PDDSI), Regime Urbanístico e demais legislações municipais urbanísticas, sem prejuízo da observância das disposições estaduais e federais pertinentes.
§1º O pedido deve ser instruído com todos os elementos necessários à sua apreciação, nos termos das normas legais e regulamentares.
§2º Os diversos pedidos referentes ao mesmo imóvel, bem como os recursos contra os respectivos despachos, podem ser analisados em um único processo.

Art. 8º O pedido deve ser deferido se o processo estiver devidamente instruído e o projeto observar a legislação pertinente à matéria.

Art. 9º Posterior ao protocolo do interessado junto à plataforma de protocolo eletrônico, o processo administrativo de Aprovação de Projeto, Licença para Construção, Alvará de Regularização de Obra e Alvará de Uso serão direcionados ao Protocolo Geral do Município que irá envia-los ao Departamento de Fiscalização Tributária, que será responsável pela análise dos aspectos tributários dentro do prazo de 2 (dois) dias.

Art. 10 Estando os processos atendidos pela legislação tributária, os mesmos serão enviados ao Setor de Viabilidade Urbanística que emitirá a Taxa de Fiscalização para Obras Particulares ou Taxa de Regularização.

Art. 11 Após a juntada no processo do comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização para Obras Particulares ou Taxa de Regularização por parte do requerente, os mesmos serão encaminhados a Gerência de Desenvolvimento Urbano que fará a análise documental dos processos.
§1º Na apresentação de documentação diferente da exigida ou insuficiência de informação, será imediatamente recusado o anexo incorreto e notificado eletronicamente o requerente.
§ 2º Os processos que apresentarem as documentações exigidas serão distribuídos para o setor de análise de projetos.

Art. 12 O processo que apresentar elementos incompletos ou incorretos ou necessitar de complementação da documentação ou esclarecimentos deve ser objeto de dois comunicados ("comunique-se") pelo setor de análise de projetos, para que as falhas sejam sanadas.

Parágrafo único. O prazo para atendimento dos comunicados é de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da notificação eletrônica, podendo ser prorrogado, a pedido do interessado/solicitante, uma única vez, por igual período, sob pena de indeferimento.

Art. 13 O pedido deve ser indeferido e arquivado nas seguintes situações:
I - ausência da documentação exigida ou projeto apresentado com insuficiência de informação de modo a impedir a análise e decisão do pedido;
II - projeto com infrações insanáveis frente ao disposto no Código de Obras, PDDSI e demais legislações urbanísticas;
III - não atendimento aos "comunique-se" no prazo concedidos, independente de nova intimação ou comunicação;
IV - pela não apresentação de documentos solicitados, em duas oportunidades sucessivas, sem qualquer justificativa;
V - alteração do uso do projeto de edificação.

Art. 14 O prazo para a interposição de recurso é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação eletrônica do despacho de indeferimento, após o qual o processo deve ser arquivado, sem prejuízo da ação fiscal correspondente e cobrança das taxas devidas.
Parágrafo único. Os recursos serão encaminhados aos técnicos responsáveis pela análise para apresentações das contrarrazões.

Art. 15 Os prazos fixados neste regulamento são contados em dias corridos, a partir do primeiro dia útil após o evento de origem até o seu dia final inclusive.
Parágrafo único. Caso não haja expediente no dia final do prazo, prorroga-se automaticamente o seu término para o dia útil imediatamente posterior.

Art. 16 Os documentos de controle da atividade edilícia de que trata este regulamento podem, enquanto vigentes, a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, ser:
I - revogados, atendendo a relevante interesse público;
II - cassados, em caso de desvirtuamento, por parte do interessado, da licença concedida ou de descumprimento de exigência estabelecida em sua emissão;
III - anulados, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição.

Art. 17 Constatada a qualquer tempo a não veracidade das declarações apresentadas nos pedidos de que trata esta regulamentação, aplicam-se, ao proprietário ou possuidor e profissionais envolvidos, as penalidades administrativas previstas no Código de Obras Municipal, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis.
§1º A atuação irregular do profissional deve ser comunicada ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional.
§2º Caso haja elementos que indiquem a prática de infração penal, a Prefeitura comunicará o fato à autoridade policial competente.
§3º Devendo ser encaminhado ao setor de fiscalização para medidas cabíveis quando verificado alguma irregularidade urbanística.

Art. 18 Caso se tenha notícia de fato que possa ensejar a cassação ou anulação do documento expedido, nos termos dos incisos II e III do art. 14 deste Decreto, a Prefeitura deve notificar o interessado para a apresentação de defesa no prazo de 30 (trinta) dias, de forma a garantir o contraditório e a ampla defesa, podendo, na defesa, comprovar ter sido sanada a irregularidade.
§ 1º Por motivo relevante ou para evitar prejuízo de difícil reparação, a Prefeitura pode suspender os efeitos do documento emitido até decisão sobre sua anulação ou cassação.
§ 2º Decorrido o prazo para defesa, a Prefeitura pode efetuar as diligências cabíveis e pedir esclarecimentos a outro órgão público envolvido.
§ 3º No prazo de 30 (trinta) dias, a autoridade deve decidir a respeito da anulação ou cassação do documento.

SEÇÃO II
DAS INSTÂNCIAS E PRAZOS PARA DESPACHO

Art. 19 As instâncias administrativas para a apreciação e decisão dos pedidos de que trata este Decreto, protocolados a partir da data de sua vigência, são as seguintes:
a) Gerente de Desenvolvimento Urbano;
b) Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.
§1º Cabe recurso à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão.

§2º A competência para a apreciação dos pedidos e decisão em primeira instância pode ser delegada aos técnicos e chefes de seção, mediante portaria do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, mantida a competência originária para a apreciação e decisão dos recursos.
§3º Os despachos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano em grau de recurso, bem como o decurso do prazo recursal encerram definitivamente a instância administrativa.

Art. 20 O prazo para a decisão dos pedidos não pode exceder 90 (noventa) dias, inclusive quando se tratar de recurso.
§1º A contagem do prazo inicia-se após a juntada no processo do comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização para Obras Particulares ou Taxa de Regularização por parte do requerente.
§2º Prazos diferentes podem ser fixados por ato do Executivo, em função da complexidade da análise do pedido.
§3º O curso do prazo fixado no "caput" deste artigo fica suspenso durante a pendência do atendimento, pelo interessado, das exigências feitas nos "comunique-se".
§4º Quando for necessário ser ouvido um outro órgão da administração municipal, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

Art. 21 Escoado o prazo para a decisão do processo de Aprovação de Projeto, o interessado pode requerer a Licença para Construção.
§1º Decorridos 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido da Licença para Construção estando aprovado o Projeto, caso o processo não tenha sido indeferido, a obra pode ser iniciada, sendo de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor e profissionais envolvidos a adequação da obra às posturas municipais, estando sujeito, além das penalidades administrativas, a demolição.
§2º Quando solicitado Aprovação de projeto e de Licença de Construção em conjunto, o prazo para a decisão é de 120 (cento e vinte) dias.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Na ocasião da emissão da Aprovação do projeto deverá ser aplicado, para efeito do licenciamento edilício, os novos alinhamentos de acordo com a classificação das vias definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB ou por atos normativos específicos, nas vias existentes acrescidas da designação "D.S.", configurando um novo alinhamento predial, com a finalidade de um melhoramento viário futuro.

Art. 23 O projeto em imóvel parcialmente atingido por melhoramento viário público, deverá ser elaborado contendo:
I - a indicação da classificação da via;
II - a indicação da área do terreno, da área e recuo necessária ao melhoramento viário público e da área remanescente.
Parágrafo único. O recuo necessário ao melhoramento viário será a faixa de terra pertencente à propriedade particular a ser incorporada ao logradouro público para fins de modificação do alinhamento.

Art. 24 Poderão ser aceitos projetos apresentados em escalas diferentes das definidas neste Decreto, desde que os técnicos responsáveis pela análise entendam que a escala apresentada permite representar os elementos de forma adequada e legível.

Art. 25 Em terrenos que possuam mais de uma edificação, poderá ser regularizada ou aprovado apenas uma ou mais edificações em detrimento das demais, sendo necessário, entretanto, a locação de todas edificações na planta de situação.

Art. 26 O Alvará de Aprovação perde a eficácia em 6 (seis) meses contados da data do despacho de deferimento do pedido, devendo, neste prazo, ser solicitado o respectivo Alvará de Construção.

Art. 27 O Alvará de Aprovação pode ser revalidado desde que o projeto aprovado atenda à legislação em vigor por ocasião do deferimento do pedido de revalidação.
Parágrafo único. Se houver necessidade de análise técnica em função da edição de legislação posterior, deve ser solicitado nova aprovação de projeto.

Art. 28 O Alvará de Aprovação pode, enquanto vigente, ser objeto de apostilamento para constar eventuais alterações de dados.
Parágrafo único. A alteração do projeto aprovado dar-se-á por meio da emissão de novo despacho de aprovação de projeto.

Art. 29 A aprovação de projeto pode ser expedida juntamente com o Alvará para Desmembramento ou Alvará de Unificação, por meio do mesmo procedimento.

Art. 30 O Alvará para Construção para edificação nova, reforma, requalificação e reconstrução de edificação perde a eficácia:
I - caso a obra não tenha sido iniciada, em 2 (dois) anos a contar da data da emissão do Alvará;
II - caso a obra tenha sido iniciada, se permanecer paralisada por período superior a 1 (um) ano.
§1º Considera-se início de obra o término das fundações da edificação ou de um dos blocos.
§2º O prazo de validade do alvará de execução fica suspenso durante a tramitação de eventual projeto modificativo.

Art. 31 Pode ser concedido Alvará de Uso em caráter parcial se a parte concluída da edificação atender às exigências previstas no Código de Obras e PDDSI para o uso a que se destina.

Art. 32 Excepcionalmente, para possibilitar a análise, poderão ser solicitados outros documentos em virtude de particularidades do imóvel ou da obra em questão.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO PROC 105/2019 PREGÃO 75/2019 FRACASSADA

Publicação Nº 2195728

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019.
O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, através da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, torna público que a licitação realizada no dia 11/10/2019, às 16:30hs (dezesseis horas e trinta), na modalidade Pregão Presencial nº 75/2019, com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA SEDUCE, SEAD, PGM, SEMUSA, SEASTH, SEMA, SEDETUR, SEDURB, SEFAZ, POLICIA CIVIL E POLICIA MILITAR, BEM COMO OS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO DURANTE O PERIODO DE VIGENCIA DESTA CONTRATAÇÃO, foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados.

Imbituba, 16 de outubro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO PROC 106/2019 PREGÃO 76/2019 FRACASSADA

Publicação Nº 2195756

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019.
O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento - SEINFRA torna público que a licitação realizada no dia 15/10/2019, às 16:30hs (dezesseis horas e trinta), na modalidade Pregão Presencial nº 76/2019, com objeto a aquisição de BLOCOS, TUBOS E TAMPAS DE COCRETO, LAJOTAS, MEIO-FIO E CALHAS, MANTA GETÊXTIL, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, A SEREM UTILIZADOS PARA IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/ SC, foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados.

Imbituba, 16 de outubro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 10/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 (FUNREBOM)

Publicação Nº 2195668

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CORPO DE BOMBEIROS

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 10/2019, Processo Licitatório nº 10/2019, para análise e revisão de edital.

Imbituba, 16 de outubro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 113/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019 (PMI-SEINFRA)

Publicação Nº 2195798

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente de Comissão de Licitação e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 31 de OUTUBRO de 2019, licitação na modalidade de Tomada

de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES LEVI RAMOS MARTINS, LOCALIZADO NA D.S. RUA GURI FERREIRA – QUADRA 935 – ALTO ARROIO – IMBITUBA/SC".
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 16 de outubro de 2019
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 21/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 (SEMUSA)

Publicação Nº 2195637

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 29 de Outubro de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS E PACIENTES ACAMADOS PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 16 de outubro de 2019
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 321/2019

Publicação Nº 2195813

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 321/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD nº 903, de 20 de setembro de 2019, para exercer a função temporária de SERVENTE MERENDEIRA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
VALDIRA GONÇALVES	SERVENTE MERENDEIRA	008.122.749-38

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 16/10/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 998/2019

Publicação Nº 2195235

PORTARIA PMI/SEAD Nº 998, de 15 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 16 de outubro de 2019, o(a) Sr(a). MARCIA REGINA ESPINDULA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 045.388.529-29, em decorrência de sua aprovação em 44º lugar no Concurso Público n. 01/2016, para exercer o cargo de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 999/2019

Publicação Nº 2195409

PORTARIA PMI/SEAD Nº 999, de 15 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 807, de 30 de agosto de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 18.300/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 807, de 30 de agosto de 2019, do servidor, Sr. MAURÍCIO MAZZOCA PIRES, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 469.077.260-68, admitido em 03 de novembro de 1992, contrato nº 396, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2007 a 2012	02.09.2019 a 01.10.2019 02.01.2020 a 31.01.2020

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de setembro de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 807, de 30 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195553

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre critérios e procedimentos para registro, controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, RESOLVE:

CAPÍTULO 1
Disposições preliminares

Art. 1º Os servidores públicos da Câmara Municipal de Imbituba, ocupantes de cargos efetivos, cargos em comissão e assessoramento estão obrigados ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida de acordo com o Decreto Legislativo nº 005, de 09 de dezembro de 2014 que estabelece o horário de expediente externo e interno da Câmara Municipal de Imbituba.
§ 1º O registro da frequência que trata o caput deste artigo será realizado preferencialmente por meio de registro eletrônico de ponto.
§ 2º O registro de frequência deverá ser realizado diariamente pelo próprio servidor, no momento da entrada e saída da Câmara Municipal de Imbituba

Art. 2º Na impossibilidade de ser efetuado registro de ponto eletrônico, nos termos do §1º do art. 1º, será admitido, excepcionalmente, o uso de cartão de registro de ponto manual ou apresentação de relatórios mensais de atividade ao Departamento Administrativo, especialmente quando:
I. Ocorrer dano no equipamento de registro eletrônico;
II. Falta de energia;
III. Quando o sistema de registro eletrônico for incompatível com o exercício da função, nos termos do Decreto Legislativo nº 005, de 09 de dezembro de 2014.

Art. 3º O cartão de registro de ponto manual deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:
I. O registro diário do horário de entrada e de saída com a respectiva rubrica do servidor;
II. O cargo e lotação do servidor;
III. Dia, mês e ano;
IV. Identificação e assinatura do servidor e da chefia imediata ao final.
Parágrafo Único. O relatório mensal de atividade deverá conter as atividades realizadas neste artigo, com exceção do inciso I.

CAPÍTULO 2
Seção I
Do horário de funcionamento

Art. 4º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Imbituba segue o estabelecido no Decreto Legislativo nº 005/2014:
I. 07h00min às 13h00min, e a partir das 19h00min, horário de expediente interno;
II. 13h00min às 19h00min, horário de expediente externo.

Art. 5º Considera-se atendimento ao público o serviço prestado diretamente ao cidadão que exija tarefas contínuas de informações aos munícipes que envolvam as atividades fins do Poder Legislativo municipal, devendo ser prestado em horário de expediente externo.
§ 1º Não se considera atendimento ao público, que demanda expediente externo, as atividades regulares:
I - de Serviços Gerais;
II - de Administração Financeira;
III – de Contabilidade em geral;
IV - de Assessoria Jurídica;
V – de Controle Interno;
VI - de Gestão de documentos e dados;
VII – Planejamento institucional;
VIII – de Motorista;
§ 2º Os serviços de atendimento ao público deverão ser prestados durante o horário de expediente externo, conforme Decreto Legislativo nº 005, de 09 de dezembro de 2014.
§ 3º As dependências da Câmara Municipal de Imbituba serão abertas com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário de expediente externo, mantendo-se abertas até 30 (trinta) minutos após o término do horário de expediente externo.

Art. 6º A inclusão de servidor em expediente interno dependerá de autorização expressa do Chefe imediato e anuência da Secretaria Administrativa, devendo ser comunicado o Departamento de Recursos Humanos, para fins de registro.
§ 1º A inclusão de servidor em regime de expediente interno não constitui direito do servidor, que poderá ser remanejado para o horário de expediente externo a critério da Administração.
§ 2º Nos dias em que houver expediente interno será designado servidor específico para realizar a abertura das dependências da Câmara Municipal de Imbituba.
§ 3º Não será permitido exercer expediente interno no período matutino nos dias de Sessão Ordinárias e Extraordinárias, salvo motivo imprescindível devidamente justificado no requerimento de que trata o caput deste artigo.

Art. 7º O chefe imediato deverá manter equipe compatível com a necessidade de atendimento externo, não podendo permitir a inclusão de mais de 50% dos servidores lotados em um departamento em horário de expediente interno.

Seção II
Do controle de frequência

Art. 8º Compete ao superior imediato garantir o fiel cumprimento da jornada de trabalho, bem como o registro e controle de frequência dos mesmos servidores, cabendo ao:
I. Chefe de Departamento, quando se tratar de servidor efetivo;
II. Secretário Administrativo, quando se tratar de servidor ocupante de cargo em comissão, vinculados ao gabinete da Presidência.
III. Secretário Administrativo, quando se tratar de servidor nomeado para cargo de assessoramento direto em gabinete ou de Comissão Parlamentar, em ato conjunto com Agente Político a qual o servidor está vinculado.

Art. 9º Diariamente poderá ser efetuada a conferência dos registros do ponto em cada departamento ou local de trabalho, sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, com o controle rígido realizado pelo Chefe do Departamento, Secretário Administrativo e Agente Político.

Art. 10. O servidor terá descontada:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado e não abonadas; e
II - a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificada e não abonadas e saídas antecipadas.
Parágrafo único. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de 15 (quinze) minutos.

Art. 11. As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados à chefia imediata e poderão ser compensados no controle de frequência, por meio das horas positivas do banco de horas.
Parágrafo único. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonadas pelo responsável imediato do cumprimento da jornada, conforme registro de ocorrência anexo à presente Resolução.

Art. 12. Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor público, de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde.
§1º O servidor público deverá agendar seus procedimentos clínicos, preferencialmente, nos horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho.
§2º A dispensa de compensação de que trata o caput deste artigo somente ocorrerá mediante a apresentação do atestado médico ou outro documento que comprove a realização de consulta médica ou exame médico do servidor ou seu dependente ou familiar.
§3º Em caso de necessidade de ausência por motivo de cuidados especiais de dependente ou familiar, por no máximo 10 (dez) dias consecutivos, o servidor deverá notificar o responsável e esclarecer a situação especial.
§4º Para efeitos deste artigo considera-se familiar o cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmãos e colaterais até o segundo grau.

Seção III
Do banco de horas

Art. 13. No interesse da Administração, como ferramenta de gestão, o Presidente da Câmara Municipal poderá adotar o banco de horas para a execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros, de relevância para o serviço público.
§ 1º Nas situações de que trata o caput, serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como débito, contabilizadas no sistema de ponto adotado.
§ 2º A permissão para realização de banco de horas é facultada à Administração Pública e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor.
§ 3º Os servidores que desejarem implementar o banco de horas deverão utilizar o sistema de controle diário de frequência adotado de modo probo e fidedigno à realidade.

Art. 14. As horas excedentes à jornada diária devem ser prestadas no interesse do serviço e poderão ser computadas no banco de horas, de forma individualizada, mediante prévia e expressa autorização do superior imediato, observados os seguintes critérios:
I. As horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas como serviço extraordinário;
II. O superior imediato deverá previamente, por meio de comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, justificar a necessidade e informar a relação nominal dos servidores autorizados à realização das horas excedentes para inserção em banco de horas, devendo o servidor assinar o documento.

Art. 15. Os limites do banco de horas serão de 18 (dezoito) horas positivas e 24 (vinte e quatro) horas negativas, obedecendo o limite de 2 (duas) horas diárias.

§1º A realização de horas excedentes para o sistema de compensação de banco de horas, sem o consentimento da chefia imediata poderá ser de até 30 (trinta) minutos.
§2º As horas positivas do banco de horas deverão ser compensadas no mesmo trimestre em que forem realizadas.
§3º Excepciona-se o limite de 2 (duas) horas estabelecido no caput deste artigo, as horas trabalhadas em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, desde que devidamente autorizadas pelo superior imediato, nos termos dos Incisos I, II e III do Art. 8º desta Resolução.

Subseção I
Da Compensação de Saldo Positivo de Horas

Art. 16. O saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes será compensado em folga, saída antecipada ou registro tardio de controle de frequência.
§ 1º A compensação em folga deverá ocorrer mediante autorização e de acordo com cronograma previamente estabelecido pelo superior imediato, considerando o disposto no §2º do Art. 15 desta Resolução.
§ 2º Para fins do disposto no §1º, o servidor deverá comunicar o chefe imediato com antecedência razoável.

Art. 17. Caso não sejam compensadas as referidas horas no prazo estipulado no §2º do Art. 15, decairá o direito de compensação futura, reiniciando a contagem do banco de horas.

Subseção II
Da Compensação de Saldo Negativo de Horas

Art. 18. O saldo negativo decorrente do registro de horas insuficientes deverá ser compensado em horas trabalhadas até o término do terceiro mês do trimestre ao da apuração do saldo, sob pena da perda proporcional da remuneração.
Parágrafo único. Não poderão ser realizas horas extraordinárias com o intuito de compensar saldo negativo de horas, salvo motivo imprescindível devidamente justificado no interesse da administração.

Seção IV
Das Horas Extras

Art. 19. As horas extras somente serão permitidas desde que autorizadas pelo Chefe do Poder Legislativo, quando o servidor não desejar participar do sistema de compensação de banco de horas, e deverão obedecer às hipóteses excepcionais e temporárias, mediante prévia autorização e justificativa por escrito do superior imediato, conforme legislação específica.
Parágrafo único. As horas extras autorizadas serão pagas diretamente na folha de pagamento do mês em que forem exercidas.

Art. 20. Compete ao servidor que pretende se aposentar, ou se desligar do órgão ou entidade informar data provável ao superior imediato, para efeitos de pagamento de horas extras realizadas.

Art. 21. É vedada a convocação de servidor para a realização das horas excedentes em horário noturno, finais de semana, feriados ou pontos facultativos, salvo em razão da própria natureza da atividade.

CAPÍTULO 3
Do fechamento da folha de pagamento

Art. 22. Caberá ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a compilação dos registros de frequência, bem como o recebimento dos comunicados dos responsáveis pelo controle para o fechamento da folha de pagamento.

Art. 23. É de inteira responsabilidade do servidor, efetivo ou comissionado, preencher e encaminhar o formulário de registro de ocorrência até 2 (dois) dias antes do fechamento da folha de pagamento para o responsável imediato que comunicará o setor de Recursos Humanos, sob pena de desconto na folha de pagamento.
Parágrafo único. Ficam autorizados os Chefes de Departamento e o Secretário Administrativo a realizarem correções no sistema eletrônico de registro de ponto.

CAPÍTULO 4
Do Regime de Escala no período de Recesso Parlamentar

Art. 24. No período de Recesso Parlamentar os órgãos administrativos adotarão regime de escala para revezamentos dos servidores, devendo cada departamento da Câmara manter suas atividades em funcionamento durante o período de recesso parlamentar, com equipe compatível com a eficiência dos trabalhos.
§ 1º Entende-se por Recesso Parlamentar o período em que a Câmara suspende suas atividades legislativas e ocorre no período de 1º de janeiro ao dia 31 do mesmo mês, e no período do dia 16 de julho ao dia 31 do mesmo mês.
§ 2º O Presidente poderá estipular outros períodos de escala de revezamento.

Art. 25. Em caso de convocação de Sessão Extraordinária ficam suspensas as escalas de revezamento de que trata o artigo anterior, devendo os servidores retornarem imediatamente às suas atividades para atender a respectiva convocação.

CAPÍTULO 5
Das disposições finais

Art. 26. Os casos não previstos em nesta Resolução, Legislação Municipal ou de caráter individual serão tratados em conjunto entre o Departamento de Recursos Humanos, o responsável pelo controle interno e o Chefe do Poder Legislativo, regulamentando preferencialmente o princípio da transparência na administração pública.

Art. 27. Indícios de favorecimento, irregularidades ou fraude no controle de frequência do servidor público municipal serão alvos de apuração pelo Departamento de Recursos Humanos e posterior comunicado ao superior hierárquico, podendo gerar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, ou a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

Art. 28. Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento desta Resolução, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário ou que estabeleçam verificações de rotinas no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 29. Todo servidor terá direito ao abono de um dia, por ocasião de seu aniversário, a ser usufruído no mês deste, mediante prévia comunicação à chefia imediata.
§1º Também fará jus a abonos o funcionário que compor a equipe de cerimonial das sessões solenes, sendo que estes deverão ser regulamentados por ato da presidência específico.
Parágrafo único. A critério do servidor poderá o abono de que trata o caput ser convertido em horas para efeito de banco de horas.

Art. 30. Fica vedado o acesso e permanência do servidor no horário em que não houver expediente interno ou externo, salvo quando devidamente autorizado pelo superior imediato.

Art. 31. As regras desta Resolução aplicar-se-ão sem infringir a legislação legal que as norteiam.
Art. 32 Revoga-se a Resolução nº 006, de 18 de abril de 1994.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Paulo Tobias Querino
Secretário Administrativo da Câmara Municipal

REGISTRO DE OCORRÊNCIA	
Solicitante:	Data: _____/_____/_____

Data da Ocorrência:	Horário da Ocorrência:	
____ / ____/____	____:____ às ___:____	
____ / ____/____	____:____ às ___:____	
____ / ____/____	____:____ às ___:____	
____ / ____/____	____:____ às ___:____	

	Saída Antecipada
	Atraso
	Falta
	Compensação de Horas (Banco de Horas)
	Horas Extras
	Trabalho Externo
	Esquecimento de Registro de Ponto
	Atestado Médico
	Ponto Avariado
	Acidente de Trânsito
	Outros: _____

Comentários:

Para Uso Exclusivo da Chefia Imediata (Chefe de Departamento, Secretário Administrativo, Agente Político)	
Data de Entrega do Formulário	Autorização de Justificativa
____ / ____/____	SIM ( ) NÃO ( )
Servidor	Chefe Imediato/Agente Político

RELATÓRIO MENSAL (Art. 2º, Decreto nº_____)	
Servidor:	Data: _____/_____/_____

Dia	Atividade Desenvolvida	Dia	Atividade Desenvolvida
01		16	
02		17	
03		18	
04		19	
05		20	
06		21	
07		22	
08		23	
09		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	

Comentários:

Para Uso Exclusivo do Secretário Administrativo	
Data de Entrega do Relatório	Conformidade de Informações
____ / ____/____	SIM ( ) NÃO ( )

Servidor	Secretário

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1517/19

Publicação Nº 2194994

. DECRETO Nº 1517/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Coordenador de Proteção Social e do Abrigo Institucional / Matusalém Barcelos Machado

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Proteção Social e do Abrigo Institucional (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Matusalém Barcelos Machado, inscrito no CPF sob o nº 221.440.139-34.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1518/19

Publicação Nº 2194996

. DECRETO Nº 1518/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Gerente de Emprego e Renda / Sandra Marlene Schoeller Raieski

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Emprego e Renda (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Sandra Marlene Schoeller Raieski, inscrita no CPF sob o nº 004.046.589-62.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1519/19

Publicação Nº 2194997

. DECRETO Nº 1519/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Gerente de Atendimento ao Trabalhador / Sheila da Silva Cardoso de Souza.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento ao Trabalhador (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Sheila da Silva Cardoso de Souza, inscrita no CPF sob o nº 074.475.599-97.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1520/19

Publicação Nº 2194998

. DECRETO Nº 1520/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Diretor do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição / Rafael Nagel

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Rafael Nagel, inscrito no CPF sob o nº 070.673.709-14.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1521/19

Publicação Nº 2194999

. DECRETO Nº 1521/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Coordenadora de Captação de Recursos / Vanusa Cristina Soster

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Captação de Recursos (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Vanusa Cristina Soster, inscrita no CPF sob o nº 006.745.429-16.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1522/19

Publicação Nº 2195266

. DECRETO Nº 1522/19
. De 15 de outubro de 2019
Cancela as gratificações concedidas aos servidores do Município de Indaial

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e, considerando a publicação da Lei Complementar nº 227/19.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas, a partir de 14 de outubro de 2019, as gratificações concedidas aos servidores constantes do Anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

NOME	NIVEL	VALOR	DECRETO
ALESSANDRA MARA DE SOUZA	II	R$ 500,00	291/17
EDILSON ZARLING	I	R$ 250,00	293/17
ISRAEL ANTONIO MORETTI	IV	R$ 1.000,00	294/17
JEAN ROBERTO ZONTA	II	R$ 500,00	295/17
JORGE LUIZ KOEHLER	III	R$ 750,00	296/17
JUSSARA MARLI THUROW CONTI	IV	R$ 1.000,00	297/17
OLINTO BRANCO RIBEIRO	I	R$ 250,00	298/17
FERNANDO FELIX MAURICENZ	I	R$ 250,00	299/17
MOACIR HOFFMANN	II	R$ 500,00	349/17
RUAN ALEXANDRE BECKERT	II	R$ 500,00	334/18
ROBERTO MATHIUSSI	I	R$ 250,00	129/18
DAIANNE LIRA	I	R$ 250,00	352/18
ROMULO FISCHER	I	R$ 250,00	1066/19
ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI	IV	R$ 1.000,00	1042/19
RODRIGO GONZAGA	III	R$ 750,00	353/18
ALTAIR SIMÃO	III	R$ 750,00	1294/19
DEAN CARLOS KURTZ GRETHER	I	R$ 250,00	635/17
LUIZ WAGNO DE OLIVEIRA	II	R$ 500,00	305/17
JAIR ANTONIO TESTONI	IV	R$ 1.000,00	306/17
JOSÉ LINO CONINCK	IV	R$ 1.000,00	122/18
LEANDRO GONZAGA	II	R$ 500,00	309/17
ALEXANDRE RICARDO TAMANINI	II	R$ 500,00	310/17
AMARILDO PINHO	II	R$ 500,00	311/17
ANDREA DE SOUZA	II	R$ 500,00	508/18
MARCIANO SCHEITZ	II	R$ 500,00	395/18
LORENA OSTROWSKI	II	R$ 500,00	1036/19
MARILIA MENDES DE CORDOVA BONETTI	III	R$ 750,00	316/17
PRISCILA ELAINE EHRAT CARDOZO	IV	R$ 1.000,00	317/17
SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI	III	R$ 750,00	123/18
CAMILA KLUG OLIVEIRA	II	R$ 500,00	528/18
NEUSA PEDRO ROSSI	II	R$ 500,00	127/18
RAQUEL NAGEL	II	R$ 500,00	304/18
JANE MARY MACEDO	III	R$ 500,00	125/18
LUCIANE DANIELE PACKER	II	R$ 500,00	324/17
SHEILA MILENE GEBIEN	III	R$ 750,00	404/18
CLARICE HINSCHING	II	R$ 500,00	753/19
CAMILA DO AMARAL	III	R$ 750,00	1091/19
ALINE FESTEWIG	I	R$ 250,00	754/19
BRUNA DEODONA FERRARI	III	R$ 750,00	632/18
MARINEUSA DA CUNHA DE SÁ	III	R$ 750,00	396/18
ANDERSON ADRIANO	I	R$ 250,00	364/17
JARDEL VICENTE	I	R$ 250,00	365/17

CARLOS ADRIANO KUENZER	II	R$ 500,00	368/17
GUIOMAR WESTPHAL	II	R$ 500,00	369/17
JOACIR DA SILVA	I	R$ 250,00	370/17
REINALDO THOMSEN	I	R$ 250,00	372/17
CARLOS DE FREITAS	I	R$ 250,00	717/17
FELIPE FRANCISCO FORTES	I	R$ 250,00	1000/19
ELOI BECKER	II	R$ 500,00	308/17
TIAGO MONERETTO	II	R$ 500,00	352/17
LETICIA DA SILVA GLÓRIA GRISOLIA	III	R$ 750,00	354/17
ADRIANA KNOPP TRIDAPALLI	III	R$ 750,00	355/17
SIMONE FOURLAN NANDI	I	R$ 250,00	356/17
MARINES SALAU LOPES	II	R$ 500,00	929/19
MARISANE PETERSEN BAUMGARTNER	I	R$ 250,00	361/17
MARLI GAZANIGA	I	R$ 250,00	362/17
ANELISE KUEHN BRIGNOLI	II	R$ 500,00	363/17
FERNANDA DA CUNHA	I	R$ 250,00	449/17
LUIZ JUSTEN	I	R$ 250,00	371/17
RAQUEL RODRIGUES	I	R$ 250,00	293/18
RAMIRO FILHO	I	R$ 250,00	959/19
MORGANA MALKOVSKI FERREIRA	III	R$ 750,00	1281/19
DANIELA MATTOS SOARES	II	R$ 500,00	346/17
LENIRIA PREILEPPER	II	R$ 500,00	347/17
PATRICIA NICKHORN E SILVA	III	R$ 750,00	348/17
RAFAEL NUNES	IV	R$ 1.000,00	143/18
ADALBERTO SALVIANO CASTELLAIN	IV	R$ 1.000,00	351/17
WALFREDO HAAG	IV	R$ 1.000,00	1293/19
JEFFERSON HAHN	I	R$ 250,00	911/19
GUILHERME AUGUSTO CHRISTEN	I	R$ 250,00	392/17
GUILHERME DUARTE DORNELLES	I	R$ 250,00	393/17
LIZIANE DE FÁTIMA LARGURA SAMPAIO	I	R$ 250,00	394/17
MÁRCIO ANDRÉ KUHN	I	R$ 250,00	395/17
PAULO HENRIQUE TADEU LIRA	I	R$ 750,00	126/18
SAMANTA FARIAS DA SILVA	I	R$ 250,00	397/17
CAIO FERNANDO MACIEL DE OLIVEIRA	I	R$ 250,00	1001/19
DAYSE CRISTINA LANG	I	R$ 250,00	838/19
ROSEMERI GIRARDI STAHNKE	I	R$ 250,00	375/17
ROGÉRIO WILSON THEISS	III	R$ 750,00	353/17
LUIZ ALBERTO DA SILVA SOUSA	II	R$ 500,00	332/18
PAULO SERGIO METZNER	III	R$ 750,00	1270/19
GRACIELY GUESSER RAMOS	I	R$ 250,00	518/17
JEDIAL NILTON POLLEZA	I	R$ 250,00	390/18
MICHELI APARECIDA LOPES BATISTA	III	R$ 750,00	432/17
NEIDE ROSÁLIA DE BARCELOS	III	R$ 750,00	455/17
MARA APARECIDA TAMBANI	III	R$ 750,00	458/17
SUHELLEN VICENZI DENGO	II	R$ 500,00	460/17
GISLAINE NIEZER RUTHES	III	R$ 750,00	662/17
BRUNA BRUZAMARELLO	II	R$ 500,00	522/17
TANNIA MARIA PADUIN DE AMORIN	I	R$ 250,00	462/17
LARISSA POLETTO	I	R$ 250,00	461/17
LUIZ ALBERTO TONET	I	R$ 250,00	292/17

DULCINEIA OZELAME DE SOUZA	II	R$ 500,00	391/18
VILMA RODRIGUES FRANÇA	I	R$ 250,00	466/17

DECRETO Nº 1523/19

Publicação Nº 2195690

. DECRETO Nº 1523/19
. De 15 de outubro de 2019
Altera Decreto nº276 de 2018 / Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção Artigo 19 da LC 105/10.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Servidores Municipais em Estágio Probatório e de Promoção Artigo 19 da LC 105/10, os servidores abaixo relacionados:
- Karina Fabrícia Rebelo Nuber - Presidente
- Shirlei Cavilia Camilotti - Membro
- Moacir Hoffmann - Membro
- Alessandra Mara de Souza - Membro

Art. 2º - A comissão nomeada pelo presente Decreto, receberá, com base no artigo 49 e artigo 53, §1º da Lei Complementar 105, gratificação mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 276/18.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1524/19

Publicação Nº 2195731

. DECRETO Nº 1524/19
. De 15 de outubro de 2019
Nomeia Diretora de Planejamento e Regulação / Maria de Fátima Marques

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Planejamento e Regulação (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Maria de Fátima Marques, inscrita no CPF sob o nº 817.839.579-72.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2019 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2194983

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 206/2019
Edital de Tomada de Preços n° 016/2019-10430

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Reforma e ampliação da Unidade de Educação Infantil Vô Alfredo.
Entrega dos envelopes: 06/11/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 06/11/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2019

Publicação Nº 2194676

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADCLICH

Processo Licitatório n° 210/2019
Edital de Pregão Presencial n° 005/2019-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Concessão à empresa privada de espaço para exploração publicitária do nome taça do 35º Torneio de Verão de Indaial-2020, acompanhada de exploração de comunicação visual em locais determinados, mediante cessão onerosa financeira.
Entrega dos envelopes: 07/11/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 07/11/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Ademir Packer – Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2019

Publicação Nº 2194680

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 211/2019
Edital de Pregão Presencial n° 082/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de moto aquática para os Bombeiros Militares de Indaial.
Entrega dos envelopes: 29/10/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 29/10/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 26/2019 - FMS

Publicação Nº 2195241

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CT19FMS/026

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 31.004.025/0001-97, com endereço na Rua Presidente Castelo Branco, nº 167 Bairro Paraiso na cidade de Caçador-SC, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pela Lei 8.666-93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de móveis conforme abaixo:

Item	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor cada R$
01	01	Mesa escrivaninha de canto medidas 2,00x0,60x0,77 outro lado 1,20x0,60x077 mt, com quatro gavetas, corrediças telescópicas, em MDF branco.	798,67
02	01	Armário medindo 1,90x1,20x0,40 mt em MDF branco, com divisões em prateleiras duplas, três portas com dobradiças canecos e puxadores zincados.	819,48
03	01	Armário de canto em MDF branco, medidas 3,50x2,20x0,55 mt outro lado 2,00x1,50x0,55 com três gavetas para pastas suspensas, corrediças telescópicas, prateleiras internas duplas, sete portas 0,50x2,10 mt, duas portas de 0,80x0,50 mt, três portas de 0,60x0,50 mt, com quatro gavetas, corrediças telescópicas e puxadores zincados.	4.083,54
04	01	Balcão em MDF branco, medidas 0,80x0,80x0,55 com uma prateleira no meio, com duas portas, dobradiças caneco e puxadores zincados.	309,16
05	01	Mesa escrivaninha de canto medidas 1,00x0,55x0,80 mt, com cantos arredondados, outro lado 1,60x0,60x0,80 mt com dois cantos arredondados, um balcão acoplado medidas 0,70x0,45x0,42 com uma gaveta para pasta suspensa, corrediças telescópicas, em MDF branco	1.108,83
06	01	Armário aéreo medidas 0,55x0,42x0,70 mt, com uma prateleira no meio, duas portas com dobradiça caneco, em MDF branco, puxadores zincados.	256,65
07	01	Balcão medidas 0,90x0,90x0,40 mt em MDF branco, com duas portas, dobradiças caneco e puxadores zincados.	298,26
08	01	Armário medidas 2,80x2,00x0,50 mt, em MDF branco, com três gavetas, dobradiças telescópicas, cinco portas com dobradiças canecos e puxadores zincados.	2.253,33
09	01	Mesa escrivaninha com balcão acoplado, mesa medidas 0,70x1,70x0,78 mt com quatro gavetas, corrediças telescópicas, balcão 1,00x0,55x0,78 mt com uma prateleira no meio, duas portas, dobradiças caneco e puxadores zincados.	972,08

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0013/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0010/2019, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir da assinatura do mesmo, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
4.1 - Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$- 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado ao final da entrega, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido e recebimento de convênio.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção do Bloco de Vigilância Sanitária
Complem. Elemento	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	37

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

7.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

7.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

8.2 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeq-entes do serviço.

a) Entregar o equipamento conforme item 2.1 do edital.
b) Apresentar garantia do objeto de no mínimo um ano.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, combustíveis, manutenção do veículo, material de segurança e demais despesas correrão por total e exclusiva conta do CONTRATADO, podendo ser descontados valores na fonte, conforme legislação.
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Videira – SC. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iomerê, 14 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	GIACOMELLI & PARIS COM. DE MÓVEIS LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 84/2019 - PMI

Publicação Nº 2195229

CONTRATO PARA OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA.

CT19/084

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.834.674/0001-45, com endereço na Rua Carlos Pisani, nº 122 Bairro Senhor Bom Jesus-SC, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Sutil, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do obra de engenharia, objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 0060/2019, TOMADA DE PREÇOS n° 0003/2019, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES na cidade de Iomerê.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 255.716,47 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

2.2 – O pagamento será efetuado através de medições, devendo a mesma ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município.
2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao órgão Federal e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
3.1 – O presente contrato terá vigência com início a partir de sua assinatura e término no prazo de execução que será de até 05 (cinco) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado havendo concordância de ambas as partes e, por necessidade, em caso de retardo na liberação das verbas financeiras para pagamento da obra à empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA
Complem. Elemento	4490.5198 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	55

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;
5.2 – Expirado o prazo de execução do contrato e não conclusa a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), enquanto perdurar o atraso, salvo quando o atraso se der por culpa do Município contratante, ou situações excepcionais, cuja ocorrência não pode ser atribuída à empresa contratada.

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7 1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1° - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2° - O CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
b) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do Município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
c) executar o objeto não sendo admitida a subcontratação;
d) executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
e) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
f) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e serviços de qualidade;
g) iniciar os serviços após recebimento da ordem de serviço e retirada do Alvará de construção no setor de tributação do município, caso seja necessário;
h) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado,

arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
i) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
j) assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.
k) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo Município.
l) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização do Município.
m) confeccionar e preencher o boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização do Município para constatação da efetiva realização dos serviços;
n) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução da obra, evitando a paralisação do trânsito e ou pedestres se houver necessidade;
o) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
p) outras obrigações mencionadas no edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
9. 1 – São de responsabilidade do CONTRATANTE:
a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem;
d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS
10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS
11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário ou responsável. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Videira, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 15 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS
CONTRATANTE	CONTRATADO
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 85/2019 - PMI

Publicação Nº 2195233

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA.
CT19/085

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Farrapo, nº 1331, Bairro Centro, na cidade de Campos Novos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.119/0001-54,

doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto, serviços elétricos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
01	Instalações elétricas sendo, montagens e desmontagens de rede elétrica para atender praça de alimentação e demais instalações aonde acontecerá a Expo Iomerê, conforme orientação a serem repassadas pela Comissão Organizadora. Deverá ser executado a partir do dia 05/11/2019 e estar todos os pontos de energia em funcionamento até o dia 07/11/2019.	Un	60	54,84	3.290,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0065/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0038/2019, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	052

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.
6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2 do edital, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
7.5 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
7.6 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
7.7 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

7.8 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
7.9 - Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART dos serviços executados quando necessário;
7.10 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

Será de obrigatoriedade da contratante:
7.11 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
7.12 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
7.13 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
7.14 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 15 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 86/2019 - PMI

Publicação Nº 2195237

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI.

CT19/086

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nereu Ramos, nº 913, Bairro Centro, na cidade de Campos Novos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.038.642/0001-29, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo

disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto, serviços elétricos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
02	Instalações elétricas sendo, montagens e desmontagens de rede elétrica para atender decoração natalina na cidade, conforme orientação a serem repassadas pela secretaria de cultura. Deverá ser executado a partir do dia 23/11/2019 e estar todos os pontos de energia em funcionamento até o dia 01/12/2019.	Un	200	54,70	10.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0065/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0038/2019, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	052

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.
6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2 do edital, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
7.5 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
7.6 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
7.7 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
7.8 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
7.9 - Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART dos serviços executados quando necessário;

7.10 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

Será de obrigatoriedade da contratante:
7.11 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
7.12 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
7.13 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
7.14 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 15 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	SO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 87/2019 - PMI

Publicação Nº 2195239

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	
ENDEREÇO: RUA JOAO RECH, 500 – CENTRO – IOMERÊ - SC		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: LUCIANO PAGANINI	NOME: LUCIANO PAGANINI	
NACIONALIDADE: brasileira	NACIONALIDADE: brasileira	NACIONALIDADE: brasileira
C.I.: 2.249.279	C.I.: 2.249.279	C.I.: 2.249.279
RESIDÊNCIA: Av. Pedro Penso - Centro	RESIDÊNCIA: Av. Pedro Penso - Centro	

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC	
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC.ESTADUAL : ISENTO

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611 – CENTRO		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS – SC	
CEP: 88015-203		FONE/FAX : (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):			
NOME: PAULO CESAR SABBATINI ROCHA	CARGO: GERENTE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO		PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 884215	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC		CPF/MF: 542.231.139-68
NOME: SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI	CARGO: COORDENADORA REGIONAL		
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADA	PROFISSÃO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1512236	ÓRGÃO EMISSOR: IGP/SC		CPF/MF: 471.687.579-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24,XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a execução do Projeto GAE – SC – Atendimento Presencial – GR Meio Oeste, compreendendo as seguintes ações:

- Consultoria tecnológica;

§ 1º. O CONTRATANTE declara conhecer a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO colocará à disposição do CONTRATANTE, consultor(es) especializado(s) que utilizará a Metodologia do Projeto GAE – SC – Atendimento Presencial – GR Meio Oeste.

§ 1º. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE, consultor (es) credenciado(s), durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento.
§ 2º. O CONTRATANTE, por sua vez, à sua expensa, colocará à disposição do CONTRATADO, (01) um técnico selecionado pelo CONTRATANTE, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.
§ 3º. O acompanhamento implica na conseq-ente assimilação da mesma pelo técnico do CONTRATANTE, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 2 (dois) meses, fixando seu início para 15/10/2019.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em 03 (três) parcelas, no valor de R$ 3.432,00 (Três mil, quatrocentos e trinta e dois reais), totalizando R$ 10.296,00 (Dez mil, duzentos e noventa e seis reais).

§ 1º O pagamento das parcelas será efetuado no dia 16 de cada mês,
§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de boleto bancário.
§ 3º No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.
§ 4º O atraso no pagamento das parcelas previstas nesta cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de1% (hum por cento) ao mês e correção monetária do período.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
b) pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Florianópolis, 15 de outubro de 2019.
CONTRATANTE:

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal de Iomerê

CONTRATADO:

PAULO CÉSAR SABBATINI ROCHA GERENTE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SEBRAE/SC	SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI COORDENADORA REGIONAL REGIONAL SEBRAE/SC

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:

DECRETO 1863/2019

Publicação Nº 2194869

DECRETO Nº. 1863 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 920/2019 de 15 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.01 Departamento de Educação
1052 Manutenção da Rede Física Fundamental
44900000 Aplicações Diretas
1101 Ordinários - Educação
R$ 110.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação nas seguintes dotações orçamentárias na Câmara Municipal de Vereadores de Iomerê (Unidade Gestora):

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2001 Manutenção das Atividades Legislativas
31900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 20.000,00

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2001 Manutenção das Atividades Legislativas
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 40.000,00

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2001 Manutenção das Atividades Legislativas
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 10.000,00
01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2002 Subsídio dos Vereadores

31900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 15 de outubro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

LEI 920/2019

Publicação Nº 2194841

LEI Nº. 920, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Iomerê:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.01 Departamento de Educação
1052 Manutenção da Rede Física Fundamental
44900000 Aplicações Diretas
1101 Ordinários - Educação
R$ 110.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação nas seguintes dotações orçamentárias na Câmara Municipal de Vereadores de Iomerê (Unidade Gestora):

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2001 Manutenção das Atividades Legislativas
31900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 20.000,00

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2001 Manutenção das Atividades Legislativas
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 40.000,00
01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2001 Manutenção das Atividades Legislativas
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2002 Subsídio dos Vereadores
31900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 15 de outubro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO MÓVEIS

Publicação Nº 2195212

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE CNPJ: 10.423.190/0001-03 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2019 - PR Processo Administrativo: 13/2019 Processo de Licitação: 13/2019 Data do Processo: 26/09/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2019
b) Licitação Nr.: 10/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/10/2019
e) Data da Adjudicação: 14/10/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (5450)						
1	MESA ESCRIVANINHA 2x0,60x0,77	UN	1,00	0,0000	798,6727	798,67
2	ARMÁRIO 1,90x1,20x0,40	UN	1,00	0,0000	819,4818	819,48
3	ARMÁRIO DE CANTO	UN	1,00	0,0000	4.083,5364	4.083,54
4	BALCÃO EM MDF	UN	1,00	0,0000	309,1636	309,16
5	MESA ESCRIVANINHA 1x0,55x0,80	UN	1,00	0,0000	1.108,8273	1.108,83
6	ARMÁRIO AÉREO	UN	1,00	0,0000	256,6455	256,65
7	BALCÃO 0,90x0,90x0,40	UN	1,00	0,0000	298,2636	298,26
8	ARMÁRIO 2,80x2,00x0,50	UN	1,00	0,0000	2.253,3273	2.253,33
9	MESA ESCRIVANINHA ACOPLADO	UN	1,00	0,0000	972,0818	972,08
					Total do Fornecedor:	**10.900,00**
					Total Geral:	**10.900,00**

Iomerê, 14 de Outubro de 2019.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE CNPJ: 10.423.190/0001-03 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2019 - PR Processo Administrativo: 13/2019 Processo de Licitação: 13/2019 Data do Processo: 26/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 12.109,43

Iomerê, 14 de Outubro de 2019.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO REFORMA GINÁSIO

Publicação Nº 2195201

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2019 - TP Processo Administrativo: 58/2019 Processo de Licitação: 60/2019 Data do Processo: 29/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2019
b) Licitação Nr.: 3/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 14/10/2019
e) Data da Adjudicação: 14/10/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REFORMA EM GINÁSIO DE ESPORTES.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AMPLIAR CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS LTDA - ME (5170)					
1 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	SRV	1,00	0,0000	255.716,47	255.716,47
				Total do Fornecedor:	**255.716,47**
				Total Geral:	**255.716,47**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.055.4.4.90.00.00.00.00.00 (55), 1.055.4.4.90.00.00.00.00.00 (145)

Iomerê, 14 de Outubro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO SERVIÇOS ELÉTRICOS

Publicação Nº 2195206

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2019 - PR Processo Administrativo: 63/2019 Processo de Licitação: 65/2019 Data do Processo: 27/09/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2019
b) Licitação Nr.: 38/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/10/2019
e) Data da Adjudicação: 14/10/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SERVIÇOS ELÉTRICOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT (5445)					
1 SERVIÇOS ELÉTRICOS COM ART - CONFORME EDITAL	SRV	1,00	0,0000	3.290,00	3.290,00
				Total do Fornecedor:	**3.290,00**
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC (5377)					
2 SERVIÇOS ELÉTRICOS COM ART ITEM 02	SRV	1,00	0,0000	10.940,00	10.940,00
				Total do Fornecedor:	**10.940,00**
				Total Geral:	**14.230,00**

Iomerê, 14 de Outubro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2019 - PR Processo Administrativo: 63/2019 Processo de Licitação: 65/2019 Data do Processo: 27/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (52) Saldo: 31.815,28

Iomerê, 14 de Outubro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

Ipira

Prefeitura

EDITAL 064/2019-PMI

Publicação Nº 2195727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 038/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço, para aquisição de material elétrico, para atender a realização do evento da Noite das Lanternas. Entrega dos envelopes até as 13h45min do dia 30 de Outubro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br

Ipira (SC), 15 de Outubro de 2019.
Isabel Cristina Hilgert Koch
Prefeita Municipal em Exercício

CONTRATO 062/2019-FMS

Publicação Nº 2195414

14/10/2019 14/10/2020 14/10/2019 2019 8 876 62/2019 0 1 Serviços de saúde para Atendimento/Acompanhamento Ambulatorial de Pacientes em reabilitação do desenvolvimento Neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normativas do SUS, aos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ipira, conforme Deliberação 085/CIB/2019, aos prestadores de serviços contratualizados com os municípios, bem como, estabeleceu prazo de 180 dias para se habilitarem junto a Secretaria de Estado da Saúde. 139946,40 102937 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE J 1 70 2019 0 35 C 0 0 9 IL 2 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

TP 012-2019

Publicação Nº 2195295

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará abertura da licitação as 09h00min do dia 04 de Novembro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, conforme objeto abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA - ASFALTO EM TRECHO DANIFICADO COM A TROCA DE TUBULAÇÃO POR GALERIA, NA RUA DOS PINHEIROS, TRECHO ENTRE MADEIREIRA RUSCHEL E PROPRIEDADE SCHNEIDERS E MÊS. E DRENAGEM PLUVIAL EM PARTE NA RUA JOSE SCALABRIN DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 15 de Outubro de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°.438/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195551

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE
A VALDIR SEGHETTO, matrícula 2290 Licença Prêmio de 10 (dez) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 2014 a 2019 e gozo a partir de 14 de Outubro de 2019 a 23 de Outubro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 14 de Outubro de 2019.

Ipumirim - SC, 15 de Outubro de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº. 435/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195538

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ANGELES CRISTINA MAIA, matrícula 2877, férias de 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 16 de Outubro de 2019 a 25 de Outubro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de Outubro de 2019.

Ipumirim - SC, 14 de Outubro de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 436/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195546

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

O Prefeito Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ANA PAULA GRAVE SIEBENEICHLER, Matrícula 2774-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5705561 e do CPF 101.518.049-31, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 075/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.

Ipumirim - SC, 14 de outubro de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº. 437/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195550

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 008/2018

CONTRATA
ANA PAULA GRAVE SIEBENEICHLER, sob a Matrícula 3077-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5705561 e do CPF 101.518.049-31, para ocupar o cargo em caráter temporário de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o período de 15/10/2019 a 20/12/2019.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/10/2019.

Ipumirim - SC, 15 de outubro de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito Em Exercício.

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 080 A 081/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2194641

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 080/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ESPORTE CLUBE NOVA ESTRELA
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente Chamamento Público se destina a selecionar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é apara a consecução de Atividade de Fomento a entidades esportivas do Município de Iraceminha - SC.

Iraceminha, 15 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: 081/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ESPORTE CLUBE GREMIO PLANALTO
Valor ..... : 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente Chamamento Público se destina a selecionar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é apara a consecução de Atividade de Fomento a entidades esportivas do Município de Iraceminha - SC.

Iraceminha, 15 de Outubro de 2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO IL 04/2019

Publicação Nº 2194576

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2019 - IL Processo Administrativo: 55/2019 Processo de Licitação: 55/2019 Data do Processo: 05/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/10/2019
e) Objeto da Licitação: O presente Chamamento Público se destina a selecionar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é apara a consecução de Atividade de Fomento a entidades esportivas do Municipio de Iraceminha - SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ESPORTE CLUBE NOVA ESTRELA (905)						
2	Chamamento Público se destina a selecionar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais)	UN	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
					Total do Fornecedor:	**10.000,00**
GREMIO CULTURAL E ESPORTIVO PLANALTO (1970)						
1	Chamamento Público se destina a selecionar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	UN	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
					Total do Fornecedor:	**40.000,00**
					Total Geral:	**50.000,00**

Iraceminha, 14 de Outubro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019

Publicação Nº 2195584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e manutenção dos programas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como realização de exames admissionais e demissionais (físico e mental), periódicos e audiometrias e outros que se fizerem necessários, para os servidores do Município de Irani - SC, conforme especificações constantes no Termo de Referencia (anexo A).
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 29/10/2019.
Abertura: às 09h00min do dia 29/10/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 15 de outubro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito Municipal

EDITAL 008/2019

Publicação Nº 2195907

EDITAL Nº 08/2019/CMDCA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICÃO DO RESULTADO OFICIAL DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IRANI, CONFORME EDITAL DO CMDCA 001/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Irani-SC, através Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n. 1.749/2015 e suas alterações posteriores e na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, torna PÚBLICO a retificação do Edital 07/2019 que divulga a Lista oficial do resultado das eleições ao cargo de Conselheiro Tutelar conforme o edital 001/2019.

1 DA RETIFICAÇÃO
0.1 A comissão especial eleitoral após denúncias recebidas, retifica o Edital do CMDCA nº 07/2019 que divulga a Lista oficial do resultado das eleições ao cargo de Conselheiro Tutelar.
0.2 Após a apuração das denúncias realizada pela comissão especial eleitoral, será publicado novo edital com a homologação oficial do resultado das eleições do conselho tutelar do município de Irani.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 O Ministério Público será cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

2.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia-SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Irani (SC), 15 de Outubro de 2019.
LELIZ LENZI STEINER
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Iratí

Prefeitura

CONTRATO Nº 062/2019 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

Publicação Nº 2195315

CONTRATO Nº 062/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019
PROCESSO 025/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO 08/03/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IRATI, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE IRATI entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.403.446/0001-46, com sede à Rua Rio Branco, 192, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, CPF N.º 460.339.639-20, Carteira de Identidade N.º 1.277.885-0-SSP/SC, residente na Rua Eugenio Fante, 100, centro, neste Município, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ do MF sob o n. 11.451.859/0001-33, com sede á Av. Dom Pedro II, n. 105, neste ato representada por seu Diretor, Sr. ÉLVIO JOÃO MARTELLO, brasileiro, divorciado, do comércio, inscrito no RG sob o nº 1.382.747 SSP/SC e CPF sob o nº 503.333.139-68, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 466, centro, Serra Alta/SC, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2019, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA do contrato nº 027/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2 - O prazo de vigência do referido Contrato fica prorrogado pelo prazo de 180 dias corridos, contados de 11 de outubro de 2019 até 10 de abril de 2020, e terá vigência de 11 de outubro de 2019 até 10 de abril de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite legal, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Irati/SC, 10 de outubro de 2019

ALCIR FERRARI Prefeito Municipal em Exercício CONTRATANTE	ÉLVIO JOÃO MARTELLO CONTRATADA

Testemunhas:	SÉRGIO PACHECO CPF: 030.259.598-86	ROBERTO MIGLIORINI CPF: 037.181.679-30

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	062/2019 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2019
Data:	10/10/2019
Contratante:	Município de Irati
Contratada:	MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ do MF sob o n. 11.451.859/0001-33
Objeto:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL(Prorrogação de Vigência)
Vigência:	O presente Contrato terá vigência de 11/10/2019 a 10/04/2020
Assinaturas:	Alcir Ferrari, pela Contratante e Élvio João Martello, CPF nº 503.333.139-68, pela Contratada.

Irati – SC, 10 de outubro de 2019.
ALCIR FERRARI
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

1ºTERMO ADITIVO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 10/2018

Publicação Nº 2195083

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2018.

"CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC."

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, através do Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 455.173.049-15, RG nº 827.405, doravante denominado CONVENIADO, e de outro lado, o MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO, no CNPJ nº 83.102.541/0001-58, com sede a Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União, Santa Catarina, na cidade de Porto União, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Eliseu Mibach, brasileiro, CPF nº 501.086.709-53, doravante denominado CONVENENTE, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1.905/2016, de 14 de julho de 2016, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Convênio tem como objetivo estabelecer o compartilhamento financeiro para auxiliar na manutenção dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes do Município de Porto União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município de Irineópolis repassará ao Município de Porto União a importância de R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais) mensalmente, depositados em conta especifica do Município de Porto União.

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta seguinte dotação orçamentária:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.069 – Manutenção de Programas de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00.00.0222 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA terceira – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá atender as Instruções Normativas IN TC-14 e 15/2012, sendo os documentos que deverão compor o processo de Prestação de Contas:
- Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas e duplicatas, dentre outros.
- Extratos bancários da conta corrente vinculada, a qual deverá ser utilizada somente para este fim, com a movimentação completa do período inclusive demonstrando que o extrato encontra-se "zerado".
- Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou as cópias dos cheques utilizados para o pagamento das despesas;
- Guia de recolhimento de saldo não utilizado, quando o caso;
- Cópia do certificado de propriedade veicular, no caso de aquisição ou conserto de veículos;

Parágrafo único - A prestação de contas a que a CONVENENTE está obrigada a realizar observará as seguintes condições:
I) Deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do repasse de cada parcela pelo Município, mediante a apresentação de cópia documental das despesas realizadas em função dos recursos recebidos;
II) As eventuais parcelas repassadas no mês de Novembro de cada ano deverão ter a prestação de contas realizada até o dia 10 (dez) do mês de Dezembro;
III) A não prestação de contas dentro dos prazos fixados nesta cláusula implicará na perda do direito ao recebimento da parcela subsequente, sendo que as demais vincendas somente serão liberadas após o recebimento da prestação em atraso;
IV) O atraso de 02 (duas) prestações de contas, consecutivas ou não, implicará na rescisão motivada do Convênio, por parte do Município, independentemente de notificação ao Convenente;
V) A não observância na correta aplicação dos recursos recebidos, implicará na rescisão do Convênio e na consequente devolução dos valores aplicados incorretamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte

integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis (SC), 1º de Setembro de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal de Irineópolis/SC	ELISEU MIBACH Prefeito Municipal de Porto União/SC

Testemunhas:

Nome: Lademir Fernando Arcari CPF: 513.968.909-04	Nome: Wianey de C. de O. G. T. dos Santos CPF: 811.060.769-15

PORTARIA Nº 436/2019

Publicação Nº 2194904

PORTARIA N.º 436/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 08/09/2019, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 340/2019 de 08/08/2019, tendo como indiciado o servidor Gilson Jorge de Camargo Weigert.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/09/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 11 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Publicação Nº 2195533

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 064/2019, Pregão Presencial nº. 034/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de cartão alimentação. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA, BIQ BENEFICIOS LTDA, M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS, J.F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME, neste ato, representada pelos Senhores (as) Viviane Thomé Vieira Rower, Marcio Nunes Machado, Johnny Andrei Rozenbach, Daniel Schwerz, Diogo Guedes Ramos, André Luiz Stormoski, Matheus de Almeida e Adriana de Andrade; A empresa LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA não enviou representante; As empresas cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, J.F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME comprovaram a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, na fase de credenciamento. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de propostas de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS; todas as propostas foram classificadas para a fase de lances. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: BIQ BENEFICIOS LTDA, se sagrou vencedora no lote 01 do edital com a taxa de administração de - 6,00% (seis pontos percentuais negativos). O critério de classificação foi o de menor taxa por lance por lote. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação verificou-se que a empresa deixou de apresentar os itens 6.1.2.5 do edital (prova de registro no programa de alimentação do trabalhador), item 6.1.2.7 do edital (não comprovou a disponibilidade de todas as tecnologias de conectividade), item 6.1.3.1 do edital (não apresentou notas explicativas junto ao balanço patrimonial), restando INABILITADA; Diante do fato o pregoeiro refez a Classificação passando para a segunda classificada BIQ BENEFÍCIOS LTDA com o valor de - 5,89 (cinco vírgula oitenta e nove pontos percentuais negativos); Aberto a documentação de habilitação, analisado os mesmos restou em INABILITAR a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA por deixar de cumprir o item 6.1.3.1 (não apresentou notas explicativas do balanço patrimonial); Diante do fato o pregoeiro refez a Classificação passando para a terceira classificada M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP com o valor de - 5,20 (cinco virgula vinte pontos percentuais negativos); Aberto a documentação de habilitação, analisado os mesmos restou em HABILITAR a empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP por cumprir os requisitos do edital. O representante da empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES retirou-se da sessão após a fase de lances. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recursos o representante da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA respondeu positivamente apontando o item 5.6 e 5.7 .4 do edital (propostas em desacordo com o edital); o representante da empresa BIQ BENEFICIOS LTDA registra intenção de recorrer contra sua inabilitação; o representante da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA registra intenção de recorrer contra sua inabilitação; J.F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA respondeu positivamente apontando os itens 5.6 e 5.7.4 do edital (propostas em desacordo com o edital); o representante da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME, J.F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA, solicitam aplicação das penalidades previstas no edital contra a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, os representantes das empresas J.F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI e PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA, manifestaram intenção de recurso quanto a habilitação da empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, em referente ao item 6.1.2.7 do edital. Diante fato o pregoeiro abre o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação dos recursos. A sessão foi interrompida as 11h45min e retomada as 13h00min, onde compareceu somente os representantes das empresas ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA, M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP e J.F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do contrato e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente ao licitante presente.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI
Licitante

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA
Licitante

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
Licitante

J.F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
Licitante

ATA DE RECEBIMENTO ENVELOPE PL 064/2019, PP 034/2019

Publicação Nº 2195534

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às 15h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o recebimento dos envelopes recebidos pelo correio, da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, no dia quinze de outubro de dois mil e dezenove as 14h40min, portanto intempestivamente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente ao licitante presente.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

DECRETO 068/2019

Publicação Nº 2194652

DECRETO N° 068 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 038/2019 QUE REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA "CIDADÃO NOTA 10", PARA A EDUCAÇÃO FISCALEINCREMENTO NA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO MOVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.448 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA
Art. 1º. – O art. 4º do Decreto 038 de 17 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º. O recebimento das Notas Fiscais se dará a partir de 01 de Julho até 23 de Dezembro de 2019.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, 09 de outubro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO N. 069/2019

Publicação Nº 2194647

DECRETO Nº. 069, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
"Homologa o resultado da eleição do Conselho Municipal de Assistência à Saude dos Servidores – FAPPAM, a escolha de seu Presidente e dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o estabelecido no inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº. 2.483, de 17 de outubro de 2016;
Considerando a eleição e posse do Conselho Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores, realizada em 23 de setembro de 2019;
Considerando a escolha e posse do Presidente do Conselho Municipal de Assistência á Saúde dos Servidores, realizada em 10 de outubro de 2.019;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado da eleição realizada no dia 23 de setembro de 2019, a qual elegeu os novos integrantes do Conselho Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores, de acordo com a Lei n. 2483, de 17 de outubro de 2016, com a seguinte composição:

I – Jaime Petry;
II – Tânia Maria Valmorbida;
III – Gerson Luiz Beliski;
IV – Marta Inês Bender Sartoretto;
V – Luiz Carlos Puntel;
VI – Noeli Fatima Salvi;
VII – Scheila Pierozan

Art. 2º Fica também homologada a decisão do Conselho Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores que escolheu o nome do Sr. Luiz Carlos Puntel, como Presidente do Conselho e Ordenador Primário das despesas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Itá - SC, 15 de Outubro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

ERRATA N. 01 - 04.125.2019

Publicação Nº 2195157

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PREGÃO PRESENCIAL 04.125.2019
ERRATA N. 01
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Celular, para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.125.2019.

Em virtude de questionamento encaminhado por empresa interessada no referido certame e devidamente remetido ao Departamento de TI do Município, que analisou e constatou a necessidade alterações no Edital, conforme seguem:

ONDE SE LÊ:
4.6 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A contratada deverá iniciar com a prestação do serviço, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato. Os aparelhos deverão ser cedidos em comodato pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, admitindo-se nesse período a utilização de equipamentos em caráter provisório.

LEIA-SE:
4.6 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A contratada deverá iniciar com a prestação do serviço, em até 05 (cinco) dias úteis após disponibilização dos aparelhos. Os aparelhos deverão ser cedidos em comodato pela CONTRATADA em até 20 (vinte) dias úteis, após a assinatura do contrato, admitindo-se nesse período a utilização de equipamentos em caráter provisório.

ONDE SE LÊ:
ANEXO IV - Local e prazo de entrega: A contratada deverá iniciar com a prestação do serviço, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato. Os aparelhos deverão ser cedidos em comodato pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, admitindo-se nesse período a utilização de equipamentos em caráter provisório.

LEIA-SE:
ANEXO IV - Local e prazo de entrega: A contratada deverá iniciar com a prestação do serviço, em até 05 (cinco) dias úteis após disponibilização dos aparelhos. Os aparelhos deverão ser cedidos em comodato pela CONTRATADA em até 20 (vinte) dias úteis, após a assinatura do contrato, admitindo-se nesse período a utilização de equipamentos em caráter provisório.

ONDE SE LÊ:
ANEXO IX - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE:
f) Prestar a Contratante, os serviços de manutenção preventiva e corretiva decorrentes de defeito dos aparelhos.

LEIA-SE:
ANEXO IX - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE:
f) Caso o aparelho venha apresentar defeito logo na ativação do mesmo, este deverá ser subsituído imediatamente pelo contratado (a).

ONDE SE LÊ:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OUTROS ITENS	Valor	Quantidade	Valor Total
Conexão de Dados (3G/4G) – 3GB/4GB mensal Ilimitada	R$ 83,23	80	R$ 6.658,40

LEIA-SE:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OUTROS ITENS	Valor	Quantidade	Valor Total
Conexão de Dados (3G/4G) – 3GB/4GB A franquia mínima exigida de é de 5 (cinco) gigabytes de tráfego, se atingido este limite o serviço não pode ser interrompido mas se compreente que a velocidade de tráfego possa ser diminuída desde que totalmente operacional	R$ 83,23	80	R$ 6.658,40

Inclui-se no ANEXO I – 7.0 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
f) Todos os números em operação do contrato atual deverão ser portabilizados para o contrato fruto deste Processo.

A data e horário de entrega e abertura dos envelopes do Pregão 04.125.2019 fica PRORROGADA para às 13:00(treze) horas do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2019.

Itapema, 15 de outubro de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 01 A 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195775

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Burini Empreendimentos Eireli - ME**, conforme processo FAACI nº **437/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **50 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 134, Lotes 25 e 27, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **J Dadam Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **174/2019**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **56 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 246, Lotes 19 e 21 e Desmembramento 05, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Procaed Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **387/2016**, a Renovação e Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizado entre as **Ruas 240 e 238, esquina com Segunda Avenida, Lotes 50, 52, 54, 56, 58, 60, 69, 71, 73 e 77, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Santana Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **097/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **47 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar** , localizada na **Rua Rua 323 B, nº 50, coordenadas geográficas 27º08'40" S e 48º35'11" O, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **H. Santos Empreendimentos Imobiliários**, conforme processo FAACI nº **231/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **47 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos entre as Ruas 310 e 312, Lotes 03, 04, 06, 07 e 08, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vansin Incorporadora Eireli**, conforme processo FAACI nº **286/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de uma Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 234, lotes n° 44 e 45, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Macom Construtora e Incorporadora Eireli**, conforme processo FAACI nº **455/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de uma Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 319, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **NE Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **756/2016**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **24 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 264, lotes nº 51 e 53, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **VERSATILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme processo FAACI nº 464/2019, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar de Interesse Social**, localizada nas **Ruas 410 e 412, lotes nº 6, 7, 33 e 34, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CNA Fino Acabamento Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº 432/2019, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial** , localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com Rua 304, lotes nº 01, 02 e 03 Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Costa Esmeralda Concreto LTDA**, conforme processo FAACI nº 460/2019, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Usina de Produção de Concreto ou Argamassa**, localizada na **Estrada Geral do Sertão do Trombudo, nº 4855, Bairro Sertão do Trombudo**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Concept Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **386/2010**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **11 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 916, n° 160, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marchi Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **537/2016**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **71 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 147, n° 1690, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **NE Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **756/16**, a Mudança de titularidade da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **16 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 264, n° 311, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Grupo H Empreendimentos Imobiliários Ltda,** conforme processo FAACI nº **491/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 252, lotes 63 e 67, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora LTDA,** conforme processo FAACI nº **068/2019**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 314, lotes 77, 79, 81 e 83, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Stael Cristina de Barba Eireli**, conforme processo FAACI nº **238/2019**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de uma Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 242, n° 538, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **TOP 5 Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº **1131/15**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de uma Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 402, n° 500, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GEA Gerenciamento e Engenharia LTDA**, conforme processo FAACI nº **925/16**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de uma Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 210, n° 167, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sorriso Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo FAACI nº126/18, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de uma Edificação Comercial**, localizada na **Rua 252, n° 580, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dellagnelo Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº 1032/15, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO, com validade de **98 meses** para atividade de **Ocupação de uma edificação Comercial**, localizada na **Rua 238, n° 410, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dinair Moraes da Costa**, conforme processo FAACI nº **497/15**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de uma Habitação Unifamiliar Coletiva**, localizada na **Rua 902 C, nº 469, Bairro Alto São Bento**.

AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO - AuC

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **DDS Administradora de Bens Ltda**, conforme processo FAACI nº **212/2018**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC**,** com validade de **06 meses**, localizada na **Rua 1.202, nº 950, Bairro Ilhota.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fabiana Maria de Rosa Dutra**, conforme processo FAACI nº **369/2019**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC**,** com validade de **06 meses**, localizada na **Rodovia Br 101, Condomínio Iate Club, Lote 70 C, Bairro Ilhota.**

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Suany Amorim Piffer Growfit Gourmet ME**, conforme processo FAACI nº **397/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização e Reforma**, localizada na **Rua 301, Lotes 23, 25 e 27, Loteamento Jardim Roberto, Bairro Meia Praia**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ingo Romani Junior**, conforme processo FAACI nº **462/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 442, lote 226, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Jerri Adriani Goedert**, conforme processo FAACI nº **466/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção Edficação Comercial**, localizada na **Rua 454, Quadra 9, Lote 18, Bairro Leopoldo Zarling**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ediane Manica**, conforme processo FAACI nº **453/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e Similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 2995, Anexo Estacionamento, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **DSS Administradora de Bens LTDA**, conforme processo FAACI nº **212/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Terraplanagem com corte**, localizada na **Rodovia BR-101, Km 144, Condomínio Iate Clube, Lote 70 C, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Mauricio de Oliveira**, conforme processo FAACI nº **109/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Lavação de Carros**, localizada na **Rua 274, n° 360, Bairro Meia Praia** .

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Positiva Construtora e Incorporadora**, conforme processo FAACI nº **533/2017**, a Renovação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **2 meses** para atividade de **Terraplanagem com corte**, localizada entre as **Ruas 402 e 406, Bairro Morretes** .

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Prefeitura Municipal de Itapema - Município de Itapema**, conforme processo FAACI nº **483/2017**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **25 meses** para atividade de **Obras Públicas**, localizada na **Avenida Beira Mar, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Elena Agueda Soledad Molina**, conforme processo FAACI nº **381/2019**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **47 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar - Geminada**, localizada na **Rua 816 C3, Quadra G, Lote 97 , Bairro Alto São Bento**.

DECLARAÇÃO DE INSERÇÃO EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Isaias Alécio Inhaia**, conforme processo FAACI nº **255/2019**, a Declaração de Inserção em Área Urbana Consolidada, de terreno localizado na **Rua 1.208, n° 1067, Bairro Ilhota**.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019

Publicação Nº 2194835

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO ARMADO, PARA UTILIZAÇÃO COMO PONTILHÃO SOBRE LAJEADOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DE ITAPIRANGA - SC.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 080h30 do dia 29/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 15 de outubro de 2019.
PAULO JOSÉ THEOBALD
Secretário de Transportes e Obras

DECRETO Nº 180, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195565

DECRETO N° 180, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:
Art. 1° Ficam pelo presente Decreto delegadas atribuições ao Chefe de Gabinete do Prefeito, Jaime Luis Henkes, matricula nº 15557/01, para cumulativamente, efetuar a assinatura de toda documentação da Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos, de 15 a 22 de outubro de 2019, período de férias do Secretário José Gilvane Lauer, matrícula nº 9941/13.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2019.

Itapiranga, 15 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 181, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195567

DECRETO Nº 181, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE ITAPIRANGA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:
Art. 1° O Decreto n° 71, de 10 de maio de 2019, que nomeia o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, da Cidade de Itapiranga SC, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

c) DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Herwald Otto Trebien
Suplente: Edgar Hickmann

d) DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Titular: Jaime Luis Henkes

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 15 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 182, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195568

DECRETO N° 182, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.273, de 15 de outubro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

001.001 – Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:
001.001 – Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.1001 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

0001.0031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 15 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 183, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195569

DECRETO N° 183, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.274, de 15 de outubro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga, SC, na seguinte dotação orçamentária:

004.0001 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

0004.0123.0009.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:
004.0001 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
0004.0123.0009.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

0028.0846.0005.2014 – Contribuições ao Pasep
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 15 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 184, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195571

DECRETO N° 184, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERÁVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.275, de 15 de outubro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superávit Financeiro" na seguinte dotação: 31000 – Rec. do Tes. Exerc. Ant.– Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00 (cem mil reais).

008.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0029.2041 – Proteção Social
31.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 15 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 185, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195574

DECRETO N° 185, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.276, de 15 de outubro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1033 – Transferências de Convênio da União - Saúde, (emenda de bancada) no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais):

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.1033 - Aplicações Diretas ..... R$ 78.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 15 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

EXTRATO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO 07/2019

Publicação Nº 2195299

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 07/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina Sr. JORGE WELTER, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar 19/2008, Lei Complementar nº 106/2017 e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para Emprego Público destinado ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Itapiranga, a seguir relacionada, sob o regime C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Concurso Público para Emprego Público é disciplinado pelo art. 37, incisos II, da Constituição Federal, pela Lei Complementar 19/2008, Lei Complementar nº 106/2017 e Lei Orgânica do Município.
1.1.1. O Concurso Público para Emprego Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público para Emprego Público do Município de Itapiranga - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.2. O prazo de validade do Concurso Público para Emprego Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.3. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Médico	01	40 horas	18.444,39	Ensino superior na área e registro no órgão competente	Objetiva
Odontólogo	01	40 horas	5.172,55	Ensino superior na área e registro no órgão competente	Objetiva
Auxiliar de Saúde Bucal	03	40 horas	1.421,75	Ensino médio completo e formação como auxiliar de saúde bucal ou técnico em saúde bucal, com registro no órgão de classe competente.	Objetiva
Técnico em Enfermagem	02	40 horas	2.071,50	Ensino médio completo e registro no órgão competente.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 02) Área de abrangência: Santa Teresa Baixo; Prolongamento da Rua das Américas; parte da Rua das Américas a partir do n 425; parte da Rua das Palmeiras no lado direito*; Rua dos Operários, do lado esquerdo*; Rua 14 de Fevereiro, lado esquerdo*; Rua 15 de Novembro, lado esquerdo*; Rua do Comércio, do Setor tratamento de esgoto da JBS até Rua Jonh Kenedy; Avenida Uruguai, do Porto da Barca até a esquina da rua Adolfo Konder (Legenda: *sentido centro/bairro).	01	40 horas	1.421,75	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva

Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 34) Área de Abrangência: Bairro Jardim Bela Vista. Rua Padre Vendelino Junges com início na casa n 01 até a casa n 215, no lado direito* e até casa n 242, no lado esquerdo*. Rua Tancredo Neves. Rua Irmã Tabita. Rua Boa esperança. Rua Hugo Werlang. Rua Afonso Schwengber. Rua Ipê, do início da rua até casa nº 370. Rua Soldado Elo; * sentido centro-bairro.	01	40 horas	1.421,75	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 37) Área de abrangência: parte da Linha Santa Fé Alta, Bairro São Cristóvão e o Loteamento Barth.	01	40 horas	1.421,75	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Concurso Público para Emprego Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 16/10/2019 às 23h59min do dia 14/11/2019.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 18/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 08/12/2019, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.atende.net
3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.3. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h30min.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.atende.net

Itapiranga – SC, 15 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO 05/2019

Publicação Nº 2195296

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina Sr. JORGE WELTER, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Itapiranga, a seguir relacionada, sob Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, incisos II, da Constituição Federal, pela Lei Complementar 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações e Lei Orgânica do Município.
1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Itapiranga - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Assistente Social	01	30 horas	3.879,41	Ensino superior na área e registro no órgão competente.	Objetiva
Psicólogo	01	40 horas	5.172,55	Ensino superior na área e registro no órgão competente.	Objetiva
Agente Administrativo	02	40 horas	2.105,76	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Auxiliar Administrativo	02	40 horas	1.424,26	Ensino Médio Completo.	Objetiva

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 16/10/2019 às 23h59min do dia 14/11/2019.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 18/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 08/12/2019, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.atende.net
3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.atende.net

Itapiranga – SC, 15 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO 06/2019

Publicação Nº 2195293

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina Sr. JORGE WELTER, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006, Lei Municipal 2.153/2003 e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de vagas para o Quadro do Magistério do Município de Itapiranga, a seguir relacionadas, sob Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, incisos II, da Constituição Federal, pela Lei Complementar 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006, Lei Municipal 2.153/2003 e Lei Orgânica do Município.
1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Itapiranga - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br.
1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil (Educação Infantil)	15	40 horas	2.807,74	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil (Anos Iniciais)	04	40 horas	2.807,74	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	01	40 horas	2.807,74	Curso Superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 16/10/2019 às 23h59min do dia 14/11/2019.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 18/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 08/12/2019, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.atende.net
3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.3. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h30min.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.atende.net.

Itapiranga – SC, 15 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

EXTRATO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO 08/2019

Publicação Nº 2195302

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 08/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina Sr. JORGE WELTER, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar 19/2008 e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Emprego Público destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Itapiranga, a seguir relacionada, sob o regime da C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo para Emprego Público é disciplinado pelo art. 37, incisos IX, da Constituição Federal, pela Lei Complementar 19/2008 e Lei Orgânica do Município.
1.1.1. O Processo Seletivo para Emprego Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Emprego Público do Município de Itapiranga - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo para Emprego Público será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.3. As vagas destinam-se ao cargo abaixo delineado e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Médico	CR*	40 horas	18.444,39	Ensino superior na área e registro no órgão competente.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo para Emprego Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 16/10/2019 às 23h59min do dia 14/11/2019.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 18/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste certame e será aplicada no dia 08/12/2019, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.atende.net
3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.atende.net

Itapiranga – SC, 15 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195552

LEI MUNICIPAL No 3.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

001.001 – Câmara Municipal de Vereadores

0001.0031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

001.001 – Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.1001 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

0001.0031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 15 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.274, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195559

LEI MUNICIPAL No 3.274, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga, SC, na seguinte dotação orçamentária:

004.0001 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
0004.0123.0009.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

004.0001 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
0004.0123.0009.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

0028.0846.0005.2014 – Contribuições ao Pasep
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 15 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.275, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195562

LEI MUNICIPAL No 3.275, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERÁVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superávit Financeiro" na seguinte dotação: 31000 – Rec. do Tes. Exerc. Ant.– Recursos Ordinários ..... R$

100.000,00 (cem mil reais).

008.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0029.2041 – Proteção Social
31.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 15 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.276, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195563

LEI MUNICIPAL No 3.276, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1033 – Transferências de Convênio da União - Saúde, (emenda de bancada) no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais):

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.1033 - Aplicações Diretas ..... R$ 78.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 15 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 186/2019

Publicação Nº 2195273

Portaria nº 186 de 15 de outubro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar o art. 2º da Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2019, que designou José Gilvane Lauer para cumulativamente, exercer as atribuições como responsável pelo Departamento de Esportes.
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 15 de outubro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 187/2019

Publicação Nº 2195277

Portaria nº 187 de 15 de outubro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 179/2019 de 14/10/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Enio José Pauli matrícula nº 6723/06, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Departamento de Esporte.
Art. 2º. Nomear Enio José Pauli matrícula nº 6723/06, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor Esportivo com 20 horas semanais.
Art.3º. O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 500, classe A-01.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 73/2017 de 9 de janeiro de 2017.

Itapiranga SC, 15 de outubro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 188/2019

Publicação Nº 2195282

Portaria nº 188 de 15 de outubro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 179/2019 de 14/10/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Eder Weber Alvarenga matrícula nº 15271/01, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Mídias Sociais.
Art. 2º. Nomear Eder Weber Alvarenga matrícula nº 15271/01, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Assessor de Mídias Sociais com 40 horas semanais.
Art.3º. O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 549, classe A-01.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 62/2017 de 5 de janeiro de 2017.

Itapiranga SC, 15 de outubro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 189/2019

Publicação Nº 2195283

Portaria nº 189 de 15 de outubro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 179/2019 de 14/10/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 15 de outubro de 2019, Eliane Ames Bourscheid matrícula nº 15261/02 para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora de Gabinete do Prefeito com 40 horas semanais.

Art.2º. A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 501, classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 15 de outubro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 190/2019

Publicação Nº 2195284

Portaria nº 190 de 15 de outubro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 179/2019 de 14/10/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 15 de outubro de 2019, Leandro Pereira da Silva matrícula nº 15571/01 para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Chefe de Manutenção da Área de Lazer Barra Peperi-Guaçú com 40 horas semanais.

Art.2º. O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 503, classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 15 de outubro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 144/2019

Publicação Nº 2195093

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 144 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 546976 - ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA 2020 COMERCIAL / PROFISSIONAL, 432 PAGINAS, FORMATO 130 MM X 280 MM, 1 PAGINA POR DIA, CAPA DURA, ESPIRAL, DESTINADA PARA O AGENDAMENTO DO TFD (FMS).	FORONI	UNI	6	45,00	270,00
3	AGENDA 2020. TAMANHO 135 MM X 192 MM, 180 FOLHAS, 1 DIA POR PAGINA, CAPA DURA, SEM ESPIRAL	FORONI	UNI	65	19,50	1.267,50
2	AGENDA 2020. TAMANHO 135 MM X 192 MM, 180 FOLHAS , 1 DIA POR PAGINA, CAPA DURA, COM ESPIRAL	FORONI	UNI	20	21,50	430,00
10	ATILHO DE BORRACHA, PACOTE C/500G	RED BOR	PCT	2	13,80	27,60
13	BLOCO AUTO-ADESIVO 38MM X 51MM CORES NEON - C/ 50 FOLHAS CADA UM - EMBALAGEM C/ NO MINIMO 4 BLOCOS	MASTER PRINT	PCT	100	5,00	500,00
14	BLOCO AUTO-ADESIVO MEDINDO 38 X 51MM, 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	MASTER PRINT	UNI	20	6,00	120,00
15	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHART 64 X 88, 75G, BLOCO COM 50 FOLHAS. PRATICO, EFICIENTE, VERSÁTIL, ENCAIXA EM QUALQUER SUPORTE, MICROSSERILHA PARA RETIRAR OU VIRAR A FILHA FACILMENTE, PRÁTICO PARA CONFERENCIAS, AULAS, REUNIÕES OU SEMINÁRIOS.	SAO DOMINGOS	UND	10	35,00	350,00
17	BOBINA TÉRMICA PDV/ECF 80 MM X 20 M, 1 VIA, AMARELA	REAL BOBINAS	UND	168	2,55	428,40
22	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO, NO TAMANHO OFÍCIO, COM 2 BANDEJAS, COR CRISTAL, MEDINDO 355MM X 253MM.	DELLO	UND	20	36,50	730,00
23	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO, NO TAMANHO OFÍCIO, COM 3 BANDEJAS, COR CRISTAL, MEDINDO 355MM X 253MM.	DELLO	UND	20	46,50	930,00
26	CALCULADORA COMPACTA GRANDE ELETRONICA BIVOLT, COM 12 DIGITOS, VISOR FLUORESCENTE VERDE, IMPRESSÃO BICOLOR (IR-40T). DIMENSÕES APROXIMADAS 19,8CM LARGURA X 26CM ALTURA X 6,5CM DE PROFUNDIDADE. FUNÇÕES: CONTADOR DE ITENS + MARK UP + CALCULO DE TAXAS + INVERSÃO DE SINAIS + SELETOR DE ARREDONDAMENTO E DECIMAIS + DELTA PORCENTAGEM + CORREÇÃO DIGITO A DIGITO + CALENDARIO + RELOGIO + IMPRIME DATA . GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ELGIN	UNI	1	310,00	310,00
27	CALCULADORA FINANCEIRA HP12C - VISOR EM LCD DE 1 LINHA COM ESPAÇO PARA ATÉ 10 DÍGITOS, PROGRAMAÇÃO DE 12 TECLAS, ARITMETICA DE DATA E CAPACIDADE DE MEMORIA PARA 99 PASSOS.	HP (56)	UND	2	252,00	504,00
41	COLA BASTÃO 22G 90% INGREDIENTES NATURAIS, SEM SOLVENTE, LAVÁVEL A 20º C	MAX PRINT	UNI	75	5,20	390,00
46	DVD - R GRAVÁVEL, 4,7GB - 120 MINUTOS PARA VÍDEO DVD-R GRAVÁVEL, 4,7GB, 120 MINUTOS PARA VÍDEO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X.	ELGIN	UND	50	1,30	65,00
48	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 80 GR/M² - 24 X 34 CM	FORONI	UND	800	0,27	216,00
47	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 80 GR/M² - 18 X 24 CM	FORONI	UND	4.000	0,23	920,00
49	ENVELOPE SACO KRAFT - 80 GR/M² - 18 X 24 CM	FORONI	UND	600	0,18	108,00
50	ENVELOPE SACO KRAFT - 80 GR/M² - 24 X 34 CM	FORONI	UND	600	0,24	144,00
51	ENVELOPE SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM FURO, MEDINDO 24 CM X 31,5 CM, COM ESPESSURA DE 0,15 MICRAS, CAIXA COM 400 UNIDADES.	ACP	UND	6	110,00	660,00
52	ENVELOPE SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, SEM FURO, MEDINDO 24 CM X 31,5 CM, COM ESPESSURA DE 0,15 MICRAS, CAIXA COM 400 UNIDADES.	ACP	UND	6	110,00	660,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 144 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 546976 - ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	ETIQUETA ADESIVA, DE COR BRANCA, TAMANHO 33,9MM X 99,0MM, FOLHA A4, CAIXA COM 1.6000 ETIQUETAS	COLACRIL	UNI	1	45,00	45,00
55	ETIQUETA ADESIVA, DE COR BRANCA, CAIXA COM 2.700 UNIDADES.ETIQUETA ADESIVA, DE COR BRANCA, TAMANHO 31,0MM X 63,5MM, FOLHA A4, CAIXA COM 2.700 ETIQUETAS.	COLACRIL	UND	1	38,00	38,00
57	ETIQUETA ADESIVA, DE COR BRANCA, TAMANHO 21,2MM X 38,2MM, FOLHA A4, CAIXA COM 6.5000 ETIQUETAS.	COLACRIL	UNI	8	45,00	360,00
56	ETIQUETA ADESIVA, DE COR BRANCA, CAIXA COM 800 ETIQUETAS.ETIQUETA ADESIVA, DE COR BRANCA, TAMANHO 67,7MM X 99,0MM, FOLHA A4, CAIXA COM 800 ETIQUETAS.	COLACRIL	UND	5	35,50	177,50
70	FITA KRAFT, PAPEL LISO A BASE DE RESINA, LARGURA 36 MM X 50M	EUROCEL	UND	10	14,00	140,00
71	FITA KRAFT, PAPEL LISO A BASE DE RESINA, LARGURA 45MMX50M	EUROCEL	UND	10	23,00	230,00
72	FITA KRAFT, REFORÇADO PAPEL CORRUGADO, LARGURA 36 MM X 50M	EUROCEL	UND	20	8,90	178,00
84	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO - 5.000 UNIDADES	MASTER PRINT	CAX	80	3,50	280,00
86	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO DE PLASTICO BRANCO PCT 50 UNID	DELLO	PCT	20	13,90	278,00
92	LAPISEIRA, CORPO EM PLASTICO, CORES AZUL OU PRETO, PONTEIRA RETRATIL, UTILIZA GRAFITE 0.7 MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DE CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVIVEL, IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GERAL.	PILOT	UND	10	9,00	90,00
98	NUMERADOR AUTOMATICO COM 06 DIGITOSNUMERADOR AUTOMATICO, UTILIZADO PARA CONTAGEM EM GERAL; CORPO DE METAL; COM 6 DÍGITOS E 7 MOVIMENTOS; REPETE O MESMO NÚMERO INDEFINITIVAMENTE; NÚMEROS CONSECUTIVOS: 2-3-4-5-6 E 12; FÁCIL DE MANUSEAR; ACOMPANHA ALMOFADA, TINTA E A CANETA PARA MUDANÇA DO NÚMERO. DIMENSÕES NO MINIMO: 148 X 60 X 55MM	CIS	UND	2	344,00	688,00
103	PAPEL A4 AMARELO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 180 G/M², ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	MASTER PRINT	UND	3	17,50	52,50
104	PAPEL A4 AZUL, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 180 G/M², ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	MASTER PRINT	UND	3	17,50	52,50
105	PAPEL A4 BRANCO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 180 G/M², ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	JANDAIA	PCT	20	9,30	186,00
111	PAPEL A4 ROSA, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 180 G/M², ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	MASTER PRINT	PCT	3	17,50	52,50
112	PAPEL A4 VERDE, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 180 G/M², ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	MASTER PRINT	PCT	3	17,50	52,50
117	PAPEL PARA PLOTTER HP- TAMANHO A0, TIPO SULFITE, GRAMATURA 75G/M², ROLO COM 914MM (LARGURA) E 50M DE COMPRIMENTO. UTILIZADO PARA IMPRESSÕES DE FORMATO A0, IDEAL PARA PROJETOS ARQUITETÔNICOS OU DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROPORCIONANDO QUALIDADE NAS SUA IMPRESSÕES	SILFER	UNI	10	51,00	510,00
118	PAPEL PARA PLOTTER HP- TAMANHO A1, TIPO SULFITE, GRAMATURA 75G/M², ROLO COM 610MM (LARGURA) E 50M DE COMPRIMENTO. UTILIZADO PARA IMPRESSÕES DE FORMATO A1, IDEAL PARA PROJETOS ARQUITETÔNICOS OU DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROPORCIONANDO QUALIDADE NAS SUA IMPRESSÕES	SILFER	UNI	10	40,20	402,00
120	PASTA AZ (PERCALUX) - LOMBO LARGO 7,5 CM (600 FOLHAS) - 34,5 X 28,5 CM (L X A) - ETIQUETA	DAC	UNI	100	12,80	1.280,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 144 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 546976 - ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS - 02 ARGOLAS - FECHAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA - PROTETOR METÁLICO PRENSADO.					
121	PASTA CATALOGO (PERCALUX) C/ 100 ENVELOPES PLASTICOS, SEM LOMBO, REVESTIMENTO DA CAPA EM POLIPROPILENO ECLOGICAMENTE CORRETO, FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS DE METAL, COR PRETA. MARCA CHIES.	CHIES	UND	10	36,00	360,00
123	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO - TAMANHO OFICIO - COM ELÁSTICO E ILHOSES. TRANSPARENTE	ACP	UNI	50	1,75	87,50
125	PASTA PARA QUADRO PORTA ALVARA VERTICAL. TAM: 163 MM X 218 MM	ACP	UND	100	4,15	415,00
126	PASTA PARA QUADRO PORTA ALVARA VERTICAL. TAM: 240 MM X 315 MM ALTURA	ACP	UND	100	5,80	580,00
127	PASTA POLIONDA 40 MM (335 X 250 X 40). CORES DIVERSAS	POLIBRAS	UND	30	3,05	91,50
128	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, PLASTIFICADA, VARETA EM AÇO TREFILADO E GALVANIZADO, 06 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, 04 PONTEIRAS PLASTICAS FINCADAS COM ILHOS, 01 VISOR, ETIQUETA BRANCA, 01 GRAMPO PLÁSTICO, 305 GM², DIMENSÕES 360 X 240 MM.	DELLO	UND	550	2,60	1.430,00
132	PERFURADOR EM AÇO PARA PAPEL, CAPACIDADE MINIMA - 30 FOLHASPERFURADOR EM AÇO PARA PAPEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FOLHAS, INDICAÇÃO PARA CENTRAGEM DO PAPEL NA TAMPA E NA BASE, 02 FUROS COM ESPAÇAMENTO DE 8 CM	MASTER PRINT	UND	13	29,00	377,00
135	PILHA MEDIA "C" R14-1,5 V	MAX PRINT	UND	50	2,20	110,00
141	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA OGIVA, MEDINDO 13,5 X 1,5 X 1,5; PESO 15 GRAMAS; PODENDO FICAR ATE 06 HORAS DESTAMPADA. NAS CORES: AZUL E PRETO.	1100-P PILOT	UND	15	9,60	144,00
144	PORTA BLOCO CAVALETE FLIP CHART COMPACTO COM QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM MADEIRA, PERNAS DOBRÁVEIS E AJUSTÁVEIS PARA ALTURA, ALTURA AJUSTÁVEL 1,63 OU 1,72 M, DIMENSÕES APROXIMADAS DO QUADRO 65 X 100 CM	STALO	UND	2	150,00	300,00
156	REGUA TRANSPARENTE, 30 CM DE COMPRIMENTO, CRISTAL, MEDINDO 3,5 CM DE LARGURA E 3 MM DE ESPESSURA, COM MARCAÇÃO EM MILIMITROS E NUMERADA DE 1 E 1 CENTIMENTRO.	ACRIMET	UND	80	1,70	136,00
157	ROLETE ENTINTADOR IR-40T PARA CALCULADORA	MASTER PRINT	UND	5	6,00	30,00
166	VISOR DE PLASTICO TRANSPARENTE INCOLOR COM ETIQUETA BRANCA EM PAPEL PARA PASTA SUSPENSA. CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	UND	35	10,00	350,00
93	LIVRO ATA OFICIO, SEM MARGEM - 50 FOLHAS NUMERADAS 56 GR/M² - 206 X 300 MM - CAPA EM PAPELÃO 0,705 GR	SAO DOMINGOS	UND	10	9,00	90,00
8	APONTADOR DE LÁPIS, DE METAL , COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, FORMATOS ERGONÔMICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CMX1,5CM, COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	MASTER PRINT	UND	48	0,95	45,60
89	ÍNDICE AZ PARA FICHÁRIO DE MESA 6 X 9 EM PAPEL CARTÃO BRANCO	ACRIMET	UNI	30	16,80	504,00
63	FICHARIO DE MESA COM BASE DE AÇO E TAMPA DE ACRILICO 6 X 9'	ACRIMET	UNI	30	85,00	2.550,00
54	ETIQUETA ADESIVA A4 210 X 297 MM. CAIXA COM 100 FOLHAS	COLACRIL	UNI	5	38,00	190,00
145	PORTA DOCUMENTO EM PLÁSTICO COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 10,5 X 7,5 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	ACP	UNI	50	18,00	900,00
81	GRAMPO COBREADO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	FRAMA	UNI	30	3,90	117,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 144 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 546976 - ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
					Total por Fornecedor:	22.930,60

Fornecedor: 537527 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ALFINETE DE SEGURANÇA (JOANINHA) Nº 02 FABRICADO EM AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 100 UNIDADES	ESTRELA	UNI	10	12,90	129,00
6	ALFINETE PARA COSTURA COM CABEÇA EM AÇO NIQUELADO N° 29 FINO - CAIXA COM 50 G, APROXIMADAMENTE 680 ALFINETES	ACC	UNI	20	6,30	126,00
16	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM C/ NO MÍNIMO 30M AP	REGISPEL	UND	30	1,60	48,00
18	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - MACIA - ATÓXICA - Nº 40 - TAMANHO APROXIMADO: 30X23X7MM	Redbord	UND	300	0,22	66,00
19	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 48 FOLHAS CAPA FLEXIVEL	PANAMERICANA	UND	50	2,95	147,50
20	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS	CREDEAL	UND	20	5,40	108,00
21	CADERNO ESPIRALUNIVERSITARIO, 96 FOLHAS, 1 MATERIA, CAPA DURA	CREDEAL	UNI	20	7,90	158,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MACIA, COM PONTA METÁLICA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,00MM, CORPO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FURO LATERAL, SEXTAVADA, TAMPA REMOVÍVEL, MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	BIC	UNI	1.500	0,94	1.410,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MACIA, COM PONTA METÁLICA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,00MM, CORPO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FURO LATERAL, SEXTAVADA, TAMPA REMOVÍVEL, MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	BIC	UND	300	0,94	282,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MACIA, COM PONTA METÁLICA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,00MM, CORPO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FURO LATERAL, SEXTAVADA, TAMPA REMOVÍVEL, MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	BIC	UND	200	0,94	188,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MACIA, COM PONTA METÁLICA FINA COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 0,7MM, CORPO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FURO LATERAL, SEXTAVADA, TAMPA REMOVÍVEL, MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO	BIC	UNI	500	0,94	470,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MEDIA, COM PONTA METÁLICA FINA COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 0,7MM, CORPO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FURO LATERAL, SEXTAVADA, TAMPA REMOVÍVEL, MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	BIC	UNI	200	0,94	188,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MEDIA, COM PONTA METÁLICA FINA COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 0,7MM, CORPO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FURO LATERAL, SEXTAVADA, TAMPA REMOVÍVEL, MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	BIC	UNI	200	0,94	188,00
35	CD-R GRAVÁVEL, 80MIN/700MB, VELOCIDADE 52 X.	ELGIN	UND	150	0,96	144,00
43	COLA BRANCA ESCOLAR NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COM BOA ADESIVIDADE, E TUBO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL ABRE E FECHA, COM BICO DOSADOR COM APROXIMADAMENTE 110 GR. COM CERTIFICADO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA ENTREGA.	TENAZ	UND	100	5,96	596,00
45	CORRETIVO EM FITA, COM BOA ADERÊNCIA, COM CORREÇOES LIMPAS E PRECISAS ; COM CORPO TRANSLÚCIDO QUE PERMITE VISUALIZAR A QUANTIDADE DE FITA DISPONIVEL; CORREÇÃO INSTANTÂNEA QUE PERMITE ECREVER IMEDIATAMENTE APÓS O USO. MECANISMO INTERNO QUE NÃO TRAVA; COMPOSIÇÃO DE ÓXIDO DE TITÂNEO SILICA, RESINA DE BORRACHA E POLIETILENO; COM ESCRITA SOBRE A EMBALAGEM. DIMENSÕES 12M X 4,2 MM.	GRAMP LINE	UND	100	11,50	1.150,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 144 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 537527 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIP. 12 X 30 M	ADELBRAS	UND	50	6,15	307,50
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 12 MM X 50 M	ADELBRAS	UND	100	1,80	180,00
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 18 MM X 50 M	ADELBRAS	UND	60	2,25	135,00
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 48 MM X 50 M	ADELBRAS	UND	100	4,30	430,00
68	FITA CETIM: FITA DE CETIM PH FIT 10MM - Nº2 ROLO COM 10 METROS, (CORES DIVERSAS A ESCOLHER) ROXO, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, LILAS, ROSA, AZUL ROYAL, VERDE, BRANCO.	PROGRESSO	UND	95	5,15	489,25
69	FITA CREPE 18MMX50M..	ADELBRAS	UND	90	2,45	220,50
73	FITA KRAFT, REFORÇADO PAPEL CORRUGADO, LARGURA DE NO MINIMO 45MM X 50M	ADELBRAS	UNI	75	14,20	1.065,00
75	FRAGMENTADORA DE PAPEL, ABERTURA DE INSERÇÃO 230MM, N° MAXIMO DE FOLHAS 75 G: 15 FOLHAS, TIPO DE FRAGMENTAÇÃO (EM MM): TIRAS DE 6MM, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,6M/MIN, CAPACIDADE MEDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 26 KG/H, ACIONAMENTO: BOTÃO E SENSOR ÓPTICO, REVERSÃO: MANUAL E NO BOTÃO, POTENCIA: 200 W, VOLUME DA LIXEIRA: 25 LITROS, SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM, COM RODÍZIOS: NÃO, DIMENSÕES (EM MM): 345 X 230 X 460. PESO APROXIMADO: 8 KG	MENNO	UNI	10	683,00	6.830,00
77	GIZÃO DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	ACRILEX	UND	30	5,25	157,50
78	GRAFITE 0,7MM/2B EMBALAGEM COM 12UNIDADES	CIS	UNI	50	1,55	77,50
80	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO, COM PINTURA COR PRETA OU PRATA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO; COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6. DIMENSÕES MÍNIMAS: 130 X 38 X 53MM	GRAMP LINE	UNI	60	26,50	1.590,00
87	GUILHOTINA DE FACÃO, EXTENSÃO DE CORTE DE NO MINIMO 46 CM, CAPACIDADE DE CORTE DE NO MINIMO 15 FOLHAS, MESA MINIMA 46 X 33 CM.	MENNO	UND	1	224,00	224,00
94	MARCADOR PARA RETROPROJETOR COM PONTA DE POLIESTER 2.0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA 0.5 MM, TINTA PERMANENTE, RESISTENTE A ÁGUA. COR AZUL. MARCA PILOT	PILOT	UND	150	3,30	495,00
95	MARCADOR PARA RETROPROJETOR COM PONTA DE POLIESTER 2.0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA 0.5 MM, TINTA PERMANENTE, RESISTENTE A ÁGUA. COR PRETA. MARCA PILOT	PILOT	UND	100	3,30	330,00
108	PAPEL A4 COUCHE FOSCO COM NO MINIMO 115G/M², BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS	IRANI	UNI	20	30,50	610,00
106	PAPEL A4 COUCHE BRILHANTE COM NO MINIMO 115G/M², BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS	FILIPAPER	UNI	20	32,00	640,00
107	PAPEL A4 COUCHE BRILHANTE COM NO MINIMO 170G/M², BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS	FILIPAPER	UNI	20	26,00	520,00
101	PAPEL A3 COUCHE FOSCO COM NO MINIMO 115G/M², BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS	IRANI	UNI	20	58,00	1.160,00
100	PAPEL A3 COUCHE BRILHANTE COM NO MINIMO 115G/M², BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS	IRANI	UNI	20	50,00	1.000,00
102	PAPEL A3 COUCHE FOSCO COM NO MINIMO 170G/M², BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS	IRANI	UNI	20	58,00	1.160,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 144 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 537527 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
99	PAPEL A3 COUCHE BRILHANTE 170G/M², BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS	IRANI	UNI	20	50,00	1.000,00
130	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES	PRAYON	UND	5	3,20	16,00
136	PINCEL ATOMICO 1100 (CORES VERDE-VERMELHO-AZUL-PRETO) RECARREGÁVEL, INODORO A BASE DE ÁLCOOL, COM ALTO PODER DE DURABILIDADE, FORMATO ERGONÔMICO, PONTA FELTRO MEDIA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, CORPO CILINDRICO EM POLIETILENO, TAMNAHO APROXIMADO DE 12 CM COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA ENTREGA. MARCA PILOT	PILOT	UND	80	3,85	308,00
146	PORTA LAPIS CLIPS E RASCUNHO, FABRICADO EM POLIESTIRENO. PORTA LAPIS, CLIPS E RASCUNHO, FABRICADO EM POLIESTIRENO ESPESSURA DE PAREDE DE 3MM, GARANTIA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, BASE MEDINDO 65MM X 22,7MM.	WALEU	UND	25	8,85	221,25
147	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR DE AÇO, PARA PAPEL A4, 34 X 23 CM	WALEU	UND	50	10,65	532,50
163	TINTA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	SPLASCH ACRILEX	UND	10	5,80	58,00
					Total por Fornecedor:	**25.155,50**

Fornecedor: 495522 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	BALÃO N°7, DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A DEFINIR.	RIBERBALL	UND	50	6,95	347,50
12	BATERIA DE ZINCO-MANGANES, NÃO ALCALINA, 9V	ELGIN	UND	10	5,40	54,00
38	CLIPES GALVANIZADOS N° 2/0 - 500 GR	NEW	CX	30	8,50	255,00
36	CLIPES GALVANIZADO N° 4/0 - 500 GR	NEW	CX	10	8,50	85,00
39	CLIPES GALVANIZADOS NE 6/0 - 500 GR	NEW	CX	7	8,50	59,50
37	CLIPES GALVANIZADO N° 8/0 - CAIXA COM 180 UNIDADES. TAMANHO DO CLIPES: N° 8/0	NEW	CX	3	8,50	25,50
62	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA - EM CHAPA DE AÇO ZINCADA - COMP. 15 CM X LARG. 2 CM	CAVIA	UND	30	1,95	58,50
76	FRAGMENTADORA DE PAPEL, ABERTURA DE INSERÇÃO 245MM, Nº MAXIMO DE FOLHAS 75 G: 30 FOLHAS, TIPO DE FRAGMENTAÇÃO (EM MM): TIRAS DE 6MM, CARTÃO, CD, DVD, NIVEL DE SEGURANÇA: 2, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 M/MIN, CAPACIDADE MEDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 70 KG/H, ACIONAMENTO: BOTÃO E SENSOR ELETRÔNICO, REVERSÃO: MANUAL E NO BOTÃO, POTENCIA: 444 W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 25 LIGADO, 15 MIN DESLIGADO, A PARTIR DO 2º ACIONAMENTO, 4 MIN LIGADO, 4 MIN DESLIGADO, NIVEL DE RUIDO: 65 DB (A), VOLUME DA LIXEIRA: 31 LITROS, SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM, COM RODIZIOS: SIM, DIMENSÕES (EM MM): 385 X 270 X 680. PESO APROXIMADO: 16 KG	MENNO	UND	2	1.845,00	3.690,00
88	HD SSD SATA III 2,5 POLEGADAS, 480GB, TAXA DE LEITURA/GRAVAÇÃO DE 450MBPS OU SUPERIOR	KINGSTON	UND	10	357,00	3.570,00
97	MOLHA DEDO, PASTA AGUA. ATOXICO. 12 G	RADEX	UND	10	2,00	20,00
122	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPELÃO PLASTIFICADO 240G/M2 - TAMANHO OFICIO - COM ELÁSTICO E ILHOSES. DIVERSAS CORES	POLIBRAS	UND	220	2,04	448,80

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 144 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 495522 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
129	PENDRIVE, 16 GB, USB, DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO ULTRA PORTÁTIL, COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC. SUPORTE USB 3.0 EANTERIORES	SANDISK	UNI	20	27,90	558,00
131	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE DE PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM BASE DE PLASTICO E CABO DE FERRO FUNDIDO.	CAVIA	UND	2	83,80	167,60
133	PILHA AA - ALCALINA - CARTELA COM 02 UNIDADES	ELGIN	UNI	150	3,40	510,00
134	PILHA AAA - ALCALINA - CARTELA COM 02 UNIDADES	ELGIN	UND	100	3,60	360,00
142	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, 220V, COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM O INMETRO.	JL	UNI	10	14,90	149,00
148	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIPS), 15MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	UNI	10	3,20	32,00
149	PRENDEDOR DE PAREDE TIPO MOL (BINDER CLIPS), 19MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	UNI	10	4,16	41,60
150	PRENDEDOR DE PAREDE TIPO MOL (BINDER CLIPS), 25MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	UNI	10	4,45	44,50
151	PRENDEDOR DE PAREDE TIPO MOL (BINDER CLIPS), 32MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	UNI	15	12,45	186,75
152	PRENDEDOR DE PAREDE TIPO MOL (BINDER CLIPS), 41MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	UNI	15	13,90	208,50
153	PRENDEDOR DE PAREDE TIPO MOL (BINDER CLIPS), 51MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	UNI	15	14,75	221,25
159	SUPORTE PARA FITA ADESIVA EMBORRACHADO; LARGURA X DIAMETRO = 19 MM X 25 MM - BASE ANTIDERRAPANTE E CORTADOR METÁLICO	CAVIA	UND	10	22,00	220,00
162	TESOURA GRANDE PARA RECORTAR, CABO DE POLIPROPILENO, 12 CMTESOURA GRANDE PARA RECORTAR, CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ANATÔMICA, LÂMINA EM INOX COM 12 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA TESOURA DE APROXIMADAMENTE 21,5 CM - FABRICAÇÃO NACIONAL	RADEX	UND	50	17,40	870,00
					Total por Fornecedor:	**12.183,00**

Fornecedor: 557099 - PREMIER COMERCIO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	CARTOLINA CORES DIVERSAS MEDINDO MÍNIMO 50X66CM 180 GR CORES DIVERSAS (A ESCOLHER)	SANTA MARIA	UND	500	0,62	310,00
110	PAPEL A4 OFFICE BRANCO, ALCALINO, 210 X 297MM 75G 500 FOLHASPAPEL A4 OFFICE BRANCO, ALCALINO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M² ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL PACOTE 500 FOLHAS, ENVOLTO EM PAPEL RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE.	GLOBOTEC	UND	2.300	16,25	37.375,00
					Total por Fornecedor:	**37.685,00**

Fornecedor: 533483 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	APONTADOR PARA LÁPIS EM RESINA TERMOPLÁSTICA - 1 BOCA - LÂMINA EM AÇO CARBONO - SEM LIXEIRA - CORES SORTIDAS	LEO E LEO	UND	40	0,80	32,00
25	CALCULADORA 12 DIGITOS VISOR LCD FIXO CALCULADORA - 12 DÍGITOS - VISOR LCD FIXO - 04 OPERAÇÕES + MEMÓRIA INDEPENDENTE + CÁLCULO DE PORCENTAGEM + CORREÇÃO TOTAL + DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - A BATERIA E/OU ENERGIA SOLAR - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	CLASSE JL	UND	40	18,00	720,00
40	CLIPES GALVANIZADOS Nº 1 - COM 100 UN	CLIPS NEW'	CAX	30	1,90	57,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 144 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 533483 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	COLA BRANCA ESCOLAR NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COM BOA ADESIVIDADE, COM APROXIMADAMENTE 1 KG. COM CERTIFICADO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA ENTREGA.	PIRATININGA	UNI	7	11,50	80,50
44	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20 G	RENDICOLLA	UNI	20	7,59	151,80
59	E.V.A: FOLHA EM EVA 600X400X2MM COM GLITTER, CORES DIVERSAS (A ESCOLHER)	EVAMAX	UND	100	2,78	278,00
60	E.V.A: FOLHA EM EVA 600X400X2MM CORES SORTIDASE.V.A: FOLHA EM EVA 600X400X2MM, LAVAVEL E ATOXICO, CORES SORTIDAS, (A ESCOLHER)	EVAMAX	UND	300	1,35	405,00
61	E.V.A: FOLHA EM EVA 600X400X2MM ESTAMPADO (CORES E ESTAMPAS A ESCOLHER)	EVAMAX	UND	30	2,54	76,20
53	ESTILETE GRANDE - MINIMO 6" - LAMINA EM AÇO TEMPERADO - CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO - DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA - QUEBRADOR DE LÂMINA REMOVÍVEL	MASTER PRINT	UND	10	2,05	20,50
82	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CAIXA COM 5000 UNID	BACCHI	CAX	3	24,60	73,80
83	GRAMPO GALVANIZADO 9/10 CX C/ 5000 UND	BACCHI	UNI	5	20,50	102,50
85	GRAMPO TRILHO ACC 80MM PARA PASTAS, EM AÇO ESTANHADO, COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE 75 G/M², COMPRIMENTO UTIL DA LINGUETA (HASTE) 50 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	UNI	45	13,10	589,50
90	LAPIS DE COR ESTOJO COM 12 ECOLÁPIS, SEXTAVADO, DE CORES VIVAS (ROSA CLARO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM CLARO, MARROM, VERDE CLARO, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO E PRETO), COMPRIMENTO DE 17,5 CM, ENTRE FACES 6,9 A 7,2 MM, DIAMETRO DA MINA DE NO MÍNIMO 3,0 MM, COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA NERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, TRAÇO PERMANENTE, NÃO SOLÚVEL EM ÁGUA, MARCA DO FABRICANTE DO CORPO DO PRODUTO, CERTIFICADO PELO INMETRO - SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR. (77739)	MULTI COLOR	UND	50	7,30	365,00
91	LAPIS PRETO Nº 2, EM MADEIRA, SEXTAVADO, NAO TOXICO LÁPIS PRETO N° 2, EM MADEIRA, SEXTAVADO, NÃO TÓXICO, COM GRAFITE RESISTENTE E DE FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, COM PONTA INICIADA, CORPO COM ESCRITA MACIA, EXCELENTE APAGABILIDADE, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, MINA RESISTENTE A QUEBRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 CM DE COMPRIMENTO - CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	FABER CASTEL	UND	400	0,79	316,00
96	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES, 180 GRAMASMASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES, EM FORMA CILINDRICA, CORES VARIADAS, EM MATERIAL ATÓXICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LEO E LEO	UND	150	3,40	510,00
113	PAPEL CARTÃO: PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 CM, 200G/M (CORES DIVERSAS A ESCOLHER) BRANCO, ROXO, AMARELO, LARANJA, LILAS, ROSA, AZUL, VERDE.	RST	UND	200	0,99	198,00
115	PAPEL DUPLA FACE (COLOR SET) 48 CM X 66 CM, SENDO OS DOIS LADOS COLORIDOS (CORES SORTIDAS).	RST	UND	200	0,90	180,00
116	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE, TAMANHO A4 CAIXA COM 50 FOLHAS PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE. TAMANHO A4 CAIXA COM 50 FOLHAS. ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTÂNEA. GRAMATURA 180G/M². RESISTÊNCIA A IMPRESSÃO DIGITAL. NÃO FICA MARCA DE DEDO NA IMPRESSÃO.	MASTER PRINT	CAX	2	16,30	32,60
119	PAPEL SEDA 48 X 60 CM (CORES SORTIDAS)	RST	UND	500	0,23	115,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 144 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 533483 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
124	PASTA DE PLÁSTICO TAMANHO A4, TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, APRESENTANDO 12 DIVISORIAS	POLIBRAS	UND	40	18,50	740,00
137	PINCEL MARCA TEXTO - COR FOSFORESCENTE AMARELA - TRAÇO 2,5MM - FILTRO POLIÉSTER	MASTER PRINT	UND	96	1,28	122,88
138	PINCEL MARCA TEXTO - COR FOSFORESCENTE LARANJA - TRAÇO 2,5MM - FILTRO POLIÉSTER	MASTER PRINT	UND	48	1,28	61,44
139	PINCEL MARCA TEXTO - COR FOSFORESCENTE ROSA - TRAÇO 2,5MM - FILTRO POLIÉSTER	MASTER PRINT	UND	24	1,28	30,72
140	PINCEL MARCA TEXTO - COR FOSFORESCENTE VERDE - TRAÇO 2,5MM - FILTRO POLIÉSTER	MASTERPIRNT	UND	36	1,28	46,08
143	PLÁSTICO TRANSPARENTE ADESIVO DE BOA QUALIDADE ROLO 45 X 25PLÁSTICO TRANSPARENTE ADESIVO DE BOA QUALIDADE - ROLO COM 45 CM X 25 M	IMPRI	RL	6	46,00	276,00
158	ROLO DE PAPEL PARDO KRAFT 60 CM LARGURA C/ 10 KG PESO	IRANI	UND	2	80,00	160,00
160	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DISPLAY LUMINOSO, COM ALCANCE INTERNO DE NO MÍNIMO 40 METROS E EXTERNO DE NO MÍNIMO 100 METROS A PARTIR DA BASE; MENU EM PORTUGUÊS; COM REGULAGEM DE VOLUME; COM A TECLA "FLASH"; COM AVISO DE BATERIA FRACA; COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110 E/OU 220 VOLTS); COM BATERIA INCLUSA; GARANTIA DO EQUIPAMENTO: MÍNIMA DE 12 MESES OU A DO FABRICANTE, CASO SEJA SUPERIOR À PREVISTA.	INTELBRÁS	UND	50	129,30	6.465,00
161	TESOURA ESCOLAR, COM LÂMINA DE AÇO INOX 5", SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO.	JOCAR	UND	50	3,30	165,00
164	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO COM 40 ML, NA COR AZUL	RADEX	UND	1	7,90	7,90
165	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO COM 40 ML, NA COR PRETA	RADEX	UND	4	7,90	31,60
114	PAPEL DOBRADURA 50 CM X 60 CM (CORES DIVERSAS).	RST	UND	200	0,30	60,00
24	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - MEDIDAS 344 X 125 X 237 MM - DESMONTÁVEL - COR PARDA	CN	UNI	500	1,99	995,00
154	REFIL DE COLA QUENTE DE SILICONE FINO	CLASSE JL	UNI	200	0,74	148,00
155	REFIL DE COLA QUENTE DE SILICONE GROSSO	CLASSE JL	UNI	200	0,89	178,00
					Total por Fornecedor:	**13.791,02**
					Total Geral:	**111.745,12**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
546976 - ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	1, 3, 2, 10, 13, 14, 15, 17, 22, 23, 26, 27, 41, 46, 48, 47, 49, 50, 51, 52, 58, 55, 57, 56, 70, 71, 72, 84, 86, 92, 98, 103, 104, 105, 111, 112, 117, 118, 120, 121, 123, 125, 126, 127, 128, 132, 135, 141, 144, 156, 157, 166, 93, 8, 89, 63, 54, 145, 81	22.930,60
537527 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	5, 6, 16, 18, 19, 20, 21, 29, 30, 32, 28, 31, 33, 35, 43, 45, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 77, 78, 80, 87, 94, 95, 108, 106, 107, 101, 100, 102, 99, 130, 136, 146, 147, 163	25.155,50
495522 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	11, 12, 38, 36, 39, 37, 62, 76, 88, 97, 122, 129, 131, 133, 134, 142, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 159, 162	12.183,00
557099 - PREMIER COMERCIO LTDA	34, 110	37.685,00
533483 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	9, 25, 40, 42, 44, 59, 60, 61, 53, 82, 83, 85, 90, 91, 96, 113, 115, 116, 119, 124, 137, 138, 139, 140, 143, 158, 160, 161, 164, 165, 114, 24, 154, 155	13.791,02

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 144 / 2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2194623

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itapiranga – SC convida todos os munícipes para Audiência Pública para:
· Demonstrativo financeiro do Legislativo Municipal e;
· Discussão sobre a manutenção ou não do número de vereadores.
Data: 29 de outubro de 2019
Horário: 20 horas
Local: sala de sessões da Câmara Municipal.

Itapiranga – SC, 14 de outubro de 2019.
Afonso Niehues
PRESIDENTE CÂMARA VEREADORES

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 58/2019

Publicação Nº 2194675

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo quinto dia do mês de outubro de 2019, a partir das 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(A) KARINA JUSSARA DOS SANTOS e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, CELSO CUNICO e DAIANE BATISTA nomeados pelo (a) Decreto nº 4065/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 58/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA MANILHAMENTO DE TRAVESSIAS DE RUAS E AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricado os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participante	
Empresa	Representante
CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	JOAO RENATO SCHWETLER
QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	ADRIAN COELHO DE AGUIAR
BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	AMIR RENATO DA CRUZ JUNIOR
TUBOS PALMEIRA EIRELI	FERNANDO MIRO FILHO
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA EIRELI	ANGELO WOLNEY IVANKIO

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1	R$ 43.904,00
TUBOS PALMEIRA EIRELI	2	R$ 196.600,00
CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	3	R$ 165.040,00
BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIREL	4	R$ 194.530,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de prestação de serviço conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 10h00.

Itapoá, 15 de outubro de 2019.

KARINA JUSSARA DOS SANTOS Pregoeira	
CELSO CUNICO Membro	DAIANE BATISTA Membro

Licitantes:

CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA JOAO RENATO SCHWETLER	QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ADRIAN COELHO DE AGUIAR
BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI AMIR RENATO DA CRUZ JUNIOR	TUBOS PALMEIRA EIRELI FERNANDO MIRO FILHO
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA EIRELI ANGELO WOLNEY IVANKIO	

PORTARIA Nº 5.329/2019

Publicação Nº 2194449

PORTARIA Nº 5.329/2019.
De: 11 de outubro de 2019.
Dispõe sobre licença sem remuneração ao(a) servidor(a), para acompanhar cônjuge.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· Lei 905/2019;
· Art. 114 da Lei Municipal 044/2019;
· Parecer favorável da Secretaria da Fazenda;
· Parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a licença sem remuneração para acompanhar cônjuge com mandado de servir em território estrangeiro, pelo período de 21 de outubro de 2019 à 20 de março de 2020, ao(a) servidor(a) SHERON SCHOLZE ROSA, investido(a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor em 21.10.19.

Itapoá - SC, 11 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 009/2019 EDITAL 019/2019

Publicação Nº 2195024

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 019/2019 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 17/10/2019, para assumir a vaga de Monitor de Laboratório de Informática.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
04	40h	Monitor do Laboratório de Informática	Rogel Vieira	22/10/2019	20/12/2019

De acordo com o item 12.5 do edital 019/2019.
No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital.

Itapoá, 15 de outubro de 2019.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 - EDITAL 035/2019 - MOTORISTA CATEGORIA D

Publicação Nº 2195026

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 035/2019
MOTORISTA CATEGORIA D

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato ROBERTO RUCHEL para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Carteira de Habilitação profissional Categoria D;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do ensino fundamental;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 15 de outubro de 2019.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO Nº 50/2019

Publicação Nº 2194791

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos
Rua 960, nº 201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA: 16 de outubro de 2019. HORÁRIO: 09h:00min (abertura)

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2019 - PROCESSO Nº 88/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS CFTV, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E CENTRO DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, EM SUAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa para análise do pedido de impugnação protocolado sob o nº 12513/2019, pela empresa requerente: CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF: 83.719.963/0001-77, com sede à Rua Frei Gabriel, nº 480, na cidade de Lages/SC, CEP: 88.502-030.

Itapoá, 15 de outubro de 2019.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.244, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195644

PORTARIA Nº 1.244, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Lei nº 2.189/2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAFAELA DIEL CORREA para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIALEIMPRENSA no Gabinete do Prefeito, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 15 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 1.243, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195911

PORTARIA Nº 1.243, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações,

RESOLVE,
Art. 1° EXONERAR o servidor CLAUDINEI EYNG do cargo de SECRETÁRIO DA FAZENDA, nomeado pela Portaria nº 869, de 16 de julho de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 14 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.243, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195640

PORTARIA Nº 1.243, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações,

RESOLVE,
Art. 1° EXONERAR o servidor CLAUDINEI EYNG do cargo de SECRETÁRIO DA FAZENDA, nomeado pela Portaria nº 869, de 16 de julho de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 14 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.251, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195649

PORTARIA Nº 1.251, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.189/2007 e de acordo com o Requerimento nº 3587/2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor JOSÉ FERMINO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 15 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.253, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195652

PORTARIA Nº 1.253, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações,

RESOLVE,
Art. 1° EXONERAR a servidora INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA nomeada interinamente pela Portaria nº 1.036, de 16 de agosto de 2019 para exercer o cargo de SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 15 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1.254, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195654

PORTARIA Nº 1.254, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora LIA CAROLINE MIGUEL, ocupante do cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico para responder CUMULATIVAMENTE pelo cargo de SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO , com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 15 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

Jaborá

Prefeitura

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Publicação Nº 2195381

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

O Pregoeiro do Município de Jaborá/SC, designado pelo Decreto nº 1.823/19, publicada no Diário Oficial Municípios, tendo em vista o que consta do Processo nº 80/2019, e nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 42/2019, que tem por objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E DE REFORMA EM GERAL DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO (LOTE 01) E NAS EDIFICAÇÕES APENSAS (QUIOSQUES E OUTROS - LOTE 02), CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA REFERENTE AO LOTE 01: CENTRO DE EVENTOS E LOTE 02: EDIFICAÇOES APENSAS QUIOSQUES E OUTROS, EM ANEXO, com abertura da sessão pública prevista para o dia 17 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, FICA ADIADO PARA O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 09:00h, motivado por alteração editalícia, em razão de alteração da planilha orçamentária do Lote 01.

Jaborá, 14 de Outubro de 2019.
Robert Edward Savaris
Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N°81/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°43/2019

Publicação Nº 2195245

PROCESSO LICITATÓRIO Nº81/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 30 de Outubro de 2019, às 09h00min, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM, COM PREPARO DE SOLO INCLUSO, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 15 de outubro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA 428

Publicação Nº 2195868

PORTARIA Nº. 428 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Instaura comissão de Sindicância para apurar inconsistências na execução do contrato e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MEZZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, bem como demais Legislações pertinentes ao caso,

CONSIDERANDO a operação Policia Federal em face ao contrato 073/2012, com a empresa CONFER - Saneamento básico do Município Etapa 1.

CONSIDERANDO que o Município e a FUNASA, elaboraram um plano de ação, afim de levantar supostas inconsistência na execução do Projeto aprovado de Saneamento básico – Etapa I;

CONSIDERANDO que a FUNASA, coordenou as diretrizes das planilhas e justificativas do replanilhamento;

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Sindicância, para, na forma da legislação vigente, apurar os fatos apresentados, concedendo a empresa executora o contraditório;

Art. 2º - NOMEAR os servidores LEONORA MACHADO DE OLIVEIRA POSSAMAI, LAURA KOCHHANN TRIKEIS e BRÁZ PEREIRA MORO para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de sindicância.

§ 1º - Os procedimentos adotados pela Comissão serão registrados em atas circunstanciadas próprias que integrarão as demais formalidades do respectivo processo.
§ 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e no interesse da Administração.

Art. 3º - A conclusão da sindicância será realizada no prazo de 60(sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for..

Art. 4º - A comissão ora constituída, deve tomar todas as providencias administrativas cabíveis, bem como, observar os procedimentos, prazos e determinações especificadas em legislação Municipal de Jacinto Machado, e subsidiariamente, nos casos omissos, deverá utilizar as demais Legislações Federais. Por fim, após tomadas todas as providencias, deverá efetuar o relatório final de forma conclusiva, voltando concluso para decisão.

Art. 5º - Fica o setor Jurídico autorizado a dar todo e qualquer respaldo técnico no decorrer do presente procedimento.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de setembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 429

Publicação Nº 2195869

PORTARIA Nº. 429 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Instaura comissão de Sindicância para apurar inconsistências na execução do contrato e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MEZZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, bem como demais Legislações pertinentes ao caso,

CONSIDERANDO a operação Policia Federal em face ao contrato 166/2014, com a empresa BRAMAK - Saneamento básico do Município Etapa I1.

CONSIDERANDO que o Município e a FUNASA, elaboraram um plano de ação, afim de levantar supostas inconsistência na execução do

Projeto aprovado de Saneamento básico – Etapa II;

CONSIDERANDO que a FUNASA, coordenou as diretrizes das planilhas e justificativas do replanilhamento;

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Sindicância, para, na forma da legislação vigente, apurar os fatos apresentados, concedendo a empresa executora o contraditório;

Art. 2º - NOMEAR os servidores EVANDRO BOFF DE MELLO, ANDERSON FERNANDO ROCHA e JAISON PINHEIRO DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de sindicância.

§ 1º - Os procedimentos adotados pela Comissão serão registrados em atas circunstanciadas próprias que integrarão as demais formalidades do respectivo processo.
§ 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e no interesse da Administração.

Art. 3º - A conclusão da sindicância será realizada no prazo de 60(sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for..

Art. 4º - A comissão ora constituída, deve tomar todas as providencias administrativas cabíveis, bem como, observar os procedimentos, prazos e determinações especificadas em legislação Municipal de Jacinto Machado, e subsidiariamente, nos casos omissos, deverá utilizar demais Legislações Federais Por fim, após tomadas todas as providencias, deverá efetuar o relatório final de forma conclusiva, voltando concluso para decisão.

Art. 5º - Fica o setor Jurídico autorizado a dar todo e qualquer respaldo técnico no decorrer do presente procedimento.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Setembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

Publicação Nº 2195846

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 129/2019, que tem por objeto a que tem por objeto a aquisição de PNEUS e CÂMARAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, Polícia Militar e Polícia Civil, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº nº 13.127/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
BBW DO BRASIL COMERCIO E PNEUMÁTICOS EIRELI EPP	João Marco Kriek de Souza	046.957.909-98
COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA	Vanderlei Schulter Boing	642.495.909-25
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI	Gibran José Dambrowski	047.323.029-12
MODELO PNEUS LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
SETIM & TITON LTDA	Vilmar Rensi	304.513.889-68

Dando início a sessão, foi realizado o credenciamento dos Representantes presentes e logo após foi disponibilizado o Parecer técnico de análise das propostas comerciais (anexo) realizado pela equipe do Almoxarifado Central. Com base no Parecer, foram desclassificados alguns itens, com seus respectivos motivos e classificados os demais, visto terem atendido as exigências do Edital. Prosseguindo foi registrado o pedido de desclassificação dos itens 14 e 15 pelos Representantes das empresas BBW DO BRASIL COMERCIO E PNEUMÁTICOS EIRELI EPP, DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI e SETIM & TITON LTDA, todos alegando erro na formulação das suas propostas. Apos questionamento do Representante da empresa BBW DO BRASIL COMERCIO E PNEUMÁTICOS EIRELI EPP, e revista a proposta da empresa DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, foi constatado que o item 08 da empresa não atende a medida do pneu solicitado no Edital e desta forma o mesmo foi desclassificado na sessão. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação de grande empresa. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP	40	Unid.	PNEU 130/80- 17 - (25087) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Type. Selo Inmetro. Aplicação Yamaha XT660. Traseiro. Características mínimas: Índice de carga 65; Índice de velocidade S. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	280,00
02	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP	16	Unid.	CÂMARA DE AR P/ MOTO - (22622) Câmara de ar para uso em pneus 80/100 e 90/90 aro 18. Dianteiro e traseiro CG. Com válvula. Embalada individualmente. Com kit de montagem (arruela, porca e tampa).	30,00
03	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP	20	Unid.	CÂMARA DE AR P/ MOTO ARO 21 - (97654) Câmara de ar para uso em pneus 90/90. Dianteiro XT 600. Com válvula. Embalada individualmente. Com kit de montagem (arruela, porca e tampa).	30,00
04	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP	40	Unid.	CÂMARA DE AR P/ MOTO ARO 17 - (97655) Câmara de ar para uso em pneus 130/80. Traseiro XT 600. Com válvula. Embalada individualmente. Com kit de montagem (arruela, porca e tampa).	30,00
05	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP	60	Unid.	PNEU 205/60 R-16 - (97639) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Características mínimas: Índice de carga 96; Índice de velocidade H; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado E; Treadwear 320; Traction A; Temperature A. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	350,00
06	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP	15	Unid.	PNEU 215/75 R-16, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO - (23271) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Van. Cargo. Desenho simétrico. Vias pavimentadas. Características mínimas: Índice de carga 116/114; Índice de velocidade R; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	530,00

07	BBW DO BRASIL COMERCIO E PNEUMÁTICOS EIRELI EPP	8	Unid.	PNEU 215/75 R17,5 126/124 - BORRACHUDO - (33716) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso regional. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 14mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	475,00
08	BBW DO BRASIL COMERCIO E PNEUMÁTICOS EIRELI EPP	4	Unid.	PNEU 215/75 R17,5 126/124 - LISO - (33715) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo direcional ou livre. Uso regional. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 13mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	530,00
09	BBW DO BRASIL COMERCIO E PNEUMÁTICOS EIRELI EPP	16	Unid.	PNEU 12-16,5 12 LONAS - (8784) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Type. Selo Inmetro. Uso em retroescavadeira. Características mínimas: Profundidade dos sulcos 16mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	510,00
10	BBW DO BRASIL COMERCIO E PNEUMÁTICOS EIRELI EPP	16	Unid.	PNEU 12.5/80X18 10 LONAS - (20159) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Selo Inmetro. Uso em retroescavadeira. Desenho direcional. Características mínimas: Profundidade dos sulcos 24mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	790,00
11	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP	12	Unid.	PNEU 19.5 R24 R-4 12 LONAS - (28044) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em retroescavadeira. Características mínimas: Capacidade de carga até 3.450kg; Velocidade até 30km/h; Profundidade dos sulcos 27mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	1.632,00
12	FRUSTRADO	4	Unid.	PNEU 6.50X10 NHS 10 LONAS - PROFUNDIDADE MÍNIMA DA BANDA DE RODAGEM 20,5mm - (33720) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Selo Inmetro. Carcaça reforçada. Resistência a abrasão e desgaste. Excelente tração. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXX
13	FRUSTRADO	4		PNEU 28X9-15 NHS 14 LONAS - PROFUNDIDADE MÍNIMA DA BANDA DE RODAGEM 23mm - (33719) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Selo Inmetro. Carcaça reforçada. Resistência a abrasão e desgaste. Excelente tração. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXX
14	FRUSTRADO	27 Disputa ampla		PNEU 1300-R24 BORRACHUDO - (97650) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Type. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em motoniveladora. Características mínimas: Capacidade de carga 16 lonas; Velocidade até 40km/h; Profundidade dos sulcos 24mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXX
15	FRUSTRADO	03 10% do item 14	Unid.	PNEU 1300-R24 BORRACHUDO - (97650) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Type. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em motoniveladora. Características mínimas: Capacidade de carga 16 lonas; Velocidade até 40km/h; Profundidade dos sulcos 24mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXX

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foram adjudicados os itens as empresas vencedoras. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 15 de outubro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
João Marco Kriek de Souza	
Vanderlei Schulter Boing	
Gibran José Dambrowski	
Vilmar Rensi	

DECRETO Nº 13.246/2019

Publicação Nº 2195839

D E C R E T O Nº 13.246/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DEFESA CIVIL
02.003.6.122.701.2600 - Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.003.20 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

E D I T A L CHAMADA PÚBLICA Nº 256/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2195840

E D I T A L
Chamada Pública nº 256/2019
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSIDERANDO o Edital de Concorrência Pública n.º 178/2019-SECEL, cujo objeto é a Outorga de Permissão de Uso Remunerado de Espaços e Áreas do "Parque Municipal de Eventos", situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, visando a exploração comercial de pontos de trajes típicos e souvenirs e de guarda-volumes, no período de 7 a 17 de novembro de 2019, durante a realização da 31ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores, de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos.
CONSIDERANDO que sua abertura se deu no dia 11 de outubro de 2019, às 13h30min, no auditório da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (Arena Jaraguá), e restou DESERTA para o item Ponto/Canto N: Gepäckaufbewahrung Ecke (Canto do guarda-volumes);
CONSIDERANDO que o evento da 31ª Sch-tzenfest se dará de 7 a 17 de novembro de 2019, não havendo tempo hábil para republicação do edital de licitação na modalidade de concorrência pública (30 dias), o que já ensejaria uma contratação através de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93; e ainda;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Prefeitura Municipal, em respeito ao princípio da competitividade ao certame e isonomia dos participantes, resolve publicar o presente edital de CHAMADA PÚBLICA para o objeto abaixo apresentado, obedecendo aos mesmos critérios, condições e obrigações constantes do Edital de Concorrência Pública n.º 178/2019-SECEL, para posterior contratação com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93.
REGIMENTO: O procedimento desta chamada pública e o termo que dela resultar, obedecerão integralmente às leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis a matéria. E serão regidos pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade. Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 3.875, de 13 de julho de 2005; Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS: O envelope contendo a proposta deverá ser entregue no período de 17 a 31 de outubro de 2019, até as 16h no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, localizado na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC.
A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 1 de novembro de 2019 às 8h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Arena Jaraguá, na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul.
VALOR MÍNIMO DE OFERTA: O valor da remuneração mínima a ser ofertada para o Município, a fim de obter a permissão de uso do ponto/área para o qual apresentar a proposta, não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido ao respectivo ponto, conforme a cláusula VI do edital – para o Ponto/Canto N: Gepäckaufbewahrung Ecke (Canto do guarda-volumes).
INFORMAÇÕES: informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas na Diretoria de Cultura, pelo telefone (47) 2106 8700 de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h ou pelo e-mail: id81984@jaraguadosul.sc.gov.br. pelo e-mail: cco.schutzenfest@jaraguadosul.sc.gov.br, com a servidora Vera de Tofol.
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?cat=12.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de outubro de 2019.
Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2195874

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Tipo: Menor preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância humana desarmada, destinado para áreas internas e externas de diversos órgãos, unidades ou entidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo VII – Minuta de Contrato, Anexo XII – Planilha de composição de custo e Anexo XIII – Locais para prestação dos serviços, que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 30 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 792.855,72 (setecentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de setembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 2195016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL vem através deste edital NOTIFICAR a todos os proprietários, posseiros, lindeiros e confrontantes internos e externos e a quem interessar, que a localidade denominada LOTEAMENTO DORIS BECKER, situada à Rua 887 – Domingos Anacleto Garcia, no bairro Três Rios do Norte, encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificada na modalidade de INTERESSE SOCIAL – REURB-S, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial do Município).

O supracitado loteamento, implantado no imóvel cadastrado sob a Matrícula Imobiliária nº 48.659, registrada nesta Comarca, primeiramente foi objeto de Regularização Fundiária Registral nos termos do Projeto "Lar Legal", com fulcro na Resolução nº 08/2014, do Conselho de Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e encontra-se agora em processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, de forma a garantir a sua Regularização Fundiária Plena.

Artigo 1º. Descrição sucinta da área: O Loteamento Doris Becker possui área total demarcada de 13.198,00 m²; não restando áreas remanescentes na M.I. nº 59.960, de propriedade de Doris Becker Kr-ger e Outros; e possui as seguintes configurações:

QUADRO DE ÁREAS E QUANTITATIVOS	
Área da Matrícula Imobiliária	13.198,00 m²
Área Remanescente	-----
Área Loteada	13.198,00 m²
Área de Lotes (lotes sentenciados pelo Lar Legal) (lotes incluídos pela Reurb)	10.158,13 m² (9.635,72 m²) (522,41 m²)
Área do Sistema Viário	1.574,73 m²
Área de Uso Público Especial – A.U.P.E.	1.465,14 m²
Quantidade de Lotes	27

Artigo 2º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, devendo ser protocoladas junto à Diretoria de Habitação, acompanhadas de toda a documentação que as fundamente, respeitando os preceitos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, e alterações do Decreto Federal nº 9.597/2018.

Artigo 3º. Transcorrido o prazo legal e não havendo manifestação em contrário, considerar-se-ão aceitos, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento, o teor desse edital e seus anexos I e II, e interpratada como concordância com a Reurb, conforme reza o Art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, de forma a evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano do Município, e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega dos respectivos títulos de legitimação fundiária ou de posse.

Artigo 4º. A localização do Loteamento pode ser verificada na imagem de satélite disponível na forma do Anexo I deste edital, assim como o mapa do Loteamento Doris Becker encontra-se disponível para conferência na forma do Anexo II e na própria Diretoria de Habitação, situada junto ao Centro Administrativo Municipal, à Rua Walter Marquardt, nº 1.111, Barra do Rio Molha, neste Município.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
Luis Fernando Almeida
Diretor de Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019 - ANEXOS

Publicação Nº 2195017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019
ANEXO I E ANEXO II

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL vem através deste informar que devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo I e anexo II do Edital de Notificação nº 005/2019 encontram-se disponíveis no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=22192

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
Luis Fernando Almeida
Diretor de Habitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2195854

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados no Edital acima, que está promovendo alteração na seq-ência da numeração dos itens constantes no Anexo I, VII e IX do Edital, inserindo detalhamento técnico do item da letra F - Tabela de basquete do Anexo IX e transferindo o desenho técnico constante na letra F para a letra G (poste de vôlei) do Anexo IX. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está alterando a data para entrega, credenciamento e abertura do envelopes, como segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
O Edital Versão II, contendo as alterações, estará disponível no site a partir do dia 17/10/2019. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de outubro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019

Publicação Nº 2195856

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço à prestação de serviços de recapagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações no ANEXO I do Edital e segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
Prazo de execução: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convir, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro, formalizada através de Autorização de Fornecimento enviada via fax símile ou e-mail, devendo a empresa vencedora iniciar o serviço no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, dentro do território do Município de Jaraguá do Sul.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Odair Nasário Vieira

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019

Publicação Nº 2195857

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço à prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações no ANEXO I do Edital e segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
Prazo de execução: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convir, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro, formalizada através de Autorização de Fornecimento enviada via fax símile ou e-mail, devendo a empresa vencedora iniciar o serviço no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, dentro do território do Município de Jaraguá do Sul.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Josemar Bandoch

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019

Publicação Nº 2195858

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019
PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 152/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço o fornecimento de COLUNAS E BANCOS EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO destinado para abrigos de passageiros dos usuários do transporte coletivo no município de Jaraguá do Sul ao

longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Diretoria de Trânsito e Transportes.
PRAZO PARA ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços, devendo a entrega total de cada pedido, ser realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de fornecimento.
Local de entrega: As entregas serão realizadas na Diretoria de Trânsito e Transportes, As entregas serão realizadas na Diretoria de Trânsito e Transportes, localizada na Rua 182 – Manoel Luiz da Silva, esquina com a Rua 186 – Martin Sthahl, no Bairro Vila Nova.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Jaime Flávio da Silva Cesari

Eduardo Bertoldi
Secretario Municipal de Planejamento Urbano

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 455/2019 AO CONTRATO Nº 226/2019

Publicação Nº 2194504

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 455/2019 AO CONTRATO Nº 226/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 092/2015.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV c/c artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas 2101 José Scheuer no Bairro Amizade, 974 Guilherme Ignácio Hruschka no Bairro São Luis e 1208 Maria Nanete Menel no Bairro Estrada Nova, com extensão total de 1.177,49 m (hum mil cento e setenta e sete vírgula quarenta e nove metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 01/09/2019 com término em 31/10/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 4.341,05 (quatro mil trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondentes a 0,29% (vinte e nove milésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 1.516.836,20 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1441	Pavimentação Rua 1201-José Scheuer	4.4.90 – Aplicações Diretas	221	0.1.83.0586

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 30 de dezembro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.788/2019, servidor público Engenheiro Marcus Alessi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 463/2019

Publicação Nº 2195859

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 463/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 58/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 38/2019 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DENSITON JARAGUÁ SSP.
OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada Reumatologia, para atender, de forma complementar os usuários SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 38/2019.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 1.4 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 16/10/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Wander Luiz Watzko.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA N°25/2019/SEMASH

Publicação Nº 2195835

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°25/2019/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2017.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, MÁRCIO CORREA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Psicólogo em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 24/09/2019 a 24/03/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N°27/2019/SEMASH

Publicação Nº 2195836

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°27/2019/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de

acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2017.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, HUMBERTO DOUGLAS ALVES, para em Caráter Temporário atuar como Psicólogo em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 08/10/2019 a 08/04/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N°28/2019/SEMASH

Publicação Nº 2195837

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°28/2019/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2017.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, CLAUDIA VOGEL BARBOSA, para em Caráter Temporário atuar como Psicólogo em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 08/10/2019 a 08/04/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N°29/2019/SEMASH

Publicação Nº 2195838

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°29/2019/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2017.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, CRISTINA SANGALI, para em Caráter Temporário atuar como Psicólogo em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 16/10/2019 a 16/04/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 284/2019/COGEM

Publicação Nº 2195231

PORTARIANº 284/2019/Cogem
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 010/2019.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 441/2017, de 02/05/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 281/2019/1ªCPAD, de 04/10/2019, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 09/10/2019, "ad hoc" a servidora pública municipal MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958-3, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Recepcionista, em Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 033/2018, instaurado pela Portaria Nº 610/2018, a que responde a servidora pública municipal Marli Petry e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 285/2019/COGEM

Publicação Nº 2195234

PORTARIA Nº _285/2019/Cogem - DE 09/10/2019
Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar denúncia do MPSC referente conduta inadequada de servidor público.

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores públicos municipais SÉRGIO ANTÔNIO DE TOFEL, matrícula 8448-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; SÔNIA MARIA ROWEDER, matrícula 9057, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e CLEONIS ROSÁLIA TOMASELLI, matrícula 80161-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência do primeiro, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es) ou outras irregularidades, nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora-Geral do Município

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2195844

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 38/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DENSITON JARAGUÁ SSP
OBJETO: Prestação de serviços especializados de Consulta médica em atenção especializada Reumatologia da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 38/2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 16/10/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.

10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

Jaraguá do Sul (SC), 14 de outubro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Viviane Stolf
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.113/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

Publicação Nº 2195845

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 114/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Unid.	Quant.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
1	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	1.440	ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4” Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Abraçadeira click tipo D 3/4”. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	0,55
2	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	PÇ	870	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4” Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. De encaixe rápido com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	0,70
3	DESERTO	UN	2.000	ARRUELA DE 3/4” Fundida em liga de alumínio silício. Rosca BSP (GAS). Bitola 3/4”. Dimensão 34 x 4,2mm. Ótima resistência mecânica, acabamento liso, boa resistência à corrosão.	XXX
4	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	8.935	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4” Em aço, zincada. Espessura aproximada 1,5mm. Embalagem com 100 unidades.	0,19
5	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	2.235	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16” Em aço, zincada. Espessura aproximada 1,5mm. Embalagem com 100 unidades.	0,26
6	DESERTO	UN	75	BARRA DE COBRE ELETROLÍTICO 3/4” x 1/8" Produzida em cobre eletrolítico. Sem isolamento. Fornecida em barra reta com 01 metro de comprimento.	XXX
7	DESERTO	UN	252	BARRA ROSCADA 5/16” ZINCADA Em aço-carbono 1010/1020, zincada. Barra roscada total. Rosca 18 fios por polegada. Fornecida em barra reta com 01 metro de comprimento.	XXX
8	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	335	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO Para uso externo. Soquete injetado em polipropileno. Suporte em aço com acabamento galvanizado. Contatos em latão estanhado. Corrente nominal mínima de 10A. Fios de ligação (preto, vermelho e branco) com seção transversal de 1,5mm², com no mínimo 200mm de comprimento. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das bases fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	8,29
9	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	60	BLOCO CEGO SISTEMA DUTOTEC Em resina termoplástica antichama na cor branca. De encaixe rápido. Referência Dutotec.	2,54
10	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	265	BOX RETO 3/4” Conector reto para box, fundido em liga de alumínio silício Rosca BSP (GAS). De elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento sem pintura. Acompanha parafusos e arruelas para fixação do eletroduto.	4,70
11	DESERTO	UN	2.940	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4” Fundida em liga de alumínio silício. Rosca BSP (GAS). Bitola 3/4”. Dimensão 31 x 09mm. Ótima resistência mecânica, acabamento liso, boa resistência à corrosão.	XXX

12	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	15.150	BUCHA DE FIXAÇÃO 10mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 10mm. Encartelada.	0,40
13	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	20.750	BUCHA DE FIXAÇÃO 6mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 6mm. Encartelada.	0,17
14	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	11.500	BUCHA DE FIXAÇÃO 8mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 8mm. Encartelada.	0,27
15	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	M	1.600	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,0mm² – AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,60
16	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	M	1.200	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,0mm² – PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,55
17	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	M	1.900	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,0mm² – BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,55
18	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	M	1.200	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,0mm² – VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,55
19	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	M	1.700	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,0mm² – VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,55
20	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	12.000	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,67
21	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	12.000	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,67
22	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	12.000	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,67

23	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	12.000	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,67
24	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	12.000	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	0,67
25	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	M	7.100	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 10,0mm² – AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	3,79
26	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	M	7.100	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 10,0mm² – BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	3,79
27	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	M	7.100	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 10,0mm² – PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	3,79
28	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	M	7.100	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 10,0mm² – VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	3,79
29	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	M	7.100	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 10,0mm² – VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	3,79
30	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	7.100	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 16,0mm² – AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, no mínimo classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	6,41
31	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	7.100	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 16,0mm² – BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, no mínimo classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	6,41

32	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	7.100	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 16,0mm² – PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, no mínimo classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	6,41
33	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	7.100	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 16,0mm² – VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, no mínimo classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	6,41
34	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	7.100	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 16,0mm² – VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, no mínimo classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	6,41
35	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	12.900	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,06
36	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	10.300	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,06
37	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	12.700	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,06
38	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	12.900	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,06
39	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	11.000	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,06
40	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	9.200	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,58

41	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	9.200	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,58
42	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	10.200	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,58
43	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	10.200	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,58
44	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	10.200	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	1,58
45	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	9.800	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – AZUL Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	2,74
46	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	9.800	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – BRANCO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	2,74
47	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	9.800	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – PRETO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	2,74
48	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	9.800	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – VERDE Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	2,74
49	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	9.800	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – VERMELHO Condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento. Isolante em composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila (PVC). Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO.	2,74

50	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	6.800	CABO PP 03 x 1,5mm² Condutor de cobre nu, têmpera mole. Isolação de PVC/A 70°C. Composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com especiais características de não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura em PVC/STI 70°C. Composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila. Condutores coloridos. Cobertura de cor preta. Norma NBR 13249. Selo INMETRO.	2,75
51	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	M	6.300	CABO PP 03 x 2,5mm² Condutor de cobre nu, têmpera mole. Isolação de PVC/A 70°C. Composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com especiais características de não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura em PVC/STI 70°C. Composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila. Condutores coloridos. Cobertura de cor preta. Norma NBR 13249. Selo INMETRO.	4,00
52	DESERTO	UN	150	CAIXA DE TOMADA 55 X 35 PARA ENERGIA – NBR 14136 – C /01 FURO 26,5 X 70 – BRANCA – SISTEMA ARC Em PVC na cor branca. Com um furo 26,5x70. Padrão brasileiro atual. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	XXX
53	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	1.000	CALHA COMERCIAL DE SOBREPOR 02 x 20W Pintura Eletrostática na Cor Branca. Pode suportar duas lâmpadas de LED 60 cm. Sem Acessórios. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	13,52
54	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	1.000	CALHA COMERCIAL DE SOBREPOR 01 x 20W – BRANCA Pintura Eletrostática na Cor Branca. Pode suportar uma lâmpada de LED 60 cm. Sem Acessórios. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	12,02
55	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	1.000	CALHA COMERCIAL DE SOBREPOR 01 x 40W Pintura Eletrostática na Cor Branca. Pode suportar uma lâmpada de LED 120 cm. Sem acessórios. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	20,98
56	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	1.000	CALHA COMERCIAL DE SOBREPOR 02 x 40W Pintura Eletrostática na Cor Branca. Pode suportar duas lâmpadas de LED 120 cm. Sem Acessórios. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	20,62
57	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	2.059	CANALETA 10 x 20 x 2000mm Em resina termoplástica antichama na cor branca. Canaleta lisa, sem divisória, com tampa. Resistência térmica de 50 a 70°C. Encartelada.	2,99
58	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	470	CANALETA LISA 30 x 30 x 2000mm Em PVC rígido na cor branca. Canaleta lisa e tampa. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência térmica: 50 a 70°C. Conformidade com a diretiva RoHS. Referência Dutoplast.	12,50
59	DESERTO	UN	380	CANALETA LISA 50 x 35 x 2000mm Em PVC rígido na cor branca. Canaleta lisa e tampa. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência térmica de 50 a 70°C. Conformidade com a diretiva RoHS. Referência Dutoplast.	XXX
60	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	930	CANALETA 30 X 30 X 2000mm - PERFIL (RECORTE FECHADO – RF) Em PVC rígido na cor branca. Canaleta perfil com recorte fechado (RF) e tampa. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência térmica de 50 a 70°C. Conformidade com a diretiva RoHS. Referência Dutoplast.	11,50
61	DESERTO	UN	580	CANALETA 50 X 35 X 2000 – PERFIL (RECORTE FECHADO – RF) Em PVC rígido na cor branca. Canaleta perfil com recorte fechado (RF) e tampa. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência térmica de 50 a 70°C. Conformidade com a diretiva RoHS. Referência Dutoplast.	XXX
62	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	800	CINTA PLÁSTICA 280 x 4,8mm Abraçadeira em nylon virgem, antichama, cor preta, medidas aproximadas 280 x 4.8 mm	0,25
63	DESERTO	UN	6.600	CINTA PLÁSTICA 108 x 2,5mm Abraçadeira em nylon virgem antichama, cor branca. Medidas aproximadas 108x2,5mm.	XXX
64	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	6.600	CINTA PLÁSTICA 155 x 3,6mm Abraçadeira em nylon virgem antichama, cor branca. Medidas aproximadas 155x3,6mm.	0,07
65	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	6.600	CINTA PLÁSTICA 200 x 3,6mm Abraçadeira em nylon virgem antichama, cor branca. Medidas aproximadas 200x3,6mm.	0,12
66	DESERTO	UN	3.350	CINTA PLÁSTICA 200 x 3,7mm Abraçadeira em nylon virgem antichama, cor branca. Medidas aproximadas 200x3,7mm.	XXX
67	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	10.200	CINTA PLÁSTICA 400 x 4,8mm Abraçadeira em nylon virgem antichama, cor branca. Medidas aproximadas 400x4,8mm.	0,31

68	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	10	COLUNA PLUS LIGHT EM ALUMÍNIO – SISTEMA DUTOTEC Estrutura tubular em alumínio extrudado na cor branca. Com uma seção de cada lado, duas tampas Standard, um vergalhão extensor e fixador superior (1m), luva de arremate e base de apoio inferior e superior. Comprimento útil de 3m com uso de extensor para 3,5m. Referência Dutotec.	1.208,60
69	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	890	CAIXA DE SOBREPOR 4x2" PARA CONDULETE Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", sem tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas.	3,60
70	DESERTO	UN	150	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP – 95 CONDUTORES RÍGIDOS Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm² a 240	XXX
71	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	550	CONECTOR 10mm² Conector múltiplo em polietileno natural. Condutores e parafusos em latão com tratamento em níquel. 12 bornes. Tensão 600V, temperatura máxima 70°C.	7,84
72	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	500	CONECTOR 2,5mm² Conector múltiplo em polietileno natural. Condutores e parafusos em latão com tratamento em níquel. 12 bornes. Tensão 600V, temperatura máxima 70°C.	3,71
73	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	750	CONECTOR 4mm² Conector múltiplo em polietileno natural. Condutores e parafusos em latão com tratamento em níquel. 12 bornes. Corrente 25A, tensão 600V, temperatura máxima 70°C.	5,99
74	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	650	CONECTOR 6mm² Conector múltiplo em polietileno natural. Condutores e parafusos em latão com tratamento em níquel. 12 bornes. Tensão 600V, temperatura máxima 70°C.	4,55
75	DESERTO	UN	150	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE – CDP – 70 CONDUTORES RÍGIDOS Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm² a 240mm².	XXX
76	DESERTO	UN	310	CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO 1,5 – 2,5mm² Indicado para derivação de fios ou cabos elétricos de baixa tensão. Corpo de isolamento em resina plástica antichama. Contato metálico de perfuração em latão estanhado. Tensão 750V. Temperatura máxima 105°.	XXX
77	DESERTO	UN	480	CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO 4 – 6mm² Indicado para derivação de fios ou cabos elétricos de baixa tensão. Corpo de isolamento em resina plástica antichama. Contato metálico de perfuração em latão estanhado. Tensão 750V. Temperatura máxima 105°.	XXX
78	DESERTO	UN	35	CONTATOR 12A Tripolar 1NA, bobina 220V, corrente 12A. Montagem no trilho padrão DIN 35mm.	XXX
79	DESERTO	UN	35	CONTATOR 18A Tripolar 1NA, bobina 220V, corrente 18A. Montagem no trilho padrão DIN 35mm.	XXX
80	DESERTO	UN	35	CONTATOR 25A Tripolar 1NA, bobina 220V, corrente 25A. Montagem no trilho padrão DIN 35mm.	XXX
81	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	685	CURVA 90° 3/4"PARA CONDULETE Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Sem rosca. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	1,90
82	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	120	CURVA DE 90 PVC CINZA COM BOLSA Em PVC na cor cinza, com bolsa. Antichama. Alta resistência mecânica. Sem rosca. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	2,10
83	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	35	DESVIO À DIREITA 100 X 50mm Pré zincado, galvanizado a fogo, perfurado, 100x50, compatível com eletrocalha estrutural	13,50
84	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	35	DESVIO À DIREITA 50 X 50mm Pré zincado, galvanizado a fogo, perfurado, 50x50, compatível com eletrocalha estrutural	10,30
85	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	35	DESVIO À ESQUERDA 100 X 50mm Pré zincado, galvanizado a fogo, perfurado, 100x50, compatível com eletrocalha estrutural	13,50
86	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	55	DESVIO À ESQUERDA 50 X 50mm Pré zincado, galvanizado a fogo, perfurado, 50x50, compatível com eletrocalha estrutural	10,30
87	KL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	UN	65	DISJUNTOR DIN 10A BIFÁSICO Selo Inmetro.	21,00
88	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	165	DISJUNTOR DIN 10A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	6,30

89	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	105	DISJUNTOR DIN 16A BIFÁSICO Selo Inmetro.	26,60
90	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	315	DISJUNTOR DIN 16A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	6,30
91	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	173	DISJUNTOR DIN 16A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	40,60
92	LILI CASA E CONS-TRUÇÃO EIRELI EPP	UN	87	DISJUNTOR DIN 20A BIFÁSICO Selo Inmetro.	26,00
93	LILI CASA E CONS-TRUÇÃO EIRELI EPP	UN	510	DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	6,20
94	LILI CASA E CONS-TRUÇÃO EIRELI EPP	UN	183	DISJUNTOR DIN 20A TRIFÁSICO Selo Inmetro.	39,00
95	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	92	DISJUNTOR DIN 32A BIFÁSICO Selo Inmetro.	25,90
96	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	307	DISJUNTOR DIN 32A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	6,30
97	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	212	DISJUNTOR DIN 32A – TRIFÁSICO Selo Inmetro.	32,95
98	LILI CASA E CONS-TRUÇÃO EIRELI EPP	UN	137	DISJUNTOR DIN 40A BIFÁSICO Selo Inmetro.	30,00
99	LILI CASA E CONS-TRUÇÃO EIRELI EPP	UN	289	DISJUNTOR DIN 40A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	8,99
100	LILI CASA E CONS-TRUÇÃO EIRELI EPP	UN	151	DISJUNTOR DIN 40A – TRIFÁSICO Selo Inmetro.	39,99
101	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	90	DISJUNTOR DIN 50A BIFÁSICO Selo Inmetro.	28,99
102	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	255	DISJUNTOR DIN 50A MONOFÁSICO Selo Inmetro.	9,10
103	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	142	DISJUNTOR DIN 63A BIFÁSICO Selo Inmetro.	29,99
104	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	97	DISJUNTOR DIN 63A – MONOFÁSICO Selo Inmetro.	11,05
105	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	157	DISJUNTOR DIN 63A – TRIFÁSICO Selo Inmetro.	32,99
106	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	152	DISJUNTOR DIN 80A – TRIFÁSICO Selo Inmetro.	84,90
107	LILI CASA E CONS-TRUÇÃO EIRELI EPP	UN	82	DISJUNTOR NEMA 100A – TRIFÁSICO Selo Inmetro.	147,45
108	LILI CASA E CONS-TRUÇÃO EIRELI EPP	UN	182	DISJUNTOR NEMA 10A – MONOFÁSICO - Selo Inmetro.	10,45
109	LILI CASA E CONS-TRUÇÃO EIRELI EPP	UN	75	DISJUNTOR NEMA 150A – TRIFÁSICO Selo Inmetro.	400,95
110	LILI CASA E CONS-TRUÇÃO EIRELI EPP	UN	82	DISJUNTOR NEMA 15A – TRIFÁSICO Selo Inmetro.	69,00
111	LILI CASA E CONS-TRUÇÃO EIRELI EPP	UN	82	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 20A Selo Inmetro.	55,00
112	LILI CASA E CONS-TRUÇÃO EIRELI EPP	UN	162	DISJUNTOR NEMA 20A – MONOFÁSICO Selo Inmetro.	22,00
113	LILI CASA E CONS-TRUÇÃO EIRELI EPP	UN	107	DISJUNTOR NEMA 20A – TRIFÁSICO Selo Inmetro.	67,00
114	LILI CASA E CONS-TRUÇÃO EIRELI EPP	UN	87	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 30A Selo Inmetro.	59,00
115	LILI CASA E CONS-TRUÇÃO EIRELI EPP	UN	125	DISJUNTOR NEMA 30A – TRIFÁSICO Selo Inmetro.	69,00
116	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	75	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 40A Selo Inmetro.	47,00
117	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	150	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 40A Selo Inmetro.	23,80
118	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	100	DISJUNTOR NEMA 40A – TRIFÁSICO Selo Inmetro.	64,26
119	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	130	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 50A Selo Inmetro.	61,00
120	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	145	DISJUNTOR NEMA 50A – MONOFÁSICO - Selo Inmetro.	42,00
121	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	150	DISJUNTOR NEMA 50A – TRIFÁSICO Selo Inmetro.	70,00

122	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	115	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 60A Selo Inmetro.	70,00
123	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	120	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 60A Selo Inmetro.	29,40
124	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	120	DISJUNTOR NEMA 60A – TRIFÁSICO Selo Inmetro.	96,60
125	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	120	DISJUNTOR NEMA 70A – TRIFÁSICO Selo Inmetro.	97,86
126	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	115	DISJUNTOR NEMA 90A – TRIFÁSICO Selo Inmetro.	105,00
127	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	87	DISJUNTOR NEMA 125A – TRIFÁSICO Disjuntor industrial. Tripolar. Capacidade de interrupção 22kA/220Vac 12kA/380Vac. Para cabos de até 185mm² ou barramentos de 25,4mm. Selo Inmetro. Acompanham parafusos de fixação.	249,90
128	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	142	DISJUNTOR NEMA 30A – MONOFÁSICO Selo Inmetro.	19,60
129	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	267	DPS 275V 40kA Protetor de surto. Classe II. IP 20. Atende NBR IEC 61643-1. Para montagem em trilho DIN 35.	49,90
130	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	155	DR BIPOLAR 20A 300mA IP 20. Para montagem em trilho DIN 35.	74,74
131	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	120	DR BIPOLAR 30A 300mA IP 20. Para montagem em trilho DIN 35.	106,85
132	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	155	DR BIPOLAR 63A 300mA IP 20. Para montagem em trilho DIN 35.	96,52
133	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	124	BOIA ELÉTRICA Chave de nível tipo boia, para controle de nível de água. 220V. Capacidade 15A. Motores até 3/4cv. Proteção IP X8. Isenta de mercúrio. Cabo PP 3x1 com 3 metros de comprimento. Garantia de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das eletro boias fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.	47,50
134	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	115	ELETROCALHA PERFURADA 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 100x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410.	51,70
135	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	160	ELETROCALHA PERFURADA 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 50x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410	40,50
136	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	190	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 100 X 100 - CHAPA 20 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo "C" 100x100X3000mm. Chapa 20.	79,60
137	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	340	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 100 X 50 - CHAPA 20 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo "C", 100x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410.	55,90
138	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	270	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 150 X 100 - CHAPA 20 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo "C", 150x100X3000mm. Chapa 20.	90,00
139	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	270	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 150 X 50 - CHAPA 20 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo "C", 150x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410.	63,80
140	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	350	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 50 X 50 - CHAPA 20 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo "C", 50x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410.	43,70
141	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	290	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 100 X 50 - CHAPA 20 – CURVA HORIZONTAL 45° Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	10,36
142	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	45	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL 45° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo estrututal, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	9,10
143	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	320	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 50 X 50 – CHAPA 20 – CURVA HORIZONTAL 45° Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	6,00
144	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	230	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL 45° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 50x50. Chapa 20. Compatível com	5,25
145	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	310	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 100 X 50 – CHAPA 20 – CURVA HORIZONTAL 90° Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	13,99

146	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	75	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL 90° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural	12,04
147	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	370	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 50 X 50 – CHAPA 20 – CURVA HORIZONTAL 90° Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	8,40
148	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	85	ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL 90° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	7,14
149	DESERTO	UN	1.010	ELETROCALHA PVC – CINZA – CURVA VERTICAL 90° Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Sem rosca. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	XXX
150	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	290	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 100 X 50 – CHAPA 20 – CURVA VERTICAL EXTERNA 45° Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	8,82
151	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	60	ELETROCALHA CURVA VERTICAL EXTERNA 45° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	7,56
152	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	290	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 50 X 50 – CHAPA 20 – CURVA VERTICAL EXTERNA 45° Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	6,30
153	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	60	ELETROCALHA CURVA VERTICAL EXTERNA 45° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	5,25
154	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	290	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 100 X 50 – CHAPA 20 – CURVA VERTICAL EXTERNA 90° Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	11,00
155	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	70	ELETROCALHA CURVA VERTICAL EXTERNA 90° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	10,36
156	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	290	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 50 X 50 – CHAPA 20 – CURVA VERTICAL EXTERNA 90° Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	8,33
157	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	70	ELETROCALHA CURVA VERTICAL EXTERNA 90° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	7,35
158	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	290	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 100 X 50 – CHAPA 20 – CURVA VERTICAL INTERNA 45° Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	9,10
159	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	55	ELETROCALHA CURVA VERTICAL INTERNA 45° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	7,70
160	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	290	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 50 X 50 – CHAPA 20 – CURVA VERTICAL INTERNA 45° Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	6,30
161	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	60	ELETROCALHA CURVA VERTICAL INTERNA 45° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutura	5,46
162	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	290	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 100 X 50 – CHAPA 20 – CURVA VERTICAL INTERNA 90° Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	11,20
163	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	80	ELETROCALHA CURVA VERTICAL INTERNA 90° 100X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	9,80
164	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	290	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 50 X 50 – CHAPA 20 – CURVA VERTICAL INTERNA 90° Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	8,26

165	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	70	ELETROCALHA CURVA VERTICAL INTERNA 90° 50X50 Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	6,93
166	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	240	ELETROCALHA JUNÇÃO TELESCÓPICA 100X100 Metálica, zincada, perfurada. Junção telescópica 100x100mm. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	4,90
167	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	625	ELETROCALHA JUNÇÃO TELESCÓPICA 100X50 Metálica, zincada, perfurada. Junção telescópica 100x50mm. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	3,36
168	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	240	ELETROCALHA JUNÇÃO TELESCÓPICA 150X100 Metálica, zincada, perfurada. Junção telescópica 150x100mm. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	6,65
169	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	765	ELETROCALHA JUNÇÃO TELESCÓPICA 50X50 Metálica, zincada, perfurada. Junção telescópica 50x50mm. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	2,80
170	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	765	MÃO FRANCESA 100mm P/ ELETROCALHA Metálica, zincada. Mão francesa simples 100mm. Chapa 20.	5,04
171	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	360	MÃO FRANCESA 150mm P/ ELETROCALHA Metálica, zincada. Mão francesa simples 150mm. Chapa 20.	5,60
172	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	240	MÃO FRANCESA 200mm P/ ELETROCALHA Metálica, zincada. Mão francesa simples 200mm. Chapa 20.	6,30
173	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	20	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 100 X 50 – CHAPA 20 – TE HORIZONTAL Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	16,45
174	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	20	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 50 X 50 – CHAPA 20 – TE HORIZONTAL Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	12,46
175	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	1.050	ELETROCALHA – 100 X 50 – CHAPA 20 – TE HORIZONTAL 90 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	14,40
176	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	365	ELETROCALHA – 50 X 50 – CHAPA 20 – TE HORIZONTAL 90 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	10,78
177	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	40	ELETROCALHA – 100 X 50 – CHAPA 20 – TE VERTICAL 90 Metálica, zincada, perfurada, estrutural 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	16,80
178	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	60	ELETROCALHA – 50 X 50 – CHAPA 20 – TE VERTICAL 90 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	12,46
179	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	310	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 100 X 50 – CHAPA 20 – TE VERTICAL DESCIDA Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	18,55
180	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	135	ELETROCALHA – 100 X 50 – CHAPA 20 – TE VERTICAL DESCIDA Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	16,80
181	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	310	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 50 X 50 – CHAPA 20 – TE VERTICAL DESCIDA Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	13,98
182	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	55	ELETROCALHA – 50 X 50 – CHAPA 20 – TE VERTICAL DESCIDA Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	12,46
183	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	320	ELETROCALHA – 150 X 3000 – CHAPA 20 – TAMPA DE ENCAIXE Metálica, zincada. Tampa de encaixe eletrocalha 150x3000mm. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.	23,80
184	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	240	ELETROCALHA U 100X100 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo "U", 100x100X3000mm. Chapa 20.	75,00
185	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	240	ELETROCALHA U 100X50 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo "U", 100x50X3000mm. Chapa 20.	51,80
186	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	240	ELETROCALHA U 150X50 Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo "U", 150x50X3000mm. Chapa 20.	62,99
187	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	650	ELETRODUTO EM PVC 3/4" Em PVC rígido na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Sem rosca. Barra com 3000mm de comprimento. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	8,50
188	FRUSTRADO	UN	70	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM DIVISÃO INTERNA Perfil com divisória central e tampa plana com 4 ranhuras, em alumínio extrudado na cor branca. Medindo 73x3000mm. Referência Dutotec.	XXX

189	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	RL	410	FITA DE ALUMÍNIO Cinta medindo 1,5m de comprimento e 20mm de largura com presilha em alumínio.	2,59
190	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	520	FITA DUPLA FACE 12mm x 20m VHB, transparente, 1mm de espessura. Rolo medindo 12mmx20m. Embalado individualmente.	29,40
191	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	920	FITA ISOLANTE 19mm x 20m Fita em vinil com adesivo. Rolo medindo no mínimo 19mmx20m. Espessura mínima 0,18mm. Uso profissional. Classe A. Antichama. Temperatura de operação mínima de 90°. 750V. Atender norma ABNT NBR NM 60454 -3-1-5. Conformidade com a diretiva RoHS. Embalagem individual.	5,50
192	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	272	FITA PARA ETIQUETADORA Cartucho de fita térmica na cor branca. Medida 12mm x 8m. Compatível com Etiquetadora Brother M231. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	63,00
193	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	500	SOQUETE C/ FOTOCÉLULA Potência: 60W - Base: E27 - Cor: Branca - Alcance: 3m - POTÊNCIA MÁXIMA (W) 60W TENSÃO (V) 100-240V BASE E27 COR Branco ÂNGULO DE DETECÇÃO (º) 360º TEMPORIZAÇÃO 10s – 5 minutos ALCANCE (m) 3 m DIÂMETRO (mm) -56 mm COMPRIMENTO (mm) 128 mm	15,79
194	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	80	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES SISTEMA X Em PVC na cor branca. 10A, 250V. Simples, de duas teclas, um módulo. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA- 569-A.	7,42
195	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	270	INTERRUPTOR SIMPLES C/ 2 TECLAS – SISTEMA X Em resina termoplástico antichama na cor branca. Com caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Simples, duas teclas. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	7,42
196	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	260	INTERRUPTOR PARALELO DUAS TECLAS 10A 01 módulo. 250V. Em resina termoplástica antichama. Tecla na cor amarela. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	12,50
197	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	230	INTERRUPTOR PARALELO TRÊS TECLAS 10A Em resina termoplástica antichama. Tecla na cor amarela. Componentes condutores em liga de cobre. 250V. Selo Inmetro. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	17,00
198	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	280	INTERRUPTOR PARALELO UMA TECLA 10A Em resina termoplástica antichama. Tecla na cor amarela. Posição vertical. 250V. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	7,50
199	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	100	INTERRUPTOR SIMPLES Em resina termoplástica antichama na cor branca. 10A. 250V. Interruptor 01 tecla. Simples. De encaixe rápido. Referência Dutotec.	10,08
200	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	280	INTERRUPTOR SIMPLES C/ 2 TECLAS 10A 250V 01 módulo. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Teclas na cor amarela. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	14,00

201	DESERTO	UN	220	INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS C/ TOMADA 10A 02 módulos. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	XXX
202	DESERTO	UN	260	INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS COM TOMADA 20A 02 módulos. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	XXX
203	DESERTO	UN	210	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TRÊS TECLAS Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. 10A - 250V. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	XXX
204	DESERTO	UN	300	INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA 10A 250V Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. Posição vertical. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	XXX
205	DESERTO	UN	250	INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA C/ TOMADA 10A 02 módulos. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. Tomada 2P+T, 10A 250V. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	XXX
206	DESERTO	UN	140	INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA COM TOMADA 20A 02 módulos. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. Tomada 2P+T, 20A, 250V. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	XXX
207	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	260	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES SISTEMA X Em resina termoplástico antichama na cor branca. Com caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Simples, três teclas. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	9,45
208	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	80	INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA – SISTEMA ARC Em PVC na cor branca. 10A, 250V. Simples, de uma tecla. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	5,46
209	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	225	INTERRUPTOR SIMPLES 01 TECLA – SISTEMA X Em resina termoplástico antichama na cor branca. Com caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Simples, um tecla. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	5,46
210	DESERTO	UN	105	ISOLADOR DE BARRAMENTO Em epóxi. Medida 25x30 com rosca 1/4".	XXX

211	DESERTO	UN	40	JUNÇÃO PARA PERFILADO Metálica, zincada, perfurada.	XXX
212	KL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	UN	1.170	LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1050lm. Temperatura de cor 6500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	8,90
213	KL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	UN	1.120	LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W – 300K Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Temperatura de cor máxima 3000K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	9,50
214	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	1.120	LÂMPADA BULBO LED E27 – 14W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 14W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1400lm. Temperatura de cor 6500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	9,90
215	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	1.250	LÂMPADA BULBO LED E27 – 09W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 9W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 800lm. Temperatura de cor 6500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	5,50
216	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	1.270	LÂMPADA BULBO LED E27 – 09W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 9W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Temperatura máxima de cor 3000K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	5,50
217	KL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	UN	1.179 Disputa Ampla	LÂMPADA BULBO LED E27 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6500K. Base E-27. IP 20. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	65,80

218	KL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	UN	131 10%	LÂMPADA BULBO LED E27 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6500K. Base E-27. IP 20. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	65,80
219	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	504 Disputa Ampla	LÂMPADA BULBO LED E40 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6500K. Base E-40. IP 20. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	85,00
220	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	56 10%	LÂMPADA BULBO LED E40 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6500K. Base E-40. IP 20. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	85,00
221	KL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	UN	1.020	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL – 15W Fluxo luminoso mínimo 850lm. Temperatura de cor 6.400K. Base E27. Vida útil mediana de 6000 horas. Eficiência luminosa 55lm/W. Tensão 220V. 60Hz. Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	11,00
222	KL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	UN	430	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL – 25W Fluxo luminoso mínimo 1470lm. Temperatura de cor 6.400K. Vida útil mediana de 6000 horas. Eficiência luminosa 60lm/W. Fator de potência 0,92. 220V. 60Hz. Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	11,90
223	KL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	UN	460	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL – 45W Fluxo luminoso mínimo 2700lm. Base E27. Temperatura de cor 6.400K. Vida útil mediana de 6000 horas. Eficiência luminosa 60lm/W. Fator de potência 0,92. 220V. 60Hz. Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	24,90
224	KL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	UN	530	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL – 55W Fluxo luminoso mínimo 3400lm. Base E27. Temperatura de cor 6.400K. Vida útil mediana de 6000 horas. Eficiência luminosa 60lm/W. Fator de potência 0,92. 220V. 60Hz. Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	40,00

225	KL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	UN	720	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL – 85W Fluxo luminoso mínimo 5100lm. Base E27. Temperatura de cor 6.400K. Vida útil mediana de 6000 horas. Eficiência luminosa mínima 60lm/W. Fator de potência 0,92. 220V 60Hz. Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	50,00
226	#VALOR!	UN	730	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL – 85W Fluxo luminoso mínimo 5100lm. Base E40. Temperatura de cor 6.400K. Vida útil mediana de 6000 horas. Eficiência luminosa mínima 60lm/W. Fator de potência 0,92. 220V 60Hz. Selo Procel. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	#VALOR!
227	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	850	LÂMPADA HO LED – 40W Lâmpada LED, 2400mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 40W. Bivolt (110-240V) AC, 60Hz. Ligação de um lado da lâmpada. Fluxo luminoso mínimo 3500lm. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	59,90
228	KL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	UN	1.200	LÂMPADA LED BULBO – 25W Soquete da lâmpada (Base): E27, Modelo: Bulbo A95, leitosa, base E27, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 2400lm. Temperatura de cor 6500K. IP 20. Ângulo de abertura 180°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	36,00
229	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	9.558 Disputa Ampla	LÂMPADA LED TUBULAR – 18W Lâmpada LED, 1200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V) AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	12,90
230	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	1.062 10%	LÂMPADA LED TUBULAR – 18W Lâmpada LED, 1200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V) AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	12,90
231	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	1.400	LÂMPADA LED TUBULAR – 20W Lâmpada LED com driver, 1115mm, tubular, corpo leitoso, T5, base G5, 20W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1800lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	35,00

232	KL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	UN	5.004 Disputa Ampla	LÂMPADA LED TUBULAR – 9W Lâmpada LED, 600mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 9W. Bivolt (110-240V) AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	12,10
233	KL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	UN	556 10%	LÂMPADA LED TUBULAR – 9W Lâmpada LED, 600mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 9W. Bivolt (110-240V) AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	12,90
234	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	30	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W Selo de Eficiência tipo A, Potencia em Watts 400, Efeito de Luz/Acabamento Neutro, Emissão de Luz Mínimo 32.000 Lumens, Temperatura de cor 4.500K, Vida útil no Mínimo 20.000 Horas. Formato T46, Base Encaixe E40, Voltagem 220V, Embaladas individualmente. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas, Cabe a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à lei Nº 12,305 de 02 DE AGOSTO DE 2010	59,90
235	KL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	UN	1.332 Disputa Ampla	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 02 X 40W Corpo em chapa de aço fosfatizada com pintura epóxi na cor branca. Refletor parabólico em alumínio brilhante de alta refletância. Aletas brancas. Com 1200mm. Encaixe de base G-13, engate rápido.	108,00
236	KL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	UN	148 10%	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 02 X 40W Corpo em chapa de aço fosfatizada com pintura epóxi na cor branca. Refletor parabólico em alumínio brilhante de alta refletância. Aletas brancas. Com 1200mm. Encaixe de base G-13, engate rápido.	108,00
237	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	500	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 02 X 54W Corpo em chapa de aço fosfatizada com pintura epóxi na cor branca. Refletor parabólico em alumínio brilhante de alta refletância. Aletas em alumínio brilhante de alta refletância. Com 1200mm. Encaixe de base G-5, engate rápido.	138,55
238	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	520	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA C/ LED Luminária de emergência de led de alto brilho. Consumo de 2W de energia. Tensão bivolt automático (127-220V). Chave seletora com duas posições Mínimo (autonomia até 6 horas) e Máximo (autonomia até 3 horas). Bateria de lítio, recarregável, tensão 3,7V e capacidade 1,0A. Cabo de alimentação com no mínimo 25cm (com tomada 2P). Dois furos frontais e passantes para fixação através de parafusos. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das luminárias fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	63,00
239	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	226	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA C/ LED – TIPO FAROL Luminária de emergência com faróis de LED de alto brilho. Fluxo luminoso mínimo 3000lm. Tensão bivolt automático (127-220V). Autonomia de até 4 horas. Bateria selada estacionária de 12V, 7A. Cabo de alimentação com no mínimo 30cm (com tomada 2P). Proteção com fusíveis internos de rede elétrica e bateria. Estrutura em poliestireno na cor branca. Acompanha suporte para fixação. Embalada individualmente. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das luminárias fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	225,90
240	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	993	LUVA CONDULETE 3/4” Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Sem rosca. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	0,88

241	DESERTO	UN	1.050	MÃO FRANCESA 75MM P/ ELETROCALHA Metálica, zincada. Mão francesa simples 75mm. Chapa 20.	XXX
242	DESERTO	UN	1.020	MÓDULO TOMADA 2X 2P +T PADRÃO 10A SISTEMA 3 X 3 COM CAIXA	XXX
243	DESERTO	UN	250	MÓDULO TOMADA 2X 2P +T PADRÃO 20A SISTEMA 3 X 3 COM CAIXA	XXX
244	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	13.700	PARAFUSO 4,2 x 15mm Em aço temperado, cementado e zincado. Autoperfurante. Cabeça flangeada, phillips. Rosca inteira. Ponta agulha de duas entradas. Medindo: (comprimento) 19mm; medida do raio da cabeça de 4,2mm. Embalado.	0,10
245	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	6.100	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/4" x 55mm Em aço, zincado. Rosca soberba.	0,60
246	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	11.500	PARAFUSO LENTILHA 1/4 X 1/2" Em aço carbono 1010/1020, acabamento zincado. Rosca 20 fios por polegada. Com trava. Embalado.	0,25
247	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	21.800	PARAFUSO PHILLIPS 4,2 x32 Em aço temperado, cementado e zincado. Autoatarraxante. Cabeça panela, phillips. Rosca inteira. Medindo: (comprimento) 32mm; medida do raio da cabeça de 4,2mm. Embalado.	0,15
248	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	20.000	PARAFUSO PHILLIPS 4,5 x 40mm Parafuso tipo Chipboard com rosca auto cortante 4,5 x 40 mm cabeça chata philips. Embalado.	0,27
249	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	17.300	PARAFUSO PHILLIPS 4,8 x 25mm Em aço temperado, cementado e zincado. Autoatarraxante. Cabeça panela, phillips. Rosca inteira. Medindo: (comprimento) 25mm; medida do raio da cabeça de 4,8mm. Embalado.	0,25
250	DESERTO	UN	3.500	PARAFUSO M6 – PHILLIPS Em bronze. Cabeça panela, phillips. M6 30mm comprimento.	XXX
251	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	10	PERFILADO 38 X 38 X 6000M	52,00
252	DESERTO	UN	1.170	PLACA 3X3 P/ 01 MÓDULO - SISTEMA X COM CAIXA	XXX
253	DESERTO	UN	1.020	PLACA 3X3 P/ 02 MÓDULOS - SISTEMA X COM CAIXA	XXX
254	DESERTO	UN	920	PLACA 3X3 COM 02 POSTOS PARA RJ 45 COM CAIXA SISTEMA X Linha "T" branca–Sistema X–com caixa (espelho 3x3 duas saídas rj 45, sistema x, compatível com os conectores fêmea das marcas AMP e FURUKAWA-destina-se exclusivamnente a caixa sistema x de sobrepor na configuração de 2 saída).	XXX
255	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	940	PLAFON PVC BRANCO (TETO) BOCAL PORCELANA Injetado em termoplástico. Soquete E27 em porcelana. Para lâmpadas fluorescentes compactas com potência34796 até 100W. 250V. Contatos em liga de latão. Cor branca. Diâmetro aproximado de 13cm. Acompanham parafusos para instalação. Embalado individualmente.	3,50
256	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	390	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A 250V Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores em liga de cobre. Com prensa cabo. Padrão brasileiro atual. Selo Inmetro. Embalado individualmente.	3,78
257	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	480	PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A 250V Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores em liga de cobre. Com prensa cabo. Padrão brasileiro atual. Selo Inmetro. Embalado individualmente.	4,90
258	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	430	PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Ligação através de bornes parafusados. Com prensa cabo. Padrão brasileiro atual. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Embalado individualmente.	3,78
259	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	380	PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V 90° Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Ligação através de bornes parafusados. Com prensa cabo. Selo Inmetro. Embalado individualmente.	3,78
260	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	380	PLUGUE MACHO 2P+T 20A 250V Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Ligação através de bornes parafusados. Com prensa cabo. Padrão brasileiro atual. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Embalado individualmente.	4,80

261	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	380	PLUGUE MACHO 2P+T 20A 250V 90° Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Ligação através de bornes parafusados. Com prensa cabo. Selo Inmetro. Embalado individualmente.	4,80
262	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	7.100	PORCA SEXTAVADA 1/4” Em aço-carbono 1010/1020, acabamento zincado. Rosca 20 fios por polegada. Embalado.	0,15
263	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	3.700	PORCA SEXTAVADA 5/16” Em aço-carbono 1010/1020, acabamento zincado. Rosca 18 fios por polegada. Embalado.	0,12
264	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	100	PORTA EQUIPAMENTO DUTOTEC Em resina termoplástica antichama na cor branca. De encaixe rápido. Três blocos. Referência Dutotec.	18,20
265	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	150	QUADRO DE COMANDO Dimensão aproximada de 350x260x170mm. Caixa opaca. Tampa transparente em policarbonato com aditivos anti-chama (não propaga chama, autoextinção do fogo) e contra raios ultravioletas, grau de proteção IP65. Placa de montagem em pvc cor laranja, duas dobradiças e dois fechos de engate rápido.	110,50
266	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	162	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10/12 DISJUNTORES Modelo Sobrepor. Parede alvenaria. Estrutura termoplástica. Porta acrílica na cor fumê. Compatível com disjuntores DIN e Nema.	44,80
267	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	172	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 14/16 DISJUNTORES Modelo Sobrepor. Parede alvenaria. Estrutura termoplástica. Porta acrílica na cor fumê. Compatível com disjuntores DIN e Nema.	57,40
268	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	145	QUADRO PLÁSTICO PADRÃO Em resina plástica. Dimensão 250 x 160 x 120mm. Grau de proteção IP54. Cor preta. Duas dobradiças e um fecho de engate rápido.	33,00
269	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	30	REATOR ELETRO MAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W Para Lâmpada potência da Lâmpada 400W, Voltagem 220V, Frequência 60HZ, Fator de Potência 0,92, Ignitor IGN51-P, Perda 29W, Vida útil no Mínimo 50.000 Horas.	118,00
270	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	40	REDUÇÃO À DIREITA DE 100 PRA 50 X 50mm Metálica, zincada, perfurada, estrutural. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural	13,00
271	RD COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP	UN	40	REDUÇÃO À ESQUERDA DE 100 PRA 50 X 50mm Metálica, zincada, perfurada, estrutural. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural	13,00
272	KL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	UN	422 Disputa Ampla	REFLETOR LED 100W Estrutura em alumínio com pintura epóxi na cor branca ou preta. Vidro temperado. Potência de 100W (dois chips de 50W). Fluxo luminoso de 7000 a 8000lm. Temperatura de cor 6000k. IP65. Bivolt (85~240V)AC. 60Hz. Ângulo de abertura de 120º. Vida útil mediana de 30000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos refletores fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	210,00
273	KL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	UN	46 10%	REFLETOR LED 100W Estrutura em alumínio com pintura epóxi na cor branca ou preta. Vidro temperado. Potência de 100W (dois chips de 50W). Fluxo luminoso de 7000 a 8000lm. Temperatura de cor 6000k. IP65. Bivolt (85~240V)AC. 60Hz. Ângulo de abertura de 120º. Vida útil mediana de 30000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos refletores fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	210,00

274	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	359 Disputa Ampla	REFLETOR LED 100W RGB Estrutura em alumínio com pintura epóxi na cor branca ou preta. Vidro temperado. Potência de 100W. Seleção da cor por controle remoto. IP65. Bivolt (85~240V)AC. 60Hz. Ângulo de abertura de 120º. Vida útil mediana de 30000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos refletores fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	299,90
275	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	39 10%	REFLETOR LED 100W RGB Estrutura em alumínio com pintura epóxi na cor branca ou preta. Vidro temperado. Potência de 100W. Seleção da cor por controle remoto. IP65. Bivolt (85~240V)AC. 60Hz. Ângulo de abertura de 120º. Vida útil mediana de 30000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos refletores fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	299,90
276	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	55	REFLETOR LED 300W Refletor LED, bivolt, Potência: 300W, Temperatura de Cor: 6000K, Fluxo Luminoso: 22500LM.	450,00
277	DESERTO	UN	95	RÉGUA COM 08 TOMADAS Produzida em resina termoplástica na cor branca. Tomada quádrupla 2P+T. 10A. 250V. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Prensa cabo. Embalado individualmente. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das réguas fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.	XXX
278	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	209	RÉGUA COM 04 TOMADAS Produzida em resina termoplástica na cor branca. Tomada quádrupla 2P+T. 10A. 250V. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Prensa cabo. Embalado individualmente. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das réguas fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.	15,89
279	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	360	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W Tampa em policarbonato estabilizado contra efeitos de radiação UV. Circuito NF. Tensão Bivolt (110~220V), 50/60Hz. Corrente máxima 10A. Carga máxima em 220V 1000W / 1800VA. IP 67. Temperatura de funcionamento de -5° a 50°C. Contatos em latão estanhado. Proteção contra surtos de tensão por varistor de alta potência. Atende norma ABNT NBR 5123. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos relés fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.	18,70
280	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	500	SENSOR DE PRESENÇA E27 Tensão: 100 - 240 V~ 50/60 Hz.Consumo próprio: < 0,4 W. Economia de energia de até 75%. Cobertura: 2 x 164º (328º). Alcance do sensor: até - 7,0m (altura de 2,4m) @ 25ºC. Utilização em ambientes internos e externos, protegidos de intempéries.LED indicador de detecção de movimento. Função relé: o sensor aciona a lâmpada ao escurecer, mantendo-a acionada por 4 horas (LED indicador sempre ligado). Após este período ele volta a funcionar como sensor, com a fotocélula equivalente a posição mínima. Garantia: 2 anos.	48,70
281	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	340	SENSOR DE PRESENÇA FRONTAL MICROCONTROLADO Corpo e base regulável em ABS na cor branca. Tensão de 100 a 240V automático, regulagem de tempo 1s, 1m e 5m. Recontagem automática a partir da última detecção. LED indicador de funcionamento. Alcance frontal de até 11m. Ângulo de cobertura de 110º, fotocélula com regulagem (off, minima, máxima). Acompanham parafusos e buchas para fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos sensores fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.	45,00

282	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	500	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA 28X20cm – LED Estrutura ABS na cor branca. Iluminação por LED permanente (acesa com energia e sem energia da rede elétrica). Tensão 100~220V(CA), bivolt automático. Fluxo luminoso mínimo de 30lm. Face dupla. Fundo branco. SAÍDA escrito em vermelho e setas autoadesivas para definição do sentido na instalação. Dimensão mínima de 28x20cm. Plug 2P+T para tomada padrão brasileiro atual. Cabo com no mínimo 30cm. Bateria de lítio com autonomia de no mínimo duas horas. Atende NBR 10898. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das luminárias fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	55,00
283	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	260	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA 50 X 33cm – LED Estrutura em alumínio com pintura epóxi na cor branca. Iluminação por LED permanente (acesa com energia e sem energia da rede elétrica). Tensão 100~220V(CA), bivolt automático. Fluxo luminoso mínimo de 30lm. Face dupla. Fundo branco. SAÍDA escrito em vermelho e setas autoadesivas para definição do sentido na instalação. Dimensão mínima de 50 x 33cm. Plug 2P+T para tomada padrão brasileiro atual. Cabo com no mínimo 30cm. Bateria de lítio com autonomia de no mínimo três horas. Atende NBR 10898. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das luminárias fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia. Cabe ao fornecedor, a responsabilidade de retirada deste item para reciclagem, ao término de sua vida útil, conforme solicitação da Diretoria de Administração, em cumprimento à LEI N°12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	135,90
284	DESERTO	UN	3.960	SOQUETE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE ENCAIXE RÁPIDO BASE G13 Em policarbonato transp. fixação automática com top test furo 12 x 25,50 p/t8-t12 2, Base: G13, Cor: Incolor/Verde, Composição: Corpo em policarbonato e rotor em PBT (Polibutileno de Tereftalato), Contatos em liga de cobre, Corrente, tensão máxima admissível: 2A/500V, Temperatura máxima :T 140C	XXX
285	DESERTO	UN	80	SUPORTE P/ INTERRUPTOR 02 TECLAS 55X35X150 C/ 01 FURO SISTEMA ARC Em PVC na cor branca. Duas teclas, 55 x 35 x 150mm, com um furo medindo 33 x 36mm. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	XXX
286	DESERTO	UN	80	SUPORTE P/ INTERRUPTOR 01 TECLA 55X35X150 C/ 01 FURO SISTEMA ARC Em PVC na cor branca. Uma tecla, 55 x 35 x 150mm, com um furo medindo 16,5 x 36,6mm. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	XXX
287	DESERTO	UN	40	TAMPA 4 X 2 DUPLA - REFERÊNCIA KEYSTONE Em resina termoplástica antichama na cor branca. Padrão brasileiro atual. Atende NBR 14136..	XXX
288	DESERTO	UN	40	TAMPA 4 X 2 SIMPLES - REFERÊNCIA KEYSTONE Em resina termoplástica antichama na cor branca. Padrão brasileiro atual. Atende NBR 14136.	XXX
289	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	240	TAMPA CEGA CONDULETE 4 x 2” Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	1,80
290	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	270	TAMPA CONDULETE 4 x 2” DOIS INTERRUPTORES 1 módulo. Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	1,80
291	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	250	TAMPA CONDULETE 4 x 2” TRÊS INTERRUPTORES Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	1,80
292	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	270	TAMPA CONDULETE 4 x 2” UM INTERRUPTOR Em PVC na cor cinza. Posição vertical. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	1,80
293	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	270	TAMPA PARA CONDULETE 4 x 2” - 02 RJ 45 Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 02 módulos RJ45 fêmea. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	1,80

294	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	69	TEMPORIZADOR (TIMER) Temporizador Digital de Trilho. Até 16 programações 8 ON e 8 OFF. Horária, diária e semanal. Fixação em trilho DIN 35mm. Tensão 220V 50/60Hz. Temperatura de operação 0° a 40°C. Bateria interna Ni-MH 1,2 V / 80 mAh, recarregável. Fator de deslocamento indutivo: > 0,5 (Fp > 0,5 - Thd < 10%). Potência de comando resistiva 3500W, lâmpada incandescente 2500W, indutiva 860 VA. Suporta motores até 1/2 HP. Garantia de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos temporizadores fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.	85,50
295	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	3.140	TERMINAL FÊMEA Fêmea encapsulado por isolação moldada em PVC. Bitola de 1,1mm² à 2,5mm². Embalado.	0,30
296	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	3.500	TERMINAL ILHÓS DUPLO ISOLADO 1,5mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor preta. Embalado.	0,35
297	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	3.500	TERMINAL ILHÓS DUPLO ISOLADO 2,5mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor azul. Embalado.	0,35
298	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	3.500	TERMINAL ILHÓS DUPLO ISOLADO 4,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor cinza. Embalado.	0,50
299	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	3.500	TERMINAL ILHÓS DUPLO ISOLADO 6,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor amarela. Embalado.	0,65
300	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	3.500	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 1,5mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor preta. Embalado.	0,30
301	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	3.500	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 10,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor vermelha. Embalado.	0,40
302	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	3.500	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 16,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor azul. Embalado.	0,45
303	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	3.500	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 2,5mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor azul. Embalado.	0,14
304	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	3.500	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 4,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor cinza. Embalado.	0,25
305	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	3.500	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 6,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor amarela. Embalado.	0,30
306	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	UN	3.140	TERMINAL MACHO Macho encapsulado por isolação moldada em PVC. Bitola de 1,1mm² à 2,5mm². Embalado.	0,20
307	DESERTO	UN	3.500	TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO 2,5mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor cinza. Embalado.	XXX
308	DESERTO	UN	3.500	TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO 4,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor azul. Embalado.	XXX
309	DESERTO	UN	3.500	TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO 6,0mm² Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor amarela. Embalado.	XXX
310	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	1.540	TOMADA 2P+T – TAMPA 3 X 3 – SISTEMA X Em resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3 x 3" e tampa. 10A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	7,00
311	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	1.420	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V – SISTEMA X Em resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3 x 3" e tampa. 20A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	7,98

312	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	140	TOMADA 2P+T 20A SISTEMA DUTOTEC Em resina termoplástica antichama na cor branca. Bloco, retangular 2P+T, 20A, 250V. Padrão brasileiro atual. Atende NBR 14136. Referência Dutotec.	10,50
313	DESERTO	UN	80	TOMADA DUPLA 20A – COR BRANCA – SISTEMA ARC Em PVC na cor branca. 2P+T, 20A, 250V. Padrão brasileiro atual. Dupla. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	XXX
314	DESERTO	UN	435	TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V – CONDULETE 3/4 – 4X2” Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2”, em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4”, com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	XXX
315	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	UN	1.970	TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V – SISTEMA X Em resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3 x 3” e tampa. 10A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	9,66
316	DESERTO	UN	335	TOMADA DUPLA 2P+T 20A 250V – CONDULETE 4X2” 2 módulos. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tomada 2P+T. Posição horizontal. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2”, em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4”, com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	XXX
317	DESERTO	UN	350	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A 250V - CONDULETE 3/4 – 4X2” Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tomada 2P+T. Posição horizontal. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2”, em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4”, com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	XXX
318	DESERTO	UN	295	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V – CONDULETE 3/4 – 4X2” Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tomada 2P+T. Posição vertical. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Selo Inmetro. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2”, em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4”, com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.	XXX
319	DESERTO	UN	740	TOMADA MÓDULO SISTEMA X C/ CAIXA E TAMPA 10A Em resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3 x 3” e tampa. 10A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	XXX
320	DESERTO	UN	595	TOMADA MÓDULO SISTEMA X C/ CAIXA E TAMPA 20A Em resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3 x 3” e tampa. 20A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	XXX
321	DESERTO	M	290	TRILHO P/ DISJUNTOR Em aço com acabamento zincado. Perfurado. Para fixação de disjuntores DIN.	XXX
322	DESERTO	RL	85	ROLO DE VELCRO DUPLA FACE 3M	XXX

Jaraguá do Sul, SC, 07 de outubro de 2019.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

Publicação Nº 2195847

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 137/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	DURALINE INF LTDA EPP	189	Unid.	Microcomputador para aplicações de escritório	2.490,00
02	DURALINE INF LTDA EPP	20	Unid.	Microcomputador para aplicações de escritório	2.490,00
03	PROVILLE INF LTDA	18	Unid.	Microcomputador para desenvolvimento de Projetos	5.950,00
04	PROVILLE INF LTDA	01	Unid.	Microcomputador para desenvolvimento de Projetos	5.950,00
05	PROVILLE INF LTDA	104	Unid.	Notebook para aplicações de escritório	3.975,00
06	PROVILLE INF LTDA	11	Unid.	Notebook para aplicações de escritório	3.975,00
07	TOP CENTER LTDA ME	36	Unid.	Switch 24 portas gigabit gerenciável	1.169,00
08	REI DOS REIS LTDA EPP	29	Unid.	Switch 24 portas gigabit PoE gerenciável	2.110,00
09	REI DOS REIS LTDA EPP	03	Unid.	Switch 24 portas gigabit PoE gerenciável	2.110,00
10	DURALINE INF LTDA EPP	180	Unid.	Monitor para aplicação de escritório	665,00
11	DURALINE INF LTDA EPP	19	Unid.	Monitor para aplicação de escritório avulso	665,00
12	SCHINATO & SILVA LTDA EPP	118	Unid.	Monitor para desenvolvimento de projeto	1.393,00
13	PROVILLE INF LTDA	13	Unid.	Monitor para desenvolvimento de projeto	1.390,00
14	MICROSENS S/A	117	Unid.	Tablet 8 polegadas	837,00
15	MICROSENS S/A	12	Unid.	Tablet 8 polegadas	837,00
16	TOP CENTER LTDA ME	16	Unid.	Tablet 10 polegadas	1.480,00
17	DURALINE INF LTDA EPP	18	Unid.	Projetor multimídia	2.400,00
18	TOP CENTER LTDA ME	267	Unid.	Estabilizador de voltagem	118,50
19	TOP CENTER LTDA ME	123	Unid.	No-break	610,00
20	TOP CENTER LTDA ME	13	Unid.	No-break	610,00
21	REI DOS REIS LTDA EPP	07	Unid.	Tela portátil com tripé telescópico	630,00
22	TOP CENTER LTDA ME	77	Unid.	Ponto de acesso wifi tipo 1	653,00
23	MICROCABLE LTDA ME	54	Unid.	Ponto de acesso wifi tipo 2	1.915,00
24	MICROCABLE LTDA ME	06	Unid.	Ponto de acesso wifi tipo 2	1.915,00
25	MICROCABLE LTDA ME	54	Unid.	Ponto de acesso wifi tipo 3	1.028,00
26	MICROCABLE LTDA ME	06	Unid.	Ponto de acesso wifi tipo 3	1.028,00
27	MICROCABLE LTDA ME	15	Unid.	Ponto de acesso wifi externo tipo 1	605,00
28	REI DOS REIS LTDA EPP	10	Unid.	Ponto de acesso wifi externo tipo 2	1.115,00
29	RK ASSIST LTDA ME	56	Unid.	Placa de vídeo	229,50
30	RK ASSIST LTDA ME	43	Unid.	Placa de rede ethernet 10/100/1000mbps	38,00
31	RK ASSIST LTDA ME	128	Unid.	Cartão de memória microSD	25,00
32	MICROCABLE LTDA ME	92	Unid.	Módulo de Memória	127,30
33	RK ASSIST LTDA ME	96	Unid.	Módulo de Memória	136,50
34	PERFORM TEC EIRELI EPP	80	Unid.	Conjunto Placa mãe, processador e memória	1.401,40
35	PERFORM TEC EIRELI EPP	08	Unid.	Conjunto Placa mãe, processador e memória	1.401,40
36	TOP CENTER LTDA ME	121	Unid.	Fonte de alimentação para computador slim	200,00
37	INFOPLAN EIRELI	85	Unid.	Servidor proxy/firewall	1.178,00
38	INFOPLAN EIRELI	09	Unid.	Servidor proxy/firewall	1.178,00
39	3D PROJETOS LTDA	21	Unid.	Scanner de mesa	2.618,00
40	REI DOS REIS LTDA EPP	02	Unid.	Scanner de mesa	2.865,00
41	EXCLUÍDO		Unid.	Impressora portátil	XXX
42	INFOPLAN EIRELI	229	Unid.	Aparelho de TV 40 polegadas	1.476,00
43	MICROCABLE LTDA ME	25	Unid.	Aparelho de TV 40 polegadas	1.490,00
44	RK ASSIST LTDA ME	35	Unid.	HD externo	255,00
45	RK ASSIST LTDA ME	24	Unid.	Disco rígido SATA-III tipo 1	180,00
46	REI DOS REIS LTDA EPP	26	Unid.	Disco rígido SATA-III tipo 2	527,00
47	REI DOS REIS LTDA EPP	196	Unid.	Disco SSD SATA-III	168,50
48	TOP CENTER LTDA ME	80	Unid.	Bateria para nobreak	95,00
49	RK ASSIST LTDA ME	416	Unid.	Mouse pad	14,90

50	INFOPLAN EIRELI	112	Unid.	Sistema Operacional – Desktop	874,00
51	TOP CENTER LTDA ME	12	Unid.	Sistema Operacional – Desktop	933,00
52	TOP CENTER LTDA ME	66	Unid.	Suíte de escritório	1.836,00
53	TOP CENTER LTDA ME	07	Unid.	Suíte de escritório	1.836,00
54	FRUSTRADO	24	Unid.	Licença CAD	X-X-X-X
55	FRUSTRADO	10	Unid.	Software de projetos 3D	X-X-X-X
56	FRUSTRADO	10	Unid.	Softwre de Renderização para projetos 3D	X-X-X-X
57	INFOPLAN EIRELI	08	Unid.	Software de desenho vetorial	2.450,00

Jaraguá do Sul, SC, 04 de outubro de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

Publicação Nº 2195850

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 166/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas íngremes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, calçadas e áreas internas e externas (incluindo corredores, calçadas e acessos) em cemitérios, de responsabilidades do município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	SUPREMO CIMENTOS S.A - FILIAL	1.800 Disputa Ampla	M³	Concreto usinado FCK 30 MPA (bombeado) com brita 0 e 1.	318,00
02	SUPREMO CIMENTOS S.A - FILIAL	200 10%	M³	Concreto usinado FCK 30 MPA (bombeado) com brita 0 e 1.	318,00
03	SUPREMO CIMENTOS S.A - FILIAL	1.800 Disputa Ampla	M³	Concreto usinado FCK 30 MPA (convencional) com brita 0 e 1.	293,00
04	SUPREMO CIMENTOS S.A - FILIAL	200 10%	M³	Concreto usinado FCK 30 MPA (convencional) com brita 0 e 1.	293,00

Jaraguá do Sul, SC, 14 de outubro de 2019.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019

Publicação Nº 2195851

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 187/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Unid.	Quant.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
1	A. V. COM VAREJ LTDA - EPP	Unid.	40	ADOÇANTE LÍQUIDO - (28290) Adoçante dietético líquido. Transparente. Composto de água, sorbitol, edulcorantes, ciclamato de sódio, sacarina sódica e conservantes. Sem glúten. Cada 5 gotas equivalentes a uma colher (de chá) de açúcar. Frasco com no mínimo 100ml com bico dosador. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,29

2	A. V. COM VAREJ LTDA - EPP	kg	900	CAFÉ EM PÓ 500 GR - C/ SELO ABIC - (8456) Pó de café homogêneo, torrado e moído, com selo ABIC, superior, a vácuo. Pacotes com 500 gramas. A marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. CÓPIA DO CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ DA ABIC, OU DO LAUDO TÉCNICO, EM PLENA VALIDADE, REFERENTE A MARCA DE CAFÉ OFERTADO.	14,50
3	COMERCIALIZZA LIMPEZA LTDA - EPP	Litro	190	ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1 L - (9202) Álcool etílico hidratado 70° INPM, neutro. Uso antisséptico e desinfetante. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 1 litro. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Selo INMETRO. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	4,36
4	BARRA EMBALAGENS EIRELI - ME	Unid.	30	CABO EXTENSOR - (28016) Cabo extensor telescópico 2x1,50m. Fabricado em alumínio leve de alta resistência. Com manopla e rosca universal para acoplamento de diversos acessórios.	43,52
5	BRIOJARAGUÁ HIGIENE LTDA - EPP	Unid.	200	CONDICIONADOR DE CABELOS - (13535) Para todos os tipos de cabelos. Proporcionar hidratação, nutrição e brilho. Uso diário. Sem adição de sal, corantes ou parabenos. Conteúdo mínimo do produto 200ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	7,75
6	DESERTO	Unid.	50	CORTADOR DE UNHA - (12542) Cortador de unhas em aço cromado com excelente acabamento. O Cortador de unhas possui mola suavizadora de tensão e lâminas curvas em formato anatômico que proporcionam ótima precisão no corte. Tipo convencional com lixa, para unhas das mãos. Dimensões mínimas: Altura 5cm; Largura 1,5cm; Profundidade 1cm.	XXX
7	FRUSTRADO	Unid.	150	CREME PARA PENTEAR - (20388) Para todos os tipos de cabelo, não necessita enxágue, Embalagem mínima 200ml/200gr, tipo squeeze. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	XXX
8	BRIOJARAGUÁ HIGIENE LTDA - EPP	Unid.	615	DETERGENTE GEL - (30028) Detergente em gel para lavar louças, neutro, com glicerina, biodegradável. Dermatologicamente testado. Composto de coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Tampa com bico dosador econômico. Frasco plástico, transparente, anatômico e resistente. Conteúdo líquido mínimo entre 500g e 550g. Rótulo em BOPP laminado colado ao frasco. Constar no rótulo informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde (MS). Lote e data de fabricação impressos no frasco. De acordo com Portaria n.o 393, de 15 de maio de 1998. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	5,16
9	DESERTO	Pacote	30	ELÁSTICOS P/CABELOS - (23393) Confeccionado com fio de poliéster e elastano, funcionando como elástico, tipo rabicó, que prende os cabelos sem quebrá-los ou marcá-los, com acabamento rugoso, coloridos, tamanho médio com largura aproximada de 2,5cm, pacote com no mínimo 12 unidades.	XXX
10	DESERTO	Unid.	35	ESCOVA DE AÇO - (11209) Utilizados em operações de limpeza e extração de resíduos. Uso manual. Produzido em cerdas de fio de aço carbono em 4 carreiras (fileiras). Com cabo anatômico, em madeira. Comprimento de 30cm.	XXX
11	DESERTO	un	40	ESMALTE - (12598) Cremoso ou metálico, para unhas, hipoalergênico, Fórmula livre de tolueno, formaldeído e substâncias irritantes. Cobertura e secagem rápida. Conteúdo mínimo de 8ml. Cores claras. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	XXX
12	FRUSTRADO	Unid.	160	ESPONJA DE AÇO - (21766) Esponja em aço Inox. Indicada para limpeza pesada. Peso mínimo 16g. Embalada individualmente.	XXX

13	COMERCIALIZZA LIMPEZA LTDA - EPP	Unid.	1980	ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA - (12589) Tipo dupla face; medindo 110mm x 75mm x 20mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo.	0,42
14	DISQUEMED DIST. LTDA - EPP	Unid.	100	FIO DENTAL - (9025) Em embalagem resistente e vedada e rolo com tamanho mínimo de 50m. Produto aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Embalado individualmente. Deve constar externamente os dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	6,70
15	FRUSTRADO	Pacote	300	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM RN - (30030) Composição: Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, lycra, cobertura interna de polipropileno, alta concentração de gel, superabsorvente, barreiras anti vazamento, formato anatômico, testado dermatologicamente. Pacote com mínimo 18 unidades. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	XXXXX
16	COML MULTIVILLE LTDA - EPP	Unid.	80	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR - (27665) Sem flúor e sem corantes, composição suave e isenta de substâncias prejudiciais ao organismo em caso de ingestão. Não contém Lauril Sulfato de Sódio; Clinicamente testado. Peso líquido mínimo de 100g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa	12,83
17	FRUSTRADO	Unid.	70	GEL FIXADOR - (18967) Para definição e fixação dos fios de cabelo. Fixação suave, média, forte e/ou extra forte, conforme necessidade. pH neutro. Sem álcool. Pote plástico contendo, no mínimo, 300g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXX
18	DESERTO	Caixa	20	GRAMPO PARA CABELO - (12548) Em aço, com proteção nas pontas (pontas arredondadas), tamanho: no 5, cor: preto. Caixa com mínimo de 100 unidades.	XXX
19	DISQUEMED DIST. LTDA - EPP	Caixa	80	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO C/ 75 UN - (9239) Hastes flexíveis inquebráveis com algodão nas duas extremidades (que não se despendem e não soltam fiapos), tratamento antigerme, macio e absorvente. Caixas contendo 75 unidades. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	1,40
20	COMERCIALIZZA LIMPEZA LTDA - EPP	Unid.	408	INSETICIDA PARA INSETOS - (12599) Inseticida aerossol com óleo de citronela. De uso doméstico. Contra baratas, mosquitos (inclusive da dengue), pernilongos, formigas e moscas. Base de água. Livre de CFC. Frasco em aço reciclável e ecológico. Válvula plástica spray com trava de segurança. Conteúdo líquido mínimo de 200g. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico/técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, indicações para uso médico, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	6,29
21	DESERTO	Unid.	90	LIXA P/ UNHA - (12541) Ideal para lixar e modelar unhas. Comum, um lado com granulações mais grossas e outro mais fina. Larga, comprimento mínimo 16cm.	XXX
22	COMERCIALIZZA LIMPEZA LTDA - EPP	Par	170	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM G - (15099) Cor Amarela tamanho G - Luvas para limpeza – borracha de látex natural e algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Atenda as Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374 e NBR -13393/1995.	1,54
23	BARRA EMBALAGENS EIRELI - ME	Par	470	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M - (15098) Cor Amarela Tamanho M - Luvas para limpeza – borracha de látex natural e algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Atenda as Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374 e NBR -13393/1995.	1,54
24	COMERCIALIZZA LIMPEZA LTDA - EPP	Par	620	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM P - (15097) Cor Amarela Tamanho P - Luvas para limpeza – borracha de látex natural e algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Atenda as Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374 e NBR -13393/1995.	1,54
25	BRIOJARAGUÁ HIGIENE LTDA - EPP	Par	170	LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM P - (6342) Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) sanfonada 2020g super reforçada; Cano Longo; CA 9567 / CA 15100 sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Tamanho "P" comprimento aprox. de 32cm. Proteção do Antebraço.	5,53

26	BARRA EMBALAGENS EIRELI - ME	Par	140	LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM M - (6343) Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) sanfonada 2020g super reforçada; Cano Longo; CA 9567 / CA 15100 sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Tamanho "M" comprimento aprox. de 40cm. Proteção do Antebraço.	5,54
27	BRIOJARAGUÁ HIGIENE LTDA - EPP	Par	90	LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM G - (8359) Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) sanfonada 2020g super reforçada; Cano Longo; CA 9567 / CA 15100 sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Tamanho "G" comprimento aprox. de 40cm. Proteção do Antebraço.	5,53
28	KLEIN E FILHOS LIMPEZA LTDA - ME	Fardo	10080	PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN - (12747) Papel higiênico branco fardo c/ 64 rolos x 60m - de boa qualidade; composto de fibras celulósicas 100% virgem, sem aparas de papel; apresentando folha simples; gofrado; picotado; neutro; rolo medindo 60 m x 10 cm; na cor branca embalagem com boa visibilidade do produto.	3,55
29	DESERTO	Pacote	50	PRENDEDOR CABELO TIPO PIRANHA - (33572) Tipo piranha, em plástico resistente, pigmento atóxico, diversas cores, tamanho comprimento de 3,5 a 5cm e largura 3 a 4cm. Pacote com 12 unidades.	XXX
30	DESERTO	Cartela	15	PRESILHA DE CABELO TIPO TIC TAC - (27656) Tipo tic-tac, em cores variadas, tamanho médio (5,5cm). Cartela com 12 unidades.	XXX
31	BRIOJARAGUÁ HIGIENE LTDA - EPP	kg	2500	SABÃO EM PÓ 1kg - (12533) Lava roupas em pó. Para uso no tanque ou em máquina de lavar. Perfumado. Tensoativo biodegradável. Branqueador óptico. Para remoção de manchas. Embalado em cartucho ou sachê de 1kg (para embalagem sachê, a mesma deve ser isenta de microfuros para saída de ar, evitando perda de produto e sujar externamente a embalagem deixando-a ensaboada). Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	5,15
32	RIO FLEX LTDA - EPP	Pacote	900	SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - APROX. 59X62CM - (8439) Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 30 litros. Capacidade 6kg. Medida interna mínima de (LxA) 59x62cm. Produzido em resina termoplástica. Sem odor. Cor preta. Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano a mesma. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 100 unidades.	8,10
33	BILLIG COMÉRCIO EIRELI - ME	Pacote	900	SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80 - (8440) Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 50 litros. Capacidade 10kg. Medida interna mínima de (LxA) 63x80cm. Produzido em resina termoplástica. Sem odor. Cor preta. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano a mesma. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 100 unidades.	12,90
34	KLEIN E FILHOS LIMPEZA LTDA - ME	Pacote	550	SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - (16476) Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 100 litros. Capacidade 20kg. Medida interna mínima de (LxA) 75x105cm. Produzido em resina termoplástica. Sem odor. Cor preta. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano a mesma. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 100 unidades.	24,19
35	BRIOJARAGUÁ HIGIENE LTDA - EPP	Unid.	430	SHAMPOO - (10057) Shampoo para todos os tipos de cabelos, uso diário, sem sal, com vitaminas. Embalagem com no mínimo 300ml. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro no MS, notificação na Anvisa, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	5,10
36	FRUSTRADO	kg	28	SODA CÁUSTICA - (16485) Desincrustante alcalino, super concentrada, mínimo de 90% de pureza. Composição: Hidróxido de Sódio (NaOH) em escamas. Embalagem plástica de 1kg com tampa rosqueável. Apresentar Registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde/Anvisa.	XXX

37	DESERTO	Unid.	25	TESOURA DE UNHA P/ BEBÊ - (27667) Tesoura em aço inox com ponta arredondada e cabo anatômico. Indicada para o cuidado com as unhas do bebê, a partir do nascimento. Corta de forma segura e precisa. Material: aço inoxidável e plástico. Com capa protetora em plástico para as lâminas. Tamanho mínimo: 9,5x5,5cm. Cores sortidas.	XXX
38	DESERTO	Unid.	50	VASSOURA DE PELO 60CM - (8515) Propriedades mínimas: cepa em crina animal; 60 cm de comprimento x 5cm de largura x 5cm de espessura com a rosca; com 120 tufos; contendo 200 cerdas por tufo; tipo lisa; cabo de madeira revestido em polipropileno, medindo no mínimo 120cm; com gancho de polietileno; rosca em polietileno.	XXX
39	ELITE IND DE PAPEIS EIRELI - EPP	fardo	1400	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM - (18288) Papel higiênico produzido em 100% celulose virgem. Rolo contínuo de 300 metros de comprimento e 10cm de largura. Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 17g/m². Com tubete. Para uso em qualquer modelo de dispenser. Embalado em caixa de papelão ou fardo plástico, lacrado, com 8 unidades, contendo impressos composição, informações do produto e do fabricante. Tolerância individual para menos na medida do comprimento e da largura será de 2% (dois por cento) do valor nominal indicado, de acordo com a tabela de amostragem do INMETRO.	30,80
40	ELITE IND DE PAPEIS EIRELI - EPP	Unid.	16.020 Disputa Ampla	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS - (34619) Papel toalha interfolhado 2 dobras tamanho 20x20,5cm - papel toalha interfolha, 2 dobras. Folha simples, gofrado, neutro. Classe 1, biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, alta resistência, que não esfarele. Composição 100% celulose virgem, gramatura mínima de 21g/m2. Cada pacote com peso líquido mínimo de 820g, embalagem de papel ou plástico contendo 1.000 folhas, acondicionadas em 4 maços de 250 folhas cada, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do sac.	6,75
41	ELITE IND DE PAPEIS EIRELI - EPP	Unid.	1.780 10% do item 40	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS - (34619) Papel toalha interfolhado 2 dobras tamanho 20x20,5cm - papel toalha interfolha, 2 dobras. Folha simples, gofrado, neutro. Classe 1, biodegradável, sem odor, alta absorção, macio, sem pigmentação, alta resistência, que não esfarele. Composição 100% celulose virgem, gramatura mínima de 21g/m2. Cada pacote com peso líquido mínimo de 820g, embalagem de papel ou plástico contendo 1.000 folhas, acondicionadas em 4 maços de 250 folhas cada, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do sac.	6,75

Jaraguá do Sul, SC, 09 de outubro de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2019

Publicação Nº 2195852

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 189/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Escolas e Centros Municipais do Município de Jaraguá do Sul, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	54	Unid. Disputa Ampla	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX – 04 TORNEIRAS GELADAS - Capacidade de 200 Litros no reservatório; - Atende até 400 pessoas/hora; - 04 torneiras em alta resistência e maior vazão; - Aparador de água frontal alta resistência e suporte com grade para retirada com garrafas; - Com revestimento externo em chapa de aço inox; - Reservatório de água em alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; - Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; - Serpentina interna em aço inox 304; - Gás ecológico R 134 A; - 220V; - Baixo consumo de energia; - Regulagem da temperatura da água; - Não Instalado.	2.885,00

02	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	06	Unid. 10%	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX – 04 TORNEIRAS GELADAS - Capacidade de 200 Litros no reservatório; - Atende até 400 pessoas/hora; - 04 torneiras em alta resistência e maior vazão; - Aparador de água frontal alta resistência e suporte com grade para retirada com garrafas; - Com revestimento externo em chapa de aço inox; - Reservatório de água em alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; - Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; - Serpentina interna em aço inox 304; - Gás ecológico R 134 A; - 220V; - Baixo consumo de energia; - Regulagem da temperatura da água; - Não Instalado.	2.885,00
03	BAGATOLI MÓVEIS LTDA EPP	32	Unid. Disputa Ampla	LAVADORA DE ROUPAS - Máquina de lavar roupa; na cor branca; - Com capacidade mínima para 15 kg de roupas secas; - Com no mínimo 07 programas de lavagem; - Abertura da tampa superior; - Funções lava, enxágua e centrifuga; - 4 níveis de água; - Dispender para sabão em pó e amaciante; - Pés niveladores; - Cor branca; - 220V.	2.221,00
04	BAGATOLI MÓVEIS LTDA EPP	03	Unid. 10%	LAVADORA DE ROUPAS - Máquina de lavar roupa; na cor branca; - Com capacidade mínima para 15 kg de roupas secas; - Com no mínimo 07 programas de lavagem; - Abertura da tampa superior; - Funções lava, enxágua e centrifuga; - 4 níveis de água; - Dispender para sabão em pó e amaciante; - Pés niveladores; - Cor branca; - 220V.	2.221,00
05	RP COMERCIAL LTDA EPP	35	Unid.	FORNO ELÉTRICO INOX INDUSTRIAL - Informações do produto - Forno elétrico industrial para pães, bolos e pizzas - Laterais, frente e teto externas em aço inox; - Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; - Possui duas resistências por câmara com chave seletora de opção (MIN/MÉD/MAX); - Fabricado somente na voltagem monofásico 220V; - Piso em chapa de aço carbono para melhor propagação do calor (opcional com pedra refratária); - Acompanha uma grelha reforçada por câmara; - Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; - Revestimento interno em aço galvanizado; - Isolamento em lá de rocha; - Termostato com regulagem de temperatura de 50ºC à 300ºC. Altura: 1245mm; - Altura Total: 1510mm; - Largura: 570mm; - Profundidade: 830mm - Consumo elétrico: 4 kW/h; - Resistência: 2 x 2000W; - 220V; - Medidas internas úteis (A x L x P): 250x450x800mm.	2.127,00

06	ANDRÉ FELIX MAES CORDEIRO ME	25	Unid.	APARELHO DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH - Conexão Bluetooth; - CD player; - Equalizador; - Entrada USB e cartão de memória; - Compatível com MP3; - Potência total RMS 8W; - Mídias compatíveis: CD CD-R/RW; - Saída para fone de ouvido; - Tensão/Voltagem: bivolt; - Incluso: CD Player, cabo de energia e manual em português.	259,00
07	MASTER ELETRODO-MÉSTICOS EIRELI ME	36	Unid. Disputa Ampla	REFRIGERADOR DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS - Refrigerador doméstico; - Modelo duplex; - Capacidade total liquida mínimo de 400 litros; - Na cor branca; - Contendo prateleiras, gavetas, compartimento na porta, dreno para descongelamento, forma de gelo; - Medindo aproximadamente (A x L x P) 1850 x 695 x 655mm; - Classificação a da procel eficiência energética letra A; - Na voltagem de 220V; - Controle do refrigerador com 5 temperaturas; - Pés reguláveis.	2.590,00
08	MASTER ELETRODO-MÉSTICOS EIRELI ME	04	Unid. 10%	REFRIGERADOR DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS - Refrigerador doméstico; - Modelo duplex; - Capacidade total liquida mínimo de 400 litros; - Na cor branca; - Contendo prateleiras, gavetas, compartimento na porta, dreno para descongelamento, forma de gelo; - Medindo aproximadamente (A x L x P) 1850 x 695 x 655mm; - Classificação a da procel eficiência energética letra A; - Na voltagem de 220V; - Controle do refrigerador com 5 temperaturas; - Pés reguláveis.	2.590,00
09	MV ELE-TRÔNICOS EIRELI ME	32	Unid. Disputa Ampla	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL PROFISSIONAL – 06 LITROS - Produção média de 48kg por hora. - Corpo em chapa de aço; - Mudança de velocidade através de polias vereadoras acionada por alavanca; - Mecanismo composto por peças em aço, ferro fundido e alumínio; - Acabamento com pintura a pó; - Cuba em aço inox; - Rolamentos blindados; - Acompanha batedor espiral, batedor raquete e batedor globo; - Sistema de segurança NR-12; - 220V; - Dimensões do produto: 57x25x67 cm - Peso do produto: 24,3 Kg.	2.394,00
10	MV ELE-TRÔNICOS EIRELI ME	03	Unid. 10%	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL PROFISSIONAL – 06 LITROS - Produção média de 48kg por hora. - Corpo em chapa de aço; - Mudança de velocidade através de polias vereadoras acionada por alavanca; - Mecanismo composto por peças em aço, ferro fundido e alumínio; - Acabamento com pintura a pó; - Cuba em aço inox; - Rolamentos blindados; - Acompanha batedor espiral, batedor raquete e batedor globo; - Sistema de segurança NR-12; - 220V; - Dimensões do produto: 57x25x67 cm - Peso do produto: 24,3 Kg.	2.394,00
11	OTS MUL-TILAR DIST DE ARMARI-NHOS LTDA ME	10	Unid.	FOGÃO INDUSTRIAL AÇO ALTA PRESSÃO – 06 BOCAS - Fogão de 6 bocas sem Forno; - Comprimento: 108 Profundidade: 82 Altura: 80cm; - Queimadores: chuveiro 6 Grelha: de ferro fundido 30X30; - Tubo de distribuição: Alumínio; - Registros: Alta Pressão.	940,00

12	BLUINTER ELÉTROD LTDA EPP	36	Unid. Disputa Ampla	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL AÇO INOX - Funções mínimas: Processar, ralar, desfiar e fatiar; - Discos em aço inox; - Corpo em aço inox; - Balde coletor: mínimo 5L - Bivolt; - Pés antiderrapantes; - Capacidade mínima: 200 kg/h; - Equipamento com sistema de segurança atendendo a NR 12.	2.395,00
13	BLUINTER ELÉTROD LTDA EPP	04	Unid. 10%	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL AÇO INOX - Funções mínimas: Processar, ralar, desfiar e fatiar; - Discos em aço inox; - Corpo em aço inox; - Balde coletor: mínimo 5L - Bivolt; - Pés antiderrapantes; - Capacidade mínima: 200 kg/h; - Equipamento com sistema de segurança atendendo a NR 12.	2.426,00
14	MASTER ELETRODO-MÉSTICOS EIRELI ME	30	Unid.	FORNO DE MICRO-ONDAS - Tipo doméstico; - Funcionamento elétrico; - Na cor branca; - Modelo micro-ondas; - Com medidas aproximadas (A x L x P) (325 x 521 x 425)mm; - Com capacidade para no mínimo 30 litros; - Contendo: função de autocozinhar, auto aquecer, memoria programável, função de descongelamento rápido; - Funções pré programadas; - Câmara isolada; - Trava de segurança, memoria programável; - Prato giratório; - Voltagem 220V; - Potencia mínima de 800w.	455,00
15	OTS MUL-TILAR DIST DE ARMARI-NHOS LTDA ME	45	Unid.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Liquidificador industrial, com capacidade de no mínimo 04 litros; - Copo em aço inox, tampa de alumínio; - Potência mínima de 800 watts; - 220 volts; - Peso aproximado de 3 a 4 kg.	499,00
16	ADL COMER-CIAL EIRELI EPP	65	Unid.	BALANÇA PESADORA DE BALCÃO - MÍNIMO 30 KG - Pesagem de 10 em 10 gramas acima de 15 kg - Balança Digital com acabamento em plástico ABS resistente e prato em aço inoxidável removível de fácil higienização; - Displays de LCD; - Operações em conformidade com o Inmetro; - Buzzer sonoro: Sonorização durante a digitação; - Tara sucessiva com memorização e subtração automáticas. - Voltagem 220V.	695,00
17	BAGATOLI MÓVEIS LTDA EPP	5	Unid.	BUFFET INFANTIL SELF SERVICE - 08 CUBAS	1.850,00
18	ADL COMER-CIAL EIRELI EPP	5	Unid.	BUFFET ADULTO SELF SERVICE – 08 CUBAS	1.730,00
19	MASTER ELETRODO-MÉSTICOS EIRELI ME	15	Unid.	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL – JARRA 01 LITRO - Espremedor de Frutas Alumínio; - Automático, indicado para laranja e limão, uma velocidade, desmontável, com bico, peneira e tampa em alumínio e jarra, com capacidade de 1 litro, em plástico; - Material: - Corpo: Aço inox; - Base: Nylon; - Tipo de espremedor: industrial. Automático; - Voltagem 220V.	215,00
20	ELETROI-NOX ELE-TRÔNICOS EIRELI EPP	15	Unid.	FREEZER HORIZONTAL – CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS - Funções e Características Cestos, Congelamento Rápido, Degelo, Pés com Rodízios Trava nas Portas; - Medidas aproximadas (L.A.P) 1305 mm 915 mm 763 mm; - Cor Branca; - Voltagem 220V.	2.318,00

21	ADL COMERCIAL EIRELI EPP	15	Unid.	FREEZER VERTICAL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS - Funções e Características Cestos, Congelamento Rápido, Painel de Controle, Pés Niveladores - Medidas aproximadas (L.A.P) 616 mm 1539 mm 691 mm; - Cor Branca; - Voltagem 220V.	2.190,00
22	RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP	10	Unid.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Lavadora de alta pressão (profissional) com vazão de até 500 l/h com pressão de até 1600psi. - Manual de instruções em português; - Voltagem 220V.	1.872,00
23	LAVNA VIVACE ELETRÔNICOS LTDA ME	450	Unid. Disputa Ampla	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Alto Falantes: 6" c/Suspensão + Tweeter Piezo; - Potência: 20W RMS; - Entradas: USB, LINE (Mic/Instrumentos) e RCA (Eletrônicos); - Sensibilidade: Mic/Guitar: 10mV (-38dBu) / Line/Active Guitar: 775mV (0dBu) / Auxiliar: 775mV (0dBu); - Equalização: 2 Vias (Grave e Agudo); - Consumo de Energia: 28VA; - Alimentação: Bivolt Chaveado; - Dimensões Aproximadas: 258x273x205mm; - Peso Aproximado 4 Kg; - Impedância: 8 Ohms; - Resposta Frequência: 60Hz; - Cor: Preta; ITENS INCLUSOS - Controle Remoto: Com Controle; Informação adicional: - Conectores: P10 Mono; - Fusíveis: 1A 127VAC - 0,5A 220VAC; - Tensão de Rede: 127V/220V – 60Hz.	396,97
24	ANDRÉ FELIX MAES CORDEIRO ME	50	Unid. 10%	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Alto Falantes: 6" c/Suspensão + Tweeter Piezo; - Potência: 20W RMS; - Entradas: USB, LINE (Mic/Instrumentos) e RCA (Eletrônicos); - Sensibilidade: Mic/Guitar: 10mV (-38dBu) / Line/Active Guitar: 775mV (0dBu) / Auxiliar: 775mV (0dBu); - Equalização: 2 Vias (Grave e Agudo); - Consumo de Energia: 28VA; - Alimentação: Bivolt Chaveado; - Dimensões Aproximadas: 258x273x205mm; - Peso Aproximado 4 Kg; - Impedância: 8 Ohms; - Resposta Frequência: 60Hz; - Cor: Preta; ITENS INCLUSOS - Controle Remoto: Com Controle; Informação adicional: - Conectores: P10 Mono; - Fusíveis: 1A 127VAC - 0,5A 220VAC; - Tensão de Rede: 127V/220V – 60Hz.	390,00
25	OTS MULTILAR DIST DE ARMARINHOS LTDA ME	10	Unid.	CORTADOR DE LEGUMES DE MESA COM TRIPÉ (CABRITA) - Faca de corte removível em aço inoxidável; - Corpo em alumínio Fundido; - Pintura eletrostática; - Pés desmontáveis em formato tripé e antiderrapantes; - Modelo Médio.	115,00
26	MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME	15	Unid.	SECADORA DE ROUPAS DE PISO CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG - Ciclo Amaciante; - Indicador de Limpeza do Filtro; - Pés Reguláveis; - Porta Transparente Frontal; - Secagem a Frio; - Trava de Segurança; - Tubo de Exaustão; - Cor Branca; - Voltagem 220V; - Medidas aproximadas (L.A.P) 600 mm 820 mm 590 mm.	1.639,00

27	BLUINTER ELÉTROD LTDA EPP	05	Unid.	CILINDRO ELÉTRICO INDUSTRIAL DE MESA PARA MASSAS - Cilindro parcialmente fechado; - Bica e proteções em aço inox; - Rolo de apoio em polipropileno; - Regulagem de abertura conjugada (os dois lados abrem juntos); - Entrada e saída de massas projetadas; - Suportes de massa superior e inferior com 40 cm cada; - Botão de emergência: desativa a entrada de energia quando acionado; - Especificações Técnicas - Material da moenda: Tubo de aço; - Material da estrutura: Ferro fundido e chapa de aço carbono; - Material da entrada/saída de massa: Aço carbono; - Pintura: Époxi Branca; - Voltagem: 220 V; - Motor: 1/2 CV; - Espessura mínima da massa: 1 mm; - Espessura máxima da massa: 6 mm; - Largura mínima do rolo que abre a massa: 30 cm; - Capacidade mínima de produção: 1 Kg por operação - Equipamento com sistema de segurança atendendo a NR 12.	2.105,00

Jaraguá do Sul, SC, 09 de outubro de 2019.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019

Publicação Nº 2195855

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 207/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para fornecimento da mão de obra para realização de serviços de plantio de árvores para arborização urbana dentro do município de Jaraguá do Sul, com disponibilização de veículo, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços ao longo dos 12 (doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME	5.000	Serviço	SERVIÇOS DE PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES	16,99

Jaraguá do Sul, SC, 07 de outubro de 2019.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019-FMS

Publicação Nº 2195841

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 33/2019-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário do item R$
01	PLANETA COMERCIAL LTDA EPP *	300	Kg	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS E IDOSOS C/ SABOR – CÓDIGO 35065 Suplemento nutricional calórico proteico, 100% proteína animal, em pó, rico em vitaminas e minerais. Com fibras solúveis e insolúveis e prebióticos. De fácil diluição. Sabores baunilha, chocolate e morango. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega. SUSTAGEN – PROCESSO JUDICIAL Nº 036.10.001014-3	98,40

02	PRÓ-VIDA COM DE EQUIP LTDA EPP	600	Kg	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS C/ SABOR – CÓDIGO 97509 Suplemento nutricional calórico proteico, 100% proteína animal, em pó, rico em vitaminas e minerais. Com fibras solúveis e insolúveis e prebióticos. De fácil diluição. Sabor baunilha. Isento de Sacarose. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	58,00
03	NUTRIMIL PROD ALIM LTDA EPP	360 Disputa Ampla	Kg	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS – CÓDIGO 35066 Módulo para suplementação de fibras solúveis e insolúveis com prebióticos, para uso oral ou enteral, sem adição de sabor, isento de sacarose, lactose e glúten. De fácil diluição. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	147,00
04	NUTRIMIL PROD ALIM LTDA EPP	40 10%	Kg	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS – CÓDIGO 35066 Módulo para suplementação de fibras solúveis e insolúveis com prebióticos, para uso oral ou enteral, sem adição de sabor, isento de sacarose, lactose e glúten. De fácil diluição. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	147,00
05	EREMIX ALIM ESPECIAIS LTDA ME *	360 Disputa Ampla	Kg	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO - CÓDIGO 35068 Espessante alimentar instantâneo à base de amido de milho modificado. De fácil diluição. Isento de sabor, sacarose, lactose e glúten. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	75,00
06	EREMIX ALIM ESPECIAIS LTDA ME *	40 10%	Kg	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO - CÓDIGO 35068 Espessante alimentar instantâneo à base de amido de milho modificado. De fácil diluição. Isento de sabor, sacarose, lactose e glúten. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	75,00
07	CENTER NUTRI FLORIPA EPP	500	Frasco	SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERCALÓRICO – CÓDIGO 28521 Suplemento oral líquido para pacientes com necessidade calórica aumentada e com restrição de volume. Distribuição calórica de 2,0 a 2,5 kcal/ml. Isento de lactose. Embalagem mínima de 100ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	11,65
08	NUTRIMIL PROD ALIM LTDA EPP	150	Kg	MALTODEXTRINA – CÓDIGO 35069 Módulo de carboidratos para dieta enteral e oral tendo como fonte oligossacarídeos (maltodextrina). Indicado como aporte energético, poupador de proteínas, situações de intolerância de dissacarídeo; dietas para pacientes diabéticos. De fácil diluição. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	40,00
09	DESERTO	100	Kg	ALBUMINA – CÓDIGO 35070 Albumina obtida a partir do ovo; submetida a processo de pasteurização; em pó; neutro; composta de 78% a 100% de proteína. De fácil diluição. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	XXX
10	NUTRIMIL PROD ALIM LTDA EPP	500	Un.	MÓDULO DE GLUTAMINA – SACHÊ 5G – CÓDIGO 28515 Módulo de glutamina em pó, composto de 100% de aminoácido L-glutamina pura para nutrição oral ou enteral. Sem sabor. Apresentação: Sachê de no mínimo 5g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	3,60
11	PLANETA COMERCIAL LTDA EPP *	100	Frascos	TRIGLICERÍDEO AGE – CÓDIGO 28518 Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média com Ácidos Graxos Essenciais para nutrição oral ou enteral. Sem sabor, inodoro. Apresentação: frascos de no mínimo 200ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	28,17
12	NUTRIMIL PROD ALIM LTDA EPP	500	Litros	DIETA LIQUIDA 100% PROTEÍNA DE SOJA – CÓDIGO 28516 Dieta enteral nutricionalmente completa, apresentação líquida, hipercalórica, com densidade de 1,2 a 1,5kcal/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 1000ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	15,20

13	LFP COM PROD SAÚDE EIRELI EPP	300	Kg	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA DIABÉTICOS - CÓDIGO 35075 Dieta nutricionalmente completa em pó, especialmente formulada para controle glicêmico, normocalórica, com carboidratos de baixo índice glicêmico, alto teor de gorduras monoinsaturadas e baixo teor de gorduras saturadas, acrescida de fibras, incluindo fibras solúveis. Isento de sacarose. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	93,00
14	SEBMED PROD SAUDE EIRELI EPP	500	Frasco	DIETA LÍQUIDA PATOLOGIA DE ÚLCERA DE PRESSÃO – CÓDIGO 28510 Suplemento alimentar nutricionalmente completo, hiperprotéico, com arginina, ômega 3 e micronutrientes para tratamento e cicatrização de úlceras de pressão. Isento de glúten, sabores variados. Apresentação: Embalagem mínima de 200ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	14,20
15	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	135 Disputa Ampla	Kg	NUTRIÇÃO PARA DOENÇA DE CROHN – CÓDIGO 35071 Terapia Nutricional para manutenção e recuperação da mucosa intestinal. Sem sabor, sem lactose, sem glúten. 100% proteína de origem animal. Apresentação: Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	865,00
16	SEBMED PROD SAUDE EIRELI EPP	15 10%	Kg	NUTRIÇÃO PARA DOENÇA DE CROHN – CÓDIGO 35071 Terapia Nutricional para manutenção e recuperação da mucosa intestinal. Sem sabor, sem lactose, sem glúten. 100% proteína de origem animal. Apresentação: Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	900,00
17	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	540 Disputa Ampla	Kg	DIETA NUTRICIONAL SEM SABOR FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35073 Dieta em pó para uso oral ou enteral nutricionalmente completa para crianças a partir de um ano de idade. Isenta de lactose e glúten. De fácil diluição. Sem sabor, diluição de 1,0 até 1,5 kcal/ml. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	160,00
18	SEBMED PROD SAUDE EIRELI EPP	60 10%	Kg	DIETA NUTRICIONAL SEM SABOR FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35073 Dieta em pó para uso oral ou enteral nutricionalmente completa para crianças a partir de um ano de idade. Isenta de lactose e glúten. De fácil diluição. Sem sabor, diluição de 1,0 até 1,5 kcal/ml. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	103,00
19	SEBMED PROD SAUDE EIRELI EPP	300	Kg	DIETA EM PÓ PEDIÁTRICA COM SABOR. – CÓDIGO 97508 Dieta em pó para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa, para crianças a partir de um ano de idade normocalórica, normoprotéica e normolipídica. De fácil diluição. Sabores morango, chocolate, banana e baunilha. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega. NUTREN JR – PROCESSO JUDICIAL Nº 036.14.000647-3	103,00
20	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	450 Disputa Ampla	Litros	DIETA LIQUIDA NUTRICIONAL COMPLETA COM FIBRAS – CÓDIGO 28512 Nutrição enteral líquida para crianças a partir de 1 ano, nutricionalmente completa, hipercalórica, com 1,5kcal/ml. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Frascos com no mínimo 200ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	163,00
21	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	50 10%	Litros	DIETA LIQUIDA NUTRICIONAL COMPLETA COM FIBRAS – CÓDIGO 28512 Nutrição enteral líquida para crianças a partir de 1 ano, nutricionalmente completa, hipercalórica, com 1,5kcal/ml. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Frascos com no mínimo 200ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	163,00
22	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	360 Disputa Ampla	Kg	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 0-12 MESES – CÓDIGO 35074 Fórmula infantil em pó 1,0kcal/ml, nutricionalmente completa para crianças desde o nascimento com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Indicada para pacientes com necessidades nutricionais aumentadas e/ou com restrição de volume (Cardiopatias congênitas, Doença pulmonar crônica, Fibrose cística, Paralisia cerebral, Déficit de crescimento, Desnutrição, Pré e pós-operatório). Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	389,00

23	CARLA MACHADO DE SOUZA ME	40 10%	Kg	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 0-12 MESES – CÓDIGO 35074 Fórmula infantil em pó 1,0kcal/ml, nutricionalmente completa para crianças desde o nascimento com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Indicada para pacientes com necessidades nutricionais aumentadas e/ou com restrição de volume (Cardiopatias congênitas, Doença pulmonar crônica, Fibrose cística, Paralisia cerebral, Déficit de crescimento, Desnutrição, Pré e pós-operatório). Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	243,50
24	SEBMED PROD SAUDE EIRELI EPP	800	Kg	FÓRMULA INFANTIL 1o SEMESTRE – C/ PREBIÓTICOS – CÓDIGO 35076 Fórmula infantil de partida com DHA e ARA e nucleotídeos, com prebióticos para aumento do numero de evacuações e efeito bifidogênico. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	36,50
25	SEBMED PROD SAUDE EIRELI EPP	400	Kg	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL 2o SEMESTRE - CÓDIGO 35077 Fórmula infantil de seguimento com DHA e ARA e nucleotídeos, com prebióticos para aumento do número de evacuações e efeito bifidogênico. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	34,00
26	SEBMED PROD SAUDE EIRELI EPP	600	Kg	FÓRMULA INFANTIL 1o SEMESTRE ANTI-REGURGITAÇÃO – CÓDIGO 35078 Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento com agente espessante para efeito antirregurgitação indicada para lactentes que apresentem sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Apresentação: Embalagem mínima 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	37,50
27	SEBMED PROD SAUDE EIRELI EPP	300	Kg	FÓRMULA INFANTIL 1o SEMESTRE SEM LACTOSE – CÓDIGO 35079 Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento sem lactose com DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	54,80
28	SEBMED PROD SAUDE EIRELI EPP	300	Kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA RISCO DE ALERGIA – CÓDIGO 35081 Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes desde o nascimento, a base de proteína do soro do leite, parcialmente hidrolisada com DHA e ARA e nucleotídeos. Indicada para lactentes com risco de manifestações alérgicas. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	59,50
29	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	450 Disputa Ampla	Kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL – TIPO PEPTI S/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS – CÓDIGO 35082 Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com lactose para lactentes desde o nascimento. Com DHA e ARA. Indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca sem comprometimento gastrointestinal. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	116,40
30	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	50 10%	Kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL – TIPO PEPTI S/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS – CÓDIGO 35082 Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com lactose para lactentes desde o nascimento. Com DHA e ARA. Indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca sem comprometimento gastrointestinal. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	116,40
31	SEBMED PROD SAUDE EIRELI EPP	300	Kg	DIETA PADRÃO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA – CÓDIGO 97506 Dieta em pó nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotêica, normolípidica. Isenta de glúten e lactose.Indicada para uso oral ou enteral. De fácil diluição. Diluição de 1.0 até 2.0 Kcal/ml Embalagem mínima 400grs.Prazo de validade mínimo de um ano da data de entrega. NUTREN 1.0 PROCESSO JUDICIAL Nº 0303797-66.2014.8.24.0036	124,00
32	NUTRIMIL PROD ALIM LTDA EPP	800	Kg	DIETA EM PÓ A BASE DE SOJA – CÓDIGO 35062 Dieta enteral sintética em pó nutricionalmente completa, normocalórica e hipossódica. De fácil diluição. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem mínima de 320g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	46,50
33	CENTER NUTRI FLORIPA EPP	720 Disputa Ampla	Kg	DIETA COMPLETA – CÓDIGO 35064 Dieta em pó, nutricionalmente completa, isenta de lactose e glúten, indicada para uso oral ou enteral. De fácil diluição. Sem sabor, diluição de 1,0 até 1,5 kcal/ml. Embalagem mínima de 350g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	97,50

34	CENTER NUTRI FLORIPA EPP	80 10%	Kg	DIETA COMPLETA – CÓDIGO 35064 Dieta em pó, nutricionalmente completa, isenta de lactose e glúten, indicada para uso oral ou enteral. De fácil diluição. Sem sabor, diluição de 1,0 até 1,5 kcal/ml. Embalagem mínima de 350g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	97,50
35	CENTER NUTRI FLORIPA EPP	360 Disputa Ampla	Kg	MÓDULO DE PROTEÍNAS – CÓDIGO 35067 Módulo de proteína para dieta enteral ou oral, sem sabor, 100% proteínas, com proteínas do soro do leite. De fácil diluição. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	233,00
36	CENTER NUTRI FLORIPA EPP	40 10%	Kg	MÓDULO DE PROTEÍNAS – CÓDIGO 35067 Módulo de proteína para dieta enteral ou oral, sem sabor, 100% proteínas, com proteínas do soro do leite. De fácil diluição. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	233,00
37	NUTRIMIL PROD ALIM LTDA EPP	400	Litros	DIETA PARA PATOLOGIA RENAL – CÓDIGO 28520 Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral ou enteral, formulado para pacientes nefropatas. Hipercalórico, isento de sacarose, lactose e glúten. Valor calórico de 1,5 a 2,0kcal/ml. Apresentação: Embalagem com no mínimo 200ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	47,80
38	LFP COM PROD SAÚDE EIRELI EPP	720 Disputa Ampla	Kg	DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35072 Dieta em pó para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa, para crianças a partir de um ano de idade normocalórica, normoprotéica e normolipídica, com DHA e ARA, prebióticos e probióticos. De fácil diluição. Sabor baunilha. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	90,00
39	LFP COM PROD SAÚDE EIRELI EPP	80 10%	Kg	DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35072 Dieta em pó para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa, para crianças a partir de um ano de idade normocalórica, normoprotéica e normolipídica, com DHA e ARA, prebióticos e probióticos. De fácil diluição. Sabor baunilha. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	90,00
40	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	540 Disputa Ampla	Kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI C/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS – CÓDIGO 35083 Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada sem lactose para lactentes desde o nascimento. Com TCM, DHA e ARA. Indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca e/ou comprometimento gastrointestinal. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	203,00
41	SEBMED PROD SAUDE EIRELI EPP	60 10%	Kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI C/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS – CÓDIGO 35083 Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada sem lactose para lactentes desde o nascimento. Com TCM, DHA e ARA. Indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca e/ou comprometimento gastrointestinal. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	203,00
42	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	540 Disputa Ampla	Kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS – CÓDIGO 35084 Fórmula infantil à base de aminoácidos livres para lactentes desde o nascimento. Com TCM, DHA e ARA e nucleotídeos. Isenta de derivados de leite e soja. Indicada para lactentes com alergia alimentar múltipla e/ou comprometimento gastrointestinal grave. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega. NEOCATE LCP PROCESSO JUDICIAL Nº 5006665-06.2017.4.04.7209/SC	445,00

43	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	60 10%	Kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS – CÓDIGO 35084 Fórmula infantil à base de aminoácidos livres para lactentes desde o nascimento. Com TCM, DHA e ARA e nucleotídeos. Isenta de derivados de leite e soja. Indicada para lactentes com alergia alimentar múltipla e/ou comprometimento gastrointestinal grave. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega. NEOCATE LCP PROCESSO JUDICIAL Nº 5006665-06.2017.4.04.7209/SC	445,00
44	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	270 Disputa Ampla	Kg	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS – CÓDIGO 35085 Dieta a base de aminoácidos livres nutricionalmente completa em pó especialmente formulada para crianças de até 10 anos de idade com alergias alimentares e/ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Uso oral ou enteral. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e derivados de soja. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	444,00
45	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	30 10%	Kg	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS – CÓDIGO 35085 Dieta a base de aminoácidos livres nutricionalmente completa em pó especialmente formulada para crianças de até 10 anos de idade com alergias alimentares e/ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Uso oral ou enteral. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e derivados de soja. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	444,00

Jaraguá do Sul, SC, 08 de outubro de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019-FMS

Publicação Nº 2195843

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 54/2019-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário do item R$
01	FENIX PROD HOSP EIRELI	100	Unid.	CURATIVO BOTA DE UNNA - cadastro 22118 Curativo Compressivo Inelástico – Consiste em uma bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e ou vasilina. OBS: Adapta-se aos contornos de perna, esticando-se suavemente, permanecendo flexível. Rolos com medidas mínima de 10cm e mínimo de 9 metros.	33,90
02	COINTER MAT MÉD HOSP LTDA	2.250	Unid. Disputa Ampla	CURATIVO DE GEL HIDRATANTE - cadastro 22119 Hidrogel com alginato de cálcio e sódio- conservantes e carboximetilcelulose que promove ambiente úmido ideal para cicatrização da ferida, conduzido ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico. O produto deve manter as propriedades ativas e livre de microorganismos por 28 dias após aberto.	35,36
03	INFINITY MEDIC. EIRELI EPP	250	Unid. 10% do item 02	CURATIVO DE GEL HIDRATANTE - cadastro 22119 Hidrogel com alginato de cálcio e sódio- conservantes e carboximetilcelulose que promove ambiente úmido ideal para cicatrização da ferida, conduzido ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico. O produto deve manter as propriedades ativas e livre de microorganismos por 28 dias após aberto.	36,72
04	FRUSTRADO	250	Unid.	CREME DE BARREIRA – cadastro 29032 Creme de barreira aderente - composto por óleo mineral, parafina propilenoglicol, palmitato de isopropila. Sem óxido de zinco. Tubo com no mínimo 60g.	XXXX
05	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	1.800	Unid. Disputa Ampla	CURATIVO COM PRATA PARA TRANSFERENCIA – cadastro 102258-1 Curativo estéril para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave, espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata e carvão ativado com indicação de permanecia de até 14 dias. Apresentar anexo a proposta de preço a bula do produto. Medindo: 15x20 cm	313,99

06	FENIX PROD HOSP EIRELI	200	Unid. 10% do item 05	CURATIVO COM PRATA PARA TRANSFERENCIA – cadastro 102258-1 Curativo estéril para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave, espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata e carvão ativado com indicação de permanecia de até 14 dias. Apresentar anexo a proposta de preço a bula do produto. Medindo: 15x20 cm	313,98
07	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	2.700	Unid. Disputa Ampla	CURATIVO COM PRATA - cadastro 102258-2 Curativo estéril composto de carboximelticelulose e prata iônica e/ou álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose com sulfato de prata. Com capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato. Medindo 15x15.	74,50
08	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	300	Unid. 10% do item 07	CURATIVO COM PRATA - cadastro 102258-2 Curativo estéril composto de carboximelticelulose e prata iônica e/ou álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose com sulfato de prata. Com capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato. Medindo 15x15.	74,50
09	COINTER MAT MÉD HOSP LTDA	1.800	Unid. Disputa Ampla	CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA - CÓDIGO 35308 Curativo estéril comporto por dupla camada de carboximetilcelulose, mínimo de 1,0% de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA. Com capacidade de absorver grandes quantidades de exudato. Medindo mínimo de 15x15cm.	122,50
	INFINITY MEDIC. EIRELI EPP	200	Unid. 10% do item 09	CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA - CÓDIGO 35308 Curativo estéril comporto por dupla camada de carboximetilcelulose, mínimo de 1,0% de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA. Com capacidade de absorver grandes quantidades de exudato. Medindo mínimo de 15x15cm.	128,00
	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	500	Unid.	CURATIVO DE LIMPEZA COM NaCl - cadastro 102258-4 Compressa não adesiva, tecido de viscose e poliéster, absorvente, impregnada em cloreto de sódio hipertônico a 20% para o tratamento de feridas com odor, infectadas e exsudativas, necrose de liquefação, tratamento de hipergranulação e granulomas. Medindo 10x10.	10,44
	INFINITY MEDIC. EIRELI EPP	1500	Unid.	CURATIVO ADAPTIC 7,5 X 7,5CM – cadastro 35152 Processo Judicial Nº 0309043-43.2014.8.24.0036	6,90
	INFINITY MEDIC. EIRELI EPP	400	Unid.	AQUACEL FOAM 10 X 10 CM – cadastro 35089 Processo Judicial Nº 0309043-43.2014.8.24.0036	73,80
	INFINITY MEDIC. EIRELI EPP	400	Unid.	AQUACEL FOAM 8 X 8 CM – cadastro 35090 Processo Judicial Nº 0309043-43.2014.8.24.0036	30,90
	DESERTO	03	Unid.	SPYCRA PROTECT 5X 150CM – cadastro 35309 Caixa com 01 peça de 5 x 150cm – Processo Judicial Nº 0309043-43.2014.8.24.0036	XXX

Jaraguá do Sul, SC, 11 de outubro de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 124/2019

Publicação Nº 2194963

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 124/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, INCLUINDO O ACABAMENTO, O FORNECIMENTO DE PAPEL E DE TODO MATERIAL DE SUPRIMENTO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 16/10/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 29/10/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019

Publicação Nº 2194601

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o edital foi retificado e prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 113/2019, referente à AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA PABX-IP COM SERVIDOR (CENTRAL TELEFÔNICA) COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO INCLUSOS E APARELHOS TELEFONES E HEADSETS.
A sessão de abertura fica remarcada para o dia 29/10/2019 às 10 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

SEMED - PORTARIA Nº 2646/2019

Publicação Nº 2194524

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2646/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2054/2019, de 08.08.2019, que admitiu, LUCIMARA GOMES FERREIRA, para em Caráter Temporário atuar como TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2647/2019

Publicação Nº 2194526

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2647/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1826/2019, de 11.07.2019, que admitiu, DHYESSICA SANTOS DA COSTA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 08.10.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2648/2019

Publicação Nº 2194527

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2648/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1717/2019, de 04.07.2019, que admitiu, LEILA APARECIDA GOMES DA COSTA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 08.10.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2649/2019

Publicação Nº 2194531

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2649/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2315/2019, de 02.09.2019, que admitiu, DENIELLE SOARES DE SENE, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2650/2019

Publicação Nº 2194532

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2650/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2049/2019, de 08.08.2019, que admitiu, ELEINE MARA KICHELESKI, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2651/2019

Publicação Nº 2194534

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2651/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2053/2019, de 08.08.2019, que admitiu, FELIPE VOLKMER, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 08.10.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2652/2019

Publicação Nº 2194536

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2652/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2171/2019, de 15.08.2019, que admitiu, STANLEY STEWART SONNESEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 08.10.2019 até 17.10.2019.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2653/2019

Publicação Nº 2194538

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2653/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2239/2019 de 26.08.2019, que admitiu, GEANE CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2654/2019

Publicação Nº 2194539

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2654/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2173/2019, de 15.08.2019, que admitiu, JANAINA JUNKS, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2655/2019

Publicação Nº 2194540

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2655/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2030/2019, de 19.07.2019, que admitiu, JANAMARA ROSA DAMIN LEITE, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 08.10.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2656/2019

Publicação Nº 2194542

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2656/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2314/2019, de 19.08.2019, que admitiu, JANICE STEIN DERETTI, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2657/2019

Publicação Nº 2194543

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2657/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2172/2019, de 15.08.2019, que admitiu, LEILA CORREIA DE NEGREIRO LOESCH, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2658/2019

Publicação Nº 2194544

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2658/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2035/2019, de 24.07.2019, que admitiu, LEONIRA TEREZINHA BRAND PIVOTTO, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2659/2019

Publicação Nº 2194545

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2659/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2036/2019, de 25.07.2019, que admitiu, LOURDES DELFINO DA SILVA DE ANDRADE, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2660/2019

Publicação Nº 2194546

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2660/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2270/2019 de 29.08.2019, que admitiu, LUCELIA MALINOSKI, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2661/2019

Publicação Nº 2194547

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2661/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2178/2019, de 13.08.2019, que admitiu, MAGDA KETLIN FERREIRA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2662/2019

Publicação Nº 2194548

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2662/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2182/2019, de 19.08.2019, que admitiu, MARCIA CRISTINA DREILICH, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2663/2019

Publicação Nº 2194549

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2663/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2031/2019, de 19.07.2019, que admitiu, MARIA MIZIA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2664/2019

Publicação Nº 2194550

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2664/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2052/2019, de 08.08.2019, que admitiu, MARISETE REDMERSKI, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2665/2019

Publicação Nº 2194551

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2665/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2183/2019, de 19.08.2019, que admitiu, RITA DE CASSIA BENTHIEN PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 142/2019

Publicação Nº 2195848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 142/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 142/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.157/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Esmeraldina Junkes Klein – Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 180,45 (cento e oitenta vírgula quarenta e cinco metros)" da CONCORRÊNCIA nº 142/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 175.490,77 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e setenta e sete centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 09 de outubro de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 142/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.157/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 142/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Esmeraldina Junkes Klein – Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 180,45 (cento e oitenta vírgula quarenta e cinco metros) teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 175.490,77 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 09 de outubro de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Membro da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.157/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 143/2019

Publicação Nº 2195849

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 143/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 143/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.155/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para recapeamento asfáltico, drenagem pluvial, sinalização viária na Rua José Theodoro Ribeiro – Bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 4.534,77m (quatro mil quinhentos e trinta e quatro vírgula setenta e sete metros)" da CONCORRÊNCIA nº 143/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 3.064.374,72 (três milhões sessenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de outubro de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 143/2019
A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.155/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 143/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para recapeamento asfáltico, drenagem pluvial, sinalização viária na Rua José Theodoro Ribeiro – Bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 4.534,77m (quatro mil quinhentos e trinta e quatro virgula setenta e sete metros) teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 3.064.374,72 (três milhões sessenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 11 de outubro de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.155/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 39/2019-FMS

Publicação Nº 2195842

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 39/2019-FMS

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 39/2019-FMS, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.165/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de acessibilidade na Policlínica Dr. João Biron, localizado na Rua Amazonas nº 40, Centro, Jaraguá do Sul/SC" da TOMADA DE PREÇOS nº 39/2019-FMS, tipo Menor Preço Por item à empresa: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, com o valor Global de R$ 717.017,17 (setecentos e dezessete mil dezessete reais e dezessete centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 09 de outubro de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2019-FMS

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.165/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 39/2019-FMS, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de acessibilidade na Policlínica Dr. João Biron, localizado na Rua Amazonas nº 40, Centro, Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, com o valor Global de R$ 717.017,17 (setecentos e dezessete mil dezessete reais e dezessete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 09 de outubro de 2019.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.165/2019

Jardinópolis

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº. 10/2019 DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194610

RESOLUÇÃO Nº 10/2019
Dispõe sobre a publicação da apuração e resultado da votação de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jardinópolis/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Jardinópolis, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei Nº. 12.696, de 25 de julho de 2012, a Lei Municipal Nº. 924/15 de 30 de março de 2015 e a lei Nº. 1.031/18 de 11 de dezembro de 2018, a Resolução do CONANDA Nº. 170, de 10 de dezembro de 2014 e a Comissão Especial Eleitoral instituída de acordo com a Resolução 01/2019.

RESOLVE:
Art.1º Fica determinado o seguinte resultado final dos candidatos eleitos de acordo com a apuração realizada após o processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

CLASSIFICAÇÃO TITULARES	NOME DA CANDIDATA	NÚMERO DE VOTOS
1º Lugar	Caciane Pegorini	107
2º Lugar	Marisa Coletti Teixeira	90
3º Lugar	Marinês Moterle dos Santos	83
4º Lugar	Marinês Provin Grando	66
5º Lugar	Daiana Cristina Tavares de Mattos	65
CLASSIFICAÇÃO SUPLENTES	NOME DA CANDIDATA	NÚMERO DE VOTOS
6º Lugar	Mozara Angelica Cremonini	58
7º Lugar	Ilce Teresinha Nadaletti	42
8º Lugar	Maristela Favin Rezende	42
9º Lugar	Doraci Silveira	32
10º Lugar	Adriana Correia de Oliveira da Silva	29
11º Lugar	Dilma Pazinatto	20
12º Lugar	Vanusa de Oliveira da Silva	19

NÚMERO DE ELEITORES APTOS	1557
NÚMERO DE ABSTENÇÕES	834
NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS	653
NÚMERO DE VOTOS NULOS	67
NÚMERO DE VOTOS BRANCOS	03
TOTAL DE VOTANTES	723

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jardinópolis, 07 de outubro de 2019.
Jusara Tavares Castaldello - Presidente do CMDCA

Joaçaba

Prefeitura

04/2017 FMAS TA 02

Publicação Nº 2195782

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017/FMAS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.247.113/0001-11, doravante denominado CREDENCIANTE e ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE FREI ROGÉRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.754.341/0001-80, estabelecida na Praça Josefina Amorim, nº 1, bairro centro, no município de Curitibanos, SC, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo Sr. ALZANI ADRIANO SCUR, portador do RG nº 6.883.577 e inscrito no CPF/MF sob o nº 906.944.229-91, residente e domiciliado em Curitibanos, SC, celebram entre si o presente TERMO ATIVO do Termo de Credenciamento nº 04/2017/FMS, firmado em 25/09/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2017/FMAS, lançado em 05/09/2017 - Processo de Licitação nº 8/2017/FMAS – Inexigibilidade nº 2/2017/FMAS, cujo objeto é a prestação de serviço de assistência na área de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas aos idosos residentes no Município de Joaçaba, encaminhados por decisão administrativa, judicial ou por recomendação do Ministério Público, solicitado através de formulários próprios, emitidos ou autorizados por este Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do contrato fica reajustado em 7,54%, relativos à variação do IGP-M no período de Janeiro/2018 a dezembro/2018, passando o valor mensal para o idoso que não recebe benefício previdenciário para R$ 2.107,78 (dois mil cento e sete reais e setenta e oito centavos) e para o idoso que recebe benefício previdenciário ou assistencial R$ 1.402,43 (mil quatrocentos e dois reais e quarenta e três centavos), a contar de 14 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA-SC, 11 de outubro de 2019.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO – Secretária

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE FREI ROGÉRIO
ALZANI ADRIANO SCUR

TESTEMUNHAS

DECRETO N° 5.773 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195078

DECRETO N° 5.773 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 155.422,36 (cento e cinquenta e cinco mil reais, quatrocentos e vinte e dois centavos e trinta e seis centavos), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE

Proj./Atividade: 2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-10
Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 0.002 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.00.03.0000-1
Valor: R$ 95.422,36

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 15 de outubro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.774 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195573

DECRETO N° 5.774 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.291/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por provável excesso de arrecadação no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.038 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0068.000000
Aplicações Diretas - R$ 80.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 15 de outubro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO NO 04/2019 - FMS

Publicação Nº 2195698

EXTRATO DE CONVÊNIO NO 04/2019 - FMS
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ 82.939.380/0001-99
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) E DO CONJUNTO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS NÃO HOSPITALARES DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (RUE), EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS. A UPA 24H DO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE COMPÕE UMA REDE ORGANIZADA DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS, EM CONJUNTO COM A ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE E COM A REDE HOSPITALAR, A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE
O CONCEDENTE EFETUARÁ O REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 79.216,00 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS), A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019;
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 4.320/64, LEI MUNICIPAL Nº 5.289/2019, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2014-PMJ (COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA), E, EM ESPECIAL, ÀS LEIS FEDERAIS: LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2012, ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 21; LEI NO 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, NA LEI NO 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, E NA LEI NO 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005

VIGÊNCIA: DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO É DE 30 (TRINTA) MESES, PRORROGÁVEIS POR MAIS 30 (TRINTA) MESES.
JOAÇABA-SC, 23 DE SETEMBRO DE 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CELSO VILMAR BRANCHER
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

(CONCEDENTE)
AMÉRICO LORINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
MARISA LANGER
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
(CONVENENTE)

LEI COMPLEMENTAR Nº 397 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195577

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

LEI COMPLEMENTAR Nº 397 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Joaçaba, constituídos, lançados e cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados ou não, administrativa ou judicialmente, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou lançado, bem como os créditos tributários de ISS transferidos pelo Convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicado no DOU n. 216 de 06/11/2013, exceto o retido na fonte e os sujeitos ao SIMPLES Nacional (Lei Complementar n. 123/2006), com anistia incidente sobre a multa e juros de mora, nos percentuais e prazos estabelecidos nesta Lei Complementar, visando o ingresso de receitas municipais.

§ 1º O REFIS será administrado pela Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.

§ 2º As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI terão tratamento diferenciado atendendo o disposto no artigo 179 da CF/88, a Lei Complementar Federal n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal n. 228/2014, na forma do art. 4º, Tabela II desta Lei Complementar.

§ 3º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de regularização de débitos com o Município, inclusos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, e/ou resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

§ 4º A opção terá início em 01 de novembro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, podendo o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS ser prorrogado, mediante ato do Poder Executivo.

§ 5º O REFIS aplica-se igualmente, aos créditos originários de denúncia espontânea de débitos fiscais tributários ou procedimentos fiscais em curso, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018, apresentados na repartição fazendária no período da vigência desta Lei Complementar.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

§ 6º No ato da opção pelo REFIS, o sujeito passivo pessoa física deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou outro documento que lhe faça as vezes, bem como promover atualização cadastral; em se tratando de pessoa jurídica, a opção e a Confissão de Dívida serão subscritas por representante legal ou mediante autorização do titular do débito, devidamente identificado, com respectivas cópias do Contrato Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como de atualização cadastral.

§ 7º Quando o interessado, no ato do parcelamento, for representado por procurador, será exigido instrumento de mandato particular especificamente outorgado para este fim.

§ 8º A opção implica, ainda, a manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal e na suspensão da execução.

§ 9º A adesão ao REFIS será consumada no ato de pagamento da primeira parcela ou da íntegra dos valores devidos apurados.

§ 10 A adesão ao REFIS poderá englobar todos os débitos da pessoa física ou jurídica para com o Município de Joaçaba, ou ser realizado em partes, inclusive por cadastro imobiliário, excetuado os créditos com exigibilidade suspensa, até a data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 2º A apuração dos créditos obedecerá aos seguintes critérios:

I – será concedida anistia de 90% (noventa por cento) para a multa moratória e aos juros incidentes até a data da opção, sendo concedida de acordo com o disposto na tabela do art. 4º desta Lei Complementar;

II – se o débito estiver em regime de parcelamento ou reparcelamento, o benefício fiscal abrangerá somente as parcelas não pagas, incluídas aquelas inadimplidas, sendo vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas;

III – sobre os créditos parcelados no REFIS incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º Para adesão ao Programa de parcelamento fica dispensado ao contribuinte o pagamento de qualquer adiantamento ou entrada.

Art. 4º Os créditos tributários e não tributários de que trata o artigo 1º, poderão ser quitados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira em até 05 (cinco) dias úteis após o ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, com anistia de multa e juros de mora conforme a tabela abaixo:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Nº PARCELAS	ANISTIA	
	MULTA DE MORA (%)	JUROS DE MORA (%)
Única	90	90
Em 2 (Duas)	86	86
Em 3 (Três)	84	84
Em 4 (Quatro)	80	80

§ 1º O valor mínimo da parcela para o contribuinte pessoa física será de R$ 50,00 (cinquenta reais) e para pessoa jurídica de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º Para os contribuintes que optarem pelo REFIS e possuírem créditos já executados judicialmente, garantidos por meio de penhora ou indisponibilidade de ativos financeiros (penhora ou bloqueio online), poderão solicitar a conversão desses valores em renda ao erário municipal, abatendo-se do parcelamento, com sua atualização, o montante convertido em renda.

§ 3º Caso a conversão dos valores em renda de que trata o § 2º perpasse o parcelamento, ou seja, em montante superior ao saldo remanescente deste, terá o contribuinte direito a restituição do valor a maior ou sua compensação em outros tributos municipais.

§ 4º Ocorrendo a quitação do parcelamento com a permanência do bloqueio (BACEN-JUD) na instância judicial será realizado o pedido de desbloqueio.

§ 5º O registro de protesto ou o registro de pendência nos órgãos de proteção ao crédito, se existente, será mantido até o pagamento da 1ª parcela do REFIS, bem como as custas do protesto correrão por conta do contribuinte.

§ 6º A suspensão de eventuais execuções fiscais somente será realizada, desde que seja parcelado o montante total dos débitos do processo de execução.

Art. 5º Os contribuintes que aderirem ao REFIS terão, em relação aos débitos tributários ajuizados, isenção dos honorários advocatícios.

Art. 6º A opção pelo Programa sujeita o optante:

I – a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida tendo-a como líquida, certa e exigível, importando em confissão extrajudicial;

II – a desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem como renúncia do direito sobre os mesmos débitos em que se funda a ação judicial e o pleito administrativo.

Parágrafo único. A comprovação da desistência da ação ou embargos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o pedido de adesão ao REFIS, sob pena de exclusão do Programa.

Art. 7º A adesão dos contribuintes ao REFIS será comunicada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, à Procuradoria-Geral do Município, que requererá em juízo a suspensão de eventuais execuções fiscais em até 15 (quinze) dias úteis.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Art. 8º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I – deixar de atender uma das exigências desta Lei Complementar;

II – inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou parcela sem quitação superior a 60 (sessenta) dias;

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, com a revogação dos descontos concedidos, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 9º A anistia concedida pela presente Lei Complementar não enseja qualquer restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 15 de outubro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

Publicação Nº 2195581

LEI COMPLEMENTAR Nº 398 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

REVOGA LEI COMPLEMENTAR N° 134 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007 E DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AOS PROJETOS, CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC E INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável - PDDS, estabelece normas de projeto e construção em geral no Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, concernentes ao planejamento e controle técnico das construções civis e outras a ela assinaladas a qualquer título.

Art. 2º Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuadas por particulares, entidades ou órgãos públicos no Município de Joaçaba, é regulamentada por este código, obedecidas às Leis Federais e Estaduais relativas à matéria.

Parágrafo único - Para o licenciamento das obras que versam neste código, serão observadas as disposições da lei de uso e ocupação do solo, incidentes sobre o imóvel.

Art. 3º Compete ao município, através do órgão competente, a análise e aprovação do projeto arquitetônico, assim como a expedição dos atos administrativos, sendo eles, o alvará e o habite-se.

§1º Na aprovação de projetos a análise será limitada aos índices construtivos, uso e ocupação do solo e aos padrões edilícios definidos por este código e lei de uso e ocupação do solo.

§2º O órgão municipal competente poderá, quando da análise de projetos e da execução da edificação, exigir laudos, pareceres, estudos, atestados e anuências de profissionais habilitados, órgãos ou entidades privadas ou públicas, municipais, estaduais ou federais.

Capítulo I
OBJETIVOS DO CÓDIGO

Art. 4º Este Código tem como objetivos:

I - orientar os projetos e execução de edificações no município tomando como base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou congêneres;

II - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;

III - promover a melhoria dos padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território;

IV - estabelecer normas técnicas, visando o progressivo aperfeiçoamento da construção, voltado principalmente para a paisagem urbana e o aprimoramento da arquitetura nas edificações e consequentemente a melhoria da qualidade de vida da população.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para efeito deste Código, são adotadas as seguintes definições:

A.R.T - Anotação de Responsabilidade Técnica.
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Aclividade - diferença altimétrica entre dois pontos, em que o segundo ponto está acima do ponto de referência.
Afastamento - distância entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e a divisa do lote, não considerada a projeção dos beirais, podendo ser frontal, lateral e fundos.
Alinhamento - linha divisória legal entre o lote e a via ou logradouro público.
Alpendre - área coberta saliente da edificação, cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou área em balanço.
Alvará de Construção - documento expedido pela Municipalidade que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização.
Alvará de Construção Provisório - documento expedido pela Municipalidade que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização, mediante a Termo de Ajuste de Conduta.
Ampliação - alteração no sentido de se tornar maior a área edificada.
Andaime - obra provisória destinada à sustentação de operários e materiais durante a execução da obra.
Apartamento - unidade autônoma de moradia.
Aprovação do Projeto - ato administrativo que precede o licenciamento das obras.
Área Total Construída - somatório das áreas de todos os pisos de uma edificação, cobertos, inclusive as áreas ocupadas por paredes e pilares.
Autorização - ato administrativo discriminatório e precário.
Balanço sobre o Térreo - avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
Baldrame - viga que contorna e une as fundações.
Bicicletários - São espaços, para estacionamento de bicicletas, geralmente com algum tipo de vigilância e infraestrutura adicional.
Brise - conjunto de placas ou chapa de material variável colocado nas fachadas expostas ao sol com o objetivo de controle da insolação.
Caixa - é o limite entre meios-fios.
Caixa de Escada - espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
Caixilho - parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
Calçada - é a parte da via, normalmente segregada em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros.
Caramanchão - construção em ripas, canos ou estacas com o objetivo de sustentar vegetação.
Casas Geminadas - edificações situadas no mesmo lote, possuindo uma parede divisória comum, compondo uma unidade arquitetônica única.
CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Compartimento - cada uma das divisões de uma edificação.
Construção - é de modo geral, a realização de qualquer obra.
CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Declividade - diferença altimétrica entre dois pontos em que o segundo ponto está abaixo do ponto de referência.
Degradação Ambiental - é a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de energia ou substância sólida, gasosa ou combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes em níveis capazes de direta ou indiretamente:
a) prejudicar a saúde, a segurança e o bem estar da população;
b) criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e outros recursos naturais.
Dejetos - resíduos, excrementos, restos.
Demolição - deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
Edícula - denominação genérica para compartimento acessório da habitação, separado da edificação principal.
Edifício Garagem - construção destinada ao estacionamento de veículos.
Elevador - equipamento que executa transporte em altura, de pessoas e/ou mercadorias.
Embargo – ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.
Especificações - discriminação dos materiais e serviços empregados numa construção.
Estabelecimento - local onde se fabrica, produz, manipula, beneficia, acondiciona, conserva, transporta, armazena, deposita para venda, distribui ou vende produtos ou presta serviços.
Estacionamento - espaço reservado para guarda e circulação de um ou mais veículos, de uso coletivo.
Estúdio - pequeno apartamento sem divisões; gabinete de trabalho.
Fachada - elevação das paredes externas de uma edificação.
Filtro Anaeróbio - unidade de tratamento biológico do efluente da fossa séptica de fluxo ascendente em condições anaeróbias, cujo meio filtrante mantém-se afogado.
Fundações - parte da construção destinada a distribuir as cargas da edificação sobre um terreno.
Gabarito - é o número máximo de pavimentos permitidos em uma edificação.
Galeria - corredor interno de um edifício que faz ou não ligação entre duas ruas e que comporte, além da circulação de pessoas, comércio.
Galeria Comercial - conjunto de lojas voltadas para passeio coberto, interligando duas vias públicas.
Garagem - espaço reservado para guarda e circulação de um ou mais veículos, de uso privativo.
Garagem Bloqueada - garagem ligada à circulação de veículos através de outra garagem.
Garagem Livre - garagem ligada diretamente à circulação interna de veículos.
Gêneros Alimentícios - substância ou mistura de substâncias no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada destinada a fornecer ao organismo humano os elementos normais a sua formação, manutenção e ao seu desenvolvimento.
Habite-se - documento expedido pela Municipalidade, que autoriza a ocupação de uma edificação.
Habitação - lugar ou casa onde se habita, morada ou residência.
Hall - dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
IMA – Instituto do Meio Ambiente
Índice de Aproveitamento - é calculado para expressar a área máxima da construção permitida; relação entre a soma das áreas construídas sobre um terreno e a área desse mesmo terreno.
Infração da Lei - violação da lei.
Infrator - todo aquele que, cometer, mandar ou auxiliar a praticar infração.
Instrução Normativa – Instrução voltada a estabelecer procedimentos para o encaminhamento e análise de processos.
Jirau - piso intermediário dividindo compartimento existente com área até 1/4 (um quarto) da área do compartimento.
Lavatório - cuba para lavar as mãos, com água encanada e esgoto pluvial.
Licença - é ato administrativo vinculado e definitivo. A licença, quando concedida regularmente, gera direito subjetivo à continuidade da atividade licenciada nas condições estabelecidas em lei.
Licenciamento da obra - ato administrativo que concede licença e prazo para início e término de uma obra.
Lindeiro - limítrofe.
Loft - Apartamento sem divisões, com pé direito duplo.

Logradouro Público - toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população.
Loja - espaço reservado a comercialização de produtos.
Lote - porção de terreno, com testada para logradouro público.
Loteamento - subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura, modificação ou prolongamento de vias e logradouros.
Marquise - cobertura em balanço, sinônimo de alpendre.
Meio-fio - peça de pedra ou de concreto ou similar que separa em desnível o passeio da pista de rolamento.
Mezanino - pavimento situado no interior de outro compartimento com acesso exclusivamente através deste e pé direito reduzido.
Mobiliário Urbano - são móveis implantados geralmente nos passeios públicos, disponíveis à utilização da população, tornando a rua um lugar de convivência e permanência de pessoas.
Paraciclo - São as estruturas que permitem apoiar e trancar a bicicleta de forma segura.
Parapeito - é a vedação de proteção de sacadas.
Para-raios - dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.
Parede Cega - parede sem abertura.
Passeio - é a parte da calçada ou pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente de ciclistas.
Pavimento - conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, de uma edificação, entre piso de uma edificação, desconsiderados os mezaninos ou sobre lojas.
Pavimento térreo - Acesso principal da edificação.
Pé Direito - distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
Penalidade - conjunto ou sistema de penas impostas pela lei.
Pérgula ou Pergolado - proteção vazada ou com vidro, apoiada em colunas ou em balanço, composta por elementos paralelos feitos de madeira, alvenaria, betão, etc.
Plano de Mobilidade Urbana – plano que busca promover a qualificação do transporte sustentável, o desenvolvimento urbano compacto por meio da miscigenação das atividades complementares nos bairros e a distribuição equitativa das oportunidades urbanas no território municipal
Poço de Iluminação - área interna na edificação, destinada a iluminação e ventilação de compartimentos.
Pórtico - Espaço coberto cujo teto está amparado por colunas ou pilares e que pode ser usado como entrada ou vestíbulo.
Prisma Externo de Iluminação e Ventilação - área destinada a iluminação e ventilação de compartimentos quando localizada na face externa das edificações.
Prisma Interno de Iluminação e Ventilação - poço de iluminação - área interna na edificação, destinada a iluminação e ventilação de compartimentos não habitáveis, também conhecido como poço de iluminação e ventilação.
Reconstrução - construir de novo, no mesmo lugar, qualquer obra em parte ou no todo.
Recuo - reserva ao logradouro público de uma área pertencente à propriedade particular e destinada a futura ampliação deste logradouro.
Reforma - obra em que altere a edificação em parte essencial por supressão ou modificação.
RRT – Registro de Responsabilidade Técnica
Ruído - qualquer som que cause ou tenda a causar perturbações do sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais.
Sacada - construção que avança da fachada de uma parede.
Sala Comercial - unidade autônoma para comércio e prestação de serviços.
Sarjeta - escoadouro nos logradouros públicos para as águas das chuvas.
Sobreloja - pavimento situado acima da loja, com acesso exclusivo através desta e sem numeração independente.
Subsolo - pavimento total ou parcialmente situado em nível inferior do pavimento térreo ou ao terreno natural, medido no ponto médio da fachada perpendicular às curvas de nível.
Sumidouro - poço destinado a receber o efluente da fossa séptica e a facilitar sua infiltração.
Tanque Séptico - unidade de sedimentação e digestão de fluxo horizontal, destinada ao tratamento de esgotos.
Tapume - vedação provisória feita em tábuas ou material similar para proteção de obras.

Telheiro - superfície coberta e sem paredes em todas as faces.
Terraço - espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento desse.
Testada - é a linha divisória que separa o logradouro público do lote.
Toldos - coberturas leves removíveis, sem vedações laterais, ligando blocos ou prédios entre si ou cobrindo acesso entre o alinhamento e as entradas da edificação.
TRT – Termo de Responsabilidade Técnica.
Unidade de Moradia - conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família, no caso de edifícios coincide com apartamento.
UR - Unidade de Referência Municipal
Vaga de estacionamento multifuncional - espaço de parada ou estacionamento de veículos de apoio aos serviços abrigados na edificação;
Vaga de garagem/estacionamento – Área destinada ao estacionamento de veículo automotor
Valas de Infiltração - valas destinadas a receber o efluente do tanque séptico através de tubulação convenientemente instalada e a permitir sua infiltração em camadas superficiais do terreno.
Varanda - espécie de alpendre à frente e/ou em volta de uma edificação, obrigatoriamente sobre o solo.
Vestíbulo - espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.
Viabilidade - documento indispensável, prioritário de encaminhamento à Municipalidade, buscando informações de uso, ocupação e parâmetros de construção, definidos para cada zona.
Vistoria - diligência efetuada por profissionais habilitados para verificar determinadas condições das obras.
Zoneamento - repartição da cidade e das áreas urbanizáveis segundo a sua precípua destinação de uso e ocupação do solo; visa dar a cada região utilização mais adequada em função do sistema viário; recursos naturais, topografia e a infraestrutura existente através da criação de zonas de uso e ocupação.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Capítulo I
DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROJETAR E A CONSTRUIR

Art. 6º São considerados profissionais legalmente habilitados para projetar, orientar, administrar e executar obras no município de Joaçaba, os registrados nos respectivos conselhos de classe.

Art. 7º Somente os profissionais inscritos como determina o artigo anterior, poderão ser responsáveis por projetos, cálculos e memoriais apresentados a Municipalidade ou assumir a responsabilidade pela execução de obras.

Capítulo II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

Art. 8º A execução de quaisquer das atividades citadas no artigo 2º deste Código, com exceção de demolição deverão ser precedidas dos seguintes atos administrativos:

I - consulta de viabilidade técnica para construção;

II - alinhamento para construção.

III - aprovação do projeto arquitetônico;

IV - alvará de construção;

V - licenciamento individual de movimentação de terra, quando tratar de escavações.

§1º A aprovação e licenciamento da obra de que tratam os itens III e IV deverão ser requeridos simultaneamente, devendo neste caso, os projetos estarem de acordo com todas as exigências deste código.

§2º Incluem-se no disposto neste artigo todas as obras do Poder Público, tendo seu exame preferência sobre quaisquer pedidos.

§3º O alinhamento para construção, disposto no inciso II, poderá anteceder a aprovação dos projetos, devendo ser respeitado legislação específica.

§4º Os atos previstos terão sua relação de documentos necessários elencados por regulamentação específica.

Seção I
Da consulta de viabilidade técnica

Art. 9º Antes de solicitar aprovação do projeto o requerente deverá efetivar a consulta de viabilidade técnica de forma online através do preenchimento de formulário próprio, no site da municipalidade.

§1º O preenchimento online é de responsabilidade do requerente, devendo preencher todas as informações, sendo que a omissão de informações ou erro, pode caracterizar nula a viabilidade.

§2º Após o preenchimento o requerente terá disposto as informações urbanísticas.

§3º A Consulta de Viabilidade terá validade de 180 dias, para efeitos legais de direito adquirido, consultas que tiverem o prazo supra vencido, deverão seguir as normas da legislação vigente na data de novo pedido.

Seção II
Do projeto arquitetônico para aprovação

Art. 10. A análise de projeto arquitetônico será feita pela municipalidade em cumprimento aos requisitos a serem regulamentados em legislação específica, sendo exigida a respectiva TRT, ART ou RRT devidamente registrada junto ao Conselhos de classe.

Seção III
Do alvará de construção (licenciamento da obra)

Art. 11. A municipalidade fornecerá ao requerente o alvará de construção, após cumprido os requisitos a serem regulamentados em legislação específica.

Parágrafo único. O projeto hidrossanitário deverá ser encaminhado para análise e aprovação da municipalidade, enquanto os demais projetos complementares não merecerão análise.

O alvará de construção será válido pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua expedição. Porém, se a obra não for iniciada dentro do prazo de um ano, o Alvará perderá sua validade.

§1º Para efeito deste código, uma obra será considerada iniciada, desde que suas fundações e vigas de baldrame estejam concluídas.

§2º Considera-se decadente do primeiro alvará de construção que após ser iniciada a obra, sofrer interrupção superior a 01 (um) ano.

§3º Após a decadência do primeiro alvará, se a parte interessada quiser iniciar a obra, deverá requerer e pagar novo licenciamento, desde que ainda válido o Projeto aprovado.

§4º Esgotado o prazo de validade do alvará de construção e não estando concluída a obra, será renovado o mesmo sem ônus para o proprietário, dispensada a nova aprovação do projeto, exceto quando existir alteração em sua execução.

§5º Projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§6º As formas de representação técnica do projeto serão estabelecidas em legislação específica.

Art. 12. Depois de aprovado o projeto e expedido o alvará de construção, se houver alteração no projeto, o interessado deverá requerer nova aprovação, conforme regulamentação em legislação específica.

§1º Excetua-se de nova aprovação as alterações de projeto ou reformas em áreas privativas residenciais ou em pequenas reformas e manutenções desde que não descaracterizem ou alterem a área e/ou produzam mudança de atividade/uso, efetivadas após o imóvel receber o habite-se, sobrando tão somente a obrigatoriedade de protocolar junto ao setor de fiscalização de obras e postura, documento informando as intervenções que serão feitas na propriedade.

§2º Se as alterações previstas no parágrafo anterior afetarem os índices urbanísticos, deverá neste caso ser feita a autodeclaração ou documento de responsabilidade técnica de modificação.

Art. 13. A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeito de fiscalização, o alvará de construção será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado.

Art. 14. Salvo a necessidade do andaime ou tapume sobre os passeios públicos, hipótese em que será obrigatória a licença, ficam dispensados de apresentação de projeto e requerimento para expedição de alvará de construção:

I - pequenos consertos ou reparos, em prédios em que não se alterem os elementos geométricos e sistema estrutural, tais como os serviços de pintura, consertos em assoalhos, esquadrias, paredes;

II - construção de muros de divisa até altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros);

III - rebaixamento de meio-fio e conserto de pavimentação;

IV - construção de dependências não destinadas à moradia, uso comercial e industrial, tais como: telheiros, depósitos de uso doméstico, viveiros, caramanchões ou similar, com área máxima de 12m² (doze metros quadrados), desde que não fiquem situados no alinhamento do logradouro ou em áreas non aedificandi;

V - construção de pequenos barracões provisórios destinados a depósito de materiais durante a construção de edificações (somente quando aprovado o projeto e a respectiva licença) que deverão ser demolidos logo após o término das obras.

§1º A Municipalidade reserva-se o direito de exigir o projeto das obras especificadas neste artigo, sempre que julgar necessário.

§2º Não se aplicam as disposições deste artigo as estações de tratamento de água, esgoto, elevatórias (água e esgoto), subestações e similares, dependendo estas de alvará de construção para sua execução, além de respeitados os casos que necessitem de licenças ambientais conforme regulamentações do CONSEMA e regulamentações em legislação específica que versem sobre requisitos.

Art. 15. Nas construções existentes nos logradouros para os quais seja obrigatório o afastamento do alinhamento, não serão permitidas obras de construção, reconstrução parcial ou total, modificações e acréscimos que não respeitem o afastamento do alinhamento excetuando-se a construção calçadas, entradas de água e energia e, depósitos de gás e lixo.

Art. 16. A Municipalidade terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para aprovação do Projeto e expedição do Alvará de Construção, a contar da data de entrada do requerimento no protocolo da Municipalidade ou da última chamada para esclarecimento, desde que o Projeto apresentado esteja em condições de aprovação.

Art. 17. A construção dentro das especificações deste código, mas sem alvará de construção, está sujeita as multas previstas neste código.

Parágrafo único - A construção fora das especificações do PDDS está sujeita à demolição por ato do Executivo Municipal, podendo ser concedido um prazo de até 90 (noventa) dias para sua legalização, sem dispensa de multa correspondente.

Seção IV
Do alvará provisório

Art. 18. Quando cumprido os requisitos técnicos da legislação específica, bem como respeitada a legislação federal e estadual, será possível a emissão de alvará provisório pela municipalidade para obra.

Parágrafo único. Os requisitos formais, e como a validade do alvará, serão previstos no termo de ajuste de conduta específico.

Seção V
Do habite-se e da aceitação de obras parciais

Art. 19. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a autorização da Municipalidade e expedido o respectivo habite-se.

§1º O habite-se será expedido quando a edificação apresentar condições de habitabilidade estando em funcionamento as instalações hidrossanitárias, elétricas, prevenção de incêndio e pânico, assim como as demais instalações necessárias, em casos controversos com relação ao imóvel, tal condição poderá ser atestada por meio de declaração firmada pelo responsável técnico da obra.

§2º A Municipalidade tem um prazo de 15 (quinze) dias úteis, para vistoriar a obra e para expedir o habite-se.

§3º O habite-se somente será expedido se o proprietário do imóvel localizado em vias dotadas de pavimentação, executar o passeio público, conforme padrão determinado pela municipalidade.

§4º Excetua-se do disposto no parágrafo 1º deste artigo, os elementos como luminárias, louças, acabamentos, acessórios, forro, entre outros, bem como análise de elementos de acessibilidade

como barras, acessórios, sinalizações, sendo apenas verificado a ausência de barreiras arquitetônicas.

Art. 20. Poderá ser concedido o habite-se parcial, ou seja, a autorização para utilização das partes concluídas de uma obra residencial, industrial ou comercial em andamento desde que atendido o que segue:

I - que não haja perigo para o público ou para os habitantes da edificação;

II - quando estiverem concluídas a estrutura, a alvenaria os fechamentos, os revestimentos externos, instalações elétricas e hidráulicas comuns a todas as unidades e que permitam o uso da unidade objeto do habite-se parcial;

III - quando se tratar de prédio composto de parte comercial e parte residencial e houver utilização independente destas partes;

IV - quando se tratar de unidade habitacional parte de um conjunto habitacional, deverá toda a infra estrutura comum estar concluída;

V - quando se tratar de mais de um prédio licenciados por um só alvará e construídos no interior de um mesmo lote devendo as obras necessárias para o perfeito acesso e infraestrutura comuns estarem concluídos.

Art. 21. Terminada a obra de construção, modificação ou acréscimo, deverá ser requerida sua aceitação, pelo proprietário ou representante legal, através do requerimento do habite-se.

§1º A Municipalidade só fornecerá o habite-se à obras regularizadas através de aprovação de projeto e alvará de construção.

§2º Nenhum prédio novo, ou em obra de reforma, será habitado sem que primeiro seja efetuado a autorização administrativa, estando em funcionamento as instalações hidrossanitárias, conforme requisitos deste código e legislação específica.

Seção VI
Das vistorias

Art. 22. A Municipalidade fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas estejam de acordo com disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.

§1º Os fiscais do Município de Joaçaba terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.

§2º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Art. 23. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Municipalidade poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Art. 24. Se, por ocasião da vistoria, for constatado que a edificação não foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada de acordo com o projeto aprovado, o proprietário ou representante legal será notificado para regularização.

§1º Em caso de alterações de áreas da edificação, a reanálise do projeto será somente da nova área, respeitando os índices urbanísticos, seus usos, número mínimo de vagas de garagem e recuos/afastamentos.

§2º A vistoria para expedição da Certidão de Vistoria Sanitária deverá ser solicitada pelo proprietário junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, enquanto os elementos que compõem o quadro sanitário estejam a descoberto e possibilitem perfeita identificação das soluções propostas no projeto.

§3º Dispensa de análise e aprovação de projeto modificativo os seguintes casos:

I - alterações em áreas privativas residenciais;

II - áreas privativas comerciais, desde que:

a) não prejudique o atendimento às regras de acessibilidade;
b) não prejudique o uso;
c) não reduza quantidades de sanitários mínimos exigidos nesse código.

§4º Para os casos do parágrafo anterior deverá ser anexado declaração de atendimento às regras de acessibilidade e deste código de edificações.

Seção VII
Das obras paralisadas

Art. 25. No caso de se verificar a paralisação de uma obra por mais de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno no alinhamento do logradouro, dotado de portão de entrada.

Parágrafo único - No caso de continuar paralisada a obra, depois de decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias, será feito pelo órgão competente da Municipalidade o exame do local, a fim de verificar se a construção oferece perigo e promover as providências julgadas convenientes.

Art. 26. As disposições desta Seção serão aplicadas também as obras que já se encontram paralisadas na data de vigência deste Código, contando-se o prazo do artigo anterior a partir da data de vigência do presente Código.

Seção VIII
Da responsabilidade técnica

Art. 27. A responsabilidade pelos projetos cabe exclusivamente aos profissionais que os assinarem como autores e a execução das obras os que tiverem assinado como seus responsáveis, não assumindo a Municipalidade, em consequência da aprovação qualquer tipo de responsabilidade.

Art. 28. Se no decurso da obra houver a troca ou declínio de responsável técnico, é de responsabilidade do proprietário, a apresentação de novo responsável técnico e o devido protocolo da TRT, ART ou RRT do mesmo.

Seção IX
Das demolições voluntárias

Art. 29. Para executar qualquer demolição, total ou parcial, o interessado deverá requerer autorização do município.

§1° A licença para demolição é necessária nos casos em que a construção estiver registrada no registro imobiliário, mesmo que tenha sido executada sem o alvará de construção.

§2° Construções dispensadas do alvará de construção podem ser demolidas sem a autorização do município.

Art. 30. Em qualquer demolição devem ser observadas todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos operários, do público, das benfeitorias dos logradouros públicos e das propriedades vizinhas, ficando assim determinado que:

I - qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Municipalidade, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário ou, em caso de recusa deste, pela municipalidade, cobrando daquele as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20 % (vinte por cento) de administração.

II - tratando-se de edificação com mais de dois pavimentos, ou que tenha 6,00 m (seis metros) ou mais de altura, a demolição só poderá ser efetuada sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

III - no caso de edificação no alinhamento do logradouro ou sobre uma ou mais divisas do lote, mesmo que seja de um só pavimento será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.

IV - em qualquer demolição o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso, providenciará a construção de tapumes e demais medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos proprietários e do público, das benfeitorias do logradouro e propriedades vizinhas.

Art. 31. O Município poderá, sempre que julgar necessário, estabelecer o horário em que a demolição será executada.

Art. 32. O requerimento em que for solicitada a licença para uma demolição será assinado pelo profissional responsável juntamente com o proprietário.

Art. 33. No pedido de licença para a demolição deverá constar o prazo de duração dos trabalhos não podendo esse, ser superior a 90 dias, o qual poderá ser prorrogado sob justificativa.

Parágrafo único. Vencido os prazos, a licença é automaticamente cancelada.

Seção X
Das obrigações durante a execução de obras

Art. 34. Para fins de documentação e fiscalização, o alinhamento para construção e licença para obras em geral, deverão permanecer no local das mesmas, juntamente com o projeto aprovado, e em conformidade com legislação específica.

Parágrafo único - Esses documentos deverão ser protegidos contra a ação do tempo e facilmente acessíveis à fiscalização da Municipalidade, durante as horas de trabalho.

Art. 35. Salvo o disposto no artigo 15, e 25, § 3º desta lei, todas as obras deverão ser executadas de acordo com o projeto aprovado nos seus elementos geométricos essenciais.

Art. 36. Será necessário em toda obra, colocar em lugar apropriado, visível, cópia do alvará de construção.

Parágrafo único - Esses documentos deverão ser protegidos contra a ação do tempo e facilmente acessíveis à fiscalização da Municipalidade, durante as horas de trabalho.

Art. 37. Durante a execução das obras, o profissional responsável e/ou proprietário deverá por em prática todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas e providenciar para que o leito do logradouro no trecho abrangido pelas mesmas obras seja permanentemente mantido em perfeito estado de limpeza.

§1º Quaisquer detritos caídos das obras assim como resíduos de materiais que ficarem sobre parte do leito do logradouro público, deverão ser imediatamente recolhidos sendo, caso necessário, feita a varredura de todo o trecho do mesmo logradouro cuja limpeza ficar prejudicada, além de irrigação para impedir o levantamento do pó.

§2º O responsável por uma obra deverá pôr em prática todas as medidas necessárias no sentido de evitar incômodos para a vizinhança pela queda de detritos nas propriedades vizinhas, pela produção da poeira ou ruído excessivo.

TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 38. Para fins deste Código, uma construção é caracterizada pela existência do conjunto de elementos construtivos contínuos em suas 3 (três) dimensões, com um ou vários acessos às circulações ao nível do pavimento de acesso.

Art. 39. Conforme a utilização a que se destina, as edificações classificam-se em:

I - residenciais;

II - não residenciais;

III - mistas.

Capítulo I
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 40. Segundo o tipo de utilização, as edificações residenciais subdividem-se em:

I - edificações residenciais unifamiliares;

II - edificações residenciais multifamiliares.

§1º Toda unidade residencial será constituída de área utilizável não inferior à 20,00m² (vinte metros quadrados);

§2º Deverá haver a previsão de no mínimo sala, cozinha, quarto e banheiro, podendo os mesmos serem agrupados na forma de loft ou estúdio.

Seção I

Das edificações residenciais unifamiliares

Art. 41. Uma edificação é considerada unifamiliar quando nela existir uma única unidade residencial.

Seção II
Das edificações residenciais multifamiliares

Art. 42. Uma edificação é considerada multifamiliar, quando existem na mesma edificação duas ou mais unidades residenciais, podendo ser:

I - edificação residencial multifamiliar permanente;

II - edificação residencial multifamiliar transitória;

III - edificações residenciais coletivas.

IV - geminadas ou em série.

Subseção I
Das edificações residenciais multifamiliares permanentes

Art. 43. São consideradas neste caso as edificações que comportam duas ou mais unidades residenciais autônomas, agrupadas vertical e/ou horizontalmente, com áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público e estas possuirão sempre:

I - equipamentos para extinção de incêndio, instalação de para-raios e central de gás de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

Art. 44. As edificações residenciais multifamiliares permanentes podem apresentar-se sob forma de conjuntos habitacionais. Os conjuntos habitacionais são constituídos por dois ou mais blocos de edifícios de habitação, com área de uso comum, implantados no mesmo terreno.

Subseção II
Das edificações residenciais multifamiliares transitórias

Art. 45. Entende-se por edificações residenciais multifamiliares transitórias, as edificações destinadas a hotéis, motéis, apart-hotéis e congêneres.

Parágrafo único. São partes comuns e obrigatórias as instalações sanitárias, equipamentos para extinção de incêndio de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiro e Legislações Federal e Estadual, em especial no que trata de acessibilidade.

Art. 46. A adaptação de qualquer edificação para sua utilização como hotel, motel, apart-hotel e congêneres terá que atender as legislações Federal, Estadual e normas exigidas pelo Corpo de Bombeiro.

Subseção III

Das edificações residenciais coletivas

Art. 47. Edificações residenciais multifamiliares coletivas são aquelas nas quais as atividades residenciais se desenvolvem em compartimentos de utilização coletiva, como dormitórios, salões de refeições, sanitários comuns, podendo ser: internatos, pensionatos, asilos ou orfanatos, e congêneres.

Subseção IV
Das edificações residenciais multifamiliares geminadas

Art. 48. Consideram-se residências geminadas, duas ou mais unidades de residências contíguas, com parede justaposta em alvenaria ou material com isolamento acústico, não implicando simetria bilateral.

§1º Além do disposto no que couber, as residências geminadas obedecerão ao que segue:

a) obrigatória a existência de no mínimo um acesso de veículos com largura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
b) ter no máximo 2 (dois) pavimentos por unidade residencial, sendo permitido 1 (um) subsolo;
c) ter instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares independentes.

§2º O lote das residências geminadas, só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver dimensões de lote estabelecidas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano e as residências, isoladamente estejam de acordo com este código e a lei de zoneamento de uso e ocupação do solo.

Capítulo II
DAS EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS

Art. 49. As edificações não residenciais são aquelas destinadas a:

I - comércio e serviços;

II - uso industrial;

III - usos de saúde;

IV - estabelecimentos educacionais;

V - locais de reunião;

VI - usos especiais diversos.

Seção I
Das edificações comerciais e de serviços

Art. 50. As unidades destinadas a comércio e serviços são as lojas, salas e escritórios sendo que:

I - entende-se por loja o espaço destinado a comercialização de produtos;

II - entende-se por sala ou escritório o espaço destinado à prestação de serviços.

Art. 51. As edificações destinadas ao comércio em geral, as quais são de encargo do responsável técnico pelo projeto e/ou execução, devem obedecer às normas de desempenho e acessibilidade de edificações, atendendo a legislação federal e estadual específica, em vigor.

Art. 52. O hall de entrada das edificações comerciais, bem como, áreas comuns, coletivas ou abertas ao público, deverão observar as normas técnicas de acessibilidade e de desempenho atendendo a legislação federal e estadual específica, em vigor.

Art. 53. todas as unidades das edificações comerciais deverão dispor de instalações sanitárias nas seguintes quantidades mínimas:

I - para áreas construídas de até 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) será obrigatória a construção de, no mínimo, 01 (um) sanitário (sendo 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório);

II - para áreas construídas acima de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) será obrigatória a construção de, no mínimo, 02 (dois) sanitários (sendo 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório por sanitário), constituindo 01 (um) de uso masculino e 01 (um) de uso feminino;

III - quando se tratar de conjunto de lojas ou salas comerciais autônomas em um mesmo pavimento poderá ser feito um agrupamento das instalações sanitárias, observando a obrigatoriedade de no mínimo 02 (dois) sanitários (sendo 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório), constituindo 01 (um) de uso masculino e 01 (um) de uso feminino;

IV - nos casos de sanitários unissex, o mesmo será considerado somente 1 (uma) unidade no cômputo das quantidades;

§1º Nos casos previstos no incisos III deste artigo, ou estabelecimentos comerciais que se enquadram na lei 17.688/2019, será obrigatória a construção de, no mínimo 01 (um) sanitário familiar destinado a crianças acompanhadas do respectivo responsável, com uma antessala composta de no mínimo 1 (um) fraldário com instalação especial destinada à troca de fraldas e à amamentação de crianças.

§2º Quando não houver local reservado, o fraldário deverá ser instalado dentro dos banheiros feminino e masculino ou no unissex.

§3º As instalações sanitárias deverão atender as exigências dispostas na legislação federal e estadual específica em vigor.

Art. 54. Nos supermercados, mercados e estabelecimentos do gênero, além das normas municipais pertinentes, o acondicionamento, a exposição e a venda dos gêneros alimentícios estarão sujeitos a normas de proteção à higiene e à saúde, dos órgãos estaduais e federais.

Art. 55. As edificações destinadas a comércio ou serviços deverão ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste código e normas específicas do Corpo de Bombeiros.

Subseção I
Das oficinas mecânicas

Art. 56. As edificações destinadas a oficinas mecânicas deverão obedecer às seguintes condições:

I - ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo;

II - o responsável técnico ao planejar e executar o pé direito deverá seguir a norma de desempenho de edificações, não sendo objeto de análise pela municipalidade;

III - ter compartimentos sanitários destinados aos empregados, em conformidade com as determinações da legislação federal e estadual em vigor sob responsabilidade do responsável técnico;

IV - ter acessos e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais;

V - local para depósito do lixo no interior do lote;

VI - tratamento especial para resíduos, óleos e graxas, conforme legislação específica.

Art. 57. Nas edificações onde houver produção de ruídos intensos, são de encargo do responsável técnico pelo projeto e/ou execução, sanar os ruídos, obedecendo às normas de desempenho de edificações, não sendo objeto de análise pela municipalidade;

Art. 58. Deverão ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código e normas específicas do Corpo de Bombeiros.

Seção II
Das indústrias

Art. 59. A construção, reforma ou adaptação de prédios para uso industrial, somente será permitida em área definidas na lei de uso e ocupação do solo, salvo os casos com previsão legal, desde que cumprido todos os requisitos técnicos.

Art. 60. As edificações destinadas a indústrias em geral, fábricas e oficinas, deverão:

I - ter dispositivo de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações deste código e normas específicas do Corpo de Bombeiros;

II - ter compartimentos sanitários destinados aos empregados, em conformidade com a Legislação Federal e Estadual, sob responsabilidade do responsável técnico;

III - o responsável técnico ao planejar e executar o pé direito deverá seguir a norma de desempenho de edificações, não sendo objeto de análise pela municipalidade;

Art. 61. As edificações destinadas ao uso industrial deverão apresentar anuência do órgão ambiental competente;

Art. 62. A construção de residência em lotes industriais não altera o seu uso que é preferencialmente industrial, cabendo ao morador da residência, total adaptação ao uso industrial preferencial.

Seção III
Das edificações para usos de saúde

Art. 63. Consideram-se edificações para uso de saúde as destinadas à prestação de assistência médico- cirúrgica e social, com ou sem internamento de pacientes, podendo ser:

I - hospitais;

II - maternidades;

III - clínicas e laboratórios de análises;

IV - postos de saúde;

V - pronto-socorro e unidades de pronto atendimento.

Art. 64. O responsável técnico das edificações para uso de saúde deverá obedecer além das normas deste Código, às condições estabelecidas pelas legislações federal, estadual e municipal pertinentes à matéria, não sendo objeto de análise pela municipalidade;

Seção IV
Dos estabelecimentos educacionais

Art. 65. Ao responsável técnico pelo projeto e/ou execução de estabelecimentos educacionais, além das disposições da legislação municipal cabível, obedecerão às condições estabelecidas pela legislação estadual, federal, principalmente no que trata de legislação educacional e em especial as que tratam de acessibilidade, bem como as normas do Corpo de Bombeiro;

Subseção I
Das instalações sanitárias

Art. 66. Toda pessoa para construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificações destinadas ao ensino de qualquer natureza, tipo ou finalidade, deverá atender às condições em relação às instalações sanitárias.

Parágrafo único. As instalações sanitárias atenderão às condições relativas à acessibilidade e cumprirão as exigências dispostas na legislação federal e estadual específica em vigor.

Seção V
Dos locais de reunião e casas de espetáculo

Art. 67. São considerados locais de reunião:

I - estádios;

II - auditórios, ginásios esportivos, centros de convenção e salões de exposição;

III - templos religiosos;

IV - cinemas;

V - teatros;

VI - parques de diversão;

VII - circos;

VIII - feiras livres;

IX - feiras de exposição permanentes;

X - piscinas públicas;

XI - boates e salões de dança.

Art. 68. As partes destinadas ao público, em geral, terão que atender às normas específicas do Corpo de Bombeiros além da legislação estadual e federal, não sendo objeto de análise pela municipalidade.

Subseção I
Dos estádios, auditórios, ginásios esportivos, centros de convenções, salões de exposições, templos religiosos, cinemas e teatros

Art. 69. Os espaçamentos entre as séries, bem como o número máximo de assentos por fila, obedecerão à legislação vigente do Corpo de Bombeiros e a Legislação Federal e Estadual, não sendo objeto de análise pela municipalidade;

Seção VI
Dos cemitérios

Art. 70. Os cemitérios, deverão ser construídos em áreas elevadas, na contra vertente das águas que possam alimentar poços e outras fontes de abastecimento.

§1º Os projetos para implantação de cemitérios deverão ser dotados de drenagem de águas superficiais, bem como de um sistema independente para a coleta e tratamento dos líquidos liberados pela decomposição dos cadáveres.

§2º Os projetos para implantação de cemitérios, deverão atender ainda as exigências da legislação federal, estadual e municipal.

§3º Nos casos previstos nesta seção, o recuo obrigatório deverá ser arborizado, de acordo com plano arborização a ser determinado pelo município.

Art. 71. A área dos cemitérios deverá ser dotada de sanitários, em conformidade com os requisitos do artigo 54, deste código.

Capítulo III
DAS EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

Art. 72. Enquadram-se neste Capítulo as edificações destinadas a:

I - depósitos de explosivos, munições e inflamáveis;

II - depósitos de gás (GLP);

III - estabelecimentos destinados ao comércio varejista de combustíveis minerais e serviços correlatos;

Art. 73. Todas as edificações citadas no artigo anterior deverão observar as exigências quanto a estacionamento especificada neste Código e legislação correlata.

Seção I
Dos depósitos de explosivos, munições e inflamáveis

Art. 74. As edificações para depósito de explosivos e munições obedecerão às normas estabelecidas em regulamentação própria do Ministério do Exército, e para inflamáveis, as normas dos órgãos Federais e Estaduais competentes.

Seção II
Dos depósitos de gás (GLP)

Art. 75. Em todas as áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP, deverão ser observadas as condições de segurança das normas do Corpo de Bombeiros.

Seção III
Dos estabelecimentos destinados ao comércio varejista de combustíveis minerais e serviços correlatos

Subseção I
Das normas para construção e licenciamento

Art. 76. São estabelecimentos de comércio varejista de combustíveis e serviços correlatos:

I - postos de abastecimento;

II - postos de serviços;

III - posto garagem.

§1º Posto de abastecimento é o estabelecimento que se destina à venda, no varejo, de combustíveis minerais, álcool etílico hidratado e óleos lubrificantes.

§2º Posto de serviço é o estabelecimento que além de exercer as atividades previstas para Posto de abastecimento, oferece serviços de lavação, lubrificação de veículos e outros serviços correlatos.

§3º Posto garagem é o estabelecimento que, além de exercer as atividades previstas para posto de abastecimento, oferece também áreas destinadas à guarda de veículos.

Art. 77. As instalações de abastecimento deverão distar, no mínimo 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) do alinhamento do logradouro público ou de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos dos lotes, observadas as exigências de afastamentos maiores contidas na legislação estadual e federal, em especial as resoluções do Ministério De Minas e Energia, Agência Nacional Do Petróleo, Gás Natural E Biocombustíveis - ANP .

Art. 78. Os postos de serviços e abastecimento de veículos, só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para esse fim.

Art. 79. Nas edificações para postos de abastecimento de veículos, além das normas que lhes forem aplicáveis por este código, serão observadas as concernentes a legislação sobre inflamáveis e no que couber, os referentes aos regulamentos de despejo industrial.

Art. 80. A autorização com prazo preestabelecido, para construção de postos será concedida pela Municipalidade, estudadas as características peculiares a cada caso sendo obrigatório a apresentação de:

I - estudo de Impacto de Vizinhança, contendo ainda:

a) estudo de Impacto de Trânsito;
b) estudo de Impactos Ambientais.

Parágrafo único. Além dos dispositivos deste artigo, deverá seguir as normativas e diretrizes de Licenciamento ambiental dispostas em resolução do Conselho Nacional Do Meio Ambiente – CONAMA.

Art. 81. Aos postos de abastecimento serão permitidas as seguintes atividades:

I - abastecimento de combustíveis;

II - troca de óleos lubrificantes, em área apropriada e com equipamento adequado;

III - comércio de conveniência;

IV - lavagem e lubrificação de veículos;

V - serviço de troca de óleo;

VI - outros serviços correlatos.

Art. 82. Aos postos garagens, além das atividades previstas nesta Lei, deverão obedecer a lei de uso e ocupação do solo.

Art. 83. Nas edificações, para postos de abastecimento de veículos além das normas que forem aplicáveis por este código, serão observadas as concernentes à legislação sobre inflamáveis.

Art. 84. Os postos de serviço e abastecimento deverão dispor de equipamentos contra incêndio, de conformidade com este Código, e demais normas aplicáveis.

Subseção II
Das instalações

Art. 85. As instalações para limpeza de carros, lubrificação e serviços correlatos não poderão ficar a menos de 4,00m (quatro metros) de afastamento, observadas as exigências de afastamentos maiores contidas na lei de zoneamento de uso e ocupação do solo.

Parágrafo único - Quando os serviços de lavagem e lubrificação estiverem localizados a menos de 4,00m (quatro metros) das divisas deverão os mesmos estarem em recintos cobertos e fechados nessas divisas.

Art. 86. Os equipamentos para abastecimento deverão atender as seguintes condições:

§1º Se o pátio for coberto, as colunas de suporte da cobertura não poderão ficar a menos de 4,00m (quatro metros) de distância do alinhamento do logradouro, enquanto a cobertura poderá ser em balanço desde que respeitados os recuos da lei de uso e ocupação do solo.

§2º Os reservatórios serão instalados e terão suas características estipuladas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), ao qual compete fiscalizar o cumprimento das normas legais pertinentes à atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, e seus equipamentos fiscalizados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA.

Art. 87. Os postos de serviços e de abastecimento de veículos deverão possuir instalações sanitárias com chuveiro para uso dos empregados.

Parágrafo único - Deverão possuir instalações sanitárias para os usuários, separadas das instalações destinadas ao uso dos empregados.

Art. 88. As instalações nos estabelecimentos de comércio varejista de combustível mineral, álcool etílico hidratado, combustíveis e serviços correlatos obedecerão às prescrições fixadas pela Legislação Federal e Estadual.

Subseção III
Da localização

Art. 89. Somente serão aprovados projetos para a construção de estabelecimento de comércio varejista de combustíveis e serviços na área urbana se atendidas as normativas da lei de uso e ocupação do solo, bem como a hierarquia viária e gabarito oficial previstos no Plano de Mobilidade Urbana, além de seguir os seguintes requisitos:

§1º Entrada e saída de veículos será feita com largura mínima de 4,00 m (quatro metros) e máxima de 8,00 m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2,00 m (dois metros) das laterais do terreno.

§2º Quando não houver muros no alinhamento do lote, este terá uma mureta com 0,30 m (trinta centímetros) de altura, ou jardim, para evitar a passagem de veículos sobre o passeio.

§3º Dispor de estacionamento e área de manobra, conforme previsão de estacionamentos especificada em legislação correlata.

§4º Distar no mínimo 200,00m (duzentos metros) de pontos de conflito previstos no plano de mobilidade urbana.

Capítulo IV
DAS EDIFICAÇÕES MISTAS

Art. 90. As edificações mistas são aquelas destinadas a abrigar as atividades de diferentes usos.

Art. 91. Nas edificações mistas onde houver uso residencial e comercial, as vagas serão identificadas conforme seu uso.

TÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES

Capítulo I
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

Seção I
Dos materiais de construção

Art. 92. Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações das normas técnicas, não sendo objeto de análise pela municipalidade;

Art. 93. Para efeito deste Código consideram-se "Materiais Incombustíveis": o concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações técnicas normatizadas, não sendo objeto de análise pela municipalidade;

Seção II
Do preparo do terreno, escavações e sustentação de terra

Art. 94. Todo movimento de terra, tais como, cortes, escavações, aterros e terraplanagens, será precedido de projetos específicos, executado por profissional habilitado, mediante observâncias de legislação específica de que trata o assunto.

Art. 95. É expressamente proibida a abertura de ruas quando não previstas pelo PDDS ou não pertencerem a projetos de loteamentos aprovados pela municipalidade.

Art. 96. Na execução do preparo do terreno e escavações, serão obrigatórias as seguintes precauções:

I - evitar que o material de escavação ou outros materiais alcancem o passeio ou o leito do logradouro;

II - a disposição final dos materiais escavados deve ser realizada, sem causar quaisquer prejuízos a terceiros e meio ambiente;

III - adoção de providências que se façam necessárias para a sustentação dos prédios vizinhos limítrofes;

IV - é obrigado que todo o transporte seja feito com veículo coberto, evitando qualquer lançamento de dejetos na via.

Seção III
Dos halls

Art. 97. O hall é o elemento de circulação que estabelece a conexão das circulações verticais com as de um mesmo nível e apresenta-se:

I - hall do pavimento de acesso que faz conexão com o logradouro;

II - hall de cada pavimento.

Art. 98. Os halls e seus requisitos deverão seguir as normas estipuladas pelo Corpo de Bombeiro, bem como o que tange a saídas de emergência e normas de acessibilidade.

Seção IV
Da circulação de níveis diferentes

Art. 99. Os elementos de circulação que estabelecem a ligação de dois ou mais níveis consecutivos são:

I - escadas;

II - rampas/esteiras rolantes;

III - escadas rolantes;

IV - elevadores/plataformas elevatórias.

Art. 100. As circulações de unidade residencial, comercial e ou industrial seguirão a normatização e fiscalização do Corpo de Bombeiros, bem como a legislação Federal e Estadual em vigor;

Parágrafo único. Não cabe a municipalidade à obrigatoriedade de fiscalização das medidas e normas, e sim recaindo a obrigatoriedade de respeitá-las ao técnico responsável, ao Corpo de Bombeiro fiscalizar.

Seção V
Dos mezaninos

Art. 101. A construção de mezaninos ou jiraus só será permitida, quando satisfazer as seguintes condições:

I - não prejudicar as condições de iluminação e ventilação do compartimento onde for construído;

II - ter sua área adicionada para efeito de cálculo dos vãos de iluminação e ventilação à área do pavimento inferior (considerando-se o mezanino como compartimento habitável);

III - ocupar área de no máximo 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento a que serve;

Seção VI
Dos compartimentos

Subseção I
Da classificação

Art. 102. Para efeito do presente Código, o destino dos compartimentos não será considerado apenas pela denominação em planta, mas também pela sua finalidade lógica decorrente da sua disposição no projeto.

Art. 103. Os compartimentos das edificações, conforme a sua utilização pelos seres humanos, são classificados em:

I - habitáveis;

II - não habitáveis.

Art. 104. Os compartimentos habitáveis são:

I - dormitório;

II - salas;

III - salas de aula, laboratórios didáticos, bibliotecas;

IV - laboratórios, enfermarias, ambulatórios e consultórios;

V - lojas e sobrelojas;

VI - salas destinadas a comércio, negócios e atividades profissionais;

VII - locais de reunião.

Art. 105. Os compartimentos não habitáveis são:

I - salas de espera em geral;

II - cozinhas e copas;

III - banheiros e sanitários;

IV - circulações em geral;

V - garagens;

VI - frigoríficos e depósitos para armazenagem;

VII - vestiários de utilização coletiva;

VIII - câmaras escuras;

IX - casas de máquinas;

X - locais para depósito de lixo e gás;

XI - área de serviço coberta;

XII - subsolo;

XIII - salas de ginástica e jogos;

XIV - salas de vídeo e cinema;

XV - saunas;

XVI - barriletes;

XVII - hobby boxes;

XVIII - áreas técnicas;

XIX - adega.

Art. 106. Compartimentos com outras destinações ou particularidades especiais serão classificados com base na similaridade e observadas as exigências de higiene, salubridade e conforto de cada função e atividade.

Subseção II
Dos requisitos mínimos

Art. 107. Os compartimentos obedecerão aos limites mínimos conforme previsto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial no que tange a norma de desempenho, não sendo objeto de análise pela municipalidade;

Seção VII
Da iluminação e ventilação

Subseção I
Da iluminação e ventilação das edificações

Art. 108. Os prismas externos de iluminação e ventilação terão suas faces verticais definidas:

I - pelas paredes externas da edificação;

II - pelas paredes externas da edificação e divisa ou divisas do lote;

III - pelas paredes externas da edificação e divisa ou divisas do lote e linha de afastamento (quando esta existir);

IV - pelas paredes da edificação e linha de afastamento (quando esta existir).

Art. 109. É dever do responsável técnico respeitar as legislações Federal e Estadual, no que diz respeito a iluminação e ventilação, não sendo objeto de análise pela municipalidade.

Seção VIII
Dos reservatórios de água

Subseção I
Da água potável

Art. 110. Toda edificação deverá possuir pelo menos um reservatório de água própria.

Parágrafo único - Nas edificações em mais de uma unidade independente que tiverem reservatórios de água comum, o acesso aos mesmos e ao sistema de controle de distribuição, se fará obrigatoriamente através de partes comuns.

Art. 111. Os reservatórios de água serão dimensionados pela estimativa de consumo mínimo de água por edificação, conforme legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, não sendo objeto de análise pela municipalidade.

Subseção II
Da água da chuva

Art. 112. Toda a edificação, multifamiliar, industrial ou comercial nova, fica obrigada a construir mecanismos adequados para coleta, reserva e/ou infiltração das águas pluviais a que tem posse, conforme Código De Águas.

Art. 113. A destinação da água da chuva ficará restrita à manutenção de áreas de uso comum das edificações, ou seja, serviços externos de jardinagem, lavagem de pisos, automóveis, fachadas e telhados entre outros ou infiltração no solo.

§1º Para obras novas (residenciais) unifamiliares e multifamiliares, são facultativos a coleta e o aproveitamento para uso em vaso sanitário.

§2º No caso de obras de shopping centers, centros comerciais, indústrias, edificações públicas é obrigatório a elaboração de projeto para coleta e aproveitamento de água da chuva bem como sua execução, não sendo objeto de análise pela municipalidade;

Art. 114. Além das previsões nesta subseção, deverá ser respeitados os parâmetros previstos nas normas das Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial as normas 15527, 5626 e regulamentação específica do município de Joaçaba, não sendo objeto de análise pela municipalidade;

Capítulo II
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 115. As instalações e equipamentos abrangem os conjuntos de serviços complementares executados durante a construção de um edifício, os quais deverão ser projetados, calculados e executados visando a segurança, a higiene e o conforto dos usuários, de acordo com Legislação Federal e Estadual em vigor, salvo os casos previstos nas Seções deste Capítulo, onde prevalecerá o determinado por este Código.

Art. 116. Este Capítulo trata das instalações e equipamentos :

I - de águas pluviais;

II - de sistemas hidráulico-sanitários;

III - de gás canalizado;

IV - de energia elétrica;

V - de distribuição interna da rede de comunicação.

VI - de antenas de televisão;

VII - de depósito de lixo;

VIII - da extinção de incêndios.

IX - dos para-raios;

X - de condicionamento ambiental;

XI - de insonorização.

Parágrafo único - As entradas, tomadas e dimensões das instalações prediais referidas no caput deste artigo, deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.

Seção I
Do armazenamento e instalações de águas pluviais

Art. 117. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas para as galerias de águas pluviais, essas águas poderão ser conduzidas para outro local adequado, após a aprovação pela Municipalidade.

§2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais (quando existirem) correrão integralmente por conta do interessado.

§3º A ligação será concedida a título provisório, cancelável a qualquer momento pela Municipalidade, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

§4º Nos lotes devidamente registrados no Registro de Imóveis e cujas vias de circulação são patrimônio do município, as despesas com escoamento pluvial da referida via de circulação correrão por conta da Municipalidade.

Art. 118. Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas por meio de calhas e condutores.

Parágrafo único - Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível do passeio.

Art. 119. Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

Seção II
das instalações hidráulico-sanitárias

Art. 120. Todas as edificações em lotes com testada para logradouros que possuam redes de água potável e de esgoto, deverão, obrigatoriamente servir-se dessas redes.

Art. 121. Quando não existir rede de abastecimento de água na via pública, as edificações deverão possuir preferencialmente “poço comunitário” adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas servidas.

Art. 122. Quando não existir rede de esgotamento sanitário na via pública, a edificação deverá ser dotada de tanque séptico, filtro anaeróbio e/ou sumidouro ou outra alternativa de tratamento tecnicamente aceita e de conhecimento científico quanto a eficiência e construção, levando-se em consideração a capacidade de absorção do solo, bem como o nível do lençol freático existente.

Parágrafo único. Na ausência de informações da capacidade de absorção do solo, deverá ser elaborado teste de percolação de modo a subsidiar a medida correta no que se refere a tratamento de efluentes, em conformidade com as normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT em especial a NBR 13969.

Art. 123. É obrigação de todo proprietário, periodicamente a limpeza e manutenção do sistema de esgotamento sanitário individual.

Art. 124. As atividades de lavação de veículos e outras que gerem águas residuais, ainda que nos comércios de veículos, devem observar os requisitos da legislação ambiental vigente.

Art. 125. Os compartimentos sanitários terão uma caixa auto sifonada provida de inspeção, que receberá as águas servidas dos lavatórios, bidês, banheiras e chuveiros, não podendo estes aparelhos ter comunicação com as tubulações dos vasos e mictórios.

Parágrafo único - Será obrigatório o uso de tubo de ventilação nos vasos sanitários e mictórios em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 126. Toda tubulação de esgoto em contato com o solo deverá ser feita com PVC, PEAD ou material equivalente.

Art. 127. Em edificações com mais de um pavimento os ramais de esgoto serão ligados à rede principal por canalização vertical (tubo de queda).

Parágrafo único - Os ramais de esgoto dos pavimentos superiores e de tubo de queda deverão ser de material impermeável, resistente e com paredes internas lisas, não sendo permitido o emprego de manilhas cerâmicas.

Art. 128. A declividade mínima dos coletores de esgoto deverá seguir os parâmetros das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 129. É vedada, em qualquer hipótese a utilização das galerias das águas pluviais, bem como o sistema de drenagem pluvial (sarjetas e vias públicas) para o escoamento do esgoto sanitário "in natura".

Parágrafo único. Quando houver lançamento de efluente tratado, deverá ser previsto posteriormente unidade de desinfecção.

Art. 130. A concessão de Certificado de Vistoria de Conclusão da Obra (Habite-se) deverá ser antecedida de vistoria da execução do sistema de tratamento de esgotamento sanitário, deixando a descoberto afim de comprovação da solução exigida pela Municipalidade;

Seção III
Da instalação de gás canalizado

Art. 131. A instalação de equipamento de distribuição interna de gás canalizado obedecerá ao disposto nas normas técnicas oficiais em vigor no país, bem como as normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiro e legislação federal e estadual, não sendo objeto de análise pela municipalidade.

Art. 132. Nas edificações com obrigatoriedade de instalação de Central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - tipo de instalação em que os recipientes são situados num ponto centralizado e o gás é distribuído através de tubulações, medidores, posição (construção) de instalação, recuos, ventilação, sinalização e demais equipamentos de segurança necessários, deverão atender as normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros.

Seção IV

De distribuição de energia elétrica

Art. 133. A instalação dos equipamentos de distribuição de energia elétrica nas edificações estará sujeita legislação federal e estadual e regulamentação específica da concessionária local de energia, não sendo objeto de análise pela municipalidade;

Seção V
Das instalações de distribuição da rede telefônica e lógica

Art. 134. A instalação de equipamentos da rede telefônica estará sujeita às normas da concessionária local de telefonia, não sendo objeto de análise pela municipalidade;

Seção VI
Das instalações para depósito de lixo

Art. 135. Toda edificação, independentemente de sua destinação deverá ter local apropriado, desimpedido e de fácil acesso com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes do resíduo sólido, obedecendo as normas estabelecidas pela autoridade competente.

Art. 136. O depósito coletor de lixo deverá ter acesso direto da rua.

Art. 137. Em todas as edificações (residenciais, comerciais, industriais, institucionais) deverão existir instalações de locais para coleta de lixo, devidamente acondicionado, dentro dos limites do imóvel, a partir do alinhamento.

Art. 138. Não será permitida a colocação de suporte para lixo sobre os passeios públicos.

Parágrafo único - O suporte para colocação de lixo deve ser alocado sempre dentro do lote, no alinhamento, ou em reentrâncias criadas para este fim.

Art. 139. Os resíduos sólidos depois de recolhidos serão depositados em local ou locais indicados pela Municipalidade.

Art. 140. Nos restaurantes, lanchonetes, hospitais, clínicas, casas de saúde, hotéis e motéis, tendo em vista o tipo especial de coleta, poderá ser exigido pelo órgão competente um tipo especial de instalações e equipamentos.

§1º Serão proibidos incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços.

§2º Os compartimentos destinados a incineração de resíduos hospitalares e congêneres deverão obedecer às normas específicas estabelecidas pelo órgão competente para sua construção e operação.

Art. 141. Toda edificação destinada à instalação de indústria poluente ficará obrigada à implantação de medidas para eliminar ou reduzir a níveis toleráveis o grau de poluição com o reaproveitamento de resíduos e subprodutos, obedecida a regulamentação pertinente.

Art. 142. Nos locais onde não houver coleta de lixo pela Municipalidade cada residência deverá apresentar uma solução individual para o lixo, sempre considerando a distância mínima recomendável de poços de abastecimentos de água da própria residência, como também de

outras unidades, no que se refere ao isolamento dos resíduos e contaminação das águas subterrâneas.

Art. 143. Os depósitos de lixo deverão ter pisos e paredes impermeáveis e laváveis, ser protegido contra a incursão de animais e de fácil acesso para a retirada do lixo.

Parágrafo único. O tratamento e separação do lixo orgânico e reciclável, deve respeitar as normas prevista no Código de Posturas do município de Joaçaba.

Seção VII
Das instalações e equipamentos para extinção de incêndios

Art. 144. Independente do número de pavimentos ou área construída todas as edificações deverão ter sistema de segurança contra incêndios de acordo com as disposições técnicas e normas do Corpo de Bombeiros, exceto as edificações residenciais unifamiliares.

Art. 145. Em qualquer caso, deverão ser atendidos os detalhes construtivos e colocação de peças especiais do Sistema Preventivo de Incêndio de acordo com as normas e padrões fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, não sendo objeto de análise pela municipalidade;

Seção VIII
Insonorização

Art. 146. As edificações deverão receber tratamento acústico adequado, em conformidade com as normas de desempenho de edificações, bem como respeitar as normas do código de posturas, não sendo objeto de análise para emissão do alvará de construção pela municipalidade;

Capítulo III
DOS COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO

Seção I
Da vedação de terrenos no alinhamento dos logradouros públicos

Art. 147. São considerados vedações no alinhamento predial dos logradouros públicos, os muros, muretas, gradis, floreiras, cercas vivas, ou qualquer outro elemento que defina o alinhamento predial do imóvel.

Art. 148. As vedações situadas no alinhamento do logradouro público, em terrenos de esquina, deverão estar em consonância com as curvas de concordância horizontal;

Art. 149. Em terrenos com edificações de uso residencial é facultativo a construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos e nas divisas laterais, na faixa do recuo frontal, podendo devendo o recuo ser ajardinado conforme diretrizes da Lei de Uso e Ocupação de Solo.

Art. 150. Em terrenos sem vedação, as divisas e o alinhamento do logradouro público deverão ser demarcados com elementos que permitam a identificação de todos os seus limites.

Art. 151. Em casos especiais, envolvendo segurança pública, a altura e o tipo de vedação serão definidos pelos órgãos competentes da Municipalidade.

Seção II
Dos meios-fios, calçadas e passeios

Art. 152. Nas Vias públicas fica permitido o rebaixamento do meio fio nas seguintes situações:

I - para terrenos com testadas de até 15m, fica permitido o rebaixo de até 6m;

II - para terrenos com testadas maiores que 15m, fica permitido o rebaixamento máximo de até 40%;

§1º Não sendo consecutivos, deverá existir uma distância mínima entre rebaixos de 5,00 m.

§2º Fica permitido o rebaixamento do meio fio em toda a testada do imóvel, em vias com "caixa" menor ou igual a 7,00 m (sete metros) de largura, admitindo-se uma variação de até 10% na largura limite;

§3º Todos os rebaixos seguirão o regulamento municipal que tratem sob o assunto.

§4º Para lotes com mais de uma testada, todos os parâmetros deste artigo, tem validade para cada testada individualmente.

Art. 153. É obrigatória a construção, reconstrução e manutenção pelos proprietários dos terrenos edificados ou não, das calçadas de logradouros dotados de meio-fio, em toda a extensão das testadas.

Art. 154. A inclinação longitudinal da faixa livre das calçadas deve sempre acompanhar a inclinação do leito carroçável adjacente. É imprescindível que o passeio seja contínuo, sem degraus, para garantir o acesso a pessoas em cadeira de rodas, idosos, pessoas com carrinhos de bebê, andadores, entre outros.

Seção III
Dos recuos, afastamentos e avanços

Art. 155. Os recuos frontais e afastamentos laterais e de fundos mínimos de cada edificação, com relação ao alinhamento predial e às divisas laterais e de fundos, serão sempre tomadas perpendicularmente em relação às mesmas, a partir do ponto mais avançado da edificação.

Art. 156. Os espaços livres, definidos como recuos e afastamentos não são edificáveis, devendo ser tratados com áreas verdes em pelo menos 30% (trinta por cento), da respectiva área, ressalvando-se o direito à realização das seguintes obras:

I - muros de arrimo e de vedação dos terrenos, tapumes, cercas, divisórias, escadarias, rampas e passarelas de acesso formado por laje ou piso, necessárias em função da declividade natural do terreno;

II - garagem ou estacionamento com capacidade máxima para dois veículos no afastamento frontal das edificações residenciais, quando implantadas em terrenos que não permitam a execução de rampa de acesso no recuo frontal com aclividade de até 30%, devendo entretanto, resultar encravada em no mínimo 2/3 (dois terços) de seu volume e a sua cobertura deverá ser constituída por terraço plano, vedada qualquer edificação sobre a mesma. Em se tratando de declividade, basta esta ser igual ou superior a 30%.

III - varandas ou coberturas para abrigos, no afastamento de fundos e/ou num dos afastamentos laterais, vedado porém, o seu fechamento frontal, podendo a cobertura ser utilizada como terraço, vedada qualquer edificação sobre a mesma;

IV - central de gás, desde que atenda as normas do Corpo de Bombeiros;

V - edícula com até 02 pavimentos, ocupando os afastamentos laterais e de fundos, desde que sua área seja igual ou inferior que 65m² (sessenta e cinco metros quadrados);

VI - o recuo frontal deverá ser usado como ajardinamento, permitindo-se a impermeabilização do solo apenas nos acessos públicos;

VII - poços de elevadores, caixa de escadaria e acesso principal à edificação, ocupando apenas parte de um dos afastamentos laterais;

VIII - sacadas, alpendres e marquises poderão avançar até 50% (cinquenta por cento), sobre o recuo frontal, e ou afastamentos laterais ou de fundos, porém nunca distar menos de 1,50 m da(s) divisa(s);

IX - as garagens ou áreas comerciais poderão utilizar os afastamentos laterais e de fundos, e as áreas formadas por estas lajes poderão ser destinadas a terraços abertos desde que isolada das divisas através de parede cega ou muro com altura de 1,80 m;

X - nas divisas de lotes, não são permitidos o uso de elementos vazados e tijolos de vidro para fins de ventilação e iluminação;

XI - os vão de aberturas perpendiculares às divisas não necessitam respeitar os afastamentos laterais e de fundos mínimos de 1,50 metros;

XII - lajes técnicas para instalação de equipamentos e chaminés poderão avançar até 60 (sessenta) centímetros nos afastamentos laterais e fundos.

XIII - não é permitido aberturas a menos de 1,50m das divisas com os imóveis vizinhos, nos termos do Código Civil Brasileiro – Lei Federal n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 157. Os afastamentos das edificações nas áreas com parcelamento aprovado, deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 158. Os edifícios construídos nos cruzamentos dos logradouros públicos, onde não houver afastamento frontal, deverá respeitar o raio interno de concordância prevista entre as vias, não podendo esse ser menor que 4,00m (quatro metros), somente no pavimento térreo.

Parágrafo único - Os muros de vedação de qualquer edificação nos cruzamentos dos logradouros públicos também estão sujeitos a exigência deste artigo.

Seção IV
Das marquises e saliências

Art. 159. A construção de marquises, na fachada das edificações obedecerá às seguintes condições:

I - serem em balanço;

II - a face extrema do balanço deverá ficar afastada da prumada do meio-fio 0,30m (trinta centímetros);

III - ter altura mínima de 3,00m (três metros) acima do nível do passeio, podendo a Municipalidade indicar a cota adequada, em função das marquises existentes na mesma face de quadra;

IV - permitir o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote através de condutores, e encaminhados à sarjeta sob o passeio;

V - não prejudicar a arborização e iluminação pública, assim como não ocultar placas de nomenclatura ou numeração;

VI - serem construídas em toda a extensão da quadra de modo a evitar qualquer solução de descontinuidade entre as diversas marquises contíguas.

Parágrafo único - Entende-se por marquise somente o avanço da laje que cobre parte do passeio e não do avanço do corpo da edificação (podendo sobre as mesmas ser locadas floreiras e/ou vitrinas para exposição comercial).

Art. 160. Será obrigatória a construção de marquises em toda a fachada nos seguintes casos:

I - em qualquer edificação de mais de 1 (um) pavimento a ser construída nos logradouros de uso predominante comercial, quando no alinhamento ou dele recuado menos de 2,00m (dois metros);

II - nos edifícios de uso comercial cujo pavimento térreo tenha essa destinação, quando construídos no alinhamento;

III - nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Municipalidade.

Art. 161. As fachadas dos edifícios, quando construídos no alinhamento predial, poderão ter caixas para ar condicionado e brises, se:

I - estiverem acima da marquise;

II - o escoamento das águas pluviais for exclusivamente dentro dos limites do lote através de condutores embutidos e encaminhados à sarjeta sob o passeio.

Parágrafo único - Os elementos mencionados no caput deste artigo poderão projetar-se além do alinhamento predial a distância máxima de 0,60m (sessenta centímetros).

Art. 162. Deverão ser obedecidas normas estabelecidas pela concessionária local de energia.

Art. 163. Fica proibido o avanço de portais, pórticos e similares sobre o passeio público, devendo esses permanecerem dentro dos limites do terreno, assim como seu deságue.

Subseção I
Das pérgulas, pergolados e caramanchão

Art. 164. As pérgulas, pergolados e caramanchão respeitarão as seguintes definições:

I - quando descobertas, não serão computadas como área construída;

II - quando cobertas por vidro, policarbonato ou similar serão computadas como área construída;

III - será permitido que avancem até 1/3 (um terço) do recuo frontal, respeitado o limite máximo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros);

Seção V
Dos toldos

Art. 165. Toldos, coberturas leves removíveis, sem vedações laterais, ligando blocos ou prédios entre si ou cobrindo acesso entre o alinhamento e as entradas da edificação, em zonas onde é exigido o afastamento obrigatório, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I - o pé direito mínimo deverá ser de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);

II - não excederem a largura de 1/3 (um terço) das calçadas; ficando restringido o uso de "mão francesa" ou quaisquer outros meios de suporte que prejudiquem a integridade do pedestre, excetuando-se quando executados respeitando a altura livre de 2,10m (dois metros e dez centímetros).

III - não prejudicarem a arborização e a iluminação pública, nem ocultarem placas de nomenclatura de logradouros;

IV - serem aparelhados com ferragens e roldanas necessárias ao completo recolhimento da peça junto a fachada;

Art. 166. Em zonas onde são permitidas edificações no alinhamento predial, os toldos poderão estender- se em toda a testada do lote.

§1º Os toldos quando fixos deverão atender ao disposto na Seção IV deste Capítulo - Marquises e Saliências.

§2º Os toldos, deverão ainda, estar em conformidade com o previsto no Código de Posturas do Município de Joaçaba.

Art. 167. Nos pavimentos térreos construídos no alinhamento será permitido o uso de toldos protetores localizados nas extremidades das marquises, desde que abaixo de sua extremidade inferior deixe espaço livre com altura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), respeitado ainda o código de posturas.

Seção VI
Dos anúncios e letreiros

Art. 168. A colocação de anúncios e letreiros só será feita mediante prévia licença da Municipalidade, se estiver de acordo com o Código de Posturas do Município, e não interferindo:

I - na sinalização de tráfego;

II - com a visão de monumento histórico;

III - com a visão de locais de interesse paisagístico.

Parágrafo único - Os anúncios e letreiros sobre as marquises somente serão licenciados mediante prévia autorização do condomínio do respectivo prédio ou do proprietário.

Art. 169. Além do disposto nesta seção, pode a municipalidade tratar de novas formas de evitar a poluição visual com fulcro na Lei 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, fazendo-a valer seu direito por meio de legislação especifica.

Capítulo IV
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

Seção I
Dos estacionamentos

Art. 170. Na zona urbana serão destinados locais para estacionamento, embarque e desembarque, carga e descarga, em conformidade com anexo I.

§1º Os locais para estacionamento serão:

a) proporcionais as áreas construídas e/ou unidades privativas residenciais;
b) cobertos ou descobertos.

§2º Além das áreas de estacionamento no interior dos lotes das edificações, poderão existir os seguintes instrumentos:

I - edifício garagem;

II - bolsão de estacionamento; e

III - bicicletário e/ou paraciclo.

§3º Todos os edifícios-garagem deverão ter, um módulo de instalações sanitárias, composto de vaso sanitário, mictório e lavatório respeitando as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 171. Quando no mesmo terreno coexistirem usos e atividades diferentes, o número de vagas exigidas será igual a soma das vagas necessárias para cada uso e atividade.

Art. 172. Os espaços destinados a garagens ou estacionamentos não poderão sofrer modificações de uso. Excetuando-se os casos em que a vaga for realocada, respeitando a quantidade mínima de vagas e as dimensões, prevista para edificação.

Art. 173. Os espaços destinados a garagens ou estacionamentos não poderão sofrer modificações de uso. Excetuando-se os casos em que a vaga for realocada e/ou suprimida, respeitando a quantidade mínima de vagas e as dimensões, prevista para edificação;

Parágrafo único - Nos casos de desobediência a este artigo será aplicada multa de 100 (cem) UR municipal.

Art. 174. Os casos não mencionados serão tratados por analogia aos usos previstos.

Art. 175. Nos casos de ampliação/reforma em edificações existentes o cálculo da reserva de estacionamento considerará a área de acréscimo.

Parágrafo único. Comprovada a insuficiência de vagas mínimas de estacionamento no interior do lote, as vagas faltantes poderão ser vinculadas a um estacionamento público, privado e/ou vaga de garagem privada, em um raio de 200 (duzentos) metros.

Art. 176. Não serão computadas para o cálculo do número de vagas de estacionamento/garagem as áreas ocupadas pelos depósitos, hobby boxes, garagens e estacionamento de veículos e bicicletas.

Art. 177. As áreas de estacionamento descoberto deverão obedecer aos mesmos critérios definidos para as áreas cobertas.

§1º Previsão de arborização nos estacionamentos públicos aberto, respeitando o cálculo de 1 (uma) árvore a cada 4 (quatro) vagas de estacionamento, quando descoberto;

§ 2º Em edificações residenciais multifamiliares, mistas, comerciais e industriais será permitido que as vagas de estacionamento ocupem o recuo frontal da edificação, desde que:

I - exista a previsão de rebaixo para entrada e saída, juntas ou separadas, conforme a testada do terreno;

II - obrigatoriamente a área de manobra dos veículos seja dentro dos limites do terreno;

Art. 178. As dependências destinadas a estacionamento deverão atender as seguintes exigências:

I - ter pé direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), e vão livre vertical nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II - não possuírem abertura para divisas laterais e fundos quando ocuparem as referidas divisas;

III - ter vão de entrada com largura mínima de 3,00m (três metros);

IV - ter vagas de estacionamento para cada veículo locado em planta, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros), admitindo-se elementos estruturais (pilares ou outros) nas laterais e/ou fundos, assegurando o acesso a vaga com dimensão mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de largura;

V - as paredes que as delimitarem serão incombustíveis;

VI - as vagas serão do tipo livre, inclusive para edificações comerciais, sendo que só poderão ser bloqueadas quando pertencerem a mesma unidade;

VII - quando houver mais de um pavimento garagem, será obrigatória uma interligação para pedestres, acessível e isolada dos veículos;

VIII - Não será permitido rampa com inclinação superior a 30% (trinta por cento);

§1º O portão de acesso às garagens para edifícios multifamiliares, comerciais ou mistos deverão ter afastamento mínimo de 4,00m (quatro metros) do meio-fio, e não poderão abrir sobre o passeio..

§2º Os locais descobertos para estacionamento, para fins privativos de unidade residencial unifamiliar, só poderão ser construídos no alinhamento quando o terreno impossibilitar soluções através de rampa de até 30% (trinta por cento) de inclinação, disposições deste artigo aplicam- se quando a capacidade máxima for de até 2 (dois) veículos, ou casos previstos no Plano de Mobilidade Urbana.

§3º Poderão ser utilizadas tecnologias alternativas para prover as vagas de estacionamento/garagem obrigatório, a exemplo dos duplicadores de vagas.

Art. 179. Em todo estacionamento devem ser reservadas vagas preferenciais para estacionamento de veículos pertencentes à pessoa portadora de deficiência física ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único - As normas relativas à localização e demarcação das vagas devem atender ao disposto nas legislações Federais e Estaduais.

Capítulo V
DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS DEFICIENTES

Art. 180. Em qualquer edificação, a exceção das habitações unifamiliares, deverá ser garantido o acesso aos pessoas com redução, limitação ou inexistência das condições de percepção das características do ambiente ou de mobilidade e de utilização de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos, em caráter temporário ou permanente, observadas as disposições da legislação federal e estadual em vigor.

TÍTULO V
DAS INFRAÇÕES

Capítulo Único
Das penalidades

Art. 182. Às infrações às disposições deste Código serão aplicadas as seguintes penas:

I - multa;

II - embargo da obra;

III - interdição do prédio ou dependência;

IV - demolição.

Parágrafo Único - A aplicação de uma das penas previstas neste artigo, não prejudica a de outra, se cabível.

Art. 183. O procedimento legal para a verificação das infrações e aplicação das penalidades é o regulado no Código de Posturas do Município de Joaçaba.

Seção I
Das multas

Art. 184. Pelas infrações as disposições deste Código serão aplicadas ao construtor, ou profissional responsável pela execução das obras, ao autor do projeto e ao proprietário, conforme o caso, as seguintes multas:

Art. 185. A multa será imposta pela autoridade municipal competente, à vista do auto de infração lavrado pelo funcionário habilitado, que apenas registrará a falta ou infração verificada, indicando o dispositivo infringido.

Item	Infração	Multa (UR)

I	pelo falseamento de medidas, cotas, e demais indicações do projeto ao profissional infrator	10 a 50
II	pelo viciamento do projeto aprovado, introduzindo-lhe alteração de qualquer espécie: ao proprietário ao executor da obra ao profissional habilitado responsável pela execução	10 a 50
III	pelo inicio da obra sem licença: ao proprietário ao construtor	10 a 50
IV	pelo início de obras sem os dados oficiais de alinhamento e nivelamento: ao proprietário ao construtor	10 a 50
V	pela execução da obra em desacordo com o projeto aprovado: ao proprietário ao construtor ao profissional responsável	10 a 50
VI	pela falta de projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra: ao proprietário ao construtor	10 a 50
VII	pela desobediência do embargo municipal: ao proprietário ao construtor ao profissional responsável	20 a 100
VIII	pela ocupação da edificação sem que à municipalidade tenha fornecido o habite-se ao proprietário	10 a 50
IX	concluída a reconstrução ou reforma se não for requerida a vistoria: ao proprietário	10 a 30
X	houver prosseguimento da obra vencido o prazo de licenciamento, sem que tenha sido concedida a necessária prorrogação do prazo: ao proprietário	10 a 50

Art. 186. O auto de infração em 2 (duas) vias, deverá ser assinado pelo funcionário que tiver constatado a existência da irregularidade e também, sempre que possível, pelo próprio autuado; na sua ausência, poderá ser colhida a assinatura de representante, proposto, ou de quem lhe fizer às vezes.

§1º A recusa de assinatura no auto de infração será anotada pelo autuante perante duas testemunhas, considerando-se neste caso, normalizada a autuação.

§2º A última via do auto de infração, quando o infrator não for encontrado será encaminhada via postal, com aviso de recebimento ao responsável, sendo considerado, para todos os efeitos legais, como estando o infrator cientificado da mesma.

Art. 187. O auto de infração deverá conter:

I - a indicação do dia e local em que ocorreu a infração, ou em que esta foi constatada pelo autuante;

II - o fato ou ato que constitui a infração, indicando o dispositivo legal infringido;

III - o nome e assinatura do infrator, ou na sua falta, denominação que o identifique e endereço;

IV - o nome e assinatura do autuante, bem como sua função ou cargo;

V - o nome, assinatura e endereço das testemunhas, se for o caso.

Art. 188. Lavrado o Auto de Infração, o infrator poderá apresentar defesa escrita dirigida a autoridade municipal competente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de seu recebimento, findo o qual será o auto encaminhado para a imposição da multa e cobrança.

Art. 189. Imposta a multa, será dado o conhecimento da mesma ao infrator na qual deverá constar o despacho da autoridade municipal que a aplicou.

§1º O infrator terá o prazo 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa.

§2º Decorridos o prazo estipulado no §1º, a multa não paga será encaminhada ao setor competente para inscrição em dívida ativa e cobrança, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 190. Na reincidência a multa será aplicada com acréscimo de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Considera-se reincidência para acréscimo da multa, outra infração da mesma natureza.

Art. 191. O pagamento da multa não isenta o requerente da regularização da infração, que deverá ser atendida de acordo com o que dispõe este Código.

Seção II
Do embargo

Art. 192. As obras em andamento, sejam elas construções ou reformas, serão embargadas, nas situações abaixo descritas, ou em outras ocorrências em que essa medida se fizer necessária, sem prejuízo das multas, quando:

I - tiverem sendo executadas sem respectivo alvará de licenciamento, nos casos em que este é necessário;

II - desobediência ao projeto aprovado ou inobservância de qualquer prescrição essencial do alvará de licença;

III - não for respeitado o alinhamento predial ou afastamento mínimo;

IV - estiver sendo executada sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e inscrito na
Municipalidade, quando indispensável;

V - o construtor ou responsável técnico isentar-se de responsabilidade, devidamente justificada e comunicada à Municipalidade;

VI - estiver em risco sua estabilidade, com perigo para o pessoal que a execute, ou para as pessoas de edificações vizinhas;

VII - for constatada ser fictícia a assunção de responsabilidade profissional do seu projeto ou execução;

VIII - o profissional responsável tiver sofrido suspensão ou cassação pelo órgão de classe;

IX - obra já autuada, não tenha sido regularizada no tempo previsto.

Art. 193. Ocorrendo as hipóteses do artigo anterior, a autoridade municipal competente fará notificação por escrito ao infrator, dando ciência da mesma à autoridade superior.

Art. 194. Verificada a procedência na notificação pela autoridade municipal competente, esta determinará o embargo em termo próprio que mandará lavrar, e no qual fará constar as exigências a serem cumpridas para o prosseguimento da obra, sem prejuízo da imposição de multas.

Art. 195. O Termo de Embargo será entregue ao responsável pela empresa executora e encaminhado via postal ao proprietário do imóvel.

Art. 196. O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo e satisfeito o pagamento dos tributos e multas em que haja o responsável incidido.

Art. 197. Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á demolição total ou parcial da mesma.

Seção III
Da interdição

Art. 198. Uma edificação ou qualquer uma de suas dependências, poderá ser interditada em qualquer tempo, com impedimento de sua ocupação, quando oferecer iminente perigo de caráter público.

Art. 199. A interdição será imposta, por escrito, após vistoria efetuada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Não atendida a interdição, e não interposto recurso ou indeferido este, a municipalidade tomará as medidas legais cabíveis.

Seção IV
Da demolição

Art. 200. A demolição parcial ou total da edificação será imposta quando:

I - a obra estiver sendo executada sem projeto aprovado e sem alvará de licenciamento, e não houver condições de regularização nos termos da legislação pertinente;

II - construção feita sem observância do alinhamento ou nivelamento fornecido pela Municipalidade, ou sem as respectivas cotas ou com desrespeito ao projeto aprovado, nos seus elementos essenciais, não havendo possibilidade para ajustá-la à legislação pertinente;

III - obra julgada em risco quando o proprietário se recusar a tomar as providências determinadas pela Municipalidade para sua segurança;

IV - construção que ameace ruir e que o proprietário não queira demolir ou não possa reparar, por falta de recursos, ou disposição regulamentar.

Art. 201. A demolição será precedida de vistoria por profissional qualificado, designado pelo Chefe do Poder Executivo, pertencentes ou não ao quadro de servidores da Municipalidade, e quando possível na presença de duas testemunhas.

§1º O profissional designado procederá da seguinte forma:

a) determinará dia e hora para vistoria, fazendo intimar o proprietário para assistir a mesma; não sendo o mesmo encontrado, far-se-á intimação por edital com prazo de 10 (dez) dias;
b) não comparecendo o proprietário ou seu representante, a comissão fará exame da construção, e, se verificar que a vistoria pode ser adiada, mandará fazer nova intimação ao proprietário;
c) não podendo fazer adiamento, ou se o proprietário não atender a segunda intimação, o profissional fará os exames que julgar necessários, concluídos os tais dará seu laudo dentro de 3 (três) dias, devendo constar no mesmo o que for verificado, o que o proprietário deve fazer para evitar a demolição e o prazo para isso julgado conveniente, salvo caso de urgência, esse prazo não poderá ser inferior a 3 (três) dias e nem superior a 90 (noventa) dias;
d) do laudo se dará cópia para o proprietário e aos moradores do prédio, se for alugado, acompanhado aquele da intimação para o cumprimento das decisões nela contidas;
e) a cópia do laudo e intimação do proprietário serão entregues mediante comprovante de recebimento, e se não for encontrado ou recusar recebê-los, serão publicados em resumo, por 3 (três) vezes, pela imprensa local, e afixados no mural de publicações ou boletim oficial;
f) no caso de ruína eminente, a vistoria será feita logo, dispensando-se a presença do proprietário se não puder ser encontrado, levando-se ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo as conclusões do laudo, para que ordene a demolição.
g) Nos casos que for necessária uma segunda opinião ou casos omissos, o profissional responsável, deverá solicitar parecer técnica do Conselho da Cidade.

§2º Além do respeito as formas supras, demolição deverá atender as da segurança do trabalho bem como os normas de acessibilidade, sendo proibida o bloqueio do passeio para os transeuntes.

Art. 202. Dado ciência ao proprietário do resultado da vistoria e feita a devida intimação, seguir-se-ão as providências administrativas.

Art. 203. Se não forem cumpridas as decisões do laudo nos termos do artigo anterior serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Seção V
Das Sanções

Art. 204. A municipalidade poderá cancelar o alvará de profissionais (Pessoa Física ou Jurídica), e comunicar ao órgão de classe especialmente os responsáveis técnicos que:

I - prosseguirem a execução de obra embargada pela Municipalidade;

II - não obedecerem aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nas plantas e cortes;

III - hajam incorrido em 3 (três) multas por infração cometida na mesma obra;

IV - iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;

V - cometerem por imperícia, imprudência ou negligência, faltas que venham a comprometer a segurança da obra.

TÍTULO V
DA REGRA DE TRANSIÇÃO

Art. 205. Os processos de consulta de Viabilidade aprovação de projetos, licenciamentos de obras, renovação de alvará, emissão de habite-se, protocolados até a entrada em vigor desta lei, serão analisados com base na legislação anterior.

Art. 206. Ressalvadas as obras já iniciadas o prazo de validade dos licenciamentos e aprovações expedidos anteriormente à vigência e em desconformidade com esta lei complementar pela prefeitura municipal de Joaçaba será de 2 (dois) anos a partir entrada em vigor desta lei.

§1º Considera-se obra iniciada aquela prevista no Artigo 12, § 1º deste código.

§2º O início da construção para o efeito da validade do licenciamento de conjunto de edificações num mesmo terreno será considerado separadamente para cada edificação.

§3º Em se tratando de loteamento, considera-se obra iniciada aquela cuja infraestrutura estiver sendo implantada de acordo com o cronograma aprovado no respectivo licenciamento.

§4º O início da construção para efeito do disposto no caput deste artigo deverá ser atestado por meio de Certidão expedida pelo Município.

§5º As modificações de projeto aprovados com base na legislação anterior e cujas obras foram iniciadas serão examinadas de acordo com a legislação em vigor na data de sua aprovação, sem causar qualquer prejuízo aos projetos aprovados, vedada as alterações de uso e ampliação de gabarito.

Art. 207. Salvo disposição em contrário, serão examinados de acordo com o regime urbanístico vigorante à época de seu requerimento, os processos administrativos de:

I - licenciamento de construção de edificações, que ainda não haja sido concedido, desde que no prazo de 12 (doze) meses seja licenciada a construção e iniciada a obra;

II - licenciamento de construção de edificações já concedido, desde que no prazo de 6 (seis) meses seja iniciada a obra;

III - licenciamento de parcelamento do solo que ainda não haja sido concedido, desde que no prazo de 12 (doze) meses seja promovido o seu registro ou averbação no Registro de Imóveis;

Art. 208. Obra iniciada é aquela cujas fundações estejam concluídas, desde que lançadas de forma tecnicamente adequada ao tipo de construção projetada, observado o cronograma físico aprovado.

As obras, cujo licenciamento de construção haja sido concedido anteriormente à data de vigência desta Lei Complementar, deverão ser iniciadas no prazo de validade do licenciamento, sob pena de caducidade, vedada a revalidação do licenciamento de construção ou de aprovação do projeto.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 209. Os casos omissos no presente Código, serão analisados pela Municipalidade observando-se os princípios no PDDS e a legislação vigente.

Art. 210. As dimensões nominais de projeto e descritas nesta Lei Complementar poderão ter uma tolerância para mais ou para menos de 5% (cinco por cento) do seu valor, limitado a 15 cm, com exceção de recuos e afastamentos, para fins de emissão do Habite-se.

Art. 211. Qualquer construção, demolição, reconstrução ou execução disposta neste código, deverá sempre respeitar as normas de acessibilidade.

Art. 212. Os valores constantes no presente Código, serão corrigidos anualmente na forma da legislação Municipal.

Art. 213. O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições deste Código em 180 dias.

Art. 214. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 215. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n° 134 de 12 de fevereiro de 2007.

JOAÇABA(SC), em 15 de outubro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ANEXO I
TABELA VAGAS DE ESTACIONAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	USO	Nº Mínimo de Vagas para automóveis	Nº Mínimo de Vagas para bicicletas	Nº Mínimo de Vagas multifuncionais
Edificações Residenciais	Unifamiliares	1 vaga / unidade	-	-
	Multifamiliares Permanentes ≤ 50m²	1 vaga / 2 unidades	1 vaga / unidade	-
	Multifamiliares Permanentes > 50m²	1 vaga / unidade	1 vaga / unidade	
	Multifamiliares Transitórias (exceto Motel)	1 vaga / 2 unidades de alojamento	1 vaga / 5 unidades alojamentos	-
	Multifamiliares Transitórias (Motel)	1 vaga / 1 unidade de alojamento	-	-
Edificações Não Residenciais	A ≤ 500m²	1 vaga / 100m²	1 vaga / 100m²	-
	500m²< A ≤ 1500m²	1 vaga / 250m²	1 vaga / 250m²	-
	1500m²< A ≤ 5000m²	1 vaga / 350m²	1 vaga / 250m²	1 vaga
	A > 5000m²	1 vaga / 500m²	1 vaga / 500m²	1 vaga / 2500m²

Obs:

1 - Para o cálculo do número de vagas, considerar-se-á o número inteiro inferior para as frações de 0,1 até 0,5 e o número inteiro superior para as frações acima de 0,5.

2 - A Vaga multifuncional poderá estar situada na circulação interna de acesso ao estacionamento ou na área de manobra, podendo estar bloqueadas entre si;
3 - A vaga multifuncional deverá possuir as medidas mínima de 3,50 x 11,00m;

4 - Referente às vagas para idosos, observar as Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e ABNT;

5 - Referente às vagas para Pessoas com Deficiência, observar a Lei Federal n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e ABNT;

6 - Vagas para bicicletas deverão possuir as medidas mínimas de 1,50 x 0,70m. Quando as mesmas forem agrupadas em ambientes/ bicicletários, estes deverão possuir uma área mínima de 0,30m² (trinta centímetro quadrado) por vaga obrigatória, com área de circulação livre de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro) podendo ser compartilhada exceto com a área de circulação de veículos motorizados;
7 - Fica facultativo (opcional) as vagas de bicicleta e multifuncional quando tratar-se de regularização, reforma e ou ampliações de edificações que comprovem o início da obra, em data anterior a esse código.
8 – Cálculo de vagas de bicicleta e/ou automóveis para edificações não residenciais será cumulativo por faixa de área construída.

LEI Nº 5.291 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195575

LEI Nº 5.291 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por provável excesso de arrecadação no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.038 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0068.000000
Aplicações Diretas - R$ 80.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 15 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 47- CENTRO DE INOVAÇÃO

Publicação Nº 2195358

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 47/2019

DETERMINO à empresa CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI, a paralisação dos serviços de obras de conclusão do Edifício do Centro de Inovação, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos, no município de Joaçaba, objeto do Contrato nº 40/2018/PMJ, oriundo do Processo de Licitação nº 88/2017 - PMJ – Edital Concorrência nº 06/2017 - PMJ, cuja ordem de serviço inicial nº 306/2018 foi recebida em 23/02/2018.
A continuidade da paralisação faz-se necessária até que haja manifestação por parte da SDS/SC sobre as adequações necessárias, bem como a execução dos demais serviços que impedem a continuidade da obra .
A paralisação começará a contar a partir do dia 10/10/2019 e perdurará pelo período de 90 (noventa) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba/SC, 08 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUN. DE DESENV.ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Michel Carlesso Avila
Secretário

CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI
Antonio Luiz Foscarini

PARECER TÉCNICO 06/2019

Publicação Nº 2195815

PARECER TÉCNICO 06/2019
Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 06/2019/PMJ, destinado à seleção de OSC - Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para entabulação de parceria, na forma de termo de fomento para a realização de atividades de iluminação e decoração natalina da Praça Adolfo Konder e vias Públicas do Município de Joaçaba para as festividades do natal do ano de 2019, procedeu-se à análise da documentação protocolizada pela entidade proponente.

Obedecendo aos critérios pré-definidos no Edital, relaciona-se a seguir os projetos aptos:
1. CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA- CDL- 84.590.728/0001-00
2. Também, de acordo com critérios pré-definidos no Edital, relaciona-se a seguir os projetos aptos conforme o cumprimento dos requisitos:

Critérios
Relevância do evento para a comunidade: importância da temática, pois pretende atingir emocionalmente a comunidade, resgatando valores culturais familiares; abrangência de público previsto; estruturação completa do programa sugerido; qualidade da redação no desenvolvimento de todos os itens da proposta.
Presença de instituições, sociedades e associações científicas, entidades de classe e similares na promoção, organização ou como participante do evento.

Histórico do evento, com capacidade e conhecimento para a realização do mesmo, considerando o clima e o apelo da data festiva. Possibilitando desta forma o fomento do turismo regional do município, trazendo pessoas para a cidade que trará a temática natalina como grande diferencial, ainda vale ressaltar o aumento entre 10 a 12% de contrações indiretas no comercio local. Habilidades e conhecimento no gerenciamento de decoração/iluminação natalina, tendo em vista que a entidade possuí mais de 5 anos de experiência.
Coerência/adequação do orçamento solicitado para realização do evento.

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ENTIDADE	105
VALOR A SER SOLICITADO	R$ 220.000,00

É o parecer,
Joaçaba (SC), 15 de outubro de 2019.
Gustavo Deon –
Presidente

PORTARIA Nº 5.243

Publicação Nº 2195041

PORTARIA Nº 5.243 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELISEU ELIAS PERUZZO, Professor Nível I (Licenciatura), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 25 de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro de 2003 (33 dias), por um período de 19 (dezenove) dias, a partir de 14 de outubro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.244

Publicação Nº 2195043

PORTARIA Nº 5.244 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NILZI TEREZINHA SCHMITZ, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 25 de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro de 2003 (10 dias), por um período de 10 (dez) dias, a partir de 16 de outubro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de outubro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.245

Publicação Nº 2195051

PORTARIA Nº 5.245 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARIZETE ROSSANA APARECIDA BRASIL, Professor Nível III (Mestrado), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1572/2019, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 16 de outubro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.246

Publicação Nº 2195053

PORTARIA Nº 5.246 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GRACIELLI DALLA VECHIA DE LIMA FRANCO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 22 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (10 dias), por um período de 10 (dez) dias, a partir de 02 de outubro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de outubro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.247

Publicação Nº 2195054

PORTARIA Nº 5.247 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) CLAUDINEIA DA ROSA DE PELEGRIN, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 11º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de outubro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.248

Publicação Nº 2195056

PORTARIA Nº 5.248 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DARLENE DE VARGAS RECK, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, referente ao período de 08 de março de 2016 a 07 de março de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de outubro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.249

Publicação Nº 2195057

PORTARIA Nº 5.249 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) FATIMA PRANDO, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de outubro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.250

Publicação Nº 2195059

PORTARIA Nº 5.250 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) JANETE ZANATTA do cargo de Professor Pós Graduado Nível I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de outubro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.251

Publicação Nº 2195060

PORTARIA Nº 5.251 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) LEA GABRIEL PIRES DIAS, Professor Nível I (Licenciatura) para o cargo de Técnico de Administração, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.252

Publicação Nº 2195062

PORTARIA Nº 5.252 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) TERESINHA ULANOSKI DE CARVALHO, Professor Nível II (Pós Graduação) para o cargo de Técnico de Administração, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 09 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.253

Publicação Nº 2195063

PORTARIA Nº 5.253 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) MARIAROSA MENDES FIEDLER, Professor Pós Graduado Nível I para o cargo de Técnico de Administração, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 02 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.254

Publicação Nº 2195065

PORTARIA Nº 5.254 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) ANTONIO LUIZ MARIANO, Auxiliar de Serviços Internos para o cargo de Vigia, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.255

Publicação Nº 2195066

PORTARIA Nº 5.255 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) ANGELO AMANIR CANALLE, Operador de Máquinas para o cargo de Motorista, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 23 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 23 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.256

Publicação Nº 2195068

PORTARIA Nº 5.256 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) ADILSON SERGIO DE MELO, Operador de Máquinas para o cargo de Motorista, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 23 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 23 de julho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.257

Publicação Nº 2195069

PORTARIA Nº 5.257 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual descumprimento contratual da empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, com relação ao Processo de Licitação nº 56/2018/PMJ – Edital de Tomada de Preços nº 11/2018/PMJ, garantindo contraditório e ampla-defesa, conforme memorando nº 716/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e memorando nº 192/2019 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, DIANE CARINA MATANA, INES MARIA PICOLI E SIDNEI JOSE GEMELLI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Decreto n.º 5.430 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.258

Publicação Nº 2195072

PORTARIA Nº 5.258 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ROSANE MARIA SUMNY durante o período de 07 de outubro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na

Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 06/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no Centro Educacional Frei Bruno, em substituição ao servidor Waldemar Ronssen Junior.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 07 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 05/2019-CGFHIS-JBA

Publicação Nº 2195109

RESOLUÇÃO Nº 05/2019-CGFHIS-JBA
Aprova Relatório de Gestão referente ao exercício de 2018 que especifica:

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Joaçaba - CGFHIS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece a Lei nº 3835 de 15 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2018.

§ 1º. O Relatório de Gestão de que trata o caput deste artigo, está anexa ao parecer nº003/2019-CGFHIS aprovado em reunião ordinária pelo Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social em 14 de outubro de 2019.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba SC, 14 de outubro de 2019.
Luciane Barbosa dos Santos Viacelli
Presidente do CGFHIS

RGF 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2195791

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	576.730,42	5.341.258,38	5.427.664,33	15.244.345,51	5.119.359,02	6.061.892,00	6.455.604,09	6.212.835,95	6.750.426,94	7.628.283,47	7.180.402,79	6.358.677,17	78.357.480,07	178.903,60
Pessoal Ativo	576.424,87	4.462.934,44	4.545.690,89	12.871.048,35	4.195.111,60	4.854.515,52	5.198.419,39	4.864.447,34	5.418.288,85	6.351.606,14	5.478.824,75	5.031.973,50	63.849.285,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	572.345,20	3.775.791,98	3.858.598,66	9.708.173,62	3.630.827,84	3.998.374,84	4.343.968,15	4.010.340,31	4.503.587,31	5.232.755,61	4.803.115,91	4.104.490,83	52.542.370,26	0,00
Obrigações Patronais	4.002,35	687.065,14	687.014,91	3.162.642,77	564.283,76	856.019,42	854.289,56	853.985,77	914.539,86	1.118.688,85	675.547,16	927.320,99	11.305.400,54	0,00
Benefícios Previdenciários	77,32	77,32	77,32	231,96	0,00	121,26	161,68	121,26	161,68	161,68	161,68	161,68	1.514,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	305,55	878.323,94	881.973,44	2.285.776,48	918.164,09	973.499,79	980.710,05	996.547,70	1.017.351,51	1.026.149,70	1.535.042,28	1.045.696,74	12.539.541,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	305,55	735.564,98	739.733,53	1.947.649,06	776.787,17	830.472,12	837.790,36	852.551,85	873.446,92	883.978,96	1.322.418,56	901.514,28	10.702.213,34	0,00
Pensões	0,00	142.758,96	142.239,91	338.127,42	141.376,92	143.027,67	142.919,69	143.995,85	143.904,59	142.170,74	212.623,72	144.182,46	1.837.327,93	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	87.520,68	6.083,33	233.876,69	276.474,65	351.840,91	314.786,58	250.527,63	166.535,76	281.006,93	1.968.653,16	178.903,60
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	26.190,84	889.124,73	896.001,74	2.231.001,84	1.287.897,80	1.072.058,75	1.365.902,15	1.120.869,12	1.473.226,23	1.075.795,69	1.573.632,46	1.088.502,08	14.100.203,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.885,29	10.800,79	14.028,30	39.472,55	77.626,96	95.232,28	183.004,65	97.852,08	293.788,00	49.924,64	30.566,81	39.478,66	957.661,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	292.106,75	3.326,68	202.187,45	26.469,34	162.086,72	0,00	8.023,37	3.326,68	697.526,99	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	305,55	878.323,94	881.973,44	2.191.529,29	918.164,09	973.499,79	980.710,05	996.547,70	1.017.351,51	1.025.871,05	1.535.042,28	1.045.696,74	12.445.015,43	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	550.539,58	4.452.133,65	4.531.662,59	13.013.343,67	3.831.461,22	4.989.833,25	5.089.701,94	5.091.966,83	5.277.200,71	6.552.487,78	5.606.770,33	5.270.175,09	64.257.276,64	178.903,60

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	153.979.310,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	153.979.310,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	64.436.180,24	41,85
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	83.148.827,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	78.991.386,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	74.833.944,76	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM - MO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.719.894,05	2.742.228,56	2.568.958,65	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.012.090,49	1.669.950,30	1.668.908,15	0,00
Empréstimos	2.012.090,49	1.669.950,30	1.668.908,15	0,00
Internos	2.012.090,49	1.669.950,30	1.668.908,15	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	707.803,56	1.072.278,26	900.050,50	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	62.071.826,49	74.999.420,58	73.105.433,13	0,00
Disponibilidade de Caixa	62.071.826,49	74.941.944,48	73.072.352,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.164.028,49	75.275.694,30	73.072.357,12	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	92.202,00	333.749,82	4,70	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	57.476,10	33.080,71	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-59.351.932,44	-72.257.192,02	-70.536.474,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	355.165.551,60	183.268.221,22	153.979.310,21	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,77	1,50	1,67	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-16,71	-39,43	-45,81	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	426.198.661,92	219.921.865,46	184.775.172,25	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	383.578.795,73	197.929.678,92	166.297.655,03	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	71.942.618,06	141.587.561,72	141.587.561,72	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	197.702,01	1.039.875,99	1.089.887,07	0,00
RP Não-Processados	17.948.691,90	10.643.884,89	5.454.526,41	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	358.200,00	358.200,00
Interna	358.200,00	358.200,00
Empréstimos	358.200,00	358.200,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	358.200,00	358.200,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	153.979.310,21	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	358.200,00	0,23
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	24.636.689,63	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.173.020,67	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	10.778.551,71	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	153.979.310,21
Receita Corrente Líquida Ajustada	153.979.310,21

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	64.436.180,24	41,85
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	83.148.827,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	78.991.386,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	74.833.944,76	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-70.536.474,48	-45,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	184.775.172,25	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.875.448,25	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	358.200,00	0,23
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.636.689,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.778.551,71	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	32.056.068,08	126.247.800,50

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FERNANDA BRAGA:07298751999 Date: 2019.10.15 17:35:01 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by DIOCLESIO RAGNINI:42395984949 Date: 2019.10.15 17:59:58 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.689.150,93	147.689.150,93	25.517.205,42	17,28	110.984.982,62	75,15	36.704.168,31
RECEITAS CORRENTES	145.336.150,93	145.336.150,93	24.829.567,07	17,08	109.141.768,46	75,10	36.194.382,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.864.339,78	32.864.339,78	4.713.649,10	14,34	27.861.269,51	84,78	5.003.070,27
Impostos	27.512.140,00	27.512.140,00	4.090.987,13	14,87	22.773.570,98	82,78	4.738.569,02
Taxas	5.315.769,78	5.315.769,78	621.846,36	11,70	5.073.170,87	95,44	242.598,91
Contribuição de Melhoria	36.430,00	36.430,00	815,61	2,24	14.527,66	39,88	21.902,34
CONTRIBUIÇÕES	10.036.337,17	10.036.337,17	1.638.459,68	16,33	6.173.297,97	61,51	3.863.039,20
Contribuições Sociais	7.336.337,17	7.336.337,17	1.201.189,19	16,37	4.136.803,79	56,39	3.199.533,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.700.000,00	2.700.000,00	437.270,49	16,20	2.036.494,18	75,43	663.505,82
RECEITA PATRIMONIAL	6.832.453,46	6.832.453,46	1.919.757,37	28,10	9.825.372,54	143,80	-2.992.919,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	142.584,00	142.584,00	47.101,26	33,03	166.402,75	116,71	-23.818,75
Valores Mobiliários	6.689.869,46	6.689.869,46	1.872.656,11	27,99	9.658.969,79	144,38	-2.969.100,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.178.655,27	23.178.655,27	3.656.749,33	15,78	14.341.911,73	61,88	8.836.743,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.126.570,84	23.126.570,84	3.633.753,80	15,71	14.249.618,25	61,62	8.876.952,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	13.811,00	13.811,00	7.491,29	54,24	23.383,95	169,31	-9.572,95
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	38.273,43	38.273,43	15.504,24	40,51	68.909,53	180,05	-30.636,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.981.814,15	67.981.814,15	11.975.966,99	17,62	47.175.508,10	69,39	20.806.306,05
Transferências da União e de suas Entidades	27.105.105,43	27.105.105,43	4.452.205,62	16,43	16.864.095,77	62,22	10.241.009,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.885.210,63	25.885.210,63	4.981.954,48	19,25	19.700.722,37	76,11	6.184.488,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	273.254,87	273.254,87	33.812,76	12,37	131.931,96	48,28	141.322,91
Transferências de Instituições Privadas	505.243,22	505.243,22	0,00	0,00	70.000,00	13,85	435.243,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.200.000,00	14.200.000,00	2.507.994,13	17,66	10.408.758,00	73,30	3.791.242,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.442.551,10	4.442.551,10	924.984,60	20,82	3.764.408,61	84,74	678.142,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	98.574,00	98.574,00	58.667,81	59,52	217.381,34	220,53	-118.807,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.796,00	67.796,00	21.358,20	31,50	81.804,56	120,66	-14.008,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.276.181,10	4.276.181,10	844.958,59	19,76	3.465.222,71	81,04	810.958,39

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.353.000,00	2.353.000,00	687.638,35	29,22	1.843.214,16	78,33	509.785,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.503.000,00	1.503.000,00	358.200,00	23,83	358.200,00	23,83	1.144.800,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.503.000,00	1.503.000,00	358.200,00	23,83	358.200,00	23,83	1.144.800,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	88.000,00	88.000,00	15.173,19	17,24	171.561,33	194,96	-83.561,33
Alienação de Bens Móveis	88.000,00	88.000,00	15.173,19	17,24	146.404,89	166,37	-58.404,89
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	25.156,44	0,00	-25.156,44
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	112.000,00	112.000,00	15.684,73	14,00	74.383,29	66,41	37.616,71
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	298.580,43	45,94	1.239.069,54	190,63	-589.069,54
Transferências da União e de suas Entidades	650.000,00	650.000,00	245.080,43	37,70	1.028.569,55	158,24	-378.569,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	53.500,00	0,00	210.499,99	0,00	-210.499,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.676.849,07	9.676.849,07	1.486.343,90	15,36	5.108.709,78	52,79	4.568.139,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.366.000,00	157.366.000,00	27.003.549,32	17,16	116.093.692,40	73,77	41.272.307,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	157.366.000,00	157.366.000,00	27.003.549,32	17,16	116.093.692,40	73,77	41.272.307,60
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	157.366.000,00	157.366.000,00	27.003.549,32	17,16	116.093.692,40	73,77	41.272.307,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.024.631,12			16.024.631,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.024.631,12			16.024.631,12		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	137.903.368,07	166.125.772,32	11.756.156,06	113.378.644,57	52.747.127,75	23.476.341,30	82.688.357,58	83.437.414,74	79.661.216,20	
DESPESAS CORRENTES	125.516.438,72	130.651.447,67	9.594.337,23	98.982.985,33	31.668.462,34	21.110.285,81	78.291.976,14	52.359.471,53	75.266.873,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.153.693,82	71.645.677,45	5.603.293,68	49.308.720,83	22.336.956,62	12.153.379,26	45.816.590,86	25.829.086,59	42.920.369,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.500,00	110.500,00	7.000,00	97.000,00	13.500,00	16.378,62	59.505,34	50.994,66	59.505,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.252.244,90	58.895.270,22	3.984.043,55	49.577.264,50	9.318.005,72	8.940.527,93	32.415.879,94	26.479.390,28	32.286.998,51	
DESPESAS DE CAPITAL	12.386.929,35	35.474.324,65	2.161.818,83	14.395.659,24	21.078.665,41	2.366.055,49	4.396.381,44	31.077.943,21	4.394.342,44	
INVESTIMENTOS	11.313.378,35	34.400.773,65	2.141.818,83	13.637.659,24	20.763.114,41	2.181.429,88	3.756.590,06	30.644.183,59	3.754.551,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS	201.051,00	201.051,00	0,00	0,00	201.051,00	0,00	0,00	201.051,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	872.500,00	872.500,00	20.000,00	758.000,00	114.500,00	184.625,61	639.791,38	232.708,62	639.791,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.290.157,55	14.475.373,31	281.100,97	9.811.808,17	4.663.565,14	1.939.988,64	8.022.752,38	6.452.620,93	7.550.096,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.193.525,62	180.601.145,63	12.037.257,03	123.190.452,74	57.410.692,89	25.416.329,94	90.711.109,96	89.890.035,67	87.211.312,84	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	152.193.525,62	180.601.145,63	12.037.257,03	123.190.452,74	57.410.692,89	25.416.329,94	90.711.109,96	89.890.035,67	87.211.312,84	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			25.382.582,44		28.882.379,56	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	152.193.525,62	180.601.145,63	12.037.257,03	123.190.452,74		25.416.329,94	116.093.692,40		116.093.692,40	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.676.849,07	9.676.849,07	1.486.343,90	15,36	5.108.709,78	52,79	4.568.139,29
RECEITAS CORRENTES	9.676.849,07	9.676.849,07	1.486.343,90	15,36	5.108.709,78	52,79	4.568.139,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00	1.825,95	117,05	-265,95
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00	1.825,95	117,05	-265,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.386.384,38	9.386.384,38	1.413.137,62	15,06	4.839.762,04	51,56	4.546.622,34
Contribuições Sociais	9.386.384,38	9.386.384,38	1.413.137,62	15,06	4.839.762,04	51,56	4.546.622,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	229.156,09	229.156,09	47.849,26	20,88	180.931,38	78,96	48.224,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	229.156,09	229.156,09	47.849,26	20,88	180.931,38	78,96	48.224,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.748,60	59.748,60	25.357,02	42,44	86.190,41	144,26	-26.441,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	95,46	95,46	544,12	570,00	930,39	974,64	-834,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.890,00	58.890,00	24.812,90	42,13	85.260,02	144,78	-26.370,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	763,14	763,14	0,00	0,00	0,00	0,00	763,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.290.157,55	14.475.373,31	281.100,97	9.811.808,17	4.663.565,14	1.939.988,64	8.022.752,38	6.452.620,93	7.550.096,64	
DESPESAS CORRENTES	14.290.157,55	14.475.373,31	281.100,97	9.811.808,17	4.663.565,14	1.939.988,64	8.022.752,38	6.452.620,93	7.550.096,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.829.626,15	9.829.626,15	281.100,97	5.412.079,64	4.417.546,51	1.293.318,53	5.390.697,68	4.438.928,47	4.925.227,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.460.531,40	4.645.747,16	0,00	4.399.728,53	246.018,63	646.670,11	2.632.054,70	2.013.692,46	2.624.868,82	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.075.842,45	171.298.246,70	11.756.156,06	113.378.644,57	92,04	57.919.602,13	23.476.341,30	82.688.357,58	91,16	88.609.889,12	
Legislativa	3.505.000,00	3.505.000,00	365.610,91	1.642.325,14	1,33	1.862.674,86	404.736,10	1.494.937,79	1,65	2.010.062,21	
Ação Legislativa	3.505.000,00	3.505.000,00	365.610,91	1.642.325,14	1,33	1.862.674,86	404.736,10	1.494.937,79	1,65	2.010.062,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.954.781,64	11.643.236,61	1.133.939,79	7.888.490,25	6,40	3.754.746,36	1.555.050,91	6.030.702,20	6,65	5.612.534,41	
Planejamento e Orçamento	311.470,00	177.192,23		169.715,04	0,14	7.477,19	15.385,00	134.619,81	0,15	42.572,42	
FU04 - Administração Geral	6.197.786,64	5.856.841,38	673.282,42	4.095.839,73	3,32	1.761.001,65	814.200,04	3.310.670,34	3,65	2.546.171,04	
Administração Financeira											
Controle Interno	304.250,00	304.250,00	58.712,58	262.104,83	0,21	42.145,17	61.165,51	260.018,74	0,29	44.231,26	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	1.502.000,00	1.653.678,00	47.600,00	1.118.900,00	0,91	534.778,00	358.200,00	358.200,00	0,39	1.295.478,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.584.125,00	1.584.125,00	229.866,85	1.163.982,44	0,94	420.142,56	131.276,08	985.860,03	1,09	598.264,97	
FU04 - Demais Subfunções	2.055.150,00	2.067.150,00	124.477,94	1.077.948,21	0,88	989.201,79	174.824,28	981.333,28	1,08	1.085.816,72	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.479.021,00	3.583.814,66	457.947,90	2.221.643,25	1,80	1.362.171,41	322.187,85	1.366.247,58	1,51	2.217.567,08	
Policiamento	1.594.969,00	2.278.594,77	377.789,15	1.911.149,35	1,55	367.445,42	276.476,00	1.173.311,88	1,29	1.105.282,89	
Defesa Civil	884.052,00	1.305.219,89	80.158,75	310.493,90	0,25	994.725,99	45.711,85	192.935,70	0,21	1.112.284,19	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.965.783,59	7.641.726,05	885.037,07	4.043.306,75	3,28	3.598.419,30	880.859,54	2.748.758,11	3,03	4.892.967,94	
Assistência ao Idoso	827.000,00	833.800,00	77.026,94	348.651,27	0,28	485.148,73	88.046,34	319.288,88	0,35	514.511,12	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	500.943,22	800.943,22	171.413,24	172.358,24	0,14	628.584,98	86.730,76	86.730,76	0,10	714.212,46	
Assistência Comunitária	4.634.840,37	6.003.982,83	636.596,89	3.522.297,24	2,86	2.481.685,59	706.082,44	2.342.738,47	2,58	3.661.244,36	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	13.878.596,00	13.878.596,00		11.900.000,00	9,66	1.978.596,00	2.580.739,02	8.492.883,21	9,36	5.385.712,79	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	13.878.596,00	13.878.596,00		11.900.000,00	9,66	1.978.596,00	2.580.739,02	8.492.883,21	9,36	5.385.712,79	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.342.087,93	24.902.389,00	1.943.604,87	18.654.592,68	15,14	6.247.796,32	3.372.114,92	15.286.758,89	16,85	9.615.630,11	
Atenção Básica	11.258.344,46	12.308.970,23	1.461.829,68	8.325.952,27	6,76	3.983.017,96	1.608.429,25	7.232.978,32	7,97	5.075.991,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.532.689,39	8.369.279,41	-58.032,89	6.942.755,73	5,64	1.426.523,68	1.239.108,30	5.118.311,87	5,64	3.250.967,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.337.244,00	1.623.031,53	275.853,10	1.357.219,02	1,10	265.812,51	204.809,78	1.035.579,94	1,14	587.451,59	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.058.973,23	1.401.270,98	96.033,98	1.090.338,71	0,89	310.932,27	169.565,95	999.019,79	1,10	402.251,19	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.154.836,85	1.199.836,85	167.921,00	938.326,95	0,76	261.509,90	150.201,64	900.868,97	0,99	298.967,88	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.534.900,00	6.174.900,00	481.295,49	5.388.496,19	4,37	786.403,81	850.497,45	2.765.542,61	3,05	3.409.357,39	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.534.900,00	6.174.900,00	481.295,49	5.388.496,19	4,37	786.403,81	850.497,45	2.765.542,61	3,05	3.409.357,39	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	25.787.664,00	26.259.353,29	4.620.281,04	19.931.035,28	16,18	6.328.318,01	5.298.709,95	18.292.733,60	20,17	7.966.619,69	
Ensino Fundamental	12.501.045,40	13.058.802,08	2.456.787,51	10.278.144,60	8,34	2.780.657,48	2.660.780,07	9.581.664,77	10,56	3.477.137,31	
Ensino Médio	207.542,00	207.542,00		207.542,00	0,17		76.265,00	82.841,75	0,09	124.700,25	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.831.741,60	11.699.034,95	2.004.540,28	8.612.404,80	6,99	3.086.630,15	2.370.207,03	8.024.274,94	8,85	3.674.760,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	242.000,00	242.000,00		242.000,00	0,20		63.250,00	151.250,00	0,17	90.750,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.005.335,00	1.051.974,26	158.953,25	590.943,88	0,48	461.030,38	128.207,85	452.702,14	0,50	599.272,12	
Cultura	208.893,00	208.893,00	32.651,66	127.391,00	0,10	81.502,00	35.828,64	117.508,27	0,13	91.384,73	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	208.893,00	208.893,00	32.651,66	127.391,00	0,10	81.502,00	35.828,64	117.508,27	0,13	91.384,73	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	219.450,00	244.950,00	52.920,63	165.573,19	0,13	79.376,81	50.019,69	143.282,75	0,16	101.667,25	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	219.450,00	244.950,00	52.920,63	165.573,19	0,13	79.376,81	50.019,69	143.282,75	0,16	101.667,25	
Urbanismo	11.716.061,80	27.993.608,74	2.105.541,38	11.542.390,32	9,37	16.451.218,42	2.411.448,60	7.462.005,39	8,23	20.531.603,35	
Infra-Estrutura Urbana	4.553.410,80	20.688.194,10	1.772.251,99	5.088.784,18	4,13	15.599.409,92	1.380.038,13	3.545.167,53	3,91	17.143.026,57	
Serviços Urbanos	4.436.651,00	4.579.414,64	330.556,80	4.109.628,39	3,34	469.786,25	617.584,04	2.228.352,96	2,46	2.351.061,68	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	2.726.000,00	2.726.000,00	2.732,59	2.343.977,75	1,90	382.022,25	413.826,43	1.688.484,90	1,86	1.037.515,10	
Habitação	548.600,00	548.600,00	24.557,13	236.754,41	0,19	311.845,59	48.803,19	191.517,22	0,21	357.082,78	
Habitação Rural											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	548.600,00	548.600,00	24.557,13	236.754,41	0,19	311.845,59	48.803,19	191.517,22	0,21	357.082,78	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	22.376.606,11	25.611.606,11	-1.760.053,65	18.519.581,20	15,03	7.092.024,91	3.222.870,75	9.883.132,52	10,90	15.728.473,59	
Saneamento Básico Rural	104.000,00	104.000,00		98.985,87	0,08	5.014,13	16.610,11	63.792,64	0,07	40.207,36	
Saneamento Básico Urbano	18.782.606,11	21.967.606,11	-957.365,39	16.112.620,58	13,08	5.854.985,53	2.726.756,24	7.982.563,83	8,80	13.985.042,28	
FU17 - Administração Geral	3.490.000,00	3.540.000,00	-802.688,26	2.307.974,75	1,87	1.232.025,25	479.504,40	1.836.776,05	2,02	1.703.223,95	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	217.651,00	425.151,00	81.172,63	272.692,41	0,22	152.458,59	71.523,27	145.062,01	0,16	280.088,99	
Preservação e Conservação Ambiental	217.651,00	425.151,00	81.172,63	272.692,41	0,22	152.458,59	71.523,27	145.062,01	0,16	280.088,99	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	210.000,00	210.000,00	17.000,00	17.000,00	0,01	193.000,00	17.000,00	17.000,00	0,02	193.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	210.000,00	210.000,00	17.000,00	17.000,00	0,01	193.000,00	17.000,00	17.000,00	0,02	193.000,00	
Agricultura	2.333.100,00	2.486.100,00	457.277,80	1.957.175,54	1,59	528.924,46	435.169,89	1.713.021,92	1,89	773.078,08	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.333.100,00	2.486.100,00	457.277,80	1.957.175,54	1,59	528.924,46	435.169,89	1.713.021,92	1,89	773.078,08	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	380.200,00	1.034.677,77	307.590,94	638.500,73	0,52	396.177,04	295.806,52	613.713,45	0,68	420.964,32	
Promoção Industrial	380.200,00	1.034.677,77	307.590,94	638.500,73	0,52	396.177,04	295.806,52	613.713,45	0,68	420.964,32	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	150.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	0,08	50.000,00	100.000,00	100.000,00	0,11	50.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	0,08	50.000,00	100.000,00	100.000,00	0,11	50.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	43.500,00	43.500,00	3.987,31	30.390,87	0,02	13.109,13	9.060,52	24.378,47	0,03	19.121,53	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	43.500,00	43.500,00	3.987,31	30.390,87	0,02	13.109,13	9.060,52	24.378,47	0,03	19.121,53	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.097.451,00	1.788.753,00	130.200,55	1.456.323,45	1,18	332.429,55	172.600,01	1.232.984,31	1,36	555.768,69	
Transporte Aéreo	46.601,00	46.601,00	8.269,62	37.663,31	0,03	8.937,69	8.320,01	37.365,97	0,04	9.235,03	
Transporte Rodoviário	1.050.850,00	1.742.152,00	121.930,93	1.418.660,14	1,15	323.491,86	164.280,00	1.195.618,34	1,32	546.533,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.145.001,00	3.041.950,99	193.268,90	2.498.544,59	2,03	543.406,40	532.208,58	1.373.480,71	1,51	1.668.470,28	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.942.001,00	2.838.950,99	193.268,90	2.349.765,59	1,91	489.185,40	487.858,58	1.237.301,71	1,36	1.601.649,28	
Lazer	201.000,00	201.000,00		148.779,00	0,12	52.221,00	44.350,00	136.179,00	0,15	64.821,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Encargos Especiais	4.809.020,00	4.748.966,10	122.323,71	4.146.437,32	3,37	602.528,78	809.105,90	3.192.706,57	3,52	1.556.259,53	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	983.000,00	983.000,00	27.000,00	855.000,00	0,69	128.000,00	201.004,23	699.296,72	0,77	283.703,28	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	3.826.020,00	3.765.966,10	95.323,71	3.291.437,32	2,67	474.528,78	608.101,67	2.493.409,85	2,75	1.272.556,25	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.172.474,38	5.172.474,38				5.172.474,38				5.172.474,38	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.290.157,55	14.475.373,31	281.100,97	9.811.808,17	7,96	4.663.565,14	1.939.988,64	8.022.752,38	8,84	6.452.620,93	
TOTAL (III) = (I + II)	157.366.000,00	185.773.620,01	12.037.257,03	123.190.452,74	100,00	62.583.167,27	25.416.329,94	90.711.109,96	100,00	95.062.510,05	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.290.157,55	14.475.373,31	281.100,97	9.811.808,17	7,96	4.663.565,14	1.939.988,64	8.022.752,38	8,84	6.452.620,93	
Legislativa	635.000,00	635.000,00	26.444,36	121.332,07	0,10	513.667,93	27.491,24	110.527,43	0,12	524.472,57	
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	2.645,21	25.988,12	0,02	9.011,88	3.692,09	15.183,48	0,02	19.816,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	600.000,00	600.000,00	23.799,15	95.343,95	0,08	504.656,05	23.799,15	95.343,95	0,11	504.656,05	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	235.626,00	335.626,00	71.921,03	334.751,72	0,27	874,28	80.976,05	319.859,16	0,35	15.766,84	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	190.626,00	290.626,00	71.921,03	289.751,72	0,24	874,28	71.921,03	289.751,72	0,32	874,28	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00		45.000,00	0,04		9.055,02	30.107,44	0,03	14.892,56	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.050,00	1.050,00		700,00	0,00	350,00	77,16	313,52	0,00	736,48	
Policiamento											
Defesa Civil	1.050,00	1.050,00		700,00	0,00	350,00	77,16	313,52	0,00	736,48	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	509.903,10	509.903,10	73.946,13	286.118,83	0,23	223.784,27	78.301,68	272.644,83	0,30	237.258,27	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	25.082,00	25.082,00		25.082,00	0,02		4.355,55	11.608,00	0,01	13.474,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	484.821,10	484.821,10	73.946,13	261.036,83	0,21	223.784,27	73.946,13	261.036,83	0,29	223.784,27	
Previdência Social	1.541.200,00	1.441.200,00	206.263,06	843.454,19	0,68	597.745,81	206.263,06	843.454,19	0,93	597.745,81	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.541.200,00	1.441.200,00	206.263,06	843.454,19	0,68	597.745,81	206.263,06	843.454,19	0,93	597.745,81	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.663.460,05	1.633.460,05	152.733,86	999.711,63	0,81	633.748,42	154.274,98	982.488,29	1,08	650.971,76	
Atenção Básica	141.000,00	141.000,00	9.615,15	84.933,07	0,07	56.066,93	10.907,38	69.928,92	0,08	71.071,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.000,00	4.000,00		3.000,00	0,00	1.000,00	248,89	780,81	0,00	3.219,19	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	1.488.460,05	1.488.460,05	143.118,71	911.778,56	0,74	576.681,49	143.118,71	911.778,56	1,01	576.681,49	
Trabalho	105.840,00	105.840,00	15.757,88	55.152,58	0,04	50.687,42	15.757,88	55.152,58	0,06	50.687,42	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	105.840,00	105.840,00	15.757,88	55.152,58	0,04	50.687,42	15.757,88	55.152,58	0,06	50.687,42	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.895.364,00	3.897.364,00	539.288,78	2.262.367,75	1,84	1.634.996,25	564.464,39	2.210.186,67	2,44	1.687.177,33	
Ensino Fundamental	1.915.371,00	1.917.371,00	267.153,33	1.132.876,72	0,92	784.494,28	280.116,94	1.099.770,62	1,21	817.600,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.979.993,00	1.979.993,00	272.135,45	1.129.491,03	0,92	850.501,97	284.347,45	1.110.416,05	1,22	869.576,95	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.504.775,44	1.504.775,44	-805.254,13	697.064,68	0,57	807.710,76	197.030,83	697.064,68	0,77	807.710,76	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	4.775,44	4.775,44		2.318,81	0,00	2.456,63		2.318,81	0,00	2.456,63	
FU17 - Demais Subfunções	1.500.000,00	1.500.000,00	-805.254,13	694.745,87	0,56	805.254,13	197.030,83	694.745,87	0,77	805.254,13	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.197.938,96	4.411.154,72		4.211.154,72	3,42	200.000,00	615.351,37	2.531.061,03	2,79	1.880.093,69	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	4.092.938,96	4.306.154,72		4.106.154,72	3,33	200.000,00	598.823,16	2.475.365,85	2,73	1.830.788,87	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	105.000,00	105.000,00		105.000,00	0,09		16.528,21	55.695,18	0,06	49.304,82	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.490.499,51	13.069.786,62	12.008.846,00	15.833.586,19	12.176.696,34	13.422.138,89	13.387.720,82	21.938.608,90	14.701.223,56	13.866.560,98	14.092.702,42	12.349.866,49	168.338.236,72	154.700.318,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.150.695,29	2.222.102,83	2.202.703,19	2.502.263,92	1.477.671,91	2.579.472,77	2.936.081,93	10.823.867,64	2.942.201,39	2.388.324,77	2.432.330,30	2.281.318,80	36.939.034,74	32.864.339,78
IPTU	493.619,63	470.404,97	460.954,99	270.936,10	164.379,71	175.066,86	776.636,69	6.920.690,69	934.476,88	527.498,75	557.869,95	495.902,07	12.248.437,29	10.846.510,00
ISS	823.569,13	878.696,13	856.558,93	867.354,08	911.775,83	1.490.983,09	850.580,73	887.579,59	969.141,17	961.387,33	907.003,53	918.541,58	11.323.171,12	10.594.200,00
ITBI	216.126,18	229.036,15	216.906,64	212.231,55	78.594,20	112.111,28	225.304,92	257.793,86	189.368,76	194.944,67	232.740,13	169.340,79	2.334.499,13	2.232.430,00
IRRF	343.277,23	339.810,83	356.189,81	973.319,76	4.040,60	313.531,44	635.833,01	304.313,97	394.768,76	401.781,06	404.590,20	404.998,88	4.876.455,55	3.839.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	274.103,12	304.154,75	312.092,82	178.422,43	318.881,57	487.780,10	447.726,58	2.453.489,53	454.445,82	302.712,96	330.126,49	292.535,48	6.156.471,65	5.352.199,78
Contribuições	740.358,88	733.823,78	768.135,55	1.580.532,07	239.538,00	776.972,48	822.918,25	1.037.547,04	836.714,37	821.148,15	812.062,95	826.396,73	9.996.148,25	10.036.337,17
Receita Patrimonial	805.070,91	2.032.715,78	828.107,32	1.079.751,97	1.887.195,70	648.117,10	751.726,30	1.098.671,72	1.622.298,21	1.897.606,14	1.345.287,25	574.470,12	14.571.018,52	6.832.453,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	785.312,44	2.017.598,34	809.260,58	1.066.161,80	1.866.805,20	628.253,53	728.269,26	1.078.654,35	1.605.128,07	1.879.203,27	1.316.034,99	556.621,12	14.337.302,95	6.689.869,46
Outras Receitas Patrimoniais	19.758,47	15.117,44	18.846,74	13.590,17	20.390,50	19.863,57	23.457,04	20.017,37	17.170,14	18.402,87	29.252,26	17.849,00	233.715,57	142.584,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.691.980,23	1.789.020,33	1.806.580,85	2.053.531,58	1.628.830,79	1.737.792,89	1.871.486,63	1.899.326,93	1.851.422,41	1.696.302,75	1.867.549,62	1.789.199,71	21.683.024,72	23.178.655,27
Transferências Correntes	6.000.737,28	6.192.089,85	6.313.391,45	8.429.449,77	6.658.143,80	7.088.028,80	6.539.864,95	6.637.086,02	7.003.707,84	6.453.457,80	7.109.106,17	6.479.862,66	80.904.926,39	77.345.982,15
Cota-Parte do FPM	943.463,38	1.071.768,28	1.346.268,44	2.355.978,91	1.663.327,29	1.827.065,43	1.368.002,61	1.334.637,14	1.712.774,19	1.349.148,47	1.844.955,50	1.346.691,71	18.164.081,35	18.644.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.114.960,07	2.133.923,58	2.260.094,58	2.439.375,57	2.400.410,67	2.327.816,52	2.187.481,15	2.243.794,08	2.208.511,61	2.156.665,70	2.182.793,43	2.198.070,58	26.853.897,54	24.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	474.005,57	509.890,84	291.768,46	203.247,26	387.408,01	489.360,57	526.788,88	533.501,19	568.982,75	447.382,29	638.789,15	532.866,05	5.603.991,02	5.150.000,00
Cota-Parte do ITR	4.494,17	10.398,31	365,10	109,81	81,31	194,26	44,47	267,51	166,79	50,08	81,71	37,62	16.291,14	10.440,00
Transferências da LC nº 87/1996	6.717,11	6.717,11	6.717,11	6.717,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.868,44	80.400,00
Transferências da LC nº 61/1989	31.504,05	31.976,35	30.699,19	36.991,43	27.415,74	29.021,15	28.028,10	28.415,22	27.823,80	29.179,29	29.538,87	26.437,52	357.030,71	420.000,00
Transferências do FUNDEB	1.257.887,18	1.276.482,51	1.316.466,78	1.451.889,77	1.366.297,12	1.391.858,90	1.265.058,72	1.289.523,12	1.352.794,88	1.235.231,13	1.240.092,36	1.267.901,77	15.711.484,24	14.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.167.705,75	1.150.932,87	1.061.011,79	1.935.139,91	813.203,66	1.022.711,97	1.164.461,02	1.206.947,76	1.132.653,82	1.235.800,84	1.172.855,15	1.107.857,41	14.171.281,95	14.841.142,15
Outras Receitas Correntes	101.656,92	100.034,05	89.927,64	188.056,88	285.316,14	591.754,85	465.642,76	442.109,55	444.879,34	609.721,37	526.366,13	398.618,47	4.244.084,10	4.442.551,10
DEDUÇÕES (II)	1.028.088,24	1.077.474,74	1.111.750,21	1.801.126,79	952.277,40	1.282.076,60	1.166.584,42	1.177.696,52	1.261.693,72	1.160.470,96	1.154.536,64	1.185.150,27	14.358.926,51	13.700.725,17
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	272.942,76	284.423,25	284.451,03	853.905,72	16.432,18	305.892,58	303.022,91	308.081,04	316.549,46	322.493,34	320.878,18	322.719,48	3.911.791,93	4.094.557,17
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	40.116,81	40.116,81	40.116,81	80.233,62	40.116,81	41.492,64	41.492,64	41.492,64	41.492,64	41.492,64	41.492,64	41.594,77	531.251,47	242.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	715.028,67	752.934,68	787.182,37	866.987,45	895.728,41	934.691,38	822.068,87	828.122,84	903.651,62	796.484,98	792.165,82	820.836,02	9.915.883,11	9.364.168,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.462.411,27	11.992.311,88	10.897.095,79	14.032.459,40	11.224.418,94	12.140.062,29	12.221.136,40	20.760.912,38	13.439.529,84	12.706.090,02	12.938.165,78	11.164.716,22	153.979.310,21	140.999.593,76

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	20.009.970,38	20.009.970,38	16.863.004,37	12.409.964,23
Receita de Contribuições dos Segurados	4.094.557,17	4.094.557,17	2.216.069,17	2.009.462,43
Civil	4.094.557,17	4.094.557,17	2.216.069,17	2.009.462,43
Ativo	4.049.787,17	4.049.787,17	2.069.157,80	1.897.892,41
Inativo	36.300,00	36.300,00	137.163,35	89.140,47
Pensionista	8.470,00	8.470,00	9.748,02	22.429,55
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.087.474,38	8.087.474,38	4.138.497,22	3.795.769,38
Civil	8.087.474,38	8.087.474,38	4.138.497,22	3.795.769,38
Ativo	8.087.474,38	8.087.474,38	4.138.497,22	3.795.769,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.993.000,00	3.993.000,00	7.685.275,98	4.576.096,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	4.576.096,86
Receitas de Valores Mobiliários	3.993.000,00	3.993.000,00	7.685.275,98	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.834.938,83	3.834.938,83	2.823.162,00	2.028.635,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	242.000,00	242.000,00	330.667,42	187.937,62
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.592.938,83	3.592.938,83	2.468.179,95	1.838.559,09
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	24.314,63	2.138,85
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	198.243,75
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	198.243,75
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	16.417.031,55	16.417.031,55	14.394.824,42	10.769.648,89

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	14.973.596,00	14.973.596,00	459.027,70	478.598,17	317.083,25	240.285,47		
Despesas Correntes	14.923.596,00	14.923.596,00	459.027,70	478.598,17	317.083,25	240.285,47		
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	11.900.000,00	7.072.800,15	8.492.883,21	7.072.593,44		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	11.900.000,00	7.072.800,15	8.492.883,21	7.072.593,44		
Aposentadorias	0,00	0,00	9.900.000,00	5.861.911,82	7.278.681,57	5.861.705,11		
Pensões	0,00	0,00	2.000.000,00	1.210.888,33	1.214.201,64	1.210.888,33		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	14.973.596,00	14.973.596,00	12.359.027,70	7.551.398,32	8.809.966,46	7.312.878,91		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.443.435,55	1.443.435,55	2.035.796,72	3.218.250,57	5.584.857,96	3.456.769,98		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.436,75	0,00
Investimentos e Aplicações	97.169.782,97	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	145.336.150,93	109.141.768,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.864.339,78	27.861.269,51
IPTU	10.846.510,00	10.552.521,60
ISS	10.594.200,00	7.896.992,85
ITBI	2.232.430,00	1.460.198,61
IRRF	3.839.000,00	2.863.857,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.352.199,78	5.087.698,53
Contribuições	10.036.337,17	6.173.297,97
Receita Patrimonial	6.832.453,46	9.825.372,54
Aplicações Financeiras (II)	6.689.869,46	9.658.969,79
Outras Receitas Patrimoniais	142.584,00	166.402,75
Transferências Correntes	67.981.814,15	47.175.508,10
Cota-Parte do FPM	15.212.000,00	10.104.347,71
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	14.324.435,68
Cota-Parte do IPVA	4.120.000,00	3.300.048,25
Cota-Parte do ITR	8.352,00	739,09
Transferências da LC 87/1996	64.320,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	336.000,00	180.687,74
Transferências do FUNDEB	14.200.000,00	10.408.758,00
Outras Transferências Correntes	14.841.142,15	8.856.491,63
Demais Receitas Correntes	27.621.206,37	18.106.320,34
Outras Receitas Financeiras (III)	260,00	15.940,47
Receitas Correntes Restantes	27.620.946,37	18.090.379,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	138.646.021,47	99.466.858,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.353.000,00	1.843.214,16
Operações de Crédito (VI)	1.503.000,00	358.200,00
Amortização de Empréstimos (VII)	112.000,00	74.383,29
Alienação de Bens	88.000,00	171.561,33
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	88.000,00	171.561,33
Transferências de Capital	650.000,00	1.239.069,54
Convênios	0,00	1.028.569,55
Outras Transferências de Capital	650.000,00	210.499,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	738.000,00	1.410.630,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	139.384.021,47	100.877.489,07

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	130.651.447,67	98.982.985,33	78.291.976,14	75.266.873,76	70.506,93	1.928.398,61	1.928.395,91
Pessoal e Encargos Sociais	71.645.677,45	49.308.720,83	45.816.590,86	42.920.369,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.500,00	97.000,00	59.505,34	59.505,34	0,00	18.879,11	18.879,11
Outras Despesas Correntes	58.895.270,22	49.577.264,50	32.415.879,94	32.286.998,51	70.506,93	1.909.519,50	1.909.516,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	130.540.947,67	98.885.985,33	78.232.470,80	75.207.368,42	70.506,93	1.909.519,50	1.909.516,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	35.474.324,65	14.395.659,24	4.396.381,44	4.394.342,44	0,00	8.533.108,40	8.533.108,40
Investimentos	34.400.773,65	13.637.659,24	3.756.590,06	3.754.551,06	0,00	8.467.896,06	8.467.896,06
Inversões Financeiras	201.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	201.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	872.500,00	758.000,00	639.791,38	639.791,38	0,00	65.212,34	65.212,34
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	34.601.824,65	13.637.659,24	3.756.590,06	3.754.551,06	0,00	8.467.896,06	8.467.896,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	165.142.772,32	112.523.644,57	81.989.060,86	78.961.919,48	70.506,93	10.377.415,56	10.377.412,86

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	11.467.649,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.321.869,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.682.533,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	114.212,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	21.035.970,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-973.337,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.719.894,05	2.568.958,65
DEDUÇÕES (XXIX)	62.071.826,49	73.105.435,13
Disponibilidade de Caixa	62.071.826,49	73.072.354,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.164.028,49	73.072.357,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	92.202,00	2,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	33.080,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-59.351.932,44	-70.536.476,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	11.184.544,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	92.199,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	348.846,02
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	10.292.471,64
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	21.035.970,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	11.467.649,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.024.631,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.024.631,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	70.535,05	70.506,93	28,12	0,00	265.867,41	17.682.824,46	10.461.507,01	10.461.504,31	2.032.656,45	5.454.531,11	5.454.531,11
PODER EXECUTIVO	0,00	70.535,05	70.506,93	28,12	0,00	265.867,41	17.682.824,46	10.461.507,01	10.461.504,31	2.032.656,45	5.454.531,11	5.454.531,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	21.667,95	21.667,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	92.203,00	92.174,88	28,12	0,00	265.867,41	17.682.824,46	10.461.507,01	10.461.504,31	2.032.656,45	5.454.531,11	5.454.531,11

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	21.667,95	21.667,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	21.667,95	21.667,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	157.366.000,00
Previsão Atualizada	157.366.000,00
Receitas Realizadas	116.093.692,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.024.631,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	157.366.000,00
Créditos Adicionais	28.407.620,01
Dotação Atualizada	185.773.620,01
Despesas Empenhadas	123.190.452,74
Despesas Liquidadas	90.711.109,96
Despesas Pagas	87.211.312,84
Superávit Orçamentário	25.382.582,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	123.190.452,74
Despesas Liquidadas	90.711.109,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	153.979.310,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.394.824,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.809.966,46
Resultado Previdenciário	5.584.857,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-7.321.869,46	11.467.649,80	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	-973.337,24	21.035.970,36	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.203,00	28,12	92.174,88	0,00
Poder Executivo	92.203,00	28,12	92.174,88	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.948.691,87	2.032.656,45	10.461.504,31	5.454.531,11
Poder Executivo	17.948.691,87	2.032.656,45	10.461.504,31	5.454.531,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	18.040.894,87	2.032.684,57	10.553.679,19	5.454.531,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.987.296,67	25,00	22,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.532.350,54	60,00	91,40
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	358.200,00	1.144.800,00
Despesa de Capital Líquida	14.395.659,24	21.078.665,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	172.338,86	-84.238,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.192,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.376.773,85	15,00	16,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FERNANDA BRAGA:07298751999 Date: 2019.10.15 19:03:01 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by DIOCLESIO RAGNINI:42395984949 Date: 2019.10.15 19:08:14 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO LICITAÇÃO 020/2019

Publicação Nº 2195748

PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 020/2019.
1° TERMO DE RETIFICAÇÃO AO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 007/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por sua Presidente, Senhora **DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL**, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação data do credenciamento ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ: CREDENCIAMENTO: até às 13h30min horas do dia 10 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.
LEIA-SE:
CREDENCIAMENTO: até às 13h30min horas do **dia 29 de outubro de 2019**, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Joaçaba (SC), 15 de outubro de 2019.

DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor Jurídico

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0060/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2191959

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2019
PROTOCOLO JHL 2829/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0060/2019 – Licitação 0071/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E UTILIZAÇÃO PELOS EQUIPAMENTOS DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 29/10/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 29/10/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 16/10/2019 a 29/10/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 14 de outubro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 250/19 DE 15/10/2019

Publicação Nº 2195119

PORTARIA N.º 250/19 de 15/10/2019.
CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso IV da Lei Complementar nº 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, requerimento do servidor em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a servidora municipal, LUCIRA BASTEZINI NICHETTI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/08/2003 a 16/08/2008, que serão gozadas no período de 05/11/2019 a01/12/2019.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 15 de outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

ATO DISPENSA LICITAÇÃO 23/2019 DEFESA CIVIL PROJETA AMBIENTAL

Publicação Nº 2195260

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2019–PML/DEFESA CIVIL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 23/2019–PML, através do Município de Lages, com a empresa:

PROJETA AMBIENTAL JR., inscrita no CNPJ sob n. 20.077.843/0001-01.

O valor total da presente Dispensa é de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

Objeto: "Contratação de Instituto de Ensino para Confecção de SOFTWARE, para banco de dados e posterior utilização em ocorrências atendidas pela Defesa Civil/Lages-SC".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 15 de outubro, de 2019.
JEAN FELIPE SILVA
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) JEAN FELIPE SILVA, Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 15 de outubro, de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

ATO DISPENSA LICITAÇÃO 24/2019 PML/SMEL LUIZ MARIO DE LIZ

Publicação Nº 2195423

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2019–PML/SMEL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 24/2019–PML, através do Município de Lages, com:

LUIZ MARIO DE LIZ, inscrito no CPF 386.575.209-82.

O valor total da presente Dispensa é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Objeto: "Locação de imóvel para instalação da extensão do CEIM maura Pilar, localizado a rua América do Sul, 123 Bairro Frei Rogério – Lages/SC".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 15 de outubro, de 2019.
IVANA ELENA MICHALTCHUK
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) IVANA ELENA MICHALTCHUK, Secretária Municipal de Educação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 15 de outubro, de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

PE 59/2019 PML, TP 07/2019 PML, TP 06/2019 PML

Publicação Nº 2195193

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 59/2019 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gás P13, combustível para uso na pavimentadora de asfalto (vibroacabadora), na execução e aplicação, nivelamento e pré compactação do concreto asfáltico em obras de pavimentação.
Abertura: 31/10/2019 às 09h00min
Valor Estimado: R$ 16.310,00

Modalidade: Tomada de Preços 07/2019 PML
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução, com fornecimento de material, de Reforma Geral, compreendendo substituição da cobertura, substituição das janelas, pavimentação do pátio interno, pintura geral e construção de rampas e muros na EMEB Prof. Eduardo Pedro Amaral e, de execução de piso em grama sintética e fechamento com tela metálica na EMEB Santa Helena.
Abertura: 01/11/2019 às 09h00min
Valor Estimado: R$ 536.677,87

Modalidade: Tomada de Preços 06/2019 PML
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Passeios em Concreto na Rua Doutor Aujor Luz, com fornecimento de material.
Abertura: 01/11/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 346.214,88
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 16 de outubro de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

MUNICIPIO DE LAGES - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 - AGOSTO/2019

Página: 1 / 1
Data de emissão:
Exercício de 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	506.500,37	496.722,21	510.061,07	1.004.488,32	505.628,69	523.163,89	504.963,24	506.078,67	516.024,22	522.160,46	780.203,23	531.150,45	6.907.144,82	0,00
Pessoal Ativo	497.980,00	488.201,84	501.540,70	995.967,95	497.108,32	514.643,52	496.442,87	497.558,30	507.503,85	513.640,09	769.637,12	522.337,83	6.802.562,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	413.325,87	406.643,43	416.942,93	825.619,77	417.837,69	432.295,76	414.079,11	415.883,81	424.816,20	430.404,20	664.870,98	435.307,42	5.698.027,17	0,00
Obrigações Patronais	84.654,13	81.558,41	84.597,77	170.348,18	79.270,63	82.347,76	82.363,76	81.674,49	82.687,65	83.235,89	104.766,14	87.030,41	1.104.535,22	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	10.566,11	8.812,62	104.582,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	10.566,11	8.812,62	104.582,43	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	2.796,95	97.561,27	11.560,94	12.729,53	0,00	2.593,39	0,00	3.562,14	4.457,83	0,00	135.262,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	2.796,95	97.561,27	11.560,94	12.729,53	0,00	2.593,39	0,00	3.562,14	4.457,83	0,00	135.262,05	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	506.500,37	496.722,21	507.264,12	906.927,05	494.067,75	510.434,36	504.963,24	503.485,28	516.024,22	518.598,32	775.745,40	531.150,45	6.771.882,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**534.261.131,43**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**534.261.131,43**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.771.882,77**	**1.27**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**32.055.667,89**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**30.452.884,50**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**28.850.101,10**	**5,40**

Fonte:

José Volnir Scheuermann
Presidente da Câmara Municipal

Thiago Silva de Oliveira
1º Secretário

Adriana Rosa de Souza
Contadora - CRC/SC 25820/O-4

Cleino Arruda de Souza
Controlador Interno

Laguna

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N.º 2.112/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2195802

Lei ordinária n.º 2.112, de 15 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional ESPECIAL, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nas seguintes classificações:

Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Recurso: 01.0000 – Recurso ordinário
Projeto/Atividade: 1.097 – Pavimentação Acesso Norte
Elemento da Despesa:
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 320.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 1.380.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional ESPECIAL de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), recurso referente a contrapartida municipal quando da realização de Operação contratual interna entre o Município de Laguna – SC e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, destinada a Investimento de infraestrutura do Acesso Norte. Operação de Crédito autorizada através da Lei 2.065 de 29 de abril de 2019. O valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) será decorrente da anulação parcial em igual valor no orçamento vigente da seguinte dotação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte e Obras
Projeto/Atividade: 1.071 – Obras de Saneamento
116– 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas - R$ 1.700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038/FMS/2019

Publicação Nº 2195561

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038/FMS/2019
OBJETIVO: O Fundo Municipal de Saúde torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para internação de interditada conforme determinação judicial contida no processo de nº5000684-60.2019.8.24.0087.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: CASA LAR ESPECIAL VALENTE DE DAVI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 15/10/2019, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 15/10/2019, por Carla Zabotti Dias, Secretária Municipal de Saúde.

Lauro Muller, 15 de Outubro de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº168/PMLM/2019

Publicação Nº 2195255

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº168/PMLM/2019
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação segundo colocado para prestação de serviços para elaboração de PPRA, LTCAT/LTIP, PPP e análise ergonômica do trabalho, face a rescisão da empresa MENISU E ACOSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, do Pregão Presencial nº 046/PMLM/2019.
CONTRATADA: C.A.TOP SEG. DO TRAB. E MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XI, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 15/10/2019, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICADO: em 15/10/2019, por Pedro Barp, Prefeito Municipal em Exercício.

Lauro Muller/SC, 15 de Outubro de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2019

Publicação Nº 2194493

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 002/2018 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 002/2018.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.

6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 15 (Quinze) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro M-ller, 14 de Outubro de 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

EDUCADOR FISICO Vagas: 01		
Nº	Candidato	Município
01	DIANA PACHECO DE OLIVEIRA	LAURO MULLER

Lauro M-ller, 14 de Outubro de 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE PRAZO RECURSAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 CONCORRÊNCIA N° CC02/2019

Publicação Nº 2195321

AVISO DE PRAZO RECURSAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 CONCORRÊNCIA N° CC02/2019
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através da presidente da Comissão Permanente de Licitações conforme decreto nº016/2019, torna público a abertura de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para que as empresas interessadas possam apresentar eventuais recursos quanto a decisão da Comissão Permanente de Licitações. Ata da Sessão na íntegra disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 15/10/2019.
Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

PORTARIA N° 048/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2195203

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 048/2019 de 01 de agosto de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora ODETE TEREZINHA DA SILVA, ocupante do cargo de Tec. em Enfermagem, FÉRIAS, a partir de 01/08/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de agosto de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 049/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2195208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 049/2019 de 12 de agosto de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora EDNA FERREIRA DE PAULA DE SOUZA, Servente, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 12/08/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 12 de agosto de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 050/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2195214

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 050/2019 de 12 de agosto de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Vigia, a partir de 12/08/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Venceslau Antunes de Souza.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 12 de agosto de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 051/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2195216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 051/2019 de 13 de agosto de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor VENCESLAU ANTUNES DE SOUZA, Vigia, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 13/08/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 13 de agosto de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 052/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2195221

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 052/2019 de 15 de agosto de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora CLAUDETE GUEDES DA SILVA, Tec. em Enfermagem, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 15/08/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 15 de agosto de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 053/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2195224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 053/2019 de 29 de agosto de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora EDNA FERREIRA DE PAULA DE SOUZA, ocupante do cargo de Servente, FÉRIAS, a partir de 29/08/2019.
ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 29 de agosto de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 054/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2195228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 054/2019 de 29 de agosto de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor VENCESLAU ANTUNES DE SOUZA, ocupante do cargo de Servente, FÉRIAS, a partir de 31/08/2019.
ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 29 de agosto de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 055/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 055/2019 de 02 de setembro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora ELOIR ALVES DOS SANTOS, Tec. em Enfermagem, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 02/09/2019.
ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 02 de setembro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 056/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195238

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 056/2019 de 20 de setembro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora ELOIR ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Tec. em Enfermagem, FÉRIAS, a partir de 20/09/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 20 de setembro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA Nº 523/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195111

PORTARIA Nº 523/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ALICE GOMES DA ROCHA, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 524/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195113

PORTARIA Nº 524/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LARESSA GABRIELA WEBBER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 02/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 525/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195116

PORTARIA Nº 525/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JULIANA ROYER HEIDMANN, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Odontologo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
15/05/2017 A 14/05/2018	02/09/2019 A 19/09/2019	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 526/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195117

PORTARIA Nº 526/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, EVAIR MEDEIROS, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 527/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195122

PORTARIA Nº 527/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, do cargo de PROFESSOR, com lotação na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 528/19 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195123

PORTARIA Nº 528/19 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ANDERSON PALHANO DOMINGUES, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 529/19 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195125

PORTARIA Nº 529/19 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ELIZANGELA ROSA VIEIRA, do cargo de DIR. EDUC. E ASSUNTOS PEDAGÓGICOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 530/19 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195126

PORTARIA Nº 530/19 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ELIZANE ROSA, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 531/19 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195130

PORTARIA Nº 531/19 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ANDERSON PALHANO DOMINGUES, para ocupar o cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS PEDAGÓGICOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 04/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças,

PORTARIA Nº 532/19 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195134

PORTARIA Nº 532/19 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR SABRINA VESARO, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/09/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Zenita Mariano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 533/19 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195135

PORTARIA Nº 533/19 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CRISTIANE ANTUNES SCUSSIATO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
05/03/2018 A 04/03/2019	09/09/2019 A 26/09/2019	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 534/19 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195136

PORTARIA Nº 534/19 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, JULIANE GRAZZIOTIN DE SOUZA, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 535/19 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195138

PORTARIA Nº 535/19 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ANDRESSA CAVALHEIRO DE MEDEIROS, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com lotação no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 09/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças,

PORTARIA Nº 536/19 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195139

PORTARIA Nº 536/19 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR FRANCIELI MARINS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 11/09/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Zilda de Souza Simonetto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 537/19 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195141

PORTARIA Nº 537/19 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, REGISLAINE VIEIRA FARIAS, do cargo de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 538/19 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195143

PORTARIA Nº 538/19 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ELAINE APARECIDA RISSON, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 16/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 16 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 539/19 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195145

PORTARIA Nº 539/19 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ZINITA GONÇALVES DA SILVA, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 540/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195146

PORTARIA Nº 540/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TITO HURBEM DE MELO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2018 A 31/12/2018	23/09/2019 A 10/10/2019	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 541/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195148

PORTARIA Nº 541/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, DANIEL BARROS GARCIA HERNANDES, do cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 542/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195151

PORTARIA Nº 542/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica

do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ZENITA MARIANO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2013 A 31/12/2013	26/09/2019 A 13/10/2019	18
01/01/2014 A 31/12/2014	14/10/2019 A 31/10/2019	18
01/01/2015 A 31/12/2015	01/11/2019 A 18/11/2019	18
01/01/2016 A 31/12/2016	19/11/2019 A 06/12/2019	18
01/01/2017 A 31/12/2017	07/12/2019 A 24/12/2019	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 543/19 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2195155

PORTARIA Nº 543/19 DE 23 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária JANETE TOSCANINI BINELLO, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 27/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 544/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195156

PORTARIA Nº 544/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TITO HURBEM DE MELO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 545/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195158

PORTARIA Nº 545/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) IRACIMERI PRESTES PEPPES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível A/01 para o nível B/01, a partir de 01/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 546/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195163

PORTARIA Nº 546/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) EDSON MEDEIROS DA SILVA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 547/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2195165

PORTARIA Nº 547/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CRISTIANE MIRANDA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível E/01 para o nível F/01, a partir de 01/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de setembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 548/19 DE 01 DE OUTUBROTO DE 2019

Publicação Nº 2195169

PORTARIA Nº 548/19 DE 01 DE OUTUBROTO DE 2019

ALTERA CARGA HORAIRA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) EDUARDO CASTILHO CASAGRANDE, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, ALTERAÇÃO de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 549/19 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195170

PORTARIA Nº 549/19 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ROBERTO STROHER JUNIOR, para ocupar o cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 550/19 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195172

PORTARIA Nº 550/19 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) STÉFANI CARDOZO PEREIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 01/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 551/19 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195174

PORTARIA Nº 551/19 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária CRISTIANO FREDERICO CORREA DE SOUZA, Agente de Defesa Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 01/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 552/19 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195177

PORTARIA Nº 552/19 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária VIVIANE APARECIDA DA SILVA, Assessor de Governo e Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Habitação, LICENÇA MATERNIDADE (180 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 553/19 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195179

PORTARIA Nº 553/19 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ZILA DA SILVA CAVALHEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
18/02/2005 A 17/02/2010	03/10/2019 A 31/12/2019	90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 554/19 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195180

PORTARIA Nº 554/19 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ADELMIR CARLIN DO PRADO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Encar. Dpto de Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finançaso, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 03/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 555/19 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195182

PORTARIA Nº 555/19 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, BRUNO SANTOS DA SILVA, do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 556/19 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195183

PORTARIA Nº 556/19 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR VENILSON ALVES DA SILVA, para ocupar o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 07 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 557/19 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195185

PORTARIA Nº 557/19 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) GILCEMARA APARECIDA BATISTA SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2012 A 31/12/2012	08/10/2019 A 25/10/2019	18
01/01/2013 A 31/12/2013	26/10/2019 A 12/11/2019	18
01/01/2014 A 31/12/2014	13/11/2019 A 30/11/2019	18
01/01/2015 A 31/12/2015	01/12/2019 A 18/12/2019	18
01/01/2016 A 31/12/2016	19/12/2019 A 05/01/2020	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 08 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 558/19 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195186

PORTARIA Nº 558/19 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2017 A 31/12/2017	07/10/2019 A 24/10/2019	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 08 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

LEI N.º 1.436/2019

Publicação Nº 2195667

LEI N.º 1.436, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.019
"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IN MEMORIAN E DENOMINA O PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito do Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e da competência que lhe atribuem os incisos II e XXV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido IN MEMORIAN ao falecido HERBERTO ROBERTO MARIAN, Ex-Prefeito e vice deste município o título de cidadão LEOBERTENSE pelos relevantes serviços que prestou ao seu povo.
Parágrafo único: O título será entregue aos familiares do homenageado no dia 23 de outubro de 2019, seu aniversário, em sessão solene na Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2º Fica denominado Paço Municipal Prefeito Herberto Roberto Marian o prédio construído no seu mandato e que abriga a Prefeitura Municipal.
§ 1º A partir do ano de 2.021, o cabeçalho dos documentos e correspondências do Município conterá os seguintes dizeres:
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

§ 2º A omissão dos dizeres do paragrafo anterior implicará em responsabilidade da autoridade do servidor que não cumprir as disposições legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 15 de outubro de 2.019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA DE HERBERTO ROBERTO MARIAN
1- Nascimento: 23/10/1933
2- Local: Bom Retiro
3- Falecimento: 09/06/2019
4- Filiação: Gustavo Marian
Marta Bauer Marian
5- Esposa: Professora Anita Guchert Marian
6- Profissão: Agricultor
7- Religião: Evangélico Luterano
8- Localidade de Origem: Alto Vargedo
9- Passatempo: Pesca, caça e futebol
10- Líder Comunitária e Político
11- Vice-Prefeito e Diretor de Obras 15/02/1977 à 31/12/1982
12- Prefeito Municipal: 01/01/1983 à 31/12/1988
13- Servidor Público Municipal: 22/08/1989 à 23/10/2003
14- Qualidades: trabalhador, esportista, honesto e leal

Lindóia do Sul

Prefeitura

EDITAL DE MELHORIA 01/2019

Publicação Nº 2195460

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 001/2019

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, VIII da Lei Orgânica Municipal c/c à Lei Complementar 085/2005, c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c artigos 143 a 149 do Código Tributário do Município de Lindóia do Sul, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da RUA PEQUENO PRÍNCIPE e TRAVESSA IGUAÇU, situadas no Loteamento Caminho do Sol, perímetro urbano de Lindóia do Sul, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação das vias, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 Rua Pequeno Príncipe e Travessa Iguaçu, em toda sua extensão perfazendo um total de 244,00 m2, no Loteamento Caminho do Sol;

3. MEMORIAL DESCRITIVO

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos Anexos I e III e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação em paralelepípedo e meio-fio, inclusive compactação destes.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA

O custo total das obras a serem executadas é de R$ 192.124,87 (cento e noventa e dois mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme descrito no Anexo II.

5. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

A Taxa de Absorção do Valor da Obra pelo Contribuinte obedecerá ao disposto no Art. 148, da Lei Municipal n° 85/2005 (Código Tributário Municipal), não sendo inferior à 30% do valor da Obra.

A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo laudo de avaliação, elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, ao seu término, cuja emissão não excederá 30 (trinta) dias da conclusão obras.

Os laudos serão elaborados por comissão de servidores devidamente nomeada para este fim.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria será sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo III.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo III) e o segundo ao seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será de no máximo 30% (trinta por cento) do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), conforme item 5, supra.

Correrão por conta do Município de Lindóia do Sul as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo IV.
Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
A impugnação não impedirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO
Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observado as seguintes condições:
10.1 Pagamento à Vista
Pagamento pelo contribuinte em cota única, no prazo acima estipulado, com redução de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo montante.
10.2 Pagamento Parcelado
Pagamento pelo contribuinte, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sem o desconto, conforme legislação municipal.

11. DOS ANEXOS:
Integram o presente Edital, os seguintes anexos: ANEXO I – Memorial descritivo da obra; ANEXO II - Orçamento de custo da obra;
ANEXO III – Planta das Ruas a serem pavimentadas;
ANEXO IV – Demonstrativo de Cálculo Para Fins de Contribuição de Melhoria Rua Pequeno Príncipe e Travessa Iguaçu.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Lindóia do Sul-SC, 11 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O presente volume, denominado Projeto de Pavimentação Asfáltica tem por objetivo relatar e descrever as atividades levadas a termo, bem como as soluções e respectivas metodologias adotadas nas RUA PEQUENO PRÍNCIPE E TRAVESSA IGUAÇÚ localizadas no município de Lindóia do Sul – SC, no Loteamento Caminhos do Sol.
2. INFORMATIVO DO PROJETO

Através deste item busca-se a apresentar informações gerais a respeito do Projeto de Pavimentação Asfáltica das RUA PEQUENO PRÍNCIPE E TRAVESSA IGUAÇÚ localizada no município de Lindóia do Sul – SC.
Na busca de garantir aos moradores da cidade melhores condições de vida é que a atual administração tem se preocupado em implantar a infra- estrutura básica em ruas do município.
A diretriz de projeto baseou-se no traçado da via já existente, com pequenas alterações em alguns pontos.
3. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS
3.1Considerações Iniciais

Os Estudos Topográficos para a elaboração do Projeto de Pavimentação Asfáltica foram desenvolvidos com base nas "Normas Gerais para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem", editado pelo DNER em 1975 e objetivou o levantamento cadastral e planialtimétrico da rua em estudo.
3.2 Metodologia Adotada

A metodologia adotada no desenvolvimento dos trabalhos de levantamento topográfico de campo consiste na qual normalmente adota-se para levantamentos realizados por via terrestre com orientação apoiada em plantas aerofotogramétricas e em marcos existentes.
A definição do eixo projetado ocorreu com base no traçado da estrada já existente, realizando pequenas correções em algumas curvas.
3.3 Resultados Obtidos

Os Estudos Topográficos desenvolveram-se, totalizando:

Rua	Comprimento
RUA PEQUENO PRÍNCIPE E TRAVESSA IGUAÇU	285,77

Rua Pequeno Príncipe e Travessa Iguaçu têm uma área de 1.552,63 m².

PROJETO GEOMÉTRICO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, editados pelo DER/SC e demais estudos e projetos inter-relacionados.
Em face às peculiaridades do Projeto Geométrico, consistiu na retificação do eixo da rua, procurando aproveitar ao máximo os alinhamentos já definidos para a rua.
O greide foi projetado de maneira a corrigir alguns pontos críticos, procurando sempre que possível atender aos pontos de cotas obrigatórias, conservando-se ao máximo o existente.
A seção transversal tipo de Projeto faz parte deste caderno em anexo.

4. PROJETO DE DRENAGEM

Execução anterior de responsabilidade do Município.

5. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

5.1. Considerações Iniciais
O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo as seções transversais tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

5.2. Espessura Mínima de Revestimento Betuminoso

A fixação da espessura mínima a adotar para os revestimentos betuminosos e de vital importância no desempenho do pavimento, quanto a sua duração em termos de vida de projeto e, é um dos pontos em aberto na engenharia rodoviária, seja para proteger a camada de base, seja para evitar a ruptura do próprio revestimento, por esforços repetidos de tração na flexão.
As espessuras a seguir recomendadas, visam, especialmente as bases de comportamento puramente granular.

N	ESPESSURAS MÍNIMAS DE REVESTIMENTO BETUMINOSO
N = < 106	Tratamento Superficial Betuminoso
106 = < N < 5 x 106	Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessuras
5 x 106 = < N < 107	Concreto betuminoso com 7,5 cm de espessura
107 < N = < 5 x 107	Concreto betuminoso com 10,0 cm de espessura
N > 5 x 107	Concreto Betuminoso com 12,5 cm de espessura

5.3. Coeficiente de Equivalência Estrutural

São recomendados pelo manual de projeto de pavimentos flexíveis, os seguintes coeficientes para os diferentes materiais indicados para constituírem a estrutura do pavimento.

Coeficiente de Equivalência	
Tipo de Pavimento	Coeficiente
Base ou revestimento de concreto betuminoso	2,00
Base ou revestimento pré-misturado a quente, graduação densa	1,70
Base ou revestimento pré-misturado a frio, graduação densa	1,40
Base ou revestimento betuminoso por penetração	1,20
Camadas granulares	1,00

Adotamos, genericamente, para designação dos coeficientes estruturais a simbologia a seguir apresentada:
KR Coeficiente estrutural do revestimento betuminoso
KB Coeficiente estrutural da base
KS Coeficiente estrutural da sub-base
KREF Coeficiente estrutural do reforço do sub-leito

5.4. Método de Dimensionamento

O método de dimensionamento do pavimento flexível do Eng.º Murilo Lopes de Souza, adotado pelo DNER, vale-se de um gráfico, com auxílio do qual se obtém a espessura total do pavimento, em função do número "N" e do "ISC"; Tal espessura total é obtida no gráfico, e em termos de K=1,00, ou seja, de camada granular; Para outros constituintes há que se multiplicá-los pelos respectivos valores de "K".
Mesmo que o "ISC" do material de sub-base seja maior que 20%, a espessura do pavimento necessária para protegê-los, é determinada como se fosse esse valor igual a 20%.
A espessura da base (B), sub-base (H20), o reforço de sub-leito (Hm), são obtidos pela resolução sucessiva das inequações:

R . Kr + B . Kb > H20 (1)
R . Kr + B . Kb + H20 . Ks > Hm (2)
R . Kr + B . Kb + H20 . Ks + Hm . Kref > Hm (3)

5.5. Calculo das Espessuras de Pavimento

O cálculo das espessuras totais do pavimento baseia-se no método de projeto de pavimentos flexíveis do Eng°. Murilo Lopes de Souza, de 1979, adotado pelo DNER e nos Métodos MD-1/92 da P.M. São Paulo, porém com o uso do ábaco de dimensionamento proposto originalmente pelo Corpo de Engenheiros do Exército Americano (USACE).
A espessura do pavimento da rua em questão foi terminado, em termos dos materiais um coeficiente de equivalência estrutural, mediante a utilização do número "N", do índice de suporte representativo e do ábaco projetado do Método adotado.
N = 1,0x105 ISC = 12%
R . Kr + B . Kb > H20
R . Kr + B . Kb + Km . Kref > Hm
Utilizando o gráfico:

Temos que a espessura total do pavimento acima do sub-leito, representado por Hm;
A espessura mínima acima da camada da sub-base, representado por H20 dever ser.

Utilizando CAUQ = 5,0 cm, teremos:

5,0 x 2,0 + B x 1,00 ≥20
10,0 + B ≥ 20
B ≥ 20 – 10,00
B ≥ 10,00 cm
Adotamos B = 10,00 cm

5,00 x 2,0 + 10 x 1,00 + Hn x 1 ≥ 35
10,0 + 10 + Hn x 1,00 ≥ 35
Hn ≥ 35 - 20
Hn ≥ 15,00 cm
Adotamos Hn = 15,00 cm

Portanto, temos as seguintes espessuras calculadas para a RUA PEQUENO PRÍNCIPE E TRAVESSA IGUAÇÚ:

ESTRUTURA	ESPESSURA (cm)
Pista de Rolamento	5,00
Base	10,00
Sub base	15,00

6. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O Projeto de Sinalização Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados, indicando suas características.
O Calculo para a quantidade de pintura foi retirado de programa (AutoCad), o mesmo faz parte deste memorial para conferencia, complementada pela planilha, que com essa se constituirá um todo único e indivisível.
7. ESPECIFICAÇÕES
7.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

I. GENERALIDADES

A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.
II. MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER - ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado, no

dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa; e expansão inferior a 2%.
III. EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução da regularização:

• motoniveladora;
• carro-tanque distribuidor de água;
• rolos compactadores tipos pé de carneiro , liso vibratório e pneumático;
• grade de disco;
• pulvi-misturador

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.
IV. EXECUÇÃO

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da via, serão removidos.
Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.
7.2 CAMADA DE MACADAME SECO
I GENERALIDADES

A Camada de Macadame Seco é a camada granular composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos pela ação enérgica de compactação.
II. MATERIAIS

Os agregados utilizados nas camadas de Macadame Seco deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais.
Deverão apresentar ainda:

• Perdas iguais ou inferiores a 20%, quando submetidos a avaliação da durabilidade com sulfato de sódio.
• Porcentagem de desgaste no ensaio de Abrasão Los Angeles (método DNER ME 35/64), não deverá ser superior a 55%.
Agregado Graúdo:

O agregado graúdo deverá ser constituído por produto resultante de britagem primária (pedra pulmão) de rocha sã. Opcionalmente, poderão ser utilizados materiais pétreos naturais, desmontados pela ação de lâmina e escarificador de trator de esteira ou por simples detonações, obedecidas, ainda, as seguintes indicações:
a) Deverá ser evitada a utilização de agregado graúdo com quantidade apreciável de fração fina. Para tal, se necessário, a fração fina deverá ser separada através do emprego de peneira classificatória vibratória. Admitir-se-á o valor máximo de 10%, passando na peneira de 25,4 mm (1").
b) O diâmetro máximo recomendado para o agregado isolado é de 100 mm (4"), não devendo superar 2/3 da espessura final da camada individual compactada.
c) É recomendável a utilização de agregado com graduação uniforme.

Agregados para bloqueio e fechamento:

Os agregados para bloqueio e fechamento serão constituídos por produtos totais de britagem de rocha sã, consistindo na mistura de aproximadamente 50% de material com granulometria entre 19,00 mm (3/4") e 9,50 mm (3/8") e 50% com granulometria entre 9,50 mm (3/8") e 0,0 mm, em volume.

Os agregados para fechamento deverão apresentar granulometria que permita uma penetração e possibilite uma íntima incorporação ao agregado graúdo, formando uma estrutura estabilizada.
III. EQUIPAMENTOS

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:
• Carregador frontal;
• Motoniveladora pesada;
• Caminhão-tanque irrigador;
• Rolo vibratório liso autopropelido; e
• Rolo pneumático autopropelido com pressão variável.
IV. EXECUÇÃO

a) A execução da camada de Macadame Seco será efetuada na pista, na largura total desejada, com a utilização de material de bloqueio, agregado graúdo e material de enchimento, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada. A espessura da camada individual acabada deverá estar compreendida entre 0,12 m e 0,20 m.
b) A operação de carga deverá ser procedida de forma criteriosa, evitando-se a utilização de agregados lamelares ou com excesso de finos.
c) O espalhamento deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora pesada ou trator de esteiras.

d) Previamente ao lançamento do material de enchimento, poderá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.
e) O material de enchimento será espalhado o mais seco possível, através de motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do agregado graúdo.
f) A aplicação do material de enchimento deverá ser feita em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.
g) A compactação da camada será realizada com rolo liso vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados componentes da camada de Macadame Seco. O rolo deverá recobrir ao menos a metade da faixa compactada na passada anterior. Nos trechos em tangente, a compactação deverá sempre partir dos bordos para o eixo e, nas curvas, do bordo interno para o externo.
h) Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo.
7.1Base de Brita Graduada
I. GENERALIDADES

Esta Especificação se aplica à execução de bases granulares, constituídas de camadas de solos, mistura de solo e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

II. MATERIAIS
Os materiais constituintes serão os provenientes exclusivamente de materiais britados ou produtos provenientes de britagem, sendo a rocha do tipo granítica ou basáltica.
A base será executada com materiais que preencham os seguintes requisitos:
a) Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo :

PENEIRAS		FAIXA GRANULOMÉTRICA			
Polegada	mm	A	B	C	D
2″	50,80	100	100	–	–
1″	25,40	–	–	100	100
3/8″	9,50	30 – 65	40 – 70	80 – 85	60 – 100
N ø 4	4,80	25 – 55	30 – 60	35 – 65	50 – 85
N ø 10	2,00	15 – 40	20 – 45	25 – 50	40 – 70
N ø 40	0,42	8 – 20	15 – 30	15 – 30	25 – 45
N ø 200	0,074	15 – 40	2 – 8	5 – 15	5 – 20

b) A fração que passa na peneira nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25 % e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados o equivalente de areia deverá ser maior que 30 %;
c) A porcentagem de material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40;
d) O Índice de Suporte Califórnia, deverá ser superior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, determinadas segundo o método do DNER – ME 49-64 e com a energia do método DNER – ME 48-64;
e) Para rodovias em que o tráfego previsto para o período de projeto ultrapassar N = 5 x 106 , o Índice de Suporte Califórnia do material da camada de base não deverá ser inferior a 80%; neste caso, se for necessário, as Especificações Complementares poderão fixar a energia de Compactação do método T – 180 – 57 da AASHO;
f) O agregado retido na peneira nº 10 deve ser constituído de partículas duras e duráveis , isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, isentos de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetido ao ensaio Los Angeles, não deverá apresentar desgaste superior a 55%, admitindo-se valores maiores no caso de em utilização anterior terem apresentado desempenho satisfatório.

III. EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução de Base Granular:
Motoniveladora Pesada com Escarificador ; Carro Tanque distribuidor de água ;
Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático; Grade de disco;
Pulvimisturador ; Central de mistura.
Além disso poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela fiscalização.
IV. EXECUÇÃO

A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais realizados na pista ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.
Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com especificações complementares;
7.4 Imprimação
I. GENERALIDADES

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando :
• Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado ;
• Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
• Impermeabilizar a base.

II. MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.
Os ligantes betuminosos empregados na imprimação poderão ser dos tipos seguintes:
Asfaltos diluídos CM – 30 e CM – 70; Alcatrões AP – 2 a AP – 6.
A escolha do ligante betuminoso adequado será feita em função da textura do material da base.
A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usuais são da ordem de 0,8 l/m2 a 1,6 l/m2, conforme o tipo e textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

III. EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do inicio da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço para o inicio do serviço .
São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução da Imprimação:
Vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá ,também, ser usado.
Carro equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento
Carros distribuidores de ligante betuminoso.

IV. EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície , de modo a eliminar todo e qualquer material solto.
Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista deverá ser levemente umedecida.
Aplica-se a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira uniforme.
A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são :
Para asfaltos diluídos 20 a 60 segundos "Saybolt-Furol" (DNER – ME 004);

Para alcatrões de 6 a 20 graus "Engler" (ASTM 1665).
A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de mais ou menos 0,2 l/m2.
Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá- la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível
,trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.
A fim de se evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel, transversalmente na pista, de modo que o material betuminoso comece e termine ao sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, serão retiradas; e qualquer falha na aplicação, imediatamente corrigida.

7.5.Pintura de Ligação
I. GENERALIDADES

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.
II. MATERIAIS

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos seguintes tipos :
Emulsões asfálticas , tipos RR-1C e RR-2C ;

Emulsões asfálticas modificadas ,quando indicadas no projeto.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual . A taxa de aplicação de emulsão diluída residual é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².
III. EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução da Pintura de ligação:
Vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.
Carro equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento.
Carros distribuidores de ligante betuminoso.

IV. EXECUÇÃO

A superfície a ser pintada deverá ser varrida , a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.
Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo- cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser umedecida.
Aplica-se a seguir o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo , na quantidade recomendada. A temperatura

da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade , escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento.
A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" do ligante betuminoso diluído com água é de -+ 0,2 l / m² .
A pintura de ligação é executada na pista inteira , em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando não, trabalha-se em meia pista , fazendo-se a pintura de ligação da adjacente , logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
A fim de se evitar a superposição ou excesso de material nos pontos iniciais e finais das aplicações , colocam-se faixas de papel , transversalmente na pista, de modo que o material betuminoso comece e termine ao sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, serão retiradas ; e qualquer falha na aplicação, imediatamente corrigida.
7.5.Concreto Betuminoso Usinado a Quente
I. GENERALIDADES

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente.
Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida , a espessura do projeto.

II. MATERIAIS
i.MATERIAL BETUMINOSO
Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos: Cimentos asfálticos de penetração 50/70, 85/100, 100/120; Alcatrão tipo AP – 12.
ii. AGREGADOS
Agregado Graúdo
O agregado graúdo pode ser pedra, escória, seixo rolado, ou outro material indicado nas especificações complementares. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:
a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER – ME 035);admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;
b) Índice de forma superior ou inferior a 0,5 (DNER – ME 086);
c) Durabilidade, perda inferior a 12 % (DNER – ME 89);
Agregado Miúdo
O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes , apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55 %. (DNER – ME 054).
Composição da Mistura

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de Malha Quadrada		% Passando, em peso das Faixas			
Discriminação	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias Fixas De Projeto
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-	±7%
1"	25,4	75-100	95-100	-	±7%
¾"	19,1	60-90	80-100	100	
½"	12,7	-	-	85-100	±7%
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100	±7%
N° 4	4,8	25-50	28-60	50-85	±7%
N° 10	2,0	20-40	20-45	30-75	±5%
N° 40	0,42	10-30	10-32	15-40	±5%
N° 80	0,18	5-20	8-20	8-30	±5%
N° 200	0,074	1-8	3-8	5-10	±2%
		4, 0-7, 0	4, 5-7, 5	4, 5-9, 0	±2%
Betume Solúvel no CS2 (+) %		Camada de Ligação	Camada de Ligação e	Camadas de	± 0,3%
		(Binder)	Rolamento	Rolamento	

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.
As Especificações Complementares fixarão a energia de compactação;

As misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral.

III. EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:
Depósito para Ligante Betuminoso
Depósito para Agregados

Usina para Misturas Betuminosas

Caminhões para Transporte da Mistura:Os caminhões, tipo basculante.

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.
Equipamento para a Compressão: O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório.
IV. EXECUÇÃO

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.
A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "Engler" (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25 ± 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.
Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.
A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.
O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes.
Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.
A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, "Engler" (ASTM-D 1665), de 40 ± 5, para o alcatrão.
Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseq-entemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
7.7. Sinalização

A sinalização corresponde ao conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam.
Os serviços de sinalização deverão atender as especificações do DNIT e estar em conformidade com o Código de Transito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e Lei nº 9.602 de 21 de janeiro de 1998) e com as respectivas Normas e Regulamentações do COTRAN. Como também atender as diretrizes e orientações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.
I. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal abrange as marcações feitas no pavimento como geometria, cores, posições e refletorização adequadas. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situação com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.
Estão contidas nesta categoria todas as faixas e indicações descritas diretamente sobre a via com intuito de orientar e ou direcionar o trafego incidente sobre ela.
A implantação da sinalização horizontal deverá atender a especificações do DNER ES 339/97 e as diretrizes e orientações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.
As tintas para demarcação viária deverá ser á base de resina acrílica e estar em conformidade com os padrões Normativos.
As micro-esferas esferas de vidro devem ser aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta de modo a permanecer na superfície da película fornecendo desta forma retrorefletorização imediata.
II. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

a) Placas
As placas deverão ser confeccionadas com chapa metálica preta laminada a frio, recozimento azul, dureza T-45 universais com laminador de enervamento SMG bitola 16, preparadas convenientemente para a pintura com duas demãos a pistola convencional ou airless de um "primer anti corrosivo" que resulta em uma película seca de 30 micros de espessura por demão e de aspecto semi-fosco. Deve ser pigmentado com óxido de ferro, cromato de zinco e alumínio, e ter como veículo resina do tipo alquídico e teor de sólidos em volume de 44-45%. A face que deve receber a cor de fundo deverá receber duas demãos de tinta sintética semi-brilhante em espessura seca de 25 microns por demão. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless.
A espessura final do revestimento deve ser de 110 microns, admitindo-se uma variação de 10% para menos ou para mais. O verso da chapa metálica deve ser pintado de preto tendo o produto as mesmas características citadas anteriormente.

b) Película Refletiva
Todos os símbolos, letras e tarjas, devem ser executados em película refletiva com esferas inclusas(GT), tipo "Scothlite" Flat Top, tendo valores mínimos de brilho, expressos em candelas/lux.m2. As cores serão as especificadas nas Instruções para Sinalização.

c) Letras e Símbolos

Todas as letras e símbolos dos diversos sinais devem ser executados de acordo com os desenhos constantes nas Instruções.

d) Postes de Sustentação no Perímetro Urbano

Os postes para sustentação de placas de sinalização devem ser em tubo galvanizado de seção 2”x 3,00m ou 2”x 3,50m.
Os sinais serão fixados por meio de parafusos galvanizados.

As cavas de fixação dos suportes metálicos deverão ter seção circular de D= 0,30cm x 0,50cm de profundidade preenchido com concreto magro, moldado no local, com recobrimento compactado, a fim de que o sinal permaneça na posição recomendada.

8. LAUDO TECNICO

Deverão ser efetuados, por uma empresa diferente da contratada, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os seguintes ensaios:
• Extração de Betume;

• Extração de corpos de prova;

• Reconstituição de traço;

• Rompimento de amostras (corpo de prova);

Ao final da obra deverá ser apresentado laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços de pavimentação, conforme exigências normativas do DNIT. Serão executados furos em locais determinado pela fiscalização

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Após o termino dos serviços deverá ser executada uma limpeza geral, para retirar todo e qualquer tipo de entulho proveniente de sobras e demolições.

Será exigida A.R.T. de execução da obra e implantação da placa de obra, antes do início dos serviços.
Para a apresentação da proposta, a proponente deverá vistoriar o local para conhecimento dos serviços a serem executados.
Todo o material a ser utilizado deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venham a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.
Os serviços serão acompanhados pela fiscalização da municipalidade podendo a mesma impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições deste memorial, sendo a empresa executora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a mesma.
Todos os serviços ou materiais que porventura não foram especificados, porém inerentes e necessários para o perfeito andamento da obra, serão considerados descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da empresa executora.
Para qualquer esclarecimento referente ao projeto, orçamento e/ou memorial descritivo, a Empresa deve dirigir-se ao órgão responsável pela Municipalidade.
Lindóia do Sul (SC), Janeiro de 2019.

Gabriela Fernanda Grisa
Arquiteta e Urbanista CAU A72691-5

ANEXO IV

Demonstrativo de Cálculo Para Fins de Contribuição de Melhoria Rua Pequeno Príncipe e Travessa Iguaçu

Contribuinte	Valor Venal	Testada	Valorização	Valor venal atualizado	Valor contribui-ção	Desc.Pag. A vista 20%	Total a vista
Salete Kittel	27010,54	9,00	974,26	27984,80	974,26	194,85	779,41

Vanderlei Bratti	24881,14	9,00	974,26	25855,40	974,26	194,85	779,41
Janice Bratti	37533,19	9,00	974,26	38507,45	974,26	194,85	779,41
Carlinhos Bratti e Lídia C. Proinelli	32586,84	9,00	974,26	33561,10	974,26	194,85	779,41
Claides Terezinha Wilsmann R. Silva	20385,19	16,00	1732,03	22117,22	1732,03	346,41	1385,62
Ademir Luiz Colcinski	40446,76	12,00	1299,02	41745,78	1299,02	259,80	1039,22
Nadir Predabon	23158,67	12,00	1299,02	24457,69	1299,02	259,80	1039,22
Laudelina Ribeiro da Luz	33881,38	13,00	1407,27	35288,65	1407,27	281,45	1125,82
Raul Masiero	28706,69	11,00	1190,77	29897,46	1190,77	238,15	952,61
Luis Colatto	46142,53	12,00	1299,02	47441,55	1299,02	259,80	1039,22
Iraçi Rodrigues	14194,46	15,00	1623,77	15818,23	1623,77	324,75	1299,02
João Rodrigues da Silva	23428,34	12,00	1299,02	24727,36	1299,02	259,80	1039,22
Domingas Ivete Von Dentz	18973,35	10,00	1082,52	20055,87	1082,52	216,50	866,01
Terezinha da Silva	26729,28	11,00	1190,77	27920,05	1190,77	238,15	952,61
Alexandre Netto Von Dentz	20949,40	13,65	1477,63	22427,03	1477,63	295,53	1182,11
Juviliano de OLiveira	27058,94	13,65	1477,63	28536,57	1477,63	295,53	1182,11
Município de Lindóia do Sul	12753,07	20,00	2165,03	14918,10	2165,03	433,01	1732,03
Terezinha de Oliveira	15044,32	11,96	1294,69	16339,01	1294,69	258,94	1035,75
Florentino Antonio Dias	53007,91	10,97	1187,52	54195,43	1187,52	237,50	950,02
Dilvo Antonio Galvão	31500,53	11,00	1190,77	32691,30	1190,77	238,15	952,61
Edionir Moterle	45800,95	11,00	1190,77	46991,72	1190,77	238,15	952,61
Eliane da Silva Sarmento Barretto	25592,68	11,00	1190,77	26783,45	1190,77	238,15	952,61

Francisco de Assis Ribeiro de Souza	19757,73	11,00	1190,77	20948,50	1190,77	238,15	952,61
Prefeitura /Ari Dias	23629,72	11,00	1190,77	24820,49	1190,77	238,15	952,61
Jucelino Neris	14816,76	11,00	1190,77	16007,53	1190,77	238,15	952,61
Ivanilson Luiz de Lima	15794,72	11,00	1190,77	16985,49	1190,77	238,15	952,61
Jorge Paulo Kaufmann	22484,54	11,00	1190,77	23675,31	1190,77	238,15	952,61
Antoninho de Oliveira	19725,08	11,00	1190,77	20915,85	1190,77	238,15	952,61
Prefeitura Itacir Kittel	6631,15	11,00	1190,77	7821,92	1190,77	238,15	952,61
Luiz Ataíde Galvão	14084,40	11,00	1190,77	15275,17	1190,77	238,15	952,61
Nadir Viera	9088,47	6,00	649,51	9737,98	649,51	129,90	519,61
Município de Lindóia do Sul L 7 tv Sena	19069,07	29,00	3139,30	22208,37	3139,30	627,86	2511,44
Município de Lindóia do Sul AP 4	28488,73	146,21	15827,46	44316,19	15827,46	3165,49	12661,97
	823336,53	532,44	57637,47	880974,00	57637,47	11527,49	46109,98

Valor custo da testada =	108,25		CM= Contribuição de Melhoria
Custo total da Obra=	192124,87		CO= Parcela do custo da obra a ser financiada
Parcela a ser financiada pelos contribuintes =	30%		pelos contribuintes
Total a Cobrar dos contribuintes=	57637,47		VII= Valorização individual do imovel em
		VII	consequência da obra

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 1073/2019 - SAUDE

Publicação Nº 2194856

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1073/2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MELHORAR A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO. METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 83.157.032/0001-22. Valor do repasse: R$5.330,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).
Lontras, 15 DE OUTUBRO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2485/2019

Publicação Nº 2194603

LEI Nº 2485, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1495/2004, QUE DENOMINA O BECO "LEONARDO POKRIWIECKI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o parágrafo 6º do Art.2º, da Lei Municipal n° 1495/2004 que passará a vigorar com a redação:

Fica denominado de Beco Leonardo Pokriwiecki o beco que inicia no entroncamento com a Rua General Castelo Branco até as terras de Amário Pokrywieck , com nove metros de largura, sendo seis metros de pista e um metro e meio de passeio em ambos os lado, compreendendo sua extensão em um total de trezentos e sessenta e cinco metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 15 de outubro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Vereador Glauco Roland K-hl
Projeto de Lei nº 69, de 16 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 456/2019

Publicação Nº 2194467

PORTARIA N° 456/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) DANIELI STOCK, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, do dia 28/10/2019 á 11/11/2019, com retorno dia 12/11/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de outubro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457/2019

Publicação Nº 2194472

PORTARIA N° 457/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) LUCIMARA SPLITTER VICENTE, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 14/10/2019 á 12/11/2019, com retorno dia 13/11/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de outubro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2019

Publicação Nº 2194475

PORTARIA N° 458/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 14 dias de férias para o (a) servidor (a) MARCIA EGÍDIO, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do dia 30/09/2019 á 13/10/2019, com retorno dia 14/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com efeitos retroativos á 30/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de outubro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2019

Publicação Nº 2194477

PORTARIA Nº 459/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 08/2019, para contratação de ENFERMEIRO COMUNITÁRIO em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) MATUSSA DANA MÜLLER, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO COMUNITÁRIO, a partir do dia 07/10/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Essa contratação será regido pelo regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de outubro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2019

Publicação Nº 2194480

PORTARIA N° 460/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) MARCIO BACKES, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 07/10/2019 á 21/10/2019, com retorno dia 22/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de outubro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2019

Publicação Nº 2194482

PORTARIA N° 461/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) MARGARETE COELHO BOHEME, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 26/09/2019 á 05/10/2019, com retorno dia 07/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com efeitos retroativos á 26/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de outubro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2019

Publicação Nº 2194483

PORTARIA N° 462/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar em decorrência de término de contrato o (a) servidor (a) FRANCIANE XAVIER FERREIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 03/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de outubro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2019

Publicação Nº 2194485

PORTARIA Nº 463/2019
PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a alta demanda de crianças no Centro de Educação Infantil Criança Feliz,

RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato do (a) servidor (a) JULIETE APARECIDA HOMEM, para exercer o cargo de PROFESSORA, em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03/10/2019, com efeitos retroativos a 03/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de outubro de 2019.
MERCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2019

Publicação Nº 2194487

PORTARIA Nº 464/2019
CONCEDE AUXÍLIO ESTUDANTIL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento apresentado no dia 04/09/2019, na qual a servidora Mabel Matias solicita o Auxílio Estudantil, por estar cursando o curso de Bacharelado de Enfermagem na instituição de ensino UNOPAR,

RESOLVE:
Art. 1°- Conceder Auxílio Estudantil para o (a) servidor (a) MABEL MATIAS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Conforme a Lei 1544/2005 em seu artigo 3º o auxílio financeiro corresponderá a 20% do valor da mensalidade.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos á 04/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de outubro de 2019.
MERCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2019

Publicação Nº 2194488

PORTARIA Nº 465/2019
CONCEDE AUXÍLIO ESTUDANTIL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento apresentado no dia 29/04/2019, na qual a servidora Suseleide da Cunha solicita o Auxílio Estudantil, por estar cursando o curso de Pós Graduação em Psicopedagogia na instituição de ensino UNIASSELVI,

RESOLVE:
Art. 1°- Conceder Auxílio Estudantil para o (a) servidor (a) SUSELEIDE DA CUNHA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Conforme a Lei 1544/2005 em seu artigo 2º o auxílio financeiro corresponderá a 10% do valor da mensalidade.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos á 29/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de outubro de 2019.
MERCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2019

Publicação Nº 2194491

PORTARIA Nº 466/2019
CONCEDE AUXÍLIO ESTUDANTIL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento apresentado no dia 01/10/2019, na qual a servidora Eliana Giovanella Mazera solicita o Auxílio Estudantil, por estar cursando o curso de Licenciatura em Educação Especial na instituição de ensino UNIASSELVI,

RESOLVE:
Art. 1°- Conceder Auxílio Estudantil para o (a) servidor (a) ELIANA GIOVANELLA MAZERA, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Conforme a Lei 1544/2005 em seu artigo 3º o auxílio financeiro corresponderá a 20% do valor da mensalidade.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos á 01/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de outubro de 2019.
MERCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2019

Publicação Nº 2194492

PORTARIA Nº 467/2019
CONCEDE AUXÍLIO ESTUDANTIL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento apresentado no dia 10/05/2019, na qual a servidora Kethelyn Tarnowski Borges solicita o Auxílio Estudantil, por estar cursando o curso de Bacharelado de Fisioterapia na instituição de ensino UNIDAVI,

RESOLVE:
Art. 1°- Conceder Auxílio Estudantil para o (a) servidor (a) KETHELYN TARNOWSKI BORGES, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Conforme a Lei 1544/2005 em seu artigo 3º o auxílio financeiro corresponderá á 20% do valor da mensalidade.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos á 10/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de outubro de 2019.
MERCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2019

Publicação Nº 2194495

PORTARIA Nº 468/2019
CONCEDE AUXÍLIO ESTUDANTIL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento apresentado no dia 20/02/2019, na qual a servidora Deise Wessel solicita o Auxílio Estudantil, por estar cursando o curso de Licenciatura em Educação Especial na instituição de ensino UNIASSELVI,

RESOLVE:
Art. 1°- Conceder Auxílio Estudantil para o (a) servidor (a) DEISE WESSEL, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Conforme a Lei 1544/2005 em seu artigo 3º o auxílio financeiro corresponderá á 20% do valor da mensalidade.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos á 20/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de outubro de 2019.
MERCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2019

Publicação Nº 2194498

PORTARIA Nº 469/2019
CONCEDE AUXÍLIO ESTUDANTIL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento apresentado no dia 09/01/2017, no qual o servidor Janelito Romar Passold solicita o Auxílio Estudantil, por estar cursando o curso de Graduação em Pedagogia na instituição de ensino UNOPAR,

RESOLVE:
Art. 1°- Conceder Auxílio Estudantil para o (a) servidor (a) JANELITO ROMAR PASSOLD, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Conforme a Lei 1544/2005 em seu artigo 3º o auxílio financeiro corresponderá a 20% do valor da mensalidade.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos á 09/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de outubro de 2019.
MERCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2019

Publicação Nº 2194499

PORTARIA N° 470/2019
ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Altera o horário do expediente do (a) servidor (a) MARLI DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria de Saúde, das 13 horas ás 19 horas, a partir de 01/10/2019, com efeitos retroativos a 01/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de outubro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2019

Publicação Nº 2194501

PORTARIA N° 471/2019
ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Altera o horário do expediente do (a) servidor (a) CLAUDIA JULIANA JENNRICH, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria de Saúde, das 07 horas ás 13 horas, a partir de 01/10/2019, com efeitos retroativos a 01/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de outubro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2019

Publicação Nº 2194503

PORTARIA Nº 472/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 04/2019, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) TATIANE CARINA RUFINO, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 11/10/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de outubro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/2019

Publicação Nº 2194505

PORTARIA 473/2019
INCORPORA GRATIFICAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 70, inciso II, da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando-se requerimento formulado pelo (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA SERAFIM GIELOW, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no sentido de ver computado aos seus vencimentos o tempo de serviço em exercício na função gratificada.

Observando o interstício de 2190 dias, e considerando que o (a) servidor (a) esteve em função gratificada pelo período de 6 anos;

Considerando-se que a incorporação é assegurada no artigo 70, inciso II, da Lei complementar 662 de 07/12/1990(Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Lontras);

RESOLVE:
Art. 1° - Incorporar ao vencimento do (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA SERAFIM GIELOW, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a razão de 20% sobre a gratificação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Lontras, 10 de outubro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 207/2019

Publicação Nº 2195861

DECRETO N.º 207/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
27.812.0010.2.074 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
(108) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0015.2.043 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
(13) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
27.812.0010.2.074 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
(107) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 4.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0015.2.043 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
(15) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de Outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 208/2019

Publicação Nº 2195862

DECRETO N.º 208/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 12.032,35 (Doze mil e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(10) 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 10.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.1.019 – Ampliação e Reforma das Unidades do Ensino Fundamental
(2) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicação Direta R$ 2.032,35

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Recursos Ordinários, na importância de R$ 12.032,35 (Doze mil e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de Outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 209/2019

Publicação Nº 2195863

DECRETO N.º 209/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, autorizado pela Lei Municipal 1.787/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 1.787, de 10 de Outubro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0020
Atividade: 1.019 – Ampliação e Reforma das Unidades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 02
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 30.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 98
Fonte de Recursos: 920 - 0.2.0036 – Salário Educação
Valor: R$ 25.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0020
Atividade: 1.017 – Construção de Unidades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 1
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 10.000,00
Funcional Programática: 12.365.0024
Atividade: 1.018 – Construção de Unidades do Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 19
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 10.000,00
Funcional Programática: 12.365.0024
Atividade: 1.020 – Ampliação e Reforma das Unidades do Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 20
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 10.000,00
Funcional Programática: 12.361.0020
Atividade: 2.056 – Capacitação dos servidores Públicos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 14
Fonte de Recursos: 920 - 0.2.0036 –Salário Educação
Valor: R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBICA N.º 04/2019 (FMS)

Publicação Nº 2195249

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

O prefeito municipal, Marcos Pedro Veber, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação, através do resultado final do certame, bem como em relação à ata da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA e ADJUDICA o processo licitatório, cujo objeto é a SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O CREDENCIAMENTO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS (PESSOA FÍSICA OU JURIDICA) MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SALA DE RADIOLOGIA (RX), COM APARELHO DE RAIOS X E INFRAESTRUTURA DE TELEMEDICINA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa Credenciada: FUND. MED. ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES (CNPJ: 85.122.083/0001-44) – R$ 140.100,00.

Luiz Alves, 15 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 08/2019 (FMS)

Publicação Nº 2195378

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE PRIVADA, DENOMINADA FUND. MED. ASSITENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES (CNPJ – 85.122.083/0001-44), PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SALA DE RADIOLOGIA (RX), COM APARELHO DE RAIO X E INFRAESTRUTURA DE TELEMEDICINA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES.
BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT – LEI Nº 8.666/93.
FORNECEDOR: FUND. MED. ASSITENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES (CNPJ – 85.122.083/0001-44)
Luiz Alves, 15 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 08/2019 (FMS)

Publicação Nº 2195446

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa FUND. MED. ASSITENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES (CNPJ – 85.122.083/0001-44), através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal, Marcos Pedro Veber, homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE PRIVADA, DENOMINADA FUND. MED. ASSITENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES (CNPJ – 85.122.083/0001-44), PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SALA DE RADIOLOGIA (RX), COM APARELHO DE RAIO X E INFRAESTRUTURA DE TELEMEDICINA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES. Dê-se ciência.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.
Luiz Alves, 15 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2195601

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MARMITAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2015 PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 05/11/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 05/11/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 15 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019

Publicação Nº 2195254

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI. – CNPJ: 04.521.281/0001-89.
Do objeto: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.
Da vigência: A vigência deste contrato será até o dia 11 de outubro de 2020, prorrogável nos termos da legislação vigente.

Luiz Alves, 11 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA 374/2019

Publicação Nº 2195476

PORTARIA N.º 374/2019
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. THIAGO FELIPE SUTIL DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Trânsito junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com início no dia 14 de outubro de 2019 e término no dia 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 147.18

Publicação Nº 2195042

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 147/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Aos 14 (catorze) dias do mês de outubro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC CEP 89.609-000, neste ato representado pela SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário Municipal, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.688.499-53, e portador da cédula de identidade nº 340.688, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Doutor Parobé, nº 612, Centro, na cidade de Colinas/RS, CEP 95.895-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.979.673/0001-29, neste ato representada por seu sócio administrador JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 9085414044 e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.133-120-80, denominado FORNECEDOR 01, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, prorrogar o prazo de vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 147/2018, de 31 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2020, nos termos da Cláusula Sexta da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS ITENS E DO VALOR

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R$)
3	UN	Tinta acrílica, fosco perfeito super lavável – cores diversas – 18 litros.	133,10
4	UN	Tinta acrílica a base de água na cor branca, balde com 18 litros, qualidade Premium, conforme ABNT NBR 15079.	121,00
5	UN	Tinta acrílica a base de água na cor amarela, balde com 18 litros, qualidade Premium, conforme ABNT NBR 15079.	121,00
6	UN	Micro esfera de vidro para demarcação viária – saco com 25 kg.	160,00
7	LTA	Solvente para tinta para demarcação viária, lata de 18 litros.	166,00

A presente prorrogação do Termo Aditivo mantém os valores e os itens fixados na Ata principal:

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação:
04.006.15.451.0400.2406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407-Manutenção dos serviços da área rural
G.ND. – Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte:
000 – Recursos Ordinários
012 - Convênio de Transito – Prefeitura
039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de outubro de 2019.
ALCIR JOÃO DENARDI
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
CONTRATANTE

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 174.18

Publicação Nº 2195044

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 174/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Aos 14 (catorze) dias do mês de outubro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC CEP 89.609-000, neste ato representado pela SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário Municipal, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.688.499-53, e portador da cédula de identidade nº 340.688, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa WILLIAN PABLO LAMPERTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.203.392/0001-17 com endereço a Linha Nossa Senhora das Graças, Interior, Erval Velho/SC, CEP: 89.613-000, representada por seu sócio administrador WILLIAN PABLO LAMPERTI, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5423032 e inscrito no CPF/MF sob nº 081.640.939-04, doravante denominado FORNECEDOR 2, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, prorrogar o prazo de vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 173/2018, de 31 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2020, nos termos da Cláusula Sexta da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS ITENS E DO VALOR

A presente prorrogação do Termo Aditivo mantém os valores e os itens fixados na Ata principal:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R$)
1	UN	Tinta para demarcação viária balde 18 litros na cor branca, de acordo com a ABNT NBR 11862.	218,00
2	UN	Tinta para demarcação viária balde 18 litros na cor amarela, de acordo com a ABNT NBR 11862.	238,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação:
04.006.15.451.0400.2406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407-Manutenção dos serviços da área rural
G.ND. – Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte:
000 – Recursos Ordinários
012 - Convênio de Transito – Prefeitura
039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de outubro de 2019.
ALCIR JOÃO DENARDI
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
CONTRATANTE

WILLIAN PABLO LAMPERTI
WILLIAN PABLO LAMPERTI ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2823

Publicação Nº 2195074

DECRETO Nº 2823 de 15 de outubro de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA PELO SUPERÁVIT, ORIUNDO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, os restos a pagar cancelados no exercício de 2019;
CONSIDERANDO, o Prejulgado TCE/SC 2202;

DECRETA:
Art.1° - Ficam suplementadas as dotações abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior, oriundo do cancelamento dos restos a pagar descritos no Anexo Único deste Decreto:

I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
02.001	2.202	000	1	90	20.000,00
02.001	2.202	000	3	90	10.000,00
06.001	2.603	000	1	90	15.000,00
06.001	2.603	000	3	90	3.000,00
04.002	2.421	000	1	90	10.000,00
04.007	2.407	000	3	90	8.414,54

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2019.

Luzerna(SC), 15 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2824

Publicação Nº 2195120

DECRETO Nº 2824 de 15 de outubro de 2019.
"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018
DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	07.001	2.704	001	4	90	1,00
Suplementação	07.001	2.704	001	1	90	1,00

Anulação	07.001	2.706	001	4	90	1,00
Suplementação	07.001	2.706	001	1	90	1,00
Anulação	07.001	2.708	001	3	90	1,00
Anulação	07.001	2.708	001	4	90	1,00
Suplementação	07.001	2.708	001	1	90	2,00
Anulação	07.001	2.709	001	4	90	441,01
Suplementação	07.001	2.709	001	3	90	441,01
Anulação	07.001	2.710	001	1	90	2.942,00
Suplementação	07.001	2.710	001	4	90	2.942,00

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2019.

Luzerna(SC), 15 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 088/2019 - PP 062/2019 - GRAMAS - PML

Publicação Nº 2195341

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 088/2019 - PML
Pregão Presencial nº 062/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de gramas para urbanização dos espaços públicos do Município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 30 de outubro de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 30 de outubro de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 147/2019

Publicação Nº 2195537

PORTARIA Nº 147/19 de 15 de outubro de 2019.
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 19 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER progressão funcional por merecimento aos servidores efetivos a seguir nominados, de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019, observados os critérios estabelecidos no art. 20 da referida Lei Complementar e art. 2º e incisos do Decreto nº 2762 de 14 de maio de 2019:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	NÍVEL	PADRÃO ATUAL	NOVO PADRÃO	A PARTIR DE
KÁTIA IOLANDA DEUERLING	08/2017 A 07/2019	XIII	H	I	08/2019
FERNANDO NAVA	04/2017 a 03/2019	V	D	E	04/2019
LUCELIA SEVERO DE OLIVEIRA	05/2017 a 04/2019	I	G	H	05/2019
ELISEU ROBERTO DORE	03/2017 a 02/2019	VI	E	F	03/2019
RAIMUNDO ANTONIO PASCOTTO	05/2017 a 06/2019	V	L	M	05/2019
ANA MARIA COZZA	03/2017 a 02/2019	V	D	E	03/2019
LUIZ CARLOS COSTA	05/2017 a 04/2019	V	D	E	05/2019
TIAGO SCHNEIDER	07/2017 a 06/2019	V	D	E	07/2019
ADAO CARLOS WAGNER	06/2017 a 06/2019	VI	D	D	07/2019
ELTON DE SOUZA	03/2017 a 02/2019	III	C	D	03/2019
PAULA BUTTNER	04/2017 a 03/2019	V	C	D	04/2019
VALTER GUESSER	04/2017 a 03/2019	VI	C	D	04/2019
CLAUDEMIR DEIGE	04/2017 a 03/2019	I	C	D	04/2019

NILSON ALBUQUERQUE	05/2017 a 04/2019	I	C	D	04/2019
SONIA JESUS DE OLIVEIRA	05/2017 a 04/2019	I	C	D	05/2019
ANA CAROLINE DIESEL DEITOS	06/2017 a 05/2019	V	C	D	06/2019
DEBORA TAIS MENLAK	07/2017 a 06/2019	V	C	D	07/2019
CRISTIANE LORENZET	10/2017 a 09/2019	III	C	D	10/2019
LEONIR VANDERLEI SPIER	03/2017 a 02/2019	V	G	H	03/2019
VALDECIR RICHARDI	03/2017 a 02/2019	VI	G	H	03/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 148/19

Publicação Nº 2195694

PORTARIA Nº 148/19 de 15 de outubro de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Cleide Aparecida da Silva	Agente Comunitária de Saúde	11/07/2017 a 10/07/2018	14/10/2019 a 28/10/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Outubro de 2019.

Luzerna(SC), 15 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO ÚNICO - DECRETO 2823

Publicação Nº 2195118

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Cancelamentos de Restos a Pagar - Período de 01/01/2019 até 15/10/2019 (Todos)

Número	Data	Tipo	Empenho/Ano	Ordem/Ano	Parc.	Valor Devido	Valor Cancelado	Total Pago	Saldo	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA														
Recurso: 00.01.1000 - Recursos Ordinários														
1	02/01/2019	EM	0000259/18		1	10.871,87	10.871,87	0,00	0,00	04.122.0300	02.302	35	3.3.90.39.81.00.00.00	BANCO DO BRASIL S.A.
11	02/01/2019	EM	0004157/18		1	84,49	1,87	0,00	82,62	08.244.0601	02.603	108	3.3.90.39.44.00.00.00	SIMAE-SERV.INTERMUNIC.AG
12	02/01/2019	EM	0000124/18		1	72,00	1,00	0,00	71,00	04.122.0300	02.302	35	3.3.90.39.99.99.00.00	CAMARA DE DIRIGENTES LO.
15	09/01/2019	EM	0004040/18		1	159,48	35,17	0,00	124,31	27.812.0704	02.730	187	3.3.90.39.64.00.00.00	OI S.A
17	09/01/2019	EM	0000112/18		1	3.973,35	2.690,07	0,00	1.283,28	04.122.0300	02.302	35	3.3.90.39.64.00.00.00	CLARO S.A.
20	20/02/2019	OP	0002856/18	0007703/18	1	53.000,00	11.493,87	0,00	41.506,13	20.606.0401	02.422	75	3.3.50.43.99.00.00.00	ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMI
23	20/03/2019	EM	0000050/18		1	672,16	672,16	0,00	0,00	04.122.0300	02.302	35	3.3.90.39.44.00.00.00	SIMAE-SERV.INTERMUNIC.AG
24	20/03/2019	EM	0000052/18		1	95,46	56,88	0,00	38,58	20.606.0401	02.421	73	3.3.90.39.44.00.00.00	SIMAE-SERV.INTERMUNIC.AG
25	20/03/2019	EM	0004038/18		1	156,33	156,33	0,00	0,00	27.812.0704	02.730	187	3.3.90.39.44.00.00.00	SIMAE-SERV.INTERMUNIC.AG
28	20/03/2019	EM	0001931/18		1	378,13	378,13	0,00	0,00	04.122.0200	02.202	4	3.3.90.30.01.01.00.00	AUTO POSTO SERRAMAR LTD
30	20/03/2019	EM	0005082/18		1	8.753,52	1.197,84	0,00	7.555,68	15.451.0400	02.402	62	3.3.90.34.01.03.00.00	FUNDO ROTATIVO DA PENITE
31	20/03/2019	EM	0005267/18		1	1.000,00	229,47	0,00	770,53	15.451.0400	02.402	62	3.3.90.34.01.03.00.00	FUNDO ROTATIVO DA PENITE
32	20/03/2019	OP	0005103/18	0007698/18	1	500,00	58,80	0,00	441,20	04.122.0300	02.302	35	3.3.90.39.43.00.00.00	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
45	20/03/2019	EM	0004901/18		1	162,82	162,82	0,00	0,00	04.122.0300	02.302	35	3.3.90.39.64.00.00.00	OI S.A
46	20/03/2019	EM	0005116/18		1	1.500,00	349,84	0,00	1.150,16	04.122.0300	02.302	35	3.3.90.39.64.00.00.00	OI S.A
47	20/03/2019	EM	0002181/18		1	222,00	222,00	0,00	0,00	04.122.0200	02.240	15	3.3.93.39.05.99.00.00	CONSORCIO INTERMUNICIPA
48	20/03/2019	EM	0003109/18		1	100,00	100,00	0,00	0,00	27.812.0704	02.730	187	3.3.90.30.24.00.00.00	SARA COMERCIO EIRELI - ME
51	20/03/2019	EM	0004223/18		1	71,00	35,50	0,00	35,50	15.451.0400	02.402	62	3.3.90.30.28.00.00.00	DEDETIZADORA JOACABENS
56	20/03/2019	EM	0004203/18		1	148,00	148,00	0,00	0,00	15.451.0400	02.402	62	3.3.90.30.24.00.00.00	SARA COMERCIO EIRELI - ME
60	20/03/2019	EM	0004535/18		1	12,90	12,90	0,00	0,00	08.244.0601	02.603	108	3.3.90.30.22.00.00.00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENT
62	20/03/2019	EM	0001175/18		1	1.003,73	137,80	0,00	865,93	20.606.0401	02.421	73	3.3.90.30.18.00.00.00	NITROTEC - COMERCIO DE P
64	16/05/2019	EM	0005135/18		1	7.700,00	3.500,00	0,00	4.200,00	20.606.0401	02.422	76	3.3.90.39.12.00.00.00	V.P ESCAVACOES E TERRAPL
65	16/05/2019	EM	0002172/18		1	599,98	599,98	0,00	0,00	20.606.0401	02.422	76	3.3.90.39.12.00.00.00	V.P ESCAVACOES E TERRAPL
66	29/05/2019	EM	0002846/18		1	23,50	23,50	0,00	0,00	08.244.0601	02.603	108	3.3.90.30.28.00.00.00	DEDETIZADORA JOACABENS
67	29/05/2019	EM	0003564/18		1	570,00	7,70	0,00	562,30	15.451.0400	02.402	62	3.3.90.30.24.00.00.00	STRAHL ENGENHARIA EIRELI
68	29/05/2019	EM	0002998/18		1	20,00	20,00	0,00	0,00	15.451.0400	02.402	62	3.3.90.39.17.00.00.00	ADAGIL HIDRAULICA E CLIMA
71	29/05/2019	EM	0004995/18		1	2.655,00	2.655,00	0,00	0,00	15.451.0400	02.402	62	3.3.90.39.12.00.00.00	V.P ESCAVACOES E TERRAPL
74	01/08/2019	OP	0002856/18	0007703/18	1	53.000,00	5.000,00	0,00	48.000,00	20.606.0401	02.422	75	3.3.50.43.99.00.00.00	ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMI
Total do Recurso:						147.505,72	40.818,50	0,00	106.687,22					
Recurso: 00.01.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação														
13	02/01/2019	EM	0000111/18		1	353,46	52,18	0,00	301,28	12.365.0701	02.709	171	3.3.90.39.64.00.00.00	OI S.A
16	09/01/2019	EM	0005272/18		1	528,35	43,07	0,00	485,28	12.361.0701	02.711	152	3.3.90.39.64.00.00.00	OI S.A
19	20/02/2019	EM	0004416/17		1	700,00	700,00	0,00	0,00	12.361.0031	01.032	65	4.4.90.51.98.00.00.00	STRAHL ENGENHARIA EIRELI
21	20/03/2019	EM	0000048/18		1	1.431,31	124,84	0,00	1.306,47	12.365.0701	02.710	178	3.3.90.39.44.00.00.00	SIMAE-SERV.INTERMUNIC.AG
22	20/03/2019	EM	0000049/18		1	330,50	330,50	0,00	0,00	12.361.0701	02.711	152	3.3.90.39.44.00.00.00	SIMAE-SERV.INTERMUNIC.AG
26	20/03/2019	EM	0005093/18		1	4.000,00	1.292,36	0,00	2.707,64	12.361.0701	02.711	152	3.3.90.39.44.00.00.00	SIMAE-SERV.INTERMUNIC.AG
29	20/03/2019	EM	0004081/18		1	191,34	191,34	0,00	0,00	12.361.0701	02.711	152	3.3.90.30.01.01.00.00	AUTO POSTO SERRAMAR LTD
50	20/03/2019	EM	0003229/18		1	473,00	277,00	0,00	196,00	12.361.0701	02.711	154	4.4.90.30.24.00.00.00	GHIGGI MATERIAIS DE CONS
52	20/03/2019	EM	0004751/18		1	9,00	9,00	0,00	0,00	12.361.0701	02.711	154	4.4.90.30.24.00.00.00	MARGEM - COMERCIO DE MA
53	20/03/2019	EM	0004919/18		1	16,35	16,35	0,00	0,00	12.361.0701	02.711	154	4.4.90.30.24.00.00.00	ROSILDA DA SILVA NASCIMEN

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 2/3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Cancelamentos de Restos a Pagar - Período de 01/01/2019 até 15/10/2019 (Todos)

Número	Data	Tipo	Empenho/Ano	Ordem/Ano	Parc.	Valor Devido	Valor Cancelado	Total Pago	Saldo	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA														
Recurso: 00.01.1001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação														
55	20/03/2019	EM	0004661/18		1	128,50	128,50	0,00	0,00	12.361.0701	02.711	152	3.3.90.30.07.02.00.00	TEPEL COMERCIO DE PRODU
59	20/03/2019	EM	0005281/18		1	23,19	23,19	0,00	0,00	12.361.0701	02.711	154	4.4.90.30.24.00.00.00	BELEGANTE E CARNIEL MATE
61	20/03/2019	EM	0004653/18		1	30,30	30,30	0,00	0,00	12.365.0701	02.710	178	3.3.90.30.22.00.00.00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENT
70	29/05/2019	EM	0005279/18		1	2.560,00	1.920,00	0,00	640,00	12.365.0701	02.702	247	3.3.90.30.24.00.00.00	BASEMIX CONCRETO USINAD
Total do Recurso:						10.775,30	5.138,63	0,00	5.636,67					
Recurso: 00.03.3000 - S.F. Recursos Ordinários														
14	09/01/2019	EM	0005115/18		1	200,00	14,85	0,00	185,15	22.661.0201	02.280	244	3.3.90.39.64.00.00.00	OI S.A
27	20/03/2019	EM	0005104/18		1	400,00	400,00	0,00	0,00	15.451.0400	02.402	231	3.3.90.39.43.00.00.00	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
44	20/03/2019	EM	0004344/18		1	128,22	128,22	0,00	0,00	22.661.0201	02.280	244	3.3.90.39.64.00.00.00	OI S.A
49	20/03/2019	EM	0004248/18		1	3.577,50	3.577,50	0,00	0,00	15.451.0400	02.402	231	3.3.90.30.44.08.00.00	WILLIAN PABLO LAMPERTI - M
57	20/03/2019	EM	0004698/18		1	114,95	114,95	0,00	0,00	22.661.0201	02.280	244	3.3.90.30.22.00.00.00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENT
58	20/03/2019	EM	0004992/18		1	124,47	124,47	0,00	0,00	22.661.0201	02.280	244	3.3.90.30.22.00.00.00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENT
63	20/03/2019	EM	0004044/18		1	520,00	310,70	0,00	209,30	27.812.0704	02.730	250	3.3.90.47.10.02.00.00	SECRETARIA DE ESTADO DA
75	18/09/2019	EM	0004977/18		1	2.258,00	2.258,00	0,00	0,00	04.131.0200	02.305	251	3.3.90.39.59.00.00.00	ZEROPRO VIDEO PROFISSIO
Total do Recurso:						7.323,14	6.928,69	0,00	394,45					
Total da Entidade:						165.604,16	52.885,82	0,00	112.718,34					
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA														
Recurso: 00.01.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde														
1	08/02/2019	EM	0002085/18		1	1.149,50	1.149,50	0,00	0,00	10.301.0500	02.506	29	3.3.90.30.09.01.00.00	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIS
2	08/02/2019	EM	0001939/18		1	996,60	996,60	0,00	0,00	10.301.0500	02.506	29	3.3.90.30.09.01.00.00	INOVAMED COMERCIO DE ME
3	08/02/2019	EM	0001969/18		1	588,20	444,80	0,00	143,40	10.301.0500	02.506	29	3.3.90.30.09.01.00.00	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIS
5	20/03/2019	EM	0000970/18		1	500,00	500,00	0,00	0,00	10.302.0500	02.509	39	3.3.90.30.01.01.00.00	AUTO POSTO SERRAMAR LTD
6	20/03/2019	EM	0000038/18		1	423,07	423,07	0,00	0,00	10.122.0500	02.504	2	3.3.90.39.81.00.00.00	BANCO DO BRASIL S.A.
7	20/03/2019	EM	0002097/18		1	9.312,81	2.246,47	0,00	7.066,34	10.301.0500	02.502	24	3.3.90.39.50.03.00.00	G. PASTEUR LABORATORIO D
10	20/03/2019	EM	0000140/18		1	1.625,38	1.427,09	0,00	198,29	10.302.0500	02.507	38	3.3.90.32.02.04.00.00	LEVIM DROGARIA LTDA - ME
11	20/03/2019	EM	0000044/18		1	738,08	209,78	0,00	528,30	10.301.0500	02.502	24	3.3.90.39.46.01.00.00	MARIA DE LOURDES ALVES D
12	20/03/2019	EM	0002202/18		1	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	10.301.0500	02.502	24	3.3.90.39.50.04.00.00	REABILITAR FISIOTERAPIA LT
13	20/03/2019	EM	0000013/18		1	111,61	111,61	0,00	0,00	10.301.0500	02.502	24	3.3.90.39.44.00.00.00	SIMAE-SERV.INTERMUNIC.AG
14	20/03/2019	EM	0002064/18		1	27,60	27,60	0,00	0,00	10.301.0500	02.506	29	3.3.90.30.09.01.00.00	NDS DISTRIBUIDORA DE MED
15	20/03/2019	EM	0002078/18		1	684,90	10,18	0,00	674,72	10.301.0500	02.506	29	3.3.90.30.09.01.00.00	INOVAMED COMERCIO DE ME
16	20/03/2019	EM	0002161/18		1	3,30	3,30	0,00	0,00	10.301.0500	02.502	24	3.3.90.30.24.00.00.00	MARGEM - COMERCIO DE MA
17	20/03/2019	EM	0002061/18		1	600,59	600,59	0,00	0,00	10.301.0500	02.506	29	3.3.90.30.09.01.00.00	GRAMS & GRAMS LTDA. - ME
18	20/03/2019	EM	0002077/18		1	47,00	47,00	0,00	0,00	10.301.0500	02.506	29	3.3.90.30.09.01.00.00	CONQUISTA DISTRIBUIDORA
20	29/03/2019	EM	0002068/18		1	648,30	387,60	0,00	260,70	10.301.0500	02.506	29	3.3.90.30.09.01.00.00	ATONS DO BRASIL DISTRIBUI
21	29/03/2019	EM	0002054/18		1	123,75	104,75	0,00	19,00	10.301.0500	02.506	29	3.3.90.30.09.01.00.00	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIS
22	29/03/2019	EM	0001983/18		1	120,00	120,00	0,00	0,00	10.302.0500	02.509	39	3.3.90.30.39.99.00.00	MARCIO ALEXANDRE MATTE
23	22/04/2019	EM	0002208/18		1	7.100,00	2.615,98	0,00	4.484,02	10.302.0500	02.503	33	3.3.90.39.50.05.00.00	FUNDACAO UNIVERSIDADE D
24	29/05/2019	EM	0001853/18		1	89,95	89,95	0,00	0,00	10.301.0500	02.502	24	3.3.90.30.07.07.00.00	TEPEL COMERCIO DE PRODU

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 3/3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Cancelamentos de Restos a Pagar - Período de 01/01/2019 até 15/10/2019 (Todos)

Número	Data	Tipo	Empenho/Ano	Ordem/Ano	Parc.	Valor Devido	Valor Cancelado	Total Pago	Saldo	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA														
Recurso: 00.01.1002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde														
25	29/05/2019	EM	0002034/18		1	12,85	12,85	0,00	0,00	10.301.0500	02.502	24	3.3.90.30.07.02.00.00	TEPEL COMERCIO DE PRODU
Total do Recurso:						26.903,49	13.528,72	0,00	13.374,77					
Total da Entidade:						26.903,49	13.528,72	0,00	13.374,77					
Total do Período:						192.507,65	66.414,54	0,00	126.093,11					

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019

Publicação Nº 2195794

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de parques infantis com instalação, visando atender ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (IC nº 06.2016.00005483-7), firmado entre o MPSC e o Município de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 31/10/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 15 de outubro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

Publicação Nº 2195793

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos de proteção individual, mão de obra especializada em manutenção geral de radiocomunicação e toten, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar,com recursos do FUNREBOM. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 01/11/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 15 de outubro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

Publicação Nº 2195792

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de leões de pelúcia, mascote do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD), destinados a Polícia Militar. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 30/10/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 15 de outubro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO - ERRATA LEI COMPLEMENTAR 61.2019

Publicação Nº 2195405

ERRATA DE PUBLICAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR N°. 061, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
A redação da Lei Complementar n°. 061/2019, de 03 de outubro de 2019, aprovada pela Câmara de Vereadores, foi publicada contendo erros materiais em sua redação, sendo necessária a correção dos mesmos.
Assim, a referida Lei Complementar passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 56 A fiscalização dos cemitérios ficará a cargo do órgão de meio ambiente, vigilância sanitária e fiscais de obras e posturas municipais".

"ANEXO I
(Lei Complementar n° 061, de 03 de outubro de 2019)"

"ANEXO II
(Lei Complementar n° 061, de 03 de outubro de 2019)"

"ANEXO III
(Lei Complementar n° 061, de 03 de outubro de 2019)"

"ANEXO IV
(Lei Complementar n° 061, de 03 de outubro de 2019)"

Mafra (SC), 15 de outubro de 2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019

Publicação Nº 2195795

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP
CNPJ Nº: 07.634.816/0001-16
Valor registrado: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).
Objeto: aquisição de material de expediente e escritório, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar, com recursos do FUNREBOM.
Origem: Processo nº 405/2019, Pregão Presencial - RP Nº 095/2019.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 04 de setembro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019

Publicação Nº 2195796

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP
CNPJ Nº 14.292.313/0001-75
Valor registrado: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
Objeto: Confecção e impressão de Notas Fiscais para Produtores Rurais e Capas de Blocos de Notas Fiscais, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Origem: Processo nº 396/2019, Pregão Presencial - RP Nº 091/2019.
Data de assinatura: 30 de setembro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 30 de setembro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 114/2019

Publicação Nº 2195790

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 114/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: DUEDU FERRAGENS E MADEIRAS LTDA - EPP
CNPJ: 22.112.636/0001-68
Objeto: Aquisição e reforma de porta destinada ao CEIM Vila Olsen, aquisição e colocação de piso laminado e gradil, para o CEIM Anjo da Guarda e murro pré-moldado para EMEB Evaldo Steidel, através da Secretaria Municipal de Educação.
Processo Licitatório n.º 419/2019 – Pregão Presencial n° 099/2019.
Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Data Assinatura: 07 de outubro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará até 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
108 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.103 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
105 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
92 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.104 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2019

Publicação Nº 2195786

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: NEOMIND SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.032.121/0001-27
Objeto: Aquisição licença de uso para usuários concorrentes de plataforma integrada de Gestão de Processos (BPMS), Gestão de Documentos (GED/ECM), Gestão de Indicadores (BI), banco de horas, no total de 1.000 horas, para modelagem e automação de conjunto de fluxos de trabalho no âmbito administrativo para Prefeitura do Município de Mafra no total de 150 usuários concorrentes, 5 usuários administradores; serviços de consultoria para implantação, treinamento, serviço de suporte e atendimento, manutenção corretiva, pelo período de 12 meses; serviço de hospedagem CLOUDING de toda a plataforma bem como banco de dados através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Processo Licitatório n.º 383/2019 – Pregão Presencial n° 088/2019.
Valor: R$ 355.000 (trezentos e cinq-enta e cinco mil reais).
Data Assinatura: 20 de setembro de 2019.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
31 - 1 . 9001 . 4 . 123 . 9 . 2.17 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 104/2019

Publicação Nº 2195789

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 104/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de seguro com cobertura contra terceiros e seguro total 100% Fipe para o veículo HYUNDAI/CRETA Placas QJU-0185, de uso utilitário pertencente a Secretaria Municipal de Educação.
Processo Licitatório n.º 525/2019 – Pregão Presencial n° 118/2019.
Valor: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
Data Assinatura: 23 de setembro de 2019.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até 23/09/2020.
Dotação Orçamentária:
99 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.100 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

LEI Nº. 4.430

Publicação Nº 2194431

LEI Nº. 4.430
DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2019.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação no Orçamento Público Municipal de 2019 até o valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), conforme descrição abaixo:

28 Convênio Rádio Patrulha
01 Convênio Rádio Patrulha
061220028.2.186000 Rádio Patrulha
(338) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 18.000,00
Fonte: 0.1.00

(339) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte: 0.1.00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

17 Fundo Municipal de Educação
02 Departamento de Cultura e Esporte
133920017.2.172000 Ações de Incentivo a Cultura
(334) 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 43.000,00
Fonte: 0.1.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 03 de outubro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016

Publicação Nº 2195089

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Mafra
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mafra
CNPJ: 83.493.692/0001-84
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 03/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos.

VALOR: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Mafra, 15 de outubro de 2019.
VALDIR SOKOLSKI
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Maracajá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/FMS/2019.

Publicação Nº 2194792

Extrato do Contrato nº 014/FMS/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJÁ – APAE
Objeto: prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.
Valor Global Estimado: R$ 21.204,00 (vinte um mil e duzentos e quatro reais).
Vigência: Até 31/12/2019
Data de Assinatura: 15/10/2019

Maracajá/SC, 15 de Outubro de 2019
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJÁ
DILNEI DE PELEGRINI
Presidente APAE

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 646/2019

Publicação Nº 2194460

DECRETO Nº 646, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 198/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O atestado médico do servidor Fernando Brambila,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 14 de outubro a 7 de novembro de 2019, CRISTIANE VILHAS VOAS DE PAULA MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 080.878.549-42, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, Monteiro Lobato e Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77.2019 (PMM) - PRANCHAS, CAIBROS, SARRAFÕES, SARRAFOS E TÁBUAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2194775

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019

VALIDADE: 11/10/2019 A 11/10/2020

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela licitante cuja proposta comercial foi classificada:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
MADEIREIRA LUBAWSKI EIRELI, neste ato representado por ALTAIR LUBAWSKI	16.884.725/0001-20
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA, neste ato representado por PAULO CESAR FRARE	02.254.896/0001-60
HM COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS EIRELI, neste ato representado por HAMILTOM MANOEL ZEFERINO DA SILVA	33.169.288/0001-81
ELOI TEIXEIRA 03090890933, neste ato representado por ELOI TEIXEIRA	34.197.647/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, CAIBROS, SARRAFÕES, SARRAFOS E TÁBUAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 177334 - MADEIREIRA LUBAWSKI EIRELI					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	PRANCHAS DE EUCALIPTO SALIGNA (VERMELHO), DE BOA QUALIDADE, COM 4,00 MT COMPRIMENTO E 6 CM DE ESPESSURA E 20 CM DE LARGURA.	M3	50	R$ 440,00	R$ 22.000,00
2	CAIBRO DE EUCALIPTO SEÇÃO 5X10CM COMPRIMENTO 3,00M	UNID	1.000	R$ 9,45	R$ 9.450,00
3	SARRAFÃO DE EUCALIPTO SEÇÃO 5X5CM COMPRIMENTO 3,00M	UNID	1.000	R$ 5,25	R$ 5.250,00
4	SARRAFO DE EUCALIPTO SEÇÃO 5X2,5CM COMPRIMENTO 3,00M	UNID	1.000	R$ 2,55	R$ 2.550,00
7	TÁBUA DE CAIXARIA DE 2,5 MILÍMETROS	M3	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 59.250,00					
FORNECEDOR: 302066 - HM COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS EIRELI					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	TÁBUAS DE PINUS (PLAINADAS) - SECA (25 CM X 3,00 X 2,5 CM)	UNID	500	R$ 17,15	R$ 8.575,00
6	SARRAFOS DE EUCALIPTO (PLAINADAS) SECA (3,00 X 2,5 CM X 5 CM)	UNID	500	R$ 3,45	R$ 1.725,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.300,00					
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 69.550,00					

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 69.550,00 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA

REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:
a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou

fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. MOACIR FISCHER, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 11 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPELLINI
CONTRATANTE

MADEIREIRA LUBAWSKI EIRELI
ALTAIR LUBAWSKI
CONTRATADA

HM COMÉRCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS EIRELI
HAMILTOM MANOEL ZEFERINO DA SILVA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77.2019 (PMM) - PRANCHAS, CAIBROS, SARRAFÕES, SARRAFOS E TÁBUAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2194940

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019
VALIDADE: 11/10/2019 A 11/10/2020

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela licitante cuja proposta comercial foi classificada:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
MADEIREIRA LUBAWSKI EIRELI, neste ato representado por ALTAIR LUBAWSKI	16.884.725/0001-20
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA, neste ato representado por PAULO CESAR FRARE	02.254.896/0001-60

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
HM COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS EIRELI, neste ato representado por HAMILTOM MANOEL ZEFERINO DA SILVA	33.169.288/0001-81
ELOI TEIXEIRA 03090890933, neste ato representado por ELOI TEIXEIRA	34.197.647/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, CAIBROS, SARRAFÕES, SARRAFOS E TÁBUAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 177334 - MADEIREIRA LUBAWSKI EIRELI					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	PRANCHAS DE EUCALIPTO SALIGNA (VERMELHO), DE BOA QUALIDADE, COM 4,00 MT COMPRIMENTO E 6 CM DE ESPESSURA E 20 CM DE LARGURA.	M3	50	R$ 440,00	R$ 22.000,00
2	CAIBRO DE EUCALIPTO SEÇÃO 5X10CM COMPRIMENTO 3,00M	UNID	1.000	R$ 9,45	R$ 9.450,00
3	SARRAFÃO DE EUCALIPTO SEÇÃO 5X5CM COMPRIMENTO 3,00M	UNID	1.000	R$ 5,25	R$ 5.250,00
4	SARRAFO DE EUCALIPTO SEÇÃO 5X2,5CM COMPRIMENTO 3,00M	UNID	1.000	R$ 2,55	R$ 2.550,00
7	TÁBUA DE CAIXARIA DE 2,5 MILÍMETROS	M3	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 59.250,00					
FORNECEDOR: 302066 - HM COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS EIRELI					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	TÁBUAS DE PINUS (PLAINADAS) - SECA (25 CM X 3,00 X 2,5 CM)	UNID	500	R$ 17,15	R$ 8.575,00
6	SARRAFOS DE EUCALIPTO (PLAINADAS) SECA (3,00 X 2,5 CM X 5 CM)	UNID	500	R$ 3,45	R$ 1.725,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.300,00					
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 69.550,00					

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 69.550,00 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.
6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:
a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.
10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. MOACIR FISCHER, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 11 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPELLINI
CONTRATANTE

MADEIREIRA LUBAWSKI EIRELI
ALTAIR LUBAWSKI
CONTRATADA

HM COMÉRCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS EIRELI
HAMILTOM MANOEL ZEFERINO DA SILVA
CONTRATADA

DECRETO Nº 4028 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194651

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4028 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 02 de outubro de 2019.

VALDIR ZAPELLINI
Prefeito em Exercício

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4028/2019** **Data Lançamento: 02/10/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 02/10/2019** **Código da Suplementação: 133**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	33	06.002.0004.0129.0010.2013.3449000000000000000	01000000	3.998,00
				Total do Lote	**3.998,00**
2	Suplementar	115	08.001.0012.0361.0020.2039.3339000000000000000	01010000	9.064,00
2	Suplementar	119	08.001.0012.0361.0020.2039.3449000000000000000	01010000	436,00
				Total do Lote	**9.500,00**
3	Suplementar	268	12.001.0020.0609.0032.2076.3339000000000000000	01000000	4.502,00
				Total do Lote	**4.502,00**
				Total	18.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	31	06.002.0004.0129.0010.2013.3339000000000000000	01000000	3.998,00
Anulação Dotação	113	08.001.0012.0361.0020.2039.3319000000000000000	01010000	9.500,00
Anulação Dotação	269	12.001.0020.0609.0032.2076.3449000000000000000	01000000	2.000,00
Anulação Dotação	267	12.001.0020.0609.0032.2076.3319000000000000000	01000000	2.502,00
			Total	18.000,00

Anulação: 18.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 18.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**8.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1010000	Receitas de Impostos - Educação	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**9.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**18.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 605/2019

Publicação Nº 2194691

PORTARIA Nº 605/2019 – De 11 de Outubro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora ELIANE DOS SANTOS, investida cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de TECNICO EM ENFERMAGEM - AMUS, licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 11 de Outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 377-2019

Publicação Nº 2195292

PORTARIA nº 377/2019

TORNA SEM EFEITO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

TORNAR

Art. 1. Tornar sem efeito a Portaria nº 341/2019, publicada no dia 05 de Setembro de 2019, no Dom – Edição nº 2921, página 773.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 05/09/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Outubro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finança

PORTARIA Nº 378-2019

Publicação Nº 2195313

PORTARIA n.º 378/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a servidora efetiva Sra. MARIA LUIZA ZANELLATO CORNEO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Outubro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 020-2019 - TERMO ADITIVO 01-2019 - MECÂNICA KOAIO - MÃO DE OBRA - OBJETO E VALOR

Publicação Nº 2194772

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA AUTO MECÂNICA KOAIO LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa AUTO MECÂNICA KOAIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, 2713, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.453.914/0001-08, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor ADEMIR PROVENCI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 201/2018 – Pregão Presencial n° 012/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 020/2019 de 02.01.2019, constante da Cláusula Primeira, com aumento do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da Solicitação de Aditivo, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:
ADIÇÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado			
11	Serviço de mão de obra para manutenção de ônibus do transporte escolar	Horas	53,00	14,00	21,65	1.147,45			
	TOTAL ADITIVADO				1.147,45	+1.147,45			22.641,64

TOTAL DA ADIÇÃO	+1.147,45

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica aditado o preço do contrato n° 020/2019 de 02.01.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Solicitação de Aditivo, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor aditivado do presente termo aditivo corresponde em R$ +1.147,45 (um mil cento e quarente e sete reais e quarenta e cinco centavos); Que, adicionado o presente aditivo ao valor original do contrato no valor de R$ 12.249,80 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), totaliza o valor de R$ 13.397,25 (treze mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 020/2019 de 02.01.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 10 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		AUTO MECÂNICA KOAIO LTDA Ademir Provensi Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 026-2019 - TERMO ADITIVO 01-2019 - VP AGRO - INSEMINAÇÃO - OBJETO E VALOR

Publicação Nº 2194769

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA VP AGRO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa VP AGRO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lucia Utzig, 5498, Bairro Pioneiro, na Cidade de Pinhalzinho – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.135.872/0001-09, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor VALDIR PAGNOCELLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 1609/2018 – Pregão Presencial n° 061/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 026/2019 de 02.01.2019, constante da Cláusula Primeira, com aumento do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da Solicitação de Aditivo, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:
ADIÇÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado			
1	Serviço de inseminação	Svç	26,95	240	6.468,00	6.468,00			
	TOTAL ADITIVADO				6.468,00	+6.468,00			22.641,64

TOTAL DA ADIÇÃO	+6.468,00

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 026/2019 de 02.01.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Solicitação de Aditivo, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor aditivado do presente termo aditivo corresponde em R$ +6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais);
Que, adicionado o presente aditivo ao valor original do contrato no valor de R$ 25.872,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais), totaliza o valor de R$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 026/2019 de 02.01.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 10 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		VP AGRO INSEMIN ARTIFICIAL LTDA Valdir Pagnoncelli Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 043-2019 - TERMO ADITIVO 04-2019 - COOPER ITAIPU - REVISÃO VALOR - ERRATA

Publicação Nº 2194954

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 004/2019

Corrige-se o Termo Aditivo nº 004/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09/10/2019 na Edição Nº 2950 o qual constava o Valor para o Òleo Diesel S10 como o valor unitário atualizado de R$ 3,89 quando na verdade deveria constar o valor de R$ 3,79, passando a vigorar como segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, sociedade cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, neste ato representado pelo Senhor ARNO PANDOLFO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 2530/2018 – Pregão Presencial n° 078/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 043/2019 de 17.01.2019, constante da Cláusula Primeira, com ampliação do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12.050	Gasolina Comum	4,329	52.164,45
25.500	Óleo Diesel S10	3,699	94.324,50
		Total	146.488,95

Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12.050	Gasolina Comum	4,329	52.164,45
25.500	Óleo Diesel S10	3,799	96.874,50
		Total	149.038,95

		Total Adicionado	+2.550,00

Óleo Diesel S10 – Valor da adição do valor de R$ 0,10 (dez centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,799 (três reais e setenta e nove, e nove centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo aditivado em R$ 0,10 (dez centavos), passando de R$ 3,699 para R$ 3,799 (três reais e setenta e nove, e nove centavos) ao litro do Óleo Diesel S10.
Gasolina Comum, está mantido o valor de R$ 4,329 (quatro reais e trinta e dois, e nove centavos) ao litro da Gasolina Comum.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 043/2019 de 17.01.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ +2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
Que o valor original do contrato é de R$ 145.278,45 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); e
Acrescido o Termo Aditivo n° 001/2019 de 03/05/2019 no valor de R$ 5.164,50 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); e
Reduzido o Termo Aditivo n° 002/2019 de 18/06/2019 no valor de R$ -2.749,00 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais);
Reduzido o Termo Aditivo n° 003/2019 de 17/07/2019 no valor de R$ -1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais); e
Acrescido o valor do presente aditivo de R$ +2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), totaliza o valor do presente Contrato em R$ 149.038,95 (cento e quarenta e nove mil, e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 043/2019 de 17.01.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 03 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU Arno Pandolfo Presidente - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 087-2019 - TERMO ADITIVO 01-2019 - CESCO - TUBOS - OBJETO E VALOR

Publicação Nº 2194765

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wilma Schlösser, s/n°, Bairro Industrial, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.079.750/0001-42, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor IASSER DANIEL CESCO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 1978/2018 – Pregão Presencial n° 070/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 087/2019 de 26.03.2019, constante da Cláusula Primeira, com aumento do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da Solicitação de Aditivo, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:
ADIÇÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado			
1	Tubo de 20	Und	20,00	12	240,00	240,00			
2	Tubo de 30	Und	24,00	25	600,00	600,00			
	TOTAL ADITIVADO				840,00	+840,00			22.641,64

TOTAL DA ADIÇÃO	+840,00

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 087/2019 de 26.03.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Solicitação de Aditivo, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor aditivado do presente termo aditivo corresponde em R$ +840,00 (oitocentos e quarenta reais);
Que, adicionado o presente aditivo ao valor original do contrato no valor de R$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais), totaliza o valor de R$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 087/2019 de 26.03.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 10 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		ARTEFATOS DE CIM. CESCO LTDA Iasser Daniel Cesco Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 116-2019 - TERMO ADITIVO 01-2019 - CESCO - TUBOS - OBJETO E VALOR

Publicação Nº 2194692

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wilma Schlösser, s/n°, Bairro Industrial, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.079.750/0001-42, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor IASSER DANIEL CESCO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 1978/2018 – Pregão Presencial n° 070/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 116/2019 de 04.06.2019, constante da Cláusula Primeira, com aumento do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da Solicitação de Aditivo, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:
ADIÇÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado			
3	Tubo de 40	Und	32,80	75	2.460,00	2.460,00			
4	Tubo de 60	Und	62,00	75	4.650,00	7.110,00			
	TOTAL ADITIVADO				7.110,00	+7.110,00			22.641,64

TOTAL DA ADIÇÃO	+7.110,00

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 116/2019 de 04.06.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Solicitação de Aditivo, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor aditivado do presente termo aditivo corresponde em R$ +7.110,00 (sete mil cento e dez reais);
Que, adicionado o presente aditivo ao valor original do contrato no valor de R$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais), totaliza o valor de R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 116/2019 de 04.06.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 10 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		ARTEFATOS DE CIM. CESCO LTDA Iasser Daniel Cesco Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 131-2019 - TERMO ADITIVO 01-2019 - GENI SCHMITZ - BANANA - OBJETO E VALOR

Publicação Nº 2194688

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A SENHORA GENI LAIR BOTTCHER SCHMITZ, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Senhora GENI LAIR BOTTCHER SCHMITZ, situado à Linha Lajeado Pedro, em Saudades, Santa Catarina, inscrita no CPF sob n.º 000.178.609-11, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 002-3/2019 – Chamada Pública n° 003/20198, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 131/2019 de 01.08.2019, constante da Cláusula Primeira, com aumento do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da Solicitação de Aditivo, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:
ADIÇÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado			
01	Banana Catura ou prata	Kg	3,20	125	400,00	400,00			
	TOTAL ADITIVADO				400,00	400,00			22.641,64

TOTAL DA ADIÇÃO	+400,00

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 131/2019 de 01.08.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Solicitação de Aditivo, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor aditivado do presente termo aditivo corresponde em R$ +400,00 (quatrocentos reais);
Que, adicionado o presente aditivo ao valor original do contrato no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), totaliza o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 131/2019 de 01.08.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 10 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		GENI LAIR BOTTCHER SCHMITZ Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

PORTARIA 198/2019

Publicação Nº 2195033

PORTARIA Nº 0198/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimento da Servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Pública Municipal relacionada abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Patrícia Candaten	04.11.2017 a 03.11.2018	16 /10/2019 a 30/10/2019 (15 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 14 de outubro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N° 024.2019 FMS

Publicação Nº 2194584

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019. CONTRATANTE: Município de Mondaí, através do F.M.S. CONTRATADA: CLEITON LAUSCNER, CPF nº. 089.456.989-90. OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de PSICOLOGIA, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento do CAPS e à Secretaria Municipal de Saúde e demais programas, conforme o anexo I, do Edital. ORIGEM: Processo Licitatório nº 037/2019 – Tomada de Preço n° 011/2019. VALOR: O valor total a ser pago é de R$ 4.746,00 (quatro mil com setecentos e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: A partir do dia 15 de outubro até dia 31 de dezembro de 2019. Mondaí – SC, 14 de outubro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 061.2019 PMM

Publicação Nº 2194646

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019 - O Município de Mondaí – SC, a partir de seu Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 061/2019. TIPO: Maior percentual de desconto por ITEM.. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços agenciamento de passagens aéreas, compreendendo a reserva, missão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, em atendimento às necessidades das diversas secretarias e unidades diretas e indiretas da administração municipal de Mondaí, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 29 de outubro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 29 de outubro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí /SC, 14 de outubro 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 1165/2019

Publicação Nº 2194582

LEI Nº 1165/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 1078/2017 do Município de MONTE CARLO e dá outras providências.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos anexos do PPA, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2020, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexos integrantes ao Projeto de revisão do PPA.
Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.
Art. 3º Foram atualizados os valores das receitas e despesas, para o exercício de 2020, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico, de cada ente.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo (SC), 15 de outubro 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1166/2019

Publicação Nº 2194585

LEI Nº 1166/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SONIA SALETE VEDOVATTO - Prefeita do Município de MONTE CARLO - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações

limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com os Fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Reequip. do Corpo de Bombeiros (descentralizado);
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2016 a 2018, fixada para 2019 e projetada para 2020 a 2022;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2018 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2020 a 2022;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2016 a 2018;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2020;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2016 a 2019, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2020, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I – eliminação de despesas com horas extras;
II – demissão de ocupantes de cargos comissionados;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2020 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2020.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2020, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 01 exercício (2019) e funcionamento regular exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2020, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2019, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.
MONTE CARLO (SC) em 15 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 495/2019

Publicação Nº 2195086

PORTARIA Nº 495/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora ANDRESSA MARIA VIERO investido (a) no cargo de NUTRICIONISTA, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-MATERNIDADE, compreendendo o período de 08 de outubro de 2019 a 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 08 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 10 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 496/2019

Publicação Nº 2195080

PORTARIA Nº 496/2019.

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA VI da servidora ILCEMAR SCAPINELLO MENEGATT, investida no cargo de PROFESSOR IV, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 10 de Outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 497/2019

Publicação Nº 2195091

PORTARIA Nº 497/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º-CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA VI à servidora RITA DE CÁSSIA VICENTE FLESCH, investida no cargo de PROFESSOR IV, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de COORDENADORA GERAL DA

EQUIPE DE EDUCAÇÃO com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na a data de 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 10 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 498/2019

Publicação Nº 2195087

PORTARIA Nº 498/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) CLEBERSON CASTANHO, investido (a) no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar 049/2011 de 07 de outubro de 2011; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º- A presente exoneração encontra respaldo legal no art. 95 da Lei já supracitada; haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 14 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 14 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 499/2019

Publicação Nº 2195088

PORTARIA Nº 499/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) MARILAINE CARVALHO DE SOUZA, investido (a) no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar 049/2011 de 07 de outubro de 2011; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º- A presente exoneração encontra respaldo legal no art. 95 da Lei já supracitada; haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 14 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 14 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 500/2019

Publicação Nº 2195092

PORTARIA Nº 500/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) HOSNEIA DA SILVA RIZZI, investido (a) no cargo de CUIDADORA DA CASA LAR do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar 049/2011 de 07 de outubro de 2011; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º a presente exoneração encontra respaldo legal no art. 95 da Lei já supracitada; haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 15 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 501/2019

Publicação Nº 2195094

PORTARIA Nº 501/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a servidora MARILAINE CARVALHO DE SOUZA RG. 5026464/SESP SC, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS IV" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela Prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança; como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Diretora de Departamento de Compras e Licitações junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 15 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 15 de Outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 502/2019

Publicação Nº 2195090

PORTARIA Nº 502/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora REJANE ALFER RG 5622652/SESP SC, CUIDADORA DA CASA LAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 64/2013 de 18 de Setembro de 2013, com nível salarial "462 CUIDADOR DA CASA LAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 1 da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Cuidadora da Casa Lar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 15 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 15 de outubro de 20190.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

PORTARIA 001 CEE, 15 DE OUTUBRO

Publicação Nº 2195128

PORTARIA N° 001/CEE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO AADMINISTRATIVO DESTINADO A APURAR INFRAÇÃO ELEITORAL E A PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA NA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão Especial Eleitoral, designada pela Resolução 003/2019/CMDCA, de 07 de Maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, através de seu Coordenador;
Considerando a ocorrência de indícios de captação ilícita de sufrágios praticada pelo candidato José Correa de Lima, no dia 05 de Outubro de 2019, consistente na distribuição de "vales para aquisição de combustível" para retirada junto ao "Auto Posto Kastelly Ltda";
Considerando, que os fatos foram relatados pelo eleitor José Castro o qual entregou ao senhor José Dombrovski, o qual funcionou como Auxiliar da Comissão Especial Eleitoral, documentos constantes em "vale para aquisição de combustível" e anexado com grampos atrás de propaganda eleitoral impressa pelo candidato;
Considerando, que as ocorrências das práticas abusivas e ilegais praticadas foi objeto de registro em Ata da Comissão Especial Eleitoral da data de 08 de Outubro de 2019;
Considerando, que a Lei Municipal n° 2. 588, de 26 de Março de 2019, que "Estabelece a Estrutura do Conselho Tutelar de Monte Castelo e dá outras Providências, no seu Art.23 "caput" e incisos I e II veda as condutas de Abuso de Poder Econômico e Captação Ilícita de Sufrágios;
Considerando, que a Lei Federal n° 9.504/1997 é aplicável em tudo o que couber a campanha eleitoral para a eleição dos Membros do Conselho Tutelar e o referido diploma legal no seu Art. 41-A, veda as mesmas condutas de Abuso de Poder Econômico e a Captação Ilícita de Sufrágios;
Considerando, as disposições expressas na Resolução n° 008/2019/CMDCA, de 14 de outubro de 2019, especialmente aquelas contidas no § 4°. do Artigo 1°.
Considerando, o conteúdo do expediente Ofício n° 0732/2019/01PJ/PAP, datado de 07 de Outubro de 2019, expedido pelo Promotor de Justiça Antonio Junior Brigatti Nascimento, da 1ª Promotoria de Justiça de Papanduva - SC, o qual requisita informações e determina a instauração de Procedimento Administrativo para apurar os fatos e a conduta do candidato;
FL.02
Considerando, a necessidade de apuração urgente dos fatos, para que o processo eleitoral seja concluído e para que os eleitos possam tomar posse na data prevista em 10 de Janeiro de 2020;
Considerando, que a Constituição Federal de 1988, no seu Artigo 5°. Inciso LV, assegura à todos os acusados o direito ao contraditório e a ampla defesa em Processo Administrativo ou Judicial,

RESOLVE:
Art.1°. Fica instaurado o Procedimento Administrativo destinado a apurar as condutas de Abuso de Poder Econômico e a Captação Ilícita de Sufrágios, praticadas em tese, pelo candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar José Correa de Lima, na data de 05 de outubro de 2019, consistente na distribuição de "vales para aquisição de combustíveis", junto ao Auto Posto Kastelly Ltda, com o propósito de obtenção de votos a seu favor para o cargo de Conselheiro Tutelar, nas Eleições convocadas para a data de 06 de Outubro de 2019.
Art.2°. O Processo Administrativo instaurado será inicialmente instruído com os seguintes documentos que já estão em posse desta Comissão Especial Eleitoral:
I- cópia da propaganda impressa pelo candidato acusado José Correa de Lima e do vale para Aquisição de combustíveis, grampeado junto com a referida propaganda;
II- cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Estabelecimento Comercial ` Auto Posto Kastelly Ltda;
III- cópia da Ata da Mesa Receptora de Votos, lavrada na data de 06 de Outubro de 2019;
IV- cópia da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a participação do Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Papanduva –SC, lavrada na data de 08 de Outubro de 2019;
V- cópia do expediente Ofício n° 0732/2019/01PJ/PAP, encaminhado a Comissão Especial Eleitoral pelo Promotor de Justiça da 1ª Promotoria da Comarca de Papanduva-SC;
VI- cópia da Resolução n° 008/CMDCA, de 14 de Outubro de 2019.
Art.3°. Para a elucidação dos fatos a Comissão Especial Eleitoral promoverá a inquirição e tomará a termo das declarações das seguintes pessoas:

FL.03
I- do senhor José Dombroviski, que recebeu o material supostamente distribuído pelo acusado, mais especialmente a propaganda impressa pelo candidato investigado com o vale para a aquisição de combustível a ela anexado com a oposição de grampo;
II- do senhor José Castro, que entregou o material supostamente distribuído pelo candidato acusado, mais especialmente a propaganda impressa pelo candidato com o vale para a aquisição de combustível a ela anexado com a oposição de grampo;
III- do senhor Kleriston Tiago Soares e da senhora Kelly Regina Meister Simões, os quais são proprietários do estabelecimento comercial Auto Posto Kastellv Ltda, em razão do carimbo oposto no 'Vale Para a Aquisição de Combustível', contendo o endereço comercial e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ utilizado pela empresa;
IV- de outras pessoas, que porventura forem citadas nas declarações prestadas pelos inquiridos especificados nos incisos I, II e III, deste Artigo, cujas oitivas sejam consideradas pela Comissão Especial Eleitoral, necessárias para esclarecer os fatos.
Art.4°. As pessoas especificadas e relacionadas no Artigo 3º desta Portaria serão intimadas para comparecer perante a Comissão Especial

Eleitoral, mediante Mandado de Intimação, no qual deverá constar a data, horário e local para a inquirição, sendo suas declarações tomadas a termo e devidamente juntadas aos autos do procedimento investigatório.
Art.5°. Concluídas as inquirições das pessoas especificadas no Artigo 3º desta Portaria, entendendo a Comissão Especial Eleitoral que existem indícios da prática de condutas de Abuso do Poder Econômico e de Captação Ilícita de Sufrágios pelo candidato acusado, intimará o mesmo para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para, querendo, apresente Defesa Prévia, requeira e especifique as provas que pretende produzir e entender oportunas e em direito admitidas, advertindo o acusado sobre os efeitos da revelia.
Art.6°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Art.7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 15 de Outubro de 2019.

WILSON ALVES RIBEIRO	ANDREZA DA SILVEIRA
COORDENADOR	MEMBRO
ESTEFANO SAVISKI FILHO	MONIA REGINA KRINDGES
MEMBRO	MEMBRO

Morro da Fumaça

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2019

Publicação Nº 2195834

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2001
EMENTA:
"CONCEDE LICENÇA, EM RAZÃO DE FÉRIAS, AO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador TIAGO MINATTO, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 22, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 31, inciso XVI, do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Morro da Fumaça: Senhor AGENOR CORAL, autorizado a licenciar-se do cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão de férias, permitidas no artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, pelo período compreendido entre 06 a 26 de dezembro de 2019, conforme vindicado através da Mensagem nº 0165/2019.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência: Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 15 de outubro de 2019.
TIAGO MINATTO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado, nesta Secretaria, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

Morro Grande

Prefeitura

TERMO DE RENOVAÇÃO 1/2019 - FMS

Publicação Nº 2194599

Termo de Renovação nº	1/2019
Credenciamento nº	1/2018
Credenciante	Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande
Credenciada	Laboratório SKC Ltda
Data da Renovação	14/10/2019
Objeto	RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa LABORATÓRIO SKC LTDA, CNPJ nº 06.002.502/0001-38, para prestar serviços especializados para realização de exames clínicos laboratoriais no atendimento aos serviços ofertados pela rede municipal de saúde aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de novembro de 2019.
Fundamento Legal:	Edital de Credenciamento nº 1/2018 - FMS, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.080/90

Navegantes

Prefeitura

ATA 106/2019 PMN

Publicação Nº 2194686

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 106/2019 PMN.
AS NOVE HORAS DO DIA QUATORZE DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E SEIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE ACERVO EXISTENTE E DA MOVIMENTAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS E MATERIAIS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA. EMPRESAS PARTICIPANTES: RCL-COMERCIO E SERVICOS LTDA, REPRESENTADA POR CARLOS RUDINEI LAURINDO; ARMAZENA BEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR DENISE DA COSTA LEONI. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS, ONDE AS MESMAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL, A EMPRESA ARMAZENA BEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA NÃO MENCIONOU A VALIDADE NA SUA PROPOSTA SENDO ASSIM CONSIDERAMOS O PRAZO DE 60 DIAS. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS INÍCIO A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA, ONDE A EMPRESA ARMAZENA BEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA SAGROU-SE VENCEDORA NO LOTE ÚNICO PELO VALOR TOTAL DE R$17.900,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA RCL-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA QUANTO AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA ARMAZENA BEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA NÃO ESTAR EM PAPEL TIMBRADO E QUANTITATIVO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 08/2019 FMC

Publicação Nº 2194633

ATA 08/2019 FMC

ABERTO O CERTAME AS DUAS HORAS DO DIA QUATORZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2019 FMC. CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DEFINITIVO, PERPÉTUO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE TÉCNICOS E INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS HORIZONTE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA E PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. APENAS A EMPRESA HORIZONTE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA SE ENQUADRA COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME SR. MARCOS VENICIOS MANTAGNO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA HORIZONTE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA COM O VALOR DE R$ 29.400,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO ATRAVÉS DA EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA SOBRE O ITEM DO EDITAL 4.1C E DO ITEM 4.10. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, AGATH STEFANY JENSEN GERALDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 68/2019 PMN -- REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 2195747

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 68/2019 PMN
REPUBLICADO E RETIFICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos (sanitários químicos, propaganda de rua com carro de som, equipamentos de sonorização/iluminação, tendas com coberturas e tablados, trios elétricos, grades de proteção, palcos, geradores de energia), devidamente montados e instalados e segurança privada, para atender os eventos promovidos pelas secretarias, fundos e fundações do município de Navegantes/SC, durante o ano 2019/2020. Entrega/envelopes: 29/10/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 29/10/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- TOMADA DE PREÇO 117/2019 PMN

Publicação Nº 2195750

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 117/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para construção da Praça na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral (Avenida Beira Mar), no Bairro Gravatá, município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 01/11/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 01/11/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONTRATO Nº..: 232/2019 PMN -

Publicação Nº 2195687

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 232/2019 PMN
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: L.F. EMPREITEIRA MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 23.704.483/0001-00
Proprietários: Luciano Cesar Fidencio
Vigência ..... : Início: 17/09/2019 Término: 14/02/2020.
Licitação ..... : Tomada de Preço nº 72/2019 PMN
Valor Total: R$ 302.295,97
Recursos ..... : Dotação: 1.129.4.4.90.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO E ADEQUAÇÃO DO ACESSO DA ESCOLA PROF. ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO, LOCALIZADA NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇO N° 72/2019.
Navegantes, 17 de setembro de 2019.

EDITAL TERCEIRA CHAMADA SELETIVO EDUCAÇÃO 2019

Publicação Nº 2195723

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 030/2019

EDITAL DE 03ª TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 024/2019, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ARTE, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AGENTE DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Educação e da Secretaria de Administração, torna pública a terceira chamada do Edital do Processo Seletivo 24/2019 para o provimento da função de professor de educação infantil, professor de arte, agente de serviços gerais, monitor de educação infantil e agente de educação.

1. Da Chamada

1.1. Serão chamados para o provimento a partir de 21 de outubro de 2019 os candidatos classificados e relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 024/2019, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH
Professor de Educação Infantil	07	20/40 H
Professor de Arte	01	10 H
Agente de Serviços Gerais	13	40 H

Monitor de Educação Infantil	22	30 H
Agente de Educação 20 horas	02	20 H
Agente de Educação 30 horas	01	30 H

2. Das Exigências para a Contratação

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias) ou as originais e as cópias.
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
t. CPF dos dependentes.
u. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
v. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
w. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
x. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
y. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
z. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
aa. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
bb. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia, se Funcionário Público
cc. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br) - criminal
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
dd. Cargos comissionados devem preencher declaração de nepotismo;

2.2. OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.
2.3. OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.
2.4. O (a) Candidato (a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.
2.5. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.6. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

3. Dos candidatos a serem chamados

3.1. Cargo: Professor de Educação Infantil

1.	Keyla Silvano Memoria Souto
2.	Ana Paula Da Silva Ferri
3.	Cibele D'avila Vieira
4.	Dilmara Francisco
5.	Alzenira Geraldo Da Silva
6.	Ledineia Correia
7.	Mirian Lucimaia Angiolett Dos Santos

8.	Maria Margarida De Souza
9.	Elaine Romi Fernandes

3.1.1. Cargo: Professor de Educação Infantil
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Graciani Siqueira Andrade
2.	Fabiane Moreira
3.	Kelli Fernanda Bauer
4.	Jessica Stephany Ramos Ferreira
5.	Odila De Oliveira
6.	Marilia Maria De Souza
7.	Tania Regina Galves
8.	Jacilene Barros Wilde
9.	Josimere Aparecida Pereira Andriani
10.	Renata Dos Santos
11.	Emiliana Duarte Dos Santos
12.	Sandra Marques De Oliveira
13.	Fernanda Rodrigues Tomazella Brandao
14.	Denise Miguel De Brito
15.	Lucimara Pereira Mancio Rosa
16.	Valdeci De Jesus Pires Santos
17.	Tiara Aline Arzamendes Da Silva
18.	Jennifer Luara Rocha
19.	Janete De Oliveira Da Silva
20.	Jacqueline Barrozo Correia
21.	Rubia Mara Do Amaral
22.	Djeneffer Kimberly Domingos
23.	Anna Larissaa Souza
24.	Luana Aliciane Felisky
25.	Rosilda De Cassia Pereira Da Silva Oliveira
26.	Daniela Zduniak Silverio
27.	Rosilene Ignacio
28.	Tanelise Vigarani Prust
29.	Eliane Hasse Buchholz
30.	Maria Aparecida Silva Sereia
31.	Silvana Dos Santos Queiroz
32.	Ana Paula Cordeiro Hinckel Dos Santos
33.	Taina Brasil
34.	Raquel Matos Urçulino Da Silva
35.	Alessandra Bobinski Monteiro
36.	Carla Taiana De Souza Pedro
37.	Ester Mikaela Regis De Oliveira
38.	Ademir Vick
39.	Viviane De Cassia Catarina
40.	Terezinha De Lima
41.	Daniele Dos Santos Oliveira
42.	Marcia Amoedo Reis Da Luz
43.	Janaina Waltrik Betim
44.	Luciana Mendes Furtado
45.	Elisane Mendonca
46.	Franciele Clasen
47.	Rosimeri Da Rosa Bernardes
48.	Ana Carolina Da Silva
49.	Ana Cristina Americo
50.	Maria De Lourdes Da Silva Silvino
51.	Vani Boaskevis
52.	Lucilene Batista De Melo Mateus
53.	Suelen Araci Goulart De Almeida
54.	Francisca Das Chagas Ferreira Da Silva

3.2. Cargo: Professor de Arte

1.	Jessica Miranda Dos Santos

3.2.1. Cargo: Professor de Arte
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Gisele Christiane Chaves Esmeraldino Bazzotti
2.	Aliny Geovana Oliarski
3.	Marcela Inês Gervasio Cavalli
4.	Priscilla Cristina De Bortoli Da Silva
5.	Nayara Silva De Jesus
6.	Manuelle Barros Braga

3.3. Cargos: Agente de Serviços Gerais

1.	Neuceli Da Silva Gelinski
2.	Simone Cristina Alves
3.	Marlene Pereira Memoria
4.	Maria Fernanda Ramos Dos Santos
5.	Monique Marliane Dos Santos
6.	Angelica De Oliveira Santos
7.	Daniela Da Silva Cabral Andrade
8.	Maria Alice Angelico
9.	Carolaine Lima Borges
10.	Zenaide Da Silva
11.	Janete Ribeiro De Almeida
12.	Lorena Antunes De Lima Alves
13.	Viviane Do Nascimento Barbosa

3.3.1. Cargo: Agente de Serviços Gerais
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Juci Aparecida Pereira De Lima
2.	Aline De Souza Waltrick
3.	Daniela Carneiro Azevedo
4.	Juliana Dos Santos Nazario
5.	Thiago De Souza Leao
6.	Leticia Souza
7.	Wellington Dayvison Camara Da Silva
8.	Elisandra Garcia
9.	Giseli Vandelise Felicio Sousa
10.	Elaine Regina Custódio
11.	Mario Cesar Soares Dos Santos
12.	Luziane Alves Da Silva
13.	Rosely Da Silva Souza
14.	Daniela Peres
15.	Helienai Moraes Figueiredo
16.	Walmira Pio De Lima
17.	Samilla Ferreira Braga
18.	Graziele Melo Da Silva
19.	Gleiciane Da Silva Gama
20.	Dienifer Gabriele Kowalski Da Silva
21.	Geovana Correa Dos Santos
23.	Viviane Felisberto
24.	Katiane De Camargo
25.	Joao Assi Veloso
26.	Ilda Quintino Silva Soares
27.	Stephanie Rosario De Oliveira Do Nascimento
28.	Vania De Souza Martins
29.	Nilsi Schwingel
30.	Teresinha Bleim Da Silva
31.	Solange Felix Dos Santos Braga

32.	Walter Henrique Dos Santos Ferreira
33.	Jean Santos Trindade
34.	Amanda Siqueira De Souza
35.	Indiani Lenir Veloso
36.	Gisele Lucia Justino Martins
37.	Kellyn Cardoso Da Silva
38.	Ana Carolina Silva Dos Reis
39.	Carmen Lucia Silveira
40.	Celso Aparecido Rigon
41.	Regina Ines Bornhausen Patricio
42.	Talita Larissa De Souza
43.	Josilaine Da Silva Pruche
44.	Thayse Da Silva Araujo

3.4. Cargos: Monitor de Educação Infantil

1.	Rana Ribeiro Da Silva
2.	Juliana Elias
3.	Regiane Olbre Bugay
4.	Julio Cesar Gums
5.	Cecilia Da Silva Harami
6.	Thaís Hunger Da Rocha
7.	Ariani Caroline Severino
8.	Tamires Junkes
9.	Izabela Regis
10.	Marcela Luiz Brandes
11.	Sandra Lucia Schafer Uhlig
12.	Rosilane Couto Arantes Da Silva
13.	Andreia Menegon Da Silva
14.	Priscila Aparecida Longen
15.	Jonathas Roberto Sousa De Sousa
16.	Fernanda Ferreira Sousa
17.	Karolaine Gomes Cleven
18.	Maria Gabriela Cardoso
19.	Julia Figueiredo Ferreira Da Silva
20.	Eliane Mota Dos Santos Coelho
21.	Denivaldo Oliveira Da Silva Ramos
22.	Nayara Clementina Caldeira
23.	Jannine Vitória Carvalho Vasconcelos
24.	Rogeria Ferreira Dos Reis

3.4.1. Cargo: Monitor de Educação Infantil
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Francisca Rodrigues Nunes Alves
2.	Marcia Borba
3.	Zhara Christine Correa Luz
4.	Kelly Cristina Campos De Paula
5.	Regiane Gisele Da Silva Da Trindade
6.	Iraci Lobo De Araujo
7.	Ederly Dos Santos
8.	Hindianara Mendes
9.	Jessica Aline Francez Pivatto
10.	Francielle De Araujo Keske
11.	Chayane Carolina Dos Santos
12.	Aline Silva Soares Fernandes
13.	Gislaine Pruche
14.	Silmara De Fatima Machado
15.	Camila Sueli Siqueira
16.	Thaynara Ketully Alves De Souza
17.	Paola Oliveira De Souza

18.	Ana Tereza Ferreira
19.	Ana Carolina Medeiros Moreira
20.	Jacira Vieira Da Silva Ribeiro
21.	Elisangela Patricia Da Silva
22.	Samara Consuelo Azevedo Samenezes De Oliveira
23.	Valeria Pereira Barbosa
24.	Karina Silva Travaglin Rita
25.	Fernanda Eguilhor Rodirgues De Miranda
26.	Grasiele Santos Matias
27.	Juliana Custodio Da Silva
28.	Walquiria Fernandes Da Silva Souza
29.	Janilse Andrade Da Rocha
30.	Graziele Walt Birck
31.	Marcelly Silva Wouter Verhaert
32.	Scarleti Kauana Galieta Cabral
33.	Samantha Cristina De Souza
34.	Ana Carolina De Borba
35.	Lhais Fernanda Dos Santos
36.	Linohara Liane Oliveira De Souza
37.	Juliana Sagas Barbareso
38.	Esther Dos Santos Josua
39.	Ana Angelica Bento De Andrade
40.	Daiane Rodrigues Pereira
41.	Osmar Diego Guimaraes Lima
42.	Taline Pontes Engracia Machado
43.	Isabela Helena Inacio
44.	Dilza De Fatima Noda Serrano
45.	Jose Adir Pimpao Seleme
46.	Taiane Lussoli
47.	Kerolin Karen Regis
48.	Aline Martins
49.	Ellen Fronza
50.	Patricia Marins Da Conceição Rangel

3.5. Cargos: Agente de Educação – 20 horas

1.	Joelma Francisca Da Silva
2.	Neiva Fatima De Souza
3.	Gabriel De Siqueira Prestes

3.5.1. Cargo: Agente de Educação – 20 horas
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Jaqueline Farias Da Silva
2.	Paula Caroline Gomes Da Silva
3.	Maria Lidia Pereira Provesi
4.	Danielle Serpa Recuero
5.	Aldirene Lima De Oliveira Almeida
6.	Maria Ivani Reis De Oliveira
7.	Camila Rodrigues Miranda
8.	Vanessa Da Silva Godinho
9.	Vanessa Cardozo
10.	Kelly Cristina De Melo Souza Paulo
11.	Douglas Alves Serpa
12.	Elisiane Zvir
13.	Camila Da Silva Kaule

3.6. Cargos: Agente de Educação – 30 horas

1.	Cintia Luiza Do Nascimento

3.6.1. Cargo: Agente de Educação – 30 horas

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Patricia Maria Palumbo
2.	Damaris Da Silva Medeiros
3.	Alini Veronica Mombach Godoi
4.	Gabriel Siqueira Valtrick
5.	Aline Dobrachinski Guimaraes
6.	Marinalva Simoes De Andrade Melo
7.	Elizabet Rodrigues
8.	Mara Rubia Da Silva Dos Reis
9.	Diana Julia Santim Alves
10.	Bruna De Souza Vieira

4. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Educação Infantil	18/10	08:30	CIC – CENTRO INTEGRADO DE CULTURA*
Professor de Arte	18/10	09:00	CIC – CENTRO INTEGRADO DE CULTURA*
Agente de Serviços Gerais	18/10	09:15	CIC – CENTRO INTEGRADO DE CULTURA*
Monitor	18/10	09:45	CIC – CENTRO INTEGRADO DE CULTURA*
Agente de Educação 20 horas	18/10	10:15	CIC – CENTRO INTEGRADO DE CULTURA*
Agente de Educação 30 horas	18/10	10:30	CIC – CENTRO INTEGRADO DE CULTURA*

* CIC – CENTRO INTEGRADO DE CULTURA *Endereço: Rua Maria Leonor da Cunha, 432 - Centro, Navegantes - SC, 88370-108
4.1. A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

5. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Educação Infantil	18/10	16:00	Secretaria Municipal de Educação
Professor de Arte	18/10	16:00	Secretaria Municipal de Educação
Agente de Serviços Gerais	18/10	16:00	Secretaria Municipal de Educação
Monitor	18/10	16:00	Secretaria Municipal de Educação
Agente de Educação 20 horas	18/10	16:00	Secretaria Municipal de Educação
Agente de Educação 30 horas	18/10	16:00	Secretaria Municipal de Educação

6. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 15 de outubro de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Márcio da Rosa
Secretário da Administração e Logística

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____

END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

\s

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

EXTRATO CONTRATUAL 239/2019 PMN

Publicação Nº 2194660

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 239/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: GYS VEICULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (18842)
CNPJ: 04.029.834/0001-80
Proprietário: Camal Khaled Rashid Zurba
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término:. 31/10/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 99/2019 PMN
Valor Total: R$ 75.890,00
Recursos ..... : Dotação: 1.132.4.4.90.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.,
Navegantes, 08 de outubro de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL 241/2019 PMN

Publicação Nº 2194657

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 241/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 83.256.172/0001-58
Proprietários: Adão dos Santos e Sergio Francisco da Silva
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término:. 11/10/2021.

Licitação ..... : Concorrência nº 95/2019 PMN
Valor Total: R$ 289.530,00
Recursos ..... : Dotação: 1.134.4.4.90.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS DE EXECUÇÃO DE MANEJO DE DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOÃO GAZANIGA E ORLANDO FERREIRA NO BAIRRO MACHADOS E RUAS JOSÉ FRANCISCO LAURINDO E ITAJAÍ NO BAIRRO SÃO DOMINGOS, CFE. CTRATO.DE FINANC. Nº0519996-37/FINISA, ATRAVÉS DA SECRET.DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC
Navegantes, 11 de outubro de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL 242/2019 PMN

Publicação Nº 2195657

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 242/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: G P C AMORIM DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 32.633.238/0001-40
Proprietária: Gabriela Pamela Cristina Amorim dos Santos
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término:. 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 08/2019 FME
Valor Total: R$ 5.570,00
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS DESCIDAS DO SISTEMA SPDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LAUDOS E ART, DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "PREFEITO DOMINGOS ANGELINO RÉGIS", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 11 de outubro de 2019.

PORTARIA 2809-2019

Publicação Nº 2194671

PORTARIA N º 2809 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE EVENTOS E MARKETING, FÉLIX FABRICIO BERNARDES VIEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2834/2019

Publicação Nº 2195742

PORTARIA N º 2834 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR JOSEFA DE LOURDES LIMA JOAO, matrícula 63301001, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 065/2019 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e

previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2863/2019

Publicação Nº 2195738

PORTARIA N º 2863 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SERGIO MANOEL MAFRA, matrícula 45201, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 15 de outubro de 2019 e termina em 12 de janeiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 1993/1998.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2865/2019

Publicação Nº 2195739

PORTARIA N º 2865 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a SCARLET LOUISE POTT LEMOS, matrícula 63361501, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 09.10.2019 e término em 05.04.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2824, 2827, 2830, 2828 E 2829/2019

Publicação Nº 2194575

PORTARIA N º 2824 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, MARCELO DE TALES COSTA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos em 07/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2827 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, EDMIR JOSÉ CAMPESTRINI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2830 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, GIOVANI DE LUCA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2828 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão DIRETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS, DEIVID JOEL DOS ANJOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2829 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de confiança EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS III, SHIRLEY DE CASTRO MONTEIRO RODRIGUES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2837 A 2839/2019

Publicação Nº 2195734

PORTARIA N º 2837 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a NADIA LARISSA FAUSTINO, matrícula 63426101, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 12.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2838 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ALICE DA SILVA, matrícula 428909, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 12.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2839 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a JUSCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 63306601, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 13.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2845 E 2846/2019

Publicação Nº 2194937

PORTARIA N º 2845 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

ANULA OS EFEITOS DA PORTARIA 2744/2019
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. ANULAR os efeitos da Portaria nº 2744 de 04/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que concede licença para tratamento de saúde à servidora PATRICIA DUARTE CIDRAL (452809), no cargo efetivo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 21.09.2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2846 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

ANULA OS EFEITOS DA PORTARIA 2745/2019
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. ANULAR os efeitos da Portaria nº 2745 de 04/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que concede licença para tratamento de saúde à servidora PATRICIA DUARTE CIDRAL (452814), no cargo efetivo de Professora, com carga horária de 10 horas semanais, a partir de 21.09.2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2866 E 2864/2019

Publicação Nº 2195736

PORTARIA N º 2866 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a IBANEZA SUELI DA SILVA, matrícula 279102 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 15.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2864 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a NILSA TEREZINHA ANTUNES COSTA, matrícula 70803, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 08.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 60 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195269

PORTARIA N º 60 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Contrato nº 08/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, conforme Pregão Presencial nº 04/2018.

FISCAL TITULAR: MARGARETH BERLINCK DA COSTA
FISCAL SUPLENTE: DENISE DA SILVA

II - REVOGAR a Portaria n° 68 de 23 de novembro de 2018 que designava outros fiscais para este Contrato.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Margareth Berlinck da Costa
FISCAL DE CONTRATO TITULAR
Denise da Silva
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

PORTARIA Nº 61 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195270

PORTARIA N º 61 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 02/2016, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, conforme Dispensa de Licitação nº 02/2016.

FISCAL TITULAR: DENISE DA SILVA
FISCAL SUPLENTE: GEISE NAIARA PINTO

II - REVOGAR a Portaria n° 72 de 14 de dezembro de 2017 que designava outros fiscais para este Contrato.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Denise da Silva
FISCAL DE CONTRATO TITULAR
Geise Naiara Pinto
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

PORTARIA Nº 62 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195271

PORTARIA N º 62 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 06/2016, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEB SITE WWW.NAVEGANTESPREV.SC.GOV.BR DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, conforme Dispensa de Licitação nº 04/2016.

FISCAL TITULAR: DENISE DA SILVA
FISCAL SUPLENTE: RAFAEL CASTRO

II - REVOGAR a Portaria n° 67 de 14 de dezembro de 2017 que designava outros fiscais para este Contrato.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Denise da Silva
FISCAL DE CONTRATO TITULAR
Rafael Castro
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

PORTARIA Nº 63 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195272

PORTARIA N º 63 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 09/2016, Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO (SOFTWARE) PARA REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, conforme Tomada de Preço nº 03/2016.

FISCAL TITULAR: DENISE DA SILVA
FISCAL SUPLENTE: RAFAEL CASTRO

II - REVOGAR a Portaria n° 75 de 14 de dezembro de 2017 que designava outros fiscais para este Contrato.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Denise da Silva
FISCAL DE CONTRATO TITULAR
Rafael Castro
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

PORTARIA Nº 64 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195275

PORTARIA N º 64 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 11/2016, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIARIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, conforme Tomada de Preço nº 05/2016.

FISCAL TITULAR: DENISE DA SILVA
FISCAL SUPLENTE: MARGARETH BERLINCK DA COSTA

II - REVOGAR a Portaria n° 74 de 14 de dezembro de 2017 que designava outros fiscais para este Contrato.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Denise da Silva
FISCAL DE CONTRATO TITULAR
Margareth Berlinck da Costa
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

PORTARIA Nº 65 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195276

PORTARIA N º 65 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 01/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COLORIDA PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, conforme Dispensa de Licitação nº 01/2017.

FISCAL TITULAR: DENISE DA SILVA
FISCAL SUPLENTE: GEISE NAIARA PINTO

II - REVOGAR a Portaria n° 71 de 14 de dezembro de 2017 que designava outros fiscais para este Contrato.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Denise da Silva
FISCAL DE CONTRATO TITULAR
Geise Naiara Pinto
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

PORTARIA Nº 66 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195278

PORTARIA N º 66 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 02/2017, Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DE ANDAR TÉRREO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 206 M² , LOCALIZADO NO ÁREA CENTRAL, PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, conforme Dispensa de Licitação nº 02/2017.

FISCAL TITULAR: MARGARETH BERLINCK DA COSTA
FISCAL SUPLENTE: DENISE DA SILVA

II - REVOGAR a Portaria n° 76 de 14 de dezembro de 2017 que designava outros fiscais para este Contrato.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Margareth Berlinck da Costa
FISCAL DE CONTRATO TITULAR
Denise da Silva
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

PORTARIA Nº 67 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195279

PORTARIA N º 67 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 05/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO INTERMEDIADORA DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, conforme Dispensa de Licitação nº 07/2018.

FISCAL TITULAR: MARGARETH BERLINCK DA COSTA
FISCAL SUPLENTE: DENISE DA SILVA

II - REVOGAR a Portaria n° 66 de 23 de novembro de 2018 que designava outros fiscais para este Contrato.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Margareth Berlinck da Costa
FISCAL DE CONTRATO TITULAR
Denise da Silva
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

PORTARIA Nº 68 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195280

PORTARIA N º 68 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 05/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO COMO CAPINAS, ROÇAGEM, AJARDINAMENTO, SERVIÇOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURAS, PEQUENOS REPAROS, LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA E SERVIÇOS CONGÊNERES, conforme Dispensa de Licitação nº 05/2019.

FISCAL TITULAR: MARGARETH BERLINCK DA COSTA
FISCAL SUPLENTE: GEISE NAIARA PINTO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Margareth Berlinck da Costa
FISCAL DE CONTRATO TITULAR
Geise Naiara Pinto
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Nova Erechim

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 10/2019 ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01

Publicação Nº 2194528

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01

Tomada de Preço 10/2019

Processo Administrativo 86/2019

O Município de Nova Erechim/SC, com sede localizada na Avenida Francisco Ferdinando Losina, n.º 139, centro, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA 01 ao edital de Tomada de Preço nº 10/2019, Processo Administrativo n.º 86/2019, onde no item 7, alínea q1, item 7.6, 7.6.1, 8.4 e 9.9.3.4 na alínea a) e no orçamento fora corrigido o valor total do empreendimento, alterando assim os valores no edital. Passando assim a ler:

q.1) Ter executado obra de Pavimentação com Pedras Irregulares com no mínimo 3.000 m² (três mil metros quadrados)

7.6. – DAS GARANTIAS

7.6.1 GARANTIA DE PROPOSTA - Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação previsto na Planilha de Orçamento R$ 4.555,27 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais com vinte e sete centavos), componente do ANEXO, deste edital, que deverá ser apresentada conforme especificações e descrições que seguem:

8.4 - O valor total estimado pela Administração para o objeto a ser contratado, é de R$: 455.526,66 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais com sessenta e seis centavos).

9.9.3.4 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, nos termos do art. 1° do artigo 48 da Lei n° 8.666/93:

a) O preço global não poderá exceder o valor estimado pelo Município que é de R$ 455.526,66 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais com sessenta e seis centavos).

Tendo em vista a alteração feita, conforme Artigo 21 §4 da Lei 8.666/93, a nova data par abertura da licitação será dia 30 de outubro de 2019, sendo o credenciamento até as 09:00, iniciando a sessão no mesmo dia às 09:15. Permanece inalterado os demais termos. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100 ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 15 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 274/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195918

DECRETO Nº 274/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"ALTERA NOMINATA DE MEMBROS QUE COMPOE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 3º da Lei Municipal nº 1.233/2019 de 03 de Maio de 1999.

CONSIDERANDO: A necessidade de manter a representação dos segmentos que compõe o Conselho e em atendimento as exigências do PMAQ;

DECRETA:
Art. 1º - O conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Itaberaba, com mandato pelo período de 14 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2021, passa a ter a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Cristiane Allebrantt Both
Suplente: Monia Cypel Santana

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

Titular: Luan Maciel
Suplente: Tainara Skierzinski

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
Titular: Cristiano Pavin
Suplente: Fernanda Fioreze

IV - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:
Titular: Claudete Maria Eckert
Titular: Ritamar C. Breda Basso

Suplente: Luana Gabriel
Suplente: Carmen Vanazzi

Titular: Eliza Dalberto
Suplente: Elizandra F. Nunes

V – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS:

Titular: Cleci Salete Gabriel
Suplente: Zilma M. M. Machio

Titular: Euzébio Magnanti
Suplente: Izanete Cortelini
VI – REPRESENTANTES DO MOVIMENTO DAS MULHERES AGRICULTURAS:

Titular: Vania Ansolin
Suplemente: Maria Lourdes Mendes

VI – REPRESENTANTES DOS CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO:

Titular: Silvana Nalin
Suplente: Beatriz Zamboni

VII – REPRESENTANTES DOS GRUPOS DE IDOSOS:

Titular: Antonio Sotoriva
Suplente: Sergio Bedin

VIII – REPRESENTANTES DO MOVIMENTO DE MULHERES AGRICULTORAS:

Titular – Maria Bottin
Suplente – Ivanete Bottin

IX – REPRESENTANTES DE AGRICULTURA:

Titular – Lauri Mendes de Medeiros
Suplente – Antônio Tramontina

Art. 2º - Os membros do conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de caráter relevante para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 156/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

DECRETO Nº 278/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195921

DECRETO Nº 278/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: que o atual Secretário Municipal de Saúde, também é vice-prefeito e que assumirá interinamente o comando do município pelo período de dez dias, durante as férias do Prefeito Municipal.

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerado das funções de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Gabinete, o Sr. JOÃO ZARYCHTA, com carga horária de 40 horas semanais, admitido pelo Decreto nº 209/2019.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 209/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

DECRETO Nº 280/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195924

DECRETO Nº 280/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei;

CONSIDERANDO: que no dia 15 de Outubro é comemorado o dia do Professor e dia 28 de Outubro é comemorado o dia do Funcionário Público;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 15 de Outubro de 2019, para todos os servidores que atuam nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e motoristas do Transporte Escolar e no dia 28 de Outubro de 2019, os demais servidores do município, estarão em Ponto Facultativo, não havendo expediente nas Repartições Públicas em todo o território do Município de Nova Itaberaba – SC, excetuando-se, no entanto, os serviços considerados emergências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

SAMUEL BOTTIN BOHT
Consultor Jurídico

DECRETO Nº 285/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195926

DECRETO Nº 285/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR EFETIVO, DECLARA VACÂNCIA DE VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração apresentado pelo servidor;

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerado das funções de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o servidor municipal JOSEMAR MAROCCO, efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, admitido pelo Decreto nº 073/2011.

ART. 2º - Declara a vacância da vaga de Tesoureiro - 40 horas semanais.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 073/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

PORTARIA N.º 134/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195908

PORTARIA N.º 134/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"DECLARA SERVIDORES ESTÁVEIS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 1.228/2019 de 20 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: Que os servidores concluíram o período de estagio probatório e preencheram todos os requisitos exigidos em Lei, sendo aprovados com nota superior a mínima exigida, em todas as avaliações;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR estáveis, conforme o Art. 41 da Constituição Federal e Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 1.228/2019, os servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e carga horária, após terem sido aprovados nas avaliações de estágio probatório, pelo período de 3 anos.

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
Ilane Ana Citadella	Enfermeira	40 hs
Ivanor Santin	Agente de Manutenção e Conservação	40 hs

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 04 DE OUTUBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario. Mun. de Adm. e Fazenda

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

PORTARIA N.º 135/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195914

PORTARIA N.º 135/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA TESOURARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E FUNDOS MUNICIPAIS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração do Tesoureiro efetivo;

CONSIDERANDO: a necessidade de um responsável pela tesouraria do Município de Nova Itaberaba e dos Fundos Municipais, bem como a movimentação financeira dos mesmos.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR interinamente o Servidor JAIMIR ANTONIO LUPATINI, Técnico em Administração, 40 horas semanais, cargo efetivo, para responder pela Tesouraria e respectivamente por toda e qualquer movimentação financeira relativas ao Município de Nova Itaberaba, CNPJ 95.990.131/0001-70, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.272.232/0001-15, Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 13.622.792/0001-88, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 26.717.920/0001-19 e Município de Nova Itaberaba/ Filial SME, CNPJ 95.990.131/0002-50.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

PORTARIA N.º 136/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195915

PORTARIA N.º 136/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"AUTORIZA A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019 de 20 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: O direito de licença Prêmio adquirido pelo servidor;

CONSIDERANDO: O disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 1.228/2019, mediante rescisão de contrato do servidor, será pago proporcionalmente os meses de licença com direito adquirido;

RESOLVE:
Art 1º - CONVERTER, período proporcional de Licença Premio em abono pecuniário ao servidor municipal JOSEMAR MAROCCO, Tesoureiro,

40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com período aquisitivo de 25/05/2011 a 15/10/2019, conforme parágrafo Terceiro do Art. 77 da Lei Complementar nº 1.228/2019.

Art. 2º - E para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

PORTARIA N.º 137/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195916

PORTARIA N.º 137/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"DELEGA PODERES AO SERVIDOR JAIMIR ANTONIO LUPATINI E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde em razão de rescisão de contrato do servidor Josemar Marocco- Tesoureiro;

RESOLVE:
1º - DELEGAR poderes a Gestora do Fundo Municipal de Saúde CRISTIANE ALLEBRANTT BOTH, portadora do CPF nº 064.234.839-14, pela responsabilidade de assinar conjuntamente com o servidor municipal Sr. JAIMIR ANTONIO LUPATINI, portador do CPF nº 024.364.109-50, por toda e qualquer tipo de movimentação bancária relativa ao Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ nº 11.272.232/0001-15.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº 127/2019 de 16 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

ATA JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2019

Publicação Nº 2194461

ATA n° 002 – ATA DE JULGAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DO CERTAME - PROCESSO Nº 120/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2019

Ata n° 002/2019, do Pregão Presencial n° 082/2019, cujo objeto é a prestação de serviços (empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento.

Aos catorze dias do mês de outubro de 2019, as 09:00 Horas, no segundo piso do prédio da Prefeitura de Nova Trento, sito a Praça Del Comune, 126, Centro, a Comissão de Licitações, juntamente com o pregoeiro senhor Aprigio José Botameli, reuniu-se para julgar pedido de ANULAÇÃO DE CERTAME, interposto pela empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA. CNPJ 22.981.794/0001-54, que se insurge contra sua desclassificação no certame citado acima, fazendo as alegações resumidamente citadas abaixo.

1 – DAS ALEGAÇÕES

A empresa ROTA CERTA informa em seu pedido que antes do processamento das fases do pregão, obteve informações do setor de compras, via e-mail, de que a forma de julgamento das propostas seria do maior desconto ofertado sobre Taxa de Administração da venda de passagens. Ocorre que, na hora do julgamento, o pregoeiro desclassificou a proposta da mesma por considerar preço inexequível, já que, julgou percentual de desconto sobre a passagem e a empresa ROTA CERTA deu desconto de 100% sobre a taxa de administração. Cita a empresa ROTA CERTA, que se o município fez algum tipo de alteração no edital, esta alteração deveria ter sido publicada, o que, segundo a empresa, não foi.

A empresa ORL VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ 17.642.185/0001-30, também enviou e-mail para o município, fazendo questionamento sobre o porquê de sua desclassificação, fazendo ela as mesmas alegações que a empresa ROTA CERTA.

2 – DA ANÁLISE

Analisando o que foi transcrito pela empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA. CNPJ 22.981.794/0001-54 e analisado o e-mail enviado pela empresa ORL VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ 17.642.185/0001-30, considerando que o objeto ainda não foi adjudicado ao vencedor, pois houve manifestação pela interposição de recurso, decide-se:

3 – DA DECISÃO

Primeiramente, cabe destacar que o pregoeiro admite que houve falha na interpretação do próprio edital, o que gerou diferente interpretação por parte dos licitantes. É verdadeira a informação de que e-mail foi enviado pelo setor de compras da prefeitura, afirmando que o julgamento seria o maior desconto sobre a Taxa de Administração e que se admitiria 100 % de desconto. Admitindo esta informação, reconhecemos que houve uma ilegalidade nos atos internos e que esse erro feriu o princípio da isonomia, ou seja, alguns obtiveram informação que a outros não foi repassada. Visando a reparação deste erro não nos cabe outra atitude que não seja acatar o pedido de ANULAÇÃO do certame.

Por ter praticado ato administrativo em afronta a lei, fundamentado no artigo 49 da Lei 8.666/93, decide a administração do município de Nova Trento pela anulação do certame. Vejamos o disposto na Lei:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Também o STF se manifestou sobre a admissibilidade de anulação de certame, redigindo as Sumulas 346 e 473 que seguem abaixo:
Súmula 346 - A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula nº 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifado)

Evitando transtornos futuros tanto para a administração como para as empresas participantes no certame e também aquelas que não participarem por entendimento diverso, resolvemos anular todos os atos referentes ao certame citado acima. Resolvemos também refazer o edital, tentando expor de forma mais clara qual é o objetivo contratação.

Sendo o que tinha a ser feito, a reunião foi encerrada e a ata foi lida e assinada pelos presentes.

Aprígio José Botameli
Pregoeiro

Fábio de Freitas	Denner Soares de Oliveira
Comissão de Licitações	Comissão de Licitações

DECRETO 181/2019

Publicação Nº 2194882

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 181/2019

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO 01/2019 de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/19, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF e CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 15 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 181/2019)

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS – HABILITADO

Classificação	Nome completo
5º	TERESINHA APARECIDA RAISER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 181/2019)

Exmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi

Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

PORTARIA Nº 797/2019 "E"

Publicação Nº 2194535

PORTARIA Nº 797/2019 "E"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 748/2019 que CONCEDEU Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal MARIA HELENA MARIAN ABREU, matrícula nº 7673, concursada no cargo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 45(quarenta e cinco) dias, a contar de 17 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 11 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 802/2019

Publicação Nº 2194946

PORTARIA Nº 802/2019
Concede Licença Prêmio

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal MARIA MARLENE GANDIN BOSO, matrícula nº 1055, concursada no cargo de Professor, nível I, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Santo Antonin, Município de Nova Trento, pelo período de 01(um) mês, referente ao período aquisitivo de 08/03/2001 a 07/03/2006, para usufruto no período de 16 de outubro de 2019 até 15 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 803/2019

Publicação Nº 2194957

PORTARIA Nº 803/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorogar a Portaria Nº 749/2019 "A" que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018, de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, FABRINA TEIXEIRA, matrícula n° 8155, para exercer o cargo de Professor Habilitado – Educação Infantil, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 16 de outubro de 2019 a 15 de novembro de 2019, em substituição a titular Maria Marlene Gandin Boso, afastada conforme Portaria nº 802/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, e a Senhora FABRINA TEIXEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Mázera, nº 200, Bairro Centro, na cidade de São João Batista/SC, portadora do CPF nº 833.791.779-20, , autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora , firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 16 de outubro de 2019 a 15 de novembro de 2019, em substituição a titular Maria Marlene Gandin Boso, afastada conforme Portaria nº 802/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 16 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Fabrina Teixeira
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Jean Marcos Bunna
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 804/2019

Publicação Nº 2194972

PORTARIA Nº 804/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 731/2019 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 03/2019 de 01 de julho de 2019, homologado em 02/09/2019, da conforme Decreto nº 161/2019, RAFAELA BERG NUNES, matrícula nº 8169, para exercer o cargo de Professor, nível III, Referência A – Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin, Município de Nova Trento, a contar de 16 de outubro de 2019 até 15 de novembro de 2019, em substituição a titular Maria Marlene Gandin Boso, afastada conforme Portaria Nº 802/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, e a Senhora , autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora RAFAELA BERG NUNES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Santa Catarina, nº 284, Bairro Centro, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 839.921.540-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 16 de outubro de 2019 a 15 de novembro de 2019, em substituição a titular Maria Marlene Gandin Boso, afastada conforme Portaria nº 802/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 16 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Rafaela Berg Nunes
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 805/2019

Publicação Nº 2194995

PORTARIA Nº 805/2019

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, IVANA TEREZINHA VALLE REZZINI, matrícula nº 6535, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 16/10/2019 a 25/10/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2019

Publicação Nº 2194993

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 87/2019 - PR Processo Administrativo: 125/2019 Processo de Licitação: 125/2019 Data do Processo: 04/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 125/2019
b) Licitação Nr.: 87/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AGROWERNER COM. MAQ. IMPLEM. AGRICOLAS LTDA (6418)						
1	TRATOR AGRICOLA - Marca: NEW HOLLAND	UND	1,00	0,0000	77.000,00	77.000,00
					Total do Fornecedor:	**77.000,00**
					Total Geral:	**77.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (133), 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (135)

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.571 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194441

DECRETO Nº 2.571 de 15 de outubro de 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018.

Considerando:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 10.000.00 (Dez mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:
40.00 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
Atividade 2.019– Manutenção do DME
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0000 aplicações diretas .....R$ 10.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 10.000.00 (Dez mil reais)

40.00 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
Atividade 2.019– Manutenção do DME
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0000 aplicações diretas .....R$ 10.000.00

TOTAL ..... R$ 10.000.00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 15 de Outubro de 2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2.573 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194617

DECRETO Nº 2.573, de 15 de outubro de 2019.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de novo horizonte.

Prefeito municipal de Novo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 584 de 08 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do município de Novo Horizonte crédito adicional suplementar no valor de R$ 650.000.00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

50.00 – SECRET. DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE.
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS

Projeto 1.005 – Apoio na implantação de industrias
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.00.83 aplicações diretas .....R$ 650.000.00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos IV, serviram como recursos para a abertura do crédito suplementar de que trata o presente decreto as receitas provenientes da operação de crédito autorizado pela Lei 597 de 02 de outubro de 2019.

§ 1º- Os créditos abertos deveram corresponder a efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério caput desde artigo

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 15 de Outubro de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se Aimar Francico Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2.752 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194458

DECRETO Nº 2.572 de 15 de outubro de 2019.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Orçamento Anual de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 8o da Lei 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1o Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Orçamento Anual de 2020, conforme os anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 15 de Outubro de 2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 028/2019

Publicação Nº 2194615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 114.10.20195/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVOHORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: SAN CARMO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
VALOR DA DESPESA: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

DATA: 14/10/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 042/2019

Publicação Nº 2194616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 14.10.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Troféus e Medalhas destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRATANTE: RENIR PAULO MANFRIN ME
VALOR DA DESPESA: R$ 526,94 (quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).
Departamento de Cultura

VALOR DA DESPESA: R$ 2.203,21 (dois mil, duzentos e três reais e vinte e um centavos)
Departamento de Esportes

DATA: 14/10/2019 –VANDERLEI SANAGIOTTO– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Publicação Nº 2194753

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 046/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 Sistema de Registro de Preços - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 29/10/2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 16 de Outubro de 2019. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

DECRETO N. 4.654 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195449

DECRETO N. 4.654 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 12.º da Lei 2.525 de 29 de outubro de 2013, alterada pela Lei 2.883 de 21 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Tatiani Jung Furlan
Suplente: Maria Eloisa Cechinel

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIADA ADMINISTRAÇÃO
Titular: Beatriz Gonçalves dos Santos
Suplente: Gabriel Sampaio Bianco
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO JURIDICO

Titular : Mairon Orbem
Suplente: Mateus de Bona Sartor Pereira

IV REPRESENTANTES DO DEPARTAMENRTO DE PLANEJAMENTO
Titular: Matheus da Silva Miranda
Suplente: Micheline Berger

V REPRESENTANTES DA OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Titular: Samira Volpato Mattei
Suplente: Débora Comelli Hoffmann

VI REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS E ENGENHEIROS
Titular: Maria Emilia Crocetta Redivo
Suplente: Roseana Bett Zanini

II REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE BARRIGA VERDE – UNIBAVE
Titular: Monique Carrer Hobold
Suplente: Roque Antônio Romagna

VII REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA ORLEANS
Titular: Alfredo Valmir Karllis
Suplente: Roque Antônio Romagna

Art. 2.º Os membros do Conselho da Cidade de Orleans, terão mandato de 02 anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art.3º As atribuições dos membros que compõem o Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social, são as dispostas na Lei Municipal 2.156, de 18 de dezembro de 2007, alterada pela Lei 2.883 de 21 de maio de 2019,

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 08 de outubro de 2019; 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove e Publicado no Diario Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 197/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2195645

PROCESSO Nº 197/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 107/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 30/10/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 31/10/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 15 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2195007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 169/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2019

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 87/2019, Processo Licitatório nº. 169/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12814	ALBERTINA FERMIANO DA SILVA 02266219952	
10614	BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 29, 30, 31, 34, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 55, 56, 58, 59, 61, 69, 74, 75, 79, 80, 81, 83, 88, 89, 90, 93, 94
12912	BMI PROSPER EIRELI	68
12910	COMERCIAL KS EIRELI	
10870	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	
12913	ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	51
11386	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
7469	ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	4, 37, 82, 87
12911	JONAS SCHUTZ	
12003	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	
11949	LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	1, 2, 27, 28, 32, 62, 76, 78, 95
11610	MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME	
12879	NICOLAU SATURNINO VIEIRA	9, 25, 33, 39, 48, 52, 64, 65, 66, 67, 86, 91
505	ORLEANS INFORMATICA EPP	23, 54, 84, 92
9708	RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME	12, 22, 35, 36, 60, 70, 71
11737	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	38, 44, 45, 53, 63, 72, 73, 85
9484	T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	40, 57, 77
12914	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALBERTINA FERMIANO DA SILVA 02266219952	33.335.863/0001-79		. . -
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	14.309.817/0001-50	JEFFERSON LUIZ FERNANDES	014.824.099-25
BMI PROSPER EIRELI	14.012.375/0001-86		. . -
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35		. . -
COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	03.976.253/0001-93	JOAO RODRIGUES JUNIOR	029.794.729-05
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	32.294.504/0001-58		. . -
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	14.990.312/0001-02		. . -
ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	05.948.061/0001-07		. . -
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73		. . -
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82		. . -
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	28.875.319/0001-80	RAMON LOCKS	062.122.319-07
MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME	07.902.973/0001-65		. . -
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	34.413.040/0001-87	NADINE ALBERTON VIEIRA	076.271.039-08
ORLEANS INFORMATICA EPP	02.315.593/0001-00	WAGNER CROZETA	082.909.739-26
RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME	85.101.731/0001-86	ENIVALDO JOSÉ GAVA	534.707.379-91
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS	09.196.745/0001-42	PRISCILA FILIPPINI MARTINI	044.348.539-96

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 2/12

Processo Nº.: 169/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2019

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	07.865.917/0001-06	JANE MERI MACHADO	629.711.079-49
VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	29.303.183/0001-04		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 505 - ORLEANS INFORMATICA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSOL, COM AÇÃO NETRALIZANTE EMBALAGEM DE METAL C/ TAMPA PLÁSTICA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO E VALIDADE 400ML COM NO MÍNIMO 360GR	un	ULTRA FRESI	190,000	5,7000	1.083,00
54	DISPENSER C/ ALAVANCA, ALAVANCA FRONTAL, SUPORTE DE BOBINA DE ATÉ 200M (ALT: 38, LARG:32,	un	TRILHA	57,000	125,7000	7.164,90
84	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS,TIPO MULTIUSO,COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11CMX6CMX4CM.	un	GOULART	68,000	1,5200	103,36
92	INSETICIDA AEROSOL MATA BARATAS, ARANHA E FORMIGAS, EMBALAGEM DE 400ML	un	ULTRA INSET	50,000	5,6600	283,00

Fornecedor: 7469 - ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ÁLCOOL GEL, A BASE DE ALCOOL P/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, A 70% CONTENDO HIDRATANTE P/ PELE COM AÇÃO ANTISÉPTICA BACTERIANA 500G	l	TUPI	215,000	4,4300	952,45
37	LUVA P/ LIMPEZA PROFISSIONAL LATEX TAMANHO P/M/G	par	TALGE	425,000	1,7000	722,50
82	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA, SEM AMIDO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	cx	DESCARPACI	47,000	11,0500	519,35
87	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CAIXA C/ 100 UNID, FONADA, MOLDA-SE CONFORTÁVELMENTE Á CABEÇA E CABELOS, ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. COR BRANCA, PRODUTO C/ VALIDADE. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNPINDED, 100% PROLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASOM	un	FARMATEX	68,000	5,1900	352,92

Fornecedor: 9484 - T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	PÁ C/ VASSOURINHA DE PLÁSTICO P/ LIXO	KIT	PEROVINHA	87,000	6,7200	584,64

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 3/12
Processo Nº.: 169/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2019

Fornecedor: 9484 - T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	RODO DE ALUMÍNIO EMBORRACHADO COM 60CM, CABO DE METAL 1,20 METRO (BORRACHA DUPLA, REFORÇADA, CONFECIONADA COM CANALETAS DE METAL 1,2MM DE ESPESSURA).	un	CAIÇARA/PEI	313,000	25,1000	7.856,30
77	VASSOURA DE PALHA (COLONIAL) GRANDE C/ CABO 1,10M SEM FERPAS COM 4 OU 5 FIOS DE ARMAÇÃO DA PALHA, REFORÇADA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 60CM DE PALHA - 600 GRAMAS - CABO DE MADEIRA LIXADO.	un	COLONIAL	1.550,000	13,8000	21.390,00

Fornecedor: 9708 - RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR ANTIDERRAPANTE P/ ASSOALHO DE MADEIRA 750ML	fr	RARIDADE	475,000	3,0000	1.425,00
22	DESINFETANTE SANITÁRIO AROMATIZADO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA 5 LITROS	gl	RARIDADE	1.480,000	4,4000	6.512,00
35	LIMPA VIDRO 500ML, CONTENDO: LAURIL 27%, CORANTE, ÁGUA, ESSENCIA, RENNEX95, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO	un	RARIDADE	295,000	1,9500	575,25
36	LUSTRA MÓVEIS C/ 200ML COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA , ÓLEO PARAFÍSICO, SILICONE, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, ÉSTER DE SORBITAN ETOXILADO, PRESERVANTES, SOLVENTES AIFÁTICO E FRAGRÂNCIA.ÓLEO DE SILICONE, POLIGEN, CERA DE CARNAÚBA, ÁCIDO ESTEÁRICO, TRIETANOLAMINA, AGUA MINERAL, CONSERVANTE ESSENCIA.	un	RARIDADE	50,000	2,4500	122,50
60	SABÃO EM PÓ C/ AMACIANTE, EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	cx	+CLEAN	872,000	3,4500	3.008,40
70	SAPÓLIO CREMOSO 300ML	fr	RARIDADE	685,000	1,8000	1.233,00
71	SAPÓLIO EM PÓ COM DETERGENTE 300GR	fr	RARIDADE	600,000	1,5000	900,00

Fornecedor: 10614 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO TEOR ALCÓOLICO 70% GALÃO 5 LITROS	gl	BRILHO MAG	332,000	24,8000	8.233,60
5	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 13 LITROS C/ ALÇA EM ARAME GALVANIZADO	un	ARQPLAST	76,000	4,4400	337,44
6	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 18 LITROS C/ ALÇA EM ARAME GALVANIZADO	un	ARQPLAST	51,000	6,8700	350,37
7	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 16LITROS C/ ALÇA EM ARAME GALVANIZADO	un	ARQPLAST	28,000	5,7700	161,56
8	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 5 LITROS C/ ALÇA DE ARAME GALVANIZADO	un	ARQPLAST	58,000	2,5900	150,22
10	SACOLA PLASTICA LISA C/ ALÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: VIRGEM BRANCA, TAM: 48X50, CAIXA C/ 1.000 UNID.	cx	LIPLAST	36,000	43,7700	1.575,72
11	SACOLA PLÁSTICA LISA C/ ALÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: VIRGEM BRANCA 50X60 VIRGEM BRANCA CAIXA C/ 1000 UNID.	cx	LIPLAST	40,000	56,5000	2.260,00
13	CESTO DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO COMPOSIÇÃO BÁSICA POLIETILENO REFORÇADO, COM PEDAL E TAMPA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 20 LITROS.	un	ARQPLAST	70,000	19,9700	1.397,90
14	CESTO DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO COMPOSIÇÃO BÁSICA POLIETILENO REFORÇADO, COM PEDAL E TAMPA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 30 LITROS	un	ARQPLAST	55,000	29,0000	1.595,00
15	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE DE PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 8 LITROS	un	JAGUAR/ARC	51,000	8,9800	457,98
16	CESTO DE LIXO C/ PEDAL E TAMPA DE PLÁSTICO- CAPACIDADE DE 30 LITROS	un	ARQPLAST	25,000	29,0000	725,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 4/12

Processo Nº.: 169/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2019

Fornecedor: 10614 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO VAZADO S/ TAMPA - CAPACIDADE DE 8 LITROS	un	ARQPLAST	35,000	2,9700	103,95
18	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO S/ TAMPA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	un	ARQPLAST	60,000	4,0300	241,80
19	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO C/ TAMPA - CAPACIDADE 50 LITROS	un	ARQPLAST	66,000	21,7400	1.434,84
20	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO S/ TAMPA - CAPACIDADE 30 LITROS COLORIDO	un	ARQPLAST	30,000	12,9800	389,40
24	DETERGENTE LIQUIDO DE LOUÇA CONCENTRADO NEUTRO 5 LITROS	gl	BRILHO MAG	797,000	6,4700	5.156,59
26	ESCOVA P/ GARRAFA TÉRMICA COM CABO LONGO CIRCULAR	un	LN	17,000	4,9700	84,49
29	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA ABRASIVA 110X75X23MM PARA LOUÇA	un	JEITOSA	2.265,000	0,4800	1.087,20
30	FILTRO DESCARTÁVEL P/ ASPIRADOR DE PÓ A-20 C/ 3 UNIDADES	un	BN	10,000	11,0000	110,00
31	FÓSFORO GRANDE CAIXA 240 UNIDADES	cx	FIAT LUX	90,000	2,7000	243,00
34	LENÇO UMEDECIDO POTES C/ 75 LENÇOS MEDINDO 19CMX11CM SEM ÁLCOOL	POT	ANJINHO	350,000	3,2000	1.120,00
41	PÁ P/ LIXO C/ CABO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO	un	GAUCHA	61,000	2,8400	173,24
42	PALHA DE AÇO, MATERIAL DE AÇO CARBONO, ABRASIVA MÉDIA. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, PCTE 25 GR	un	RELUX	152,000	0,5500	83,60
43	PANO DE CHÃO SACA ALVEJADA BRANCO, TECIDO FECHADO, MEDINDO 1,00M X 70CM, DUPLA	un	PRATIK	1.285,000	4,7700	6.129,45
46	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, CONFECCIONADO COM 100% CELULOSE VIRGEM COM CONTROLE DE BACTERIOLÓGICO, PICOTADO, GROFADO C/ RELEVO, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA NO MINIMO 30M X 10CM FARDO C/ 64 ROLOS	fd	TENDERLY	1.290,000	51,9900	67.067,10
49	PEDRA SANITÁRIA C/ HASTE DE PLÁSTICO 25G.	un	SANY	210,000	0,8000	168,00
50	PULVERIZADOR ALTAMENTE RESISTENTE AO CLORO COM CAPACIDADE DE 500ML, BICO AJUSTAVEL E COM POSSIBILIDADE DE ESTAR FECHADO, NÍVEL DE LÍQUIDOS RESTANTES APARENTES.	un	PKZ	42,000	3,3000	138,60
55	REFIL P/ RODO MÁGICON 27CM	un	NOBRE	5,000	7,5900	37,95
56	RODO C/ ESPUMA DE LIMPEZA C/ CABO 27CM	un	GAUCHA	170,000	5,0000	850,00
58	RODO DE LIMPEZA EMBORRACHADO C/ CABO DE METAL 45CM	un	GAUCHA	191,000	14,9700	2.859,27
59	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO 200G, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	pt	ZAVASKI	585,000	4,6600	2.726,10
61	SABONETE EM BARRA 90G GLICERINADO	un	MOTIVUS	150,000	0,9700	145,50
69	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50X80X0,8 CRISTAL 100UNID.	fd	LIPLAST	120,000	28,0000	3.360,00
74	TOALHA DE LOUÇA DE 0,50X1,00M SACA BRANCA ALVEJADA	un	PRATIK	1.720,000	3,4700	5.968,40
75	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, C/ 3 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 A 400G/M², COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 0,70CM X 0,45CM CORES DIVERSAS.	un	BRUNS	670,000	4,3700	2.927,90
79	BALDE E VASSOURA C/ TIRA DE PANO CESTO VAZADO 60LITROS MATERIAL POLIETILENO MEDINDO 51X45X49	un	ARQPLAST/N	26,000	61,2400	1.592,24
80	BOBINA C/ SACO PICOTADO PARA 2KG COM 100 UNIDADES	un	LIBREPLAST	50,000	2,4700	123,50
81	BOBINA C/ SACO PICOATDO PARA 3KG COM 100 UNIDADES	un	LIBREPLAST	55,000	2,6700	146,85
83	SACOLA PLÁSTICA 30X40 VERDE REFORÇADO PARA 5KG CAIXA C/ 1000 UNIDADE.	cx	LIPLAST	65,000	29,7400	1.933,10
88	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL CELULOSE NA COR BRANCA, TAM MINIMO 20X23CM TIPO FOLHAS SIMPLES C/ 50 FOLHAS.	pt	PLAZAPEL	6.680,000	0,6100	4.074,80
89	PAPEL TOALHA DE COZINHA 2 ROLOS C/ 55 FOLHAS	pt	CLAYS	450,000	2,3000	1.035,00
90	REFIL ESFREGÃO PARA MOP GIRATÓRIO: COMPATÍVEL COM BALDE DA MARCA MOR.DIÂMETRO: 30CM APROX. DIÂMETRO E ENCAIXE: 16CM	un	NOBRE/CATL	20,000	10,9700	219,40
93	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÕES DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, CABO EM AÇO INOXIDAVÉL E DETALHES EM PROLIPROPILENO. ALTURA 49.00CM, LARGURA 15,50CM, PROFUNDIDADE: 15,50CM, PESO 0,20KG.	un	CANADA	19,000	9,9900	189,81

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 5/12
Processo Nº.: 169/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2019

Fornecedor: 10614 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
94	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1000G	un	RODOQUIMIC	2,000	12,9700	25,94

Fornecedor: 11737 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	LUVA P/ PROCEDIMENTO N CIRURUGICO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA TAMANHO M C/ 100 UNID.	cx	Sebold	440,000	14,2500	6.270,00
44	PANO DE LIMPEZA FLANELA AMARELA, MEDINDO 48X58	un	Martimpanos	585,000	1,6100	941,85
45	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA LEVE AZUL C/ MEDIDA MÍNIMA DE 50X30CM C/ 5UNID	pt	Nobre	480,000	1,2900	619,20
53	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO (ALT: 31,3/LARG: 28,6/ PROFUND: 12,8	un	Nobre	55,000	15,4000	847,00
63	SABONETE LIQUIDA ANTI-SÉPTICA NEUTRA 5LITROS	gl	Bellplus	298,000	19,5500	5.825,90
72	SUPORTE LIGHT P/ SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA.	un	Nobre	82,000	16,2500	1.332,50
73	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA DO 2 DOBRA EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA.	un	Nobre	66,000	15,4000	1.016,40
85	COLETOR DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA DOIS COMPARTIMENTOS TUBULARES DE PLÁSTICO PVC PARA O DESCARTE DE COPOS DE ÁGUA E CAFÉ, FIXADOS EM UMA BASE	un	Nobre	57,000	23,8400	1.358,88

Fornecedor: 11949 - LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA LIQUIDA, C/ HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS	gl	Mais Brilho	1.420,000	3,4200	4.856,40
2	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES HIDRATADO 92,8° INPM 1L	l	Flops	1.758,000	3,9300	6.908,94
27	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS 3CM.	un	Catuai	101,000	3,2500	328,25
28	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60GR COM 8 UNIDADES	pt	Assolan	245,000	0,9800	240,10
32	GEL ADESIVO P/ VASO SANITÁRIO APROXIMADAMENTE 38G C/ APARELHO APLICADOR QUE COLA O GEL ADESIVO NA PAREDE INTERNA DO VASO C/ 6 DISCOS.	un	Gota Limpa	230,000	7,3200	1.683,60
62	SABONETE INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, PRODUTO COM NO MÍNIMO 80G	un	Fontana	220,000	1,3000	286,00
76	VASSOURA DE NYLON C/ CABO DE ALÚMINIO DE 1,50M.	un	Lorenzon	987,000	6,3200	6.237,84
78	KIT C/ 03 SACOS DESCARTÁVEIS P/ ASPIRADOR DE PÓ COMPATÍVEL COM MODELO FLEXC E FLEXS	KIT	Filtrons	2,000	12,6500	25,30
95	LIMPA PEDRA (REMOVE MANCHAS E PISOS E PAREDES DE PEDRAS E CONCRETOS EM GERAL) GALÃO DE 5 LITROS.	un	Mais Brilho	2,000	9,5800	19,16

Fornecedor: 12879 - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	BOTA PLÁSTICA PVC CANO LONGO NA COR BRANCA NUMERAÇÃO DIVERSAS SOLADO ANTIDERRAPANTE	par	INNPRO/BRA	93,000	29,0000	2.697,00
25	DISPENSER COMBINADO SUPORTE PORTA COPOS ÁGUA 180ML E CAFÉ 50ML 2 EM 1	un	SAMPLASTIC	40,000	29,7700	1.190,80
33	GEL ADESIVO P/ VASO SANITÁRIO C/ 6 DISCOS REFIL	un	SANY	110,000	5,9900	658,90
39	NAFTALINA 1KG	kg	SANUILAR	15,000	29,5900	443,85
48	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUAS DOBRAS BRANCO (100% CELULOSE VIRGEM) SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO 6 PACOTES C/ 1000 UNIDADES.	fd	QUALILUX/AL	2.185,000	40,7700	89.082,45
52	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO FOLHA DUPLA COM 200M C/ 8UNID, NÃO RECICLADO	fd	SEDUÇÃO/IN	850,000	41,2500	35.062,50
64	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 100LITROS 75X105 MICRA 05 PACOTE C/ 50UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	pt	M.P/INDUPLA	2.070,000	10,2700	21.258,90

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 6/12

Processo Nº.: 169/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2019

Fornecedor: 12879 - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS 39X52 MICRA 04 PACOTE C/ 50UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR	pt	M.P/INDUPLA	1.042,000	2,3900	2.490,38
66	SACO DE LIXO CAPACIDADE P/ 30 LITROS 59X62 MICRA 04 LITROS PACOTE C/ 50 UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR COM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR PACOTE C/ 50 UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR COM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR	un	M.P/INDUPLA	1.760,000	4,6700	8.219,20
67	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS 63X80 MICRA 04 C/100 UNID. NA COR PRETA, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	pt	M.P/INDUPLA	1.220,000	11,9700	14.603,40
86	CONJUNTO DE COLETA SELETIVA 5 CESTOS PLÁSTICOS 50 LITROS: CONJUNTO P/ COLETA SELETIVA COM 06 CESTOS. CAPACIDADE DO CESTO: 50 LITROS. OS CESTOS E A TAMPA SÃO INJETADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM PROLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV E A ESTRUTURA METÁLICA É CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO. POSSUI APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX E FECHADURA EM POLIACETAL (ACOMPANHA CHAVE E POLIACETAL). A HASTE DE FIXAÇÃO DE TAMPA NO CORPO É EM METAL GALVANIZADO. CORES: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, CINZA, LARANJA, BRANCO, PRETO, MARROM.	cj	JSN/BELOSC	57,000	497,0000	28.329,00
91	CABO AVULSO INOX COMPATÍVEL COM BALDE DA MARCA MOR MOP 1,28CM	un	NOBRE/BETT	2,000	26,9000	53,80

Fornecedor: 12912 - BMI PROSPER EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	SACO DE LIXO 95X85X0,5 COM SANFONA GRANEL C/ 100 UNID.	pt	BMI	1.320,000	21,4000	28.248,00

Fornecedor: 12913 - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	PAPEL TOALHA ROLÃO 20X200 / 32 GRAMATURA COM 6 ROLÃO, 100% CELULOSE VIRGEM	pt	ELITE	486,000	46,0000	22.356,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 169/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,15 de Outubro de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALBERTINA FERMIANO DA SILVA 02266219952	CNPJ: 33.335.863/0001-79	
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	CNPJ: 14.309.817/0001-50	
BMI PROSPER EIRELI	CNPJ: 14.012.375/0001-86	
COMERCIAL KS EIRELI	CNPJ: 33.668.279/0001-35	
COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 03.976.253/0001-93	
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	CNPJ: 32.294.504/0001-58	
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 14.990.312/0001-02	
ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	CNPJ: 05.948.061/0001-07	
JONAS SCHUTZ	CNPJ: 31.551.960/0001-73	
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 25.267.561/0001-82	
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	CNPJ: 28.875.319/0001-80	
MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME	CNPJ: 07.902.973/0001-65	
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	CNPJ: 34.413.040/0001-87	
ORLEANS INFORMATICA EPP	CNPJ: 02.315.593/0001-00	
RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME	CNPJ: 85.101.731/0001-86	
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	CNPJ: 09.196.745/0001-42	
T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	CNPJ: 07.865.917/0001-06	
VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	CNPJ: 29.303.183/0001-04	

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

Publicação Nº 2194437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/019
PROCESSO LICITATÓRIO nº053/2019

O Município de Ouro Verde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais (tecido, linha, agulha, barbante, botão, fita) materiais destinado as atividades desenvolvidas com os grupos do PAIF, BOLSA FAMILIA E GRUPO DE GESTANTES E BPC pela secretaria de Assistência Social. Conforme Edital. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 29 de outubro de 2019. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h40min do dia 29 de outubro de 2019. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 15 de outubro de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

DECISAO DO PREFEITO RECURSO MACROMAQ 78-2019

Publicação Nº 2195247

DECISÃO

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no que diz respeito ao recebimento de recursos interposto pelas empresas MACROMAC EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 83.675.413/0001-01 no que diz respeito a sua inabilitação nos autos do Processo Licitatório 078/2019, DECIDO:

Solicitado Parecer Jurídico o mesmo assim se manifestou:
"(...)
Versa o presente parecer jurídico sobre solicitação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, à impugnação administrativa interposta pela empresa MACROMAC EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 83.675.413/0001-01, relativo ao Edital de pregão Presencial n. 046/2019, Processo Licitatório n. 078/2019, que tem por objeto Aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova, Ano 2019.
1. DA TEMPESTIVIDADE:
Primeiramente, passamos a análise da tempestividade da impugnação. Assim, nos termos do art. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e, item 1.2 do edital de Pregão, a impugnação é tempestiva.
2. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:
A referida empresa, pugna pelo conhecimento e provimento das razões da impugnação, argumentando que a exigência do peso operacional de no mínimo 17.000 kg e máxima de 18.500 kg e ainda quanto as esteiras com largura de transporte máximo de 2,70 metros restringe a competitividade no certame licitatório.
3. A ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO:
A Constituição Federal determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput), além de exigir que as obras, serviços compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).
A impugnante refere-se um fato relacionado com as especificações do Objeto Licitado, alegando que, tais características restringem a participação de licitantes ao certame, inclusive o impugnante.
Ocorre que, nenhuma das alegações está perfeitamente fundamentada e, não comprovada a eventual restrição de participação de licitantes interessados do certame, considerando inclusive que várias são as revendas de máquinas objeto desta licitação, no Estado de Santa Catarina e, no País, portanto, havendo, concorrência entre os diversos licitantes.
Alega a impugnante que a justificativa do Município em atribuir peso máximo e largura máxima das esteiras se dá em razão da capacidade máxima de transporte dos caminhões da municipalidade, o que é fato no presente caso.
Neste sentido, junta na impugnação fotos do caminhão, atribuindo sua capacidade máxima de carga e a largura máxima para carga do veículo, que limita-se em 03 (três) metros.
Contudo, esquece o impugnante de fotografar as vias públicas do Município, em especial as do interior, que são de trechos sinuosos, íngremes, com geografia acidentada do Município, limitando ainda mais o transporte com pesos excessivos e com delimitações (largura) excedente ao limite do veículo de transporte.
Como bem demonstra a impugnante, a largura do veículo de transporte deste município limita-se a largura total máxima de 03 (três) metros, não podendo transportar maquinas ou veículos que excedem seu limite. Desta forma, buscando segurança aos bens transportados e segurança operacional limitou-se a largura das esteiras de transporte máximo em 2,70 metros, restando um espaço, sobre o caminhão de transporte, de aproximadamente 0,15 (zero virgula quinze) centímetros para cada lado das esteiras, atendendo a delimitação máxima do veículo de carga.
Cumpre-nos registrar que este Município de Paial-SC, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3° da Lei n° 8.666/93, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.
Já ficou demonstrado acima que a Administração Pública precisa de uma máquina robusta devido a geografia acidentada do Município, portanto as impugnante não observa que não fere o princípio da isonomia de quem delas possuem esta máquina para vender, enfim a isonomia será respeitada para estes pretenso licitantes que possuem a máquina nestas características como ensina Marçal Justen Filho, na obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos", 10º edição, Editora Dialética, São Paulo, 2004, pg.50.
(...) "Há equívoco em supor que a isonomia veda a diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar com terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Em termos rigorosos, está introduzindo um tratamento diferenciado para os terceiros. A diferenciação e o tratamento discriminatório são insuprimíveis, sob esse ângulo. Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença. Essa fórmula acarreta inúmeras consequências." (Grifo nosso)
Neste mesmo sentido, ao definir Licitação, coaduna Helly Lopes Meirelles em Licitação e contrato administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2007., p. 27):
"O procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu

interesse. Visa a propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos"
Não bastando o entendimento dos doutrinadores também á pacificado em sumula pelo nossa Superior Corte de Contas no Acórdão 1631/20017 Plenário que:
O princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade, a admitir, por óbvio, excepcionalidades que sejam conduzidas por circunstâncias ensejadoras de determinada feição fora do comum. Não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprimível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e também a observância do princípio constitucional da isonomia. (Grifo Nosso)
Como se vislumbra na lição dos doutrinadores e da Suprema Corte de Contas, não é o fornecedor que vai dizer o que necessita a administração pública e sim o contrário, afinal é o servidor público que conhece as peculiaridades e dificuldade dos seus serviços e de seu município. O princípio da Isonomia é aplicado ao licitantes e não ao objeto pleiteado pela Administração.
Onde com base na proposta mais vantajosa, não busca apenas o melhor preço e sim o melhor custo benefício alinhado com a sua necessidade e ao Princípio de Eficiência.
A administração não pode procurar apenas o menor preço e se eximir de busca a eficiência do serviço público que cairá no jargão popular onde "o barato que sai caro".
Assim nos ensina Bandeira de Mello em Curso de Direito Administrativo, 28ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011. P. 884:
"O princípio da eficiência consubstancia a exigência de que os gestores da coisa pública não economizem esforços no desempenho dos seus encargos, de modo a otimizar o emprego dos recursos que a sociedade destina para a satisfação das suas múltiplas necessidades; numa palavra, que pratiquem a "boa administração", de que falam os publicitas italianos".
Bem como Maria Sylvia Zanella Di Pietro em Direito Administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 83 define o princípio da eficiência como:
"O que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". (Grifo Nosso)
Portanto a Administração tendo discricionariedade para adquirir o objeto e conhece a oportunidade e a conveniência para adquirir o equipamento para alcançar seus objetivos, que é a efetividade do serviço público e do interesse coletivo, não há em que se dizer que ouve direcionamento ou restrição a participação, mesmo porque teve três orçamentos que atenderam estas características ao objeto deste processo licitatório.
Fato curioso ainda, é a impugnante atribuir como ilegal as exigências contidas no edital, mas ao final de sua explanação, no item "IV PEDIDOS" letra "d" de sua impugnação, sugere que o Município retifique o edital fazendo constar o seguinte:
"(...)passando a exigir que a Escavadeira Hidráulica tenha, mantidas as demais características, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000 KK e MAXIMO DE 23.000 KG; e, largura de transporte máximo das Esteiras de 3,10 metros (...)", ou seja, busca com que o Município burle a legislação para atender única e exclusivamente a empresa ora impugnante.
Com isso, observa-se tão somente o intuito da impugnante de tumultuar o processo licitatório.
Diante disso, após análise do Edital, constata-se que a características exigidas, não são no sentido de restringir a participação de nenhuma licitante, e sim, proporcionar ao objeto licitado e ao poder público, segurança quanto ao uso da máquina e ainda, quanto a seu transporte pelas vias públicas em especial no interior, diante da geografia acidentada do Município.
Por outro lado, a própria Lei que rege as Licitações define que o objeto a ser licitado deve conter requisitos e parâmetros objetivos, a fim de possibilitar um critério de julgamento igualitário e, analisando o Edital, os requisitos exigidos não são no sentido de restringir a participação de licitantes e sim, os mesmos são para definir de forma objetiva o objeto a ser adquirido.
Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento as normas estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo instrumento convocatório, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, decide por CONHECER a presente impugnação, para no mérito julgá-los IMPROCEDENTES, de forma que se mantem os termos do edital e prazos nele estabelecidos."

Ante o exposto, adoto como forma de decidir o Parecer Jurídico emitido, e, DECLARO IMPRODEDENTE a impugnação protocolizada pela empresa MACROMAC EQUIPAMENTOS LTDA, mantendo, pelos seus próprios termos, as disposições do Edital de Pregão Presencial 078/2019.
Intime-se!
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial em 15 de Outubro de 2019.
NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal

PARECER JURIDICO 078-2019 SOBRE RECURSO INTERPOSTO

Publicação Nº 2195251

PARECER JURÍDICO

Versa o presente parecer jurídico sobre solicitação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, à impugnação administrativa interposta pela empresa MACROMAC EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 83.675.413/0001-01, relativo ao Edital de pregão Presencial n. 046/2019, Processo Licitatório n. 078/2019, que tem por objeto Aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova, Ano 2019.

1. DA TEMPESTIVIDADE:

Primeiramente, passamos a análise da tempestividade da impugnação. Assim, nos termos do art. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e, item 1.2

do edital de Pregão, a impugnação é tempestiva.

2. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

A referida empresa, pugna pelo conhecimento e provimento das razões da impugnação, argumentando que a exigência do peso operacional de no mínimo 17.000 kg e máxima de 18.500 kg e ainda quanto as esteiras com largura de transporte máximo de 2,70 metros restringe a competitividade no certame licitatório.

3. A ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO:

A Constituição Federal determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput), além de exigir que as obras, serviços compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

A impugnante refere-se um fato relacionado com as especificações do Objeto Licitado, alegando que, tais características restringem a participação de licitantes ao certame, inclusive o impugnante.

Ocorre que, nenhuma das alegações está perfeitamente fundamentada e, não comprovada a eventual restrição de participação de licitantes interessados do certame, considerando inclusive que várias são as revendas de máquinas objeto desta licitação, no Estado de Santa Catarina e, no País, portanto, havendo, concorrência entre os diversos licitantes.

Alega a impugnante que a justificativa do Município em atribuir peso máximo e largura máxima das esteiras se dá em razão da capacidade máxima de transporte dos caminhões da municipalidade, o que é fato no presente caso.
Neste sentido, junta na impugnação fotos do caminhão, atribuindo sua capacidade máxima de carga e a largura máxima para carga do veículo, que limita-se em 03 (três) metros.

Contudo, esquece o impugnante de fotografar as vias públicas do Município, em especial as do interior, que são de trechos sinuosos, íngremes, com geografia acidentada do Município, limitando ainda mais o transporte com pesos excessivos e com delimitações (largura) excedente ao limite do veículo de transporte.

Como bem demonstra a impugnante, a largura do veículo de transporte deste município limita-se a largura total máxima de 03 (três) metros, não podendo transportar maquinas ou veículos que excedem seu limite. Desta forma, buscando segurança aos bens transportados e segurança operacional limitou-se a largura das esteiras de transporte máximo em 2,70 metros, restando um espaço, sobre o caminhão de transporte, de aproximadamente 0,15 (zero virgula quinze) centímetros para cada lado das esteiras, atendendo a delimitação máxima do veículo de carga.

Cumpre-nos registrar que este Município de Paial-SC, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3° da Lei n° 8.666/93, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.

Já ficou demonstrado acima que a Administração Pública precisa de uma máquina robusta devido a geografia acidentada do Município, portanto as impugnante não observa que não fere o princípio da isonomia de quem delas possuem esta máquina para vender, enfim a isonomia será respeitada para estes pretenso licitantes que possuem a máquina nestas características como ensina Marçal Justen Filho, na obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos", 10º edição, Editora Dialética, São Paulo, 2004, pg.50.

(...) "Há equívoco em supor que a isonomia veda a diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar com terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Em termos rigorosos, está introduzindo um tratamento diferenciado para os terceiros. A diferenciação e o tratamento discriminatório são insuprimíveis, sob esse ângulo. Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença. Essa fórmula acarreta inúmeras consequências." (Grifo nosso)

Neste mesmo sentido, ao definir Licitação, coaduna Helly Lopes Meirelles em Licitação e contrato administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2007., p. 27):
"O procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa a propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos"

Não bastando o entendimento dos doutrinadores também á pacificado em sumula pelo nossa Superior Corte de Contas no Acórdão 1631/20017 Plenário que:
O princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade, a admitir, por óbvio, excepcionalidades que sejam conduzidas por circunstâncias ensejadoras de determinada feição fora do comum. Não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprimível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir

não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e também a observância do princípio constitucional da isonomia. (Grifo Nosso)

Como se vislumbra na lição dos doutrinadores e da Suprema Corte de Contas, não é o fornecedor que vai dizer o que necessita a administração pública e sim o contrário, afinal é o servidor público que conhece as peculiaridades e dificuldade dos seus serviços e de seu município. O princípio da Isonomia é aplicado ao licitantes e não ao objeto pleiteado pela Administração.

Onde com base na proposta mais vantajosa, não busca apenas o melhor preço e sim o melhor custo benefício alinhado com a sua necessidade e ao Princípio de Eficiência.

A administração não pode procurar apenas o menor preço e se eximir de busca a eficiência do serviço público que cairá no jargão popular onde "o barato que sai caro".

Assim nos ensina Bandeira de Mello em Curso de Direito Administrativo, 28ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011. P. 884:
"O princípio da eficiência consubstancia a exigência de que os gestores da coisa pública não economizem esforços no desempenho dos seus encargos, de modo a otimizar o emprego dos recursos que a sociedade destina para a satisfação das suas múltiplas necessidades; numa palavra, que pratiquem a "boa administração", de que falam os publicitas italianos".

Bem como Maria Sylvia Zanella Di Pietro em Direito Administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 83 define o princípio da eficiência como:

"O que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". (Grifo Nosso)

Portanto a Administração tendo discricionariedade para adquirir o objeto e conhece a oportunidade e a conveniência para adquirir o equipamento para alcançar seus objetivos, que é a efetividade do serviço público e do interesse coletivo, não há em que se dizer que ouve direcionamento ou restrição a participação, mesmo porque teve três orçamentos que atenderam estas características ao objeto deste processo licitatório.

Fato curioso ainda, é a impugnante atribuir como ilegal as exigências contidas no edital, mas ao final de sua explanação, no item "IV PEDIDOS" letra "d" de sua impugnação, sugere que o Município retifique o edital fazendo constar o seguinte:
"(...)passando a exigir que a Escavadeira Hidráulica tenha, mantidas as demais características, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000 KK e MAXIMO DE 23.000 KG; e, largura de transporte máximo das Esteiras de 3,10 metros (...)", ou seja, busca com que o Município burle a legislação para atender única e exclusivamente a empresa ora impugnante.

Com isso, observa-se tão somente o intuito da impugnante de tumultuar o processo licitatório.

Diante disso, após análise do Edital, constata-se que a características exigidas, não são no sentido de restringir a participação de nenhuma licitante, e sim, proporcionar ao objeto licitado e ao poder público, segurança quanto ao uso da máquina e ainda, quanto a seu transporte pelas vias públicas em especial no interior, diante da geografia acidentada do Município.

Por outro lado, a própria Lei que rege as Licitações define que o objeto a ser licitado deve conter requisitos e parâmetros objetivos, a fim de possibilitar um critério de julgamento igualitário e, analisando o Edital, os requisitos exigidos não são no sentido de restringir a participação de licitantes e sim, os mesmos são para definir de forma objetiva o objeto a ser adquirido.

Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento as normas estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo instrumento convocatório, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, decide por CONHECER a presente impugnação, para no mérito julgá-los IMPROCEDENTES, de forma que se mantem os termos do edital e prazos nele estabelecidos.

Salvo Melhor Juízo
Este é o parecer.

Paial-SC, 15 de Outubro de 2019.

DHONATAN RENAN POMMERENING
Advogado - OAB/SC 46.461

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA 130/2019

Publicação Nº 2195360

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA N. 130/2019

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando que a Sra. Margarete Joaquina da Rosa, entra de licença;

RESOLVE:
I- NOMEAR a servidora MARIZA ADRIANA NASCIMENTO SHOEFFER, mat.53871, como DEFENSORA DATIVA, para substituir a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, mat. 129244, para os Processos Administrativos Disciplinares n. 15103/2018, 4526/2018, 13333/2018, 4026632/2012, 5664/2019, 3777/2019, 4527/2018, 9455/2019, 19321/2017, 12630/2018, 15462/2018, 16485/2017, 3805/2019, 4724/2016, 4525/2018, 13574/2017, 3716/2019, 21377/2019, 13730/2019, 20128/2017, 4729/2016.

II - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça - SC, em 14 de outubro de 2019

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT,
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 131/2019

Publicação Nº 2195365

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 131/2019

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora Mariza Adriana do Nascimento Schoeffer, matrícula: 128090, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar n. 10005/2019 em desfavor do (a) servidor (a) G.L.F, sob Portaria n. 44/2019.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 15 de outubro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT,

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 132/2019

Publicação Nº 2195367

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 132/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando o Memorando n. 61.525/2019 do Secretário de Saúde

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida à servidora pública T. C. C. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, demonstra, ineficiência desidiosa no exercício de suas funções, atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública e impontualidade e inassiduidade.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que estão descritos a seguir individualizados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786 - Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES – mat. 129563 - Secretária
C) MAIKON ABENI RAULINO - mat. 400734 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar n. 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 15 de outubro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

Palma Sola

Prefeitura

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019 - MARCANDO DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Publicação Nº 2194645

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, as 10h30, na sala de Licitações da Administração Municipal de Palma Sola, na Rua Francisco Zanotto, 600, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL) nomeados pela Portaria nº. 002 de 02 de janeiro de 2019, sendo: Srta. Marines Fatima Sansigolo, Sr. Marcos Alberto Vivian e Sra. Ivana Aparecida Marques, reuniram-se para dar seguimento ao Processo licitatório nº. 104/2019 – Tomada de Preços nº. 02/2019, em que deliberou-se que, diante do decurso do prazo recursal, com a inércia de todos os proponentes, acerca da inabilitação da empresa Eduardo Cesar Kuhn – EPP, RESOLVE designar sessão para abertura dos envelopes das propostas de preço para o dia 23 de outubro de 2019 às 08h:30, neste mesmo local, em prosseguimento ao presente processo licitatório. Foram dados por encerrado os trabalhos desta sessão. Nada mais a constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Presidente e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Marines Fatima Sansigolo
Presidente da Comissão de Licitações

Ivana Aparecida Marques
Membro da Equipe de Apoio

Marcos Alberto Vivian
Membro da Equipe de Apoio

DECRETO 202/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00

Publicação Nº 2194451

Decreto 202/2019, de 10 de outubro de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
07.002 Secretaria de Infraestrutura e Transporte
2014 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
01391105 Fundo Especial do petróleo Exploração de Recursos Naturais
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 10 de outubro de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EDITAL 010/2019 CHAMADA PÚBLICA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicação Nº 2195010

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA PELO PERÍODO 11/2019 À 11/2021.

INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palma Sola através da Fundação Cultural abre inscrições para o Conselho Municipal de Cultura.

1. Da participação.
1.1. Podem participar deste edital, cidadãos residentes no municipio de Palma Sola.

2. Das inscrições e escolha dos conselheiros.
2.1. As inscrições estarão abertas no período de 17 de outubro a 01 de novembro e devem acontecer da seguinte forma:
2.2. Inscrições no Museu da Colonização ou no Centro de Eventos Jacob Zandoná.
2.3. Reunião para apresentação dos nomes inscritos, formação das chapas e eleição, marcada para dia 05 de novembro de 2019, ás 19:30 hora, no Museu da Colonização.

Palma Sola, 15 de outubro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito de Palma Sola

Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2195012

CONTRATO: 005/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC – FUNDAÇÃO CULTURAL

CONTRATADO: VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA
OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PESQUISA, MAPEAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA.

VALOR TOTAL: 10.000,00

VIGÊNCIA: 30/03/2020

ASSINATURA: 15/10/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Palmeira

Prefeitura

PL_50_PP_34_AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Publicação Nº 2195052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Equipamentos Agrícolas". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Roberto Hemkemaier, 200, Centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h10min do dia 31.10.2019 e a abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 15 de outubro de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 20/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2194583

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 013/2019
PROCESSO N. º 20/2019
OBJETO: serviços de mão de obra E materiais para Reforma do posto de saúde do distrito de diamantina.
CONTRATADO: joão moacir sotel 49659936087, inscrita no CNPJ sob nº. 24.122.371/0001-04.
VALOR: R$ 8.488,80 (oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais com oitenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2019.
Palmitos, 15 de Outubro de 2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA 051/2019 - AUTO POSTO PIRÂMIDE

Publicação Nº 2195079

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: AUTO POSTO PIRÂMIDE. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 15 de Outubro de 2019. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2019 - ONEI INÁCIO DOS SANTOS

Publicação Nº 2195081

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 3º ADITIVO
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: ONEI INÁCIO DOS SANTOS. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 30 de setembro de 2019. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA Nº 109/2019 - CONCEITO

Publicação Nº 2194510

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 109/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME. Valor total de R$ 138.225,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 26 de Setembro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0030/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195525

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0030/2019

☐CONCEDE AO SERVIDOR JAMES MICHEL CERNIAK, MATRICULADO SOB O Nº. 118, 12
DIAS DE LICENÇA PRÊMIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 22/05/2011 À 21/05/2016.☐

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor com matrícula sob nº. 118, ao senhor James Michel Cerniak, 12 dias de licença prêmio no período de 14 à 25/10/2019, correspondente ao período aquisitivo de 22/05/2011 à 21/05/2016, ficando um saldo de 46 dias para ser gozado posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva, em 14 de outubro de 2019.

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da

Câmara Municipal de Papanduva e publicada

no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina.

Tafarel Schons

Presidente

Altamir Glonek (PP)

Nilson Pereira

1º Secretário

2º Secretário

Paraíso

PREFEITURA

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL PL 31/2019 FMS

Publicação Nº 2195920

Prefeitura Municipal de Paraíso
Estado de Santa Catarina

1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2019 FMS

CREDENCIAMENTO N° 02/2019 FMS

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através da gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª Ili Alves, residente e domiciliada na Linha Santa Catarina, S/nº, Interior, município de São Miguel do Oeste/SC, CPF nº 897.842.439-20, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.429.759/0001-00, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos interessados que o presente edital sofreu a seguinte alteração:

- Na Quantidade do item 05.

Sendo que após analise por parte da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, constatou-se ser necessaria a alteração de sua quantidade, em razão do aumento de pacientes que necessitam deste exame, desta forma o item 05 – Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra passa a ter as seguintes informações:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.	COD. SIA/SUS	VALOR TOTAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	65	02.07.01.005-6	268,75	17.468,75

As demais informações do referido edital permanecem inalteradas

Paraíso – SC, 15 de Outubro de 2019.

ILI ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL PL 32/2019 FMS

Publicação Nº 2195039

Prefeitura Municipal de Paraíso
Estado de Santa Catarina

2ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2019 FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019 FMS

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através da gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª Ili Alves, residente e domiciliada na Linha Santa Catarina, S/nº, Interior, município de São Miguel do Oeste/SC, CPF nº 897.842.439-20, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.429.759/0001-00, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos interessados que o presente edital sofreu a seguinte alteração:

- Na descrição do item 01.

Sendo que após nova analise deste item, constatou-se ser necessaria a alteração de sua descrição, desta forma o Anexo II (Descrição dos itens da licitação/ Carta de Apresentação de Proposta), passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
(Envelope proposta)

MUNICÍPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 FMS

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO/ CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	UNIT	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	UND	01	VEÍCULO DE PASSAGEIROS NOVO ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2019/2019; COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS; TETO ALTO MÍNIMO 1,80; COM NO MÍNIMO 04 PORTAS (2		R$ 191.296,66	R$ 191.296,66

			DIANTEIRAS, 1 LATERAL E 1 TRASEIRA); COMBUSTÍVEL DIESEL; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AIR BAG DUPLO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA MOTORISTA E PASSAGEIROS; CD PLAYER MP3/WMA AM/FM; VIDRO, TRAVAS E ESPELHOS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO DIANTEIRO; BANCOS RECLINAVEIS, PROTETOR DE CÁRTER; PELÍCULA; TAPETES; RODAS COM PNEUS MÍNIMO ARO 16; CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS.			
TOTAL MÁXIMO: R$ 191.296,66 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)						

OBS: Os valores unitários acima deverão ser considerados pelas licitantes como valores máximos permitidos.

...../SC ...../...../.....

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ
NOME RESPONSÁVEL
CARGO OU FUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Paraíso
Estado de Santa Catarina

Considerando as alterações citadas acima, se faz necessário a **ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA** para recebimento dos envelopes e propostas e abertura, a qual passa a ser com a seguinte descrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 32/2019 FMS 01 DE OUTUBRO DE 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 32/2019 FMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
ABERTURA: 29/10/2019 HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através do Sr. Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 563.501.399-68, residente e domiciliado à Linha Parque São Miguel, Interior, Paraíso/SC por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ Nº 11.429.759/0001-00, , juntamente com a gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª Ili Alves, residente e domiciliada na Linha Santa Catarina, S/nº, Interior, município de São Miguel do Oeste/SC, CPF nº 897.842.439-20, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM** a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Municipais Nº 1.083/2006 e 1.394/2011 e demais legislações aplicáveis, com base nas condições e especificações constantes do presente ato convocatório, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, Rua Alcides Zanin, nº 593, centro, Paraíso/SC, visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até as **08h15min do dia 29 de Outubro de 2019, sendo ABERTOS às 08h30min**, observado o devido processo legal.

As demais informações do referido edital permanecem inalteradas

Paraíso – SC, 15 de Outubro de 2019.

ILI ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 056/2019

Publicação Nº 2194562

DECRETO Nº 056, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 042, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS□.

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c\c a Lei Complementar Municipal nº 060/2019 e a Lei Federal nº 8.666/93;
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 042, de 27 de agosto de 2019, passando a ter a seguinte redação:
Art. 5º. Os muros de contenção e passeios com acessibilidade deverão ser executados pelo Donatário no mesmo prazo para conclusão da obra e deverão observar as normas técnicas e legislações vigentes, a fim de possibilitar a emissão de alvará de habite-se.
Art. 2º. A execução da obra deverá ser acompanhada por profissional devidamente habilitado, o qual deverá emitir anotação de responsabilidade técnica de execução e fiscalização da obra, ou documento equivalente, e deverá ser contratado e remunerado pelo Donatário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Passos Maia – SC, 08 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo

PORTARIA N° 405, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195350

PORTARIA N° 405, de 14 de outubro de 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar em caráter temporário Monitor de Creche para suprir a demanda do CEI Branca de Neve no ano letivo de 2019, haja vista a exoneração da servidora Diely de Souza Marins, conforme disposto na Portaria nº 404, de 10 de outubro de 2019;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, a senhora PAMELA MAISSARA DOS SANTOS para ocupar o cargo de Monitor de Creche, Grupo Ocupacional Técnico, Símbolo TC-18, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 16/10/2019 a 19/12/2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 406, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195351

PORTARIA N° 406, de 15 de outubro de 2019.

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 181/2019"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e, com fundamento na Lei Complementar n. 004/99, de 31/08/1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o requerimento de prorrogação de prazo realizado pela Comissão de Inquérito nomeada pela Portaria nº 181/2019;

Considerando a possibilidade de prorrogação, prevista no art. 127 da Lei Complementar nº 004/99 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Passos Maia/SC;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo por mais 60 (sessenta dias) após o vencimento do prazo previsto na Portaria nº 280/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N°407, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195354

PORTARIA N°407, de 15 de outubro de 2019.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar Municipal nº 018, de 03 de agosto de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o senhor GILVANO FERNANDES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, símbolo ASS-12, cumprindo uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-o na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 15 de outubro de 2019.
Parágrafo Único – Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I, da Lei Complementar Municipal n° 018, de 03 de agosto de 2005.
Art. 2º Conceder o adicional de representação de 100% (cem por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei
Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 409, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195356

PORTARIA Nº 409, de 15 de outubro de 2019.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito da servidora à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias e a solicitação da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ROSIMERI PEROZA NUNES, matrícula nº 2005, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Financeiro, símbolo DIF-9, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, para serem convertidas na competência de outubro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº408, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195355

PORTARIA Nº408, de 15 de outubro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora MARINES CORREA NEVES DOLBERTH, matrícula nº 10388, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Clínica Dentária, símbolo TC-9, Grupo Ocupacional Técnico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019, para serem gozadas do dia 04/11/2019 a 03/12/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0031/2019

Publicação Nº 2195085

TERMO ADITIVO 0001/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0028/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 0021/2019

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Botero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20 e RG n. 2.074.422, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa Reunidas Turismo S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.176.082/0001-80, sediada á rua Herculano Coelho De Souza, 555, Bairro Reunidas na cidade de Caçador – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Nilton Caramori, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 247.030.109-25 e RG n 277.561, residente e domiciliado na cidade de Caçador – Estado de Santa Catarina, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, o que se fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação e ainda na respectiva Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA
Considerando a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Considerando que o conselho de administração do departamento de transporte e terminais – DETER, no dia 10 de junho de 2019, autorizou um reajuste nos coeficientes tarifários para os serviços de transporte de passageiros no estado de Santa Catarina, na ordem de 6,6% (seis virgula seis por cento) para os serviços rodoviários, conforme RESOLUÇAO Nº 001/2019, publicado no diário oficial eletrônico de santa Catarina nº 21.036 págs. 30 e 31, de 12 de junho de 2019.
Conclui-se que a realização do presente termo aditivo acima identificado atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
Considerando o acréscimo, o preço fixado na ata de registro de preço n. 0031/2019, será estabelecido conforme abaixo;

Item	Descrição	Valor Atual	Valor após reajuste
1. 01	Passagem de Ponte Serrada x Florianópolis	R$ 171,39	R$ 182,37
2. 02	Passagem de Florianópolis x Ponte Serrada	R$ 175,34	R$ 186,32
3. 07	Passagem de Ponte Serrada x Joinville	R$ 185,04	R$ 196,89
4. 08	Passagem de Joinville x Ponte Serrada	R$ 187,00	R$ 198,85
5. 09	Passagem de Ponte Serrada x Chapecó	R$ 35,19	R$ 37,38
6. 10	Passagem de Chapecó a Ponte Serrada	R$ 38,02	R$ 40,98
	Passagem de Ponte Serrada a Joaçaba	R$ 24,49	R$ 26,01
	Passagem de Joaçaba a Ponte Serrada	R$ 27,35	R$ 28,87
7. 11	Passagem de Ponte Serrada a Xanxerê	R$ 19,26	R$ 20,44
8. 12	Passagem de Xanxerê x Ponte Serrada	R$ 19,40	R$ 20,58

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Fica assim alterado o valor dos itens da Ata de Registro de Preço n. 0031/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço permanecem em pleno vigor.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia, SC, 15 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Leomar Roberto Listoni Licitante	Reunidas Turismo S.A Nilton Caramori Fornecedora

Testemunhas:

Alex S. Zanchet	Edson Salvadego
CPF n. 068.152.419-71	CPF: 067.004.859-32

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - LL 02/2019 - PL 55/2019

Publicação Nº 2194631

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2019

O município de PAULO LOPES, SC, com sede na Rua José Pereira da Silva, n° 130, Centro, Paulo Lopes, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.365/0001 32, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 10 HORAS do dia 18 de NOVEMBRO de 2019, tendo como local o AUDITÓRIO DA PREFEITURA, na Rua José Pereira da Silva, n° 130, Centro, em Paulo Lopes, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICo OficiaL Sr. LUCIO UBIALLI, matrícula AARC/030, para venda à vista de bens móveis inservíveis: LOTE 01: ÔNIBUS MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC, PLACA MBE 2720, ANO/MODELO 2006. LANCE INICIAL R$ 10.000,00; LOTE 02: MICRO-ÔNIBUS I/M. BENZ313 CDI SPRINTERM, PLACA MHF3085, ANO/MODELO 2009. LANCE INICIAL R$ 25.000,00; LOTE 03: MICRO-ÔNIBUS IVECO/DAILY GREENCAR MO, PLACA QHH6297, ANO/MODELO 2012/2013. LANCE INICIAL R$ 32.000,00; LOTE 04: ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, PLACA MKW 6596, ANO/MODELO 2012/2013. R$ 25.000,00. LOTE 05: AUTOMÓVEL FIAT/MAREA ELX, PLACA JKH 8211, ANO/MODELO 2006. LANCE INICIAL R$ 5.000,00; LOTE 06: ÔNIBUS VW/MASCA GRANMIDI EOD O, PLACA MER 8944, ANO/MODELO 2008. LANCE INICIAL R$ 1.000,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites www.centralsuldeleilões.com.br ou WWW.PAULOLOPES.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (48) 3253 0161 na Prefeitura ou (48) 3437-6115 com a Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Paulo Lopes (SC), em 11 de outubro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração de Paulo Lopes/SC

EXTRATO DE ATA Nº 14.01-2019, 14.02-2019 E 14.03-2019 - ILUMINAÇÃO PUBLICA

Publicação Nº 2194929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14-01/2019
Processo nº 48/2019
Pregão Eletrônico nº 08/2019.
OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição parcelada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública do Município para uso da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
CONTRATADA: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 32.617.419/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 12.675,00 (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 14/10/2019
CÉLIO MACHADO
Secretário Municipal de Trans. Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14-02/2019
Processo nº 48/2019
Pregão Eletrônico nº 08/2019.
OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição parcelada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública do Município para uso da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
CONTRATADA: ELÉTRICA LUZZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ nº 00.226.324/0001-42.
VALOR TOTAL: R$ 30.294,00 (trinta mil e duzentos e noventa e quatro reais)
Data da Assinatura: 14/10/2019
CÉLIO MACHADO
Secretário Municipal de Trans. Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14-03/2019
Processo nº 48/2019

Pregão Eletrônico nº 08/2019.
OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição parcelada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública do Município para uso da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
CONTRATADA: ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI - CNPJ nº 27.192.870/0001-66.
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 14/10/2019
CÉLIO MACHADO
Secretário Municipal de Trans. Obras e Serviços Urbanos

LEI N° 1835/2019

Publicação Nº 2195872

LEI Nº 1835/2019
AUTORIZA A DOAÇÃO DE MÓVEIS INSERVÍVEIS A IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA – CNPJ : 79.080.602/0030-90 – PENHA - PAULO LOPES.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. – Ficam desafetados e declarados inservíveis, na forma do que prescreve a Lei Orgânica do Município nos seus Artigos 114 e 115, os móveis que constam da Portaria n. 348/2019, de 25 de setembro de 2019.

ART. 2º. - Fica autorizada a doação dos móveis referidos no artigo primeiro desta Lei a Igreja Adventista do Sétimo Dia, Penha – Paulo Lopes, para uso exclusivo daquele estabelecimento religioso.

ART. 3º. – Firmado o Termo de Doação e Recebimento dos móveis de que se trata esta Lei, fica autorizada sua baixa no Patrimônio Público Municipal.

ART. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 16 de outubro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

ATA 87/2019-PMP

Publicação Nº 2195670

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE CIMENTO 50 KGS CPII.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP, estabelecida à Angeoleti João de Freitas n° 3117, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.180.557/0001-54, representada, neste ato pelo Sr. Cristiano João Batista Idalina, CPF sob o n° 051.554.259-80, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 41/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Cimento 50kgs CPII, para ser utilizado em confecção e manutenção de fugas de meio fio, bocas de lobo, caixas de ligação, poços de visitas, muros e demais manutenções diversas em todo município, conforme solicitação nº 1199/2019, da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR R$ TOTAL ESTIMADO
1	CIMENTO 50KG CP II.	UNID	2.000	R$ 20,00	R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar a entrega do objeto de forma parcelada, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega do material/produto até o local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 2 (dois) dias, obedecendo o horário de expediente.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua

especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do material/produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as

informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais

órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de Outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Contratante
KUHRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP
Cristiano João Batista Idalina
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

PORTARIA Nº 1842/2019

Publicação Nº 2195700

PORTARIA N.º 1842/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. DILZA DE FATIMA NODA SERRANO, no período de 14/10/2019 a 13/12/2019, conforme o 2º Termo Aditivo nº 700/2019 ao Contrato nº 562/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1843/2019

Publicação Nº 2195702

PORTARIA N.º 1843/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 301/2019 PMP, onde era contratada a Sra. ELAINE CRISTINA DE JESUS, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 808/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1844/2019

Publicação Nº 2195705

PORTARIA N.º 1844/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 180/2018 PMP, onde era contratada a Sra. CRISTINA DE ALMEIDA, da função de Professora Habilitada de Artes, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 349/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019 FMS - PRIMEIRO ADITIVO À ATA Nº 07/2019 FMS

Publicação Nº 2194871

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019
PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular a Senhora GRACIELI DENISE WUADEN, Secretária de Saúde e Bem Estar Social, inscrita no CPF nº 092.660.699-90, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Regento Diogo A. Feijó, nº 451-D, Bairro São Cristóvão, Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.803-230, inscrita no CNPJ nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor SÉRGIO JACIR PORTELA, portador da Carteira de Identidade n° 3.450.055 e CPF n° 182.633.649-49, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Suprimir da ata de registro de preços original o item nº 16, a pedido da empresa, pela inexistência de estoque e impossibilidade da entrega, conforme a tabela abaixo:

Item	Quant. Saldo	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
16	5.500	Comp	10315 - Amilorida 5mg + Hidrocloro-tiazida 50mg	VITAMEDIC - GER-MED	0,138	759,00
Total						759,00

1.2. Sendo que o valor suprimido ficou em R$ 759,00 (Setecentos e cinquenta e nove reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 07/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 15 de Outubro de 2019.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

S & R DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	DÂNDARA LUÍSA BAZZEI Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do contrato

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 115/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Publicação Nº 2195437

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 115/2019 – Pregão Presencial nº 51/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e estudos visando a obtenção de licenciamento ambiental para atividade de canalização de curso d'água de acordo com a resolução do CONSEMA 33.13.08 e IN-70 do Instituto do Meio Ambiente – IMA, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 14h15 do dia 30/10/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 30/10/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 15 de outubro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 116/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

Publicação Nº 2195439

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 116/2019 – Tomada de Preços nº 09/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais, para extensão de rede de iluminação pública na Rua Catarina Lerner, no município de Peritiba, de acordo com o projeto aprovado na Celesc e de acordo com o disposto no Anexo "E" do Edital.
ENVELOPES: Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Peritiba, dar-se-á até às 08h15 do dia 01 de novembro 2019, na Recepção desta Prefeitura, no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 30 de outubro de 2019, na Recepção desta Prefeitura.
1.3 - O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 01 de novembro de 2019, na Recepção desta Prefeitura.
1.4 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08h30 do dia 01 de novembro 2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 15 de outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 117/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2195442

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 117/2019 – Pregão Presencial nº 52/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar serviço de manutenção e recarga em extintores de incêndio de todos os prédios públicos do município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 08h15 do dia 31/10/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 31/10/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 15 de outubro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019

Publicação Nº 2195129

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitatório nº 113/2019, na modalidade Dispensa de Licitação n° 27/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para sonorização e iluminação quando da encenação de natal, para as apresentações culturais locais e do Integrar e show com músicas natalinas para receber o papai e a mamãe Noel no dia 21 de dezembro de 2019 com horário de início previsto para às 19h30 e término previsto para as 23h30.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019.
Contratado: ELORI PORT 34793631991.
CNPJ nº: 18.793.024/0001-00
Data de Vigência: 14/10/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 14 de outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019

Publicação Nº 2195133

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 114/2019, na modalidade Dispensa de Licitação n° 28/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de fotos e filmagens quando das festividades natalinas para o ano de 2019. As fotos e filmagens deverão ser realizadas nos dias 29 de novembro de 2019 quando da abertura natalina e no dia 21 de dezembro de 2019 quando da encenação de natal.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2019.

Contratado: LS FOTOGRAFIAS EIRELI.
CNPJ nº: 03.839.858/0001-32
Data de Vigência: 14/10/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 14 de outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2194574

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 55/2019, modalidade Chamamento Público nº 01/2019.
Objeto: A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a continuidade das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas por meio do projeto de construção de estrutura para arquibancada, através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Dados do Contrato: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019.
Contratado: SER INTERNACIONAL.
CNPJ nº: 85.448.488/0001-77.
Valor: R$ 44.678,08 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos).
Data de Vigência: 10/10/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 10 de outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2194577

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 55/2019, modalidade Chamamento Público nº 01/2019.
Objeto: A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a continuidade das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas por meio do projeto de construção de banco de reservas e depósito, através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Dados do Contrato: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019.
Contratado: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA GUARANY.
CNPJ nº: 82.815.028/0001-41.
Valor: R$ 8.265,89 (Oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Data de Vigência: 10/10/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 10 de outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2194578

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 55/2019, modalidade Chamamento Público nº 01/2019.
Objeto: A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a continuidade das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas por meio do projeto de reforma do telhado do ginásio de esportes, através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Dados do Contrato: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019.
Contratado: SER SETE DE SETEMBRO.
CNPJ nº: 85.448.421/0001-32.
Valor: R$ 12.056,03 (Doze mil e cinquenta e seis reais e três centavos).
Data de Vigência: 10/10/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 10 de outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 2194579

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 55/2019, modalidade Chamamento Público nº 01/2019.
Objeto: A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a continuidade das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas por meio do projeto de aquisição de camisas de identificação, de vestuário para trajes típicos e custeio de transporte, através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Dados do Contrato: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019.
Contratado: GRUPO FOLCLÓRICO SUNNROS VOLKATANZGRUPPE.
CNPJ nº: 74.101.056/0001-79.
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Data de Vigência: 10/10/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 10 de outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

RESUMO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 02/2019

Publicação Nº 2194119

EDITAL Nº 02, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Concurso Público de Provas e Títulos para os cargos de Auxiliar de Educação Básica, Educador Físico, Engenheiro Civil, Monitor Social, Odontólogo, Operador de Máquinas e Professor. As inscrições serão realizadas no período entre 22/10/2019 e 22/11/2019, por meio do site http://sigma.concursos.srv.br e, de forma presencial, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba. A íntegra do presente Edital está disponível no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e nos endereços eletrônicos www.peritiba.sc.gov.br e http://sigma.concursos.srv.br.
Peritiba/SC, 16 de outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2019 PMPB PL Nº. 38/2019 - CR Nº. 02/2019

Publicação Nº 2195867

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2019 PMPB/FMS/FMAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ Nº. 17.710.128/0001-41
CONTRATADA: RADIO CIDADE FM DE TUBARÃO LTDA - ME – CNPJ Nº. 95.780.797/0001-01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 38/2019 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº: 02/2019 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS AM E FM COMERCIAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA: RADIO CIDADE FM DE TUBARÃO LTDA - ME.
VALORES CONTRATADOS CONFORME A DURAÇÃO DE SEGUNDOS: 15” → R$ 28,03
30” → R$ 77,37
45” → R$ 131,53
60” → R$ 154,74
90” → R$ 232,11
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/10/2019 À 31/12/2019

Câmara Municipal

PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 2195340

PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

DATA: 15/10/2019 – terça-feira
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: Plenário do Poder Legislativo Municipal, sito: Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava|SC.

Pauta organizada de acordo com o art. 158 do Regimento Interno deste Poder

PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 027, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 09 de março de 2018 e dá outras providências
AUTOR: Poder Legislativo
PROCESSO LEGISLATIVO: Leitura

PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 026, DE 30 DE SETEBRO DE 2019.
EMENTA: Proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendas ao fim a que se destinam.
AUTOR: Poder Legislativo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira votação

EMENDA AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
EMENTA: Acresce e altera dispositivos à lei municipal nº 011/2013 de 18 de novembro de 2013, fixando isenção de IPTU a idosos, portadores de doenças crônicas de baixa renda.
AUTOR: Poder Legislativo
PROCESSO LEGISLATIVO: Única votação

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
EMENTA: Acresce e altera dispositivos à lei municipal nº 011/2013 de 18 de novembro de 2013, fixando isenção de IPTU a idosos, portadores de doenças crônicas de baixa renda.
AUTOR: Poder Legislativo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira votação

Pescaria Brava, 14 de outubro de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO CREDENCIAMENTO - 004-2019 - LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN URBANO-RODOVIÁRIO

Publicação Nº 2195441

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2019
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 18/11/2019, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Av. São Paulo, 1615 para fins de CADASTRO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO DE PINHALZINHO/SC, para atender as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes mediante contratação direta conforme condições constantes no Edital de Credenciamento.
Informações complementares pelo fone (49) 3366-6614 ou e-mail compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho – SC, dia 15 de outubro de 2019.
Wanderlei Borba
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 054-2019 - PMP - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2194520

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, para atender as atividades do D.O.S.U, DMER, e demais Secretarias, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes e CIDIR, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO:
No Anexo "A" Onde se lê:

22	GALERIA 3,00 X 3,00	100	4.050,00

Deve se ler:

22	GALERIA 3,00 X 3,00	10	4.050,00

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 15 de outubro de 2019.
VALQUIRIA ASTRIGI
Pregoeira

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 055-2019 - PMP - SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS, CAMINHÃO GUINDASTE E PRANCHA

Publicação Nº 2195712

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS, CAMINHÃO GUINDASTE E PRANCHA, para atender as atividades do D.O.S.U, DMER, demais Secretarias, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes e CIDIR, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 29/10/2019
Abertura: dia 29/10/2019, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 15 de outubro de 2019.
Algacir Dall Agnol
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2195610

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2019, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, obedecida a ordem final de classificação, o candidato aprovado, abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
066.689.189-30	Gian Carlos Delziovo	Motorista

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Documentos exigidos para cargos específicos: CNH

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2093

Publicação Nº 2195749

LEI Nº 2.093, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR GASTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA ANTIGRANIZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a realizar gastos nos anos de 2.019 e 2.020, para instalação, no âmbito de seu território, de equipamentos antigranizo, Polígono "SDR Caçador e Videira"".

Parágrafo único. A contratação de empresa responsável pela instalação dos equipamentos e gerenciamento do sistema dar-se-á na forma da lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei de orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2094

Publicação Nº 2195885

LEI Nº 2.094 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação nas dotações do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto no valor de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 182
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde - 0.1.0

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorre da anulação da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, no valor de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais):

Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação: 1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
Despesa 173
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:1.5 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE
Despesa 176
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde -

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,15 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 2.211, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Mensagem nº 54/2019

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a suplementação da dotação do Fundo Municipal de Saúde. A anulação decorre da mesma Secretaria que não será utilizada neste exercício.
Ante ao exposto, acreditamos que a proposição ora em apreciação será alvo da maior atenção dos Nobres Vereadores.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 04 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2095

Publicação Nº 2195870

LEI Nº 2.095, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 1.956/2017 do Município de PINHEIRO PRETO e dá outras providências.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos anexos do PPA, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2020, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexos integrantes ao Projeto de revisão do PPA.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2020, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico, de cada ente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2096

Publicação Nº 2195883

LEI Nº 2.096 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO RABUSKE - Prefeito do Município de PINHEIRO PRETO - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se

realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo, Fundo de Assistência Médica Hospitalar, Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal e Fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Funrebom (centralizado);
- Fundo de Defesa Civil (centralizado);
-Fundo Municipal do Idoso (centralizado);
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2016 a 2018, fixada para 2019 e projetada para 2020 a 2022;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2018 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2020 a 2022;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2016 a 2018;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2020;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2016 a 2019, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2020, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2020 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2020.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2020, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 01 exercícios 2018/2019 e funcionamento regular exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2020, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária, e a despesa somente será realizada se houver a suficiente disponibilidade orçamentária..
Parágrafo Único – A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à Gestão orçamentária, financeira e Patrimonial, independente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2019, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195587

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a reciclagem dos pareceres do Tribunal de Contas de Santa Catarina acerca da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pinheiro Preto referentes aos exercícios que menciona, e dá outras providências.

IRENE EGGERS FARINA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO, que o espaço físico do arquivo da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto é pequeno e que existem muitos pareceres do Tribunal de Contas de Santa Catarina acerca da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pinheiro Preto, dos quais os pareceres já foram devidamente analisados e aprovados por esta Casa de Leis;
CONSIDERANDO, que o prazo prescricional para a guarda e comprovação dos atos administrativos, financeiros e jurídicos praticados e apresentados por meio informatizado ou documental é de 05 (cinco) anos;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a se proceder a reciclagem dos pareceres do Tribunal de Contas de Santa Catarina acerca da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pinheiro Preto, dos exercícios financeiros anteriores ao presente, respeitado o prazo prescricional quinquenal, ou seja, anteriores a 2013.
Art. 2º O Legislativo Municipal publicará por Decreto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a empresa, a pessoa responsável, a data, o horário e o local em que se procederá a reciclagem dos documentos mencionados no artigo anterior, que será publicado para conhecimento público e de outros interessados incertos e não sabidos sobre a preservação da documentação a ser reciclada.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, 15 de outubro de 2019.
IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC

Piratuba

Prefeitura

COMUNICADO CC Nº 005/2019 RECURSO

Publicação Nº 2195923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC
CONCORRÉNCIA 005/2019
COMUNICADO
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piratuba vem por meio desta, comunicar os representantes legais das licitantes participantes do Processo Licitatório supracitado, que as licitantes, TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, TRIANGULO ENGENHARIA LTDA e KOPAV- PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA interpuseram recurso administrativo, pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação deste certame. Desejando, V. Sª poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta notificação, estando os autos abertos à consulta desde já.
Piratuba, SC, 15 de outubro de 2019.
KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da CPL

COMUNICADO TP Nº 004/2019

Publicação Nº 2195732

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PMP

COMUNICADO
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piratuba vem por meio desta, comunicar as licitantes: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA e VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME, à comparecer na Sala de Licitações do Município, sito à Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, às 14h00 do dia 18 de outubro de 2019, para participar da sessão de julgamento de suas Propostas de Preços.

KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da CPL

Planalto Alegre

Câmara Municipal

PORTARIA N° 007/2019

Publicação Nº 2195696

PORTARIA Nº 007/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE do ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 246 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pelo do artigo 41, I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que preceitua o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, inclusive no que tange ao período regimental de recesso legislativo;
CONSIDERANDO a necessidade de contensão de gastos públicos e com vistas na economia;
CONSIDERANDO que a Portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, que passa a ser das 7:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, iniciado no dia 17/10/2019 até o dia 20/12/2019. Com exceção das terças-feiras nos dias de sessões plenárias.

Art. 2° - Os servidores efetivos e comissionados ficam obrigados ao cumprimento da jornada de trabalho no horário acima previsto, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias, no caso de convocação para trabalho em horário diferenciado, em razão de sessões extraordinárias.

Parágrafo único- Em razão da alteração de horário de funcionamento de que trata o artigo 1º, fica estabelecida a inalterabilidade salarial, seja para menor, em caso de redução de jornada, seja para maior em caso de retorno à jornada de trabalho anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre Santa Catarina em 15 de outubro de 2019.
PAULO ROHRBEK
Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre, Santa Catarina.

Pomerode

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO °001 / 2018 SAUDE CISAMVI - PRORROGAÇÃOIVO N°034 / 2019

Publicação Nº 2194672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2018 SAÚDE

Processo Administrativo. Pregão Presencial n.º 025 / 2018 CISAMVI. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SINNC SOLUÇÕES LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA - E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo: 12 meses até 17/10/2020. Valor Contratado mensal: R$4.612,51. Valor Total Anual: R$55.350,12 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e doze centavos). Justificativa: Em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 001 / 2018 - SAÚDE, tendo em vista tratar-se da continuidade da prestação de serviços de licença / manutenção (mensalidade) mensal de uso de software - Sistema Informatizado de Gestão da Saúde Pública - sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos, para as Unidades de Saúde do Município de Pomerode, conforme o Pregão Presencial n.º 025/2018 realizado pelo CISAMVI, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses. Os valores referentes serão reajustados, adotando-se os índices de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE), acumulado desde a data da assinatura do contrato até o mês de aplicação do reajuste em 2,9236% conforme Clausula Primeira do contrato e autorizado pela Secretária de Saúde. Ass.: Lígia Hoepfner, Secretaria Municipal de Saúde, Contratante / Rodrigo Pimentel, Representante Legal, SINNC SOLUÇÕES LTDA – Contratada. Pomerode / SC, 06 de Outubro de 2019.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°062 / 2018 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2194681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062 / 2018
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 082 / 2018. Pregão Presencia N.º 044 / 2018. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: MAPDATA –TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor unitário: R$6.849,84 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Valor Total: R$34.249,20 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Justificativa: Em conformidade com a clausula sexta do contrato administrativo n.º 062/2018 e a lei 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses, renova-se para a continuidade do fornecimento de assinaturas de uso de software autodesk e no formato de acesso único-usuário.Os valores referentes serão reajustados, adotando-se os índices de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE), acumulado desde a data da assinatura do contrato até o mês de aplicação do reajuste em 3,1602% conforme Clausula Quinta do contrato e nova Proposta Comercial apresentada em 19/09/2019 autorizada pela Secretário do Planejamento e Meio Ambiente. Ass.: Ércio Kriek - Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Paulo Eduardo Onuchic, Sócio Administrador, MAPDATA –TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA. – Contratada.

Pomerode / SC, 27 de Setembro de 2019.
ERCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020 / 2019

Publicação Nº 2195725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020 / 2019

Processo Administrativo n.º 109 / 2019. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 870,90M² (OITOCENTOS E SETENTA METROS E NOVENTA DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA INRAT DANKER - CENTRO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 022/2019. Valor unitário do metro quadrado credenciado – Pavimentação Asfáltica (m²): R$65,00 (sessenta e cinco reais). Valor total da Pavimentação: R$56.608,50 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), sendo: - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área de entroncamento, APP e virador (áreas públicas): R$30.322,50 (trinta mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); e, - Valor a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros referente à sua área de competência: R$26.286,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais). Área total a ser pavimentada: 870,90m² (oitocentos e setenta metros e noventa decímetros quadrados), sendo: - Área total de competência do Município de Pomerode referente à área de entroncamento, APP e virador (áreas públicas): 466,50m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados); e, - Área total de competência dos proprietários de imóveis lindeiros referente à sua área de competência: 404,40m² (quatrocentos e quatro metros e quarenta decímetros quadrados). Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciou-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

Pomerode / SC, 15 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021 / 2019

Publicação Nº 2195726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021 / 2019

Processo Administrativo n.º 110 / 2019. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 495,00M² (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO METROS QUADRADOS) DA RUA ARNO BUTZKE - CENTRO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 022/2019. Valor unitário do metro quadrado credenciado – Pavimentação Asfáltica (m²): R$65,00 (sessenta e cinco reais). Valor total da Pavimentação: R$32.175,00 (trinta e dois mil e cento e setenta e cinco reais), sendo: - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área de preservação permanente - APP (áreas públicas): R$16.087,50 (dezesseis mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos); e, - Valor a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros referente à sua área de competência: R$16.087,50 (dezesseis mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Área total a ser pavimentada: 495,00m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), sendo: - Área total de competência do Município de Pomerode referente à área de preservação permanente – APP (áreas públicas): 247,50m² (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados); e, - Área total de competência dos proprietários de imóveis lindeiros referente à sua área de competência: 247,50m² (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados). Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciou-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

Pomerode / SC, 15 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019 - ROL DE INSCRITOS PCD

Publicação Nº 2195434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019
ROL DE INSCRITOS – PcD

O **MUNICÍPIO DE POMERODE** faz saber a quem possa interessar a publicação do ROL DE INSCRITOS - PcD do PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019, conforme segue:

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	P.N.E
1704759	20/12/1973	Adriana Ittner Strassmann	Sim
1717749	09/06/1983	Ariela Karina Mora Junk	Sim
1708902	07/08/1979	Elizabeth Bertoldo Cordeiro	Sim

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	P.N.E
1704249	07/06/1992	Cheila Mattos Oliveira Klebber	Sim

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	P.N.E
1714066	12/10/1984	Willian Möller	Sim

Pomerode (SC), 15 de outubro de 2019.

Ércio Kriek
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 595/2019

Publicação Nº 2195175

DECRETO Nº 595/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA DA ÁREA CONTABIL PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n. 2329/2018, e,
Considerando a classificação e aprovação em 2º lugar para estagiário, nível superior, na área contábil, do Processo Seletivo de Estagiários edital n. 003/2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, na condição de estagiária na área contábil, a Srta. NATACHA PEREIRA, portadora do RG n. 6.891.662 e do CPF n. 103.459.419-26, com lotação na Secretaria de Administração, com 30 horas semanais.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente e futuros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 596/2019

Publicação Nº 2195195

DECRETO Nº 596/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido 15 dias de Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Sra. JANE STECANELLA DE OLIVEIRA, matrícula 895, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2018, para serem gozadas de 07 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 597/2019

Publicação Nº 2195197

DECRETO Nº 597/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido 15 dias de Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal Sr. DEIVIDES JEAN ROSSI, matrícula 1468, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2018, para serem gozadas de 02 de dezembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 598/2019

Publicação Nº 2195202

DECRETO Nº 598/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. ROBERVAL CRISTIANO SARTORI, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O benefício nº 6294739148 foi concedido até dia 31 de dezembro de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 599/2019

Publicação Nº 2195204

DECRETO Nº 599/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA CHEFE DE SETOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. YACO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA, portador do CPF 093.979.549-38, para assumir o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, com 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 600/2019

Publicação Nº 2195207

DECRETO Nº 600/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO classificação e aprovação em 2º lugar no Concurso Público 001/2018 para o cargo de mecânico;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. TIAGO TEIXEIRA portador do RG n. 6.117.399 SSP – SC, e do CPF n. 082.629.889-30, para exercer o cargo efetivo de MECÂNICO com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 602/2019

Publicação Nº 2195210

DECRETO Nº 602/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA DIRETORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. BRUNA GABRIELI RESNER, matricula 6845, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR, para assumir o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, padrão "CC" nível "12", com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto 299/2019, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 603/2019

Publicação Nº 2195220

DECRETO Nº 603/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;
CONSIDERANDO o requerimento do pedido da servidora;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratar de Assuntos Particulares da Funcionária Pública Municipal Sra. SIDIANE DE FATIMA FOGAÇA GUIDINI, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20 horas semanais, por mais 02 (dois) anos conforme LC 022/2002, a contar de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 604/2019

Publicação Nº 2195223

DECRETO Nº 604/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. KATIA VICCARI, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio n. 6296757909 foi prorrogado ate o dia 09/11/2019
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 607/2019

Publicação Nº 2195225

DECRETO Nº 607/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"REDUZ LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzida a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Sr. VALMIR SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - O benefício nº 6298665718 foi concedido até o dia 13 de outubro de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº 59/2019 ADAPAMA

Publicação Nº 2195307

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº66/2019
CONTRATO Nº 59/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: ADAPAMA ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PASSOS MAIA
CNPJ: 07.869.457/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS DIVERSAS MODALIDADES DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS. Valor: 33.440,00 (Trinta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 11 de Outubro de 2019, até 11 de Outubro de 2019. Ponte Serrada, 15 de Outubro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 003/2019 - FME

Publicação Nº 2195040

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 003/2019 - FME
Tipo de licitação: Menor Preço por Lote;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de medalhas e troféus para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09:30 horas do dia 29/10/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10:00 horas do dia 29/10/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 16 de Outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2234 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195335

DECRETO Nº 2.234, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.822/2019".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 191.478,17 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) nas dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2.040 – Conservação do Patrimônio Público no Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 84.991,54
Fonte de Recurso: 2360000 – Salário Educação
Valor: R$ 58.608,00
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 370,17

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 0010.0303.0018
Atividade: 2.058 – Manutenção das atividades de assistência farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 1020200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 11.000,00
Fonte de Recurso: 3020200 – SF: Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 11.508,46

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo descritas na importância de R$ 191.478,17 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos):

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional programática: 0012.0361.0011
Projeto: 1.021 – Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades Escolares
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 3.100,00
Atividade: 2.037 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 839,13
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 580,25
Atividade: 2.048 – Apoio aos Conselhos Municipais na área da Educação
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 3.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 3.000,00
Atividade: 2.110 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 21.892,00
Funcional programática: 0012.0362.0013
Atividade: 2.113 – Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 914,87
Funcional programática: 0012.0364.0014
Atividade: 2.114 – Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 220,30
Funcional programática: 0012.0365.0011
Projeto: 1.024 – Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2360000 – Salário Educação
Valor: R$ 33.000,00
Atividade: 2.109 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré - Escolas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2360000 – Salário Educação
Valor: R$ 25.608,00
Atividade: 2.111 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 18.673,00
Atividade: 2.112 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 33.142,16

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 0010.0301.0018
Projeto: 1.027 – Aquisição de Veículos para a Saúde

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3020200 – SF: Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 11.508,46
Atividade: 2.061 – Apoio aos Conselhos Municipais na área de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1020200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 2.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1020200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 3.000,00
Atividade: 2.062 – Ações em situações de emergência e calamidade na área da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1020200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 15.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1020200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 5.000,00
Funcional programática: 0010.0304.0019
Atividade: 2.064 – Manutenção das atividades do Centro de Bem Estar Animal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Funcional programática: 0010.0305.0018
Atividade: 2.060 – Manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1020200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 de outubro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ERRATA PRG 068/2019 - PMPB

Publicação Nº 2195352

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 – PMPB

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR a Licitação no que segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de material para Combate á Incêndio Florestal, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Onde se:

2	Esguichos de 1 ½" (38,1 mm) com conexão storz, vazão regulável de 30 a 125 gpm – quadrafog / tft, jato sólido ou neblina, fabricado em liga leve de alumínio, empunhadura tipo pistola, alavanca para controle de abertura e fechamento, com válvula de bloqueio tipo esfera e dispositivo de seleção de vazão.	Und	02	3.981,96	7.963,92
9	Ventilador por pressão positiva: sistema de ventilação portátil a combustão (turbo ventilador) indicado para ventilação de grandes espaços. Volume de ar movimentado no mínimo de 40.000 m3/ hora carcaça tubular, baixo peso e alta resistência. No mínimo 07 pás balanceadas de alta resistência motor a combustão (gasolina) 4 tempos mínimo de 5,5hp	Und	01	26.050,00	26.050,00

22	Edutor entre linhas para formação de espuma 95 gpm: cabeça giratório, auto limpeza, mecanismo destacável e válvula de retenção. Vazão de 95 gpm com regulagem do percentual de injeção de concentrado formador de espuma em ¼, ½, 1, 3 e 6%. Possui exclusivo mecanismo de fixação rápida tft que permite a desmontagem da cabeça de regulagem mesmo com a linha pressurizada. O mecanismo de "autolavagem" possibilita retro-lavagem após o uso na própria linha de combate a incêndio sem a necessidade de qualquer desmontagem. Tem as seguintes características: único que usa mangueira com diâmetro interno de 1" (25 mm); não é necessário retirar as luvas para ajustar o botão do edutor; equipado com auto lavagem; regulagem através de botão com confirmação e travamento (click); tubo em plástico reforçado fixado na cabeça de regulagem que gira 360º (impedindo que o edutor tombe a bombona de lge); cabeça e tubo pescador podem ser removidos sem interromper a linha/operação; válvula de retenção que impede a saída de água pelo corpo do edutor quando se remove a cabeça; fornecido com conexão storz de 1 e ½" ou 2 e ½" em alumínio; atende a nfpa (5% de variação máxima no volume de lge). Peso de no máximo 2 kg, medidas de no mínimo 19,5 cm e no máximo 21 cm x mínimo de16,5 cm e no máximo 19,5 cm. Acessórios: Acessório para formação de espuma alta-expansão o mx-fomjet 38mm: é um acessório de aspiração simples de conectar, compacto, leve, robusto para formação de espuma de multiexpansão para os esguichos da série quadra-fog. Pode ser usado com muitos dos concentrados recomendados para equipamento de espuma de baixa e média expansão. A cobertura fina de espuma produzida possui maior capacidade de supressão de vapor e é mais durável que a espuma de esguichos não aspiradores. O anel travador conecta fácil e firmemente ao batente de borracha e pode também ser removido rapidamente para mudar o jato de água ou não aspirado. Girando-se o mf-foamjet tem-se a possibilidade exclusiva de variar a razão de expansão e o alcance do jato da espuma produzida. Fabricado de polietileno uv estabilizado, aço inoxidável e alumínio. Diâmetro de no mínimo 18,5cm e de no máximo 20 cm; comprimento de no mínimo 38,5 cm, e de no máximo 40 cm. Peso máximo 1,5 kg. Acessório para formação de espuma de baixa expansão o foamjet fj-u 1 1/2: simples, robusto e confiável, pode ser acoplado rapidamente a qualquer esguicho da linha ultimatic 125. Apresenta capacidade superior de produção de espuma com a maioria dos extratos de espuma modernos. Quando usado com espuma afff e classe a, pode desenvolver uma razão de expansão de 6:1. Esta cobertura fina de espuma possui maior capacidade extintora e é mais durável que a espuma de esguichos não espiradores. Pode ser facilmente removido em segundos para colocação de um esguicho de água ou de jato não aspirado. O foamjet é usado apenas na posição de jato reto. É fabricado em borracha moldada, aço inoxidável, alumínio de liga leve niquelado. Comprimento dom no mínimo 16,5 e no máximo 18 cm , peso máximo 0,5 kg.	Und	01	5.742,70	5.742,70

Leia se:

2	Esguichos de 1 ½” (38,1 mm) com conexão storz, vazão regulável de 30 a 125 gpm, jato sólido ou neblina, fabricado em liga leve de alumínio, empunhadura tipo pistola, alavanca para controle de abertura e fechamento, com válvula de bloqueio tipo esfera e dispositivo de seleção de vazão.	Und	02	3.981,96	7.963,92
9	Ventilador de Pressão Positiva: Sistema de ventilação portátil a combustão (Turbo Ventilador) indicado para ventilação de grandes espaços no combate a incêndios. Volume de ar movimentado mínimo de 30.000 m³/ hora atendendo norma AMCA 240. Chassis tubular com revestimento Epóxi, 30mm, metal redondo, baixo peso e alta resistência. Carcaça de proteção das hélices, circular em dupla camada de polietileno e revestimento Epóxi. 07 Pás balanceadas de alta resistência não metálicas conectadas a um eixo metálico de alumínio. Motor a combustão (Gasolina) 4 tempos, potência mínima de 6,5HP Autonomia mínima de 1 hora e 30 minutos em velocidade máxima. Carburação em alumínio com revestimento epóxi. Nível de ruído a uma distância de 3 metros, não superior a 97dB. Braço de transporte com empunhadura, barra ajustável e retrátil com travamento para ângulo de operação. Pneus (dois) de borracha para fácil locomoção em todo o tipo de terreno, apoios (dois) frontais emborrachados para contato com o solo. Suporte para proteção contra entrada de objetos junto as pás. Sistema de angulação automática entre 10° e 20° em relação ao solo. Deve vir integrado ao ventilador, um brumizador de água, com acabamento em pintura eletrostática, dotado de válvula de controle de vazão, com entrada Storz de alumínio 1.1/2, capaz de efetuar o resfriamento do ambiente de maneira mais rápida e eficaz, com capacidade para projetar neblina com alcance de até 30 metros. Peso máximo 43 kg – sem combustível. Dimensões máximas 550x550x500mm O equipamento deverá atender normativa AMCA240, normas EN ISO 12100:2010 e EN 60204-1:2006+A1:2009	Und	01	26.050,00	26.050,00

22	Edutor entre linhas para formação de espuma 95 gpm: cabeça giratório, auto limpeza, mecanismo destacável e válvula de retenção. Vazão de 95 gpm com regulagem do percentual de injeção de concentrado formador de espuma em ¼, ½, 1, 3 e 6%. Possui exclusivo mecanismo de fixação rápida que permite a desmontagem da cabeça de regulagem mesmo com a linha pressurizada. O mecanismo de "autolavagem" possibilita retro-lavagem após o uso na própria linha de combate a incêndio sem a necessidade de qualquer desmontagem. Tem as seguintes características: único que usa mangueira com diâmetro interno de 1" (25 mm); não é necessário retirar as luvas para ajustar o botão do edutor; equipado com auto lavagem; regulagem através de botão com confirmação e travamento (click); tubo em plástico reforçado fixado na cabeça de regulagem que gira 360º (impedindo que o edutor tombe a bombona de lge); cabeça e tubo pescador podem ser removidos sem interromper a linha/operação; válvula de retenção que impede a saída de água pelo corpo do edutor quando se remove a cabeça; fornecido com conexão storz de 1 e ½" ou 2 e ½" em alumínio; atende a nfpa (5% de variação máxima no volume de lge). Peso de no máximo 2 kg, medidas de no mínimo 19,5 cm e no máximo 21 cm x mínimo de16,5 cm e no máximo 19,5 cm. Acessórios: Acessório para formação de espuma alta-expansão 38mm: é um acessório de aspiração simples de conectar, compacto, leve, robusto para formação de espuma de multiexpansão para os esguichos da série. Pode ser usado com muitos dos concentrados recomendados para equipamento de espuma de baixa e média expansão. A cobertura fina de espuma produzida possui maior capacidade de supressão de vapor e é mais durável que a espuma de esguichos não aspiradores. O anel travador conecta fácil e firmemente ao batente de borracha e pode também ser removido rapidamente para mudar o jato de água ou não aspirado. Girando-se tem-se a possibilidade exclusiva de variar a razão de expansão e o alcance do jato da espuma produzida. Fabricado de polietileno uv estabilizado, aço inoxidável e alumínio. Diâmetro de no mínimo 18,5cm e de no máximo 20 cm; comprimento de no mínimo 38,5 cm, e de no máximo 40 cm. Peso máximo 1,5 kg. Acessório para formação de espuma de baixa expansão 1 1/2: simples, robusto e confiável, pode ser acoplado rapidamente a qualquer esguicho da linha. Apresenta capacidade superior de produção de espuma com a maioria dos extratos de espuma modernos. Quando usado com espuma affff e classe a, pode desenvolver uma razão de expansão de 6:1. Esta cobertura fina de espuma possui maior capacidade extintora e é mais durável que a espuma de esguichos não espiradores. Pode ser facilmente removido em segundos para colocação de um esguicho de água ou de jato não aspirado. O foamjet é usado apenas na posição de jato reto. É fabricado em borracha moldada, aço inoxidável, alumínio de liga leve niquelado. Comprimento dom no mínimo 16,5 e no máximo 18 cm, peso máximo 0,5 kg.	Und	01	5.742,70	5.742,70

Ficam mantidas as demais informações do Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2019 - PMPB.
Fica alterada a data de abertura do certame para o dia 31 de Outubro de 2019 as 10:00hs, com a realização do protocolo dos envelopes até dia 31 de Outubro de 2019 as 09:30 hs.
Maiores informações através do telefone (47) 3369-4111, ramal 248 ou email administracao@portobelo.sc.gov.br das 09h00min às 15h00min de segunda à sexta-feira.

Porto Belo, 15 de Outubro de 2019.
Rodrigo Truffa da Costa
Pregoeiro

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2019 - FMS

Publicação Nº 2195304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 – FMS - CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 012/2019 – FMS
OBJETO: Credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, especificamente para prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada. Interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: Center Clinica Porto Belo ME
VALOR: Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada SUS, integrante do edital de credenciamento n° 001/2019 - FMS, em seu anexo II.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2019

Porto Belo, 05 de Setembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2019 - FMS

Publicação Nº 2195305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 – FMS - CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2019 – FMS
OBJETO: Credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, especificamente para prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada. Interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: Herz Saude Medicina e Odontologia Ltda
VALOR: Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada SUS, integrante do edital de credenciamento n° 001/2019 - FMS, em seu anexo II.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2019

Porto Belo, 05 de Setembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 014/2019 - FMS

Publicação Nº 2195306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 – FMS - CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 014/2019 – FMS
OBJETO: Credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, especificamente para prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada. Interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: Clinivati – Clínica do Vale e de Tijucas Ltda
VALOR: Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada SUS, integrante do edital de credenciamento n° 001/2019 - FMS, em seu anexo II.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019

Porto Belo, 16 de Setembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 015/2019 - FMS

Publicação Nº 2195310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 – FMS - CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 015/2019 – FMS
OBJETO: Credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, especificamente para prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada. Interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: Vianna e Holanda Ltda
VALOR: Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada SUS, integrante do edital de credenciamento n° 001/2019 - FMS, em seu anexo II.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019

Porto Belo, 19 de Setembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 016/2019 - FMS

Publicação Nº 2195311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 – FMS - CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 016/2019 – FMS
OBJETO: Credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, especificamente para prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada. Interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: Visimed Serviços Médicos Eireli ME
VALOR: Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada SUS, integrante do edital de credenciamento n° 001/2019 - FMS, em seu anexo II.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2019

Porto Belo, 15 de Outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 857/2019

Publicação Nº 2194948

DECRETO Nº 857, de 14 de outubro de 2019.

Altera o Artigo 3º do Decreto nº 545, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 545, de 08 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Designar para constituírem a Comissão de Avaliação, quando os participantes da mesma forem avaliados, nos termos do que dispõe o Artigo 19 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, os seguintes membros:
I- Silvia Aparecida Roiek Correa;
II- Simone de Fátima Húpalo."

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 545, de 08 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 833, de 02 de outubro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 161/2019

Publicação Nº 2194960

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 161/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 16/10/2019 a 22/10/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);

- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: MÉDICO DO PSF

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
FLAVIANO AUGUSTO BARBOZA BORGES	18º		

Porto União (SC), 15 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2195108

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 215/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 015/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 30 de outubro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2195110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 057/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 029/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CASINHAS DE BONECA PARA OS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 05 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2195112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 058/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 030/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação

por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS E ÁGUA MINERAL. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 05 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 15 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 158/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2195115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 216/2019 – MULTIENTIDADE – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 158/2019 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE GRAMA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 04 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 15 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 159/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2195121

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 217/2019 – MULTIENTIDADE – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 159/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE BATERIAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 04 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 15 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 160/2019

Publicação Nº 2195124

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 218/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 160/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUSIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA O PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 06 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 15 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E. 003/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2195386

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - AMASPU

Através do presente Termo, fica adjudicado o objeto constante do processo licitatório nº 010/2019, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2019:
• Fenix Informática e Telefonia Ltda ME - valor total R$ 11.059,99(onze mil, cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Porto União SC, 08 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 003/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2195383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - AMASPU

Através do presente Termo, fica HOMOLOGADO o objeto constante do processo licitatório nº 010/2019 – modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2019.

Porto União SC, 08 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

LEI MUNICIPAL Nº 4.619/2019

Publicação Nº 2195339

LEI Nº 4.619, de 14 de outubro de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Porto União, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.601/0001-15, sediada no Município de Porto União, 01 (um) MICROÔNIBUS RENAULT/MASTER NIKS M020 de propriedade do Município, com todos os equipamentos obrigatórios, adquirido com recursos do Convênio nº 841852/2016, e recursos próprios do Município, a saber:

I- 01 (um) Micro-ônibus marca RENAULT, modelo MASTER NIKS M020, ano 2017, modelo 2018, combustível diesel, cor branca, Chassi nº 93YMAFEXAJJ204952, Placa QJH5531.

§ 1º O veículo destina-se exclusivamente à utilização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porto União, dentro de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito ao município de requerer a qualquer tempo o veículo objeto do Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 4.620/2019

Publicação Nº 2195353

LEI Nº 4.620, de 14 de outubro de 2019.

Denomina o Cemitério Municipal de Porto União de "Prefeito Antiocho Pereira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado o Cemitério Municipal de Porto União de "Prefeito Antiocho Pereira".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

ANTIOCHO PEREIRA nasceu em Paranaguá – PR, no dia quinze de outubro de 1881, filho do farmacêutico, jornalista, abolicionista, republicano, participante da Constituinte de 1891 pelo Paraná e naturalista do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, "Fernando Machado de Simas" e de "Escolástica Pereira Alves". Foi batizado em 10 de fevereiro de 1883, tendo como padrinho o ilustre empresário e político paranaense Maurício Sinke e Madrinha a histórica professora parnanguara a Senhora Maria Theodora dos Anjos.
Antiocho era trineto por parte materna do último Capitão-mor de Antonina, Manoel José Álvares, patriarca da família Alves, elencada no volume 05 da obra "Genealogia Paranaense" de Francisco Negrão. Portanto, ligado pelo sangue a inúmeras figuras de prestígio do cenário paranaense e brasileiro, entre eles o Barão do Cerro Azul, Conselheiro do Império Doutor Manoel Francisco Correia, Desembargador Agostinho Ermelino de Leão e o também Conselheiro e ex-ministro do Império Manoel Alves de Araújo.
Sua família transfere residência aproximadamente entre os anos de 1886 e 1887 para Petrópolis e depois para o Rio de Janeiro, onde passou sua infância e juventude, percorrendo ali toda sua vivência escolar.
Estudou Farmácia no Rio de Janeiro, onde trabalhou em famosos laboratórios de Orlando Rangel e em outros estabelecimentos da época. Adepto do cultivo intelectual, na memorável ex-capital da República, convivendo com figuras eminentes do meio intelectual brasileiro. Era primo de Leôncio Correia, nome que se destacou profundamente nos salões culturais brasileiros.
Em 1909 transferiu-se para Curitiba, morou junto com seu tio Cypriano Gonçalves Marques, farmacêutico e político curitibano, natural de Paranaguá e que era casado com a tia materna de Antiocho, a Senhora Anna Pereira Marques.
Casou-se em junho de 1910, em São José dos Pinhais-PR, com Maria Carolina Huergo, descendente de importante família da aristocracia portenha, filha de Palemón Carlos María Huergo e Maria de Carvalho Huergo. Dona Marica, como era conhecida, era neta paterna e afilhada de batismo de Don Palemón Huergo (escritor, político, ex-presidente do Banco da Província de Buenos Aires e diplomata, com larga atuação em Buenos Aires/Argentina e em países da Europa). Do enlace nasceram seis filhos: Epaminondas, Ariosto, Flora, Jandira, Yolanda e Renato.
Antiocho Pereira transferiu sua residência para a então Colônia Federal Cruz Machado, atual Município de Cruz Machado - PR, fundada em 19 de Dezembro de 1910. Em 1911 Antiocho já estava na região de Cruz Machado, todavia somente em 1915 foi nomeado pelo governo da República ao cargo de farmacêutico do Núcleo Colonial Cruz Machado, em cuja função permaneceu até 1917.
Foi condecorado pelo governo da Polônia, com a Medalha de Mérito, por relevantes serviços prestados a Colônia de Cruz Machado, e também recebeu o Título de Cidadão Honorário. Como demonstração de gratidão dos colonos daquela terra, recebeu uma casa em União da Vitória, para morar com sua família.
Pessoa culta que tinha o hábito da leitura e do estudo, possuía uma das maiores e melhores bibliotecas das cidades irmãs. Dedicou-se também ao jornalismo, com enfoque nos assuntos agrícolas, dos quais tinha grande conhecimento.
Em 25 de novembro de 1930 foi empossado Superintendente do Município de Porto União-SC, pela Junta Militar Revolucionária. Pediu exoneração do cargo através de ofício remetido em 20 de Abril de 1933 ao Coronel Aristiliano Ramos, deixando a prefeitura em 24 de abril daquele ano.
Entre suas ações como Prefeito, destaca-se a organização do ensino público. Foi um dos fundadores do "União Esporte Clube", pois também via no esporte, elementos de educação social e saúde. Realizou o primeiro ajardinamento da Praça Hercílio Luz. Em 1931, inaugurou as obras do Cemitério Municipal de Porto União, cuja placa do ato, está afixada na parede de entrada, lado de dentro do referido cemitério.
Pela grande atuação na região, também contribuiu para o desenvolvimento de Porto União, fazendo jus a este reconhecimento.

PORTARIA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO 015/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 2194614

PORTARIA Nº 015/2019/IMPRESS, de 15 de outubro de 2019.

Deferir a Averbação de Tempo de Contribuição junto ao INSS e SED SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

- Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo sob o nº 20722007.1.00075/00-3, NIT 1704698849-6, datada de 30/11/2018, de ELIANE HOFF, função Professora e;
- Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Administração de

Recursos Humanos/Gerência de Administração de Benefícios, sob o nº 013/2002, datada de 15/01/2002, de ELIANE HOFF, função Professora, que ocupa o cargo de provimento efetivo de Professora no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 2.100 (dois mil e cem) dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Secretaria de Estado da Administração, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento

- 02/04/1990 a 19/01/1995 – Prefeitura Municipal de Porto União - SC 04a 09m 18d
- 13/02/1989 a 31/12/1989 – Secretaria de Estado da Educação e Desporto SED SC - 13/02/1990 a 14/03/1990 – Secretaria de Estado da Educação e Desporto SED SC 00a 11m 22d

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

PORTARIA Nº 048/2019

Publicação Nº 2194949

PORTARIA Nº 048, de 14 de outubro de 2019.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "c" da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º ao 5º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011,

DETERMINA:

Art. 1º Nomeia Comissão Especial, sem ônus para o Município, para analisar a documentação e emitir parecer acerca da possibilidade de Promoção Funcional por Titulação, aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º Designar como Membros da Comissão:
I- Secretário Municipal de Administração e Esporte – Ruan Guilherme Wolf;
II- Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade – Sofia Sydol;
III- Chefe de Recursos Humanos – Dinarte Ribeiro Guedes Neto;
IV- Representante do Sindicato da Classe – Antonio Carlos Colaço;
V- Representantes das Secretarias Municipais de:
a) Administração e Esporte – Vanessa Nalon Dos Santos;
b) Finanças e Contabilidade – Cássia Nalon Conte;
c) Transportes, Obras e Serviços Públicos – Cleomar Bodech;
d) Agricultura – Márcio Roberto Marczynski;
e) Educação – Silmara Talamini;
f) Saúde – Felipe Wagner Kukla;
g) Desenvolvimento Social – Lubina Oleinik;
h) Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente – Adriana Weber;
i) Planejamento – Vinícius André Makiak;
j) Cultura e Turismo – Daniel Rodrigues Peixoto.

Art. 3º Findo o prazo para apresentação dos títulos, os setores responsáveis pela Folha de Pagamento e pela Contabilidade do Município deverão verificar se há disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários para a respectiva promoção.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.304/2019 - RH

Publicação Nº 2195034

PORTARIA Nº 1.304, de 03 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 184/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 184/2019, no período de 27 de setembro a 13 de dezembro de 2019, de ERILDE KREUZBERG, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Liliane de Fátima Camargo, que se encontra em Licença Maternidade.
Art. 2º Será concedida GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2019.

Porto União (SC), 03 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.305/2019 - RH

Publicação Nº 2195035

PORTARIA Nº 1.305, de 03 de outubro de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, MARCOS JOAQUIM DE OLIVEIRA SANTIAGO, matrícula 2214901, aprovado em 45º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.316/2019 - RH

Publicação Nº 2195036

PORTARIA Nº 1.316, de 04 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 a 18 de outubro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, INOEMA DE FÁTIMA ARBIGAUS CHAVES, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos

nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora Roseli dos Santos, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 006/2019 DE 15/10/2019 ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2195651

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2019 de 15/10/2019

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar Nº 005/2009, de 08 de dezembro de 2009, que institui o Código Tributário do Município de Pouso Redondo, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera a alínea "a", do inciso I, do Art. 319, da Lei Complementar nº 005/2009, de 08 de dezembro de 2009, revogando a alínea "b", do mesmo inciso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 319 – ...
I - Taxas pelo exercício do poder de polícia, compreendidas:
a. Taxa de licença de localização e funcionamento – TLLF;
b. Taxa de fiscalização de funcionamento – TFF;

Art. 2º - Altera o inciso I, do § 1º, do Art. 320, da Lei Complementar nº 005/2009, de 08 de dezembro de 2009, revogando o inciso II, do mesmo parágrafo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 320 – ...
§ 1º - ...
I - A localização e o funcionamento de estabelecimento de agropecuário, comercial, industrial, prestador de serviços, bem como outros;
II - O funcionamento de estabelecimento de agropecuário, comercial, industrial, prestador de serviços, bem como outros;

Art. 3º - Altera o título da Seção II (DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL), do Capítulo II (TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA), do Título VI (DAS TAXAS), da Lei Complementar nº 005/2009, de 08 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO II
DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF

Art. 4º - Altera a redação do caput e do § 4º, do Art. 321, da Lei Complementar nº 005/2009, de 08 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 321 – A taxa de licença de localização e funcionamento tem como fato gerador a concessão da licença obrigatória para localização, instalação e funcionamento de qualquer estabelecimento no Município, pertencente a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento, pela atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, e demais normas do código de posturas e da legislação urbanística em geral, visando a execução de uma política urbana sustentável.
[...]
§ 4º - Os estabelecimentos sujeitos a taxa de licença para localização e funcionamento deverão promover sua inscrição como contribuinte, para cada estabelecimento distinto, com os dados, informações e esclarecimentos necessários à correta fiscalização, na forma regulamentar.

Art. 5º - Altera a redação do § 2º, do Art. 324, da Lei Complementar nº 005/2009, de 08 de dezembro de 2009, revogando o § 3º, do mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 324 – ...
[...]
§ 2º - A validade do alvará prorrogar-se-á, automaticamente, para cada exercício subsequente, independentemente de novo requerimento, desde que mantidas as condições exigidas para sua localização e funcionamento.
§ 3º - Nos exercícios subsequentes à concessão da taxa de licença para localização, os contribuintes pagarão anualmente, nos prazos estabelecidos em regulamento, a taxa de fiscalização de funcionamento, prevista na Subseção II, deste Capítulo.

Art. 6º - Altera a redação do caput do Art. 326, da Lei Complementar nº 005/2009, de 08 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 326 – A taxa de licença para localização e funcionamento, devida anualmente, a partir do exercício da instalação do estabelecimento ou do início da atividade, será calculada com base na tabela constante do Anexo II.

Art. 7º - Altera a redação do Art. 327, da Lei Complementar nº 005/2009, de 08 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 327 - Para os profissionais autônomos, a taxa de licença para localização e funcionamento será calculada com base na tabela constante do Anexo II.

Art. 8º - Revoga a Seção III (DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – TFF), do Capítulo II (TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA), do Título VI (DAS TAXAS), da Lei Complementar nº 005/2009, de 08 de dezembro de 2009, revogando os artigos 328 e 329.

Art. 9º – Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de outubro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI N° 2.760/2019 DE 15/10/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.972/2007 E CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2195598

LEI Nº 2.760/2019 de 15/10/2019
Dispõe sobre a alteração da Lei 1.972/2007 e criação de vagas para Cargo Efetivo de Professor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei 1.972/2007, que disciplina sobre o número de vagas para os cargos do Magistério Municipal, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO I
CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI	TOTAL
Professor de Educação Infantil 40 h.	35	27	62
Professor de Educação Infantil 20 h.	40	02	42
Professor de Ciências 20 horas	03	00	03
Professor de Geografia 40 horas	00	01	01
Professor de Geografia 20 horas	00	01	01
Professor de História 30 horas	00	02	02
Professor de Língua Portuguesa 20 horas	03	01	04
Professor de Matemática 40 horas	00	01	01
Professor de Matemática 20 horas	02	00	02
Professor de Inglês 10 horas	01	00	01
Professor de Inglês 20 horas	00	01	01
Professor de Inglês 30 horas	00	01	01
Professor de Arte 40 horas	00	01	01
Professor de Arte 30 horas	00	03	03
Professor de Arte 20 horas	00	01	01
Professor de Educação Física 40 horas	04	05	09
Professor de Anos iniciais do Ensino Fundamental 20 horas	15	02	17
Professor de Leitura, produção de textos e cálculos matemáticos 20 horas	00	04	04
Coordenador Pedagógico 40 horas	07	00	07

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições contrárias.

Pouso Redondo, 15 de outubro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 115 2019 - DISPENSA 09 2019

Publicação Nº 2195579

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº115/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 09/2019
Contratada: LIZ EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.964.435/0001-3, Estabelecida na Rua Abrahan Lincoln, nº 396 – Bairro Jardim América, Rio do Sul - SC
CEP 89.160-202
Objeto: Desenvolvimento do Projeto Técnico Social – Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – PAC II, através de Capacitação sobre Associativismo e Organização Comunitária.
Valor: O valor total ajustado pela contratação é de R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais)
Pouso Redondo, 15 de Outubro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 - FMS

Publicação Nº 2194911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$13.173,66
VIGÊNCIA: 12 meses
Presidente Getúlio, 15 de outubro de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019 - FMS

Publicação Nº 2194914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$15.515,46
VIGÊNCIA: 12 meses
Presidente Getúlio, 15 de outubro de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 - FMS

Publicação Nº 2194917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: PROHOSPITAL SUL LTDA
VALOR TOTAL: R$31.659,50
VIGÊNCIA: 12 meses
Presidente Getúlio, 15 de outubro de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PORTARIA 712/2019

Publicação Nº 2194454

PORTARIA Nº 712/2019
NOMEIA PARA CARGO COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 2.286/2008 de 28 de fevereiro de 2008 e alterações procedidas pela Lei Complementar nº 2.298/2009, de 08 de abril de 2009 que dispõem sobre a Estrutura da Administração do Município, resolve,

NOMEAR:
MARIA LUCIA SEBOLD VIEIRA, para o cargo de ASSESSORA DE DIRETORIA AGRICOLA - SEAPE, nível 29, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município, com designação para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do dia 16 de outubro de 2019.
Presidente Getúlio – SC., 14 de outubro de 2019.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 14 DE OUTUBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 713/2019

Publicação Nº 2195205

PORTARIA Nº 713/2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, e nos termos do artigo 96, inciso II e Artigo 98 da Lei Complementar 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2.328/2012 de 07 de fevereiro de 2012, resolve,

CONCEDER:
A servidora temporária, JULIA DENISE KASULKE, Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, conforme atestado médico em anexo, com efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 15 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/ DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 714/2019

Publicação Nº 2195209

PORTARIA Nº 714/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora VANEIDE BACK, Agente Administrativo, Nível 36, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 60 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2005 a 03 de setembro de 2010, a partir do dia 21 de outubro a 19 de dezembro de 2019. Sendo esse o 1° e 2º mês de direito.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de outubro de 2019
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE OUTUBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 715/2019

Publicação Nº 2195215

PORTARIA Nº 715/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 103, da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e ainda de acordo com o artigo 60 da Lei Federal 8.213/91 que dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e considerando o disposto no artigo 75, parágrafo 4º do Decreto-Lei nº 3.048, de 06 de maio de 1999, resolve,

CONCEDER:

A servidora DEISE SILVA SANTOS, Agente Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de Licença para Tratamento de Saúde, considerando os Atestados Médicos em anexo, com efeitos retroativos aos dias 26 de setembro de 2019 a 10 de outubro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 15 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 716/2019

Publicação Nº 2195217

PORTARIA Nº 716/2019

RESCINDIR, CONTRATO DE TRABALHO DO QUADRO DO EMPREGO PÚBLICO MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e XIX da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 2318/2010, de 22 de dezembro de 2010, resolve,

RESCINDIR:

A partir do dia 07 de outubro de 2019, o contrato de trabalho com o funcionário MARCELO DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio.

Presidente Getúlio - SC em, 15 de outubro de 2019.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 717/2019

Publicação Nº 2195222

PORTARIA Nº 717/2019
EXONERA SERVIDORA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, resolve,

EXONERAR:

A partir do dia 08 de outubro de 2019, a servidora BIANCA VIEIRA, Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, em razão do término do prazo contratual.

Presidente Getúlio - SC em, 15 de outubro de 2019.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 718/2019

Publicação Nº 2195226

PORTARIA Nº 718/2019
EXONERA SERVIDORA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, resolve,

EXONERAR:

A partir do dia 09 de outubro de 2019, a servidora KAUANA CAROLINE THEISS, Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, em razão do término do prazo contratual.

Presidente Getúlio - SC em, 15 de outubro de 2019.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 719/2019

Publicação Nº 2195236

PORTARIA Nº 719/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora TANIA MARA GOEBEL ROCHA, auxiliar administrativo, Nível 23, Classe E, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 30 de abril de 2009 a 29 de abril de 2014, a partir do dia 15 de outubro a 13 de outubro de 2019, sendo este o 2º mês de direito.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de outubro de 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE OUTUBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.741/99

PORTARIA 720/2019

Publicação Nº 2195240

PORTARIA Nº 720/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve,

CONCEDER:
A servidora VANESSA FILAGRANNA, ODONTOLOGISTA do ESF, do Quadro de Cargos do Programa de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 dias de férias referente ao período aquisitivo de 24 de abril de 2018 a 23 de abril de 2019, no período de 14 de outubro a 25 de outubro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE OUTUBRO DE 2019
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 721/2019

Publicação Nº 2195242

PORTARIA Nº 721/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor HENRIQUE CECHELERO, operador de veículos, Nível 27, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2017 a 11 de janeiro de 2018, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE OUTUBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 722/2019

Publicação Nº 2195244

PORTARIA Nº 722/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora SUSANA DA CUNHA DOS SANTOS, Assistente Social e.e, Nível 30, Classe E, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, com efeitos retroativos, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE OUTUBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 723/2019

Publicação Nº 2195246

PORTARIA Nº 723/2019
EXONERA À PEDIDO SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

A servidora GLAUCIA CRISTINA SCHMIDT, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 18 de outubro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 15 de outubro de 2019.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 724/2019

Publicação Nº 2195248

PORTARIA Nº 724/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora TERESA ROSELI MOSER, Professora, Nível 02, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 60 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2010 a 03 de janeiro de 2015, a partir do dia 21 de outubro a 19 de dezembro de 2019, sendo este o 2º e 3º mês de direito.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE OUTUBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 725/2019

Publicação Nº 2195250

PORTARIA Nº 725/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora IVETE DOROW, Professora, Nível 02, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 60 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2008 a 31 de julho de 2013, a partir do dia 21 de outubro a 19 de dezembro de 2019, sendo este o 1º e 2º mês de direito.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE OUTUBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 726/2019

Publicação Nº 2195252

PORTARIA Nº 726/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora CELESTE SOARES SALVADE, agente de serviços gerais, Nível 16, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2018 a 08 de maio de 2019, a partir do dia 22 de outubro de 2019 a 05 de novembro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA

PRESIDENTE GETÚLIO, 15 DE OUTUBRO DE 2019
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 727/2019

Publicação Nº 2195322

PORTARIA Nº 727/2019

DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, artigo 3º e artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, combinado com o artigo 10, Parágrafo único da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DESIGNAR:

Com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, ANA LUCIA DALLA VECHIA HENSCHEL, Enfermeiro da Estratégia da Saúde da Família –ESF em Regime de Admissão em Caráter Temporário da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções junto ao Posto de Saúde do Centro, subordinado à Secretaria da Saúde – SESA, com a carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

Publicação Nº 2194894

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO 3º NATAL FAMÍLIA. Entrega de envelopes até o dia 29/10/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 15 de outubro de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

Publicação Nº 2194620

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº.60/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINIESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS EM PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTES DE MATERIAIS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS. Entrega da documentação a partir do dia 30/10/2019 às 9h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 15 de outubro de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019 - FMS

Publicação Nº 2194920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: LA DALLA PORTA JUNIOR

VALOR TOTAL: R$12.223,22
VIGÊNCIA: 12 meses
Presidente Getúlio, 15 de outubro de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº. 314, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194555

DECRETO Nº. 314, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, Dayse Carla Justen, brasileira, solteira, residente e domiciliada Rua Tancredo Neves, n°. 404, Município de São José do Cedro, SC, portadora do CPF nº. 111.788.949-16, RG n°. 5.657.495, a qual deixa de ocupar a função de Monitora de Creche, a partir de 11 de outubro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 11 de outubro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 15 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 16 DE OUTUBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

EXTRATO CONTRATO 40.2019 E 41.2019

Publicação Nº 2194613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 40/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Contratada...: GENTE SEGURADORA S/A
Valor ..... : 4.217,78 (quatro mil duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 16/10/2019 Término: 15/10/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (130),
2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (143)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de apólices de seguros para veículos do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Princesa, para o exercício de 2019 com vigência de 01(um) ano.
Princesa, 15 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: 41/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: POTENTI - SOLUCOES EM ELETRO ENERGIA LTDA - EPP
Valor ..... : 162.347,90 (cento e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 16/10/2019 Término: 15/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.078.4.4.90.00.00.00.00.00 (40),
2.078.4.4.90.00.00.00.00.00 (222)
Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para executar o deslocamento da rede na via lateral para o canteiro central em trechos das avenidas e ruas do Município, bem como instalação de nova rede, conforme notas PS400463863,400463904, 400449887, 400456702. Princesa, 15 de Outubro de 2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 118.2019, TP 09.2019 - REDE ENERGIA II

Publicação Nº 2194589

TOMADA DE PREÇO Nº 9/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/19
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/19
CONTRATADO: POTENTI - SOLUCOES EM ELETRO ENERGIA LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para executar o deslocamento da rede na via lateral para o canteiro central em trechos das avenidas e ruas do Município, bem como instalação de nova rede, conforme notas PS400463863,400463904, 400449887, 400456702.
VALOR DA DESPESA: R$ 162.347,90 (cento e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) DATA: 15/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 135.2019, DL 42.2019 - HIPOCLORITO DE SÓDIO

Publicação Nº 2194684

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/19
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/19
CONTRATADO: BUSCHLE & LEPPER SA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de produto químico (hipoclorito de sódio), para utilização na etapa de desinfecção no tratamento de água, pelo Sistema de Abastecimento de água de Princesa/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 15/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

PORTARIA Nº. 177, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194967

PORTARIA Nº. 177, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, X e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, combinado ao que dispõe o art. 106, da Lei 109/2004, alterada pela Lei n. 947/2018, tendo presente razões de conveniência, oportunidade e interesse público; em especial visando atender a necessidade de coordenação das atividades ligadas ao Plano Municipal de Educação:

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterada, temporariamente, a carga horária do professor, DIONE LUIZ MERIGO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Município de São José do Cedro, portador do CPF nº. 016.779.239-38, professor habilitado, a partir de 16 de outubro de 2019.
Parágrafo único. Para a execução deste artigo, fica alterada temporariamente (até cessar os efeitos da nomeação) a carga horária de 10 (dez) horas semanais, estabelecido pelo Decreto nº. 12, de 01 de Fevereiro de 2006, para 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º. Caberá ao professor com a carga horária ampliada temporariamente, a realização de atividades inerentes ao cargo de professor a serem desenvolvidas junto ao Setor administrativo da Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 3º. O professor com a carga horária ampliada temporariamente perceberá os vencimentos correspondentes a essa alteração.
Art. 4º. Cessados os efeitos da nomeação, o membro do magistério retomará a sua situação inicial de antes da respectiva ampliação, com o vencimento atinente a carga horária inicial.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
11 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 16 de outubro de 2019.
Gilson Loga Lisboa

PROCESSO LICITATÓRIO 135.2019-PM - DISPENSA 42.2019 - HIPOCLORITO DE SÓDIO

Publicação Nº 2194678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2019-PM

OBJETO

Aquisição de produto químico (hipoclorito de sódio), para utilização na etapa de desinfecção no tratamento de água, pelo Sistema de Abastecimento de água de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

O hipoclorito de sódio é o produto químico responsável pela etapa de desinfecção no tratamento de água e tem como principal função a desativação dos microrganismos, sendo de extrema importância para a qualidade das águas assegurar uma dosagem mínima dessa substância durante o tratamento.
Além da violação legal, o não cumprimento dessa etapa de tratamento pode causar danos à saúde pública, uma vez que a presença de microrganismos patogênicos na água pode provocar doenças de veiculação hídrica que, dependendo do quadro causam sérios agravos à saúde, principalmente aos grupos vulneráveis.
No entanto, o saldo a adjudicar do item "Hipoclorito de sódio" da ata em vigor (ata de registro de preços nº 66/2018) esgotou, uma vez que no levantamento do quantitativo desse item não foram previstas alguns eventos que ocorreram durante sua vigência.
Durante esse período, destacam-se as seguintes contingências: a) ampliação da rede; b) aumento do índice de perdas e, c) transporte de água tratada para outras localidades do município devido ao período de estiagem. Esses eventos, por sua vez, acarretaram no aumento da demanda de água tratada e por consequência houve um consumo maior dos produtos químicos utilizados no período.
Portanto, por se tratarem de circunstâncias que não foram previstas e prezando pela qualidade da água distribuída à população salienta-se a importância da compra deste item através de dispensa de licitação, até a realização de nova licitação.
Atualmente estão sendo utilizado 04 galões (50kg) de hipoclorito de sódio por semana na etapa de desinfecção, nos três pontos de tratamento do sistema de abastecimento de água. A quantidade solicitada refere-se ao período de 02 (dois) meses, totalizando 1.600 kg (Mil e seiscentos quilos).

Princesa, 15 de outubro de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 que dispõem:
Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Princesa, 15 de outubro de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor escolhido foi a empresa BUSCHLE E LEPPER AS, CNPJ 84.684.471/0006-60, com sede no Acesso Plinio Arlindo de Nes, Número 1500-D, KM 5, Bairro Eldorado, Chapecó/SC.
O município encaminhou cotação de preços para várias empresas do segmento, além da utilização da Ata de Registro de Preços 66/2019 que está vigente, sendo que a empresa escolhida, foi a que apresentou menor cotação para o objeto contratado.
Os serviços/itens deverão ser prestados/entregues conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	UN	Qtdade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Hipoclorito de sódio – 11% de cloro ativo, para desinfecção da água (com galão retornável)	KG	1.600	1,80	2.880,00
Total (R$)					2.880,00

Valor Total: R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 15 de outubro de 2019. Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Alessandra dos Santos Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo contratado para o fornecimento dos itens

relacionados no objeto do presente termo a empresa BUSCHLE E LEPPER AS, CNPJ 84.684.471/0006-60, com sede no Acesso Plinio Arlindo de Nes, Número 1500-D, KM 5, Bairro Eldorado, Chapecó/SC.
Os serviços/itens deverão ser prestados/entregues conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	UN	Qtdade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Hipoclorito de sódio – 11% de cloro ativo, para desinfecção da água (com galão retornável)	KG	1.600	1,80	2.880,00
Total (R$)					2.880,00

Valor Total: R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 15 de outubro de 2019.

Claudinei P. Morsch
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra dos Santos
Membro

Sabrina Bonfante
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 15 de outubro de 2019.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019

Publicação Nº 2195099

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC. Contratado: PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.281.510/0001-08, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IVONE KRUGER SCHWINDEN, EM ADESÃO AO PROGRAMA REQUALIFICA UBS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ELABORADOS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) RDC Nº 050/02 E PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E DEMAIS ANEXOS A ESTE EDITAL. O valor total é de R$ 153.233,26 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos). Rancho Queimado 15 de outubro de 2019. Publique-se. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

Rio das Antas

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 004/19/FMS - PRÓTESES DENTÁRIAS

Publicação Nº 2195376

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas – FMS
RESUMO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 – FMS

O Município de Rio das Antas (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público o edital de Credenciamento com o seguinte objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PESSOAS JURÍDICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE/MS, CONFORME PROTOCOLO ESTAELECIDO PELO MUNICÍPIO E APROVADO PELO CONSELHO DE SAÚDE. O Credenciamento encontra-se aberto do dia 16 de OUTUBRO de 2019 até 15 de OUTUBRO de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, Centro, em Rio das Antas-SC, no SETOR DE LICITAÇÕES em horário de expediente. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar do presente credenciamento, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email: licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 15 de Outubro de 2019. Cláudia Dallazen Santos - Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Rio do Campo

Prefeitura

358 PORTARIA Nº 358 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR SIDNEI NAZARIO

Publicação Nº 2194612

Portaria nº. 358, de 15 de outubro de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxilio doença ao servidor SIDNEI NAZARIO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença ao servidor SIDNEI NAZARIO, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 02 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 02 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm Finanças

LEI Nº 2.285

Publicação Nº 2195388

LEI N°. 2.285, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
"Nomeia o Programa Farmácia Viva Frida Petry."

RODRIGO PREIS, prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica nomeado o Programa Farmácia Viva com o nome de: Farmácia Viva Frida Petry.

Art. 2º - O programa Farmácia Viva, visa o fornecimento de produtos fitoterápicos para o tratamento da saúde através da fitoterapia, como alternativa no trato das doenças, através da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 3° - A presente nomeação se dá pelo fato da senhora Frida Petry ter sido muito atuante na área da saúde no município de Rio do Campo, vez que após ter se formada em Enfermagem e Extensão em curso de Obstetrícia em Florianópolis/SC, voltou para o município de Rio do Campo/SC a fim de ajudar a sua comunidade. Como complemento de seu trabalho, efetuava visitas nas casas dos agricultores para ensinar o cultivo e preparo de alimentos saudáveis e de ervas medicinais, também orientava na parte sanitária e de higiene. Além de toda a sua ajuda aos cidadãos do Riocampenses, também colaborou na fundação do primeiro Posto de Saúde de Rio do Campo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
15 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Sec. de Administração e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 187/2019

Publicação Nº 2194682

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 187/2019

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária do remanescente da Estrada São Bento, em Rio do Sul/SC conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 18/11/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 18/11/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 09 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO MORETTI
Secretário de Infraestrutura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019

Publicação Nº 2195917

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE INARA CARDOSO, portador(a) do CPF nº 091.394.499-80, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Lages, nº 170, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Navegantes, em substituição à Leticia Samantha Voss Dave devido ao seu afastamento para licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.242,91 (Mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/10/2019 e encerrando-se em 12/11/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da

Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 10 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GRAZIELE INARA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO N° 8525, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195783

DECRETO Nº 8525, de 14 de outubro de 2019.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

89.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		
89.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO		
2.078	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	145.000,00
	TOTAL	R$	145.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial até o limite de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

89.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		
89.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO		
2.078	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	40.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
01000000	Recursos Ordinários	R$	105.000,00
	TOTAL	R$	145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
14 de outubro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8516, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195261

DECRETO Nº 8516, de 14 de outubro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175.2019, DE 19.09.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 175/2019, de 19.09.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ADL COMERCIAL EIRELI – EPP
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8516/2019

Pregão Presencial: Nº 175/2019, de 19.09.2019.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, CADEIRAS E DEMAIS BENS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

ADL COMERCIAL EIRELI – EPP
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP
SANDRO VILMAR PIRES ME
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP
AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA.
B. DANIEL INFORMÁTICA
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

ADL COMERCIAL EIRELI – EPP
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP

DECRETO Nº 8517, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195263

DECRETO Nº 8517, de 14 de outubro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 76.253,53 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), por tendência de excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.059	Blatb - Pab Fixo - Ações Básicas		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01670400	Cofinanciamento / ESF	R$	76.253,53
	TOTAL	R$	76.253,53

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
14 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8519, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195265

DECRETO Nº 8519, de 14 de outubro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17/12/2018
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.063	Blmac – Manutenção da Gestão Plena - MAC		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
01383000	Emenda Parlamentar – MAC	R$	400.000,00
	TOTAL	R$	400.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
14 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8520, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195298

DECRETO Nº 8520, de 14 de outubro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 897.177,25 (oitocentos e noventa e sete mil, cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
86.03	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS		
2.048	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	R$	897.177,25
	TOTAL	R$	897.177,25

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
14 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8521, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195300

DECRETO Nº 8521, de 14 de outubro de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 189/2019, de 14/10/2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento Legal no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 189/2019 de 14.10.2019. Razões da justificativa da inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
	Parágrafo Único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E, AINDA, NO FORNECIMENTO DE SISTEMA AVANÇADO DE PESQUISA NA ÁREA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTRATADA: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8522, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195258

DECRETO Nº 8522, de 14 de outubro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N. 006/2019."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar n. 309/2010 e alterações, Lei Complementar n. 208/2010 e alterações, Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 006/2019, de acordo com o que dispunha o respectivo Edital.

Art. 2º - O Anexo I é parte integrante deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de Outubro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019

A Prefeitura de Rio do Sul, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA o resultado final homologado do Processo Seletivo nº 006/2019.

Função – Enfermeiro					
Classificação	Candidato	Pontuação de Formação	Pontuação Tempo de serviço	Pontuação Cursos	Total
1	Andréia De Souza	5	0,5	1,5	7
2	Deize Cristina Sartori	5	1,5	0,5	7
3	Julia Grazieli Soares	5	1	0,5	6,5
4	Priscila Gabriela Da Cunha	5	0,5	0,5	6
5	Sônia Maria Pereira De Jesus	5	0,5	0,5	6
6	Astrid Hoeltgebaum	5		0,5	5,5
7	Caroline Do Carmo Zacardi	5	0,5		5,5
8	Anne Micaele De Jesus		0,5	1,5	2
9	Matussa Dana M-ller			1,5	1,5
10	Veronica Moraes			1,5	1,5
11	Édia Regina Grah				0
12	Gerusa Karina Furmann Comarella				0
13	Mara Rubya Oliveira Souza				0
14	Cristilane Tuon				0
15	Raquel Eloisa Pedroso				0
16	Paulo Moacir Cabral Martins				0
17	Chana Maria Pavarin				0
18	Renata Servat				0
19	Gislaine Alves Da Silva				0
20	Keitiany Maria Da Costa Nogueira				0
21	Josem Cris Sema				0
22	Lara Fernanda Kersbaumer				0
23	Adriana Kestring				0
24	Adeline Eyng				0
25	Larissa Cristina Back				0
26	Edneia Wessler				0
27	Dayane Cardoso				0
28	Dayane Cardoso				0
29	Nayani Cristina De Mello				0

30	Nayara Fatima De Mello				0
31	Thuise Vitor Da Silva				0
32	Ana Cristina De Souza				0
33	Nikoly Albertina Bianchini Mortari				0
34	Jane Rodrigues Da Costa Bento				0
35	Gabriela Helana Cabral De Souza				0
36	Camila Daniele Francisco				0
37	Ana Carolina Fagundes Ribas				0
38	Karina				0
39	Barbara Schweitzer				0
40	Lais Fernanda Duarte Alves				0

Função – Psicólogo

Classificação	Candidato	Pontuação de Formação	Pontuação Tempo de serviço	Pontuação Cursos	Total
1	Osmar Caxoeira	5	1,5	1,5	8
2	Samana Cardoso	5	1,5	1,5	8
3	Juliana Regis Da Silva	5	1	1,5	7,5
4	Lauana Graziéli Forbici	5		1,5	6,5
5	Jenniffer Haranda Colombo Antunes De Lima	5	1,5		6,5
6	Marcia Corrêa Ribeiro	5	0,5	0,5	6
7	Ana Paula Leão Batista	6			6
8	Paulo M-ller Neto	5		0,5	5,5
9	Mariana Fagundes Stechman Ferro	5		0,5	5,5
10	Franciane Xavier Ferreira	5			5
11	Emanuella Muriél Cunha	5			5
12	Raquel Reif		0,5	1,5	2
13	Aline Marques			1,5	1,5
14	Aline Da Silva Tigre			1,5	1,5
15	Juliete Chiarelli			1,5	1,5
16	Katia Gonçalves Dos Santos			1,5	1,5
17	Gisele Aparecida Bach			1,5	1,5
18	Elizama Santos De Sousa Freire			1	1
19	Fiama Alves			0,5	0,5
20	Paulina Wollf De Paula Neves				0
21	Maristela De Melo Almeida				0
22	Maristela De Melo Almeida Maristela				0
23	Vanessa Cristiane Marcilio Lopes				0
24	Priscila Magnani				0
25	Ana Paula Soares Salvade Candido				0
26	Suelen Regueira				0
27	Thaimara Ester Cirico Fregulia				0
28	Patricia Souza Nardelli				0
29	Aline Padilha De Oliveira				0
30	Ellen Eduarda Cristofolini				0
31	Lorena Dos Santos				0
32	Lana Magneski Spengler				0
33	Juliana Aparecida Mazurek				0
34	Bruna Nardelli				0
35	Letícia Elza Lotério Rengel				0
36	Gabriela Maiochi				0
37	Gabriel Buss				0
38	Gabriel Buss				0

39	Claudia Regina Gerber Andrade				0
40	Andreza De Lima Da Silva				0
41	Jean Michel Constantino				0
42	Fernanda Vieira Da Silva				0
43	Geziane Vitorino Dos Santos				0

Função – Motorista de caminhão

Classificação	Candidato	Pontuação dos Títulos	Nota da prova prática	Pontuação Final	Situação
1	Paulo Cezar Ramos	8	9	8,6	Aprovado
2	Américo Dias Do Rozario Filho	4	8	6,4	Aprovado
3	Darlei José Machado	0	9	5,4	Aprovado
4	Domingos Sávio Novelletto	1	7	4,6	Não Aprovado
5	Aloizio Ignacio	0	7	4,2	Não Aprovado
6	Odair Da Silva	0	6	3,6	Não Aprovado
7	José Padilha	0	5	3	Não Aprovado
8	Luiz Carlos Passero	0	5	3	Não Aprovado

Função – Motorista de Veículo Leve

Classificação	Candidato	Pontuação dos Títulos	Nota da prova prática	Pontuação Final	Situação
3	Alexandre Vieira	3	10	7,2	Aprovado
2	Waldeci A.Dos Santos Junior	3	9	6,6	Aprovado
5	Gisele Aparecida Bach	3	9	6,6	Aprovado
9	Domingos Sávio Novelletto	1	10	6,4	Aprovado
7	Jean Jaques Schwartz	3	8	6	Aprovado
8	Wellington Mauricio Jacinto Eing	3	8	6	Aprovado
10	Paulo Aparecido De Oliveira	0	8	4,8	Não Aprovado

Função – Operador de Equipamentos

Classificação	Candidato	Pontuação dos Títulos	Nota da prova prática	Pontuação Final	Situação
1	Luciano Xavier	3	7	5,4	Aprovado
2	Derivan Farias Damasceno	2	7,25	5,15	Aprovado
3	Altamir Roque	0	7	4,2	Não Aprovado
4	José Padilha	0	5,25	3,15	Não Aprovado

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito Municipal Em Exercício

DECRETO Nº 8523, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195779

DECRETO Nº 8523, de 14 de outubro de 2019.

"ALTERA O DECRETO N. 7836, DE 23 DE JANEIRO DE 2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, na Lei Municipal nº 5.554, de 22 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal n. 5.899 de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º-	Altera o inciso III, do artigo 1º do Decreto n. 7836, de 23 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - (...) III – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura: a) Kátia Regina Bieging Nogueira – Titular Darcy Vicari – Suplente (...)"

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8527, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195785

DECRETO Nº 8527, de 15 de outubro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I, da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 4.398,98 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), por conta do excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Deskporto de Rio do Sul.

89.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DES-PORTO		
89.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DES--PORTO		
2.078	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01060000	Recursos Diretamente Arrecada-dos pela Administração Indireta e Fundos	R$	4.398,98
	TOTAL	R$	4.398,98

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
15 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 039/2019

Publicação Nº 2195162

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 039/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
122/2019	10/10/19	LUCIANE DE OLIVEIRA BUENO 05411121981	24.193.507/0001-77

Rio do Sul, 15 de outubro de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

PORTARIA Nº 1527/DGP

Publicação Nº 2194428

PORTARIA Nº 1527/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01/10/2019, a servidora MIRIAM STADNICK, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1528/DGP

Publicação Nº 2194430

PORTARIA Nº 1528/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 03/10/2019, a servidora ANA PAULA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1529/DGP

Publicação Nº 2194434

PORTARIA Nº 1529/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 30/09/2019, o servidor MARCO AURELIO SCHLEMPER, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1530/DGP

Publicação Nº 2194442

PORTARIA Nº 1530/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 03/10/2019, a servidora GESSY TEREZINHA ANTUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1531/DGP

Publicação Nº 2194440

PORTARIA Nº 1531/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 02/10/2019, a servidora DJENIFFER SABRINA KLAUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1560/DGP

Publicação Nº 2195903

PORTARIA Nº 1560/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal ELIS REGINA FELIPE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,

Licença para Casamento, de acordo com o disposto no artigo 163, Inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, no período de 18/10/2019 à 24/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1563/DGP

Publicação Nº 2195880

PORTARIA Nº 1563/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal ANA PAULA BERRI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Licença para Casamento, de acordo com o disposto no artigo 163, Inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, no período de 28/10/2019 à 01/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

RESUMO DO ADITIVO Nº 074/2019

Publicação Nº 2195019

1º TERMO ADITIVO Nº 074/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 100/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO NO GINÁSIO LAURO PAMPLONA – BAIRRO VALADA SÃO PAULO, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. com sede na Rua Paraguay, n.400, Sala 03, Bairro Ponta Aguda, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.050-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.770.128/0001-49, representada neste ato pelo Sr. Jader Aquiles Novelletto, Sócio-Administrador, Carteira de Identidade nº 3.648.113-0, CPF nº 003.880.869-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Tomada de Preço nº 063/2019, o Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 100/2019, datado de 08 de maio de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, Inciso II, §1º, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Terceira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 40 (quarenta) dias, a contar de 06 de outubro de 2019, e se encerrando em 15 de novembro de 2019, conforme Memorando emitido pelo Fiscal de Serviços Públicos, Sr. Maurício Cavalcanti, em 25 de setembro do corrente ano.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Jader Aquiles Novelletto
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 078/2019

Publicação Nº 2195028

1º TERMO ADITIVO Nº 078/2019 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 181/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS IMPRESSÕES/CÓPIAS/DIGITALIZAÇÕES E, AINDA, DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Paulo José Cunha, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, com sede na Rua Manoel de Oliveira Ramos, 205, Bairro Estreito, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.075-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.748.569/0001-30, representada neste ato pelo Sr. Robson Cardoso, Diretor, Carteira de Identidade nº 2.410.309, CPF nº 710.996.389-68, doravante denominado CONTRATADO, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 142/2018, o Contrato de Fornecimento de Bens nº 181/2018, datado de 10 de outubro de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, Inciso II e Artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/10/2019 e com o seu término em 10/10/2020. Conforme memorando nº 004/2019 datado de 25 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado os valores unitários constantes da Cláusula Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, aplicando o INPC (IBGE) no interstício de 10/2018 a 08/2019, representado na razão de 2,975110%, passando aos seguintes valores:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO
01	120.000 (cento e vinte mil) cópias/impressões P&B	R$ 0,1236
02	5.000 (cinco mil) cópias/impressões Coloridas	R$ 0,5149

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Sr. Robson Cardoso
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TOMADA DE PREÇOS N°044/2019/FMS

Publicação Nº 2195541

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2019/FMS

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Saúde, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de cerca de proteção e pavimentação do pátio externo, em paver, da nova Unidade de Saúde do bairro Bremer, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas, especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 01/11/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 01/11/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2019

Publicação Nº 2195638

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS – TIMBRADOS E NÃO TIMBRADOS, PARA USO DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE RIO DO SUL/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: Às 13h30min do dia 29/10/2019.

LOCAL: Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Rio do Sul** sita à Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul/SC

CONTATO: José Deola / Odirlei Farinéa **Telefone**: (47) 3531-1223 / (47) 3531-1229
E-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Administração e Fazenda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 82.02.2012.3390.3016 e demais dotações conforme orçamento vigente.

As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3531-1223, (47) 3531-1229 e (47) 3531-1228 ou através dos endereços eletrônicos jose.deola@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br, até o segundo dia útil antes da data marcada para o pregão.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC**, através da Secretaria de Educação, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em 10/10/2019, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto n. 80/2007, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

1.2 – ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: Às 13h30min do dia 29/10/2019.

1.3 – Os Proponentes deverão comparecer ou entregar os envelopes de participação, na **Prefeitura Municipal de Rio do Sul**, **no Departamento de Compras e Licitações,** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 – OBJETO

Este edital refere-se à eventual aquisição parcelada de materiais gráficos – timbrados e não timbrados, para uso de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Produto – Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Preço Máx. Unitário	Cotação Máxima Total
1	Envelopes saco branco, tamanho 18 x 25 cm, sulfite 90 gr, impressão 4 x 0, sangrada.	Unidade,	6.000	R$ 0,53	R$ 3.180,00
2	Capas de protocolo geral, papel 180 g, cores 1 x 0 (preto). Dimensões: aberta 48 cm x 33 cm, fechada 24 cm x 33 cm. Acabamento: perfurado em um lado (capa da frente), entregar devidamente dobradas.	Unidade	6.000	R$ 0,63	R$3.780,00
3	Folha A4 alvará, tamanho 21 x 29,7 cm. Impressão 4 x 0 cores. Papel 180 g. Acabamento: refilado.	Unidade	4.000	R$ 0,32	R$ 1.280,00
4	Envelopes saco branco, tamanho 24 x 34 cm, sulfite 90 gr, impressão 4 x 0, sangrada.	Unidade	5.000	R$ 0,76	R$ 3.800,00

5	Envelope ofício, timbrado, sulfite 75 gr, impressão 4 x 0, sangrada.	Unidade	10.000	R$ 0,39	R$ 3.900,00
6	DAM em branco. Tamanho: 30 cm x 9,5 cm. Papel 120 g com uma micro serrilha na vertical, em toda a extensão, em 11,8cm.	Unidade	100.000	R$ 0,05	R$ 5.000,00
7	Folha para requerimento de isenção de IPTU, papel 120 g, tamanho 21,4 cm x 29,7 cm, cor 1 x 0 (azul), com micro serrilha na horizontal, em toda a extensão, em 12,3 cm.	Unidade	3.500	R$ 0,29	R$ 1.015,00
8	Capas para processo licitatório, branca, sem impressão. Papel 180 gr. Acabamento: Perfurada nos dois lados (capa da frente e atrás). Dimensões: fechada: 24 cm x 33 cm altura, aberta: 48 cm x 33 cm. Entregar as capas devidamente dobradas.	Unidade	500	R$ 1,32	R$ 660,00
9	Folha A4 timbrada, (21 x 29,7 cm), papel 75 gr, cores 4 x 0, sangrada entregue em resma de 500 fls ou de 1.000 fls.	Unidade	150.000	R$ 0,09	R$ 13.500,00
10	Blocos de notificação preliminar timbradas. Blocos 50 x 2 vias. Tamanho 21 x 28,7 cm. Impressão 1 x 0. Papel 1ª via copiativo 53 g branco, 2ª via copiativo 53 g rosa. Acabamento: numerado, serrilhado as 2 vias, intercalado, colado, refilado, grampeado.	Unidade	20	R$ 28,91	R$ 578,20

a) A quantidade acima é mera estimativa de consumo;

b) A aquisição dos materiais será feita de acordo com a NECESSIDADE do Município e a entrega nos LOCAIS por ele indicados;

2.1 – A minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo I**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual;

2.2 – Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro;

2.3 – Constituem anexos deste edital:
Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo II – Modelo de proposta de preço;
Anexo III – Modelo de declaração do menor;
Anexo IV – Folha de dados para elaboração de contrato;
Anexo V – Modelo de credenciamento;
Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123/2006;
Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
Anexo IX – Modelo de declaração de Idoneidade;

3 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital;

3.2 – A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 – Esta licitação está aberta **exclusivamente às empresas com enquadramento na Lei 123/2006 como ME ou EPP** e que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
4.2.2 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
4.2.3 – Consorciada;
4.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e/ou empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, **n. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"** e **n. 02 "DOCUMENTAÇÃO"**, fechados, contendo as seguintes informações:

5.1.1 – **Prefeitura Municipal de Rio do Sul**;
5.1.2 - Número do Pregão;
5.1.3 – Número do envelope;
5.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;
5.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente;
5.1.6 – Endereço eletrônico e telefones de contato da empresa Proponente;

5.2 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Rio do Sul, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para participarem da licitação.
6.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES N. 01 E N. 02.

6.3 – O Credenciamento se dará com a apresentação indispensável dos seguintes documentos:

6.3.1 – Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente com foto do credenciado;

6.3.2 – Formulário cujo modelo constitui o **Anexo V** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias;

6.3.2.1 – Sendo o representante/credenciado, pelo modelo constituído no **Anexo V**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Contrato Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes;

6.3.2.2 – Sendo o representante/credenciado sócio administrador da Proponente Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Contrato Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes, ficando dispensado do preenchimento do **Anexo V**;

6.3.2.3 – Sendo o representante/credenciado por procuração da Proponente Licitante, além da procuração (que poderá ser a original ou cópia autenticada), deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para tais fins, ficando dispensado do preenchimento do **Anexo V**;

6.3.3 – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e declaração de idoneidade, conforme modelos dos **Anexos VI** e **IX**;

6.3.4 – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo III** deste edital;

6.3.5 – Declaração que não possui em seu quadro servidor público da ativa, ou emprego público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo VIII** deste edital;

6.4 MICRO EMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

6.4.1 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão ao credenciar-se apresentar um dos seguintes documentos:

6.4.1.1 – Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou;

6.4.1.2 – Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, comprovando seu enquadramento nos termos da Lei 123/2006, ou;

6.4.1.3 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo VII**;

6.5 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 19 deste edital;

6.6 – Caso o proponente deixe de apresentar quaisquer das declarações constantes nos itens 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.4, poderá o representante assinar tais documentos disponibilizados na sessão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que devidamente credenciado;

6.7 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos;

6.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

6.9 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

6.10 – Caso a empresa tencione participar da licitação, sem a presença de um credenciado ou representante, apenas com a entrega dos invólucros 01 e 02, deverá colocar os documentos constantes nos itens 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.4 e cópia autenticada do ato constitutivo (Contrato Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, dentro do envelope 2 – documentação;

6.11 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este fim, um único representante por licitante interessado;

6.12 – Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

6.13 – Quando da necessidade de realização de nova Sessão Pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão Presencial (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade).

7 – ENVELOPES N. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 – O envelope **Nº 01** deverá conter a **proposta de preços elaborada preferencialmente em planilha eletrônica** (solicitada por e-mail – no endereço jose.deola@riodosul.sc.gov.br), datada e assinada em papel timbrado pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas.

7.2 – Anexa à proposta de preços eletrônica, em folha datada e assinada em papel timbrado pelo representante legal da Proponente, deverá constar as seguintes informações:

7.2.1 – Razão social da empresa Proponente, CNPJ/MF, endereço completo e número de telefone;
7.2.2 – Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

7.2.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.2.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF;

7.2.5 – Marca dos produtos cotados item a item;

7.2.6 – Indicar o valor unitário proposto item a item;

7.3 – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco;

7.4 – A falta de assinatura e/ou rubricas na Proposta de Preços, conforme exige o item 7.1 acima, a ausência de indicação dos dados bancários ou da validade mínima das propostas, estando presente o representante da empresa devidamente credenciado e com poderes para tanto, tal situação poderá ser sanada na sessão;

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item);

c) Os Preços Unitários sejam superiores ao definido no preço de referência – Anexo II deste instrumento;

d) Os Preços Globais sejam superiores ao definido no preço de referência – Anexo II deste instrumento;

7.6 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo II**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital;

7.7 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado;
7.8 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais;

7.9 – Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida conforme o **Anexo IV** deste edital.

8 – ENVELOPES N. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

8.1 – No envelope **n. 02 "DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser apresentados os documentos a seguir, discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da **Prefeitura Municipal de Rio do Sul**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei n. 8.666/93, e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa proponente, para comprovação técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes/similares as licitadas.

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

8.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;
a.2) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
a.3) A certidão do distribuidor que contiver a observação "esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 8.1 do edital.

8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.2 – Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.1 – Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 8.1.3, que estão em consonância com o Art. 29 da Lei 8.666/93 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

8.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

8.5 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 – DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.6.1 – Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.7 – Os documentos de habilitação exigidos nos itens **8.1.1** a **8.1.3** deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 8.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes n. 01 e n. 02 respectivamente;

9.2 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

9.3 – Em seguida identificará em cada ITEM a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.4 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

9.5 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

9.6 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.7 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

9.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

9.9 – O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.10 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.11 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

9.12 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço** e o valor estimado para a licitação;

9.12.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.13 – Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço global ofertado;

9.14 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.15 – Considerada aceitável a proposta de **menor preço,** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope n. 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;

9.16 – Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o **melhor preço por ITEM** será declarado vencedor na ordem de classificação;

9.17 – Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

9.18 – Nas situações previstas nos itens 9.12, 9.13, 9.14 e 9.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor global;

9.19 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

9.20 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

9.21 – O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

9.22 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.23 – A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

9.24 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.25 – O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

10.1.1 – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

10.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 – ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

11.1 – Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato/ata (**Anexo I**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

11.2 – A Administração convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços;

11.2.1 – O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

11.3 – A convocação será feita através de comunicação via fone ou correspondência postal (AR) ou, ainda, correspondência eletrônica (e-mail);

11.4 – A Proponente vencedora que, convocada para assinar a ata, não o fizer no prazo estipulado no item 12.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Rio do Sul**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

11.5 – Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 12.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 9.17 e 9.18 deste instrumento convocatório.

12 – ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO

12.1 – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3531-1223 ou através do endereço

eletrônico odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br, até o segundo dia útil antes da data marcada para o pregão;

12.2 – Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente Ato Convocatório, devendo observar o prazo e condições previstas no art. 41, da Lei de Licitações;

12.2.1 – A impugnação citada no item anterior poderá ser efetuada mediante protocolo ou por correios ou entregue pessoalmente no departamento de licitações ou ainda correio eletrônico (e-mail), neste último caso deverá a empresa encaminhar os originais via correio ou entregar no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Sul num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;

12.3 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação;

12.4 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.5 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

13.2 – Durante a seção do pregão será disponibilizada uma amostra de cada item para que os licitantes possam sanar eventuais dúvidas, ainda existentes, relativas aos mesmos;

13.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio;

13.4 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal;

13.5 – Os serviços OBJETOS DESTE EDITAL DEVERÃO TER SEU ATENDIMENTO/ENTREGA EFETUADO EM ATÉ 10 (dez) DIAS após o pedido, nos locais indicados dentro do Município de Rio do Sul/SC;

13.6 – É de responsabilidade da licitante vencedora os equipamentos e ferramentas necessários para a prestação dos serviços dos objetos deste instrumento convocatório;

13.7 – Será por conta exclusiva do licitante vencedor todos os custos com impostos, fretes, seguros, deslocamentos e QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE VENHAM A RECAIR sobre o desempenho das atividades fruto deste edital;

13.8 – Os recursos interpostos à sessão do pregão, em consonância aos ditames da lei 10.520/2002, deverão obedecer aos prazos e formas estabelecidos pelo mesmo diploma, bem como as regras estipuladas no subitem 13.2.1;

13.9 – Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

13.10 – A **Prefeitura Municipal de Rio do Sul** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações;

13.11 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.12 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.13 – Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

13.13.1 – Em relação ao contrato/ata que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Rio do Sul/SC.

13.14 – Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, nos dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei n. 8.666/93.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019 ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2019

Pregão Presencial Nº 191/2019
Validade: 12 meses

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de materiais gráficos – timbrados e não timbrados, para uso de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de materiais gráficos – timbrados e não timbrados, para uso de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	QTD.	UND.	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
TOTAL: R$						

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ xxxx (xxxx).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 191/2019.**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 191/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** – As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: Dotação 82.02.2012.3390 e demais dotações conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período, deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independentemente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: CONFORME EDITAL

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) PREFEITURA MUNICPAL DE RIO DO SUL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) objeto(s) deste edital.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A entrega/início dos serviços deverá ser efetuada ou iniciada num **prazo máximo de até 10 (dez) dias** após solicitação, nos locais indicados pelas Secretarias demandantes, sem nenhum custo adicional ao Município;

11.1 Respeitar o edital de **nº 191/2019** bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital de eventual aquisição parcelada de materiais gráficos – timbrados e não timbrados, para uso de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias de Rio do Sul/SC, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2 Fica eleito o foro de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Sul, XX de XXXXXX de 2019

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019 **ANEXO II**

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:
Agência: Cidade:

Conforme estipulado no item 7 do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto – Descrição	Unidade - Descrição	Marca	Qtde	Preço Máx. Unitário	Preço Máximo Total	Preço Unitário Proposto
1	Envelopes saco branco, tamanho 18 x 25 cm, sulfite 90 gr, impressão 4 x 0, sangrada.	UNIDADE		6.000	R$ 0,53	R$ 3.180,00	
2	Capas de protocolo geral, papel 180 g, cores 1 x 0 (preto). Dimensões: aberta 48 cm x 33 cm, fechada 24 cm x 33 cm. Acabamento: perfurado em um lado (capa da frente), entregar devidamente dobradas.	UNIDADE		6.000	R$ 0,63	R$3.780,00	
3	Folha A4 alvará, tamanho 21 x 29,7 cm. Impressão 4 x 0 cores. Papel 180 g. Acabamento: refilado.	UNIDADE		4.000	R$ 0,32	R$ 1.280,00	
4	Envelopes saco branco, tamanho 24 x 34 cm, sulfite 90 gr, impressão 4 x 0, sangrada.	UNIDADE		5.000	R$ 0,76	R$ 3.800,00	
5	Envelope ofício, timbrado, sulfite 75 gr, impressão 4 x 0, sangrada.	UNIDADE		10.000	R$ 0,39	R$ 3.900,00	
6	DAM em branco. Tamanho: 30 cm x 9,5 cm. Papel 120 g com uma micro serrilha na vertical, em toda a extensão, em 11,8cm.	UNIDADE		100.000	R$ 0,05	R$ 5.000,00	
7	Folha para requerimento de isenção de IPTU, papel 120 g, tamanho 21,4 cm x 29,7 cm, cor 1 x 0 (azul), com micro serrilha na horizontal, em toda a extensão, em 12,3 cm.	UNIDADE		3.500	R$ 0,29	R$ 1.015,00	
8	Capas para processo licitatório, branca, sem	UNIDA		500	R$ 1,32	R$ 660,00	

	impressão. Papel 180 gr. Acabamento: Perfurada nos dois lados (capa da frente e atrás). Dimensões: fechada: 24 cm x 33 cm altura, aberta: 48 cm x 33 cm. Entregar as capas devidamente dobradas.	DE					
9	Folha A4 timbrada, (21 x 29,7 cm), papel 75 gr, cores 4 x 0, sangrada entregue em resma de 500 fls ou maço de 1.000 fls.	UNIDADE		150.000	R$ 0,09	R$ 13.500,00	
10	Blocos de notificação preliminar timbradas. Blocos 50 x 2 vias. Tamanho 21 x 28,7 cm. Impressão 1 x 0. Papel 1ª via copiativo 53 g branco, 2ª via copiativo 53 g rosa. Acabamento: numerado, serrilhado as 2 vias, intercalado, colado, refilado, grampeado.	UNIDADE		20	R$ 28,91	R$ 578,20	

1 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

2 Prazo de validade da presente proposta _____(_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

3 Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Data:
Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019 **ANEXO III**

MINUTA DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019 **ANEXO IV**

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

_____
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019 **ANEXO V**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. _____, **CREDENCIA** o Sr. _____, _____(CARGO), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Rio do Sul** em licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 191/2019**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Data:

_____

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019 **ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019 **ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à _____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

_____

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019 **ANEXO VIII**

MINUTA DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019 **ANEXO IX**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Representante Legal
(Assinatura do representante da empresa)

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA PROPOSTAS TÉCNICAS TP 077/2019 - 1ª FASE

Publicação Nº 2194784

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019 – PROPOSTA TÉCNICA - 1ª FASE - Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO, CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, FORNECIMENTO DE SISTEMAS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, com recursos do Programa de Modernização Tributária – PMAT, através do Contrato 1081-349000001-00 / 1081-349000001-00 e contrapartida do Município. Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl, Giorgio Murara Alves, Katilaine Aparecida Hack e Fabiano Olsen, respectivamente, presidente, secretário e membros da Comissão Especial de Licitação - CEL, nomeada através da Portaria nº 24171, de 30 de julho de 2019, foi instalada a sessão de abertura da Proposta Técnica – 1ª Fase, da licitante habilitada Geomais Geotecnologia Ltda. A CEL atestou a presença do senhor Luiz Carlos Thiessen, representante da empresa Geomais Geotecnologia Ltda. Após a análise da proposta técnica e cumpridos os primeiros requisitos do edital apurou-se o seguinte resultado:

TABELA DE PONTUAÇÃO – GEOMAIS		
Tipo de Serviço/ Produto	Nº de Atestados/ Acervos	Pontuação máxima
Acervo Técnico acompanhado de Atestado de capacitação e experiência em Levantamento Cadastral ou equivalente, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho dos Técnicos Industriais - CFT	10	10
Atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a empresa proponente executou serviços de Implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG)	10	10
PONTUAÇÃO TÉCNICA		20

Uma vez que a licitante atingiu pontuação maior que a mínima exigida no edital, fica estabelecida a demonstração da prova de conceito da mesma para as 9h do dia 23/10/2019 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, a qual é parte integrante da proposta técnica. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 15 de outubro de 2019.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CEL	
Glaucio Liebl	Secretário CEL	
Giorgio Murara Alves	Membro CEL	
Katilaine Aparecida Hack	Membro CEL	
Fabiano Olsen	Membro CEL	
Luiz Carlos Thiessen	Representante	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE OFICINAS COMUNITÁRIAS DO PROCESSO PARTICIPATIVO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR – ÁREA RURAL

Publicação Nº 2195710

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE OFICINAS COMUNITÁRIAS DO PROCESSO
PARTICIPATIVO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR – ÁREA RURAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, por intermédio do Grupo Técnico e Operacional nomeado pela portaria nº 24106 de 05 de julho de 2019, CONVIDA os munícipes a comparecer nas Oficinas Comunitárias de revisão do Plano Diretor Municipal para a região rural, conforme as datas e locais descritos abaixo.

As oficinas terão duração prevista de 2(duas) horas.

Oficina Comunitária A:	Localidades Bituva Grande/Rio Banhados/Posto Castilho
Data: 04/11/2019	Local: Igreja do Rio dos Banhados
Horário: 19 h às 21 h	Endereço: -26°26'26.42"S, -49°36'58.86"O
Oficina Comunitária B:	Localidade Colônia Olsen
Data: 11/11/2019	Salão da Igreja do São Pedro
Horário: 19 h às 21 h	Endereço: -26°17'31.32"S, -49°33'56.06"O
Oficina Comunitária C:	Localidade Rio do Salto
Data: 18/11/2019	Local: Propriedade de Romeu Stiegler
Horário: 19 h às 21 h	Endereço: -26°55.19"S, -49°31'7.96"O
Oficina Comunitária D:	Localidades Assentamento Três Rosas/ Assentamento Domingos de Carvalho/ Corredeiras.
Data: 26/11/2019	Centro Comunitário Domingos de Carvalho
Horário: 9h00 às 11h00	Endereço: -26°25'29.31"S, -49°36'58.86"O
Oficina Comunitária E:	Localidade Assentamento Norilda da Cruz
Data: 26/11/2019	Local: Centro Comunitário do assentamento
Horário: 14h00 às 16h00	Endereço: -26°38'43.72"S, -49°39'56.79"O
Oficina Comunitária F:	Localidade Assentamento Edson Soibert
Data: 28/11/2019	Local: Centro Comunitário do assentamento
Horário: 9h00 às 11h00	Endereço: -26°34'24.13"S, -49°41'17.38"O
Oficina Comunitária G:	Localidades Assentamento Vassoura Branca/ Butiá
Data: 28/11/2019	Local: Centro Comunitário do assentamento Butiá
Horário: 14h00 às 16h00	Endereço: -26°35'497"S, -49°39'19.99"O
Oficina Comunitária H:	Localidades Rio Feio/ Pocinho
Data: 10/12/2019	Local: Igreja do Pocinho
Horário: 19 h às 21 h	Endereço: -26°30'32.98"S, -49°34'8.28"O
Oficina Comunitária I:	Localidades Vila Áurea/ Rio Preto/ Boa Vista.
Data: 12/12/2019	Local: Escola Adélia da Luz Souza
Horário: 19 h às 21 h	Endereço: Rodovia BR 280 Km 138

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar das Oficinas Comunitárias.
Tcharles Purim
Presidente do Grupo Técnico-Operacional do Processo Participativo
de Revisão do Plano Diretor do Município de Rio Negrinho.

Marlete Silva das Chagas Schroeder
Presidente do Conselho da Cidade

Júlio César Ronconi
Prefeito do Município de Rio Negrinho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 2195714

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Em razão de os contribuintes abaixo não terem sido localizados em seus endereços após várias tentativas de contato, através do presente edital ficam os mesmos, NOTIFICADOS da existência de débitos constatados em consulta ao Cadastro de Tributos Municipal, referentes aos tributos e valores conforme descrição abaixo, já inscritos e de suas responsabilidades. Ficam ainda INTIMADOS oficialmente a comparecer no Departamento de Tributação desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital. Os valores serão corrigidos até a data do efetivo pagamento. Caso o débito já estiver pago, favor comparecer no mesmo setor portando os comprovantes de pagamento. Cientificamos que o não comparecimento implicará ao contribuinte inadimplente, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, a inscrição de seu débito na Dívida Ativa do Município (se ainda não estiver inscrito), bem como, o envio do mesmo para protesto extrajudicial e para cobrança judicial, acarretando para o contribuinte, além do pagamento do tributo devido, o pagamento das custas judiciais do processo.

CONTRIBUINTE	TRIBUTO/ANO	VALOR R$	DATA DO CÁLCULO
A S CHAGAS LAVACAR LTDA- ME	I.S.S.Q.N (2014) Nota Fiscal Eletronica (2014, 2015, 2016)	R$ 10.777,45	26/08/2019
ARISTIDES BORGES- ESPOLIO	IPTU (2018)	R$ 194,93	11/10/2019
CLAUDIA MARIA SCHADE- ME	I.S.S.Q.N Simples Nacional (2016)	R$ 2.470,08	27/08/2019

DENIS BUENO DA ROCHA- ME	I.S.S.Q.N SIMPLES (2014) I.S.S.Q.N MENSAL (2014, 2015, 2016)	R$ 9.382,79	01/10/2019
DWJA VIDEO LOCADORA LTDA	I.S.S.Q.N (2010)	R$ 33,39	27/09/2019
EDIFICAÇÃO SOUZA LTDA	I.S.S.Q.N (2013, 2015)	R$ 292,65	27/08/2019
EMPREITEIRA IMARUIM LTDA	I.S.S.Q.N Simples Nacional (2016, 2017)	R$ 3.268,47	27/08/2019
FABIANO PEREIRA- ME	I.S.S.Q.N (2018)	R$ 4,19	27/08/2019
FB TRANSPORTES LTDA- ME	I.S.S.Q.N (2017, 2018)	R$ 1.075,12	27/08/2019
GENILCAR AUTO CENTER LTDA- ME	I.S.S.Q.N Mensal (2015, 2016) Taxa de Localização (2015) Funrebom (2014) ISSQN Simples Nacional (2010,2014)	R$ 5.358,43	27/08/2019
GK PNEUS LTDA- ME	I.S.S.Q.N (2008,) Auto de Infração (2015) Taxa de certidão (2016)	R$ 2.468,94	27/08/2019
HERCULES LOCACOES DE GUIN-DAUTOS E TRANSPORTES RODO-VIARIOS LTDA	I.S.S.Q.N (2011)	R$ 146,26	27/08/2019
J.W TRANSPORTES LTDA ME	I.S.S.Q.N (2009)	R$ 7,18	03/09/2019
KAF EQUIPAMENTOS LTDA	IPTU (2017, 2018) I.S.S.Q.N (2016, 2017, 2018)	R$ 21.134,39	04/09/2019
LAVAÇÃO BAIRRO SÃO PEDRO -ME	I.S.S.Q.N Simples Nacional (2016, 2017)	R$ 2.787,25	04/09/2019
M.R SOUZA FLORESTAL LTDA ME	I.S.S.Q.N (2014)	R$ 536,51	04/09/2019
MADEIREIRA SÃO JUDAS TADEU EIRELI- ME	I.S.S.Q.N MENSAL (2018) NOTA FISCAL ELETRONICA (2016) I.S.S.Q.N SIMPLES (2016)	R$ 1.377,54	04/09/2019
NOVO TEMPO PRESTAÇOES DE SERVIÇOS LTDA.	I.S.S.Q. N Simples Nacional (2017)	R$ 27,90	04/09/2019
POLIVES LTDA	I.S.S.Q.N (2016)	R$ 171,16	04/09/2019
RECOVERY CAR LTDA ME	I.S.S.Q.N (2014)	R$ 22,65	04/09/2019
REFRIGERAÇÃO SÃO BENTO LTDA ME	I.S.S.Q.N (2016)	R$ 10,03	04/09/2019
RN COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI- ME	ISS Livro eletrônico Retido (2017) I.S.S.Q.N simples (2016, 2017) Nota fiscal eletrônica (2016, 2017)	R$ 2.182,86	04/09/2019
ROSMARI FURST XAVIER BRANCO	I.S.S.Q.N (2011,2012,2013)	R$ 321,55	04/09/2019
S7 TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	I.S.S.Q.N (2011)	R$ 336,55	04/09/2019
SÃO BENTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA -ME	I.S.S.Q.N (2015)	R$ 3,45	04/09/2019
SETGAS INSTALAÇOES E COMÉRCIO LTDA EPP	I.S.S.Q.N (2015, 2016)	R$ 306,42	04/09/2019
SOLTYS EXTRAÇAO FLORESTAL LTDA- ME	I.S.S.Q.N (2014)	R$ 140,60	04/09/2019
SUSISTEL	I.S.S.Q.N Simples Nacional (2018)	R$ 3.340,18	04/09/2019
TORATECH TRANSPORTES E CO-MERCIO DE PECAS EIRELI	I.S.S.Q.N (2018)	R$ 604,32	04/09/2019
V.G BORGES- ME	I.S.S.Q.N (2014, 2015)	R$ 391,91	04/09/2019
VILTRALUCH NOIVAS E DECORAÇO-ES LTDA ME	I.S.S.Q.N (2008, 2009)	R$ 510,05	04/09/2019
WAR EXTRAÇÃO FLORESTAL LTDA-ME	I.S.S.Q.N simples nacional (2014, 2016, 2017)	R$ 9.413,12	04/09/2019

ZIPH COMERCIAL LTDA- ME	NOTA FISCAL ELETRONICA (2015, 2016, 2017) I.S.S.Q.N Simples Nacional (2015, 2016 ,2017)	R$ 21.190,96	04/09/2019
ZM SERVIÇOS LTDA- ME	I.S.S.Q.N Simples Nacional (2016, 2017)	R$ 5.788,62	04/09/2019

Rio Negrinho, 15 de outubro de 2019.

Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 100/2019

Publicação Nº 2194793

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019 - TOMADA DE PREÇOS

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até as 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2019, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, para execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AFONSO KOEHLER, localizada entre os Bairros São Rafael e Barro Preto, em Rio Negrinho/SC com extensão a ser pavimentada de 2.602,28 metros lineares, contemplando os serviços de limpeza de terreno, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e serviços complementares. O contrato e ordem de serviço com a vencedora da licitação só serão assinados após a assinatura do contrato do financiamento FINISA, celebrado entre o município de Rio Negrinho e a Caixa Econômica Federal. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir do mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço. O Edital e seus anexos (memorial descritivo, quantitativos, cronograma e projetos) estão disponíveis no link http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos, Setor de Licitações (endereço acima) ou pelo fone 47-3646-3648/3646-3636.
Rio Negrinho, 11 de outubro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 18/2019

Publicação Nº 2195876

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar as seguintes Portarias.
Portaria n° 24280 de 23/09/2019. Considera estável servidor que menciona
Portaria n° 24283 de 25/09/2019. Coloca servidor à disposição da Secretaria Municipal de Educação
Portaria n° 24285 de 30/09/2019. Admite servidor em caráter temporário o servidor que menciona.
Portaria n° 24286 de 30/09/2019. Promove Exoneração e Nomeação no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta do Município
Portaria n° 24287 de 30/09/2019. Nomeia membros substitutos no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR
Portaria n° 24290 de 1º/10/2019. Exonera a pedido Chefe de Divisão
Portaria n° 24292 de 1º/10/2019. Autoriza a averbação nos assentamentos funcionais da servidora Clea da Silva G Fiamoncini, matricula nº 4426-2, detentora do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação.
Portaria n° 24293 de 1º/10/2019. Autoriza a averbação nos assentamentos funcionais da servidora Evandina Lourenço, matricula nº 625-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora I.
Portaria n° 24294 de 1º/10/2019. Autoriza a averbação nos assentamentos funcionais da servidora Arlete Pochai R de Miranda, matricula nº 3463-2, detentora do cargo de provimento efetivo de Cozinheira.
Portaria n° 24297 de 03/10/2019. Instaura Sindicância Administrativa e Designa Comissão.
Portaria n° 24298 de 03/10/2019. Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão
Portaria n° 24299 de 03/10/2019. Autoriza a averbação nos assentamentos funcionais da servidora Roseli Mulbauer Chapiewsky, matricula nº 2144-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Monitora Casa Lar.
Portaria n° 24300 de 04/10/2019. Rescinde a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora Adriana Aparecida Silvério, da função de Monitora da Casa Lar.
Portaria n° 24301 de 08/10/2019. Designa a servidora Eloize Yoshiko Kamei, representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 144/2019.
Portaria n° 24302 de 08/10/2019. Designa o servidor Gláucio Liebl, representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 145/2019.
Rio Negrinho, 15 de outubro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo Art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, resolve baixar as seguintes Portarias:
Portaria n° 24281 de 23/09/2019. Concede remoção por permuta das servidoras Angelita Aparecida Kwitschal e Cleusa Tauber de Lima.

Portaria n° 24282 de 23/09/2019. Remove servidor que menciona
Portaria n° 24284 de 30/09/2019. Concede remoção por permuta dos servidores que menciona
Portaria n° 24288 de 30/09/2019. Acata Desistência Espontânea e Reclassifica Candidatos que menciona aprovados no Processo Seletivo, realizado Através do Edital nº 003/2018
Portaria n° 24289 de 30/09/2019. Concede férias aos servidores que menciona
Portaria n° 24291 de 1º/10/2019. Considera concedida licença para tratamento de saúde aos servidores Pedro Bernardes, Geliane Cidral de Siqueira Rodrigues, Nerli Borges de Souza Schoffel, Sandra Stefen de Lima e prorroga a licença para tratamento de saúde concedida às servidoras Silvane Baptista, Silvane Berti Galkowski, Denise Rodrigues e Dara Andrade
Portaria n° 24295 de 02/10/2019. Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Anelize Huebner Marchinhak.
Rio Negrinho, 15 de outubro de 2019.
WILSON LUIZ VEISS
Secretário de Administração
e Recursos Humanos
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

Publicação Nº 2195061

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2019, Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO SUV COMPACTO, TRAÇÃO 4 X 4, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, NA COR BRANCA, PARA A POLÍCIA MILITAR DE RIO NEGRINHO. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo supracitado. O credenciamento dos representantes e início da disputa se dará no mesmo dia e horário. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 11 de outubro de 2019.
JÚLIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9569/2019

Publicação Nº 2195679

PORTARIA Nº 9569/2019
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o Servidor Público Municipal Sr. ALCIONE JOSE SCARIOT, cargo de MOTORISTA – CNH "D", 40 HORAS SEMANAIS, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de outubro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9570/2019

Publicação Nº 2195680

PORTARIA N 9570/2019
CONTRATA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal CLAIR JOSE LIMBERGER, para exercer as funções de MOTORISTA – CNH "D", 40 HORAS SEMANAIS, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, percebendo o vencimento de R$ 1.362,68 (hum mil, trezentos e sessenta e dois reais com sessenta e oito centavos), com vigência a partir de 15 de outubro de 2019 até a realização do concurso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de outubro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9571/2019

Publicação Nº 2195682

PORTARIA Nº 9571/2019
NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear GILVANA ZANELLA, aprovada no Concurso Público Edital 01/2018, homologado pelo Decreto nº 4.037/2018, para exercer

o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais, e vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia, com seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2019.
Art. 2º - Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de outubro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2019

Publicação Nº 2195415

DECRETO Nº 072/2019 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita do Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que e conforme Lei Municipal 1679/19 – de 09.10.2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme descriminação abaixo:
ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SAUDE
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 155.000,00
FONTE: 1102
REDUZIDO: 13

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o valor da seguinte Dotação Orçamentaria:
ORGÃO: 08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 55.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 144

ORGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.033 – MAN. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 100.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 156

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2019

Publicação Nº 2195418

DECRETO Nº 073/2019 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita do Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que e conforme Lei Municipal 1677/19 – de 09.10.2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 315.400,00 (trezentos e quinze mil e quatrocentos reais), conforme descriminação abaixo:

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – MAN. DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR: R$ 100.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 8

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.010 – MAN. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 70.000,00
FONTE: 1101
REDUZIDO: 47

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.024 – MAN. DAS ATIV. SEC DE OBRAS E URBANISMO
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 55.400,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 115

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.028 – MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS
MOD. DE APLICAÇÃO: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 60.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 138

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.030 – MAN. DOS PRECATORIOS
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 30.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 148

Art. 2º - Para suporte de que se trata o artigo anterior, fica utilizado o valor da seguinte Dotação Orçamentaria:

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 1.063 – AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA ENS. FUNDAMENTAL
MOD. DE APLICAÇÃO: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 21.000,00
FONTE: 1101
REDUZIDO: 31

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 1.064 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A EDUCAÇÃO
MOD. DE APLICAÇÃO: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 62.000,00
FONTE: 1101
REDUZIDO: 34

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 1.065 – AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA INFANTIL
MOD. DE APLICAÇÃO: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 10.000,00
FONTE: 1101
REDUZIDO: 37

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.011 – APOIO A EDUC. DE JOVENS E ADULTOS
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 10.000,00
FONTE: 1101
REDUZIDO: 56

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.012 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 2.000,00
FONTE: 1101
REDUZIDO: 57

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – APOIO A EDUC.. ESPECIAL
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 4.000,00
FONTE: 1101
REDUZIDO: 59

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 1.066 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA SOCIAL
MOD. DE APLICAÇÃO: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 5.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 76

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.067 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA RURAL
MOD. DE APLICAÇÃO: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 11.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 84

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.068 – AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA
MOD. DE APLICAÇÃO: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 26.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 87

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.021 – MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 5.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 94

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.022 – ABASTECIMENTO DE AGUA
MOD. DE APLICAÇÃO: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 5.200,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 95

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 1.071 – SANEAMENTO BASICO GERAL
MOD. DE APLICAÇÃO: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 5.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 102

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 1.072 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS
MOD. DE APLICAÇÃO: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 20.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 105

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – PROMOÇÃO DA IND. E COMERCIO
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 8.200,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 109

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – MAN. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 4.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 127

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
MOD. DE APLICAÇÃO: 3290 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 5.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 143

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
MOD. DE APLICAÇÃO: 4690 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 5.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 145

ORGÃO: 10 – FUNDO DE HABITAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.032 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL
MOD. DE APLICAÇÃO: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 5.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 151

ORGÃO: 11 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.033 – MAN. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 92.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 156

ORGÃO: 12 – FUNDO ESPECIAL ANTI-DROGAS
PROJETO ATIVIDADE: 2.032 – MAN. DO FUNDO ANTI-DROGAS
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 10.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 171

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 74/2019

Publicação Nº 2195419

DECRETO Nº 074/2019 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita do Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que e conforme Lei Municipal 1678/19 – de 09.10.2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme descriminação abaixo:
ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.010 – MAN. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 35.000,00
FONTE: 1136
REDUZIDO: 49

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o valor da seguinte Dotação Orçamentaria:
ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

PROJETO ATIVIDADE: 2.016 – MAN. DA EDUCAÇÃI INFANTIL - CRECHE
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 15.000,00
FONTE: 1136
REDUZIDO: 66

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.053 – MAN. DA EDUCAÇÃI INFANTIL – PRE-ESCOLAR
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 20.000,00
FONTE: 1136
REDUZIDO: 74

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2019

Publicação Nº 2195421

DECRETO Nº 075/2019 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 25.876,11 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Onze Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2028 – MAN.DOS SERVIÇOS URBANOS
Modalidade de Aplicação: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 25.876,11
Fonte: 1100.000000
RED: 142

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2028 – MAN.DOS SERVIÇOS URBANOS
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 25.876,11
Fonte: 1100.000000
RED: 138

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2019

Publicação Nº 2195422

DECRETO Nº 076/2019 DE 10.10.2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05.12.2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.631,29 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2009 – MAN. PROG. DA MERENDA ESCOLAR
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 3.631,29
Fonte: 1337.000000
RED: 181

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2018

Publicação Nº 2195913

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 060/2018
DATA: 20/11/2018
CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA.
PREGAO PRESENCIAL nº027/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
INÍCIO: 20/11/2018
TÉRMINO: 31/12/2018
VALOR: 13.828,00 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais)

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL Nº 05/2019/CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR CT CT

Publicação Nº 2195243

Edital n. 05/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros Suplentes do Conselho Tutelar de Santa Rosa do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1090/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Rosa do Sul, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1. Ficam abertas 4 (quatro) vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Santa Rosa do Sul, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Rosa do Sul, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3. Os 4 (quatro) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.
1.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5. A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir e o candidato eleito fará jus somente quando assumir a vacância de um dos membros titulares:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Suplente do Conselho Tutelar	04	40 h	R$ 1.056,46

1.6. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 09h às 12h e das 13h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1090/2019, ou a que a suceder.
1.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1090/2019, ou a que a suceder.
1.10. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1090/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1. O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Santa Rosa do Sul ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1090/2019.
2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação;
III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Santa Rosa do Sul, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1090/2019, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. Conclusão do ensino médio;
VI. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) Declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) Diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições ficarão abertas do dia 15 de outubro de 2019 ao dia 31 de outubro de 2019, em horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social localizado na Av. 4 de Janeiro s/n, Parque Rosita.
5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1090/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8. A inscrição será gratuita.
5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1090/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5. A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 4 de novembro de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 5 a 7 de novembro de 2019, no horário de atendimento ao público, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Av. 4 de Janeiro s/n, Parque Rosita, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
6.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 08 de novembro de 2019.
6.8. No dia 11 de novembro de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
6.9. No dia 16 de novembro de 2019, das 08:00h às 12:00h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve

obter a nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis).
6.10. A divulgação das notas ocorrerá até o dia 19 de novembro de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 20 a 22 de novembro de 2019.
6.11. Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 25 de novembro de 2019.
6.12. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.13. A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 26 de novembro de 2019 pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL
7.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 27 de novembro a 13 de dezembro de 2019.
7.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.7. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
7.11. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO
8.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2. A eleição suplementar será realizada no dia 15 de dezembro de 2019, no horário das 8h às 17h
8.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 de novembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
8.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome

conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7. O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
8.11. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.12. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
8.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
8.14. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.15. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.16. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.18. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.19. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.20. Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 2 de dezembro de 2019.

9. DA APURAÇÃO
9.1. A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5. Os candidatos eleitos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.6. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1. O resultado da eleição será publicado no dia 16 de dezembro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.3. A posse dos candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
10.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
10.5. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
10.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

11. DO CALENDÁRIO
11.1. Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
15/10/2019	Publicação do Edital
15 a 31/10/2019	Prazo para registro das candidaturas
1/11/2019 a 3/11/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
4/11/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
5 a 7/11/2019	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.

08/11/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
11/11/2019	Capacitação dos candidatos.
16/11/2019	Realização da prova de conhecimentos específicos
19/11/2019	Divulgação dos resultados
20 a 22/11/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
25/11/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
26/11/2019	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
27/11 a 13/12/2019	Campanha Eleitoral
15/12/2019 (8h – 17h)	Eleição
15/12/2019	Apuração dos votos
16/12/2019	Publicação do resultado apuração
10/01/2020	Posse

11.2. Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1090/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul - SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO 082/2019 PR

Publicação Nº 2195774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ERRATA DE EDITAL

Edital nº 082/2019 - PR
PUBLICADO NO DOM EM 07/10/2019 - EDIÇÃO Nº 2948 PG 1465

Item 5.1, letra n.)

Onde lê-se:

n) Apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica da estrutura, assinada por profissional com capacidade técnica de nível superior registrado na área competente no CREA. (Pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação). (Para Lote 01)".

Leia-se:

n) Comprovação da capacidade técnico operacional da Licitante, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços compatíveis com os itens do LOTE 01.

Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,

Santa Rosa do Sul, 15 de Outubro de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019 SAMAE

Publicação Nº 2195810

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - DL
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.
DO VALOR: R$ 7.250,05(Sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinco centavos).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
VIGENCIA: 01/10/2019 a 31/12/2019.

Santa Rosa do Sul, 30 de Setembro de 2019.
Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 001 AO 005/2019 SAMAE

Publicação Nº 2195804

Folha: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIP DE AUTOM LTDA - ME
CNPJ: 10.949.992/0001-51
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇO MENSAL DE ACESSO AO SITE NA WEB PARA ACOMPANHAMENTO ON-LINE DOS NÍVEIS DE MEDIÇÃO DO RESERVATÓRIO E DO ACIONAMENTO A DISTÂNCIA DOS CONJUNTOS MOTO BOMBA COM FORNECIMENTO DE CHIP DE TELEMETRIA.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.173,84 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ: 46.481.156/0004-85
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, com base na ata do certame do Pregão Presencial n 07/2019 DO CISAM.

Data da Assinatura: 07/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2019
Vigência: 07/01/2019 a 14/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 45.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 2/3

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BUSCHLE & LEPPER SA
CNPJ: 84.684.471/0002-37
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, com base na ata do certame do Pregão Presencial n 07/2019 DO CISAM.

Data da Assinatura: 07/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 07/01/2019 a 14/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.050,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ESTEVÃO PIERINI
C.P.F.: 251.996.179-15
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2019
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) POÇO PARA EXTRAÇÃO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE GLORINHA, SANTA ROSA DO SUL-SC, DESTINADO AO USO DO SAMAE PARA ABASTECIMENTO DA REDE.

Data da Assinatura: 07/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 07/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 45.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 3/3

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: I J COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 09.436.184/0001-01
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM), PARA USO NOS VEÍCULOS NOS VEICULOS DO SAMAE, DURANTE O EXERCÍCIO 2019, LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREFEITURA.

Data da Assinatura: 16/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 27.650,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATO DE CONTRATO 006 AO 009/2019 SAMAE

Publicação Nº 2195805

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOSIEL DOS SANTOS DE MEDEIROS
C.P.F.: 071.729.249-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 2/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COORDENAÇÃO DAS ESTAÇÕES DETRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO; REALIZAÇÃO DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICO-QUIMICAS DE CONTROLE DA QUALIDADE.

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.500,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: I J COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 09.436.184/0001-01
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 7/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM), PARA USO NOS VEÍCULOS NOS VEICULOS DO SAMAE, DURANTE O EXERCÍCIO 2019, LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREFEITURA.

Data da Assinatura: 11/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 11/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: SAMAE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.155,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 2/2

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 4/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.

Data da Assinatura: 22/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 22/03/2019 a 31/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.606,74 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: SUL POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 85.372.522/0001-77
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 3/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 9/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO COM A PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 300 MT.

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 58.200,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATO DE CONTRATO 010/2019 SAMAE

Publicação Nº 2195806

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MATERIAIS DE CONSTRUCAO CONSTRUSHOP EIRELI
CNPJ: 97.547.219/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2019 **Número do Processo:** 5/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 10/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 22/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 22/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 105.078,75 **Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATO DE CONTRATO 011 AO 012/2019 SAMAE

Publicação Nº 2195807

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALEX SANDER BRISTOT DE OLIVEIRA
CNPJ: 17.361.235/0001-01
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 11/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VINCULAÇÃO EM MÍDIAS IMPRESSAS, OBJETIVANDO DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES EXECUTADAS PELO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO) DE SANTA ROSA DO SUL.

Data da Assinatura: 01/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/09/2019
Vigência: 01/05/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.600,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: I J COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 09.436.184/0001-01
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 11A/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: O OBJETO PREVISTO NA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE ORIGEM, FICA ADITADO PARA SUPRESSÃO EM OCASIÃO DE REVISÃO CONTRATUAL NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 10/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/09/2019
Vigência: 10/05/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: SAMAE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 859,75 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 2/2

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 6/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 12/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.

Data da Assinatura: 29/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/09/2019
Vigência: 01/06/2019 a 31/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.895,54 **Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATO DE CONTRATO 013 AO 015/2019 SAMAE

Publicação Nº 2195808

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ELETRO MOTORES SANTA LUZIA LTDA. ME.
CNPJ: 85.390.425/0001-07
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SAMAE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.

Data da Assinatura: 03/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/09/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.006,54 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: I J COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 09.436.184/0001-01
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 14/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: O OBJETO PREVISTO NA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE ORIGEM, FICA ADITADO PARA SUPRESSÃO EM OCASIÃO DE REVISÃO CONTRATUAL NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 12/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/09/2019
Vigência: 12/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: SAMAE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 990,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 2/2

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: I J COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 09.436.184/0001-01
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: O OBJETO PREVISTO NA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE ORIGEM, FICA ADITADO PARA SUPRESSÃO EM OCASIÃO DE REVISÃO CONTRATUAL NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 28/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/09/2019
Vigência: 28/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: SAMAE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 301,00 **Forma de Pagamento:**

EXTRATO DE CONTRATO 016/2019 SAMAE

Publicação Nº 2195809

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 7/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 16/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.

Data da Assinatura: 29/07/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/08/2019 a 30/09/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.916,70 **Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATO DE CONTRATO 017/2019 SAMAE

Publicação Nº 2195811

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 8/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.

Data da Assinatura: 30/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/10/2019
Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.250,05 **Forma de Pagamento:** À Vista

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 241/2019

Publicação Nº 2195871

DECRETO Nº 241/2019
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor ELIEZIO TAILON LUNEBURGER, CPF n°102.753.149-01, RG n° 5.365.203, aprovado no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, carga horária de 40 horas semanais, código 1004 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 15 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EXTRATO CONTRATO 93/2019 PL 119/2019 DL 29/2019

Publicação Nº 2194507

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 93/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório: 119/2019
Dispensa Licitação: 29/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PUBLICA EIRELI LTDA ME.
0.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ORGÃOS PÚBLICOS, ATINGINDO TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Assinatura: 10 de outubro de 2019.
Vigência: 10/10/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 94/2019 PL 121/2019 DL 30/2019

Publicação Nº 2195566

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 94/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório: 121/2019
Dispensa Licitação: 30/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945.
0.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ NO DIA 14 DE OUTUBRO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PRÓPRIA SECRETARIA.

Assinatura: 10 de outubro de 2019.
Vigência: 10/10/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 110/2019 DL 028/2019

Publicação Nº 2195522

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 110/2019
Dispensa de Licitação nº. 28/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: ESQUADRIAS CETEGRAS LTDA ME.
Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE TELINHAS MOSQUITEIRAS PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data: 03 de outubro de 2019.
Valor: R$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 118-2019 PP 76-2019

Publicação Nº 2195230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 76/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 28 de outubro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTADORA DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) NA CELESC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA ATRAVÉS DE ENSAIOS NA CELESC. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 15 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 124/2019 PP 79/2019

Publicação Nº 2195887

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2019
PREGÃO RESENCIAL - SRP Nº. 79/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:0 horas do dia 28 de outubro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, BEM COMO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de

expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 16 de outubro de 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PL 109-2019 ING 05-2019

Publicação Nº 2195787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2019 - IL

Processo Nr.: 109/2019
Data: 10/09/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA - COOPERA Código: 593
Endereço: ROD BR 282, KM 623,S/N -
Cidade: Iraceminha - SC
CNPJ: 09.271.145/0001-00 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo III, do presente Edital

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
3	500,00	Und	CUPCAKE (CENOURA, BETERRABA), COBERTURA DE BRIGADEIRO DE CACAU (01-03-6830)
5	500,00	Und	PASTEL ASSADO (UNIDADE) - APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS (01-03-6831)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Sendo assim os demais participantes foram credenciados pois atenderam ao solicitado no edital e estão aptos a fornecer os produtos. Os itens e valor de cada participante vencedor segue anexo a este processo. Sendo assim, encerramos a presente sessão publica, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes. Santa Terezinha do progresso - SC, de outubro de .

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Santa Terezinha do Progresso, 10 de Setembro de 2019

WILLIAM JORGE DELALIBERA
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2019 - IL
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Nr.: 109/2019 Data: 10/09/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 3.000,00 (três mil reais)

Pagamento.....: CONFORME ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - **Santa Terezinha do Progresso - SC**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2019 - IL

Processo Nr.: 109/2019
Data: 10/09/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: PAULINHO DANIEL BEUTLER Código: 1036
Endereço: LINHA VISTA GAUCHA, SN, ZONA RURAL
Cidade: Santa Terezinha do P - SC
CPF: 656.264.009-15 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo III, do presente Edital

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	50,00	KG	AIPIM CONGELADO - Características Gerais: de primeira, produção do ano. Devem proceder de espécimes vegetais genuínos e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de casca e congelados; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; a polpa deverá estar intacta e limpa. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação. (01-03-5382)
2	180,00	Und	ALFACE LISA OU CRESPA: Características: Fresca; apresentar grau de evolução completo; livre de sujidades ou insetos, folhas intactas, tamanho médio a grande. Não podem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação. (01-03-5383)
6	120,00	Und	REPOLHO - Branco, liso, fresco, com peso mínimo de 1,5 kg a unidade, podado, bem desenvolvido, com talo compacto e claro e as folhas deverão estar intactos e firmes. Não deverá apresentar sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. (01-01-4517)
7	80,00	MAÇ	TEMPERO VERDE (cebolinha verde e salsinha) - fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços com peso mínimo de 150 g. (01-01-4521)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Sendo assim os demais participantes foram credenciados pois atenderam ao solicitado no edital e estão aptos a fornecer os produtos. Os itens e valor de cada participante vencedor segue anexo a este processo. Sendo assim, encerramos a presente sessão publica, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes. Santa Terezinha do progresso - SC, de outubro de .

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2019 - IL

Processo Nr.: 109/2019
Data: 10/09/2019

Folha: 2/2

Santa Terezinha do Progresso, 10 de Setembro de 2019

WILLIAM JORGE DELALIBERA
Responsável pelo Setor Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 1.431,70 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos)

Pagamento.....: CONFORME ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2019 - IL

Processo Nr.: 109/2019
Data: 10/09/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: SIDNEI KLEIN
Endereço: FLOR DA SERRA
Cidade: Tigrinhos - SC
CPF: 032.418.549-90

Código: 1579
Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo III, do presente Edital

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
4	250,00	KG	Moranguinho - Fruta in natura, tipo MORANGO, de 1ª qualidade, espécie comum, graúdos, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenros e com brilho. Peso médio líquido total de 400 g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação. (01-03-5388)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Sendo assim os demais participantes foram credenciados pois atenderam ao solicitado no edital e estão aptos a fornecer os produtos. Os itens e valor de cada participante vencedor segue anexo a este processo. Sendo assim, encerramos a presente sessão publica, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes. Santa Terezinha do progresso - SC, de outubro de .

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Santa Terezinha do Progresso, 10 de Setembro de 2019

WILLIAM JORGE DELALIBERA
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2019 - IL
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Nr.: 109/2019 Data: 10/09/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Pagamento.....: CONFORME ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2019 - IL

Processo Nr.: 109/2019
Data: 10/09/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: GERALDO PEDRO ASSMANN Código: 1580
Endereço: LINHA VISTA ALEGRE
Cidade: Santa Terezinha do P - SC
CPF: 867.236.349-34 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo III, do presente Edital

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	50,00	KG	AIPIM CONGELADO - Características Gerais: de primeira, produção do ano. Devem proceder de espécimes vegetais genuínos e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de casca e congelados; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; a polpa deverá estar intacta e limpa. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação. (01-03-5382)
8	110,00	KG	TOMATE - Fruto fresco de tamanho médio com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez), e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. (01-01-4520)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Sendo assim os demais participantes foram credenciados pois atenderam ao solicitado no edital e estão aptos a fornecer os produtos. Os itens e valor de cada participante vencedor segue anexo a este processo. Sendo assim, encerramos a presente sessão publica, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes. Santa Terezinha do progresso - SC, de outubro de .

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Santa Terezinha do Progresso, 10 de Setembro de 2019

WILLIAM JORGE DELALIBERA
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2019 - IL
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Nr.: 109/2019 Data: 10/09/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 760,50 (setecentos e sessenta reais e cinqüenta centavos)

Pagamento.....: CONFORME ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2019 - IL

Processo Nr.: 109/2019
Data: 10/09/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: NELSON GOETZ Código: 1581
Endereço: LINHA NOVO ENCANTADO
Cidade: Santa Terezinha do P - SC
CPF: 893.115.319-87 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo III, do presente Edital

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
8	110,00	KG	TOMATE - Fruto fresco de tamanho médio com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez), e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. (01-01-4520)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Sendo assim os demais participantes foram credenciados pois atenderam ao solicitado no edital e estão aptos a fornecer os produtos. Os itens e valor de cada participante vencedor segue anexo a este processo. Sendo assim, encerramos a presente sessão publica, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes. Santa Terezinha do progresso - SC, de outubro de .

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Santa Terezinha do Progresso, 10 de Setembro de 2019

WILLIAM JORGE DELALIBERA
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2019 - IL Processo Nr.: 109/2019 Data: 10/09/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)

Pagamento.....: CONFORME ENTREGA

ATA DE JULGAMENTO PL 105-2019 PP 66-2019

Publicação Nº 2195609

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 66/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 105/2019
Data do Processo: 21/08/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 30 de Setembro de 2019, às 10:29 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 105/2019, Licitação nº 66/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na sequência foi aberto o envelope número 02, contendo a documentação de habilitação, sendo que foi conferida todas as negativas e as mesmas estavam de acordo com o exigido no instrumento convocatório, sendo então habilitada no processo. Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - 30 de setembro de 2019.

Participante: 1577 - FROSINET-FROSI INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 MBPS FIBRA ÓPTICA , NA SEDE DA GARAGEM DE MÁQUINAS	MES	3,00	FROSINET	0,0000	120,00	360,00
2	CIRCUITO IP FIXO, COM VELOCIDADE DE 5/2 MBPS FIBRA ÓPTICA NA GARAGEM DE MÁQUINAS	MES	3,00	FROSINET	0,0000	120,00	360,00
3	INSTALAÇÃO DE CIRCUITO IP FIXO, COM VELOCIDADE DE 5/2 MBPS, FIBRA ÓPTICA NO NÚCLEO ESCOLAR SANTA TEREZINHA	MES	3,00	FROSINET	0,0000	120,00	360,00
4	INSTAL. DE CIRCUITO IP FIXO COM VELOCIDADE DE 5/2 MBPS FIBRA ÓPTICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	MES	3,00	FROSINET	0,0000	120,00	360,00
5	INSTALAÇÃO CIRCUITO IP FIXO COM VELOCIDADE DE 5/2 MBPS FIBRA ÓPTICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MES	3,00	FROSINET	0,0000	120,00	360,00

Total do Participante --------> 1.800,00

Total Geral ----------> 1.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 30 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 66/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 105/2019 Data do Processo: 21/08/2019

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LIANDREY WAGNER - ..... - Representante

CORREÇÃO DE DATA HOM E ADJ PL 121-2019 DL 30-2019

Publicação Nº 2195557

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 30/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 121/2019 Data do Processo: 11/10/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 121/2019
b) Licitação Nr.: 30/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ NO DIA 14 DE OUTUBRO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PRÓPRIA SECRETARIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001588 - DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	17	0,0000	3.730,00
	17		3.730,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (55) Saldo: 20.675,55

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

HOM E ADJ PL 110-2019 DL 28-2019

Publicação Nº 2195544

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 28/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 110/2019 Data do Processo: 10/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 110/2019
b) Licitação Nr.: 28/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE TELINHAS MOSQUITEIRAS PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000656 - ESQUADRIAS CETEGRAS LTDA - ME	7	0,0000	3.165,00
	7		3.165,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (55) Saldo: 10.741,18

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 115-2019 PP 73-2019

Publicação Nº 2195743

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2019

No dia 7 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 73/2019, Processo Licitatório nº. 115/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, BEM COMO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
562	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15
242	MIL E UMA UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	TATIANI DEONIZIA AREZI	052.302.109-74
MIL E UMA UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME	03.567.457/0001-70	ALÉIA CRISTINA VENDRUSCOLO	870.584.219-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, BEM COMO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 562 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BOLAS DE NATAL, brilhante, glitter; tamanho 5cm, embalagem com 20 unidades; cor vermelha, prata e dourada; Cores a combinar; Material plástico;	Und	CP	20,000	18,5000	370,00
2	BOLAS DE NATAL, brilhante, glitter; tamanho 6cm, embalagem com 09 unidades; cor vermelha, prata e dourada; Cores a combinar; material plástico;	Und	CP	45,000	18,0000	810,00
3	BOLAS DE NATAL, brilhante, glitter; tamanho 8cm, embalagem com 03 unidades; cor vermelha, prata e dourada; Cores a combinar; material plástico;	Und	CP	100,000	7,7000	770,00
5	FESTÃO ARAMADO, medindo 20 cm de diâmetro por 2 metros de comprimento. Possuir 180 galhos, produzidos em festão aramado com folhas verdes em PVC. Possuir tratamento para exposição às intempéries e tratamento anti -chamas	Und	CP	500,000	16,1500	8.075,00
6	FESTÃO, com acabamento metalizado, 10 cm X 2 metros; Cores a combinar	Und	CP	400,000	3,4000	1.360,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2019

Fornecedor: 562 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	FITA DECORADA ARAMADA, 2,3 cm x com mínimo de 10 mts, cores prata, dourada e vermelha (a combinar); Composição: 100% Poliéster	Und	MERITA	50,000	9,9000	495,00
8	FITA TECIDO DECORADA ARAMADA, 3,5 cm x com mínimo de 10 mts, cores prata, dourada e vermelha (a combinar); Composição: 100% Poliéster;	Und	MERITA	50,000	14,4500	722,50
9	FITA TECIDO DECORADA ARAMADA, 6,35 cm x com mínimo de 9 mts, cores prata, dourada e vermelha (a combinar); Composição: 100% Poliéster	Und	MERITA	50,000	16,9000	845,00
11	FLOR ARTIFICIAL NATALINA, Bouquet altura de cerca de 47 cm; diâmetro da cabeça de flor de cerca de 30 cm; 5 garfo ramos, um ramo de flores, existem cinco flores; cor a combinar	Und	CP	200,000	6,0000	1.200,00
12	FLOR ARTIFICIAL NATALINA, diâmetro da cabeça de flor de cerca de 30 cm; aveludada com glitter; cores a combinar	Und	CP	500,000	2,7500	1.375,00
13	TECIDO JUTA tradicional, trama aberta, 100% fibra natural, largura de 1m	Mt	VERDE	100,000	7,9000	790,00
14	TECIDO JUTA, trama aberta com brilho, 100% fibra natural, largura de 1m	Mt	VERDE	100,000	12,9000	1.290,00
15	TINTA spray, de alta qualidade, indicada para trabalhos artísticos, grafites, decoração, pintura de móveis, uso profissional e reparos em geral; possuir excelente aplicação e resistência à ação do sol e da chuva, embalagem com 300ml, peso 220gr; cor verde, dourada, vermelha e prata	Und	CHEMICOLOR	50,000	14,9000	745,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,7 de Outubro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 13.772.057/0001-50

MIL E UMA UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME CNPJ: 03.567.457/0001-70

TERMO DE HOM E ADJ PL 105-2019 PP 66-2019

Publicação Nº 2195558

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 66/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 105/2019 Data do Processo: 21/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 105/2019
b) Licitação Nr.: 66/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001577 - FROSINET-FROSI INFORMATICA LTDA	5	0,0000	1.800,00
	5		1.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (55), 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (103), 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOM E ADJ PL 109-2019 ING 05-2019

Publicação Nº 2195788

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2019 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 109/2019 Data do Processo: 10/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 109/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 04/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo III, do presente Edital

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000593 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA -	2	0,0000	3.000,00
- 001580 - GERALDO PEDRO ASSMANN	2	0,0000	760,50
- 001581 - NELSON GOETZ	1	0,0000	594,00
- 001036 - PAULINHO DANIEL BEUTLER	4	0,0000	1.431,70
- 001579 - SIDNEI KLEIN	1	0,0000	4.200,00
	10		9.986,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (160)

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOM E ADJ PL 115-2019 PP 73-2019

Publicação Nº 2195735

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 73/2019 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 115/2019 Data do Processo: 05/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 115/2019
b) Licitação Nr.: 73/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, BEM COMO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000562 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13	0,0000	18.847,50
	13		18.847,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

76-2019 PAULO PACAZZA

Publicação Nº 2195274

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Principal Nº	23/2019
Contrato Aditivo Nº	76/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	PAULO JOÃO PACAZZA 02935170962
Objeto	O objeto do presente contrato é a ampliação na prestação de serviços de transporte de alunos na Linha 04 - Linha Stefanes, Itinerários I, II e III, passando para o total de 41,5 Km/dia (ampliação de 5km/dia, sendo 2,5km para itinerário I, 2,5km para itinerário II), considerando a estimativa de 53 dias letivos para o exercício de 2019, com veículo de capacidade mínima para 16 passageiros
Valor	R$ 1.616,50 (Um mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Vigência	Vigência de 14 de Outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Processo Nº. 02/2019	
Pregão Nº. 02/2019	
Santiago do Sul, 14 de Outubro de 2019.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

77-2019 REEQUILIBRIO COMBUSTIVEL

Publicação Nº 2195873

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº.77/2019
Contrato Principal Nº 58/2019 Processo Administrativo Nº.61/2019
Pregão Presencial Nº.44/2019 Empresa: Casanova, Lorenzetti & Cia Ltda – EPP
Objeto: Reequilíbrio econômico no preço do litro dos combustíveis óleo diesel S-10 e S-500, para abastecimento dos veículos da frota do Município de Santiago do Sul.
Valor R$ 3.883,98 (Três mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).
Vigência do Contrato: 14 de outubro de 2019 à 31de dezembro de 2019.
Santiago do Sul, 14 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº954/2019 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195073

LEI MUNICIPAL Nº954/2019 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza o chefe do poder executivo a conceder "vale alimentação" e dá outras providências."

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, excetuados os agentes políticos, "Vale Alimentação" no valor de R$ 70,00 (setenta reais) mensais, através de cartão – Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT, nos termos da Lei Federal n. 6.321, de 14 de abril de 1976 e Decreto n. 5. de 14 de janeiro de 1991, a partir da competência dezembro de 2019.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos conselheiros tutelares, a partir do mandato 2020/2024, "Vale Alimentação" no valor de R$ 70,00 (setenta reais) mensais, através de cartão – Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT, nos termos da Lei Federal n. 6.321, de 14 de abril de 1976 e Decreto n. 5. de 14 de janeiro de 1991, a partir da competência janeiro de 2020.

Art. 3º Não terá direito em receber o vale alimentação o servidor ou conselheiro tutelar que, no mês anterior ao do pagamento, se afastar por mais que 03 dias por licença para tratamento de saúde própria, licença por motivo de doença em pessoa da família ou por faltas injustificadas.

Art. 4º Os recursos para fazer frente a presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 74, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2195536

CONTRATO Nº 74, de 29 de Agosto de 2019.

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA PERÍMETRO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20 , residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Perímetro Construção e Incorporação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.190.658/0001-52, com sede na Rua das Baleias Franca, 48, Jurerê Internacional, Município de Florianópolis - SC, neste ato representada por seu sócio diretor Archimedes Martins Monguilhott, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 024.381.239-66, doravante, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 34/2019, homologado em 29/08/2019, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza de sarjeta e meio fio, roçada mecanizada costal e poda de árvore, para atender às necessidades do município de Santo Amaro da Imperatriz, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital e proposta de preços, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

3. Do Valor e seu Pagamento:
Os serviços descritos no objeto, conforme propostas vencedora, serão executados ao preço total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição do serviço realizado, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais. a nota fiscal deverá ser discriminado o valor dos serviços para cada medição, não podendo aquele ser inferior ao percentual mínimo estabelecido pelo INSS.
As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91.
A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia dois do mês subseq-ente a retenção.
Quando da medição, será expedida uma fatura/nota fiscal para os serviços.
O pagamento ocorrerá até dez dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante cheque nominal.

4. Do Prazo de Execução dos Serviços:
O Contratado se compromete a executar os serviços no prazo máximo de 10 dias, a partir da expedição da autorização de fornecimento.
Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes:
Secretaria dos Transportes e Obras 04.01.2076.3390.3921 (43) e previsto para o exercício de 2020, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:
A Contratada se obriga:
6.1 - aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;
6.2 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;
6.3 - responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 1.245, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.4 - observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.5 - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
6.6 - responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
7. Efetuar os serviços que eventualmente for solicitado por meio de Autorização expressa do Secretário de Obras definindo-se nesta à quantidade e o local da prestação dos serviços;

7.1.1. A contratada deverá deixar limpo os locais onde foram efetuados os serviços contratados;
7.1.2. Quando da solicitação de medição ao Setor de Engenharia deverá ser apresentado a autorização e o arquivo fotográfico do local;
7.1.3. As medições serão efetuadas a cada período de 30 (trinta) dias, com base nos quantitativos e preços constantes da proposta da contratada

7. Da Fiscalização:
A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do setor de engenharia, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento dos serviços.

8. Da Rescisão:
As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:
Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:
Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:
Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 34/2019.

12. Do Foro:
As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em três vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em 29 de Agosto de 2019.

Município de Santo Amaro da Imperatriz
Contratante

Perímetro Construção e Incorporação Ltda
Contratada

Testemunhas

1 ..... 2 .....
Nome : Nome:
CPF: CPF:

DECRETO N° 6652, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195075

DECRETO N° 6652, de 14 de outubro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em atenção ao artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar em ação do orçamento vigente no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	73.000,00
1201.10.302.0004.2041	Manutenção do FMS – MAC	73.000,00

3.3.90.00/0.1.03.000000	Outros serviços de Terceiros	73.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	73.000,00
1201.10.302.0004.2041	Manutenção do FMS – MAC	73.000,00
3.1.90.00/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	59.000,00
3.1.91.00/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais - Intra	11.000,00
4.4.90.00/0.1.03.000000	Investimentos	3.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 6653, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195071

DECRETO N° 6653, de 14 de outubro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

EDESIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em atenção ao artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar em ação do orçamento vigente no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) , por conta do excesso de arrecadação, conforme abaixo especificado:

1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	49.000,00
1101.08.244.0005.2049	Serviços de Proteção Social Básica	29.000,00
3.3.90.00/0.2.02.000070	Outras Despesas Correntes	29.000,00
1101.08.244.0005.2050	Proteção Especial de Média Complexidade	20.000,00
3.3.90.00/0.2.02.000069	Outras Despesas Correntes	20.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de outubro de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 6654, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195067

DECRETO N° 6654, de 14 de outubro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

EDESIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em atenção ao artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar em ação do orçamento vigente no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) , por conta do superávit financeiro, conforme abaixo especificado:

0801	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	115.000,00
0801.12.306.0002.2009	Oferta de Merenda Escolar	115.000,00
3.3.90.00/0.1.05.000007	Outras Despesas Correntes	115.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de outubro de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA 15.219

Publicação Nº 2195560

PORTARIA Nº 15.219, de 15 de OUTUBRO de 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR O RESPONSÁVEL PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica o controlador interno, autorizado a abrir procedimento administrativo, para apurar o responsável pelas infrações de trânsito recebidas através dos veículos Ford/Fiesta placa QIF 5484 da Secretaria de Assistência Social e Ford/Fiesta placa MMH 4695 da Secretaria de Saúde.
Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e responsabilizar administrativamente, caso seja comprovado os responsáveis pelo cometimento das multas recebida pela Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 15.201/2019

Publicação Nº 2195009

PORTARIA N º 15.201, de 08 de outubro de 2019.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA PARA FINS URBANOS.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 0113.002.0002288.
RESOLVE:
Autorizar o desmembramento de solo para fins urbanos, do terreno descrito a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA 29.637

Proprietário: Mirian Maria Tassior Marques & Luiz Orestes Marques

CPF: 674.239.659-87 / 032.412.709-04

Endereço: Rua Amaro José Ventura Bairro: Calemba

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Área: 7.084,82 m² Perímetro: 358,81 m

Inscrição Imobiliária n°: 01.01.074.2561.

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Amaro José Ventura, distante 214,95 metros da Rua Presidente Castelo Branco, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice ponto V7, de coordenadas N 6936574.503 m e E 721877.876 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°49'56" e 9.75 m até o vértice ponto V8, de coordenadas N 6936582.372 m e E 721872.123 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°46'30" e 11.91 m até o vértice ponto V9, de coordenadas N 6936590.613 m e E 721863.522 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°21'40" e 10.25 m até o vértice ponto V10, de coordenadas N 6936595.949 m e E 721854.768 m, com os seguintes azimutes e distâncias:295°59'25" e 11.06 m até o vértice ponto V11, de coordenadas N 6936600.797 m e E 721844.823 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°54'20" e 38.24 m até o vértice ponto V12, de coordenadas N 6936613.818 m e E 721808.863 m, confrontando com Rua Amaro José Ventura; com os seguintes azimutes e distâncias: 25°26'18" e 103.03 m até o vértice ponto V5, de coordenadas N 6936706.860 m e E 721853.119 m, confrontando com Vanda Cristina Tasior (Matrícula: 29.636); com os seguintes azimutes e distâncias:144°12'07" e 117.02 m até o vértice ponto V6, de coordenadas N 6936611.948 m e E 721921.567 m, confrontando com Pedro Justino Neto (Área de Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 229°24'05" e 57.54 m até o vértice ponto V7, de coordenadas N 6936574.503 m e E 721877.876 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Pedro Amaro Ventura (Matrícula: 17.479).

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 01 DA MATRÍCULA 29.637

Área: 2.171,71 m²

Perímetro: 239,35 m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Amaro José Ventura, distante 133,74 metros da Rua Presidente Castelo Branco, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6936613.818 m e E 721808.863 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°26'18" e 103.03 m até o vértice V2, de coordenadas N 6936706.860 m e E 721853.119 m, confrontando com Vanda Cristina Tasior (Matrícula: 29.636); com os seguintes azimutes e distâncias: 144°12'07" e 29.00 m até o vértice V3, de coordenadas N 6936683.338 m e E 721870.082 m,confrontando com Pedro Justino Neto (Área de Posse);com os seguintes azimutes e distâncias:209°03'33" e 87.32 m até o vértice V14, de coordenadas N 6936607.008 m e E 721827.669 m,confrontando com Área á Desmembrar 02 de Mirian Maria Tasior Marques & Luiz Orestes Marques (Matrícula: 29.637),com os seguintes azimutes e distâncias: 289°54'20" e 20.00 m até o vértice V1, de coordenadas N 6936613.818 m e E 721808.863 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua Amaro José Ventura.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 02 DA MATRÍCULA 29.637

Área: 1.846,52 m²

Perímetro: 208,62 m
DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Amaro José Ventura, distante 153,74 metros da Rua Presidente Castelo Branco, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice V14, de coordenadas N 6936607.008 m e E 721827.669 m, com os seguintes azimutes e distâncias:29°03'33" e 87.32 m até o vértice V3, de coordenadas N 6936683.338 m e E 721870.082 m,confrontando com Área á Desmembrar 01 de Mirian Maria Tasior Marques & Luiz Orestes Marques (Matrícula: 29.637), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°12'07" e 29.00 m até o vértice V4, de coordenadas N 6936659.817 m e E 721887.045 m,confrontando com Pedro Justino Neto (Área de Posse);com os seguintes azimutes e distâncias: 214°12'15" e 72.30 m até o vértice V12, de coordenadas N 6936600.026 m e E 721846.405 m,confrontando com Área á Desmembrar 03 de Mirian Maria Tasior Marques & Luiz Orestes Marques (Matrícula: 29.637), com os seguintes azimutes e distâncias: 295°59'25" e 1.76 m até o vértice V13, de coordenadas N 6936600.797 m e E 721844.823 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°54'20" e 18.24 m até o vértice V14, de coordenadas N 6936607.008 m e E 721827.669 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua Amaro José Ventura.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 03 DA MATRÍCULA 29.637

Área: 1.575,55 m²

Perímetro: 182,35 m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Amaro José Ventura, distante 173,74 metros da Rua Presidente Castelo Branco, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice V12, de coordenadas N 6936600.026 m e E 721846.405 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°12'15" e 72.30 m até o vértice V4, de coordenadas N 6936659.817 m e E 721887.045 m,confrontando com Área á Desmembrar 02 de Mirian Maria Tasior Marques & Luiz Orestes Marques (Matrícula: 29.637), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°12'07" e 29.00 m até o vértice V5, de coordenadas N 6936636.295 m e E 721904.008 m,confrontando com Pedro Justino Neto (Área de Posse);com os seguintes azimutes e distâncias: 221°08'11" e 61.06 m até o vértice V9, de coordenadas N 6936590.309 m e E 721863.840 m,confrontando com Área á Desmembrar 04 de Mirian Maria Tasior Marques & Luiz Orestes Marques (Matrícula: 29.637), com os seguintes azimutes e distâncias: 313°46'30" e 0.45 m até o vértice V10, de coordenadas N 6936590.613 m e E 721863.522 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°21'40" e 10.25 m até o vértice V11, de coordenadas N 6936595.949 m e E 721854.768 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°59'25" e 9.30 m até o vértice V12, de coordenadas N 6936600.026 m e E 721846.405 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua Amaro José Ventura.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A DESMEMBRAR 04 DA MATRÍCULA 29.637

Área: 1.491,04 m²

Perímetro: 169,84 m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua Amaro José Ventura, distante 193,74 metros da Rua Presidente Castelo Branco, município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice V9, de coordenadas N 6936590.309 m e E 721863.840 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°08'11" e 61.06 m até o vértice V5, de coordenadas N 6936636.295 m e E 721904.008 m,confrontando com Área á Desmembrar 03 de Mirian Maria Tasior Marques & Luiz Orestes Marques (Matrícula: 29.637), com os seguintes azimutes e distâncias:144°12'07" e 30.02 m até o vértice V6, de coordenadas N 6936611.948 m e E 721921.567 m, confrontando com Pedro Justino

Neto (Área de Posse);com os seguintes azimutes e distâncias: 229°24'05" e 57.54 m até o vértice V7, de coordenadas N 6936574.503 m e E 721877.876 m,confrontando com Pedro Amaro Ventura (Matrícula: 17.479), com os seguintes azimutes e distâncias: 323°49'56" e 9.75 m até o vértice V8, de coordenadas N 6936582.372 m e E 721872.123 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°46'30" e 11.46 m até o vértice V9, de coordenadas N 6936590.309 m e E 721863.840 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua Amaro José Ventura.

O município dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos e também que não se trata de área de interesse especial, na forma do art. 718 do CNCGJ/SC.
O imóvel está em processo de Desmembramento, e ainda não possui inscrição imobiliária das áreas individuais, que serão regularizadas após a aprovação do processo junto ao Registro de Imóveis.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 08 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.220/2019

Publicação Nº 2195752

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.220, de 15 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde ao servidor ANDRÉ MARTINS, matrícula nº 1462, ocupante do cargo de Artífice, com efeitos retroativos a partir de 10/10/2019 à 08/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.221/2019

Publicação Nº 2195754

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.221, de 15 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 59 (cinquenta e nove) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA DO CARMO NUNES VIANA, matrícula nº 6069, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 10/10/2019 a 07/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO ADESA 03/2019

Publicação Nº 2195514

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2019.
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, ATRAVÉS DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO AMARO – ADESA.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 557.448 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 288.673.009-20, residente e domiciliado na Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, através do Fundo da Infância e da Adolescência – CMDCA de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Gestor senhor Adriano de Medeiros Caldas, brasileiro, casado, portador do RG 1.667.055 e CPF nº 017.432.709-92, residente e domiciliado na Rua Geral Braço São João, nº 401, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO AMARO - ADESA, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 06.169.765/0001-36, sediada na Rua Santana, nº 4511, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado por seu Presidente senhor Diego Steimbach, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.715.409-39, residente e domiciliado na Rua João Jacinto Machado, nº 1270, Sul do Rio, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, através do edital de Chamamento Público nº 003/2019 do CMDCA, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, em com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 6.043/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETIVO
1.1- O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO AMARO - ADESA, com a finalidade de atender crianças da faixa etária entre 06 e 15 anos, inscritas ou não na ADESA, objetivando levar imaginação e o lúdico por meio de contação de histórias infantis, adquirindo material didático, insumos em geral, e pagamento de monitor, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

2. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:
2.1- Das obrigações da Entidade:
2.1.1- São compromissos da ENTIDADE, desenvolver o lúdico e a imaginação através da contação de histórias, conforme previsão contida no objetivo deste termo, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1.2- Manter em seus quadros, devidamente registrados, pessoal habilitado para execução do programa;
2.1.3- Atender o previsto na legislação no que se refere a aplicação dos recursos repassados;
2.1.4- Atender o previsto na legislação trabalhista e previdenciária;
2.1.5- Manter em sua estrutura administrativa setor responsável pelo arquivo e guarda de documentos relativos ao presente documento;
2.1.6 - Contabilizar os recursos recebidos de forma regular e de acordo com a legislação vigente;
2.1.7 - Apresentar ao Município o Plano de Aplicação dos recursos;
2.1.8 - Aplicar os recursos financeiros de acordo com o Plano aprovado;
2.1.9 -Manter conta provisão especial;
2.1.10 -Manter conta especial para os recursos recebidos;
2.1.11- Movimentar recursos preferencialmente através de transferência bancária e somente emitir cheques nominativos quando extremamente necessário;
2.1.12- Excluir o Município de qualquer responsabilidade previdenciária e trabalhista;
2.1.13 -Permitir e facilitar amplo acesso as informações relativas a execução deste Termo de Colaboração;
2.1.14 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma da lei.
2.1.15- Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICIPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.1.16 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICIPIO;
2.1.17 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICIPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.1.18 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do MUNICIPIO;
2.1.19 – A ENTIDADE, deverá utilizar os recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após, deverá apresentar a prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias;
2.1.20 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.1.21 - Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICIPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;
b) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria.
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.1.22 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.1.23 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos

pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.2 – Das Obrigações do Município:
2.2.1 - Transferir os recursos à ENTIDADE, da seguinte forma: no mês de outubro o valor de R$ 6.565,00, no mês de novembro de R$ 2.685,00, totalizando o valor do Projeto em R$ 9.250,00 para o ano de 2019.
2.2.1.1 – Na eventualidade de atraso da parcela, o MUNICIPIO poderá repassar os recursos em atraso num único mês, até a regularização dos repasses.
2.2.2 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
2.2.3 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
2.2.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
2.2.5- Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
2.2.6 - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
2.2.7 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
2.2.8 - Para fins de interpretação do item 2.2.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3– DOS RECURSOS FINANCEIROS:
3.1- A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme IN nº 14/2012 do TCE/SC.

4 – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
4.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICIPIO a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE;
4.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5 – DA VIGÊNCIA
5.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será até 31/12/2019.

6 – DA RESCISÃO
6.1 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.1.14;
7.2 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a)- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b)- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c)- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
d)- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

8 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
8.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
8.2- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - 0901.2048.3350 (116).

10 – DOS CASOS OMISSOS
10.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no

caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.043/2017.

11 – DO FORO
11.1 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Santo Amaro da Imperatriz, em 08 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN DIEGO STEIMBACH
Prefeito Municipal Presidente

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Gestor do FIA

TERMO DE COLABORAÇÃO APAE 01/2019

Publicação Nº 2195494

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2019.
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, ATRAVÉS DO FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 557.448 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 288.673.009-20, residente e domiciliado na Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, através do Fundo da Infância e da Adolescência – CMDCA de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Gestor senhor Adriano de Medeiros Caldas, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.667.055 e CPF nº 017.432.709-92 residente e domiciliado na Rua Geral Braço São João, nº 401, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, entidade beneficente de educação, saúde e assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 75.383.240/0001-11, sediada na Rua Leopoldo João Meurer, nº 87, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por sua Presidente Rita de Cássia Muller Rosa, brasileira, casada, portadora de RG nº 1.259.608 e CPF nº 443.609.919-91, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, nº 236, Bairro Santana, cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, através do Edital de Chamamento Público nº 003/2019 do CMDCA, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, e com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 6.043/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETIVO
1.1- O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a contratação de profissional para capacitar e orientar aos profissionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Amaro da Imperatriz - APAE que trabalham com crianças diagnosticadas com o Transtorno de Espectro Autista (TEA), conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, constituí parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

2. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

2.1- Das obrigações da Entidade:
2.1.1- São compromissos da ENTIDADE, capacitar os profissionais que atendem alunos com TEA e deficiência intelectual moderada a severa, bem como o trabalho com as habilidades básicas e manejo com o aluno em momento de crise, conforme previsão contida no objetivo deste termo, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1.2 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.1.3 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.1.4 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.
2.1.5 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.1.6 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
2.1.7 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.1.8 - Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICIPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;

2.1.9 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICIPIO;
2.1.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICIPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.1.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do MUNICIPIO;
2.1.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela ENTIDADE;
2.1.13 – A ENTIDADE, deverá utilizar os recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após, deverá apresentar a prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias;
2.1.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.1.15 - Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICIPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;
b) remuneração do profissional encarregado da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de IRRF, ISS e INSS;
2.1.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.1.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.2 – Das Obrigações do Município:
2.2.1 - Transferir os recursos à ENTIDADE, da seguinte forma: no mês de Outubro o valor de R$ 4.625,00, no mês de Novembro o valor de R$ 4.625,00, totalizando o valor do Projeto em R$ 9.250,00 para o ano de 2019.
2.2.1.1 – Na eventualidade de atraso das parcelas, o MUNICIPIO poderá repassar os recursos em atraso num único mês, até a regularização dos repasses.
2.2.2 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
2.2.3 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
2.2.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
2.2.5- Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
2.2.6 - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
2.2.7 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
2.2.8 - Para fins de interpretação do item 2.2.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3– DOS RECURSOS FINANCEIROS:
3.1- A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme IN nº 14/2012 do TCE/SC.

4 – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
4.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICIPIO a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE;
4.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5 – DA VIGÊNCIA
5.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será até 31/12/2019.

6 – DA RESCISÃO
6.1 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.1.14;
7.2 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

7.2.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
7.2.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
7.2.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
7.2.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

8 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
8.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
8.2- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: Fundo Municipal da Infância e Adolescência – 09.01.2048-3350 (116) e da arrecadação de recursos do IRRF/2018.

10 – DOS CASOS OMISSOS
10.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.043/2017.

11 – DO FORO
11.1 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Santo Amaro da Imperatriz, em 02 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN RITA DE CASSIA MULLER ROSA
Prefeito Municipal Presidente APAE

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Gestor do FIA

TERMO DE COLABORAÇÃO AVOFFI 04/2019

Publicação Nº 2195516

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2019.
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, ATRAVÉS DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA E A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS FREI FIDENCIO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – AVOFFI.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 557.448 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 288.673.009-20, residente e domiciliado na Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, através do Fundo da Infância e da Adolescência – CMDCA de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Gestor senhor Adriano de Medeiros Caldas, brasileiro, casado, portador do RG 1.667.055 e CPF nº 017.432.709-92, residente e domiciliado na Rua Geral Braço São João, nº 401, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS FREI FIDENCIO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - AVOFFI, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 03.753.470/0001-14, sediada na Rua Tereza Cristina, nº 181, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por sua Presidente senhora Luciane Maria Silva dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 645.854.419-72, residente e domiciliada na Rua Major Soares do Nascimento, nº 417, Bairro São Francisco, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, através do edital de Chamamento Público nº 003/2019 do CMDCA, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, em com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 6.043/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETIVO
1.1- O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS FREI FIDENCIO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com a finalidade de promover ações que possam desenvolver o gosto pelas artes e trabalhos manuais trazendo melhorias nas relações familiares e comunitárias, vivenciadas pelos adolescentes, através do Projeto SABE E ENSINA, onde serão atendidos 40 adolescentes entre 12 e 17 anos com vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

2. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

2.1- Das obrigações da Entidade:
2.1.1- São compromissos da ENTIDADE, realizar oficina com rodas de conversa orientando sobre assuntos relacionados diretamente com adolescentes sobre sexualidade, trabalho infantil, bem como instrumentalizar para desenvolver habilidades manuais nos alunos adolescentes e desta maneira dando oportunidades aos mesmos para tomar gosto pela arte manual e futuramente colaborar com a renda familiar ou até mesmo montar seu próprio negócio, desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1.2- Manter em seus quadros, devidamente registrados, pessoal habilitado para execução do programa;
2.1.3- Atender o previsto na legislação no que se refere a aplicação dos recursos repassados;
2.1.4- Atender o previsto na legislação trabalhista e previdenciária;
2.1.5- Manter em sua estrutura administrativa setor responsável pelo arquivo e guarda de documentos relativos ao presente documento;
2.1.6 - Contabilizar os recursos recebidos de forma regular e de acordo com a legislação vigente;
2.1.7 - Apresentar ao Município o Plano de Aplicação dos recursos;
2.1.8 - Aplicar os recursos financeiros de acordo com o Plano aprovado;
2.1.9 -Manter conta provisão especial;
2.1.10 -Manter conta especial para os recursos recebidos;
2.1.11- Movimentar recursos preferencialmente através de transferência bancária e somente emitir cheques nominativos quando extremamente necessário;
2.1.12- Excluir o Município de qualquer responsabilidade previdenciária e trabalhista;
2.1.13 -Permitir e facilitar amplo acesso as informações relativas a execução deste Termo de Colaboração;
2.1.14 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma da lei.
2.1.15- Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICIPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.1.16 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICIPIO;
2.1.17 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICIPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.1.18 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do MUNICIPIO;
2.1.19 – A ENTIDADE, deverá utilizar os recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após, deverá apresentar a prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias;
2.1.20 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.1.21 - Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICIPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;
b) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria.
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.1.22 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.1.23 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.2 – Das Obrigações do Município:
2.2.1 - Transferir os recursos à ENTIDADE, da seguinte forma: no mês de outubro o valor de R$ 9.250,00, totalizando o valor do ano de 2019.
2.2.1.1 – Na eventualidade de atraso da parcela, o MUNICIPIO poderá repassar os recursos em atraso num único mês, até a regularização dos repasses.
2.2.2 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
2.2.3 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
2.2.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
2.2.5- Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
2.2.6 - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
2.2.7 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
2.2.8 - Para fins de interpretação do item 2.2.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1- A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme IN nº 14/2012 do TCE/SC.

4 – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
4.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICIPIO a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE;
4.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5 – DA VIGÊNCIA
5.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será até 31/12/2019.

6 – DA RESCISÃO
6.1 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.1.14;
7.2 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a)- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b)- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c)- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
d)- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

8 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
8.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
8.2- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - 0901.2048.3350 (116).

10 – DOS CASOS OMISSOS
10.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.043/2017.

11 – DO FORO
11.1 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Santo Amaro da Imperatriz, em 08 de outubro de 2019.

EDÉSIO JUSTEN	LUCIANE MARIA SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Presidente

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Gestor do FIA

TERMO DE COLABORAÇÃO JUDO 02/2019

Publicação Nº 2195502

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2019.
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, ATRAVÉS DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA E A ASSOCIAÇÃO DE JUDO SAMURAI.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro,

casado, portador da cédula de identidade RG n.º 557.448 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 288.673.009-20, residente e domiciliado na Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, através do Fundo da Infância e da Adolescência – CMDCA de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Gestor senhor Adriano de Medeiros Caldas, brasileiro, casado, portador do RG 1.667.055 e CPF nº 017.432.709-92, residente e domiciliado na Rua Geral Braço São João, nº 401, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO DE JUDO SAMURAI entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 19.373.469/0001-02, sediada na Rua Ipê Amarelo, nº 14, Caldas da Imperatriz, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado por seu Presidente senhor Júlio Cesar de Oliveira Araújo, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 909.948.090-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro Vieira, nº 553, casa 03, Bairro Morro das Pedras, na cidade de Florianópolis/SC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, através do edital de Chamamento Público nº 003/2019 do CMDCA, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, em com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 6.043/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETIVO
1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO JUDO SAMURAI, com a finalidade de desenvolver atividades esportivas e educativas, no nível de atuação comunitária, com a intenção de contribuir para a inclusão social e ações preventivas de crianças e adolescentes portadores e não portadores de deficiência, no período de contra turno escolar, no Projeto Judô Educativo, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

2. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:
2.1- Das obrigações da Entidade:
2.1.1- São compromissos da ENTIDADE, a construção de material para a divulgação da sistematização das experiencias desenvolvidas e acumuladas para o projeto. A promoção de atividades práticas (treinos) e palestras relacionadas a importância da prática de esportes, qualidade de vida e como veículo para formação do cidadão possibilitando um ambiente de trocas e aprendizagens, entre instrutores e participantes, conforme previsão contida no objetivo deste termo, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1.2- Manter em seus quadros, devidamente registrados, pessoal habilitado para execução do programa;
2.1.3- Atender o previsto na legislação no que se refere a aplicação dos recursos repassados;
2.1.4- Atender o previsto na legislação trabalhista e previdenciária;
2.1.5- Manter em sua estrutura administrativa setor responsável pelo arquivo e guarda de documentos relativos ao presente documento;
2.1.6 - Contabilizar os recursos recebidos de forma regular e de acordo com a legislação vigente;
2.1.7 - Apresentar ao Município o Plano de Aplicação dos recursos;
2.1.8 - Aplicar os recursos financeiros de acordo com o Plano aprovado;
2.1.9 - Manter conta provisão especial;
2.1.10-Manter conta especial para os recursos recebidos;
2.1.11-Movimentar recursos preferencialmente através de transferência bancária e somente emitir cheques nominativos quando extremamente necessário;
2.1.12- Excluir o Município de qualquer responsabilidade previdenciária e trabalhista;
2.1.13- Permitir e facilitar amplo acesso as informações relativas à execução deste Termo de Colaboração;
2.1.14 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma da lei.
2.1.15- Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICIPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.1.16 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICIPIO;
2.1.17 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICIPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.1.18 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do MUNICIPIO;
2.1.19 – A ENTIDADE, deverá utilizar os recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após, deverá apresentar a prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias;
2.1.20 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.1.21 - Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICIPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;
b) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria.
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
2.1.22 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.1.23 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.2 – Das Obrigações do Município:
2.2.1 - Transferir os recursos à ENTIDADE, da seguinte forma: no mês de outubro o valor de R$ 4.600,00, no mês de novembro o valor de R$ 2.300,00 e no mês de dezembro o valor de R$ 2.300,00, totalizando o valor do Projeto em 9.200,00 para o ano de 2019.
2.2.1.1 – Na eventualidade de atraso da parcela, o MUNICIPIO poderá repassar os recursos em atraso num único mês, até a regularização dos repasses.
2.2.2 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
2.2.3 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
2.2.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito

cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
2.2.5- Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
2.2.6 - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
2.2.7 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
2.2.8 - Para fins de interpretação do item 2.2.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3– DOS RECURSOS FINANCEIROS:
3.1- A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme IN nº 14/2012 do TCE/SC.

4 – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
4.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICIPIO a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE;
4.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5 – DA VIGÊNCIA
5.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será até 31/12/2019.

6 – DA RESCISÃO
6.1 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.1.14;
7.2 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a)- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b)- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c)- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
d)- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

8 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
8.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
8.2- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - 0901.2048.3350 (116).

10 – DOS CASOS OMISSOS
10.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.043/2017.

11 – DO FORO
11.1 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Santo Amaro da Imperatriz, em 08 de outubro de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Gestor do FIA

São Bento do Sul

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2019

Publicação Nº 2194611

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2019 – DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2017, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e IPM Sistemas Ltda., referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão. Considerando que a Lei nº 8.666/1993, em seu art. 57, IV, permite a prorrogação, assim como a Cláusula Quinta, e havendo previsão orçamentária, a Câmara Municipal autorizou este aditamento. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas. DO PRAZO: 03 de novembro de 2019 a 02 de novembro de 2020. DO VALOR: R$ 24.683,52 (vinte quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para o período. São Bento do Sul, 01 de outubro de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. ALDO LUIZ MEES – pela Empresa Contratada.

PORTARIA Nº 41 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194566

PORTARIA Nº 041, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Promoção Funcional aos servidores desta Casa de Leis."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Promoção Funcional aos servidores efetivos citados a baixo desta Casa de Leis, os mesmos irão alterar a classe, em conformidade com a Resolução nº 022/2012, de 27 de março de 2012.
Geanine Caetano de Almeida Martins, Controlador Interno, Grupo Ocupacional 4, nível II, Classe B passando para C.
Teodomiro Krzesinski, Contador, Grupo Ocupacional 4, nível II, Classe B passando para C.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

PORTARIA Nº 42 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194568

PORTARIA Nº 042, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Pagar o retroativo devido, sobre a Concessão da Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Pagar o retroativo devido à servidora publica municipal Rosilene Arnoldo, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, nesta Casa de Leis, pela averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00129/15-0, e do IPREV-SC nº 1043/2015, mais o mês de espera pelo parecer jurídico favorável, solicitado através do memorando RH nº 007-2019.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA Nº 284/2019

Publicação Nº 2194843

PORTARIA Nº 284/2019 de 15/10/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidor Público Municipal, Sr. GERONIO BUENO LEMES, ocupante do cargo de COORDENADOR, matrícula nº 447/03 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 14/10/2019 à 16/10/2019 (três dias), conforme atestado médico da Dra. LUZVIA CORREA COLUMBIE (CRM/SC 27822), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/10/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 15 de outubro de 2019.		

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019 - ADM

Publicação Nº 2195925

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 130/2019 - ADM
Dispensa de Licitação nº 017/2019 - ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, DENOMINADO DE PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL, BUSCANDO A AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DO BEM PARA ALIENAÇÃO E/OU CONCESSÃO.

Contratado: VISTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 20.940.138/0001-88
Endereço: Rua Florianópolis, 815
Município: Chapecó/SC
CEP: 89.812-121

Valor do Contrato: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso II da Lei n.8.666/93

Dotação: 2.033.3390.00 - 0 - 92/2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO E EVENTOS.

Vigência: 31/12/2019

Sao Carlos/SC, 16 de outubro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019 - FCSC

Publicação Nº 2195886

Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 009/2019 - FCSC
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019 - FCSC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS REGIONAIS (ORQUESTRA FAMÍLIA EICHELBERGER) PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO KERBFEST DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

contratado:
ORQUESTRA FAMILIA EICHELBERGER
CNPJ: 25.197.341/0001-20
ENDEREÇO: Rua Padre Cacique, 2.600, Bairro Glória
MUNICÍPIO: Três de Maio/RS
CEP: 98.910-000

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Justificativa: Fundamentada no Art. 25 Inciso I da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 2.038.3390.00 - 0 - 5/2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL.
Vigência: 31 de dezembro de 2019.

SAO CARLOS, 16 de outubro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019 - FCSC

Publicação Nº 2195889

Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 010/2019 - FCSC
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019 - FCSC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS REGIONAIS (GRUPO NOVO TEMPO) PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO KERBFEST DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

contratado:
ALÍPIO FERREIRA 38623145968
CNPJ: 14.926.716/0001-29
ENDEREÇO: Rua Blumenau, 865
MUNICÍPIO: Águas de Chapecó/SC
CEP: 89.883-000

Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Justificativa: Fundamentada no Art. 25 Inciso I da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 2.038.3390.00 - 0 - 5/2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

Vigência: 31 de dezembro de 2019.

SAO CARLOS, 16 de outubro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 854 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195456

DECRETO Nº 854 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto Nº 853, de 15 de outubro de 2019, o qual admitiu a servidora pública aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o cargo público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Municipal 1.132 de 11/12/98, Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; nº. 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007, atualizada;;

· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, de 07 de junho de 2019;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2019;
· Considerando que a servidora pública admitida pelo Decreto nº 853, de 15 de outubro de 2019, apresentou pedido de desistência conforme protocolo nº 12905 de 15/10/2019;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o decreto nº 853, de 15 de outubro de 2019, que admitiu Paloma Pacassa dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 855, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195458

DECRETO Nº 855, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e 043 de 26 de julho de 2012;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o comprometimento do Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em garantir a manutenção e limpeza dos espaços escolares;
· Considerando o afastamento para tratamento de saúde, da servidora Marli Jacinta Loraschi, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até perdurar a licença concedida pelo INSS;
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, de 07 de junho de 2019;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2019;
· Considerando a Desistência da primeira colocada no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Paloma Pacassa dos Santos;
· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica Admitida para o Serviço Público Municipal a Senhora, Francieli Maciel da Rosa, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será, até que perdurar a licença Saúde concedida pelo INSS a servidora titular Marli

Jacinta Loraschi, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 844, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195462

PORTARIA nº 844, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre lotação e a concessão de adicional de insalubridade a servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar nº 0042, de 04 de abril de 2012, atualizada; e:

· Considerando o disposto no Código 5.44 do Anexo I do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para os servidores públicos municipais de São Domingos;
· Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública municipal, Danieli Rosa da Silva, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.
Art. 2º Fica concedido Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o menor vencimento do município, a servidora pública municipal Danieli Rosa da Silva a partir desta data.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 845, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195464

PORTARIA Nº 845, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Edimar Adilson Cassol	Operador de Máquinas	09/01/18 a 08/01/19	15	14/10/19 a 28/10/19

Jucimara Meotti Araldi	Diretor de Departamento	16/02/18 a 15/02/19	05	14/10/19 a 18/10/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 846, DE 14 DE OUTUBRO 2019.

Publicação Nº 2195466

PORTARIA Nº 846, DE 14 DE OUTUBRO 2019.
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada e Lei Complementar 0017 de 21/12 /07 e Lei Complementar nº043, de 26/07/12:

· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal Edemarcos de Lima, ocupante do cargo público de Motorista a partir do dia 11 de outubro de 2019 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2019.

São Domingos (SC), 14 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PREFE N. 041 DE 15/10/2019 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 050 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 2195332

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2019
TERMO ADITIVO: PREFE N. 041 DE 15/10/2019 - 1º Termo Aditivo ao CONTRATO PREFE N. 050 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/10/2019
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 112/2018 – Tomada de Preço 007/2018
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do contrato.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA. ME
CNPJ n. 15.987.122/0001-90
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 24/01/2020

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.987/2019

Publicação Nº 2195865

PORTARIA nº 15.987, de 15 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 59, incisos VI e IX, 60, e 84, inciso II, e seu parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Artigo 149, da Lei Complementar nº 008/2003, e considerando o Processo instaurado em virtude das informações do Ofício nº 041/2019, do Conselho Municipal de Saúde e da Comunicação interna nº 466/2019, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 152 da Lei Complementar n. 08/2003, a fim de apurar conduta de promoção de desapreço no recinto da repartição, especificamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na data de 25 de setembro de 2019, por volta das 10h30min, quando o servidor efetivo M. C., matrícula n. 208060, teria ofendido por meio de gestos e palavras os membros do Conselho Municipal de Saúde, que realizavam procedimento de fiscalização no local, devendo a comissão analisar a existência de indícios de autoria e materialidade do fato.

Parágrafo único. Tipificada a infração disciplinar deverá ser elaborada o termo de indiciamento nos termos do art. 157 da Lei Complementar n. 08/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 15 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.988/2019

Publicação Nº 2195864

PORTARIA nº 15.988, de 16 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial nº 09/2019, com a finalidade de apurar fatos de eventual dano, apurando a responsabilidade, quantificar dano (caso houver), e obter o ressarcimento (caso configurada a responsabilidade subjetiva) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, uma vez que a servidora M.S.F. não efetuou a abertura de conta bancária para o recebimento do seu salário no Banco Bradesco. Em relatório emitido pelo banco ao setor de Gestão de Pessoas foi informado que a servidora faleceu em 18 de dezembro de 2014, o qual foi confirmado pelo Cartório de Registro Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 16 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PP 173-2019

Publicação Nº 2195031

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 173/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 29 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 02 Stand Up Paddle para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 29 de outubro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 29 de outubro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	44905258 – Equipamentos de Mergulho e Salvamento
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação

em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 173/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 173/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/

validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a

proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei

8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 15 de outubro de 2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA ARZUA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

Pregão Presencial nº 173/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Aquisição de 2 Stando Up Paddle para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul.

2. OBJETIVO/FINALIDADE
2.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - 2º Pelotão de São Francisco do Sul trabalha com o serviço de salvamento aquático durante o ano todo, fazendo a prevenção da orla marítima e eventos esportivos realizados no município, utilizando a prancha stand up paddle como uma ferramenta para o auxílio do serviço.

3. JUSTIFICATIVA
3.1 Entre as competências legalmente atribuídas aos bombeiros militares, figuram atividades de salvamento aquático. O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul encarrega-se da prevenção da orla marítima, também faz a prevenção de vários eventos esportivos na cidade, além dos cursos ministrados aos guarda vidas civis.
3.2. As pranchas de stand up paddle, propiciam que estas prevenções sejam feitas mais próximas dos banhistas, atletas e os próprios guarda vidas em período de formação, sendo necessário o salvamento, seria realizado de forma mais ágil. Devido a isso, é necessário a aquisição destas pranchas, consistindo em mais um equipamento de salvamento para o auxílio dos militares.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Item único

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Prancha de Stand Up Paddle - Prancha Stand Up Paddle 10 pés em bloco EPS e fibra de vidro, com reforço fibra de carbono. -Contendo deck antiderrapante, remo, quilha, válvula core, bordeira e leash para segurança. - A cor deverá ser predominante amarelo e vermelho, contendo o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (conforme ANEXO I).	2 unidades	R$ 3.146,67	R$6.293,33

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Após o recebimento dos produtos, o pagamento será efetuado, em até 28 dias após a emissão da nota fiscal.

6. PRAZO/FORMA DE ENTREGA

6.1. Entrega conforme solicitação do Corpo Bombeiro Militar de São Francisco do Sul, no prazo de até 60 dias após o recebimento do pedido, de forma parcelada.

7. LOCAL DA ENTREGA
7.1. Corpo Bombeiro Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul, Av. Atlântica nº 1968, Bairro Enseada, CEP 89240-000, Santa Catarina.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
8.1. O prazo de execução será de 60 dias e a vigência para o período de 90 dias, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

Gustavo Cardoso – 1º Ten BM
Comandante do 2º Pelotão Bombeiro Militar de São Francisco do Sul

ANEXO I - A

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 173/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019, cujo objeto é a aquisição de 02 Stand Up Paddle para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 173/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 173/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 173/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 173/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 173/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 02 Stand Up Paddle para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Prancha de Stand Up Paddle - Prancha Stand Up Paddle 10 pés em bloco EPS e fibra de vidro, com reforço fibra de carbono. -Contendo deck antiderrapante, remo, quilha, válvula core, bordeira e leash para segurança. - A cor deverá ser predominante amarelo e vermelho, contendo o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (conforme ANEXO I).	2 unidades		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, obedecendo o prazo de execução que é de 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	44905258 – Equipamentos de Mergulho e Salvamento
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida

no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 258/2019

Publicação Nº 2195717

DECRETO FUNCIONAL 258/2019

Colocar servidor à disposição do Corpo de Bombeiros Militar de São João Batista

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica a Servidora FABIANA PAROLIN, matrícula funcional nº 9926, à disposição do Corpo de Bombeiros Militar de São João Batista, a contar de 16 de outubro de 2019, nos termos da Lei Municipal 3911/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de outubro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2194989

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 15 de outubro de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 19.354.317/0001-54
Cagere Casa Assistencial LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
3.812	R$: 14.964,51
3.813	R$: 4.788,57

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das notas fiscais no. 3.812 e 3.813, no valor de R$ 14.964,510 e R$ 4.788,57, conforme discriminação acima.

JUSTIFICATIVA: Justificamos o pedido para quebra da ordem cronológica das notas fiscais descritas acima para que a empresa continue prestando serviço de acolhimento de alta complexidade.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/PMSJB/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/PMSJB/2019

Publicação Nº 2195105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/PMSJB/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/PMSJB/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, com Prefeitura

na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Taynan José da Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 109/PMSJB/2019 - Tomada de Preços nº 005/PMSJB/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO NA ESTRADA GERAL VARGEM PEQUENA, COM 2.057,59 METROS QUADRADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART E DEMAIS ARQUIVOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL do tipo "menor preço global"; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 1º/11/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 1º/11/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 15 de outubro de 2019.

Taynan José da Cunha

Secretário Municipal de Infraestrutura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMSJB/2019

Publicação Nº 2195366

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 102/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2019

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2019, Processo Licitatório nº. 102/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS, FUNJUVE, NÚCLEOS INFANTIS E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11345	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	11, 21
15472	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	
16545	JONAS SCHUTZ	22, 25, 30, 34, 36, 37, 49
12371	JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA	1, 12, 19, 31, 39, 50
12184	LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP	2, 26, 28
11840	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	3, 29, 44, 45, 46, 47, 52, 53, 54, 55
11843	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	10, 40, 41, 42, 43
16826	RAFAELA OLIMPIO MACHADO	5, 17, 32, 48
12179	REGENSY COMERCIO LTDA	8, 13, 23, 27, 38
16890	S. SCHINEIDER	51, 56, 57
11349	SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	4, 6, 7, 9
16686	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	14, 15, 16, 18, 20, 24, 33, 35

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	85.323.392/0001-82	ENIO BOZZANO	350.854.609-87
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	04.586.694/0001-41	JULIANO MEINCHEIN	004.859.359-10
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73	JEAN PIERRE C. DIAS	049.051.529-09
JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	LUIZ ANTONIO JUNCKES	064.386.889-59
LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP	95.764.890/0001-14	EDEMILSON KRAUSS	914.727.179-53
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	26.716.048/0001-94	CARLOS AUGUSTO RAUEN	038.236.809-60
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	19.032.430/0001-13	PAULO ROBERTO ZIMMER	438.627.139-20
RAFAELA OLIMPIO MACHADO	34.268.429/0001-86	RAFAEL DA SILVA	069.747.129-28
REGENSY COMERCIO LTDA	03.970.005/0001-35	DURIVAL RESCAROLI	465.718.929-87
S. SCHINEIDER	28.629.492/0001-06	ALAN JEZER S. MACHADO	008.356.180-30
SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	12.970.750/0001-75	JURILDA GONCALVES MOTTER	898.695.919-49
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	31.552.106/0001-21	DIEGO ALESSANDRO CARL	048.425.629-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS, FUNJUVE, NÚCLEOS INFANTIS E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11345 - BOZZANO E BOZZANO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO E PAUTADO 1X1, COM 96 FOLHAS, CATEGORIA ESCOLAR, CAPA FEITA EM PAPELÃO RESISTENTE COM ALTA GRAMATURA, CATEGORIA: ESCOLAR, EM CORES LISAS E VIBRANTES: AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO OU TEMAS INFANTIS/ESCOLARES, DIMENSÕES (AXLXP) 27,5 X 21 X 1,1 CM (200MMX275MM), FORMATO: 200MM X 275MM, GRAMATURA: CAPA DE PAPELÃO 770G/M², REVESTIDO POR PAPEL COUCHÊ 115 G/M². NÚMERO DE MATÉRIAS: 1 MATÉRIA.	UN	PANAMERICA	3.000,000	9,1500	27.450,00
21	COLA BRANCA ESCOLAR, LÍQUIDA, NÃO TÓXICA, 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, USO ESCOLAR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, EMBALAGEM COM 37 GRAMAS . IDEAL PARA COLAGENS EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICA.	UN	LEO E LEO	6.000,000	2,6100	15.660,00

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BOBINA DE PAPEL COUCHE ROLO DE PAPEL DE PRESENTE TIPO COUCHE; - DIÂMETRO: 10 CM, ALTURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 100 METROS; - PESO APROXIMADO DA BOBINA: 3,5 KG; - PAPEL DE GRAMATURA 60.	BO	GESSELE	200,000	69,6900	13.938,00
6	CADERNETA DE CAPA DURA COM CORES LISAS OU ESTAMPADAS, LARGURA 100MM, ALTURA 140MM COM 96 FOLHAS	UN	PANAMERICA	3.000,000	5,6000	16.800,00
7	CADERNO CARTOGRAFIA ESPIRAL (DESENHO) GRANDE COM 48 FOLHAS DE CAPA DURA NA COR LISA OU COM TEMAS INFANTIS, TAMANHO 275 MM X 200 MM	UN	PANAMERICA	1.000,000	6,4900	6.490,00
9	CADERNO CARTOGRAFIA ESPIRAL (DESENHO) GRANDE COM 60 FOLHAS DE CAPA DURA FEITA EM PAPELÃO RESISTENTE NA COR LISA OU COM TEMAS INFANTIS, TAMANHO 275MMX200MM. GRAMATURA: CAPA DE PAPELÃO 770G/M², REVESTIDO POR PAPEL COUCHÊ 115 G/M².	UN	PANAMERICA	3.000,000	10,1500	30.450,00

Fornecedor: 11840 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	APONTADOR DE METAL SEM DEPÓSITO DE BOA QUALIDADE, FORMATO RETÂNGULAR CHANFRADO - LÂMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - DIMENSÕES: 2,5X2,4X1,3CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	LENORA	400,000	45,7900	18.316,00
29	LÁPIS DE COR CAIXA GRANDE COM 12 CORES, CORPO: HEXAGONAL, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ LONGO, NACIONAL DE BOA QUALIDADE, MINA: MINA MACIA, 3,3MM Á 4MM, ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 18X7X2CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG): 37G, GARANTIA DO FORNECEDOR: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA.	CX	MULTICOLOR	3.500,000	8,9400	31.290,00
44	PINCEL ATÔMICO FINO COR AZUL, PONTA REDONDA, COLLOR 850, TINTA À BASE DE ÁGUA; PONTA DE 4MM; ESCRITA DE 1.8MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR.	UN	LYKE	1.600,000	4,0500	6.480,00
45	PINCEL ATÔMICO FINO COR PRETO, PONTA REDONDA, COLLOR 850, TINTA À BASE DE ÁGUA; PONTA DE 4MM; ESCRITA DE 1.8MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR.	UN	LYKE	1.500,000	4,0500	6.075,00
46	PINCEL ATÔMICO FINO COR VERDE, PONTA REDONDA, COLLOR 850, TINTA À BASE DE ÁGUA; PONTA DE 4MM; ESCRITA DE 1.8MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR.	UN	LYKE	1.300,000	4,0400	5.252,00
47	PINCEL ATÔMICO FINO COR VERMELHO, PONTA REDONDA, COLLOR 850, TINTA À BASE DE ÁGUA; PONTA DE 4MM; ESCRITA DE 1.8MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR.	UN	LYKE	1.500,000	4,0500	6.075,00
52	TINTA PINCEL ATÔMICO COR AZUL, PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO - TINTA PERMANENTE Á BASE DE ÁLCOOL - CONTEÚDO: 37ML, COR PRETO.	UN	RADEX	300,000	7,6000	2.280,00
53	TINTA PINCEL ATÔMICO COR PRETO, PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO - TINTA PERMANENTE Á BASE DE ÁLCOOL - CONTEÚDO: 37ML, COR PRETO.	UM	RADEX	300,000	7,6000	2.280,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 3/12
Processo Nº.: 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019

Fornecedor: 11840 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	TINTA PINCEL ATÔMICO COR VERDE, PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO - TINTA PERMANENTE Á BASE DE ÁLCOOL - CONTEÚDO: 37ML, COR PRETO.	UN	RADEX	300,000	7,6000	2.280,00
55	TINTA PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO, PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO - TINTA PERMANENTE Á BASE DE ÁLCOOL - CONTEÚDO: 37ML, COR PRETO.	UN	RADEX	300,000	7,6000	2.280,00

Fornecedor: 11843 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CADERNO PEQUENO DE 96 FOLHAS, CAPA DURA SEM ESPIRAL, CAPA DURA FEITA EM PAPELÃO RESISTENTE COM ALTA GRAMATURA, CATEGORIA: ESCOLAR COM CORES LISAS E VIBRANTES: AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO OU TEMAS INFANTIS DE BOA QUALIDADE. GRAMATURA: CAPA DE PAPELÃO 770G/M², REVESTIDO POR PAPEL COUCHÊ 115 G/M², MIOLO PAUTADO, FORMATO: 140X200MM, GUARDA: PAPEL OFFSET 120G/M², FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M², FOLHAS PAUTADAS.	UN	NEO MUNDI	6.000,000	4,4000	26.400,00
40	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, PONTA QUADRADA DE BOA QUALIDADE, PONTA DE FELTRO - TINTA A BASE DE ÁLCOOL - ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4,5MM E 8.0MM - RECARREGÁVEL COM TINTA TR	UN	NEO MUNDI	1.500,000	3,9500	5.925,00
41	PINCEL ATÔMICO COR PRETO, PONTA QUADRADA DE BOA QUALIDADE, PONTA DE FELTRO - TINTA A BASE DE ÁLCOOL - ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4,5MM E 8.0MM - RECARREGÁVEL COM TINTA TR	UN	NEO MUNDI	1.600,000	3,9500	6.320,00
42	PINCEL ATÔMICO COR VERDE, PONTA QUADRADA DE BOA QUALIDADE, PONTA DE FELTRO - TINTA A BASE DE ÁLCOOL - ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4,5MM E 8.0MM - RECARREGÁVEL COM TINTA TR	UN	NEO MUNDI	1.300,000	3,9500	5.135,00
43	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO, PONTA QUADRADA DE BOA QUALIDADE, PONTA DE FELTRO - TINTA A BASE DE ÁLCOOL - ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4,5MM E 8.0MM - RECARREGÁVEL COM TINTA TR	UN	NEO MUNDI	1.600,000	3,9400	6.304,00

Fornecedor: 12179 - REGENSY COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CADERNO DE CALIGRAFIA CADERNO BROCHURA CAPA DURA 40 FOLHAS COM PAUTAS ESPECÍFICAS PARA ATIVIDADES DE CALIGRAFIA. IDEAL PARA O DIA A DIA NA ESCOLA, AUXILIANDO O ALUNO NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E NO APRENDIZADO DA ESCRITA. FOLHAS: ESPECIAIS PARA TREINO DE CALIGRAFIA GRAMATURA: 70 G/M²	UM	PANAMERICA	500,000	6,8100	3.405,00
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM ESPIRAL CAPA DURA PAUTADA 1X1, COM 96 FOLHAS, CATEGORIA ESCOLAR, CAPA FEITA EM PAPELÃO RESISTENTE COM ALTA GRAMATURA, CATEGORIA: ESCOLAR, EM CORES LISAS E VIBRANTES: AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO OU TEMAS ESCOLARES, DIMENSÕES (AXLXP) 27,5 X 21 X 1,1 CM , FORMATO: 200MM X 275MM, GRAMATURA: CAPA DE PAPELÃO 770G/M², REVESTIDO POR PAPEL COUCHÊ 115 G/M². NÚMERO DE MATÉRIAS: 1 MATÉRIA.	UN	PANAMERICA	3.000,000	13,9000	41.700,00
23	COMPASSO DE METAL COM GRAFITE O COMPASSO SERVE PARA DESENVOLVER CIRCUNFERÊNCIAS PERFEITAS. POSSUI PONTA SECA, EM FORMA DE AGULHA, QUE DETERMINA O PONTO FIXO NO PAPEL E A OUTRA PONTA DOTADA DE UM ESTILETE DE GRAFITE. - COMPASSO DE METAL; - COM REGULAGEM DE PONTA; - REGULAGEM DE ABERTURA; - ACOMPANHA 2 GRAFITES.	UN	BRW	200,000	7,4800	1.496,00
27	FITA ADESIVA PAPEL, 24MMX50MM, PARDA, DE BOA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO KRAFT: LISO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. ESPESIFICAÇÃO FÍSICA: ADESÃO A PLACA DE AÇO: 720 GF/12MM DE LARGURA (59N/100MM DE LARGURA). RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: 8,0 KGF/12MM DE LARGURA (653N/100MM DE LARGURA). ESPESSURA TOTAL: 0,180MM. ALONGAMENTO DA RUPTURA: 6 %, COM VALIDADE SUPERIOR OU IGUAL HÁ UM ANO.	UN	EUROCEL	2.600,000	15,7400	40.924,00
38	PASTA SANFONADA PLASTICA DECORADA, MULTICOR, A4 12 DIVISÕES MATERIAL EM POLIPROPILENO, MEDIDA DA PEÇAS 325 X 230 MM, PESO 4,54G	UN	DELLO	180,000	29,8900	5.380,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 4/12
Processo Nº.: 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019

Fornecedor: 12184 - LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	APONDADOR COM COLETOR/DEPÓSITO DE PLASTICO RESISTENTE, LAMINAS EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, APONTAM MUITO SEM PERDER O FIO E SEM ESTRAGAR O LÁPIS CAIXA COM 24	UN	FOSKA	400,000	24,5000	9.800,00
26	FITA ADESIVA 45x45 COMPOSTA POR FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO E TUBETE DE PAPEL. POSSUI BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO, MANTENDO AS EMBALAGENS FECHADAS POR MAIS TEMPO, FITA INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO EM GERAL. MEDIDAS: 45MMX45 METROS 1 UNIDADE COR: TRANSPARENTE. FITA ADESIVA 45 X 45	UN	EMBALANDO	1.000,000	4,4000	4.400,00
28	GIZ DE CERA JUMBO CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, NÃO TÓXICO. FORMATO ANATÔMICO, COM TRAÇOS MACIOS, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ. GIZ DE CERA PARA DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. É PERFEITO PARA AS CRIANÇAS, POIS AUXILIA NO APRENDIZADO E NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, PIGMENTOS E CARGAS. CAIXA COM PESO LIQUIDO 112G. FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA.	CX	ACRILEX	3.500,000	5,2400	18.340,00

Fornecedor: 12371 - JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALFINETE NIQUELADO PARA MAPA TIPO TAÇA, COM CABEÇA COLORIDA - CAIXA COM 50 UNIDADES, COMPRIMENTO : 23MM	CX	JOCAR	400,000	5,1200	2.048,00
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM ESPIRAL CAPA DURA PAUTADA 10X1 COM 200 FOLHAS, CAPA FEITA EM PAPELÃO RESISTENTE COM ALTA GRAMATURA, CATEGORIA: ESCOLAR, CAPA EM CORES LISAS E VIBRANTES: AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO OU TEMAS ESCOLARES, DIMENSÕES (AXLXP) 27,5 X 21 X 1,7 CM, FORMATO: (200MMX275MM). GRAMATURA: CAPA DE PAPELÃO 770G/M², REVESTIDO POR PAPEL COUCHÊ 115 G/M². NÚMERO DE MATÉRIAS: 10 MATÉRIAS.	UN	PANAMERICA	2.500,000	8,5000	21.250,00
19	CARTOLINA COLORIDA COR: 12 CORES VARIADAS GRAMATURA: 150G/M² DIMENSÕES: 50CM X 66CM	UN	EMBALATREN	2.000,000	1,0400	2.080,00
31	LÁPIS PRETO JUMBO DE ESCREVER 1205. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EMBALADO (CM): 14 X 1 X 1, PESO BRUTO UNITÁRIO APROXIMADO DO PRODUTO EMBALADO (KG): 0,02. MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ. GARANTIA DO FORNECEDOR: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA.	UN	LEO E LEO	2.500,000	2,0700	5.175,00
39	PERCEVEJO N 4 LATONADO DOURADO PEQUENA TACHA DE CABEÇA CHATA E REDONDA USADA PARA AFIXAR PAPEL, TECIDO ETC. NUMERO: 4 DIAMETRO DA CABEÇA: 0,9 CM COMPRIMENTO DA PONTA ÚTIL: 0,7 CM CAIXA: 100 PERCEVEJOS	CX.	BRW	500,000	2,7700	1.385,00
50	RÉGUA EM POLIETILENO, COM ESCALA DE 30 CM GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, GARANTINDO ALTA PRECISÃO. POSSUIR DOIS MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL PARA EVITAR O DESGASTE DA ESCALA. CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	WALEU	3.600,000	2,0900	7.524,00

Fornecedor: 16545 - JONAS SCHUTZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	COLA GLITER COLORIDA - POSSUI SEIS CORES: BRANCA, VERDE, VERMELHA, AZUL, OURO E PRATA. POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITTER. LAVÁVEL (NÃO MANCHA A ROUPA). "CONTÉM CERTIFICADO INMETRO" DIMENSÕES ALTURA: 6,00 CENTÍMETROS LARGURA: 14,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 16,00 CENTÍMETROS PESO: 290,00 GRAMAS CAIXO COM 6.	UN	PIRATININGA	400,000	16,6500	6.660,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 5/12

Processo Nº.: 102/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019

Fornecedor: 16545 - JONAS SCHUTZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	SACOS PLÁSTICOS PARA DOGUINHO: MATERIAL: PLÁSTICO - 15X10 COR: BRANCO LEITOSO QUANTIDADE: 1000 UNIDADES - FARDO COM 10 PACOTES	FR	BOMPACK	1.000,000	28,3700	28.370,00
30	LÁPIS PRETO DE ESCREVER COM PONTA SUPER RESISTENTE Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES, PRODUZIDO EM RESINA PLÁSTICA S/BORRACHA, FORMATO: HEXAGONAL, NACIONAL DE BOA QUALIDADE, LÁPIS COM PONTA MACIA E CORPO LEVEMENTE FLEXIVEL PARA NÃO QUEBRAR O GRAFITE. COR EXTERNA: VERDE; MAIS DURÁVEL; GRAFITE 2B, MAIS ESCURO E MAIS MACIO; GRAFITE ULTRA-RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE; CAIXA COM 144 UNIDADES. COMPRIMENTO UNITÁRIO DO LÁPIS: APROX. 20 CM.	CX	LEONORA	120,000	38,5800	4.629,60
34	UMEDECEDOR DE DEDO, FOI DESENVOLVIDO PARA MELHOR MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO. PRODUTO COMPOSTO COM AGENTES QUE DIFICULTAM A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. PRODUTO ATÓXICO E NÃO CONTÉM GLICERINA. COMPOSIÇÃO: AGENTE EMULSIONANTE, UMECTANTE, EMOLIENTE,CONSERVANTE E ESSÊNCIA.	01	RADEX	300,000	3,3700	1.011,00
36	PASTA ABA COM ELÁSTICO, PLÁSTICA NAS CORES, AZUL, VERMELHO E TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO.	UN	ALAPLAST	2.000,000	2,3300	4.660,00
37	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA DIMENSÃO: 330 X 3 X 230 MM (A X P X C) CORES VARIADAS	UN	ALAPLAST	1.000,000	1,4700	1.470,00
49	- REGUA ALUMINIO DE 20 CM - SUPER RESISTENTE - 100% ALUMÍNIO	UN	WALEU	500,000	5,7700	2.885,00

Fornecedor: 16686 - ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL 1.0MM CAIXA COM 50 UNIDADES - TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO, CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA 1.0 MM, TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, PRODUTO DURADOURO: ATÉ 2 KM DE COMPRIMENTO DE ESCRITA, NÃO CONTÉM PVC, MODELO: CANETA ESFEROGRÁFICA, MEDIDA EMBALAGEM: 7,50 X 7,50 X 15,00CM, PESO: 0,300 KG, CONTEÚDO EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 CANETAS.	CX	COMPACTOR	200,000	38,5800	7.716,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA 1.0MM CAIXA COM 50 UNIDADES - TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO, CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA 1.0 MM, TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, PRODUTO DURADOURO: ATÉ 2 KM DE COMPRIMENTO DE ESCRITA, NÃO CONTÉM PVC, MODELO: CANETA ESFEROGRÁFICA, MEDIDA EMBALAGEM: 7,50 X 7,50 X 15,00CM, PESO: 0,300 KG, CONTEÚDO EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 CANETAS.	CX	COMPACTOR	100,000	37,8800	3.788,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA 1.0MM CAIXA COM 50 UNIDADES - TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO, CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA 1.0 MM, TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, PRODUTO DURADOURO: ATÉ 2 KM DE COMPRIMENTO DE ESCRITA, NÃO CONTÉM PVC, MODELO: CANETA ESFEROGRÁFICA, MEDIDA EMBALAGEM: 7,50 X 7,50 X 15,00CM, PESO: 0,300 KG, CONTEÚDO EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 CANETAS.	CX	COMPACTOR	110,000	37,9000	4.169,00
18	CANETA MARCA TEXTO HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE PARA DESTAQUE DE TEXTO, NA COR AMARELA, ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3 MM DE LARGURA	UN	MASTER	1.500,000	6,2000	9.300,00
20	CLIPES PARA PAPEL Nº 8/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXACM 100 UNIDADES	CX	NEW	100,000	3,9700	397,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 6/12
Processo Nº.: 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019

Fornecedor: 16686 - ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE EM PVC CRISTAL HORIZONTAL, PRESILHA FIXA 70X100MM FLEXIVEIS,ESPESSURA 0,30MM; BEM GROSSOS DIMENSOES DE AREA ÚTIL APROXIMADA 56X88MM MAIS ABA COM FURAÇÃO OVOIDE, ABERTURA SUPERIOR	UN	ACP	1.500,000	0,9100	1.365,00
33	CLIPS PARA PAPEL RESISTENTE A OXIDAÇÃO. QUALIDADE SUPERIOR. FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL). SEM REBARBAS. ALTA DURABILIDADE.TAMANHO DO CLIPS(EM MM): 0,60X5X13 CX COM 100.	CX	NEW	400,000	4,6000	1.840,00
35	MURAL EM CORTIÇA PARA FIXAÇÃO DE AVISOS, FOTOS, PANFLETOS, DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): 120 X 100 X 2 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 9.600 KG MATERIAL/COMPOSIÇÃO: CORTIÇA/CHAPA P.O/CANTOS EM PVC MOLDURA: ALUMÍNIO	UM	CORTIARTE	100,000	139,5200	13.952,00

Fornecedor: 16826 - RAFAELA OLIMPIO MACHADO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BORRACHA BRANCA COM CAPA - APAGA TUDO DE MANEIRA EFICIENTE! - ALTA QUALIDADE: EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR E ATÓXICA. - CAPA PROTETORA ERGONÔMICA: MAIOR CONFORTO NO USO E PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA. - DIMENSÕES: 42MM (ALTRUA) X 21MM (LARGURA) X 11MM (ESPESSURA). - LIVRE DE PVC. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	MASTER	500,000	28,8000	14.400,00
17	CANETA HIDROCOR COMPACTOR COM 12 CORES, COM PONTA ULTRA-FINA (0,4MM) E ULTRA-RESISTENTE COM ACABAMENTO EM METAL DE ALTA DURABILIDADE, PROPORCIONANDO UM TRAÇO PRECISO, IDEAL TAMBÉM PARA USO COM RÉGUA. A CARGA DE TINTA TEM O MESMO TAMANHO DO CORPO DA CANETA, GARANTINDO MUITO MAIS DURABILIDADE. ALÉM DISSO, A TINTA POSSUI TECNOLOGIA CAP-OFF, QUE NÃO RESSECA MESMO SE FICAR DESTAMPADA POR ALGUMAS HORAS. DESIGN MODERNO, CORPO SEXTAVADO E TAMPA ANTIASFIXIANTE. CAIXA COM 12.	EST	LEOGROF	400,000	14,2700	5.708,00
32	MASSA DE MODELAR SOFT (SUPER MACIA), COM 12 CORES VIVAS DE BOA QUALIDADE NÃO TÓXICA, 180 GRAMAS. NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	ACRILEX	2.000,000	4,0000	8.000,00
48	QUADRO ESCOLAR MOLDURA ALUMÍNIO 200X120 CM BRANCO, PARA USO INTENSO. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E PORTA CANETA/APAGADOR. COR: BRANCO MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO CERTIFICAÇÃO: ISO 9001 2008 TAMANHO: 120 X 200 CM QUADRO DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM : 120 X 200 X 05 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 9,7 KG - PINTURA UV	UN	STALO	100,000	128,9400	12.894,00

Fornecedor: 16890 - S. SCHNEIDER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	TESOURA ESCOLAR INFANTIL COM LÂMINAS EM AÇO INOX 5 POLEGADAS CORES DIVERSAS, DIMENSÕES PRODUTO: DIMENSÕES PRODUTO (COMPR X LARG X ALT): 11X 78X 177MM CABOS EM POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 7 MM, LARGURA: 80 MM, ALTURA: 168 MM. LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL- ALTA QUALIDADE. LÂMINA COM PONTAS ARREDONDADAS. LÂMINAS FIXADAS POR REBITES. CABOS ANATÔMICOS DE POLIPROPILENO. APROVADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 15236.	UN	LEO	3.500,000	3,5000	12.250,00
56	TINTA SPRAY USO GERAL AZUL BRILHANTE TINTA INDICADA E APROVADA PARA USO NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE PINTURA, TANTO EM AMBIENTE INTERNO COMO EXTERNO. SECAGEM RÁPIDA INDICADA PARA AS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO METAIS, CERÂMICA, VIME, GESSO, ETC. CONTEÚDO: 400ML / 235G COMPOSIÇÃO: MISTURA DE RESINAS, PIGMENTOS, SOLVENTES E GÁS PROPELENTE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINA HIDROCARBÔNICA, METIL ETIL CETONA, XILOL, GÁS BUTANO E PROPANO.	UN	COLOR	100,000	17,9700	1.797,00

Fornecedor: 16890 - S. SCHINEIDER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	TINTA SPRAY USO GERAL PRETO BRILHANTE TINTA INDICADA E APROVADA PARA USO NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE PINTURA, TANTO EM AMBIENTE INTERNO COMO EXTERNO. SECAGEM RÁPIDA INDICADA PARA AS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO METAIS, CERÂMICA, VIME, GESSO, ETC. CONTEÚDO: 400ML / 235G COMPOSIÇÃO: MISTURA DE RESINAS, PIGMENTOS, SOLVENTES E GÁS PROPELENTE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINA HIDROCARBÔNICA, METIL ETIL CETONA, XILOL, GÁS BUTANO E PROPANO.	UM	COLOR	200,000	17,9400	3.588,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,15 de Outubro de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	CNPJ: 85.323.392/0001-82	_____
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	CNPJ: 04.586.694/0001-41	_____
JONAS SCHUTZ	CNPJ: 31.551.960/0001-73	_____
JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 25.267.561/0001-82	_____
LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP	CNPJ: 95.764.890/0001-14	_____
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	CNPJ: 26.716.048/0001-94	_____
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	CNPJ: 19.032.430/0001-13	_____
RAFAELA OLIMPIO MACHADO	CNPJ: 34.268.429/0001-86	_____
REGENSY COMERCIO LTDA	CNPJ: 03.970.005/0001-35	_____
S. SCHINEIDER	CNPJ: 28.629.492/0001-06	_____
SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	CNPJ: 12.970.750/0001-75	_____
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	CNPJ: 31.552.106/0001-21	_____

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEG. 08/2019

Publicação Nº 2195357

Decreto Legislativo Nº 08/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO", DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 04/2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga o presente
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º . Fica concedido o "CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO", ao Batistense Denísio do Nascimento pela conquista da 1º colocação no Rally dos Sertões de 2019.

Art. 2º . Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de Outubro de 2019.

Éder Vargas
Presidente

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 26_2019_PREF

Publicação Nº 2195262

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 26/2019/PREF
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2015/PREF
OBJETO: Fica, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos do contrato original
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: RAC SANEAMENTO LTDA.
VALOR: R$ 22.710,21.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 14/2015, Pregão Presencial nº 04/2015, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02 – 2.044 - 3.3.90.39.99.00.00.3080 (212).
São João do Sul/SC, 15 de OUTUBRO de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019

Publicação Nº 2195570

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7692/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 431/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEM SANTA TEREZINHA, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica via despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME;
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME;
· RVC CONSTRUTORA LTDA ME;
· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou memorando informando que a empresa MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME fica INABILITADA TÉCNICAMENTE por não apresentar Acervo Compatível com o Objeto. As demais empresas foram HABILITADAS TECNICAMENTE.

2 – MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação apresentada pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR A EMPRESA:

· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME;

HABILITAR AS EMPRESAS

· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME;
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA;
· RVC CONSTRUTORA LTDA ME;
· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 23/10/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 15 de outubro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

DECRETO Nº 12389/2019

Publicação Nº 2195498

DECRETO Nº 12389/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
CARLA EGIDIA BOERES	Professor-M	01/10/2019
DANIELY SILVA GUCKERT	Auxiliar de Ensino	01/10/2019
HEVELYN DE FATIMA APARECIDO	Professor-H	01/10/2019
JUSSILVANA CAVALCANTI FERNANDES NIEDER-MAYER	Professor-M	01/10/2019
LEONIR SANGALETTI	Auxiliar de Ensino	01/10/2019
RAQUEL NUNES ALONSO	Auxiliar de Ensino	01/10/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12390/2019

Publicação Nº 2195501

DECRETO Nº 12390/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
SUELEN ROUSSENQ DE SOUZA RODRIGUES	Professor-M	07/10/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12391/2019

Publicação Nº 2195505

DECRETO Nº 12391/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, a pedido, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
MARCOS LEVI POERSCH DE SOUZA	Professor-M	09/10/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12392/2019

Publicação Nº 2195518

DECRETO Nº 12392/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
RUANA GABRIELI SOUZA CASTRO	Auxiliar de Ensino	07/10/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12393/2019

Publicação Nº 2195508

DECRETO Nº 12393/2019
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora DIANA PAULA WILL, matrícula nº 428787-8, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12394/2019

Publicação Nº 2195511

DECRETO Nº 12394/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANDREI SILVEIRA	Professor-H	40 horas aulas	01/10/2019
MARCIA REGINA DE MELO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	01/10/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12395/2019

Publicação Nº 2195489

DECRETO Nº 12395/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
GISELLE DE MORAES CORREA	Professor-M	40 horas	03/10/2019
LETICIA MELO DE JESUS	Professor-M	20 horas	03/10/2019
LIDIA MARTINS DE ALMEIDA COSTA	Professor-H	31 horas aulas	03/10/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12396/2019

Publicação Nº 2195492

DECRETO Nº 12396/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ALINE HOFFMANN	Auxiliar de Ensino	40 horas	07/10/2019
CARITAS PEREIRA MENDES BRASIL	Professor-M	40 horas	07/10/2019
HELOISE FERNANDA MACHADO KUNTZER	Professor-H	30 horas aulas	07/10/2019
KELY ROBERTA TRUPPEL	Auxiliar de Ensino	40 horas	07/10/2019
RITA DE CASSIA SANTOS DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	07/10/2019
RUANA GABRIELI SOUZA CASTRO	Auxiliar de Ensino	40 horas	07/10/2019
SABRINA TEODORO SODRE	Auxiliar de Ensino	40 horas	07/10/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12397/2019

Publicação Nº 2195496

DECRETO Nº 12397/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
FRANCINE LUZ DOS SANTOS	Professor-H	22 horas aulas	08/10/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12399/2019

Publicação Nº 2195481

DECRETO Nº 12399/2019
EXONERA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor HIAGO LUCAS CAETANO, Matrícula: 42.057-3, da função de Conselheiro Tutelar do Município de São José.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12400/2019

Publicação Nº 2195486

DECRETO Nº 12400/2019
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME EDITAL 001/2015 - CMDCA/SJ, À GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2016 A 09 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/ cos artigos 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005, bem com o pela Lei Municipal N.º 4.484 de 04 de dezembro de 2006 e Lei Municipal N.º 5.482 de 12 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO que o Conselheiro Titular Hiago Lucas Caetano solicitou exoneração da função,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, VIVIANE NUNES SANTOS, para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, diante do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Edital 001/2015 – CMDCA/SJ.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12401/2019

Publicação Nº 2194942

DECRETO Nº 12401/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora FERNANDA DIAS DE CASTRO do cargo de Assessor Administrativo V – CCM-5, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12402/2019

Publicação Nº 2195772

DECRETO Nº 12402/2019
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Secretário Municipal de Finanças, Sr. ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocorrido no dia de hoje;

CONSIDERANDO os notáveis e relevantes serviços prestados ao Município de São José,

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de São José, em homenagem ao Secretário Municipal de Finanças ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, devendo a bandeira do Município ser hasteada à meia verga na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12402/2019

Publicação Nº 2195526

DECRETO Nº 12402/2019
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Secretário Municipal de Finanças, Sr. ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocorrido no dia de hoje;

CONSIDERANDO os notáveis e relevantes serviços prestados ao Município de São José,

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de São José, em homenagem ao Secretário Municipal de Finanças ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, devendo a bandeira do Município ser hasteada à meia verga na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Publicação Nº 2195814

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Membro-Relator da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 013/2019-PGM, publicada no DOM/SC de 29/07/2019, página 1.627-1.628, da Senhora Procuradora-Geral Adjunta do Município de São José, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 206 da Lei nº 2.761/1995 (Estatuto do Magistério Público Municipal), CITA, pelo presente edital, a servidora VERA LÚCIO MACHADO, matrícula 2745-6, ocupante do cargo de professora horista de inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação deste edital, comparecer na Av. Acioni Souza Filho, 403, Bairro Praia Comprida, 1º andar, sala da Procuradoria-Geral do Município, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019, a que responde, sob pena de revelia.

São José, SC, 12 de setembro de 2019.

William Ramos Moreira
Procurador Municipal - Membro-Relator

LEI 5.783 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195424

DENOMINA DE RUA DOS TUCANOS, VIA PÚBLICA NO LOTEAMENTO PORTAL DA COLINA, NO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM, NESTE MUNICÍPIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA DOS TUCANOS - via pública localizada entre as quadras 7 e 13 do Loteamento Portal da Colina, neste município.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 14 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.784 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195426

DENOMINA DE RUA DOS CANÁRIOS, VIA PÚBLICA NO LOTEAMENTO PORTAL DA COLINA, NO BAIRRO FORQUILHAS, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de RUA DOS CANÁRIOS - via pública localizada entre as quadras 5 e 6 do Loteamento Portal da Colina, neste município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 14 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.785 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195432

DENOMINA DE "DOMINGOS TOMÉ DA SILVA" CICLOVIA DA AVENIDA ACIONI SOUZA FILHO – BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "DOMINGOS TOMÉ DA SILVA" ciclovia da Avenida Acioni Souza Filho – Beira Mar de São José/SC.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 14 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.786 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195433

DENOMINA DE SERVIDÃO JULIA ROSA CONRRADI A SERVIDÃO DA RUA MATHIAS KALBUSCH, NO BAIRRO BARREIROS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de servidão Julia Rosa Conrradi, a servidão da rua Mathias Kalbusch, no bairro Barreiros, em São José.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 14 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.787 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195435

DENOMINA DE RUA EDIO ANTÔNIO DOS SANTOS A TRAVESSA DA RUA MATHIAS KALBUSCH, NO BAIRRO BARREIROS NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art 1° Fica denominada de rua Edio Antônio dos Santos, a travessa da rua Mathias Kalbusch, no bairro Barreiros, em São José.

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 14 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.788 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195438

DENOMINA DE RUA LAURIVAL VIEIRA A RUA QUE FAZ INTERSECÇÃO COM A RUA MATHIAS KALBUSCH, NO BAIRRO BARREIROS NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica denominado de rua Laurival Vieira, a rua que faz intersecção com a rua Mathias Kalbusch, no bairro Barreiros neste município.

Art 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 14 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.789 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195440

DENOMINA DE RUA JOSÉ PIONER VIA PÚBLICA, NO LOTEAMENTO ALTOS DE POTECAS, BAIRRO POTECAS, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA JOSÉ PIONER", a via pública que inicia no final da Rua Avelino Elesbão Mafra, cruzando com Rua Elvira Ruschel Fett até a Rua Helmuth Fett, localizada no Loteamento Altos de Potecas, Bairro Potecas.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 14 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.790 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195445

DENOMINA DE DIEGO JERÔNIMO CARDOSO PRAÇA NO BAIRRO BELA VISTA, SITUADO Á RUA PORTO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "DIEGO JERÔNIMO CARDOSO", praça pública localizada no bairro Bela Vista, situado à rua Porto Alegre, conforme documentação anexa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 14 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.791 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195447

DENOMINA DE AILTON AMARAL DE CASTRO, A RUA "H", DO LOTEAMENTO CAMINHO DAS FLORES, NO BAIRRO FORQUILHAS NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de Rua Ailton Amaral de Castro, a rua "H", do Loteamento Caminho das Flores, Bairro Forquilhas, em São José.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 14 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.792 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195448

DENOMINA DE MARIA RODRIGUES CASTRO, A RUA "G", DO LOTEAMENTO CAMINHO DAS FLORES, NO BAIRRO FORQUILHAS NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Rodrigues de Castro, a rua "G", do Loteamento Caminho das Flores, Bairro Forquilhas, em São José.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, em São José (SC), 14 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.793 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195450

DENOMINA DE CESAR EDINEU DE SOUSA ARRUDA, VIA PÚBLICA NO LOTEAMENTO RECANTO DA NATUREZA, BAIRRO FORQUILHAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Cesar Edineu de Souza Arruda, a via pública atualmente chamada de Rua "T-15", situada no Loteamento Recanto da Natureza, Bairro Forquilhas, São José.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, em São José (SC), 14 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 1444 - SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2195200

PORTARIA Nº 1.444 de 11 de Outubro de 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA SERVIDORA ACT CARGO DE PROFESSORA. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,
Considerando Relatórios oriundos do Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado que relatam faltas recorrentes da servidora R.A.L. no serviço público;

RESOLVE:
I – INSTAURAR Sindicância em desfavor da Servidora R.A.L., a fim de apuração dos fatos e demais medidas que se fizerem necessárias.

II – DESIGNAR Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 9370/2019, bem

como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO – Matrícula 10780/8
DÉBORA AUGUSTO DA SILVA E SILVA - Matrícula 17030/5
ELIANE FÁTIMA ROVER- Matrícula 13708-1/1

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 11 de Outubro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N. 1445 - SINDICANCIA

Publicação Nº 2195211

PORTARIA Nº 1.445 de 11 de Outubro de 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA SERVIDORA ACT CARGO DE PROFESSORA. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,
Considerando Relatórios oriundos da Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel, Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores e Colégio Municipal Maria Luiza de Melo, que relatam faltas recorrentes da servidora P.F.P.S. no serviço público;

RESOLVE:
I – INSTAURAR Sindicância em desfavor da Servidora P.F.P.S., a fim de apuração dos fatos e demais medidas que se fizerem necessárias.

II – DESIGNAR Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 9372/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO – Matrícula 10780/8
DÉBORA AUGUSTO DA SILVA E SILVA - Matrícula 17030/5
ELIANE FÁTIMA ROVER- Matrícula 13708-1/1

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 11 de Outubro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N. 1446 - SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2195219

PORTARIA Nº 1.446 de 11 de Outubro de 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA SERVIDORA ACT CARGO DE PROFESSORA. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,
Considerando Relatórios oriundos do Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade, Centro Educacional Municipal Vila Formosa e Colégio Municipal Maria Luiza de Melo, que relatam faltas recorrentes da servidora D.M.V. no serviço público;

RESOLVE:
I – INSTAURAR Sindicância em desfavor da Servidora D.M.V., a fim de apuração dos fatos e demais medidas que se fizerem necessárias.

II – DESIGNAR Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 9371/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO – Matrícula 10780/8
DÉBORA AUGUSTO DA SILVA E SILVA - Matrícula 17030/5
ELIANE FÁTIMA ROVER- Matrícula 13708-1/1

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 11 de Outubro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 63/2019/SSDST

Publicação Nº 2195160

PORTARIA N°. 063, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PERMUTA ENTRE OS PONTOS DE TÁXIS DOS REGISTROS 11100 E 14106, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 14/2004 e Decreto nº 27.179/2008,
Considerando o pedido formulado no Processo Administrativo nº 9014/2019 pelos autorizatários Rosvyta Henrique (registro 11100) e Márcio Roberto Alves Junior (registro 14106);

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a permuta do ponto de Táxi entre os autorizatários Rosvyta Henrique (registro 11100) e Márcio Roberto Alves Junior (registro 14106).
§1º - O registro da Sra. Rosvyta Henrique será alterado para o nº 14100, cujo ponto encontra-se localizado na Av. Brasil – Bela Vista, com Extensão na Av. Santa Catarina – Bela Vista.
§2º - O registro do Sr. Márcio Roberto Alves Junior será alterado para o nº 11106, cujo ponto encontra-se localizado na Rua Delamar José da Silva – Kobrasol.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 64/2019/SSDST

Publicação Nº 2194571

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 064, de 14 de Outubro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Priscilla Adriana Dutra, matrícula 431.322-4, para atuar, juntamente com os servidores já designados, na fiscalização do Contrato de Concessão decorrentes da Concorrência Publica n° 013/2017, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Ocorrendo o afastamento do fiscal designado, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SA 1261/2019

Publicação Nº 2194896

P O R T A R I A- SA - N.º 1261/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , ANDREA OURIQUES DE ANDRADE , matrícula n. 13677-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias de 27.08.2019 a 10.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1262/2019

Publicação Nº 2194893

P O R T A R I A- SA - N.º 1262/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , CESAR ANDERLE , matrícula n. 13805-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 32 (trinta e dois) dias de 28.08.2019 a 28.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1263/2019

Publicação Nº 2194888

P O R T A R I A- SA - N.º 1263/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , JÉSSICA VIANA E SILVA , matrícula n. 429860-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 02.09.2019 a 01.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1264/2019

Publicação Nº 2194885

P O R T A R I A- SA - N.º 1264/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) FERNANDA ROCHA PEREIRA BARCELOS, matrícula n° 16509-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 01.09.2019 a 30.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1265/2019

Publicação Nº 2194873

P O R T A R I A- SA - N.º 1265/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) LENIR MARGARIDA CARDOSO DE AVILA, matrícula n° 25836-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 42 (quarenta e dois) dias de 26.08.2019 a 06.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1266/2019

Publicação Nº 2194868

P O R T A R I A- SA - N.º 1266/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art.

89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) KARLA BEATRIZ KONS, matrícula n° 10755-7 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 25 (vinte e cinco) dias de 10.09.2019 a 04.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1267/2019

Publicação Nº 2194863

P O R T A R I A- SA - N.º 1267/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ROSILANE CAPISTRANO NUNES DA SILVA, matrícula n.21762-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 26.08.2019 a 23.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1268/2019

Publicação Nº 2194858

P O R T A R I A- SA - N.º 1268/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) THAIS TRESSANO FILÓ, matrícula n.º 428908-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 15.09.2019 a 14.10.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1269/2019

Publicação Nº 2194851

P O R T A R I A- SA - N.º 1269/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA IVONE SEMONETTI GUEDES, matrícula n.º 17027-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, readaptação funcional por 120 (cento e vinte) dias de 17.09.2019 a 14.01.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1270/2019

Publicação Nº 2194846

P O R T A R I A- SA - N.º 1270/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA, matrícula n.º 13607-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, readaptação funcional por 120 (cento e vinte) dias de 21.08.2019 a 18.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1271/2019

Publicação Nº 2194840

P O R T A R I A- SA - N.º 1271/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DENISE FURTADO KOERICH, matrícula n.º 10882-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, readaptação funcional por 120 (cento e vinte) dias de 13.08.2019 a 10.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1272/2019

Publicação Nº 2194836

P O R T A R I A- SA - N.º 1272/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA GORETE DO LIVRAMENTO, matrícula n.º 15182-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 21.08.2019 a 18.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1273/2019

Publicação Nº 2194833

P O R T A R I A- SA - N.º 1273/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). IRAJA BARÃO FILHO, matrícula n.º 15490-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, readaptação funcional por 120 (cento e vinte) dias de 12.08.2019 a 09.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1274/2019

Publicação Nº 2194828

P O R T A R I A- SA - N.º 1274/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA HELENA DE SOUZA SIMÕES, matrícula n.º 36516-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de auxiliar de ensino, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 21.08.2019 a 18.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1275/2019

Publicação Nº 2194823

P O R T A R I A- SA - N.º 1275/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA LUCIA FLORINDA, matrícula n.º 21735-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 21.08.2019 a 18.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1276/2019

Publicação Nº 2194819

P O R T A R I A- SA - N.º 1276/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) SILVIO LUIZ I. VIEIRA, matrícula n.1517-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 09.08.2019 a 07.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1277/2019

Publicação Nº 2194813

P O R T A R I A- SA - N.º 1277/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) DENISE DA SILVA MOURA , matrícula n.21707-7 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 21.08.2019 a 18.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1278/2019

Publicação Nº 2194808

P O R T A R I A- SA - N.º 1278/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , ALEXANDRA SAMARA DA SILVA , matrícula n. 428741-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 11.08.2019 a 09.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1279/2019

Publicação Nº 2194798

P O R T A R I A- SA - N.º 1279/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , ZOE BITTENCOURT BERGLER , matrícula n. 1599-7 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 11.08.2019 a 09.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019

Publicação Nº 2195384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 – Processo nº 299/2019 – Proc. Adm. 3148/2019. Fornecedores: RACINE COMERCIAL LTDA – EPP; WEIKAN TECNOLOGIA LTDA; SCHEYLLA DE MENDONÇA – ME; TECNOLAR LTDA – ME; LUIZ GUILHERME BROERING e R.S. VAREJO EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, COMPREENDENDO ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM, PASTA EXECUTIVA, LÂMPADA FLUORESCENTE, TRENA, LANTERNA, EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, CARRO PLATAFORMA, CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, PARA ATENDER A DIRETORIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIAS SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, ANÁLISE DE PROJETOS E BEM-ESTAR ANIMAL), VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 44.639,15 – quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019-01

Publicação Nº 2195751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019-01 – Proc. Adm. 8416/2019 – Contratado: SUPER PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos nas cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 002/2019. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Conforme solicitação e justificativa, a Ata de Registro de Preço sofrerá um acréscimo de 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro décimos por cento), o que equivale ao montante total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente ao acréscimo de 10% no lote 02 tabela 54 da Ata, que teve todo o recurso do lote de peças consumido. O acréscimo quantitativo altera o valor original da Ata de Registro de preço de R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais), para R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 02 de outubro de 2019.
.
.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2019-01

Publicação Nº 2195753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-01 – Proc. Adm. 8416/2019 – Contratado: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS BADU EIRELI EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos nas cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 003/2019. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Conforme solicitação e justificativa, a Ata de Registro de Preço sofrerá um acréscimo de 5,71% (cinco inteiros e setenta e um décimos por cento), o que equivale ao montante total de R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo de 15% no lote 03 tabela 56 da Ata, que teve todo o recurso do lote de peças consumido. O acréscimo quantitativo altera o valor original da Ata de registro de Preço se R$ 443.762,26 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), para R$ 469.112,26 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e doze reais e vinte e seis centavos). Data da assinatura: 02 de outubro de 2019.
.
.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2016-03

Publicação Nº 2195127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 096/2016-03 – Proc. Adm. 4951/2019 – Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, nos termos previstos no contrato original. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com efeito a partir do dia 26/08/2019. DO REAJUSTE: O contrato original sofrerá acréscimo de valor no percentual de 4,3831% (quatro inteiros e três mil oitocentos e trinta e um milésimos por cento), relativos ao IGP-DI do período, passando o valor anual do contrato original de R$ 1.157.610,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e dez reais) para R$ 1.208.348,20 (um milhão, duzentos e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Data da assinatura: 16 de agosto de 2019.

.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2018-01

Publicação Nº 2195077

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 126/2018-01 – Proc. Adm. 8622/2019 – Contratado: DMI DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO nos termos previstos no contrato n° 126/2018. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da lei n° 8.245/1991 c/c da lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo 8622/2019, fica prorrogado o prazo do Contrato n° 126/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 16/10/2019. Data da assinatura: 11 de outubro de 2019.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 555, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195818

ATA DA SEXAGÉSSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA, DO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SANTA CATARINA

Presidente: Michel da Silva Schlemper

Primeiro Secretário: Edilson Alzemiro Vieira

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a presidência e secretaria dos titulares. Pelo extrato eletrônico do sistema Legislador Plenário verificou-se o comparecimento dos Vereadores:
Abel Veiga, André Guesser, Alexandre Rosa, Alini da Silva Castro, Antônio Lemos Filho, Carlos Eduardo de Souza Martins, Clonny Capistrano Maia de Lima, Cristina de Sousa, Edilson Alzemiro Vieira, Jair Santilho Costa, Michel da Silva Schlemper, Moacir da Silva, Nardi Francisco de Sousa Arruda, Orvino Coelho de Ávila, Roinoldo de Assis Neckel, Sanderson Almeci de Jesus, Sandra Pereira Alves Martins e Tulio Marcio Sales Maciel.
O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos solicitando ao Primeiro Secretário que realizasse a leitura da relação das matérias constantes na pauta da presente sessão.
Na ausência do Senhor Presidente, assumiu a condução dos trabalhos o Vice-Presidente, Nardi Francisco de Sousa Arruda.
Em continuidade foi colocada em deliberação a Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária, do Terceiro Período Legislativo, da Décima Nona Legislatura da Câmara Municipal de São José - Santa Catarina, sendo aprovada por dez votos favoráveis, sem ressalvas.
Em seguida foi declarada livre a palavra no Expediente.
Ocuparam a tribuna para proferir seus discursos os Vereadores André Guesser, Carlos Eduardo de Souza Martins, Alexandre Rosa e Sanderson Almeci de Jesus.
Decorrido o prazo regimental para o uso da palavra no Expediente, o Senhor Vice-Presidente deu início a Ordem do Dia.
O Senhor Vice-Presidente suspendeu a sessão para a realização de uma reunião entre os parlamentares para tratar da metodologia e planejamento da reforma do Regimento Interno.
Decorrido o prazo suspensivo o Senhor Presidente declarou reabertos os trabalhos.
Em Discussão Única o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 7/2019 de autoria da Mesa Diretora: CONCEDE A "MEDALHA ADONIAS SIMIÃO TAVARES" EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DO PROFESSOR.
O parecer foi lido pelo Primeiro Secretário e em seguida colocado em discussão.
Não havendo vereadores dispostos a discutir, o parecer foi colocado em votação, sendo aprovado por treze votos favoráveis, dos vereadores: Abel Veiga, André Guesser, Alexandre Rosa, Alini da Silva Castro, Antônio Lemos Filho, Carlos Eduardo de Souza Martins, Cristina de Sousa, Edilson Alzemiro Vieira, Moacir da Silva, Roinoldo de Assis Neckel, Sanderson Almeci de Jesus, Sandra Pereira Alves Martins e Tulio Marcio Sales Maciel.
Em Segunda Discussão o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Ordinária nº 116/2017 de autoria de Nardi Francisco de Sousa Arruda: INSTITUI O DIA DO BEM-ESTAR ANIMAL E A "CÃOMINHADA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Senhor Vice-Presidente colocou em deliberação a dispensa da leitura do parecer, sendo aprovada por unanimidade.

Não havendo vereadores dispostos a discutir, o parecer foi colocado em votação, sendo aprovado por doze votos favoráveis, dos vereadores: Abel Veiga, Alini da Silva Castro, André Guesser, Antônio Lemos Filho, Carlos Eduardo de Souza Martins, Cristina de Sousa, Edilson Alzemiro Vieira, Moacir da Silva, Roinoldo de Assis Neckel, Sanderson Almeci de Jesus, Sandra Pereira Alves Martins e Tulio Marcio Sales Maciel.
Em Primeira Discussão o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Ordinária nº 81/2018 de autoria de Túlio Márcio Salles Maciel: ESTABELECE O RECONHECIMENTO DE CÃES E GATOS COMO SERES SENCIENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.
O parecer foi lido Pelo Primeiro Secretário e em seguida colocado em discussão.
Discutiu a matéria o Vereador Antônio Lemos Filho que solicitou a transcrição na integra de sua fala, a qual segue: "Mesa, Senhor Presidente, senhoras e senhores vereadores e a comunidade que nos assiste aqui presencialmente, que nos dão a honra de estar aqui, nossos jornalistas e a comunidade que nos assiste via digital. Eu venho à tribuna só para estabelecer alguns parâmetros de esclarecimento do meu voto que é a favor. Mas hoje esse tema dos animais e especificamente essa questão dos animais sencientes está ultrapassando uma barreira muito além daquilo que a gente entende de ser senciente. Muitos dos quais entrando num campo de ser consciente, então só queria deixar claro, e pediria ao presidente para que depois fizesse o pedido para que a minha manifestação fosse colocada em ata, do entender de que o animal senciente é aquele que tem sentimentos, que tem possibilidade de observar, sentir a opressão, a dor, o amor e o carinho também. Então quando o projeto fala aqui, inclusive em ser objeto de direito, o animal entra em um campo especifico, num regime jurídico especial, enquanto ser senciente. Mas o animal não terá direito à carteira de motorista obviamente ou carteira de trabalho obviamente, faço essa explanação para que a comunidade possa entender aquilo que nós estamos votando na base do que nós estamos entendendo. O animal senciente ser capaz de observar pela sua natureza biológica, tendo os sentimentos sensações de prazer de angustia de dor obviamente ele não será mais tratado como um objeto, como algo que não tem essa possibilidade. Então embora tenha capacidade de observar as emoções, não tem a capacidade de ter consciência o não seria juridicamente passível, por exemplo, de uma sentença penal o animal que fosse o que matasse alguém, o animal que atacasse alguém. Seria responsabilizado o dono do animal, que é o responsável por aquele animal. Então nesse sentindo senhor presidente votarei favorável peço voto favorável também a os nobres vereadores para que nós possamos também avançar nessa questão e deixo também a minha satisfação, provavelmente no meu entender, no meu ver, será aprovado e no sentindo de cobrança de políticas públicas a esses animais que doravante nos entenderemos sencientes, que sofrem. Então um animal hoje abandonado nas ruas de São José não será mais simplesmente uma pedra na rua, será alguém que sente dor, que sente desamparo e que nós precisamos buscar sem dúvida alguma por políticas públicas práticas, porque se não estaremos quase que cometendo tortura para com esses animais nas suas angústias e nas suas emoções. Então ao votarmos também temos que ter compromisso de buscar política pública municipal efetiva e eficaz para com esses animais, que todos nós estaremos concordando que sofrem que sente o sofrimento que sente a dor. Nesse sentindo encaminho o voto, muito obrigado".
Não havendo vereadores dispostos a discutir, o parecer foi colocado em votação, sendo aprovado por quinze votos favoráveis, dos vereadores: Abel Veiga, André Guesser, Alexandre Rosa, Alini da Silva Castro, Antônio Lemos Filho, Carlos Eduardo de Souza Martins, Cristina de Sousa, Edilson Alzemiro Vieira, Jair Santilho Costa, Moacir da Silva, Nardi Francisco de Sousa Arruda, Roinoldo de Assis Neckel, Sanderson Almeci de Jesus, Sandra Pereira Alves Martins e Tulio Marcio Sales Maciel.
Em Primeira Discussão o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Ordinária nº 87/2018 de autoria de Antônio Carlos da Silveira Júnior: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. FICA INSTITUÍDO O DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO ANIMAL, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 4 DE OUTUBRO.
O parecer foi lido Pelo Primeiro Secretário e em seguida colocado em discussão.
Não havendo vereadores dispostos a discutir, o parecer foi colocado em votação, sendo aprovado por quinze votos favoráveis, dos vereadores: Abel Veiga, André Guesser, Alexandre Rosa, Alini da Silva Castro, Antônio Lemos Filho, Carlos Eduardo de Souza Martins, Cristina de Sousa, Edilson Alzemiro Vieira, Jair Santilho Costa, Moacir da Silva, Nardi Francisco de Sousa Arruda, Orvino Coelho de Ávila, Roinoldo de Assis Neckel, Sanderson Almeci de Jesus, Sandra Pereira Alves Martins.
Em Primeira Discussão o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor e da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Defesa do Meio Ambiente ao Projeto de Lei Ordinária nº 28/2019 de autoria de Sandra Pereira Alves Martins: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIAEDADE DE "PET SHOPS", CLÍNICAS VETERINÁRIAS E ESTABELECIMENTOS DO RAMO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, A FIXAREM CARTAZES QUE FACILITEM E INCENTIVEM A ADOÇÃO DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O parecer foi lido Pelo Primeiro Secretário e em seguida colocado em discussão.
Não havendo vereadores dispostos a discutir, o parecer foi colocado em votação, sendo aprovado por dezessete votos favoráveis, dos vereadores: Abel Veiga, André Guesser, Alexandre Rosa, Alini da Silva Castro, Antônio Lemos Filho, Carlos Eduardo de Souza Martins, Clonny Capistrano Maia de Lima, Cristina de Sousa, Edilson Alzemiro Vieira, Jair Santilho Costa, Moacir da Silva, Nardi Francisco de Sousa Arruda, Orvino Coelho de Ávila, Roinoldo de Assis Neckel, Sanderson Almeci de Jesus, Sandra Pereira Alves Martins e Tulio Marcio Sales Maciel.
Não havendo mais matérias a deliberar, o Senhor Presidente deu início ás Explicações Pessoais.
Ocupou a tribuna para proferir seus discursos os Vereadores Sanderson Almeci de Jesus e Cristina de Sousa.

Não havendo mais inscritos para uso da palavra nas Explicações Pessoais, e tendo decorrido o prazo regimental para a realização da presente sessão, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos em nome de Deus, convocando todos os vereadores para a Audiência Pública sobre os Projetos de Lei nº 093/2019 e nº 102/2019, a se realizar no dia 15 de outubro de 2019, às 19 horas, no plenário desta Casa Legislativa.
São José (SC), 14 de outubro de 2019.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER	NARDI FRANCISCO DE SOUSA ARRUDA
Presidente	Vice-Presidente
EDILSON ALZEMIRO VIEIRA	ABEL VEIGA
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.163/2019

Publicação Nº 2194497

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº163/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº163/2019, Edital de Pregão Nº163/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE PACOTINHOS DE DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS NA NOITE DO NATAL LUZ, QUE ACONTECERÁ DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2019. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 28/10/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 - SRP - PR Nº 034/2019 - FMS

Publicação Nº 2195348

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 29/10/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA O AUDITÓRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 15 de Outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 6.441, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194687

DECRETO Nº 6.441, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 07/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 07/2019; e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo de nº 07/2019;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 07/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 07/2019, de 24 de setembro de 2019, destinado à admissão de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá a vaga conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.441, de 15 de outubro de 2019)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	03	Ana dos Santos Cambruzzi	130 pontos
2º	04	Cladiane dos Santos	62 pontos
3º	05	Jaqueline Scapini	50 pontos

4º	07	Géssica Cristina Buttner	09 pontos
5º	02	Taina Bandiera	06 pontos

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.442, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194887

DECRETO Nº 6.442, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0012	192	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.443, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195023

DECRETO Nº 6.443, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0022	176	Aplicações Diretas	R$ 290.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 outubro 2018, e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.444, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195897

DECRETO Nº 6.444, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0002	23	Aplicações Diretas	R$ 170.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 16/2019.

Publicação Nº 2195895

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 16/2019.

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a Associação dos moradores de Linha Ouro Verde, CNPJ nº 01.171.682/0001-68, com sede na Comunidade de Linha Ouro Verde, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente em colaborar na prestação de serviços e ou construções comunitárias da comunidade

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação dos moradores de Linha Ouro Verde - São Lourenço do Oeste - SC.

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LINHA OURO VERDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.171.682/0001-68, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E, LEI MUNICIPAL Nº 2.501, de 15/10/2019.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da Lei Municipal Nº 2.501, de 15/10/2019, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 35.000,00 pelo Município à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LINHA OURO VERDE, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos voltados a I – Congregar os moradores e amigos da presente comunidade; II – Estimular o espirito de solidariedade e cooperação entre os moradores no sentido de melhorar as condições de vida da população da comunidade; III – Orientar e organizar movimentos comunitários de saúde, educação, lazer, assistência social, cultural, desportivos, religiosos, reivindicatórios e outros que pela sua origem e características sejam legítimos e justos; IV – Colaborar com órgãos públicos em tudo o que vier a melhorar os interesses da comunidade, seja em obras ou quaisquer outras melhorias, fiscalizando e integrando a população a zelar pelas mesmas, envolvendo principalmente as crianças neste trabalho; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2018, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade) em todas as áreas de atuação acima

delineadas, especialmente em colaborar na prestação de serviços e ou construções comunitárias da comunidade; CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 22/2019.

Publicação Nº 2195898

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 22/2019.

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a Associação dos Moradores da comunidade de Santos Dumont, CNPJ nº 02.759.008/0001-61, com sede na Linha Santos Dumont ,interior no município de São Lourenço do Oeste - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação dos Moradores da comunidade de Santos Dumont - São Lourenço do Oeste - SC.

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE SANTOS DUMONT, CNPJ nº 02.759.008/0001-61, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E LEI MUNICIPAL Nº 2.502, de 15/10/2019.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 2.502, de 15/10/2019, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 25.000,00 pelo Município a Associação dos Moradores da comunidade de Santos Dumont, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos : CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos : I) congregar os moradores e amigos da presente comunidade;II)estimularmo espirito de solidariedade e cooperação entre moradores no sentido de melhorar as condições de vida da população da comunidade;III)orientar e organizar movimentos comunitários de saúde,educação, lazer, assistência social,cultural,desportivos,religiosos,reinvidicatórios e outros que pela sua origem e características sejam legítimos e justos;V)colaborar com órgãos públicos em tudo o que vier a melhorar os interesses da comunidade,seja em obras ou quaisquer melhorias,fiscalizando e integrando a população a zelar pelas mesmas,envolvendo principalmente as crianças neste trabalho.CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2018, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente em colaborar na prestação de serviços e ou construções comunitárias da comunidade;CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

LEI Nº 2.499, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194418

LEI Nº 2.499, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do programa FINISA - Ilumina, destinados à substituição de lâmpadas e luminárias por luminárias de LED, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos

anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.500, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194654

LEI Nº 2.500, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral Consolidado do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 82.250.000,00 (oitenta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).
§ 1º As transferências financeiras totalizam R$ 14.395.061,09 (quatorze milhões, trezentos e noventa e cinco mil, sessenta e um reais e nove centavos), as quais serão repassadas para o Fundo Municipal de Saúde, Instituto Cultural de São Lourenco, Comitê Desportivo Municipal e Câmara Municipal de Vereadores.
§ 2º Integram a consolidação do Orçamento Geral do Município as entidades: Prefeitura Municipal, Comitê Desportivo Municipal, Instituto Cultural de São Lourenço, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores, e na forma de Unidades Orçamentárias também integram o Orçamento Geral do Município, os Fundos Municipais de Assistência Social, Infância e Adolescência, Habitação, Saneamento, Idoso e FUMDEC.
§ 3º A receita do Município de São Lourenço do Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.0	RECEITA CORRENTE	R$	91.774.088,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$	16.219.820,00
1.2	Receita de Contribuições	R$	2.050.650,00
1.3	Receita Patrimonial	R$	529.277,18
1.4	Receitas Agropecuárias	R$	2.205,00
1.6	Receitas de Serviços	R$	101.430,00
1.7	Transferências Correntes	R$	72.005.445,07
1.9	Outras Receitas Correntes	R$	865.260,75
	Dedução da Receita	R$	-9.524.088,00
2.0	RECEITA DE CAPITAL	R$	0,00
2.1	Outras Operações de Crédito	R$	0,00
2.1	Transferências de Capital	R$	0,00
RECEITA TOTAL		R$	82.250.000,00

§ 4º A despesa do Município de São Lourenço do Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			
a)	Câmara de Vereadores	R$	2.070.742,59
b)	Gabinete do Prefeito Municipal	R$	1.047.375,00
c)	Procuradoria Geral do Município	R$	680.690,00
d)	Controladoria Geral do Município	R$	234.290,00
e)	Contadoria Geral do Município	R$	559.975,00

f)	Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento	R$	5.982.978,66
g)	Secretaria de Educação	R$	26.320.748,50
h)	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R$	12.924.592,50
i)	Secretaria de Agricultura	R$	6.527.025,00
j)	Secretaria de Assistência Social	R$	3.326.627,50
l)	Secretaria de Relações Institucionais	R$	1.242.205,00
m) Encargos Gerais do Município		R$	4.015.307,50
n)	Reserva de Contingência	R$	30.000,00
o)	Fundo Municipal de Saúde	R$	15.242.442,75
p)	Instituto Cultural de São Lourenço	R$	1.045.000,00
q)	Comitê Desportivo Municipal	R$	1.000.000,00
	DESPESA TOTAL	R$	82.250.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA			
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	R$	72.804.763,12
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	36.255.553,36
3.2.90.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	300.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R$	36.249.209,76
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R$	9.415.236,88
4.4.90.00	Investimentos	R$	9.003.109,38
4.5.90.00	Inversões Financeiras	R$	12.127,50
4.6.90.00	Amortização da Dívida	R$	400.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R$	30.000,00
DESPESA TOTAL		R$	82.250.000,00

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a receita em 77.286.875,75 (sessenta e sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), e fixa a despesa em R$ 62.891.814,66 (sessenta e dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) e de Transferências Financeiras para as demais entidades, no valor de R$ 14.395.061,09 (quatorze milhões, trezentos e noventa e cinco mil, sessenta e um reais e nove centavos).

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2020 estima a receita em R$ 4.907.999,25 (quatro milhões, novecentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) e de transferências financeiras recebidas da Prefeitura em R$ 10.334.443,50 (dez milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); e fixa a despesa em R$ 15.242.442,75 (quinze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

Art. 4º O orçamento do Instituto Cultural de São Lourenço para o exercício de 2020 estima a receita em R$ 50.715,00 (cinquenta mil, setecentos e quinze reais), transferências financeiras recebidas da Prefeitura em R$ 994.285,00 (novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais) e fixa a despesa em R$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais).

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA - COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

Art. 5º O orçamento do Comitê Desportivo Municipal para o exercício de 2020 estima a receita em R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais), transferências financeiras recebidas da Prefeitura em R$ 995.590,00 (novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa reais), e fixa a despesa em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO DA ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 6º O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2020 fixa a despesa e transferências financeiras da Prefeitura em R$ 2.070.742,59 (dois milhões, setenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência da unidade gestora não orçada ou orçada à menor.

Art. 8º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Durante o exercício de 2020 o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos termos da legislação aplicável, mediante autorização legislativa através de lei específica.

Art. 11. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12. Na elaboração do Cronograma de Metas Bimestrais de Arrecadação, não serão consideradas as receitas correntes decorrentes de convênios, acordos ou ajustes e as receitas de capital previstas, tendo em vista serem recursos vinculados a convênios e operações de crédito com fim específico.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14. O excesso de arrecadação será apurado em cada fonte de recurso, observada a tendência do exercício.

Art. 15. Os anexos da despesa que integram a presente Lei foram elaborados até o nível de Modalidade de Aplicação, sendo que a execução orçamentária será realizada em nível de Elemento de Despesa.

Art. 16. O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, nos termos do artigo 29, inciso III, alíneas "a", "b", "c" da Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020.
Parágrafo único. Exclui-se deste limite as autorizações realizadas mediante leis específicas.

Art. 17. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de outubro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.501, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194658

LEI Nº 2.501, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação dos Moradores de Linha Ouro Verde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2019, para a Associação dos Moradores de Linha Ouro Verde, inscrita no CNPJ sob nº 01.171.682/0001-68, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para fins de perfuração e instalação de poço artesiano na comunidade de Linha Ouro Verde, neste Município.
Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o caput tem por finalidade proporcionar melhor qualidade de vida aos moradores da comunidade de Linha Ouro Verde, através do acesso à água potável, tendo em vista a escassez dos períodos de estiagem e a baixa qualidade da água consumida na localidade.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.502, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194666

LEI Nº 2.502, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação dos Moradores da Comunidade de Santos Dumont.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no exercício de 2019, para a Associação dos Moradores da Comunidade de Santos Dumont, inscrita no CNPJ sob nº 02.759.008/0001-61, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins de reforma e ampliação dos banheiros da sede da entidade.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.216, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2194565

PORTARIA Nº 1.216, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos V e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública municipal, CINARA TISSIANI DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, matrícula nº 1939/01, para que em conjunto com as atribuições de seu cargo, responda pela Contabilidade, no período de férias do Servidor Antonio Jocenei Waiss dos Santos ocupante do cargo em comissão de Contador Geral, de 14 a 28 de outubro de 2019.
Parágrafo único. A designação que trata no caput não acarretará em acréscimo ou decréscimo de seus vencimentos.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.217, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195892

PORTARIA Nº 1.217, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal IVONETE DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1761/02, licença por motivo do falecimento de seu CÔNJUGE, no período de 10 a 14 de outubro de 2019, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL 10/2019 FMS PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2194955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2019 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por item, com fundamento na Lei 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 30/10/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 14 de outubro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

EDITAL 11/2019 FMS

Publicação Nº 2195904

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2019 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por item, com fundamento na Lei 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAL(IS) FORMADO(S) EM FISIOTERAPIA, PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA PELO MÉTODO CUEVAS MEDEK EXERCISES, E CONSULTAS E SESSÕES DE FISIOTERAÍA UROGINECOLÓGICAS COM UTILIZAÇÃO DE BIOFEEDBACK, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 29/10/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 15 de outubro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

EDITAL 54/2019 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2195166

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, o presente Registro de Preços tem por finalidade Eventuais aquisições de tubos de concreto para a secretaria de obras e secretaria de agricultura, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 30/10/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 16 de outubro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESULTADO FINAL 51/2019

Publicação Nº 2194966

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo como validade 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço, a empresa CB COM. DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 01.669.984.0001-60, no valor total de R$ 11.598,00, a empresa MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº.02.459.406/0001-62, no valor total de R$ 12.804,30, a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.303.600/0001-80, no valor total de R$ 4.954,10, a empresa TIAGO DANIEL IZOLAN EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.076.501/0001-48, no valor total de R$ 13.747,85. São Miguel da Boa Vista/SC, em 15 de outubro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2018 - AGRÍCOLA

Publicação Nº 2195475

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5º ADT 13/2018 - Contrato Nº: 13/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : GASOLINA COMUM R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de outubro de 2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 2195470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 187/2018 -5º ADT - Contrato Nº: 187/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : gasolina comum R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 15 de outubro de 2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 2195472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 189/2018-5º ADT - Contrato Nº: 189/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : Gasolina Comum R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O

ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de outubro de 2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2018 - SOCIAL

Publicação Nº 2195484

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5º ADT 25/2018 - Contrato Nº: 25/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : GASOLINA COMUM R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de outubro de 2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2195488

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5º ADT 74/2018 - Contrato Nº: 74/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : Gasolina Comum R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de outubro de 2019

PROCESSO 229/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2195100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 229/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 25/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para ampliação da cobertura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Teonísio Wagner, localizada na Rua Severino Veronese, Bairro Jardim Peperi, Município de São Miguel do Oeste, de acordo com memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos partes integrantes deste processo licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 04 de novembro de 2019.

Abertura: às 9h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312005 e o edital consta na íntegra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 15 de outubro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 234/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2194973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 234/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 156/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de contratação de horas de serviço de trator de esteiras, peso bruto mínimo de 15 toneladas, para utilização nos serviços da Administração Pública em geral do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com o Anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 15h45min do dia 29 de outubro de 2019.
Abertura: Às 16h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2005 e o edital na íntegra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 15 de outubro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SUSPENDER PROCESSO 226/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2195064

EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 226/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019
CONSIDERANDO que as empresas INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CLARO S.A. e TIM S.A. apresentaram PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES ao Instrumento Convocatório do processo supracitado;
CONSIDERANDO a complexidade do objeto licitado, porquanto composto de diversas especificações técnicas, necessitando, assim, de análise dos pedidos pelo setor competente pela confecção do Termo de Referência;
CONSIDERANDO o prazo exíguo da Administração para a resposta dos questionamentos, porquanto a sessão pública está marcada para a data de 16/10/2019;
O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, decide SUSPENDER o Processo licitatório, para a análise das impugnações apresentadas.
São Miguel do Oeste/SC, 15 de outubro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2195493

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 1/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 6 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.018.648/0001-37, com sede administrativa localizada na RUA JONH KENNEDY , bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a). MARTA REGINA SOTILLI, inscrito no CPF sob o nº. 024.006.319-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2019, Processo Licitatório nº. 1/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DESENVOLVIDAS PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5294	JOCELI SALETE PACHECO MAURER 82898367915	2, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOCELI SALETE PACHECO MAURER 82898367915	11.712.283/0001-10	JONES FRANCISCO PACHECO	656.272.619-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DESENVOLVIDAS PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5294 - JOCELI SALETE PACHECO MAURER 82898367915

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO, COM PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO EM EVENTOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO ENCONTROS QUINZENAIS NAS TERÇAS FEIRAS, COM DURAÇÃO DE 2H30MIN NO PERIODO MATUTINO E 2H30MIN NO PERIODO VESPERTINO REALIZADOS NA SALA DE GRUPOS DO CREAS.	HR		110,000	34,9900	3.848,90
5	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO, COM PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO EM EVENTOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO 48 HORAS/AULA SEMANAIS NAS DEPENDÊNCIAS DO CAIC.	HR		320,000	34,9900	11.196,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,6 de Fevereiro de 2019.

MARTA REGINA SOTILLI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas Participantes:

JOCELI SALETE PACHECO MAURER 82898367915 CNPJ: 11.712.283/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2195515

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

No dia 21 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.018.648/0001-37, com sede administrativa localizada na RUA JONH KENNEDY , bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a). MARTA REGINA SOTILLI, inscrito no CPF sob o nº. 024.006.319-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2019, Processo Licitatório nº. 17/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS DESTINADOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, E PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5414	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	19, 24
256	CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA	1, 3, 9, 14, 15, 25, 26
332	DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	4, 6, 7, 8, 10, 11, 17, 21, 22, 23
10649	ELIS MARIA REIS 04964534910	2, 5, 12, 13, 16, 18, 20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	12.144.365/0001-79	JOHN LENNON LISAKI	006.413.149-14
CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA	01.669.984/0001-60	CLOVIS BOFF	681.928.789-53
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	03.508.291/0001-11	IVANETE MARTA DALLA VECCHIA MA	430.205.509-04
ELIS MARIA REIS 04964534910	14.494.266/0001-42	LUIZ FLACH	883.832.700-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS DESTINADOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, E PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 256 - CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BOMBA PARA ENCHER BOLAS: TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO,FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO.	UN	Penalty	3,000	28,9000	86,70
3	CONES GRANDES : COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14.6X22.3 (LXA) CM. TIPO: CHAPÉU CHINÊS E CONES COMPOSIÇÃO: POLIETILENO	UN	Goldem	10,000	8,9000	89,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

Fornecedor: 256 - CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	JOGO PEGA VARETA GIGANTE, CONTÉM: 21 VARETAS COLORIDAS E 1 EMBALAGEM COM ZIPER PARA GUARDAR OU TRANSPORTAR AS VARETAS, MANUAL DE REGRAS, MATERIAL: MADEIRA TAMANHO: 50 CM DE COMPRIMENTO SELO DO INMETRO	UN	S. de Criança	2,000	59,0000	118,00
14	BOLA DE INICIAÇÃO N°14. - CONFECCIONADA COM BORRACHA.CÂMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 350 - 370 G.	UN	Penalty	30,000	31,5000	945,00
15	BOLAS EM EVA COLORIDAS PARA INICIAÇÃO.BOLA ALLPHA VÔLEI FEITA EM 100% E.V.A.EXCELENTE QUALIDADE PARA INICIAÇÃO, TREINAMENTO E RECREAÇÃO.CÂMARA LÁTEX. MEDIDAS 67CM. PESO: 200 - 230G SELO DE QUALIDADE INMETRO ORIGEM:NACIONAL	UN	Allpha	40,000	44,0000	1.760,00
25	JOGO DE LINHA MOVIMENTO I E II FÍSICO INTEGRAL A LINHA MOVIMENTAÇÃO ATIVA É UM CONJUNTO DE MATERIAIS QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DE INÚMERAS ATIVIDADES.O CONJUNTO É CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO, CONTENDO 68 PEÇAS, SENDO:10 BASES PARA ARCO EM FORMATO T, MEDINDO 220X260MM; 04 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO X, MEDINDO 220X220MM; 08 BASTÕES EM MADEIRA E REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1060MM; 05 ARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO 800MM DE DIÂMETRO; 03 SEMIARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO 800MM DE DIÂMETRO; 04 BASES PARA SEMIARCOS EM MADEIRA, MEDINDO 250X65X30MM; 03 PRANCHAS DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA, MEDINDO 900X100MM; 04 BASES PARA PRANCHA EM MADEIRA, MEDINDO 250MM; 01 BASE DE MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLA EM FORMATO X, MEDINDO 400MM; 05 PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLAS, MEDINDO 100MM; 05 ARGOLAS COLORIDAS DE PVC, MEDINDO 100MM; 08 BASES DE MADEIRA EM FORMATO T PARA SUPORTE DE BARRAS, MEDINDO 220X220MM; 08 SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES, MEDINDO RESPECTIVAMENTE 20MM, 30MM, 40MM E 50MM. AS PEÇAS DE MADEIRA SÃO PINTADAS.QUANTIDADE DE PEÇAS: 68 PEÇAS	UN	B. Mobil	1,000	900,0000	900,00
26	JOGO DE LINHA MOVIMENTO II- SENSORIAIS E CORPORAIS. LINHA MOVIMENTO 2 SENSORIAIS E CORPORAIS, E UM CONJUNTO DE ATIVIDADES, COMPOSTO POR 65 PEÇAS COM 09 PROVAS, CONFECCIONADO EM EVA, MADEIRA E MDF COLORIDO SENDO: 12 PÉS/PALMILHAS DE E.V.A. COLORIDOS MEDINDO 22,5 X 8 CM CADA UM;12 MÃOS DE E.V.A. COLORIDAS, MEDINDO 13,5 X 19,5 CM CADA UMA, 8 FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. COLORIDAS 2 TRIÂNGULOS 21 X 28 CM, 2 CÍRCULOS DE 28 CM DE DIÂMETRO, 2 RETÂNGULOS 32 X 22 CM, 2 QUADRADOS DE 28 X 28 CM, 4 FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. COLORIDO COM SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO, REVESTIDAS COM E.V.A. 2 TACOS DE MADEIRA COLORIDO MEDINDO 58 CM, 3 BOLINHAS DE BORRACHA, 2 ARCOS/ALVOS,1 PALHAÇO BOCÃO, 1 PRANCHA COM SEMICÍRCULO MEDINDO 34 X 15,5 X 9 CM, 1 PRANCHA DE M.D.F. MEDINDO 50 X 16 CM COM 1 CILINDRO, 2 SAPATAS COLORIDAS COM CORDA DE NYLON MEDINDO 18 X 18 X 59 CM, 1 PULA-CORDA DE 2 METROS	UN	Carlu	1,000	750,0000	750,00

Fornecedor: 332 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BOLA DE TÊNIS- MATERIAL: BOLA DE BORRACHA/FELTRO; - DETALHAMENTO: EXCLUSIVA TECNOLOGIA DURA- WEAVE QUE PROPORCIONA DURABILIDADE E ÓTIMA PERFORMANCE, TUBO COM 03 BOLAS; - GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - ORIGEM: IMPORTADO	UN	BABOLAT	20,000	36,0000	720,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Página: 3/10
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

Fornecedor: 332 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	TABULEIRO DE XADREZ COM TODAS AS PEÇAS PLÁSTICAS BEM DETALHADAS, CHUMBADAS E COM FELTRO PARA PROTEGER O TABULEIRO E DAR MAIS SUSTENTAÇÃO AS PEÇAS, PEÇA REI COM 10CM - TABULEIRO 50X50 CM - ACOMPANHA REGRAS BÁSICAS DO JOGO E SACO EM TECID - CONTEÚDO: PEÇAS COMPLETAS PARA XADREZ, 1 TABULEIRO , 1 SACO DE TECIDO, MANUAL COM REGRAS BÁSICAS DO XADREZ, FELTRO E CHUMBO PARA MONTAGEM NA BASE DAS PEÇAS - DIMENSÕES DA CAIXA: 42X25X5CM. - PESO: 2KG SELO DO INMETRO CE-BRI/IQB-5923 NM 300/2002	UN	XALINGO	2,000	58,5000	117,00
7	JOGO DE DAMAS E LUDO ESTOJO EM MDF PEÇAS PLÁSTICAS COM 2 JOGOS 27X27CENTIMENTROS. 1 TABULEIRO - 16 PINOS SENDO 4 AMARELOS, 4 VERMELHOS, 4 AZUIS E 4 VERDES. - 1 DADO DE 6 LADOS. - MANUAL DE REGRAS.	UN	XALINGO	10,000	45,5000	455,00
8	BARALHO CARTAO COUCHE 300G COM 54 CARTAS. PRODUTO DE QUALIDADE. NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E O CARTÃO LAMINANDO PERMITINDO UM AGRADÁVEL MANUSEIO.	UN	COPAG	12,000	10,0000	120,00
10	JOGO PEGA VARETA COM AS DIMENSÕES 20 X 4 X 4 CM CONTÉM 28 PALITOS EM MADEIRA, TINTA ATÓXICA SELO DO INMETRO	UN	XALINGO	10,000	13,3000	133,00
11	ALVO CERTO CARDOSO AMARELO BASTA ARREMESSAR O DARDO E ANOTAR A PONTUAÇÃO DIMENSÕES DO PRODUTO 34,9 X 3,1 X 36,3 CM ; 4,54 G VEM COM 4 DARDOS COM PONTAS ARREDONDADAS	UN	BRASKIT	2,000	175,0000	350,00
17	BOLAS DE BASQUETEBOL: CORTE E DESIGN ESPECIAL - TODA A SUPERFÍCIE DA BOLA TEM PEQUENOS PONTOS ESPECIAIS QUE AJUDAM A SEGURAR MELHOR A BOLA E COM MAIS CONFORTO, ALÉM DE TODOS OS SUCOS SEREM PROFUNDOS. TINTA ESPECIAL - DESENVOLVIDA PARA MELHORAR O GRIP DA MÃO COM A BOLA, MELHOR AGARRE. MATERIAL - BORRACHA DE QUALIDADE SUPERIOR, TRABALHADO PARA GARANTIR EXCELENTE ADERÊNCIA, DURABILIDADE E QUALIDADE TOQUE - SUPER SUAVE, A BOLA DEVE POSSUIR UMA SUPERFÍCIE ESPECIAL COM PEQUENOS PONTOS QUE DÃO MAIS ADERÊNCIA E CONTROLE SOBRE A BOLA APROVADA PELA NCAA MATERIAL: BORRACHA MIOLO - MIOLO LUBRIFICADO CAMARA - CAMARA DE BUTYL CIRCUNFERÊNCIA - 70 CM PESO OFICIAL: 450 GRAMAS PRESSÃO IDEAL: 7 A 9 LB ACABAMENTO - COLADA	UN	WILSON	15,000	71,0000	1.065,00
21	CAMPO MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO EM MDF 1,24X0,82CM - BASE EM MDF COM MOLDURA REFORÇADA. LINHAS DO CAMPO DEMARCADAS	UN	CARLU	3,000	147,0000	441,00
22	STEP MACIÇO DE E.V.A COMPOSIÇÃO: EVA STEP MACIÇO COR: PRETO COM AZUL MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 30 CM ALTURA: 10 CM ORIGEM: NACIONAL	UN	EVA	5,000	81,0000	405,00
23	TRAMPOLIM JUMP COM 32 MOLAS E 1 METRO DE DIÂMETRO. MATERIAL: BORRACHA E AÇO TELA DE PROTEÇÃO: POLIAMIDA	UN	OXER	2,000	304,0000	608,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

Fornecedor: 5414 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	BOLAS DE FUTSAL MAX 500 CONFECCIONADA EM MATERIAIS RESISTENTES, A BOLA FUTSAL OFERECE MAIOR PRECISÃO E MACIEZ AO TOQUE DOS PÉS. CONSTRUÍDA EM 8 GOMOS, OFERECE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À ÁGUA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL: PU. MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA: AIRBILITY. PESO DO PRODUTO:410-440 G CIRCUNFERÊNCIA:62-64 CM GOMOS: 8 SEM COSTURA 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR PRECISÃO GRANDE MACIEZ ALTA DURABILIDADE ORIGEM: NACIONAL	UN	PENALTY	15,000	150,0000	2.250,00
24	JOGO DE REDE PARA TRAVE DE FUTSAL REDES OFICIAIS PARA FUTSAL - PAR A REDES DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA DA MAGNUM REDES, PROPORCIONAM TOTAL SEGURANÇA E DURABILIDADE. CONFECCIONADAS COM (FIO 4,0) 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA FIO 4,0 DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 12; AMANHO: (LXA) 3,0 X 2,10; LATERAL: SUPERIOR 0,50 - INFERIOR 1,20 M ; PESO APROXIMADO: 2,8 KG; MEDIDAS: 3,00 M LARGURA X 2,10 M ALTURA X 1,20 M PROFUNDIDADE INFERIOR. FIO TORCIDO NA COR BRANCA.	UN	MASTER	2,000	268,0000	536,00

Fornecedor: 10649 - ELIS MARIA REIS 04964534910

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONES PEQUENOS: CONE AGILIDADE 24CM RYTHMOON CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC CONE PLÁSTICO FLEXÍVEL 24CM	UN	SCL	20,000	12,9000	258,00
5	BOLA PARA TÊNIS DE MESAS: MATERIAL: PLÁSTICO COR: LARANJA OU BRANCA , LINHA TABLE TENNIS DIÂMETRO: 40MM , PESO APROXIMADO: 3 G	UN	YACHIMA	50,000	3,8800	194,00
12	TACOS DE BETS 70 CM COM BOLA E CASINHA DESCRIÇÃO: 2 TACOS DE MADEIRA SERIGRAFADO, MEDINDO 70 X 6 CM, 2 CASINHAS DE MADEIRA FORMANDO UM TRIPÉ, E 1 BOLA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL: MADEIRA IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS.	UN	SLM	20,000	19,7000	394,00
13	BAMBOLÊS COLORIDOS, ARCO/BAMBOLÊ DE PVC 60 CM FABRICADO DE PVC TUBULAR, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA. COM 60 CM DE DIÂMETRO E MEIA POLEGADA DE ESPESSURA	UN	CEMAR	120,000	3,8900	466,80
16	CORDA INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM NYLON COM PUNHO EM MADEIRA COM 2M X 8MM .	UN	HENRI	20,000	15,8000	316,00
18	BOLAS DE VOLEIBOL ADULTO: A BOLA DE VÔLEI É UM EQUIPAMENTO DE NÍVEL PROFISSIONAL, COMPOSTA POR 16 GOMOS EM MICROFIBRA E COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA COM AS MÃOS. MATERIAL: PU / COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA / CÂMARA ARBILITY / PESO: 260 - 280 GR. / CIRCUNFERÊNCIA: 65CM – 67CM / CONSTRUÇÃO: MATRIZADA MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI APROVADA PELA FIVB. ALTA MACIEZ / MÁXIMA PERFORMANCE / ORIGEM: NACIONAL	UN	PENALTY	15,000	269,5000	4.042,50
20	MESA DE PEBOLIM COM PÉS MODELO: PEBOLIM MASTER IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DOS 5 ANOS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: MADEIRA, METAL E PLÁSTICO PÉS: DESMONTÁVEIS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO:1,27X0,76X086 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO:30 KG CERTIFICADO IMMETRO	UN	XALINGO	2,000	1.148,0000	2.296,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,21 de Maio de 2019.

MARTA REGINA SOTILLI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79	
CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA	CNPJ: 01.669.984/0001-60	
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	CNPJ: 03.508.291/0001-11	
ELIS MARIA REIS 04964534910	CNPJ: 14.494.266/0001-42	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2195517

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

No dia 22 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.018.648/0001-37, com sede administrativa localizada na RUA JONH KENNEDY , bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a). MARTA REGINA SOTILLI, inscrito no CPF sob o nº. 024.006.319-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019, Processo Licitatório nº. 18/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES/PROFISSIONAIS DO SUAS, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PREVENTIVAS RELACIONADAS AS POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3178	IRACI DE ANDRADE 67882102920 - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IRACI DE ANDRADE 67882102920 - ME	11.758.765/0001-01	JAQUELINE DETOFOL PRESTES	004.526.409-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES/PROFISSIONAIS DO SUAS, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PREVENTIVAS RELACIONADAS AS POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3178 - IRACI DE ANDRADE 67882102920 - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MODULO I - CAPACITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES: O PROFISSIONAL A MINISTRAR A CAPACITAÇÃO DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA COM A POLÍTICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, COM ÊNFASE NA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E SUA INTERFACE COM AS POLÍTICAS SETORIAIS.	HR	IRACI DE AND	8,000	223,8700	1.790,96
2	MODULO II - CAMPANHA: III ENCONTRO DA ADOÇÃO: VIVENCIAS DE ADOÇÕES TARDIAS. PUBLICO ALVO: GRUPOS DE APOIO A ADOÇÃO, PRETENDENTES A ADOÇÃO, PROFISSIONAIS DA ÁREA, ESTUDANTES, PÚBLICOS SIMPATIZANTES COM A TEMÁTICA. O PROFISSIONAL A MINISTRAR A CAPACITAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA, ALÉM DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM PROCESSOS DE ADOÇÃO E SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	HR	IRACI DE AND	3,000	340,6700	1.022,01

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Fornecedor: 3178 - IRACI DE ANDRADE 67882102920 - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	MODULO III - CAMPANHA: I RODA DE CONVERSA SOBRE OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE SÃO MIGUEL DO OESTE. PUBLICO ALVO: REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, (AGENTES DE SAÚDE, DIRETORES E AUXILIARES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS. ABERTO A POPULAÇÃO. O PROFISSIONAL A MINISTRAR A CAPACITAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA, ALÉM DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	HR	IRACI DE ANI	4,000	340,6700	1.362,68
4	MODULO IV - CAMPANHA: SEMINÁRIO DE APERFEIÇOAMENTO DAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS, INTEGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ATENDIMENTO AO IDOSO A FIM DE PREVENIR ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS E METODOLOGIA DE TRABALHO COM AS REFERÊNCIAS FAMILIARES E COMUNITÁRIAS. PUBLICO ALVO: POLÍTICAS SETORIAIS (PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA). O PROFISSIONAL A MINISTRAR A CAPACITAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA, ALÉM DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA COM OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE, ALÉM DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA COM A DEMANDA APRESENTADA.	HR	IRACI DE ANI	4,000	340,6700	1.362,68
5	MODULO V - CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POSSUI O SEGUINTE OBJETO: REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO À CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA MULHER, COM VISTAS A SUBSIDIAR OS DELEGADOS DA CONFERÊNCIA NO PROCESSO DE DEBATE, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS RESOLUÇÕES PERTINENTES A REFERIDA CONFERÊNCIA MUNICIPAL, A SER REALIZADO CONFORME DATA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES: REPASSE DE MODELO DE RESOLUÇÃO PARA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL; REPASSE DE MODELO DE DECRETO PARA CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL; REPASSE DE MODELO DE REGIMENTO INTERNO; REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA; REALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O TRABALHO EM GRUPO PARA DEBATE DAS TEMÁTICAS E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS; APOIO À COORDENAÇÃO NA PLENÁRIA FINAL DA CONFERÊNCIA E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA. O PROFISSIONAL A MINISTRAR A CAPACITAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA, ALÉM DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA COM A DEMANDA APRESENTADA.	HR	IRACI DE ANI	8,000	231,1700	1.849,36
6	MÓDULO VI - CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, POSSUI O SEGUINTE OBJETO: REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO À CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA MULHER, COM VISTAS A SUBSIDIAR OS DELEGADOS DA CONFERÊNCIA NO PROCESSO DE DEBATE, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS RESOLUÇÕES PERTINENTES A REFERIDA CONFERÊNCIA MUNICIPAL, A SER REALIZADO CONFORME DATA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES: REPASSE DE MODELO DE RESOLUÇÃO PARA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL; REPASSE DE MODELO DE DECRETO PARA CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL; REPASSE DE MODELO DE REGIMENTO INTERNO; REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA; REALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O TRABALHO EM GRUPO PARA DEBATE DAS TEMÁTICAS E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS; APOIO À COORDENAÇÃO NA PLENÁRIA FINAL DA CONFERÊNCIA E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA. O PROFISSIONAL A MINISTRAR A CAPACITAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA, ALÉM DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA COM A DEMANDA APRESENTADA.	HR	IRACI DE ANI	8,000	231,1700	1.849,36

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Fornecedor: 3178 - IRACI DE ANDRADE 67882102920 - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	MÓDULO VII - CAPACITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, VINCULADOS AO CREAS. TEMAS A SEREM ABORDADOS: VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER, ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO. O PROFISSIONAL A MINISTRAR A CAPACITAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA OU DIREITO, ALÉM DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA COM OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE DO SUAS.	HR	IRACI DE AND	16,000	223,8700	3.581,92
8	MÓDULO VIII - CAPACITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR). TEMAS A SEREM ABORDADOS: ACOLHIMENTO TARDIO E SEUS DESAFIOS (TRABALHO COM FAMÍLIA DE ORIGEM, PREPARAÇÃO PARA SAÍDA DO ADOLESCENTE QUE ATINGE A MAIOR IDADE DENTRO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO); ABORDAGEM E TRATAMENTO DE ACOLHIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS MENTAI E/OU DEFICIÊNCIAS. O PROFISSIONAL A MINISTRAR A CAPACITAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA, ALÉM DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA COM OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE (ABRIGO INSTITUCIONAL).	HR	IRACI DE AND	8,000	223,8700	1.790,96
9	MÓDULO IX - CAPACITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA). TEMAS A SEREM ABORDADOS: INTEGRAÇÃO DAS DIVERSAS POLITICAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, E PLANEJAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA IDOSOS. O PROFISSIONAL A MINISTRAR A CAPACITAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA, ALÉM DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA COM OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE.	HR	IRACI DE AND	8,000	223,8700	1.790,96
10	MÓDULO X - CAPACITAÇÃO INTRODUTÓRIA DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS). TEMAS A SEREM ABORDADOS: ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS, FINANCIAMENTOS DO SUAS, DELIBERAÇÕES E ARTICULAÇÃO ENTRE O CMAS, ÓRGÃO GESTOR E USUÁRIOS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O PROFISSIONAL A MINISTRAR A CAPACITAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA, ALÉM DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA NO SUAS, COM ÊNFASE NO CONTROLE SOCIAL.	HR	IRACI DE AND	8,000	223,8700	1.790,96
11	MODULO XI - OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E POLITICAS SETORIAIS (SAÚDE E EDUCAÇÃO). O PROFISSIONAL A MINISTRAR A CAPACITAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA, ALÉM DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	HR	IRACI DE AND	8,000	223,8700	1.790,96
12	MÓDULO XII - SEMINÁRIO DE INCENTIVO A APRENDIZAGEM E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL TENDO COMO PÚBLICO-ALVO EMPRESÁRIOS DO COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LOCAIS. O PROFISSIONAL A MINISTRAR A CAPACITAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL, ALÉM DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA COM A DEMANDA APRESENTADA.	HR	IRACI DE AND	4,000	754,3400	3.017,36

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,22 de Maio de 2019.

MARTA REGINA SOTILLI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas Participantes:

IRACI DE ANDRADE 67882102920 - ME CNPJ: 11.758.765/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2195519

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019

No dia 4 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.018.648/0001-37, com sede administrativa localizada na RUA JONH KENNEDY , bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a). MARTA REGINA SOTILLI, inscrito no CPF sob o nº. 024.006.319-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2019, Processo Licitatório nº. 19/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, CREAS, CRAS I E II, ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
256	CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA	2, 3, 5, 6, 7, 20, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48
332	DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	1, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA	01.669.984/0001-60	CLOVIS BOFF	681.928.789-53
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	03.508.291/0001-11	IVANETE MARTA DALLA VECCHIA MA	430.205.509-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, CREAS, CRAS I E II, ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 256 - CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	QUEM TEM MEDO DO NOVO - RUTH ROCHA	UN	Moderna	6,000	41,0000	246,00
3	QUEM TEM MEDO DO RIDICULO - RUTH ROCHA	UN	Moderna	6,000	41,0000	246,00
5	TENHO MEDO MAS DOU UM JEITO - RUTH ROCHA	UN	Moderna	6,000	42,0000	252,00
6	BOM DIA TODAS AS CORES - RUTH ROCHA	UN	Moderna	6,000	43,0000	258,00
7	A ESCOLINHA DO MAR - RUTH ROCHA	UN	Moderna	6,000	43,0000	258,00
20	A SAGA DE HARRY POTTER - J.K. ROWLING	UN	Rocco	6,000	223,5000	1.341,00
42	GIBIS TEXAS	UN	Abril	50,000	9,5000	475,00
43	GIBIS PATO DONALD	UN	Abril	50,000	6,5000	325,00
44	GIBIS MICHEY	UN	Abril	50,000	6,5000	325,00
45	GIBIS TURMA DA MÔNICA JOVEM	UN	Panini	50,000	10,0000	500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

Fornecedor: 256 - CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	REVISTAS PARA COLORIR	UN	Brasil Leitura	200,000	5,5000	1.100,00
47	FAMILISMO DIREITOS E CIDADANIA -CONTRADIÇÕES DA POLITICA SOCIAL - CASSIA MARIA CARLOTO, MARTA SILVA CAMPOS, REGINA CÉLIA TAMASO MIOTO	UN	Cortez	6,000	51,0000	306,00
48	COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA-LUIS FERNANDO VERISSIMO	UN	Cia das Letras	6,000	37,9000	227,40

Fornecedor: 332 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	QUEM TEM MEDO DE DIZER NÃO - RUTH ROCHA	UN	SALAMANDR	6,000	42,2500	253,50
4	QUEM TEM MEDO DE QUE - RUTH ROCHA	UN	SALAMANDR	6,000	42,2500	253,50
8	O COELHINHO QUE NÃO ERA DA PÁSCOA - RUTH ROCHA	UN	SALAMANDR	6,000	44,2000	265,20
9	COISINHAS A TOA QUE DEIXAM A GENTE FELIZ - RUTH ROCHA	UN	SALAMANDR	6,000	42,2500	253,50
10	MIL PÁSSAROS PELO CÉU - RUTH ROCHA	UN	SALAMANDR	6,000	41,9000	251,40
11	QUANDO EU NÃO CONSIGO - RUTH ROCHA	UN	SALAMANDR	6,000	41,9000	251,40
12	A PRIMAVERA DA LAGARTA - RUTH ROCHA	UN	SALAMANDR	6,000	41,9000	251,40
13	A MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA - ANA MARIA MACHADO	UN	ATICA	6,000	39,4000	236,40
14	A LAGARTINHA MUITO COMILONA - ERIC CARLE	UN	CALLIS	6,000	27,4600	164,76
15	ROSA, MINHA IRMÃ ROSA - ALICE VIEIRA	UN	CAMINHO	6,000	26,9300	161,58
18	A ARTE DE PRODUZIR EFEITO SEM CAUSA - LOURENÇO MUTARELLI	UN	CIA DAS LETI	6,000	43,7000	262,20
19	O CAÇADOR DE PIPAS - KHALED HOSSEINI	UN	GLOBO	6,000	40,4600	242,76
21	A MENINA QUE ROUBAVA LIVROS - MARKUS ZUSAK	UN	INTRINSECA	6,000	43,9000	263,40
22	O ÓDIO QUE VOCE SEMEIA - ANGIE THOMAS	UN	GALERA	6,000	39,9000	239,40
23	COMO COMEÇA? - SILVANA TAVANO	UN	CALLIS	6,000	39,5000	237,00
24	EUGÊNIO, O GÊNIO! - RUTH ROCHA	UN	SALAMANDR	6,000	43,9000	263,40
25	VOCE DIZ QUE SABE MUITO, BORBOLETA SABE MAIS! - RICARDO AZEVEDO	UN	MODERNA	6,000	43,9000	263,40
26	O MUNDO DE SOFIA - JOSTEIN GAARDER	UN	SEGUINTE	6,000	52,9000	317,40
27	COMO É DURO SER DIFERENTE - GISELDA LAPORTA NICOLIS	UN	QUINTETO	6,000	35,9000	215,40
28	O DIÁRIO DE ANNE FRANK - ANNELIES MARIE	UN	GEER	6,000	25,9000	155,40
29	AS VANTAGENS DE SER INVISIVEL - STEPHEN CHBOSKY	UN	ROCCO	6,000	26,5100	159,06
30	COISAS DE MENINO - PRI FERRARI	UN	CIA DAS LETI	6,000	15,4000	92,40
31	COISAS DE MENINA - PRI FERRARI	UN	CIA DAS LETI	6,000	15,9000	95,40
32	MALALA A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOLA - ADRIANA CARRA	UN	CIA DAS LETI	6,000	28,4000	170,40
33	GRANDES MULHERES QUE MUDARAM O MUNDO - KATE PANKHURST	UN	VERGARA E I	6,000	37,9000	227,40
34	LIVRO DE BOLSO PENSAMENTOS E EMOÇÕES - JULIANE FELDMANN	UN	MATRIX	6,000	29,9000	179,40
35	FRIDA KAHLO: PARA MENINAS E MENINOS (VOLUME I) - NADIA FINK	UN	SUR LIVRO	6,000	41,8900	251,34
36	MEU CORPO É ESPECIAL – UM GUIA PARA QUE A FAMILIA CONVERSE SOBRE ABUSO SEXUAL - PAULUS	UN	PAULUS	6,000	20,9000	125,40
37	ANTONIO - HUGO MONTEIRO	UN	ESCRITA FIN/	6,000	33,8700	203,22
38	PIPO E FIFI - CAROLINE ARCARI	UN	AUTORES PA	6,000	44,8000	268,80
39	MONSTROS E LADRÕES - CELSO GUTFREIND	UN	EDELBRA	6,000	38,4000	230,40
40	NÃO ME TOCA SEU BOBOCA - ANDREA VIVIANA TAUBMAN	UN	ALETRIA	6,000	47,9000	287,40
41	GIBIS TURMA DA MÔNICA CLASSICO	UN	MAURICIO DE	50,000	7,0000	350,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,4 de Junho de 2019.

MARTA REGINA SOTILLI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas Participantes:

CB - COMERCIO LIVROS E BRINQ.BOFF LTDA CNPJ: 01.669.984/0001-60

DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME CNPJ: 03.508.291/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2195520

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

No dia 3 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.018.648/0001-37, com sede administrativa localizada na RUA JONH KENNEDY , bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a). MARTA REGINA SOTILLI, inscrito no CPF sob o nº. 024.006.319-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2019, Processo Licitatório nº. 20/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I E II, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, GRUPOS DE IDOSOS ATENTIDOS PELA SECRETARIA E PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
550	EDASA ATACADO LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6
10722	R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EDASA ATACADO LTDA - EPP	00.566.472/0001-06	NELSO LISAKI	515.938.079-53
R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	27.143.945/0001-19	ROBERTO LUIZ MALDANER	736.662.549-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I E II, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, GRUPOS DE IDOSOS ATENTIDOS PELA SECRETARIA E PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 550 - EDASA ATACADO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BATATA TIPO MONALIZA, ESPECIAL LAVADA, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITÁVEL.	KG	RUBEN H	800,000	4,4800	3.584,00
2	BETERRABA LAVADA, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS.	KG	RUBEN H	200,000	3,3500	670,00
3	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO INSPECIONADO	KG	NAT	800,000	6,9700	5.576,00
4	DOCE DE LEITE CREMOSO,POTE DE 1 KG	POTE	TERRA VIVA	150,000	8,8900	1.333,50
5	MELANCIA EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO,SEM MACHUCADOS.UNIDADES DE 6 À 10 KG	KG	RUBEN H	5.000,000	1,9700	9.850,00
6	PICOLE DE FRUTAS SABORES: LIMAO , UVA, MARACUJA. CAIXA COM 23 UNIDADES	CX	MF CONFEIT/	100,000	45,0000	4.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,3 de Julho de 2019.

MARTA REGINA SOTILLI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas Participantes:

EDASA ATACADO LTDA - EPP CNPJ: 00.566.472/0001-06

R.L.M. ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 27.143.945/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2195521

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019

No dia 21 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.018.648/0001-37, com sede administrativa localizada na RUA JONH KENNEDY , bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a). MARTA REGINA SOTILLI, inscrito no CPF sob o nº. 024.006.319-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2019, Processo Licitatório nº. 23/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS I E II, ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10873	CLELIA THIELE 89293576953	
10649	ELIS MARIA REIS 04964534910	2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLELIA THIELE 89293576953	32.118.323/0001-70	ZILMAR LAZAROTTO	451.056.189-04
ELIS MARIA REIS 04964534910	14.494.266/0001-42	LUIZ FLACH	883.832.700-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS I E II, ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10649 - ELIS MARIA REIS 04964534910

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, DESMONTÁVEL; PERFIL 5CM; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; QUEIMADORES SIMPLES EM FERRO FUNDIDO COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE; REGISTROS SEMI-INDUSTRIAIS, ESTÁGIOS CONTÍNUOS; BANDEJA COLETORA DE GORDURA; DIMENSÕES: DIÂMETRO DOS QUEIMADORES: 120 MM TAMANHO (AXLXP): 82 X 83,7 X 108,7 CM TAMANHO DAS GRELHAS: 30 CM	UN	METAL FERR	1,000	1.571,0000	1.571,00
3	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS AÇO INOX	UN	FERREIRA	1,000	835,0000	835,00

Fornecedor: 10649 - ELIS MARIA REIS 04964534910

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO TURBO 250W, PROFISSIONAL, INOX, CAPACIDADE 01 LITRO, CORPO FEITO EM POLIPROPILENO PRETO E AÇO INOX, ACOMPANHA 02 CASTANHAS E COPO COM PENEIRA. ALÉM DE, POSSUIR UM MOTOR COM DUPLO ROLAMENTO BLINDADO E PROTEÇÃO TÉRMICA; GUARDA-FIO. ACESSORIOS: JARRA, TAMPA, PENEIRA E FILTRO.	UN	FERREIRA	1,000	183,0000	183,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,21 de Agosto de 2019.

MARTA REGINA SOTILLI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas Participantes:

CLELIA THIELE 89293576953 CNPJ: 32.118.323/0001-70

ELIS MARIA REIS 04964534910 CNPJ: 14.494.266/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2195524

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 25/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.018.648/0001-37, com sede administrativa localizada na RUA JONH KENNEDY , bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a). MARTA REGINA SOTILLI, inscrito no CPF sob o nº. 024.006.319-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019, Processo Licitatório nº. 25/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS CONVENCIONAL E LEITO, DESTINADOS PARA ATENDIMENTO DOS CASOS DE PESSOAS EM TRANSITO SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DE FAMILIAS E SITUAÇÕES DE RISCO, E OUTRAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10926	REUNIDAS TRANSPORTES S.A	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
65	UNESUL DE TRANSPORTES LTDA	18, 19, 22, 23, 24, 25, 26
10940	VIACAO OURO E PRATA SA	20, 21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	04.176.082/0001-80	ANTONIO CARLOS GAIO	892.568.249-49
UNESUL DE TRANSPORTES LTDA	92.667.948/0001-13		. . -
VIACAO OURO E PRATA SA	92.954.106/0001-42	MARCELO GALVAN	007.904.331-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS CONVENCIONAL E LEITO, DESTINADOS PARA ATENDIMENTO DOS CASOS DE PESSOAS EM TRANSITO SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DE FAMILIAS E SITUAÇÕES DE RISCO, E OUTRAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 65 - UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	PASSAGENS DE SMOESTE X CASCAVEL PR	UN	UNESUL	10,000	39,8700	398,70
19	PASSAGEN DE SMOESTE X FOZ DO IGUAÇU PR	UN	UNESUL	10,000	75,9500	759,50
22	PASSAGEN DE SMOESTE X PORTO ALEGRE RS (LEITO)	UN	UNESUL	5,000	206,5300	1.032,65
23	PASSAGEN DE SMOESTE X PORTO ALEGRE RS (CONVENCIONAL)	UN	UNESUL	5,000	92,8100	464,05
24	PASSAGENS PORTO ALEGRE RS X SMOESTE - (LEITO)	UN	UNESUL	5,000	208,6400	1.043,20
25	PASSAGENS PORTO ALEGRE RS X SMOESTE - (CONVENCIONAL)	UN	UNESUL	5,000	94,8000	474,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 25/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

Fornecedor: 65 - UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	PASSAGENS SMOESTE X TENENTE PORTELA RS	UN	UNESUL	80,000	40,4300	3.234,40

Fornecedor: 10926 - REUNIDAS TRANSPORTES S.A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PASSAGENS DE SMOESTE X LAGES	UN		10,000	173,3200	1.733,20
2	PASSAGENS SMOESTE X RIO DO SUL - CONVENCIONAL	UN		10,000	191,4700	1.914,70
3	PASSAGENS SMOESTE X RIO DO SUL - LEITO	UN		10,000	278,1400	2.781,40
4	PASSAGENS SMOESTE X CAÇADOR	UN		10,000	152,2000	1.522,00
5	PASSAGENS SMOESTE X DIONISIO CERQUEIRA	UN		100,000	26,8800	2.688,00
7	PASSAGENS SMOESTE X PINHALZINHO	UN		10,000	30,4700	304,70
8	PASSAGENS SMOESTE X VIDEIRA	UN		10,000	135,4300	1.354,30
9	PASSAGENS SMOESTE X XANXERÊ	UN		10,000	68,0000	680,00
11	PASSAGENS SMOESTE X FLORIANÓPOLIS - LEITO	UN		10,000	407,7600	4.077,60
12	PASSAGENS SMOESTE X FLORIANÓPOLIS - (VIA LAGES)	UN		10,000	217,8900	2.178,90
13	PASSAGENS FLORIANÓPOLIS X SMOESTE (VIA LAGES)	UN		10,000	220,7400	2.207,40
14	FLORIANOPOLIS X SMOESTE - LEITO	UN		10,000	410,6100	4.106,10
15	PASSAGENS SMOESTE X CHAPECÓ	UN		100,000	51,7800	5.178,00
16	PASSAGENS SMOESTE X BLUMENAU	UN		5,000	229,7700	1.148,85
17	PASSAGENS SMOESTE X BLUMENAU - LEITO	UN		5,000	330,3000	1.651,50

Fornecedor: 10940 - VIACAO OURO E PRATA SA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	PASSAGEN DE SMOESTE X CURITIBA PR	UN	OURO E PRA	10,000	149,0000	1.490,00
21	PASSAGEN DE CURITIBA PR X SMOESTE	UN	OURO E PRA	10,000	154,0000	1.540,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 25/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,15 de Outubro de 2019.

MARTA REGINA SOTILLI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas Participantes:

REUNIDAS TRANSPORTES S.A	CNPJ: 04.176.082/0001-80	
UNESUL DE TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 92.667.948/0001-13	
VIACAO OURO E PRATA SA	CNPJ: 92.954.106/0001-42	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2195497

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 2/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2019

No dia 19 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.018.648/0001-37, com sede administrativa localizada na RUA JONH KENNEDY , bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a). MARTA REGINA SOTILLI, inscrito no CPF sob o nº. 024.006.319-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2019, Processo Licitatório nº. 2/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL DESTINADO PARA ATENDER AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA TEMPORARIA - BENEFICIO EVENTUAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.911/2014, CRAS I E II, CREAS, ABRIGO INSTITUCIONAL, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5414	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	12.144.365/0001-79		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL DESTINADO PARA ATENDER AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA TEMPORARIA - BENEFICIO EVENTUAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.911/2014, CRAS I E II, CREAS, ABRIGO INSTITUCIONAL, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5414 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA TETRAPAK, 01 LITRO, CONTENDO ESTABILIZANTE CETRATO DE SÓDIO (INS 331iii), TRIFOSFATO DE SODIO (ins 451i), MONOFOSFATO MONOSSODICO E DIFOSFATO DISSÓDICO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 02 MESES E 04 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTRAGA.	UN	TERRA VIVA	75.000,000	2,6000	195.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,19 de Fevereiro de 2019.

MARTA REGINA SOTILLI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ: 12.144.365/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2195499

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 3/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 11 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.018.648/0001-37, com sede administrativa localizada na RUA JONH KENNEDY , bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a). MARTA REGINA SOTILLI, inscrito no CPF sob o nº. 024.006.319-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2019, Processo Licitatório nº. 3/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE DESTINADO PARA A UTILIZAÇÃO NO ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, SCFV, CRAS I E II, E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (SITUAÇÃO DE RUA OU TRÂNSITO PELO MUNICIPIO), DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5414	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	
5492	DROGARIA HAYDUK LTDA - ME	4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 69
2523	ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	1, 2, 8, 13, 14, 15, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 45, 46, 47, 48, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	12.144.365/0001-79	DIRLEI JOSÉ PALOSCHI	796.022.159-68
DROGARIA HAYDUK LTDA - ME	11.759.384/0001-47	SUELEN CRISTINA HAYDUK	045.463.439-06
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	05.890.443/0001-19	ADRIANA C K MARTELLO	016.329.209-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE DESTINADO PARA A UTILIZAÇÃO NO ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, SCFV, CRAS I E II, E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (SITUAÇÃO DE RUA OU TRÂNSITO PELO MUNICIPIO), DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2523 - ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABSORVENTE INTIMO COM GEL COM ABAS COM 8 UNIDADES	UN	INTIMUS	60,000	3,8900	233,40
2	ABSORVENTE INTIMO COM GEL SEM ABAS COM 8 UNIDADES	UN	INTIMUS	60,000	3,8900	233,40
8	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTAVEL, COM 02 LAMINAS EM AÇO, CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE	UN	BIC	100,000	15,9000	1.590,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Página: 2/10
Processo Nº.: 3/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 2523 - ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 NÃO COMEDÔGENICO FRASCO 120 GRAMAS HIPOALERGICO, USO CORPORAL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM PERMANENCIA NA PELE NO MINIMO DE 2 HORAS	UN	VINI LADY	70,000	38,7000	2.709,00
14	BLOQUEADOR SOLAR INFANTIL FATOR 50 EMBALAGEM DE 120 GRAMAS ALTA PROTEÇAO UVA E UVB DERMATOLOGICAMENTE TESTADO RESISTENTE A AGUA PARA PELE SENSIVEL DAS CRIANÇAS	UN	VINI LADY	50,000	57,0000	2.850,00
15	CESTO PLASTICO COM TAMPA PARA ROUPA SUJA 60 LITROS TAMANHO GRANDE	UN	PLASNEW	12,000	90,0000	1.080,00
21	CONDICIONADOR DE CABELOS USO ADULTO EMBALAGEM 350 ML	UN	VINI LADY	150,000	8,9000	1.335,00
23	CREME DE TRATAMENTO USO ADULTO 1 KG	UN	VINI LADY	50,000	8,5000	425,00
24	CREME DENTAL ADULTO, COM FLÚOR ATIVO,DIVERSOS SABORES,90 GRS	UN	CLOSEUP	300,000	3,8000	1.140,00
25	CREME DENTAL INFANTIL, COM FLÚOR ATIVO,DIVERSOS SABORES,50GR	UN	CONDOR	200,000	6,9900	1.398,00
26	CREME PARA PENTEAR CABELO 300 ML - TODOS OS TIPOS DE CABELOS USO ADULTO.	UN	VINI LADY	50,000	8,7000	435,00
27	CURATIVO ANTISSEPTICO PARA PEQUENOS CORTES COM 35 UNIDADES AREA ABSORVENTE NAO ADERENTE AO FERIMENTO, ADESIVO PLASTICO COM ORIFICIOS PARA TRANSPIRAÇAO EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	CICATRISAN	50,000	7,9900	399,50
28	DESODORANTE AEROSOL ADULTO FRASCO 150 ML FRAGRANCIAS SUAVES	UN	HIDRATA	200,000	12,5000	2.500,00
29	DESODORANTE ANTI-SEPTICO E DESODORANTE PARA OS PÉS, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM DE 100 GR.	UN	REXONA	100,000	8,5000	850,00
31	ESCOVA DENTAL ADULTO, CABEÇA ANATÔMICA, CABO RETO, PESCOÇO LONGO E CERDAS MACIAS	UN	CONDOR	300,000	6,2000	1.860,00
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL CABEÇA ANATOMICA CERDAS MACIAS , CABO RETO E PESCOÇO ALONGADO, EMBALAGEM COM BLISTER	UN	CONDOR	150,000	9,5000	1.425,00
33	ESCOVA PARA CABELO, CABO ANATOMICO DE PLASTICO, CERDAS DE NYLON, FORMATO RAQUETE, GRANDE. LARGURA: 7CM ALT:25CM PROF:35CM	UN	CONDOR	24,000	32,5000	780,00
34	ESMALTE PARA UNHAS CORES VARIASDAS A ESCOLHER FRASCOS 9ML	UN	IMPALA	50,000	3,9000	195,00
36	ESPUMA PARA BANHO MEDIDA APROX 115X77X23MM	UN	CONDOR	24,000	5,9000	141,60
37	FIO DENTAL DE POLIPROPILENO, ENCERRADO,EMBALAGENS DE 50METRO	UN	SANIFIL	300,000	6,8500	2.055,00
45	GEL FIXADOR ACAO PROLONGADA SEM ALCOOL 220 GRAMAS	UN	DENOMAX	24,000	6,7500	162,00
46	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO CAIXA COM 75 UNIDADES COMPACTA NAS EXTREMIDADES NAO ESTERIL	UN	ANJUNHO	50,000	3,5000	175,00
47	HIDRATANTE CORPORAL - LOÇÃO - USO ADULTO - DIVERSAS FRAGANCIAS, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	ORIGEM	200,000	9,8000	1.960,00
48	HIDRATANTE PARA PELE, EM LOÇAO, USO INFANTIL, UTILIZAÇÃO PARA O CORPO, COMPOSTO DE AGUA, OLEOS, ALCOOL, FRAGÂNCIA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, FRASCO COM 200 ML	UN	NIVI BABY	36,000	20,0000	720,00
57	PENTE DE PLASTICO COM CABO	UN	CONDOR	24,000	5,9000	141,60
60	PORTA ESCOVA DE DENTE, MATERIAL: RESINA PLASTICA. COM PIGMENTOS, CORES SORTIDAS	UN	CONDOR	300,000	12,5000	3.750,00
61	PROTETOR DIARIO INTIMO COM GEL SEM ABAS COM 40 UNIDADES	UN	INTIMUS	50,000	8,9000	445,00
62	REPELENTE AEROSOL 165 ML CONTRA INSETOS, ATOXICO, FORMULA NÃO OLEOSA, NÃO COMEDOGENICO, PROTEÇÃO HIDRATANTE COM ALOE VERA	UN	OUT	100,000	22,6000	2.260,00
63	REPELENTE LOÇÃO CREMOSA INFANTIL FRASCO COM 117 ML CONTRA INSETOS	UN	OUT	100,000	22,6000	2.260,00
64	SABONETE ADULTO EM TABLETE 150GR, FRAGANCIA SUAVE	UN	SENSUS	300,000	3,8500	1.155,00
65	SABONETE INFANTIL,TABLETE, OLEO MINERAL,DIOXIDO DE TITANIO, EDTA,PERFUME, SEM CORANTE E GLICERINA,MASSA BASE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, 90 GRAMAS	UN	ANJINHO	100,000	3,7000	370,00
67	SHAMPOO ADULTO, TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO DE 350ML	UN	VINI LADY	150,000	6,1500	922,50
68	SHAMPOO PARA BEBES E CRIANÇA NEUTRO FRASCO CONTENDO 200 ML	UN	VINI BABY	100,000	12,9000	1.290,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 3/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 5492 - DROGARIA HAYDUK LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGUA BORICADA 3%, SOLUÇÃO, ANTISSÉPTICO, FRASCO 100 ML	UN	FARMAX	20,000	8,5000	170,00
5	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS PACOTE COM 100 GRAMAS	UN	MELHORMED	50,000	4,7500	237,50
6	ALICATE PARA CUTICULA, AÇO NIQUELADO CROMADO,RESISTENTE,.	UN	BELLIZ	12,000	25,7000	308,40
7	ANTISSEPTICO DE USO GERAL PARA CURATIVOS, SOLUÇÃO, LIQUIDO 1% INCOLOR, PRINCIPIOS ATIVOS: DIGLUCONATO DE CLOEXIDINA, INCOLOR, FRASCOS COM 30MLS	UN	NATULAB	24,000	16,0000	384,00
9	ATADURA DE GAZE 100% ALGODÃO, BRANCA NÃO ELÁSTICA 12CMX1,80M, EMBALADOS A VACUO INDIVIDUALMENTE.	UN	NEVE	50,000	10,0000	500,00
11	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE MACIO ANATOMICO, ESTERELIZAVEL, HIGIENICO DURAVEL	UN	KUKA	36,000	18,8500	678,60
12	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE MACIO REDONDO, ESTERELIZAVEL, HIGIENICO DURAVEL	UN	KUKA	36,000	18,8500	678,60
16	CHUPETA DE SILICONE ORTODONTICA PARA BEBES MAIORES DE 6 MESES, BICO DE SILICONE MACIO, ESTERELIZÁVEL, HIGIÊNICO, DURAVEL E ANTIALÉRGICO, CERTIFICADO PEO INMETRO	UN	KUKA	36,000	18,0000	648,00
17	CHUPETA DE SILICONE ORTODONTICA PARA BEBES MENORES DE 6 MESES, BICO DE SILICONE MACIO, ESTERELIZÁVEL, HIGIÊNICO, DURAVEL E ANTIALÉRGICO, CERTIFICADO PEO INMETRO	UN	KUKA	36,000	18,0000	648,00
18	CHUPETA DE SILICONE REDONDA PARA BEBES MAIORES DE 6 MESES, BICO DE SILICONE MACIO, ESTERELIZÁVEL, HIGIÊNICO, DURAVEL E ANTIALÉRGICO, CERTIFICADO PEO INMETRO	UN	KUKA	36,000	18,0000	648,00
19	CHUPETA DE SILICONE REDONDA PARA BEBES MENORES DE 6 MESES, BICO DE SILICONE MACIO, ESTERELIZÁVEL, HIGIÊNICO, DURAVEL E ANTIALÉRGICO, CERTIFICADO PEO INMETRO	UN	KUKA	36,000	18,0000	648,00
20	COMPRESSAS DE GASE, NÃO ESTÉRIL,15x30cm,PACOTE COM 05 UNID.	PCT	MELHORMED	100,000	3,2500	325,00
22	CORTADOR DE UNHAS DE MÃO COM MAIOR ANGULO DE ABERTURA PARA UM CORTE RETO E PRECISO. AÇO NIQUELADO CROMADO	UN	BELLIZ	24,000	8,9500	214,80
35	ESPATULA PLASTICA PARA CUTICULAS	UN	BELLIZ	24,000	7,8500	188,40
38	FITA MICROPOROSA TRANSPARENTE PARA CURATIVOS 2,5CMX4,5M	UN	MISSNER	24,000	8,0000	192,00
39	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXGG PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS COM BARREIRAS LATERAIS,SISTEMA DE ABSORÇÃO COMPACTGEL,FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELASTICO AJUSTAVEL NAS PERNAS, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL.COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE,FILME POLIETILENO,FILME DE PLIPROPILENO,ADESIVOS TERMOSTÁTICOS,FIOS ELASTICOS,FLOCGEL,SEM PERFUME,EMBALADA EM PACOTES COM 60 UNID.	PCT	TOQUINHO	60,000	60,0000	3.600,00
40	FRALDA INFANTIL TAMANHO G EXTRA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS COM BARREIRAS LATERAIS,SISTEMA DE ABSORÇÃO COMPACTGEL,FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELASTICO AJUSTAVEL NAS PERNAS, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL.COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE,FILME POLIETILENO,FILME DE PLIPROPILENO,ADESIVOS TERMOSTÁTICOS,FIOS ELASTICOS,FLOCGEL,SEM PERFUME,EMBALADA EM PACOTES COM 80 UNID.	PCT	TOQUINHO	100,000	60,0000	6.000,00
41	FRALDA INFANTIL TAMANHO GG PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS COM BARREIRAS LATERAIS,SISTEMA DE ABSORÇÃO COMPACTGEL,FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELASTICO AJUSTAVEL NAS PERNAS, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL.COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE,FILME POLIETILENO,FILME DE PLIPROPILENO,ADESIVOS TERMOSTÁTICOS,FIOS ELASTICOS,FLOCGEL,SEM PERFUME,EMBALADA EM PACOTES COM 70 UNID.	PCT	TOQUINHO	60,000	60,0000	3.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 3/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 5492 - DROGARIA HAYDUK LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	FRALDA INFANTIL TAMANHO M EXTRA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS,COM BARREIRAS LATERAIS,SISTEMA DE ABSORÇÃO COMPACTGEL,FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELASTICO AJUSTAVEL NAS PERNAS, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL.COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE,FILME POLIETILENO,FILME DE PLIPROPILENO,ADESIVOS TERMOSTÁTICOS,FIOS ELASTICOS,FLOCGEL,SEM PERFUME,EMBALADA EM PACOTES COM 90 UNID.	PCT	TOQUINHO	100,000	60,0000	6.000,00
43	FRALDA INFANTIL TAMANHO P EXTRA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS,COM BARREIRAS LATERAIS,SISTEMA DE ABSORÇÃO COMPACTGEL,FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELASTICO AJUSTAVEL NAS PERNAS, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL.COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE,FILME POLIETILENO,FILME DE PLIPROPILENO,ADESIVOS TERMOSTÁTICOS,FIOS ELASTICOS,FLOCGEL,SEM PERFUME,EMBALADA EM PACOTES COM 100 UNID.	PCT	TOQUINHO	100,000	61,9500	6.195,00
44	FRALDA INFANTIL,TAMANHO RN,EXTRA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS,COM BARREIRAS LATERAIS,SISTEMA DE ABSORÇÃO COMPACTGEL,FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELASTICO AJUSTAVEL NAS PERNAS, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL.COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO ABSORVENTE,FILME POLIETILENO,FILME DE PLIPROPILENO,ADESIVOS TERMOSTÁTICOS,FIOS ELASTICOS,FLOCGEL,SEM PERFUME,EMBALADA EM PACOTES COM 20 UNID.	PCT	DIGUINHO	100,000	25,9500	2.595,00
49	LENÇO DE PAPEL COM 75 UNIDADES	UN	KISS	100,000	4,8500	485,00
51	LENÇO UMEDECIDO,NÃO TECIDO,20x12cm,COR BRANCA,REFIL, FRAGANCIA SUAVE,PACOTE COM 450 UNIDADES	PCT	JOE BABY	150,000	14,0000	2.100,00
52	LIXA PARA UNHAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA E REVESTIDA COM PAPEL COM GRÃOS DE QUARTZO ABRASIVO E ADESIVO ANTI-MOFO PVA, COM LADO GROSSO PARA DESBASTE E FINO PARA ACABAMENTO.	UN	SANTA CLAR	250,000	1,2000	300,00
53	LIXA PEDICURE PLÁSTICA	UN	SANTA CLAR	12,000	8,4500	101,40
54	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE 160 ML	UN	KUKA	36,000	17,5000	630,00
55	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE 250 ML	UN	KUKA	36,000	23,0000	828,00
56	PALITO DE UNHA,MADEIRA,UNIDADE	UN	SANTA CLAR	24,000	1,5000	36,00
58	PINÇA SIMPLES, AÇO NIQUELADO E CROMADO	UN	SANTA CLAR	24,000	4,5000	108,00
59	POMADA INFANTIL PARA ASSADURA.COMPOSIÇÃO: RETINOL,COLECALCIFEROL,OXIDO DE ZINCO,ACONDICIONADA EM TUBOS DE 45 GRAMAS	UN	CIMED	100,000	14,9000	1.490,00
69	TERMOMETRO DIGITAL DE PONTA FLEXIVEL, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, 100%RESISTENTE A AGUA, ALARME DE FEBRE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UN	G-TECH	12,000	27,9000	334,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 3/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,11 de Março de 2019.

MARTA REGINA SOTILLI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ: 12.144.365/0001-79

DROGARIA HAYDUK LTDA - ME CNPJ: 11.759.384/0001-47

ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME CNPJ: 05.890.443/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2195500

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 4/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

No dia 26 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.018.648/0001-37, com sede administrativa localizada na RUA JONH KENNEDY , bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a). MARTA REGINA SOTILLI, inscrito no CPF sob o nº. 024.006.319-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2019, Processo Licitatório nº. 4/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS I E II, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, GRUPOS DE IDOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA E PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5414	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	12, 13, 29, 34, 37, 39, 44, 61, 67, 81, 82, 86, 90, 92, 93, 94, 96, 98, 107, 122, 125, 135, 139, 150, 159, 160, 175, 176, 177, 180, 181, 186, 188, 189, 190
809	ACOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME	43, 56, 57, 59, 60
2523	ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	3, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 31, 32, 38, 40, 42, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 70, 71, 72, 75, 76, 78, 83, 84, 85, 89, 91, 95, 97, 99, 100, 108, 111, 113, 114, 123, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 140, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 153, 154, 155, 156, 158, 161, 162, 171, 179, 182, 184, 187, 191, 192, 196, 198, 200
5891	SCS COMERCIO LTDA - EPP	10, 22, 41, 45, 49, 65, 66, 104, 109, 115, 116, 120, 121, 129, 138, 149, 173, 174, 197, 203, 204

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	12.144.365/0001-79	MOISEIS LUIZ BOFF	017.039.059-46
ACOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME	80.682.867/0001-03	LAURINDO S.BORGES	422.670.139-91
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	05.890.443/0001-19	ADRIANA C K MARTELLO	016.329.209-48
SCS COMERCIO LTDA - EPP	13.995.853/0001-52	ELOI SCHIMELFENIG	961.431.349-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS I E II, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, GRUPOS DE IDOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA E PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 4/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

Fornecedor: 809 - ACOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	BISTECA SUINA, CORTADA EM BIFES, DE 1º QUALIDADE, CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, ISENTA DE ADITIVOS ESUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTERAM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS ATÓXICAS TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJEIRAS E MICROORGANISMOS EM PACOTES DE 1 KG, SELADA COM ESPECIFICAÇÃO DO PESO E VALIDADE.	KG	AÇOUGUE M	250,000	12,9000	3.225,00
56	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO, IN NATURA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE,ATÓXICA,SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER DE ACORDO COM A NTA-3,LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS,PRAZO DE VALIDADE MÍN. 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KG	AÇOUGUE M	1.000,000	16,4600	16.460,00
57	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE,CORTADA EM BIFES,IN NATURA,EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE,ATÓXICA,SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER DE ACORDO COM A NTA-3,LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA,ODORES ESTRANHOS,PRAZO DE VALIDADE MÍN. 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KG	AÇOUGUE M	400,000	16,9600	6.784,00
59	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, INSPECIONADA, LIVRE DE PARASITAS E ODORES ESTRANHOS, SEM NERVURAS E TENDÕES, SEM EXCESSO DE GORDURA NO MAXIMO 10%, SEM APONEUROSES. PACOTE DE 1 KG DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ROTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,	KG	AÇOUGUE M	2.500,000	14,8000	37.000,00
60	CARNE SUÍNA,PALETA INSPECIONADA,SEM PELE,LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA,ODORES ESTRANHOS,PRAZO DE VALIDADE MÍN. 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KG	AÇOUGUE M	800,000	6,9800	5.584,00

Fornecedor: 2523 - ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ABACAXI EM CALDA LATA COM 470GR	UN	DAJU	50,000	4,8500	242,50
7	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA DE 400 GRAMAS, ING: AÇUCAR CACAU SOLUBILIZADO, MALTODETRINA, COMPLETO VITAMÍNICO (A, D3,B1,B2,B6, B9 E B12), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTER GLUTEN.	UN	APTI	200,000	4,7300	946,00
8	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE 800 GRAMAS, ING: AÇUCAR CACAU SOLUBILIZADO, MALTODETRINA, COMPLETO VITAMINICO(A,D3, B1, B2, B6, B9 E B12), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTEN GLUTEN	UN	APTI	150,000	12,3000	1.845,00
9	AÇUCAR CONFEITEIRO EXTRA BRANCO, EXTRA FINO PARA COBERTURA DE BOLOS, GLACÊS E DOCES EM GERAL EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	UNIÃO	100,000	6,8500	685,00
11	AÇÚCAR DE BAUNILHA 500 GR	PCT	VALAR	100,000	3,8900	389,00
14	ADOÇANTE STEVIA, INGREDIENTES:ÁGUA, EDUCOLORANTES NATURAIS, GLICOSIDIO DE STEVIOL, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO. UNIDADE 80ML (DIABETES)	UN	MARATA	30,000	2,8900	86,70
15	AGNOLINE, CONGELADO DE FRANGO	KG	QUALITA	60,000	19,9600	1.197,60
19	AMEIXA SECA, PRETA SEM CAROÇO, PACOTE DE 200 GRAMAS	UN	BRUSTO	60,000	3,9900	239,40
20	AMENDOIM GRAUDO DESCASCADO E SELECIONADO 500 GRS	PCT	DAJU	300,000	3,9800	1.194,00
21	AMIDO DE MILHO - PCT DE 500 GR	PCT	VALAR	300,000	1,9700	591,00
24	AZEITE DE OLIVA,PURO SEM COLESTEROL,FRASCO DE 500ML	UN	SANTA ISABE	24,000	13,9800	335,52
26	BALAS DORTIDAS DE AMIDO SABORES, ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO, UVA COLORIDA ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - EM TIRAS/TABLETE COM 10 UNIDADES 30 GR.	UN	PIETROBOM	1.000,000	8,0500	8.050,00
27	BALAS MACIAS SORTIDAS,EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	PCT	PIETROBOM	500,000	5,8900	2.945,00
31	BATATA PALHA FINA, SEQUINHA E CROCANTE, PACOTE COM 500 GRAMA	PCT	MASTER COC	200,000	5,3800	1.076,00
32	BATATA PALITO, PRE FRITA CONGELADA, PACOTE DE 2 KG	PCT	AURORA	50,000	19,8500	992,50
38	BISCOITO DOCE SORTIDO PCT 800GR	PCT	PARATI	300,000	8,4000	2.520,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 4/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

Fornecedor: 2523 - ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA, SOTIDO (CHOCOLATE, LEITE, COCO, E BRIGADEIRO) EMBALAGEM 335 GRAMAS	UN	PARATI	400,000	5,2500	2.100,00
42	BISCOITO TIPO MARIA PACOTE 400 GRAMAS	PCT	PARATI	400,000	3,5900	1.436,00
46	BOMBOM COM RECHEIO UNICO E CREMOSO, EM CAMADAS CROCANTES, EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	SONHO DE V.	300,000	26,4400	7.932,00
51	CAIXA DE BOMBOM ESPECIALIDADES SORTIDOS 300 GRAMAS	UN	NESTLE	600,000	7,8500	4.710,00
52	CALDO DE GALINHA,EMBALAGENS DE 1KG.INGREDIENTES:SAL,MALTRODEXTRINA,AÇUCAR,GORDUF VEGETAL,EXTRATO DE LEVEDURA,CURCUMA,CARNE DE GALINHA,SALSA,LOURO,TOMILHO,REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO,ACIDULANTE ACIDO CITRICO,AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO IV E URUCUM.CONTEM GLUTEN	UN	APTI	50,000	7,1300	356,50
53	CANELA EM CASCA - PCT DE 100 GR	PCT	APTI	80,000	5,4900	439,20
54	CANELA EM PO 30 GR	PCT	APTI	80,000	2,4900	199,20
55	CANJICA DE MILHO, AMARELA NATURAL,SEM CASCA,PCT DE 500 GRAMAS,ISENTO DE MOFO,ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA NOCIVA,VALIDADE 6 MESES	PCT	DAJU	100,000	1,5800	158,00
62	CATCHUP ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 390GR. INGRED: TOMATE, AÇUCAR, VINAGRE, GLICOSE, SAL, ESPESSANTE GOMA XANTANA E PECTIN, ESTABILIZANTE CLORETO DE CALCIO, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E AROMATIZANTES. NÃO CONTEM GLUTEN	UN	DAJU	60,000	3,4800	208,80
70	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA, EMBALAGEM DE 1 KG, DE BOA QUALIDADE. CONTEM GLUTEM.	KG	CLASSI	40,000	18,0400	721,60
71	CHOCOLATE, AO LEITE, EM BARRA, EMBALAGEM DE 1 KG, DE BOA QUALIDADE.	KG	CLASSI	40,000	17,9900	719,60
72	CHOCOLATE, BRANCO, EM BARRA, EMBALAGEM DE 1 KG, DE BOA QUALIDADE	UN	CLASSI	40,000	17,9900	719,60
75	COELHO DE CHOCOLATE 50 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE	UN	PIETROMBOI	500,000	4,4900	2.245,00
76	COLORAU - PACOTE 500 GRS	PCT	VALAR	200,000	2,6400	528,00
78	CORANTE COMESTIVEL LIQUIDO 120 ML DIVERSAS CORES	UN	REGINA	50,000	3,4900	174,50
83	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, 17% DE GORDURA, CAIXA DE 200 GR	UN	PIRACAMJUB	500,000	1,8900	945,00
84	CUCA SOVADA RECHEADA SABORES DIVERSO	KG	REVIVER	1.300,000	7,9700	10.361,00
85	CUCA SOVADA SIMPLES	KG	REVIVER	1.300,000	6,4900	8.437,00
89	ENFEITES DIVERSOS PARA BOLO, TIPO GRANULADO COLORIDOS EMBALAGENS 100 GRAMAS	UN	VALAR	100,000	3,9000	390,00
91	ERVA MATE PARA TERERE, SEM SABOR, 500 GR	PCT	VARGEÃO	50,000	4,9500	247,50
95	FARINHA DE ROSCA - PCT 500 GR	PCT	VALAR	50,000	3,9000	195,00
97	FARINHA INTEGRAL PCT D 1 KG	PCT	MARX	100,000	2,3000	230,00
99	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA , SABOR SUAVE. INGRED: FARINAH DE MANDIOCA, OLEO VEGETAL, ALHO, SAL, COLORIFICO, CBOLA, CEBOLINHA VERDE E LOURO. NAO CONTEM GLUTEN. EMBALAGENS COM 250GR	UN	DAJU	100,000	2,3200	232,00
100	FAROFA PRONTA TEMPERADA SEM PIMENTA 250 GRAMAS, INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA, ÓLEO VEGETAL, ÓLEO, SAL, COLORIFICO, CEBOLA, CEBOLINHA VERDE E LOURO. AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL. REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MOMOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	DAJU	180,000	2,9700	534,60
108	GELADINHO UM PREPARADO LÍQUIDO PARA GELADO COMESTÍVEL EM DIVERSOS SABORES SORTIDOS: LIMÃO, UVA, MORANGO, ABACAXI E TUTTI-FRUTTI. PACOTE COM 40 UNIDADES: BORDEAUX S, AMARELO TARTRAZINA, VERMELHO ALLURA AC, AZUL BRILHANTE FCF E AMARELO CREPÚSCULO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	TANDI	150,000	5,2200	783,00
111	IOGURTE NATURAL POTE 200 GRAMAS	UN	BATAVO	100,000	1,7800	178,00
113	LEITE CONDENSADO CX DE 395GR COMPOSIÇÃO: AÇUCAR E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLUTEN	UN	PIRACANJUB	500,000	2,9800	1.490,00
114	LEITE DE COCO - EMBALAGEM 200 ML	UN	MENINA	100,000	2,6000	260,00
123	MAIONESE SACHE DE 550 GR, INGREDIENTES SELECIONADOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	SOYA	400,000	5,1500	2.060,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 4/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

Fornecedor: 2523 - ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
127	MANTEIGA COM SAL,CREME DE LEITE PASTEURIZADO,FERMENTO LÁCTEO,NÃO CONTÉM GLÚTEN.EMBALAGEM DE 200 GRS	UN	FRIMESA	200,000	6,8900	1.378,00
130	MASSA DE PIZZA (DISCO) PRÉ COZIDA TAMANHO GRANDE APROX. 230 GRAMAS	UN	DIPÃES	300,000	2,9800	894,00
131	MASSA DE PIZZA (DISCO) PRÉ COZIDA TAMANHO MINI PIZZA APROX. 45 GRAMAS CADA	UN	REVIVER	300,000	0,4900	147,00
132	MASSA PARA BEIJINHO, EMBALAGEM BALDE DE 2 kG	BD	PIA	10,000	24,8900	248,90
133	MASSA PARA BRIGADEIRO EMBALAGEM BALDE DE 2 kG	BD	PIA	10,000	24,8900	248,90
134	MASSA PARA PASTEL TAMANHO MÉDIO,PACOTES COM 500 GRAMAS	UN	QUALITA	500,000	4,6200	2.310,00
140	MINI OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, COM APROX. 16 GRAMAS CADA POTES C/ 25 UNIDADES	POTE	PIETROBOM	250,000	9,8900	2.472,50
141	MINI PIZZA DOCE SABOR CHOCOLATE PRETO	UN	REVIVER	500,000	2,9900	1.495,00
142	MINI PIZZA SALGADA SABOR CALABRESA	UN	REVIVER	500,000	2,9900	1.495,00
143	MISTURA PARA BOLO VÁRIOS SABORES PCT 400 GR	UN	APTI	100,000	3,1000	310,00
146	MOSTARDA EMBALAGEM DE 200GR. ING: AGUA, VINAGRE, AÇUCAR, AMIDO, MOSTRADA, SAL, CURCURMA, PIMENTA-DO-REINO, CANELA, CONSERVADORES E BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO E ACIDULANTE ACIDO LATICO. NÃO CONTEM GLUTEN.	UN	LORENS	100,000	1,7300	173,00
147	NATA INSPECIONADA FRESCA, PCT 300 GR	PCT	TERRA VIVA	700,000	3,9400	2.758,00
148	NOZ MOSCADA EM PÓ 30 GRAMAS	UN	APTI	50,000	2,9900	149,50
153	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS, 500 GRAMAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS (10%), AÇÚCAR, UVAS-PASSAS (9,3%), GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVOS, MARGARINA, MANTEIGA, GLÚTEN EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, AROMATIZANTES, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO.	UN	REAL	100,000	9,8800	988,00
154	PANETONE DE GOTAS DE CHOCOLATE(TIPO CHOCOTONE), 500 GRAMAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE (AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GEMA DE OVOS, OVO INTEGRAL, MARGARINA, MANTEIGA, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, GLÚTEN EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, SAL, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO, AROMATIZANTES.	UN	REAL	100,000	14,8600	1.486,00
155	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS	PCT	DIPÃES	1.000,000	4,8900	4.890,00
156	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 450 GR	PCT	DIPÃES	1.000,000	7,9900	7.990,00
158	PAO DE X PACOTE COM 5 PÃES GRANDES	UN	DIPÃES	500,000	5,4900	2.745,00
161	PAO PARA CACHORRO QUENTE (GRANDE) PCT COM 06 UNIDADES	UN	DIPÃES	1.500,000	3,9800	5.970,00
162	PAPAI NOEL DE CHOCOLATE AO LEITE APROX. 50 GRAMAS	UN	PIETROBOM	500,000	1,7800	890,00
171	PIPOCA DOCE,COMPOSIÇÃO: MILHO E AÇÚCAR SEM CONSERVANTES.NÃO CONTÉM GLÚTEN.PACOTES DE 100 GRAMAS	PCT	BILU	600,000	0,8400	504,00
179	QUEIJO BRANCO PEÇA INTEIRA	KG	TERRA VIVA	500,000	18,5000	9.250,00
182	REFRIGERANTE BOA QUALIDADE 2 LITROS	UN	SKIM	250,000	4,0700	1.017,50
184	REQUEIJAO CREMOSO, BINASGA 1KG. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, FERMENTO LACTICO, FUNDENTE, ET, IV, SAL E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO. NAO CONTEM GLUTEN	UN	TERRA VIVA	100,000	12,4900	1.249,00
187	SAL AMONÍACO PACOTE 100 GRAMAS	PCT	APTI	150,000	1,4800	222,00
191	SALGADOS PARA FESTA, FRITOS DIVERSOS A ESCOLHER	CT	REVIVER	125,000	73,9900	9.248,75
192	SALGADOS PARA FESTA,ASSADOS DIVERSOS A ESCOLHER	CT	REVIVER	125,000	73,9900	9.248,75
196	SORVETE SECO	UN	AMENDOPA	500,000	0,6800	340,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Página: 5/12
Processo Nº.: 4/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

Fornecedor: 2523 - ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
198	SUSPIRO SABORES DIVERSOS CAIXA COM 50 UNIDADES 1,05 KG	CX	AMENDOPA	20,000	14,9400	298,80
200	TORTA RECHEADA (ANIVERSARIO) RECHEIOS DIVERSOS A ESCOLHER	KG	REVIVER	250,000	24,8900	6.222,50

Fornecedor: 5414 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	AÇUCAR MASCAVO 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	celi	250,000	7,9800	1.995,00
13	AÇUCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE E CANA DE AÇUCAR, ASPECTO SÓLIDO AMORFO, COR BRANCA ODOR PRÓPRIO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO BÁSICA CENTESIMAL: CONCENTRAÇÃO DE SACAROSE MINIMA DE 99,5 %; GLUCOSE E FRUTOSE MÁXIMA DE 0,4 %; SAIS MINERAIS MAXIMO DE 0,2 %; UMIDADE DE 0,3%, EMBALAGEM DE 1KG	KG	boamesa	150,000	2,9800	447,00
29	BANHA INSPECIONADA 1 KG	KG	aurora	200,000	5,9900	1.198,00
34	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM 1 LITRO	LT	terra viva	12.000,000	2,1900	26.280,00
37	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM CONTENDO 40 GRAMAS	UN	incas	100,000	0,7900	79,00
39	BISCOITO DOCE TIPO BOLACHÃO DE MEL, PACOTE DE 400 GRAMAS	PCT	picinini	600,000	3,9900	2.394,00
44	BOLACHA DOCE TIPO CASEIRA PACOTE COM 01 KG - COMUM PINTADA (COBERTURA COM OVOS E ACUCAR) EM FORMATO DE PALITO. INGREDIENTES: ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO, GORDURA ANIMAL E FARINHA DE TRIGO.	KG	nono felice	3.000,000	17,9000	53.700,00
61	CARVÃO VEGETAL P/ CHURRASCO PCT. 10 KG	UN	emboaba	100,000	19,9000	1.990,00
67	CHÁ DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 25 SACHES.	CX	chileno	500,000	3,6000	1.800,00
81	COXINHA DA ASA,ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1 KG	KG	frigooeste	250,000	9,7900	2.447,50
82	CRAVO DA INDIA 100 GR	UN	incas	80,000	6,8000	544,00
86	DOCE CREMOSO NATURAL, POTE 1 KG. SABORES:GOIABA,UVA,FIGO,COCO/ABOBORA.	KG	di fruti	200,000	5,9700	1.194,00
90	ERVA DOCE 500 GRS	PCT	incas	20,000	19,5000	390,00
92	ERVILHA EM CONSERVA , INGREDIENTES ERVILHA E SALMORA (AGUA E SAL) SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 200 GR	UN	stela doro	2.000,000	1,2300	2.460,00
93	EXTRATO DE TOMATE 850 GRS	UN	da juda	1.000,000	7,9000	7.900,00
94	FARINHA DE MILHO ESPECIAL PCT 1 KG	KG	auriverde	300,000	1,8900	567,00
96	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE C/5KG,COM VALOR NUTRICIONAL EM CADA 100 GRS, CONTENDO CALORIAS, KCAL,CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GLUTEN E OUTROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	PCT	auriverde	800,000	7,9900	6.392,00
98	FARINHA LACTEA SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLUTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UN	MARATA	36,000	7,5500	271,80
107	FRANGO RESFRIADO PICADO,LIMPO,ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA.EMBALAGEM ATOXICA RESISTENTE CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO COM REGISTRO NO SIF,DATA DE FÁBRICAÇÃO,VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.UNIDADES DE 3 À 4 KG.	KG	mais frango	1.500,000	6,6000	9.900,00
122	MACARRAO SECO COM OVOS,PCT DE 500 GRAMAS,TIPO:PARAFUSO,PENNE E RIGATONI	PCT	rosane	300,000	2,3500	705,00
125	MANDIOCA DESCASCADA, INSPECIONADA - PACOTE DE 1 KG.	PCT	matana	500,000	3,6500	1.825,00
135	MELADO DE CANA DE AÇUCAR, BATIDO TIPO COLONIAL POTE 1KG	POTE	nono felice	100,000	12,2000	1.220,00
139	MILHO VERDE EM ESPIGA, DE BOA QUALIDADE, GRAOS SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, DESCASCADO	KG	stela doro	250,000	4,5000	1.125,00
150	OREGANO, TEMPERO SECO. ING: FOLHAS DE ORÉGANO PICADAS E DESIDRATADAS, EMBALAGEM ATOXICA DE 500 GRAMAS	UN	incas	50,000	18,4500	922,50
159	PÃO FRANCES - UNIDADE COM APROX. 50 GRAMAS	UN	CANTOPAO	10.000,000	0,3900	3.900,00
160	PÃO FRANCES INTEGRAL COM NO MINIMO 50 GRAMAS	UN	CANTO PAO	30.000,000	0,6900	20.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Página: 6/12
Processo Nº.: 4/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

Fornecedor: 5414 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
175	POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100GR. CONGELADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE NO MIN 3 MESES A CONTAR NA DATA DE RECEBIMENTO	UN	matana	200,000	0,9900	198,00
176	POLVILHO AZEDO (500 GR)	PCT	prata	400,000	3,9500	1.580,00
177	POLVILHO DOCE - 500 GRS	PCT	prata	400,000	3,7200	1.488,00
180	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, INSPECIONADO	KG	terra viva	2.000,000	19,9000	39.800,00
181	QUEIJO PARMESÃO RALADO, EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, PACOTES DE 500 GRAMAS	PCT	permezo	50,000	22,7100	1.135,50
186	SAGU 500 GR	PCT	prata	100,000	3,9600	396,00
188	SAL GROSSO TEMPERADO, INGRED: OREGANO, COENTRO, SALSA, TOMILHO E PIMENTA VERMELHA. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 500GR.	UN	dona francisca	100,000	1,4400	144,00
189	SAL IODADO PCT 1 KG	PCT	sul	600,000	0,8800	528,00
190	SALAME TIPO COLONIAL CARNE SUINA	KG	FAMILIAR	300,000	14,6000	4.380,00

Fornecedor: 5891 - SCS COMERCIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	AÇUCAR CRISTAL SUPERIOR, COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR CARACTERISTICO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, EMBLADO EM PACOTE DE 5 KG, VALIDADE MINIMA D E12 MESES.	UN	ESTRELA	1.000,000	8,0900	8.090,00
22	ARROZ PARBOILIZADO, BENEFICIADO, DE PROCEDENCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. DEVE-SE APRESENTAR ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS EMBALAGEM DE 5 KG.	UN	MINUTINHO	2.000,000	9,6400	19.280,00
41	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, PCT. DE 400 GR. ING: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,EXTRATO DE MALTE, SAL, FERMENTO QUIMICOS,BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, CONTÉM: ESTABILIZANTES, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.CONTÉM GLÚTEN.	PCT	PRODASA	1.000,000	3,7400	3.740,00
45	BOLACHA SALGADA INTEGRAL C/ GERGILIN 400 GRAMAS	UN	PARATI	3.000,000	6,2500	18.750,00
49	CAFÉ EM PÓ TIPO FORTE, PURO, TORRADO, MOIDO, HOMOGÊNEO EMPACOTADO A VACUO, EMBALAGEM TIPO TIJOLO, AMLUMINIZADA DE DUPLA PROTEÇÃO VALIDADE INFERIOR A 12 MESES, EMBALADOS EM CX DE 500GR	UN	ODEBRECHT	150,000	8,1300	1.219,50
65	CEREAL MATINAL FLOCOS DE MILHO,PACOTES DE 2KG	PCT	GOLD FLAKE	80,000	29,5600	2.364,80
66	CEREAL TIPO GRANOLA,EMBALAGENS DE 1KG	KG	NATURALE	60,000	18,8800	1.132,80
104	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 250 GR	UN	APTI	300,000	4,5900	1.377,00
109	GELATINA, PCT DE 1KG. SABORES: MORANGO,UVA,TUTTI-FRUTTI, CEREJA,FRAMBOESA,LIMÃO,ABACAXI.	PCT	MAXUL	200,000	6,1400	1.228,00
115	LEITE EM PÓ PCT 400G - CONTENDO VALORES E COMPONENTES VALOR ENERG 519, KCAL 2180, CARBOHID 58G, PROTEINAS 9,5G, GORDURAS TOTAIS 28,8 GORDURAS SATURADAS 11,8G, GORDURAS TRANS 0, ACIDO LINOLEICO 4.1G, ACIDO A, LINOLEICO 520MG, FIBRAS ALIMENTAR, SODIO 120MG, CALCIO 320MG, FERRO 6,2MG, POTASSIO 515MG, CLORETO 330MG, FOSFORO 160MG, MAGNESIO35MG, IODO 68HD, COBRE 390HG, ZINCO 3,9MG, SELENIUM 10HG, MANGANESO 0,6MG	PCT	MAXUL	2.000,000	7,9900	15.980,00
116	LENTILHA DE 1ª QUALIDADE, PCT 500 GR	PCT	VALAR	120,000	3,6400	436,80
120	MAÇA GALA , COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS(COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLÓGICOS	KG	REAL	5.000,000	3,6500	18.250,00
121	MACARRÃO CABELO DE ANJO, PCT.DE 500 G INGR.: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, BETA CAROTENO, PRO-VITAMINA A. CONTÉM GLÚTEN E SELO DE QUALIDADE.	PCT	ROSANE	300,000	3,6900	1.107,00
129	MARSHMALLOW PACOTE 500 GRAMAS	UN	FLORESTAL	50,000	10,4800	524,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 4/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019

Fornecedor: 5891 - SCS COMERCIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
138	MILHO VERDE EM CONSERVA- LATA OU SACHE CONTENDO 200 GRAMAS	UN	TRADELI	2.000,000	1,2700	2.540,00
149	OLEO DE SOJA SEM COLESTEROL, EMBALAGEM 900 DE 900ML	UN	COAMO	2.500,000	3,4000	8.500,00
173	PIRULITO SORTIDO EMB. 50 UND	UN	PRODASA	400,000	6,3400	2.536,00
174	PO PARA PUDIM - PACOTE DE 1KG - DIVERSOS SABORES	PCT	MAXUL	100,000	6,7500	675,00
197	SUCO DE FRUTA EM PÓ (1 KG)	UN	MAXUL	2.000,000	5,2800	10.560,00
203	VINAGRE DE MAÇA, FERMENTADO ACETICO DE MAÇA, AGUA E CONSERVADOR INS 224. ACIDEZ 4,0% NÃO CONTEM GLUTEN. UNIDAE PET COM 750 ML	UN	4 ES	100,000	2,9000	290,00
204	VINAGRE DE VINHO TINTO, 5 LITROS	UN	4 ES	150,000	19,1400	2.871,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,26 de Março de 2019.

MARTA REGINA SOTILLI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79	
ACOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME	CNPJ: 80.682.867/0001-03	
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	CNPJ: 05.890.443/0001-19	
SCS COMERCIO LTDA - EPP	CNPJ: 13.995.853/0001-52	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2195504

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 6/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 8 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.018.648/0001-37, com sede administrativa localizada na RUA JONH KENNEDY , bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a). MARTA REGINA SOTILLI, inscrito no CPF sob o nº. 024.006.319-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2019, Processo Licitatório nº. 6/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E CALÇADOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSTITUCIONALIZADAS NO ABRIGO CANTINHO ACOLHEDOR, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIA ACOLHEDORA, IDOSOS ATENDIDOS PELA ALTA COMPLEXIDADE E PELO SETOR DE BENEFICIOS EVENTUAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4395	BARASUOL EIRELI	62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76
188	WEBBER,WEBBER & CIA LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BARASUOL EIRELI	08.922.878/0001-96		. . -
WEBBER,WEBBER & CIA LTDA.	78.211.406/0001-00	CLAIDE ANTONIA BARASUOL	477.024.519-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E CALÇADOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSTITUCIONALIZADAS NO ABRIGO CANTINHO ACOLHEDOR, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIA ACOLHEDORA, IDOSOS ATENDIDOS PELA ALTA COMPLEXIDADE E PELO SETOR DE BENEFICIOS EVENTUAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 188 - WEBBER,WEBBER & CIA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONJUNTOS DE PIJAMA MALHA CANELADA 100% ALGODÃO PARA BEBÊ 02 PEÇAS, GOLA REDONDA, RIBANA NA MANGA E PERNAS, TAMANHOS P AO GG.	UN	babynha	20,000	14,9000	298,00
2	MACACAO TIP TOP COMPRIDO COM DETALHE EM APLICAÇÃO E BORDADO PÉS ABERTO, CONFECCIONADO EM PLUSH, COM ABERTURA FRONTAL E ENTREPERNAS, COM BOTOES DE PRESSAO TAMANHO P, M, G, GG	UN	pequenos pas	25,000	19,9000	497,50
3	MACACAO TIP TOP COMPRIDO COM DETALHES DE APLICAÇÃO E BORDADO SEM PÉ,CONFECCIONADO EM MALHA, 100% ALGODAO, COM ABERTURA FRONTAL E ENTREPERNAS COM BOTOES DE PRESSAO TAMANHOS RN, P, M, G, GG CORES DIVERSAS.	UN	pequenos pas	25,000	14,9000	372,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 6/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

Fornecedor: 188 - WEBBER,WEBBER & CIA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	MACAQUINHO PARA BEBE CURTO PARA VERAO CONFECCIONADO EM MALHA, COM GOLA CARECA, SEM MANGAS E COM ABERTURA LATERAL, FRONTAL OU ENTREPERNAS, COM ACABAMENTO DE BARRA SIMPLES 100% ALGODAO TAMANHOS RN, P, M, G, GG CORES E ESTAMPAS DIVERSAS.	UN	pequenos pas	25,000	9,9000	247,50
5	MEIA INFANTIL COMPOSIÇAO 65% ALGODAO 30% POLIAMIDA E 5% OUTRAS FIBRAS, TAMANHOS PARA BEBES RN A 12 MESES, KIT COM TRES PARES, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS.	UN	selene	100,000	8,7000	870,00
6	BODY INFANTIL BASICO CONFECCIONADO EM MALHA 100% ALGODAO, GOLA REDONDA, MANGAS LONGAS, ABERTURA TRANSPASSADA NOS OMBROS, BORDADO FRONTAL, MODELAGEM RETA, FECHAMENTO ENTRE PERNAS POR BOTOES DE PRESSAO E COM ACABAMENTO SIMPLES, TAMANHOS P,M,G,GG CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	UN	pequenos pas	25,000	12,2000	305,00
7	BODY INFANTIL BASICO CONFECCIONADO EM MALHA 100% ALGODAO, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ABERTURA TRANSPASSADA NOS OMBROS, BORDADO FRONTAL, MODELAGEM RETA, FECHAMENTO ENTRE PERNAS POR BOTOES DE PRESSAO E COM ACABAMENTO SIMPLES, TAMANHOS P,M,G,GG CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	UN	pequenos pas	25,000	9,7000	242,50
8	BERMUDA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODAO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P,M,G,GG	UN	bruna malhas	20,000	19,9000	398,00
9	BERMUDA INFANTIL TACTEL COM ELASTICO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P,M,G,GG	UN	rich boy	25,000	19,8000	495,00
10	BLUSA INFANTIL MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODAO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P,M, G, GG	UN	tigs	25,000	17,9000	447,50
11	BLUSA INFANTIL MANGA LONGA EM MALHA 100% ALGODAO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P, M, G, GG	UN	tigs	25,000	27,5000	687,50
12	BLUSA BATA INFANTIL MALHA COMPOSIÇAO 100% ALGODAO, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS TAMANHO P, M, G, GG	UN	tigs	25,000	24,3000	607,50
13	BLUSA ALCINHA INFANTIL MALHA 100% ALGODAO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P,M,G,GG	UN	tigs	25,000	23,9000	597,50
15		UN	brandili	20,000	24,8000	496,00
16	CALÇA TACTEL INFANTIL COM ELASTICO NA CINTURA TAMANHO 02 AO 16	UN	brandili	20,000	9,9000	198,00
17	CALÇA JEANS COM LYCRA INFANTIL TAMANHO 02 AO 16	UN	max denim	25,000	48,9000	1.222,50
18	CALÇA LEGGIN INFANTIL COMPOSIÇÃO 94% ALGODAO 06% ELASTANO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P, M, G, GG	UN	bruna malhas	25,000	34,5000	862,50
19	CALCINHA MALHA INFANTIL MICROFIBRA COMPOSIÇÃO 91% POLIAMIDA 09% ELASTANO TAMANHO P, M, G, GG	UN	cocamar	50,000	6,9000	345,00
20	SOUTIEN SEM BOJO EM COTTON TAMANHO P,M,G,GG	UN	cocamar	50,000	9,9000	495,00
21	CAMISETA INFANTIL MANGA CURTA 100% ALGODAO CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P,M,G,GG	UN	tigs	30,000	17,5000	525,00
22	CAMISA INFATIL MANGA LONGA 100% ALGODAO CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P,M,G,GG	UN	tigs	30,000	24,8000	744,00
23	CONJUNTO CAMISETA E CALÇAO INFANTIL 100% ALGODAO CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P,M,G,GG	UN	malharia cristi	30,000	29,8000	894,00
24	VESTIDO VERAO INFANTIL 100% ALGODAO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P,M, G, GG	UN	tigs	30,000	19,8000	594,00
25	SHORTS EM MALHA INFANTIL TAMANHO P,M,G,GG	UN	bruna malhas	30,000	24,8000	744,00
26	SHORTS JEANS INFANTIL COM ELASTANO TAMANHO 02 AO 16	UN	max denim	30,000	29,8000	894,00
27	MACACAO CURTO INFANTIL EM MALHA CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P,M,G,GG	UN	pequenos pas	30,000	29,8000	894,00
28	CAMISA GOLA POLO INFANTIL MANGA LONGA 100% ALGODAO TAMANHO P,M,G,GG	UN	MMT	25,000	24,8000	620,00
29	CAMISA GOLA POLO INFANTIL MANGA CURTA 100% ALGODAO TAMANHO P,M,G,GG	UN	MMT	25,000	24,5000	612,50
30	CONJUNTO DE MOLETOM INFANTIL COM CAPUZ TAMANHO P,M,G,GG	UN	malharia cristi	25,000	39,8000	995,00
31	CONJUNTO MOLETOM INFANTIL SEM CAPUZ TAMANHO P,M,G,GG	UN	malharia cristi	25,000	39,8000	995,00
32	JAQUETAS FORRADAS TACTEL INFANTIL TAMANHO P,M,G,GG	UN	mar nativo	20,000	48,9000	978,00
33	CASACO TACTEL INFANTIL TAMANHO P,M,G,GG	UN	tigs	20,000	48,9000	978,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Página: 3/10
Processo Nº.: 6/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

Fornecedor: 188 - WEBBER,WEBBER & CIA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	CASACO MOLETOM INFANTIL COM CAPUZ CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P,M,G,GG	UN	tigs	25,000	19,9000	497,50
35	CASACO MOLETOM INFANTIL SEM CAPUZ CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P,M,G,GG	UN	tigs	25,000	19,9000	497,50
36	CAMISA SOCIAL ADULTO MANGA CURTA COM BOTOES NA FRENTE, 100% ALGODAO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P,M,G,GG,EXG	UN	JC camisaria	15,000	37,9000	568,50
37	CAMISA SOCIAL ADULTO MANGA LONGA COM BOTOES NA FRENTE, 100% ALGODAO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P,M,G,GG,EXG	UN	JC camisaria	15,000	37,9000	568,50
38	REGATA ADULTO MALHA MASCULINA 100% ALGODAO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS, TAMANHO P,M,G,GG,EXG	UN	tigs	20,000	17,9000	358,00
39	BERMUDA ADULTO EM MALHA 100% ALGODAO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS, TAMANHO P AO EXG	UN	bruna malhas	30,000	27,9000	837,00
40	CALÇA LEGGING ADULTO COMPOSIÇÃO 94% ALGODAO, 06% ELASTANO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS, TAMANHO P AO EXG	UN	bruna malhas	30,000	21,9000	657,00
41	BLUSA ADULTO MANGA CURTA EM MALHA 100% ALDOGAO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P AO EXG	UN	tigs	30,000	24,9000	747,00
42	BLUSA ADULTO MANGA LONGA EM MALHA 100% ALDOGAO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P AO EXG	UN	tigs	30,000	27,9000	837,00
43	BLUSA BATA ADULTO EM MALHA COMPOSIÇÃO 100% ALGODAO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P AO EXG	UN	tigs	20,000	25,9000	518,00
44	BLUSA ALCINHA ADULTO MALHA 100% ALGODAO CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P AO EXG	UN	tigs	20,000	21,5000	430,00
45	VESTIDO VERAO ADULTO 100% ALGODAO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P AO EXG	UN	MMT	20,000	34,9000	698,00
46	CAMISA MANGA LONGA ADULTO 100% ALGODAO CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P AO EXG	UN	JC camisaria	20,000	37,9000	758,00
47	CAMISA MANGA CURTA ADULTO 100% ALGODAO CORES E ESTAMPAS VARIADAS TAMANHO P AO EXG	UN	tigs	20,000	29,9000	598,00
48	CALÇA JEANS COM LYCRA TAMANHO 34 AO 50	UN	max denim	20,000	68,0000	1.360,00
49	CALÇA MOLETOM TAMANHO P AO EXG CORES E ESTAMPAS VARIADAS	UN	brandili	30,000	39,8000	1.194,00
50	CALÇA GORGURAO PARA SENHORA CORES VARIADAS TAMANHO P AO EXG	UN	bruna malhas	10,000	39,8000	398,00
51	BERMUDA GORGURAO PARA SENHORA CORES VARIADAS TAMANHO P AO EXG	UN	bruna malhas	10,000	29,8000	298,00
52	CONJUNTO DE PIJAMA MASCULINO ADULTO MALHA CANELADA MANGA LONGA, 100% ALGODAO 02 PEÇAS, GOLA REDONDA, RIBANA NA MANGA E PERNAS, TAMANHO P AO EXG	UN	schani	20,000	28,9000	578,00
53	CONJUNTO DE PIJAMA FEMININO ADULTO MALHA CANELADA MANGA LONGA, 100% ALGODAO 02 PEÇAS, GOLA REDONDA, RIBANA NA MANGA E PERNAS, TAMANHO P AO EXG	UN	schani	20,000	28,9000	578,00
54	CONJUNTO DE PIJAMA MASCULINO ADULTO MALHA CANELADA MANGA CURTA, 100% ALGODAO 02 PEÇAS, GOLA REDONDA, RIBANA NA MANGA E PERNAS, TAMANHO P AO EXG	UN	schani	20,000	29,8000	596,00
55	CONJUNTO DE PIJAMA FEMININO ADULTO MALHA CANELADA MANGA CURTA, 100% ALGODAO 02 PEÇAS, GOLA REDONDA, RIBANA NA MANGA E PERNAS, TAMANHO P AO EXG	UN	schani	20,000	44,9000	898,00
56	MEIA ADULTO COMPOSIÇÃO 65% ALGODAO, 30% POLIAMIDA E 5% OUTRAS FIBRAS, TAMANHO 33 AO 44, KIT COM TRES PARES, CORES E ESTAMPAS VARIADAS DIVERSAS	UN	mash	50,000	9,5000	475,00
57	CUECA ALGODAO ADULTO TAMANHO P,M,G,GG	UN	cocamar	50,000	9,9000	495,00
58	CUECA ALGODAO INFANTIL TAMANHO P,M,G,GG	UN	cocamar	50,000	9,9000	495,00
61	CALCINHA MALHA ADULTO TAMANHO P,M,G,GG	UN	cocamar	50,000	9,8000	490,00

Fornecedor: 4395 - BARASUOL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	BOTA INFANTIL FEMININA COURO COM ZIPER TAMANHO 20 AO 32	UN	magia de criar	15,000	53,9000	808,50
63	BOTA INFANTIL MASCULINA TAMANHO 20 AO 32	UN	grendene	15,000	58,9000	883,50
64	CHINELO INFANTIL TIRAS TAMANHO 20 AO 32	UN	surf	30,000	9,9000	297,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 6/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

Fornecedor: 4395 - BARASUOL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	SANDALIA INFANTIL MASCULINA TAMANHO 20 AO 32 COM ELASTICO NO CALCANHAR	UN	bebezinho	15,000	29,8000	447,00
66	SANDALIA INFANTIL FEMININA TAMANHO 20 AO 32 COM ELASTICO NO CALCANHAR	UN	bebezinho	15,000	29,8000	447,00
67	SAPATO INFANTIL MASCULINO TAMANHO 20 AO 32	UN	finobel	15,000	59,8000	897,00
68	TENIS INFANTIL TAMANHO 20 AO 32, MATERIAL SINTETICO, SOLADO DE BORRACHA	UN	play baby	15,000	39,8000	597,00
69	SAPATILHA INFANTIL TAMANHO 20 AO 32	UN	molequinha	15,000	34,8000	522,00
70	BOTA FEMININA COURO COM ZIPER TAMANHO 33 AO44	UN	klassipé	15,000	98,9000	1.483,50
71	CHINELO TIRAS TAMANHO 33 AO 44 CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	UN	grendene	30,000	29,8000	894,00
72	SANDALIA COURO MASCULINA TAMANHO 33 AO 44 EM COURO, TIRAS COM VELCRO E ELASTICO NO CALCANHAR, SOLA DE BORRACHA	UN	grendene	15,000	59,8000	897,00
73	SAPATO MASCULINO EM COURO TAMANHO 33 AO 44 SOLADO DE BORRACHA,	UN	foot care	15,000	98,9000	1.483,50
74	SANDALIA FEMININA TAMANHO 33 AO 44 EM COURO E SINTETICO SOLADO EMBORRACHADO	UN	opion	15,000	74,8000	1.122,00
75	SAPATILHA FEMININA TAMANHO 33 AO 44 MATERIAL SINTETICO SALADO EMBORRACHADO	UN	moleca	15,000	29,8000	447,00
76	TENIS TAMANHO 33 AO 44 MATERIAL SINTETICO, SOLADO EMBORRACHADO	UN	host	20,000	59,8000	1.196,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 6/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,8 de Abril de 2019.

MARTA REGINA SOTILLI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas Participantes:

BARASUOL EIRELI CNPJ: 08.922.878/0001-96

WEBBER,WEBBER & CIA LTDA. CNPJ: 78.211.406/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2195506

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 7/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019

No dia 9 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.018.648/0001-37, com sede administrativa localizada na RUA JONH KENNEDY , bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a). MARTA REGINA SOTILLI, inscrito no CPF sob o nº. 024.006.319-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2019, Processo Licitatório nº. 7/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE, PARA O EXERCICIO DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.948/2014, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1244	COMERCIAL MOCELIN LTDA	1
5492	DROGARIA HAYDUK LTDA - ME	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL MOCELIN LTDA	80.127.327/0001-68	ADILES MOCELIN	621.105.869-15
DROGARIA HAYDUK LTDA - ME	11.759.384/0001-47	SUELEN CRISTINA HAYDUK	045.463.439-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE, PARA O EXERCICIO DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.948/2014, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 7/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

Fornecedor: 1244 - COMERCIAL MOCELIN LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT ENXOVAL - AUXILIO NATALIDADE - CONTENDO (02 CONJUNTOS DE PIJAMA CANELADO PARA BEBÊ 02 PEÇAS, GOLA REDONDA, RIBANA NA MANGA E PERNAS TAMANHO P E PP, 02 MACACÃO TIP TOP LONGO, BORDADO, PÉS ABERTO, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO - 20% POLIESTER, BANHEIRA GRANDE 34 LITROS, 03 PARES DE MEIAS INFANTIL RN, 02 KIT COM 03 TOALHA HIGIÊNICA 100% ALGODÃO, COBERTOR INFANTIL LISO, 80 CM X 1,10 CM, 100% POLIESTER, EM CORES LISAS OU ESTAMPADAS COM ACABAMENTO, JOGO DE LENÇOL COM 03 PEÇAS:- 01 LENÇOL 1,50 X 0,90 ESTAMPADO - 01 LENÇOL COM ELÁSTICO 1,60 X 1,00 LISO - 01 FRONHA 40 X 30 LISA OU ESTAMPADA TECIDO 100% ALGODÃO, 02 CUEIRO PARA RECÉM NASCIDO DE FLANELA 0,85 POR 0,95 CM, COM ESTAMPA, 01 TRAVESSEIRO PARA BEBÊ ANTI- SUFOCAMENTO, 01 TOALHA DE BANHO COM CAPUZ TAMANHO: 70CMX80CM, CONFECCIONADO EM PLUSH FELPUDO 200G/M², 88% POLIÉSTER E 12% ALGODÃO; CAPUZ DUPLO COM PARTE EXTERNA BORDADA, ACABAMENTO LATERAL COM VIÉS, TOQUE MACIO, PRODUZIDO NO BRASIL; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO)	KITS	INFANTIL MO	75,000	297,0000	22.275,00

Fornecedor: 5492 - DROGARIA HAYDUK LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	KIT DE HIGIÊNE - AUXILIO NATALIDADE - CONTENDO (FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 20 UNIDADES TAMANHO RN, LENÇO UMIDECIDO - BALDE COM 450 UNIDADES, 01 LENÇO HUMEDECIDO- REFIL COM 450 UNIDADES, 01 SCHAMPOO PARA BEBÊ 200 ML, 03 SABONETE INFANTIL 90 GR CADA HIP, 02 POMADA PARA ASSADURAS, 01 MAMADEIRA 250 ML - BICO DE SILICONE (LIVRE DE BPA), 02 UNIDADES DE COTONETE EMBALAGEM C/ 75 UNIDADES, ALCOOL 70% FRASCO COM 50 ML, 03 EMBALAGENS DE GAZE COM 10 UNIDADES CADA, FRALDA DESCARTAVEL PACOTE ECONÔMICO TAM P COM 100 UNIDADES, COLÔNIA INFANTIL 200 ML).	KITS		75,000	142,0000	10.650,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 7/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,9 de Abril de 2019.

MARTA REGINA SOTILLI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas Participantes:

COMERCIAL MOCELIN LTDA CNPJ: 80.127.327/0001-68

DROGARIA HAYDUK LTDA - ME CNPJ: 11.759.384/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2195507

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019

No dia 30 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.018.648/0001-37, com sede administrativa localizada na RUA JONH KENNEDY , bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a). MARTA REGINA SOTILLI, inscrito no CPF sob o nº. 024.006.319-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2019, Processo Licitatório nº. 12/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CADERNOS DESTINADOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I E II, PARA UTILIZAÇÃO COM OS USUARIOS ATENDIDOS PELOS GRUPOS DO PAIF E PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10901	GRAFICA SANTA LUCIA LTDA	1
10900	MARCELO SIMONI	
10899	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	
3893	R2 COMERCIO DE EQUIP. E SUPRIM. P/ESCRITORIO LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRAFICA SANTA LUCIA LTDA	27.009.696/0001-73	MELCHIOR GOULART	347.678.869-53
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48		. . -
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75		. . -
R2 COMERCIO DE EQUIP. E SUPRIM. P/ESCRITORIO LTDA	08.774.276/0001-39	JANDIR PEDRO ZAGONEL	933.354.409-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CADERNOS DESTINADOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I E II, PARA UTILIZAÇÃO COM OS USUARIOS ATENDIDOS PELOS GRUPOS DO PAIF E PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10901 - GRAFICA SANTA LUCIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CADERNO COM 48 FOLHAS COM CAPA EM PAPEL TRIPLEX 180G COLORIDA ESPIRAL, TAMANHO APROXIMADO 21X14 CM (LXA), COM LOGO DO CRAS NA CAPA DA FRENTE E NA CAPA DE TRÁS LOGO DA PREFEITURA. DENTRO NAS 2 PRIMEIRAS PAGINAS INFORMAÇÕES ESCRITAS BÁSICAS COMO DADOS PESSOAIS E DE SEU GRUPO PAIF, ENDEREÇOS, TELEFONES SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CRAS.	UN	GRAFICA STA	550,000	8,5000	4.675,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,30 de Abril de 2019.

MARTA REGINA SOTILLI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas Participantes:

GRAFICA SANTA LUCIA LTDA	CNPJ: 27.009.696/0001-73	
MARCELO SIMONI	CNPJ: 04.664.811/0001-48	
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	CNPJ: 14.292.313/0001-75	
R2 COMERCIO DE EQUIP. E SUPRIM. P/ESCRITORIO LTDA	CNPJ: 08.774.276/0001-39	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2195510

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019

No dia 8 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.018.648/0001-37, com sede administrativa localizada na RUA JONH KENNEDY , bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a). MARTA REGINA SOTILLI, inscrito no CPF sob o nº. 024.006.319-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2019, Processo Licitatório nº. 14/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS, CRAS I E II, GRUPOS DE IDOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA E PARA O ABRIGO CANTINHO ACOLHEDOR, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
550	EDASA ATACADO LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EDASA ATACADO LTDA - EPP	00.566.472/0001-06	NELSO LISAKI	515.938.079-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS, CRAS I E II, GRUPOS DE IDOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA E PARA O ABRIGO CANTINHO ACOLHEDOR, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 550 - EDASA ATACADO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACATE COM CARCT. ORGANOLETICAS(COR, ODOR, TEXTURA, APARENCIA, SABOR), PRESERVADAS, SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLOGICOS	KG	RUBEN H	200,000	3,0300	606,00
2	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE,IN NATURA.COM CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADOS,SEM DANOS QUÍMICOS,FÍSICOS E BIOLÓGICOS.APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA A MANIPULAÇÃO,O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.UNIDADES PESANDO ENTRE 2,5 KG À 3 KG.	UN	RUBEN H	500,000	3,6000	1.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Página: 2/9
Processo Nº.: 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

Fornecedor: 550 - EDASA ATACADO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ABOBORA MORANGA, DE PRIMEIRA. COM CARACT ORGANOLEPTICAS. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	RUBEN H	200,000	1,6500	330,00
4	ABOBRINHA COM CARACTERISTICAS ORGANILEPTICAS PRESERVADAS,SEM DANOS QUIMICOS,FISICOS E BIOLOGICOS	KG	RUBEN H	200,000	2,0300	406,00
5	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, UNIDADE PESANDO DE 2 A 3 KG	UN	RUBEN H	100,000	3,0000	300,00
6	ALFACE CRESPA,LISA OU AMERICANA	UN	RUBEN H	1.500,000	1,5000	2.250,00
7	ALHO CABEÇA, SELECIONADO	KG	RUBEN H	50,000	12,7500	637,50
8	AMEIXA NACIONAL, TIPO VERMELHA, IN NATURA, DE PRIMEIRA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR), PRESERVADAS, SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	RUBEN H	200,000	4,9300	986,00
9	BACON 1ª QUALIDADE,EMBALAGEM À VÁCUO,ROTULAGEM DEVE CONTER:PROCEDENCIA,PESO LÍQUIDO,FORNECEDOR,VALIDADE,TEMPERATURA E NÚMERO DE REGISTRO DO ORGÃO COMPETENTE.	KG	RUBEN H	250,000	11,0900	2.772,50
10	BANANA CATURRA, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITÁVEIS	KG	RUBEN H	5.600,000	1,1900	6.664,00
11	BATATA DOCE DE 1º LAVADA, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS	KG	RUBEN H	400,000	1,5800	632,00
14	BROCOLIS FRESCO DE 1ª QUALIDADE,SEM DANOS, COM TAM E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, INTACTA E ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEMPARASITAS E LARVAS	MAÇC	RUBEN H	300,000	2,9300	879,00
15	CAFE SOLUVEL GRANULADO 100% PURO, VIDRO DE 200G.	UN	AMIGO	1.000,000	7,7700	7.770,00
16	CARNE DE FRANGO,TIPO EMPANADO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADO,COZIDO,CONGELADO A MENOS DE 12°.	UN	SEARA	100,000	0,8300	83,00
17	CEBOLA DE 1º QUALIDADE, SEM DANOS, COM TAMANHOS E COLORAÇÃ UNIFORME, FIRME ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, SEM PARASITAS OU LARVAS, TAMANHOS MÉDIOS DAS CABEÇAS.	KG		2.000,000	1,3900	2.780,00
18	CENOURA DE 1º QUALIDADE LAVADA, SEM DANOS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, SEM PARASITAS E LARVAS	KG	RUBEN H	900,000	1,5000	1.350,00
19	CHEIRO VERDE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS COM TALOS, MAÇOS COM APROX. 300 GRAMAS SEM RAIZES	MAÇC	RUBEN H	500,000	1,7200	860,00
20	CHUCHU,TAMANHO UNIFORME,SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS	KG	RUBEN H	200,000	1,3700	274,00
21	CORAÇÃO DE FRANGO,ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE 1 KG	KG	NATI	200,000	14,9400	2.988,00
22	COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE , FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAM UNIFORMES, LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	UN	RUBEN H	300,000	3,0000	900,00
25	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, SEM RESIDUOS TEROSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	KG	CORDILHEIR	150,000	3,9500	592,50
26	FEIJÃO PRETO, TIPO 01, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, SEM RESIDUOS TEROSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	UN	CORDILHEIR	400,000	3,9000	1.560,00
27	FIGO EM CALDA LATA COM 470 GR	UN	JOAO E MAR	50,000	4,9900	249,50
28	FILÉ DE TILAPIA, SEM ESPINHOS, SEM PELE, CONGELADO	KG	VO PRIORI	500,000	22,9500	11.475,00
29	HAMUBURGUER, CARNE BOVINA, EMBALAGEM DE 90GR. INGRED: CARNE BOVINA, AGUA, GORDURA BOVINA, PROTEINA DE SOJA, CEBOLA, SAL, ESTABILIZANTE. NAO CONTEM GLUTEN	UN	TEGSA	500,000	0,9700	485,00
30	LARANJA COM CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADOS SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLÓGICOS	KG	RUBEN H	3.000,000	2,3800	7.140,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

Fornecedor: 550 - EDASA ATACADO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	LINGUIÇA CALABRESA INSPECIONADA,EMBALAGENS DE 1KG, VALIDADE DE 02 MESES	KG	FROLASTE	200,000	9,9500	1.990,00
32	LINGUICA CARNE SUINA INSPECIONADA, ACONDICIONADA, EM EMBALAGENS DE 1KG COM DATA DE VALIDADE INFERIOR A 02 MESES	KG	AFRIB	600,000	7,6000	4.560,00
33	LINGUIÇA DE FRANGO,INSPECIONADA, ACONDICIONADA, EM EMBALAGENS DE 1KG COM DATA DE VALIDADE INFERIOR A 02 MESES	KG	NAT	600,000	7,9500	4.770,00
34	MAMÃO FORMOSA, SEM MACHUCADOS, UNIDADES DE 2,5 A 3,0 KG	KG	RUBEN H	5.000,000	2,7400	13.700,00
35	MANGA COM CARACT. ORGANOLETICAS 9COR, ODOR, TEXTURA, APARENCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLOGICOS.	KG	RUBEN H	1.000,000	3,7900	3.790,00
36	MARGARINA EXTRA CREMOSA, COM SAL 60% DE LIPIDIOS POTE DE 1 KG	UN	PRIME	300,000	2,9800	894,00
38	MELAO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA. SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLOGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANPORTE E CONDIÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. UNIDADES PESANDO 2,5 A 3KG	KG	RUBEN H	5.000,000	3,1500	15.750,00
39	MORANGO NACIONAL IN NATURA, NÃO DANIFICADOS, NAO MOFADOS, FRESCOS. EMBALAGEM PLASTICA FLEXIVEL RESISTENTE 300GR. DATA DE EMBALAMENTO NAO SUPERIOR A 5 DIAS	UN	MATNA	300,000	3,9800	1.194,00
40	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA, PEÇA COM 1 KG.	KG	AURORA	500,000	5,7400	2.870,00
41	OVOS VERMELHOS, GRANDE, SELECIONADOS, INSPECIONADOS	DZ	CARMINATI	2.000,000	3,4000	6.800,00
42	PEITO DE FRANGO SEM OSSO,TIPO FILÉZINHO,INSPECIONADO,EMBALAGENS DE 1 KG	KG	NAT	1.000,000	8,1700	8.170,00
43	PEPINO IN NATURA DE 1º, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E SUJEIRAR E LARVAS.	KG	RUBEN H	500,000	1,7900	895,00
44	PERA DE 1ªQUALIDADE, IN NATURA. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLOGICOS	KG	RUBEN H	300,000	4,4200	1.326,00
45	PESSEGO EM CALDA LATA COM 470 GR	UN	JÃO MARIA	60,000	4,4900	269,40
46	PICOLÉ DE CREME, SABORES A ESCOLHER, CAIXA C/ 23 UNIDADES	CX	MF CONFEITA	100,000	30,0000	3.000,00
47	REPELENTE PARA INSETOS, USO DIRETO NA PELE, SEM AGENTES AGRESSORES A DERME, ATÓXICO, COM EFICACIA COMPROVADA.	UN	STRAIK	100,000	25,7900	2.579,00
48	PIMENTAO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	RUBEN H	200,000	3,3300	666,00
49	PIPOCA, CLASSE AMARELO TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	UN	VALAR	350,000	1,5800	553,00
50	PRESUNTO FATIADO SEM CAPA DE GORDURA, INSPECIONADO	KG	EDASA	2.000,000	11,1600	22.320,00
51	REPOLHO BRANCO 1º QUALIDADE	KG	RUBEN H	500,000	1,3000	650,00
52	RÚCULA DE 1º QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS PARASITAS E LARVAS.	MAÇC	RUBEN H	400,000	1,6900	676,00
53	SALSICHA DE FRANGO INSPECIONADA	KG	AURORA	300,000	9,6000	2.880,00
54	SALSICHA SUINA INSPECIONADA	KG	NOBRE	300,000	5,7200	1.716,00
55	SORVETE SABOR NAPOLITANO,CHOCOLATE,MORANGO E NATA, CAIXA 5 LT	CX	MF CONFEITA	100,000	35,8800	3.588,00
56	UVA E 1ª QUALIDADE, IN NATURA. COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	RUBEN H	300,000	5,9900	1.797,00
57	VAGEM DE 1º QUALIDADE IN NATURA	KG	RUBEN H	250,000	3,1000	775,00
58	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 500 GR	PCT	APTI	200,000	12,3300	2.466,00

Fornecedor: 550 - EDASA ATACADO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	TOMATE EXTRA, DEVENDO APRESENTAR CARACTERISTICAS DE 1ª QUALIDADE, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PROPRIA, SUPERFICIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	RUBEN H	2.000,000	5,3700	10.740,00
60	COCO RALADO, SEM AÇUCAR, EMBALAGEM DE 1 KG	UN	VALAR	140,000	26,9800	3.777,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,8 de Maio de 2019.

MARTA REGINA SOTILLI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas Participantes:

EDASA ATACADO LTDA - EPP CNPJ: 00.566.472/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2195513

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019

No dia 20 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.018.648/0001-37, com sede administrativa localizada na RUA JONH KENNEDY , bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a). MARTA REGINA SOTILLI, inscrito no CPF sob o nº. 024.006.319-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2019, Processo Licitatório nº. 16/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV, ABRIGO INSTITUCIONAL, CRAS I E CRAS II,CREAS, GRUPO DE MÃES E DE IDOSOS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5414	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	29, 118, 131, 132, 134
277	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	4, 23, 24, 27, 30, 41, 42, 43, 44, 59, 60, 62, 64, 65, 72, 78, 104, 108, 110, 112, 142
2147	CLEOMAR PERIN E CIA LTDA	35, 58, 66, 76, 105, 130
332	DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	6, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 34, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 73, 75, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 114, 115, 116, 117, 121, 129, 140
248	ILENI MARIA ROYER - ME	1, 2, 3, 5, 7, 8, 12, 14, 18, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 48, 54, 55, 56, 57, 61, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 79, 101, 106, 107, 109, 111, 113, 119, 120, 122, 124, 125, 126, 128, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 141

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	12.144.365/0001-79	JOHN LENNON LISAKI	006.413.149-14
AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	95.809.232/0001-00	RAFAEL ARTHUR GIACOMELLI	080.449.779-61
CLEOMAR PERIN E CIA LTDA	95.878.682/0001-46	EDEMAR PERIN	044.659.379-62
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	03.508.291/0001-11	IVANETE MARTA DALLA VECCHIA MA	430.205.509-04
ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	ILENI MARIA ROYER	347.201.119-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV, ABRIGO INSTITUCIONAL, CRAS I E CRAS II,CREAS, GRUPO DE MÃES E DE IDOSOS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

Fornecedor: 248 - ILENI MARIA ROYER - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGULHAS DE COSTURA A MÃO, AÇO NIQUELADO, PACOTE COM 20 UNIDADES, NUMERAÇÕES DIVERSAS	PCT	NEEDLES	20,000	3,5000	70,00
2	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA Nº 14	UN	COATS	50,000	0,4500	22,50
3	AGULHAS DE CROCHÊ NOS TAMANHOS Nº2,Nº3, Nº3.1/2,Nº4,Nº 4.1/2	UN	TULIPA	60,000	1,9000	114,00
5	ALFINETE DE SEGURANÇA 40 MM, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	IARA	36,000	10,0000	360,00
7	ANILINA VERMELHA, AZUL E AMARELA	UN	SALISIL	36,000	4,8000	172,80
8	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE	UN	MARTINS	300,000	0,4500	135,00
12	BARBANTE NUMERO 04 MINIMO DE 85 % DE ALGODÃO, ROLO COM NO MINIMO 940 MTS NAS CORES CRU E COLORIDOS	RL	ROMA	200,000	7,3300	1.466,00
14	BARBANTE NUMERO 02 COM NO MINIMO DE 85 % DE ALGODÃO, ROLO COM NO MINIMO 1.220 MTS NAS CORES CRU E COLORIDOS.	RL	ROMA	12,000	11,0000	132,00
18	BOTÕES DE VARIOS TIPOS CORES E TAMANHOS	UN	BOTOESECIA	200,000	0,3900	78,00
31	ELASTICO ROLIÇO 2,5MM COM 100 M PRETO	RL	SAO JOSE	10,000	18,8000	188,00
32	ELÁSTICO FINO PARA MASCARA	MT	SAO JOSE	1.000,000	0,4500	450,00
33	ETAMINE PARA BORDAR PONTO CRUZ NA COR BRANCA 100 % ALGODÃO 1.40 DE LARGURA	MT	ESTILOTEX	120,000	12,8000	1.536,00
36	FELTRO COMPOSIÇÃO FIBRA SINTÉTICA ESTAMPAS DIVERSAS ROLINHOS DE10 CM X1,40 M DE LARGURA	UN	TITAS	36,000	2,5000	90,00
37	FIO DE NYLON 0,18 MM, TRANSPARENTE Nº 05	MT	PESCADOR	100,000	3,5000	350,00
38	FIO DE NYLON0,18 MM TRANSPARENTE Nº 10	MT	PESCADOR	100,000	3,5000	350,00
39	FIO DE NYLON TRANSPARENTE 0,40 TIPO PESCA	MT	PESCADOR	100,000	3,5000	350,00
40	FITA DE CETIM Nº 03, LARGURA 15 MM ROLO COM 50 METROS, NAS CORES ROSA, AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO, AMARELO, ROXA, LARANJA, BRANCA E MARROM	RL	NAJAR	60,000	7,5000	450,00
45	FITA MIMOSA Nº 5, LARGURA DE 22MM, ROLO COM 50 METROS, CORES ROSA, AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO, AMARELO, LARANJA, BRANCA E MARROM	RL	NAJAR	60,000	10,4500	627,00
48	FITA FLORAL VERDE DE 1,2 CM DE LARGURA	MT	FLOWER	24,000	4,7000	112,80
54	FORMAS PARA BISCUIT, VARIOS MODELOS (FLORES, FRUTAS, ANIMAIS)	UN	BLUE	24,000	14,0000	336,00
55	FUCINHO DE COELHO DE PLÁSTICO	UN	MARTINS	200,000	0,3900	78,00
56	IMÃ DECORATIVO PARA MURAL DE RECADOS, FORMATOS E CORES DIVERSAS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	MARTINS	20,000	5,7300	114,60
57	KIT BOLEADOR PARA BISCUIT COM 12 UNIDADES	KITS	BLUE	24,000	22,0000	528,00
61	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO 03 PEÇAS 100% ALGODÃO, CONTENDO 01 LENÇOS DE CIMA (1,40MX2,25M), 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO (0,90M X 1,90,00M X 30 CM), 01 FRONHA MEDINDO 50 CM X 70CM EM CORES DIVERSAS	JG	BENEVIDES	50,000	59,0000	2.950,00
63	LINHA PARA PATCHWORK CORES DIVERSAS (AZUL, VERMELHA, AMARELA, VERDE, PRETA, BRANCA, LARANJA)	RL	CIRCULO	100,000	1,9900	199,00
67	COBERTOR MICROFIBRA (MANTA) DE CASAL 100% MICROFIBRA, MEDINDO 1,80MX 2,00M EM CORES LISAS E ESTAMPADAS DIVERSAS	UN	BENEVIDES	50,000	39,9000	1.995,00
68	MASSA PARA BISCUIT	KG	BEIJAFLOR	70,000	12,0000	840,00
69	MEIA PÉROLA Nº 8 PARA ARTESANATO EM CUIAS, NAS CORES BRANCA E PÉROLA	KG	PEROLEX	20,000	68,9000	1.378,00
70	MISSANGAS EM CORES E TAMANHOS DIVERSOS	KG	BRILHOS	10,000	50,0000	500,00
71	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT, COMPODIÇÃO: BORRACHA DE SILICONE COM BASE ESTANHO, VÁRIOS MODELOS DE FLORES, FRUTAS, ANIMAIL, LETRAS E NÚMEROS	UN	SPACHI	36,000	12,0000	432,00
74	OLHOS DE COELHO 2,5 CM	UN	MARTINS	400,000	0,4400	176,00
79	PEROLAS PARA BORDAR CHINELOS Nº 08, NAS CORES BRANCO, DOURADO, VERMELHO, ROSA, PRETO E PÉROLA.	KG	PEROLEX	15,000	79,0000	1.185,00
101	SOLVENTE 100 ML	UN	ACRILEX	36,000	4,4600	160,56
106	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO 80 COM DE LARGURA BRANCO	MT	ANA	800,000	3,1000	2.480,00
107	TECIDO PARA PÁTCHWORK, 100 % ALGODÃO, 1,5 M DE LARGURA MOTIVOS NATAL, PÁSCOA, FLORAL, COZINHA, INFANTIL E POÁ.	MT	CATAGUASE	250,000	7,9900	1.997,50
109	TECIDO SOFT 1,4 M DE LARGURA VARIAS CORES	MT	TITAS	50,000	9,9000	495,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

Fornecedor: 248 - ILENI MARIA ROYER - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
111	TECIDO XADREZ MARGARIDA 100% ALGODÃO PARA BORDAR, NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL, LILÁS, AMARELO E PRETO	MT	ESTILOTEX	150,000	14,9000	2.235,00
113	TECIDO LISO PARA LENÇOL DE CASAL 100% ALGODÃO COM 2,20 CM DE LARGURA CORES CLARAS(ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO)	MT	TITAS	150,000	10,5000	1.575,00
119	TERMO COLANTE FINO IMPORTADO PARA TECIDO	MT	HEAT	200,000	6,0000	1.200,00
120	TIARAS INFANTIS COM DETALHES COM LAÇO E FLORES	UN	MARTINS	250,000	13,3000	3.325,00
122	TINTA ÓLEO PARA TELA, COM 20 ML, VARIAS CORES	UN	ACRILEX	24,000	4,4000	105,60
124	TINTA PARA TECIDO, POTES DE 250ML, NAS CORES VERMELHA AZUL VERDE ROSA AMARELO MARROM PRETO BRANCA E ROXA	UN	ACRILEX	100,000	8,8900	889,00
125	TINTA PARA TECIDO, POTES 37 ML, VARIAS CORES (VERMELHO, AZUL, VERDE, ROSA, AMARELO, MARROM, PRETO, BRANCA, LARANJA, ROXA)	UN	ACRILEX	300,000	2,3200	696,00
126	TINTA PVA ACRILICA A BASE DE AGUA, POTES DE 37 ML	UN	ACRILEX	100,000	2,3200	232,00
128	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE 3 D COLOR TUBO 35 ML	UN	ACRILEX	36,000	2,6800	96,48
133	TRAVESSEIRO INFANTIL, PARA BEBÊS ATÉ 02 ANOS, REVESTIMENTO PERCAL 180 FIOS, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ENCHIMENTO EM FIBRA POLIÉSTER, NÃO ALERGICO, INODORO, PODE SER LAVADO E SECADO NA MÁQUINA, MEDIDAS DE 40CMX 30 CM.	UN	DIANJOS	24,000	6,9500	166,80
135	VELCRO 1,5 CM DE LARGURA	MT	VELFIX	10,000	1,9700	19,70
136	VELCRO 2 CM DE LARGURA	UN	VELFIX	10,000	1,8900	18,90
137	VELCRO 2,5CM DE LARGURA	MT	VELFIX	10,000	2,4400	24,40
138	VERNIZ SPRAY VITRAL 100 ML	UN	ACRILEX	8,000	10,0000	80,00
139	VERNIZ PARA BISCUIT VITRAL 100 ML	UN	ACRILEX	2,000	8,8500	17,70
141	ZIPER EM METRO FINO COR PRETA	MT	RZ	100,000	0,7200	72,00

Fornecedor: 277 - AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALFINETE CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	YARA	36,000	4,7500	171,00
23	CARRETÉIS DE LINHA PARA COSTURA 100% ALGODÃO MERCERIZADO COM 150 METROS	UN	CORRENTE	50,000	3,0000	150,00
24	CHINELO DESENVOLVIDO EM BORRACHA COM TIRAS FLEXIVEIS, PALMILHA TEXTURIZADA EM FORMA DE GRÃOS DE ARROZ, VARIOS TAMANHOS (06 A 14 ANOS)	PARE	HAVAIANAS	100,000	13,0000	1.300,00
27	COLA PARA LANTEJOULA 90 GRAMAS	UN	ACRILEX	100,000	4,4900	449,00
30	ELÁSTICO ROLIÇO 2,5MM COM 100M BRANCO	RL	JARAGUA	10,000	19,0000	190,00
41	FITA DE CETIM Nº 01, LARGURA 7MM, ROLO COM 100 METROS, NAS CORES ROSA, AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO, AMARELO, ROXA, LARANJA, BRANCA E MARROM	RL	GITEX	60,000	7,0000	420,00
42	FITA DE CETIM Nº 0, LARGURA DE 3 MM, ROLO COM 100 METROS, CORES ROSA, AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO, AMARELO, LARANJA, BRANCA E MARROM	RL	GITEX	60,000	9,4000	564,00
43	FITA MIMOSA Nº 1,LARGURA DE 7MM, ROLO COM 100 METROS, CORES ROSA, AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO, AMARELO, LARANJA, BRANCA E MARROM	RL	GITEX	60,000	7,0000	420,00
44	FITA MIMOSA Nº 3, LARGURA DE 15 MM, ROLO COM 50 METROS, CORES ROSA, AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO, AMARELO, LARANJA, BRANCA E MARROM	RL	GITEX	60,000	7,4000	444,00
59	JOGO DE LENÇOL CASAL QUEEN 04 PEÇAS 100% ALGODÃO, CONTENDO 01 LENÇOS DE CIMA (2,40MX2,50M), 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO (1,60M X 2,00M X 30 CM), 02 FRONHAS MEDINDO 50 CM X 70CM CADA EM CORES DIVERSAS	JG	SANTISTA	70,000	99,0000	6.930,00
60	JOGO DE LENÇOL CASAL 04 PEÇAS 100% ALGODÃO, CONTENDO 01 LENÇOS DE CIMA (2,00MX2,25M), 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO (1,40M X 1,90M X 30 CM), 02 FRONHAS MEDINDO 50 CM X 70CM CADA EM CORES DIVERSAS	JG	SANTISTA	30,000	85,0000	2.550,00
62	LINHA PARA COSTURA 100% POLIESTER CAIXA COM 10 TUBOS COM 91,4 M	CX	CORRENTE	24,000	7,4900	179,76
64	LINHA DE COSTURA RETA SENDO: NAS CORES BRANCA, BEGE E PRETA CONES DE 2000 MTS	UN	TRICHE	240,000	3,0000	720,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

Fornecedor: 277 - AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO ROLO 1000 MTS NAS CORES VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, MATIZASO, BRANCO, BORDO E ROSA.	RL	ENOVELAR	450,000	7,8000	3.510,00
72	NOVELO DE LÃ PARA TRICÔ, 10 % ACRILICO, ROLO COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS NAS CORES: ROSA, BRANCO, AMARELO, AZUL CELESTE, VERMELHO E VERDE ÁGUA.	UN	MDF	150,000	2,0000	300,00
78	PERCEVEJO COLORIDO , ACC, 25 UNIDADES	CX	JOCCAR	36,000	3,9800	143,28
104	TECIDO PARA TELA CONTENDO NA SUA PARTE TÊXTIL 100 %, EM PESO DE FIBRAS NATURAIS VEGETAIS DE ALGODÃO, CRU EM POSTO DERIVADO DE TELA, LARGURA DE 1,70 CM, GRAMATURA DE 264,7G/M²	MT	DISPARADA	36,000	22,7000	817,20
108	TECIDO OXFORD 1,45 M DE LARGURA ESTAMPADO PARA TOALHAS DE MESA, MOTIVOS NATAL, FLORES, FRUTAS, E COZINHA.	MT	ROZAC	400,000	5,4500	2.180,00
110	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE NA COR BRANCA	MT	ESTILOTEX	120,000	12,4800	1.497,60
112	TECIDO ESTAMPADO PARA LENÇOL DE CASAL 100% ALGODÃO COM 2,20 CM DE LARGURA	MT	DISPARADA	250,000	12,0000	3.000,00
142	CURSOR PARA ZIPER EM METRO FINO	MT	NYBC	100,000	0,4500	45,00

Fornecedor: 332 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALFINETE PARA MAPAS, Nº 1 CORES DIVERSAS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	BRW	12,000	4,5000	54,00
9	BALÕES COLORIDOS N 07 PCTE COM 50 UNIDADES	PCT	S. ROQUE	50,000	6,0000	300,00
10	BALÕES COLORIDOS N 09 PCTE COM 50 UNIDADES	PCT	S. ROQUE	50,000	8,0000	400,00
11	BALÕES SALSICHAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN	S. ROQUE	50,000	8,0000	400,00
15	BOLA DE ISOPOR, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO, COR: BRANCA, OCA, DIVIDIDA, MEDINDO 150MM DE DIÂMETRO.	UN	KNAUF	24,000	4,5000	108,00
16	BOLA DE ISOPOR, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO, COR: BRANCA, OCA, DIVIDIDA, MEDINDO 300MM DE DIÂMETRO.	UN	KNAUF	24,000	16,5000	396,00
17	BOLA DE ISOPOR, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO, COR: BRANCA, OCA, DIVIDIDA, MEDINDO 450MM DE DIÂMETRO.	UN	KNAUF	24,000	24,8500	596,40
19	BOLAS NATALINAS PEQUENAS TAMANHO 30 CM	UN	CROMUS	100,000	0,9900	99,00
20	BOLAS NATALINAS MEDIAS TAMANHO 50 CM	UN	CROMUS	100,000	2,1000	210,00
21	BOLAS NATALINAS GRANDE TAMANHO 70 CM	UN	CROMUS	100,000	2,9000	290,00
22	CAMISA XADREZ PARA MENINO, PARA FESTA JUNINA NOS TAMANHOS 8/10/12/14/16	UN	AESQUINA	40,000	36,8000	1.472,00
25	CHINELO PARA BORDAR DESENVOLVIDO EM BORRACHA COM TIRAS FLEXIVEIS, PALMILHA TEXTURIZADA EM FORMA DE GRÃOS DE ARROZ, VARIOS TAMANHOS USO ADULTO	PARE	HAVAIANAS	100,000	12,4000	1.240,00
26	COLA INSTANTANEA 5 G	UN	TEKBOND	250,000	4,3500	1.087,50
28	COLHER DE MADEIRA DE 30 CM	UN	ART	10,000	12,5000	125,00
34	FESTÕES VERDE PARA O NATAL 05 CM, 7 FITAS COM 02 METROS.	UN	CROMUS	50,000	9,5000	475,00
46	FITA COM TEMAS DE NATAL, LARGURA 30MM, COM 10 MTS DE COMPRIMENTO	RL	CROMUS	36,000	16,8000	604,80
47	FITA COM TEMAS DE NATAL, LARGURA 40MM, COM 10 MTS DE COMPRIMENTO	RL	CROMUS	24,000	24,0000	576,00
49	FITA MARROM PAPEL KRAFT 50MMX50M	UN	ADELBRAS	50,000	19,9000	995,00
50	FITA MARROM PAPEL KRAFT 24MMX50M	UN	ADELBRAS	50,000	9,9000	495,00
51	FLOR BICO DE PAPAGAIO (NATAL) NA COR VERMELHA GALHO COM 06 FLORES	UN	CROMUS	60,000	11,0000	660,00
52	FITA PARA PRESENTE 100% POLIESTER, 10 MM ROLO COM 10 METROS, CORES DIVERSAS.	RL	RIZZO	12,000	6,0000	72,00
53	FITA PARA PRESENTE 100% POLIESTER, 05MM ROLO COM 10 METROS, CORES DIVERSAS.	RL	RIZZO	12,000	2,1500	25,80
73	NARIZ DE PALHAÇO	UN	ART	10,000	0,4700	4,70
75	PALITO DE PICOLÉ	UN	THEOTO	400,000	0,0800	32,00
80	PINCEL CABO VERMELHO PARA PINTURA EM TELA CHANFRADO Nº 06	UN	TIGRE	15,000	3,7000	55,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Página: 5/11
Processo Nº.: 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

Fornecedor: 332 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
81	PINCEL CABO VERMELHO PARA PINTURA EM TELA CHANFRADO Nº 10	UN	TIGRE	15,000	4,5000	67,50
82	PINCEL CABO VERMELHO PARA PINTURA EM TELA CHATO	UN	TIGRE	15,000	5,1800	77,70
83	PINCEL CABO VERMELHO PARA PINTURA EM TELA REDONDO Nº 04	UN	TIGRE	15,000	2,2500	33,75
84	PINCEL CABO VERMELHO PARA PINTURA EM TELA Nº 10	UN	TIGRE	15,000	7,5000	112,50
85	PINCEL CABO VERMELHO PARA PINTURA EM TELA Nº 12	UN	TIGRE	15,000	9,3000	139,50
86	PINCEL CABO VERMELHO PARA PINTURA EM TELA Nº 14	UN	TIGRE	15,000	9,6500	144,75
87	PINCEL CABO VERMELHO PARA PINTURA EM TELA Nº 16	UN	TIGRE	15,000	10,5000	157,50
88	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 0	UN	CONDOR	60,000	1,6500	99,00
89	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 2	UN	CONDOR	60,000	1,7000	102,00
90	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 4	UN	CONDOR	60,000	1,9000	114,00
91	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 6	UN	CONDOR	60,000	2,0000	120,00
92	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 8	UN	CONDOR	60,000	2,2500	135,00
93	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 10	UN	CONDOR	60,000	2,5000	150,00
94	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 12	UN	CONDOR	60,000	2,8000	168,00
95	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 14	UN	CONDOR	60,000	3,2000	192,00
96	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 16	UN	CONDOR	60,000	3,6000	216,00
97	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 20	UN	CONDOR	60,000	5,0500	303,00
98	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 24	UN	CONDOR	60,000	6,2500	375,00
99	PRESILHAS PARA CABELO (PIRANHAS MÉDIAS) CORES DIVERSAS	UN	ART	300,000	0,9800	294,00
100	RABICÓS PARA CABELO PARA MENINA EM COTTON (CORES DIVERSAS)	UN	ART	300,000	0,9900	297,00
114	TELA PARA PINTURA TAMANHO 30X40CM	UN	VIQUETTI	150,000	9,7500	1.462,50
115	TELA PARA PINTURA TAMANHO 60X90 CM	UN	VIQUETTI	100,000	32,9000	3.290,00
116	TELA PARA PINTURA TAMANHO 40X50 CM	UN	VIQUETTI	100,000	14,3000	1.430,00
117	TESOURA MULTIUSO 19 CM, ALTA DURABILIDADE, AÇO INOXIDAVEL DESENVOLVIDA EM FORMATO ANATÔMICO NAS DIMENSSÕES (MM) 200X80X15	UN	BRW	150,000	9,0000	1.350,00
121	TICTAC PARA CABELO NAS CORES PRETO ROSA E BRANCO	UN	ART	250,000	0,9800	245,00
129	TINTA GUACHE 250 ML, NAO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA	UN	ACRILEX	100,000	4,2000	420,00
140	VESTIDO PARA FESTA JUNINA MENINA TAMANHOS 06/08/10/12/14	UN	A ESQUINA	40,000	41,4000	1.656,00

Fornecedor: 2147 - CLEOMAR PERIN E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	FELTRO COMPOSIÇÃO FIBRA SINTÉTICA, ROLO 10 METROS NAS CORES SALMÃO, VERMELHA, MARROM, AMARELA, AZUL, VERDE, PRETA E PINK COM 1,40 MTS DE LARGURA	RL	CATARINENS	36,000	84,5000	3.042,00
58	KIT CONTENDO 01 TOALHA DE BANHO FELPUDA DE 1º, 100 % ALGODÃO COM BARRA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 70X140 CM E UMA TOALHA DE ROSTO FELPUDA DE 1º , 100% ALGODAO, COM BARRA PARA BORDAR PONTO CRUZ 50X70CM, SENDO AS DUAS PEÇAS DO KIT A MESMA COR (CLARA E LISA)	KITS	OLINDA	80,000	21,3900	1.711,20
66	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ MEADAS NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA, BRANCO PRETO E ROXO	UN	CIRCULO	320,000	1,3900	444,80
76	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO, 50X70CM, PRONTO COM BARRA AO REDOR.	UN	BRUMILA	250,000	2,3900	597,50
105	TECIDO OXFORD, 1,45 M DE LARGURA LISO NAS CORES ROSA, ROXO, AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA VERDE E VERMELHO.	MT	ROZAC	200,000	5,2900	1.058,00
130	TNT 1,4M, DE LARGURA, 40 GR, ROLO COM 50M, CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL,VERDE, ROSA, PRETO E BRANCO.	RL	SANTA FE	36,000	45,0000	1.620,00

Fornecedor: 5414 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	CUIAS PARA CHIMARÃO DE PORONGO PARA ARTESANATOALTURA 14CM, LARGURA DA BASE 08 CM, TAMANHO MÉDIO	UN	BANDIRANRT	100,000	8,8900	889,00
118	TESOURA ESCOLAR 13 CM SEM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA	UN	MASTER	250,000	1,9400	485,00
131	TOALHA DE BANHO FELPUDA DE 1º 100% ALGODÃO, 70X140 CM CORES LISAS E CLARAS	UN	TOAMINE	100,000	12,0000	1.200,00
132	TOALHA DE ROSTO FELPUDA DE 1º 100% ALGODÃO, 50X70CM, CORES LISAS E CLARAS	UN	TOAMINE	100,000	5,7000	570,00
134	TRAVESSEIRO REVESTIMENTO PERCAL 180 FIOS, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ENCHIMENTO EM FIBRA POLIESTER, NÃO ALERGICO, INODORO, PODE SER LAVADO E SECADO NA MÁQUINA, MEDIDAS 50 CM X 70 CM	UN	DIANJO	50,000	15,0000	750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE

Processo Nº.: 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,20 de Maio de 2019.

MARTA REGINA SOTILLI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79	
AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	CNPJ: 95.809.232/0001-00	
CLEOMAR PERIN E CIA LTDA	CNPJ: 95.878.682/0001-46	
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	CNPJ: 03.508.291/0001-11	
ILENI MARIA ROYER - ME	CNPJ: 72.124.050/0001-91	

Saudades

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO Nº 055/2019

Publicação Nº 2195297

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SAUDADES
Contratado: CERAÇÁ – COOP. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL VALE DO ARAÇÁ
Objeto: Executar projetos de iluminação pública e ampliação de redes no perímetro urbano da cidade de Saudades, conforme projeto, memorial, orçamento e demais anexos ao projeto.
Aditivo de Prazo: Prorroga o prazo de vencimento do dia 14 de setembro de 2019, para 30 de outubro de 2019.
Processo Licitatório nº 1499/2019
Tomada de Preços nº 005/2019.
Saudades, SC, 14/09/2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2016

Publicação Nº 2195377

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 003/2016
DATA DO CONTRATO: 04/01/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES E MILTON EICHLER
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 003/2016, de 04 de janeiro de 2016, cujo objeto é Locação de uma sala comercial com área de 150m², situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 2392, Bairro Centro, usado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 79 da Lei de Licitações.
DATA DA RESCISÃO: 15/10/2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2019-PMS

Publicação Nº 2194474

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2019-PMS
PROCESSO Nº. 142/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de caminhões, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 31 de outubro de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 31 de outubro de 2019 às 14h15min

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 16 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.884/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194469

DECRETO Nº 4.884/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0232 - Material de Consumo R$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0232 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURC ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.885/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194479

DECRETO Nº 4.885/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 42.134,21 (quarenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Atuar na manutenção da saúde e na prevenção de doenças. Prestar assistência integral, contínua, com re
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0218 - Obras e Instalacoes R$ 32.207,54

04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0216 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 9.926,67

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.886/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194489

DECRETO Nº 4.886/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0218 - Obras e Instalacoes R$ 26.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.887/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194500

DECRETO Nº 4.887/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 50.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 4.000,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO

07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.35.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Servicos de Consultoria R$ 37.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - 00.01.0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 13.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 4.000,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO
07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.889/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195899

DECRETO Nº 4.889/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.10.304.0013.2.051 - Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0291 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.680,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.890/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195906

DECRETO Nº 4.890/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0218 - Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0218 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 34/2019 - FMS

Publicação Nº 2194581

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Termo de Credenciamento nº. 34/2019 - FMS
Processo de licitação nº. 45/2019 – FMS
Chamada Pública nº. 02/2019 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ACM INSTITUTO DA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 28.134.227/0001-49, estabelecida na Rua Pedro Hang nº. 56, Sala 01, 02, 03, Centro, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para atendimento fisioterapêutico (FISIOTERAPIA) do Grupo 03 – Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde, possibilitando continuidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos moradores do município de Schroeder

Valor de O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago, dividido entre todos os credenciados, é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) durante o período de 03 (três) meses de outubro a dezembro de 2019
Data da Assinatura: 15/10/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 35/2019 - FMS

Publicação Nº 2194644

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Termo de Credenciamento nº. 35/2019 - FMS
Processo de licitação nº. 45/2019 – FMS
Chamada Pública nº. 02/2019 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FISIOCORPUS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.018.190/0002-43, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 4548, Centro, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para atendimento fisioterapêutico (FISIOTERAPIA) do Grupo 03 – Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde, possibilitando continuidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos moradores do município de Schroeder

Valor de O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago, dividido entre todos os credenciados, é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) durante o período de 03 (três) meses de outubro a dezembro de 2019
Data da Assinatura: 15/10/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019-SANEAMENTO

Publicação Nº 2194427

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019-SANEAMENTO

PROCESSO Nº. 18/2019-SANEAMENTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2019-SANEAMENTO, visando à contratação de empresa especializada de serviço de Geofonamento com objetivo de localizar vazamentos não visíveis no Sistema de Abastecimento de Água para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:
ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2019-SANEAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E CRONOGRAMA

Será contratado pesquisa de vazamento em 360 Km de ruas em vários bairros do município de Schroeder de acordo com cronograma de trabalho da tabela 01.
A medição e o pagamento do serviço se darão por Km de rua onde foi realizada a pesquisa, independentemente da quantidade ou quilometragem de rede.

Fev.20	Mar.20	Abr.20	Mai.20	Jun.20	Jul.20	Ago/20	Set/20
60 Km	60 Km	60 Km	-	-	60 Km	60 Km	60 Km

Tabela 01: Cronograma de execução dos serviços

Schroeder, 15 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.443/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195029

LEI Nº. 2.443/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$ 749.869,50 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2019, no valor de até R$ 749.869,50 (setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme segue:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
03 – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS			
15.451.0004.1.013 – PAVIMENTAÇÃO URBANA			
4.4.90.51.00.00	00.01.0000	Obras e Instalações	749.869,50

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL			
01 – CÂMARA DE VEREADORES			
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO			
3.1.90.11.00.00	00.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	44.000,00
3.1.90.94.00.00	00.01.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
3.3.90.14.00.00	00.01.0000	Diárias – Civil	40.000,00
3.3.90.30.00.00	00.01.0000	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.33.00.00	00.01.0000	Passagens e Despesas de Locomoção	20.000,00
3.3.90.35.00.00	00.01.0000	Serviços de Consultoria	10.000,00

3.3.90.92.00.00	00.01.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
4.4.90.52.00.00	00.01.0000	Equipamento e Material Permanente	15.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL			
01 – CÂMARA DE VEREADORES			
01.031.0001.1.002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
4.4.90.52.00.00	00.01.0000	Equipamento e Material Permanente	75.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL			
01 – CÂMARA DE VEREADORES			
01.031.0001.1.053 – IMPLANTAÇÃO DA TV CÂMARA			
4.4.90.52.00.00	00.01.0000	Equipamento e Material Permanente	19.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL			
01 – CÂMARA DE VEREADORES			
01.031.0001.1.052 – AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA			
4.4.90.52.00.00	00.01.0000	Equipamento e Material Permanente	4.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL			
01 – CÂMARA DE VEREADORES			
01.031.0001.1.054 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR			
4.4.90.52.00.00	00.01.0000	Equipamento e Material Permanente	20.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL			
01 – CÂMARA DE VEREADORES			
01.031.0001.1.055 – REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02 – DIRETORIA DE TURISMO			
22.662.0010.2.045 – SCHROEDER FEST E EXPO SCHROEDER			
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400.000,00
3.3.50.41.00.00	00.01.0000	Contribuições	1.000,00
3.3.90.30.00.00	00.01.0000	Material de Consumo	62.969,50
3.3.90.31.00.00	00.01.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	4.000,00
3.3.90.36.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.47.00.00	00.01.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº. 2.393/2018 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 16/2019-FMS (SEQUÊNCIA 02)

Publicação Nº 2195425

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 43/2019 Data do Processo: 28/08/2019

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 38/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se após recebimento do parecer técnico da Farmacêutica Tatiana Sant'Anna dos Santos da Secretaria de Saúde. De acordo com Parecer técnico foi constatado que as empresas A.G. KIENEN & CIA LTDA. - EPP, ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., BAZA MEDICAMENTOS LTDA. - ME, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA., LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. e SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, apresentaram as documentações das propostas totalmente corretas e apresentada conforme o exigido no edital. A empresa AGLON COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para os itens 06, 07 e 08 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2, sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., para o item 160 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2, sendo inabilitada no item acima mencionados. A empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 20, 113 e 123 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2, sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., para os itens 06, 07 e 08 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2, sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, para os itens 113, 123, 160 e 184 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2, sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 54, 138 e 160 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2, sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., para o item 68 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2, sendo inabilitada no item acima mencionado. Diante do exposto fica marcada a data de 22 de outubro de 2019, às 08h para continuação do processo com a etapa de lances, caso contrário será enviada nova ata determinado a nova data da etapa de lances. Encerra-se a sessão e pede-se para serem enviadas as empresas participantes a cópia da ata, bem como quadro comparativo de preços com classificação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 43/2019 Data do Processo: 28/08/2019

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 38/2019 (Sequência: 2)

Schroeder, 15 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

ATA PREGÃO PRESENCIAL 63/2019-PMS (SEQUÊNCIA 05)

Publicação Nº 2194763

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 102/2019 Data do Processo: 22/08/2019

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em locação com montagem e desmontagem de tendas, palco, tablado, piso deck, carpete e gradil para os eventos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 117/2019 (Sequência: 5)

Ao(s) 15 de Outubro de 2019, às 10:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7916/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 102/2019, Licitação nº 63/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento da CND Federal da empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA. - ME, a qual foi protocolado dentro do prazo estipulado em ata anteriormente. Constatando que a empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA. - ME apresentou a CND Federal de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

Participante: 11887 - CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Locação com montagem e desmontagem de Palco em perfeitas condições - com 143m2 , 13x11, medindo 13 metros de frente por 11 metros de profundidade, sistemas de encaixes/fixação em alumínio treliçado Q50/Q30 com no mínimo 25x25x25, altura regulada por sistema de Sleve. Palco com 1,5 metro de altura, chapas de piso naval com no mínimo 20mm e revestimento completo de Linóleo preto/cinza e fitas de fixação com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18. Instalação de 1 escada e 1 rampa de acesso ao palco com largura mínima de 2m e 20 cm e corrimão de proteção. Guarda corpo nas 2 laterias e nos fundos do palco. Aterramento da estrutura metálica. Deverá ter cortina de tecido preta para fechamento frontal com abertura no centro corrediço para as laterais e saia frontal em tecido preto, ambas com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18 – apresentar laudo anti chamas; Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	UN	3,00		0,0000	6.155,00	18.465,00
7	Locação com montagem/instalação e desmontagem de Carpete novo na cor Vermelha com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18 – apresentar laudo anti chamas 05 dias antes do início do evento.	M²	800,00		0,0000	10,40	8.320,00
8	Locação com montagem e desmontagem de Gradil (Disciplindor) em aço ou ferro galvanizado, medidas mínimas de 2x1 metros (2 metros de comprimento por 1 metro de altura), para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades. Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	M	350,00		0,0000	12,95	4.532,50

Total do Participante --------> 31.317,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 102/2019
Data do Processo: 22/08/2019

Folha: 2/3

Participante: 12922 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação com montagem e desmontagem de Tendas em perfeitas condições - Tipo (Modelo Chapéu de Bruxa) com 100m2, 10X10, medindo 10 metros de Largura por 10 de profundidade, calhas para escoamento da água pelos pés, com pé direito de 4 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 20x20x400, cobertura em lonas brancas anti-chama e antí UV. Incluso 4 fechamentos laterais em lonas brancas ou transparentes e também 4 pés de aumento a critério da comissão organizadora do evento. Deverão ser instalados: aterramento da estrutura metálica, 1 ponto de iluminação no centro de cada tenda (atendendo o requisito mínimo: Pendente transparente em Acrílico 12", lâmpada LED 40 W e utilização de cabo PP 2x1,5mm para a ligações elétricas). Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	UN	25,00		0,0000	1.025,00	25.625,00
2	Locação com montagem e desmontagem de Tendas em perfeitas condições - Tipo (Modelo Chapéu de Bruxa) com 25m2, 5X5, medindo 5 metros de Largura por 5 de profundidade, calhas para escoamento da água pelos pés, com pé direito de 2,5 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 20x20x2500, e cobertura em lonas brancas anti-chama e antí UV. Incluso 4 fechamentos laterais em lona brancas ou transparentes e também 4 pés de aumento a critério da comissão organizadora do evento. Deverão ser instalados: aterramento da estrutura metálica, 1 ponto de iluminação no centro de cada tenda (atendendo o requisito mínimo: Pendente transparente em Acrílico 12", lâmpada LED 40 W e utilização de cabo PP 2x1,5mm para a ligações elétricas).Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	UN	15,00		0,0000	608,00	9.120,00
6	Locação com montagem e desmontagem de "Piso Deck", Piso de madeira em pinus tratada em modulo de 3x1, 3m de comprimento por 1 de largura, com caibros resistentes para calço. O piso deck deverá estar em perfeitas condições: nivelado e acabamento impecável	M²	1.500,00		0,0000	14,85	22.275,00
						Total do Participante -------->	57.020,00

Participante: 13168 - MANI SOM E LUZ LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Locação com montagem e desmontagem de Estrutura de Palco Coberto com lona, estrutura de alumínio de Q30 medindo 10 x 5 com um tablado de 10 x 5 x 0,80 de altura, com guarda corpo nos 4 lados e 1 escada de acesso; Aterramento da estrutura metálica. Deverá ter saia de cor brancal em todo palco, ambas com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18 – apresentar laudo anti chamas; Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	UN	5,00		0,0000	2.500,00	12.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 102/2019
Data do Processo: 22/08/2019

Folha: 3/3

Participante: 13168 - MANI SOM E LUZ LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Locação com montagem e desmontagem de Tablado em "chapas de compensados naval de 18mm, pintados em cor escura (cinza ou preto) com 1,22 por 2,44 metros, com caibros resistentes para calço, 15 centímetros de altura. O tablado deverá estar em perfeitas condições: nivelado e acabamento impecável"	M²	1.700,00		0,0000	14,95	25.415,00

Total do Participante --------> 37.915,00

Total Geral ----------> 126.252,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 15 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2019

Número do Registro de Preços: 57/2019 **Data do Registro: 15/10/2019** **Válido até: 01/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em locação com montagem e desmontagem de tendas, palco, tablado, piso deck, carpete e gradil para os eventos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Locação com montagem e desmontagem de Tendas em perfeitas condições - Tipo (Modelo Chapéu de Bruxa) com 100m2, 10X10, medindo 10 metros de Largura por 10 de profundidade, calhas para escoamento da água pelos pés, com pé direito de 4 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 20x20x400, cobertura em lonas brancas anti-chama e antí UV. Incluso 4 fechamentos laterais em lonas brancas ou transparentes e também 4 pés de aumento a critério da comissão organizadora do evento. Deverão ser instalados: aterramento da estrutura metálica, 1 ponto de iluminação no centro de cada tenda (atendendo o requisito mínimo: Pendente transparente em Acrílico 12", lâmpada LED 40 W e utilização de cabo PP 2x1,5mm para a ligações elétricas). Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	UN	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME (12922)		0	1.025,0000	1
			CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP (11887)		0	1.040,0000	2
			L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	1.199,0000	3
2	Locação com montagem e desmontagem de Tendas em perfeitas condições - Tipo (Modelo Chapéu de Bruxa) com 25m2, 5X5, medindo 5 metros de Largura por 5 de profundidade, calhas para escoamento da água pelos pés, com pé direito de 2,5 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 20x20x2500, e cobertura em lonas brancas anti-chama e antí UV. Incluso 4 fechamentos laterais em lona brancas ou transparentes e também 4 pés de aumento a critério da comissão organizadora do evento. Deverão ser instalados: aterramento da estrutura metálica, 1 ponto de iluminação no centro de cada tenda (atendendo o requisito mínimo: Pendente transparente em Acrílico 12", lâmpada LED 40 W e utilização de cabo PP 2x1,5mm para a ligações elétricas).Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	UN	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME (12922)		0	608,0000	1
			CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP (11887)		0	645,0000	2
			L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	679,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2019

Número do Registro de Preços: 57/2019 **Data do Registro: 15/10/2019** **Válido até: 01/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em locação com montagem e desmontagem de tendas, palco, tablado, piso deck, carpete e gradil para os eventos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Locação com montagem e desmontagem de Palco em perfeitas condições - com 143m2 , 13x11, medindo 13 metros de frente por 11 metros de profundidade, sistemas de encaixes/fixação em alumínio treliçado Q50/Q30 com no mínimo 25x25x25, altura regulada por sistema de Sleve. Palco com 1,5 metro de altura, chapas de piso naval com no mínimo 20mm e revestimento completo de Linóleo preto/cinza e fitas de fixação com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18. Instalação de 1 escada e 1 rampa de acesso ao palco com largura mínima de 2m e 20 cm e corrimão de proteção. Guarda corpo nas 2 laterias e nos fundos do palco. Aterramento da estrutura metálica. Deverá ter cortina de tecido preta para fechamento frontal com abertura no centro corrediço para as laterais e saia frontal em tecido preto, ambas com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18 – apresentar laudo anti chamas; Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	UN	CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP (11887)		0	6.155,0000	1
			BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME (12922)		0	6.570,0000	2
			L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	7.299,0000	3
4	Locação com montagem e desmontagem de Estrutura de Palco Coberto com lona, estrutura de alumínio de Q30 medindo 10 x 5 com um tablado de 10 x 5 x 0,80 de altura, com guarda corpo nos 4 lados e 1 escada de acesso; Aterramento da estrutura metálica. Deverá ter saia de cor brancal em todo palco, ambas com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18 – apresentar laudo anti chamas; Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	UN	MANI SOM E LUZ LTDA - ME (13168)		0	2.500,0000	1
			BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME (12922)		0	2.518,0000	2
			CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP (11887)		0	2.600,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2019

Número do Registro de Preços: 57/2019 **Data do Registro: 15/10/2019** **Válido até: 01/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em locação com montagem e desmontagem de tendas, palco, tablado, piso deck, carpete e gradil para os eventos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Locação com montagem e desmontagem de Tablado em "chapas de compensados naval de 18mm, pintados em cor escura (cinza ou preto) com 1,22 por 2,44 metros, com caibros resistentes para calço, 15 centímetros de altura. O tablado deverá estar em perfeitas condições: nivelado e acabamento impecável"	M²	MANI SOM E LUZ LTDA - ME (13168)		0	14,9500	1
			BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME (12922)		0	15,0000	2
			CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP (11887)		0	15,3400	3
6	Locação com montagem e desmontagem de "Piso Deck", Piso de madeira em pinus tratada em modulo de 3x1, 3m de comprimento por 1 de largura, com caibros resistentes para calço. O piso deck deverá estar em perfeitas condições: nivelado e acabamento impecável	M²	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME (12922)		0	14,8500	1
			MANI SOM E LUZ LTDA - ME (13168)		0	14,9000	2
			CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP (11887)		0	15,5500	3
7	Locação com montagem/instalação e desmontagem de Carpete novo na cor Vermelha com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18 – apresentar laudo anti chamas 05 dias antes do início do evento.	M²	CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP (11887)		0	10,4000	1
			L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	10,9000	2
			ANDRE LUIS DOS SANTOS (14248)		0	10,9900	3
			MANI SOM E LUZ LTDA - ME (13168)		0	11,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2019

Número do Registro de Preços: 57/2019 **Data do Registro: 15/10/2019** **Válido até: 01/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em locação com montagem e desmontagem de tendas, palco, tablado, piso deck, carpete e gradil para os eventos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Locação com montagem e desmontagem de Gradil (Disciplindor) em aço ou ferro galvanizado, medidas mínimas de 2x1 metros (2 metros de comprimento por 1 metro de altura), para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades. Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	M	CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP (11887)		0	12,9500	1
			BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME (12922)		0	13,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2019

Número do Registro de Preços: 57/2019 **Data do Registro: 15/10/2019** **Válido até: 01/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em locação com montagem e desmontagem de tendas, palco, tablado, piso deck, carpete e gradil para os eventos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	14,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2019

Número do Registro de Preços: 57/2019 **Data do Registro: 15/10/2019** **Válido até: 01/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em locação com montagem e desmontagem de tendas, palco, tablado, piso deck, carpete e gradil para os eventos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

PROCESSO N° 102/2019

(11887) - CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP

(12922) - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME

(13168) - MANI SOM E LUZ LTDA - ME

(13415) - L.J.V. EVENTOS LTDA - ME

(14248) - ANDRE LUIS DOS SANTOS

Schroeder, 15 de Outubro de 2019.

Seara

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2019

Publicação Nº 2194803

Processo Licitatório nº 230/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 037/2019.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. . Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. Renato Lorenzetti, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 14 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2019 - FMS

Publicação Nº 2194839

Processo Licitatório nº 032/2019-FMS - Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2019-FMS.

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, com fornecimento de órteses oculares.

Justificativa: O Município de Seara, através do Fundo Municipal de Saúde, lançou Edital de Chamamento Público nº 002/2019, objetivando o credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Ótica Seara Ltda, comprovou capacidade para fornecimento de órteses oculares, ficando a mesma habilitada a prestar tais serviços aos habitantes do município.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 14 de outubro de 2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 199/2019

Publicação Nº 2195746

DECRETO Nº 199, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 513.671,57 (quinhentos e treze mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.024 – Atendimento de Saúde Básica
3.1.90.00.00.00.00.00,0107(10) – Aplicações Diretas ..... R$ 186.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0044(13) - Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0108(15) - Aplicações Diretas ..... R$ 11.657,74
3.3.90.00.00.00.00.00.0110(88) - Aplicações Diretas ..... R$ 5.378,36
2.025 – Serviços de Mádia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00.00.00.00.00.0046(21) - Aplicações Diretas ..... R$ 203.803,27
2.028 – Serviço de Vigilancia Sanitária
3.3.90.00.00.00.00.00.0038(79) - Aplicações Diretas ..... R$ 3.001,00
2.026 – Assistencia de Farmacia Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0042(25) - Aplicações Diretas ..... R$ 13.831,20

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação das fontes de recursos, 107, 44, 108, 110, 46, 38 e 42.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 01 de outubro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 200/2019

Publicação Nº 2195745

DECRETO Nº 200 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 221,303,63 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e três reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.03 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.042 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0017(47) Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

04.04 – DIRETORIA DE ESTRADAS E RODAGENS
2.057 – Manutenção da Rede Viario Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0018(58) Aplicações Diretas ..... R$ 68.860,85

05.02 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE SOMBRIO

2.013 – Gestão da Política de Assistencia Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0105(166) Aplicações Diretas ..... R$ 2.442,78

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do Provável excesso de arrecadação verificado no exercício das fontes 17, 18 e 105.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC. 01 de outubro de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 240/2019

Publicação Nº 2195733

PORTARIA Nº. 240 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSSO PÚBLICO
EDITAL N° 002/2015 (SAMAE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº 1114, de 07 de abril de 1997 e sua alterações e Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concursso Público, Edital nº. 002/2015 (Samae), para o cargo de Pedreiro, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concursso Público, Edital nº. 002/2015, (Samae) para tomar posse:

003 – PEDREIRO

Nome do Candidato	Classificação
Valdir Mateus da Silva	02

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 14 de outubro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 1216

Publicação Nº 2194951

LEI MUNICIPAL N°.1216, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DE 28.187,50m² (VINTE E OITO MIL, CENTO E OITENTA E SETE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), JUNTO A PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº.39, SITUADO NA LINHA SÃO CARLOS, INTERIR, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber a Câmara Municipal de Sul Brasil/SC, e se esta aprovar sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e desapropriado por interesse público, área de terras constante de: PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº.39, com a área superficial de 28.187,50m² (vinte e oito mil, cento e oitenta e metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando ao Norte, com a chácara rural nº.40, de Valdir Bassoli, na extensão aproximadamente de 73,8metros; ao Sul, com a chácara rural nº.38, de Geraldo Albani, na extensão aproximadamente de 115,0metros; ao Leste, com a chácara rural nº.36, de Luiz João Johner, na extensão de aproximadamente 230,00metros; ao Oeste, com estrada municipal, na extensão de aproximadamente 230,00metros, que separa de parte da mesma chácara rural nº.39, de Valdemar Rebitski, de propriedade de Darci José Rebitski, conforme matrícula nº.850, livro 02-RG, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, conforme croqui anexo a presente Lei.

Art. 2°. Fica estabelecido o valor de R$183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais), à título de indenização da área desapropriada.

Art. 3°. Fica autorizado o pagamento das despesas com escritura e registro para regularização da área desapropriada.

Art. 4°. A área em referência foi credenciada junto a Chamada Pública para Credenciamento e consulta de imóveis disponíveis para provável aquisição pelo município nº.005/2019 e avaliada pela Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº.096 de 24 de abril de 2017. Tendo como finalidade a implantação de área industrial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6°. Esta Lei entra na data da publicação, vinculada a publicação no DOM, pela Lei Municipal nº 1.207 de 2015.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 11 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Data supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

LEI N.º 2.465, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019. "RECONHECE DÍVIDAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2195662

LEI N.º 2.465, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"RECONHECE DÍVIDAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 37 da Lei n.º 4.320/64: Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, processar, liquidar e efetuar o pagamento da seguinte despesa contraída no exercício financeiro de 2018:

I – despesa contraída para aquisição de ataduras crepe para o Hospital Municipal Frei Rogério, junto a empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.752.236/0001-23, no valor de R$ 100,080 (cem reais e oitenta centavos), de conformidade com a NF-e n.º 000.393.098, datada de 09.01.2018.

Art. 2.º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.464, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA."

Publicação Nº 2195659

LEI Nº 2.464, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; no art. 41, da Lei n.º 4.320/64; e de conformidade com a Lei n.º 2.423/18; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento do Município e Tangará a importância de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Projeto 1018
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0489 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0489 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto 1002
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0489 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0489 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.1..90.00.00.0489 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1014

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0434 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0489 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto 1012
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0434 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0489 - Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00

Art. 3º. Fica autorizada à suplementação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas....R$ 700.000,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 10 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.466, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019. "AUTORIZA A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO NA FORMA DE CESSÃO DE USO COM ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2195665

LEI Nº 2.466, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO NA FORMA DE CESSÃO DE USO COM ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NADIR BÁU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autoriza a celebrar Contrato de Comodato na forma de Cessão de Uso com a Sociedade Recreativa Riobonitense, CNPJ sob nº 83.214.619/0001-26, entidade com sede na Av. Irmão Piccoli, nº 306, Centro, neste Município de Tangará.

Art. 2º. O Contrato mencionado no artigo 1º refere-se à área de 197,69m² (cento e noventa e sete metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados), que compreende uma Pista de Bolão (106,87 m²) e uma Cancha de Bocha (90,82 m²), conforme memorial descritivo do Anexo I, de um imóvel com área total de 1.623,89 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará sob nº 0991.

Art. 3º. O Contrato de Comodato terá a vigência por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for do interesse do Município e da Entidade mencionada no artigo 1º.

Art. 4º. O imóvel será utilizado como centro de treinamento para as equipes de Bocha e Bolão da CME (Comissão Municipal de Esportes) e do Grupo da Terceira Idade do Município.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo realizar as reformas estruturais necessárias na pista de bolão e na cancha de bocha, para a boa prática esportiva.

Art. 6º. No caso de eventual rescisão contratual por interesse da entidade Sociedade Recreativa Riobonitense, fica esta obrigada a ressarcir o Município de Tangará dos investimentos realizados.

Art. 7º. Todos os sócios da entidade Sociedade Recreativa Riobonitense poderão utilizar normalmente o espaço objeto do Contrato, desde que não interfira nos treinos das equipes da CME e do Grupo da Terceira Idade do Município.

Art. 8º. Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados por rubricas orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 17 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial visa descrever dois espaços esportivos, sendo eles: uma cancha de bocha e duas pistas de bolão. Ambos localizados na Sociedade Recreativa Rio Bonitense, Rua Maria de Lourdes Piccoli Pizzani, nº 39, Centro de Tangará-SC.

1 – Pista de Bolão

A área reservada para o bolão é composta de duas pistas de 1,85m de largura cada, totalizando 3,75m de largura considerando a divisão central. O comprimento total da pista é de 28,50m, sendo que os últimos 3,50m referem-se à parte da máquina com os pinos, fechando assim, uma área retangular de 106,87m².

A parte central da pista, por onde correm as bolas, é feita de madeira e as laterais são de borracha pastilhada do início até o meio da pista e concreto polido do meio até o final da pista. Há apenas um trilho para retorno das bolas, o qual fica situado entre as duas pistas.

O único acesso às pistas é pela frente, pois nas laterais há guarda-corpos de madeira e nos fundos há a "casa de máquinas".

2 – Cancha de Bocha

A cancha de bocha é retangular de dimensões 23,90m de comprimento e 3,80m de largura, totalizando 90,82m² de área.

O piso é de concreto polido em toda a área. A parede da direita é de alvenaria e possui proteção de madeira até altura aproximada de 30cm. Na esquerda há guarda-corpo de madeira com portão no centro, sendo o único acesso à cancha. Na parte frontal e nos fundos, há grade de proteção com tela corrugada.

PORTARIA Nº. 488, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.019. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2195656

PORTARIA Nº. 488, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.019.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que a servidora pediu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora HELOISA FERNANDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de MERENDEIRA – NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de 14/10/2019.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 14 DE OUTUBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 079/2019

Publicação Nº 2194773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 152/2019 Pregão Presencial n. 79/2019
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DO LARVICIDA BIOLÓGICO - BTI (UTILIZADO NO CONTROLE DO BORRACHUDO), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 30/10/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 15 de Outubro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13/19

Publicação Nº 2194517

PORTARIA Nº 013/2019
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

ADEMAR BADIA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao vereador, ADEMAR BADIA, matricula nº. 86, adiantamento equivalente a 3 (três) diárias no valor de R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), a convite do Prefeito Municipal para viagem a Florianópolis – SC, nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2019, para participar da Audiência Pública Conjunta das Comissões de Instituição e Justiça e Assuntos Municipais acerca do Projeto de Lei 165/2019 de autoria do Deputado Jerry Comper, que dispõe sobre o aumento no percentual de repasse de recursos do ICMS aos municípios com população inferior a 10 mil habitantes e seus efeitos no orçamento municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 DE OUTUBRO DE 2019.
ADEMAR BADIA
Presidente

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 048/SAMAE/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/SAMAE/2019

Publicação Nº 2194944

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/SAMAE/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/SAMAE/2019
RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Aquisição de Peças, Tubos e Conexões para uso em Operação de Construção de Rede Coletora de Esgotamento Sanitário do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 29 de outubro de 2019, às 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRO CMDCA

Publicação Nº 2195006

COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTROS OSC CMDCA
ParecerCEC CMDCA 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93. vem por meio deste, emitir Resolução de DEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE ENTIDADE OSC E DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE PROJETOS DA OSC.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR, SOB O REGISTRO N° 041/2019, o pedido de ATUALIAZAÇÃO CADASTRAL DE REGISTRO da entidade OSC ASSOCIAÇÃO AN PRODUÇOES CULTURAIS – CNPJ 04.848.978/0001-69 contando em anexo com todos os documentos necessários exigidos pela Resolução 003/2019 com validade de 02 anos conforme determina o CONANDA.
VALIDADE: 08/10/2019 A 08/10/2021.

Tijucas, 08 de Outubro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTROS OSC CMDCA

DIOCÉLIO ADELINO DOS SANTOS
OSC NA PRODUÇÕES

DANIELA APARECIDA FAGUNDES
OSC ASSOCIAÇÃO APAE TIJUCAS

VANDEIR FUGAZZA
OSC ASSOCIAÇÃO FUGAZZA DE TAKEDOWN

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA MULHER

Publicação Nº 2195860

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMU TIJUCAS/ SC
FONE: (48) 3263-0150

Of. COMDIMU nº 10/2019
Tijucas, 15 de outubro de 2019

Prezado(a) Conselheiro(a)

Vimos, pelo presente, convocá-lo para a reunião extraordinária do Conselho de Direito da Mulher de Tijucas/SC:

Dia: 18 de outubro, às 08h45 horas
Local: Sala de Reunião do CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Pauta:
- Abertura Oficial da Reunião do Conselho;
- Participação de novas Conselheiras;
- Eleição Mesa Diretora;
- Participação da Reunião do Conselho de Direito da Mulher em Balneário Camboriú;
- Palavra livre;
- Encerramento.

Ruth Gnecco Zanini
Conselheira Titular pela Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/FMDR/2019

Publicação Nº 2195413

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/FMDR/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMDR/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMDR/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: M. CORNELLI BERTINATTO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ZERO KM, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

DAS ALTERAÇÕES Cláusula 2ª (DA ALTERAÇÃO DO ORGÃO VINCULADO NO ITEM I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES, CONTRATANTE) – No contrato original constava o MUNICÍPIO DE TIJUCAS, através do Fundo Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, em função da alteração da dotação orçamentária passará constar o MUNICÍPIO DE TIJUCAS, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Cláusula 3ª (DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Cláusula 9ª) – A cláusula 9ª do contrato administrativo de prestação de serviço nº 051/PMT/2019, firmado em 04 de fevereiro de 2019, terá a seguinte redação:

Cláusula 9ª A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2019, nas seguintes dotações:

Cód. Red Unid. Orçamentária Proj./Ativ. Elemento Despesa
62 04.03 1.011 44.90.00.00.00.00.00

TIJUCAS/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/FCTT/2019

Publicação Nº 2195375

EXTRATO 1 º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 005/FCTT/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FCTT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/FCTT/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL E TRADIÇÃO DE TIJUCAS.

CONTRATADA: EMPREITEIRA KJ LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA E PINTURA DO CASARÃO GALLOTTI, DA FUNDAÇÃO CULTURAL E TRADIÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

DO PRAZO Cláusula 2ª (DA VIGÊNCIA PRAZO – CLÁUSULA 20ª) – Fica renovado o Contrato Administrativo nº 005/FCTT/2019 por mais um período de 60 dias, iniciando-se em 23/09/2019, com término em 22/11/2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 180/PMT/2019

Publicação Nº 2194432

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 180/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA OTÁVIO MELIM, COM 341,04 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

VALOR: R$. 676.135,45 (Seiscentos e setenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

TIJUCAS/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 181/PMT/2019

Publicação Nº 2194990

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 181/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 016/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA 13 DE MAIO, TRECHO I, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

VALOR: R$. 338.725,11 (Trezentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos

TIJUCAS/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

PARECER DOS PROJETOS - CMDCA

Publicação Nº 2195008

COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTROS OSC CMDCA
ParecerCEC CMDCA002/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93. vem por meio deste, emitir Resolução de DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE ENTIDADE OSC E DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE PROJETOS DA OSC.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR, SOB O REGISTRO N° 039/2019, o pedido de ATUALIZAÇÃOCADASTRAL da entidade OSC ASSOCIAÇÃO DU PROJETUS – CNPJ 11.489.174/0001-86 contando em anexo com todos os documentos necessários exigidos pela Resolução 003/2019 com validade de 02 anos conforme determina o CONANDA.
Art. 1º - DEFERIR, SOB O REGISTRO N° 040/2019, o pedido de REGISTRO DE PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DA OSC ASSOCIAÇÃO DU PROJETUS – CNPJ 11.489.174/0001-86no CMDCA de Tijucas com VALIDADE DE 08/10/2019 A 08/10/2021.

Tijucas, 08 de Outubro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTROS OSC CMDCA

Daniela Aparecida Fagundes
OSC ASSOCIAÇÃO APAE TIJUCAS

Diocelio Adelino dos Santos
OSC. ASSOCIAÇÃO AN PRODUCOES CULTURAIS

Vandeir Fugazza
OSC ASSOCIAÇÃO FUGAZZA DE TAKEDOWN

RESULTADO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2019

Publicação Nº 2194429

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2019

RESULTADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA OTÁVIO MELIM, COM 341,04 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Empresa Vencedora do Processo: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA: com o valor global de R$ 676.135,45 (Seiscentos e setenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 016/PMT/2019

Publicação Nº 2194433

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 016/PMT/2019

RESULTADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA 13 DE MAIO, TRECHO I, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Empresa Vencedora do Processo: FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI – EPP: com o valor global de R$ 338.725,11 (Trezentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO N.º 07 2018 - FMS

Publicação Nº 2195285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº. 07/2018 - FMS

INTERESSADOS:
NB & FURLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DERMATOLOGICA LTDA.
MARQUES E DEBON LTDA.
C.C.O. CLINICA LTDA.

Às oito horas, do décimo quinto dia, do mês de outubro de dois mil e dezenove (14/10/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083 de 02/01/2019, para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 07/2018 – FMS.

Protocolaram tempestivamente os seguintes interessados:

- NB & FURLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº. 24.494.606/0001-99;
- CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DERMATOLOGICA LTDA - CNPJ nº. 08.881.342/0001-70;
- MARQUES E DEBON LTDA, CNPJ nº. 12.166.954/0001-58;
- C.C.O. CLINICA LTDA., CNPJ nº. 02.221.659/0001-01.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Da análise dos documentos recebidos, tendo em vista a necessidade de avaliação da documentação técnica solicitada, a Comissão de Licitações encaminha os documentos para a Secretaria de Saúde objetivando análise e parecer dos documentos da Qualificação Técnica.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

AVISO PP 30 2019 FMDE

Publicação Nº 2195286

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 FMDE

OBJETO: FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, COM 7 (SETE) LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 30 de outubro de 2019. ABERTURA: dia 30 de outubro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000.

Timbó (SC), 15/10/2019
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

AVISO PP SRP 19 2019 SAMAE

Publicação Nº 2195287

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2019 SAMAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA EM C.A.U.Q (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) EM VIAS A SEREM DANIFICADAS PELOS CONSERTOS DE VAZAMENTOS NAS TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS DO SAMAE SENDO RESPEITADOS OS PROJETOS CONSTRUTIVOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 28 de outubro de 2019. ABERTURA: dia 28 de outubro de 2019 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000.

Timbó (SC), 15/10/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do SAMAE

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 007/2019

A **Fazenda Municipal de Timbó**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 114 ao 119, e art. 128, todos da Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 – Código Tributário Municipal, **NOFITICA** os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, da inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários, referente aos exercícios fiscais de 2010 a 2019.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos: **a)** Atualização monetária prevista nos arts. 137 e 434 da LC nº 142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº 255/2003; **b)** Juros previstos no art. 73 da LC nº142/98; **c)** Multa prevista no art. 193 da LC nº142/98.

Os créditos inscritos em dívida ativa oriundos do Simples Nacional sujeitam-se à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda conforme art. 21 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Desta forma, cientificamos o(s) contribuinte(s) quanto aos débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital**, para: Pagamento integral da dívida, ou para pedido de parcelamento de débitos, e/ou para apresentação de Defesa ou Recurso, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, neste Município.

Esgotado o prazo mencionado, a repartição competente providenciará a deflagração da cobrança via protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução judicial, conforme art. 128 da LC nº 142/98.

Notificação: 1973/2019 DE 22/07/2019
Contribuinte: ALBERTO SANTANA CHAVES
CPF: 265.510.778-03
Cadastro Imobiliário: 341630

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6447/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/05/2018	142,50	5,35	2,96	22,18	172,99	A
6446/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/05/2018	306,11	11,48	6,35	47,64	371,58	A
6445/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/05/2018	13,05	0,49	0,27	2,03	15,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**461,66**	**17,32**	**9,58**	**71,85**	**560,41**	
EM EXTENSO: quinhentos e sessenta reais e quarenta e um centavos									

Notificação: 2032/2019 DE 23/07/2019
Contribuinte: ALEXANDRE DIEGO HOFFMANN
CPF: 068.774.489-01
Cadastro Imobiliário: 395447

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7473/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	98,09	3,68	2,04	16,28	120,09	A
7472/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	210,76	7,91	4,37	34,99	258,03	A

7471/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	39,35	1,48	0,82	6,53	48,18	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**348,20**	**13,07**	**7,23**	**57,80**	**426,30**	
EM EXTENSO: quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos									

Notificação: 2033/2019 DE 23/07/2019
Contribuinte: ALEXANDRE DIEGO HOFFMANN
CPF: 068.774.489-01
Cadastro Imobiliário: 395749

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7479/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	17,75	0,67	0,37	2,95	21,74	A
7478/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	17,43	0,65	0,36	2,89	21,33	A
7477/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	7,14	0,27	0,15	1,19	8,75	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**42,32**	**1,59**	**0,88**	**7,03**	**51,82**	
EM EXTENSO: cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos									

Notificação: 1754/2019 DE 13/06/2019
Contribuinte: ALEXANDRE SENEM
CPF: 003.726.649-70
Cadastro Imobiliário: 158992

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5080/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	153,86	5,77	3,19	23,94	186,76	A
5079/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	285,57	10,71	5,93	44,44	346,65	A
5078/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	123,59	4,64	2,56	19,23	150,02	A
7739/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	149,45	10,18	3,19	43,10	205,92	A
7738/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	277,38	18,90	5,93	80,00	382,21	A
7737/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	120,05	8,18	2,56	34,62	165,41	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.109,90**	**58,38**	**23,36**	**245,33**	**1.436,97**	
EM EXTENSO: um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos									

Notificação: 1664/2019 DE 03/06/2019
Contribuinte: ANDRE LUIZ SPINDOLA
CPF: 007.783.879-33
Cadastro Imobiliário: 359700

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11348/2017 - 0	ISS sobre Construção Civil	13/07/2018	19/09/2017	173,99	11,85	3,72	39,03	228,59	A
11347/2017 - 0	ISS sobre Construção Civil	13/07/2018	21/08/2017	173,99	11,85	3,72	40,88	230,44	A
11346/2017 - 0	ISS sobre Construção Civil	13/07/2018	19/07/2017	173,99	11,85	3,72	42,74	232,30	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**521,97**	**35,55**	**11,16**	**122,65**	**691,33**	
EM EXTENSO: seiscentos e noventa e um reais e trinta e três centavos									

Notificação: 1752/2019 DE 13/06/2019
Contribuinte: BUSINESS TELECOM COMERCIO REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 05.686.376/0001-15
Responsável: VALTRUDES MARIA COUTO BITTENCOURT CPF: 969.710.109-49
Responsável: JAIME ODAIR BITTENCOURT CPF: 593.718.629-04
Cadastro Econômico: 8225

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8650/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitário	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	15,78	139,60	A
8649/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	5,26	46,53	A
8648/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	9,36	82,78	A
8647/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	15,78	139,60	A
1406/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitário	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	30,35	154,17	A
1405/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	10,12	51,39	A
1404/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	18,00	91,42	A

1403/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	30,35	154,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**674,95**	**35,49**	**14,22**	**135,00**	**859,66**	
EM EXTENSO: oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos									

Notificação: 1753/2019 DE 13/06/2019
Contribuinte: BUSINESS TELECOM COMERCIO REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 05.686.376/0001-15
Responsável: VALTRUDES MARIA COUTO BITTENCOURT CPF: 969.710.109-49
Responsável: JAIME ODAIR BITTENCOURT CPF: 593.718.629-04
Cadastro Econômico: 8225

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10680/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	16/06/2017	16,80	1,14	0,36	4,31	22,61	A
10679/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/05/2017	16,80	1,14	0,36	4,49	22,79	A
10678/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/04/2017	16,80	1,14	0,36	4,66	22,96	A
10677/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/03/2017	16,80	1,14	0,36	4,84	23,14	A
10676/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/02/2017	16,80	1,14	0,36	5,02	23,32	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**84,00**	**5,70**	**1,80**	**23,32**	**114,82**	
EM EXTENSO: cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos									

Notificação: 2221/2019 DE 27/08/2019
Contribuinte: CELMA SOUZA DA FONSECA PINHEIRO 06521420950 (MEI)
CNPJ: 22.430.105/0001-13

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
963/2016 - 0	Tx. Vistoria	19/10/2016	30/12/2015	48,30	12,39	1,21	26,70	88,60	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**48,30**	**12,39**	**1,21**	**26,70**	**88,60**	
EM EXTENSO: oitenta e oito reais e sessenta centavos									

Notificação: 2005/2019 DE 23/07/2019
Contribuinte: DIEGO CARDOSO
CPF: 063.142.599-32
Cadastro Econômico: 13675

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10395/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/05/2018	702,02	26,33	14,57	109,25	852,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**702,02**	**26,33**	**14,57**	**109,25**	**852,17**	
EM EXTENSO: oitocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos									

Notificação: 2006/2019 DE 23/07/2019
Contribuinte: DIEGO CARDOSO
CPF: 063.142.599-32
Cadastro Econômico: 13675

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10398/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitário	23/01/2019	15/05/2018	97,50	3,66	2,02	15,17	118,35	A
10397/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	6,07	47,34	A
10396/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	8,64	67,37	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**192,00**	**7,20**	**3,98**	**29,88**	**233,06**	
EM EXTENSO: duzentos e trinta e três reais e seis centavos									

Notificação: 1960/2019 DE 22/07/2019
Contribuinte: DORALICE VASSELAI
CPF: 850.611.159-53

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
37/2019 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	09/02/2017	30/01/2019	20,15	0,00	0,40	1,21	21,76	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**20,15**	**0,00**	**0,40**	**1,21**	**21,76**	
EM EXTENSO: vinte e um reais e setenta e seis centavos									

Notificação: 2266/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE LORENI JACINTO
CPF: 196.734.009-97
Cadastro Imobiliário: 45284

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4777/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	247,19	16,84	5,28	76,57	345,88	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**247,19**	**16,84**	**5,28**	**76,57**	**345,88**	
EM EXTENSO: trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos									

Notificação: 2275/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE WILMAR STEFFEN
CPF: 453.938.699-91

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11409/2017 - 0	Certidões/Contratos	13/07/2018	11/10/2017	18,94	1,29	0,40	4,65	25,28	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**18,94**	**1,29**	**0,40**	**4,65**	**25,28**	
EM EXTENSO: vinte e cinco reais e vinte e oito centavos									

Notificação: 2271/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RIGOBERT HEIDRICH
CPF: 004.465.219-49
Cadastro Imobiliário: 159476

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5088/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	259,16	9,72	5,38	45,71	319,97	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**259,16**	**9,72**	**5,38**	**45,71**	**319,97**	
EM EXTENSO: trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos									

Notificação: 2307/2019 DE 30/08/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE VALDEMAR BORCK
CPF: 492.467.718-34
Cadastro Imobiliário: 78727

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3085/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	98,91	3,71	2,05	17,45	122,12	A
3084/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	58,03	2,18	1,20	10,24	71,65	A
3083/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	68,25	2,56	1,42	12,04	84,27	A
5669/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	96,07	6,55	2,05	29,76	134,43	A
5668/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	56,37	3,84	1,20	17,46	78,87	A
5667/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	66,30	4,52	1,42	20,54	92,78	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**443,93**	**23,36**	**9,34**	**107,49**	**584,12**	
EM EXTENSO: quinhentos e oitenta e quatro reais e doze centavos									

Notificação: 2308/2019 DE 30/08/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE VALDEMAR BORCK
CPF: 492.467.718-34
Cadastro Imobiliário: 255424

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5703/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	132,10	4,96	2,74	23,30	163,10	A
5702/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	126,64	4,75	2,63	22,34	156,36	A
8352/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	128,31	8,74	2,74	39,74	179,53	A
8351/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	123,01	8,38	2,63	38,10	172,12	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**510,06**	**26,83**	**10,74**	**123,48**	**671,11**	
EM EXTENSO: seiscentos e setenta e um reais e onze centavos									

Notificação: 2310/2019 DE 30/08/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE WENDELIN BEWIAHN
CPF: 020.161.509-63

Cadastro Imobiliário: 2437

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1271/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/09/2018	34,13	1,28	0,71	4,25	40,37	A
1270/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/09/2018	38,90	1,46	0,81	4,84	46,01	A
1269/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/09/2018	36,52	1,37	0,76	4,55	43,20	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**109,55**	**4,11**	**2,28**	**13,64**	**129,58**	
EM EXTENSO: cento e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos									

Notificação: 2279/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPOLIO GERTRUDES CIPRIANI LENZI
CPF: 712.996.459-68
Cadastro Imobiliário: 276561

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
356/2019 - 0	Coleta de Lixo	09/08/2019	10/04/2019	42,49	0,00	0,85	2,12	45,46	A
355/2019 - 0	Imposto Predial	09/08/2019	10/04/2019	240,03	0,00	4,80	12,00	256,83	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**282,52**	**0,00**	**5,65**	**14,12**	**302,29**	
EM EXTENSO: trezentos e dois reais e vinte e nove centavos									

Notificação: 2265/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE EGON ZICKUHR
CPF: 093.043.049-20
Cadastro Imobiliário: 67059

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2802/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	36,11	252,80	A
2801/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	288,49	10,82	5,99	50,88	356,18	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**493,25**	**18,50**	**10,24**	**86,99**	**608,98**	
EM EXTENSO: seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos									

Notificação: 2282/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE EGON ZICKUHR
CPF: 010.669.439-15
Cadastro Imobiliário: 101680

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3566/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	36,11	252,80	A
3565/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	218,33	8,19	4,53	38,51	269,56	A
3564/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	339,62	12,74	7,05	59,90	419,31	A
6198/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	13,55	4,25	61,61	278,30	A
6197/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	212,07	14,45	4,53	65,69	296,74	A
6196/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	329,89	22,48	7,05	102,19	461,61	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.503,56**	**79,09**	**31,66**	**364,01**	**1.978,32**	
EM EXTENSO: um mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos									

Notificação: 2290/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE HILDA DUWE
CPF: 471.248.819-00
Cadastro Imobiliário: 118214

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4023/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	125,58	4,71	2,61	22,15	155,05	A
4022/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	67,82	2,54	1,41	11,96	83,73	A
4021/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	75,43	2,83	1,57	13,30	93,13	A
6739/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	12/06/2017	40,66	2,77	0,87	11,73	56,03	A
6738/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	12/06/2017	30,70	2,09	0,66	8,85	42,30	A
6737/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	12/06/2017	24,42	1,66	0,52	7,04	33,64	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**364,61**	**16,60**	**7,64**	**75,03**	**463,88**	
EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos									

Notificação: 2264/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE NELSON REINICKE CPF: 247.874.699-91
Responsável: JOSE GERALDO FERREIRA DA CRUZ CPF: 393.013.899-91
Cadastro Imobiliário: 118591

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4037/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/05/2018	91,52	3,43	1,90	15,19	112,04	A
4036/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/05/2018	102,00	3,83	2,12	16,93	124,88	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**193,52**	**7,26**	**4,02**	**32,12**	**236,92**	
EM EXTENSO: duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos									

Notificação: 2289/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE DALILA KRUEGER ZENKE
CPF: 004.033.079-61
Cadastro Imobiliário: 313904

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6061/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	36,11	252,80	A
6060/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	354,44	13,30	7,35	62,52	437,61	A
6059/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	915,86	34,36	19,00	161,54	1.130,76	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.475,06**	**55,34**	**30,60**	**260,17**	**1.821,17**	
EM EXTENSO: um mil, oitocentos e vinte e um reais e dezessete centavos									

Notificação: 2284/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE ALTAIR LUIZ BORGES DE LIMA
CPF: 632.866.889-91
Cadastro Imobiliário: 16144

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4006/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/05/2017	255,70	17,42	5,46	76,47	355,05	A
4005/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/05/2017	294,15	20,04	6,28	87,97	408,44	A
4004/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/05/2017	109,10	7,43	2,33	32,63	151,49	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**658,95**	**44,89**	**14,07**	**197,07**	**914,98**	
EM EXTENSO: novecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos									

Notificação: 2285/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE ALTAIR LUIZ BORGES DE LIMA
CPF: 632.866.889-91
Cadastro Imobiliário: 61794

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5153/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/05/2017	165,75	11,29	3,54	49,57	230,15	A
5152/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/05/2017	531,90	36,24	11,36	159,08	738,58	A
5151/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/05/2017	69,95	4,77	1,49	20,92	97,13	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**767,60**	**52,30**	**16,39**	**229,57**	**1.065,86**	
EM EXTENSO: um mil, sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos									

Notificação: 1701/2019 DE 12/06/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ DA SILVA
CPF: 096.724.609-10
Cadastro Imobiliário: 23965

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1702/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	31,87	248,56	A
1701/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	229,99	8,63	4,77	35,79	279,18	A
1700/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	695,15	26,08	14,42	108,18	843,83	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.129,90**	**42,39**	**23,44**	**175,84**	**1.371,57**	
EM EXTENSO: um mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos									

Notificação: 1702/2019 DE 12/06/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE JOSE LUIZ DA SILVA

CPF: 096.724.609-10
Cadastro Imobiliário: 23973

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4195/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	13,55	4,25	57,36	274,05	A
4194/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	593,93	40,46	12,69	171,29	818,37	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**792,82**	**54,01**	**16,94**	**228,65**	**1.092,42**	
EM EXTENSO: um mil, noventa e dois reais e quarenta e dois centavos									

Notificação: 2231/2019 DE 27/08/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE GISELA METT
CPF: 442.494.979-68
Cadastro Imobiliário: 10618

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1428/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	126,87	4,76	2,63	22,38	156,64	A
1427/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	69,50	2,61	1,44	12,26	85,81	A
1426/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	105,30	3,95	2,19	18,57	130,01	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**301,67**	**11,32**	**6,26**	**53,21**	**372,46**	
EM EXTENSO: trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos									

Notificação: 2257/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE SIEGWALD HELMBRECHT
CPF: 293.172.239-15
Cadastro Imobiliário: 23582

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1682/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	11/06/2018	21,40	0,80	0,44	3,33	25,97	A
1683/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	11/06/2018	21,65	0,81	0,45	3,37	26,28	A
1684/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	11/06/2018	39,10	1,47	0,81	6,09	47,47	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**82,15**	**3,08**	**1,70**	**12,79**	**99,72**	
EM EXTENSO: noventa e nove reais e setenta e dois centavos									

Notificação: 2258/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE SIEGWALD HELMBRECHT CPF: 293.172.239-15
Responsável: ROSE MARIA HELMBRECHT CPF: 936.465.859-00
Cadastro Imobiliário: 23604

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1685/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	122,31	4,59	2,54	21,57	151,01	A
1686/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	330,07	12,38	6,85	58,22	407,52	A
1687/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	36,11	252,80	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**657,14**	**24,65**	**13,64**	**115,90**	**811,33**	
EM EXTENSO: oitocentos e onze reais e trinta e três centavos									

Notificação: 2259/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE SIEGWALD HELMBRECHT
CPF: 293.172.239-15
Cadastro Imobiliário: 23639

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1690/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	175,89	6,60	3,65	31,02	217,16	A
1689/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	258,11	9,68	5,36	45,52	318,67	A
1688/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	235,88	8,85	4,89	41,60	291,22	A
4188/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	170,85	11,64	3,65	52,92	239,06	A
4187/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	250,71	17,08	5,36	77,66	350,81	A
4186/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	229,12	15,61	4,89	70,97	320,59	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.320,56**	**69,46**	**27,80**	**319,69**	**1.737,51**	
EM EXTENSO: um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos									

Notificação: 2260/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE SIEGWALD HELMBRECHT CPF: 293.172.239-15
Responsável: ESPOLIO DE ELIEZER DIAS DOS SANTOS CPF: 906.604.808-59
Cadastro Imobiliário: 291110

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8546/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	137,06	9,34	2,93	42,46	191,79	A
8545/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	141,64	9,65	3,03	43,87	198,19	A
5879/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	145,82	5,47	3,03	25,72	180,04	A
5880/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	141,11	5,29	2,93	24,89	174,22	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**565,63**	**29,75**	**11,92**	**136,94**	**744,24**	
EM EXTENSO: setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos									

Notificação: 2261/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE SIEGWALD HELMBRECHT CPF: 293.172.239-15
Responsável: ESPOLIO DE ELIEZER DIAS DOS SANTOS CPF: 906.604.808-59
Cadastro Imobiliário: 291129

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8547/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	128,57	8,76	2,75	39,83	179,91	A
5881/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	132,37	4,97	2,75	23,35	163,44	A
5882/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	174,49	6,55	3,62	30,78	215,44	A
8548/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	169,49	11,55	3,62	52,50	237,16	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**604,92**	**31,83**	**12,74**	**146,46**	**795,95**	
EM EXTENSO: setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos									

Notificação: 2262/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE SIEGWALD HELMBRECHT
CPF: 293.172.239-15
Cadastro Imobiliário: 333719

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6269/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	41,34	1,55	0,86	7,29	51,04	A
6270/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	72,70	2,73	1,51	12,82	89,76	A
8954/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	70,61	4,81	1,51	21,87	98,80	A
8953/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	40,16	2,74	0,86	12,44	56,20	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**224,81**	**11,83**	**4,74**	**54,42**	**295,80**	
EM EXTENSO: duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos									

Notificação: 2269/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE LAURA SCHMOEGEL
CPF: 011.049.219-60
Cadastro Imobiliário: 287334

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5845/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	36,11	252,80	A
5844/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	407,48	15,29	8,46	71,87	503,10	A
5843/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	81,75	3,07	1,70	14,42	100,94	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**693,99**	**26,04**	**14,41**	**122,40**	**856,84**	
EM EXTENSO: oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos									

Notificação: 2293/2019 DE 29/08/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE ARNOLD HAAKE
CPF: 108.816.709-87
Cadastro Imobiliário: 63959

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10987/2018 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	11/02/2019	10/04/2018	7,30	0,27	0,15	1,29	9,01	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**7,30**	**0,27**	**0,15**	**1,29**	**9,01**	
EM EXTENSO: nove reais e um centavo									

Notificação: 1992/2019 DE 23/07/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE GOTTFRIED HEIMANN CPF: 093.193.449-49
Responsável: ERICK HARLEY FONSECA BRITO CPF: 044.714.606-84

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6596/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	161,43	6,06	3,35	26,80	197,64	A
6595/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	315,83	11,85	6,55	52,43	386,66	A
6594/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	47,82	1,79	0,99	7,94	58,54	A
9285/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	156,80	10,68	3,35	46,89	217,72	A
9284/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	306,78	20,90	6,55	91,75	425,98	A
9283/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	46,44	3,16	0,99	13,89	64,48	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.035,10**	**54,44**	**21,78**	**239,70**	**1.351,02**	
EM EXTENSO: um mil, trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos									

Notificação: 1993/2019 DE 23/07/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE GOTTFRIED HEIMANN
CPF: 093.193.449-49
Cadastro Imobiliário: 419850

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7946/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	165,17	6,20	3,43	27,42	202,22	A
7945/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	302,02	11,33	6,27	50,14	369,76	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**467,19**	**17,53**	**9,70**	**77,56**	**571,98**	
EM EXTENSO: quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos									

Notificação: 1928/2019 DE 19/07/2019
Contribuinte: ELISEANA BEATRIZ GERN SCOZ
CPF: 551.680.199-00
Cadastro Imobiliário: 38164

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2117/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	33,99	250,68	A
2116/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	668,40	25,07	13,87	110,96	818,30	A
2115/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	187,79	7,04	3,90	31,17	229,90	A
4595/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/05/2017	165,75	11,29	3,54	47,80	228,38	A
4594/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/05/2017	541,05	36,86	11,56	156,04	745,51	A
4593/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/05/2017	152,00	10,36	3,25	43,84	209,45	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.919,75**	**98,30**	**40,37**	**423,80**	**2.482,22**	
EM EXTENSO: dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos									

Notificação: 1914/2019 DE 18/07/2019
Contribuinte: EDVINO HENKELS
CPF: 294.648.629-04

nsc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11275/2017 - 0	Patrulha Mecanizada	06/06/2018	04/12/2017	41,84	2,85	0,89	8,94	54,52	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**41,84**	**2,85**	**0,89**	**8,94**	**54,52**	
EM EXTENSO: cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos									

Notificação: 2356/2019 DE 13/09/2019
Contribuinte: EMIR JOSE PEDRELLI
CPF: 687.078.869-34
Cadastro Econômico: 9703

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8970/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	38,85	286,50	A
1754/2017 - 0	ISS Fixo Anual	24/01/2018	15/05/2017	227,30	15,49	4,86	67,98	315,63	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**461,31**	**24,27**	**9,72**	**106,83**	**602,13**	
EM EXTENSO: seiscentos e dois reais e treze centavos									

Notificação: 2357/2019 DE 13/09/2019
Contribuinte: EMIR JOSE PEDRELLI CPF: 687.078.869-34
Responsável: ESPOLIO DE HONORATO PEDRELI CPF: 216.903.089-15
Cadastro Imobiliário: 154539

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5023/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	194,07	7,28	4,03	36,24	241,62	A
5025/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	38,24	254,93	A
5024/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	195,98	7,35	4,07	36,60	244,00	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**594,81**	**22,31**	**12,35**	**111,08**	**740,55**	
EM EXTENSO: setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos									

Notificação: 2358/2019 DE 13/09/2019
Contribuinte: EMIR JOSE PEDRELLI
CPF: 687.078.869-34
Cadastro Econômico: 9703

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8971/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	9,21	67,94	A
1756/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	11,33	52,60	A
8972/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	6,47	47,74	A
1755/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	16,12	74,85	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**186,29**	**9,79**	**3,92**	**43,13**	**243,13**	
EM EXTENSO: duzentos e quarenta e três reais e treze centavos									

Notificação: 2359/2019 DE 13/09/2019
Contribuinte: EMIR JOSE PEDRELLI
CPF: 687.078.869-34

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11238/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	05/03/2019	01/10/2018	780,02	29,26	16,19	97,11	865,92	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**780,02**	**29,26**	**16,19**	**97,11**	**865,92**	
EM EXTENSO: oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos									

Notificação: 1929/2019 DE 19/07/2019
Contribuinte: FERNANDO PEREIRA MARTINS
CPF: 005.389.789-70
Cadastro Imobiliário: 123064

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4220/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	90,09	3,38	1,87	14,96	110,30	A
4219/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	154,25	5,79	3,20	25,61	188,85	A
4218/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	90,60	3,40	1,88	15,04	110,92	A
6939/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	87,51	5,96	1,87	26,17	121,51	A
6938/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	149,83	10,21	3,20	44,81	208,05	A
6937/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	88,00	6,00	1,88	26,32	122,20	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**660,28**	**34,74**	**13,90**	**152,91**	**861,83**	
EM EXTENSO: oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos									

Notificação: 2050/2019 DE 23/07/2019
Contribuinte: FABIO DALCASTAGNE
CPF: 059.553.049-40
Cadastro Econômico: 11561

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9677/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/05/2018	702,02	26,33	14,57	109,25	852,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**702,02**	**26,33**	**14,57**	**109,25**	**852,17**	
EM EXTENSO: oitocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos									

Notificação: 2051/2019 DE 23/07/2019
Contribuinte: FABIO DALCASTAGNE
CPF: 059.553.049-40
Cadastro Econômico: 11561

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9679/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	6,07	47,34	A
9678/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	8,64	67,37	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**94,50**	**3,54**	**1,96**	**14,71**	**114,71**	
EM EXTENSO: cento e quatorze reais e setenta e um centavos									

Notificação: 1944/2019 DE 22/07/2019
Contribuinte: GIANFRANCO MANTOVANI
CPF: 041.787.139-22
Cadastro Imobiliário: 62634

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2690/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	189,19	7,10	3,93	31,41	231,63	A
2689/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	263,88	9,90	5,48	43,80	323,06	A
2688/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	62,91	2,36	1,31	10,44	77,02	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**515,98**	**19,36**	**10,72**	**85,65**	**631,71**	
EM EXTENSO: seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos									

Notificação: 1966/2019 DE 22/07/2019
Contribuinte: GILVANI FLOHR
CPF: 596.770.909-68
Cadastro Imobiliário: 128643

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4404/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	11/06/2018	136,52	5,12	2,83	19,83	164,30	A
4403/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	11/06/2018	262,60	9,85	5,45	38,14	316,04	A
4402/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	11/06/2018	42,36	1,59	0,88	6,15	50,98	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**441,48**	**16,56**	**9,16**	**64,12**	**531,32**	
EM EXTENSO: quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos									

Notificação: 1926/2019 DE 19/07/2019
Contribuinte: HILDO STAROSKY CPF: 607.669.139-53
Responsável: ELIANE HERBST STAROSKY CPF: 030.117.749-00
Cadastro Imobiliário: 150037

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4879/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	150,62	5,65	3,13	25,00	184,40	A
4878/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	59,63	2,24	1,24	9,90	73,01	A
4877/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	120,71	4,53	2,50	20,04	147,78	A
7547/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	146,30	9,97	3,13	43,76	203,16	A
7546/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	57,92	3,95	1,24	17,32	80,43	A
7545/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	117,25	7,99	2,50	35,07	162,81	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**652,43**	**34,33**	**13,74**	**151,09**	**851,59**	
EM EXTENSO: oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos									

Notificação: 1485/2019 DE 15/04/2019
Contribuinte: IRIA CECILIA JOST HACK 80274552949 (MEI)
CNPJ: 18.129.864/0001-73

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11359/2018 - 0	Taxa de Prevenção Contra Sinistros	15/04/2019	01/06/2018	38,00	0,00	7,60	2,13	47,73	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**38,00**	**0,00**	**7,60**	**2,13**	**47,73**	
EM EXTENSO: quarenta e sete reais e setenta e três centavos									

Notificação: 2320/2019 DE 30/08/2019
Contribuinte: JOCINEIA GIRARDI LANZNASTER
CPF: 052.274.519-90
Cadastro Imobiliário: 100668

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3554/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	263,26	9,88	5,46	46,43	325,03	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**263,26**	**9,88**	**5,46**	**46,43**	**325,03**	
EM EXTENSO: trezentos e vinte e cinco reais e três centavos									

Notificação: 2176/2019 DE 16/08/2019
Contribuinte: JOAO CARLOS THIESEN ROSA
CPF: 041.520.809-22
Cadastro Imobiliário: 19119

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4075/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/05/2017	165,75	11,29	3,54	49,57	230,15	A
4074/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/05/2017	869,75	59,26	18,58	260,12	1.207,71	A
4073/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/05/2017	245,90	16,75	5,25	73,54	341,44	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.281,40**	**87,30**	**27,37**	**383,23**	**1.779,30**	
EM EXTENSO: um mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos									

Notificação: 2061/2019 DE 24/07/2019
Contribuinte: J.C. INDUSTRIAL TEXTIL LTDA ME CNPJ: 79.871.869/0001-61
Responsável: LUIZ CUNHAGO CPF: 383.036.809-78
Responsável: JAIRO CUNHAGO CPF: 488.764.889-87

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8592/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitário	23/01/2019	15/05/2018	234,01	8,78	4,86	36,42	284,07	A
8591/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	6,07	47,34	A
8590/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	231,39	8,68	4,80	36,01	280,88	A
8589/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	27,31	213,03	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**679,90**	**25,50**	**14,11**	**105,81**	**825,32**	
EM EXTENSO: oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos									

Notificação: 2318/2019 DE 30/08/2019
Contribuinte: JEFERSON FELIPPI
CPF: 042.772.669-75
Cadastro Imobiliário: 11037

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1443/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	36,11	252,80	A
1442/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	813,76	30,53	16,89	143,53	1.004,71	A
1441/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	171,33	6,43	3,56	30,22	211,54	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.189,85**	**44,64**	**24,70**	**209,86**	**1.469,05**	
EM EXTENSO: um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos									

Notificação: 1845/2019 DE 02/07/2019
Contribuinte: JACY LUCIANO MARCIEL FACHINI
CPF: 601.486.329-04
Cadastro Imobiliário: 37010

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
202/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	02/07/2019	10/08/2018	169,26	43,41	4,25	23,39	240,31	A
203/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	02/07/2019	10/09/2018	169,26	43,41	4,25	21,27	238,19	A
204/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	02/07/2019	10/10/2018	169,26	43,41	4,25	19,14	236,06	A
205/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	02/07/2019	10/11/2018	169,26	43,41	4,25	17,01	233,93	A

206/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	02/07/2019	10/12/2018	169,26	43,41	4,25	14,89	231,81	A
207/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	02/07/2019	10/01/2019	169,26	43,41	4,25	12,76	229,68	A
208/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	02/07/2019	10/02/2019	169,26	43,41	4,25	10,63	227,55	A
209/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	02/07/2019	10/03/2019	169,26	43,41	4,25	8,51	225,43	A
210/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	02/07/2019	10/04/2019	169,26	43,41	4,25	6,38	223,30	A
211/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	02/07/2019	10/05/2019	169,26	43,41	4,25	4,25	221,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.692,60**	**434,10**	**42,50**	**138,23**	**2.307,43**	
EM EXTENSO: dois mil, trezentos e sete reais e quarenta e três centavos									

Notificação: 2063/2019 DE 24/07/2019
Contribuinte: KARINA CATTONI
CPF: 053.100.179-25
Cadastro Imobiliário: 392367

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7438/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	128,86	4,83	2,67	21,39	157,75	A
7437/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	281,12	10,55	5,83	46,67	344,17	A
7436/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	30,58	1,15	0,63	5,08	37,44	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**440,56**	**16,53**	**9,13**	**73,14**	**539,36**	
EM EXTENSO: quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos									

Notificação: 1514/2019 DE 15/04/2019
Contribuinte: LUIZ ROBERTO ERDMANN
CNPJ: 30.938.436/0001-97

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11383/2018 - 0	Taxa de Prevenção Contra Sinistros	15/04/2019	24/12/2018	38,00	0,00	7,60	0,95	46,55	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**38,00**	**0,00**	**7,60**	**0,95**	**46,55**	
EM EXTENSO: quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos									

Notificação: 1900/2019 DE 17/07/2019
Contribuinte: LISA PELE ESPACO DEPILACAO EIRELI CNPJ: 19.335.282/0002-97
Responsável: JENNIFER FLORENTINO CPF: 045.903.529-07
Cadastro Econômico: 15216

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10760/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitário	23/01/2019	15/08/2018	39,00	1,46	0,81	4,86	46,13	A
10759/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/08/2018	39,00	1,46	0,81	4,86	46,13	A
10758/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/08/2018	46,26	1,74	0,96	5,76	54,72	A
10757/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/08/2018	58,50	2,19	1,21	7,28	69,18	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**182,76**	**6,85**	**3,79**	**22,76**	**216,16**	
EM EXTENSO: duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos									

Notificação: 1886/2019 DE 12/07/2019
Contribuinte: LEANDRO BONETTE 06600848995 (MEI) CNPJ: 19.550.059/0001-81
Responsável: LEANDRO BONETTE CPF: 066.008.489-95
Cadastro Econômico: 12219

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11718/2018 - 0	ISS - Retido na Fonte - Econômico	02/05/2019	15/12/2018	16,57	0,62	0,34	1,20	18,73	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**16,57**	**0,62**	**0,34**	**1,20**	**18,73**	
EM EXTENSO: dezoito reais e setenta e três centavos									

Notificação: 2102/2019 DE 30/07/2019
Contribuinte: LEONIR DOMINGO VICENTE
CPF: 558.696.619-00
Cadastro Imobiliário: 160180

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7762/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	146,61	9,99	3,13	43,85	203,58	A
7761/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	286,85	19,54	6,13	85,79	398,31	A
7760/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	86,71	5,91	1,85	25,93	120,40	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**520,17**	**35,44**	**11,11**	**155,57**	**722,29**	
EM EXTENSO: setecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos									

Notificação: 1956/2019 DE 22/07/2019
Contribuinte: LEONIR VALCIR LANGA
CPF: 631.409.779-72
Cadastro Imobiliário: 57916

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2556/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	197,54	7,41	4,10	32,79	241,84	A
2555/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	289,89	10,87	6,02	48,12	354,90	A
2554/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	30,73	1,15	0,64	5,10	37,62	A
5016/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	191,88	13,07	4,10	57,39	266,44	A
5015/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	281,58	19,18	6,02	84,21	390,99	A
5014/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	29,85	2,03	0,64	8,93	41,45	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.021,47**	**53,71**	**21,52**	**236,54**	**1.333,24**	
EM EXTENSO: um mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos									

Notificação: 2015/2019 DE 23/07/2019
Contribuinte: LEOPOLDO ESPINDOLA
CPF: 180.420.829-91
Cadastro Imobiliário: 109983

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3749/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	199,41	7,48	4,14	33,10	244,13	A
3748/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	102,42	3,84	2,13	17,00	125,39	A
3747/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	92,16	3,46	1,91	15,30	112,83	A
6435/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/05/2017	154,96	10,56	3,31	44,69	213,52	A
6434/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/05/2017	106,12	7,23	2,27	30,60	146,22	A
6433/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/05/2017	71,60	4,88	1,53	20,65	98,66	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**726,67**	**37,45**	**15,29**	**161,34**	**940,75**	
EM EXTENSO: novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos									

Notificação: 2013/2019 DE 23/07/2019
Contribuinte: LUCIANE MARA MARQUARDT RODRIGUES
CPF: 806.920.799-04
Cadastro Imobiliário: 74276

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2988/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	174,30	6,54	3,62	28,93	213,39	A
2987/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	37,56	1,41	0,78	6,24	45,99	A
2986/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	131,20	4,92	2,72	21,78	160,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**343,06**	**12,87**	**7,12**	**56,95**	**420,00**	
EM EXTENSO: quatrocentos e vinte reais									

Notificação: 2014/2019 DE 23/07/2019
Contribuinte: LUCIANE MARA MARQUARDT RODRIGUES
CPF: 806.920.799-04
Cadastro Imobiliário: 317667

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6105/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	79,95	3,00	1,66	13,27	97,88	A

6104/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	28,43	1,07	0,59	4,72	34,81	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**108,38**	**4,07**	**2,25**	**17,99**	**132,69**	
EM EXTENSO: cento e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos									

Notificação: 2016/2019 DE 23/07/2019
Contribuinte: LEXI LUZIA DE OLIVEIRA
CPF: 601.289.339-68
Cadastro Imobiliário: 118907

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4044/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	315,91	11,85	6,56	52,44	386,76	A
4043/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	243,33	9,13	5,05	40,39	297,90	A
4042/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	775,26	29,08	16,09	128,69	949,12	A
6762/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	306,85	20,91	6,56	91,77	426,09	A
6761/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	236,35	16,10	5,05	70,69	328,19	A
6760/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	753,04	51,31	16,09	225,22	1.045,66	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.630,74**	**138,38**	**55,40**	**609,20**	**3.433,72**	
EM EXTENSO: três mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos									

Notificação: 2017/2019 DE 23/07/2019
Contribuinte: LEXI LUZIA DE OLIVEIRA
CPF: 601.289.339-68
Cadastro Imobiliário: 276596

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8422/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	119,33	8,13	2,55	35,69	165,70	A
8421/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	149,41	10,18	3,19	44,69	207,47	A
5768/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	153,82	5,77	3,19	25,53	188,31	A
5769/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	122,85	4,61	2,55	20,39	150,40	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**545,41**	**28,69**	**11,48**	**126,30**	**711,88**	
EM EXTENSO: setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos									

Notificação: 2018/2019 DE 23/07/2019
Contribuinte: LEXI LUZIA DE OLIVEIRA
CPF: 601.289.339-68
Cadastro Imobiliário: 276600

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8424/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	13,55	4,25	59,48	276,17	A
5770/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	288,80	10,83	5,99	47,94	353,56	A
5771/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	147,62	5,54	3,06	24,51	180,73	A
8423/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	476,76	32,48	10,18	142,59	662,01	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.112,07**	**62,40**	**23,48**	**274,52**	**1.472,47**	
EM EXTENSO: um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos									

Notificação: 2019/2019 DE 23/07/2019
Contribuinte: LEXI LUZIA DE OLIVEIRA
CPF: 601.289.339-68
Cadastro Imobiliário: 332178

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6261/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	91,11	3,42	1,89	15,12	111,54	A
6262/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	137,24	5,15	2,85	22,78	168,02	A
8946/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	133,31	9,08	2,85	39,87	185,11	A
8945/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	88,49	6,03	1,89	26,47	122,88	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**450,15**	**23,68**	**9,48**	**104,24**	**587,55**	
EM EXTENSO: quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos									

Notificação: 2319/2019 DE 30/08/2019
Contribuinte: MP CONFECÇOES E BAZAR LTDA. CNPJ: 13.044.671/0001-04

Responsável: JESSE ROBSON SILVA CPF: 090.656.049-79
Responsável: VILMAR SATURNO SILVA CPF: 497.018.199-34
Cadastro Econômico: 10625

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9296/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitário	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	19,42	143,24	A
9295/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	6,47	47,74	A
9294/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	11,52	84,94	A
9293/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	175,50	6,58	3,64	29,13	214,85	A
2119/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitário	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	33,99	157,81	A
2118/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	11,33	52,60	A
2117/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	4,59	1,44	20,15	93,57	A
2116/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	11,61	3,64	50,98	236,70	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**790,27**	**41,55**	**16,64**	**182,99**	**1.031,45**	
EM EXTENSO: um mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos									

Notificação: 1916/2019 DE 18/07/2019
Contribuinte: MAX LTDA ME CNPJ: 10.678.150/0001-02
Responsável: FLAVIO DIAS DO NASCIMENTO CPF: 082.357.279-00
Responsável: CRISTIANE MARGARETE CAMPOS CPF: 100.166.099-48
Cadastro Econômico: 13117

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11591/2018 - 0	ISS - Homologado	02/05/2019	15/01/2019	14.279,05	535,63	296,29	1.037,03	16.148,00	A
11590/2018 - 0	ISS - Homologado	02/05/2019	17/12/2018	13.781,82	516,98	285,98	1.143,90	15.728,68	A
11589/2018 - 0	ISS - Homologado	02/05/2019	16/11/2018	23.506,63	881,78	487,77	2.194,96	27.071,14	A
11588/2018 - 0	ISS - Homologado	02/05/2019	16/10/2018	2.256,61	84,65	46,83	234,13	2.622,22	A
11587/2018 - 0	ISS - Homologado	02/05/2019	17/09/2018	17.495,86	656,30	363,04	1.996,74	20.511,94	A
11586/2018 - 0	ISS - Homologado	02/05/2019	15/08/2018	14.203,77	532,81	294,73	1.768,39	16.799,70	A
11585/2018 - 0	ISS - Homologado	02/05/2019	17/07/2018	20.927,54	785,03	434,25	2.822,63	24.969,45	A
11584/2018 - 0	ISS - Homologado	02/05/2019	18/06/2018	17.167,31	643,98	356,23	2.315,47	20.482,99	A
11583/2018 - 0	ISS - Homologado	02/05/2019	15/05/2018	15.127,33	567,45	313,90	2.354,22	18.362,90	A
11582/2018 - 0	ISS - Homologado	02/05/2019	16/04/2018	10.595,71	397,46	219,86	1.758,91	12.971,94	A
11581/2018 - 0	ISS - Homologado	02/05/2019	15/03/2018	10.344,25	388,03	214,65	1.824,49	12.771,42	A
11580/2018 - 0	ISS - Homologado	02/05/2019	15/02/2018	16.405,76	615,41	340,42	3.063,81	20.425,40	A
10866/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/01/2018	13.680,32	932,05	292,25	2.776,35	17.680,97	A
10865/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/12/2017	15.959,58	1.087,34	340,94	3.409,38	20.797,24	A
10864/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	16/11/2017	28.127,83	1.916,37	600,88	6.309,28	36.954,36	A
10863/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	16/10/2017	19.711,93	1.342,99	421,10	4.632,08	26.108,10	A
10862/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/09/2017	25.180,67	1.715,58	537,93	6.186,14	33.620,32	A
10861/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/08/2017	14.094,72	960,28	301,10	3.613,20	18.969,30	A
10860/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	17/07/2017	19.455,87	1.325,54	415,63	5.195,35	26.392,39	A
10859/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	16/06/2017	35.285,64	2.404,04	753,79	9.799,32	48.242,79	A
10858/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/05/2017	2.951,11	201,06	63,04	851,09	4.066,30	A
10857/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/04/2017	16.362,00	1.114,76	349,54	4.893,49	22.719,79	A
10856/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/03/2017	25.748,44	1.754,26	550,05	7.975,78	36.028,53	A
10855/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/02/2017	7.470,84	508,99	159,60	2.393,95	10.533,38	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**400.120,59**	**21.868,77**	**8.439,80**	**80.550,09**	**510.979,25**	
EM EXTENSO: quinhentos e dez mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos									

Notificação: 2072/2019 DE 24/07/2019
Contribuinte: MASSA FALIDA DE IND. TEXTIL MAAS LTDA
CNPJ: 86.375.094/0002-80
Cadastro Imobiliário: 161160

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5121/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	103,16	3,87	2,14	17,12	126,29	A
5120/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	40,37	1,51	0,84	6,70	49,42	A
5119/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	208,58	7,82	4,33	34,62	255,35	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$	**352,11**	**13,20**	**7,31**	**58,44**	**431,06**	
EM EXTENSO: quatrocentos e trinta e um reais e seis centavos						

Notificação: 2021/2019 DE 23/07/2019
Contribuinte: MARCELO MENEZES DA SILVA CPF: 504.148.791-04
Responsável: WILMA ELIANE CAROSO CPF: 471.050.542-04
Cadastro Imobiliário: 122157

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4161/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	88,65	3,33	1,84	14,72	108,54	A
4160/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	106,20	3,98	2,20	17,63	130,01	A
4159/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	62,56	2,35	1,30	10,39	76,60	A
6885/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	86,11	5,87	1,84	25,75	119,57	A
6884/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	103,16	7,03	2,20	30,85	143,24	A
6883/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	60,76	4,14	1,30	18,17	84,37	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**507,44**	**26,70**	**10,68**	**117,51**	**662,33**	
EM EXTENSO: seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos									

Notificação: 2074/2019 DE 24/07/2019
Contribuinte: NOELI WALT CAMPREGHER
CPF: 687.076.579-00
Cadastro Imobiliário: 363685

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6956/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	129,99	4,88	2,70	21,58	159,15	A
6955/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	254,33	9,54	5,28	42,22	311,37	A
6954/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	47,23	1,77	0,98	7,84	57,82	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**431,55**	**16,19**	**8,96**	**71,64**	**528,34**	
EM EXTENSO: quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos									

Notificação: 1906/2019 DE 18/07/2019
Contribuinte: PRISCILA MURARA DE CARVALHO
CPF: 043.061.549-39
Cadastro Imobiliário: 82686

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5752/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	13,55	4,25	59,48	276,17	A
5751/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	368,72	25,12	7,88	110,28	512,00	A
5750/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	77,77	5,30	1,66	23,26	107,99	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**645,38**	**43,97**	**13,79**	**193,02**	**896,16**	
EM EXTENSO: oitocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos									

Notificação: 1907/2019 DE 18/07/2019
Contribuinte: PRISCILA MURARA DE CARVALHO
CPF: 043.061.549-39
Cadastro Imobiliário: 317160

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8753/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	113,12	7,71	2,42	33,83	157,08	A
8752/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	64,36	4,38	1,37	19,25	89,36	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**177,48**	**12,09**	**3,79**	**53,08**	**246,44**	
EM EXTENSO: duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos									

Notificação: 1967/2019 DE 22/07/2019
Contribuinte: PAULO CESAR BUSARELLO
CPF: 545.393.159-00
Cadastro Imobiliário: 109339

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3740/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	33,99	250,68	A
3739/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	375,19	14,07	7,79	62,28	459,33	A

3738/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	91,38	3,43	1,90	15,17	111,88	A
6413/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	13,55	4,25	59,48	276,17	A
6412/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	364,43	24,83	7,79	108,99	506,04	A
6411/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	88,76	6,05	1,90	26,55	123,26	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.323,41**	**69,61**	**27,88**	**306,46**	**1.727,36**	
EM EXTENSO: um mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos									

Notificação: 1849/2019 DE 02/07/2019
Contribuinte: ROSANGELA TRISOTTO
CPF: 890.065.009-25
Cadastro Imobiliário: 3158527

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
215/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	02/07/2019	05/09/2018	6.108,04	229,12	126,74	633,72	7.097,62	A
214/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	02/07/2019	05/09/2018	6.350,66	238,23	131,78	658,89	7.379,56	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**12.458,70**	**467,35**	**258,52**	**1.292,61**	**14.477,18**	
EM EXTENSO: quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos									

Notificação: 2226/2019 DE 27/08/2019
Contribuinte: RICHARD LORENZ DANKER
CPF: 023.530.769-63
Cadastro Imobiliário: 11622

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1453/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	36,11	252,80	A
1452/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	396,06	14,86	8,22	69,86	489,00	A
1451/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	342,90	12,86	7,12	60,48	423,36	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**943,72**	**35,40**	**19,59**	**166,45**	**1.165,16**	
EM EXTENSO: um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos									

Notificação: 1968/2019 DE 22/07/2019
Contribuinte: RODRIGO ALESSANDRO FERREIRA
CPF: 018.976.129-66
Cadastro Imobiliário: 8338

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1372/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	156,75	5,88	3,25	26,02	191,90	A
1371/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	336,81	12,63	6,99	55,91	412,34	A
1370/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	22,35	0,84	0,46	3,71	27,36	A
3833/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	152,25	10,37	3,25	45,53	211,40	A
3832/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	327,16	22,29	6,99	97,85	454,29	A
3831/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	21,71	1,48	0,46	6,49	30,14	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.017,03**	**53,49**	**21,40**	**235,51**	**1.327,43**	
EM EXTENSO: um mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos									

Notificação: 1969/2019 DE 22/07/2019
Contribuinte: RODRIGO ALESSANDRO FERREIRA
CPF: 018.976.129-66
Cadastro Imobiliário: 345407

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9239/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	17,92	1,22	0,38	5,36	24,88	A
9238/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	16,78	1,14	0,36	5,02	23,30	A
9237/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	2,54	0,17	0,05	0,76	3,52	A
6557/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	18,45	0,69	0,38	3,06	22,58	A
6556/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	17,28	0,65	0,36	2,87	21,16	A
6555/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	2,61	0,10	0,05	0,43	3,19	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**75,58**	**3,97**	**1,58**	**17,50**	**98,63**	

EM EXTENSO: noventa e oito reais e sessenta e três centavos

Notificação: 1912/2019 DE 18/07/2019
Contribuinte: RAFAELA DE SOUZA CPF: 064.537.949-26
Responsável: THIAGO MICHEL STEDILE CPF: 044.238.079-80
Cadastro Imobiliário: 303917

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5961/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	189,31	7,10	3,93	31,43	231,77	A
5960/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	462,98	17,37	9,61	76,86	566,82	A
5959/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	70,20	2,63	1,46	11,65	85,94	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**722,49**	**27,10**	**15,00**	**119,94**	**884,53**	
EM EXTENSO: oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos									

Notificação: 2078/2019 DE 24/07/2019
Contribuinte: ROBERTO CRESCENCIO LUIZ
CPF: 004.324.229-43
Cadastro Imobiliário: 15512

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1528/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	72,93	2,74	1,51	12,11	89,29	A
1527/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	65,52	2,46	1,36	10,88	80,22	A
1526/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	67,28	2,52	1,40	11,17	82,37	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**205,73**	**7,72**	**4,27**	**34,16**	**251,88**	
EM EXTENSO: duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos									

Notificação: 1631/2019 DE 27/05/2019
Contribuinte: SILVANA MARIA LONGO
CPF: 730.292.629-87
Cadastro Econômico: 5729

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11582/2017 - 0	Taxa Licença	27/05/2019	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	14,40	73,13	A
11583/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	27/05/2019	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	10,12	51,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**91,79**	**6,25**	**1,96**	**24,52**	**124,52**	
EM EXTENSO: cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos									

Notificação: 2079/2019 DE 24/07/2019
Contribuinte: SOC. DESP. RECR. CULTURAL HARRY TESKE
CNPJ: 79.373.809/0001-19
Cadastro Imobiliário: 67580

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2832/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	2.407,92	90,33	49,97	399,72	2.947,94	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.407,92**	**90,33**	**49,97**	**399,72**	**2.947,94**	
EM EXTENSO: dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos									

Notificação: 1971/2019 DE 22/07/2019
Contribuinte: VANIO SCHMITZ CPF: 418.435.849-72
Cadastro Imobiliário: 122939

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4199/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	143,33	5,38	2,97	23,79	175,47	A
4198/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	168,25	6,31	3,49	27,93	205,98	A
4197/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	90,60	3,40	1,88	15,04	110,92	A
6921/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	139,22	9,49	2,97	41,64	193,32	A
6920/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	163,43	11,13	3,49	48,88	226,93	A
6919/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	88,00	6,00	1,88	26,32	122,20	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**792,83**	**41,71**	**16,68**	**183,60**	**1.034,82**	
EM EXTENSO: um mil, trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos									

Notificação: 1970/2019 DE 22/07/2019
Contribuinte: VANESSA FERRARI CPF: 036.486.799-02
Cadastro Imobiliário: 339687

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6396/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	87,56	3,28	1,82	14,53	107,19	A
6395/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	168,84	6,33	3,50	28,03	206,70	A
6394/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	12,56	0,47	0,26	2,08	15,37	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**268,96**	**10,08**	**5,58**	**44,64**	**329,26**	
EM EXTENSO: trezentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos									

Legenda de identificação dos tributos acima descritos e sua fundamentação legal:

Imposto Territorial, Imposto Predial ou IPTU e/ou Taxas: Imposto Predial e Territorial Urbano. Art. 156, I da Constituição Federal; Arts. 32 a 34 do Código Tributário Nacional (LC nº5.172/66); Arts. 234 a 248 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); e/ou Taxa de Coleta de Lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Coleta de lixo: taxa de coleta de lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos serviços de construção civil: Art. 289 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Taxa de licença para execução de obras particulares: Arts. 298 a 300, e arts. 330 a 332 do Código Tributário Municipal (LC. nº 142/98);

Alvará de construção: Art. 355 ao 357 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS homologado ou ISS Imposto sobre serviços prestados: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza recolhido pelo prestador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 263, 265 ao 269, 275, 278 ao 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS fixo ou ISS fixo anual ou ISS fiscalização: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido por profissional autônomo ou sociedade uniprofissional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 267 ao 269, 276, 277, 279, 280 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

TAS ou Alvará Sanitário ou Taxa Alvará Sanitário: Taxa de Vigilância Sanitária. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 298 ao 300, 364 ao 414 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Código Sanitário Municipal (LC nº466/2015).

TSOCD: Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº125/1997.

TL ou Taxa Licença ou T.L. Com. Eventual : Taxa de Licença para Localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 301 ao 321 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

AL ou Alvará Localização ou Alvará Loc. Funcionamento: Alvará de licença para localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 3, “a”, do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Tx. de vist. – contribuinte ou taxa de vistoria: taxa de expediente. Art. 357, item 2, do Código Tributário Municipal (LC nº 142/98).

Certidões/Contratos: taxa de expediente. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 357, item 1, alíneas “b” e/ou “c” do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Patrulha mecanizada: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Multa de construção obras/posturas: infração as disposições do Código Municipal de Edificações (LC363/2008). Multas de Construção: Arts. 213, 217 e 218 do Código Municipal de Edificações (LC363/2008)

Taxa de prevenção contra sinistros: Convênio nº2013/15, Lei Estadual SC n° 7.541/ 1988, Lei Estadual SC nº 16.157/2013 e Decreto Estadual SC nº1.957/2013.

Contribuição de Melhoria: Art. 145, III da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66); Art. 233, III e art. 415 a 430 do Código Tributário Municipal (LC nº 142/98

ISS retido na fonte: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pelo tomador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Art. 3º da Lei Complementar Nacional nº116/2003; Arts. 262, 265 ao 275, 278, 280, 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2019, 149º Ano de Fundação; 85º Ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck
Fiscal de Tributos – Matrícula 965-2

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05 2019 FME - CONFECÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS

Publicação Nº 2195301

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2019 - FME

ÓRGÃO GESTOR: Fundação Municipal de Esportes.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para confeccionar os materiais de divulgação e exposição do 59º JASC – Jogos Abertos de Santa Catarina, que será realizado entre os dias 01 à 10 de novembro.
EMPRESA FORNECEDORA: OH8 COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VALIDADE DA ATA: 14/01/2020

Timbó, 15/10/2019
Márcio Elísio
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Três Barras

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Publicação Nº 2194486

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019.

Interessados:

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Tres Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº **09.944.371/0001-04**, com sede e foro na Cidade de Joinville - SC, cito a RUA SANTOS DUMONT, nº 1355, Bairro SANTO ANTONIO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
15	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ACHE	76.000,00	R$0,127
27	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ACHE	25.000,00	R$0,161

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 68/2019 – Procedimento Administrativo nº. 80/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Publicação Nº 2194471

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019.

Interessados:

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Tres Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **28.093.678/0001-85**, com sede e foro na Cidade de Pato Branco - PR, cito a RUA GENUINO PIACENTINI, nº 59, Bairro SANTA TEREZINHA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
7	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO 80 ML	FRASCO	EMS	1.600,00	R$5,35
11	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	MEDLEY	100.000,00	R$0,674
13	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CIMED	60.000,00	R$0,09
18	CONTRACEPTIVO ORAL TRIFÁSICO (LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL CX COM 21 COMP.)	UNIDADE	BAYER	3.000,00	R$7,29
37	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL	UNIDADE	CRISTALIA	600,00	R$5,09
39	INSULINA GLARGINA 100U/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM APLICADOR	AMPOLA	SANOFI	70,00	R$81,03
40	INSULINA LISPRO 100U/ML - CAIXA CONTENDO 2 REFIS DE 3 ML PARA SER USADO COM A CANETA HUMAPEN	CAIXA	ELI LILLY	45,00	R$74,19
47	MORFINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	CRISTALIA	8.000,00	R$1,465
48	MORFINA 1MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	1.600,00	R$5,169
53	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIIDRATADO 25MG/ML	AMPOLA	HYPOFARMA	300,00	R$11,40

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 68/2019 – Procedimento Administrativo nº. 80/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Publicação Nº 2194466

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019.

Interessados:

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Tres Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, com sede e foro na Cidade de Rio do Sul - SC, cito a ESTRADA BOA ESPERANCA, nº 2320, Bairro FUNDO CANOAS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
4	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM C/ 100 UNID.	UNIDADE	SG TECNOLOGIA	42,00	R$42,29
30	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO 20ML	UNIDADE	HIPOLABOR	800,00	R$5,37
32	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	ALLERGAN	2.200,00	R$8,94
41	IPRATRÓPIO (BROMETO) 20MCG/DOSE INALAÇÃO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	1.200,00	R$0,793
43	LANCETAS DE SEGURANÇA PARA MEDIR GLICOSE, ATIVADA POR CONTATO 1,8MM CX C/100 UNIDADES.	UNIDADE	SG TECNOLOGIA	1.600,00	R$0,20
46	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG C/ 50 COMPRRIMIDO	UNIDADE	ACCORD	1.800,00	R$6,29
55	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ZYDUS	50.000,00	R$0,221

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 68/2019 – Procedimento Administrativo nº. 80/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Prefeitura Municipal de Três Barras

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Publicação Nº 2194468

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019.

Interessados:

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **02.520.829/0001-40**, com sede e foro na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, cito a RODOVIA BR 480, nº S/N, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
44	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	FRASCO	NATULAB	3.000,00	R$1,04
59	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	SANVAL	70.000,00	R$0,029
62	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	700,00	R$10,94
65	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	RANBAXY	320.000,00	R$0,109
66	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	UNIDADE	NATULAB	6.000,00	R$0,748
71	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	RANBAXY	50.000,00	R$0,475

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 68/2019 – Procedimento Administrativo nº. 80/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Publicação Nº 2194481

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019.

Interessados:

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Tres Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME**, CNPJ nº **04.889.315/0001-92**, com sede e foro na Cidade de Chapecó - SC, cito a RUA REGENTE DIOGO A. FEIJO, nº 451, Bairro SAO CRISTOVAO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
36	HID. ALUMÍNIO 200MG+HID.MAGNÉSIO 200MG CP MASTIGÁVEL	UNIDADE	MEDQUIMICA	65.000,00	R$0,219
45	MENTOL 0,25G/G + SALICILATO DE METILA 0,25 G/G TB20G POMADA	UNIDADE	BELFAR	3.500,00	R$3,687
56	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	EMS	60.000,00	R$0,446

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 68/2019 – Procedimento Administrativo nº. 80/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Publicação Nº 2194484

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019.

Interessados:

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **05.531.725/0001-20**, com sede e foro na Cidade de Palhoça - SC, cito a RUA Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro JARDIM ELDORADO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
9	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.200,00	R$1,223
14	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	80.000,00	R$0,24
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	FARMACE	400,00	R$0,167
25	ENOXAPARINA 40MG/0,4MLSUBCUTÂNEA INJETÁVEL	AMPOLA	GLAND PHARMA	1.440,00	R$15,75
29	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR	5.000,00	R$0,36
33	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJETAVEL	UNIDADE	SANTISA	2.000,00	R$0,756
34	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	4.000,00	R$0,74
35	HEPARINA 5.000 UI FRASCO AMPOLA 5 ML	AMPOLA	BLAU	1.800,00	R$15,75
42	ISOSSORBIDA 5 MG (SUBLINGUAL) COMRIMIDO	COMPRIMI	EMS	40.000,00	R$0,216
49	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL 1ML	UNIDADE	HIPOLABOR	1.500,00	R$2,793
51	NALOXONA 0,4MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	300,00	R$6,00
54	NORADRENALINA 8MG/4ML INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	1.500,00	R$1,764
60	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EMS	80.000,00	R$0,42
61	QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EMS	50.000,00	R$0,714
70	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR	48.000,00	R$0,105
73	VITAMINA A 3.000UI+D800UI 10ML GOTAS.	UNIDADE	SANVAL	3.500,00	R$2,49

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 68/2019 – Procedimento Administrativo nº. 80/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Publicação Nº 2194476

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019.

Interessados:

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Tres Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **94.894.169/0001-86**, com sede e foro na Cidade de Santa Maria - RS, cito a RUA SAMUEL KRUCHIN, nº 200, Bairro PATRONATO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
19	DEVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EUROFARMA	7.980,00	R$1,28
57	PIRODOXINA (VITAMINA B6) 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	NUNESFARMA	40.000,00	R$1,29

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 80/2019 – Procedimento Administrativo nº. 80/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Publicação Nº 2194456

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019.

Interessados:

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Tres Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, CNPJ nº **01.328.535/0001-59**, com sede e foro na Cidade de Arapongas - PR, cito a RUA PICA PAU., nº 1211, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
12	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	CITOPHARMA	3.800,00	R$2,535
24	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PHARLAB	12.000,00	R$0,128
26	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60ML	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	1.000,00	R$4,98
50	N-ACETILCISTEÍNA (NAC) 100MG/ML 3ML INJETÁVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	800,00	R$1,46
64	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PHARLAB	18.000,00	R$0,486
68	TIAMINA (CLORIDRATO) VITAMINA B1 INJETÁVEL	AMPOLA	CITOPHARMA	1.100,00	R$6,84

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 68/2019 – Procedimento Administrativo nº. 80/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Publicação Nº 2194465

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019.

Interessados:

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Tres Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **20.590.555/0001-48**, com sede e foro na Cidade de Francisco Beltrão - PR, cito a AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, nº 418, Bairro CRISTO REI; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
28	ESOMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EMS	560,00	R$0,48

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 68/2019 – Procedimento Administrativo nº. 80/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Publicação Nº 2194464

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019.

Interessados:

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Tres Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **12.014.370/0001-67**, com sede e foro na Cidade de Pato Branco - PR, cito a RUA MARECHAL DEODORO, nº 177, Bairro CRISTO REI; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL 5 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	100,00	R$3,29
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	UNIDADE	SAMTEC	9.000,00	R$0,181
67	TESTE DE GRAVIDEZ.	UNIDADE	SOLIDOR	600,00	R$0,768
69	TINIDAZOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	WYETH	16.000,00	R$3,13

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 68/2019 – Procedimento Administrativo nº. 80/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Publicação Nº 2194478

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019.

Interessados:

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Tres Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ nº **81.706.251/0001-98**, com sede e foro na Cidade de Curitiba - PR, cito a RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, nº 847, Bairro PAROLIN; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE	UNIDADE	BRAINFARMA	3.000,00	R$2,889
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE	UNIDADE	BRAINFARMA	2.800,00	R$4,86
8	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML+ BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG/ML INJ.	UNIDADE	BRAINFARMA	5.000,00	R$3,15
17	CLORETO DE SUXAMETÔNIO500MG IM/IV INJETÁVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	400,00	R$10,60
21	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	SOBRAL	12.000,00	R$1,275
22	DEXCLORFERINAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	BRAINFARMA	90.000,00	R$0,058
31	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA	120.000,00	R$0,062
52	NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	COSMED/BRAINFARMA	35.000,00	R$0,259
58	PIROXICAM 20MG CAPSULA	CAPSULA	BRAINFARMA	200.000,00	R$0,10
63	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	58.000,00	R$0,125

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 68/2019 – Procedimento Administrativo nº. 80/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito(a) Municipal

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 EDITH DE SOUZA

2 LUCIANE TOMCZYK

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Publicação Nº 2194463

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019.

Interessados:

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Tres Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **A.G KIENEN E CIA LTDA**, CNPJ nº **82.225.947/0001-65**, com sede e foro na Cidade de Pato Branco - PR, cito a RUA BENJAMIM BORGES DOS SANTOS, nº 87, Bairro FRARON; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
10	CARVÃO VEGETAL 250MG CÁPSULA	CAPSULA	UNIAO QUIMICA	480,00	R$0,60
20	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	FRASCO	NOVARTIS	2.600,00	R$6,34
23	DISSULFIRAM 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SANOFI	40.000,00	R$0,347
38	IMUNOGLUBULINA ANTI-RHO 300UG IM/IV INJETÁVEL	UNIDADE	CSL BEHRING	12,00	R$240,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 68/2019 – Procedimento Administrativo nº. 80/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

A.G KIENEN E CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 LUCIANE TOCMZYK

2 EDITH DE SOUZA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO Nº 2.515/2019

Publicação Nº 2195720

DECRETO Nº 2.515/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido Horário de Funcionamento em Turno Único para atendimento ao Público, a partir de 04 de novembro de 2019 até 31 de dezembro 2019, nas Repartições Públicas Municipais conforme escala à seguir:

I – Sede Administrativa da Prefeitura Municipal: atendimento das 07h00min às 13h00min;

II – Secretaria de Transportes e Obras: atendimento das 07h00min às 13h00min;

Art. 2º. Fica estabelecido horário diferenciado de funcionamento para o Museu Municipal Ministro Andreas Thaler, Biblioteca Municipal e Casa do Artesão, com horário de atendimento das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 3º. As Unidades abaixo relacionadas permanecem com o horário normal de atendimento, conforme escala à seguir:

I – Secretaria de Saúde (Posto de Saúde): atendimento das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min e das 17h30min às 21h30min;

II – Secretaria da Educação (Escola e Creches Municipais): atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

III – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

a) De segunda à sexta: das 07h00min às 19h00min, sem fechar ao meio dia;
b) Sábado: das 09h00min às 15h00min, sem fechar ao meio dia;
c) Domingo: das 09h00min às 12h00min.

III – Secretaria de Assistência Social (CRAS e Casa da Cidadania): atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

IV – Conselho Tutelar: atendimento das 07h00min às 18h00min;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
15 de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 312/19

Publicação Nº 2194558

PORTARIA 312/19 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE RESSARCIMENTO FINANCEIRO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal 1845 de 29 de julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º- FIXAR em R$ 583,24 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), referente ao pagamento correspondente a 463 Km ao Sr. GEZIEL BALCKER, ocupante do cargo de Agente Político de Secretário de Administração e Finanças, Matrícula 2535, quando do deslocamento ao Município de Florianópolis – SC, com o veículo placas QJJ – 5681, na data de 14 de outubro de 2019, para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REFERENTE AO PROJETO DE LEI 165/2019, que dispõe sobre a redistribuição orçamentária do ICMS aos Municípios de pequeno porte do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 313/19

Publicação Nº 2195427

PORTARIA 313/19 DE 15 DE OUTUBRO 2019.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria 058/2005 de 09 de fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO as inúmeras ocorrências e notificações de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º- Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento a partir do mês de outubro do corrente ano, ao infrator a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
ALDO CORREA	QIS - 5631	8749A26615	131,46

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro, será efetuada em folha de pagamento em (03) três parcelas, a serem descontadas para pagamento da multa.
Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 314/19

Publicação Nº 2195428

PORTARIA 314/19 DE 15 DE OUTUBRO 2019.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria 058/2005 de 09 de fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO as inúmeras ocorrências e notificações de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º- Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento a partir do mês de outubro do corrente ano, ao infrator a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
ALDO CORREA	QIS - 5631	54484489N	130,16

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro, será efetuada em folha de pagamento em (03) três parcelas, a serem descontadas para pagamento da multa.
Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 315/19

Publicação Nº 2195429

PORTARIA 315/19 DE 15 DE OUTUBRO 2019.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria 058/2005 de 09 de fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO as inúmeras ocorrências e notificações de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º- Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento a partir do mês de outubro do corrente ano, ao infrator a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
FABIO MACHADO	QJB - 3029	8588350496	293,47

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro, será efetuada em folha de pagamento em (03) três parcelas, a serem descontadas para pagamento da multa.
Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 316/19

Publicação Nº 2195431

PORTARIA 316/19 DE 15 DE OUTUBRO 2019.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria 058/2005 de 09 de fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO as inúmeras ocorrências e notificações de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º- Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento a partir do mês de outubro do corrente ano, ao infrator a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
VAGNER LUIZ DEITOS	QIS - 5631	R415033167	104,13

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro, será efetuada em folha de pagamento em (03) três parcelas, a serem descontadas para pagamento da multa.
Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06-2019

Publicação Nº 2195443

CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019

Contrato que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL e a empresa NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI (NBS PROVAS). Objeto: realização de PROCESSO SELETIVO para cargo do Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, listado abaixo, compreendendo a elaboração de editais, decretos, portarias, preparo do edital de convocação para as provas, preparação e impressão de provas, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, listagem de inscritos, correção das provas, emissão de listagem do resultado parcial e final do PROCESSO SELETIVO, resposta e eventuais recursos, contratação de fiscais, análise e parecer de recursos interpostos por candidatos e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame. Processo Seletivo com 1 (um) cargo: Contador(a) – 20h. Valor global da contratação: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Vigência: de até 31/12/2019.
Trombudo Central, 07 de outubro de 2019.
LAURI FLORIANO
Presidente da Câmara

Tunápolis

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 ESTADO SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 277/2019

Publicação Nº 2194496

Inexigibilidade de licitação nº 32/2019
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 277/2019
Objeto: Este Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa ELIEGE CERVI para ministrar palestra com o tema "TRABALHADOR: O ESTILO DE VIDA QUE ADOECE FISICAMENTE E MENTALMENTE.", pelo palestrante Abel Petter, a ser realizada no dia 25/10/2019 para os servidores públicos deste município.
Fundamentação: art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: 1.000,00 (Um mil reais)
Fornecedor: ELIEGE CERVI.
Tunápolis – SC, 14/10/2019.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 263/2019, PREGÃO PRESENCIAL N°: 167/2019

Publicação Nº 2195689

O Município de Tunápolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RENATO PAULATA torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo de Compra N°.: 263/2019, PREGÃO PRESENCIAL N°: 167/2019. cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARNE MOÍDA A SER UTILIZADA NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS GRUPOS DA "3ª IDADE" DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 930/2009 DE 11 DE MARÇO DE 2009, com abertura para o dia : 14 de Outubro de 2019, às 8h15min, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA.

PROCESSO DE COMPRA N°: 282/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 175/2019

Publicação Nº 2195894

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°: 282/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 175/2019

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC, através do Setor Social torna público que está promovendo Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 175/2019, Processo Licitatório nº 282/2019, visando a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados nas atividades desenvolvidas com os grupos da "3ª idade" do município, conforme Lei Municipal autorizativa nº 930/2009 de 11 de Março de 2009, sendo que a presente licitação será processada e julgada conforme dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e legislação vigente e pertinente à matéria como também pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Local: Prefeitura Municipal de Tunápolis- Rua João Castilho nº111, Centro - Sala de Licitações –Tunapolis/SC.

Entrega dos envelopes e credenciamento: 29 de Outubro de 2019, às 14h15min.

Abertura dos Envelopes: 29 de Outubro de 2019, às 14h30min.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando AQUISIÇÃO DE CARNE MOÍDA A SER UTILIZADA NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS GRUPOS DA "3ª IDADE" DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 930/2009 DE 11 DE MARÇO DE 2009, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

Tunápolis,SC 16/10/2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 280/2019 TOMADA DE PREÇO COMPRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 10/2019

Publicação Nº 2194958

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 280/2019
Tomada de Preço Compras Serviços de Engenharia nº 10/2019

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto a contratação de empresa para execução em regime de empreitada global para deslocamento de rede e postes de distribuição de energia na rua Afonso Rodrigues próximo a construção da creche municipal, centro, neste município.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 9:30 horas, do dia 31 de Outubro de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,15/10/2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 281/2019 TOMADA DE PREÇO COMPRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 11/2019

Publicação Nº 2195361

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 281/2019
Tomada de Preço Compras Serviços de Engenharia nº 11/2019

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para reforma da escola de Educação Infantil Pré Escolar Bom Conselho da Linha Pitangueira, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento anexo.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14:30 horas, do dia 31 de Outubro de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,15/10/2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

CONVENIO PMT 05/2019

Publicação Nº 2194987

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 005/2019
CONVENIADA: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB SEÇÃO DE SANTA CATARINA, 48ª SUBSEÇÃO - TURVO - SC
OBJETO: Recurso Financeiro objetivando auxiliar no custeio de despesas com o evento "Direito Descomplicado".
VALOR: R$ 1.000,00.
VIGÊNCIA: Outubro de 2019.

DECRETO 47/2019

Publicação Nº 2194985

DECRETO Nº 047/19, de 11 de Outubro de 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 025/18.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 25 § 4º da Lei Municipal nº 2.330/17, de 19 de Dezembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 025/18, de 21 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Titular: Samarina Costa da Rocha - Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Iasmini Agostinho Constante - CRAS
Titular: Luciane Fontana Vitto - Secretaria de Educação
Suplente: Marieti Monteiro Rodrigues - Secretaria de Educação
Titular: Juanita Panatto Daros - Secretaria de Saúde
Suplente: Laura Conti Fagundes - Secretaria de Saúde

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Titular: José Nelci Pazini - Associação Irmã Ursula Heidemann
Suplente: Beatris Parol dos Santos - Colégio Estadual João Colodel
Titular: Clenir da Gloria Becker Crepaldi - APAE
Suplente: Luciene Maciel da Silva Sousa - APAE
Titular: Anadir Pasini Favarin - Rotary
Suplente: Valmir Magagnin - Pastoral da Criança

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

DECRETO 48/2019

Publicação Nº 2194986

DECRETO Nº 048/19, de 11 de Outubro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.361/18 (Lei Orçamentária Anual), de 13.12.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim classificados:
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0026.2.007 – Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 (014) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0166 (016) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0165 por excesso de arrecadação do convenio SSP Transito – Prefeitura no valor de R$ 30.000,00 e da fonte de recurso 0166 por excesso de arrecadação do convenio SSP Transito – Policia Militar no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 11 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO 17/2016 FMS

Publicação Nº 2194522

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Betha Sistemas Ltda
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 17/2016.
Vigência: de 24/10/2019 até 23/10/2020
Turvo/SC, 04/10/2019

PORTARIA 310/2019

Publicação Nº 2194976

PORTARIA Nº 310/19, de 01 de Outubro de 2019.
NOMEIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF LOCALIDADE
Geise Bel Mariane C. Bolico 106.251.639-74 ESF São Luiz
Tamara Borges Morgerot 106.259.199-20 ESF Cidade Alta
Diana Caetano 055.008.139-94 ESF Central
Monica Niero Cravo 029.995.789-62 ESF Linha Contessi
Vanessa F. Caetano Ribeiro 039.964.439-35 ESF Cidade Alta
Ana Maria R. G. Macarini 047.560.579-93 ESF Cidade Alta

Katrine Mota Manenti 114.939.759-43 ESF Central
Luciana Ferrari Fernandes 039.994.109-65 ESF São Luiz
Marisa Polli Borges 102.033.699-47 ESF Linha Contessi
Mirian Machado B. Antunes 076.053.959-65 ESF São Luiz
Vanderleia Camargo 000.147.419-70 ESF Central
Vivian Maria L. Clavel 083.170.071-89 ESF Cidade Alta
Luana Nagel Américo 033.095.639-60 ESF Central

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Outubro de 2019 e encerrará em 01 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 311/2019

Publicação Nº 2194978

PORTARIA Nº 311/19, de 01 de Outubro de 2019.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. CAMILA RODRIGUES, CPF nº 073.849.249-36, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 312/2019

Publicação Nº 2194980

PORTARIA Nº 312/19, de 01 de Outubro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 01.10.2019 a 30.10.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
4379 Erica Toretti da Silva 05.04.2018 a 04.04.2019
3030 Giane Pereira Ferreira 10.02.2018 a 09.02.2019
0348 Rosa Maria Miranda Brovedan 10.01.2018 a 09.01.2019
4369 Neusa Camilo Pinheiro 02.04.2018 a 01.04.2019
0683 Esio Simão 02.01.2010 a 01.01.2011
0076 Ivanete Bom Manenti 01.08.2018 a 31.07.2019

Art. 2º - Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 01.10.2019 a 15.10.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1039 Egle Colodel 01.11.2018 a 31.10.2019

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 313/2019

Publicação Nº 2194981

PORTARIA Nº 313/19, de 02 de Outubro de 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Renata Ferreira 079.786.259-58

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 02 de Outubro de 2019 e encerrará em 01 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 314/2019

Publicação Nº 2194982

PORTARIA Nº 314/19, de 02 de Outubro de 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO, NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, exercendo a função pública de Médico - ESF, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
4667 Jessica Klein Simionato 089.516.829-43

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 315/2019

Publicação Nº 2194984

PORTARIA Nº 315/19, de 03 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor AGENOR ANTONIO SIMON CPF nº. 375.725.639-53, matrícula nº. 0108, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Médico, no período de 07.10.2019 a 05.12.2019, referente ao período aquisitivo de 01.09.2011 a 31.08.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 316/2019

Publicação Nº 2195919

PORTARIA Nº 316/19, de 04 de Outubro de 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAS I EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Renata Ferreira por ter pedido exoneração.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Ceciliete Salvalaio Piazza 111.396.249-62 UAME

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 04 de Outubro de 2019 e encerrará em 20 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 317/2019

Publicação Nº 2195922

PORTARIA Nº 317/19, de 04 de Outubro de 2019.

ESTABELECE A MUDANÇA DO ENDEREÇO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - A Clinica de Fisioterapia Municipal passará a funcionar no seguinte endereço: Rua David Zaccaron nº 520 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP – 88930-000 – Turvo - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

RESOLUCAO 008/2019 CMDCA

Publicação Nº 2195881

RESOLUÇÃO Nº 008/2019CMDCA

Dispõe sobre aprovação da Comissão Especial Eleitoral (CEE), constituída por (02) dois conselheiros representantes do governo, (02) dois da sociedade civil e (02) dois alheios ao conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE Turvo-CMDCA,emplenária ordinária, realizada dia 11 de Outobro de 2019, no uso de suas competências e atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 2.370, de 04 de Abril de 2019 que institui o Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo.
Resolve:
Art. 1º-Aprovar a Comissão Especial Eleitoral (CEE), sendo responsável pela operacionalização do processo de escolha dos conselheiros tutelares para o município de Turvo constituída por 06 (seis) representantes, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do governo, (02) dois da sociedade civil e (02) dois alheios ao conselho.
Sendo esta comissão nomeada pelos seguintes membros: Kátia Cristina Biz(Governamental); Juanita Panatto Daros(Governamental);Lorena Meister Ribeiro(Sociedade Civil); Clenir da Glória Becker Crepaldi(Sociedade Civil),Daniela Fregulha Vieira Arcaro(alheio); Jonas Bordignon da Silva(alheio).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 11 de Outubro de 2019.

Kátia Cristina Biz Juanita Panatto Daros
CMDCA CEE CMDCA CEE

Clenir da Gloria Becker Crepaldi Daniela Fregulha Vieira Arcaro
CMDCA CEE CEE

Jonas Bordignon da Silva
CEE

Lorena Meister Ribeiro
Presidente do CMDCA

Urubici

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO PP 033/2019

Publicação Nº 2195693

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto ao Distrito Federal/ Brasília – DF visando atender as necessidades do município de Urubici/SC, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Termo de Referência no anexo I do edital. DECLARADO DESERTO. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 27/2019 - PMU

Publicação Nº 2194608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 25/10/2019, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Pregão Presencial pelo menor preço global, objetivando contratação de pessoa jurídica para construção de muro e paredes na creche criança feliz e instalação de acessórios na Escola Núcleo Municipal Cedro. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 16 de Outubro de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vargeão

Prefeitura

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Publicação Nº 2195402

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de dispensa de licitação.
Objeto: Contratação de empresa organização e realização de Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Vargeão - SC, contemplando o evento completo e todas as etapas e elementos do certame, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Vargeão, SC, 15 de Outubro de 2019
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

EDITAL N. 02/2019/CMDCA

Publicação Nº 2194740

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE VARGEM – CMDCA.
Edital n. 02/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Vargem

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 008/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Vargem, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 4 (quatro) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Vargem, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Vargem, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 4 (quatro) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar (suplente)	04	40 h	R$998,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 008/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 008/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 008/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vargem ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 008/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Vargem, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 008/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. conclusão do ensino médio
V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 15 de outubro de 2019 ao dia 31 de outubro de 2019, em horário de atendimento ao público, das 12:30h às 18:00h, na Prefeitura Municipal de Vargem com o membro do CMDCA.
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 008/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 008/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 4 de novembro de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 5 a 7 de novembro de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da prova preambular, no dia 12 de novembro de 2019.
6.8 No dia 14 de novembro de 2019, das 8:30h às 11:00h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,00 (nota estipulada na Lei Municipal).
6.9 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 19 de novembro de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 20 a 22 de novembro de 2019.
6.10 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 25 de novembro de 2019.
6.11 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 25 de novembro de 2019 pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL
7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre

os dias 27 de novembro a 13 de dezembro de 2019.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO
8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição suplementar será realizada no dia 15 de dezembro de 2019, no horário das 8h às 17h.
8.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 de novembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
8.13 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo

eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 2 de dezembro de 2019.

9. DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 Os quatro candidatos mais votados assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.
9.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 16 de dezembro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.3 A posse dos quatro primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
10.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
10.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
15/10/2019	Publicação do Edital
15 a 31/10/2019	Prazo para registro das candidaturas
1/11/2019 a 3/11/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
4/11/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
5 a 7/11/2019	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
12/11/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
14/11/2019	Realização da prova de conhecimentos específicos
19/11/2019	Divulgação dos resultados
20 a 22/11/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
25/11/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
26/11/2019	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
27/11 a 13/12/2019	Campanha Eleitoral
15/12/2019 (8h – 17h)	Eleição
15/12/2019	Apuração dos votos
16/12/2019	Publicação do resultado apuração
10/01/2020	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 008/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LEI MUNIIPAL Nº 830/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195253

LEI MUNIIPAL Nº 830/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1st O Orçamento do Município de Vargem, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais
II - as prioridades e metas da administração municipal;
III - a estrutura e organização do orçamento;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

II. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2nd As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Anexos desta lei:
I - Demonstrativo I – Metas Anuais;
II - Demonstrativo II – Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII - Demonstrativo VIII – Prioridades e Metas;
IX - Demonstrativo IX – Riscos Fiscais e Providências;
X - Demonstrativo X – Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.
XI - Anexo I - Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
XII - Anexo II - Memória de cálculo das Metas Fiscais da Despesa;
XIII - Anexo III - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XIV - Anexo IV - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XV - Anexo V - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

Art. 3rd As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas nos Demonstrativos de que trata o art. 2° desta lei.

Art. 4th Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo VIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das

contas públicas.

III. DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5th Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1st Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias STN nº 877/2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 6/2018, e Portaria STN nº 549/2018.

§ 2nd A categoria de programação de trata o art. 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6th O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

§ 1st Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Infância e Adolescência e Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrarão o orçamento do Poder Executivo como unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2nd O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE integrarão o orçamento do Poder Executivo como Unidades Gestoras, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 7th A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portarias STN nº 877/2018, nº 549/2018, nº 388/2018, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 6/2018, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 1 da Lei 4.320/64);
II - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (anexo 2 da Lei 4.320/64);
III - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 2 da Lei 4.320/64);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (anexo 3 da Lei 4.320/64);
V - Programa de trabalho (anexo 6 da Lei 4.320/64);
VI - Programa de Trabalho Consolidado (anexo 7, da Lei 4.320/64);
VII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (anexo 8 da Lei 4.320/64);
VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (anexo 9 da Lei 4.320/64);
IX - Demonstrativo da evolução da receita por fontes (art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal);
X - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita (art. 14 da LRF);
XI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5º, II da LRF);
XII - Demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica (art. 22 da Lei 4.320/64);
XIII - Demonstrativo dos riscos fiscais (art. 5º, III);
XIV - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público (art. 44 da LRF);
XV - Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previstos (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XVI - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos (art. 8° e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8th A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 conterá o disposto no inciso I, art. 22 da Lei 4.320/64.

IV. AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9th Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 12 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 13 Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas, e aquisição de equipamentos, veículos e máquinas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo XII da LOA, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo IX desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1st Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2nd Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e não superiores a 2% e não inferiores a 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1st Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo IX (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2nd Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstos nos orçamentos da receita ou a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos

adicionais suplementares e especiais.

Art. 21 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Demonstrativo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e 14, I da LRF).

Art. 22 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização na própria lei orçamentária ou em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo que dispuser a legislação municipal, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade e controle interno (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 23 Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 24 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo X desta lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25 Despesas de competência de outros Entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 26 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 27 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Gestora, não poderá ultrapassar 25% do total da despesa e será autorizado por Lei e executado por Decreto (art. 167, VI da Constituição Federal combinado com art. 120, § 8º, I da Constituição Estadual).

Art. 28 Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei (art. 167, I da CF).

Art. 29 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, I, "e" e 50, § 3º da LRF).

Art. 30 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 31 Para fins do disposto no art. 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 34 Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 12 desta lei. (art. 31, § 1º, II da LRF)

VI. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em

caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da CF).

§ 1st Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

§ 2nd Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 36 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF).
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Vargem, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

VII. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes (art. 14 da LRF).

Parágrafo único - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 39 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 40 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2ºda LRF).
VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1st A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2nd Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 42 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq--ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 45 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 15 de outubro de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli, Secretária Mun. de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

ERRATA Nº. 001/2019 PREGÃO Nº. 72/2019

Publicação Nº 2194661

ERRATA nº. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ALGUMAS SECRETARIAS.

1ª Alteração

Onde se lê:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES: dia 23/10/2019 às 09:00 hrs.

Leia-se

ABERTURA DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES: dia 28/10/2019 às 14:00 hrs.

2ª Alteração – Do Objeto

Onde se lê:

1.1 . Uma vez expedida à requisição, a entrega deverá ocorrer no prazo de 5 dias.
Leia-se:

1.2 . Uma vez expedida à requisição, a entrega deverá ocorrer no prazo de 20 dias. E a empresa vencedora do certame será responsável pela coleta de dados elaboração/desenvolvimento da arte, impressão e despacho da mercadoria até o município de Vidal Ramos, sem ônus ao município, a Administração enviara os dados necessários para a elaboração da arte.

3ª Alteração – Das Disposições Finais

Onde se lê:

14.8 – A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida à requisição, a entrega deverá ocorrer no prazo de 5 dias.
Leia-se:
14.8 – A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Uma vez expedida à requisição, a entrega deverá ocorrer no prazo de 20 dias.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Vidal Ramos, 15 de outubro de 2019

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR, CÓDIGO EDIFICAÇÕES, CÓDIGO DE POSTURAS

Publicação Nº 2195773

CONVITE

A Administração Municipal de Videira, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, tem a honra de convidar V.Sª para participar da Audiência Pública para discussão da revisão e alterações do Plano Diretor – Lei Complementar nº 043/06; Código de Edificações – Lei Complementar nº 059/08 e Código de Posturas – Lei Complementar nº 055/07.

Local: Câmara de Vereadores de Videira
Dia: 30 de outubro de 2019.
Horário: 19:00 horas.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.021/19

Publicação Nº 2194537

DECRETO Nº 17.021 /19, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Médico

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.022/19

Publicação Nº 2194552

DECRETO Nº 17.022 /19, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Odontólogo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DENISE DUARTE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29

de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Odontólogo, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019

Publicação Nº 2194714

ATA Nº.: ATA 186/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Contratada...: CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
Valor ..... : R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
Vigência ..... : Início: 27/09/2019 Término: 27/09/2020.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº: 103/2019-PMV.
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM2C PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019

Publicação Nº 2194717

ATA Nº.: ATA 187/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA.
Valor ..... : R$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/10/2019 Término: 01/10/2020.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº: 110/2019-PMV.
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

Publicação Nº 2194721

ATA Nº.: ATA 188/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA.
Valor ..... : R$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/10/2019 Término: 01/10/2020.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº: 110/2019-PMV.
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019

Publicação Nº 2194726

ATA Nº.: ATA 189/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Contratada...: TRAÇADO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Valor ..... : R$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/10/2019 Término: 01/10/2020.

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº: 110/2019-PMV.
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019

Publicação Nº 2194728

Ata Nº..: ATA 190/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 147.409,81 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2019 Término: 03/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019

Publicação Nº 2194731

Ata Nº..: ATA 191/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 136.291,87 (cento e trinta e seis mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2019 Término: 03/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019

Publicação Nº 2194734

Ata Nº..: ATA 192/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS LIMPEZA LTDA.
Valor ..... : 169.596,80 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2019 Término: 03/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019

Publicação Nº 2194736

Ata Nº..: ATA 193/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: AIRTON SILVA DA MOTTA
Valor ..... : 106.420,40 (cento e seis mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2019 Término: 03/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

Publicação Nº 2194738

Ata Nº..: ATA 194/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 8.003,20 (oito mil três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2019 Término: 03/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019

Publicação Nº 2194741

Ata Nº..: ATA 195/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 28.402,60 (vinte e oito mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2019 Término: 03/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

Publicação Nº 2194745

Ata Nº..: ATA 196/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: GUAPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA – EPP.
Valor ..... : 4.827,84 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2019 Término: 03/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019

Publicação Nº 2194748

Ata Nº..: ATA 197/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: J.A. Equipamentos para Gastronomia Eireli.
Valor ..... : 9.473,01 (nove mil quatrocentos e setenta e três reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 03/10/2019 Término: 03/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019

Publicação Nº 2194801

Ata Nº..: ATA 198/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: LENOIR POMPEO 02840845903
Valor ..... : 28.909,59 (vinte e oito mil novecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2019 Término: 03/10/2020

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019

Publicação Nº 2194802

Ata Nº..: ATA 199/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
Valor ..... : 141.595,70 (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2019 Término: 03/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019

Publicação Nº 2194804

Ata Nº..: ATA 200/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI.
Valor ..... : 150.277,86 (cento e cinquenta mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2019 Término: 03/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019

Publicação Nº 2194809

Ata Nº..: ATA 201/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SONIA RITA GHELLER 94965650930
Valor ..... : 63.187,30 (sessenta e três mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2019 Término: 03/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019

Publicação Nº 2194810

Ata Nº..: ATA 202/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VIDEMANG COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Valor ..... : 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/10/2019 Término: 10/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
URBANOS E DEPARTAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019

Publicação Nº 2194811

Ata Nº..: ATA 203/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: JOSE THIAGO DE SOUZA
Valor ..... : 7.110,00 (sete mil cento e dez reais)
Vigência ..... : Início: 10/10/2019 Término: 10/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
URBANOS E DEPARTAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019

Publicação Nº 2194815

Ata Nº..: ATA 204/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: FOCUS SERVICOS EIRELI - ME
Valor ..... : 215.497,50 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 11/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 111/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA,
PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019

Publicação Nº 2194816

Ata Nº..: ATA 205/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: BEATRIZ PADILHA DE OLIVEIRA RATHJE 76296539991
Valor ..... : 23.355,00 (vinte e três mil trezentos e cinq-enta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 11/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019

Publicação Nº 2194818

Ata Nº..: ATA 206/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA.
Valor ..... : 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 14/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC.

EXTRATO CONTRATO Nº 171/2019

Publicação Nº 2194824

Contrato Nº..: CT 171/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA.
Contratada....SIMARA RODRIGUES BATISTA 07190060901.
Valor ..... : R$ 1.032,27 (um mil e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).
Vigência ..... : Início: 26/09/2019 Término: 26/09/2020.
Licitação ..... : Concorrência nº 04/2019-PMV.
Objeto ..... : PERMISSÃO DE USO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.256/18, CONFORME PROJETO BÁSICO.

EXTRATO CONTRATO Nº 172/2019

Publicação Nº 2194826

Contrato Nº..: CT 172/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA.
Contratada....MAURICIO PEREIRA DA SILVA.
Valor ..... : R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Vigência ..... : Início: 01/10/2019 Término: 31/03/2020.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 14/2019-FMS.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESEPCIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM CRIANÇAS E PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO (CE01) E EM AMBIENTE HOSPITALAR QUANDO NECESSÁRIO.

EXTRATO CONTRATO Nº 173/2019

Publicação Nº 2194829

Contrato Nº..: CT 173/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA.
Contratada....RESIDENCIAL ANGEL'S DO BOSQUE LTDA.
Valor ..... : R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
Vigência ..... : Início: 01/10/2019 Término: 01/03/2020.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019-FMS.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ANGEL'S DO BOSQUE LTDA, PARA ACOLHIMENTO DE M.D.S, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 0900189-42.2015.8.24.0079.

EXTRATO CONTRATO Nº 174/2019

Publicação Nº 2194831

Contrato Nº..: CT 174/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA.
Contratada....CLÍNICA NEUROCIRURGICA VIDEIRA.
Valor ..... : R$ 69.720,00 (sessenta e nove mil setecentos e vinte reais).
Vigência ..... : Início: 01/10/2019 Término:01/10/2020.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 15/2019-FMS.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA E EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA E DOPPLER TRANSCRANIANO, OS QUAIS SERÃO OFERECIDOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATO Nº 175/2019

Publicação Nº 2194837

Contrato Nº..: CT 175/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA.
Contratada....SCHMIDT DA SILVEIRA E CIA LTDA.
Valor ..... : R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).
Vigência ..... : Início: 01/10/2019 Término:31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 112/2019-PMV.
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MEDALHAS COM ESTOJO E PINS PARA SEREM ENTREGUES EM RECONHECIMENTO E AGRADECIMENTO AOS SERVIDORES PELOS TRABALHOS PRESTADOS E ANOS DE PERMANENCIA E CONTRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.507/17.

EXTRATO CONTRATO Nº 176/2019

Publicação Nº 2194864

Contrato Nº..: CT 176/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA.
Contratada....MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA.
Valor ..... : R$ 77.000,00(setenta e sete mil reais).
Vigência ..... : Início: 02/10/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 106/2019-PMV.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR MÓVEIS PLANEJADOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO, VASOS E PLANTAS ARTIFICIAIS, CADEIRAS DO TIPO EMPILHÁVEL E DE APROXIMAÇÃO, VIDRO TEMPERADO, CORTINAS E PERSIANAS, PARA O PAÇO MUNICIPAL E CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA.

EXTRATO CONTRATO Nº 177/2019

Publicação Nº 2194867

Contrato Nº..: CT 177/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA.
Contratada....GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Valor ..... : R$ 6.690,00(seis mil seiscentos e noventa reais).
Vigência ..... : Início: 02/10/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 106/2019-PMV.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR MÓVEIS PLANEJADOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO, VASOS E PLANTAS ARTIFICIAIS, CADEIRAS DO TIPO EMPILHÁVEL E DE APROXIMAÇÃO, VIDRO TEMPERADO, CORTINAS E PERSIANAS, PARA O PAÇO MUNICIPAL E CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA.

EXTRATO CONTRATO Nº 178/2019

Publicação Nº 2194870

Contrato Nº..: CT 178/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA.
Contratada....RENATO RAISER BOLZAN 01962392902.
Valor ..... : R$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais).
Vigência ..... : Início: 02/10/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 106/2019-PMV.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR MÓVEIS PLANEJADOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO, VASOS E PLANTAS ARTIFICIAIS, CADEIRAS DO TIPO EMPILHÁVEL E DE APROXIMAÇÃO, VIDRO TEMPERADO, CORTINAS E PERSIANAS, PARA O PAÇO MUNICIPAL E CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA.

EXTRATO CONTRATO Nº 179/2019

Publicação Nº 2194872

Contrato Nº..: CT 179/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA.
Contratada....FRANO INDÚSTRIA EIRELI.
Valor ..... : R$ 29.700,00(vinte e nove mil e setecentos reais).
Vigência ..... : Início: 02/10/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 106/2019-PMV.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR MÓVEIS PLANEJADOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO, VASOS E PLANTAS ARTIFICIAIS, CADEIRAS DO TIPO EMPILHÁVEL E DE APROXIMAÇÃO, VIDRO TEMPERADO, CORTINAS E PERSIANAS, PARA O PAÇO MUNICIPAL E CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA.

EXTRATO CONTRATO Nº 180/2019

Publicação Nº 2194874

Contrato Nº..: CT 180/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA.
Contratada....COMELLI E CIA LTDA.
Valor ..... : R$ 67.900,00(sessenta e sete mil e novecentos reais).
Vigência ..... : Início: 02/10/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 106/2019-PMV.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR MÓVEIS PLANEJADOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO, VASOS E PLANTAS ARTIFICIAIS, CADEIRAS DO TIPO EMPILHÁVEL E DE APROXIMAÇÃO, VIDRO TEMPERADO, CORTINAS E PERSIANAS, PARA O PAÇO MUNICIPAL E CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA.

EXTRATO CONTRATO Nº 181/2019

Publicação Nº 2194877

Contrato Nº..: CT 181/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA.
Contratada....UBIRAJARA PEREIRA DE SOUZA 07088860945.
Valor ..... : R$ 5.037,56 (cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 107/2019-PMV.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLINO PARA O NÚCLEO DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

EXTRATO CONTRATO Nº 182/2019

Publicação Nº 2194879

Contrato Nº..: CT 182/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA.
Contratada....LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA.
Valor ..... : R$ 5.694,00(cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais).
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Eletrônico nº 10/2019-PMV.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO (LOTE 01) E AQUISIÇÃO (LOTE 02) DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO CONTRATO Nº 183/2019

Publicação Nº 2194880

Contrato Nº..: CT 183/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA.
Contratada....AGESNER MONTEIRO DA SILVA.
Valor ..... : R$ 131.000,00(cento e trinta e um mil reais).
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Eletrônico nº 10/2019-PMV.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO (LOTE 01) E AQUISIÇÃO (LOTE 02) DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO CONTRATO Nº 184/2019

Publicação Nº 2194884

Contrato Nº..: CT 184/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA.
Contratada....VOLPATO CONSTRUTORA LTDA.
Valor ..... : R$ 207.977,84(duzentos e sete mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 08/10/2020.
Licitação ..... : Tomada de Preços nº 25/2019-PMV.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO VILA VERDE, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR ERNESTO LAZZAROTO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.737,00M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

EXTRATO CONTRATO Nº 185/2019

Publicação Nº 2194889

Contrato Nº..: CT 185/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA.
Contratada....ROBERTO MIGUEL ME.
Valor ..... : R$ 273.136,55 (duzentos e setenta e três mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 09/10/2019 Término: 09/10/2020.
Licitação ..... : Tomada de Preços nº 24/2019-PMV.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CAIC CRIANÇA DO FUTURO, LOCALIZADO NA RUA LUIZ STRAPAZZON, 822, BAIRRO CAMPO EXPERIMENTAL - VIDEIRA / SC, CONFORME PROJETO BÁSICO.

EXTRATO CONTRATO Nº 186/2019

Publicação Nº 2194891

Contrato Nº..: CT 186/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA.
Contratada....AGN FRIOS LTDA.
Valor ..... : R$ 132.300,00(cento e trinta e dois mil e trezentos reais).
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 109/2019-PMV.
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS, CONTENDO UMA AVE, UM CORTE SUINO E UM SALAME E/OU LINGUIÇA FININHA, ACONDICIONADOS EM BOLSA TÉRMICA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIDEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.507/17

EXTRATO DO CONTRATO N. 0359/19

Publicação Nº 2195741

Extrato do Contrato n. 0359/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ALEX VOSTA DOS SANTOS
CPF: 073.367.819-76
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM VIRTUDE LISTA ESGOTADA, NO CONCURSO PÚBLICO 001/2018.
VIGÊNCIA: de 09 de julho de 2019 a 10 de setembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0004/18

Publicação Nº 2195715

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0004/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIO NOVAES AZEVEDO GRUBBA
CPF: 370.653.128-36
VIGÊNCIA: de 12 de janeiro de 2018 até 11 de janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0038/19

Publicação Nº 2195686

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0038/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ADRIANA GORETI MENEGON
CPF: 052.263.349-82
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0056/19

Publicação Nº 2195688

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 056/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GISELE TRANCOSO DOS SANTOS
CPF: 036.661.869-55
VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0069/19

Publicação Nº 2195685

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0069/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DILMA RODRIGUES BUENO
CPF: 892.147.819-15
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0073/19

Publicação Nº 2195677

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0073/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 989.215.173-91
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0145/19

Publicação Nº 2195673

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0145/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI DE OLIVEIRA DIAS DA MOTTA
CPF: 825.030.369-53
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 21 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0147/19

Publicação Nº 2195675

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0147/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE DA SILVA
CPF: 010.259.629-82
VIGÊNCIA: de 13 de março de 2019 até 23 de novembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0152/19

Publicação Nº 2195684

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0152/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JANICE LIRA
CPF: 004.887.859-60
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0162/19

Publicação Nº 2195692

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0162/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SELVA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
CPF: 820.471.709-15
VIGÊNCIA: de 07 de março de 2019 até 02 de março de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0163/19

Publicação Nº 2195681

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0163/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LORECI APARECIDA MUNARI
CPF: 022.570.529-00
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2019 até 04 de março de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0165/19

Publicação Nº 2195699

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0165/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JÉSSICA MARIA CERON
CPF: 079.554.009-41
VIGÊNCIA: de 04 de abril de 2019 até 02 de março de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0176/19

Publicação Nº 2195661

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0176/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA QUEIROZ DA SILVA
CPF: 091.089.259-84

VIGÊNCIA: de 21 de março de 2019 até 01 de fevereiro de 2020.
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0193/19

Publicação Nº 2195647

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0193/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLENE MABONI
CPF: 183.214.539-53
VIGÊNCIA: de 26 de março de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0201/19

Publicação Nº 2195708

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0201/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LINDAMIR DE FATIMA ZAMBONIN
CPF: 460.877.619-34
OBJETO: Alterando-se a justificativa de "em substituição à servidora MARISETE DIAS BORGES VIEIRA em tratamento de saúde, conforme perícia médica" para "em substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações, devido a exoneração da servidora MARISETE DIAS BORGES VIEIRA".
VIGÊNCIA: de 25 de março de 2019 até 30 de novembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0217/19

Publicação Nº 2195729

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0217/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: OLVIDES LOCATELLI JUNIOR
CPF: 018.628.009-28
VIGÊNCIA: de 09 de abril de 2019 até 08 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0241/19

Publicação Nº 2195703

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0241/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GRAZIÉLI GUEDES LAUBE
CPF: 053.981.889-50
OBJETO: Alterando-se a justificativa de: "e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto" para: "e fica assegurada a contratação da funcionária até 15 de janeiro de 2020, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto".
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 até 15 de janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0256/19

Publicação Nº 2195669

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0256/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAINARA BREIA DE BORTOLI
CPF: 107.997.259-51
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 até 01 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0258/19

Publicação Nº 2195706

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0258/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROZINEI BRUCH NUNES
CPF: 190.175.118-00

OBJETO: Alterando-se a justificativa de "em substituição à servidora BERNADETE MELO ZENERE, em tratamento de saúde, conforme perícia médica" para "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação e até que o candidato aprovado e convocado no concurso em vigor entre efetivamente em exercício, devido a exoneração da servidora BERNADETE MELO ZENERE".
VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2019 até 29 de outubro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0278/19

Publicação Nº 2195697

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0278/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SUÉLEN DE ALMEIDA DA SILVA
CPF: 090.333.259-00
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 até 05 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0280/19

Publicação Nº 2195719

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0280/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: BRUNA COELHO DE ROSARIO DE JESUS
CPF: 089.449.679-46
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 até 05 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0313/18

Publicação Nº 2195716

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0313/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CATIÉLYS NÍOBE MATTIELLO
CPF: 084.304.109-96
VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2018 a 16 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0316/19

Publicação Nº 2195643

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0316/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA BOLZAN RAMPON BEVILAQUA
CPF: 070.793.359-57
VIGÊNCIA: de 12 de junho de 2019 a 22 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0326/19

Publicação Nº 2195666

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0326/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROQUE PANIGAZ
CPF: 916.073.709-30
VIGÊNCIA: de 03 de junho de 2019 até 02 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0328/19

Publicação Nº 2195711

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0328/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RAFAEL LONTRA BRANCHER
CPF: 085.802.099-86
VIGÊNCIA: de 10 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0334/19

Publicação Nº 2195683

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0334/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SILVANA CARNEIRO BORGES
CPF: 482.070.809-06
VIGÊNCIA: de 24 de junho de 2019 até 23 de março de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0341/19

Publicação Nº 2195672

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0341/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ILIANE FATIMA DE OLIVEIRA
CPF: 028.814.739-11
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2019 até 30 de setembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0343/19

Publicação Nº 2195676

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0343/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CRISTIANE CESCO TESTOLIN
CPF: 007.368.989-05
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0344/19

Publicação Nº 2195634

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0344/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELAINE DA SILVA FAVARETTO
CPF: 056.536.139-24
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2019 a 11 de novembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0351/19

Publicação Nº 2195653

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0351/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JIZELI TERESINHA ANTUNES GOMES
CPF: 020.295.039-59
VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2019 até 03 de novembro de 2019.
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0354/19

Publicação Nº 2195671

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0354/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IEDA SALETE CAREGNATO FURCKEL
CPF: 007.381.269-26
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2019 até 02 de OUTUBRO de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0356/19

Publicação Nº 2195678

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0356/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA BALBINOT ZUBELDIA
CPF: 579.861.859-53

VIGÊNCIA: de 08 de julho de 2019 até 25 de novembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0362/19

Publicação Nº 2195691

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0362/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: IVONI RODRIGUES
CPF: 028.868.319-64
VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2019 até 01 de março de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0365/19

Publicação Nº 2195658

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0365/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CASSIANI GUEDES DE FREITAS PEREIRA
CPF: 092.648.579-23
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2019 até 28 de novembro de 2019.
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0379/19

Publicação Nº 2195722

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0379/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: TIAGO GOMES DE GOIS
CPF: 046.920.899-62
VIGÊNCIA: de 17 de julho de 2019 até 19 de novembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0393/19

Publicação Nº 2195664

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0393/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VINICIUS BALDISSERA
CPF: 083.292.219-62
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2019 até 02 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0409/18

Publicação Nº 2195707

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0409/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLI DORNELES
CPF: 010.346.979-60
OBJETO: Alterando-se o vencimento e a justificativa de: "R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); em substituição à servidora JULIANA ROVEDA KUHL em tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "R$ 1.022,96 (um mil, vinte e dois reais e noventa e seis centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo até que o candidato aprovado seja convocado no concurso 001/2018 e sua efetiva entrada em exercício, devido à aposentadoria da servidora JULIANA ROVEDA KUHL".
VIGÊNCIA: de 13 de agosto de 2018 até 02 de outubro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0427/18

Publicação Nº 2195713

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0427/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JACSON RAUL ALVES
CPF: 081.984.919-70
VIGÊNCIA: de 28 de agosto de 2018 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0118/19

Publicação Nº 2195347

Extrato do Termo de Rescisão n. 0118/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0355/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HENRIQUE ZARPELLON
CPF: 096.365.069-65
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 16 de AGOSTO de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0132/19

Publicação Nº 2195343

Extrato do Termo de Rescisão n. 0132/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0447/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIA CRISTINE AMAZONAS
CPF: 059.099.249-07
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 02 de OUTUBRO de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0133/19

Publicação Nº 2195345

Extrato do Termo de Rescisão n. 0133/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0441/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAIS PERETTI PERONDI
CPF: 086.258.399-32
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 01 de OUTUBRO de 2019.

PORTARIA Nº 1190/19

Publicação Nº 2194533

PORTARIA nº 1190/19
Concede Promoção Vertical a servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24705/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora CASSANDRA SOARES BALESTIERI, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Curso de Educação Básica: Educação Infantil e Anos Iniciais com ênfase em Ludopedagogia e Literatura Infantil".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1191/19

Publicação Nº 2194553

PORTARIA nº 1191/19
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 26855/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pelo Lions Clube Videira Centro, no dia 9 de novembro de 2019, das 8h00min às 17h00min, para realização de divulgação do "15º Bingão da Visão".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

Art. 2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, através de servidores devidamente qualificados, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do bem municipal, quando da devolução do mesmo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1192/19

Publicação Nº 2194554

PORTARIA nº 1192/19
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25617/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pelo Centro de Aprendizagem Cantinho da Sabedoria, no dia 3 de dezembro de 2019, o dia todo, para a realização da formatura dos alunos Pré II.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º Fica o requente responsável pela disponibilização de todo material utilizado no local (copos descartáveis, papel toalha, papel higiênico, entre outros).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1193/19

Publicação Nº 2195523

PORTARIA nº 1193/19
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20109/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Complexo Poliesportivo Sérgio Marafon, quadra de bocha localizada na Linha Campina Bella, empréstimo de pipas decorativas, tochas e pira olímpica, pela Associação Beneficente dos Empregados da CELESC – ABECELESC, no dia 14 de novembro de 2019, para realização do 30º Torneio Esportivo e Cultural da Federação das Associações dos Empregados da CELESC.

Art. 2º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
f. Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Complexo Poliesportivo Sérgio Marafon quando da devolução do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019 - PMV

Publicação Nº 2194600

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 125/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE LAVAÇÃO DE CAMINHÃO, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 30/10/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 15 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - FMS

Publicação Nº 2195452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019 – FMS
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 18/2019 – FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 31/10/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 15 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 159/2019 - PMV

Publicação Nº 2194452

Termo Aditivo nº 159/2019
Contrato/CT nº 34/2019
Processo: TP 03/2019-PMV
Contratado: FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME.
Objeto: aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2019, com o fim de adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando a supressão de R$ 2.102,17 (dois mil cento e dezessete reais e dezessete centavos), estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Data: 14/10/2019.

TERMO ADITIVO Nº 160/2019 - PMV

Publicação Nº 2195495

Termo Aditivo nº 160/2019
Contrato/Ata nº 17/2019
Processo: PR 122/2018-PMV
Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Recompor o equilíbrio econômico-financeiro do preço do item 10 (cereal matinal de milho com açúcar) da Ata de Registro de Preços nº 17/2019, passando o valor para R$ 3,88.
Data: 15/10/2019.

TERMO ADITIVO Nº 161/2019 - PMV

Publicação Nº 2195771

Termo Aditivo nº 161/2019
Contrato/CC nº 17/2019
Processo: DL 02/2019-PMV
Contratado: SANTA TEREZINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Objeto: aditar o Contrato de Fornecimento nº 08/2019, com o fim de alterar o valor tarifa das passagens do transporte coletivo urbano, passando o item 01 de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), e o item 02 de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), conforme Decreto Municipal nº 16.224/19.
Data: 15/10/2019.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 - VISAN

Publicação Nº 2194928

ATA Nº.:ATA 61/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Videira
Contratada...: DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME.
Valor ..... : R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
Vigência ..... : Início: 09/10/2019 Término: 09/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.:36/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA DO RAMO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO CONTRATO Nº 33/2019-VISAN

Publicação Nº 2194931

Contrato Nº..: CT 33/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.
Valor ..... : 5.000,00(CINCO MIL REAIS)
Vigência ..... : Início: 25/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO: 09/2019 - VISAN
Objeto ..... : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, EXCLUSIVAMENTE PARA PAGAMENTO DO VALOR DAS DESPESAS CONSTANTES NA FATURA DE TELEFONIA MÓVEL QUE FOI UTILIZADA PELA CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE O CIMCATARINA E A OPERADORA DE TELEFONIA.

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO N.º 135/19, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194866

DECRETO N.º 135/19, de 11 de outubro de 2019.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2019 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Witmarsum, Estado de Santa Catarina realizou no dia 22 de setembro de 2019, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público Municipal;

CONSIDERANDO ainda que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados nos sites www.witmarsum.sc.gov.br e https://consultec.listaeditais.com.br no dia 11 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Witmarsum concernente ao Edital 01/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 01/2019, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Witmarsum, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes da Classificação Final – anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

WITMARSUM – SC, 11 de outubro de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 136/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2194900

DECRETO N.º 136/19, de 15 de outubro de 2019.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em substituição às nomeações feitas através do Decreto n.º 96/18, de 10 de julho de 2018, os seguintes membros:

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular : ISOLETE SALVADOR (substituindo CIRA DIETRICH)
Suplente : INÁCIO DENZER (substituindo ISOLETE SALVADOR).

Art. 2º - As nomeações não alteradas pelo presente Decreto permanecem válidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

WITMARSUM – SC, 15 de outubro de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2019

Publicação Nº 2194569

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0186/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/19
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0103/2019, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gêneros Alimentícios e materiais para Artesanato, Utensílios, Escritório, Jogos, Higiene Pessoal, Jardinagem, Materiais de Construção, Eletrodomésticos e Materiais diversos, para manutenção dos serviços e aplicação de oficinas terapêuticas no CAPS e Aquisição de Lancetas para a Secretaria Municipal de Saúde e Aquisição de um balcão para o Laboratório Municipal, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 8:45h, do dia 29 de outubro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 14 de outubro de 2019. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0099/2019

Publicação Nº 2195877

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO Nº 0181/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0099/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0099/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A, B, e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencente ao município, em virtude de Alteração no Edital (supressão do recolhimento dos Resíduos do Grupo B). O recebimento das propostas passa a ser até as 08:45h, do dia 31/10/2019 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 15 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2019

Publicação Nº 2194950

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Eletrônico n° 0010/2019, tendo como objeto a Aquisição de materiais de laboratório destinados ao atendimento dos pacientes que fazem uso da rede de atenção básica do município de Xanxerê-SC, em virtude de alteração no ANEXO I do edital. O recebimento das propostas passa a ser até 08h00min do dia 30 de outubro de 2019 e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital e alteração no site www.bllcompras.org.br.
Xanxerê-SC, 15 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 0042/2018

Publicação Nº 2194530

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0042/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Objeto: ELABORAÇÃO DE ESTUDO SOCIOAMBIENTAL COM VISTAS A REALIZAÇÃO DE DIANGÓSTICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário a partir do dia 04 de outubro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, sem reajuste de valor, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.
Xanxerê-SC, 03 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 591/2019

Publicação Nº 2194445

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 591/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 21.10.2019 a 20.11.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. JUSSARA EDI PULGA MENDO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.233.645 e CPF n°927.819.429-87, nomeada conforme Decreto nº AM 181/2017, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
07.05.2018 a 06.05.2019= 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2019

Publicação Nº 2194446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA N° 592/2019

TORNAR SEM EFEITO AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO as férias do Servidor Público Sr. JÓSE CLAUDIR CAMARGO, nomeado conforme Decreto nº BLB 248/10, concedidas de 14.10.2019 a 12.11.2019 conforme Portaria nº 547/2019, cargo de Motorista devido a licença médica apresentada pelo Servidor Público Municipal Sr. Leodir Simionato.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593/2019

Publicação Nº 2194447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 593/2019
REVOGAR A PORTARIA Nº 042/2019
CEDER SEVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente na CIDASC de Xanxerê, por sua natureza essencial.

CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto à autorização para prática dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio Cooperação Técnica nº 119 que entre si celebram a Companhia Integrada de desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.

RESOLVE
REVOGAR a portaria nº 042/2019.
CEDER, a Sra. MICHELLE LORENZETTO OLTRAMARI, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste Município de Xanxerê - SC, portador do CI 3.451.640, CPF nº 006.302.149-80 e CRMV/SC nº 003389, nomeada conforme Decreto AM nº 342/07 no cargo de Médico Veterinário, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais, para desempenhar suas atividades em defesa sanitária animal e inspeção de produtos de origem animal junto a CIDASC, sendo esta cedência com carga horária de 10 (dez) horas semanais com horário estabelecido das 8:00 hs às 10:00 hs, conforme estabelecido na cláusula segunda – item 3 e o restante da carga horária desempenhando suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594/2019

Publicação Nº 2194448

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 594/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 12 (doze) dias a partir de 14.10.2019 a 25.10.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. VIVIANE GAVA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 2.071.958-2 e CPF n° 692.474.479-68, nomeada conforme Decreto AM 163/03, e reenquadrada no Cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0005057/2019, datado de 14.10.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
24.07.2006 a 08.06.2009: 12 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 14.10.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595/2019

Publicação Nº 2194455

PORTARIA Nº 595/2019.

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3482/12 e Lei AJG 3680/14. Artigo I;

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua

tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses a Servidora Pública Municipal, Sra. MARINA PAULINO MARTINS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da RG nº 6.226.359-8 e inscrita no CPF sob o nº 046.412.719-09, nomeada conforme Decreto nº AM 166/03 no cargo de MONITOR DE PROGRAMA SOCIAL e reenquadrada no Cargo de EDUCADORA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Determinar que esta redução vigore no período de 23.10.2019 a 22.04.2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a redução da carga horária a partir de 23.10.2019, atendendo ao deferimento médico e protocolo sob n° 0005058/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 596/2019

Publicação Nº 2194572

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 596/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a partir de 16.10.2019 a 14.11.2019 a Servidora Pública Municipal a Sra. CLEUSA INES SARTORI FIORINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 2.072.371 e CPF nº 944.393.549-04, nomeada conforme Decreto nº AM 218/08 e posterior Decreto nº BLB 101/11 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0005057/2019 datado de 15.10.2019

A licença premio concedida refere-se ao período abaixo especificado:
22.09.2008 a 22.05.2009= 04 dias
23.05.2009 a 22.05.2012= 26 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 16.10.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597/2019

Publicação Nº 2194683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 597/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (vinte) dias a partir de 15.10.2019 a 13.11.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. CLARICE DALLACQUA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.407.509 e CPF n° 892.197.089-49, nomeada conforme Decreto nº BLB 110/2010, no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando suas atividades na Secretaria de Assistência Social conforme Portaria nº RH AM 326/2018.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0005078/2019 datado de 15.10.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 15.10.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 069/2019 PMXV

Publicação Nº 2195535

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 069/2019 – Pregão Presencial nº 053/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios, para as máquinas e equipamentos pesados da Frota Municipal de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/151178

Xavantina, 15 de outubro de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
CLANCELISE BURATTI DALL BELLO

DECRETO 368/2019

Publicação Nº 2195604

DECRETO Nº 368, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "d" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.021 – Manter a Atenção Básica	
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1564 – (CR 53) 60.000,00	

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.021 – Manter a Atenção Básica	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1564 – (CR 13) 60.000,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 16 de Outubro de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 369/2019

Publicação Nº 2195607

DECRETO Nº 369, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "d" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.282,75 (vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 06 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura	
Projeto Atividade: 2.015 – Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 63) 21.282,75	

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 06 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura	
Projeto Atividade: 2.015 – Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária	
Elem. Despesa: 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 60) 10.122,75	
Elem. Despesa: 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 62) 11.160,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 16 de Outubro de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

PREFEITURA

AN01 - DEMONST. DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO - 1º QUADRIMESTRE/2019 - RETIFICADO EM 15.10.2019 (DETALHADO POR MÊS)

Publicação Nº 2195825

Município de XAXIM - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE XAXIM
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.254.257,91	3.268.286,01	3.355.040,45	3.337.440,86	3.398.734,75	3.354.024,45	6.441.398,22	3.610.003,79	3.585.659,22	3.283.853,07	3.442.400,62	3.393.833,82	43.724.933,17	0,00
Pessoal Ativo	3.199.016,65	3.213.044,75	3.298.329,20	3.280.729,61	3.342.023,50	3.297.313,20	6.327.975,72	3.553.292,54	3.528.947,97	3.227.141,82	3.385.689,37	3.336.726,52	42.990.230,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.642.737,61	2.669.762,88	2.729.466,69	2.711.264,66	2.767.520,60	2.725.673,68	5.233.289,13	3.000.481,25	2.989.204,50	2.663.457,08	2.803.581,51	2.755.991,24	35.692.430,83	0,00
Obrigações Patronais	556.279,04	543.281,87	568.862,51	569.464,95	574.502,90	571.639,52	1.094.686,59	552.811,29	539.743,47	563.684,74	582.107,86	580.735,28	7.297.800,02	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	55.241,26	55.241,26	56.711,25	56.711,25	56.711,25	56.711,25	113.422,50	56.711,25	56.711,25	56.711,25	56.711,25	57.107,30	734.702,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	31.544,60	31.544,60	32.342,69	32.342,69	32.342,69	32.342,69	64.685,38	32.342,69	32.342,69	32.342,69	32.342,69	32.606,71	419.122,81	0,00
Pensões	23.696,66	23.696,66	24.368,56	24.368,56	24.368,56	24.368,56	48.737,12	24.368,56	24.368,56	24.368,56	24.368,56	24.500,59	315.579,51	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.725,31	15.462,14	30.314,82	16.141,13	36.454,92	7.556,83	50.329,67	155.034,41	20.310,58	12.638,36	53.703,83	19.349,61	422.021,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.725,31	15.462,14	30.314,82	16.141,13	36.454,92	7.556,83	50.329,67	155.034,41	20.310,58	12.638,36	53.703,83	19.349,61	422.021,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.249.532,60**	**3.252.823,87**	**3.324.725,63**	**3.321.299,73**	**3.362.279,83**	**3.346.467,62**	**6.391.068,55**	**3.454.969,38**	**3.565.348,64**	**3.271.214,71**	**3.388.696,79**	**3.374.484,21**	**43.302.911,56**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**84.936.730,59**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**84.936.730,59**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**43.302.911,56**	**50,98**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**45.865.834,52**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**43.572.542,79**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**41.279.251,07**	**48,60**

XAXIM, 15/10/2019

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-0278

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.43, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município, Data de emissão 15/Out/2019 e hora de emissão 19:43

15/10/2019 19:44:07 - marcelo.duz

AN01 - DEMONST. DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO - 1º QUADRIMESTRE/2019 - RETIFICADO EM 15.10.2019 (RESUMIDO)

Publicação Nº 2195823

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE XAXIM

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.724.933,17	0,00
Pessoal Ativo	42.990.230,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.692.430,83	0,00
Obrigações Patronais	7.297.800,02	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	734.702,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	419.122,81	0,00
Pensões	315.579,51	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	422.021,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	422.021,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**43.302.911,56**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**84.936.730,59**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**84.936.730,59**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**43.302.911,56**	**50,98**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**45.865.834,52**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**43.572.542,79**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**41.279.251,07**	**48,60**

XAXIM, 15/10/2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.43, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município, Data de emissão 15/Oct/2019 e hora de emissão 19:41

15/10/2019 19:42:43 - marcelo.duz

AN01 - DEMONST. DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO - 2º QUADRIMESTRE/2019 - RETIFICADO EM 15.10.2019 (DETALHADO POR MÊS)

Publicação Nº 2195826

Município de XAXIM - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE XAXIM
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.398.734,75	3.354.024,45	6.441.398,22	3.610.003,79	3.585.659,22	3.283.853,07	3.442.400,62	3.393.833,82	3.443.702,47	3.427.082,52	3.530.059,61	3.437.319,32	44.348.071,86	0,00
Pessoal Ativo	3.342.023,50	3.297.313,20	6.327.975,72	3.553.292,54	3.528.947,97	3.227.141,82	3.385.689,37	3.336.726,52	3.387.123,17	3.370.503,22	3.473.456,59	3.380.940,02	43.611.133,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.767.520,60	2.725.673,68	5.233.289,13	3.000.481,25	2.989.204,50	2.663.457,08	2.803.581,51	2.755.991,24	2.801.500,28	2.785.611,99	2.880.953,14	2.795.913,20	36.203.177,60	0,00
Obrigações Patronais	574.502,90	571.639,52	1.094.686,59	552.811,29	539.743,47	563.684,74	582.107,86	580.735,28	585.622,89	584.891,23	592.503,45	585.026,82	7.407.956,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	56.711,25	56.711,25	113.422,50	56.711,25	56.711,25	56.711,25	56.711,25	57.107,30	56.579,30	56.579,30	56.603,02	56.379,30	736.938,22	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	32.342,69	32.342,69	64.685,38	32.342,69	32.342,69	32.342,69	32.342,69	32.606,71	32.342,71	32.342,71	32.366,43	32.342,71	420.742,79	0,00
Pensões	24.368,56	24.368,56	48.737,12	24.368,56	24.368,56	24.368,56	24.368,56	24.500,59	24.236,59	24.236,59	24.236,59	24.036,59	316.195,43	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	36.454,92	7.556,83	50.329,67	155.034,41	20.310,58	12.638,36	53.703,83	19.349,61	35.607,55	17.403,29	65.135,18	34.350,48	507.874,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.454,92	7.556,83	50.329,67	155.034,41	20.310,58	12.638,36	53.703,83	19.349,61	35.607,55	17.403,29	65.135,18	34.350,48	507.874,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.362.279,83**	**3.346.467,62**	**6.391.068,55**	**3.454.969,38**	**3.565.348,64**	**3.271.214,71**	**3.388.696,79**	**3.374.484,21**	**3.408.094,92**	**3.409.679,23**	**3.464.924,43**	**3.402.968,84**	**43.840.197,15**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**86.268.707,02**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**86.268.707,02**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**43.840.197,15**	**50,82**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**46.585.101,79**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**44.255.846,70**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**41.926.591,61**	**48,60**

XAXIM, 15/10/2019

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-0278

FONTE: Sistema Betha Sapo v6.0.43, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município, Data de emissão 15/Out/2019 e hora de emissão 19:44

15/10/2019 19:45:57 - marcelo.duz

AN01 - DEMONST. DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO - 2º QUADRIMESTRE/2019 - RETIFICADO EM 15.10.2019 (RESUMIDO)

Publicação Nº 2195824

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE XAXIM

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.348.071,86	0,00
Pessoal Ativo	43.611.133,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.203.177,60	0,00
Obrigações Patronais	7.407.956,04	0,00
Beneficios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	736.938,22	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	420.742,79	0,00
Pensões	316.195,43	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	507.874,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	507.874,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**43.840.197,15**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**86.268.707,02**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**86.268.707,02**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**43.840.197,15**	**50,82**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**46.585.101,79**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**44.255.846,70**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**41.926.591,61**	**48,60**

XAXIM, 15/10/2019

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.43, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município, Data de emissão 15/Oct/2019 e hora de emissão 19:46

15/10/2019 19:47:07 - marcelo.duz

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 088/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUTURA AQUISIÇÃO

Publicação Nº 2195018

DECRETO Nº 088/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUTURA AQUISIÇÃO

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e considerando a enchente que causou diversos danos no Município de Zortéa no ano de 2018;
Considerando que as famílias removidas das áreas de risco serão realocadas em loteamento Colina Verde do Município no Bairro Céu Azul;
Considerando que faltaram dois lotes urbanos para realocar todos os moradores, e considerando que existem dois lotes urbanos a venda ao lado do loteamento em questão;

DECRETA
Art. 1° - Nomear Comissão de Avaliação no tocante ao valor dos imóveis urbanos acima citados, sendo eles os lotes número 12 e 13 da quadra 19 do Loteamento Colina Verde no Bairro Céu Azul, composta pelos seguintes membros:
1º membro: Birajara César da Silva
2º membro: Michele Barcarolo dos Santos
3º membro: Leandro Surdi
Art. 2° - A Comissão deve proceder a avaliação e emitir seu lado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo 1º: a comissão poderá solicitar ajuda de avaliador oficial da Comarca de Campos Novos;
Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, SC – 15 de Outubro de 2019
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal de Zortéa

Registrado e publicado o presente Decreto em 15 de outubro de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019 - ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA /SC.

Publicação Nº 2195020

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019

ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA /SC

LEILÃO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE)
1. DO LEILÃO

O MUNICIPIO DE ZORTÉA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede rua Otaviano Franceschi, nº 53, Centro – Zortéa/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, devidamente representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alcides Mantovani, torna público que realizará licitação na modalidade de LEILÃO, na forma SIMULTÂNEA (presencial e on-line), do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, com oferta igual ou superior ao valor da avaliação, para alienação de bens móveis inservíveis ao Município, através do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Diego Wolf de Oliveira, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o nº AARC 357, sendo esta licitação processada nos termos deste Edital, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor.

2. DO OBJETO DO LEILÃO E DESCRIÇÃO DOS LOTES

2.1 O presente leilão tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Zortéa/SC, dentre eles: veículos leves e pesados, motocicleta, máquina, maquinário, sucatas, entre outros, devidamente relacionadas no Anexo Único do presente Edital de Leilão Público nº 001/2019.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Na data e horário indicados para o Leilão, os interessados deverão comparecer ao endereço onde ocorrerá o Leilão ou ofertar lances on-line, através da internet.

3.2 Não poderão arrematar em leilão pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao(s) Leiloeiro(s).

3.3 Não poderão arrematar em leilão quaisquer servidores do Município de Zortéa/SC, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme art.9º, III da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 92, Caput e parágrafo único.

3.4 Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

3.5 Poderão participar do leilão Pessoa Física, maior e capaz, com documento de identidade e CPF. Quando Pessoa Jurídica, sendo sócio ou administrador, apresentar Contrato Social atualizado, Cartão CNPJ, documento de identificação e CPF, caso seja representante de Pessoa Jurídica, deverá comprovar essa condição com Procuração da empresa;

3.6 Desde a publicação do Edital, os participantes poderão ofertarem seus lances online pelo site do leiloeiro www.diegoleiloes.com.br, mediante cadastro prévio, com envio da documentação para homologação e liberação do cadastro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, podendo inclusive participar simultaneamente no dia do leilão (19 de novembro de 2019);

3.7 O Leiloeiro e o Município de Zortéa/SC, não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente ocorram ao Usuário/Cadastrado no site com o sistema de venda em leilão online, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão com a internet e/ou sistema que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote. Se o problema for do provedor e/ou conexão à internet do site www.diegoleiloes.com.br, o Leiloeiro poderá, a seu critério, suspender ou cancelar a venda online de bens, sem gerar qualquer direito de indenização ao Usuário/Cadastrado/Interessado, haja visto ser esta ferramenta um mero facilitador de lances;

3.8 Valerá o lance, no qual o leiloeiro findar com a batida do martelo, seja presencial ou online, não cabendo ao licitante reclamar posteriormente danos sofridos durante o leilão; não cabendo pedido de cancelamento da arrematação ou qualquer tipo de reclamação na esfera judicial.

4. DA VISITAÇÃO

4.1 A visitação ocorrerá a partir da publicação do presente Edital, em qualquer dos pátios da Prefeitura Municipal de Zortéa / SC onde os bens se encontram depositados, mediante agendamento prévio com o intuito de organizar, fiscalizar e acompanhar a visitação. Contato para agendamentos de visitas e vistorias dos bens do município pelo telefone (49) 3557.2000, diretamente com a Sra. Marlei Salete da Silva, nos horários compreendidos entre as 7 horas e 13 horas;

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram no momento do leilão e no local que estiverem depositados, não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito a este título;

5.2 A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado real que se encontram os lotes previstos no item 2.1 do presente Edital e Anexo Único, visto ser permitido indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como, o direito aos interessados de levarem profissionais especializados e de sua confiança para certificar o real estado de conservação dos bens, não sendo permitido a utilização de ferramentas que provoquem a sua desmontagem para averiguação. Igualmente, não será permitido colocar os bens em funcionamento;

5.2.1 Os interessados poderão obter informações com os responsáveis no próprio local de visitação e sem gerar qualquer direito de reclamação, mesmo depois do arremate, caso os bens estejam divergentes do informado, pois, cabe exclusivamente ao interessado, a real vistoria e análise das condições dos bens;

4.3 Os bens, objeto do presente leilão, serão arrematados presencialmente no local indicado e/ou online pelo site www.diegoleiloes.com.br ;

4.4 A partir do valor de avaliação e/ou do valor já ofertado pelo site, o leiloeiro estabelecerá a diferença mínima para os lances subsequentes, procedendo-se na venda do bem pelo maior lance ao final ofertado;

4.5 Após o apregoamento realizado pelo Leiloeiro, havendo propostas inferiores ao mínimo do valor avaliado, estas poderão ser analisadas, porém, a efetivação da venda se dará somente após aprovada a proposta, com a concordância da Comissão de Avaliação nomeada pela administração municipal;

4.6 Os veículos "em circulação" poderão ser vendidos com débitos no Detran/SC, devendo o interessado na arrematação consultar os seus débitos antes de ofertarem os seus lances, tendo em vista que os pagamentos ocorrerão por conta do arrematante. Os débitos com multas eventualmente inseridas no prontuário do veículo posteriormente à arrematação serão pagos pelo município de Zortéa desde que o fato gerador seja antecedente ao leilão;

4.7 Veículos de entidade pública são isentos de IPVA, sendo que, com o processo de transferência será gerado o débito proporcional (da transferência de propriedade em diante) e, o pagamento será por conta do arrematante;

4.8 É de inteira responsabilidade do arrematante, a transferência de propriedade dos veículos no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena das sanções legais cabíveis;

4.9 O pagamento da arrematação será à vista, mediante crédito em conta corrente do próprio Município, a qual será informada quando da arrematação, sendo a entrega do(s) bem(ns) liberada(s) somente após identificado o crédito em conta corrente devidamente liberado;

4.10 O arrematante/comprador possui o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da realização do leilão para efetuar o pagamento integral da arrematação, além da comissão do leiloeiro, na base de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sob pena de ser executado judicialmente em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das demais despesas complementares eventualmente necessárias, da comissão do leiloeiro, atualização monetária, juros, e, de todas as sanções cabíveis. O não pagamento da arrematação dentro do prazo estipulado acima será entendido como desistência da arrematação e o arrematante/comprador perderá o direito sobre o bem/lote arrematado, podendo o Município de Zortéa/SC dar-lhes o destino que melhor lhe convier;

4.11 O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, devendo ser pago no mesmo prazo do item 5.10, e, em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, via crédito bancário na conta do leiloeiro, (Banco Santander (033), agência: 0159, conta corrente: 01031918-0 em nome do leiloeiro (Diego Wolf de Oliveira – CPF 008.761.599-19), ou, a seu exclusivo critério, receber em espécie no dia do leilão ou então emitindo boleto bancário;

4.12 A entrega do(s) bem(ns) será liberada somente após a identificação e desbloqueio das operações de créditos bancário e/ou da compensação do boleto, por parte de todos os credores;

4.13 Considerar-se-á vendido o bem, após o efetivo recebimento/pagamento do valor da sua arrematação, e, da comissão do leiloeiro, conforme acima mencionado;

4.14 A desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, nos termos dos itens 5.10 e 5.11 do presente edital, tampouco o seu reembolso será realizado, caso já tenha sido efetuado o pagamento;

4.15 Tendo em vista a necessidade do preenchimento e reconhecimento de assinatura em cartório do Certificado de Registro de Veículo (CRV), os lotes serão liberados para o arrematante ou seu representante legal munido de autorização e/ou procuração com poderes específicos a partir do dia 20 de novembro de 2019, com a efetiva comprovação dos pagamentos, e estarão disponíveis juntamente com toda a documentação pertinente à arrematação e transferência do(s) bem(ns) (Auto de Arrematação e Nota de Venda em Leilão), na Prefeitura Municipal de Zortéa/SC;

4.16 A contar da data do leilão, o arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirá-lo do depósito, área de alienação ou do local em que o bem se encontrar. A não retirada dos bens/lotes no prazo estipulado (10 (dez) dias úteis), perderá o arrematante/comprador o direito sobre os bens/lotes arrematados, podendo o Município de Zortéa/SC dar aos mesmos o destino que melhor lhe convier, não merecendo o arrematante, qualquer reembolso do valor pago, nem da comissão do Leiloeiro;

4.17 A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante, e, em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados;

4.18 A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de modelo, marcação ou remarcação de motor, recolhimento de IPVA, etc., quando houver necessidade, ficará a cargo e de responsabilidade do arrematante, devendo o mesmo, certificar-se previamente e sob sua total responsabilidade, da necessidade ou não das eventuais marcações/remarcações citadas, não lhe cabendo qualquer forma de reclamação, tendo em vista ser dado o direito amplo e irrestrito de vistoriar os bens alienados;

4.19 O Município de Zortéa/SC, bem como o Leiloeiro, não se responsabilizam pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, chassis enferrujados ou corroídos que necessitem remarcação, acessórios que tenham defeitos ocultos, mesmo iminentes, que venham a surgir posteriormente à arrematação, bem como qualquer equívoco de digitação na descrição dos bens previsto no item 2.1 e Anexo Único do presente Edital de Leilão;

4.20 Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que por ventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título;

4.21 O Município de Zortéa / SC e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas, etc.) para a retirada dos bens arrematados, sendo a remoção e transporte, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s);

4.22 Os lotes poderão ser identificados e vistoriados pelos interessados conforme o item 4.1 do presente edital, não cabendo ao Município de Zortéa /SC e nem ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a sua conservação até a retirada dos mesmos na fase de pós-leilão. A guarda e responsabilidade dos bens no período compreendido entre a organização do leilão e a sua efetiva entrega caberá exclusivamente à Prefeitura de Zortéa/SC;

4.23 Como a todos é dado o direito de vistoriar os bens/lotes que serão vendidos no Leilão, os interessados não poderão alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, vícios redibitórios, estado ou conservação dos mesmos, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste Edital e suas condições, bem como do estado de conservação que se encontram os bens/lotes.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município de Zortéa / SC, até o dia do leilão poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), sem que assista aos interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação. O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes serão dispostos à venda, podendo invertê-los conforme sua conveniência no dia do Leilão, bem como definir a seu critério a diferença mínima dos lances;

6.2 Caberá ao Leiloeiro e/ou a Administração Municipal o direito de registrar Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão dos demais interessados, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93, c/c a reparação do dano causado previsto nos artigos 186 e 927 do Código Civil;

6.3 A título de prestação de contas, ao término do leilão, o leiloeiro fornecerá ao representante do Município de Zortéa/SC, 2 (duas) vias dos relatórios contendo os dados de cada arrematante e os bens que arrematou, bem como o valor individualizado da compra e o total geral vendido no leilão;

6.4 Encerrado o Leilão, será também redigida uma ata relatando todo o evento, que deverá ser assinada pelos representantes do Município de Zortéa /SC e pelo Leiloeiro;

6.5 Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica;

6.6 A simples participação no presente leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes;

6.7 Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja;

6.8 Maiores informações e esclarecimentos, assim como cópias do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Zortéa /SC, situada à rua Otaviano Franceschi, nº 53, Centro – Zortéa/SC - CEP 89.633/000, Telefone (49) 3557.2000, bem como pela internet no sítio eletrônico da Prefeitura (www.zortea.sc.gov.br), ou com o Leiloeiro Diego Wolf de Oliveira, telefones (47) 3804-0874 / 99928-5888, ou pela internet no site www.diegoleiloes.com.br ou ainda por meio dos emails diego@diegoleiloes.com.br , contato@diegoleiloes.com.br ; contatodiegoleiloes.@gmail.com .

Zortéa / SC, 10 de outubro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal de Zortéa /SC

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE BENS PARA O LEILÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO	Avaliação Mínima
01	Sucata de resfriador de leite. No estado e condições que se encontra.	R$ 1.000,00
02	Sucatas em geral (informática, eletroeletrônico, utensílios domésticos, eletrodoméstico, mobiliário, entre outros). No estado, quantidade e condições que se encontra.	R$ 300,00
03	Motocicleta HONDA / CG 125 Titan, ano/modelo: 1996/1996, cor: azul, placa: LXO 5953 – RENAVAM: 649678095, faltando peças, algumas peças danificadas, sem testes, no estado e condições que se encontra.	R$ 500,00
04	Microonibus, VW / Kombi Escolar, combustível: álcool e gasolina, cor: branca, ano 2009, placas: MGB3824, RENAVAM: 134189922, faltando caixa de câmbio, lataria necessita reparos, sem testes, no estado e condições que se encontra.	R$ 2.500,00
05	Kit contendo: Segadora de Barrans, desmontada, podendo faltar peças, sem testes; Enfardadora de fardo cilíndrico, podendo faltar peças, sem testes; Acondicionadora empacotadora – AGA 600, sem testes; Ancinho espalhador enleirador NS, em regular estado de conservação. Equipamentos podendo faltar peças, sem testes, no estado e condições que se encontram.	R$ 5.000,00
06	Sucata FIAT Uno Mille Economy, ano/modelo 2009/2010, com Certificado de Baixa junto ao DETRAN nº 001985/2016, no estado e condições que se encontram.	R$ 500,00

07	Caminhão GM/MATRA M22 753, caçamba, ano/modelo: 1990/1990, cor branco, combustível diesel, placas: MBT1150, RENAVAM: 552771414, avariado, sem testes, no estado e condições que se encontra.	R$ 8.000,00
08	Ônibus VW/16.180 CO, ano/modelo: 1996/1997, cor: branco, combustível: diesel, placas: KPS1321, RENAVAM: 666894655, avariado, no estado e condições que se encontra.	R$ 6.000,00
09	Retroescavadeira Random ano/modelo 2007, tração 4x4, combustível: diesel, faltando peças (sem diferencial, cardã, alavanca de marcha, entre outros), sem testes, no estado e condições que se encontra.	R$ 16.500.00
010	Caminhonete GM/Montana Conquest, ano/modelo: 2004/2005, cor: branca, combustível: gasolina, placas NFL4241, RENAVAM 845584065, sem testes, no estado e condições que se encontra.	R$ 6.000,00
011	Sucata de cabine de caminhão. No estado e condições que se encontra.	R$ 300,00

Associações

AMAUC

EDITAL Nº04/2019 - ASSEMBLEIA DE 24 DE OUTUBRO

Publicação Nº 2194438

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2019

O Presidente da AMAUC, Senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO – Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e através deste edital, convoca os Prefeitos, Prefeitas e Presidentes de Câmaras de Vereadores, para a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, que se realizará no dia 24 de outubro de 2019, das 8h30 às 11h30, tendo como local a Sala de Reuniões da AMAUC, sito a Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º andar - Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia, com a seguinte ordem do dia:
ORDEM DO DIA

8 horas	· Recepção com café da manhã
8h30	· Abertura e Leitura da ata da assembleia de 29 de agosto
8h45	· Participação do Sr. Valdecir Giotto – Diretor-Presidente do Águas do Oeste Catarinense - Convention & Visitors Bureau
9 horas	· PROJETO RECUPERAR - Lançamento do edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para execução de serviços de complementação da SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO de SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - Informações sobre o Projeto e assinatura do Convênio com o Governo do Estado
9h30	· Eleição de três medidas consideradas prioritárias de infraestrutura da região da AMAUC, objetivando nortear investimentos futuros pelo Governo do Estado (Solicitação da Central de Atendimento aos Municípios)
10 horas	· Orçamento da Amauc - exercício 2020
10h30	· Informações sobre a Capacitação da equipe de Engenharia, Arquitetura e Topografia da AMAUC - novos sistemas operacionais
11 horas	· Assuntos Gerais
11h30	· Encerramento

Concórdia - SC, 14 de outubro de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente da AMAUC
Prefeito de Concórdia

AMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°033/2019

Publicação Nº 2195830

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°033/2019

Senhores Prefeitos,

Vimos pelo presente, convocá-los a participarem de uma importante reunião ordinária, no dia 17/10/2019 (quinta-feira), às 16 horas, no Plenarinho da AMREC, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Calendário Escolar – Colegiado da Educação (diretoria) e Ronisi Cristina Agostinho Silva Guimarães - Gerencia Regional de Educação do Estado;

2. SAER - Serviço Aeropolicial da Polícia Civil - Apresentação da proposta de regionalização com municípios da AMREC e AMESC;

3. Saúde Animal – Zoonoses – Apresentação Andréia Bertoncini
Projeto Sanidade animal na AMREC - Apresentação Neto Guidi

4. Projeto recuperação de verbas na área da saúde – Rosa Garcia Advogados;

5. Turno Único;

6. Desenvolvimento Regional – Nova proposta;

7. Colegiado de T.I. – Formação;

8. Plano de Mobilidade Urbana – Encaminhamentos;

9. Assuntos gerais.
- Lançamento "Projeto de Turismo Regional" – Colegiado de Cultura e Turismo
- Ofício Câmara Morro da Fumaça
- Projeto Recuperar – Andamento do processo;
- Selo SISBI – Andamento do processo

Sua presença já está confirmada, caso não possa comparecer favor entrar em contato com Assessoria da AMREC.

Atenciosamente,

Vanderlei Alexandre
Presidente da AMREC Diretor Executivo da AMREC

Consórcios

AGIR

RESOLUÇÃO N° 141-2019 - AGIR

Publicação Nº 2195718

RESOLUÇÃO Nº 141/2019
ANALISA A DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS INDICADOS PELAS ENTIDADES NOS TERMOS DO ART. 2º DO EDITAL Nº 03/2019, PARA AO FINAL DEFERIR OU INDEFERIR AS INDICAÇOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e
Considerando a Resolução nº 130/2019 da AGIR, publicada no DOM/SC - Edição n° 2.883 do dia 23/07/2019, p. 1373, que regulamenta a convocação e inscrição dos interessados para concorrerem à indicação de Conselheiro do Comitê de Regulação da AGIR;
Considerando a Resolução nº 138/2019 da AGIR, publicada no DOM/SC - Edição n° 2.943 do dia 01/10/2019, p. 1507, que prorrogou o prazo do Edital nº 003/2019, para convocação dos nomes dos interessados em comporem o Comitê de Regulação da AGIR;
Considerando a nominata dos candidatos inscritos para as vagas previstas no art. 1º do Edital nº 03/2019, bem como os requisitos mínimos exigidos no art. 4º do referido Edital;
Considerando que cabe a Diretoria Executiva da AGIR, expedir os atos que se fazem necessários para os encaminhamentos;

RESOLVE:
Art. 1º - Após análise da documentação encaminhada pelas entidades detentoras das vagas para compor o Comitê de Regulação nos termos do Edital nº 03/2019, ficam deferidas e indeferidas as inscrições constantes no Anexo I desta Resolução.
Art. 2º - As indicações serão votadas em Assembleia Geral da AGIR, sendo os escolhidos nomeados e empossados pelo Presidente da Diretoria Executiva, nos termos do § 4º da Cláusula 33 do novo Protocolo de Intenções da AGIR.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 15 de outubro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 141/2019

FUNDAMENTO: NÚMEROS DE VAGAS – Art. 1º - Do Edital nº 03/2019

Sociedade Civil Organizada – Indicações Saneamento Básico – Nomes (01 Vaga)	Entidade Indicadora	SITUAÇÃO
1 – E A S	ABENS/SC	Deferido
3 – J C S	Associação Produtores Bovinos-Gaspar (Purpurata)	Deferido

Prestadores Serviços – Indicações Saneamento Básico – Nomes – 02 Vagas	Entidade Indicadora	SITUAÇÃO
1 – R J O	SAMAE – Gaspar	Deferido
2 – S V R	CASAN	Deferido
3 – A P F J	CASAN	Deferido
4 – J V B	CASAN	Deferido

AGIR – Indicações – Nomes (01 Vaga)	Entidade Indicadora	SITUAÇÃO
1 – R G R F	AGIR – Independente	Deferido
2 – G C	AGIR – Euro Ambiental – Timbó/SC	Deferido
3 – J M B M M	AGIR – FURB Blumenau	Deferido
4 – N R F	AGIR - Independente	Deferido

INDEFERIDOS

NOMES	Entidade Indicadora	MOTIVO
1 – L R V Z	BRK Ambiental – Prestadora	Vínculo Empresa Fiscalizada (inciso III, Cláusula 36 do PI AGIR)
2 – S A A O	SAMAE – Blumenau	Vínculo Ente Fiscalizado (inciso II, Cláusula 36 do PI AGIR)
3 – K K	COMSAM – Indaial	Vínculo Ente Fiscalizado (inciso II, Cláusula 36 do PI AGIR)

CIGA

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIGA. 24.09.2019

Publicação Nº 2195058

Ata da 23ª Assembleia Geral Extraordinária do CIGA

No dia vinte e quatro de setembro do ano de dois mil e dezenove, atendendo ao Edital de Convocação nº 03/2019, reuniram-se no Município de São José em Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo dos Municípios integrantes do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, conforme assinaturas na lista de presença anexa. Às dezessete horas e trinta minutos, em segunda convocação, na Arena Petry - sala Terraço Cambirela, 3° andar, situado à Rod.SC 281, N.° 4000, bairro Sertão do Maruim, São José/SC. O Presidente do CIGA, Sr. Robson Jean Back, declarou a abertura da Assembleia, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes e os seguintes membros dos Conselhos do CIGA: ao prefeito de São Miguel da Boa Vista e vice-presidente do CIGA, Sr. Vilmar Schmaedecke; Sr. Moisés Diersmann, Prefeito de Luzerna/SC e membro do Conselho Fiscal do CIGA. Ato contínuo apresentou conforme o Edital de Convocação a seguinte ordem do dia: Sobre o processo eletrônico e-CIGA, andamento do projeto e deliberações sobre o formato de implementação nos municípios; Plataforma de Georreferenciamento do CIGA, apresentações e deliberações de funcionamento; outros assuntos propostos pelos prefeitos consorciados. O Presidente salientou que o propósito do CIGA, é "tornar cidades inteligentes e sustentáveis" e informou que foi lançado nessa data, junto ao Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIM Catarina o "economizômetro", uma das finalidades dos consórcios é demonstrar para população e a sociedade que através dos consórcios é possível fazer economia dos recursos públicos e de forma sustentável, usou como exemplo o sistema CIGA Diário – DOM/SC que está desde 2008 em produção, onde as publicações evitam o desperdício de papel, contribuindo com a economia e sustentabilidade e com o propósito do CIGA. O presidente Sr. Robson J. Back informou que o CIGA conta com 319 municípios consorciados, sendo 292 em Santa Catarina e presente em 10 estados sendo 8 capitais. Ato contínuo o presidente Robson informou sobre o lançamento do sistema CIGA Geo, que ocorrerá no dia 26 de setembro de 2019 durante o seminário de tecnologia e inovação. O nome dado ao ETCDF com parceria firmada junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal será lançado, se aprovado pela assembleia, como sistema e-Ciga, sendo que o mesmo já está sendo avaliado dentro do consórcio, com intenção de disponibilizá-lo ainda no ano de 2019 nos municípios de São Martinho, Luzerna e nos consórcios CIMCataria e CISAMA na região de Lages. Ato contínuo o presidente Robson informou em relação ao ETCDF que no mês de março deste ano foi concluído a assinatura de cooperação e na sequência foi iniciado o treinamento e instalação junto ao CIGA. Citou como exemplo que alguns dos objetivos dessa plataforma é de otimizar o tempo, permitindo a assinatura digital dos documentos geridos na administração pública, inclusive a assinatura de empenhos em lote. Ato contínuo o presidente colocou em discussão a criação da Câmara Técnica de Processo Eletrônico Administrativo com participação de entidades do projeto piloto, sendo os especialistas e técnicos do CIGA, do TCDF e das associações de municípios, a Assembleia foi favorável a criação da Câmara. Ato contínuo o presidente passou a palavra ao diretor executivo do CIGA Sr. Gilsoni Lunardi Albino que iniciou a fala agradecendo a equipe do CIGA e que as Câmaras Técnicas têm sido um importante instrumento de apoio as atividades do CIGA, já que traz o conhecimento dos especialistas aos projetos do consórcio. Em virtude das crescentes demandas e dos novos projetos também foi deliberado favoravelmente pelo lançamento de concurso público para preenchimento de vagas e para cadastro de reserva do quadro de programadores do CIGA. Ato contínuo o Sr. Robson J. Back informou sobre o sistema denominado CIGA Geo, que é um sistema de georreferenciamento, e os benefícios que o CIGA está trazendo para os 129 municípios consorciados que manifestaram interesse, e que o mesmo já se encontra disponível para o procedimento de contratação do sistema. Ainda ressaltou a economia alcançada no processo licitatório, pois o valor total estimado da contratação era de aproximadamente de R$ 25 milhões de reais e foi homologado em aproximadamente R$ 14 milhões de reais, representando uma economia de 43% equivalente a R$ 11 milhões de reais. Ato contínuo, o Sr. Gilsoni trouxe para conhecimento dos presentes que o processo de adesão referente ao sistema de georreferenciamento, não é obrigatório aos 129 municípios catarinenses que manifestaram interesse, mas já existe um contrato padrão e a disponibilidade de início do trabalho é imediato. O Sr. Gilsoni L. Albino expôs a proposta de valores de contratação a ser praticada:

Faixa	Coeficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual	Valor de Implantação e Treinamento (Parcela única)
1	0,6	R$ 1.197,80	R$ 14.373,60	R$ 17.948,70
2	0,8	R$ 1.311,40	R$ 15.736,80	R$ 20.559,70
3	1,0	R$ 1.481,80	R$ 17.781,60	R$ 24.297,00
4	1,2	R$ 1.709,00	R$ 20.508,00	R$ 28.476,00
5	1,4	R$ 1.936,20	R$ 23.234,40	R$ 33.534,20
6	1,6	R$ 2.106,60	R$ 25.279,20	R$ 40.326,30
7	1,8	R$ 2.452,40	R$ 29.428,80	R$ 47.678,40
9	2,2	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00	R$ 55.860,00
10	2,4	R$ 3.134,00	R$ 37.608,00	R$ 65.065,00
12	2,8	R$ 3.474,80	R$ 41.697,60	R$ 75.109,30
15	3,4	R$ 4.161,40	R$ 49.936,80	R$ 88.454,10
18	4,0	R$ 4.672,60	R$ 56.071,20	R$ 104.066,20

Os prefeitos presentes discutiram ainda, na possibilidade de adesão ao CIGA Geo por municípios que não tenham atentado ao momento de manifestação de interesse, já que possivelmente nem todos os municípios que manifestaram interesse vão acabar contratando, desta forma seria interessante e vantajoso aos municípios e ao projeto o máximo do aproveitamento do bom resultado do edital, esta pauta ficou sujeita a análise técnica de possibilidade de substituição de cidades com as mesmas faixas de valores, limitada a municípios consorciados

até a data de homologação do processo e ao valor máximo do edital. Na sequência, o presidente Sr. Robson Jean Back apresentou a ideia do "economizômetro", informando que 275 mil árvores deixaram de ser derrubadas somente no ano de 2019 e que apenas no Diário Oficial dos Municípios – DOM as publicações de janeiro a setembro obtiveram uma economia para os municípios de aproximadamente R$ 59 milhões de reais. Na sequência o presidente solicitou ao diretor Gilsoni que expusesse a pauta relacionada ao "CIGA Diário" sobre a nova identidade e o pedido de utilização por parte do Tribunal de Contas de Santa Catarina, o diretor explicou que foram trocados praticamente todos os nomes dos sistemas, para que tenham a sigla do CIGA antes do nome de cada sistema e como, o Diário não havia sido discutido na última assembleia, no qual o Diário Oficial dos Municípios continuaria com esse nome, mas com a ideia de fortalecer a marca do CIGA, denominando o nome do sistema como "Ciga Diário", assim, mudança foi aprovada pela assembleia. O diretor informou também que o Tribunal de Contas de Santa Catarina está realizando estudos visando a possibilidade de utilizar os serviços relacionados a ferramenta do Ciga Diário para uso do próprio. O diretor comentou ainda que será um projeto com as mesmas tecnologias que já compõem o Diário dos Municípios, porém exclusivo ao Tribunal com as características que ele necessitar e outras questões relacionadas aos horários de publicação, pesquisa e integração que seriam ajustadas de acordo com a necessidade do TCE, o Presidente do CIGA, Sr. Robson J. Back, submeteu para deliberação dos presentes, sendo aprovada, por unanimidade o desenvolvimento do projeto. Ato contínuo, o diretor Gilsoni informou, que o CIGA tem o propósito de fixar um valor para Câmaras de municípios que tiverem a intenção de utilizar o Diário onde o Executivo não utiliza o DOM, podendo contratar exclusivamente ao Legislativo, foi sugerido o valor de 30% da tabela atual, já que o volume de publicações do Legislativo é bem menor. Sendo assim, solicitou-se a permissão para os membros dos conselhos para aprovação e submetendo para deliberação dos presentes, no qual foi aprovada, por unanimidade. Ato contínuo o diretor do CIGA solicitou a permissão dos membros dos conselhos para desenvolver um projeto relacionado a gestão de ativos de tecnologia da informação visando o aluguel de equipamentos, como computadores de mesa, notebooks, monitores, servidores e alguns tipos de periféricos mais comuns as administrações públicas, incluindo a gestão do que é instalado nas máquinas e toda assistência necessária. O Presidente do CIGA, Sr. Robson J. Back, submeteu para deliberação dos presentes, sendo aprovada por unanimidade. Logo, o diretor Gilsoni informou que em relação a contratação do Serpro será necessário o ajuste do tipo de contratação para o InfoconvWS, conforme o termo de convênio com a Receita Federal, pois antes deste convênio os dados seriam acessados pelo serviço de "API" do Serpro, o ajuste de contração de acesso via InfoconvWS pela tabela de valores do Serpro foi aprovado. O diretor do CIGA informou também sobre a necessidade de ajuste relacionado a questão da abrangência geográfica das diárias de Capitais relacionadas a Florianópolis e que as mesmas deveriam ser contemplar os municípios da grande Florianópolis, considerando a conurbação existente relacionados aos eventos e opções de hospedagem, foi aprovado também em caráter excepcional o pagamento de 1/3 de diárias aos empregados do CIGA que participaram da organização do congresso de prefeitos 2019, lembrando o desconto do vale refeição do dia. Por fim, o Sr. Gilsoni L. Albino informou aos presentes que o detalhamento das atividades administrativas e financeiras está disponível nos serviços de transparência do consórcio no site do CIGA https://ciga.sc.gov.br/. Por fim, o Presidente do CIGA, Sr. Robson J. Back, deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária do CIGA, agradecendo a presença de todos. Eu, Gilsoni L. Albino, Diretor Executivo do CIGA, redigi a presente Ata por solicitação do Presidente do CIGA, a qual será publicada, para conhecimento de todos os consorciados, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ROBSON JEAN BACK GILSONI LUNARDI ALBINO
Presidente do CIGA Diretor Executivo do CIGA
Prefeito de São Martinho/SC

EXTRATO DE CONTRATO N. 104 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Publicação Nº 2195005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Mafra
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mafra
CNPJ: 83.493.692/0001-84
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 03/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos.

VALOR: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 15 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PROCURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Publicação Nº 2195152

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, inscrita no CNPJ sob o número 09.427.503/0001-12, situada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 102, Canto, Florianópolis-SC, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. ROBSON JEAN BACK , brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.399.209-60, IDENTIDADE nº. 3504814, residente e domiciliado na Avenida Frederico Schumacker, nº 140, Apto 01, Centro, cidade de São Martinho-SC, CEP: 88.765-000.

OUTORGADO(S): Sra. Cristiana Pereira, brasileira, solteira, assistente administrativa, portadora do CPF nº 009.449.749-45, IDENTIDADE NR. 4214295, residente e domiciliada à Rua José Cosme Pamplona, nº 1537, CEP: 88132-700, Palhoça-SC;

Sr. GILSONI LUNARDI ALBINO, brasileiro, casado, diretor executivo do CIGA, portador do CPF nº 912.833.619-49, IDENTIDADE NR. 3.488.396, residente e domiciliado à Rua Desembargador Pedro Silva, 2034, Conjunto Residencial Coqueiros, BL 06 - apto 11, Coqueiros, Florianópolis-SC.

PODERES: Pelo presente instrumento, o(a) outorgante acima qualificado(a) nomeia e constitui seu(s) procurador(es) a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) e qualificação(ões) consta(m) neste documento para representá-la junto ao Banco do Brasil S.A., conforme as atribuições abaixo discriminadas:
- Relativamente à conta corrente, "assinar em conjunto":
EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANCA , UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES - POUPANCA, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS "POR MEIO ELETRÔNICO", EFETUAR PAGAMENTOS "POR MEIO ELETRONICO", EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, "EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO (DEMAIS)", EFETUAR PAGAMENTOS "EXCETO POR MEIO ELETRONICO (DEMAIS)", LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO, CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA.

Florianópolis SC, em 15 de outubro de 2019.
ROBSON JEAN BACK
Presidente do CIGA
Prefeito do Município de São Martinho/SC

RESOLUÇÃO 164/2019 - INSTITUI A CÂMARA TÉCNICA DO PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2195082

Resolução n° 164, de 15 de outubro de 2019.

Institui a Câmara Técnica do Processo Eletrônico Administrativo, de caráter permanente, e estabelece suas competências e composição.

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento e da implantação de uma cultura de eficiência em matéria de gestão administrativa dentro da própria estrutura do Município;
CONSIDERANDO Sistema de Protocolo e Acompanhamento Processual Eletrônico - eTCDF, desenvolvido e colocado à disposição dos municípios consorciados pelo termo de cooperação 01/2019.
CONSIDERANDO o lançamento do sistema de processos eletrônico administrativo e-CIGA.

CONSIDERANDO a importância da capacitação e a necessidade de aprimoramento e as melhores práticas municipais de gestão dos processos administrativos.

CONSIDERANDO que o CIGA e seus programas são patrimônio dos municípios que o constituem e que contribuições aos seus programas e ferramentas serão incorporadas e beneficiarão os próprios municípios;

CONSIDERANDO que os municípios dispõem em seus quadros de pessoal especialistas com notável conhecimento técnico, intelectual e realidade de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de modelos, padrões, estudos e outros instrumentos para implementação do processo eletrônico administrativo no âmbito municipal;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, consoante nos artigos 35 e 37 do Estatuto do CIGA,
RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Institui a Câmara Técnica do Processo Eletrônico Administrativo do CIGA, de caráter permanente, para fomentar um debate que serve de parâmetro para pontos específicos e comuns importantes dentro Administração, em especial aspectos referentes à utilização do processo eletrônico administrativo.

Art. 2º. Nomear os seguintes membros convidados dos municípios para a constituição da Câmara Técnica do Processo Eletrônico Administrativo do CIGA:

Nome	Cargo	Município
Henrique Pereira Machado	Controlador Interno	CIGA
Francis Vagner Dos Anjos Fontoura	Analista de Sistemas	CIGA
Dreone Mendes	Contador	Luzerna/SC
Jorge Ari Tetzlaff	Secretário de administração, planejamento e finanças.	São Martinho/SC
Vanderlei Rabelo Teza	Diretor de Programa de Desenvolvimento R.	CINCATARINA
Luciano Anziliero	Fiscal de Tributos	Urupema/SC - CISAMA
Eric Shane Lucinger Ruiz	Técnico Em Informática	Itajaí/SC
Maylon Warmling Niehues	Oficial de Administração	Urubici/SC
Alexandre Luís Mendes	Diretor de T.I.	Câmara de Vereadores de Joinville/SC

E com os demais membros convidados das seguintes entidades:

Nome	Cargo	Entidade
Ednaldo Ramos de Souza	Secretário de T.I.	Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF
Rodrigo Régis Palmeira	Chefe de Desenvolvimento	Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF
Carlos Magno dos Santos	Assessor	Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF
Daniel Pinto de Sousa	Assessor	Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF
Sonia Damião Bresolin	Contadora	AMOSC
Everson Guimarães de Souza	Coordenador Administrativo	AMUREL

Art. 2º. São competências da Câmara Técnica:
I – propor ações de capacitação e treinamento, focadas em processo administrativo e sistemas de informação, voltadas para a especialização dos integrantes do quadro de pessoal dos municípios, associações de municípios, consórcios públicos e entidades ligadas ao CIGA;
II – propor a implementação de cursos de curta duração, palestras, workshops e oficinas;
III – propor diretrizes, planos, padronização e melhoria do processo eletrônico administrativo;
IV – propor mecanismos de difusão de conceitos, iniciativas e informações relativas ao processos eletrônico administrativo;
V – propor a elaboração de materiais didáticos com o objetivo de apoiar o processo de difusão das informações produzidas nos trabalhos da Câmara Técnica;
VI – atender a outras competências que venham a ser delegadas.

Art. 3º. As reuniões da Câmara Técnica do Processo Eletrônico Administrativo do CIGA serão convocadas pelo Presidente do CIGA, podendo ser uma convocação geral ou de membros específicos de grupos de trabalhos.
Parágrafo Primeiro. Para a composição dos grupos de trabalhos poderão ser convidados outros participantes de municípios não citados na presente Resolução.
Parágrafo Segundo. A ausência injustificada de membros da Câmara Técnica convocados por três reuniões consecutivas implicará na exclusão do membro convidado.

Art.4º. Caberá ao CIGA secretariar as reuniões, realizar convites a membros da Câmara Técnica e a outros participantes, sempre que indicados pelo Grupo.

Art.5º. Fica atribuído ao representante de cada entidade convidada o compartilhamento das informações produzidas nos trabalhos.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Florianópolis, 15 de outubro de 2019.
ROBSON JEAN BACK
Prefeito do Município de São Martinho (SC)
PRESIDENTE DO CIGA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 025/2019 - ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2194970

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
LICITAÇÃO Nº 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

Às onze horas, do décimo quarto dia, do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, a Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução CIMVI nº 289/2019 reuniram-se com o objetivo de dar prosseguimento à Licitação nº 025/2019 (Pregão Presencial).

Informou-se que a empresa RICARDO SABEL apresentou tempestivamente, na data de 03/10/2019, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa Municipal válida e Planilha de Composição dos Custos, em atendimento à intimação proferida na sessão de abertura e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, conforme ata de fls. 172-173, datada de 02/10/2019.

Diante da regularização da documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, bem como da apresentação da documentação complementar exigida, a Pregoeira declara a empresa RICARDO SABEL habilitada na Licitação nº 025/2019 (Pregão Presencial) e, consequentemente, vencedora do certame.

Nada mais havendo, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio.

PATRICIA BARBARESCO Pregoeira	ARLETE REGILENE SCOZ Equipe de Apoio	JAMES SCHMITT Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019 - DECISÃO

Publicação Nº 2195104

PROCESSO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019
NOTIFICADA/CONTRATADA: JESSICA TATIANE MENDES 08215060994, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.834.746/0001-82, com sede na rua Oscar Paulo, nº 50, Bairro Água Verde, em Blumenau/SC
Objeto: apuração de irregularidades e aplicação de sanções (caso cabíveis)

DECISÃO

Convalido as razões entabuladas no parecer jurídico encartado aos autos e, com base nas mesmas, APLICO as sanções capituladas no artigo 87, incisos III e IV combinados com o artigo 88, II e III, todos da Lei 8.666/93, para:

a) suspender temporariamente de participação em licitação e impedir de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, JESSICA TATIANE MENDES 08215060994, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.834.746/0001-82;
b) declarar JESSICA TATIANE MENDES 08215060994, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.834.746/0001-82, inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplica esta penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Considerando a existência de indícios de ilícito criminal, pela remessa de cópia de todo o presente processo licitatório, do presente parecer e de todos os documentos que o instruem e que são mencionados em seu bojo ao Ministério Público da Comarca de Timbó para que tome as medidas que entender pertinentes ao caso.
DETERMINO a inscrição da presente decisão nos cadastros restritivos pertinentes.
P.R.I.C.-se.

Timbó, 15 de Outubro de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019 - PARECER JURÍDICO

Publicação Nº 2195102

PROCESSO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019
NOTIFICADA/CONTRATADA: JESSICA TATIANE MENDES 08215060994, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.834.746/0001-82, com sede na rua Oscar Paulo, nº 50, Bairro Água Verde, em Blumenau/SC
Objeto: apuração de irregularidades e aplicação de sanções (caso cabíveis)

PARECER

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Notificação nº 01/2019, que foi expedida com base nos seguintes argumentos e objetivos:

Através da presente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca dos fatos que passa a expor:
O Notificante, com espeque legal na Lei Nacional nº 8.666/93 emitiu as ordens de compra nº 421/2019 e 422/2019 para aquisição de bens e serviços da notificada.
Na presente data, 05/06/2019, um dos colaboradores da Notificada sofreu um acidente do trabalho, tendo na ocasião sido acionado imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar para que fossem prestados os devidos socorros ao acidentado.
Considerando que a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu artigo 71, §1º dispõe que "a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis" é remetida a presente com o fim de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente, encaminhe ao Notificante, no endereço mencionado em epígrafe, as providências que foram adotadas quanto ao colaborador acidentado, remetendo cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), bem como dos demais documentos pertinentes a regularidade do trabalhador, em especial as guias de recolhimento previdenciário e para com o FGTS, bem como a relação de Equipamento de Proteção Individual fornecidos ao colaborador.
No mesmo prazo fixado anteriormente, deverá Vossa Senhoria, querendo, apresentar defesa, (o que não dispensa a apresentação dos documentos e informações anteriormente mencionados) sob pena serem acatados os fatos narrados acima como verdadeiros os fatos antes declinados, considerado o descumprimento de obrigações contratuais, além de ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, em especial o contido no artigo 87 deste diploma legal, acerca dos fatos acima expostos além da rescisão contratual.
Fica Vossa Senhoria também NOTIFICADA, para que, no mesmo prazo acima, querendo, arrole testemunhas, documentos, entre outras provas que pretende produzir nos autos do processo administrativo deflagrado sob pena de perda da prova, revelia, e confissão.

Durante o transcurso do processo administrativo a Procuradoria do Trabalho no Município de Blumenau encaminhou ao CIMVI a NOTIFICAÇÃO n.º 90549.2019, relativa ao PROCEDIMENTO n.º 000257.2019.12.005/1 para que o Consórcio "Apresente as informações que tiver quanto ao acidente por queda de nível ocorrido no dia 05/06/2019, no galpão do Aterro Sanitário sito à Rua Tupiniquim, bairro Araponguinhas, ocorrência atendida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Timbó".
Insta esclarecer que o CIMVI, com espeque legal na Lei Nacional nº 8.666/93 emitiu as ordens de compra nº 421/2019 e 422/2019 para aquisição de bens e serviços de JESSICA TATIANE MENDES 08215060994, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.834.746/0001-82, com sede na rua Oscar Paulo, nº 50, Bairro Água Verde, em Blumenau/SC.
Em 05/06/2019, um dos colaboradores da citada pessoa jurídica (JESSICA TATIANE MENDES 08215060994) sofreu um acidente do trabalho, tendo na ocasião sido acionado imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar para que fossem prestados os devidos socorros ao acidentado.
Considerando que a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu artigo 71, §1º dispõe que "a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis" buscou-se notificar JESSICA TATIANE MENDES 08215060994 para que encaminhasse ao CIMVI as providências que foram adotadas quanto ao colaborador acidentado, remetendo cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), bem como dos demais documentos pertinentes à regularidade do trabalhador, em especial as guias de recolhimento previdenciário e para com o FGTS, bem como a relação de Equipamentos de Proteção Individual fornecidos ao colaborador.
Ocorre que o endereço fornecido por JESSICA TATIANE MENDES 08215060994 para o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, após diversas tentativas de encaminhar a notificação (conforme avisos de recebimento arquivados no Departamento de Compras do CIMVI) não apresentava qualquer colaborador no local razão pela qual buscamos outras localizações da mesma junto aos cadastros do órgão e junto à internet, remetendo correspondência para todos (documentos anexos), restando todas as tentativas infrutíferas.
A partir de 09/09/2019, a última localização de JESSICA TATIANE MENDES 08215060994 foi certificada pelos Correios com a informação "mudou-se" razão pela qual houve a publicação da Notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), tendo transcorrido in albis o prazo para apresentação de resposta e defesa administrativa.
Houve a emissão de PARECER pela designação de Curador à Contratada o que foi deferido, tendo este apresentado DEFESA ADMINISTRATIVA, pugnando pelo arquivamento do feito sem aplicação de sanções ante a inexistência de dolo e má fé assim como, utilizando da prerrogativa outorgada pelo parágrafo único do artigo 341 do CPC, apresentando negativa geral quanto aos fatos.
É o relatório.
Passo à análise da matéria.
No caso dos autos, após a ocorrência de acidente do trabalho o CIMVI diligenciou junto à empresa contratada com base no artigo 24, II e §1º da Lei 8.666/93 objetivando buscar informações quando se deparou com a dificuldade de se localizar a própria sede daquela, havendo sérios indícios de que se trata de empresa fantasma.
Ademais, diante do ocorrido o CIMVI foi interpelado pela Procuradoria do Trabalho no Município de Blumenau através da NOTIFICAÇÃO n.º 90549.2019, relativa ao PROCEDIMENTO n.º 000257.2019.12.005/1 para que o Consórcio "Apresente as informações que tiver quanto ao acidente por queda de nível ocorrido no dia 05/06/2019, no galpão do Aterro Sanitário sito à Rua Tupiniquim, bairro Araponguinhas, ocorrência atendida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Timbó".
A Lei 8.666/93 reza que:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Como se verifica a sanção é possível de aplicação ao contratado, sendo assim considerada a pessoa jurídica que pactua com a administração independentemente da assinatura do instrumento contratual visto que a própria lei de licitações e contratos administrativos prevê situações nas quais àquele é dispensável, senão vejamos:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Assim, no caso dos autos é perfeitamente aplicável a Lei 8.666/93, sendo que diante da inexistência de previsão contratual ou editalícia, apenas a multa não poderá ser imputada diante da redação do artigo 87, II da Lei de Licitações (II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato).
Não é somente a falta de apresentação dos documentos solicitados na Notificação que se avalia no caso em testilha, mas também a própria inexecução do serviço (ou sua execução parcial) com o abandono da mesma.
Ademais, durante a instrução processual várias foram as tentativas de se contactar a Contratada, todas restando inexitosas, evidenciando que as informações prestadas por àquela à Administração Pública são inverídicas, não possuindo sequer paradeiro certo.
Não se pode fechar os olhos para a realidade e, deparando-se com casos como o que se afigura em tela, quedar-se diante dos notáveis indícios de irregularidade e patente fraude à contratação praticados pela contratada JESSICA TATIANE MENDES (pessoa jurídica), que, conforme já se disse, não possui sequer sede e abandonou os serviços (total ou parcialmente).
Não obstante todos os argumentos acima dispendidos é importante frisar o dever de probidade e boa fé com que devem comportar-se as partes na contratação.
O Código Civil em seu art. 422 dispõe que os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.
Ao estabelecer o princípio da boa-fé nas relações contratuais, a lei está implementando uma concepção que a doutrina passou a denominar de objetiva, porque a sua finalidade é impor aos contratantes uma conduta de acordo com os ideais de honestidade e lealdade, independentemente do subjetivismo do agente; em outras palavras, as partes contratuais devem agir conforme um modelo de conduta social, sempre respeitando a confiança e o interesse do outro contratante.
A antítese dessa espécie, não é a intenção de prejudicar, como na boa-fé subjetiva, mas a exteriorização de um comportamento improbo, egoísta ou reprovável, verificado sob a ótica da vida em harmonia dentro da comunidade. Consiste em ato violador de um dever anexo ao contrato.
A boa-fé objetiva é concebida como uma regra de conduta fundada na honestidade, na retidão, na lealdade e, principalmente, na consideração de que todos os membros da sociedade são juridicamente tutelados, antes mesmo de serem partes nos contratos. O contraente é pessoa e como tal deve ser respeitado.
Esse comportamento pode ter como paradigma o amor ao próximo pregado pelo Cristianismo. Sem dúvida, não há melhor parâmetro para se verificar a retidão de um comportamento.
No caso em tela, está mais do que efetivamente comprovada a má fé, tratando-se na realidade a contratada de empresa de fachada, não possuindo sequer sede ou local onde se podem ser localizados seus representantes.
Neste compasso é também interessante notar que de nenhum documento foi possível apurar (não obstante as inúmeras tentativas) qual o preciso e real paradeiro (localização) do representante da pessoa jurídica contratada.
Todo este contexto de evidência corrobora para a conclusão de que a contratada cuja razão social é JESSICA TATIANE MENDES 08215060994, efetivamente é laranja, e com a roupagem apresentada, tem contratado com a Administração Pública, em manifesta violação aos postulados acima transcritos, dentre os quais o da isonomia, visto que, por se tratar de empresa de fachada, não seria difícil manter a regularidade fiscal e outras com base em elementos forjados, como por exemplo sua própria sede social.
O ato ilegal patrocinado pela contratada e a nítida violação aos princípio da probidade, lealdade e boa fé demonstram que a Administração vem sendo vítima de fraude e impõe uma postura enérgica de seu administrador e dos demais órgãos de controle e defesa do Poder Público.
Consoante a definição de Flávio Alves Martins (2000, p. 73):

"A boa-fé, no sentido objetivo, é um dever das partes, dentro de uma relação jurídica, se comportar tomando por fundamento a confiança que deve existir, de maneira correta e leal; mais especificamente, caracteriza-se como retidão e honradez, dos sujeitos de direito que

participam de um relação jurídica, pressupondo o fiel cumprimento do estabelecido". (MARTINS, Flávio Alves. Boa-fé e sua formalização no direito das obrigações Brasileiro. 2. ed. Lumen Júris, 2000.)

E completa Negrão (2005, p. 85), que, "num primeiro passo, se refere à interpretação objetiva de qual comportamento seria o correto sem se avaliar a vontade das partes". (NEGRÃO, Theotonio e GOUVÊA, José Roberto Ferreira. Código Civil e legislação civil em vigor. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.)
A boa fé é um Princípio Geral de Direito, e, como todos os princípios, deve ter sua aplicação analisada diante de um caso concreto.
Do Direito Espanhol, na voz de Delia Matilde Ferreira, transcrevemos o seguinte excerto:

"o Princípio Geral da Boa-fé – como os demais princípios, cada um no seu âmbito - informa por força própria o ordenamento, impondo-lhe um caráter, e infundindo-lhe a fertilizante seiva dos princípios éticos, dos valores sociais, dotando-o, assim, da necessária flexibilidade, para manter sempre viva sua força e permitir a permanente adaptação das normas às circunstâncias."
(La buena fe, el principio general em el derecho civil. Madrid: Monte Carlo, 1984, p. 292-293).

Ao se estudar o princípio da boa-fé, interessante colacionar o registro feito por Dilvanir José da Mota, doutor em Direito Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais, e especialista na matéria, ao asseverar que:

"a boa-fé constitui uma das mais destacadas cláusulas gerais ou aberturas com que o direito moderno supera o sistema hermético dos códigos tradicionais, com previsões casuísticas. Obriga as partes a agir com lealdade na contratação e na execução das obrigações recíprocas. Não podendo cooperar, não devem dificultar a realização das mesmas. Além disso, orienta o intérprete diante das omissões das leis e das convenções, integrando-as. Probidade e boa-fé na conclusão e na execução do contrato são as novas regras dos contratos, positivadas no artigo 422 do novo código. O agir com surpresa, abuso de confiança, mudança de comportamento usual são exemplos de condutas maliciosas"
(Segundo RT nº 796/40-65, In Inovações Principais do Novo Código Civil).

A boa fé contratual está abrangida em tudo e por tudo pela boa-fé objetiva, adotada pelo Diploma Substantivo Civil Pátrio encontrando seu fundamento constitucional no artigo 37 da Constituição da República que consigna expressamente o princípio da moralidade.
Ela traduz-se no dever de cada parte agir de forma a não lesar a confiança da outra.
Como bem leciona a doutrina, impõe-se em primeiro lugar ao devedor:

"tal dever em primeiro lugar dirige-se ao devedor, com o mandado de cumprir a sua obrigação, atendo-se não só à letra, mas também ao espírito da relação obrigacional correspondente e na forma que o credor possa razoavelmente esperar dele."
(LARENZ, Karl. Derecho de obligaciones. Madri: Revista de Derecho Privado, 1958. P. 148)

O contexto probatório dos autos dá conta da nítida violação ao princípio da boa fé, da probidade e da moralidade ante a maliciosa contratação de empresa que sequer existe no mundo fenomênico, não possuindo uma sede e tendo seus documentos com evidente indício de falsidade, consignando que o local de sua administração é de fato um endereço que sequer se encontra.
O Desembargador Luiz Roldão de Freitas Gomes, ajuda-nos a compreender o instituto da boa fé ao grafar:

"O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar "fidelidade" à palavra dada e não frustrar ou abusar daquela confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas", sendo, pois, mister que procedam tal como deve esperar-se que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente ao tráfego jurídico, no quadro de uma vinculação jurídica especial."
(Curso de Direito Civil – contratos – 2000 – 1ª ed. Editora renovar – pág. 49).

A situação aqui espraiada é conhecida em nossos Pretórios que tem rechaçado e penalizado condutas como as que se verifica em tela, conforme comprovam os arestos que passamos a colacionar:

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE. PROCESSO DE LICITAÇÃO. CRIAÇÃO DE EMPRESAS-FANTASMAS. INDISPONIBILIDADE DE BENS.
POSSIBILIDADE. SENTENÇA. FUNDAMENTAÇÃO. PER RELATIONEM. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, ART. 535, II, DO CPC.
1. Trata o presente recurso de investigação da Polícia Federal que apurou a atuação de uma grande quadrilha no Município de Vitória do Xingu/PA, liderada pelo prefeito da cidade, que constituia empresas de "fachada" para ganharem procedimentos licitatórios fraudulentos.
2. Não se configura a ofensa ao art. 535 do Código de Processo Civil, uma vez que o Tribunal a quo julgou integralmente a lide e solucionou a controvérsia, tal como lhe foi apresentada.
3. É firme o entendimento no STJ, de que a decretação de indisponibilidade dos bens não se condiciona à comprovação de dilapidação efetiva ou iminente de patrimônio, porquanto visa, justamente, a evitar dilapidação patrimonial. Ademais, tal medida consiste em "tutela de evidência, uma vez que o periculum in mora não é oriundo da intenção do agente dilapidar seu patrimônio e, sim, da gravidade dos fatos e do montante do prejuízo causado ao erário, o que atinge toda a coletividade".
4. Com o julgamento do REsp 1.366.721/BA, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. p/ Acórdão Ministro Og Fernandes, Primeira Seção, DJe 19/9/2014, sob o rito dos Recursos Repetitivos, art.
543-C do CPC, não existe mais dúvida quanto à controvérsia colocada nos autos.
5. A sentença traz fundamento suficiente para justificar as conclusões alcançadas em relação à indisponibilidade de bens do acusado, pois, de acordo com precedentes do STJ, a fundamentação per relationem não importa em nulidade do acórdão, não havendo falar em omissão ou obscuridade do julgado no caso. Precedentes: HC 310.794/SP, Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, DJe 25/5/2016, e HC 332.155/SP, Rel. Ministro Reinaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, DJe 10/5/2016.
6. Recurso Especial provido.
(REsp 1587576/PA, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/10/2016, DJe 08/11/2016)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

OFENSA AO ART. 535 DO CPC NÃO CONFIGURADA. ELEMENTO SUBJETIVO.
SANÇÕES. RAZOABILIDADE. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO.
IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NÃO COMPROVAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.
1. Trata-se, na origem, de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina contra os ora agravantes e outros, em razão de irregularidades praticadas em duas licitações ocorridas no Município de Garuva-SC. Narra-se que os réus se mancomunaram para favorecer a empresa contratada e desviar dinheiro público, visto que os serviços licitados (revisão e levantamento das DIEFs, análise econômica das empresas existentes no município e levantamento do patrimônio, lançando-o em software) nunca foram realizados, resultando em prejuízo ao Erário municipal de aproximadamente R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
2. A sentença julgou o pedido parcialmente procedente e condenou os ora agravantes pelo cometimento de ato de improbidade administrativa e, solidariamente, ao ressarcimento integral do dano, no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), acrescido de juros e correção monetária; decretou a suspensão dos direitos políticos dos réus pelo prazo de 05 (cinco) anos; condenou os réus individualmente ao pagamento de multa civil, em favor do Município de Garuva, no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), a ser corrigido monetariamente; e determinou a proibição dos réus de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.
3. O Tribunal de origem manteve a sentença integralmente em relação aos ora agravantes. O acórdão recorrido aponta o elemento subjetivo, o dano, a conduta de cada agente, a individualização e a graduação as sanções aplicadas à luz dos princípios da proporcionalidade razoabilidade. Transcrevo excertos do aresto a quo: "1.5 Em relação à gradação das sanções impostas e aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, razão assiste aos recorrentes.
(...) Tenho sistematicamente defendido que o pequeno valor do alcance obtido ilicitamente pelo agente público, por si só, não é impeditivo da imposição de todas as penalidades, em especial a perda da função pública, dos direitos políticos e a proibição de contratar com a Administração. O administrador público e servidores não podem se dar ao luxo de impunemente praticar pequenos desvios.(...) Não obstante, também nessa situação, ao contrário do sustentado na citação acima, entendo que o elemento subjetivo com que se houve o agente infrator, aliado ao sentido da expressão 'enriquecimento ilícito', em respeito ao principio da proporcionalidade, deverá ser levado em conta no momento da aplicação das sanções. Não seria razoável, v.g., aplicar a pena de perda da função pública e dos direitos políticos ao agente que tirou fotocópias de documentos particulares em equipamento pertencente à Administração, ou do motorista que, para economizar a passagem de ônibus, sem autorização, leva o carro oficial para sua residência. De outro vértice, recomendaria a cumulatividade de todas as sanções o ato daquele que imprimisse ou tirasse cópias de material de propaganda política ou de empresa particular às custas do Poder Público, ou daquele que acintosamente se valesse dos veículos oficiais para a prática de comércio ou transporte de pessoas com fins eleitoreiros.(...) 3.1 Do Agravo retido interposto por Rumo Assessoria e oslri Tecnica e Financeira Ltda., Euclides da Rosa e Mariane Brunke Rosa às fls. 1771-1786. (...) 3.1.2 Da ilegitimidade passiva, porquanto cabia à Administração escolher os participantes na modalidade convite. (...) Conforme afirmado em reiteradas oportunidades neste voto, apesar de a Administração ser a responsável pelo cadastro e envio dos convites aos interessados no certame licitatório, as três empresas participantes e, consequentemente seus sócios proprietários, tiveram ampla e decisiva participação na prática dos atos lesivos descritos nos presentes autos. Além da identidade dos sócios, as empresas que concorreram com a vencedora existiam apenas formalmente, com o único propósito de participar das licitações. Evidente, portanto, a prática de atos de improbidade pelos ora recorrentes, o que legitima a presença no pólo passivo da demanda. (...) 3.1.3. Da falta de interesse de agir ante a dispensabilidade da licitação bem como ausência de lesividade ao erário público. (...) A discussão acerca da necessidade ou não de licitação é alheia aos presentes autos. Uma vez encetado o procedimento, as regras a ele inerente devem ser observadas, sob pena de cometimento de ilegalidade, como ocorreu no caso em apreço.
Ademais, ad argumentandum tantum, convém ressalta e ainda que se tratasse de hipótese de dispensa de licitação, a ilegalidade permaneceria, pois os objetos licitados sequer foram prestados, conforme já analisado no presente voto. Da mesma forma, imerece prosperar a alegação referente a ausência de interesse de agir decorrente da falta de lesividade ao erário. Ora, comprovado o pagamento pelos serviços licitados, bem como a ausência de contraprestação, não há como deixar de reconhecer a evidente e inequívoca lesividade ao patrimônio público municipal que pagou por um serviço que não foi realizado.(...) 3.2 Da preliminar de nulidade da sentença em razão da ausência de individualização de condutas e sanções. (...) O Magistrado a quo, ao proferir a decisão de fls.1996-2020, apesar de não haver separado em tópicos quanto aos autores dos atos ímprobos, analisou separadamente a conduta e a reprimenda de cada um, o que é corroborado pelo fato de o valor da multa ser diferente, bem como a modalidade de responsabilização, que atendeu à intenção do agente (dolosa ou culposa). Quanto ao fato de se referir em algumas oportunidades a Carlos Henrique Lima e Euclides Rosa no mesmo sentido, com atos e propósito semelhantes, certamente se deve ao fato de ambos serem sócios das empresas 'fantasmas', bem como a ausência de prestação dos serviços contratados e pagos. Em suma, os atos praticados por ambos são semelhantes, bem como a intenção, o que justifica a menção em conjunto, bem como a pena não ser diversa. 3.3 Da ilegitimidade passiva de Carlos Henrique Lima e da empresa Rumo Assessoria e Consultoria Técnica e Financeira Ltda. (...) Assim, a responsabilização por atos de improbidade independe da condição servidor público. Assim, diante da prática dos atos narrados na Lei n. 8.429/11992 e do beneficio auferido pelos recorrentes, não é somente possível, como sim recomendável a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa, motivo pelo qual, afasta-se a prefacial aventada. 3.4 No mérito, melhor sorte não socorre aos apelantes.
Carlos Henrique Lima é sócio da empresa RC Administração Técnica Financeira Ltda., juntamente com sua esposa Rosana Cemin, esta que figura como sócia da empresa vencedora das licitações, Kidi Assessoria e Consultoria Técnica e Financeira Lida., atualmente denominada Rumo Assessoria e Consultoria Técnica e Financeira Ltda., ao lado de Euclides Rosa. (...) Assim, evidente a participação de Carlos Henrique Lima nos fatos noticiados na petição inicial, porquanto é sócio de uma das empresas "fantasmas", constituídas com a única finalidade de participar de licitações, acrescido ao fato de ter emprestado o nome de sua esposa/companheira Rosana Cemin para constituir sociedade com Euclides Rosa, seu colega de trabalho na Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina - Amunesc para formar a empresa kidi Assessoria e Consultoria Técnica Ltda., que sagrou-se vencedora nas licitações encetadas no Município de Garuva, cujas ilegalidades são objeto do presente feito. É inegável a vantagem daquele que concorre com outras duas empresas das quais também figura como sócio, porquanto o sucesso será certo, o que retira o caráter de competitividade do certame. A alegação referente à efetiva prestação dos serviços licitados foi analisada nos itens anteriores, bem como a ausência de individualização das reprimendas.
As demais alegações, constantes no apelo interposto por Rumo Assessoria e Consultoria Técnica e Financeira Ltda. e Euclides Rosa, a exemplo de dispensabilidade de licitação, falta de previsão legal para responsabilização frente a Lei n. 8.429/92, efetiva prestação dos serviços, inexistência de lesão cofres públicos, aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade na gradação das sanções já foram abordadas no voto".

4. A solução integral da controvérsia, com fundamento suficiente, não caracteriza ofensa ao art. 535 do CPC.
5. O acórdão recorrido aponta o elemento subjetivo, o dano, a conduta de cada agente, e individualiza as sanções a serem aplicadas. Assim, a revisão dessas questões depende de reexame de matéria fática, vedada pela Súmula 7/STJ.
6. A jurisprudência do STJ é uníssona no sentido de que a revisão da dosimetria das sanções aplicadas em ações de improbidade administrativa implica reexame do conjunto fático-probatório dos autos, o que esbarra na Súmula 7/STJ, salvo em hipóteses excepcionais, nas quais, da leitura do acórdão recorrido, exsurge a desproporcionalidade entre o ato praticado e as sanções aplicadas, o que não é o caso vertente.
7. A fraude à licitação tem como consequência o chamado dano in re ipsa, reconhecido em julgados que bem se amoldam à espécie.
Precedentes: REsp 1.280.321/MG, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 9.3.2012; REsp 1.190.189, Relator Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 10.9.2010; STF, RE 160.381/SP, Rel. Min. Marco Aurélio, Segunda Turma, DJ 12.8.1994.
8. A divergência jurisprudencial deve ser comprovada, cabendo ao recorrente demonstrar as circunstâncias que identificam ou assemelham os casos confrontados, com indicação da similitude fática e jurídica entre eles. Indispensável a transcrição de trechos do relatório e do voto dos acórdãos recorrido e paradigma, realizando-se o cotejo analítico entre ambos, com o intuito de bem caracterizar a interpretação legal divergente. O desrespeito a esses requisitos legais e regimentais (art. 541, parágrafo único, do CPC e art. 255 do RI/STJ) impede o conhecimento do Recurso Especial com base no art. 105, III, alínea "c", da Constituição Federal.
9. Agravo Regimental não provido.
(AgRg nos EDcl no AREsp 419.769/SC, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/10/2016, DJe 25/10/2016)

E ainda:

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE. PROCESSO DE LICITAÇÃO. CRIAÇÃO DE EMPRESAS-FANTASMAS. INDISPONIBILIDADE DE BENS.
POSSIBILIDADE.
1. Trata-se na origem, de Ação Cautelar incidental de indisponibilidade de bens ajuizada pelo Ministério Público Federal em Ação de Improbidade Administrativa decorrente das chamadas operações "Licitação e Fachada", com objetivo de desarticulação de quadrilha voltada à fraude em licitações no Estado da Paraíba, mediante a criação de "empresas-fantasmas" em nome de interpostas pessoas ("laranjas") para participação em certames licitatórios.
2. É firme o entendimento no STJ de que a decretação de indisponibilidade dos bens não se condiciona à comprovação de dilapidação efetiva ou iminente de patrimônio, porquanto visa, justamente, a evitar dilapidação patrimonial. Ademais, tal medida consiste em "tutela de evidência, uma vez que o periculum in mora não é oriundo da intenção do agente dilapidar seu patrimônio e, sim, da gravidade dos fatos e do montante do prejuízo causado ao erário, o que atinge toda a coletividade".
3. Com o julgamento do REsp 1.366.721/BA, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. p/ Acórdão Ministro Og Fernandes, Primeira Seção, DJe 19/9/2014, sob o rito dos Recursos Repetitivos, art.
543-C do CPC, não existe mais dúvida quanto à controvérsia colocada nos autos.
4. Recurso Especial provido.
(REsp 1584112/PB, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/09/2016, DJe 07/10/2016)

De mais a mais, a apuração de tais fatos e o aproveitamento de circunstâncias que são notórias no seio deste órgão de assessoria jurídica municipal encontram-se dentro do exercício do Poder de Auto Tutela da Administração.

PARECER

Ante o exposto é o parecer:

1) Pela aplicação das sanções capituladas no artigo 87, incisos III e IV combinados com o artigo 88, II e III, todos da Lei 8.666/93, para:

a) suspender temporariamente de participação em licitação e impedir de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, JESSICA TATIANE MENDES 08215060994, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.834.746/0001-82;
b) declarar JESSICA TATIANE MENDES 08215060994, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.834.746/0001-82, inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplica esta penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2) Considerando a existência de indícios de ilícito criminal, pela remessa de cópia de todo o presente processo licitatório, do presente parecer e de todos os documentos que o instruem e que são mencionados em seu bojo ao Ministério Público da Comarca de Timbó para que tome as medidas que entender pertinentes ao caso.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do CIMVI para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos esposados no presente PARECER.
P.R.I.C.-se.
Timbó, 15 de outubro de 2019.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
CIMVI

CINCATARINA

AP19CIN0433_PAL0021_28 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194699

AP19CIN0433

VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14671
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0434_PAL0021_29 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194702

AP19CIN0434

VIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14714
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0435_PAL0021_30 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194704

AP19CIN0435

TRIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14697
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0436_PAL0021_31 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194707

AP19CIN0436

TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14708
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0437_PAL0021_32 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194710

AP19CIN0437

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14728
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0438_PAL0021_33 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194715

AP19CIN0438

TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14691
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0439_PAL0021_34 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194720

AP19CIN0439

TRIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14720
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0440_PAL0021_35 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194722

AP19CIN0440

TRIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM18105
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0441_PAL0021_36 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194725

AP19CIN0441

TRIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14679
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0442_PAL0021_37 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194729

AP19CIN0442

TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14730
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0443_PAL0021_38 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194733

AP19CIN0443

TRIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14729
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0444_PAL0021_39 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194737

AP19CIN0444

TRIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14659
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0445_PAL0021_40 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194743

AP19CIN0445

QUADRAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14678
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0446_PAL0021_41 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194747

AP19CIN0446

QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14686
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0447_PAL0021_42 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194750

AP19CIN0447

QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14688
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0448_PAL0021_43 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194754

AP19CIN0448

QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14733
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0449_PAL0021_44 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194757

AP19CIN0449

QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14682
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0450_PAL0021_45 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194758

AP19CIN0450

QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IPUAÇU
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14726
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0451_PAL0021_46 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194764

AP19CIN0451

QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14719
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0452_PAL0021_47 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194767

AP19CIN0452

QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14687
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0453_PAL0021_48 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194770

AP19CIN0453

QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14685
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0454_PAL0021_49 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194774

AP19CIN0454

QUADRAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14662
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0455_PAL0021_50 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194779

AP19CIN0455

QUINQUAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14673
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0456_PAL0021_51 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194780

AP19CIN0456

QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE OURO VERDE
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14710
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0457_PAL0021_52 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194782

AP19CIN0457

QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14717
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0458_PAL0021_53 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194785

AP19CIN0458

QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14716
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0459_PAL0021_54 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194787

AP19CIN0459

QUINQUAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14808
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0460_PAL0021_55 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194789

AP19CIN0460

QUINQUAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14693
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0461_PAL0021_56 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194794

AP19CIN0461

QUINQUAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM18034
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0462_PAL0021_57 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194795

AP19CIN0462

QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14735
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0463_PAL0021_58 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194796

AP19CIN0463

QUINQUAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14666
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0464_PAL0021_59 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194800

AP19CIN0464

QUINQUAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14692
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0465_PAL0021_60 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194807

AP19CIN0465

SEXAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14668
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0466_PAL0021_61 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194817

AP19CIN0466

SEXAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14695
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0467_PAL0021_62 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194820

AP19CIN0467

SEXAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14702
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0468_PAL0021_63 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194822

AP19CIN0468

SEXAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14670
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
125	Unidade	Kit teclado e mouse (com fio; conexão usb). (CIM10202)	Genius KM-125	Logitech Desktop MK120 (ABNT 2, Preto)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0469_PAL0021_64 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194825

AP19CIN0469

SEXAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14671
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0470_PAL0021_65 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194827

AP19CIN0470

SEXAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14700
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0471_PAL0021_66 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194838

AP19CIN0471

SEXAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14697
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0472_PAL0021_67 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194842

AP19CIN0472

SEXAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14713
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0473_PAL0021_68 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194844

AP19CIN0473

SEXAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14705
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0474_PAL0021_69 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194847

AP19CIN0474

SEXAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14728
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0475_PAL0021_70 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194849

AP19CIN0475

SEPTUAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14699
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0476_PAL0021_71 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194853

AP19CIN0476

SEPTUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14723
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0477_PAL0021_72 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194855

AP19CIN0477

SEPTUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14711
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0478_PAL0021_73 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194857

AP19CIN0478

SEPTUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14720
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0479_PAL0021_74 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194860

AP19CIN0479

SEPTUAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14701
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0480_PAL0021_75 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194862

AP19CIN0480

SEPTUAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14672
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0481_PAL0021_76 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194875

AP19CIN0481

SEPTUAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14712
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0482_PAL0021_77 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194878

AP19CIN0482

SEPTUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14679
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0483_PAL0021_78 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194881

AP19CIN0483

SEPTUAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14703
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0484_PAL0021_79 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194886

AP19CIN0484

SEPTUAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14730
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0485_PAL0021_80 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194890

AP19CIN0485

OCTOGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14658
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0486_PAL0021_81 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194892

AP19CIN0486

OCTOGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14674
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0487_PAL0021_82 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194895

AP19CIN0487

OCTOGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14659
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0488_PAL0021_83 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194897

AP19CIN0488

OCTOGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14678
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0489_PAL0021_84 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194898

AP19CIN0489

OCTOGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14657
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0490_PAL0021_85 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194899

AP19CIN0490

OCTOGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14675
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0491_PAL0021_86 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194907

AP19CIN0491

OCTOGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14733
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0492_PAL0021_87 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194909

AP19CIN0492

OCTOGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14660
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0493_PAL0021_88 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194915

AP19CIN0493

OCTOGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IPUAÇU
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14726
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0494_PAL0021_89 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194919

AP19CIN0494

OCTOGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14698
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0495_PAL0021_90 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194922

AP19CIN0495

NONAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14722
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0496_PAL0021_91 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194924

AP19CIN0496

NONAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14685
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0497_PAL0021_92 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194926

AP19CIN0497

NONAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14662
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0498_PAL0021_93 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194927

AP19CIN0498

NONAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14673
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0499_PAL0021_94 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194930

AP19CIN0499

NONAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14717
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0500_PAL0021_95 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194932

AP19CIN0500

NONAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14665
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0501_PAL0021_96 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194933

AP19CIN0501

NONAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM18034
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0502_PAL0021_97 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194934

AP19CIN0502

NONAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14692
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0503_PAL0021_98 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194935

AP19CIN0503

NONAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14706
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0504_PAL0021_99 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194936

AP19CIN0504

NONAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14668
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0505_PAL0021_100 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194938

AP19CIN0505

CENTÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14669
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0506_PAL0021_101 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194939

AP19CIN0506

CENTÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14731
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0507_PAL0021_102 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194941

AP19CIN0507

CENTÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14702
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0508_PAL0021_103 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2194943

AP19CIN0508

CENTÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14670
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
134	Unidade	Mouse óptico (com fio; 1000 dpi). (CIM10213)	Genius DX-110 (preto)	Genius DX-120 Calm Black

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 13/09/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 01 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2019

Publicação Nº 2195709

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Aviso de Dispensa de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0068/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2019
Objeto: Contratação da OGAZ COMUNICAÇÃO para serviços especializados de comunicação e designer gráfico para apresentação institucional do CINCATARINA. O valor é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), pagos em três parcelas iguais e sucessivas. A vigência do contrato é de 90(noventa) dias. Fundamento da Dispensa de licitação: art. 24, I, da Lei Federal n. 8.666/93. Justificativa: necessidade de conhecimento específico para realizar a comunicação de ações, programas, atividades e projetos em mídias sociais, com assessoria de imprensa, atualização do site, criação de conteúdos personalizados em imagens, vídeos, marketing, atualização de notícias e demais demandas.
Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 0081_2019

Publicação Nº 2195106

Resolução n. 0081/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO PROJETO RECUPERAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA; CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e demais normativos aplicáveis.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a empregada pública THAIS SCHUTZ MILLACK, Analista de Técnica IV – Engenheira Civil, como Fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços n. CT19CIM0023, CT19CIM0024, CT19CIM0025, CT19CIM0026, CT19CIM0027, CT19CIM0028, CT19CIM0029, CT19CIM0030, CT19CIM0031 e CT19CIM0032, cujos objetos são a conservação estrutural, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização, e serviços em rodovias não pavimentadas, todas previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011, no âmbito do "Projeto Recuperar" do Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes nos termos de referências e Editais de licitação.
Parágrafo único: A Fiscal do Contrato deverá observar as disposições da Lei de Licitações, as normas técnicas que forem compatíveis com a execução dos contratos, bem como:
I – Emitir as Ordens de Serviços para execução dos objetos, acompanhando e fiscalizando os contratos de sua responsabilidade;
II – Receber e conferir os relatórios encaminhados pelas Contratadas e emitir os relatórios respectivos de fiscalização;
III – Controlar prazos de vigências dos contratos, propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
IV – Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento;
V – Notificar as Contratadas pelos descumprimentos de quaisquer cláusulas contratuais e comunicar a autoridade competente as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar correções, ajustes e revisões a serem realizadas nos serviços executados, em razão de ausências, erros, equívocos, dolo ou culpa das empresas Contratadas, por ela verificadas ou pelos órgãos de controle;
VII – Praticar os demais atos pertinentes à fiscalização dos Contratos.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de outubro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

RESOLUÇÃO 0082_2019

Publicação Nº 2195416

Resolução n. 0082/2019
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS PONTOS FACULTATIVOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA PARA OS MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2019.

O Presidente do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna - SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em conformidade com a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Fixar os pontos facultativos para os meses de outubro a dezembro de 2019, no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina

- CINCATARINA:
I – Dia 28 de outubro de 2019 (segunda – feira) – Em razão do Dia do Servidor Público;
II – Dia 24 de dezembro de 2019 (terça – feira) – Em razão do Natal;
III – Dia 31 de dezembro de 2019 (terça – feira) – Em razão do Final de Ano.

Art. 2º. Não haverá prejuízo na remuneração dos empregados públicos durante os períodos de pontos facultativos fixados nesta resolução, bem como não haverá necessidade de compensação de horas.

Florianópolis, 15 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CINCATARINA

CIS/AMAUC

EDITAL Nº04/2019 - ASSEMBLEIA DE 24 DE OUTUBRO

Publicação Nº 2194443

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Senhor GENIR LOLI– Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CIS AMAUC, para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 24 de outubro de 2019, das 8h30 às 11h30, na Sala de Reuniões da Amauc – Rua Marechal Deodoro, 772 - Edifício Mirage Offices – 12º andar – Concórdia SC, para tratar da seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

8 horas	· Recepção com café da manhã
8h30	· Leitura da Ata da Assembleia Ordinária do dia 14 de junho/2019
8h45	· Análise da proposta do Sobreaviso do Hospital São Francisco para 2020
9h15	· Orçamento CIS Amauc para 2020
10 horas	· Inclusões e reajustes nas Tabelas de Serviços e Valores Editais 1/2005 e 1/2013
10h30	· Assuntos Gerais
11h30	· Encerramento

Concórdia – SC, 14 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Presidente do CIS Amauc

CIS/AMVI

ATA CIR 06.06.2019

Publicação Nº 2195049

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
No sexto dia do mês de junho de dois mil e dezenove, às treze horas, em Blumenau, na Sede da Escola Técnica de Saúde – ETSUS, localizada na Rua dois de setembro,1510 na Itoupava Norte – Blumenau/SC, com a presença do dos Secretários: Ascurra - Enilson E. de Freitas; Blumenau – Winnetou Krambeck; Doutor Pedrinho – Ticiane Lenzi; Gaspar – José Carlos Carvalho Júnior; Rio dos Cedros - Miria E. S. Floriani; Guabiruba – Patrícia Heiderscheidt; Benedito Novo - Ronie G. Loewen; Rodeio - Odair J. Colaço e da Gerente Regional de Saúde – Erenézio Welter. Estava presente ainda, o Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale – Cleones Hostins, técnicos e convidados. Aconteceu a Assembleia Geral Ordinária da Comissão Intergestores Regional do Médio Vale do Itajaí. A coordenadora Patrícia Heiderscheidt, Secretária Municipal de Saúde de Guabiruba deu por aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e seguiu com a ordem do dia. Comenta que por solicitação do Erenézio a ordem da pauta seria alterada pela equipe ter um compromisso posterior à reunião. Kalinca Schwarz se apresenta e diz que trabalha na agencia de saudade na atenção primaria à saúde, formada em nutrição e refere ter vindo falara sobre o Qualifica APS. Refere acreditar que todos já ouviram falar sobre o Qualifica APS, mas que vai explicar certinho o que é esta proposta do governo e como ela vai funcionar. Trazendo como auxilio os dados sobre a atenção primaria, sobre o SUS e sobre a PNAB. Kalinca explica que a APS é regida pela PNAB (Política Nacional de Atenção Básica), a portaria 2436 de 21 de setembro de 2017 é a nova portaria que está vigente. O acesso para o SUS tem que ser contínuo e de qualidade e precisa ser devolutivo, isso é um dos fundamentos preconizados pela política nacional e a APS é a porta de entrada do usuário do SUS, a estratégia utilizada é a estratégia da saúde da família (SF). Kalinca comenta que a nova de 2017 PENAB diz que cada equipe de saúde da família deve ser responsável por no máximo 3500

pessoas, mas com a média recomendada de 2000 pessoas, a antiga PNAB falava que era de 3500 pessoas com no máximo 4000/5000 pessoas. Kalinca explica o motivo de trazer estes dados, por que a estrategia de Qualifica APS é uma estratégia diferente do que estão acostumados a trabalhar e diz que é importante ter esses dados em mente pois com uma nova forma de trabalho se não seguir as diretrizes da PNAB, não terá condições de atender a população. Então este é um processo de reestruturação da Atenção Primaria a Saúde. Como a APS é a principal porta de entrada ao Sistema de Saúde, ela tem que se constituir em uma porta aberta, capaz de dar respostas positivas aos usuários, não sendo um lugar simplesmente burocrático obrigatório de passagem para outros serviços. Kalinca comenta que de acordo com a Organização Mundial de Saúde a Atenção Primaria tem capacidade de atender até 80% de todos os problemas de saúde da população, então o acesso de qualidade é prioridade hoje para o estado de Santa Catarina para Secretaria de Saúde de Santa Catarina. Kalinca mostra que a implantação da estratégia Qualifica APS, proposta nesse momento pela SES, vem propor que o serviço consiga responder as necessidades de todos e de cada um, de maneira singular, integral e compartilhada. O objetivo geral do Qualifica APS é ampliar e fortalecer a atenção a saúde na APS como porta de entrada prioritária da rede de atenção à saúde a partir da reorganização do processo de trabalho das equipes, por meio de implementação do acesso avançado das unidades de atendimento de SF. Os objetivos específicos é absorver a demanda espontânea, reduzir o tempo de espera por consultas agendadas, aumentar o vínculo do paciente com a equipe, reduzindo a probabilidade das agudizações das comorbidades e aumentar a satisfação do usuário com a unidade de saúde. A realidade de hoje em alguns municípios, é de que quando o paciente chega na SF/UBS na sua equipe solicitando atendimento, porem ele consegue consulta apenas 30/45 dias depois. A proposta é absorver a demanda espontânea, não esperar 45 dias para o paciente ser atendido, pois o paciente precisa ser atendido na data que ele foi, não daqui a 45 dias. Então o proposto é o acesso avançado, que é um método de organização de trabalho, que permite a maior absorção de demanda espontânea que tem como objetivo, fazer o trabalho de hoje, hoje! Para que isso aconteça, 65 a 75% da agenda precisa estar completamente aberta, não pode ter agenda fechada. Pois se não tem tempo na agenda do profissional, ele não consegue atender a demanda espontânea, pois não tem tempo. Os horários agendados que são de 35 a 25% eles estão reservados para as pessoas que não puderam ser atendidas no dia de que ele foi, ou por retorno, acompanhamento. Ao se atender a demanda espontânea, as consultas passam a ficar mais objetivas e rápidas, pois são tratadas apenas o problema daquele momento. A proposta está baseada na disputa do usuário pela equipe de saúde, porá ofertar o melhor atendimento no memento mais oportuno para o paciente, e não para o profissional. A lógica da proposta é fazer o trabalho de "hoje", "hoje" e fazer menos algumas coisas, para fazer mais outras. Deixar de fazer coisas que não são tão interessantes no momento. Ao racionalizar os agendamentos se evita, atendimentos desnecessários, e as consultas não compromete as agendas dos profissionais e também a resolutividade dos pacientes. O que acontece é a situação de ter um profissional na unidade, com vinte agendamentos ao dia, porém, a metade dos pacientes não aparecem, então acaba se pagando um profissional para ficar 50% do tempo parado, e quem vai procurar atendimento naquele momento não é atendido. Kalinca comenta sobre a nova proposta do governo "Acreditação em Saúde" que já havia sido comentada em CIR. A SES está elaborando um sistema estadual de Acreditação em saúde com o objetivo de avaliar as equipes de SF através de indicadores selecionados. Haverá transferência de recurso para essa proposta para apresentação, um financiamento, de acordo com os padrões da avaliação. Ainda não se tem informações detalhadas e também não se sabe quando vai vir essa Acreditação. O que se sabe é que a proposta da estratégia para qualifica APS, o Acesso Avançado na SF vai ser um pré-requisito para adesão ao sistema de acreditação, ou seja, não é obrigatório implantar essa ideia no munícipio, mas quando criar a Acreditação, seu quiser aderir, precisa ter o acesso avançado. Kalinca destaca a importância da estratégia Qualifica APS, não tem recurso e nem financiamento e nenhum repasse financeiro. É uma proposta de reorganização de serviço, e está centrada nas qualificações dos profissionais a partir das Propostas da educação Permanente em Saúde. Ela vai funcionar a partir de um termo de adesão, que o município tem a possibilidade de aderir ou não a proposta. Será dado um suporte ao município para conseguir implantar esse Acesso Avançado. Caso seja aceito, quem vai assinar é o Gerente de Saúde, o Secretário Municipal e o Coordenador Municipal e posteriormente serão explicados a proposta e como funcionará e terá o treinamento e o suporte. Kalinca salienta que será dado o suporte para serem implantados nos municípios, ressaltando que é uma coisa nova, mas nem tanto e que já está sendo testado em outros lugares. Kalinca comenta que as reclamações da população são muito grandes, quando um paciente fica doente ele não consegue atendimento quando precisa, ou ele vai pagar um médico particular, ou vai procurar um hospital, que acaba sobrecarregando os hospitais com problemas não emergenciais. Precisa ter o entendimento que o paciente precisa ser atendido no momento da necessidade do paciente. A proposta é fazer o trabalho que precisa ser feito, no dia e não prorrogar para outro momento. Refere que é obrigação do médico e do enfermeiro da unidade atender o paciente no momento da necessidade dele. Kalinca salienta que está na reunião para mostrar a estratégia, que é um trabalho longo, como ela será implantada. Entende que tem uma resistência a coisas novas e diferentes do que já é feito, mas precisa pensar na melhoria e qualidade do serviço e para a satisfação do usuário. O secretário Winnetou – Blumenau, comenta que a dúvida do acesso avançado é o que ocorre em algumas cidades maiores, e tem o entendimento que facilita para as unidades, mas existe alguns pontos que precisam ser colocados, primeiro: precisa estar muito bem estruturado é a questão dos protocolos de enfermagem. Ele comente que se estivermos ainda restritos ao médico terão um grande problema, pois todos precisarão passar pelo médico e diz que não teria como dar essa vazão aos atendimentos. O ponto principal é ter os protocolos de enfermagem implantados e estruturados, protocolo de acolhimento, escuta qualificada e talvez um protocolo da SES que facilitaria. Precisa fazer o paciente entender que o acesso avançado, não significa que ele vai ter acesso ao médico, e sim o atendimento e acolhimento, entende-se que é um processo longo que precisa ser feito com cautela, para não gerar uma demanda na porta da nossa unidade. Kalinca retoma a palavra dizendo que é um processo que não será resolvido de uma hora para outra, é um processo longo, pois tem muitas equipes que estão atendendo além da sua capacidade descritas pelo PNAB, fazer o acesso avançado com 2000/3000 pessoas é ótimo, mas fazer com 6000 não tem como. Carmen Lílian diz que esse projeto já havia sido proposto anteriormente com outro nome: Fila nas portas das unidades de madrugada, então não adianta mudar o nome e deixar 65/75% de uma agenda aberta e formar o que já existia, entende-se que o usuário quer resolutividade, porém, sua resolutividade passa por um processo educativo para que ele se cuide previamente e não precise chegar nessa situação. Uma outra questão que foi falada é o protocolo de enfermagem claro, já existe uma planificação nesse sentido que é a questão do acolhimento com a avaliação de risco. Cabe aos gestores definirem se isso será implantado, ou não, diz ainda que nas unidades que ela frequenta, existe o acolhimento do enfermeiro, a definição, se vai passar para o médico, se vai passar no próximo dia ou na próxima semana ou se a pessoa precisa ir para o pronto socorro e isso não é uma questão nova e o que a preocupa é que isso se torne uma questão engessada. Winnetou que isto o preocupa um pouco, pois não há dinheiro novo, fala da situação que envolve dinheiro, pois não tem repasse, se tem uma equipe de seis mil, terá que abrir mais uma equipe que vai envolver dinheiro que será necessário abrir mais unidades e o ministério da saúde não está liberando tantas equipes. Winnetou fala que teve uma reunião com a Secretaria de Saúde e falaram que o secretário da saúde quer investir na Atenção Básica, então é preciso cautela, pois o acesso avançado precisa cuidado, pois não existe dinheiro novo e sim dividas com alguns municípios. Winnetou comenta que precisa ter muito dialogo, inclusive a questão financeira, tem o apoio, mas com cautela. Kalinca diz que a questão da fila, se for seguido as diretrizes de 1500 pessoas, a rotatividade e procura é uma procura a cada dezoito meses, na média que são vinte e nove

pacientes ao dia. Refere que não é um exagero. Que com todos os membros da equipe, questiona se não é possível fazer a escuta destes 29 pacientes. Comenta que destes 29 pacientes, se for somente o médico para atender é uma consulta de 16 minutos nas oito horas diárias. E que o médico não leva mais de 20 minutos em uma consulta. Carmem Lílian comenta que é complicado pois existe as visitas domiciliares, que precisa ser ofertado para os pacientes que necessitam, comenta que na década de oitenta e era consultas, e sabe se que os pacientes tem um anseio por remédios, consultas e exames. Os municípios não podem pagar um exame aleatório porque o paciente deseja, uma unidade trabalha oito horas por dia, mas as pessoas procuram fora do horário por que elas trabalham, pois se elas pegam atestado elas perdem os prêmios, então o que é preciso é uma ampliação de horários. Loraine, diz que concorda com a Carmem e vê a situação como uma regressão, no período pré-saúde da família, como se tivesse um tear dentro da equipe da saúde da família, mostra preocupação com os financiamentos, pois já existem o congelamento dos recursos a cada ano que vai passando, está tendo menos recursos e mais despesas, então receita e despesa não está batendo. Dependendo do município, se tem uma situação delicada, por que nem todo município tem uma boa arrecadação para completar o que falta. Loraine pede correção caso esteja equivocada, mas a qualifica APS tem que fazer uma adesão e não tem Co-financiamento, porém quando for aderir a acreditação a saúde precisa ter o acesso avançado do qualifica APS, porem nesse caso terá a despesa e não terá a receita, que é o que preocupa, e varia de município para município, mas existe uma cultura, em que o médico é a figura principal e as pessoas só entendem que são atendidas quando passam pelo médico, e esse custo para manter médicos é difícil. Existe dentro da enfermagem, uma resistência de muitos profissionais em fazer consulta de enfermagem, então é necessário cautela, pois os municípios estão tendo que abrir novas equipes, por causa dos movimentos de migração que está muito inchado, com medo, pois em 2017 na primeira conferência do COSEMS do ano foi dito para não abrir nada novo, e sim para manter o que já existe, mas aonde está superpopuloso é necessário outras equipes. Os secretários já estão tendo atitudes audaciosas para abrir por causa do excesso de população. Ronie pergunta no sistema de trabalho, se com demanda será atendido os pacientes agudizados. Esse paciente se fala em mais resolutivo, para ser resolutivo com esse paciente, que se tem essa demanda de 75% da agenda aberta de demanda espontânea, que precisa dar uma continuidade a esse tratamento, quando se solicita exames e dar a continuidade. Dentro dessa visão, Ronie pergunta como fica o paciente que necessita de retorno, sendo que só tem 35% de agenda disponível diariamente, como poderá ser feito? Ronie entende que o paciente que receber pronto atendimento resolverá o problema agudo naquele momento, tirara esse paciente das filas dos hospitais e Ronie questiona, o que fazer com esse paciente? Se esse paciente necessitar de retorno, é para dispensar o paciente e pedir para que ele volta dentro do prazo solicitado? Kalinca responde que quando o paciente tiver com o exame solicitado pronto, só retornar e solicitar atendimento, que esse paciente estará dentro do fluxo. Kalinca comenta que tem uma enfermeira em Criciúma que faz acesso avançado em sua unidade que tem 4000 pacientes na unidade e é feito exatamente esse processo, para os pacientes que precisam retorno, é pedido que volte dentro do prazo direto na triagem e ele sempre volta na demanda espontânea. Elisa comenta que quanto mais é falado mais se percebe a necessidade de ser discutido essa proposta, pelo prazo estipulado de 15/06 os secretários que vão deliberar mas Elisa acha prematura a decisão e comenta em convocar os coordenadores municipais para a apresentação da proposta, e se os secretários não tiverem que discutir que todo esse processo demanda dinheiro, foi falado na unidade, porem tem custo na unidade, exame sangue tem custo também, não tem dinheiro novo. Quais os indicadores? Precisa de um mínimo, é entendida a importância, mas Elisa não vê de uma forma que possa ser atendida. Erenézio comenta que a adesão não significa que as equipes não estejam todas qualificadas para fazer o acesso avançado, a adesão significa que somente os municípios que aderirem serão treinados para dar continuidade ao trabalho. Kalinca comenta que não precisa ser implantado em todos os ESF dos municípios, mas precisa começar devagar. Erenézio comenta que em Florianópolis tem unidades com cinco equipes de SF e só uma pratica o acesso avançado, então, pode ser feito dessa forma. Erenézio lembra que no dia 24 e 25 o ministério da saúde vai estar em um evento grande em Florianópolis, que será definido o lugar, as inscrições estão abertas, onde será conversado sobre o acesso avançado e oficinas a respeito do assunto. Comenta que teve capacitação desse assunto no final de abril. Odair – secretário de Rodeio, diz que vai muito além do que está sendo falado, pegando a deixa dos protocolos diz que é necessário voltar para realidade, o que é visto lá fora. As faculdades estão produzindo diplomas, então vai muito além, isso precisa vir da formação dos profissionais de saúde e o reconhecimento de todos os profissionais, não apenas dos médicos. Odair lembra que tem paciente que se atém penas ao atendimento do médico e não da enfermagem, exemplificando que na secretaria de saúde de Rodeio para os enfermeiros prescreverem a consulta de enfermagem na unidade de saúde é uma briga constante, Odair acredita que essa situação não é o secretário que vai mudar, o que precisa ser mudado é grade curricular, na formação. Odair ainda fala que saiu ciente que na sua formação o enfermeiro pode sim fazer consulta de enfermagem e prescrição, mas é perdido no caminho. Patrícia, secretária de saúde de Guabiruba, vê um outro problema, em Guabiruba tem uma unidade de saúde que faz isso há meses, mas o médico é contratado pelo município, aonde tem mais médicos, eles trabalham apenas quatro dias por semana, tendo um dia de folga, mais meio dia de visita domiciliar, não consegue atender a população. Loraine diz que tem nos municípios que tem uma variedade, que tem municípios que os médicos atendem entre 7 à 10 horas da manhã, 17 à 20 pessoas, mas tem unidades que o médico não aceita atender mais de dez pessoas. Fala que CRM não é lei, e uma resolução do conselho, então não existe lei nenhuma que diz que o médico pode atender apenas dez pacientes. Patrícia comenta que tem um tempo mínimo de consulta para a segurança do profissional e do paciente. Fala que o tempo mínimo é quinze minutos que acaba dando 15 pessoas por período. Diz que se tem mais médico, tem um dia na semana que o médico não trabalha, mais a visita domiciliar, diminuindo o tempo de permanência do medico na unidade. Patrícia, comenta que o número de consultas que precisa ser coberto também é reduzido, pois há dois anos em Guabiruba foi decidido não fazer reunião de equipe toda semana e sim a cada quinze dias e teve notificação! É preciso fechar a unidade de saúde toda semana duas horas para reunião de equipe, ela concorda da importância da reunião, mas não vê necessário ser toda semana. Loraine complementa que em Pomerode essa reunião é feita uma vez por mês e ninguém notifica. Alessandra - Brusque, diz que a principal preocupação é mudança de onde o município está prestando a atenção básica, estão esquecendo a promoção e intervenção e não faz sentido pois é uma unidade básica, do pronto atendimento. O formato de Florianópolis é interessante para Florianópolis, pois eles têm uma estrutura e equipamentos para quatro equipes, se uma delas faz, ótimo! Consegue acomodar o território, agora se pegar uma região isolada dos municípios pequenos é uma outra realidade, então precisa cuidar de modelos que vem de outro estado, por que são outras realidades. É uma discussão ampla e sem financiamento, o estado tem que entender que precisa de recurso. Não tem como colocar proposta sem ter nenhum recurso financeiro proposto, tem que tomar cuidado por que daqui a pouco não estamos fazendo mais nada de acompanhamento da Atenção Primária. Patrícia, questiona que é apenas uma apresentação, pois é individual por cada município e cada município vai definir se vai querer ou não aderir. Carmen Lílian, comenta que talvez a próprio setor de APS pode trabalhar essa parte de estimular, pois muitos enfermeiros não fazem pois não tem tempo, mas é atribuição do enfermeiro, por exemplo, consulta instante, e tem técnica para isso, então talvez poderia ter atenção permanente sobre isso, começar a capacitar as equipes e municípios para que eles assumam determinadas condutas. Saúde da condição crônica, por exemplo, quem faz consulta é o enfermeiro, então é importante capacitar as pessoas que existe a respeito disso, gestantes, crianças entre outros podem ser trabalhados. Patrícia, comenta que alguns desses itens está contemplando no curso que o CIES está fazendo. Da região poderia ter o encaminhamento do estado, quando a nossa angustia. Erenézio, diz que isso foi

motivado por uma fala do ministério da saúde, tanto é que estão em capacitação juntamente com os demais, e como isso foi colocado de repente, dia 24 e 25 de junho fica muito em cima. Ana Paula - Regional de Saúde, comenta sobre um recurso que foi falado, e que é válido a devolutiva, mas não pode esquecer de reforçar o que foi explanado, a questão de falarem em estratégia qualifica APS, de discussão de processo de trabalho. Ana Paula afirma que não está falando em recurso financeiro, por mais que se tenham a visão de gestores e município, ela comenta que enquanto estado, por mais que não vá levantar a bandeira pra defender a causa, mas estão abrindo uma demanda que veio que não esta 100% satisfeita, nem por usuário, nem por servidor, então ela acredita que pode mudar sim e Ana Paula repete a fala de alguém: Não é uma coisa imposta, e sim um processo de trabalho, então precisa caminhar conforme cada localidade, enquanto regional na atenção primaria, o contato é de coordenador de AB que fala que já estão conversando sobre acesso avançado, então nota-se que a coisa não está tão distante. Então é legal tentar, passar pelo processo e precisa ser discutido, está sendo solicitado sua continuidade, foi proposto a nós enquanto estado de se fazer essa proposta, a partir daí existe um grupo de trabalho com vários representantes, que precisam ser capacitados para levar aos demais municípios, nesse sentido que precisa ser visto. Erenézio, comenta que trouxe do município um documento que fala da estratégia qualifica, foi impresso uma apostila para cada município com um oficio explicando e um termo, com prazo final dia 15 para adesão. Kalinca diz que é valido pelo menos tentar, por que se der o Qualifica APS, tem que ter o acesso avançado e uma coisa é implantar o acesso avançado com tempo, estudando a localidade e outra coisa é fazer sem planejamento. As propostas do governo geralmente é assim, então é uma fase para tentar fazer, para verificar se é viável ou não. Não é obrigatório. Erenézio comenta que na nova reestruturação da saúde o setor de acreditação das macrorregionais, já vai ser uma realidade, então já vai ter setores que vão fazer acreditação de serviço, esse é praticamente o primeiro que está sendo lançado. Kalinca e Ana Paula distribuem os termos de adesão aos municípios. Patrícia agradece a participação da Ana e da Kalinca. Patrícia, antes de passar a palavra para o Erenézio para falar do PRI, solicita a apresentação do novo secretário de Gaspar, José Carlos de Carvalho Júnior, que substitui do Roberto. Patrícia, passa a palavra para Erenézio, que comenta que a equipe deveria se reunir na sexta-feira passada, com o pessoal de Rio do Sul, devido a intercorrências foi transferido para próxima sexta-feira a reunião do PRI, com o grupo que está fazendo os primeiros passos, que é o levantamento e a junção das duas regiões, tem alguns prazos a serem cumpridos, nos dias 24/25 será discutido no congresso do ministério da saúde, Erenesio afirma que a Marcia iria solicitar uma convocação extraordinária da CIR para fazer essa apresentação, ele diz que é um outro trabalho que simultaneamente só tem as duas para tocar isso, e por isso acaba atrapalhando um pouco. Kalinca comenta que como também estão no P.R.I, também foi cancelado por causa das chuvas e como é um plano macrorregional (Regional de Rio do Sul e Blumenau), o pessoal de Rio do Sul não conseguiu vir por riscos de alagamento, então foi cancelado. E por isso motivo foi transferido para próxima sexta-feira, se não chover. Cleones pede a palavra e comenta que a Marcia vai trazer o assunto sobre PRI, que na quinta - feira da semana passada, teve uma atividade para fazer o levantamento do diagnostico, que será proposto fazer a mesma dinâmica, com os secretários e técnicos. Diz que chegaram somente até o recebimento das demandas dos municípios que SES passou. Cleones pergunta se foi feito o diagnóstico e se dá para seguir, e disseram que sim. Cleones comenta que estava vendo das outras regiões, que no caso seria apenas problema de saúde e sim nos municípios. Erenézio diz que a dinâmica que o Cleones falou, a região de Itajai é uma região só, então precisará fazer duas regiões, uma aqui e outra no Alto Vale. Cleones explica que para a dinâmica foi contratada uma facilitadora, para desenvolver as perguntas junto com o grupo de gestores e técnicos, para se apontar os resultados que se queriam no fim, para se obter o diagnostico durante o dia. Cleones comenta que esteve conversando com essa facilitadora, e deu uma sugestão de pactuar ainda hoje, independente da conversa, porem fazer em dois momentos de seis horas cada, com um intervalo no meio, se cada município se comprometer, vai dar em torno de sessenta pessoas. Poderia ser pactuado duas datas, faz a reunião para definir e se aplicar. Cleones comenta que viu o diagnostico deles e afirma ser fácil de se compreender, cumprir e incluir no planejamento. E se for fazer, precisa ser feito o quanto antes, com o prazo até dia 14/06. Erenézio comenta que tem uma vídeo conferência a tarde com a equipe de Qualifica. Cleones sugere fazer na quarta de manhã, pois é pesado fazer o dia todo. Erenézio reforça que o Qualifica ainda está sendo construído e a própria SES estará na vídeo conferência para alinhar alguns pontos, antes do congresso do ministério da saúde. Cleones sugere então, deixar de sobreaviso, sem marcar data, mas que semana que vem irá acontecer o encontro, já que o prazo é até o dia 14/06. Cleones lembra que o que está se falando referente ao Qualifica, se pode se fazer ou não, se vai aderir ou não, mas o PRI está muito atrasado, a deliberação foi em 2017 e o estado ficou prorrogando, prorrogando e agora está se falando de prorrogar mais uma vez pois já está ai e o diagnóstico está para ser entregue dia 14/06. Erenézio diz que o próprio levantamento dos municípios que teriam o prazo, já veio atrasado. Cleones sugere aguardar a Marcia chegar para definir a data da semana que vem, por que ai todos participam da discussão. Patrícia pergunta se alguém mais tem algum questionamento para gerencia de saúde e Odair questiona que no CIES foi decidido que na regional tem que definir quem são os representantes da regional no CIES. Erenézio comenta que não fez a indicação no ano passado por que estavam com uma servidora que estava se aposentando e com a alteração e falta de servidor não foi feito, mas ele se propõe a dar uma olhada nisso. Patrícia finaliza a pauta da Gerência de Saúde e volta à pauta 1. 1. COSEMS – Patrícia aproveita a fala e diz que quem saiu como apoiadora do COSEMS foi a Fernanda, no grupo ela disse que o pessoal do COSEMS iria entrar em contato com ela, mas ainda não entraram, então no momento estão sem apoiadora, a Fernanda por motivos particulares deixou o COSEMS. Patrícia pergunta se alguém foi na última reunião do COSEMS que queira comentar alguma coisa, ninguém se manifestou então ela passou para a próxima pauta 3. CRIVALE – Sabino afirma que não tem nenhum assunto em pauta. Patrícia pergunta se alguém tem algum questionamento sobre a CRIVALE ou sobre as cirurgias de mutirão. Patrícia pergunta se todos estão fazendo as cirurgias de mutirão e sem tem algum problema, se está caminhando, se estão conseguindo acesso. Carmem Lílian, diz que tem colocado alguns questionamentos a respeito da PPI, o que foi previsto nos municípios e nos locais e estão colando no mapa conforme vai aparecendo, mas os hospitais não estão necessariamente agendando, então se os pacientes estão no mapa, precisa que os gestores se posicionassem junto ao hospital a respeito dos agendamentos para que não vire uma bola de neve. Se o paciente estiver no mapa e não foram agendadas, fiquem em cima, pois é complicado. A gestão do hospital não percebe o município preocupado em relação ao paciente que não é agendado. 4. e 5. Correspondências recebidas/enviadas: Patrícia lembra que todos estão disponíveis no Google drive. Cleones afirma que chegaram três correspondências pedindo pauta para a CIR de Julho, sugeriu que fosse lido para definir se vai entrar ou não e fez uma ressalva: que no regimento da CIR ficou pactuado que só pode trazer pauta quem participou pelo menos das últimas duas reuniões da CIR. Foi uma forma de garantir a participação de todos, pois senão ficaria fácil vir, pedir a pactuação do seu, e não participar das discussões das outras regiões. Foi solicitado à pedido de Brusque, pedindo habilitação para o hospital Azambuja, de Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes de acidente vascular, habilitação ao hospital amigo da criança, habilitação aos hospitais com o atendimento de urgência e emergência, incentivo compromisso de melhoria da qualidade de atendimento a população, solicitação de credenciamento e habilitação de alta complexidade, solicitação de habilitação de alta complexidade cardiovascular, solicitação de credenciamento para leitos de UTI neonatal e casa gestante bebe. Como estão na próxima, Cleones sugere que o hospital venha fazer a apresentação. Alessandra diz que o hospital se colocou à disposição para vir, mas como já sabia das questões das presenças, ela imaginou que não fosse. Mas ela vai pedir para o hospital se manifestar, a maioria já consta na rede de urgência e emergência, por exemplo na rede cegonha, mas ela vai pedir que

eles façam uma apresentação na próxima reunião com a presença do Dr. Humberto. Alessandra diz que deixou claro na correspondência que o hospital está ciente que para habilitação de todos os critérios e itens das portarias, por que a maioria delas não será feita pelo município e sim pelo estado, e estão cientes. Cleones comenta que teve uma correspondência do município de Botuverá, solicitando pactuação de cirurgia de vasectomia com o município de Indaial. O município de Indaial enviou ofício solicitando credenciamento de equipe de atenção básica, também foi pedido a deliberação do Conselho Municipal. Além de ter recebido do Fórum Parlamentar Catarinense o ofício confirmando a indicação do consórcio via Fundo Municipal de Saúde de Brusque, no valor de 546 mil reais para incremento teto macro (incremento temporário), Cleones comenta que isso faz parte de um pleito feito desde o ano passado, organizado a parte administrativa e solicitado aos parlamentares esse ano, tentando fazer o convencimento que ao invés de passar um recurso para um município para que ele zere a fila, principalmente quando se fala de MAC que acaba restringindo aos grandes, por que os menores não tem teto, ou tem o teto reduzido, que era repassado para o consorcio, então aqui entre gestores se definisse a repartição desse meio para que todos pudessem ter acesso, independente do teto registrado, pois a maioria dos que gastam com média e alta, gastam via consórcio, não conseguem reconhecer essa produção e não conseguem reconhecer essa produção e não consegue acessar nunca a emenda para custeio de MAC, então é paga por recurso próprio. Cleones afirma que conseguiram uma indicação de 200 mil reais, da deputada Carmen Zanotto para o Fundo de Blumenau e 546 mil reais do Fundo Municipal de Brusque. Foi para Brusque por que Blumenau não tinha mais teto para receber. Elisa – Blumenau, diz que tem um documento para ser avaliado para a próxima CIR, que é a questão do veículo do Centro Especializado em Reabilitação (CER) que veio o veículo, a FURB está sofrendo por um processo de troca de reitoria, e essa nova equipe que está assumindo o CER enviou um documento dizendo como vai ser a utilização do carro que veio, e como todas as outras regiões utilizam dessa forma, eles mandaram o documento para que fosse feito o processo pela CIR também. E temos a intenção de fazer a deliberação na próxima CIR e encaminhar para o estado para Jaqueline Reginato a Deliberação da utilização do veículo desse CER. Marcia chegou na reunião e Patrícia confirma com ela referente ao primeiro item da pauta, como Marcia participou da reunião do COSEMS e se tem algo relevante para passar para o grupo. Marcia afirma que foram feitos alguns encaminhamentos e está sendo discutido a questão dos termos da alta complexidade, que é uma das questões que vem sendo solicitadas há muito tempo, então vai ser levado na próxima reunião da câmara técnica de gestão. Foi feito um pedido de prorrogação de prazo da deliberação 290 em relação aos consórcios e conseguimos ao invés de 180 dias, conseguimos somente 90, pois estamos falando de recurso financeiro e quanto mais o estado empurrar com a barriga menos o recurso que volta, e em relação a isso, foi feito uma reunião com a diretoria do COSEMS, foi levantado o pessoal da FECAM junto com os consórcios os valores, nos últimos dois anos foram mais de 100 milhões de reais colocadas nos consórcios pelos municípios somente de serviços, então será feito um trabalho na próxima semana, um grupo de estudo, para que o COSEMS leve uma proposta para a secretária de estado e ficar aguardando para que eles possa fazer isso. Marcia comenta que teve uma audiência, com o juiz federal em relação ao programa mais médicos, o ministério público federal entrou com uma ação contra o ministério da saúde, para que se mantivesse o programa, e ontem Marcia esteve com os advogados da FECAM, representação de três secretários municipais, representando o COSEMS e três prefeitos. Foi conversado com o juiz em relação a isso, o que implica para nossa região que tem um déficit grande e foi solicitado que entrasse na ação, não no ministério público, mas sim a FECAM e o COSEMS fazerem parte da ação para fins de municiar em questão de documentação e ações que estão acontecendo. Marcia afirma que é bastante grave, e talvez alguns municípios não percebam que tem esse profissional lá, mas por estado, só o estado de Santa Catarina e Piauí que vão ter os maiores problemas e maiores prejuízos. Está em caráter de urgência e nos próximos dias terá novidades, Marcia destaca a importância do peso em relação ao perceber que não é só um olhar de ministério público, mas um olhar dos municípios, prefeitos e secretários. Patrícia pergunta referente ao PRI, para fazer uma oficina como foi feito na região da AMFRI, Marcia comenta que acredita que não tem necessidade de fazer uma oficina como a AMFRI, Marcia ainda diz que todos tiveram o mesmo encontro e a mesma capacitação, ela ainda comentou que tem uma reunião para delinear como será conduzido e o que precisa é a data, mas a forma da dinâmica cabe ao grupo resolver se vai precisar ou não. Cleones pede a palavra e explica que o que foi comentado é a dificuldade na região de captar conteúdo dos municípios, então precisa de alguém instigue a produção desses dados, que tenha noção e trace um caminho e que durante o dia faça o grupo absorver o máximo possível, a proposta é alguém para facilitar o processo, foi dado o exemplo da AMFRI, pois foi notado um resultado positivo. Marcia comenta que recebeu do estado dados há quinze dias e os dados recebidos não irá auxiliar em quase nada para construir um planejamento regional, esse é o maior problema, teria que fazer esse levantado do que já tem, para então construir, Marcia questiona se a regional comentou alguma coisa sobre datas ou previsão, pois a região de Rio do Sul será feito dia 13.06.18. Cleones responde que precisa ser antes do dia 14.06.18 que seria o prazo de entrega. Patrícia pede uma definição e com o consentimento de todos ficou marcado para dia 11.06.2019 as 08:30 com secretários e técnicos, com local para ser definido posteriormente pela CISAMVI, com capacidade para aproximadamente 80 pessoas. 6. Câmaras Técnicas: RAPS, Alícia comenta que na última reunião de saúde mental, foi enviado para os municípios um questionário online para verificar como está a RAPS, a maioria dos municípios responderam. Em relação a participação dos municípios, Apíuna, Rodeio e Timbó, não tem representantes da Câmara Técnica de Saúde mental há algum tempo. Na última reunião foi feito uma discussão sobre os nós críticos da saúde mental da região, então foi elencado alguns temas para serem trabalhados durante o ano. Será elaborado materiais, protocolos, para serem aplicados em todos os municípios. Os nós que foram identificados: critérios técnicos científicos de identificação e certificação de casos graves na saúde mental, sintomas psicóticos, risco de suicídio, abuso de substancias psicoativas, violências, vínculo com os profissionais e pacientes, acolhimento, escuta qualificada, questão de resolutividade, saúde do trabalhador, sugestões, papel do cuidador e comunidade, ação de saúde mental na atenção básica, e a elaboração de uma cartilha de mitos e verdade sobre as expectativas que os paciente e familiares tem sobre a cura das doenças de saúde mental. Na próxima reunião será apresentado o resultado dessa pesquisa. Refere que na próxima reunião já poderão estar apresentando um relatório sobre a RAPS da região. Elisa refere que na reunião da CIB, na semana anterior o secretario de Blumenau recebeu uma ligação, relatando que os leitos de saúde mental seriam desabilitados, e quando foi questionada, a responsável relatou ter recebido um comunicado do Hospital Santo Antônio, dizendo que não queriam mais, e comenta que está no processo a mais de um ano e o Hospital Santo Antônio não deseja mais ter os leitos, foi feito na CIR a transferência da habilitação para o Hospital Misericórdia, o Hospital está fazendo todo o processo para ter o local adequada e adaptar, nesse dia foi buscado no site da CIR e todas as deliberações que tratavam da saúde mental, o plano da região, ATAS dos últimos dois anos, tudo que se tratava de saúde mental e foi levado para responsável, que disse que desconhecia o plano na região, hoje não se sabe informar se o processo de desabilitação dos leitos do hospital Santo Antônio foi dado continuação, o que geraria mais um problema, por que Blumenau vai financiar a construção para os dez leitos, então gostaria de manter a habilitação já que o projeto está em andamento. Marcia questiona que quando é para habilitar, tem que passar pela CIR, mas quando é para desabilitar, não precisa passar pela CIR. Então, Marcia sugere um manifesto, em relação a essa situação que está sendo colocada, talvez trazer através da ATA, como foi dito que não veio nenhum documento, mas fazer um documento para SES, dizendo que não estamos de acordo com a fala de desabilitação, que até o momento não veio nenhuma documentação e isso é uma decisão do gestor, não tem como pedir a desabilitação pelo prestador fazer a solicitação. Elisa comenta que a responsável fez a ligação, e que ela foi duas vezes no estado, foi entregue

uma cópia de um documento que foi emitido de resposta ao Hospital Santo Antônio, pois foi entrado em contato com o Ministério da Saúde e foi verificado que não tem nenhum processo aberto. Marcia comenta que já que foi feito isso, talvez não precisaria nada da CIR, mas é uma força maior. Elisa comenta que sua preocupação, é que eles sofreram essa pressão, mas é a região é como um todo, se ficar sem os dez leitos, como ficará a região?! Alessandra pede para reforçar que o encaminhamento oficial pela CIR enquanto da região, se eles entendem que não receberam por uma mudança de gestão, então é importante reforçar o encaminhamento. Marcia comenta que na Câmara Técnica teve uma fala muito frágil em relação a saúde mental, e Marcia comenta que foi feito um resgate de rever a comissão oficial da saúde mental estadual novamente, vinculada a câmara técnica de gestão, para que não seja uma nova câmara técnica. Odair, questiona Doutor Pedrinho, Ascurra e Apíuna o motivo de não ter ido nenhum profissional na capacitação em Pomerode, com dois momentos, sobre o dinheiro que e isso foi acordado em CIR, então é importante que os gestores desses três municípios verifique o motivo de não ter ido nenhum articulador, e também foi cobrado do Erenézio que ele faça a nomeação de dois representantes para fazer parte do CIES, e foi reforçado para participar em todas as datas nas capacitações. Patrícia comenta que na presente data estava acontecendo o diagnostico em cirurgia odontológica, apresenta todas as datas de todos os cursos. Ticiane, secretária de saúde de Doutor Pedrinho, comenta que em seu município conseguiu fechar o facilitador e comenta que será dia 13/07, e que será divulgado para os municípios, serão bastante vagas, por que é sobre a saudade do trabalhador na área da saúde na ETSUS. Patrícia pergunta sobre Botuverá, se eles tinham conseguido fazer o encaminhamento do projeto que eles haviam ficado responsáveis. Marcia comenta que o problema foi o custo, mas quem vai fazer é a Leticia, mas não sabe a data. Patrícia comenta que existe um calendário atualizado que foi disponibilizado para todos os municípios, com todos os cursos, com as datas, vagas, município responsável e local. Marcos, secretário de saúde de Pomerode, reconhece a importância, que a programação está muito interessante, mas o problema é tirar o profissional da atenção básica, deixá-lo fora, para fazer o acompanhamento e treinamento, as críticas acabam desgastando. Patrícia refere que entende o questionamento e diz que por um lado tem a cobrança para qualificar o profissional, do outro tem a cobrança por que ele não está em seu posto. Questiona se há mais alguma câmara técnica e passa para a próxima pauta. 7. CISAMVI – Cleones passa alguns recados, começando com o mutirão da oftalmologia, Cleones comenta que os municípios que estão participando, todos receberam as datas, Dr. Humberto compartilhou a notícia em Brusque e a expectativa está bem positiva, Cleones lembra o que foi passado é que alguns municípios estão recendo a visita do ministério público e do CRM, e está tudo certo, mas é importante se atentar aos Alvarás de funcionamento sanitário que é responsabilidade do município, eles precisam ficar o mais visível possível, pois se o CRM vai até o município e se o alvará não é apresentado, encerra o programa. Marcos – Pomerode, pergunta se precisa ter o alvará quando está sendo efetiva as consultas de oftalmologia ou antes? Cleones responde que precisa ter o Alvará de funcionamento e sanitário do espaço. Marcos, pergunta como funciona essa questão do alvará no caso de Pomerode, que vai fazer no teatro municipal. Ele comenta que a vigilância já foi até o local, deu o aval, mas não emitiu nenhum documento, mas está tudo ok. Cleones comenta que no dia da consulta precisa ter o alvará pronto, para evitar surpresas. Patrícia comenta que a vigilância foi em Guabiruba no dia anterior. Cleones comenta que existe um calendário, mas eles não estão cumprindo. Monica diz que Botuverá havia ficado para dia 07/06. Marcos diz que também teve dificuldades em relação a data dos locais e alterou suas datas com o município de Timbó que o local escolhido não estaria disponível na data, então foi feito uma mudança, que já está sendo estudada com a coordenação as novas datas. Alessandra de Brusque pede a palavra e diz que talvez seja interessante reforçar o calendário de execução, pois talvez eles queiram trazer de um município para o outro. Monica diz que o calendário de atendimento já estava planejado, a data que foi passada para os municípios seriam as datas de cadastro e posteriormente seria a de atendimento, mas como alguns municípios mudaram o local de atendimento terá alguma alteração, dependerá da demanda. Monica diz que vão aguardar o termino das visitas para fazer o levantamento do que está sendo planejado, para poder divulgar as datas dos cadastros finalizada com o atendimento. Cleones reforça que todo estão cientes que serão duas datas, então é preciso se organizar para isso. As visitas que estão sendo feitas é para viabilizar o planejamento, eventualmente pode ter algum dia que atrase o município anterior. Cleones pede que as reservas dos espaços não sejam feitas apenas os dois dias previstos, mas que tenha uma folga para possíveis eventualidades. Patrícia comenta que o que foi passado para ela é que quando chegar as primeiras vinte pessoas para palestra, essas vinte pessoas já sairão com a data e horário de atendimento agendado, que provavelmente será para semana seguinte. Mônica comenta que está aguardando a finalização do processo de visita para ver com o responsável a programação próxima da realidade, por que tudo vai depender do andamento das consultas dentro do município. Cleones comenta que precisa de um prazo maior e com flexibilidade de espaço e que as datas serão disponibilizadas com o máximo de antecedência possível, mas que ele não tem como passar essa informação no presente momento, por que a data oficial vai ser passada quando a palestra acontecer, por que os agendamentos serão resultados da palestra e a partir daí terá a data fixa. Mônica comenta que existem alguns municípios que vão fazer com a demanda aberta, então vai ser variável, não dá pra garantir a quantidade. Cleones deixa uma sugestão, que o espaço escolhido seja o hospital, por que tem capacidade de atendimento, não está restrito a uma data fixa e já tem alvará sanitário, o que pode facilitar. Próximo aviso, suplementação de medicamentos: Cleones comenta que alguns municípios que já estouraram o que havia sido planejado para dois mil e dezenove, as compras vão começar a serem bloqueadas por que não tem mais orçamento, provavelmente o município já suplementou, por que a contabilidade está em dia e atualizado, mas não foi informado ao consorcio e sem isso não é possível suplementar o orçamento no consórcio e se não suplementar não consegue empenhar e se não empenhar não consegue comprar e ai falta medicamento para o município. Cleones comenta que na última CIR tinha ficado de pactuar os preços de neuropediatra, psiquiatria e discutir as demandas de urologia e ombro, sete municípios mandaram de urologia e ombro e um município mandou demanda de otorrino. Demanda de urologia, são quatrocentos e cinquenta e nove pacientes (cirúrgicos) e de ombro quinhentos e quarenta e um. O que aconteceu no último mês foi que, foi conversado com os prestadores e não conseguiu fazer os encaminhamentos com os hospitais, lembrando que esse número foi fechado no dia anterior da reunião, e ainda assim é só a metade da região, Cleones afirma que desses 469 pacientes, 361 é de Blumenau, tendo pouca demandas dos outros municípios. Márcia pergunta se isso foi encaminhado para SES, para podermos apresentar a demanda, para que eles digam quais são as alternativas. Cleones diz que os municípios que encaminharam foram: Blumenau, Indaial, Rodeio Guabiruba, Botuverá, Ascurra e Apíuna. Marcia comenta sobre a ação judicial do 030, o valor ficou para cirurgias eletivas, e complementa que fez um comentário na câmara técnica de gestão, que precisam como os valores, rever cirurgias que não tem no mutirão, então é importante se posicionar em relação a isso, da uma pressionada na câmara técnica, e conseguir prestadores aqui e fazer o pagamento via SES. Cleones questiona se aguarda uma posição, e diz que para mandar pra SES pode juntar o quantitativo. Marcia pergunta a quantidade de pessoas na fila de espera Patrícia responde que tem aproximadamente 3100 pessoas, e que ela tem uma menina esperando em Florianópolis, pra consulta. Alessandra diz que era necessário levar uma regionalização desses processos, colocar o dinheiro nas regiões. Marcia fala que pode ser uma proposta para o planejamento regional, uma das demandas que podem ser feitas. Cleones pede um prazo para que isso não se estenda mais, e por unanimidade o prazo ficou para o dia seguinte, 07/06/19. Urologista e ombro é para fazer a conversa com o estado, para que ele indique o caminho a seguir. As consultas e procedimentos que vem da consulta de otorrino e pneumo não tem prestador, inclusive no consórcio. Como não se discute cirurgias em consórcio, pode ser uma pauta discutida, mas não agora. Cleones comenta que já

pode ver a fila de cirurgias de otorrino e pneumo e já mandar para o estado junto, mas a demanda que tinha que ser discutito seria para acesso ambulatorial. conseguiu uma média de preço de aproximadamente R$ 120,00 a consulta em oncologia e imunologia, R$ 140,00 pneumologia e pneumologia infantil, R$ 120,00 Reumatologia que ainda não tem prestador e neuropediatria não se teve retorno de nenhum prestador para orçamento. Cleones pede que antes de ser resolvido qualquer coisa, diz que o Hospital Dia da Pulmão e a Pulmoclinica não tem interesse em trabalhar com o consórcio. A Pulmoclínica refere que foi devido a uma situação de 2016 com o consórcio e que ficou um valor alto pendente não sendo possível viabilizar o pagamento por que não tinha contrato e até hoje eles não receberam. Foi pago uma parte que o que conseguiu comprovar que foi executado, mas ficou uma discussão que nunca entraram na justiça para cobrar. Tinha um valor que não aferiu que foi realizado, mas eles cobram, mas o consórcio pediu que se fosse comprovado que foi executado e tinha acordo para que fosse apresentado, mas não foi. Nunca foi feito a cobrança correta e isso gerou uma discórdia e o consórcio não conseguiu retomar conversa com eles. Em relação ao Hospital do Pulmão, o consórcio já recebeu visita, tem orçamento, e na última conversa que teve com eles, foi dito que eles estavam revisando a parte do procedimento. Por que foi constatado que tinham procedimentos que eles estavam pagando pra trabalhar e a discussão de estarem fazendo filantropia. Então, eles não tem um valor, pois o valor que eles tem é o valor particular, que é o que os municípios pagam hoje, foi passado uma lista de municípios que fazem os procedimentos com eles, para atender alguma emergência e é pago a tabela que eles cobram, eles não tem uma tabela média para apresentar para o consórcio, mas se for feita uma relação de procedimentos prioritários que ela possa trabalhar junto com a consulta, eles podem discutir com os médicos. Pois ele não queriam fazer as consultas ou os procedimentos, eles queriam fazer consulta e procedimento junto, e foi isso que impactou, nessa última fala, foi entendido que não tem como ser "casado", vai ser a consulta e depois os procedimentos, mas a negociação vai ser no coletivo, então vai ser negociado um numero "x" de procedimentos, o valor individual de cada um e então isso vai refletir no valor da consulta, o paciente vai e faz a consulta volta para o município, regula os procedimentos. O que ela se comprometeu é que os médicos vão manter a prescrição no rol de procedimentos que foram pactuados, eles não vão pedir coisas que não foram pactuados para então gerar demanda para voltar por fora do pactuado. A proposta é juntar alguns secretários, para sentar e avaliar essa tabela, mas para que isso aconteça é necessário a demanda para saber o que de fato é prioritário. Como consórcio, não se consegue enxergar do que o município precisa, por que ao olhar nas filas de cada município, não existe esse número. Alessandra comenta que a compra é direta, que não tem consórcio. Cleones salienta que se não for comprado pelo consórcio, eles vão continuar cobrando a mesma coisa. Marcia comenta Botuverá conseguiu com o profissional de Brusque, e talvez valesse a pena, Espirometria e prova ventilatória tem um profissional de Brusque que faz. Cleones comenta que foi atualizado os orçamentos de mercado, da consulta e dos procedimentos, foi colocado em uma planilha, uma coluna valor SIGTAP, foi tirado uma média que os planos de saúde pagam para ter um teto, que já é bem abaixo que os municípios pagam hoje pelos valores particulares e para ter um outro embasamento a média dos orçamentos, pois se algum prestador fizer o valor mais baixo que o plano de saúde deu na primeira coluna se tem. O que pode fazer é sentar e discutir com eles em cima desses valores, o plano de saúde com valor máximo, a media de mercado com valor que regule para garantir que não ultrapasse o valor do plano de saúde e então isso já vai aparecer o valor do complemento. Cleones afirma que pode ir para negociação com essa planilha. Marcia comenta que uma das coisas para se fazer, inclusive da própria ATA é que nenhum dos municípios tem o serviço para ofertar para os demais, Marcia disse que já teve esse mesmo problema em tempos anteriores que não se tinha e quando foi fechado foi dito que poderia ter ofertado para outro município, então para ficar claro, se nenhum município antes de qualquer coisa não consegue ofertar. Marcia comenta também o caso dos municípios que não conseguem ofertar, mas tem contrato, como o caso de Blumenau, poderia por um teto para negociar. Cleones sugere que temporariamente, abrir um processo seletivo temporário para contratar pneumo pelo CISAMVI para atender poderia ser feito um convenio com algum município para ter a sede com espaço físico. Alessandra questiona se não pode ser escalonado, alguns dias da semana em um município e o restante em outro. Marcia comenta que é difícil, por que já não tem profissional, e conseguir arrumar um profissional que fique andando de um município a outro é complicado. Cleones comenta que se for temporário e se a necessidade financeira for cabível pode fornecer o transporte, ou colocar ele em um ponto estratégico. Marcos – Pomerode, pergunta se não pode expandir esse processo para as outras áreas, Monica confirma que pode, mas precisa verificar a demanda e necessidade. Patrícia comenta que se tiver um processo seletivo dentro do CISAMVI e essa pessoa conseguir entrar, não há necessidade de colocar para outros municípios. Cleones comenta que quando foi trazida a proposta de criar os cargos temporários de seis meses a no máximo dois anos, para atender demanda, a exigência básica é comprovar demanda, para não dizer que está burlando concurso. Pode atender todos os municípios consorciados, em agenda flexível ou fixa. Alessandra comenta que Brusque tem 130 mil habitantes, e a logística de transporta pacientes é muito grande, então o risco de transportar é muito grande, e por isso ficar um dia em Brusque e outro dia em outro lugar. Cleones pergunta o salário de um especialista e ela responde que é R$ 7.800,00. Monica comenta que se tiver uma flexibilidade de horário e agenda, não teria dificuldade. Mônica comenta em relação ao aparelho que como ele é caro, mas caso tenha demanda ele tem pra locação também. Alessandra diz que tem interesse em comprar, mas que só vai comprar quando tiver um profissional. Cleones sugere que se forme um grupo menor para sentar e avaliar o custo do salário e pensar a demanda, pois vai ser compartilhado em tantos municípios, mas quais os municípios? Precisa planejar certinho. Cleones pergunta se é possível solicitar para os reguladores dos municípios que regulam com o consorcio e já pactuam para fazer esse levantamento. Ronie comenta que se possível verificar a demanda para definir o local. Cleones sugere que para agilizar, como todos os municípios regulam, pedir para o regulador solicitar a demanda e precisa ser encaminhado o quanto antes em relação a pneumo. Patrícia comenta que quem tem a regulação pelo consorcio não precisa. Cleones dá o prazo para apresentar o quantitativo até terça para receber as demandas de pneumo. Para aproveitar a reunião de PRI e quem tiver interesse em participar da reunião fica, para ter uma ideia da demanda. Cleones fala ainda que pode abrir processo seletivo para neuropediatra, já que vai abrir processo seletivo, mas precisa verificar se tem demanda para vinte horas. Márcia pergunta se os testes alérgicos já estão com contrato assinado, e a Monica confirma que sim, com a Clínica Germano Hoffmann e já está liberado no sistema. Cleones finaliza com um assunto já trazido anteriormente, mas que nunca se define em CIR que é sobre as cirurgias, em relação aos pagamentos ou a premiação. Estão sendo feitos levantamentos nos hospitais dos 13 hospitais da região, só falta terminar o do Azambuja - Brusque, Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Gaspar e Oase - Timbó, os municípios disseram que iam encaminhar a documentação ate o final da próxima semana, o que está sendo avaliado: o desdobramento da receita e seu propósito, despesa, produção deles e o desdobramento desta receita. Cleones afirma, que os que tem déficit foram entregues em uma semana, o que foi solicitado e os que estavam regulados não. Alessandra diz que tem todo o controle financeiro administrativo de sua APAC, o proposito não se sabe, mas pode ser passado. Cleones afirma que fez a provocação e pediu a receita do privado, o particular, o plano de saúde, por que não vai custear o pronto socorro inteiro, precisa bater a receita do pronto socorro do privado e no centro cirúrgico é a mesma coisa, não pode querer custear com recurso de um hospital privado filantrópico, com varias portarias, eles reclamam que a tabela paga pouco e o município tem que complementar com "rios" de dinheiro e quando vê tem um outro "rio" correndo paralelo que ninguém olha e se nutrindo da estrutura do outro. Cleones diz que foi enviado com cópia para o ministério público que os hospitais foram notificados, para ter uma fala de um controle externo, pois eles podem até se negar, mas tem outras formas de validar a receita do privado, pois eles precisam emitir nota

para cobrar, então consegue validar quando entrou lá, do plano de saúde, do particular se recebe em dinheiro. Está em nome dos prefeitos e o que foi dito é que se o hospital não pode entregar a despesa dele, também não podem cobrar receita. A previa que apareceu foi que quase todos os municípios custeiam de alguma forma cirurgia dentro dos seus hospitais, além do valor da AIH, seja com profissional lá dentro ou com pagamento de dinheiro, ou custeio de alguma outra situação. O que esta tentando ser feito é deixar claro de como é pago e quanto é pago e o que se percebe é que é tudo desregulado, o valor que se paga, não existe uma mensuração de quanto custa esse complemento, pois se tem uma deliberação de CIR que foi estipulada um premio fixo por cirurgia e campanha, o código diz o valor do prêmio, na informalidade o município acaba pagando o quanto o hospital cobra, ou o que o hospital precisa, por que município tem a fila e se o hospital precisa de profissional, eles colocam o profissional e se precisa de dinheiro para comprar alguma coisa eles compram e colocam. A proposta é que seja regulado uma forma de pagar isso, financeiramente ou com profissional, via consorcio ou via município com uma diretriz na região, pois quando for para discutir isso com o hospital ele vem com varias conversas do tipo de nome de gestores do passado que pactuado premio de 500,00, dá nome de municípios entre outros. Elisa – Blumenau comenta que uma das preocupações que se tem é que Blumenau paga uma subvenção para o hospital, comenta que tem seus profissionais lá dentro e que tem várias formas de pagamento, mas nunca foi dito que era apenas para seu município. É repassado e não existe esse controle, é pago um valor para quem entra pra fazer cirurgia e é pago um valor para quem entra no pronto socorro e isso em Blumenau não existe, mas afirma não saber a realidade dos outros por que é pago pelo seu munícipe que entrou lá a cada consulta, não tem diferenciação. Cleones diz que o problema é que o hospital não consegue fazer com todos os municípios, e quem tem espaço disponível cobra do outro. Cleones afirma que o pessoal que estava na reunião pagam, não regulam, mas o hospital absorve ninguém. Mas quem tem disponibilidade de hospital só pagam. O que é dito é que se abrir essa porta, quem não paga, em algum momento vai começar a pagar, pois o hospital vai cobrar, pois está todos pagando o hospital, e se "você" não pagar o hospital não faz mais. Cleones afirma que foi atrás do estado para verificar como isso se regula, já que as outras regiões já pagam. Tem regiões que pagam que tem credenciado cirurgias, valor da AIH , mais prêmio valor da deliberação, só o prêmio, não tem AIH disponível, então é pago só o premio ou só a cirurgia, e isso fica aberto, mas é sempre em valor de AIH e premio de CIB. Cleones adianta que o que vai acontecer em ter o credenciamento da cirurgia e o prêmio, vai chegar um momento que o hospital não vai querer fazer pela AIH, por que ele sabe que vai receber e até a AIH processar (60 dias) e pelo consorcio ele recebe no mês seguinte. Cleones comenta que se abrir o prêmio, naturalmente o hospital não vai fazer a cirurgia pela AIH sem o prêmio. Alessandra diz que a questão que tem muitas variáveis, não dá para comparar Blumenau, Brusque em cima dos menores, e que precisa ser pensado, município pequeno não tem saída eles não fazem e ponto final, mas diz concordar que na região se compactue algum processo de verificação de valores que podem talvez até uniformizar para garantir que os municípios pequenos tenham acesso aquele mesmo procedimento/especialidade, mas afirma ser reticente. Cleones afirma que a forma mais simples quando se fala sobre o prêmio, ele lembra que o premio seria pago quando a AIH estiver realizada, o hospital processa ela, o município autoriza, não entra na regulação da cirurgia, pressupõe-se que para chegar pela cirurgia, passou pela regulação e foi autorizado, o medico realizou devolveu a AIH. Alessandra comenta que hoje a negociação do município pequeno não é do hospital e sim do profissional. Cleones comenta que esse assunto já vem sendo discutido há tempos, e a paciência permitiu que varias coisas se criassem, precisa ser decidido de imediato, por que esta crescendo, a solução para não se discutir isso é se os municípios disserem que farão toda fila, então o sistema se resolveria e não ia ser necessário essa discussão. Mas não é possível, então precisa abrir uma forma regulamentada para não sair pagando tudo para todos, fazer testes, não pactuar com o hospital, criar linha de corte para ter uma avaliação isolada, pode ser o início, antes de abrir para região toda, mas lembrando que o que esta sendo proposto para que seja feita a deliberação para se saber como será executado. Não tem como protelar essa decisão pois vem sendo arrastado desde o ano anterior, o oficio foi apresentado em agosto, mas estava sendo discutido desde o final de 2017, e foi se arrastando com essas reticencia que não seria o momento de abrir essa porta, mas o momento é agora. Marcia pergunta se não tem como a equipe que vai estar trabalhando na questão da pneumologia e valores, não pode ir delegando para que no prazo de trinta dias já tenha uma analise e uma proposta que poderia entrar os municípios que tenha hospital e pensar sobre isso. Cleones afirma que com a exceção de Blumenau e Brusque, todos os outros municípios já deram o aval para resolver isso e discutir, como eles são donos do hospital vai impactar neles, o resultado é deles, dois desses municípios tem gestão estadual, mas são eles que custeiam o hospital no território deles. Cleones diz que Blumenau e Brusque tem condições de arcar de outras formas, como subvenção, médico, exames, entre outros, mas os outros não tem como fazer isso, pois ou não tem médicos, ou não tem profissional o aval dos gestores tem, mas a ideia é que se atenda toda região. Cleones sugere sentar na próxima semana para discutir sobre isso, trazer uma proposta, com todos os municípios que tenham hospital e quem não tem pode participar para o processo de votação. Cleones diz que é necessário concluir a discussão, pois uma é o valor regulado na região para que ninguém precise pagar, e o que precisa subir para CIB, é a discussão do comando único por que cada um faz o que quer e paga quanto quer. Alessandra fala que no comando único, em nenhum momento teve contato com nenhum gestor que tentasse negociar qualquer tipo de cirurgia com eles, então se tem dinheiro, passa por cima do gestor local e faz o processo, mas o que está acontecendo é que eles não pagam. É uma questão que os gestores precisam entender que existe uma legislação, regras, princípios e diretrizes e cabe cada um conhecer o mínimo, senão vira uma bagunça. Cleones pergunta se poder reservar a próxima sexta-feira e que o gestor esteja presente para resolver o assunto, e após discussão foi combinado que o encontro ficou agendado para segunda-feira 17/06/2019 horário a ser confirmado. Cleones comenta que está em busca de entender as dificuldades que se tem de entendimento entre um município e outro, ao em relação ao sistema e funcionamento de gestão, o consorcio foi atrás de uma especialização da gestão dos municípios, para os secretários para passar para os técnicos, fica aberto, porem o custo não seria pelo consorcio e sim pelo município ou próprio profissional, de uma especialização em Gestão de Saúde Coletiva, a proposta inicial seriam 370 que fecharia o nível de pós graduação, uma vez por semana, o dia todo em Blumenau. Cleones pergunta se há interesse e afirma que o mínimo da turma são 25 pessoas, se for colocar 15 gestores, já resolve o problema, pois os outros dez fica para comercialização. Cleones pergunta se há interesse em fazer a proposta para poder regulamentar. Cleones ressalta que vai existir um termo que se o secretário sair da gestão em curto período, ele precisara pagar do próprio bolso a parte dele. A ideia é começar já para que termine o final do ano que vem. Loraine pergunta se tem como fazer uma pós-graduação através do Sírio Libanês, na escola técnica, pois eles têm filantropia e a filantropia deles é capacitar profissionais que atuam no SUS. Cleones afirma que foi enviado um projeto para trabalhar com doenças crônicas na atenção básica, pro CONASEMS que aprova e o Sírio executa. Cleones comenta que todo ano é colocado no rateio do consórcio um valor para capacitar os secretários, a parte é usado para pagar o deslocamento das reuniões do COSENS, o café das reuniões, mas a parte maior não se usa pois não tem proposta de capacitação. Cleones traz a proposta e compartilha para que pudesse executar o planejamento, mas hoje o consórcio não tem condições para planejar e executar. O que se conseguiu foi o contato com algumas instituições para criar uma ementa para tentar criar uma capacitação, por que a ideia da capacitação para os gestores surgiu com essa analise dos hospitais, encontrou-se uma dificuldade de nivelamento das gestões que estão dentro dos hospitais, muitos gestores não sabem o que estão fazendo lá. Pensando em como capacitar os gestores, não seria interessante em pagar para os hospitais fazer uma capacitação e nem uma pós, mas Cleones afirma que foram atrás de um modulo menor de formação para gestores hospitalar que pudesse colocar em

uma minuta de contrato, para que o município pudesse custear o valor baixo, mas quando se fosse conversar com os hospitais todos tivessem um entendimento, talvez 50 horas de capacitação que o município pudesse exigir que ele custei mas alguém da estrutura tem que ter essa formação e a ideia foi evoluindo e pensou-se que os nossos gestores também precisam entender da área hospitalar, por que eles que sentam com os hospitais para conversar e é importante capacitar os gestores. Loraine comenta que sente falta a busca de capacitação para os gestores, comenta que vê que nas propostas dos CIES tem muita capacitação para atenção básica, mas o grupo técnico que atua apoiando os secretários não existe quase capacitação. Marcia diz que essa questão precisa ser levada para CIES e Cleones completa que se tiver uma ementa, dá para operacionalizar ela, vai atrás de instrutor, organiza o espaço e faz a capacitação. Cleones pergunta se pode colocar para frente essa ideia, e todos concordam com a ideia. Cleones fala sobre as ambulâncias e diz que dias 12 de julho é a entrega, estão sendo faturados os furgões., o atraso da entrega aconteceu por causa das artes que os municípios mandaram, quem mandou o layout todo, vai cumprir o layout todo, quem não mandou vai cumprir o padrão do ministério e vai colocar o brasão do município depois. A entrega vai ser feita em Blumenau, mas será avisado, cada um se responsabilizará pela entrega das mesmas. Patrícia agradece a presença de todos, nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi encerrada, e sendo verdade o exposto, eu, Mônica Menezes, lavrei a presente ata, que será assinada, enviada por e-mail aos Secretários para conferência, para posterior aprovação e assinatura.
Ascurra Enilson E. de Freitas
Benedito Novo Ronie G. Loewen
Blumenau Winnetou Krambeck
Doutor Pedrinho Ticiane Lenzi;
Gaspar José Carlos Carvalho Júnior
Guabiruba Patrícia Heiderscheidt
Rio dos Cedros Miria E. S. Floriani
Rodeio Odair J. Colaço
Regional de Saúde Erenézio Welter.
CISAMVI Cleones Hostins
CISAMVI Mônica Menezes

ATA CIR 07.03.2019

Publicação Nº 2195046

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
No sétimo dia do mês de março de dois mil e dezenove, as nove horas, na Sede da Associação Empresarial de Blumenau - ACIB; localizada na rua Antônio Treis, número 607, Vorstad, 2º andar - Centro empresarial de Blumenau. Com a presença dos Secretários Ascurra - Enilson E. de Freitas; Apiúna – Jaison Bento; Ascurra – Enílson E. Freitas; Benedito Novo - Ronie G. Loewen; Brusque – Humberto Fornari; Doutor Pedrinho – Ticiane Lenzi; Guabiruba – Patrícia Heiderscheidt; Indaial – Adriane M. Ferrari; Pomerode – Marcos Bonmann; Rio dos Cedros - Miria E. S. Floriani; Rodeio - Odair J. Colaço e Luis Alves – Juliana Wust. Estava presente ainda o Gerente Regional de Saúde – Erenézio Welter, além do Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale – Cleones Hostins; técnicos e convidados. Aconteceu a Assembleia Geral Ordinária da Comissão Intergestores Regional do Médio Vale do Itajaí. Adriana M. Ferrari deu por aberta a reunião, passou a palavra para Sidnei Bellé, cumprimentou a todos e a todas, explicou que gostaria de estar nas reuniões sempre, parabenizou a coordenadora da CIR e o trabalho que está sendo feito, seguindo disse que é importante discutir os assuntos, a participação dos gestores é de fundamental importância. Diz que: se não trabalharmos unidos na área da saúde, a gente não consegue fazer saúde. Porque hoje não tem como se criar uma estrutura com especialidade, acesso a urgência e emergência, tudo dentro do município. Principalmente os pequenos dependem dos grandes e geralmente hoje o investimento está na esfera estadual e federal, está nos maiores para atender mais os municípios pequenos. Nós temos um gasto com transporte desse cidadão para frente, para trás, eu imagino que vocês atendem muito mas acredito que vocês usam muito a capital, quem não usa ? Agora vocês imaginem a gente lá no Oeste para trazer esse nosso povo aqui na capital e foi sempre uma briga nossa descentralizar, todo governo, entra mandato e sai mandato. Vamos levar a saúde para mais perto do cidadão, nas regiões das macros, a gente faz todo um plano, a discussão das redes e depois a gente ver que não acontece na prática. Assim foi quando ganharam a implantação do SAMU e a falta de financiamento, se não tivermos unidos entre os gestores e ter a contra partida entre eles, acaba dificultando o serviço e a própria gestão acaba tirando um profissional a mais, o serviço não se torna resolutivo e essas são as divergências que se tem em todas as regiões e acredito que todos vocês passam por isso, então nós temos uma dificuldade que eu acho que nós temos que ver nessa linha e pensar em trazer os prefeitos e estar discutindo esses assuntos técnicos da área da saúde. Que hoje ainda a gente percebe que as leis na cabeça do gestor do município que acha que se resolve tudo na política e nós brigamos como gestor para que entendam que não resolvemos tudo na política, tem que entender que tem gestão técnica com eficiência, mas nós ainda temos poucos prefeitos que entendem a política técnica da saúde, então essas regiões de macro, das microrregiões nós temos que começar a discutir em cima. Mas enfim, eu estou aqui hoje acompanhado por Alexandre Fagundes que é secretário de saúde de Cunha Porã, Manoel Del Olmo de São Bento do Sul, médico. A agente tem um proposito, eu estou acompanhando o Alexandre, nessa caminhada. Eu vim aqui também falar um pouco sobre COSEMS, ouvir também, saber de como era e como está. Eu acredito que essa troca, essa alternância de poder, alternância de pessoas que vão fazer parte de todas as regiões que estão sendo compostas por indicação da própria CIR, por que no primeiro momento temos que pensar em um estado como um todo, até para eu saber como é que eu começo a falar do COSEMS, quem aqui é gestor a mais de 4 anos? Isso é para vocês verem que temos uma rotatividade hoje na gestão constante. Estou na quarta gestão com troca de prefeito, troca de partido. Mas a rotatividade é grande, as pessoas não planejam uma política para saúde para 20 anos, quando assumem planejam uma política própria. No COSEMS eu fiz parte de uma chapa, onde o presidente Luiz Antônio, assumiu a gestão em um instituição de São José e ele colocou o nome, fizemos uma busca na região e colocamos o nome, a Maria Regina desde que eu entrei, ela está comigo, eu era vice e ela era tesoureira, Luiz Antônio foi afastado. Fizemos uma chapa, eu presidente e Maria Regina vice. Nós sempre conduzimos o COSEMS de uma forma transparente. Desde o começo eu tinha tinha um compromisso com Blumenau, com a Regina, ela que sempre foi uma grande defensora do COSEMS, já fomos destaque em Brasília, nós fomos representantes dos três estados do Sul, eu estava no conselho fiscal, a gente estava sempre indo a Brasília. Nós sempre conduzimos o COSEMS de uma forma transparente, inclusive hoje ainda a considero minha vice, apesar de ter deixado a secretaria. Qualquer um de vocês pode ser candidato do COSEMS e eu não tenho a menor dúvida que o Oeste iria apoiar, por que nós tínhamos um compromisso, eu tinha esse compromisso. Apresentamos o nome do Alexandre para compor a diretoria, foi indo, ai quando foi em novembro colocamos o Alexandre para ser presidente. Foi conversar com

a gente a Marcia, Carmen, Otília, Audila de Lages, Cinara por que, por mais que fazer uma eleição há disputa, a alternância, confronto de ideia é normal. Acho que é para isso que existe um regulamento e dá essa liberdade de cada um poder, tanto é que hoje todos os gestores que podem. Acho que a grande maioria não conhece o COSEMS, esse é um convite que eu faço, era uma sala de 16 metros quadrados e hoje é uma sala de 85 metros quadrados. Hoje é uma estrutura muito boa onde é o COSEMS, hoje tem espaço para todos os gestores, o COSEMS tinha dois funcionários cedido pela SES (SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE) que era a Paola e o Hélio, os dois funcionários raramente conseguiam conversar, por que se a Paola tirar 30 dias de férias, o Hélio, 30 dias ficava sem abrir o E-mail do COSEMS por que ele não tinha a senha. Era assim, e eu fui e falei que não pode ser assim, nós temos que ter uma estrutura técnica, temos que pensar em colocar gente que represente o município e não a secretaria de estado, tem que ter uma estrutura técnica e uma administração independente da SES. Conversamos e eu falei que não ia dar pra gente continuar trabalhando nessa linha de trabalho, fiquei quase 1 ano tentando tirar esse gesso que tinha dentro do COSEMS. As pessoas tinham que estar falando a mesma língua lá dentro, tinham que saber das mesmas coisas e chegou um momento que não deu mais, que era preciso encerrar a participação da SES dentro do COSEMS, ai foi quando eu como presidente, não tinha acesso as contas, era tudo com a Paola, por que o COSEMS tinha 23 anos na época e ela estava lá os 23 anos, então ela se achava mais do que era. Ela era o Cosems na cabeça dela, e o COSEMS é 295 municípios transparentes, então acabei fazendo a demissão dela. Fizemos o acerto e originou uma despesa grande, um acerto meio questionável por que na prática ela era a serviço da SES, mas a SES só trabalha 6 horas por dia e ela dizia que ficava 10 horas por dia. Eram muitas coisas questionáveis e por mim a gente nem fazia o acerto, deixava na justiça, enfim fizemos o acerto, eu fiz a demissão do Hélio junto, depois trouxemos o Geraldo, a Sonia e fomos dando uma outra cara ao COSEMS. Tivemos que apelar para o municípios, a forma de pagamento, de contribuição do COSEMS era só evento com inscrição e 45% dos municípios ajudavam pagando uma mensalidade por ano, não sustentável, eram muito pouco, era coisa de R$ 7.000 a R$ 8.000/mês e nos deviamos três anos de mensalidades para o CONASEMS que dava R$ 85.000/ano, então dava R$ 255.000, ai mais o acerto dos dois funcionários que deu R$ 100.000 e pouco, e ainda tínhamos uma devolução que o ex-presidente tinha feito com um conveio que o COSEMS tinha pra manter os apoiadores, eram 5 a 6 apoiadores. Pra ajudar a pagar os eventos, era uma prestação mal feita e com a briga do presidente com o secretário de estado, aconteceu que mandou filtrar tudo, despesa por despesa, não aceitaram muita coisa, R$ 180.000 reais tivemos que devolver R$ 60.000 reais e que até hoje não conseguimos fazer outro convenio com o estado, por que ainda não acabou o rolo, devolvemos o dinheiro mas ainda está no tribunal de contas aguardando regularização, ainda está pendente. Demorou muito até nós entendermos todo esse processo do COSEMS. Nos levávamos para os municípios uma proposta de um financiamento diferente, por que com aquele financiamento nós não conseguíamos, e foi uma proposta que levei num evento e falei que ou o pessoal aceita a mudança da história do COSEMS e a forma de financiamento ou nós vamos extinguir isso daqui. A partir daí, nós conseguimos um teto maior, os municípios foram aceitando a proposta de fazer aquele termo de isenção de TED, hoje os 295 municípios contribuem e o COSEMS tem um vida financeira saudável, tem um corpo técnico muito bom, uma equipe interna e 11 funcionários apoiadores que são diretamente ligados com o COSEMS, e 6 que estão no PROAT e na minha visão como presidente, é que esses apoiadores na maioria das regiões, tem um papel fundamental, porém sempre foi claro, que se a região entender que o apoiador não faz diferença na região dele, pode ser substituído e esse valor do apoio ser destinado para outros cursos de capacitação pra aquela região. Mas tem região, principalmente as mais afastadas em que os munícipios são pequenininhos, que não consegue ficar sem, por que a gestão inteira do município está ligada a uma pessoa apenas que é cargo de confiança, e ai quando trocar o prefeito, troca o funcionário e leva a senha do fundo de saúde e de todos os instrumentos de gestão embora, e nessa hora é de extrema importância o apoio diário na questão da gestão, as CIR e o COSEMS tem um papel fundamental para ajudar a fazer a gestão, quem tem que dizer lá na região, que tipo de profissional que ele precisa, que tipo de apoio, que tipo de curso e treinamento, são as CIRs. Hoje a gente conseguiu equipar o COSEMS com computadores, hoje temos um veículo, coisa que nunca tivemos. Então hoje estamos numa fase melhor, hoje estamos sendo procurados semanalmente pelo Diário Catarinense, pela NSC pra passar informação sobre saúde. Então por isso acho importante vir aqui fazer essa fala, por que você querer ser presidente do COSEMS e ter tempo para o COSEMS tem uma grande diferença. Eu tenho um prefeito ao qual sou subordinado, mas quando é pra botar o COSEMS no peito eu não tenho prefeito que me manda, eu estou brigando por um SUS estadual, uma briga que une N lideranças políticas e N partidos e isso não pode ser levado em consideração, eu nunca me curvei diante de fazer manifestação, de bater contra o governo quando precisa. Em setembro fizemos um ato de cobrança na frente do centro administrativo, fui condenado pela atitude, o COSEMS foi condenado pela atitude, mas fomos lá e cobramos o governo, fui condenado pelo meu prefeito e pelo deputado que comanda minha região, pela FECAM, nos criticaram pois era papel deles de cobrar mas nunca foi feito. Os prefeitos estão tirando dinheiro da saúde e nós não sabemos o que fazer, por que não tem dinheiro, o estado não paga e novamente nos fomos na justiça negociar e agora vão ter que pagar. São atitudes que na minha cabeça foi a melhor atitude. Não podemos fazer corpo mole, eu filtrei bastante pra achar um cara que falasse "eu vou ser presidente" e eu tenho carinho e capricho de ir lá conversar com o prefeito do Alexandre e dizer "o Alexandre vai ser independente enquanto ele atuar como presidente do COSEMS ou ele vai ser subordinado ao prefeito ou a sigla?" e ai tenho total aval que ele é independente até por que ele é de carreira, concursado dentro da saúde, de secretaria de saúde, vem de um longo tempo já atuando como profissional dentro da secretaria de saúde, então também não precisa ficar subordinado as mazelas da política, acho que todos nós temos que fazer política, e a política mais bem feita que se faz com o dinheiro público, é aquela de fazer saúde para todos e fazer com carinho e com um bom atendimento. Deixei de falar muito sobre a direção por que o Alexandre vai falar como que ele está fazendo as composições com as regiões, uma diretoria bastante dinâmica, aberta, onde que as CIR estão fazendo convocação de nome. O Alexandre só colocou o nome dele, o resto está sendo composto por todo o estado, todas as macros. O pessoal acha que toda a CIR tem que ter um espaço dentro do COSEMS, mas não consegue, por que não tem membro para tudo, então pode ser por macro, menos a diretoria, por que você mexe, e em dois anos não muda né, mas representação das câmeras técnicas, que é ali que se discute muito e é ali que a gente pede que o município tem que estar presente, na CIB que se tem representante, que vá lá e que ajude a defender a região, esses cargos e pessoas que podem ser rotativos vocês podem pactuar com a CIR do lado, 6 meses uma CIR e depois 6 meses a outra, tem espaço para todos. O presidente nada mais é do que um símbolo, um instrumento, ele está lá pra ajudar as regiões. Passou a palavra para o Alexandre e o Manoel, que a região norte e nordeste conhece bastante, que vai participar na chapa do Alexandre concorrendo como vice. Manuel Del Olmo cumprimenta a todos e diz: a minha apresentação será rápida, sou médico do SUS, concursado e já fui prefeito municipal de Campo Alegre. HHHoje sou secretario de São Bento do Sul, há 20 anos atrás tive o privilégio de ser eleito e pude comandar o município de São Bento do Sul, e já naquela época peguei o gosto pela briga, pela coisa difícil. O meu município tem uma fazenda do grupo tigre, dentro da cidade onde eu moro, onde eu durmo é Campo Alegre, uma fazenda enorme, 4 mil hectares dentro da cidade e lá dentro tem uma cascata, chamada cascata paraíso, e eles me traziam a chave para que eu abrisse as portas para levar as pessoas que quisessem visitar a fazenda, e não deu outra, processei a dona Lila que é a presidenta do grupo Tigre, demorou 16 anos mas hoje a cascata pertence ao município de Campo Alegre, com portões abertos, então estou acostumado com brigas com grandes e pequenos, e hoje nós temos uma briga de bom tamanho. Dentro do município de São Bento do Sul, encontramos um pessoal com médicos que batiam o ponto ou não batiam, trabalhavam

meia hora e iam embora, vocês devem ter visto no noticiário que três caras passaram uma noite preso, ficaram fininho, e partir daí começaram a seguir as regras e a realmente trabalhar, era 7:30 e todos os médicos já tinham batido o ponto, ai começa a criar a moral da coisa. Grande briga mas está dando certo. Três médicos em 55 se demitiram por que tem mitos gestores como eu e ficam com medo, mas não são todos maus elementos, é uma pequena parte que deixa a fama para o restante, agora nós temos a seguinte situação dentro do nosso COSEMS, queria alertar vocês para encerrar, quem quer fazer SUS, não pode servir a dois senhores, ou serve a população. Eu contratei o "ROSSIL" pra São Bento, mandei meio São Bento pra lá, foi criticado aos montes, mas me fizeram 38 colunas, 34 bariátricas e muitos outros procedimentos. Acabamos com as filas e arranjei a maior briga com os médicos que param a fila para poder fazer o desvio para a consulta particular, conclusão: Briga boa, daquelas que dá pra pegar por que você sabe que está agindo pela população, não se pode servir a população e a estrutura partidária e muito menos um projeto social, ou você faz uma coisa ou você faz outra. O COSEMS não pode ficar sujeito a nenhum tipo de negociação que não seja o bem estar da nossa população, é pra isso que estou aqui, pode ver pela minha história, pelas coisas que já fiz, eu sempre estive do lado da população, o que não for da população, não é o justo. Então é dessa maneira que será o COSEMS no nosso mandado, da maneira certa. Gostaria de pedir o apoio de vocês porque o que nós queremos é manter o COSEMS em boa linha. Alexandre Fagundes cumprimenta o grupo e fala: sou farmacêutico de carreira, estou há 23anos lá no meu município. Assim como já foi bem colocado nas falas anteriores, a ideia é manter esse COSEMS forte, conseguir que ele continue fazendo todo esse apoio técnico de forma central e decentralizada e que todas as regiões se sintam representadas, não temos outro proposito senão esse. Começamos no ano passado à construir esse processo e aqui eu oasso falar em nome das duas macros, a oeste e a noroeste, são 6 regiões de saúde, 134 municípios. Não é o Alexandre que quer ser presidente, poderia ser qualquer dos nossos colegas mas o meu nome acabou surgindo e foi ganhando força. Não surgiu outro nome, então começamos a construir esse processo e no final de janeiro nós conversamos com as demais regiões e por que estamos falando em nome de 6 regiões de saúde, convidamos o Dr. Manoel, convidamos a Marcia da região de vocês assim como a Karen de Florianópolis. Lá no sul a gente sabia que a Cinara estava nesse processo também de construir uma chapa, sabíamos que o processo lá estava um pouco conturbado. A gente preferiu nesse momento não convidar eles e a "Odila" de Lages, sentamos pra conversar e foi meio que unanime entre todos, porque o desejo de todos ali era contribuir, mas não em cargo. Então foi proposto por todos ali que naquele dia a tarde eu procurasse a Cinara pra tentar chegar em um consenso, porque nós entendemos que um processo eleitoral é natural, e eu acho que ele até de certa forma enriquece, por mais que fiquem sequelas, por que ocorre uma disputa natural, mas é por que o COSEMS, ou melhor, os 295 municípios do COSEMS se posicionam sobre o que eles querem pro COSEMS. Hoje sabemos que existem duas ideias distintas, e a ideia que a gente quer trazer pra vocês, é de um COSEMS representativo, independente com um corpo técnico forte no apoio a gestão dos municípios. A gente sabe que municípios grandes tem todo esse aparato, alguns municípios pequenos com gestores a mais já tem uma equipe montada, mas a maioria dos municípios sofrem com isso. Por isso a importância desse nosso apoio técnico, seja central e decentralizada, ela ajuda bastante no dia a dia do município, essa é a nossa ideia. Falar de propostas agora é um pouco temerário, eu gostaria de dizer a nossa proposta de condução do trabalho por que as propostas teremos que discutir depois, se todos os municípios acreditarem na nossa ideia, a gente depois vai ter que construir isso com os municípios e ver o que vamos fazer, além do que já é feito nesses últimos 4 ou 5 . Vamos discutir com diretoria com o conselho representativo que tem todos os membros de CIR e os coordenadores de CIR pra gente construir e delimitar pelos próximos dois anos. Não queremos politizar o COSEMS com uma política que não seja pública, nós não queremos trazer política partidária para dentro do COSEMS, não é essa ideia a nossa, não queremos brigar com o estado em um viés político partidário, mas sim uma briga para conseguir financiamento, porta de acesso e até novos serviços, essa é a nossa função como gestor e é esse o nosso propósito. E para construir esse proposito nós temos conversados com as duas macros, oeste e meio oeste, então já temos quase a totalidade no apoio dos municípios dessa região, temos o apoio da macro norte e semana passada conseguimos fechar o apoio da macro sul, não temos a apoio da grande Florianópolis que está apoiando a Cinara, o que é normal e compreensível, gostaria de dizer que temos o apoio de todas essas regiões e gostaríamos de ter o apoio de vocês também. São 16 cargos no COSEMS hoje e 16 regiões de saúde, então a nossa idea é deliberar um cargo para cada região, eu como presidente representando a região oeste, o norte o Dr. Manuel como vice, falei com a Marcia para ser região da macro aqui do vale, para que os três coordenadores sentassem se posicionasse nesse sentido. É isso que a gente tem feito, para que as representações sejam por macrorregiões pra gente poder contemplar todo mundo, através de indicação da própria macro. A briga nossa é de financiamento e serviço, é nisso que vamos focar para resolver os problemas do cidadão, porque esse é o nosso compromisso como gestor, então é nesse sentido que estamos construindo esse processo, acho que todos devem contribuir, terão espaço para isso, 295 municípios e todos tem que se sentir representados de alguma forma. Adriane refere que: Queremos que esse espaço de fala aqui na CIR seja democrático, vamos disponibilizar para a outra chapa também e depois de ouvir a proposta tomar uma decisão, entrar em um consenso por que temos que remar em um mesmo barco desde que tenhamos um mesmo objetivo. Alexandre Fagundes volta a falar: só para melhorar a minha fala, a vaga na diretoria na macrorregião, é de secretaria, a gente já vinha tratando isso com a Marcia, ela estava ciente disso, e em um primeiro momento, fiz um convite por indicação do presidente, ele participou um pouco desse processo, ele indicou a "Odila" para ser a tesoureira e indicou o nome da Marcia, e eu acabei concordando até pela participação da Marcia, pela pró atividade e por estar sempre presente nas reuniões da CIR, e participar das câmaras técnicas que é bem importante por que é lá que se discute, no primeiro momento a convidamos para ser Vice Presidente, e ai foi uma atitude bem altruísta da Marcia, ela disse " Gente, estou aqui para contribuir e eu acho que não pode ir com um processo de disputa, então vamos tentar acordar com a Cinara primeiro, eu abro mão e depois a gente constrói isso", mas não deu certo a conversa com a Cinara, voltamos para o grupo e falamos que tentamos mas a Cinara não abre da proposta de ser presidente e nós lá do grande oeste e meio oeste, as regiões não abrem mão de manter a presidência por que entendem que são regiões distantes e tem muita dificuldade preferem manter alguém de lá na presidência, e a Marcia deu a ideia de como eu serei o presidente, e sou de um município pequeno, que o vice presidente seja de um maior, para termos as duas realidades representadas na diretoria e foi nesse intuito que fui conversar com o Jean por indicação do Dr. Manoel, e o Jean disse que não gostaria de ser o vice presidente, por que o município é grande eu já tenho uma estrutura enorme aqui, e eu estou como secretário e diretor do hospital municipal que é um hospital grande. Sendo assim evoluíamos para o Dr. Manoel como vice-presidente, ele é médico e tem capacidade, gosta de uma boa briga e tem autonomia, pois não está preso a nenhum outro cargo e é por isso que ele está na chapa. Ronie fala: O Alexandre me procurou achando que eu ainda fosse coordenador de CIR ainda, então conversamos um pouco, eu vou falar em nome do que eu penso e acho que a maioria pensa, é que se faz uma eleição para escolher um representante, o principal objetivo é se sentir representado, então acredito que todos vão focar a nossa escolha baseado nisso, e como se percebe essa tendência em estar apoiando a chapa de vocês, e eu já falei isso pessoalmente, a gente se sente representado, e pra se sentir representado quando não existe um contato direto, duas coisas são muito importantes: a transparência e a independência. O COSEMS provou a independência quando optou por judicializar o governo do estado contra aquilo que era direito dos municípios, e se continuar nos sentindo representados e sabendo que essa diretora é transparente e é independente e que trabalha para os municípios, da minha parte é suficiente pra ter o meu apoio, gostaria de deixar isso colocado como secretário e o que eu sinto nessa eleição do COSEMS. Manoel fala: São 295 municípios e todos

tem o direito de candidatar-se a presidente e vice-presidentes, o município de São José foi presidente nos últimos 4 anos, e quer se candidatar de novo? Eu não vejo motivo para isso, senão motivos políticos ou projetos pessoais, e eu já disse, não se pode servir a 2 senhores. Sidnei Bellé comenta: sobre não ter envolvimento com o grupo apoiadores por motivos pessoais, e que sempre serviu ao SUS enquanto esteve na presidência do COSEMS, deixando para trás qualquer projeto pessoal, trabalhando apenas para aos municípios e para tornar o COSEMS o que ele é hoje, defendo a ideia de que nenhum município queira se candidatar mais de uma vez a esse cargo. 2 CISAMVI - Compra das Ambulâncias – Cleones Hostins cumprimenta a todos e relata: Foi enviado um comunicado sobre a compra das ambulâncias, ano passado a gente fez uma consulta para ver quais municípios tinham interesse em adquirir ambulância via pregão eletrônico do CISAMVI, alguns municípios tiveram interesse, outros não. Tinham umas regras quanto a valores, só poderia comprar até o valor de R$ 80.000. Em algum momento após a definição que o consorcio faria a compra, o ministério liberou, através de um parecer de que poderia com dois valores comprar uma, complementar por parte do município, ou desmembrar uma em duas para que de fato atendesse a demanda do município. Sendo assim fizemos uma nova consulta e nesse novo momento alguns municípios optaram por não participar mais, outros optaram por participar, fizemos o pregão que foi finalizado no ano passado ainda. O furgão grande foi a primeira vencedora e já entregou a documentação correta e "Furgoneta"que era o carro de até R$ 80.000, a gente teve bastante dificuldade. O primeiro colocado não conseguiu comprovar capacidade técnica, o segundo colocado não conseguiu comprovar que a fábrica dava a garantia depois da entrega e a gente acabou tendo que chegar no terceiro colocado para efetivar a homologação da ATA. Após isso encaminhamos o quantitativo e vários municípios se manifestaram que o seu quantitativo não estava lá. Pedimos então que encaminhasse o pedido que foi feito lá no início do pregão e só Brusque se manifestou encaminhando o quantitativo do primeiro ainda, não foi do segundo que foi refeito, isso acabou atrasando o processo por que a gente estava aditivando a ATA pra colocar o quantitativo. Acreditamos que será possível atender a todos os municípios, com exceção possivelmente de um furgão grande que Timbó pediu extra. Timbó realmente não tinha participado e reconheceu que não tinha interesse em participar no início e agora se tivesse à disposição, compraria. Vai ficar de fora de momento mas depois faremos uma ATA para comprar, só para não atrasar os demais. Precisamos, por que nesse novo material não tem relação de quantidade por município, que os municípios empenhem, todo mundo já recebeu o dinheiro então tem isso em caixa, não será um problema, em favor da empresa vencedora, das informações da empresa, tem um modelo de autorização no site disponível para vocês baixarem e é bem simples. Já validamos com outro município ontem que teve que fazer o empenho e conseguiu fazer. Façam o empenho e encaminhem para o consorcio para que efetivemos a compra, vai ser tudo em nome do consorcio, para que não tenha que cada município fazer o seu contrato e negociar com a empresa, será uma compra só e o município vai pagar direto para a empresa, então o empenho que vocês emitirem vai ser em favor da empresa para constituir o pagamento, a entrega vai ser uma remessa só feita em Blumenau como foi acordado no início para economizarmos no frete e depois cada município leva a sua. Para finalizarmos isso precisamos que vocês empenhem e emitam a autorização de fornecimento, autorização que também tem um modelo, documento simples e o prazo é até o final da segunda-feira. 2.1. - Levantamento Hospitalar - Cleones continua: no mês de fevereiro houve uma assembleia dos prefeitos na AMMVI, da associação e não do consórcio, e os prefeitos fizeram algumas liberações, uma delas impacta diretamente no colegiado de saúde, por isso faço o convite para dia 21.03 que todos os secretários participem da assembleia de prefeitos da associação, terá do consorcio também, mas esse vai ser no campus dois da Furb, na rua São Paulo. Os prefeitos consignaram o período de uma hora/ uma hora e meia para que a gente faça uma discussão sobre o plano de trabalho. Ao longo do ano passado a gente discutiu e aprovou em CIR a deliberação 30 que é o levantamento da atenção à saúde. A Jaque fez uma fala e apresentou a proposta do trabalho dela e nessa assembleia de prefeitos eles deliberaram que todos os hospitais da nossa região iam passar por um levantamento até o final do mês de abril. O cronograma é Blumenau e Brusque ao longo do mês de abril e todos os demais hospitais até o final de março, então estamos no momento de notificar o hospital e apresentar essas informações. Temos um piloto acontecendo em Timbó e Pomerode que já está finalizando. Semana passada teve reunião com hospital, município, câmara de vereadores e conselho municipal para apresentar um panorama do que já foi levantado. O hospital está em fase de validar essas informações e a maior parte são informações financeiras. O prazo deles era até ontem para provar que aqueles números de fato são a realidade deles, para que não se saia divulgando nenhuma informação errada que afete a imagem do hospital ou do município. Semana que vem terá uma reunião definitiva para apresentar o relatório oficial. Esse trabalho está em fase de andamento ainda no hospital de Timbó por que estamos com uma séria dificuldade para o hospital fornecer documentos, e isso atrasa o processo, mas creio que ao longo do mês de março a gente apresente esse relatório e os demais também. Posso adiantar que esse levantamento base que a gente reuniu já demonstra algumas coisas positivas na nossa região, que é a nossa proposta de trabalho na nossa rede, agora com a reforma dos hospitais. Vamos ter a parte da atenção básica, não vamos conseguir ir lá e afirmar o que é melhor, mas vai conseguir demonstrar o fluxo desses pacientes dentro de cada município pra depois fazer isso por região e mostrar pro estado para que ele faça o conjunto do estado. Informações importantes, porém, muito se discute sobre hospital da FURB em questão de resultado, sobre a importância de ser atendido. Hoje já temos clareza que para fins de região, abrir mais um centro cirúrgico não é interessante. Se a gente pegar as filas de pacientes aguardando por cirurgia hoje em toda a nossa região, tirando Brusque e Blumenau que tem uma rede própria, estaremos falando de menos de dois mil pacientes em fila de espera pra 12 municípios e estamos falando de outros 5 hospitais. Todos eles com centro cirúrgico capaz de atender de uma forma muito rápida esses 2 mil pacientes em fila de espera, se abrir mais um centro cirúrgico vai enfraquecer ainda mais esses já existentes, então se percebe que não é falta de estrutura e sim de entendimento, visão e ter isso bem pactuado pra que quando tiver dinheiro, tiver financeiro, que esses lugares sejam de fato ocupados e o trabalho aconteça. 2.2 – BI (Business Intelligence) das Listas do SUS - Cleones questiona se todos tem acompanhando o BI do MP (Ministério Público) que demonstra as filas e mostra as informações que os municípios atualizam dentro do SISREG. Jaison comenta que fez um mutirão em sua cidade, se baseando no que está no ministério público, alegando que o que está no ministério público está diferente do que está na lista do SISREG, que tem uma quantitativo maior do que a do MP. Cleones comenta que o SISREG pega informações de todas as centrais, públicas e privadas, diz que tem o contato e que irá verificar esses casos e alega que todos deveriam ter recebido a senha do MP. Cleones diz: Acontece que o sistema é fantástico para vocês gerenciarem a fila, ele tem que trazer a realidade, essa era a minha pergunta, a gente tem um levantamento feito manualmente com vocês ano passado que mostrava que 12 municípios tem aproximadamente 1.800 pessoas em fila de espera, hoje no SISREG são 2 mil dentro desses 12 municípios, ou seja, ele ainda está dentro da realidade, podendo não apresentar o quantitativo exato uma vez que a atualização é segunda de cada semana, sabemos que as vezes da problema na base, ela não pega e ai demora duas semanas para atualizar, se nessa semana você fez um mutirão e saiu 15 pacientes da fila de espera não irá contabilizar, mas ele é muito útil pra você ter proporção, por especialidade você consegue ter uma proporção da fila, pra ir acompanhando e regulando. Sabemos que nossa maior demanda é oftalmologia com base no SISREG, são mais de 18 mil pacientes aguardando. O nosso pedido para vocês, pensando que todos utilizem o SISREG, é que a CIR possa utilizar aqueles números como índices oficias pra gente seguir com os estudos que temos que fazer, tanto pra discutir hospital como pra discutir demanda de serviço, por que não temos outro número, outras base, dependendo totalmente dos municípios pra levantar esses dados manualmente, e isso demora 30/40 dias , e os números chegam já defasados, e no SISREG os números se levantam sozinhos

sem interferência humana, porque ele pega informação de uma ponte que precisa ser atualizada constantemente, atualizando assim dois sistemas, somos obrigados a utilizar agora, então nosso pedido é esse, através de votação que a CIR utilize os dados que estão no BI, que são dados do SISREG como dados oficiais. Adriane comenta da importância de se utilizar o BI por que se o ministério vir cobrar alguma coisa ele vai se basear em cima desse documento e dessas informações. Cleones reforça a importância dos gestores se fazerem presentes na reunião dos prefeitos no dia 21/03/19 na FURB. 2.3 - Centro de Zoonoses - Cleones fala sobre a vinda da proposta para a região, de se criar um Centro de Zoonoses consorciado regional: A gente tem alguns trabalhos individuais, Indaial, Blumenau que desenvolve algumas ações nessa área, com zoonoses ou na questão de alimentos ou até a chipagem de animais do abrigo, mas é um movimento que não pode ser ignorado, temos experiências boas aqui e em outros municípios fora da nossa região, mas ainda tem alguns pontos a serem alinhados dentro desses projetos que acontecem e outros que a gente poderia assumir e fazer via região. Mas antes disso precisa entender se cada município tem clareza de quem é a responsabilidade sobre esse assunto. Tendo em vista que isso não é saúde, é meio ambiente, a lei federal trata isso como responsabilidade do meio ambiente. Isso é importante porque não existe verba na área saúde para financiar isso. iniciar um serviço desse, na área da saúde é ter clareza que vai fazer com recurso próprio. Precisamos ver se isso vai ser feito pela secretaria e ai tratado pelo CISAMVI ou pelo CIMVI, até pra não se criar um serviço desse e daqui a pouco os municípios se veem obrigados a pagar, e ai não terá recursos. Então antes de se levar pros prefeitos e tomar uma decisão, precisa ser discutido e ter clareza se isso é assunto da saúde ou do meio ambiente, então a oportunidade de dizer se isso é ou não da saúde é agora. Ronie comenta sobre um levantamento feito no seu município: Em relação a isso, porque existem essas ONGS que são um grupo de pessoas que se interessam pelo assunto e vem pedir recurso público pra pagamento de ração basicamente, algum apoio de castração, eu vejo que "Centro de Zoonoses" não é nem o termo correto porque se abrir um local, abrir um centro desses a primeira coisa que vai fazer é amplificar o problema. Porque daí as pessoas vão saber onde levar o cachorrinho, o gatinho que elas não querem mais. Vejo como um facilitador, um catalizador, a irresponsabilidade das pessoas, porque vão saber que se não quiserem mais tem onde levar, vai ser um projeto que vai se tornar um problema, até financeiramente em questão de manutenção e de ração. Acho que criar um centro desses é temerário, existe sim o problema que é público. Não sabemos se é de saúde, mas pode vir a ser, se levarmos tudo ao pé da letra tudo é saúde, então tem que ter clareza nisso. Se existe um público que deveria entrar, é a questão de castração, facilitação, questão de renda porque hoje uma castração tem um custo alto, e tendo em vista que as famílias de baixa renda são as que mais tem animalzinho de estimação. Fica inviável, então talvez você subsidiar esses programas de castração e chipar sim, e tem a questão de financiamento e legislação pra isso, abrir caminho, tem que ter uma responsabilização, alguém vai ter que pagar isso, nos municípios ninguém tem dinheiro sobrando pra isso, então acho que tem que se responsabilizar, tem que ter uma taxa ou uma forma de quem tem animal e não quer castrar vai ter que ter alguma forma da pessoa pagar para isso. Eu entendo dessa forma, Centro de Zoonoses é bonito no papel, acho que o dinheiro investido em castração é melhor aproveitado. Cleones fala: A idéia não é ter um abrigo, não é acolher e abrigar o animal, é que você tenha um local fixo ou móvel mas que seja mantido regionalmente para a castração e que desenvolva conteúdo pra educação dentro das secretaria pra disponibilização e programas de participação efetiva nas escolas. Pra começar a criar uma cultura, para as crianças terem uma consciência, porque só a castração em sí não resolve, porque você não pode pegar o animal de rua e castrar ele, porque você assume uma responsabilidade e depois não pode mais soltar ele na rua, e esse animal que está na rua muitas vezes tem dono, está na rua por uma cultura daquela rua ou bairro o animal ficar solto. É bem complicado, então você não assume essa responsabilidade, você tem um local pra isso, quem quiser leva lá pra castrar e leva de volta pra casa. Se for fixo ou regional no município, cada município pagará o deslocamento do animal até o local de castração ou levaria o animal e traria de volta para família, ou móvel se deslocando. Então nesse primeiro momento faríamos a questão da castração e da educação, a proposta regional é isso, você tem ali um técnico voltado para área pedagógica pra desenvolver material, trazer conteúdo de fora pra aplicar na nossa região, pra ir plantando uma semente. A proposta é não ter um abrigo, mas sim um sistema de castração e ter um trabalho voltado a educação. Jaison comenta sobre a criação de alguma multa ou lei para quem abondar o animal de estimação na rua. Cleones rebate que com a chipagem do animal a pessoa não vai levar um animal de rua para castrar porque ele vai sair de lá com chip e se for encontrado na rua novamente, a pessoa será multada. Elisa refere que em Blumenau foi discutido o papel do protetor voluntario, aquele que por conta própria pega e cuida, foi discutido no conselho municipal do direito dos animais, desde o princípio colocar competência o que é de cada um pra depois que finalizar isso, fazer um protocolo, existem ONGS, vários espaços e cada um tem um protocolo, então existe essa discussão, o que seria de cada um, se discutiu isso e vai se fazer uma audiência pública com todos esses envolvidos pra tentar achar um caminho só, mas não se recebe animal, só se resgata aqueles que estão machucados na rua. Jaqueline comenta sobre um projeto no município de Rio do Oeste que até recebeu um prêmio do ministério da saúde, anos atrás sobre como tratar essa questão da chipagem e da castração e isso acabou sendo assimilado numa responsabilidade interfederal que a secretaria de saúde acabou se envolvendo. Talvez valeria conversar com o pessoal lá e ver como eles conduziram isso, porque foi reconhecido e premiado pela qualidade, talvez sirva como um exemplo. Cleones diz: a secretaria de saúde pode não entrar como um financiador no processo, mas é fato que se ela não participar do processo, você vai ter abrigos informais que não abrigos, são casas que acolhem e ai tem todo um problema com a vigilância sanitária e isso se torna situação de saúde pública. Ou você se envolve no processo e guia ele dentro de um parâmetro que não vai gerar um problema pra você no futuro ou você deixa solto e no futuro resolve esse problema. Em algum momento isso vai voltar pra secretaria de saúde, então melhor agora que podemos conduzir da melhor maneira, enquanto ainda é uma situação comum porque depois vai virar um problema de saúde pública. Decidido então colocar o assunto em pauta da reunião do dia 21/03/19. 2.4 - Mutirão de Oftalmologia - Cleones fala: Teve uma associação do município de Apiúna que fez uma proposta de trabalho, o município compartilhou com o consorcio, eles mostraram como era o trabalho de fato, onde já tinha acontecido e qual foi o resultado, a gente se surpreendeu positivamente. O nome da associação é Olhar Pelo Próximo. O trabalhos deles funciona da seguinte maneira: você levanta uma demanda que se tem na região na área, eles tem alguns exames, além das consultas que eles ofertam, você disponibiliza um local que tenha alvará sanitário, eles fazem a consulta oftalmológica completa, teste ortópico, exame de fundoscopia entre outros. Hoje a demanda nos municípios é de 18.818 mil em fila de espera pra consultas e pra esses exames, você disponibiliza o espaço físico pra eles instalarem os equipamentos e eles trazem os profissionais, você paga a hospedagem e a alimentação desses profissionais, esse é o custo. Além de ter que disponibilizar algumas pessoas, porque eles tem uma área de cadastro desses pacientes que é manual e precisa ser feitos. Para se ter uma idéia, se os municípios fossem pagar esses exames hoje, o exame e a consulta seria de R$ 382. 181,58. Considerando que eles trazem 7 profissionais para atender, com uma média de diária de duzentos reais por pessoa, hospedagem e alimentação. Seriam atendidos de 166 / 300 usuários por dia, dependendo da demanda e organização que o município tiver sobre esses pacientes. Considerando o pior cenário, que é 166 por dia, levaria cento e dezoito dias pra zerar essa fila, daria um custo de R$ 65.200 , no melhor cenário 300/ dia, a gente levaria 62 dias e daria um custo de R$ 86.000, obviamente muito menor que pagar por procedimento e você ter toda a questão de transporte porque a nossas clinicas consorciadas são centralizadas em Blumenau, Pomerode e Timbó. Então a gente conseguiria montar o mínimo que o município tem que ter, que são 160 usuários, que justifica montar a estrutura lá, tem alguns munícipios que tem pouco, por exemplo, Timbó 44 usurários pra consulta então

não caberia montar uma estrutura dessa em Timbó, mas poderia usar a estrutura montada em Pomerode, Benedito, Ascurra ou Apiúna pra fazer essa transição. Mônica fala da possibilidade de que, mesmo se tiver pouca fila, o município que tiver interesse pode disponibilizar o atendimento no local pra população, porque vai ser feito o agendamento na hora daqueles pacientes que não estiverem na fila ou que não tenham sido agendados anteriormente mas tiveram interesse em participar. Cleones explica que é uma associação do estado de Goiás, que tem patrocínio, mas que não cobra nada do paciente pelo serviço prestado. O paciente precisa ir no dia anterior ao atendimento pra assistir uma palestra que explica que ele não pagará nada pelo serviço e explica o procedimento que vai ser feito e sai de lá com dia e horário agendado. Esse cadastro é feito porque eles são uma associação e eles precisam prestar contas para quem doa o dinheiro para eles, então é importante que seja em dentro município pra não ter esse fluxo de levar todo mundo no dia do cadastro e depois no outro dia ter que levar de novo para a consulta, pra que a porta realmente fique aberta, pra quem ficou sabendo em cima da hora e quiser passar lá. Por isso importante também que seja numa estrutura já de alguma entidade filantrópica, privada, pra evitar qualquer complicação futura pro município, fazer dentro da sede da policlínica, daí atender o paciente que não estava na fila e o paciente que estava na fila as vezes perdeu o dia ou não pode ir, pra evitar. O ideal seria que fosse em lugar fora, se precisar de repente até uma locação se for o caso, mas acho que todos os nossos municípios aqui, pelo que a gente avaliou tem condições da gente fazer essa conversa com uma entidade lá dentro e receber esse espaço de doação por um período de dias. Tem uma empresa que fará a doação de alguns colírios, com prescrição médica, porque vocês vão ter usuários que passarão lá que não estavam na rede, então é importante que eles prescrevam no formulário do município pra ter um controle depois. Alguns medicamentos eles tem em quantidade para dar em doação pela farmacêutica que disponibiliza pra eles. O paciente sai de lá com uma amostra grátis ou até a quantidade certa pra terminar o tratamento. Vai ter uma ótica que vai montar um espaço fora, não dentro, para venda de óculos, eles vão doar também se a pessoa for muito baixa renda. A pessoa não é obrigada a comprar, eles não empurram mas vai ter ali perto. A contratação da hospedagem e da alimentação a gente faria via consorcio pra que o município não precise fazer dispensar lá. O município ficaria responsável pelo local, fazer esses contato, esse local tem que ter duas salas pra servir de consultório, uma recepção, então são três ambientes, e um local grande para fazer essa palestra, isso seria paga por meio de um contrato de serviço e cada município paga proporcionalmente o que utilizou. Mônica fala: como a intenção é limpar a fila, que se tenha bem organizado, esse paciente que vai ser chamado, a ficha dele no SISREG pra que se possa dar a baixa dele no atendimento. Pra que ele não continue lá mesmo tendo sido atendido. Jaison sugere que o município emita a guia do SISREG e Alessandra sugere que os municípios deixem um servidor para fazer o controle do paciente atendido, pois os usuários podem levar a guia embora e não ter como dar baixa no SISREG. Cleones relata que a gente precisa de um ok, do comprometimento que vai haver essa demanda, e saber do município tem interesse de fazer dentro do seu espaço ou vai pactuar pro município vizinho, onde vai ser, a gente precisar disso pra começar a lançar os editais de contratação, pra gente se organizar com hospedagem e alimentação. 2.5 – Congresso Cosems em Piratuba - Cleones fala: Queria dizer que infelizmente, não iremos conseguir hospedar vocês em Piratuba. A gente conseguiu na cidade vizinha Capinzal. Vamos precisar que o transporte faça a ida e volta todo dia, assim como foi com o pessoal de Criciúma pra ir pra Nova Veneza. O preço pra se hospedar em Piratuba ia custar R$ 8.000 reais e a gente conseguiu por R$ 3.000 em Capinzal. Fernanda, refere que na última CIR, 8 pessoas tinham passado o nome, que iam para lá, que são: Jaison, Ticiane, Marcia, Marcos de Pomerode, Ronie, Adriane, Carlos Roberto e o Enílson. Fernanda questiona se mais alguém irá precisar do transporte. Cleones comenta que o transporte é liberado, o COSEMS paga, e que vai passar o nome do hotel. Eles podem tentar reservar no mesmo para ir e voltar. Reservamos 15 vagas, então hoje é preciso sair daqui com a confirmação para diminuir os que não vão, pra não ficar com esses quartos. Diminuindo esses quartos vão ter 7 vagas sobrando e não correria o risco de ficar em um hotel separado, mas vocês podem reservar mais quartos se necessário. Esse hotel é bem tranquilo, pode reservar e pagar depois, então sugiro que reservem. Mônica pede a palavra e diz: Gostaríamos de solicitar a aprovação da inclusão de 303 testes de RAST, que são Testes alérgicos, geralmente são exames que vem numa demanda de dermatologia e pneumo, geralmente das consultas que passam pela FURB. Eles fazem uma solicitação de teste alérgico. São 303 na listagem, porque é um pra cada tipo, são específicos e individuais, custa R$ 18,00 reais cada RAST. Ficou decido que seria incluído na tabela. 3 – Gerencia da Saúde – Erenézio fala: Só algumas informações, referente a vacina da febre amarela. Está disponível, tem alguns municípios que estão fazendo uma espécie diferente de campanha, outros municípios estão fazendo então não está em falta. Algumas vacinas estão vindo parcial: Vacina Meningocócica C está com 48%, a Tríplice Viral 77% de abastecimento. Estamos também com alguns problemas nos soros, está saindo bastante na nessa época, então semanalmente a gente que abastece, então pode ocorrer de que em algum momento esteja em falta, mas isso não quer dizer que não vamos estar abastecendo, outra situação que está tendo, são os problemas da Malária, teve alguns casos de pessoas vindo de fora. Outra situação da febre amarela, dia 26 e 27 vai ser disponibilizado uma capacitação, um curso para todas as áreas envolvidas, uma em Timbó e outra em Blumenau, então estou reforçando o convite. 4 – CRIVALE – Adriane comenta que foi informada pelo Cleones, sobre a questão do item 4 da Crivale, todos concordamos que houve uma falha na comunicação, até porque se mudou a gerencia, o Sabino assumiu faz 30 dias, mas se os secretários puderam ler a questão da deliberação da CIR 280/2018 que fala Mutirão das Cirurgias da campanha, cirurgias eletivas, não sei se todo mundo já conseguiu ler alguma coisa, então lá ela dá autonomia para a CIR para organizar essa campanha e colocar em pratica de forma transparente. Adriane fala: Só pra vocês ficarem cientes, a gente vem fazendo um trabalho em pareceria. O Sabino me encaminhou algumas listas dos mapas cirúrgicos dos hospitais, dos centros cirúrgicos. Já temos uma comissão das cirurgias eletivas, e a partir dessas informações, tendo o mapa cirúrgico, a relação de fila dos 14 municípios, que isso fique claro e a gente vai estar trabalhando em cima disso e pra que isso aconteça, e como a CIR agora tem autonomia, vamos fazer com que esses prestadores executem as cirurgias da região. Acho que nada mais justo, não queremos polemizar as coisas, mas queremos realmente efetivar, e trazer, aproximar o consorcio nessa organização porque a gente sabe que as vezes os municípios sozinhos não dão conta, a demanda é muito grande. Cleones lê: o item 2.5 da CIR 280/2018, as cotas de AIH e APAC não serão programadas percaptamente conforme a condição das campanhas passadas. O objetivo é que as rotas estão livres no sistema SISREG e o sistema de autorização de alta complexidade para que cada municio possa solicitar conforme a necessidade ou negociação na região. Partimos do princípio de que quem chegar primeiro, faz a cirurgia porque a campanha ficará disponível enquanto houver dinheiro, então depende da agilidade de cada um pra fazer. 4.1 - Caberá a cada gestor municipal, a verificação da sua demanda reprimida e a necessidade imediata de que se apresente concretizando através de pactuação na CIR, a sua referência mediante oferta disponível, ou seja, cada gestor tem que saber o seu número, o que a gente indica e trouxe para vocês, quanto cada município tem na fila do SISREG, tem separado por grupo e o quantifico de quantos usuários tem na fila. 4.2 – A oferta disponível será apreciada pela CIR de cada região mediante levantamento a ser concebido junto as entidades hospitalares interessadas da região ou macrorregião, sabino passou o mapa cirúrgico que cada hospital tem programada par o mês de março, então está lá a oferta disponível, 4.3 - De posse da oferta disponibilizadas pelos prestadores interessados em participar da campanha, 4.4 - Caberá a CIR de cada região ou macrorregião a discussão acerca dos quantitativos de cirurgias a serem pactuadas por cada prestador, observando os critérios de subgrupos e procedimentos a serem prestados, ou seja, oferta e demanda e aqui se define pra onde vai e quanto vai, 4.7 - Cabe a CIR a discussão e definição de utilização dos quantitativos de cirurgia de cada subgrupo para cada município pertencente a sua região, de modo a atender

todos os municípios catarinenses, cabe a CIR a certificação ao prestador das referências a eles definidas, portanto não será possível ao prestador de saúde que adere a campanha estadual e cirurgia eletiva proceder a pactuação direta com o município sem a interferência da CIR, que será o canal de alteração de referências de cada prestador. Assim sendo, pode ser representado no mapa cirúrgico enviado pela CRIVALE, contemplando os hospitais e também as demandas registradas no SISREG. Mônica fala: É de extrema importância que se cumpra as deliberações da CIR, e para isso que os dados coletados sejam reais e válidos. Cleones diz: A proposta é chamar a comissão, são 6 municípios, essa comissão parou de se reunir porque não tinha informação pra funcionar, então chamar ela agora que a gente tem a demanda e tem oferta e tem autonomia da CIR e deixar que ela pactue esses quantitativos para cada prestador e traga para ser aprovado pelo prestador pra ele saber quantos municípios ele vai atender e quanto, pra poder monitorar isso para ver se ele está cumprindo, porque senão vai faltar dinheiro. Alessandra fala: Acho que precisamos discutir melhor, Brusque por exemplo, como município sede a gente vai seder o nosso profissional para executar, porque tem recurso investido do município, tem vários "porquês" né. Cleones responde: são os "porquês" que engessam o sistema e você bloqueia o acesso de quem vem de fora historicamente, mas essa falta de clareza, de pactuar que engessa a pactuação e por fim acaba o programa e ninguém usou o recurso que tinha. Acontece que o hospital vem oferecer isso para o consorcio. A gente já resolveu que não ia aceitar, porque se ele tem como fazer por aqui, ele tem que fazer por ali, não tem justificativa, só que a gente analisando o mapa cirúrgico dentro de alguns municípios, a gente vê que o hospital dá preferência pra alguns e deixa outros municípios de fora por que o município já complementa um valor lá, então ou a gente senta e discute todo mundo pra resolver isso. Elisa fala: Só para completar, Blumenau, hoje nós descobrimos por tentativa e erro e não por orientação do ministério da saúde, que Blumenau tem que cumprir 147 cirurgias por mês, para a partir das 148 poder acessar mutirão. Já foi feito a divisão entre os três hospitais, nós também temos os nossos profissionais dentro dos hospitais, e esses profissionais não estão conseguindo cumprir a carga horaria porque o hospital não libera mais centro cirúrgico. Ontem já com essa deliberação publicada, nós conversamos com alguns prestadores e hoje já trouxe aqui, o hospital Misericórdia, ele está tentando realizar 120 cirurgias de cataratas por mês e está avaliando os demais procedimentos cirúrgicos que tem nessa deliberação. Essas cirurgias, conforme a última conversa, a gente vai trazer pra cá, e mostrar que 120 e é pra região como um todo, se ninguém quiser vir fazer aqui, nós vamos colocar lá porque eu já tenho quase 700 pacientes em fila, mas a gente quer fazer essa divisão mais justa, só que fica difícil quando a gente descobre que o município vizinho tem um edital aberto com mais do que o dobro do valor, pagando por fora e daí o prestador não quer mais fazer porque o valor que ele receberia daquele município A ou B é muito acima do que a gente tem no nosso mutirão, e ai que está o centro cirúrgico que a gente não recebe para fazer. Cleones fala: Existe a possibilidade, porque é uma questão de fluxo de caixa, da gente contratar e tentar viabilizar para que o consorcio seja o prestador de serviço, porque temos fluxo de caixa para pagar o prestador e quem receber o dinheiro paga o consorcio, porque continuar batendo na tecla de fazer como sempre se vez e não der certo, não vai resolver o problema. A questão é fazer a discussão aqui e levar para a comissão, porque que essa comissão foi formalizada e precisa desse respaldo agora. Os municípios tem que ter clareza que tem que parar de ficar fazendo acordos com os hospitais e inflacionando, não há justificativa para isso. 5 – Aprovação do Regimento Interno da CIR (Deliberação n°. 01/2019); A minuta de regimento entrou na última pauta e foi encaminhada para todos os gestores no fim da reunião de Fevereiro. 6 – Correspondências Recebidas; Adriane informa que ao longo do Mês de fevereiro está CIR recebeu apenas um e-mail, com o pedido de pauta para a apresentação do Plano de Ação da Devolutiva do MS, referente a avaliação da Rede Cegonha, realizada nos hospitais: Azambuja, Gaspar, Beatriz Ramos, Oase – Item de pauta nº. 8, a seguir. Adriane ressalta que os documentos, quando houver, estarão disponíveis no link que será disponibilizado para todos. 7 – Correspondências Enviadas; Ao longo do mês de fevereiro esta CIR expediu os ofícios 02/2019 e 03/2019, sendo: 1) Ofício 02/2019 - deliberação CIR Médio Vale do Itajaí – fevereiro de 2019; 2) Ofício 03/2019 – Pedido de Audiência com o Secretário Adjunto de Saúde. Às 12:20 a reunião é interrompida para intervalo. Retomando os trabalhos, Adriane anuncia a pauta 8. 8 – Plano de Ação Devolutiva do MS – Avaliação da Rede Cegonha – Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Samara Ribeiro - informa: A partir do nascimento se consegue manter o bebê próximo à mãe sem que seja necessário separá-los. A média de ocupação que nós temos hoje na maternidade é de 40%, de 100%dos nossos leitos. Hoje 60% a gente consegue manter ocupados, tanto para tratamentos clínicos na parte da gestação, quanto no puerpério também. A média de permanência no alojamento conjunto é de um dia para parto normal e dois dias para o parto cesariana, essa é a nossa média. Seguindo com a pauta, mostrou um gráfico de janeiro a fevereiro, a classificação de risco da modernidade com alguns dos principais diagnósticos, como o parto que logicamente tem uma maior porcentagem e o parto de urgência também, e Samara fala que: pra vocês entenderem, esse gráfico significa que a maternidade no geral não atende só as puérperas. A gente tem as gestantes que ficam internadas conosco em tratamento, entre o mês de janeiro e fevereiro. Pelas estatísticas podemos observar que as pacientes que mais se internam conosco, são para tratar infecção urinaria ou para estar inibindo parto prematuro, e alguma ou outra infecção do trato urinário, mas com uma porcentagem bem pequena. O desenvolvimento de estratégia para reduzir o número de cesarianas, é um fator bem complicado, porque a gente sabe que é uma situação que vai sempre ocorrer. A gente ainda preconiza o trabalho de parto normal, tentando cada vez mais implantando o parto humanizado, situações em que a gente possa trabalhar esse tipo de parto. Hoje contamos com a presença de "DOULAS" que é um trabalho voluntario delas. As gestantes vem para o hospital e podem trazer o plano de parto e a DOULA da preferência dela. Que fazem todo o acompanhando durante o pré-natal. Em relação à vigilância da mortalidade materna e neonatal, em janeiro não tivemos nenhum óbito materno ou neonatal. Tivemos dois números, mas foram óbitos fetais que já vieram para nós com o diagnóstico. Em fevereiro a gente teve um óbito neonatal, que foi uma situação em que o bebê nasceu em uma situação complicada e não conseguíssemos reverter o quadro. Disponibilidade do Indicador de Episiotomia Parto Normal. É uma situação que a gente trabalha todo o dia para evitar esse procedimento para o paciente. É um trabalho que envolve uma certa atenção a paciente, então só em casos de indicação médica mesmo, em que a equipe observa que é uma situação inevitável, hoje em dia sabemos que a realidade, ela foge um pouco do que é trazido para nós, é um fator que trabalhamos diariamente para que isso não aconteça. Item 4 – Gestão Participativa e Compartilhada. 4.1 Dispositivos de Gestão Colegiada da Maternidade ou da Unidade. Hoje usamos as redes sociais, ondem disponibilizamos acontecimentos e programas realizados dentro do hospital, pelo Facebook e Instagram. Comentou também sobre o Programa Amanhecer, realizado no ano passado e implantado dentro da maternidade esse ano é outro indicador que vai ajudar e auxiliar nessa parte de mortalidade dos recém-nascidos. Vamos estar acompanhando esse recém-nascido desde e o nascimento dele até um ano de vida. Dentro da gestão, estamos trabalhando na participação e capacitação dos funcionários, e por último a ambiência, ficamos em amarelo que significa que está adequado. Hoje a gestante não precisa mais passar pelo pronto atendimento. Ela vai direto para o centro obstétrico, onde fazemos a classificação dela. Hoje disponibilizamos dois quartos para um e dois leitos em relação ao porto PPP, que é onde elas conseguem ter um parto do fim até o nascimento, temos também a enfermaria que presta assistência ao recém nascido na primeira hora de vida. Finaliza agradecendo a atenção e se dispondo a responder a questionamentos. Adriane passa a palavra a representante do Hospital Beatriz Ramos: Cumprimenta a todos e se apresenta como enfermeira obstétrica e atualmente como gerente de enfermagem. Fala: O Hospital Beatriz Ramos é amigo da criança, então quando chegou a avaliação da rede cegonha, muitas das coisas a gente já tinha alinhado em relação as boas práticas. Claro que muitas coisas se perdem com o tempo com a resistência e conduta médica, então temos que

estar resgatando sempre. Nossa avaliação no contexto geral foi verde, não tivemos nenhuma das diretrizes pontuado como vermelho. Vou falar rapidinho de cada item pois a nossa apresentação ficou meio extensa. 1 - Acolhimento; foi identificado que na apresentação dos profissionais aos usuários tinha um pouco de dificuldade, então hoje trabalhamos essa questão em cima de protocolos, capacitação e conversas diárias. 2 – Classificação de Risco; foi um item classificado em vermelho, porque realmente hoje a gente não tem uma classificação especifica para o alojamento conjunto, que é uma realidade dos três hospitais aqui. Temos um protocolo montando em cima do protocolo do ministério da saúde, mas falta recurso financeiro pra isso, a partir do momento que a gente implanta essa classificação de risco, ela precisa rodar 24 horas e isso demanda dinheiro, hoje a gente não tem essa condição financeira. Quando tiver essa condição, vamos implantar. Falta pouco, falta só o recurso financeiro e humano, a estrutura física pra isso, já existe. 3 – Acomodação para Acompanhante na Área de Parto; seriam os quartos PPP e a gente não tem, temos duas camas PPP mas quarto não, a mãe ganha o bebê mas depois é direcionada ao quarto. Temos um projeto para acontecer que é o plano diretor, que tem um prazo médio de 5 a 10 anos, nesse plano diretor tem descritos dois quartos PPP. 4 – Garantia de Acesso a Refeição para Acompanhantes; isso já foram resolvidos, hoje já servimos alimentação aos acompanhantes. 5 – Parto Normal de Baixo Risco; esse parto é assistido por enfermeiras obstétricas, é um destaque que a gente tem em relação a nossa condição de trabalho, hoje temos plantão obstétrico e temos enfermeiras obstétricas também em todos os períodos, mas quem acompanha parto é o médico plantonista, uma das coisas que a gente discute muito é o projeto de uma casa de parto, que hoje está distante da nossa realidade, mas seria uma casa em que as enfermeiras obstétricas assistiriam o parto do início ao fim e se tivesse alguma interferência o médico entraria em ação, mas hoje não é realidade está muito longe. 6 – Partograma; só foi uma questão de ajuste, melhoramos o formato dele e vinculamos a repasse financeiro, porque o médico que faz o parto precisa fazer o Partograma e não acontecia, então vinculamos a repasse porque se não faz não recebe até preencher, então hoje está fluindo melhor o Partograma. 7 – Alimentos a parturientes em risco habitual; isso já acontecia, mas o que a rede cegonha preconiza é que seja alimentação mesmo, temos até um pouco de medo em relação a isso porque no meio do trabalho de parte ela pode evoluir para uma cessarea, então a gente acaba só fornecendo líquidos, mas estamos estruturando pra mudar, a própria gestante em trabalho de parto não aceita muito a dieta sólida, ela quer liquida mesmo. Humberto – Brusque, questiona sobre como vincular o pagamento com o que foi escrito, como fazer o preenchimento dessas colunas, porque isso vai pro ministério, e com o é que você escreve isso pro ministério? A enfermeira continua dizendo, que muitas vezes se perde um recurso porque o médico não evolui, não descreve. Então porque que o hospital tem que repassar pra ele se o hospital não vai receber, então tem como vincular, é uma pratica que o hospital tinha de repassar independente se recebesse ou não e não dá mais, por que se a gente não recebe por causa de um laudo, de uma escrita e de não preencher um Partograma, entoa é direito do hospital não repassar também. Toda assistência medica como de enfermagem, ela é uma continuidade do que você fez, tem que descrever, não adianta só fazer e não descrever o que você fez, isso tem impacto financeiro para o hospital, então infelizmente nos enquanto instituição em alguns momentos precisa tomar essa atitude. 8 – Ofertas de Métodos não Farmacológicos de Alivio ao Trabalho de Parto; isso é uma pratica que já temos a muito tempo, então tudo que ela faz de exercício, bola, banho, a gente tem bastante instrumento para que elas façam caminhadas, banhos. Sendo assim recebendo pouca medicação para alivio da dor. Em relação as boas práticas na atenção ao parto e nascimento, muitas coisas que a gente vivencia na pratica é a mudança de cultura, a paciente tem o direito de ganhar esse bebê da maneira que ela quer, não impor a ela deite e fique posição ginecológica para o bebê nascer, e ai como a gente precisa sempre tirar coma mão, digamos assim e pegar com outra, a gente vem adquirindo algumas coisas que ajudem, por exemplo: a poltrona de parto, banquinho de parto que é uma coisa que ajuda no trabalho de parto, então acaba tendo a aderência até dos médicos, dos profissionais porque facilita. Tem mulheres que querem ganhar deitada, umas no chuveiro e com esses instrumentos, facilita isso. Humberto questiona a conduta médica, mudança na cultura médica, a grande maioria dos processos você aprende na residência, e não é porque tu quer entrar na rede cegonha que ele vai mudar a vida dele ou o tipo de conduta médica. É isso que me preocupa quando a gente coloca ali, "o que será feito? Por quem? Onde? E quando? Eu, na minha cabeça, essa apresentação teria que partir da "AMMVI", porque essa cultura tem que ser mudada através de uma educação continuada. O médico pediatra que pega recém-nascido e coloca no colo da mãe, tem que dar um beijo, porque nenhum faz, a maioria não faz, e é o que todos estão pontuando vermelho, no máximo verde, eu pensei de nós produzirmos através de um vídeo esse tipo de mudança no comportamento, porque isso vai ter que passar por especialista de vir aqui falar pro médico: "olha Dr. Você não precisa mais fazer episiotomia, que você faz a 30 anos", senão nós sempre seremos pontuados. Tem que pensar nisso através do CISAMVI de trazer gente especialista e colocando os médicos que estão fazendo o plantão, ou a gente espera toda a mudança acontecer e essa geração nova assumir esses plantões e acabar com toda essa velharia. A enfermeira do hospital continua: Eu entendo e concordo, mas acredito que se caminhe para isso, a rede cegonha fez todo esse plano de ação com as armas que a gente tem, então por isso eu fiz esse plano de ação, vocês vão ver eu coloquei muita mudança na conduta, porque realmente não é uma coisa simples. Humberto diz: Se a AMMVI, se o CISAMVI e todos nós queremos que a rede cegonha cresça na nossa região, a gente tem que ajudar os hospitais, trazendo o profissional que vem aqui fazer o curso e a colaboração dos hospitais vai ser disponibilizar os médicos, o grande problema não é abrir uma porta e mudar a conduta médica, isso é muito mais administrativo. Evandro Roza fala: Nós no Azambuja, estamos fazendo internamente, o senhor sabe. Mas o que eu vejo, falando como leigo, eu vejo que não tem nada educativo, não tem nem trabalho, é uma crítica construtiva, eu acho que fazer um seminário voltado a isso partindo da AMMVI, concordo que a AMMVI tem peso, ai eu levo o médico, sento do lado dele e digo "olha Dr. A AMMVI está me cobrando, tem que fazer" acho que precisa criar alguma coisa nesse sentido. Humberto fala: Concordo, tem que chamar toda a equipe, tem que mostrar para eles qual é a importância rede cegonha pra comunidade, mostrar os indicadores de mortalidade materno infantil. A enfermeira diz: isso é uma verdade, no hospital, vivenciamos muito isso, os plantonistas mais novos, ele tem muito isso. Eles tem essa facilidade de entender e conversar, isso vem mudando mas ainda precisa uma atenção mais em cima da questão médica. Fernanda comenta que temos uma comissão de integração de serviço aqui no médio vale do Itajaí e que inclusive é bem atuante, todos os municípios aqui da região tem cadeira na CIES e a gente não vê essas cadeiras preenchidas, é até um alerta os gestores para eles cobrarem os seus técnicos que são representantes na CIES, entoa temos que valorizar mais esses espaços, inclusive as instituições de ensino superior tem cadeira na CIES e atualmente quem mais tem vindo é a FURB, quando vem. Isso vem bem a calhar para vocês pegarem no pé dos seus gestores. A enfermeira continua. Episiotomia: uma coisa que ainda está em fase de elaboração, mas é uma questão de colocar um pouco na parede e de estar justificando o porquê que precisou prescrever isso, por que fazem e não escrevem, é uma conduta médica e se tiver necessidade eles vão fazer e ninguém no momento pode proibir. Podemos falar que dói e que o nenê nasceria sem episiotomia, mas ele pode ter a argumentação dele, hoje estamos em fazer pela argumentação, tudo isso em conjunto com a diretoria técnica que implanta essa norma e que eles precisam justificar o porque fizeram essas práticas. As boas práticas com o recém-nascido que ela pontuou, foi que a gente não tinha o manual descrito no setor. Hoje a gente já elaborou e está disponível para o profissional no setor, as práticas em geral com RN e aspiração e tudo mais foram praticamente abolidas, somente quando há realmente a necessidade. A separação da mãe e o bebê só acontece quando realmente não está bem ou precisa de um medicamento, então por isso essa avaliação é amarela. Toda essa parte de disponibilidade de ocupação e taxa, no momento da avaliação a gente não tinha um instrumento de indicadores. É o mesmo do outro

hospital e veio para facilitar muito, um acesso bem fácil só consultar que já vai ter todos esses dados. Classificação de risco ela classificou como vermelho porque hoje nós não temos. Sobre o desenvolvimento de estratégia, diminuímos o números de cesáreas, é uma coisa bem complexa, chamar o médico para a responsabilidade seria o ideal mas foge um pouco da possibilidade da instituição, mas uma das coisas que a gente conseguiu foi colocar o plantão de obstetrícia que a gente não tinha, era sobre aviso, isso contribui para um número menor de cesárea porque é plantão 24 horas acompanhando o processo de parto. Humberto sugere em colocar como pré-requisito para fazer plantão, que o médico tenha que ir no CIES conhecer a rede cegonha, o que que é rede cegonha. A enfermeira continua dizendo: A Gestão Participativa; hoje a gente tem um núcleo, comitê de aleitamento e tem o também o núcleo das pessoas do alojamento, que participam pediatra e obstétrico, que foi um meio que encontramos de compartilhar a gestão de tudo que se faz na maternidade, hoje está em andamento. SAC; a gente estruturou o saque, quando veio a avaliação a gente estava nessa fase, o SAC é estruturado, tem uma pessoa que atua nessa área, faz devolução, sugestões e ele é alocado na próxima porta de entrada, acessível a todos e tem sinalização de placas. Ambiência; ambiência adequada para as práticas, ganhamos uma reforma de uma empresa da cidade, eles estão fazendo a sala de parto humanizado, então tudo que eles pontuaram ali em vermelho está bem melhor já do que quando eles avaliaram. Acessibilidade; temos algumas coisas de barras, tem elevador, mas não temos todo o projeto ainda. Recebemos um oficio, uma notificação, que precisa ser feito para todos o hospital inclusive, então tem uma empresa de arquitetura de fora contratada pelo hospital para fazer toda essa parte de acessibilidade, estamos caminhando para melhorar. Adriane agradece a presença da representante do Hospital Beatriz Ramos e questiona se tem algum representante do Hospital OASE e não tem ninguém presente. Passa a pauta 9 – Informes de Câmaras Técnicas - Câmara Técnica Urgência e Emergência; não compareceram, Câmara Técnica Assistência Farmacêutica; Lígia: Irei passar alguns informes da reunião da câmara técnica de assistência farmacêutica. A gente discutiu muito a questão do CEAF que é componente especializado, muitos problemas, principalmente os municípios que são "UNICEAFS" que são aqueles que dependem da regional de saúde. Estamos montando um dossiê, na próxima reunião da câmara técnica de assistência farmacêutica da CIB, eu pedi pauta na reunião, pra levar as nossas demandas daqui, a gente teve vários municípios que trouxeram que não conseguem os nossos estoques, não conseguem orientações de como realizar o seus atendimentos, por motivos não só de falta, mas aprovação ou de renovações. Porque eles não são centro de custo, como Timbó, Gaspar, Pomerode. Eles dependem da regional e estão tendo muita dificuldade, a gente já até tentou em outros momentos resolver mas não conseguiu, então levei como pauta e recebi da Lurdes da CIB que ela ia incluir a nossa demanda. Pedi para os municípios me mandarem os seus problemas, já recebi de dois para levar na reunião. Eu trago isso para vocês porque já veio do estado uma questão sobre esses problemas de estoque, perda, vencimento ou outros. O município vai ter que custear e antes deles virem com isso, a gente tem que colocar que precisa estar organizado, assim como a gente aceitou o CEAF a gente está segurando um pouco porque o judicial está vindo para cima da gente. Com relação a alguns municípios, a gente tem que ver municípios que estavam com a farmacêutica de licença, era Ascurra e Apiúna, a questão de login e senhas, porque na ausência dela estavam usando a senha delas, no CEAF isso é bem complicado, porque o recebido do paciente sai com o nome do login que entrou. Os medicamentos, já estamos com nova licitações e está tudo caminhando, temos marcado agora para dia 26.03.2019 a licitações de insumo e para início de abril o próximo pregão de itens desertos ou fracassados, a gente já programou o pregão de maio que vai vencer em agosto, estamos bem adiantados para que as coisas funcionem. Foi passado para os municípios para quem quer editar, incluir ou excluir descrição do edital que já faça, para montar os editais de forma correta. Câmara técnica CIES (Comissão de integração Ensino-Serviço) Discussão Sobre o PAREPS – Giselle fala: Só lembrando que em 2018 houve toda uma atualização do PAREPS, a Fernanda apresentou aqui, foi aprovado por este grupo e as ações que vamos trabalhar esse ano estavam no PAREPS elencado por esse colegiado. Na reunião da CIR em novembro/2018, definiu que esse dinheiro ia ser usado coletivamente, tendo um limite de 300 dias para gastar a partir da data de entrada, a prestação de contas é em dezembro. Tem um manual que vão usar para preparar o pessoal para a apresentação. A gente dividiu, porque como o dinheiro vai ser usado por todos, ontem, estávamos em 6 pessoas, e pensamos coisas que cada município poderia estar articulando, lembrando que esse grupo de colegiados vai estar em todos os municípios atuando e terá todo o apoio técnico da escola pro que precisar, vamos pensar junto como um grupo. Ascurra; estimular integração as câmaras técnicas com a CIES, Blumenau; proporcionar a ampliação dos espaços de educação e saúde. Hoje só temos a FURB na CIES, precisamos aumentar as universidades que tem curso da saúde e trazer eles pro nosso lado também, Botuverá; sensibilizar as equipes multiprofissionais para discussão dos processos de trabalho e gestão, Brusque; realizar o aperfeiçoamento no protocolo da rede cegonha, Dr. Pedrinho; promover a discussão sobre a política de saúde do trabalhador, Gaspar; realizar oficinas sobre infecções sexualmente transmissíveis, Guabiruba; discussão sobre a o politica de práticas integrativas e complementares, isso no município é algo muito forte já, eles tem até profissionais para estarem trabalhando nessa questão, Indaial; a participação e efetivação do controle social, Pomerode; fortalecimento da educação permanente e humanização e articulação da CIES com os comitês, Rodeio; instrumentalizar profissionais da atenção básica na lógica da intenção integral e das condições crônicas, Rio dos Cedros; dar sequência ao aperfeiçoamento de urgência e emergência, Timbó; qualificar o acolhimento dos municípios. A gente precisa muito de vocês agora e que no calendário pra ver com vocês, a primeira proposta é a partir de hoje nomear um representante do município, os secretários para participar dessa equipe técnica que tem a ver com o tema, depois, seria realizar o preenchimento do formulário encaminhado pela Fernanda. Fernanda fala: esse formulário precisa ser preenchido e enviado para o E-mail da Giselle, até o dia 15.03.2019. É bem simples de preencher, pede o nome do responsável pela educação permanente no município, as ações que vão ser realizadas no município, qual a área programática, o quantitativo de ações, a categoria dos profissionais beneficiados, quantos profissionais serão com essa ação de educação permanente e o período de execução que é 2019, temos que executar nesse ano. Adriane esclarece: Só para ficar bem claro, cada município que foi elencado, que vai, por exemplo Brusque com a rede cegonha ele vai mandar o nome até amanhã. Eu acho que tem que encaminhar isso para os secretários porque tem alguns que não estão mais presentes e fazem parte dessa proposta, pra que nomeie até segunda, pra ter esse tempo de preencher e conversar com as equipes. Giselle fala: No dia 26 que é o dia da nossa reunião da CIES, pro profissional não sair do município duas vezes, a gente pensou no dia 26 de manhã, trabalhar efetivamente para ver como vai ser a construção desses cursos, digamos que está elencado duas prioridades, rede cegonha e doenças infecto contagiosas, qual iremos lançar primeiro e o que vai ser. Por exemplo o do controle social, ontem a gente meio que já desenhou com a Milena como vai ser, que esse profissional esteja nessa reunião nesse dia, porque esse grupo vai estar construindo. No dia 20.03, a Fernanda, eu e a Claudia da escola estaremos com a diretriz estadual que cuida desse plano, pra ver todos os passos da prestação de contas, já que a nossa fechou pela CIES, vamos estar trabalhando nisso e a Fernanda pode trazer na próxima reunião. Câmara Técnica Humaniza SUS: estão reunidos hoje, não compareceram, Câmara Técnica Nutrição: não compareceram. Câmara técnica Epidemiologia; não compareceram, RAPS – Rede de Atenção Psicossocial; Alicia, cumprimenta a todos e se apresenta: Sou a nova coordenadora da RAPS, foi a nossa primeira reunião, então a gente aproveitou e foi aprovado aqui no ano passado da nossa reunião ser durante todo o dia, pra gente sair da câmara com todas as deliberações, os ofícios, já ficar tudo pronto e nada pendente. Na primeira reunião a gente fez o nosso calendário com todo o planejamento de 2019, fizemos também o ofício para a coordenação de saúde mental, acerca dos meios de saúde mental, que hoje eles não estão sendo fiscalizados e com isso os municípios trouxeram bastante dificuldades nas imigrações, na questão da permanência do

paciente nos leitos. Outra questão foi que no início do ano foi enviado um e-mail para todos os secretários pedindo que nomeassem os suplentes e os indicados pra câmara técnica e só alguns municípios responderam, então queria pedir novamente que respondessem o oficio que foi encaminhando por e-mail. Os municípios que não encaminharam ainda; Apiúna, Benedito Novo, Blumenau, Dr. Pedrinho, Guabiruba, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó. Outra coisa que é importante ressaltar são os municípios que não estiveram presentes agora na reunião; Apiúna, Benedito Novo, Rodeio e Timbó. Conversamos na reunião sobre essa mudança nas portarias. A questão do eletrochoque, no próximo encontro iremos abordar isso e a câmara quer fazer uma nota técnica, um posicionamento a respeito dessa questão. Seria só isso, a questão do nosso planejamento. Câmara técnica Vigilância Sanitária; não compareceram, Câmara técnica Regulação, Controle, avaliação e Auditoria; Monica Menezes fala: o Alexandre, que é coordenador não pode estar presente e por isso queria compartilhar com vocês que, na última reunião de CIR, tínhamos ficado de conversar sobre a contratação de cirurgias pelo CISAMVI e conversamos com a câmara. A preocupação da câmara que foi levantada, é que a garantia tanto da regulação quanto do prestador tem que dar de acesso da PPI, pra a partir daí, se contratar um serviço pelo CISMVI, essa é questão que eles levantaram, não tem impedimento, mas que seja garantido que a PPI seja respeitada, também conversamos sobre a capacitação que a gente está tentando levantar para poder regulamentar as centrais de regulação, os setores de controle de avaliação dos municípios. Sabemos as disparidades presentes, cada um com a sua especificidade, mas acredito que a gente consiga desenhar. Na próxima reunião vamos ter uma reunião online com a equipe que presta esse tipo de assistência daí na outra reunião a gente já pode trazer uma proposta para vocês. Adriane comenta que o importante é começar a conversar, dialogar sobre o assunto pra gente chegar num denominador comum, até porque cada município tem a sua realidade e a gente acaba que não consegue. Câmara Técnica Odontologia; não compareceram, Câmara Técnica Rede Cegonha – Alexandra fala: Ano passado fizemos a revisão. Como já tinha se passado um ano do protocolo, foi feito uma revisão, finalizamos essa revisão e os municípios que ainda não fizeram a capacitação do protocolo da rede cegonha em cada município, lembrando que já foi feito em 2016, a formação dos tutores pela ETSUS ali de Blumenau, para replicar a implantação dos protocolos nos municípios. Teve alguns municípios que fizeram, outros não, uns pediram ajuda dos articuladores, os últimos que a gente fez foi Rodeio e Apiúna que a gente foi no município como articulador ajudar na capacitação desses protocolos para a qualificação do pré-natal. Esse ano a ideia era ir um pouco mais adiante na questão do pré-natal, do risco habitual, só que optamos ainda por ficar em questão do pré-natal em si, pelos problemas que a gente vem enfrentando na atenção básica, foi pedido também ano passado uma parceria com o Hospital Santo Antônio para fazer rodas de conversa com os especialistas do alto risco, pra gente estar levando os médicos da atenção básica para uma conversa com os especialistas do pré-natal de alto risco, pra discutir coisas que aparentemente são básicas pro alto risco mas na atenção básica não, como manejo de pacientes de saúde mental, as gestantes, etc. Porque muito se encaminha para o alto risco e é um problema que estamos enfrentando agora, é a questão do acesso ao pré-natal do alto risco, então essa conversa seria uma capacitação voltada para médicos em si, pra falar dessas questões de acesso e manejo. Na questão do acesso tem uma reunião amanhã junto com o Hospital Santo Antônio e a rede cegonha, a regulação aqui de Blumenau e a representante da rede cegonha aqui de Blumenau. Porque passamos quase dois anos falando para o hospital que que não tem vaga no acesso e eles diziam que não tinha demanda, que não tinha demanda reprimida. Então foi orientado a seguir o nosso protocolo que é, deu a pontuação de alto risco, a atenção básica já encaminhar via SISREG direto para o pré-natal de alto risco. Pelo menos uma consulta no alto risco a gestante tem que ter. A partir do momento que a gente começou a encaminhar mais pro SISREG, o médico regulador que é de Blumenau que faz, não é do Santo Antônio, importante deixar claro, está devolvendo casos gravíssimos, que precisam ser atendidos e eles falam que não tem vaga ou a consulta da gestantes não vai ser a tempo do trabalho de parto. Alguns exemplos de casos: recebi caso de Indaial, Benedito Novo teve um caso em que morreu na fila, porque o médico da atenção básica está acostumado a fazer o acompanhamento do risco habitual, e encaminha pro alto risco, por essa ideia de fazer a capacitação pra ele também ter um pouco mais de experiência na questão do manejo. Um exemplo foi esse da hipertensão, foi encaminhada, ela já estava medicada, o médico da Atenção básica medicou conforme o conhecimento e avaliação dele e encaminhou para o alto risco, o alto risco olhou e disse não tenho vaga, nem sempre se torna alto risco no primeiro ou segundo trimestre. Nesse caso ela se tornou alto risco no terceiro trimestre, a vaga foi pedida em janeiro e o parto era em abril, eles devolveram em janeiro e dizendo não tem vaga antes da data prevista do parto, ela ficou na fila e continua na fila, e o bebê já morreu. Por isso que eu falo, tem que sentar os especialistas do alto risco e os médicos da atenção básica e se ajudar. As câmaras técnicas também precisam conversar para não ficar tudo numa caixinha, então tem que começar a se juntar, não pode se negar o auxílio do alto risco para o médico da tenção básica. Blumenau era o único município que não reclamava que não tinha vaga para o alto risco, e tem demanda, Brusque por exemplo, nem usa a maioria das vagas de alto risco, eles tem 77 vagas por mês, o Santo Antônio tem pactuado 450, a própria responsável do alto risco falou que nunca teremos essa capacidade de atender 450, mas estão recebendo para isso. Tem que rever essas pactuações, foi pedido o auxílio da coordenadora estadual da rede cegonha, que agora é a Debora, ela se dispôs vir a Blumenau para a nossa reunião, mas como foi marcado hoje, para amanhã, ela provavelmente não irá conseguir vir. Convidamos o Santo Antônio, Blumenau e mais alguns municípios, os maiores e os que estão tendo mais problemas a gente não conseguiu, por que foi marcado muito em cima da hora. Todo mundo já tem uma agenda a seguir, estarei levando a cópia dessas devoluções do SISREG que pra mim, é um absurdo você negar o acesso, o hospital assumiu o compromisso de assumir o alto risco mas não está conseguindo dar conta. Outra coisa que a gente está discutindo na rede cegonha, é que cada articulador ficou de ver no seu município a questão da avidez da toxoplasmose, que a gente ainda não tem pelo AC e também não tem na tabela sigtap, cada município tem que articular no seu município, pra fazer na mesma amostra o igM positivo, então cada município ficou de verificar com seus laboratórios como que isso vai ser articulado, até porque não tem sigtap, alguns autorizam outros exames mais ou menos no mesmo valor, outros fazem esquema com o laboratório alguma coisa, mas é importante que seja na mesma amostra, porque a partir do momento que você pede a segunda amostra, pra confirmar, se sabe que o igM já vai diminuir, então tem que ser na mesma amostra de igM positivo, estava sendo discutido na câmara técnica de farmácia, na câmara de epidemiologia a questão do tratamento da toxoplasmose gestacional que alterou, ai na rede cegonha surgiu essa questão do acesso ao medicação ao tratamento da toxoplasmose gestacional e da toxoplasmose congênita, já tinha sido encaminhado para as epidemiologias, a câmara técnica de farmácia já estava sabendo e rede cegonha ainda não tinha recebido essas orientações, agora na próxima reunião a gente vai colocar isso no papel. Enquanto não resolvemos essa questão do pré-natal a gente permanece ainda no pré-natal, não vamos avançar ainda para o nascimento e de criança, que é uma coisa que queríamos fazer, a ideia esse ano é fazer as rodas de conversa com o Santo Antônio para orientação ao médico da atenção básica, falar sobre manejo de pacientes com hipertensão, diabetes e saúde mental e outros temas que fogem do risco habitual. Juliana – Luis Alves, comenta: Os problemas são os mesmos, temos profissionais indicados por nós gestores, que vão para as câmaras técnicas, mas não nos dão um feedback, não nos retribuem, eles até chegam na informação mas a informação não chega no município, é um problema que acontecem em muitas regiões e a rede cegonha está dessa maneiras em muitas regiões também, a gente não consegue acesso no hospital que foi habilitado e recebeu recursos para isso, os gestores estão enxergando hoje, naquela situação por conta que a instituição não reconhece isso, é ministério público, teve alguns casos de recém-nascido morto que o ministério público agiu, o ministério está conosco fazendo o caminho inverso, está nos ajudando a abrir uma outra intuição para dar

conta, porque a instituição habilitada não dá conta. Humberto sugere que a câmara técnica tem que sugerir alguma coisa, tem que trazer uma proposta pra gente, por exemplo, fazendo uma crítica construtiva, chegar e provocar o Cleones para que ele credencie em alguns laboratórios. Alexandra rebate dizendo que já foi passado para a AMMVI, para ver essa questão de comprar no coletivo, mas parece que vem numa quantidade muito grande e não se usa tudo que compra. O custo para se manter uma criança com toxoplasmose gestacional é bem maior do que você fazer o prevenção com o tratamento, iremos colocar o fluxo dos municípios, vamos colocar no papel, a câmara técnica de farmácia, a de epidemiologia e a rede cegonha trabalhou, todo mundo fazendo o mesmo assunto e não estava escrito em nenhum lugar que tem que pegar a notificação e escancear para a regional, tem que encaminhar a receita do médico e ai vai vim a medicação, e ai demora para começar o tratamento porque o município não tem disponível, tem que se pensar num jeito dessas faltas das câmaras técnicas, como elas feitas previamente, que uma câmara saiba da outra, porque tem assuntos que são o mesmo que estão sendo tratado, não dá mais para trabalhar epidemiologia com atenção básica. Comitê de Mortalidade; não está presente, Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR; Não está presente, Comissão Especial Hospitais e Cirurgias; não está presente. Passando então a fala para a Fernanda que fala: Na última CIR, eu tinha conversado com vocês que o Diogo vinha a princípio, dia 22.03 fazer uma capacitação sobre DigiSUS e regionalização, ele não vem mais. Acabou fazendo uma cirurgia em Fevereiro, teve que ficar em repouso, enfim, como vocês sabem, ele está indo para o Conasems, está deixando o Cosems e a orientação do Cosems é que eles vão discutir lá dentro, ver de que forma resolver isso. Porém o DigiSUS, como ele está eminente e na semana retrasada a gente teve uma web conferencia com o Núcleo Estadual do Ministério da Saúde sobre o DigiSUS, que é a nova plataforma de registro com os instrumentos de gestão, eles pediram para que as regionais de saúde. A gente foi nessa web conferencia, ainda existem algumas duvidas, depois dessa web a gente recebeu senha de treinamento porque a plataforma ainda esta como plataforma de treinamento, não sei se algum município já está com a senhas e tentou treinar, porque as vezes ele sai do ar, eu sei que o Erenézio na semana passada mandou um e-mail pedindo para que cada município pedisse sua senha de treinamento, eu já tenho a senha de treinamento e as vezes eu entro lá para dar uma treinada, eu acho o DigiSUS uma plataforma bem intuitiva, só que ele vai amarrar varias coisas, por exemplo, quando for colocar o plano municipal de saúde, tem que colocar todas as diretrizes, porque cada diretriz vai ter os seus objetivos, cada objetivo vai ter as suas metas, é bem minucioso, você só consegue para a programação anual de saúde, depois que tu já completou todo o plano municipal de saúde, depois disso você consegue o relatório do quadro mestre anterior, nesse DigiSUS vai ter que colocar a pactuação até dia 31.03 tem que ter a deliberação da CIR, então até essa data vocês tem que mandar para a regional de saúde a pactuação e pro e-mail do instrumentos de gestão, apesar do DigiSUS estar em fase de treinamento, eles não eximir nenhum município de sua obrigação. Então diante de tudo isso, a regional está tentando terminar esse treinamento entre nós pelo menos para que se possa instrumentalizar os municípios, mas confesso que está bem difícil, porque se a pagina trava, você não consegue seguir o caminho, já foi reportado para o ministério esses erros para que possam ser corrigidos. Com relação ao Planejamento Regional Integrado, o Cosems me cobrou o nome dos componentes da comissão do planejamento regional integrado, da regionalização em saúde, eu fui atrás disso mas parece que essa comissão nunca se reuniu, nunca sentou para conversar, eu estava conversando com a Jaqueline, que cuida essa avaliação das rede de atenção a saúde, ela concordou comigo em fazer um reunião para sentar e pelo menos dar o primeiro passo para isso, porque daqui a pouco vão cobrar. Foi combinado uma reunião extraordinária no dia 28.03 com a presença da regional para a aprovação dos secretários, ter uma comissão para que isso aconteça porque o tempo é curto. Adriane fala: antes de passar a palavra para a Cinara, temos que indicar um gestor da região para a comissão eleitoral, conforme o oficio que eu coloquei hoje no grupo, foi indicado com o consenso de todos o Ronie G. Loewen. Cinara cumprimenta todos os presentes e se desculpa pelo atraso, alegando que em decorrência as visitas na CIR, no dia anterior estava em Criciúma, agradece o espaço e segue com as propostas: Eu me coloquei a disposição, tendo a certeza de que eu estarei realmente a disposição dos secretários e de representa-los a altura como tem que ser, me coloquei a disposição a partir do momento em que a minha prefeita que já foi presidente do Cosems abraçou a minha causa e me apoiou, segundo que eu estou do lado da capital e por estar lá eu sinto um vazio assistencial, eu sinto falta de representação, de estar lá e muitas coisas acontecendo tão perto e não poder estar lá e querendo discutir por situações que vem de cima para baixa e por isso acaba tendo que acatar, isso já é um ponto favorável, estou a 10 minutos da SES, então não haverá desculpa de que o secretario, de que o presidente não esteja próximo, não tenho nada contra a outra chapa, me dou bem com todos eles, faço parte dessa gestão hoje, a questão de aprimoramento de processos, muita coisa já foi feita mas ainda tem muito a se fazer, precisamos chamar os secretários para a união, porque a partir do momento que nós estamos juntos, a receptividade e o encaminhamento é outro, você tem apoio em relação as demandas que você tem, entendo também que as demandas tem que ser por macro, o presidente tem que vim numa reunião de macro e saber sobre a realidade daqui, porque quando chegar a discussão em CIB ele tem saber do que de estar se tratando e porque de estar sendo encaminhando daquela forma e conhecer a realidade do estado, para mim esta sendo um momento impar porque eu estou chegando nas reuniões CIR e conhecendo as regiões e cada região tem uma demanda diferente da outro, quando SES devolveu esses processos todos pros municípios se adequarem, aquele município que não conseguisse teria a porta de volta no estado e isso não aconteceu, então tem muitos municípios que estão carentes disso e não sabem para onde correr, é nesse momento que o presidente tem que entrar junto com essa região e fazer acontecer, a deliberação 030.2018, houve a deliberação e qual era a contrapartida do estado? Que foi acertado anterior a reunião, que seria passado aquele valor em cirurgias eletivas e que teria o pré-operatório junto e isso não esta acontecendo, então tem que brigar e fazer acontecer, e eu tenho isso em pauta de ir lá e fazer uma briga construtiva com o estado, tem que nos respeitar e precisamos ser ouvidos. O Projeto Apoiador que é algo que eu defendo, tem que continuar, todo processo e projeto merece ser aprimorado e o apoiador não é diferente, eu hoje estão na mesa diretora, não tenho acesso as informações de processos gerencias de como se da esse processo, de como esses apoiadores estão na região e dando todo o apoio que o secretario precisa. Foi pra isso pra aprimorar, se tiver um região em que o apoiador se destaca, ir até a região e ver o que esta sendo feito de diferente para replicar para as demais regiões, acho que é nesse contexto que o presidente tem que estar presente, dentro desse processo e desse projeto do apoiador, me coloco a disposição de fazer esse trabalho junto com os apoiadores e além do mais ponderar ele para que ele tenha força e segurança de chegar em todos os municípios, porque o técnico não tem como sair do Cosems e ir até a ponta, mas o apoiador sim, então ele tem condições de estar lá e dar apoio para o gestor, tem algumas propostas em relação a aproximação junto com os nossos prefeitos, temos que ter esse trabalho junto com os prefeitos, mesmo que você não queira, eles estão lá, é a nossa defesa, quando a gente for lá e bater na porta pedindo recurso ele vai entender o porque de estarmos precisando de mais recurso, da mesa forma demonstrar que estamos trabalhando em colocar o estado junto pra fazer a aplicação em saúde, temos que fazer essa discussão sim , temos força pra isso, então é uma das minha propostas, aproximar também da câmara federal porque é de lá que sai as emendas para os municípios, tem que estar mais próximos, a gente viu na ultima reunião da CIB que está vindo um recurso, de que forma que vai se aplicar esse recurso, tem que estar claro e transparente para os secretários, de forma que vai se dar esse processo, a revisão da PPI é uma revisão que precisa feita, para que realmente o financiamento dessa questão de PPI seja adequado para todas as regiões, pra que nenhuma região comece a negar o acesso por falta de repasse da SES, então são muitas pautas que tem pela frente, eu me coloco a disposição, a fazer esse trabalho, vou disponibilizar um dia da minha agenda

para estar lá no Cosems, um dia todo na semana para despachar com os técnicos e acompanhar o que está acontecendo no estado, e se algum secretario precisar do meu apoio e da minha presença, eu vou estar lá para acompanhar e ajuda-los, o Cosems pode fazer muito mais do que já vem fazendo, tem que ter um olhar dinâmico, as vezes a mudança é bom, ideias novas, até tentamos juntar para não ter duas chapas e não ter essa disputa, só que o presidente não abriu mão, porque entende que a vaga de presidente tem que ser sempre do Oeste, porque na concepção dele, essa é a única forma do Oeste chegar a capital, eu falei pra ele e falo abertamente que eu discordo da situação, que a partir do momento que você se dispõem a ser presidente do conselho, tem que ser para todas as regiões e não pode ficar fechado a uma só, mas não teve consenso e a gente saiu, porque podemos fazer mias, eu acredito em chamar os secretários, nós precisamos nos unir, as deliberações tem que ser respeitadas, os secretários tem ser ouvidos e tem que ter esse respeito pelos encaminhamentos e deliberações que vão acontecer daqui pra frente. Tem a questão dos consórcios que e acho importante falar, que é buscar um apoio, um dialogo com o ministério da saúde via Conasems para que seja reconhecido essa aplicação que se faz hoje no consorcio, porque hoje o consorcio é a porta que o secretario tem de você fazer o contato, de ter o atendimento, então é necessário que se reconheça, que seja reconhecida como produção, quando o prefeito vai até Brasília, primeira coisa que o ministro faz é pedir o relatório de produção do município, tem muitas vezes que o município faz toda a sua produção via consorcio, e ai não tem como mostrar e você fica isento de pedir um valor a mais, um aumento de teto para o ministério porque não tem produção, então o consorcio é uma situação que tem que ser discutida e reconhecida, porque a partir do momento que se criar uma estrutura e mostrar a produção que é feita com os consórcios, lá frente teremos sucesso em relação a isso. Eu deixo aberto aqui para a região uma composição na chapa, acho que é importante colocar isso para vocês, é uma vaga de titular na CIB porque a CIB é a voz e o voto do secretario, deixo também uma vaga no conselho fiscal pra compor, fico a disposição se depois quiserem encaminhar proposta para ser colocadas dentro das propostas da minha chapa, vou colocar um prazo para vocês me darem um retorno porque temos que registrar essa chapa, o vice presidente da minha chapa é lá do extremo oeste, São Miguel do Oeste, pra equilibrar e ter essa força lá do oeste junto, porque muito se fala que o oeste não tem acesso que tem um vazio, mas hoje o vazio esta em todas as regiões do seu jeito, é dessa forma que eu pretendo conduzir, estou a disposição de vocês e agradeço mais uma vez o espaço, diferente de eleição vocês tem aqui, uma colega de São Jose e no que eu puder ser útil e puder ajuda-los, estarei a disposição. Adriane agradece a Cinara pela oportunidade de vir falar, acho que é importante a gente escutar todas a partes envolvidas nesse processo, desejar sorte nessa caminhada. Adriane agradece a presença de todos e nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi encerrada. Sendo verdade o exposto, eu, Mônica Menezes, lavrei a presente ata, que será assinada, enviada por e-mail aos Secretários para conferência, para posterior aprovação e assinatura.
Ascurra - Enilson E. de Freitas
Apiúna – Jaison Bento
Ascurra – Enílson E. Freitas
Benedito Novo - Ronie G. Loewen
Brusque – Humberto Fornari
Doutor Pedrinho – Ticiane Lenzi
Guabiruba – Patrícia Heiderscheidt
Indaial – Adriane M. Ferrari
Pomerode – Marcos Bonmann
Rio dos Cedros - Miria E. S. Floriani
Rodeio - Odair J. Colaço
Luis Alves – Juliana Wust
Regional de Saúde – Erenézio Welter
CISAMVI – Cleones Hostins
CISAMVI – Mônica Menezes

ATA CIR 09.05.19

Publicação Nº 2195048

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
No nono dia do mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas, em Blumenau na sede da AMMVI – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí, rua Alberto Stein, 466 – Velha – Blumenau – SC- 89.036-200, com a presença dos secretários: Rodeio – Odair Colaço; Benedito Novo – Ronie G. Loewen; Pomerode - Marcos Bonmann; Indaial – Enílson E. de Freitas; Apiúna – Jaison Bento; Blumenau – Winnetou M. Krambeck; Timbó – Alfredo J. Berri; Botuverá – Marcia A. Cansian; Rio dos Cedros – Miria E. S. Floriani; DR. Pedrinho – Ticiane Eugenia; Rodeio – Odair Colaço, Estava presente ainda o Diretor Executivo do CISAMVI – Cleones Hostins e técnicos e convidados. Aconteceu a Assembleia Geral Ordinária da Comissão Intergestores Regional do Médio Vale do Itajaí. Patrícia - Guabiruba deu início a reunião, cumprimentando todos os presentes e anunciando alteração na pauta da reunião, colocando o secretário de saúde de Blumenau que pediu alteração, passando de último assunto para o segundo item na pauta, em seguida passaremos a palavra para o gerente da CRIHVALE – Sabino Scipiecz que apresentará o relatório das atividades do primeiro trimestre da CRIHVALE que seguiu com a primeira ordem do dia. 1 – CRIHVALE - Sabino Scipiecz: Foi feito um rápido levantamento de todas as atividades realizadas, exceto as administrativas, mas relacionadas ao processo regulatório, desde o dia 01.01.2019 a 31.03.2019, exceto por uma parte que vai até 30.04.2019, relacionadas as pendências no sistemas das cirurgias eletivas, que envolve diretamente os municípios da região. Nós trabalhamos com seis ambientes diferentes de SISREG, que são décima quinta, onde estão os hospitais de gestão estadual ou gestão dupla, e depois vem os ambientes com gestão municipal, incluso Blumenau, Brusque, Gaspar, Indaial e Rio do Sul, municípios com gestão própria. Nós fizemos um levantamento mensal de quantidades de solicitações de AIH reguladas, isso não quer dizer que foram aprovadas, seja para visualizar previamente, aprovar, negar ou devolver, elas foram reguladas em algum momento, o sistema registra qualquer alteração da solicitação, inclusive por horário. É possível fazer esse levantamento com o próprio SISREG. No ambiente da décima quinta foram reguladas 4.222 solicitações de urgência e emergência que são aquelas que os hospitais realizam diretamente pra central, e 1.374 cirurgias eletivas que são aquelas que as secretarias municipais solicitam pra central, lembrando que quem solicita é a secretaria municipal de saúde no caso das cirurgias eletivas, que vem pra central, pra tela do regulador numa aba separadas de cirurgias eletivas e o médico avalia e aprova de acordo com o mapa cirúrgico que vocês já sabem como é o processo todo. No ambiente de Blumenau, 5.815 solicitações de urgência e emergência e 2.603 eletivas. Brusque,

1.643 de urgência e emergência e 357 eletivas. Gaspar, 730 de urgência e emergência e 216 eletivas. Indaial 633 urgência e emergência e 117 eletivas. Rio Do Sul, 2.355 urgência e emergência, 315 eletivas. Totalizando ao todo, tanto cirurgias eletivas quanto urgência e emergência, foi regulado no primeiro trimestre, 20.380 solicitações. É importante lembrar que os números são bem diferentes, porque por exemplo, em Indaial é só um hospital no ambiente, Rio Do Sul são 2, um de alta complexidade e o outro de média complexidade, assim por diante, por isso acaba tendo uma diferença tão grande entre os números, Blumenau tem dois hospitais de alta complexidade e ainda o hospital da vila, por isso acaba apresentando números tão expressivos comparado aos demais ambientes. Márcia - Botuverá questiona sobre a possibilidade de em algum momento levantarem o que é de alta complexidade e o que é de média. Sabino responde que por procedimento dá pra fazer isso. Márcia comenta que seria interessante em algum momento a gente levantar esses dados. Sabino: Na verdade, esse é um relatório bem geral, mas a gente está trabalhando em otimizar mais isso. Sabino mostra o gráfico com os mesmos dados citados anteriormente, e afirma que a Carmen Lilian entregou uma cópia para todos olharem com mais calma. Ele fala especificamente de cirurgias eletivas porque as urgências e emergências são aprovadas porque o paciente está lá no hospital, é feito todo processo saindo da tela em pouco tempo, agora as eletivas não, elas ficam pendentes, por exemplo Blumenau, tem cirurgias no ambiente de Blumenau, inclusive de outros municípios, por que é referência pra muitos municípios, de 2017 que ainda não fizeram a cirurgia, por causa da fila e outras situações existentes. Em 30 de abril, essa aqui passou do trimestre, já que o sistema trouxe até 30 de abril, utilizamos os dados que é o mais próximo do atual, claro, dessa já pode ter algumas, inclusive aprovadas, talvez pacientes que já fizeram a cirurgia e ainda estão aqui nesse dado do dia trinta de abril, aparecendo. No ambiente da décima quinta 1.577 pendentes, no de Blumenau, olhem a diferença, 4.258 por que justamente, Blumenau é referência em muitas cirurgias, de média e alta complexidade, tem municípios de todas as regiões solicitando no ambiente de Blumenau. Brusque 649, nesse ambiente entra Guabiruba e Botuverá também, Gaspar, 235 somente nesse ambiente. Indaial 285, Indaial que tem Benedito Novo na fila, Rio Do Sul é todo alto vale porque o hospital regional do vale é referência, assim como Santa Isabel e Santo Antônio são referências aqui na região. E especificamente o que interessa pra vocês da Ammvi, nós fizemos um levantamento específico por município da região do Médio Vale do Itajaí então são em cada ambiente, por exemplo Apiúna, 47 na décima quinta SDR porque Apiúna opera bastante em Ibirama que também está no ambiente da décima quinta, também tem pendências em Blumenau justamente por que é referencia para muitos procedimentos no total de 67, em 30 de abril isso. Ascurra 83, mesma coisa que Apiúna, também opera bastante no Waldomiro Colautti, 16 em Blumenau, ao todo 59. Benedito Novo, 14 na décima quinta porque tem pactuação também com Pomerode e Blumenau 31 ao todo e mais 1 em Indaial, acho que é otorrino, não lembro bem. Então ao todo 46. Blumenau, só tem pra Blumenau, tem 3674, então todas aquelas quatro mil e poucas pendências, quase 4 mil são só de Blumenau, sendo assim bastante coisa. Claro que a população é bem maior comparado a outros municípios. Sabino: Pela décima quinta, nós temos 75 cirurgias no aguardo, e 81 em Blumenau. Sabino: Nós podemos fazer um levantamento, se os secretários acharem interessante, por hospital de alta e média complexidade, para ser enviado por e-mail ou para a próxima reunião. Botuverá só tem 1 na décima quinta. Carmem: Comenta que é do mutirão anterior de ginecologia em rio do texto. Sabino: Blumenau, 31 e Brusque não tem nada na décima quinta e 577 pacientes do município. Aqui estão todas as eletivas, indiferente. Ainda não chegamos a um levantamento do que já foi como mutirão, seja ele do estado ou federal, essa é a segunda etapa, porém não conseguimos fazer isso ainda. Dr. Pedrinho 11 na decima quinta, Blumenau 9. Gaspar, 107 em Blumenau e 235 para o próprio município, Guabiruba 21 em Blumenau e 46 em Brusque, Indaial, 1 na decima quinta que provavelmente é Ibirama, 65 em Blumenau e 283 no próprio município, Pomerode 75, provavelmente pro Rio do Testo e Blumenau 81, dos hospitais de Blumenau, Rio dos Cedros tem 45 na decima quinta, 14 pendentes em Blumenau e uma em Rio do Sul, que provavelmente foi colado na central errada. Rodeio, 30 na décima e quinta, 19 em Blumenau e uma em Rio Do Sul. Reguladora da CRIHVALE: Pra gente fazer qualquer negativa de laudo de AIH, nós precisamos ter alguém do município do paciente, que nos mande um e-mail, que seja documentado que é para negar, nós como central não vamos falar que "não é nesse hospital que tu vai fazer", nós avaliamos o laudo pra ver se tem alguma inconsistência de pedido de código de procedimento, CID, habilitação para o hospital o qual foi pedido esse procedimento, agora dizer que não pode fazer nesse, não somos nós. Márcia: Não, tudo bem, mas eu falo da questão de alertar o município, não custa, não é uma quantidade muito grande. Pode ser que o município fez errado, e ele acha que está certo e ele precisa de alguma ajuda e acho que isso é papel também da central. Carmem comenta que quando tem tempo, isso é feito, por isso que as vezes demora demais para produzir a definição pra fazer a limpeza das listas. Sabino diz que já está trabalhando em uma nova lista de espera, mais automatizada, com mais automação e menos trabalho manual, para diminuir a possibilidade de erro de exportação, vai aparecer muitas coisas que serão corrigidas, só que é um processo que leva tempo. Se der tudo certo a partir da semana que vem, já inicia de uma nova forma a fila, e isso vai acabar trazendo situações antigas que o paciente pode já ter feito privado ou já faleceu, a gente vai em algum momento entrar em contato por essas situações também. Carmem: Final do ano nós fizemos uma higienização desses pacientes que não internaram, nós mandamos e-mail com título "paciente não internou na data prevista", porém recebemos muitos poucos retornos de vocês dos municípios com relação a isso, o paciente não internou e a gente não sabe até hoje se tem interesse ou não, aí a gente fica retornando os pacientes pra fila, pro mapa. Timbó 99 pendentes na décima quinta e 72 em Blumenau. Sabino: Com quem posso dialogar depois pra saber, por exemplo o Hospital e Maternidade Rio do Texto, 75, mas tem quais, ginecologia, ortopedia? Carmem responde que principalmente ortopedia e ginecologia. Sabino; sobre questões de transferências e repatriamento, essas também vão via SISREG, mas também tem outras formas que acabam entrando essas demandas, como por e-mail, como por SISREG essas demandas de transferências para outros hospitais. Transferências é de um hospital para o outro com maior porte, repatriamento é quando esse paciente foi para outra região de estado, as vezes em busca de leito de UTI, e ele precisa retornar ao hospital de origem, ou mais próximo da origem dele, para vagar aquele leito de UTI para outra pessoa. Em janeiro, foram realizadas 114 regulações só de transferências e repatriamentos, aqui estão os leitos de saúde mental também, que é um problema que precisa ser discutido mais pra adianta, bem grave na nossa região, Fevereiro 81 e Março 181, então no total foram regulados no primeiros trimestre, 376 solicitações de transferência e repatriamentos. O final disso é variado, conseguir a transferência, o paciente ser retirado porque não precisa mais, estabilizou ou o paciente vir a óbito, tem paciente de saúde mental quer foge de hospital, então tem várias situações, os desfecho disso a gente tem tudo, só não achei que era o momento de trazer para a reunião. O problema da nossa região ou do estado talvez, é a regulação das vagas de leito de UTI, então nós temos na região, Blumenau com 15 leitos no hospital Santo Antônio de UTI geral, mais 20 leitos no Santa Isabel, na região ainda tem Brusque com mais 9 leitos de UTI geral e Timbó com 8 leitos de UTI geral, então são 4 hospital, faltam leitos. O Santa Isabel tem mais 4 leitos coronarianos, o único que tem pediátrico neonatal, dentro da região do médio vale, é o hospital Santo Antônio, 10 pediátricos e 10 neonatais, no alto vale, são só 2 neonatais e 4 pediátricos. Comentou que os hospitais acabam absorvendo mais do que a capacidade, inclusive usando leito privado, importante comentar o para exaltar uma parceria que não foi combinada, mostrando o lado bom que acontece. Janeiro, UTI geral 93 solicitações, dessas a mesma coisa que as transferências, uns conseguiram, outros não. Fevereiro 93 e em Março 71, um total de 257 solicitações de UTI adulto geral, para 3 meses com tantos hospitais com leito de UTI, é muito. O problema é que não tem leito na macro, se estende, dependendo do clínico para o estado, o leito é achado, mas não querem levar, mas é uma discussão para um outro momento. Cardiologia é menor a demanda, mas ainda é grande

também, 21 em Janeiro, 19 em Fevereiro e 14 em Março, lembrando que o único hospital da macro região, médio vale e alto vale, que tem leito habilitado no SUS para cardiologia é o hospital Santa Isabel que tem quatro leitos, o regional alto vale tem 19 leitos de UTI geral, mas ele usa parte dos leitos como coronariano, mas ele não é habilitado para tal no ministério da saúde, então ele tem hemodinâmica mas não tem o leito habilitado. Pediatria é menor, mas tem. Janeiro 2, Fevereiro 11 e Março 4, mas agora está meio que sazonado, tem criança esperando leito de UTI na central. E o maior problema de todos é o de neonatologia, Janeiro 32, Fevereiro 36 e Março 37, são poucos leitos e além disso, pelos protocolos a gestação tem que ter plano de interrupção, não se pode dar um leito num hospital infantil por exemplo, por que a maioria vai para fora da macro, no santo Antônio sempre tem a UTI neonatal ocupada, então acaba indo pra fora da macro, só que o hospital que vai é o Joana de Gusmão, só que ele não vai atender a mãe, ele não vai fazer o parto, ele vai atender o neonato, então muitas vezes o parto tem que ser feito dentro do hospital que está solicitando a vaga, mas só vai transferir o bebê, é bem complexo essa situação envolvida. Carmen Lílian comenta em relação aos leitos de UTI, a importância de fazer atualização de quadro clínico no mínimo três vezes aos dias, porque colocam na busca por leito e esquecem de dar retorno sobre como está o paciente, porque às vezes ele está em hospital de pequena e média complexidade, e ele piora muito e não pode esperar seis horas para se transferir ao outro hospital de maior complexidade, às vezes existem seis paciente e um leito, então eu preciso definir pra quem eu vou dar esse leito, então através do quadro clínico eu vou saber que está mais necessitado. Sabino: Só pra finalizar, leitos de retaguarda, Blumenau tem leitos de retaguarda, Timbó tem leito de retaguarda, Brusque e Gaspar também, e isso é muito pouco, esses hospitais não estão fazendo a ocupação de 87%, que é obrigatório, mas isso é problema de comprovação do ministério da saúde, eles precisam obrigatoriamente ser regulados, leito de retaguarda que não foi regulado não é contabilizado. Janeiro 136, fevereiro 112, Março 121, no total 527. Falta regular, saúde mental detalhadamente, falta regular a longa permanência, quando eu digo regular estou me referindo a ordenar o acesso. Por que existem hospital que não aceita paciente de tal lugar, e isso precisa acabar, porque se está pactuado para região é pra região. Patrícia: Como que está a campanha de cirurgia eletiva? Sabino passa a palavra para a Carmen, tendo em vista que ela é responsável de tudo. Carmen: As coisas estão começando a andar, estamos fazendo as autorizações, montando os mapas e fazendo as alterações e as coisas estão começando a andar nesse primeiro momento, temos oferta de outros municípios, mandamos e-mails para os municípios informando que existem vagas para dois procedimentos ortopédicos de joelho, no município de Blumenau, nós recebemos retorno apenas de Indaial e a Alessandra dizendo que não, os demais não sabemos se vocês tem interesse ou não. Carmen: Não esqueçam o seguinte, foi deliberado que as pessoas ficam dentro do ambiente em que foi solicitado, grande parte das solicitações de Apiúna são solicitadas para o alto vale, no alto vale ninguém aderiu a mutirão. Uma questão que nós estamos fazendo agora, por enquanto com caráter informativo, quem tem pacientes com SISREG devolvido, não entra mais no mapa, na ordem cronológica ele é o próximo a entrar no mapa, se o SISREG estiver devolvido ele não entra no mapa. Estamos enviando e-mail aos municípios dizendo isso, mas não estamos recebendo retorno. Carmen: Isso é uma dificuldade de Blumenau também, estamos trabalhando com higienização da fila de ortopedia, ligamos para os pacientes de todas as filas, conseguimos muitas, outras ficou sem contato e muitos já tinham feito e os que estão devolvidos hoje, porque Blumenau trabalha com planilha no Excel, estamos enviando aos municípios e secretarias, as solicitação estão ficando devolvidas, pendentes no sistema, quando ela está devolvida, não conseguiu colocar no mapa porque não tem tempo hábil para avisar, não tem tempo hábil para responder e essa vaga se perde, isso gera um retrabalho enorme e o hospital também perde, então infelizmente Blumenau também está limitado nesse sentido. Desde 2017, estamos trabalhando com planilhas no Excel, todas as solicitações que estão com status de devolvidas, estou entrando uma por uma, comecei a trabalhar com as que foram solicitadas pelo hospital com caráter de urgência, tiveram muitas que ficaram devolvidas e ai se solicitou novamente, a segunda foi aprovada e aquela devolvida ficou e vai sujando o sistema, aquele número total, muitas vezes não é real, percebemos isso quando começamos a higienização do sistema, acho que precisa trabalhar melhor essa questão dessa avaliação constante, a comunicação dessas solicitações devolvidas que estão pendentes no sistema. Essa semana Blumenau teve uma dificuldade, a gente foi atrás dos relatórios devolvidos porque desenvolvemos uma estratégia de entrar todo dia e verificar as devolvidas, a partir disso, descobrimos que o relatório de devolvidas, o status de devolvidas leva em consideração a data de inserção no sistema e não do período que eu estou colando, Blumenau precisa olhar a partir de 2016, teoricamente todos os dias, é uma gestão enlouquecida, pensamos que estávamos fazendo o nosso papel, mas na verdade não estávamos, precisamos de uma outra estratégia para procurar essas devolvidas desde de 2016, trabalhando com Excel. Carmen: Os municípios tem que fazer essa avaliação do seu SISREG, tem entrar e ver quais são as devolvidas porque estamos fazendo isso diariamente, essas que estão lá, já deveriam ter sidos feitas, o que nos preocupa é o E-mail que a gente manda, avisando sobre o SISREG devolvido, foi negado, mais claro do que isso é impossível, mesmo assim não estamos recebendo retorno. Queria pedir pra vocês uma coisa, temos muita dificuldade com os e-mails que são "SC.GOV.BR", são e-mails que constantemente retornam o e-mail, são raros os municípios que funciona adequadamente esse e-mail. Cleones; explica que não é pela denominação "SC", é quem hospeda o e-mail na FECAM, todos os e-mails que estão nos servidores da FECAM, volta porque se for mais de 2 endereços ele marca com SPAM. 10 – Convênio Hospital Santo Antônio. Adriana - HSA: A gente veio conversar com vocês, pedir ajuda porque, o que culminou essa vinda nossa, foi um pedido da secretaria estadual, o hospital Santo Antônio, desde de Novembro de 2004 recebe um custeio do estado, onde ele presta conta no "SIGEF"e também a prestação de contas físicas, os planos de trabalhos são anuais, tem legislação que norteia esse repasse voluntário, e como trocou o governo agora eles solicitaram um parecer da CIR com relação a essas transferências voluntárias para o hospital Santo Antônio, o que a gente definiu aqui, é trazer pra vocês o que que está acontecendo na realidade do hospital, a gente vai deixar o hospital a disposição pra quem quiser visitar, ver nossas contas, fiscalizar, apesar de que hoje a gente já presta contas para todos os órgãos, inclusive o Ministério Público pelo SICAP, então a gente fica a disposição aqui e também lá no hospital para recebê-los e mostrar o trabalho que está sendo feito e para dirimir qualquer dúvida que tenha com relação aos recursos que recebemos e onde eles são aplicados. Nós trouxemos aqui os atendimentos que nós geramos em 2018, o Hospital Santo Antônio prestou 232 mil atendimentos, desses atendimentos nós geramos esses serviços. Internações 19 mil. Cirurgias 15,500 mil. Pronto Socorro 90,893 mil. Ambulatório 71 mil. Quimioterapia 27 mil e exames de imagem quase 89 mil. O nosso plano operativo está desatualizado desde 2014, a gente produz muito mais do que nós recebemos, nós produzimos em média, na média complexidade R$ 200,000 mil por mês de extra teto, nós temos contratualizado 5193 consultas na porta aberta que é Pronto Socorro e Centro Obstétrico, nós estamos produzindo em média, em 2018, 7574, na ortopedia nós temos contratualizado 1.008 consultas, estamos produzindo 2119 em média. Na Oncologia nós temos contratualizado 1427 consultas, estamos produzindo 2295. Na Quimioterapia nós temos contratualizado 1148 aplicações e estamos produzindo 2268. O resultado do Hospital Santo Antônio em 2018, operacional foi R$ 21.000,000 negativos, prejuízo. Como é que nós buscamos esse dinheiro? Nós recebemos subvenções do município e do estado, que somaram R$ 16.000,000. Recebemos da Trimania R$ 7.488,000 e esse recurso só vem para investimento, a população como um todo tem nos questionado direto sobre o recurso da Trimania, nós fizemos prestação de contas pra SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Prestamos contas pro ministério público, nós temos uma auditoria externa somente para esse recurso, e ele é totalmente utilizado para investimento, não podemos utilizar para pagar folha de pagamento, para pagar médico, esse recurso vem e ele tem que ser na íntegra utilizado para investimentos, a prestação de contas também está disponível no nosso site, caso

alguém tenha alguma dúvida, que não veja os sorteios, no site nós publicamos a prestação de contas da Trimania também, no Facebook também nós fizemos a prestação de contas de tudo que foi feito, a SUSEP que regulamenta esses títulos de capitalização, elas também nos fiscalizam, então a gente fica à disposição da comunidade, se quiser ir até o hospital para ver onde está sendo aplicado esse recurso, estamos à disposição. Esses 7 milhões tem que ser integralmente investidos, ou seja, o hospital fica com um resultado sem a Trimania de R$ 4.809,000 de prejuízo no ano de 2018, onde nós buscamos, nós pegamos empréstimo da Unicred no ano passado, pegamos um empréstimo com a Unimed, a Unimed emprestou um recurso pra nós, antecipou nossa produção, com juros, foi assim que o hospital Santo Antônio conseguiu sobreviver no ano de 2018. Subvenção municipal nós recebemos R$7.707,000 que foi utilizado para folha de pagamento, e esse recurso é R$454,000 por mês para folha de pagamento, sobreaviso municipal veio R$2.608,000, aqui nós temos 10 especialidades medicas de sobreaviso, recebendo R$14,85 por hora, temos laboratório, temos cirurgia de vídeo e temos oncologia, tudo isso dentro desse sobreaviso médico que o município de Blumenau nos repassa e nós passamos diretamente pro médico por escala, prestamos conta para o município conforme plano de trabalho, todas as contas tem aprovação da controladoria e do município de Blumenau, vem pra nós a aprovação e se tiver alguma divergência a gente tem que resolver, mas não tivemos nos últimos anos nenhuma divergência, tanto do estado quanto do município, subvenção estadual então que eu falei pra vocês que é o que a secretaria está nos exigindo, R$ 6.285,000 vieram pra folha de pagamento e energia elétrica, a única coisa que o hospital pode pagar, é folha de pagamento e a Celesc somente, esses são os números de 2018, eu vou mostrar pra vocês o resultado desse R$ 21.000,000 por centro de custo e por unidade de negócio. Nosso centro de diagnóstico por imagem, prejuízo em 2018, nossa clínica médica, prejuízo em 2018, a nossa cirúrgica, prejuízo em 2018, ortopedia materno infantil tem sido um parto pro hospital Santo Antônio ter que responder, por que nós sempre recebemos recurso, o hospital se sacia de recurso né, R$ 247,000 nós recebemos da rede cegonha, para 10 leitos da gestação de alto risco, 2 que nós temos e fomos habilitados e a portaria não está valorizando o código, o ministério da saúde já disse pra nós que a portaria está errada, que vão fazer uma nova emissão da portaria e até agora nada, já se passaram quase dois anos, um ano e meio praticamente, então estamos ali atendendo tudo que a portaria exigir, nós atendemos e o ministério não está repassando o valor do código correto, a materno infantil é nosso maior prejuízo, e o R$ 247,000 da rede cegonha já está ali na receita, e da urgência e emergência que é ruim, nós também estamos ali, R$ 1.723,000 de prejuízo em 2018. A oncologia ainda deu positivo, nós recebemos de doação de medicamento da secretaria estadual de saúde, R$ 3.429,000 e a gente contabiliza isso como positivo nessa conta da oncologia, nem a quimioterapia consegue segurar o consultório oncológico, a clínica oncologia e o consultório de cuidados paliativos que a gente consegue só cobrar a consulta, se tirar a doação ficamos negativo, por que o exame não é alta complexidade, alta complexidade é a cirurgia, quando não passa a caneta e diz que " não, isso aqui não é alta complexidade, vai vir a média", quando a auditoria não baixa pra média, então essa e realidade dos Hospital Santo Antônio, acho que vale sim uma ajuda da CIR com relação a isso pro hospital por que nós recebemos sim , nós fazemos parte da rede sim , mas pra fazer parte nós temos que atender muitas exigências das portarias, nós temos que ter acreditação como nós temos, a nível 2, então gostaríamos de trazer isso antes de comentar sobre o assunto. A gente trouxe um relatório de atendimento por região, 1 de 2018 a 30.04, o hospital fez 286 mil atendimentos já, desses 286 mil por município, onde 61 mil foram de outros municípios, Brusque está com 22% desses 61 mil, Gaspar 17 mil. (1:02:57 Adriana D.) O hospital Santo Antônio tem R$ 12.000,000 em verbas atrasadas, extra teto desde 2015 até fevereiro de 2019, R$ 5.866,000 pra receber, o que a gente fez quando ganhou R$ 700,000 dos parlamentares, a gente trocou com a secretaria pra descontar do extra teto por que a gente precisava desse dinheiro, o hospital precisava desse recurso, a gente sabe que tem muitos hospitais que já foram atrás de nós, pedindo pra não aceitar descontar do extra teto, mas assim, nós precisamos do recurso, então como nós já temos produção e essa verba veio pra trazer produção, nada mais justo do que a gente receber e descontar dela, nós estamos ai com 5.866,000 em aberto, só de extra teto, nós temos o FAEC que a gente recebe, mas sempre 4 / 5 meses, depende de como que está, mas vem, ainda a gente tem um recurso baixo em aberto, o prêmio incentivo hospitalar que está desde de novembro de 2018 atrasados, cobrança dos leitos administrativos desde novembro de 2016, nós fomos até o estado, conversamos com várias gerencias lá, está tudo arquivado, nós abrimos 5 leitos, atendemos, todo mundo audito, está tudo certo e até hoje não recebemos, custeio do município, tem uma parcela ainda de agosto de 2018, parceria do PS pediátrico, é um contrato que foi feito entre o hospital Santa Isabel, município de Blumenau, Secretaria de Saúde e hospital Santo Antônio, onde o hospital Santa Isabel deixou de atender a pediatria no pronto socorro, ficou tudo no Santo Antônio, o santa Isabel pagou 3 anos religiosamente e agora chegou a parte da secretaria, a secretaria não reconhece o contrato, cobrança administrativa do ofício também é estado, o custeio do estado em 2017, eles pedalaram 3 meses eles fizeram um auditivo só de prazo e não pagaram 3 meses do custeio, então nós temos lá ainda R$ 2.224,000 que a gente acha que não vai nunca receber, mas que tinha uma conversa do secretário, que ele ia tentar ver se conseguia devolver esse recurso para instituição. Aqui a gente trouxe só um geral assim do que a gente faz hoje né, o hospital Santo Antônio ele faz esses exames todos ai, principalmente na oncologia, esse ali é tabela do sus, valor que sus paga e o valor que o hospital paga pra fazer o atendimento, só nesses exames aqui se a gente multiplicar pela quantidade, vocês tem ideia de quanto foi o déficit que a gente atingiu de 21 milhões, um exemplo é a Mamotomia que não tem código na tabela para cobrar, nós pagamos para um terceiro fazer, R$ 2754,00, esse é uma das coisas, recebemos R$ 160,00, pagamos R$ 495,00, exames laboratoriais , paciente internado nem paga, paciente ambulatorial, pra vocês verem o resultado aqui, do ambulatório e do internado, se multiplicar pela quantidade que fazemos, o déficit é maior do que o pensado. Nós tivemos no dia 8.04, um e-mail da "SES". Nós ligamos para gerência lá de convênios, que é a Claudia, e ela falou "Adriana, esse e-mail só foi encaminhado, para os hospitais que recebem custeio para que seja renovado o convênio, então nós estamos solicitando que vocês enviem tudo isso ai, até o dia 12 de abril", então o hospital atendeu tudo isso ai, só não conseguiu atender a aprovação da CIR, esse plano de trabalho que a gente entregou pra vocês, a gente fez em cima da Oncologia, por que nossa habilitação não saiu ainda, e na Oncopediatria, e na Hemato nós vamos ser referência para 53 municípios, ou seja, o custeio é pra ampliar a oferta pro SUS, e o hospital Santo Antônio vem ampliando cada vez mais, em 2018 nós prestamos 92% de atendimento ao SUS, se a gente somar o 1,5% das redes que nós temos, nós estamos pro ministério da saúde com 98% SUS e nós estamos ofertando ainda mais serviços para o SUS. O pedido nosso é que seja aprovado essa transferência voluntária do estado, para que o hospital continue recebendo seu custeio, porque ele é muito importante para instituição, sem ele, com certeza nós vamos ter que entregar algum serviço, ali a gente colocou no nosso plano o valor diferencial só daquilo que a gente recebe, a gente pegou nossa folha de pagamento, só o que pode pagar pelo convênio, tirou o recurso que já recebe do município, tirou o recurso que já recebe do estado e disse quanto que nós precisamos para cobrir a folha, o hospital não está pedindo a mais daquilo que poderia receber, nós sabemos que tem hospital que infelizmente não tem esse custeio, mas o hospital santo Antônio obtém desde 2014, sabemos também que hospital que recebem o dobro que nós recebemos, e não fazem metade do trabalho que nós fazemos, então a gente veio aqui pra explicar isso e pedir o apoio de vocês com relação ao hospital por que a gente precisa desse apoio, A Izabel (Gerente geral) fica à disposição dos secretários, se tiver alguma dúvidas com relação a prestação de serviço, algum na região de vocês, a gente está à disposição para atender. Márcia: Eu acho que primeiro a gente tem que rever a reunião anterior, eu conversei com a Izabel já, sobre isso, conversei com os secretários, não houve negativa e o documento, até a Izabel me mandou cópia do e-mail que a Elisa mandou, em relação a reunião da CIR, acho que tem que ficar muito claro que ninguém fez negativa, a CIR não

negou, o que nós pedimos foi que o estado não pode fazer isso, o estado não pode do dia 8 ao dia 12 pedir que o hospital organize isso e passe para a CIR, o plano de trabalho, que até então, nunca se passou e que quem está errado, é o Estado de Santa Catarina, foi pedido que revise isso em 2 aspectos, o primeiro é que, não existe esse tempo de 3 á 4 dia, nós trabalhamos com, planejamento, nós trabalhamos com serviços de saúde e que não dá pra gente fazer um planejamento em 4 dias, segundo, o estado está correto em reavaliar aquilo que ele distribui, é a fonte do estado, pra onde que está sendo designado isso, de quanto estamos falando, o estado tem que caçar esse valor, vocês tem pra região de vocês que já era repassado pros hospitais que nunca passou pela CIR, naquele momento, Blumenau diz que não tinha conhecimento desse valor, que não passava fundo a fundo, a proposta de dizer, nós temos lá na região de vocês, que nós repassamos pros hospitais fonte, R$ 50.000,000, então nós queremos nessa CIR, decidir sim, ai aqui nós queremos dizer que o hospital Santo Antônio, tem um gasto de tanto, que vai precisar de mais R$1.800,000 ou vai precisar de R$ 2.500,000 e que o outro hospital que não recebe nada, como vocês levantaram, tem uma produção maior de pronto socorro, a internação maior, que não fazem os leitos de retaguarda, nós temos que cobrar, nós temos que pensar no todo, então é essa a proposta que nós pedimos naquele dia que o estado fizesse, então não houve erro no documento da Elisa em relação a isso, então o estado tem que ter clareza, ele tem ser transparente e nos dizer que valores são esses. Eu faço um apontamento no plano de trabalho de vocês, a questão de quando vocês falam que o objeto de trabalho, inclui ampliando a oferta, eu jamais colocaria isso num plano de trabalho, onde vocês apresentam que tem um déficit financeiro gigantesco, esse recurso que vocês vão receber ou se vai se manter, é uma questão que é para manter um serviço que já existe, então mesmo que vocês amplie, já vai está apresentando que vocês vão ter um déficit muito maior do que vocês estão fazendo hoje, então fica claro que não houve nenhuma fala de negativa, inclusive Blumenau, naquele dia colocou através da Eliza que teria problema, porque seria um investimento na pediatria, não teve nenhuma situação, a Izabel me disse que o secretário já tinha assinado que estava de acordo, não tínhamos essa informação naquele dia. Eu não concordo que o estado coloque dessa forma, eu gostaria que o estado trouxesse para gente, qual é o recurso financeiro que está indo pra nossa região, pra quem está indo e se nós temos possibilidade de discussão a nível de estado. Ficou acordado por todos que o Cleones faria a deliberação e encaminhará ao Hospital, na mesma deliberação seria feita uma cobrança ao estado para que seja explicado, quais são os recursos que vem para a nossa reunião. 2- CISAMVI. Cleones Hostins: Bom dia a todos, a nossa pauta, a gente trouxe alguns itens considerando que não tivemos espaço para discutir no mês passado, por que a reunião foi extraordinária em Piratuba, prioritariamente temos 2 assuntos para discutir, um deles é sobre o mutirão de oftalmologia, para pactuar isso, passar pra vocês o prazo e a data de início, irei passar para a Mônica fazer a fala. E o outro são alguns encaminhamentos da assembleia de prefeitos do mês de março ainda, do dia de 21, alguns assuntos foram para assembleia, os prefeitos devolveram pra cá, a gente precisa definir se vai levar de novo ou não vai mais se discutir esse assunto. Mutirão de Oftalmologia- Mônica: Bom dia, como nós já conversamos sobre o mutirão de oftalmologia a ser realizado pela Associação Olhar para o Próximo, nós estávamos aguardando o envio das informações o envio de informações de algum municípios, que eu recebi há bem pouco tempo e por isso demorou mais um pouco o planejamento da vinda deles, então nós tínhamos a intenção de começar em maio, mas a gente depende da licitação tanto da hospedagem, quanto da alimentação pra equipe, e ai a gente só vai poder finalizar esse processo em junho, então o cronograma deles ficou pra iniciar, início de julho, eu vou passar pra vocês de acordo com o número que foi informado, como é que ficou o cronograma de acordo com o município, então nessa data que vou informar, é a data pra fazer os cadastros e consequentemente, nos dias consecutivos começam os atendimentos, mas esses atendimentos serão agendados durante o cadastro, e nos mês de junho, o coordenador do olhar para o próximo, vai passar município por município, pra avaliar o local que vocês vão disponibilizar e acertar a documentação de alvará, os profissionais que vão fazer o acompanhamento dos trabalhos deles. Apiúna, começa no dia primeiro de julho, Ascurra dia 3 de julho, Rodeio dia 4 de julho, Dr. Pedrinho dia 5, Benedito Novo dia 8, Rio dos Cedros 11 de julho, mas eu encaminho isso por e-mail, Pomerode, 12 de julho, Guabiruba, como ele não sabia que ficava fora da região de Blumenau, foi alterado, Timbó, dia 17 de julho, Botuverá, dia 18 de julho, Guabiruba, 22 de julho e Brusque dia 29, eles vão ter dois pontos de hospedagem, como Brusque tem um número expressivo, eles vão ficar uma parte do tempo hospedados em Brusque, outra parte do tempo mais na região de Blumenau, essa data é pra começar o cadastro, os dias seguintes para fazer o atendimento, mas antes disso no mês de junho vão passar município por município para organizar melhor, então a organização de vocês é importante, o entendimento do profissional que vai acompanhar também é importante, o paciente vai custar em média, se tiver bem organizado de 5 a 6 reais, se tiver menos organizado, 11 reais. Foi deliberado dessa forma. Aproveitando o espaço, nós acabamos de credenciar uma clinica de odontologia, é só o primeiro passo mas já é alguma coisa, a câmara de odontologia esta tratando de fazer alguns protocolos, eles estão bem empenhados, viram os valores e perceberam que não está fora da realidade, se comprometeram em divulgar nos municípios para o credenciamento. Jaison, questiona sobre neuropediatria e sugere rever os valores. Márcia questiona a respeito da avaliação da neurologia da Blusaúde. Mônica informa que foi feito um levantamento e está com o jurídico, 399 pacientes atendidos de Dezembro a Maio desse ano, foram 39 ligações, fizemos pelo menos 10% e desse valor 2% citaram a mesma questão que você tinha levantado, eu pedi para o município e dos municípios ninguém soube me dizer, porque de repente não chega para o pessoal da regulação a queixa, ai resolvemos ligar para os pacientes para fazer um levante, 2 relataram que ela estava sonolenta. Jaque: Tem que ponderar duas coisas, em relação a Neuropediatra, quem está solicitando esse profissional e qual a avaliação prévia, porque se isso é demanda que vem do âmbito escolar, ou é demanda que alguém achou que a criança está hiperativa e precisa de um Neuropediatra, que reavaliem essa demanda com critérios clínicos, porque eu trabalhei em um município em que a pedagoga da escola, encaminhava as crianças que eram muito hiperativas, sem critério clinico. Todos estão de acordo que o valor seja das consultas de neurologia e Psiquiatria sejam revistos. Levantamento Hospitalar - Cleones Hostins: na última reunião que tivemos com os prefeitos no dia 21, até já fica aqui o convite para a próxima de Maio, que vai ser no dia 15 se eu não estiver enganado, confirmo pra vocês no grupo. A gente teve a questão do centro de zoonoses regional e o levantamento da rede de atenção à saúde, sobre o levantamento da rede de atenção à saúde, dizer que dos 13 hospitais da região, faltam 4, só entregar a parte que foi solicitada, de números, valores, produção e tudo mais, o restante ok, agora está em fase de análise, dizer que a gente está bem avançado com o processo de Pomerode, não foi o primeiro que começou, o primeiro foi o Oase, em Timbó, o segundo foi o Rio do texto em Pomerode, dizer que a gente teve um momento oportuno, vai ser feito a apresentação, quando tiver a conclusão e o contrato assinado, acredito que será assinado na segunda feira, com o valor menor, ai pro município, desde o início sempre se falou que a ideia era ter um equilíbrio entre o orçamento que o município tem para a saúde dentro das prioridades dele, o que sistema único preconiza e o que o hospital tem de estrutura, e lá na contra-mão do que a gente acabou de ver pela manhã tem uma situação diferente, e conseguimos ter uma boa negociação com o hospital, que ele continue crescendo, avance e ainda assim gerando uma economia de pelo menos R$1.000,000 por ano pro município. Ficamos muito contentes, o processo não foi fácil, não foi simples, dizer que, o que a gente tem carência, acho que talvez não ficou claro pros prefeitos no dia, e ai acredito que não tenha ficado claro pra vocês também secretários, é que não adianta a gente só fazer o levantamento e dizer pra vocês quais as prioridades da região, tanto do que o município tem de atenção básica, o que está carente quando sai da atenção básica, quando vai pra média e alta, o que é carente na região, mas dizer que a gente precisa ter isso vivo, de uma forma que fique evidente e que seja atualizada, automatizada porque senão o trabalho se perde, e ai ano que vem já vai estar desatualizado. Cleones comenta

sobre hoje já se ter uma noção da realidade, do município, dos pacientes aguardando, que é o que a gestão precisa, não se pode trabalhar com hipóteses, a CIR precisa olhar para onde está precisando daquele dinheiro, não é sobre quem vem aqui e mostra o pior número e sim no que a região quer. essa foi a proposta, esse sistema tinha um custo, era um custo inicial de um orçamento pra gente montar o projeto, o pedido de financiamento era pra associação, o que não iria tirar dinheiro do município, não iria onerar a saúde, não iria onerar nada, só que acho que isso não ficou bem entendido aqui, não foi levado para os prefeitos, daí os prefeitos não quiseram deliberar sobre o assunto, se iam comprar o sistema ou não, o sistema é via licitação, o processo de compra, quem vai a gente ainda não sabe, mas é fato que o gerenciamento de saúde para região, precisa, acredito que a regional vai trazer alguma coisa sobre. Com o PRI, as discussões que tiveram mês passado, regional, COSEMS, não sei como estão dentro dos municípios, o que a gente vê como região, é que está muito lento, processos que já deveriam estar desenhados a anos, que agora tem prazo pra ser definidos e ainda não começou a sair do papel a discussão, para que isso funcione, vocês precisam de ferramentas, para poder olhar e avaliar e a proposta dessa ferramenta, a gente entende que esse é nosso objetivo, dizer que comprar medicamento e ofertar consulta, isso já se faz, acho que tem ainda consultas para se comprar mais, tem medicamentos para se avaliar, mas os nossos pregões estão regulados, a gente não senta mais aqui pra discutir falta de remédios, falta, a gente sabe que são muitos insumos ainda, a farmacêutica falha muito, então assim, temos problemas sim, mas a mais de 12 meses que a gente não discute mais grandes desabastecimentos, acho que isso é um ponto superado, compra de serviço, a mesma situação, temos serviços que ainda não oferecemos, por uma questão de custo ou porque ainda não é uma demanda de todos, é uma demanda de um outro município que precisa evoluir, mas não dá mais só pro consorcio ficar fazendo isso ou fazer da forma que vinha fazendo, a gente tem que começar a pensar como economizar na compra de medicamentos, como ter mais serviços disponíveis com menor custo, e da ai pra isso a gente precisa ter prioridade pra trabalhar, e daí a gente também não consegue elencar as nossas prioridades também pra trabalhar porque a gente trabalha para o município, com o município e se o município não sabe a prioridade a gente também não consegue saber, por isso que veio essa proposta, então hoje a gente pede que se aprovarem isso aqui hoje, a gente consiga levar pros prefeitos como algo aprovados pelos secretários ou deliberar aqui que cada um vai fazer a conversa com o seu município e que a gente leva isso pros prefeitos aprovarem na próxima reunião, sei que estou falando de algo subjetivo, que não tem amostra pra dizer o que é o que a gente está comprando, mas é por que não existe ainda, é algo inovador e ai a gente vai ter que dar voto de confiança, a idea de valor é R$170,000 mil, só a economia que Pomerode teve no contrato, R$1.100,000, pra um ano já pagaria um sistema desse, mais do que um sistema desse, então a proposta de cada município. A gente teve uma reunião depois da fala dele, com a equipe técnica do TI de Blumenau, passou o que que se solicitou, por que a gente no processo de solicitação de um site pra uma região, a equipe veio, participou, acompanhou o processo de licitação, a analise, a as apresentações das empresas, da empresa que ganhou, acompanhou os questionamentos da 2º colocada, foram A MV e a IDS que participaram, ambas cumpriam os requisitos do termo de referência e a IDS fez um menor preço, a gente conversou, e pediu então que Blumenau organizasse uma visita técnica pros secretários que tivessem interesse em conhecer, por que também ia ter um custo o pronto, não seriam um compartilhamento de graça naturalmente, não teria o custo do sistema, Blumenau não queria ganhar dinheiro com sistema, mas teria que compartilhar o gasto que ele tem hoje pra ser mantido e pra continuar sendo investido, e ai qual foi a dificuldade, Blumenau também não sabe quanto é esse gasto, porque ela não tem ideia de quanto vai aumentar de demanda de trabalho estendendo pra mais 100 usuários, pra mais 1000 cadastrados, usuários que eu digo sem operadores, 100 servidores do município, ela não tem esse custo, ai a gente propôs que ela fizesse um piloto, pegar um município que na época não tinha sistema, o prefeito de Botuverá tinha se colocado à disposição já pro prefeito Mario na época, de Blumenau, que fosse feito lá, ai você monitora, quantifica e da preço que precifica o sistema, daí se um outro município de 20,40,50 mil habitantes quiser, você faz proporcional e resolve problema, só que teve um série de situações dentro do pronto, eu vou repetir uma fala da ex secretaria Maria Regina, sempre quando se questionou sobre o pronto, ela nunca quis compartilhar por que não estaria "pronto pra isso" então não foi, e parou a conversa, quando o sistema voltou pra mesa agora, o prefeito Mario, teve a sensação de que isso já estava resolvido e já estava sendo compartilhado, e ai não, não estava, nenhum município usa e não teve por essa falta de retorno de Blumenau mesmo, a gente teve uma nova reunião depois da aquela assembleia com os técnicos da secretaria, explicou a situação do que se propôs na assembleia, a secretaria entendeu e reconheceu que eles não tem condição de atender e que se eles forem desenvolver, vai passar dos 200 mil reais, então não cabe pra Blumenau por que vai ficar mitos mais caro, por que quando se orçou o 170 mil , era com uma empresa que já faz isso, então eles teriam que desenvolver algo novo, inviabilizando assim, fazer isso com Blumenau, a proposta de compartilhar o pronto ainda estava disponível mas eles ainda não tinham saído daquela primeira conversa, que era como, quanto fazer, por que não tem equipe de atendimento pra ampliar, vai ter mais usuário ligando, tirando dúvida, quem vai lá no município pra capacitar, bando de dados pra armazenar isso, isso ainda não tem, continua em stand by, e algo que está disponível, se algum município tiver interesse em conhecer, eu fiz o convite para todos participarem da reunião, a gente foi lá, fez a reunião, não tinha nenhum secretário presente, assim como o IDS está disponível, o pronto também está disponível pra contato e pensar num convenio, a cobrança, operacionalização pode ser feito via consórcio, pra facilitar, foi isso que no dia se misturou e a gente não conseguiu mais separar, o pronto pode fazer, custa 170 mil, está lá feito, de graça, mas não, são duas coisas separadas e fica inviável financeiramente com o que tem hoje. Centro de zoonoses Regional Consorciado - Cleones Hostins; o prefeito Mario na ocasião, colocou em disposição o que Blumenau tem, para que possa ser compartilhado, uma vez que ele já fez o investimento material e físico, faltaria o custeio, Indaial tem um situação também lá montada com um privado, uma ONG explora um espaço público para fazer, o que a gente tem visto também, tem se questionado, é de como interagir, a Furb sempre se coloca à disposição, a gente tem algumas ressalvas que sempre está à disposição, mas a gente acaba tendo dificuldade pra operacionalizar, mas seria um caminho pra começar a questão profissional, os estágios, mas o que tem de mais viável hoje seria compartilhar as estruturas que a gente já tem montadas, e cada município custearia o transporte, estamos falamos de castração, do que é reconhecido, chipar e castrar o animal, não se falou em momento algum e nem se cogita abrigo, fique claro isso, a questão é como agir, e daí que esse centro, que esse investimento, muito mais do que a castração ou o reconhecimento do animal com chip, comece a pensar em ações educativas pra desenvolver na região dentro das escolas, ações dentro as instituições de ensino, para que daqui alguns anos a gente possa parar de se preocupar com isso de uma forma consciente. Por fim, um assunto que não está na pauta, mas acho que cabe, está se batendo ai sobre o município de Rodeio, Apiúna e Ascurra, não sei se os secretários querem compartilhar, sobre a ação do MP em relação as unidades de saúde, por que é importante acho, trazer pra essa mesa, por que está acontecendo hoje lá, daqui a pouco algum promotor vai se atentar, vai se achar no direito de compartilhar nossa comarca também, que é a manutenção da unidade aberta. Elisa: Os dados que a gente tem, mostram que não é viável manter o serviço aberto porque o paciente não aparece, num segundo momento, não abrir é bom porque resolvemos questões internas nossas, servidores com férias acumuladas, pra durante o ano não ocorrer de ficar sem um servidor. 7 – Atendimentos FURB (Botuverá) - Márcia; Eu pedi uma pauta em relação aos atendimentos da Furb, a gente tem tido vários problemas em relação aos atendimentos da Furb, primeiro, a demora dos agendamentos, tem que mandar dados clínicos, o que é desse mês, daqui dois meses o paciente vai ser atendido, isso numa central de regulação fica complicado, mas enfim, isso estamos conseguindo organizar, o que tem acontecido, são as falta dos profissionais sem avisar, então as agendas estão canceladas, e isso nos últimos 2 meses,

foram 5 vezes, do cancelamento, o paciente chega na Furb e daí disse " não, mas a gente já avisou a secretaria de saúde e a gente não recebeu nenhuma informação", então além da demora, a gente ainda tem o cancelamento, tem que fazer a solicitação de novo, por que não vem reagenda, a questão de procedimentos solicitados através da Furb, e aí especificamente eu levantei, são de pedidos através do CISAMVI, de procedimentos que nós não temos, então assim, exames que não tem tabela SUS ou exames com testes alérgicos, todos eles, os que eu tenho vieram da Furb, do otorrino, então precisamos estabelecer algumas com ele, primeiro em relação as faltas, em relação aos atendimentos que não tem na tabela SUS ou que nós não temos na região, que quem sabe eles façam, essa é uma situação que precisa levantar. Cleones Hostins comenta da possibilidade de multar a instituição pela falta do serviço, alegando que isso está no contrato. Márcia: Então fazemos assim, vou tentar levantar esses dias que já aconteceram e envio oficialmente, e se caso eu não conseguir levantar essas datas, daqui pra frente a gente fica organizado que todos os municípios que tiverem isso, vão encaminhar de imediato oficialmente. Cleones Hostins: Não só da Furb, existem outros prestadores de serviços, que não cabe citar nomes, que teve problema, tanto da Neuropediatra que a gente está discutindo, isso tem que ser passado por sempre por escrito porque diferente do medicamento que é feito pelo próprio sistema, por ser uma coisa mais objetiva, a prestação de serviço exige uma análise de alguem pra dizer se foi ou não atendida, no caso da consulta, primeiro punição é o não pagamento, não vai ganhar pelo que ele não fez, multar se for o caso for recorrente ou pedir descredenciamento. Em relação aos exames, eu acho que cabe fazer uma avaliação de quais são, porque o que a Furb oferece ela já tem credenciado, para começar a avaliar se é algum profissional que está gerando demanda para algum outro serviço e qual o interesse, se há alguma outra situação protocoloda internamente para que a gente possa rever, ou levar isso para a câmara técnica de controle e avaliação para se criar um protocolo sobe. Vinicius - Furb: São acontecimentos que nós nem sempre observamos realmente é melhor marcar uma reunião, isso é um problema que a gente tem em determinadas especialidades, a questão dos procedimentos e exames que porventura não tenham no SUS, para fazer o diagnóstico, ele precisa do exame, que não tem na tabela SUS, uma polissonografia, eletroencefalograma por exemplo, é porque aquele paciente precisa do eletroencenfalograma junto, isso não tem tabela SUS e existe o exame e pra fazer o diagnóstico, vou precisar do exame. Cleones Hostins: Aproveitando a deixa essa situação do não padronizado, volto a apontar, tem algumas questões que precisamos superar, assim como ter um padrão na região de como vai ser se prescrever o que não é padronizado, são alguns enfrentamentos quem cada município precisa fazer internamente pra poder organizar a região como um todo, por que se existe uma relação do que é padronizado na região, tanto pra prescrição de medicamento quanto pra prescrição de serviços, exames e procedimentos, os prestadores que estiverem dispostos a trabalhar pela tabela do consórcio, vão ter que cumprir isso, que vai ser o mesmo que os médicos de vocês lá dentro dos municípios, e eu acredito que vocês sabem da dificuldade que é fazer o médico da unidade de saude não prescrever o não padronizado, ou usar um formulário, quando ele tem já regulamentado, então imagina isso regionalmente, imagine isso com um prestador privado que está lá cheio, além das situações do dia adia dele, isso é algo a mais, então no mínimo tem que ter uma tabela pra região se a gente for cobrar isso, que daí a gente tem que se organizar pra isso. Márcia: Mas talvez como tenha aparecido nas consultas de consórcio, acho que é uma diferença, então a gente poderia até rever por que os encaminhados que são atendidos lá via PPI, a não voltam, pode ser coincidência apenas mas também é uma situação que talvez Blumenau tenha o seu protocolo e que tem que ser solicitado conforme, ou não pode, e outra coisa é a medida que faz a solicitação, é a gente ter o acesso, precisamos nos organizar para dar acesso ao usuário. Márcia comenta que estão na mesma situação, exames que não constam na tabela. Cleones Hostin: falando de medicamento, hoje não tem uma tabela padronizada, tem municipio que tem 90, tem município que tem 436 itens para dispensação. A "SEMED" teve um hiper reajuste no mês de abril, tem medicmaneto custando 300% a mais do que tinha no ano passado. A licitação que vai ser lançada agora, em agosto já está chegando na casa dos 20 milhões para a região, mas a gente sabe que tem item inflacionado nos municípios, mas mesmo assim teve um aumento, assim como vem tendo todos os anos, volto pra questão de que, dinheiro é limitado, ou se começa a cortar o que é excesso ou no futuro não vai se oferecer nada para ninguém. Ficou de marcar uma reunião com a Furb para ver os exames. 8 – Dificuldade de acesso à procedimentos em Urologia, Otorrinolaringologia, Alergologia e Testes Alergicos - Márcia: Eu ainda coloco ali no item 8, pra continuidade também por que a gente precisa do consórcio, é alguns procedimentos que a gente não acesso, nem PPI, nem guia, nem consórcio que é os procedimentos da otorrino, a 1 ano e meio atrás, Blumenau, a Maria Regina, tinha colocado a possibilidade que ela tinha, Nasofibroscopia, esses procedimentos ali, acho que vocês lembram disso, de tentar pactuar conosco, mas daí não aconteceu e a gente ainda está sem prestadores de serviço, são procedimentos importantes, que a gente não tem acesso, se tiver uma possibilidade assim como testes alérgicos, que já foi resolvido, se a gente teria possibilidade, ou rever com um prestador ou algum município que possa realizar esses procedimentos, se existe uma possibilidade via consórcio, não sei se e uma demanda só nossa, mas é uma demanda que está. Mônica: esses serviços, tanto de Otorrino quanto de Pneumologia, ano passado nós trouxemos pra CIR, se os municípios tinham dificuldade, tinham demanda, se as PPI estavam dando conta, ninguém levantou a necessidade de contratação naquele momento, então assim, agora que está retomando essa conversa, a gente já tentou com os valores de tabela que nós tínhamos contratado antes de 2017, mas não estamos conseguindo no momento, então se algum município tiver o serviço para oferecer, e gente poderia estar conversando, ou nós precisaremos rever os valores que a gente tem, temos orçamentos levantados, mas teria que ser aprovado a revisão desses valores, por que os valores que a gente tem não estão sendo aceito. Cleones Hostins: A gente pode mandar os valores lá no grupo e deixar pré-aprovado, assim como fizemos com a consulta de neutro, por que assim, a situação da pneumologia e da otorrino, desde de o final de 2016 a gente vem enfrentando, que não tem prestadores, a gente tinha um Hospital do pulmão e Pulmoclinica, teve aquela situação que eles ficaram 6 meses sem receber, isso gerou um desgaste no contrato ai o contrato acabou em 2016, a gente conseguiu pagar o que se devia e chamou pra fazer um novo contrato, eles falaram não, que por esse valor eles não queriam fazer, já estavam a 1 ano trabalhando por esse valor avisando que não ia mais, o que pesou na época, foi que eles até aceitavam trabalhar por R$ 50,00 a consulta, mas eles queriam autonomia pra poder que o paciente entra pela porta e saia pronto, entra numa consulta de R$ 50,00 e sai num combo de R$ 450,00 que fica inviável pela questão financeira e quebra toda regulação, pra definir isso, a gente traz os valores pra vocês, delibera, fecha e contrata nos moldes que a gente já tem hoje e Blumenau trabalha com eles, nada além disso nessa mesma linha, se puder rever a questão do Otorrino, não se discutiu isso antes porque eram duas clinicas né, a questão do Alergistas porque a gente uma demanda que já foi levantada e realidade pelos profissionais e tem necessidade. Os procedimentos de Urologia tem um custo mais alto, dentro da AIH tem procedimentos que precisa de equipamentos diferentes que não se tem e que eles tem cobrado um valor diferente, se é levantando a necessidade de um equipamento diferenciado, que a gente veja o que é possível fazer, o que não pode é deixar o usuário sem acesso. Então, se existe aqui na região, algum hospital, fazer a conversa e encaminhar algum documento pela CIR, perguntando se tem possibilidade de realização, se tem interesse e o custo disso, para que a gente volte a discutir. Cleones e Secretários, será que não seria a chance da gente estar regulamentando isso através da CIR como a gente compra as consultas, será que não ficaria mais fácil para um montante maior? __ ? __ 2:42:02 A minha parte da palavra é o seguinte, todo mundo está com a sua demanda reprimida, nós não conseguimos a resolutividade nesse sentido, não seria possível fazermos algo nesse sentido. 3 - COSEMS - Fernanda: Primeiro ponto, semana passada eu enviei e-mail para 3 gestores, Botuverá, Blumenau e Indaial, foi um pedido do CONASEMS, que a gente resgatasse a alunos que se inscreveram para aquele curso de gestão do

cuidado farmacêutico na atenção básica, e eles nunca acessaram o curso, a farmacêutica de Botuverá entrou em contato comigo, ela estava com certo receio que se não fizesse o curso, seria bloqueado o recurso ou compra de alguma coisa, eu falei que não, que isso não existe, a pessoas que fazem esse curso, vão ter acesso aos outros cursos sequenciais, pra que se consiga deslumbrar uma atuação farmacêutica na atenção primaria da saúde, num futuro, que seja num futuro próximo, esse curso de gestão de cuidados farmacêuticos na atenção básica, ele é pré-requisito para fazer os próximos, para que seja implantado um cuidado farmacêutico na atenção básica, o intuito do CONASEMS com isso, é que e o farmacêutico saia só dessa parte burocrática, de fazer compra de medicamento e estoque, e faça realmente assistência lá na porta de entrada do sus, que é a atenção básica, foi nesse sentido que mandei o e-mail pra vocês, pediria que, talvez se fizesse uma conversa com eles, conversei que a sua farmacêutica e ela disse que é bem difícil, que ela é a única no município, eu entendo a dificuldade, não só da farmácia, acho que todos nós temos problemas nos nossos municípios. Vocês receberam também um formulário enviado pela secretaria de estado de saúde, pela GPLAN, pra voces preecherem sobre o diagnostico situacional do municípios, o prazo é até hoje, por que ele vai servir de base pra construir o Planejamento Regional Integrado. A uns 2 meses atrás o pessoal da "CIES" veio aqui e mostrou as atividades de educação permanente que vão acontecer durante o ano por conta daquele a portaria do PROEPS SUS que veio dinheiro, a primeira atividade que vai acontecer agora dia 30 de maio, o município de Guabiruba já envio o e-mail pra todos os articuladores do CIES, então os articuladores dos municípios de vocês já devem ter recebido ontem, a primeira atividade que vai ser um Seminário de Práticas Integrativas e Complementares, que vai acontecer aqui em Blumenau na escola técnica do SUS, das 8:00 as 12:00, serão 3 vagas por município, esses vão proporcionar naquele momento, além da parte introduzida das práticas integrativas e complementares, 3 oficina de "Reiki Constelação", oficina de Yoga e oficina de Dança Circular, o intuito não é só promover uma vivencia pra essas pessoas que vem aqui, o intuito é que já venham pessoas que já tenham interesse nessas praticas, e que tenham interesse em implementar no municípios essas práticas, precisa vim com essas disponibilidade, de preferência que venham 3, uma pra cada uma das oficinas, também pra lembrá-los que esse é o primeiro de muitas das atividades de educação que vão ocorrer aqui na região esse ano, pra vocês terem essa compressão e liberar os profissionais de vocês, por que é bem importante. Acho que faz umas duas semanas, os apoiadores dos COSEMS, as regionais de saúde e da nossa região que foi o Arnaldo, de Gaspar representando a CIR, pra oficina do APS (Qualifica Atenção Primária Saúde) que é uma estratégia que vem sendo desenvolvida e proposta pelo governo do estado, pra gente melhorar o acesso dos usuários e a qualidade do atendimento, propondo dentro desse qualifica APS, o acesso avançado. 4 – Gerência de Saúde Erenézio; na verdade, isso é uma conversa, não é nada institucionalizado, uma conversa dos estados com o secretaria, ministério da saúde de atenção primaria em saúde, em junho o pessoal do ministério vai vir e fazer um seminário a respeito disso, eles apresentaram esses temas, Whatsapp, ligar, consulta via Whatsapp, a gente sabe que muito raro acontecer, eles apresentaram algumas experiências de ambulatórios e atenção de equipe de saúde, das experiências que eles tem, que são de comunidades mais afastadas, rural, mais fácil de lidar de dentro de Florianópolis, mais fácil de transparecer, nem todas as equipes chegaram a esse acesso, o que o governo quer, é passar isso, é por adesão, essa equipe, também entendo que ela tem que se qualificar mais por que a primeira equipe, é os tutores que vão tutoria os demais, não ficaram em um dia qualificados, por isso essa reunião que a regional está promovendo com o pessoal que estava lá, ampliado para mais alguns, para realmente pegar do começo e ver o estágios que vai ser feito, tanto que se pensou em apresentar uma pauta nessa CIR, mas não há possibilidade, tem que se estudar também, foi apresentado um esqueleto lá na reunião do COSEMS, é difícil também, nos de pernas pra correr de tanta coisa que está sendo empurrada agora no início do governo, a gente trabalha com pouca gente e fazendo tudo, então vamos qualificar essa equipe, trazer para a CIR, é uma conversa que pode até dobrar o custeio da equipe, mas não tem nada escrito. Márcia comenta que quem vai assumir a secretaria de atenção primária é Florianópolis, porque um dos médicos coordenadores da atenção primária de Florianópolis está lá, e Florianópolis é modelo em atenção primária, ela tem a questão da acreditação, a gente já estava conveniando inclusive com Florianópolis, pra gente fazer no nosso município, por isso que eu estou lá na atenção primária, existem situações que a gente precisa resolver mesmo, e a questão de acreditação, não é que nós vamos fazer desse jeito, as equipes vão ser avaliadas e existem nessas avaliações alguns requisitos que precisam, inclusive a primeira é a própria avaliação e o gestor tem que estar inserido naquilo que tem que mudar, e protocolos que tem que ser feitos, essa questão da odontologia, nem sempre é necessário que o dentista esteja na escola, mas tem THD, tem o ACD, mas são coisas que é o dia a dia que vamos ter que discutir os processos de trabalho e levantar os problemas que se tem pra poder resolver. Arnaldo: Existe um cronograma, então até mês que vem na próxima CIR de junho, a gente tem que apresentar pra vocês a proposta, se tiver aprovação dos gestores, a gente vai ter que encaminhar a ATA pro estado com as adesões, até final desse mês de maio, esse grupo que foi pra lá tem que fazer uma proposta de capacitação nos municípios da região, é uma coisa que a gente não tem muito tempo, o que a Fernanda colocou, a oficina foi feita encima de estudos casos, que se a gente se coloca no lugar dos usuários, a gente responde aquilo que eles querem vamos dizer assim né, então se eu chego com a minha dor de dente, eu não posso sair de lá sem pelo menos um remédio para dor de dente, então no município, tem situações que as vezes o dentista não está, ou não tem dentista que quem avalia é o médico, ele vai precisar de um remédio pra dor nos dias seguintes já agendar uma consulta com o dentista, o que foi ressaltado lá é que é uma política feita por pessoas e que se as pessoas não estiverem todas engajadas pra que isso aconteça, não vai acontecer, a maior dificuldade é a população a descrita, lá eles colocaram que isso não era dificuldade. Mas é, não tem como não ser. Ter 6/7 mil pessoas na tua porta, não tem como dizer que isso não vai refletir na questão dessa pratica ai, é bom senso, muito bom senso, é escuta, empatia, acho que mais isso, por que as equipes estão mais mecanizadas, é demanda, apagando incêndio, então muitas vezes atende, não dá um bom dia, o usuário sai de lá com aquilo que queria, mas sai reclamando que foi mal atendido, que não deram bom dia, acho que são desde as pequenas coisas as mais complexas, é o caminho, é o que a gente quer como gestão do SUS, eu gostei da proposta, acho que é aquilo quem muitos já fazem, lá temos uma unidade com 1500 habitantes, é tranquilo, já faz isso. A gente teve agora dois médicos formados na residência que saíram com esse ideal, os dois tão fazendo essa forma de agenda, o acesso avançado, 50% da agenda do dia pra demanda espontânea, bateu na porta vai ser atendido, então isso a gente vai enfrentar, até por causa da nossa formação. Então tem que ser discutido, acho que é o que tem acontecer mesmo por que é a questão de resultados na atenção básica, igual ela falou, pra que fazer grupo pra atender 2 gestantes? É resolutivo? Para aquelas duas deve ser, mas não vai atender um grande público, e ai elas falam, se é pra aprender 2, não faz, mas ai vem o ministério e manda fazer, então isso são coisas que precisam ser alinhadas. A questão do qualifica vai puxar a questão da acreditação, não que ela tenha que ser assim, tem que adaptar, a realidade no nosso município é genda de 60 dias, isso não é legal. Erenézio: Em relação ao PRI, a gente também está montando ali, até hoje os formulários a serem preenchidos né, assim que a gente compilar os dados da nossa região, pra apresentar no auto vale, a equipe é a mesma, o mesmo projeto com os dados unificados e depois fazer um planejamento macro regional. Márcia: Em relação ao plano regional integrado, os municípios tem que responder o INFORM SUS que é pra fazer um levantamento e a gente poder saber um pouquinho da capacidade de instalada dos municípios, o estado vai fazer esse apanhado e encaminhar pra gente, hoje aqui na região estamos e a Kalinca, que é da regional e duas meninas do alto vale, então essas 4 pessoas vão trabalhar com os municípios todos esses dados, a gente vai compilar e a gente vai preparar e organizar com a participação de todos, por que o estado quer montar um plano estadual de saúde encima das propostas que as regiões iram fazer, nós não vamos levantar

o que fazer nesse momento, e sim as nossas necessidades. Está sendo feito todo Erenézio: está havendo uma reestruturação do estado com o fechamento das ADR, as ADR faziam alguns serviços, gestão financeiro, gestão de contrato, acompanhamento, faziam tudo para todas as gerências que englobavam as ADR, a partir do dia 1, cada um dos componentes, gerencia, estrutura, saúde, educação, passaram por seus órgão e afins, a partir de 1 também, estará recebendo todas as demandas que eram da ADR em relação a saúde. Nessa reestruturação, a gente tem conversado com o secretário que participa das reunião, estão reestruturando todas as gerências, gerências da saúde, não mais da ADR, em níveis, as macro regionais, gerências regionais e locais de agência, que não seriam agências, seriam só equipes de trabalho, são 7 macro-regionais com uma estrutura diferenciada até de assessoria jurídica, assessoria de engenharia para os projetos sanitários, auditoria e nesse trabalho de reestruturação, as macros seriam referência para as demais regiões, alguns serviços, vai ter uma mudança na estrutura, talvez atender diferenciado, só que com isso a gente está reestruturando, teve 2 dias de reunião, 29 e 30, só que o secretário está esperando sair a aprovação do dia 23 para emitir o decreto de reestruturação das regionais, com isso, tudo que passava pelas ADR em relação a saúde, pela gerência de saúde, seriam macro regional em todas instituição, isso envolve inclusive a extensão da gerência em si de regulação, ela vai passar a ser um departamento dentro da gerência de saúde. Blumenau, Itajaí, Criciúma, Joinville, Lages, Joaçaba e Chapecó, são 7 macros, que seriam chamado de macro região de saúde. Outra coisa são as demandas que o Cleones apresentou, em relação a isso, está sendo construído, estão montando um "Business Intelligence" de mapeamento de toda as demandas e ofertas do estado interior, já apresentaram na região do oeste, onde tem as demandas como por exemplo o hospital de Chapecó, queria se habilitar em cardiologia, pelo BI se identificou que Joaçaba estava dando conta e que não precisava, mas na ortopedia, na oftalmologia precisava de mais, só que está faltando ainda a conversa com o SISREG, que é fazer isso ai em tempo real, uma conversa que tem que ter com o ministério da saúde pra abrir pro BI aqui do estado conversar com o SISREG pra fazer esse trabalho em tempo real. Cleones Hostins; Falando em BI, o ministério da saúde apresentou um BI mostrando os leitos, na realidade se mostrava tudo, não tivemos acesso pois eles iriam qualificar os níveis de acesso em algum momento, questionei: mas não é informação pública? Habilitação de hospital, leito aberto, leito fechado, tinha tudo", eles disseram que não dava pra deixar todo mundo ver tudo, ou seja, como tem muita coisa absurda ali dentro, de dinheiro indo pra tudo quanto é canto, daí você vê leito fechando em hospital com portaria pra ampliar leito, daí eles não querem liberar isso agora, mas um dia vão liberar. Patrícia: Voltando a falar do COSEMS, a posse da nova diretoria foi no dia na qualificação do APS, eu e a Marcia fomos convidadas, eu fui convidada como coordenadora de CIR, nós garantimos nossas cadeiras lá na nova diretoria do COSEMS, e naquele dia lá da reunião da posse da nova diretoria ficou combinado também que os coordenadores de CIR vão começar a participar de uma reunião ampliada que vai ter a cada 2 meses com a diretoria do Cosems, a próxima reunião ficou pra junho, cada coordenador de CIR vai ter que levantar suas dificuldades, se a gente quer levar alguma coisa relacionada a nossa CIR, então vai ter um espaço então naquele momento pra gente estar levando aquilo que a nossa região achar de interessante, e naquele dia também se pediu para mudar algumas coisas e ontem fui avisada que a reunião previa da CIB vai acontecer na associação dos municípios as 8:30, e a reunião da CIB as 14:00 horas na 'SES' é a única coisa que eles conseguiram mudar com o secretário. Marcia; acho que seria importante, pautarmos algumas coisas que nós achamos interessantes, a nova diretoria do Cosems perguntou, "o que que gostaria que essa direção discutisse, avançasse" então a gente pediu essa questão do recurso financeiro, pedimos a questão do apoio na CIR, pedimos pro Cosems estar presente na discussão com a FECAM. Patrícia; agora um pedido dos secretários, nós que estávamos em Piratuba, referente à quando a gente vai aos congressos, aconteceu essa vez da gente ficar em um hotel que não era no município do evento, e também a questão do transporte Fernanda, para um local tão longe, ir com um ônibus que não tem banheiro, essas questões assim, então quem estava lá em Piratuba, não é uma conversa minha, é de todos, de que se a AMMVI vai pagar uma parte, a outra parte então que cada município pague a sua, mas que a gente fique num hotel onde vai acontecer o evento, para que não aconteça esse desgaste, a gente estava a quase 1 hora do local do evento. Cleones Hostins; questiona sobre a pontualidade na confirmação de presença no evento, organização para contratar o transporte e hospedagem na cidade. 5 – Correspondencias Redebidas; Para essa Reunião temos: Plano de Trabalho Hospital Santo Antônio – Convite ao Coordenador da CIR para participar da Reunião com o COSEMS. 6 – Correspondencias Enviadas; para essa reunião temos: Oficio 07.2019 – CIB – Deliberação Março 2019, Ofício 09.2019 - SES - Dúvidas CEAF, Ofício 10.2019 - CIB - Deliberações Abril 2019, Ofício 11.2019 - SES - Cirurgias Oncológicas Azambuja. Câmara Técnica de Assistência farmacêutica, tinha mandado um questionamento pro CAF, foram feitas várias perguntas e eles mandaram uma resposta. Cleones Hostins fa a leitura 1 – É responsabilidade do farmacêutico da UNICEAF, buscar os medicamentos da UNIAFAR? 2 – A retirada pode ser realizadas pelo motorista do município com aviso prévio realizado? 3 – É responsabilidade do farmacêutico da UNIAFAR separar os medicamentos por município previamente? 4 – A separação por município deve ser realizada juntamente com o farmacêutico do município? 5 – Quando pedido vem parcial, é responsabilidade do farmacêutico da UNIAFAR separar igualmente o quantitativo para a UNICEAF 6 Qual critério deve ser utilizado para separação caso não venha a quantidade total para todos os municípios 7 – É responsabilidade da UNIAFAR o pedido da toxina butolinica por email 8- De quem é a responsabilidade de responder os questionamentos da ouvidaria estadual? 9 – De quem é a responsilidade no envio no cronograma de entrega dos medicamentos realizados pela LOGFARMA 10 – ela deve ser enviada a UNIACEF. As dúvidas surgem pois é de conhecimento geral que alguns municípios da nossa região são UIAFAM e o restantes UNIACEF. Em respostas ao ofício informamos o que segue, em relação ao item 1 ao 5, em relação a fluxos entre UNIFAR e UNICEAFS, até o momento não foi padronizado pela SES, cada regional define os seus processos, entretanto com a restruturação das gerencias regionais de saúde, padronizará os fluxos. Erenézio ressalva que não foi informado/ questionado sobre problemas na farmácia. Cleones Hostins; acabei não conversando com a Lídia, Erenézio e não sei se a sua farmacêutica te passou também, mas colocamos em ata. A - Rede Cegonha - Arnaldo: Em relação ao materno infantil do Hospital Santo Antônio , fazer um movimento e chamar o estado pra gente conversar com o comitê regional, por que a gente estava tendo bastante dificuldade de acesso a nota das consultas principalmente, na última reunião eu coloquei isso, santo Antônio também estava presente, os municípios que estavam presente disseram que estava sendo encaminhado, estava sendo agendado, então a gente perguntou pro Santo Antônio, o que que eles tinham feito, eles reduziram o número de retorno e aumentaram o número de convênio, tendo em vista que muitos que chegavam lá, não era pra ficar, era só uma avaliação, e eles tinham essa coisa de ficar com essas gestantes pra eles, então ela está avaliando, ela levou assim uma outra referência bem legal que a médica na rede cegonha, pra ver se isso está realmente sendo feito. Outro ponto, coisas que a gente vai questionar também quando elas virem que ficou pro mês que vem, que os hospitais estão com bastante dificuldade na transferência dessa gestante com o SAMU. Elisa: Estive em Florianópolis dia 17.04 para conversar e nós temos um número gigantesco em Blumenau, aguardando aquela primeira consulta na UNIVALI, é uma situação bem complicada. No meio desses pacientes, tem aqueles que já estão utilizando o aparelho por 10 anos e agora precisa trocar, estão na fila desde 2016. Fiz o questionamento para ver se poderia fazer algum tipo de mutirão para atender essa demanda, fui informada que o município teria que encontrar e pagar, porque o estado não tem mais recursos. Nesse mesmo dia ela me alertou que a nossa região precisa reter grupo condutor da rede de deficiência porque eles vão fazer as reavaliações todas e solicitaram que a nossa região tem que articular esse grupo condutor que existiu lá em 2012. Ela me cobrou e eu falei que iria repassar aqui na CIR pra gente discutir sobre. Cleones sugere que seja levado ao grupo condutor. Patrícia agradece a presença de todos, nada mais havendo para

ser tratado, a reunião foi encerrada, e sendo verdade o exposto, eu, Mônica Menezes, lavrei a presente ata, que será assinada, enviada por e-mail aos Secretários para conferência, para posterior aprovação e assinatura.

Rodeio – Odair Colaço
Benedito Novo – Ronie G. Loewen
Pomerode - Marcos Bonmann
Indaial – Enílson E. de Freitas
Apiúna – Jaison Bento
Blumenau – Winnetou M. Krambeck
Timbó – Alfredo J. Berri
Botuverá – Marcia A. Cansian
Rio dos Cedros – Miria E. S. Floriani
Doutor. Pedrinho – Ticiane Eugenia
Rodeio – Odair Colaço

ATA CIR 10.07.19

Publicação Nº 2195050

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
No décimo dia de julho de dois mil e dezenove, às 13 horas, na sede da ETSUS - Escola Técnica de Saúde, rua 2 de Setembro, 1510 – Itoupava Norte – Blumenau – SC – 89.012 – 401, com a presença dos secretários: Guabiruba - Patrícia Heiderscheidt; Benedito Novo - Ronie G. Loewen; Botuverá - Márcia A. Cansian; Indaial - Alexandre Manoel D; Ascurra - Enílson E. Freitas; Rio dos Cedros - Miria Floriani; Dr. Pedrinho - Ticiane Eugênia; Gaspar - José Carlos Jr; Rodeio - Odair Colaço; Blumenau - Winnetou Krambeck; Brusque – Humberto Fornari; Pomerode – Marcos Bonmann, estava presente ainda a Gerente do Cisamvi – Mônica M. Menezes, além do Diretor Executivo do Cisamvi – Cleones Hostins e Técnicos convidados. Aconteceu a Assembleia Geral Ordinária da Comissão Intergestores Regional do Médio Vale do Itajaí. Patrícia: Cumprimenta todos os presentes e anuncia uma alteração de pauta. A pauta 1 que é Carro – CER II, solicitado pelo secretário, que vai chegar atrasado e pediu para que adiasse um pouco. O item 2 da pauta, seria Atendimento no Pronto Socorro de Hospitais, a Eliza, não vai pode se fazer presente por motivos particulares, então ele pediu para que a pauta fosse cancelada, ficando assim para a próxima reunião. 3 – Habilitação Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux (Hospital Azambuja) - Sheila: Boa Tarde a todos, eu represento o Hospital Azambuja junto com o Dr. Eugênio, sou coordenadora comercial do hospital, faço toda a parte de gerenciamento, contatos e tudo mais. Hoje a gente vai apresentar um pouquinho do que a gente vem solicitando para o município e para o hospital. Nós solicitamos o Credenciamento da UTI Neonatal e da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera. Essa solicitação já vem aprovada desde de 2013 no site da SES da Rede Cegonha, então desde o ano passado o hospital vem se preparando para fazer esse credenciamento e fazer todas as mudanças necessárias, construção, reforma e fazer ampliação para colocar o hospital dentro da rede cegonha. A gente solicitou para o estado algumas alterações, referente a portaria N° 930/2019, que são os dados extraídos do SINA SC (Sistema de Informação Sobre Nascidos Vivos), na época de 2013, haviam 3 leitos de UTI disponível pro município, pro hospital, porem houve um crescimento dos nascidos, então solicitamos 5 leitos de UTI neonatal, todas as solicitações já estão pré aprovadas em plano da rede cegonha, 3 leitos de UTI neonatal, 3 leitos de UCI neonatal, 3 leitos de canguru, 7 leitos de gestação de alto risco. Hoje temos bastante gestação de alto risco no hospital, temos em média 200/230 partos e a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera. Essa é uma solicitação de credenciamento de alta complexidade de UTI neonatal, a próxima solicitação não é alta, mas precisa de credenciamento da mesma forma, são elas o Credenciamento Hospitalar de Atendimento de Urgência de Pacientes com AVC. Então dentro da RUE (Rede de Atenção às Urgências e Emergências) existe essa possibilidade dentro da portaria N° 665, que diz o seguinte: se o hospital tem a porta de entrada que atende as linha de cuidado do AVC, a gente pode solicitar esse credenciamento, que na verdade é um incremento a mais na AIH, ou seja, enquanto que um "código" de AVC hoje paga dentro da AIH R$ 450,00 com o hospital inserido dentro da rede da RUE, esse valor ficaria em torno de R$ 1500,00 pra esse procedimento especifico. O outro conteúdo que quero trazer para a CIR, é o Incremento na Nutrição Parenteral e Enteral. A maioria dos hospitais hoje, já tem credenciamento. Ele entra como alta complexidade, mas o valor é pequeno em relação a compensação, que a muitos anos atrás não era tão alta, e agora entra como alta complexidade. O hospital disponibiliza hoje para o SUS em torno de R$ 690.00 mais ou menos de nutrição por paciente e o hospital sempre bancou esse valor, hoje não recebemos nenhum valor de nutrição e de alimentação para paciente internado SUS. Essa é uma solicitação que já deveria ter sido feita, a gente precisa muito disso, gira em torno de R$ 12/15 mil por mês, só que no montante do ano é bastante representativo. O próximo assunto seria a parte de Credenciamento de Hospital com Nível. Portaria N° 479 de 15 de abril de 1999 que ainda está vigente, tem como objetivo classificar os hospitais, não tem nada a ver com a rede da RUE ou Rede Cegonha, ela classifica os hospitais conforme vários pré requisitos dentro dessa portaria, ela classifica os hospitais em nível, nível 1, 2 e 3, então dependendo do que o hospital tem, claro que tem toda uma outra questão de população, se tem ou não dentro da esfera, se já tem algum hospital que tem ou não, são vários critérios a serem abordados. Hoje o Hospital Azambuja tem todos os critérios para conseguir o hospital nível 1. Os benefícios que o hospital teria em relação a essa portaria, é o acréscimo de 20% nos procedimentos na internação, ou seja, porta de entrada hoje, a gente tem 7.500 atendimentos por mês, então desses 7.500, supondo que hoje temos mais de 1000 internações por mês e dentro dessas internações, em torno de metade cirurgia de urgência e emergência, dentro do SIGTAP que é a tabela do SUS, ele classifica alguns procedimentos como urgência e emergência como por exemplo, Fratura que é urgência e emergência realmente, essa portaria te dá um incremento num valor "SPSH" hospital e médico de 20%, ele vai entrar no valor total da AIH, aumentando assim a PPI (Programação Pactuada Integrada) que é a nossa média. Tudo que a gente está solicitando aqui, incrementa o valor da PPI depois, que é também um objetivo do hospital. Humberto F: Eu como gestor do município de Brusque, sei que existe uma grande defasagem no porte do hospital em relação ao valor da AIH, o valor da AIH do Hospital Azambuja não passa de R$ 800, estou falando o valor porque estamos discutindo alguns procedimentos que podem alavancar esse valor, que provavelmente não vai chegar a R$ 1000, mas já vai ser alento na questão econômica e financeira daquela entidade. O município de Brusque já faz um aporte financeiro para que o hospital mantenha as portas abertas, um valor mínimo de R$ 700.000 reais, isso é um aporte financeiro que o município dá para o hospital, no sentido em que o hospital se mantenha funcionando, os médicos adequadamente fazendo a sua escala de plantão e sobreaviso e assim por diante. Esse mês ainda, incrementamos com mais um médico na porta de urgência e emergência, então no sentido de que o hospital possa suportar esse volume de pacientes que estão procurando hoje pela emergência do Azambuja. Óbvio que isso não é só de Brusque, é da

região como um todo porque hoje, o hospital já é quase que regional. O Dr. Eugênio é o nosso diretor técnico para quem não conhece, ele é o Médico Intensivista da UTI Geral do hospital, um médico de excelente qualidade técnica e ética, então isso dá uma maior confiança para nós enquanto gestão. A gestão municipal de Brusque está procurando, até forçar o hospital a caminhar, uma alta complexidade. Eu fiz pesquisa e os hospitais que tem qualquer um dos serviços de alta complexidade não recebe menos que R$ 2000 por AIH, nós temos um hospital que já está num porte de alta complexidade mas precisamos fazer com que a diretoria do hospital compre a mesma ideia que a gente, estou sempre falando com a diretoria que a Ortopedia está caindo de maduro, é um procedimento que na nossa macro região existe necessidade, temos Órtese e Prótese que estão a mais de 5 anos na fila de espera, se nós pudéssemos agregar esse tipo de serviço na nossa região, seria de extrema importância, desafogaria esse tipo de paciente. Em linhas gerais, a gestão municipal quer que isso aconteça, é obvio que provavelmente quando o estado vir fazer a auditoria, algumas coisas vão ter que acontecer e ser incrementadas no hospital, mas enquanto gestão Brusque eu pediria o apoio da CIR nesse pedido que o hospital está fazendo na nossa reunião. Secretários decidem pela aprovação do pedido do hospital em CIR. Marcia: Nós fizemos um pedido algum tempo atrás em relação ao pagamento das cirurgias oncológicas do Hospital de Azambuja, como o braço do Hospital Santo Antônio, realizou com autorização da SES algumas cirurgias a serem realizadas e o hospital não recebeu, nós passamos aqui, temos levado isso na reunião da Câmara Técnica, na CIB, fizemos um documento aqui da CIR e ainda não teve retorno nenhum, precisamos fazer uma força tarefa porque é uma situação que foi aprovado e se a gestão atual não tinha conhecimento, nós informamos, então ela tem que reorganizar isso e fazer os pagamentos devidos, existe também a questão de andar, pedir para Blumenau, porque acho que o Hospital Santo Antônio ainda não sentou para fazer os protocolos, então a importância disso é grande. Temos fila de espera novamente na oncologia e é preciso que a gente consiga organizar. O que me preocupa é que no momento em que sentou para fazer o protocolo e a questão do fluxo parou, o estado ainda não disse que sim e nem que não se vai pagar, mas nós já informamos, se ele não tinha conhecimento, agora tem. Então tem cirurgias que não foram pagas e outras que estão parada, porque ninguém vai fazer sem saber se vai receber, se der para Blumenau dar um suporte e na próxima CIR trazer isso resolvido, a CIR cobrar do estado também uma resposta desse ofício, Blumenau sentar com Brusque nos dois hospitais e montar esses protocolos até a próxima reunião, seria importante. 1 – Carro CER II Blumenau. Winetou - Blumenau: Nós temos um carro adaptado, que está parado em nossa central de veículos e a idéia é que a gente faça a doação desse carro adaptado para o serviço CER II, que atende pessoas com deficiências intelectuais e físicas. Nesse primeiro momento a ideia é que ele faça serviços internos junto com as pessoas, não faça o transporte de pacientes porque a gente abre uma porta que não sabemos como vamos conseguir, qual realmente será a demanda em relação a isso. Então nesse primeiro momento a doação serviria mais para serviços internos para deslocamento para algumas atividades desses nossos pacientes internamente do serviço CER II, mas não deslocamento de usuários ou pacientes do seu município ou região aqui, porque muitas vezes acontece de abrirmos uma porta que não se sabe o quanto vai ser essa demanda e ai não iremos conseguir acessar todos, ai gera um problema. Então queríamos aprovar essa doação, para o serviço CER II, que é da universidade da FURB, para que se possa utilizar para serviços internos. Foi aprovado em CIR a doação do carro para a CER II. Luciana Schroeder comenta que com a pactuação do CER II já viria um carro, esse carro já está pactuado pra esse serviço, como ele veio e realmente está parado, acaba não fazendo nenhuma atividade. A princípio não tem tantos pacientes cadeirantes que precisariam desse transporte, então daria para organizar internamente. São 4 pacientes cadeirantes hoje, todos de Blumenau. Luciana Schroeder: Eu participei do processo de habilitação do CER II, em todas as discussões, esse veículo como o secretário colocou, esse veículo é inerente a habilitação, ele tem o objetivo de transportar os pacientes em uso do CER II para atividades complementares. Patrícia confirma a aprovação da solicitação do carro do CER II e que a pauta de atendimento do pronto socorro do hospital fica para a próxima reunião. Humberto pede autorização para fazer uma observação a respeito da solicitação do Hospital Azambuja que veio, encaminhamento. Eles retiraram da pauta a solicitação da habilitação da alta Complexidade Cardiovascular do Hospital Azambuja. Não foi apresentado e não foi aprovado. Márcia complementa que onde fala : Hospital Amigo da criança também não foi aprovado. Item dois e cinco da solicitação do Azambuja, não foram apresentados. 4 – Dificuldades e Problemas na Operacionalização do SISREG e Central Estadual de Regulação (CER) Marcos B: O Hospital e Maternidade Rio Do Testo está contratualizado com o estado, está sob os cuidados em si da Central Estadual de Regulação. O hospital vem tendo uma certa dificuldade no agendamento, para a secretaria de saúde, bem como a liberação de procedimentos cirúrgicos e outros itens em si, onde eu peço, para o pessoal da secretaria de saúde que está aqui hoje, que eu pudesse expor para vocês as dificuldades que nós estamos tendo em Pomerode e ver se essas mesmas dificuldade existem nos outros municípios, seria importante para que a partir daí a gente possa ter uma deliberação da CIR para se saber o que vai ser feito. Manuella: Eu não sei quais são os municípios que utilizam a central estadual de regulação, sei que Pomerode é o que mais utiliza o Hospital e Maternidade Rio do Testo, e devido a isso acaba utilizando mais a central estadual de regulação. Estamos tendo muitos problemas em questão de o hospital ter um médico lá, tem a agenda disponível que não é utilizada, porque a central não está fazendo a parte dela, a central não regula, não agenda e quando agendam acabam por muitas vezes agendando para o hospital errado, que não é nossa referência. Eu até listei os problemas mais frequentes, sendo eles: não agendar consulta, agenda fica vaga. Temos o agendamento de Ultrassom com o hospital, ao invés deles agendarem, eles disponibilizam as vagas em tela, só que não podemos usar essas vagas em tela, é uma questão técnica, são eles que deveriam fazer esse agendamento, que não está acontecendo, deixam a vaga em tela e nós temos que fazer todo o processo de agendamento manual para conseguir alguns exames lá. Temos também os Ultrassom que ficam em fila de espera, temos a opção de colocamos em fila ou em regulação, os que estão em filas de espera é feito o agendamento automático em ordem cronológica pelo SISREG, o problema é que esse sistema de agendamento automático não funciona. Quando vamos questiona-los sobre isso, até um tempo atrás eles falaram que já tinham passado lá para Brasília para o pessoal do DATASUS, reportaram o problema, isso já faz uns 2 meses e nada foi feito, nenhum retorno. Daiane Uller - HMRT: O hospital está sob gestão estadual, conforme a equipe preconiza as deliberações, o hospital estando sob gestão estadual, toda a regulação de todo o serviço hospitalar tem que passar pelo estado, então a gente tem essa dificuldade, não só com Pomerode, mas em tempos atrás os municípios que realizam mamografia conosco também estavam tendo dificuldade dos seus pacientes caírem na nossa agenda por questão de que foi colocado cota por município, per capita, achei isso um absurdo, o município extrapolava aquela cota e não conseguia mais liberar os exames para nós. Pomerode o problema maior é com as agendas de ultrassonografia, onde nós temos médicos lá, parados porque precisar ser regulado e os pacientes não estão caindo. Outra dificuldade é com as agendas de Catarata, tanto consulta quanto o próprio procedimento, esse mês eu olhei no SISREG, havia 9 pacientes para fazer cirurgias de catarata, sendo que nós fizemos 30 cirurgias por semana, não tinha paciente. Das duas uma, ou os municípios não estão inserindo, ou o que eu acho mais válido, que foi a constatação final que eu tive essa semana, foi com a vascular, colocamos a agenda de consulta na vascular e não tinha paciente, não abrimos para outro município ainda porque nossa demanda com Pomerode é alta, precisamos diminuir essa demanda. Colocamos esse serviço na regulação estadual e não tem paciente, o município dizendo pra mim "eu inseri paciente, onde é que eles estão". Nós mandamos e – mail e de um dia para o outro, caiu os pacientes. A constatação que eu faço da CER (Central Estadual de Regulação) é de que eles não tem pessoal para regular, eles não tem equipes para acompanhar e os hospitais e municípios estão tendo problemas, o município que não diminui a fila dele e o hospital que está ocioso porque os pacientes não chegam. As vezes

demora 2 meses para eles olhar essa questão do encaminhamento, se é um caso de emergência, vai passar 2 meses esperando. Os nossos contatos por e-mail a CER não responde, ano passado eu e a Manuela fomos lá e pedimos uma reunião com a coordenação da CER, fomos lá e sentamos ne mesa, inclusive com a Greice que na época era gerente, e a princípio saímos de lá com tudo resolvido, funcionou por 2 semanas. A gente traz essa pauta porque esse assunto precisar chegar lá encima na Câmara Técnica, eles precisam saber que a coisa não está funcionando da maneira que eles acreditam estar, então assim, conversando com outros hospitais se percebe que não é uma realidade só de Pomerode. Márcia: Vocês estão falando da parte ambulatorial, as cirurgias passam pela CRIVALE. Então são duas situações, uma é a questão ambulatorial que está lá na central de Florianópolis, que não tem pessoal e problema em todo o estado, precisamos pressionar. Amanhã tem reunião da Câmara Técnica de Regulação, Blumenau e Brusque são titulares, para podermos levantar isso, sei que é uma das pautas, podemos levar isso como exemplo. A outra é a questão CRIVALE, que são as situações cirurgias, que estão aqui próximo, talvez uma das sugestões seja a gente trazer para mais perto, uma das coisas é trazer a parte ambulatorial para a centrais como CRIVALE, que é cirúrgica e não tem a parte ambulatorial agora, mas trazer a parte ambulatorial para cá, eles não tem pessoal lá, prefiro trabalhar com quem está próximo de mim do que quem está longe. Outra coisa que me chamou atenção, é quando vocês falam que tem vaga em tela de ultrassom, porque vocês dizem que não tem como usar vaga em tela? Manuella: Porque ai a gente não consegue inserir paciente na fila, por exemplo: temos 1400 ultrassom em fila de espera, eles já estão lá, alguns em regulação outros em fila, mas estão lançados no sistemas, enquanto tem vaga em tela, os ultrassom que chegam dos postos todos os dias pro nosso setor, não conseguimos lançar em regulação ou fila enquanto tem a vaga aberta ali, a gente também não pode usar essas vagas para os que estão entrando hoje, então a gente faz manualmente, pega os papéis mais antigos, cancela as solicitações que eles tinham no SISREG, utiliza essas vagas pra esses que são os mais antigos, sem critério de urgência e sim por ordem cronológica, somente depois que acabaram as vagas que conseguimos inserir as vagas em tela. Ronie; questiona se esse problema é para a primeira consulta ou mais na consulta pré cirúrgica que é aquela que retorna os exames pré-operatório ou é igual para as duas. Manuella responde que é na primeira consulta é a que mais demora. Ronie sugere para o Marcos levar uma das meninas para a reunião no dia seguinte na Câmara técnica. Marcia: Aproveitado esse problema da central estadual de regulação, que ai não vai ser só deles, a gente precisa achar alternativas para quem tem a própria central de regulação, estamos com problema em relação as nomenclaturas, a gente tem conversado com o consórcio, alguém que atende o consórcio, as nomenclaturas que estão nas centrais dos municípios não estão de acordo com a deliberação da CIB, precisa adequar isso, mas mesmo assim, Botuverá que é um município pequeno, temos 672 solicitações sem serem avaliadas, e daí não é a central estadual é a nossa central, precisamos resolver isso, existem paciente de Agosto de 2018 que ainda nem foi avaliado. Então precisa resolver essa questão, uma das alternativas talvez, que a gente sabe a nomenclatura de Blumenau eles não conseguiram porque tem uma quantidade muito grande na espera de que o sistema tenha alterações, não vai ser alterado tão rápido assim , mas talvez o que a gente faz pelo consórcio, que fique nas nossas centrais e não mais na central de Blumenau, porque ai pelo menos a gente consegue colocar na nomenclatura da CIB e ai adequar, porque senão o Dr. Lucas que é o médico regulador não vai conseguir avaliar isso tudo. Precisa resolver isso, talvez em algum momento fazer uma reunião com Blumenau e os municípios que fazem com o consorcio porque tem que dar um suporte para o Lucas, ele acaba ao invés de regular tendo que resolver as questões de nomenclatura. 5 – Organização de Capacitação para Sala de Vacina pela CIR - Márcia: Acho que alguns municípios estiveram presentes lá no encontro da Atenção primaria, um dos pedidos nosso foi que essa revisão da capacitação de sala de vacinadores tem que ser feita pelo estado, só pode vacinar quem tem a capacitação, enfim. O que eles encaminharam em relação a isso, foi que não precisaria a gente ter alguém da secretaria do estado, mas que se a gente tiver profissionais que já fizeram a capacitação para ser tutores, que pudesse fazer aqui na região. Eles disponibilizaram para a gente o curso, quantas pessoas a gente puder, a gente teria escola técnica aqui, Blumenau já disse que poderia ser feito aqui também, só precisaria levantar quantas vagas a gente teria, quantos tutores a gente tem na região, a princípio Brusque tem, Gaspar também tem, os demais eu não sei, ai para não sobrecarregar o município, ter uns 3 tutores para fazer capacitação para os nossos municípios. Acho justo que o município preste um auxílio nos pagamentos, porque terá um custo isso e não dá para ficar esperando aprovação do estado. A secretaria do estado, pelo menos nos últimos cursos que aconteceram aqui, os nossos profissionais voltaram dizendo que não iam vacinar, de tanto medo que colocaram nesse povo. Acho que isso tem que ser pra ontem, muitos municípios estão com dificuldades. Cleones H: A única situação que eu queria pontuar, é que existe um ofício da SES dizendo que a gente não pode fazer isso. Será pedido que a CIB reveja esse ofício e faça as alterações necessárias. Foi aprovado a solicitação feita em pauta. 6 – Apoiador COSEMS - Patrícia: Participei de uma reunião lá em Florianópolis, e desde que o novo presidente do Cosems assumiu, os coordenadores de CIR, a cada 2 meses vão se reunir um dia antes da reunião da CIB, eu levantei essa pauta lá, a questão de que a Fernanda saiu e a nossa região não teria um apoiador, foi me dito naquele dia que nós é que temos que indicar quem vamos querer como apoiador do Cosems. Márcia: Eu recebi naquela semana do encontro da atenção primaria, o Edson do Cosems encaminhou o interesse e a possibilidade de trazer para cá, e ele não me mandou o currículo, até acabei mandando mensagem pra ele de novo para saber se ele vai me mandar ou não, que é de um rapaz que já é apoiador na região de Ibirama, se eu não me engano, ele se chama Guilherme, formado em farmácia, mestrado e já está no projeto conosco desde de o início, fez os cursos e tem uma boa expertise. O que acontece é que ele já trabalha 20 horas numa outra região e seria 20 horas aqui conosco, mas teria que ter a nossa aprovação, mas ele também faz outras atividades na região de Florianópolis, então não sei qual é o tempo que ele tem disponível, se a gente não aceitasse teríamos que abrir um novo edital. Eu comentei que nós temos pessoas que tem interesse, até conversei com a Jaqueline, não sabia como estava o contrato dela com a AMMVI, se ela teria interesse em trabalhar como apoiadora do Cosems. Talvez tenham outros que participarem, em outros momentos que também encaminharam currículos para a gente. Eu não gostaria de ter uma pessoa aqui conosco que tivesse em outro espaço trabalhando em outro lugar que não tem vínculo nenhum com a nossa região. Jaqueline foi eleita a nova apoiadora do Cosems da região. Jaqueline: Quando teve a seleção para os apoiadores do Cosems, que se eu não me enganando foi a uns 2 anos atrás, olhei a vaga e pensei em me candidatar, só que eu estava trabalhando em Gaspar, na gestão, não tinha o menor nexo e sentido eu me candidatar a uma vaga que eu não poderia assumir, e com a saída da Fernanda agora, acho que abre uma possibilidade novamente, só que hoje estou na contratação com o Cisamvi, numa carga horária de 40 horas ou de dedicação integral ao consórcio, eu teria que reavaliar, pedir talvez que ou verificar junto ao Cleones, uma pequena redução, não acho que precisa reduzir tanto porque a Fernanda também só reduziu 10 horas em Timbó, ele continuava com 30 horas no município e conseguia fazer as 20 do apoio, então seria mais ou menos nessa mesma linha. Então tenho sim interesse, não sei como isso soa para vocês, em função de que já tenho tarefas e atribuições no projeto que eu estou vinculada que é o Mapeamento da Rede de Atenção à Saúde, mas acredito que seja possível sim, se for uma possibilidade, só tem que ver se isso se mantém no sentido de que a CIR ou a CIB fazer essa indicação ou se o COSEMS vai abrir um novo edital público. Cleones: Eu e a Jaqueline já conversamos sobre essa oportunidade, penso que a gente tem que ocupar sempre todos os espaços que a gente pode, porque quem está lá na frente acaba trazendo o melhor para sua região. Sempre foi uma discussão com o Cosems, agora que mudou diretoria é uma fase nova, mas até então, até a gestão do Bellé, não querendo culpar ele mas a todos os que estavam ao redor dele e do Cosems, não aceitava e isso ainda tem resquício e junto com a SES, falar em consórcio, como se quando eu falo em consórcio eu não estivesse falando de município,

quando a gente discute produção, quando a gente discute sobre garantir que essa produção seja alcançada ou financiada, é como se aquilo fosse para uma estrutura, mas o consórcio é algo virtual, a sede dele só existe para ter os computadores, os pacientes, de onde vem e para onde vão são de vocês, dos municípios, isso até hoje tem resistência. A Jaque veio com um perfil, que a gente avaliou junto com o presidente na contratação, tinha esse perfil de ter o entendimento dentro do ministério, dentro da secretaria de estado, passado por município e a gente conseguir trazer essa experiência pros municípios, que é o perfil que Cosems busca também, ter essa interligação, conseguir esclarecer dúvidas que eventualmente possa ter e achar caminhos, ter ela vinculada ao COSEMS abriria essa porta pra gente levar demanda direto pra lá e trazer demanda de lá para a nossa região, fato número 1, acho que isso é o principal, ter essa porta aberta de todos os lados, quando eu falo nossa região me refiro a CIR e não o consórcio. O trabalho que a Jaque está fazendo é muito mais coletar informação nos municípios, avaliar elas e devolver para os municípios e consequentemente como consórcio a gente vai usar também, como parte disso. Tem a situação também de reduzir carga horária, tem situação financeira que reduz um pouco também, talvez a gente possa discutir mais alguém para estar apoiando aqui a região, com a contratação dele pela gente e a questão dela estar em outros espaços, a nível de estado e a nível de país que a gente hoje não sabe que existe ainda. Essa é minha defesa. Acho que todo mundo aqui entende que o estado nunca vai reconhecer o que se faz aqui né, porque tem que pagar, ele não quer discutir o que os municípios fazem via consórcio porque isso era pra ele estar fazendo, regulando isso, então ele prefere não ver. __ Márcia: Questiona se existe possibilidade da redução da carga horaria dela via consórcio, para que ela possa assumir esse papel de apoiadora do COSEMS. Cleones responde que sim e Márcia continua falando que agora é preciso encaminhar e ver a possibilidade, se vai ter que abrir edital ou não. 7 – Gerência De Saúde - Patrícia: Ninguém presente. 8 – CRIVALE Também sem nenhum representante. Patrícia; faz algumas colocações: Semana que vem no dia 17, vai acontecer o show de talentos em Brusque, a gente recebeu um convite para fazer uma fala e se fazer presente lá na abertura do evento, não sei se é de conhecimento de todos, mas no sábado, eu e o secretário de saúde de Brusque e o de Pomerode estaremos indo para a Alemanha, iremos participar de uma conferência sobre os 17 objetivos de cidades sustentáveis, as cidades que tem parceria com os municípios da Alemanha foram convidadas, Guabiruba, Brusque e Pomerode tem parceria com esses municípios. Na semana que vem nós estaremos participando lá, não poderei estar presente, se alguém da CIR poderia estar presente nessa abertura que vai acontecer as 8:30 no Teatro Azambuja. Se ninguém puder se fazer presente, precisamos responder para eles e dizer que o Secretário de Gaspar irá se fazer presente. Nessa semana o Edson do COSEMS enviou um e-mail, dizendo que no dia 17.07 vai acontecer uma videoconferência sobre os consórcios, teríamos que fazer um credenciamento e receberíamos uma senha para poder assistir a vídeo conferência, só que como eu não vou estar. Cleones comenta que vai participar, mas que gostaria da presença de um secretário, só para contextualizar. Ano retrasado quem estava no evento de Joinville, no fim daquele evento saiu uma carta definindo que seria criada uma subcomissão da câmara técnica de gestão da CIR, para discutir consórcio, porque os consórcios do estado já existem a mais de 20 anos e nunca foi algo que se entendeu essa interligação entre município e consórcio. O ministério publicou foi pressionado pela Dr. Caroline, na época chamou o estado e forçou a reunião a acontecer, foi feito uma deliberação que previa o reembolso do que era executado via consórcio e tinha 180 dias para o estado definir de onde viria esse financiamento, nesses 180 dias a gente articulou com a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que fez uma emenda no orçamento e acrescentou 30 milhões para o estado fazer o reembolso da produção executada via consorcio. Só para vocês terem uma ideia, ano passado nossa região movimentou 4 milhões, o estado todo movimentou 54 milhões, não daria para todo mundo, mas seria um início. O estado então foi lá para a CIB e pediu para prorrogar o prazo para mais 180 dias, tendo o orçamento e tendo a deliberação e pediu mais 180 dias para discutir como faria isso, ai a gente articulou e levou para lá, eles conseguiram aprovar 90 dias, só que já se passou 60 dias, tem mais 30 dias, o estado está enrolando para passar o período da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), se passar o período da LDO, não vai ser discutido e não vai entrar no orçamento do ano que vem, vai jogar isso para 2021, ai de novo não vai pagar o que tem para pagar em 2019 e nem em 2020. Os secretários precisam se organizar e entender o que que a gente tá falando aqui, que é a produção que vocês fizeram, todo mundo sabe o quanto fez ano passado e o que está fazendo esse ano e vão para a CIB exigir uma posição, alguém até compartilhou no grupo dos secretários, um deputado estava fazendo politicagem com os 30 milhões, enfim. Precisa fazer esse dinheiro voltar para vocês para que se possa usar esse ano ou se deixa na mão do estado e ele vai gastar com tudo que é dele, que é de alta e média complexidade e ele tem um fila de coisas para pagar. Agora, depois de bater, bater, o Cosems está chamando os secretários para entender como isso está organizado em cada região, porque a gente tem região no estado que ainda não apresenta produção, começou a apresentar ano passado, depois de 19 anos de existência começou a aparecer a produção do que se faz aqui, ainda com dificuldades porque toda a produção aparece no teto de Blumenau e agora estamos com um ministério, tem uma reunião no mês de julho ainda para discutir a nível de Brasília como fazer isso ser divido para cada município, independente da nossa sede ser em Blumenau é fato que a produção existe, se for buscar por município de origem, vocês vão encontrar a produção do município de vocês, informamos tudo que tem. Essa proposta é para isso, mas o Edison não vai querer vir, ele já está cansado de vir. Márcia: Acredito que na nossa região, a gente não tenha mais isso, mas o consórcio é nosso, o consórcio é dos municípios, quem gasta dinheiro somos nós, quem divide e pagar essa conta somos nós, então acho que tem muita coisa que tem que ser revista, tem muita coisa para ser discutida, mas a produção é nossa, é nosso dinheiro que estamos colocando ali, é nosso interesse de estar buscando isso, não é do Cleones, ele não precisa correr atrás de dinheiro porque quem tem que fazer isso somos nós, temos feito essa discussão e pedindo essa retomada de discussão dos consórcios justamente por isso, tem esse dinheiro que o Cleones falou que não é interesse do estados em pagar, se a gente não se agilizar vamos ficar sem esse dinheiro. A proposta dessa reunião é para os coordenadores e eles pediram então os que eram os mais chatos que estavam lá enchendo, pediram para eu participasse, o Rodrigo de Joinville e o vice que é o Manuel de São Bento do Sul, acho que esse não é o momento do consórcio e sim a participação de mais um secretário, se a gente tem possibilidade que participe mais alguém em teu nome, seria importante. Eles vão fazer uma discussão com os coordenadores primeiro, para daí organizar. Então Benedito e Blumenau também irão participar do vídeo conferência. Patrícia: Tem mais um assunto, que é referente as Câmaras Técnicas que também foi falado naquele dia da reunião, o e-mail com a lista dos representantes das câmaras técnicas nomeados pelas regiões, pediram para que fosse revisados esses nomes, se caso fosse substituir alguém, lembraram que a representação agora é de macrorregião, vai ter que se chegar a um acordo porque só pode ser um titular e um suplente por macro. Nós teríamos que entrar em um consenso com a região deles para ver em qual pilar nós ficaríamos e eles suplentes. Após a revisão dos nomes representantes das câmaras técnicas, será enviado um anexo com os nomes, podendo ser um titular e um suplente por macro para realizar a troca do nome. 9 – CISAMVI Cleones; Na última CIR a gente pactuou uma reunião para fazer aqui em Blumenau com quem tivesse interesse em discutir A - Cirurgia Eletiva, a gente chamou e estiveram presentes alguns municípios na reunião, Blumenau, Timbó, Gaspar, Pomerode entre outros que não me lembro agora, apresentamos 3 propostas do que pensamos, uma delas foi acatada pelo grupo, a gente não entraria no mérito da cirurgia em si, só em remuneração de prêmio similar a deliberação 22 da CIB para cirurgias que não estejam na faixa de campanha, ou seja para aquelas que não tem o prêmio hoje. Essa possibilidade de pactuação fosse por adesão, não é para a região toda e sim para aquele município que tem hospital no seu território e que tiver interesse em aderir e para o município que contrata cirurgia fora do seu território e que já paga prêmio de uma forma desregulada e tem interesse em regulamentar

esse pagamento de prêmio e também que não paga hoje começaria a pagar. Nesse levantamento a gente constatou todos os municípios que contratam com hospital , seja por contratualização SUS ou contrato de incremento, todos de alguma forma já remuneram a cirurgia, seja em dinheiro com valor de prêmio ou disponibilizando profissional médico pra ir lá e atender, esse custo ultrapassa hoje o valor do prêmio pago porque os hospitais produzem pouco com exceção de Blumenau, porque os hospitais de Blumenau só dão conta de Blumenau, não caberia tentar dividir a produção, mas os demais secretários já tem alguma forma de reembolso. A proposta é que todos os gestores possam seguir um parâmetro único na região com um valor único também e quando esse valor for alterado a gente pode discutir aqui nessa mesa, nesse grupo aqui. Foi feito uma proposta de deliberação e foi enviado a minuta para vocês. Cleones faz a leitura da minuta. Cleones: Primeiro, essa demanda está aqui a algum tempo, não é demanda nova, é da região como um todo. Segundo, como será operacionalizado, os hospitais irão se credenciar aqui no CISAMVI porque os hospitais só podem se credenciar com seus gestores no território em que ele está, vai ser um credenciamento diferenciado porque não vou exigir toda a documentação porque não vai prestar serviço para o consórcio, então não irei exigir alvará sanitário porque o credenciamento dele vai ser com base na contratualização que ele já tem, o hospital é obrigado a estar contratualizado com o gestor SUS que é o que vai regular ele, vai gerenciar ele e terá o controle das fila e acesso a ele. Os municípios que pactuarem e encaminharem suas cirurgias para a central de regulação e for atendido, depois de fazer a cirurgia e se essa cirurgia não for de campanha, seja uma campanha que talvez vai continuar com contrato seja campanha estadual, cirurgia de RH simples. Quando for feita a cirurgia ela vai estar lá no sistema IDS e vai entrar lá com o código da cirurgia que ele fez e vai liberar um prêmio, isso vai liberar uma autorização no sistema que é um cheque, aquele que vocês entregam para o paciente de vocês, esse cheque no final do mês vai ser consolidado no relatório e em 10 dias a gente vai pagar para o hospital o valor de prêmio, ele vai faturar e processar a AIH normal e depois vai sair da AIH. Essa é a lógica da operacionalização que a gente está propondo aqui. Precisamos encarar que é fato que ele nunca mais querer voltar a fazer cirurgia só para uma AIH simples, porque ele ganhou para entregar hoje, quando a gente vai discutir com o hospital pra não incluir pré e pós ele já não faz. Sugiro que todo mundo que tem hospital, comece a verificar o tempo que o paciente fica dentro do hospital para fazer cirurgia eletiva, porque tudo eles podem fazer, ele já cobra, somos refém do hospital, desde a questão do médico lá na ponta que impõe um preço ao hospital que depois cobra do secretário. Depois de avaliar o restante do estado e os contatos que a gente já passou lá em Pomerode com o hospital, essa daqui ainda é opção menos lesivo, porque ela ainda não inclui a AIH, porque conseguimos pagar rápido ele, se começar a fazer cirurgia e pagar o valor a AIH ele não vai querer nem mais operar pelo valor da AIH e vai preferir faturar via consórcio pra receber em 10 dias, então essa porta é uma porta que permanece fechada, se aprovar aqui e aderir ao prêmio a gente pelo mesmo vai pode ter uma discussão justa de valor, todo mundo vai cobrar o mesmo valor. Márcia questiona o fato de estarem discutindo o que os municípios tem acesso ao invés de discutir o que não tem acesso como Ombro e Uro. Cleones questiona se todos tem acesso a cirurgias e o grupo se manifesta que sim. Winetou: Tem que ter um enorme cuidado aqui, porque é um precedente que nós vamos abrir e o Cleones já colocou isso, que a gente precisa saber se em algum momento vamos conseguir fechar essa porteira, porque o dinheiro é escasso e eu sinceramente uso todo meu recurso e se o hospital daqui começar a não querer mais operar pra mim pela tabela básica eu vou ter problemas. É uma discussão que tem que ser feita porque nós vamos abrir um precedente que talvez a gente não consiga mais fechar, tem um monte de aresta que fica aberta e a gente tem que começar fechar. Cleones: algumas informações importantes sobre a deliberação. O valor do prêmio contempla até a alta definitiva do paciente da cirurgia, todas as consultas pós cirúrgicas que precisarem ser feitas está incluso. Chegando na hora da avaliação do médico e ele constatar que não há necessidade de cirurgia ou o paciente precisar de alta complexidade, ele vai ter que devolver esse paciente para o município e vai receber só o valor da consulta credenciada que é R$ 60,00. Ficou marcado para dia 19.07.2019 as 9:00 na AMMVI uma próxima reunião para ter uma decisão final. C - Orçamento CISAMVI 2020 - Cleones: Mandamos também por e-mail a proposta atualizada do ano de 2020, nela também fala um pouco do que a gente avançou esse ano, dos projetos especiais que a gente abriu, de algumas conquistas que a gente como por exemplo a questão das Emendas Parlamentares concretizando o financeiros dela, estamos falando de um montante de R$ 746.000 que é exatamente o rateio que vocês pagaram esse ano, vindo as emendas vocês não teriam custo nenhum com o consórcio esse ano, esse dinheiro volta para vocês aplicarem ele na média e alta complexidade. Falando em financeiro a gente conseguiu brigar por emenda para abater todo custo administrativo com o consórcio. O início do levantamento da rede de atenção à saúde (RAS) que começou a ser desempenhada pela Jaqueline no início desse ano. Alguns trabalhos que a gente tem encaminhado pra fora também, a gente pretende começar a colher frutos nos próximos meses. A gente falou um pouco disso tudo e também apresenta como tem sido feito a divisão do rateio nos últimos anos. 35% igual entre os municípios, 40% pela utilização no ano anterior que foi 2018 e 25% proporcional pela população. Essa forma de rateio precisa ser revista porque ela ficou equilibrada por muito tempo, sempre se ponderou muito a posição de Blumenau que tem metade da população, então qualquer rateio que você aplique divido per capita acaba que Blumenau assume 50% da divisão, então jogando a maior parte da utilização você acaba voltando a despesa para quem mais utilizou. Existem 2 linhas de pensamentos, a primeira é, "mas então isso me desestimula, porque quanto mais eu uso mais eu pago" e a outra linha que não, porque a gente tem comprovado 23% de economia, então quanto mais eu utilizo, mais eu economizo também. A gente tem um compromisso de sempre estar brigando para que o que vocês utilizem seja reembolsado também, essa briga por produção, essa apresentação que a gente vai fazer agora, os compromissos que o ministro assumiu no congresso semana passada em Brasília em que ele se sensibilizou com a causa e se comprometeu em buscar uma solução para reembolso na questão de média e alta, tudo isso é algo que vai começar a vir daqui a pouco e a gente está preparado para apresentar o que foi feito aqui. O valor total do ano que vem ficou em R$ 1.132.416,37 para o ano, esse valor é o mesmo valor do ano passado. Esse ano em 2019 a gente baixou um degrau de 2019 para 2020 porque a gente conseguiu organizar o fluxo de caixa passado, mas ano que vem a gente precisa voltar para o nível que a gente estava, que era o valor de 2017. Está incluso o que a gente sempre inclui, as capacitações que a gente oferece, a estrutura de CIR, a ampliação do quadro de funcionários, o trabalho que a Jaque desenvolve não é pago pelos fundos municipais de saúde, a gente foi atrás de recursos de fora então quem paga hoje é a associação não o consórcio. O que a gente pode fazer para exonerar e não trazer aumento a gente fez, mas algumas coisas são como manter a máquina e ampliar. Hoje a gente consegue dar muito suporte na área jurídica para os municípios, a gente tem feito resposta, tem feito minuta praticamente pronta para o procurador do município assinar e responder pra poder protocolar, então a demanda que vem a gente está absorvendo. O que a gente pede para vocês é a aprovação desse orçamento, na última página está o valor de cada município. A gente começou a reconhecer o que é feito no município também porque muitas vezes a gente fica falando o que a gente faz e deixa o que o município faz de lado, esse peso tem que começar a aparecer mais. Hoje de manhã eu estava em evento do tribunal na sala de políticas públicas, estávamos discutindo saúde, educação, assistência social e o tribunal de contas, quando falou de consórcio apontou que o município tem que saber o que ele quer para pedir para o consórcio, a gente acaba gastando em recursos humanos que acabam sendo refletivos em financeiro, muito esforço para ficar tentando adivinhar o que a gente tem que entregar para vocês em relação a demanda, porque não tem isso claro ainda dentro dos municípios, qual que é o foco e qual é a prioridade de trabalho, então a gente espera no fim desse ano ter um panorama para apresentar para vocês, tentando se antecipar um pouco sobre a demanda de vocês para os próximos anos. Pedimos a aprovação do orçamento para o ano que vem,

pedimos para vocês porque tudo que a gente tem que levar para os prefeito passa por aqui primeiro paras vocês discutirem, depois porque são vocês que vão pagar, esse dinheiro sai do fundo municipal de saúde, a aprovação depende de vocês. Ronie: Eu queria colocar para os colegas também, uma dificuldade que a gente vem tendo. O planejamento de compras do que o consórcio vai comprar futuramente, a gente passou 2 anos sofrendo para conseguir endireitar nossa compra de material hospital, hoje a gente faz uma compra não boa, mas acredito que razoável para boa mantendo a qualidade de material e preço, a gente não consegue avançar na qualidade dos pneus que a gente compra, fizemos um levantamento nos nossos carros e ambulâncias e um pneu que era pra durar 40.000 km dura 20.000 km, isso é gasto porque um pneu de um carro pequeno custa R$ 300/400 e R$ 500/600 o de uma van, eu acho um custo importante, não conseguimos ter capacidade técnica para comprar um pneu por conta da licitação. Foi sugerido então uma compra conjunta via consórcio, a proposta será levada para os prefeitos. Em relação ao pneu: Sugiro que quando vocês forem fazer, façam contato com o corpo de bombeiros porque eles tem como fechar essas arestas na questão da qualidade do pneu, eles possuem descritivos que fecham, eu consegui quando fiz compra de veículo conseguir fechar as arestas na questão de características de veículo, porque eu precisa de um veículo com tração traseira para ambulâncias e vans, com os bombeiros eu consegui argumentos e laudos técnicos de engenheiros para que pudesse comprar o veículo que atendesse as nossas necessidades quanto a geografia da nossa região. Cleones: quando a gente vai para Brasília pra discutir consórcio, Brasília aponta a falta de estabilidade na gestão do consórcio. Eles alegam que tem prefeito que entra em e sai de consórcio por interesse em fazer determinada ação e depois não interessa mais e vai para outra, pra gente aqui na região isso não é realidade porque os nossos aqui são estabilizados pelos municípios com exceção do CIMCATARINA que pela questão da infraestrutura está abraçando o estado todo, mas é muito regional ainda os consórcios, a proposta é que continue assim, a gente tem um grupo que é o CIM, que está indo devagar ainda nessa parte de comprar os itens que a prefeitura pode precisar. A gente tem defendido lá que você tem que criar uma etapa na tomada de decisão que é dos secretários, que é o que a gente tem feito aqui, Joinville já faz a mais tempo que a gente percebeu que dá um resultado melhor porque dá um entendimento melhor pra quem está de fato lá na ponta fazendo que são vocês, esperamos que vocês cheguem para os seus prefeitos, conversem e levem eles pro caminhem que for melhore para vocês. A gente é um bloco executivo, assim como lá no município de vocês é sempre eles que vão tomar a decisão, aqui também é, mas a gestão pode sentar, resolver e levar pra ele igual vocês levam. Falando em compras, a nossa dificuldade hoje em sair e comprar pneu, vou aproveitar e falar dos Combos Odontológicos, por que demorou tanto o combo odontológico, demorou porque eu não tenho um técnico aqui que entenda de odontologia pra ir lá descrever o que precisa, então o que é que a gente fez, no médio e longo prazo vai ser o sucesso da situação mas no curto prazo não resolve, que é chamar quem trabalha com isso e fazer um grupo de trabalho e eles sentarem ali, foi o que fez todo mundo no seu município, pegou um termo de referência que venceu, juntamos tudo isso em um rolo só e dividiu esse rolo com todos, eles voltaram e falaram qual termo de referência era pra ser mantido, aquele com mais votos na cadeira odontológica que tinha 4 opções de cadeira, aquela que foi mais votada entre as 4 pelos profissionais que trabalham na odontologia foi a que foi para o edital que virou termo de referência no edital, só que isso levou mais de 7 meses, porque o profissional de vocês, em uma reunião vem 5, na outra vez 6 sendo que não primeira um não veio e assim vai. Agora já passou essa parte, então no próximo edital de odonto não vai mais começar do zero, ele vai ser uma aprimoração do que deu errado no primeiro, já temos na região itens específicos instituídos e esse primeiro demorou um pouco mais porque além dos equipamentos que foram comprados agora eles já fizeram outro rol com 140 itens de consumo, pra gente lançar assim que resolver esse primeiro, então logo sai um de material odontológico, isso acabou demorando mais. O prazo pra gente fazer o termo de referência era de 60 dias, duas reuniões de câmaras técnicas, fez a parte institucional, mandou para todo mundo e era pra avaliar de um mês para o outro, mas a gente sabe que não dá pra avaliar nesse tempo, então eles avaliam quando sentam aqui, depois só no outro mês, isso já passou o pregão já acabou. Agora estamos na fase de habilitar as empresas, homologar o resultado, então algumas empresas mandaram documentação em falta então abre prazo, solicita de novo e agora estamos aguardando vir, e quando não tem toda a documentação a gente chama a segunda colocada com isso se perde muito prazo. Assim que terminar a gente vai ter disponível um mapa de registro de preço durante o ano para poder comprar equipamento odontológico e quando precisar a gente já vai ter um termo de referência pronto. Entendo que o edital de pregão e o processo dele é fácil e rápido, a gente pode comprar tudo. O meu custo aqui humano é fazer o termo de referência. A gente está nesse orçamento com um auxiliar administrativo a mais do que a gente tem esse ano que é para acompanhar o trabalho das câmaras técnicas, é para estar lá, cobrando, fazendo o termo de referência, sentando junto, não fazer o trabalho deles lá para município mas o que for reflexo do município que voltar pro consórcio e a gente puder usar pra comprar, vai ter alguém sentado com a câmara técnica pra fazer levando isso direto pro edital. O orçamento do CISAMVI para o ano de 2020 foi aprovado pelos secretários. Patrícia questiona sobre as ambulâncias. Cleones responde: as ambulância tinham um prazo até dia 2 que já acabou, como a entrega seria feita por um caminhão cegonha a gente ia fazer na vila germânica por causa do espaço, a gente precisa comunicar o departamento de trânsito, para poder liberar o trânsito e esse caminhão chegar lá, precisaríamos uns 5 dias de antecedência, notificamos a empresa para ela dar uma data e foi quando ela respondeu, mandando 2 cartas, uma da Peugeot e outra da Renault de que as entregas foram muitas e que ela precisaria de mais prazo de 30 tintas, 15 dias para o furgão e 30 dias para a furgoneta, a gente deu uma advertência pra empresa e concedeu um prazo de 15 dias pro furgão e 20 dias para a furgoneta. Recebemos na semana passada a empresa para tentar demonstrar boa-fé, fizeram um convite para ir ver a ambulâncias que estão sendo adaptadas e logo serão entregues, não compartilhei isso com vocês porque a gente em função da campanha de oftalmologia. Eles da empresa estão correndo porque sabem que se não entregarem nos 15 dias vai pagar multa, que é 10% do valor da compra. B – Pactuação Emenda Parlamentar. Cleones: a gente recebeu uma emenda do ex senador Dalírio no valor de R$ 546.000 e como Blumenau não tinha mais teto pra receber no município, pedimos que ele indicasse para o município de Brusque, ele confirmou o envio da emenda, o que a gente precisa pactuar aqui, como está fora da gestão do CISAMVI é pra ele ter respaldo na hora de transferir esse recurso pra cá pra gente poder aplicar nos municípios, é uma deliberação de CIR pactuada com Brusque, recebendo o financeiro disso vai ser feito um convênio entre Brusque e o consórcio e o plano de trabalho desse convênio vai ser discutido aqui, o que vai ser feito, se será percapta ou se será aplicado em uma especialidade que tem fila, enfim no momento que vir a gente discute aqui, mas nesse momento precisamos viabilizar que quando vir Brusque fará esse convênio com o consórcio e vai repassar esse valor. Vai ser feito uma deliberação a respeito disso. Cleones solicita deliberação para alterar valores da tabela do CISAMVI, procedimentos de otorrino e EEG. Aprovado. Para fechar a pauta CISAMVI, Mutirão de Oftalmologia. Desde de o início da proposta, veio junto com a proposta a fala da denúncia da ONG no grupo do COSEMS, como isso chegou aqui, eles fizeram uma proposta para Apiúna, Apiúna trouxe para cá pra gente compartilhar e fazer uma vez só na região toda, todo mundo tem fila de oftalmologia, o que coubesse a gente faria o que não coubesse deixaria fora, a gente foi atrás para ver por onde a ONG passou e trouxe sempre com transparência para vocês, o feedback que foi caminhando, sempre foi falado da denúncia, sempre foi falado que a denúncia não tinha uma solução ainda, a gente fez uma pesquisa jurídica, a parte mais avançada foi que o MP (Ministério Público) fez uma denúncia contra a prefeitura e contra a ONG, porque o local que eles estavam atendendo não tinha alvará sanitário e estavam denunciando por danos coletivos, era uma denúncia e ainda não tem nada comprovado, fomos trazendo isso e o processo foi andando, conforme foi chegando o período todo mundo sabe como funcionou, a ONG, associação

olhar pelo próximo, foi lá vistoriar o espaço e em seguida a ótica FOCUS foi pedir o alvará sanitário, nossa fala geral aqui foi: "é uma empresa privada pedindo alvará sanitário". O problema começou em Apiúna, Rodeio recebeu o primeiro comunicado do Ministério Público, onde a promotora enfatizou em negrito lá no texto dela, que ela não queria parar só queria que o município acompanhasse, queria informações de como ocorreu a contratação e que se não tivesse documentado que se documentasse, ela ainda pediu que encaminhasse pra ela e que fiscalizasse todo o processo. Rodeio optou por cancelar. O convênio feito com a associação, o processo licitatório para contratar o hotel foi feito com base em uma deliberação de CIR, nessa mesa todos juntos acordaram que o processo ia acontecer, Blumenau, Gaspar e Indaial não tinham demanda para aderir ao programa e os outros 11 municípios, todos aderiram e ai teve essa situação, a secretaria Ticiane também recebeu, e provavelmente todos os outros também vão receber. Até agora ninguém mandou parar e não teve nenhum lugar que se comprovou que o paciente saiu de lá com a receita, isso não teve. Os outros municípios que cancelaram depois foi Timbó, Benedito Novo, Rio dos Cedros, Rodeio e DR. Pedrinho. O que o município de Rodeio fez quando saiu, colocou em xeque a credibilidade de toda a campanha, quando repetiu a fala da denúncia, dando margem para que ela se torne verdadeira. Podia ter sentado todos aqui e discutido, parava o mutirão e esperava tudo ser esclarecido para depois rever se continuava ou não, mas isso não aconteceu. Foi planejado em coletivo e agiram no individual. Cleones: está sendo feito um checklist no momento lá, para ver se todas as partes estão cumprindo seus requisitos no município, tem funcionário acompanhando, o espaço tem alvará sanitário, a associação está com o profissional habilitado, documentação do profissional e no dia do atendimento um questionário será entregue ao paciente, com questionamento referente a satisfação do atendimento e se teve ou não alguma indicação, se o médico foi claro e tirou as dúvidas dele com todos os procedimentos que ele fez, se ele foi orientado a fazer algum exame, para a gente compilar e ir montando um histórico até pra poder passar para alguém se deu certo ou não. Foi turbulento, a prefeita questionou, se tinha denúncia porque fizeram, respondemos para questionar a secretaria porque ele sabia da denúncia. Não adianta questionar o consórcio porque não foi uma coisa que a gente fez, pagou e os municípios poderiam usar ou não porque já está pago. Cleones: agora temos duas situações para resolver, uma delas é a permanência dos municípios de Ascurra, Pomerode, Brusque, Guabiruba e Botuverá, que são os que estão mantidos. Antes disso, falando do Ministério Público, todas as denúncias, em momento algum a promotora foi pra algum lado do direito administrativo, a denúncia toda foi analisada em cima do direito do consumidor e fica restrito a associação e a ótica, ela quer que o município acompanhe, foi que eu falei para todo mundo. Esses municípios que saíram, Rodeio, Benedito, Dr. Pedrinho, Rio Dos Cedros, se em algum momento avaliarem e informar que tem interesse em retornar e participar da campanha, que se comunique porque a partir do momento em que se acabar em cronograma em agosto a gente vai encerrar e depois não vamos mais fazer para um outro município. 10 - Informes Câmaras Técnicas Enílson: só queria pedir para que os secretários liberem os servidores, porque o estado está vindo, o superintendente da urgência e emergência que é o Renan e a Deise que é a coordenadora nova da RUE estadual e são 8 servidores, eles devem entrar em contato, vamos precisar do apoio dos secretários porque o monitoramento dos hospitais irá acontecer nos dias 16,16 e 18. Vai ser revisto depois de 2 anos os registros de repasse hospitalar, se preparem para depois a pressão, porque vai ser monitorado se estão cumprindo com as portarias, se estão recebendo, atendendo. Semana que vem o Renan vai vir pessoalmente, a reunião vai ser feita em Ibirama as 8:30 e a tarde o pessoal começa a se distribuir, então precisaremos desse apoio. O estado que não viria, vai vir também, deram autonomia para os municípios para as equipes regionais, total autonomia para definir os repasses e remanejamento dos repasses, depois de 4 meses a coisa vai andar finalmente. Amanha de manha a gente uma reunião rapidinha para definir os grupos, como vamos formar e o roteiro. o alto vale que iria participar conosco, não vai mais, vão fazer sozinho e nos vamos fazer aqui para não ficar esse deslocamento muito longo, então nosso grupo vai ficar por aqui, só eu vou lá para o alto vale, eles me pediram para acompanhar o regional porque parece que é o maior problema hoje, está recebendo R$ 450.000 de RUE e não está fazendo os serviços que estão pactuados, é o que eles dizem. Patrícia: dentro da pastinha também tem uma solicitação da Câmara Técnica de Atenção Psicossocial, eles estão pedindo se a gente poderia pagar pra eles, o transporte, alimentação e hospedagem de uma pernoite para 15 pessoas, pra eles fazerem uma visita ao município de Maringá que foi premiado pelas práticas de saúde mental, eles dispõem de complexo de saúde mental com área de 4.204 m² e possuem uma rede completa, articulada e organizada, eles queriam ir fazer uma visita e estão pedindo aprovação. Secretários discutem e optam por não. 11 – Correspondências Recebidas e Enviadas Patrícia: o secretário de Indaial pediu pra falar um informe sobre a febre amarela. Alexandre: Só um alerta para vocês, os municípios a ficarem atentos porque ocorreu a primeira morte de primata no município de Indaial na sexta-feira passada, confirmado para febre amarela. Tudo indica que o vírus chegou e está circulando, nós em Indaial já começamos a tomar as medidas, ampliamos o horário de atendimentos em determinadas unidades, fora as investigações que iniciamos na sexta mesmo, 300m de onde ocorreu o local da morte. Patrícia agradece a presença de todos, nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi encerrada, e sendo verdade o exposto, eu, Mônica Menezes, lavrei a presente ata, que será assinada, enviada por e-mail aos Secretários para conferência, para posterior aprovação e assinatura.

Guabiruba - Patrícia Heiderscheidt
Benedito Novo - Ronie G. Loewen
Botuverá - Márcia A. Cansian
Indaial - Alexandre Manoel D
Ascurra - Enílson E. Freitas
Rio dos Cedros - Miria Floriani
Dr. Pedrinho - Ticiane Eugênia
Gaspar - José Carlos Jr
Rodeio - Odair Colaço
Blumenau - Winnetou Krambeck
Brusque – Humberto Fornari
Pomerode – Marcos Bonmann

ATA CIR 29.03.201 - EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2195047

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
No Vigésimo nono dia do mês de março de dois mil e dezenove, às nove horas, na AMMVI com a presença dos secretários: Apiúna - Jaison Bento; Ascurra - Enílson Freitas; Botuverá - Márcia Adriana Cansian; Gaspar - Carlos Roberto Pereira; Guabiruba - Patrícia Heiderscheidt; Rodeio – Odair Colaço; Pomerode - Marcos Bönmann; Indaial – Sílvio Cesar da Silva; Timbó – Alfredo J. Berri; Rio dos Cedros – Miria E. S. Floriani; Doutor Pedrinho – Ticiane Eugenia. Estava presente ainda o Gerente da CRIHVALE - Sabino Scipiecz e Técnicos convidados. Iniciou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Comissão Intergestores Regional do Médio Vale do Itajaí. Adriane: Bom dia a todos os presentes, primeiramente irei falar um pouquinho sobre o que está acontecendo desde a última semana, para deixar vocês a par da situação. Acho que isso deu uma conturbada no processo de trabalho. Essa é a última coordenação de CIR que eu estou apresentando. A Patrícia Heiderscheidt será a nova coordenadora de CIR e faremos essa última reunião. Quero apresentar o Silvio, que é o secretário de Administração e Finanças e o Secretário Interino de Saúde do município de Indaial. Desde a semana passada a gente assumiu a questão da intervenção no hospital Beatriz Ramos. Eu vou estar acompanhando o Silvio, pra conseguir repassar algumas coisas porque a demanda é muito grande e complexa. Não era uma coisa que estava planejada, então não se sintam traídos, não era nada combinado anteriormente, eu fiquei sabendo 1 dia antes, que seria eu a comandar isso. Conto com a colaboração de todos, também estou à disposição em eventuais situações que vocês precisem de mim, dizer que a gente não vai perder o contato, aprendi muito com vocês. É para ser transitório, durante um período de 180 dias a intervenção, mas sabemos se nesse ritmo eu e o Silvio não iremos conseguir aguentar muito porque ele está na Secretaria de administração e finanças, assumiu interinamente a secretaria de saúde, eu estou no hospital e estou ajudando ele na secretaria de saúde. Peço desculpas em algumas situações aqui que ocorreram, na verdade eu estava à frente da coordenação dessas questões das cirurgias eletivas, a gente tem prazo pra seguir mas como tudo aconteceu junto, ao mesmo tempo, eu acho que se perdeu um pouquinho aqui no processo. Iremos começar falando sobre: 1 - Indicadores Interfederativos – SISPACTO 2019; Adriane: Os indicadores Interfederativos que a gente possui aqui, são: Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros, Rodeio, Pomerode, Timbó, Indaial, Brusque, Gaspar, Botuverá, Benedito Novo e Guabiruba. Os demais não constam aqui para deliberação, aprovação e encaminhamento. Vale lembrar que temos prazo. Faltam: Blumenau, Apiúna e Ascurra. Se puderem encaminhar o quantos antes isso, pra questão da aprovação é melhor. 2 – Mutirão de Oftalmologia. Mônica: Bom dia a todos. Gostaríamos de retomar a discussão da proposta do Mutirão de Oftalmologia, com a associação Olhar Pelo Próximo. Foi discutido na reunião anterior, eles tinham proposto um cronograma de atendimento para os municípios e hoje nós trouxemos uma proposta de deliberação para execução desses procedimentos, na forma de mutirão. Repetindo o que já tinha falado na reunião anterior, eles cobram: Hospedagem e alimentação do grupo que faz o atendimento, eles fazem uma média, sendo lentos, no processo pouco organizado de 160 atendimentos por dia, se o processo estiver bem organizado, eles fazem um média de 300 procedimentos por dia. São 9 profissionais nesse processo, o município tem que ceder pelo menos 3 profissionais para ajudar na logística, identificar o nome do paciente, encaminhamento. A experiência deles nos municípios que já passaram, geralmente eles utilizam o agente comunitário de saúde para isso, cada município sabe o nível de agente comunitários que tem, se vai conseguir manter o serviço organizado, vai conseguir atender a demanda, só não podemos deixar isso desorganizado, os pacientes estão na fila e eles vão sair da fila, então precisa ser organizado para ter certeza que ele foi atendido, pra depois ele não voltarem para fila e gerar um problema. A proposta deles não é só de atender a fila que o município tem. O processo deles funciona da seguinte forma: faz um cronograma com a gente, dia X eles vão estar em Pomerode, antes desse atendimento eles fazem o cadastro de todos os pacientes, eles precisam da comprovação desses cadastros para poder manter a associação deles, que é mantida por empresas farmacêuticas, equipamentos médicos, são eles que mantém essa associação, eles precisam do cadastro individual de cada paciente que vai ser atendido. Pensamos em fazer da seguinte forma: agenda esse atendimento primeiro para os pacientes e abre um terceiro dia para fazer o cadastro da população que tiver interesse em fazer, ai no atendimento vai ter que ter um controle daquele paciente que tinha encaminhamento, eles emitem um relatório do sistema deles de quem foi atendido e de quem não compareceu, então consegue ter esse controle para comparar com os encaminhamentos que vocês tinham. Os procedimentos incluídos são: Consulta Oftalmológica, Teste Ortóptico, Fundoscopia, Biomicroscopia, Tonometria e o Teste do Olhinho, que acredito que ninguém tenha demanda, mas existe a possibilidade de fazer o teste. O número que eu tenho de cada município foi tirado do BI do Ministério da Saúde, nesse BI eles tem alguns procedimentos que acabam se duplicando devido a nomenclatura que utilizaram para lançar o procedimento, então tem consulta oftalmológica adulto, consulta oftalmologia por faixa etária, então eu procurei juntar essas consultas oftalmológicas para ter um quantitativo X, mas vocês lá no SISREG tem um controle da demanda que cada município realmente tem, depois podemos confirmar se o que estão aqui bate com o que vocês tem. A proposta é de iniciar a partir de maio, inicialmente eles tinham pedido pra gente começar em abril, porque eles dependem de uma agenda, se a gente for fazer em toda a região eles vão fazer um cronograma para atender, por exemplo, acabou Benedito eles vão atender Dr. Pedrinho, de acordo com o cronograma que a gente propor para eles, eles conseguem reservar a agenda deles para dar continuidade no atendimento na região sem que precise ir e voltar para São Paulo, no caso de terminar o atendimento na região e faltar alguns dias para atender a outra, eles fazem direto, saindo somente quando finalizar todo o atendimento na região. Marcos Bönmann - Pomerode: Comenta que o Cleones tinham dito que era melhor evitar fazer essa mutirão dentro da estrutura da secretaria municipal de saúde, questiona se essa ideia ainda persiste. Mônica responde que é um aconselhamento, mas a decisão pode ser feita pela secretário, o conselho de fazer fora é para se evitar quer depois, alguém fale que foi cobrado alguma coisa, além do pacientes que não tinha encaminhamento, foi lá e conseguiu ser atendido, essa era a preocupação, atender o paciente que não estava numa fila, mas a gente precisa garantir que aqueles pacientes que estavam numa fila foram comunicados, foram chamados, foi agendado, ai se ele não aparecer ele não vai poder reclamar, é só ter esse cuidado. O Dr. Marcos tinha pedido, em relação a consulta de retorno, eles já deixam agendado para reavaliar o paciente. O retorno será com eles mesmos, porque vão ficar aqui uns 3 meses, caso vocês aprovarem. Fiz alguns contatados com municípios em que eles já passaram, pedi ao meu jurídico que analisasse o contrato, o estatuto deles e entrasse em contato com o jurídico dos municípios, ambos recomendaram e falaram que podemos ficar tranquilo em relação à segurança, tanto dos atendimentos quanto da confiabilidade da associação. Loraine - Pomerode: Questiona, como que os municípios fazem a justificativa de pagamento, principalmente de hospedagem, estamos acostumados a hospedar o servidores fora do município. Mônica: o Cisamvi ficará responsável pelo acerto dessa parte, vai pagar para o consórcio rateado, dentro do número do que foi atendido da sua demanda, da quantidade de dia que foi necessário para atender a sua demanda, alimentação e hospedagem, cada município ficará responsável pelo seu. Mônica faz a leitura da proposta. "A deliberação 12/2019 da CIR do Médio Vale do Itajaí". Precisamos definir se será preciso incluir alguma coisa nas obrigações, nos deveres de cada entidade envolvida, mas já sabemos que realmente precisa alterar a tabela, atualizar os números na tabela. Se vocês tiverem interesse que eles retornem depois para fazer cirurgias de Cataratas e Pterígio, além dos outros procedimentos, conforme demanda que poderá ser gerada eles podem voltar. A minha preocupação ao conversar com eles foi sobre o levantamento da

demanda em função desse, surgirem outras demandas em função disso, eles disseram que na sua maioria eles finalizam o atendimento do paciente para não criar demanda, porque geralmente a demanda é criada pelos profissionais que fazem a execução do serviço posterior. A Catarata e o Pterígio são uma demanda inevitável, mas a demanda de outros procedimentos eles disseram que é bem pequena. Alfredo - Timbó: Questiona, se após a correção da lista, dos números do paciente em fila de espera, existe a possibilidade do município escolher se vai abrir para a população ou se vai fazer apenas o que está na fila. Mônica responde que sim. Mônica: Dentre os municípios, alguém já quer manifestar que não quer participar? Adriane: Indaial não participa, porque licitamos recentemente a questão do atendimento oftalmológico, sendo assim não teremos demanda, por esse motivo Indaial não vai participar. Roberto - Gaspar: Gaspar também não vai participar das consultas, mas quando tiver cirurgias seria interessante. Mônica; Posso fazer contato com os contatos que eu tenho das Câmaras Técnicas que eles me passam o números. Ticiane - Doutor Pedrinho: Comunica que Dr. Pedrinho e Rodeio irão participar da campanha em Benedito. Mônica: a proposta é que a palestra seja feita em seu município para que ele não precise sair duas vezes, o atendimento a gente pode agendar em Timbó, um em Benedito Novo, porque assim você não precisa sair duas vezes. Adriane anuncia uma alteração de pauta, mudando a ordem, passando o item 4 na frente, sendo de comum acordo de todos os secretários presentes. 4 – Plano de Ação Devolutiva MS – Avaliação Rede Cegonha Hospital OASE; Lara- Enfermeira Obstetra do Hospital Oase: A gente vai apresentar para vocês a devolutiva do nosso plano. Eu tenho presente aqui comigo o Dr. Paolo, que é nosso diretor técnico e a Elisangela, técnica. Um dos pontos foi a classificação de risco, então o nosso plano de ação vai ser um esclarecimento de dúvidas na porta de entrada da gestante, gerar informações para ela, acolhimento e escuta qualificada e preparar a equipe para estar escutando essa gestante quando ela chegar. O profissional que não tem muito conhecimento vai achar que não é nada específico, o profissional estando qualificado, vai fazer um bom atendimento. A nossa ação é a visualização de Banner em vários pontos do hospital onde vai percorrer essa gestante, ela entra pelo pronto socorro e depois vai para uma sala onde fazemos o acolhimento, exames para essa paciente. A divulgação de folhetos sobre a classificação de risco. A ouvidoria qualificada e o treinamento adequado para a equipe como foi dito antes. E também o uso não farmacológico do alívio da dor, a gente sabe que é bem importante isso, se a gente medica essa gestante pra aliviar um pouco a dor, o trabalho de parto fica inibido, então é um uso não farmacológico. As nossas ações quanto a isso: Massagem Corporal, Bola Suíça, Banho de Chuveiro, Banheira, uso de Cromoterapia, Óleo Corporal para massagem, posições não supinas, que são posições que trazem alívio físico e psicológico, Parto de Cócoras, Parto na Banheira e no Chuveiro, isso tudo para não usar métodos farmacológicos. Outro tópico nosso é sobre o Clampleamento Tardio do Cordão Umbilical; que a gente sabe que traz vários benefícios ao bebê, o ministério pede de 1 a 3 minutos o tempo, que é quando pára de pulsar o cordão pra gente estar clampeando, porém, tem que rever se o bebê está bem, está com boa vitalidade, se o bebê nasceu hipotônico, bradicárdico, fazemos o clampeamento imediato, se não a gente pode esperar o tempo adequado. Aminiotomia, que é o rompimento da bolsa da gestante, a gente vai rever o protocolo hospitalar, implantar uma nova rotina, para que se utilize o procedimento somente se necessário, se tem risco para gestante, se tem risco pro bebê a gente vai estar realizando o procedimento, caso contrário não, vamos esperar o trabalho de parto natural. Acesso Venoso e Periférico; sabemos que isso é bem resistente ainda nos hospitais e maternidades, estaremos revendo o protocolo, sabemos que tem médico que só se sente seguro se tiver um acesso venoso, tem casos e casos, por isso vamos rever o protocolo. Episiotomia; as gestantes tem pavor desse procedimentos, a gente sabe que não há necessidade desse corte, existem posições, existem meios para a facilitar para que não seja necessário fazer o corte, também iremos rever o protocolo, não é rotina, mas tem alguns médicos que acabam usando. Então utilizar posições para que facilitem a saída desse bebê, usar compressa quente no períneo também facilita a não lacerar, se o médico mesmo tiver que utilizar esse procedimento, que ele possa estar justificando o porque usou, isso vamos implantar no nosso novo protocolo. A taxa de alojamento conjunto seria disponibilizar novos leitos de ocupação na maternidade, como agora estamos implantando a UTI Neonatal no hospital, essa taxa tende a crescer, rever estrutura do alojamento conjunto que queremos aumentar, rever a parte cirúrgica para outro setor, ficar só a maternidade, estamos revendo isso. Rever o período de internação Puerperal que apresentem boa evolução de parto, a gente sabe que se a puérpera e o bebê estão bem, não precisa ficar muito tempo internado, até pelo risco de infecção. Disponibilidade do alojamento conjunto, foi o que eu falei antes, é menor o risco de infecção, novas vagas de alojamento conjunto, dependendo do tempo de internação desta puérpera, a disponibilidade do número de óbitos neonatais a gente tem no TASY, que é nosso sistema eletrônico hospitalar, lá a gente consegue ter essa taxa de óbitos neonatais, temos também o livro ata que a gente registra lá no centro obstétrico. A participação de diferentes profissionais: Nós temos a presença das Sras. Oaset que são as fundadoras do OASE, equipe de enfermagem, parte médicas, fisioterapeutas, grupo sorriso e a parte da psicóloga. Quando a gestante interna, recebe da nossa ouvidoria um questionário interno para estar avaliando o hospital, seja para visitantes, o preenchimento deste formulário fica em uma urna, a pessoa responsável avalia e destinando para os setores o que deve ser melhorado e o que que deve ser feito para melhorar isso. A ambiência na porta de entrada que é promover ambiência física e social, profissional e de relações interpessoais que devem ser relacionadas a um projeto de saúde voltando para atenção acolhedora, resolutiva e humana. O conforto e privacidade na sala de exame clínico, que é onde a gestante vai ser avaliada pelo médico, é a sala de avaliação, composta por 2 leitos, 2 poltronas, então desde o momento em que a gestante entra, ela tem um acompanhante presente com ela, fica junto no momento da avaliação. O banheiro privativo e a divisória que é aquela cortina que tem, para ter essa privacidade para a gestante. Sabemos da importância da presença do acompanhante e a presença da doula, então ela terá sempre o acompanhante, seja no parto cesarea ou normal. Ambiência na sala de parto; é um centro obstétrico amplo, sala de parto com banheiro privativo, sala de pré parto composta com 2 leitos, sala de parto composta pela maca PPP, sala de parto com banheira. No nascimento do bebê, é posicionado o contato pele a pele com a mãe e o acompanhante fica presente nos primeiros cuidados do bebê. O RN já com a "boa pega"na hora do nascimento, a presença da doula e a presença do acompanhante. Conforto e Privacidade; não expor essa gestante de forma desnecessária, assim como a livre escola de posições no momento do nascimento, então fica sempre a escolha da mãe. Um número reduzido de pessoas na sala de parto, sabemos que isso inibe o trabalho de parto, medidas de conforto para proporcionar alívio da dor de forma natural. Dieta conforme orientação médica e privacidade em todo momento do pré parto, parto e pós parto. O conforto assegurado na maternidade; é a disponibilidade de um leito para cada puérpera, disponibilidade de um berço para cada bebê, disponibilidade de um assento para cada acompanhante, futuramente a gente vai ter as poltronas conforme vai crescendo o alojamento vamos estar disponibilizando poltronas, barra de segura no banheiro, uma mesa de refeição para cada paciente e privacidade no momento em que a gente acolhe essa parturiente no alojamento conjunto, que é o momento de preparar ela, limpar ela, coloca o bebê para mamar. Jaqueline: Primeiro aspecto a ser avaliado o hospital, de acordo com a devolutiva recebida do ministério da saúde, pegou aquele resultado, fez uma leitura dele e estabeleceu esse plano de ação, isso foi conversado junto ao grupo condutor da Rede Cegonha ou vocês fizeram esse trabalho com as normas internas e ai a gente só atualiza o plano de ação regional aqui. A segunda questão que me chamou atenção, é que você mencionou que estão em processo de fazer uma UTI neonatal, ela vai ser integrada a rede cegonha, vai ser SUS ou é uma ação do hospital de forma privada, de construir esse equipamento. Dr.Paolo como diretor técnico, posso responder que evidentemente o hospital trabalha em torno de 90% SUS, então vai ser integrado ao SUS. A organização desse plano de ação, foi montado depois de uma visita dos responsáveis pela avaliação da Rede Cegonha. Faz uns 2 anos que nos visitaram, e apontaram esses tópicos

a serem melhorados. Jaqueline: agora então, uma pergunta para a coordenação de CIR. Não tem mais um grupo condutor da saúde materno infantil ou rede cegonha? Adriane responde que, existe a câmara técnica e o grupo da rede cegonha, se eu não me engano é o Alexandra, naquela primeira reunião que a gente fez na ETSUS, foi discutido sobre essa situação, que os hospitais deveriam apresentar esse plano de ação para aprovação, porque só aprovando em CIR e CIB que o ministério da saúde levaria em consideração, esse é o fluxo correto. Fernanda - COSEMS: Só uma colocação, agora a Alexandra está passando bastante, digamos assim, para o Arnaldo de Gaspar, logo ele estará coordenando o comitê da rede cegonha. Mas eu acho que a sua pergunta, era se esse plano de ação tinha sido construído individualmente internamente no hospital ou se tinha sido uma conversa do comitê da rede cegonha, isso vocês saberiam responder. Adriane: O que eu percebi, até para te responder Jaque. Foi que essa devolutiva foi discutida na rede cegonha, porém cada prestador viu a melhor forma de resolver o problema, não levou isso pra discussão pela questão de tempo, porque estamos correndo contra o tempo e tem que ter essa aprovação, a gente começou a deliberar isso, o primeiro hospital que trouxe, foi o Hospital Santo Antônio, numa segunda reunião foram os outros, estava faltando o Hospital e Maternidade OASE. Jaqueline: Inclusive para mandar isso para a "GEAB". Adriane: Essa deliberação aprovando, hoje ou dia 5. Precisamos correr contra o tempo. Márcia - Botuverá questiona: Colocamos em aprovação, mesmo que tenha sido discutido individualmente e aprovada em CIR, sem a revisão da Rede Cegonha. Fernanda - COSEMS: Como a gente combinou na última reunião de CIR, a Alexandra tinha sugerido a gente discutir um pouco sobre os Indicadores de Pactuações Federativas, fizemos uma apresentação, mas hoje não vai dar certo apresentar esses indicadores que a gente tinha preparado. Mas de qualquer forma eu queria conversar com vocês, questionar se vocês ou os técnicos de vocês tiveram alguma dificuldade, em produzir ou em pactuar essas metas pro ano de 2019, de rever essas metas de indicadores. Loraine: Nos mantivemos a pactuação que já tínhamos feito SISPACTO para 2017/2021, mas não me sai da cabeça a fonte de onde o estado tira os dados para calcular os indicadores da série histórica porque, no manual dos indicadores tem a fonte de todos os dados, então em 2017 eu verifiquei o que o estado mandou como resultado e fiz os cálculos com todas as fontes e deu um resultado diferente, a série histórica que foi agora, de 2018, 2 ou 3 indicadores bateram com o que o estado forneceu, o resto deu tudo diferente. Fernanda: A gente até pra fazer essa apresentação, eu estava fazendo com a Alexandra, também encontramos diferenças. Estávamos conversando sobre, pensamos que isso não pode passar batido, tem que entrar em contato com a GPLAN, de alguma forma, seja por e-mail para deixar registrado ou por telefone e dizer "A gente esteve olhando os números de vocês, fizemos os cálculos e realmente não batem, tem diferença" porque a gente também viu diferenças, mesmo seguindo aquele manual, aquela ficha de indicadores, que acho eu, todos conhecem, está disponível é só pesquisar no Google por " ficha de indicadores" que vocês encontram ele facilmente. Loraine: Eu até me perguntei, os dados de 2017, eu coloquei no "RAG" 1:10:06 o que a gente calculou, mas foi e ninguém analisou o RAG e disse que o nosso resultado estava diferente que eles tem lá, nem questionado foi, parece que nem olharam. Fernanda comenta que também tem algumas dúvidas com relação a isso, a ficha de indicadores que temos aqui tem todos os indicadores, um por um, do 1 até o 23, dizendo o porque é importante esse indicador, qual a relevância dele, o método de cálculo, de onde tira esse dado. O problema não é falta de informação, as pessoas estão informando, o problema é que está tendo diferença. Quem trabalha no estado também é ser humano e também está passível de erro, precisamos saber com exatidão de onde eles puxam esses dados. O nosso objetivo é olhar para os seus dados, olhar para os dados do estado e realmente ver se aquilo fecha, ver se precisamos aumentar esses indicadores ou diminuir e quais ações vamos fazer para melhorar esses indicadores, a nível municipal e regional. Temos que pactuar números reais e não utópicos, acho que precisa ser uma discussão anual ou semestral dentro de cada município, pegar os técnicos, os gestores e conversar, saber se está conseguindo atingir aquele indicador, como que estamos conseguindo atingir e se a gente não está atingindo buscar sabendo o porque. Loraine sugere: A gente poderia em algum momento, os municípios com o estado, os técnicos se unir e verificar se a gente está fazendo algum cálculo errado ou eles mostrarem, da onde eles tiram a fonte usada ou o método do cálculo, pra gente o que que tem de diferente. Tivemos esse momento somente lá em 2017, depois disso não tivemos mais, foi na regional, a Patrícia estava presente e veio um pessoal de Florianópolis. Fernanda fala que vai levar isso para o pessoal da regional, para tentar articular com o estado e fazer esse momento de novo, afinal já fazem 2 anos e mudou muita gente, mudou pessoal do estado, da regional. Dentro do DIGISUS, ele vai pedir quais são as ações que estão sendo feitas para você atingir o indicador, hoje a tarde vamos dar uma olhada porque lá aparece. Por acaso o município de Brusque me mandou a pactuação que fez, eu andei dando uma olhada e achei bem legal que eles fizeram uma coluna atrás daquela que eu tinha mandado em branco, colocaram as ações que vão fazer para atingir a meta, se Brusque quiser compartilhar, eu achei bem interessante e acho válido. Márcia: O ano passado foi feito, inclusive essa pactuação foi feita na metade do ano, os indicadores só se conseguiu levantar nesse período, foi feito com a Câmara Técnica Epidemiológica, as ações regionalmente, isso foi importante, foi bem interessante. Jaqueline: Fica como sugestão, que este ano está dado, o prazo de apresentação ou de consolidação do SISPACTO é o mesmo todo ano, não muda. Dá pra pensar em talvez o COSEMS ou a própria CIR manter isso no seu calendário, para que no início do próximo ano ou no final desse, se faça uma roda de conversa com câmara técnica para ir pensando isso do ponto de vista regional, já tem um panorama prévio de avaliação e encima disso já se pactua, porque pacto precisa mais do que um, eu não pactuo comigo mesmo. Fica como sugestão isso. A gente pode até encaminhar pela CIR para a Câmara Técnica de Epidemiologia que já fez esse trabalho, para que se pudesse fazer essa avaliação das metas do ano passado e já fazer uma análise em cima disso, quais as novidades. Fernanda: A gente precisa ver o horário da saída para Piratuba no dia 9 de abril, já foi acordado que vamos sair no dia 9 porque o Congresso começa no dia 10 de manhã. Podemos sair aqui da frente do CISAMVI, igual da outra vez, precisa só ver o horário. Foi acordado que vão sair 19:30, na frente da AMMVI. 3 - Cirurgias Eletivas - Adriane: Teve uma reunião com o grupo de trabalho, no dia 6 de março e algumas coisas a gente deliberou como grupo de trabalho. Na verdade, na segunda passada era pra ter uma reunião, dos técnicos para separar oferta e demanda, acabou que não aconteceu, então nós temos algumas situações que teremos que resolver, vou passar para vocês o que que o grupo de trabalho deliberou e posterior uma solicitação de Blumenau, como essa solicitação veio pra mim, eu achei pertinente trazer para o grupo, pros secretários deliberarem se aceitam ou não. Adriane faz a leitura: da Deliberação N° 10/2019 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAI, que considera a DELIBERAÇÃO 22/CIB/2019. Que aprova a realização da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina. Deliberação entrou em vigor na data da sua publicação. 5 - Eleição Cosems - Marcia nicia sua fala se desculpando por não estar presente na primeira reunião da CIR, mas em Dezembro nós saímos com essa possibilidade de montar uma chapa, meu nome foi encaminhado para que a gente pudesse ser candidato a presidência do Cosems. Conhecendo o outro lado, as negociações em relação a isso, a grande maioria me conhece e sabe que eu não tenho esse perfil de negociar, isso não me pertence. Eu abri mão da vice-presidência, foi uma situação bastante delicada, eu juro pra vocês que prefiro uma eleição, na situação que eu estou hoje, uma eleição municipal do que uma eleição do Cosems, nunca tinha participado disso e está sendo extremamente desagradável, acho que a gente tem que se posicionar, eu não tive nenhuma fala em separado com ninguém, apesar de terem me incluindo em grupos de chapa, pedindo para que eu fizesse áudio indicando a chapa, não fiz nada disso, mas a gente aqui pactuou que nós iríamos fazer a votação em blocos, até para que a gente agregasse umas coisas para a nossa região, então eu lembro que a gente abriu mão de cargo dentro da diretoria do COSEMS, mas que não iríamos abrir mão da vaga de CIB e das Câmaras Técnicas que a gente sempre se fizesse presente. As duas chapas, acredito eu que já mandaram pra vocês também, já

se apresentaram. Temos que dar oportunidade para todos, esse é o nosso papel. Ontem no final da tarde, a Cinara que vocês já conhecem, vocês conheceram também quem seria o vice de São Miguel do Oeste, eu não conheço. A outra chapa é o Alexandre de Cunho Porã e o Dr Manuel de São Bento do Sul. O que o de São Bento ofereceu pra gente era vaga no conselho fiscal e as vagas de CIB e Câmaras Técnicas. A Cinara foi da mesma forma, disse até que poderia, alguém aqui da região ser tesoureiro. Hoje no final da tarde, já sabendo que teríamos reunião hoje, ela mandou para todos ofertando a vaga do "CONARES" e na verdade, depois é escolhido um da região Sul, então tem Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul e que a partir daí escolheria alguém, é uma negociata e eu me sinto até mal em relação a isso, mas a gente tem que definir. Os dois dizem que tem a maioria do votos, o papel é democrático, só que tem que fechar as a questão da chapa até dia 30, por isso que eles estão insistindo. A nossa região é a única que ainda não se manifestou e a gente precisa pensar junto. O ideal seria que houvesse um consenso entre as chapas, a Cinara ontem já me disse que não quer abrir mão da vaga da presidência e o Alexandre também. Temos que definir qual lado apoiar já que não haverá um consenso, votaremos em conjunto. Antes de qualquer coisa, o Ronie me pediu para constar em ATA essa fala, ele faz parte do Comissão Eleitoral do COSEMS, teve uma reunião dia 19.03 e ele não foi chamado, então ele gostaria que estivesse em ATA. 10 secretários votarão em Piratuba. Secretários discutem e fazem uma "enquete" e definem por apoiar a chapa da Cinara na eleição do COSEMS. Assuntos Gerais - Fernanda: Terça Feira tivemos reunião da CIES e não tivemos presente na reunião, nenhum representante de Ascurra, Botuverá e Dr. Pedrinho, essa reunião foi bem importante porque a gente pactuou algumas coisas que já haviam sido conversadas, inclusive em CIR no final do ano passado, com relação a aquele dinheiro que entrou do "PROEPS--SUS" que veio justamente para as ações de educação permanente em saúde, eu me lembro que foi decido que a gente faria as ações regionalmente, então usuaria o dinheiro de forma regional e apenas o município de Benedito Novo tinha se manifestado que queria usar o seu dinheiro só dentro do município, então durante essa reunião que fizemos, estávamos decidindo como seria feito coletivamente. Teve um município que acabou usando, foi o município de Apiúna. Jaison - Apiúna: Interrompe e diz não se lembrar dessa fala, se estiver em ATA, solicita que seja desfeito o que foi pactuado, pois já está usando esse recurso no seu município, pois já fez um planejamento e não tem interesse em usar recurso próprio para repor, pedindo para que retire o seu município fora. Márcia, questiona sobre a possibilidade de fazer isso, tendo em vista que já foi pactuado, já foi aprovado pela CIR e está no plano. Adriane: Esse recurso que veio é específico, deliberou assim, vai abranger muitos cursos, cada município vai ficar responsável por fazer a sua prestação de contas, divido por temas, por exemplo Indaial ficará com a parte de controle social, iremos pagar o palestrante pra capacitar os conselhos e funcionários, iremos tirar daquele repasse que veio pro fundo e pagar aquela capacitação, vai ocorrer em vários locais, não só Indaial, mas nós que vamos pagar. Já tem deliberação de CIR, já está aprovando num plano, por isso que vai ser fácil. Na época ficou discutido quais as capacitações que iam ser realizadas, conforme levantamento do CIES conforme os municípios vão apresentando demanda. Jaison: Eu estou sem representante na CIES, porque a que eu tinha não estava participando, mudei o representante e agora ele me passou essa situação, vou precisar da ATA para prestar contas porque não me lembro dessa situação, também para estar conversando com a equipe. Fernanda reforça para os município de Ascurra, Botuverá e Dr. Pedrinho que não tinha representante na última CIES, que tem que enviar pro e-mail da Giselle, até dia 3 de abril o preenchimento daquele "INFORM SUS" e o plano de trabalho que vai fazer em cima daquele tema, o projeto, o que pensa e como vai fazer em cima daquele tema. Vou falar os municípios e os seus temas: Apiúna – Promover orientações para o gestores referente a aplicabilidade do financiamento da ações de educação permanente em saúde. Ascurra – Estimular a integração das câmaras técnicas com a CIES. Blumenau – Proporcionar ampliação dos espaços de discussão da educação em saúde. Botuverá – Sensibilizar as equipes multiprofissionais para discussão dos processos de trabalho e co-gestão. Brusque – Realizar o aperfeiçoamento no protocolo da rede cegonha. Dr. Pedrinho – Promover a discussão sobre a política de saúde do trabalhador. Gaspar – Realizar oficinas sobre infecções sexualmente transmissíveis. Guabiruba – Discussão sobre a política de práticas integrativas e complementares. Indaial – Participação e efetivação do controle social. Pomerode – Fortalecimento da educação permanente através dos "NEPSHUs" e articulação da CIES com os comitês. Rodeio – Instrumentalizar profissionais da atenção básica na lógica da atenção integral às condições crônicas. Rio dos Cedros – Dar sequência ao aperfeiçoamento de urgência e emergência. Timbó – Qualificar o acolhimento. Adriane: Olha quantas capacitações e frentes que a gente vai conseguir estar atuando Jaison, se tu trabalhar isso isoladamente não vai conseguir todas essas capacitações. Foi discutido e decidido manter o que foi pactuado. Odair - Rodeio: A gente conversou na CIES pra se falar aqui na CIR também, que a partir de Abril até Setembro/Outubro vai ter bastante capacitações, os técnicos vão sair dos seus municípios pra isso, é pra vocês estarem cientes. Marcos: Acho que temos que discutir outra coisa também, ontem estive na CIB de Timbó, onde inclusive teve uma palestra sobre Febre Amarela no estado de Santa Catarina, eles estão mapeando quando chegaria na nossa região, passaria pela região de Joinville e hoje foi confirmado o 1 caso de óbito por Febre Amarela no estado de Santa Catarina. O mapeamento deles, tem um estudo de São Paulo que vai vendo as condições climáticas, vai vendo o vetor. A tendência é Abril, mais tardar Maio, termos Febre Amarela em Blumenau e Florianópolis. Ela chamou atenção, porque houveram dois casos suspeitos de óbitos de macacos com Febre Amarela em Jaraguá do Sul que estão sobre analise, ou seja, trabalhem com a questão correta e certa, a Febre Amarela está aqui. Loraine: Nós estamos com um problema na análise do macaco, porque não temos um veterinário no município, fizemos orçamento para compra direta do serviço quando acontecer, os profissionais não querem. Roberto - Gaspar: Em Gaspar usamos da secretaria de agricultura o veterinário, importante ter levantado essa questão porque em Gaspar não conseguimos vacinar nem 10% da população, estamos indo nas empresas vacinar os servidores, fizemos num sábado o posto aberto, não temos mais o que fazer, nas escolas já fomos também. A partir de hoje, com essa informação que vai para a mídia as pessoas vão ser assustar um pouco e fazer a vacina. Adriane, agradece a presença de todos,nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi encerrada, e sendo verdade o exposto, eu, Mônica Menezes, lavrei a presente ata, que será assinada, enviada por e-mail aos Secretários para conferência, para posterior aprovação e assinatura.

Apiúna - Jaison Bento
Ascurra - Enílson Freitas
Botuverá - Márcia Adriana Cansian
Gaspar - Carlos Roberto Pereira
Guabiruba - Patrícia Heiderscheidt
Rodeio – Odair Colaço
Pomerode - Marcos Bönmann
Indaial – Sílvio Cesar da Silva
Timbó – Alfredo J. Berri
Rio dos Cedros – Miria E. S. Floriani
Doutor Pedrinho – Ticiane Eugenia
CRIHVALE - Sabino Scipiecz
CISAMVI - Mônica Menezes

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2195338

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 9338 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 36 codigoCliente: 9338 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 36 usaPregaoCoeficiente: Não

ATA – Pregão Presencial Nº 2/2019

No dia 30/09/2019, na sala de licitações, o Pregoeiro, acompanhado de membro da Equipe de Apoio designado e Assessoria Jurídica do CISAMVI, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 2/2019

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando a comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
IPM SISTEMAS LTDA	ELVIO NERTAN MEURER

Em seguida foi recebida a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foi aberto o Envelope de n º 1 (Proposta) da empresa participante e com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados
Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	Sistema de Gestão Integrado	655 - IPM SISTEMAS LTDA	1	Unidade	R$70.374,00	R$70.374,00

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma sequencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 - Sistema de Gestão Integrado					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	655 - IPM SISTEMAS LTDA	0	R$70.374,00	Proposta	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão Presencial:

655 - IPM SISTEMAS LTDA			
Item	Produto	Unidade	Valor
1	Sistema de Gestão Integrado	Unidade	R$70.374,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 9338 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 36 codigoCliente: 9338 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 36 usaPregaoCoeficiente: Não

Nos termos do item 11 do Edital de Licitação correspondente, a Prova de Conceito fica designada para o dia 07/10/2019, a partir das 10hs, na Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, em espaço a ser definido.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja presente Ata vai rubricada e assinada pelos presentes.

DANIELLA MARTINS TAROUCO
Pregoeiro

IPM SISTEMAS LTDA
ELVIO NERTAN MEURER

AGLAHÊ DANIELLE MENDES BRANDT
Equipe de Apoio

DANIEL ALBERTO HORNBURG
Assessor Jurídico - CISAMVI

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2195363

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 15/10/2019 HORÁRIO: 10hs00min
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 03/2019
OBJETO: Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Business Intelligence (BI) e Produção de Informação em Saúde para atender às necessidades internas e externas de informação tanto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, quanto dos municípios consorciados, técnicos municipais, usuários, prestadores de serviço e pesquisadores, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às dez horas, realizou-se na Sala Vale Europeu, no prédio da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, a sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativos a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 03/2019, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Business Intelligence (BI) e Produção de Informação em Saúde para atender às necessidades internas e externas de informação tanto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, quanto dos municípios consorciados, técnicos municipais, usuários, prestadores de serviço e pesquisadores, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência). A sessão pública foi conduzida pela Pregoeira Daniella Martins Tarouco e por membro da equipe de apoio designada, na pessoa de Aglahê Danielle Mendes Brandt, contando ainda com a presença do Assessor Jurídico do CISAMVI, Sr. Daniel Alberto Honrburg.

As seguintes empresas protocolaram, tempestivamente, os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":
JTI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. ME
TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.

Passou-se, então, ao CREDENCIAMENTO, com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame, restando credenciadas as seguintes empresas/representantes:

JTI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. ME – CNPJ 08.263.593/0001-90, situada à Rodovia José Carlos Daux, n° 4150, bairro Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, na pessoa do Sr. Guilherme Pfau, inscrito no CPF sob o n° 027.577.119-97.

TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA. – CNPJ 08.689.089/0001-57, situada à Rodovia José Carlos Daux, n° 5500, bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, na pessoa do Sr. José Cabral da Silva Júnior, inscrito no CPF sob o n° 029.858.539-15.

Registra-se que a empresa JTI Processamento de Dados LTDA. ME comprovou a condição ME/EPP, através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial e, portanto, gozará dos benefícios da LC n° 123/2006.

Procedida a abertura dos envelopes identificados como de PROPOSTA DE PREÇOS, passou-se à análise de seus conteúdos. Após a análise criteriosa das propostas comerciais houve a classificação provisória das propostas apresentadas, conforme transcrito:

Licitante	Item	Valor	Classificação
JTI Processamento de Dados LTDA. ME	1.1	R$ 7.572,00	1° COLOCADA
	2.1	R$ 1.920,00	
	2.2	R$ 4.046,00	
	VALOR GLOBAL	R$ 13.538,00	
Toccato Tecnologia em Sistemas LTDA.	1.1	R$ 11.000,00	DESCLASSIFICADA
	2.1	R$ 2.400,00	
	2.2	R$ 4.200,00	
	VALOR GLOBAL	R$ 17.600,00	

A licitante Toccato Tecnologia em Sistemas LTDA. resta desclassificada em virtude de ter apresentado proposta com valor global superior ao máximo estabelecido no subitem 3.2 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Licitação correspondente.

Em razão do resultado da etapa de lances, foi realizada então a análise dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO apresentados pela licitante JTI Processamento de Dados LTDA. ME – CNPJ 08.263.593/0001-90 e pode-se constatar que todos os documentos foram apresentados em conformidade com as exigências editalícias, restando habilitada e sagrando-se vencedora do certame, ao VALOR GLOBAL de R$ 13.131,86.

Declarada a vencedora do certame, a Pregoeira questionou os presentes quanto à manifestação de intenção de recursos: sem manifestação de recursos.

Por fim, dada a exigência de DEMONSTRAÇÃO MÍNIMA indicada no item 11 do Edital de Licitação, a licitante JTI Processamento de Dados LTDA. ME demonstrou o acesso da solução proposta aos bancos de dados do Ministério da Saúde.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a Sessão, cuja presente Ata vai rubricada e assinada pelos presentes.

DANIELLA MARTINS TAROUCO
PREGOEIRA

AGLAHÊ DANIELLE MENDES BRANDT
Equipe de Apoio

Guilherme Pfau
JTI Processamento de Dados LTDA. ME

José Cabral da Silva Júnior
Toccato Tecnologia em Sistemas LTDA.

Testemunhas:

Daniel Alberto Hornburg
Assessora Jurídica do CISAMVI

Saulo Augustinho Lombardi
CPF 939.733.579-00

Alcides de Ataíde
CPF 465.609.049-20

Gustavo Favero Santos
CPF 003.985.079-02

ATA_CIR_07.02.2019

Publicação Nº 2195045

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
No sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às treze horas, em Blumenau, na Sede da Escola Técnica de Saúde – ETSUS, localizada na Rua dois de setembro,1510 na Itoupava Norte – Blumenau/SC, com a presença do dos Secretários: Apiúna – Jaison Bento; Ascurra - Enilson E. de Freitas; Botuverá – Marcia Adriana Cansian; Doutor Pedrinho – Ticiane Lenzi; Rio dos Cedros - Miria E. S. Floriani; Indaial – Adriane M. Ferrari; Guabiruba – Patrícia Heiderscheidt; Apiuna – Jaison Bento, Timbó – Alfredo Berni; Rodeio – Mônica Tassi e Pomerode – Marcos Bonmann. Estava presente ainda Gerente da Regional de Saúde Erenézio Welter; técnicos e convidados. Aconteceu a Assembleia Geral Ordinária da Comissão Intergestores Regional do Médio Vale do Itajaí. A coordenadora Adriane Machado Ferrari, Secretária Municipal de Saúde de Indaial deu por aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e seguiu com a ordem do dia. 1. CISAMVI – Mônica Menezes - CISAMVI, justifica a ausência do Cleones Hostins, que está em Lages coordenando o Colegiado Estadual de Consórcios. Mônica Apresenta Jaqueline Nehring, que assume a função de coordenar e realizar o levantamento da Rede de Atenção à Saúde, conforme aprovação pela Deliberação 30/2018 desta CIR. Jaqueline se apresenta e informa qual a sua função dentro do Consórcio, na ocasião ela informa que foi contratada para tocar o projeto de consolidação na rede a atenção a saúde no médio vale e recuperação de assessoria nos municípios uma a um, em especial fazendo o mapeamento de capacidades instaladas, de potencialidades e qualidade dos trabalhos da atenção básica. O seu cronograma de trabalho começa pelo município de Botuverá, e dará continuidade pelos municípios menores como: Dr. Pedrinho, Ascurra, Apíuna até completar todos os Municípios. Jaqueline afirma que possivelmente terá algum retorno dessas visitas em até duas ou três reuniões apresentando uma prévia de como está o trabalho e se coloca à disposição. Carmem Lílian – Crivale, sugere que Jaqueline faça uma visita na central de regulação antes de iniciar as visitas nos municípios. Jaqueline concorda com a sugestão e se coloca à disposição de todos. 2. COSEMS – Congresso Pirituba Fernanda fala em relação ao congresso e questiona os secretários para verificar quem vai participar. O congresso vai acontecer nos dias 10, 11 e 12 de abril e precisa fechar o hotel, pois a demanda pra esse período é grande e precisa fazer a reserva. Adriane questiona quem tem essa programação que fosse repassado até a próxima semana para Mônica, por que senão, depois não vamos conseguir hospedagem. Fernanda diz que o COSEMS vai ser responsável pelo transporte, então ela se responsabilizou pelos orçamentos dos transportes. Fernanda questiona novamente, quem vai no congresso do COSEMS em Piratuba nos dias 10, 11 e 12 de abril e pede a confirmação, para que possa ser tomada as devidas providencias de transporte e estadia, ela lembra que nos mesmos dias irá acontecer as amostras de trabalho de Santa Catarina, e quem quiser inscrever trabalhos, está previsto o edital para 08.02.2019, será colocado na página do COSEMS, Fernanda pede que quem já tem certeza que vai, passar o nome para Mônica, que ficou responsável pelo Hotel e quem não sabe, decidir até 08.02.2019, para poder organizar. Mônica comenta que já estão confirmados os municípios de Guabiruba, Botuverá, Indaial, Apíuna, Dr. Pedrinho e Gaspar. Adriane pede confirmação o quanto antes até o dia 08/02/19. Fernanda relata que recebeu uma lista dos Municípios que já receberam a Lista do BI, para ter acesso as listas de espera no SUS e por essa lista, a princípio, os únicos municípios que não receberam a senha são Rio dos Cedros e Guabiruba, durante a conversa foi constado que Blumenau também não recebeu, então foi orientado a preencher o termo, escanear e enviar novamente para o e-mail cbh@mpsc.mp.br dizendo que não receberam as senhas. Em relação as conferências municipais de saúde, que foi solicitado que fosse passado os dados, ainda não foi entregue a data de Pomerode, Gaspar. Fernanda se coloca à disposição caso alguém precise de ajuda, para organizar, ver os eixos, ver textos para debate, entre outros. Fernanda diz que no mês de Março, esta previsto dia 22, um curso oferecido pelo COSEMS de regionalização e planejamento e junto vai entrar o "DIGISUS" gestor. A previsão são duas pessoas por município, mas em discussão foi solicitado que para os municípios pequenos o ideal seria de três pessoas e dos municípios maiores, seria de cinco pessoas ou mais, porém, a problemática da questão seria o espaço, pois a capacitação está prevista pega o Vale do Itajaí todo, ao total são 53 municípios. Jaqueline questiona se não pode ser divido essa capacitação, comenta que a discussão sobre regionalização pode ser feita sem problema, mas o DIGISUS fica inviável. Fernanda comenta que está sendo feita apenas um dia por região, então sugere talvez fechar três pessoas por município, pois seria mais fácil arrumar um local que comportasse a demanda. Márcia, propõe talvez, que fosse feito para duas pessoas por

município, mas que essas pessoas pudessem repassar para toda a equipe. Fernanda sugere tentar com três pessoas e que essas pessoas fiquem responsáveis por repassar as informações, o local será divulgado posteriormente. Adriane salienta que o evento vai acontecer desde o período da marcha dos prefeitos, que vai inviabilizar a presença de alguns prefeitos. Reforçando que o CISAMVI vai custear a hospedagem e o transporte será custeado pelo COSEMS, porém, é necessário a confirmação para que seja providenciado as reservas. 3. Urgência e Emergência: Enilson comenta que por enquanto está adormecido, comenta que ainda não aconteceu uma reunião com o novo superintendente, então está sendo aguardado para verificar todas as portarias. 4 . Gerencia de Saúde e CRIVALE: Erenézio comentou o nome da gerencia de saúde e pediu algumas solicitações, principalmente na área de epidemiologia, e foi enviado alguma coisa no grupo do whatsapp, mas o que esta sendo solicitado em relação a febre amarela, que se comprometam a passar as informações que os macacos encontrados não sejam descartados, pois aconteceu casos de macacos descartados e a importância da vacinação, comenta que já viu em alguns lugares em Blumenau com placas dizendo que falta vacina de febre amarela. Erenézio diz que tem vacinas de sobra, talvez não em todos os lugares, mas tem e a distribuição é feita conforme as doses aplicadas, então se houver falta de vacina é importante sinalizar, é importante também centralizar os locais aonde tem vacina, para não dar essa falsa impressão que está faltando a vacina. Uma sugestão é as vacinações em grandes empresas e casa em zona rural. Outra situação é o armazenamento em locais inadequados, sugere-se uma revisão dos locais, aconteceu uma perda grande de quase 14 mil vacinas soros e imunoglobulina está com estoque baixo, esta sendo disponibilizado pequenas frações para suprir as necessidades dos locais e está sendo notado que as equipes não estão consultando as equipes de vigilância epidemiológica sobre a forma de fazer a investigação antes do tratamento. É sugerido um trabalho com as equipes que solicitam os insumos, para que seja feito o contato com a epidemiologia para o melhor tratamento e a forma mais adequada. Foi passado um oficio referente a febre amarela, mas existe um problema sério que é a dengue. Foi constatado na região muitos municípios com grande aumento de focos, principalmente Brusque que está para ser declarado infestado. No estado, são 260 focos o ano inteiro e nesse ano já esta em 69. Marcos questiona que se a vacina precisa ser dada a partir de 9 meses até 59 anos, 11 meses e 29 dias e se a partir dessa faixa etária não precisa. Carmem Lílian comenta que após essa faixa etária os riscos imunobiológicos que podem acarretar nas pessoas idosas por causa da alteração imunológica que no idoso vai alterando, a mesma coisa acontece com bebes menores de 9 meses, eles não tem o sistema imunológico preparado totalmente então pode haver reações adversas e por isso, se diz que se você vai para alguma área de risco, converse com um médico da unidade, pois o médico avaliará custo/benefício então o médico decidirá se é importante tomar a vacina ou não. Marcos questiona uma outra forma de campanha para a vacinação. Carmem Lílian diz que o estado já fez um processo de febre amarela em setembro, precisaríamos ter vacinado toda área rural e por isso foi feita diversas estratégias com Blumenau como de bater em porta e porta, foi feito o dia D na comunidade rural, foram diversas estratégias para atingir a região, a quantidade de doses estão sendo suficientes para região, o que precisa verificar é que não tem como fracionar os frascos, então por isso acaba algumas unidades acabam ficando sem, o ministério não muda o recurso, eles continuam trabalhando por número de doses, se fosse feito doses únicas, acabaria esse problema, mas não é a realidade. Erenézio comenta que segundo o último levantamento do estado, Santa Catarina está abaixo da expectativa. 5. Aprovação do regimento Interno da CIR – Adriane solicita que todos leiam, que os documentos estão disponíveis, para que se aprove na próxima reunião. 6 . Correspondências Recebidas – Adriane questiona sobre a possibilidade de disponibilizar os documentos recebidos no formato de link para que todos possam fazer a leitura antes das reuniões e não seja feito a leitura durante a reunião. O grupo responde que preferem acessar os documentos. Comenta que foi recebido Ofício da SES, do HSA, de Brusque solicitando alteração da PPI ambulatorial e Alta complexidade em Cardiologia, extra teto TRS. Adriane comunica que a CRIVALE havia encaminhado uma reunião, que aconteceu no dia 14/01, mas como mudou a coordenação da CIR, o grupo não foi informado. Outra questão é que se iniciará um trabalho em parceria com a SES, na questão de transparência das filas e dos acessos fornecidos por hospitais municipais ou de gestão plena. Já foram realizadas algumas reuniões com alguns municípios, trazendo os hospitais para que todos entendam o trabalho que está sendo realizado na região. Não é uma questão de negar acesso a quem é de fora, mas de entender algumas situações que acontecem, quando se sabe que existe uma fila na região e se tem conhecimento que pacientes de fora conseguem o acesso a cirurgias eletivas e as filas dos municípios pequenos não andam. Os municípios aos poucos estarão sendo chamados. Participa a CIR, a regional e se necessário o Estado. Relata a importância de dar transparência aos processos até porque esta é uma exigência do ministério público. Erenézio refere que quando ele acumulou as funções na regional, ele sentia falta dessas reuniões entre a regional, gestores e hospitais para que se ficasse claro quais são as suas funções dentro do processo. Carmem Lílian solicita o acompanhamento dos gestores, das avaliações dos pacientes que realmente precisam da cirurgia, pois o paciente é encaminhado conforme a data da sua inserção, para evitar retrabalho, pois por diversas vezes o paciente, já realizou ou não vai mais fazer a cirurgia. Solicita a higienização da fila e providências quanto á realização dos pré operatórios dentro do prazo para a realização da cirurgia. Marcia refere que quando existe a necessidade de avaliação de risco mais detalhada o pré operatório não fica pronto em tempo. Refere que existe a situação em que o médico relata que o código da AIH não confere com a solicitação, atrasando a emissão e realização da cirurgia. Carmem Lílian refere que as peculiaridades precisam ser avaliadas pelos municípios pois a CRIVALE tem quase 1 milhão de pacientes para avaliar. Marcia refere que os municípios estão avaliando e vão continuar apontando. Dra Maria Beatriz refere que o processo de regulação é novo e que demora a se estabelecer. Que o intuito não é negar atendimento, mas que precisa-se entender que existe regra, existe portarias para que as coisas aconteçam da melhor forma possível. Que o intuito da regulação é tentar fazer o que preconiza o MS. Que estão montando uma questão em relação a preenchimento e códigos e que os profissionais deveriam saber e que muitas vezes falta vontade do profissional para que o processo. Adriane refere que este trabalho vem de encontro a necessidade do município, pois hoje todos tem fila e afola precisa andar e passa para a pauta 8. a respeito das cirurgias eletivas no hospital Dom Bosco, que existe um contrato, e que a parceria tem trazido uma reposta positiva, pois o prestador tem uma capacidade para atender e o município tem a sua fila. Por isso a necessidade de fazer o levantamento e o cruzamento dos dados. Refere que os prefeitos já estão cientes e de acordo e pede a colaboração de todos. Marcia questiona se alguém sabe se a campanha de cirurgias permaneceu, porém Erenézio informa que nada foi informado. 9. Plano de Ação Devolutiva do MS - Avaliação da Rede Cegonha Hospital Santo Antônio - Enfermeira Rosane apresenta o hospital Santo Antônio, quantitativo de colaboradores, quantitativos de procedimentos e leitos. Refere que o hospital faz parte rede Sentinela, da Rede Cegonha, é amigo da Criança, possui programa alimentação segura, é acreditado pela ONA e continua sua apresentação que ficará disponível anexada na documentação. Jaqueline pede a palavra e afirma que o que foi apresentado nesta data foi o plano de adequação, que o hospital já reavaliou com seus profissionais, pois pode ter havido falha na avaliação e informação que apresentação chegou para a coordenação de saúde da Mulher e a partir disto, essa reunião, a apresentação repactua e atualiza o plano de ação regional da rede cegonha, considerando que como o hospital é porta e referência para gestação de alto risco, isto atualiza o próprio plano de ação regional da rede cegonha do Médio Vale. Relata que esta ata deve ser encaminhada para validar. Arnaldo informa que todos os hospitais precisam apresentar e validar suas ações até o final de março, pois o prazo finaliza. Adriane solicita que os municípios solicitem pauta para apresentação dos hospitais. 10. Implantação e Habilitação do CAPS I em Guabiruba e revogação da deliberação 11/2013. Patrícia solicita aprovação. Márcia pede a palavra e refere que a solicitação de Brusque para alteração da PPI ambulatorial e de alta

complexidade em Cardiologia para Itajaí. Márcia refere que a referência para Botuverá é Florianópolis. Marcia esclarece a respeito da candidatura COSEMS , que avaliou que a necessidade que era pelo coletivo e que a presidência da CIB e das câmaras técnicas seria muito mais produtivo para a região. Que as chapas seriam compostas por candidatos do Oeste e do Litoral. Fica acordado de avaliar as propostas para decidirem o que será melhor para a região. Adriane informa que a próxima reunião será matutino e vespertino. Adriane agradece a presença de todos, nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi encerrada. E sendo verdade o exposto, eu, Mônica Menezes, lavrei a presente ata, que será assinada, enviada por e-mail aos Secretários para conferência, para posterior aprovação e assinatura.

Ascurra Enilson E. de Freitas;
Botuverá Marcia Adriana Cansian
Doutor Pedrinho Ticiane Lenzi
Rio dos Cedros Miria E. S. Floriani
Indaial Adriane M. Ferrari
Guabiruba Patrícia Heiderscheidt
Apiuna Jaison Bento
Timbó Alfredo Berni
Rodeio Mônica Tassi
Pomerode Marcos Bonmann.
Regional Erenézio Welter.
CISAMVI Mônica Menezes

CONTRATO 058_2019 - MAIS SAÚDE MEI

Publicação Nº 2194470

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2019
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI E A EMPRESA MAIS SAÚDE - MEI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado a Empresa MAIS SAÚDE MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José do Patrocínio, 112 - bairro Saguaçú, em Joinville/SC – CEP 89.221-140, inscrita no CNPJ sob o n° 31.408.433/0001-04, neste ato representada pelo sua administradora Sra. Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n°. 345.290.129-72 e RG 639950, doravante denominada CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação n°. 027/2019, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n°. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – Contratação de Serviço Especializado de Assessoria Técnica para a análise de custos e estruturação dos serviços de Pronto Socorro 24h oferecidos pelos Municípios de Benedito Novo, Blumenau, Brusque, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Rio dos Cedros e Timbó aos seus munícipes e regionalmente, com vistas a assegurar ao usuário, o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência para o Pronto Socorro 24h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

3.2 – O pagamento será efetuado em parcelas, proporcionais à quantidade de relatórios entregues e aprovados, sendo o total de 12 relatórios (número de hospitais), em até 15 (quinze) dias úteis posterior a aprovação, mediante emissão da nota fiscal e relatório das atividades desenvolvidas, e será creditado em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária PROJETO ATIVIDADE 0010.0122.001.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa Financeira / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Será de responsabilidade da contratada:

a) Executar o objeto do presente contrato conforme disposto no Termo de Referência e carta consulta de preços;

b) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e) Realizar o plano de trabalho conforme Termo de Referência.

f) Disponibilizar comunicação através de telefone, e-mail, presencialmente e aplicativos de comunicação (skype, whatsapp), afim de que as atividades a serem desenvolvidas possam estar alinhadas com os objetivos dos municípios.

g) Demais disposições contidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da realização dos serviços.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.

6.3. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

6.4. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o CISAMVI pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

7.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMVI aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, por um prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 – O Contrato terá vigência de 14/10/2019 até 13/10/2020.

9.2 – A conclusão dos trabalhos se dará após apreciação de relatório, contendo item à item todos os pontos do termo de referência, e ainda outras informações que o CONTRATANTE julgar necessário para o bom e adequado entendimento e cumprimento do objeto pretendido.

9.3 – O prazo de revisão e adequação aos resultados entregues pelos serviços contratados será de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de aceite parcial.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado aos Processos Administrativos de Dispensa de Licitação n°. 027/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O CISAMVI fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

11.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3 – O CISAMVI anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES.

12.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Blumenau/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Blumenau/SC, 14 de outubro de 2019.

CISAMVI CLEONES HOSTINS	MAIS SAÚDE MEI ANA MARIA GROFF JANSEN
TESTEMUNHA DANIEL ALBERTO HORNBURG	TESTEMUNHA JAQUELINE NEHRING

ATA - PROVA DE CONCEITO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

Publicação Nº 2195529

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROVA DE CONCEITO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

Aos sete dias do mês de outubro, às dez horas, reuniu-se, na Sala de Reuniões – 2° andar da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, Aglahê Danielle Mendes Brandt, Daniella Martins Tarouco e Sabrina Furlani, membros da Comissão de Avaliação designada pela Resolução n° 312/2019, de 18/07/2019; a licitante vencedora IPM Sistemas LTDA., neste ato representada pelos Srs. Carlos Alberto Pires da Gama Júnior e Manoel Itamar Marcelino Júnior; e presente ainda o Sr. Lucas Cirilo, Auxiliar Administrativo da AMMVI, para realização da Prova de Conceito correspondente ao Edital de Licitação – Pregão Presencial 02/2019, para aferição do sistema ofertado pela licitante retro identificado. Considerando a declaração firmada pela Sra. Valdete Korz Marques, acostada à fl. 474 dos autos, foi dispensada a demonstração dos módulos CONTABILIDADE PÚBLICA e RECURSOS HUMANOS, haja vista que a solução proposta pela licitante vencedora, atualmente em uso pelo CISAMVI em virtude do Contrato Administrativo n° 50/2018 e operada pelos servidores da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, por força do Convênio de Cooperação Institucional n° 01/2014, atende aos requisitos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório. Passou-se então à demonstração dos módulos de SUPRIMENTOS: 2.5 – Compras e Licitações; 2.6 – Contratos; 2.7 – Patrimônio; 2.8 – Frotas e Combustíveis; e de PORTAL: 2.9 – Portal da Transparência e 2.10 – Portal de Serviços, seguindo na forma de anexo à esta Ata a análise detalhada de todos os requisitos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Instrumento Convocatório). A solução proposta pela licitante vencedora foi considerada **APROVADA** pela Comissão de Avaliação, haja vista que 97,38% dos requisitos exigidos foram atendidos, devendo a licitante vencedora promover as adequações necessárias para pleno atendimento dos requisitos indicados no Termo de Referência (Anexo I do Instrumento Convocatório) durante o período de implantação do sistema, conforme estabelecido no subitem 11.5.1 do Edital de Licitação – Pregão Presencial 02/2019. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a sessão às 16hs10min, eu, Daniella Martins Tarouco, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Aglahê Danielle Mendes Brandt
Daniella Martins Tarouco
Sabrina Furlani
Lucas Cirilo
Carlos Alberto Pires da Gama Júnior
Manoel Itamar Marcelino Júnior

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ITENS PARA VERIFICAÇÃO EM PROVA DE CONCEITO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2019	Correspondência no Edital	Aprovado
SUPRIMENTOS		
Compras e licitações		
Possuir no cadastro de materiais, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada sem limitação de caracteres, possibilitando organizar os materiais informando a que grupo, classe ou subclasse o material pertence, bem como relacionar uma ou mais unidades de medida.	5.5/1	Sim
Possibilitar a identificação de materiais/produtos conforme especificações de classificação, exemplo: Consumo / Permanente / Serviços / Obras, de Categoria, exemplo: Perecível / Não perecível / Estocável / Combustível	5.5/2	Sim
Possibilitar que o usuário possa configurar no cadastro de produtos campos cadastrais de sua escolha desde campos numéricos, textos ou listagem pré-definida.	5.5/3	Sim
Possibilitar o relacionamento do produto com marcas pré aprovadas.	5.5/4	Sim
Possibilitar o relacionamento do produto com seu CATMAT (Catálogo de Materiais do Governo Federal).	5.5/5	Sim
Permitir anexar imagens de referência para os produtos.	5.5/6	Sim
Permitir a desabilitação de cadastros de produtos obsoletos, de forma a evitar seu uso indevido, porém mantendo todo seu histórico de movimentações.	5.5/7	Sim
Possibilitar relacionamento com produtos e elementos de despesas, impedindo que determinado produto seja comprado com elemento errado ou não relacionado.	5.5/8	Sim
Possibilitar através da consulta do material, pesquisar o histórico completo de aquisições, podendo consultar dados como as ordens de compras, fornecedor e valor unitário.	5.5/9	Sim
Possuir rotina de solicitação de cadastro de produto, disparando a notificação via sistema e/ou por e-mail automaticamente ao setor responsável, após a aprovação o sistema deverá enviar notificação ao solicitante que o produto foi cadastrado e o código utilizado, em caso de reprovação deverá ser enviado notificação para o solicitante com o motivo da rejeição do cadastro do produto.	5.5/10	Sim
Permitir o cadastramento de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros, leiloeiros e cadastro de fornecedor, informando a portarias ou decreto que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo.	5.5/11	Sim
Registrar os processos licitatórios, identificando número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, bem como dados de requisições de compra, planilhas de preços, procurando, assim, cumprir com o ordenamento determinado no parágrafo único do artigo 4.º da Lei de Licitações e Contratos, que impõe a obrigatoriedade na formalização dos atos administrativos. No caso de dispensa e inexigibilidade possuir relacionamento com o inciso da lei correspondente com o fundamento legal.	5.5/12	Sim
Sugerir o número da licitação sequencial por modalidade ou sequencial anual.	5.5/13	Sim
Permitir a digitação do processo licitatório sem modalidade no sistema podendo escolher a modalidade posteriormente após emissão do parecer jurídico.	5.5/14	Sim
Disponibilizar ao usuário o gerenciamento dos processos através de fluxograma (conhecidos como Workflow), onde todas as decisões deverão estar de acordo com as exigências legais. Nesse fluxo deverá ser possível iniciar, julgar e concluir qualquer tipo de processo licitatório ou dispensável, sem a necessidade de abertura de novos módulos dentro do mesmo sistema. Deve acompanhar em tempo real o andamento do processo, habilitando a próxima etapa após a conclusão da etapa anterior. Essa liberação de etapas deverá ser de fácil visualização, utilização e localização por parte do usuário dentro do sistema. A visualização deverá ser identificada por cores específicas para cada etapa do processo. O Workflow poderá apresentar as possíveis decisões, mostrando o caminho a ser seguido de acordo com a escolha realizada. Em cada fase do Workflow deverá constar um tópico de ajuda, para auxílio e orientação no caso de dúvidas do seu utilizador. Bem como disponibilizar para acompanhamento.	5.5/15	Sim
Possibilitar o anexo de documentos ao cadastro da minuta do edital. Ex. Cópia de documentos obrigatórios, projeto básico, contratos, ao menos nas extensões: png, bmp, jpg, gif, doc, docx, txt, ppt, pptx, xls, xlsx, pdf, zip, rar.	5.5/16	Sim
Possibilitar a visualização de todos os documentos e anexos da minuta em um único lugar, agrupados por classificação.	5.5/17	Sim
De acordo com as etapas do processo de licitação, possibilitar a emissão de documentos como editais, atas de sessões de licitação, aviso de licitação, termo de homologação e adjudicação, parecer contábil, jurídico e relatório de propostas e/ou lances. Bem como armazenar esses documentos em banco de dados, possibilitando também o envio de documentos adicionais em substituição ao original emitido.	5.5/18	Sim
Permitir o registro do parecer contábil, no processo de licitação, bem como sua impressão.	5.5/19	Sim
Permitir o registro do parecer jurídico e/ou técnico, no processo de licitação, conforme Art. 38. Inciso – VI, da Lei 8.666/1993, bem como sua impressão.	5.5/20	Sim
Registrar a interposição de recurso ou impugnação do processo de licitação, bem como o seu julgamento, com texto referente ao parecer da comissão e/ou jurídico.	5.5/21	Sim
Registrar anulação e/ou revogação do processo de licitação, possibilitando o registro total ou parcial pela quantidade ou valor.	5.5/22	Sim
Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela Lei Federal no 10.520/2002.	5.5/23	Sim
Para as Licitações na modalidade de Pregão Presencial possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de desistência/declínio do lance. Permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante o cadastro dos itens do pregão ou durante a rodada de lances. Bem como possibilitar que o pregoeiro estipule tempo limite para cada rodada de lance por meio de cronometro.	5.5/24	Sim
Possuir rotina de negociação do preço, com o fornecedor vencedor após cada rodada de lances.	5.5/25	Sim
Possibilitar o julgamento das propostas em relação a microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com os critérios da Lei Complementar 123/2006.	5.5/26	Sim
Possuir rotina que possibilite cadastrar os documentos dos fornecedores participantes da licitação.	5.5/27	Sim
Possuir rotina para o cadastro das propostas dos participantes, com indicação de valor unitário, valor total. Bem como permitir consultar por fornecedor os quadros comparativos de preços, identificando os vencedores.	5.5/28	Sim
Possibilitar o cadastro da desclassificação do participante, indicando a data e o motivo da desclassificação.	5.5/29	Sim
Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação. E, nos casos de pregão presencial, caso o vencedor do item seja inabilitado permitir que o pregoeiro já identifique o remanescente e, possibilite selecioná-lo para negociação e indicação de novo vencedor.	5.5/30	Sim
Possibilitar na consulta do processo visualizar dados do processo, como lances (nos casos de pregão presencial), requisição(ões) ao compras, vencedor(es), propostas, itens do processo, participantes, dotações utilizadas, ordens de compras emitidas e, dados sobre a homologação e adjudicação do processo.	5.5/31	Sim
Possuir fluxo diferenciado para licitações de publicidade possibilitando o cadastro das sessões de abertura de envelopes não identificados e cadastro e julgamento das propostas técnicas, de acordo com a Lei 12.232/10.	5.5/32	Sim
Possibilitar cadastrar no sistema a pontuação e índices para os itens das licitações com julgamento por preço e técnica, possibilitando a classificação automática do vencedor de acordo com a pontuação efetuada na soma dos critérios de pontuação.	5.5/33	Sim
Permitir relacionar a comissão de licitação ao processo de licitação, bem como selecionar os membros da comissão que irão realizar o julgamento da licitação.	5.5/34	Sim
Possibilitar o cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação.	5.5/35	Sim
Permitir realizar a indicação do recurso orçamentário a ser utilizado no processo de licitação, bem como sua respectiva reserva orçamentária. Assim como a cada compra efetuada deverá ser liberado o valor da reserva de acordo com a compra realizada.	5.5/36	Sim
Nos casos de licitações de Registro de Preço, permitir o cadastro dos registros referente a ata de registro de preço, bem como controlar os respectivos registros e, possibilitar a alteração de quantidades, preço e fornecedores, quando necessário.	5.5/37	Sim
Permitir a integração com o sistema de contabilidade, onde deverá gerar lançamentos referente a reserva de dotação orçamentária no sistema de gestão orçamentária, bloqueando o valor da despesa previsto no processo licitatório ou compra dispensável. Deve também efetuar o desbloqueio automático dos valores reservados e não utilizados após a finalização do processo ou da compra.	5.5/38	Sim
Permitir realizar duplicidade/cópia de processos de licitação já realizados pela entidade, de forma a evitar a realizar o cadastro novamente de dados de processos similares.	5.5/39	Sim
Possibilitar nos processos que possuem a característica de credenciamento/chamamento a definição de cotas, em licitações do tipo inexigibilidade ou dispensa de licitação.	5.5/40	Sim
Possibilitar a realização de pesquisa preço/planilha de preço para estimativa de valores para novas aquisições.	5.5/41	Sim
A partir da pesquisa de preço/planilha de preço, tendo como critério de escolha para base o preço médio, maior preço ou menor preço cotado para o item na coleta de preços, permitir gerar um processo administrativo ou permitir a emissão de ordem de compra, com base no menor preço cotado.	5.5/42	Sim
Possuir rotina para solicitação de compra dos itens homologados da licitação.	5.5/43	Sim
Possibilitar o controle das solicitações de compra autorizadas, pendentes e canceladas.	5.5/44	Sim
Possuir rotina para avisar através de notificações ou por e-mail sempre que for cadastrada uma nova solicitação de compras, afins de agilizar o processo de compra.	5.5/45	Sim
Possuir rotina para cadastro de requisições ao Compras, onde poderá ser realizada uma ordem de compra ou um processo de licitação para esta requisição, onde poderá informar os itens, bem como recursos orçamentários.	5.5/46	Sim
Permitir o cadastro não obrigatório dos recursos orçamentários nas requisições de compras, permitindo assim que o usuário escolha o recurso posteriormente na emissão da ordem de compra.	5.5/47	Sim
Possuir rotina para autorização da requisição ao Compras, onde permita realizar a reserva dos recursos orçamentários da requisição e compras sejam efetuados somente no momento de sua autorização.	5.5/48	Sim
Emitir relatório de licitações informando todos os dados do processo, desde a abertura até a conclusão.	5.5/49	Sim
Permitir gerar a relação mensal de todas as compras feitas, para envio ao TCU, exigida no inciso VI, do Art. 1o da Lei 9755/98.	5.5/50	Sim

Possuir rotina para o cadastro de propostas dos pregões presenciais apenas no valor do lote, sem a necessidade do preenchimento dos subitens do lote, possibilitando o fornecedor vencedor fazer a readequação dos valores dos subitens on-line nas suas dependências. Agilizando, com isso, o cadastro das propostas e início dos lances e posteriormente digitação da readequação pelos usuários.	5.5/51	Sim
Possibilitar a escolha dos assinantes de todos os documentos emitidos no sistema, possibilitando escolher os formatos de geração (pdf, html, doc e xls), quantidades de cópias e assinatura eletrônica.	5.5/52	Sim
Dispor as principais legislações vigentes e atualizadas para eventuais consultas diretamente no sistema. Ex. 8.666/1993, 10.520/2002, 123/2006, etc.	5.5/53	Sim
Possibilitar integração através de web servisse com o sistema de gerenciamento de pregões eletrônicos Compras Públicas, para que seja possível importar os dados (lances, participantes, documentos e atas), automaticamente através de agendamento não necessitando a digitação e nem importação manual de arquivos.	5.5/54	Sim
Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes a licitações, de acordo com as regras e sistema vigente.	5.5/55	Sim
Controlar a situação do processo de licitação, se ela está, aberta, anulada (total ou parcial), cancelada, homologada (parcial ou total), deserta, fracassada, descartada, aguardando julgamento, concluída, suspensa ou revogada. Abrange as seguintes modalidades: Pregão presencial, Registro de preços, Concurso, Leilão, Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.	5.5/56	Sim
Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93.	5.5/57	Sim
Registrar e emitir solicitações ao compras de compra e serviços para o registro de preço, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas.	5.5/58	Sim
Criar modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes.	5.5/59	Sim
Permitir que os processos possam ser definidos como Intenção de Registro de Preço, tornando assim seus itens disponíveis para Requisição de intenção;	5.5/60	Sim
Permitir registro de prazo para que os municípios consorciados registrem suas Requisições de Intenção;	5.5/61	Sim
Permitir que com base nos itens pré-definidos na Intenção de Registro de Preços, os municípios consorciados possam definir a quantidade desejada através da Requisição de intenção;	5.5/62	Sim
Permitir que através dos itens da Requisição de Intenção o consórcio possa gerar o quantitativo dos itens do processo, e também já tenha a definição de quantidade do item x município através do vínculo com o centro de custos específico do município;	5.5/63	Sim
Possibilitar a definição de Forma de acondicionamento dos itens, de acordo com padrões de embalagem do fornecedor, controlando os quantitativos dos Pedidos de Fornecimento;	5.5/64	Sim*
Após homologado o processo licitatório, disponibilizar através de Portal Web a Ata de Registro de Preço, onde através de acesso específico o fornecedor possa realizar seu download, bem como sua assinatura digital;	5.5/65	Sim
Enviar notificação ao fornecedor, via sistema, email e aplicativo, sempre que disponibilizada uma nova ata para assinatura;	5.5/66	Sim
Permitir que o usuário do consórcio registre o recebimento da Ata de Registro de Preço assinada, liberando assim os itens do fornecedor para que os municípios possam registrar os Pedidos de Fornecimento;	5.5/67	Sim
Permitir aos municípios realizarem Pedidos de Fornecimento, buscando todos os itens disponíveis para Fornecimento, independente do Processo Licitatório ou fornecedor;	5.5/68	Sim
Permitir o registro de um ou mais empenhos do município no Pedido de Fornecimento, possibilitando o anexo do mesmo, gerando automaticamente após a inclusão dos dados as Autorizações de Fornecimento correspondentes, separadas por fornecedor e Processo Licitatório;	5.5/69	Sim
Enviar notificação aos fornecedores, via sistema, e-mail e aplicativo, de que existem novas Autorizações de Fornecimento para ele;	5.5/70	Sim
As notificações por e-mail deverão ser agrupadas por dia e fornecedor, gerando um único e-mail diário listando todas as Autorizações em aberto para o fornecedor, de forma a evitar o envio múltiplo de e-mails e sua possível identificação como SPAM;	5.5/71	Sim
Permitir que o fornecedor, através de acesso específico ao portal do consórcio, possa visualizar suas Autorizações de Fornecimento, bem como possa vincular a ela Nota Fiscal de atendimento a mesma, permitindo inclusive realizar o upload do documento da nota fiscal (DANFE), para posterior acompanhamento do município e do consórcio;	5.5/72	Sim
Permitir ao município realizar o controle de fornecimento das Autorizações de Fornecimento geradas, podendo registrar o recebimento de quantitativo por item da Autorização de Fornecimento;	5.5/73	Sim
Permitir ao município, após o registro de entrega de todos os itens da Autorização de Fornecimento, liquidar a mesma, gerando automaticamente após a liquidação documento para pagamento da quantia referente aos itens entregues pelo município em favor do CISAMVI);	5.5/74	Sim
Gerar Ordem de Compra através da Autorização de Fornecimento, permitindo assim seu empenhamento de forma automática pelo consórcio;	5.5/75	Não
Permitir o registro de estornos de quantidades determinadas de itens nas Autorizações de Fornecimento, devendo a quantidade estornada retornar ao quantitativo disponível para compra pelo município;	5.5/76	Sim
Permitir o cancelamento de Autorizações de Fornecimento, desde que não haja notas fiscais inseridas pelo fornecedor ou recebimentos informados pelo município solicitante, devendo a quantidade solicitada para cada item retornar ao quantitativo disponível para compra pelo município;	5.5/77	Não
Permitir o registro de "prorrogação do prazo de entrega", de maneira que os usuários do município solicitante possam registrar eventual novo prazo de entrega concedido, de forma que seja interrompida a contagem de dias em atraso e a Autorização de Fornecimento não conste mais como atrasada, apenas para o caso de o novo prazo concedido não ter sido igualmente observado pelo fornecedor;	5.5/78	Sim
Permitir o registro de "desconto" em Autorização de Fornecimento específica, de maneira que os usuários, em qualquer nível de acesso, possam registrar eventual desconto concedido (data, descrição e valor), não devendo ser vinculado aos itens e/ou quantitativos;	5.5/79	Não
Gerar aviso ao fornecedor, via e-mail e sistema, de forma automática, quando o mesmo ultrapassar o prazo de entrega, após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme determinado no Processo Licitatório, uma vez que o município não tenha registrado recebimento da mesma;	5.5/80	Não
Permitir o registro de suspensão e cancelamento de itens do processo de compra, gerando relatório/boletim constando a rotina, o item, a descrição do motivo, nome do usuário, data e hora da realização do comando, imediatamente após a finalização da rotina;	5.5/81	Sim
Permitir que os usuários com nível de acesso específico possam remanejar os quantitativos de determinado item de um município consorciado para outro;	5.5/82	Sim
Permitir que após homologado o Processo Licitatório seja possível alterar as características de marca e acondicionamento do produto, conceder reequilíbrio econômico-financeiro e alterar o fornecedor;	5.5/83	Sim
Permitir a impressão de Autorizações de Fornecimento em lote, sendo permitido neste caso que seja gerado um único arquivo *.pdf* com as Autorizações de Fornecimento selecionadas para envio para impressão uma única vez;	5.5/84	Sim
Permitir que sejam sinalizadas como pagas Autorizações de Fornecimento em lote;	5.5/85	Não
Possuir controle no sistema de modo que cada município possa acompanhar suas Requisições de Intenção, bem como seus Pedidos de Fornecimento e Autorizações, de forma independente, visualizando apenas suas informações;	5.5/86	Sim
Possuir relatório que tenha os dados do saldo dos itens por ata de registro de preço, por município;	5.5/87	Sim
Possuir relatório de acompanhamento das situações das autorizações de fornecimento e seus itens;	5.5/88	Sim
Possuir relatório por meio de planilha que mostre os dados das autorizações de fornecimento, bem como permita a utilização de filtros com todos os dados presentes;	5.5/89	Sim
Possuir relatório de consumo de itens por município consorciado em série histórica, sendo gerado a partir apenas da seleção do item e do município consorciado.	5.5/90	Não
Inclusão e Controle de Contratos		
Permitir o cadastro dos contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência dos contratos.	5.6/1	Sim
Emitir alerta de término de vigência de contratos.	5.6/2	Sim
Possibilitar executar a liberação da diferença reservada entre o valor vencido pelo fornecedor e o valor total estimado, no momento da adjudicação do processo de licitação, disponibilizando assim essa diferença de saldo para outras compras, não necessitando aguardar comprar todo o processo para que seja executada essa liberação da diferença.	5.6/3	Sim
Registrar a rescisão do contrato, informando: motivo, data da rescisão, inciso da Lei 8666/93, possibilidade de gerar dispensa de licitação, gerar impeditivo para o fornecedor.	5.6/4	Sim
Possuir identificação dos contratos aditivos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros, e ainda, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral).	5.6/5	Sim
Registrar os aditivos ou supressões contratuais, realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1o do Art. 65 da Lei 8.666/1993), deduzidos acréscimos de atualização monetária (reajustes).	5.6/6	Sim
Registrar alteração contratual referente a equilíbrio econômico financeiro.	5.6/7	Sim
Permitir registrar apostila ao contrato, para o registro da variação do valor contratual referente a reajuste de preços previstos no contrato, bem como atualizações financeiras, bem como alterações de dotações orçamentarias, de acordo com a Lei 8.666/93.	5.6/8	Sim
Controlar o vencimento dos contratos automaticamente, enviado e- mails aos colaboradores do setor com a relação dos contratos que estão a vencer em determinado período configurável.	5.6/9	Sim
Permitir a definição no contrato e aditivos de gestor/fiscais para fiscalizar a execução do contrato na sua íntegra.	5.6/10	Sim
Possibilitar o cadastro das publicações dos contratos.	5.6/11	Sim
Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de contratos.	5.6/12	Sim
Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência do certificado, visualizando os dados cadastrais, o objeto social e permitir a consulta das documentações.	5.6/13	Sim

Possibilitar a realização do julgamento do fornecedor, onde deverá validar se o fornecedor está em dia com a validade dos documentos obrigatórios definidos no cadastro de documentos, destacando as irregularidades no momento da emissão.	5.6/14	Sim
Registrar no cadastro de fornecedores a suspensão/impeditivos do direito de participar de licitações, controlando a data limite da reabilitação.	5.6/15	Sim
Controlar a validade dos documentos do fornecedor, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação dos documentos vencidos e a vencer.	5.6/16	Sim
Permitir o cadastro e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores.	5.6/17	Sim
Possuir relatório dos documentos vencidos e a vencer do fornecedor.	5.6/18	Sim
Possibilitar o cadastro do responsável legal/sócios do fornecedor da empresa/fornecedor.	5.6/19	Sim
Possibilitar o cadastro de índices contábeis, como: Ativo Circulante, Ativo Não circulante, Ativo Total, Patrimônio Líquido, Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, Índice de Solvência e Capital Social da empresa/fornecedor.	5.6/20	Sim
Possuir emissão de atestado de capacidade técnica para o fornecedor, emitindo documento com os produtos/serviços fornecidos para a entidade.	5.6/21	Sim
Permitir o controle de validade de documentos do fornecedor durante a emissão de contratos e ordens de compra.	5.6/22	Sim
Emitir relatórios gerenciais do fornecedor, mostrando registros referentes a ordens de compra, licitações, contratos no exercício, consolidado e por processo.	5.6/23	Sim
Permitir a emissão da ordem de compra ou serviços, ordinária, global ou estimativa, seja por meio de processo de licitação ou dispensável.	5.6/24	Sim
Ao emitir a ordem de compra, possibilitar informar dados referente a data de emissão e vencimento, fornecedor, finalidade, recurso orçamentário, para que essas informações sejam utilizadas na geração dos empenhos com suas parcelas.	5.6/25	Sim
Possibilitar o parcelamento de uma ordem de compra global e/ou estimativa, possibilitando empenhamento das parcelas através de subempenhos.	5.6/26	Sim
Possibilitar alteração de dados da ordem de compra, como Finalidade/Histórico, Dados de Entrega, Condições de Pagamento, caso não exista empenho na contabilidade.	5.6/27	Sim
Permitir a realização do estorno da ordem de compra, realizando o estorno dos itens. Caso a ordem de compra esteja empenhada, permitir através do estorno do empenho estornar os itens de uma ordem de compra automaticamente sem a necessidade de estornar manualmente a ordem de compra.	5.6/28	Sim
Permitir informar dados referente retenção na ordem de compra.	5.6/29	Sim
Permitir registrar dado referente ao desconto, na ordem de compra.	5.6/30	Sim
Possibilitar a identificação se os produtos da ordem de compra terão consumo imediato a fins de fazer os lançamentos contábeis de saída do estoque já no momento do empenhamento.	5.6/31	Sim
Não permitir efetuar emissão de ordem de compra de licitações de registros de preço, em que ata esteja com a validade vencida.	5.6/32	Sim
Permitir consultar dados referentes ao recebimento da ordem de compra, visualizando o saldo pendente a ser entregue, contendo as quantidades, os valores e o saldo.	5.6/33	Sim
Possibilitar, na consulta da ordem de compra, emitir um extrato de movimentação.	5.6/34	Sim
Permitir consulta on-line de débitos de contribuintes pessoa física/jurídica na emissão de ordem de compra, ou contrato.	5.6/35	Sim
Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes aos contratos, de acordo com as regras e sistema vigente.	5.6/36	Sim
Patrimônio		
Possibilitar o Registros de inventários de bens.	5.7/1	Sim
Permitir a geração de etiquetas com códigos de barras.	5.7/2	Sim
Cadastrar bens da instituição classificando o seu tipo ao menos em: móveis e imóveis, com a identificação do bem se adquirido, recebido em doação, comodato, permuta e outras incorporações configuráveis pela instituição.	5.7/3	Sim
Deverá permitir a inclusão de bens patrimoniais proveniente de empenho da contabilidade ou de ordem de compra, permitindo a importação dos itens sem a necessidade de redigitação dos produtos, fornecedor, valor e conta contábil.	5.7/4	Sim
Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil.	5.7/5	Sim
Possuir controle do saldo dos itens do empenho ou ordem de compra não permitindo incorporar mais de uma vez o mesmo item.	5.7/6	Sim
Permitir o cadastramento de diversos Tipos de bens além do moveis e do imóveis para ser usado no cadastramento dos mesmos.	5.7/7	Sim
Permitir adicionar no cadastro de bens campos personalizados, de forma que o usuário possa modelar a tela do cadastro de acordo com as necessidades da instituição.	5.7/8	Sim
Relacionar o bem imóvel ao cadastro imobiliário, tornando também disponíveis as informações geridas nesta base cadastral.	5.7/9	Sim
Permitir o recebimento de bens em grande quantidade a partir do cadastro contínuo.	5.7/10	Sim
Permitir ao usuário a possibilidade de visualizar somente os bens sob a sua responsabilidade.	5.7/11	Sim
Visualizar no cadastro e permitir o controle do estado de conservação, exemplo: bom, ótimo, regular.	5.7/12	Sim
Visualizar no cadastro e permitir o controle da situação em que o bem se encontra com relação ao seu estado, exemplo: empréstimo, locação, manutenções preventivas e corretivas.	5.7/13	Sim
O sistema deverá possuir através de consulta dos bens patrimoniais, uma rotina onde seja possível visualizar todos os bens que já atingiram o valor residual.	5.7/14	Sim
Permitir consulta aos bens por critérios como código de identificação, localização, responsável, código do produto, descrição.	5.7/15	Sim
Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens que compõem o patrimônio da instituição, permitindo de maneira rápida seu cadastramento, classificação, movimentação, localização e baixa.	5.7/16	Sim
Possuir cadastro de comissões, com indicação do texto jurídico que designou, indicação dos membros responsáveis, com o objetivo de realizar registros de reavaliação, depreciação, inventário.	5.7/17	Sim
Possibilitar o controle da situação e do estado de conservação do bem patrimonial através do registro dos inventários realizados.	5.7/18	Sim
Efetuar atualizações de inventário através de escolhas em grupos, exemplo: repartição, responsável, conta contábil, grupo, classe.	5.7/19	Sim
Permitir através da rotina de inventário de bens, a transferência automática do bem quando o mesmo está alocado fisicamente em departamento incorreto.	5.7/20	Sim
Possibilitar a alimentação do sistema com as informações dos inventários dos bens patrimoniais, informando seu estado e localização atual (no momento do inventário).	5.7/21	Sim
Emitir relatórios de inconsistência no momento que o bem está com status em inventário, desde que não esteja em seu lugar de origem.	5.7/22	Sim
Emitir relatórios dos bens em inventário, com termo de abertura e fechamento.	5.7/23	Sim
Registrar todo tipo de movimentação ocorrida com um bem patrimonial, seja física, por exemplo: transferência ou financeira: agregação, reavaliação, depreciação.	5.7/24	Sim
Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos (fotos e/ou documentos).	5.7/25	Sim
Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens o número do empenho ou da ordem de compra.	5.7/26	Sim
Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente bem como, demonstrar um histórico com o valor contábil atual, valor referente a alteração, seja ela a menor ou a maior.	5.7/27	Sim
Permitir controlar todo o patrimônio por unidade gestora.	5.7/28	Sim
Possuir rotina de transferência de bens de uma entidade para outra, realizando a baixa automática na entidade de origem e incorporação na entidade de destino, sem a necessidade de cadastro manual., possibilitando fazer o estorno da transferência entre entidades.	5.7/29	Sim
Possuir rotinas de reavaliação e depreciação de acordo com as orientações das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.	5.7/30	Sim
Permitir a inclusão de motivos de baixa do bem de acordo com a necessidade da instituição.	5.7/31	Sim
Permitir nas consultas a impressão de relatórios operacionais a partir dos dados fornecidos pelo usuário.	5.7/32	Sim
Possuir emissão de etiquetas com brasão da instituição, número de identificação do bem em código de barras, que são utilizadas na gestão patrimonial.	5.7/33	Sim
Ter integração com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Almoxarifado.	5.7/34	Sim
Deverá possuir rotina para solicitação de transferência dos bens patrimoniais, disparando notificações para a pessoa responsável, para avisar que existem solicitações de transferências pendentes.	5.7/35	Sim
Possibilitar a emissão de relatórios por situação, repartição, espécie, localização e data de aquisição.	5.7/36	Sim
Permitir a consulta dos lançamentos contábeis através do gerenciamento do bem patrimonial.	5.7/37	Sim
Permitir a impressão e registro do termo de responsabilidade para bens patrimoniais, individuais, setoriais ou por responsável.	5.7/38	Sim
Permitir a impressão do termo de baixa patrimonial.	5.7/39	Sim
Possuir rotina de virada mensal, onde deverá efetuar o cálculo automático da depreciação, para os bens que estiverem cadastrados com data de início da depreciação, dentro do mês corrente.	5.7/40	Sim
Permitir o estorno da virada mensal, verificando se o mês contábil ainda está ativo.	5.7/41	Sim
Deverá emitir relatórios estatísticos para consulta e gerenciamento das informações patrimoniais, permitindo diversos tipos de agrupamento das informações. Ex: Conta Contábil, Tipo do Bem, Responsável.	5.7/42	Sim
Possuir relatório das manutenções previstas e realizadas para os bens patrimoniais.	5.7/43	Sim
Permitir realizar avaliações patrimoniais a partir de fórmulas previamente cadastradas, podendo ser editadas pelo próprio usuário.	5.7/44	Sim
Controle de Frota e Combustível		
Cadastro de registros de veículos e seus dados relevantes tais como: data de aquisição, descrição, RENAVAN, espécie do veículo, ano, cor, tipo de combustível, modelo, marca, centro de custo, capacidade do tanque e dados de seguro.	5.8/1	Sim
Possuir registros de Ocorrências/Avaria do veículo.	5.8/2	Sim

Controlar os débitos dos veículos, tais como: licenciamento, seguro obrigatório, multas e etc.	5.8/3	Sim
Gerenciar todos os gastos do veículo, por NF, autorização, registros do almoxarifado, ordem de compra, sendo que quando o serviço for interno o sistema integra-se com o sistema de almoxarifado quando existir uso de peças.	5.8/4	Sim
Possuir identificação da bateria, marca da bateria, registro de trocas de bateria.	5.8/5	Sim
Permitir lançamento e emissão de autorização de Abastecimento.	5.8/6	Sim
Possuir autorização de Abastecimento e Ordem de Serviço.	5.8/7	Sim
Possuir agenda por veículo, departamento e motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento.	5.8/8	Sim
Possuir o registro de entrada e saída de veículos do pátio (movimentação da garagem), controlando horários, quilometragem, e quais Motoristas estão em posse dos veículos.	5.8/9	Sim
Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos.	5.8/10	Sim
Manter integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial, a exemplo da transferência de centro de custo (setor/departamento) deverão refletir imediatamente nos dados destes.	5.8/11	Sim
Possuir rotina para inclusão de anexos ao cadastro do veículo, onde seja possível anexar, fotos, documentos do veículo, multas, pagamentos e demais arquivos que sejam pertinentes ao cadastro. Que seja ao menos nas seguintes extensões: png, bmp, jpg, gif, doc, docx, txt, ppt, pptx, xls, xlsx, pdf, odt, ods, dwg.	5.8/12	Sim
Possibilitar a emissão/impressão de autorizações de abastecimento para preenchimento manual, ou por uma ordem já cadastrada no sistema.	5.8/13	Sim
Permitir o cadastramento das autorizações para serviços ou abastecimento.	5.8/14	Sim
Permitir o lançamento da despesa a partir da autorização de serviço.	5.8/15	Sim
Permitir o lançamento de despesas através de um registro referente a ordem de compra dispensável ou de licitação.	5.8/16	Sim
Permitir o controle de troca de pneus possibilitando o lançamento automático da despesa.	5.8/17	Sim
Gerenciar as manutenções realizadas no veículo, revisões, lubrificações, trocas de óleo e de pneu e etc., em dependências próprias ou de terceiros.	5.8/18	Sim
No cadastro do veículo, possuir consulta a tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).	5.8/19	Sim
Permitir o controle das obrigações dos veículos, como seguros e licenciamento.	5.8/20	Sim
Possuir tabela com todos os tipos de infração, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro).	5.8/21	Sim
Possuir um gerenciador de multas de trânsito, possibilitando informar a cidade da ocorrência da infração, infração de acordo com CTB (Código de Trânsito Brasileiro), motorista, data de vencimento.	5.8/22	Sim
Possuir uma consulta de multas, para que seja acessada a qualquer momento pelo usuário.	5.8/23	Sim
Possibilitar o registro de dados referente aos pagamentos da referida multa informada.	5.8/24	Sim
Controlar o deslocamento dos veículos registrando data e hora de partida e chegada e a quilometragem percorrida, com emissão de planilhas para preenchimento e acompanhamento.	5.8/25	Sim
Permitir o agendamento de viagens, serviços e consertos para cada veículo da frota.	5.8/26	Sim
Permitir o cadastro de rotas para os veículos, bem como possibilitar o controle das rotas fixas para cada veículo.	5.8/27	Sim
Possibilitar consultas para as manutenções e taxas (licenciamento, seguro obrigatório, seguro facultativo), bem como consultar as manutenções previstas e realizadas.	5.8/28	Sim
Permitir o cadastro e a consulta de ocorrências por veículo, informando os dados do funcionário envolvido.	5.8/29	Sim
Oferecer a guarita da garagem, a possibilidade de registrar as entradas e saídas dos veículos, bem como consulta dos respectivos registros.	5.8/30	Sim
Permitir o controle do seguro facultativo do veículo.	5.8/31	Sim
Possuir rotina de validação da carteira de motorista, não permitir a utilização de motoristas com a CNH vencida, bem como não permitir a utilização de funcionário como motorista sem que o mesmo possua CNH registrada no cadastro.	5.8/32	Sim
Possuir cadastro de motoristas, integrado com o setor de recursos humanos, possibilitando definir se o motorista e terceirizado, cadastro da CNH (categoria, número e data de validade).	5.8/33	Sim
Possibilitar controlar se o motorista relacionado a saída de um veículo atingiu os 20 pontos necessários para suspensão da CNH.	5.8/34	Sim
Permitir controlar os veículos por hodômetro.	5.8/35	Sim
Possibilitar trabalhar com privilégio de visualização de veículos por repartição, onde o usuário logado poderá somente dar manutenção nos veículos da sua repartição.	5.8/36	Sim
Possuir cadastro de destinos, para os veículos.	5.8/37	Sim
Permitir o cadastro de períodos de utilização de veículos mediante agenda, para registrar obrigações para os veículos.	5.8/38	Sim
Possuir consulta ao combustível disponível proveniente de licitação.	5.8/39	Sim
Permitir controle de estoque próprio de combustível, identificando as despesas se oriundas de estoque próprio ou de terceiros.	5.8/40	Sim
Deverá permitir a consulta dos modelos de veículos.	5.8/41	Sim
Emitir relatórios de despesas por diversos agrupamentos: repartição, período, veículo e fornecedor.	5.8/42	Sim
Possuir um relatório de processos, onde seja possível imprimir todas as informações de um ou diversos veículos, conforme os filtros selecionados no momento da impressão.	5.8/43	Sim
Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o status de consumo: alto, normal, baixo.	5.8/44	Sim
Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes a licitações e contratos, de acordo com as regras e sistema vigente.	5.8/45	Sim

PORTAL

Portal da Transparência		
Atender as Leis Complementares nº 101 e nº 131 da Secretaria do Tesouro Nacional;	5.9/1	Sim
Atender aos anexos da Lei nº 9.755/98 do TCU;	5.9/2	Sim
Atender aos preceitos da Lei Federal n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação),destacando-se a disponibilização de dados em tempo real;	5.9/3	Sim
Permitir consultar as informações básicas sobre contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta de entradas e saídas de materiais em estoque, consulta de bens públicos que integram o patrimônio, consulta de veículos relacionados à frota da entidade;	5.9/4	Sim
Gerar publicação de orçamento e suas respectivas emendas (créditos suplementares), bem como balanço dos exercícios anteriores e os relatórios bimestrais e quadrimestrais da execução orçamentaria, além dos dados constantes na lei 9.755/98;	5.9/5	Sim
Gerar publicação do balanço consolidado das contas do CONTRATANTE;	5.9/6	Sim
Gerar os Relatório Resumido da Execução Orçamentária;	5.9/7	Sim
Gerar os Relatório de Gestão Fiscal;	5.9/8	Sim
Relatórios da Receita pública orçada;	5.9/9	Sim
Relatórios da Receita pública arrecadada;	5.9/10	Sim
Consultar os dados dos programas estaduais e federais com as respectivas verbas repassadas pelos entes federativos responsáveis – União e Estado;	5.9/11	Sim
Gerar publicação das compras realizadas, considerando os processos licitatórios;	5.9/12	Sim
Gerar publicação das prestações de contas do ente público;	5.9/13	Sim
Permitir consultar os registros das despesa públicas empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados, incluindo todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado .	5.9/14	Sim
Gerar publicação da área de pessoal, estrutura organizacional, cargos e funções, salários, centros de custos com e sem funcionários, identificação do ente ou órgão da Administração Pública, nome completo do agente público, identificação da categoria, com indicação da respectiva legislação regulamentadora, data da admissão/ingresso e a espécie de contratação (concurso público ou teste seletivo), vínculo de emprego (emprego público ou estatutário) , carga horária.	5.9/15	Sim
Gerar publicação dos gastos com diárias pagas com verbas oriundas dos cofres públicos, especificando a finalidade da despesa, data e valor; nome completo do agente público, com o respectivo número de identificação (matrícula), previsão orçamentária e a descrição específica e detalhada do órgão, unidade e rubrica.	5.9/16	Sim
Gerar publicação dos atos referentes a concursos públicos e processos seletivos;	5.9/17	Sim
Permitir ordenar as consultas por códigos, valores, nomes e tipos;	5.9/18	Sim
Permitir consultar relatórios legais, gerados com base nos dados inseridos nos correspondentes sistemas de gestão;	5.9/19	Sim
Demonstrar a folha de pagamento dos funcionários, permitindo configurar os proventos e descontos, apresentando os vencimentos e vantagens fixas ou variáveis, subsídios, gratificações, horas extras, e vantagens pessoais de qualquer natureza, além dos encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades previdenciárias	5.9/20	Sim
Possuir consulta que disponha da quantidade de funcionários por regime de trabalho;	5.9/21	Sim
Possuir consulta que disponha da quantidade de vagas criadas e ocupadas por tipo de cargo (efetivo, comissionado, emprego público, etc);	5.9/22	Sim
Demonstrar consulta de funcionários por tipo de contrato;	5.9/23	Sim
Possuir consulta de funcionários cedidos e recebidos por cessão;	5.9/24	Sim
Dispor de consulta de cargos com a quantidade de vagas disponíveis e ocupadas;	5.9/25	Sim

Possuir consulta de funcionários inativos com informação do tipo de aposentadoria/pensão;	5.9/26	Sim
Possuir consulta que permita visualizar o horário de trabalho regular cadastrado para o funcionário;	5.9/27	Sim
Possibilitar consulta de estagiários, contendo local de trabalho, período de contrato, data de admissão, curso/graduação e carga horária.	5.9/28	Sim
Permitir acesso as informações de forma consolidada;	5.9/29	Sim
Permitir consulta de informações com filtro de período;	5.9/30	Sim
Disponibilizar as informações em tempo real no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados;	5.9/31	Sim
Possibilitar que as consultas sejam gerenciadas permitindo ao usuário definir quais consultas serão disponibilizadas no Portal;	5.9/32	Sim
Possuir cadastro de aviso que será exibido no Portal em forma de pop-up, com possibilidade de adicionar imagem;	5.9/33	Sim
Permitir ao cliente cadastrar novos grupos de consulta, possibilitando a ampliação das informações além das disponibilizadas de forma padrão;	5.9/34	Sim
Possuir campo de busca para facilitar na localização das consultas;	5.9/35	Sim
Permitir a criação de novas consultas, com possibilidade de realizar upload de arquivos ou relacionar links externos;	5.9/36	Sim
Permitir imprimir as consultas nos formatos PDF, DOC, XLS, JPEG e CSV;	5.9/37	Sim
Possuir rotina para publicação de relatórios no Portal;	5.9/38	Sim
Permitir publicar relatórios em vários formatos no Portal, permitindo o upload desses relatórios;	5.9/39	Sim
Possuir consulta de Ajuda de Custos/Adiantamentos realizados com visualização do respectivo empenho, contendo o nome completo do beneficiário e sua respectiva matrícula e a previsão orçamentária e a descrição específica e detalhada do órgão, unidade e rubrica.	5.9/40	Sim
Possuir consulta de Convênios de Repasse , Contrato de Repasse e Termo de Cooperação e seus respectivos anexos, contendo:	5.9/41	Sim
Número do convênio;	5.9/41 - a	Sim
Órgão convenente;	5.9/41 - b	Sim
Objeto;	5.9/41 - c	Sim
Valor;	5.9/41 - d	Sim
Contratado/signatário com o respectivo número de identificação na Receita Federal (CPF/CNPJ);	5.9/41 - e	Sim
Publicação de extratos de eventuais Termos Aditivos, quando for o caso.	5.9/41 - f	Sim
Possuir área de acessibilidade com a possibilidade de adicionar alto contraste, gerenciar o tamanho da fonte e acessar ferramenta que auxilie a leitura para deficientes visuais;	5.9/42	Sim
Permitir consultar os processos licitatórios por categorias, como: pregão, chamamento público, tomada de preços, contendo as seguintes informações:	5.9/43	Sim
Número do Processo Licitatório;	5.9/43 - a	Sim
Exercício financeiro;	5.9/43 - b	Sim
Modalidade da licitação;	5.9/43 - c	Sim
Objeto da licitação, com a respectiva descrição pormenorizada e detalhada;	5.9/43 - d	Sim
Critério de julgamento da licitação;	5.9/43 - e	Não
Previsão orçamentaria e a descrição específica e detalhada do órgão, unidade e rubrica;	5.9/43 - f	Sim
Valor da licitação;	5.9/43 - g	Sim
Contratado/signatário, com o respectivo número de identificação na receita federal (CPF/CNPJ);	5.9/43 - g	Sim
Permitir consultar os dados referente a estrutura organizacional da entidade;	5.9/44	Sim
Permitir cadastrar o horário de atendimento da entidade no Portal da Transparência;	5.9/45	Sim
Exibir no Portal da Transparência brasão e endereço da entidade;	5.5/46	Sim
Possibilitar a criação de modelos de arquivos (Templates), para que sejam vinculados em novas consultas, permitindo o download dos documentos pelo Portal da Transparência;	5.5/47	Sim
Permitir o cadastro de agrupadores, para que seja possível realizar a organização dos arquivos que serão adicionados em uma nova consulta que será disponibilizada no Portal.	5.5/48	Sim
Serviços e Autoatendimento		
Permitir cadastrar serviços informativos, com a finalidade de orientar os cidadãos, contendo requisitos e dados gerais sobre os serviços prestados pela entidade.	5.10/1	Sim
Disponibilizar serviço de Acesso à Informação, com a possibilidade de protocolar solicitação e consultar dados da entidade: estrutura organizacional e perguntas frequentes, de acordo com a Legislação 12.527/2011;	5.10/2	Sim
Permitir consultar as legislações municipais aplicáveis a entidade e seus serviços, podendo definir quais categorias poderão ser exibidas na consulta externa;	5.10/3	Sim
Possibilitar cadastro de enquetes no portal, sendo configurado há necessidade do usuário estar ou não autenticado para registrar seu voto na pesquisa;	5.10/4	Sim
Permitir o cadastro de notícias no portal, com a possibilidade de relacionar imagens, serviços, links, categorias, páginas e definir quais registros serão destaques;	5.10/5	Sim
Possuir cadastro de avisos no portal, sendo exibido em forma de pop-up, com possibilidade de adicionar imagem, vídeo e link;	5.10/6	Sim
Permitir o cadastro de agenda no portal, com intuito de organizar os eventos realizados pela entidade e com a possibilidade dos cidadãos acompanhar via web;	5.10/7	Sim
Possuir cadastro de mídias no portal, possibilitando a centralização dos arquivos para posterior vínculo em notícias, serviços e páginas;	5.10/8	Sim
Possibilitar o cadastro de banner para o portal, podendo configurar o local que será demonstrado e o seu relacionamento;	5.10/9	Sim
Permitir o cadastro de menu para o portal, para facilitar a localização das informações, podendo configurar o seu relacionamento;	5.10/10	Sim
Possuir o cadastro de galerias, vídeos e links para posterior acesso via portal;	5.40/11	Sim
Possuir serviço para realização de autenticidade do Certificado de Registro Cadastral emitido pela entidade;	5.10/12	Sim
Possuir serviço para que o fornecedor, vencedor de licitação realizada em lote, possa fazer a readequação dos valores dos itens pertencentes ao certame. Indicando o valor unitário de cada item, totalizando o valor ofertado no lote;	5.10/13	Sim
Disponibilizar serviço para preenchimento online da proposta comercial, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos, possibilitando o preenchimento da proposta comercial pelo próprio fornecedor em suas dependências. Os dados devem ficar criptografados na base de dados, sendo necessário informar senha para descriptografar e importar as propostas ao sistema, sem necessidade de redigitação;	5.10/14	Sim
Permitir realizar digitação de cotação de preços referentes a planilhas, para fins de cálculos médios de preços praticados entre os fornecedores;	5.10/15	Sim
Possibilitar a divulgação de informações sobre licitações, com a opção de configurar quais dados serão exibidos no serviço, sendo: edital, anexos, pareceres, ata de abertura do envelope, proposta, ata do pregão, contrato, certidões, vencedores;	5.10/16	Sim
Possuir serviço para que os fornecedores possam consultar os valores retidos de empenhos;	5.10/17	Sim
Possuir serviço onde os fornecedores possam consultar o saldo dos valores a receber da entidade;	5.10/18	Sim
Possibilitar aos fornecedores da entidade, consultar os empenhos emitidos, sendo filtrado entre pagos, a pagar, retenções e saldos;	5.10/19	Sim
Possuir consulta do comprovante de retenção do IRRF pela entidade, para posterior declaração do imposto de renda PF ou PJ;	5.10/20	Sim
Permitir emissão da folha de pagamento via portal de autoatendimento, com a possibilidade de a entidade definir o layout de impressão que será utilizado para o relatório;	5.10/21	Sim
Disponibilizar ao funcionário a realização da alteração/atualização de seus dados pessoais através de serviço;	5.10/22	Sim
Possibilitar ao servidor a emissão de relatório onde constem os empréstimos consignados realizados/pagos;	5.10/23	Sim
Permitir ao servidor realizar a emissão do relatório anual de contribuições para a previdência;	5.10/24	Sim
Permitir ao funcionário realizar a Emissão da Margem Consignável pelo Portal de Serviços com a opção de seleção dentre os bancos conveniados da entidade;	5.10/25	Sim
Disponibilizar serviço para consultar a autenticidade do recibo de pagamento, sendo informado o código de verificação disposto na folha de pagamento do funcionário;	5.10/26	Sim
Permitir que a entidade realize publicação de editais de concursos públicos;	5.10/27	Sim
Permitir que os departamentos realizem lançamento de atestados médicos dos funcionários, por meio de serviço disponível no autoatendimento.	5.10/28	Sim

Total Geral	**Totais**	
305	**Sim 297**	**97,38%**
	Não 7	**2,30%**

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 12/2019

Publicação Nº 2194799

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 12/2019
DATA DA ASSINATURA: 14.10.2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.484.353/0001-16
CONTRATADO: ALMIR ANTONIO ISGANZELLA
CPF DO CONTRATADO: 715.616.689-15
OBJETO: TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE E O SR. ALMIR ANTONIO ISGANZELLA, PARA LOCAÇÃO DE SALA DESTINADA À SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO.
VALOR: R$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 15.10.2019 A 14.01.2020

ALMIR ANTONIO ISGANZELLA NILVO DORINI
CONTRATADO PRESIDENTE – CONTRATANTE

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 27/2019

Publicação Nº 2194426

RESOLUÇÃO Nº 027/2019

"Promove atualização monetária do preço do serviço de Responsabilidade Técnica praticado pelo Consórcio, na forma que especifica".
O Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações, conforme autorização do parágrafo primeiro do Art. 1º da Resolução nº 023/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. Promover a atualização monetária do preço do serviço de Responsabilidade Técnica, em 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento), conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de outubro/2018 a setembro/2019.
Art. 2º. O preço mensal do referido serviço fica fixado em R$ 897,10 (oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos) para municípios com população igual ou inferior a 4000 (quatro mil) habitantes.
Art. 3º. Promover a atualização monetária do preço do serviço de Responsabilidade Técnica, em 7,01% (sete vírgula zero um por cento),, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de outubro/2017 a setembro/2019, para os municípios com população superior a 4000 (quatro mil) habitantes será acrescido R$ 108,74 (cento e oito reais e setenta e quatro centavos) para cada 1000 (um mil) ou fração de 1000 (um mil) habitantes, acima de 4000 (quatro mil).
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2020.

Capinzal/SC, 10 de outubro de 2019.
SIDNEI PENZO
Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-MO

Consórcio Lambari

EDITAL Nº04/2019 - ASSEMBLEIA DE 24 DE OUTUBRO

Publicação Nº 2194444

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, senhor VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito do Município de Ipumirim, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 29, I, do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSORCIO LAMBARI, para a Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia 24 DE OUTUBRO DE 2019:

Horário: das 8h30 às 11h30
Local: Sala de reuniões da AMAUC

ORDEM DO DIA

8h 8h30	• Recepção com café da manhã • Abertura da Assembleia Geral Ordinária • Leitura da Ata da Assembleia do dia 29 de agosto de 2019
9 horas	• PROJETO RECUPERAR • Lançamento do edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para execução de serviços de complementação da SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO de SERVIÇOS RODOVIÁRIOS • Informações sobre o Projeto e assinatura do Convênio com o Governo do Estado
9h30	• Minuta de alteração do Protocolo de Intenções – readequações necessárias de acordo com a orientação do Ministério Público da Comarca de Concórdia • Orçamento do Consórcio Lambari – exercício 2020
11h15	• Assuntos Gerais
11h30	• Encerramento

Concórdia – SC, 14 de outubro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Presidente do Consórcio Lambari

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI PORTARIA Nº 042019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO ALTERA PORTARIA 003/2019

Publicação Nº 2195527

PORTARIA nº 04, de 15 de outubro de 2019.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIM-AMFRI, Sr. João Luiz Demantova, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 12.2.18 da Cláusula 12 do Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a formação da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Foz do Rio Itajaí – CIM-AMFRI.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será formada pelos servidores requisitados:

PRESIDENTE: Jacqueline Mirtes Alves Zatera, CPF nº 850.490.009-63;
SECRETÁRIO: Felipe Fernando de Oliveira, CPF nº 071.135.439-10;
MEMBRO: Jean Carlos Coelho, CPF nº 039.610.939-03.

§ 1º. Fica nomeada Presidente da Comissão de Licitação Permanente, a senhora JACQUELINE MIRTES ALVES ZATERA.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário constantes da Portaria nº 03 de 08 de outubro de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 15 de outubro de 2019;

Itajaí (SC), 15 de outubro de 2019.
João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

CIGAMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO 11-2019 - EXTRATO DE ATAS - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2194424

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO N. 11/2019

DANIEL KOTHE, Prefeito de Saudades/SC, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e S&R DISTRIBUIDORA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
422	CP	NITROFURANTOÍNA-DOSE 100MG	TEUTO	0,24

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 03/2018 - Pregão eletrônico nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

Maravilha/SC, 14 de outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Saudades

ATO ADMINISTRATIVO 12-2019 - EXTRATO DE ATAS - AMBULATORIAL

Publicação Nº 2194494

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO N. 12/2019

DANIEL KOTHE, Prefeito de Saudades/SC, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 073/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e JARDIM COSMÉTICOS LTDA – ME.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais ambulatoriais, laboratoriais e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UN	DESCRICAO	MARCA	QUANT	R$ UN

186	PC	FRALDA DESCARTÁVEL , TAMANHO GG PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO , FIBRA DE CELULOSE DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE) POSSUIR TECNOLOGIA FEEL DRY PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DA URINA FORA DO CONTATO COM A PELE, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, PARA OFERECER A MÁXIMA PROTEÇÃO, FITAS DUPLAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITEM UM AJUSTE MAIS EFICIENTE . POSSUIR TODOS OS COMPONENTES ATÓXICOS, SER RECOMENDADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, PACOTES COM NO MINÍMO 07 UNIDADES NO, MÁXIMO 10. VALIDADE DE 3 ANOS. (APRESENTAR AMOSTRA).	DESCARPACK	14631	R$ 7,4800
188	PC	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRA DE CELULOSE DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE) POSSUIR TECNOLOGIA FEEL DRY PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DA URINA FORA DO CONTATO COM A PELE, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS DE POLIPROPILENO FIOS DE ELASTANO, PARA OFERECER A MÁXIMA PROTEÇÃO, FITAS DUPLAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITEM UM AJUSTE MAIS EFICIENTE , POSSUR TODOS OS COMPONENTES ATÓXICOS . SER RECOMENDADO PARA USO DIURNO E NOTURNO. PACOTES COM NO MINÍMO 07 UNIDADES NO, MÁXIMO 10. VALIDADE DE 3 ANOS. (APRESENTAR AMOSTRA).	DESCARPACK	14331	R$ 7,0000
190	PC	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA , COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRA DE CELULOSE DRY GEL (POLIMERO SUPERABSORVENTE) POSSUIR TECNOLOGIA FEEL DRY PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DA URINA FORA DO CONTATO COM A PELE , CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS DE POLIPROPILENO FIOS DE ELASTANO, PARA OFERECER A MÁXIMA PROTEÇÃO, FITAS DUPLAS PARA FIXAÇÃO E REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITEM UM AJUSTE MAIS EFICIENTE , POSSUIR TODOS OS COMPONENTES ATÓXICOS , SER RECOMENDADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, PACOTES COM NO MINÍMO 07 UNIDADES NO, MÁXIMO 10. VALIDADE DE 3 ANOS. (APRESENTAR AMOSTRA).	DESCARPACK	20410	R$ 7,2400

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 02/2019 - Pregão eletrônico nº 02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

Maravilha/SC, 15 de outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Saudades

ATO ADMINISTRATIVO 13-2019 - EXTRATO DE ATAS - ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 2194509

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO N. 13/2019

DANIEL KOTHE, Prefeito de Saudades/SC, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 074/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais odontológico e correlatos, para

uso dos órgãos participantes:

ITEM	UNIDADE	DESCRICAO	MARCA	QUANTIDADE	PRECO UNIT
515	UN	Contra ângulo endo redutor oscilatório 16:1 sistema pushbutton para limas tipo manual(diâmetro da haste da lima entre 3,6mm e 4mm) Acionamento oscilatório de 90 graus; sistema de transmissão 16:1; uti	denteflex	16,00	1.797,00

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2018 - Pregão eletrônico nº 03/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

Maravilha/SC, 15 de outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Saudades

ATO ADMINISTRATIVO 14-2019 - EXTRATO DE ATAS - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2194580

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO N. 14/2019

DANIEL KOTHE, Prefeito de Saudades/SC, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e S&R DISTRIBUIDORA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
373	FR	MEBENDAZOL-DOSE 100MG/5ML	SOBRAL	1,06

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 03/2018 - Pregão eletrônico nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 076/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
210	CP	DIPIRONA-DOSE 500MG	GREEN PHARMA	0,07

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 03/2018 - Pregão eletrônico nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio

CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 077/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
223	FR	DROPROPIZINA-DOSE 3MG/ML	ELOFAR	4,56
330	CP	LAMOTRIGINA-DOSE 25MG	UNICHEM	0,14
431	FR	ÓLEO MINERAL-DOSE 100ML	MARIOL	2,13

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 03/2018 - Pregão eletrônico nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 078/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
197	CP	DICLOFENACO SÓDICO-DOSE 50MG	VITAMED	0,07

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 03/2018 - Pregão eletrônico nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 079/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
26	CP	ALBENDAZOL-DOSE 400MG	PRATI	0,34

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 03/2018 - Pregão eletrônico nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 080/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
40	CP	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA-DOSE 5MG+50MG	GERMED	0,20

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos,

Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 03/2018 - Pregão eletrônico nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 081/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e S&R DISTRIBUIDORA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
195	CP	DICLOFENACO POTÁSSICO--DOSE 50MG	MEDLEY	0,29
446	CP	PARACETAMOL-DOSE 750MG	PRATI	0,11

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 03/2018 - Pregão eletrônico nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 082/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
513	CP	SINVASTATINA- DOSE 20MG	PHARLAB	0,05

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 03/2018 - Pregão eletrônico nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 083/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
507	CP	SERTRALINA-DOSE 50MG	CIAMED	0,15

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 03/2018 - Pregão eletrônico nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

Maravilha/SC, 15 de outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Saudades

CISAM-SUL

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CISAM-SUL 02/2019

Publicação Nº 2195900

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, as dez horas em segunda chamada, reuniram-se na sede do CISAM-SUL, situada na Rua Agenor Loli, no Bairro Corridas, no Município de Orleans/SC, as seguintes autoridades: Sr. Jorge Luiz Koch, Prefeito de Orleans e presidente do CISAM-SUL; Sr. Antônio Ironildo Willemann Superintendente do CISAM-SUL; Jackson Buss Diretor Técnico Operacional do CISAM-SUL; Ênio João Zanelatto Bagio Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-SUL e preposto do Prefeito de Grão Para; Sr. Ibanez Lembeck Prefeito de São Ludgero; Sr. João Luiz Custodio preposto do Prefeito de Praia Grande; Sr. Geraldo Baldissera preposto do Prefeito de Içara; Sr. Romário Zapelini Ghisi preposto do Prefeito de Pedras Grandes; Sr. Márcio Zanette preposto do Prefeito de Cocal do Sul; Sr. João Batista Alano preposto do Prefeito de Imbituba; Sr. Anderson José Pagani preposto do Prefeito de Treviso; Sr. Jean Paulo Zappelini preposto do Prefeito de Balneário Rincão; Sr. Eloir Corneo preposto do Prefeito de Meleiro; Sr. Jackson Luis da Silva preposto do Prefeito de Morro Grande; Sr. Amarildo Scurssel Alexandre preposto do Prefeito de Timbé do Sul; Sr. Sergio de Souza preposto do Prefeito de Anitápolis; Sr. Felipo de Brida preposto do Prefeito de Urussanga; Sr. Jailson Manuel da Rosa preposto do Prefeito de Imaruí; e diversas outras autoridades, diretores, gerentes e técnicos dos municípios que fazem parte do CISAM-SUL para deliberarem sobre a ordem do dia, devidamente convocadas por edital que foi publicado e enviado a cada ente consorciado e anexado a esta Ata. Iniciaram os trabalhos que foram conduzidos pelo superintendente do CISAM-Sul, Sr. Antônio Ironildo Willemann, que acolheu a todos solicitando que tomassem assento no auditório. O Presidente do CISAM-Sul e Prefeito de Orleans Sr. Jorge Luiz Koch, acolheu todos os presentes saudando os presentes e declarou aberta a assembleia. Seguindo a ordem do dia o Sr. Antônio fez a leitura do Edital de Convocação. O primeiro assunto apresentado foi o ingresso do município de Balneário Rincão como ente consorciado, conforme Lei Municipal de Balneário Rincão nº 412/2019, o Diretor do SAMAE de Rincão Sr. Jean Paulo Zappelini se manifestou expressando a alegria de poder ingressar no CISAM-Sul, teceu alguns comentários a respeito do SAMAE e solicitou o ingresso do Município de Rincão. O Presidente do CISAM-SUL Sr. Jorge Luiz Koch colocou o tema em debate, sendo homologado o ingresso do município de Balneário Rincão no CISAM-SUL por unanimidade da assembleia. Na sequência passou-se ao debate dos assuntos cujos documentos foram encaminhados anteriormente a todos os prefeitos e diretores dos SAMAE's para que fossem analisados com tempo, para facilitar o debate. O Projeto de Resolução nº 15/2019 que altera o PPA, foi lido, debatido e aprovado por unanimidade. Seguindo a ordem do dia foi debatido o Projeto de Resolução nº 16/2019 que trata da alteração da LDO, também aprovado por unanimidade. A Proposta Orçamentária para o ano de 2020 foi igualmente aprovada por unanimidade conforme Projeto de Resolução nº 17/2019 e seus anexos cujos valores ficaram assim estabelecidos: Receita Total R$ 1.550.000,00 e Despesa Total R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais). O projeto de Resolução nº 18/2019 apresentou os novos valores a serem cobrados a partir do exercício de 2020 para as análises de água e efluentes realizadas pelo laboratório do CISAM-Sul. Considerando a necessidade de acompanhar o aumento nos custos dos reagentes e manter a sustentabilidade na realização deste trabalho, a proposição do projeto de resolução foi aprovado por unanimidade devendo os novos valores serem praticados à partir de 01/01/2020. O sétimo item do Edital de convocação, apresentou a necessidade de medidas a serem tomadas para o desligamento de dois municípios que fazem parte do Consórcio desde sua criação, trata-se dos municípios de Araranguá e Jaguaruna, que apesar de terem firmado o Protocolo de Intenções em 2007 e 2008 respectivamente, terem participado de assembleias, votado matérias, aprovado orçamentos e investimentos, não contribuíram com os rateios decididos em assembleias. Também deixaram de cumprir acordo firmado no final de 2018 e homologado em assembleia, o Superintendente Sr. Antônio Willemann citou que o Assessor Jurídico do CISAM-SUL, Dr. Fernando Pavei, irá tomar os passos seguidos conforme o Estatuto do CISAM-SUL para o desligamento desses dois municípios, cujo assunto foi amplamente debatido pela assembleia ficando decidido pelo início do processo de exclusão destes dois municípios, inclusive para cobrança dos valores referentes às obrigações anteriormente assumidas por eles, em razão de que os demais entes consorciados pagaram regularmente suas obrigações, seguindo os trâmites previstos no estatuto do CISAM-SUL e na legislação pertinente, aprovado por unanimidade. Na sequência foi apresentado pelo Superintendente do CISAM-SUL Sr. Antônio Willemann a necessidade de ampliar o quadro de pessoal do Laboratório devido a demanda que aumentou significativamente e também pela necessidade de agilizar o processo de implantação da ISO 17.025. Como existe profissionais aprovados no Cadastro de Reserva do Concurso nº 1/2018 em vigor, foi homologado pela assembleia o chamamento de um candidato aprovado no quadro de reserva, obedecendo à ordem de classificação, para admissão imediata. O Sr. Antônio Willemann destacou a importância e o sucesso das licitações compartilhadas lançadas pelo CISAM-Sul, inclusive com futuras licitações que poderão ser lançadas para análises complementares e registro de preços de tubos. Como não houve apresentações de moções e esgotado os assuntos do Edital de convocação, o presidente Sr. Jorge Luiz Koch, declarou encerrada a presente assembleia, da qual eu, Fernando Pavei, como secretário, digitei a presente ata, que foi aprovada e na sequência assinada por todos os presentes.

RESOLUÇÃO 15/2019

Publicação Nº 2195902

CONSÓRCIO CISAM-SUL
CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

RESOLUÇÃO Nº.15/2019

"Dispõe sobre Alteração do Plano Plurianual (PPA) do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM SUL, para o período de 2020 e 2021, e dá outras providências".

O Presidente do CISAM SUL, no uso de suas atribuições e considerando a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, de 15 de Outubro de 2019 que APROVOUA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURI-ANUAL (PPA) para o período de 2020 a 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Alteração do Plano Plurianual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL, para o período de 2020 a 2021, com receita estimada e despesa fixada em R$ 4.610.000,00 (Quatro milhões e seiscentos e dez mil reais), demonstradas nos Anexos I e II.

Parágrafo único. Constituem anexos desta Resolução:
I – demonstrativo da previsão da receita para o período;
II – demonstrativo das despesas, programas e ações para o período;

Orleans, 15 de Outubro de 2019.

Jorge Luiz Koch
Presidente do CISAM SUL

CONSÓRCIO CISAM-SUL
CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

ANEXO I
PREVISÃO DA RECEITA - PPA 2020 à 2021

	Previsão 2020	Previsão 2021	TOTAL
CLASSIFICAÇÃO	**Valor R$**	**Valor R$**	**Valor R$**
Receitas Correntes			
1738.02.1.0 - Transferencias a Consórcios Públicos	713.095,24	784.404,76	1.497.500,00
1738.02.1.2 - Contribuições de Rateio	713.095,24	784.404,76	1.497.500,00
Receitas Patrimoniais			0,00
1321.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	5.500,00	10.500,00
1321.00.1.1 - Remuneração de Outros Dep.Rec.Não Vinculados	5.000,00	5.500,00	10.500,00
Receitas de Serviços			0,00
1600.00.0.0 - Serviços	42.208,40	46.429,24	88.637,64
1610.01.1.1 - Serviços Técnicos	2.000,00	2.200,00	4.200,00
1630.01.1.1 - Serviços radiológicos e Laboratoriais (Saúde)	40.208,40	44.229,24	84.437,64
Receita Seriviços de Regulação			0,00
1610.01.1.1 - Regulação e Fiscalização Serv. de Saneamento	611.422,56	672.564,82	1.283.987,38
Receitas de Capital			0,00
2438.01.1.0 - Transferencias a Consórcios Públicos	178.273,80	196.101,18	374.374,98
2438.01.1.1 - Contribuições de Rateio	178.273,80	196.101,18	374.374,98
TOTAL	1.550.000,00	1.705.000,00	3.255.000,00

CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

ANEXO II
PLANO PLURIANUAL - CISAM-SUL - REG 2020 a 2021

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA PARA 2020 à 2021

Projeto/Atividade: REGULAÇÃO

Categ.Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	META FÍSICA	Unid.	PREVISÃO 2020	PREVISÃO 2021
3	1	90		3.1.90.71	Despesas com Pessoal	1	Servidor	380.000,00	418.000,00
					Sub Total			**380.000,00**	**418.000,00**
3	3	90		3.3.90.71	Despesas Correntes	1	Servidor	200.000,00	220.000,00
					Sub Total			**200.000,00**	**220.000,00**
4	4	90		4.4.71.52	Despesas de Capital	1	Servidor	31.422,56	34.564,82
					Sub Total			**31.422,56**	**34.564,82**
					TOTAL			**611.422,56**	**672.564,82**

CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

PLANO PLURIANUAL - CISAM-SUL 2020 a 2021

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA PARA 2020 à 2021

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO.

Categ.Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	META FÍSICA	Unid.	PREVISÃO 2020	PREVISÃO 2021
3	1	90	11	3.1.90.11	Despesas com Pessoal	10	Servidor	385.000,00	423.500,00
					Sub Total			**385.000,00**	**423.500,00**
3	3	90	47	3.3.90.40	Despesas Correntes	10	Servidor	375.303,64	412,384,00
					Sub Total			**375.303,64**	**412.834,00**
4	4	71	52	4.4.71.52	Despesas de Capital	10	Servidor	78.273,80	86.101,18
4	4	71	51	4.4.71.51	Despesas de Capital	10	Servidor	100.000,00	110.000,00
					Sub Total			**178.273,80**	**196.101,18**
					TOTAL			**938.577,44**	**1.032.435,18**

RESOLUÇÃO 16/2019

Publicação Nº 2195909

RESOLUÇÃO Nº 16/2019

"Dispõe sobre a Alteração das Metas e Diretrizes Orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, para elaboração do Orçamento para o exercício de 2020, e dá outras providências."

O Presidente do CISAM-SUL, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, 15 de Outubro de 2019, que APROVOU as alterações das Metas e Diretrizes Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada as metas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL, para elaboração do ORÇAMENTO para o exercício de 2020, com valor previsto em R$ 1.550.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

METAS E DIRETRIZES PARA O EXERCÍCIO 2020 PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO CONSÓRCIO CISAM-SUL					
ÓRGÃO: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL					
UNIDADE: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL					
PROGRAMA 04 – CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO					
DIRETRIZ CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO					
OBJETIVOS DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL.					
AÇÕES	PRODUTO	UNID/MED	META	VALOR	FONTE
2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio – CISAM - SUL	Consórcio Público	Unidade	01	744.803,64	R. Munic.
2.002 – Operação e Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização	Consórcio Público	Unidade	01	580.000,00	R. Munic.
1.001 – Construção e Adequação do Consórcio – CISAM – SUL	Edificação e Equipamentos	Unidade	01	178.273,80	R. Munic.
1.002 – Construção e Adequação do Consórcio dos Serviços de Regulação e Fiscalização	Edificação e Equipamentos	Unidade	01	31.422,56	R. Munic.
2.999 – Reserva de Contingencia	Consórcio Público	Unidade	01	15.500,00	R. Munic.
TOTAL				1.550.000,00	

Art. 2º - O Presidente do Consórcio durante a elaboração e execução do orçamento de 2019 poderá alterar as metas definidas nesta Resolução, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas e/ou arrecadadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades do consórcio, conforme disposto no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3° - O Orçamento do CISAM-SUL, para o exercício de 2020, evidenciará as receitas pela classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e finalmente pela subalínea; e as despesas poderão ter a seguinte classificação:
I. Órgão;
II. Unidade orçamentária;
III. Função;
IV. Subsunção;
V. Programa;
VI. Projeto, atividade ou operação especial;
VII. Categoria econômica;
VIII. Grupo de despesa;
IX. Modalidade de aplicação; e
X. Fonte de recurso.

Parágrafo único: A Proposta Orçamentária para o exercício de 2020 evidenciará as receitas e despesas na forma dos seguintes anexos:
I. Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II. Resumo geral da despesa;
III. Demonstrativo da evolução da receita, por fontes, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4° - O Orçamento para o exercício de 2019 contemplará recursos para a reserva de contingência, até o limite de um por cento da receita corrente líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 12 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados, por ato do Presidente do Consórcio, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com

insuficiência de saldo.

Art. 5° - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, ou suas alterações, devidamente atualizada.

Art. 6° - A Resolução Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará autorizações para abertura de créditos adicionais.
Os recursos oriundos de convênios, contratos ou vinculados a qualquer título não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, por ato do Presidente do Consórcio.
§1º A inclusão e/ou alteração da estrutura da categoria econômica em especial, do elemento de despesa e da fonte de recurso nos respectivos projetos e atividades será feita por ato do Presidente do consórcio, alterando o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovado por resolução.
§ 2º A Resolução que aprova o Orçamento para o exercício de 2020 conterá autorização para que o Presidente do Consórcio possa remanejar dotações orçamentárias.

Art. 7° - O Presidente do Consórcio está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os governos, federal e estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Consórcio.

Art. 8° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 15 de Outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM Sul

RESOLUÇÃO 17/2019

Publicação Nº 2195910

RESOLUÇÃO Nº 17/2019

"Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, para o exercício de 2020 e dá outras providências."

O Presidente do CISAM Sul, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, de 15 de outubro de 2019, que aprovou o ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Sul, para o exercício de 2020, com Receita estimada em R$ 1.550.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), detalhada a seguir, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por Categoria Econômica:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

	Previsão 2020
CLASSIFICAÇÃO	Valor R$
Receitas Correntes	
1738.02.1.0 - Transferências a Consórcios Públicos	713.095,24
1738.02.1.1 - Contribuições de Rateio	713.095,24
Receitas de Capital	
2438.01.1.0 - Transferências a Consórcios Públicos	178.273,80
2438.01.1.1 - Contribuições de Rateio	178.273,80
Receitas Patrimoniais	
1321.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00
1321.00.1.1 - Remuneração de Outros Dep.Rec.Não Vinculados	5.000,00
Receitas de Serviços	
1600.00.0.0 – Serviços	42.208,40
1610.01.1.1 - Serviços Técnicos	2.000,00
1630.01.1.1 - Serviços radiológicos e Laboratoriais (Saúde)	40.208,40
Receita Serviços de Regulação	
1610.01.1.1 - Regulação e Fiscalização Serv. de Saneamento	611.422,56

TOTAL	1.550.000,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em R$ 1.550.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme discriminado na sequência e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos a seguir:

Entidade	1 - CISAM-SUL
Órgão	1 - CISAM-SUL
Unidade Orçamentária	1 - CISAM-SUL
Função	4 - Administração
Sub Função	122 - Administração Geral
Programa	1 - Controle da Qualidade da Água e Esgoto
Projeto/Atividade	2001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO.

Categ.Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	META FÍSICA	Unid.	PREVISÃO 2018
3	1	90	00	3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10	Servidor	377.250,00
3	3	90	00	3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10	Servidor	367.553,64
4	4	90	00	4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10	Servidor	78.273,80
					Sub Total			823.077,44

Projeto/Atividade	1001 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO.

Categ.Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	META FÍSICA	Unid.	PREVISÃO 2018
4	4	90	00	4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10	Servidor	100.000,00
					Sub Total			100.000,00

Projeto/Atividade	2.999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Categ.Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	META FÍSICA	Unid.	PREVISÃO 2018
2	9	99	00	2.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊN-CIA	10	Servidor	15.500,00
					Sub Total			15.500,00

Projeto/Atividade	2002 – OPERAÇÃO E MANUT. SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Categ.Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	META FÍSICA	Unid.	PREVISÃO 2018
3	1	90	00	3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	Servidor	380.000,00
3	3	90	00	3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	Servidor	200.000,00
4	4	90	00	4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	Servidor	31.422,56
					Sub Total			611.422,56

Art. 3º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Resolução, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como

fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 4°. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Resolução.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.
Art. 5°. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Resolução, nos limites estabelecidos no artigo 3 desta Lei.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2020.

Orleans/SC, 15 de Outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM Sul

RESOLUÇÃO 18/2019

Publicação Nº 2195912

RESOLUÇÃO Nº 18/2019

"Dispõe sobre a Atualização da Tabela de preços para realização de análises de Água e Esgoto e dá outras providências."

O Presidente do CISAM Sul, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, de 15 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS para realização de análises de água e esgoto pelo CISAM-SUL, conforme TABELA a seguir:

CLIENTES EXTERNOS		FUNDAÇÕES AMBIENTAIS E ORGÃOS AFINS
Parâmetros Físico-Químicos	Preço CISAM-SUL	Preço CISAM-SUL
pH	R$ 7,56	R$ 6,43
Cor Aparente	R$ 8,82	R$ 7,50
Turbidez	R$ 7,56	R$ 6,43
Cloro residual livre	R$ 11,34	R$ 9,64
Fluoreto	R$ 12,60	R$ 10,71
Dureza	R$ 25,20	R$ 21,42
Condutividade	R$ 10,08	R$ 8,57
Gosto e Odor	R$ 3,78	R$ 3,21
Aspecto	R$ 2,52	R$ 2,14
Sólidos suspensos a 105ºC	R$ 17,64	R$ 14,99
Sólidos Sedimentáveis	R$ 12,60	R$ 10,71
Sólidos Dissolvidos totais à 180 ºC	R$ 17,64	R$ 14,99
Parâmetros Microbiológicos	Preço CISAM-SUL	Preço CISAM-SUL
Coliformes Totais/Fecais e E. Coli - Qualitativa	R$ 32,76	R$ 27,85
Coliformes Totais/Fecais e E. Coli - Quantitativa	R$ 39,06	R$ 33,20
Bactérias Heterotróficas	R$ 31,50	R$ 26,78
Paramêtros Inorgânicos	Preço CISAM-SUL	Preço CISAM-SUL
Cobre	R$ 25,20	R$ 21,42
Potássio	R$ 25,20	R$ 21,42
Cromo	R$ 25,20	R$ 21,42
Níquel	R$ 25,20	R$ 21,42
Chumbo	R$ 25,20	R$ 21,42

Bário	R$ 25,20	R$ 21,42
Cobalto	R$ 25,20	R$ 21,42
Zinco	R$ 25,20	R$ 21,42
Lítio	R$ 25,20	R$ 21,42
Alumínio	R$ 25,20	R$ 21,42
Mercúrio	R$ 31,50	R$ 26,78
Tântalo	R$ 25,20	R$ 21,42
Antimônio	R$ 25,20	R$ 21,42
Estanho	R$ 25,20	R$ 21,42
Arsênio	R$ 25,20	R$ 21,42
Selênio	R$ 25,20	R$ 21,42
Sódio	R$ 25,20	R$ 21,42
Cálcio	R$ 25,20	R$ 21,42
Vanâdio	R$ 25,20	R$ 21,42
Manganês	R$ 25,20	R$ 21,42
Urânio	R$ 25,20	R$ 21,42
Cádmio	R$ 25,20	R$ 21,42
Fósforo	R$ 25,20	R$ 21,42
Boro	R$ 25,20	R$ 21,42
Tálio	R$ 25,20	R$ 21,42
Ferro total	R$ 25,20	R$ 21,42
Ferro II total	R$ 25,20	R$ 21,42
Berílio	R$ 25,20	R$ 21,42
Magnésio	R$ 25,20	R$ 21,42
Parâmetros Orgânicos	Preço CISAM-SUL	Preço CISAM-SUL
1,1 Dicloroeteno	R$ 25,20	R$ 21,42
1,2 Diclorobenzeno	R$ 63,00	R$ 53,55
1,2 Dicloroetano	R$ 25,20	R$ 21,42
1,2 Dicloroeteno	R$ 25,20	R$ 21,42
1,4 Diclorobenzeno	R$ 63,00	R$ 53,55
Benzeno	R$ 25,20	R$ 21,42
Cloreto de vinila	R$ 25,20	R$ 21,42
Diclorometano	R$ 25,20	R$ 21,42
Estireno	R$ 25,20	R$ 21,42
Etilbenzeno	R$ 25,20	R$ 21,42
Monoclorobenzeno	R$ 25,20	R$ 21,42
Tetracloeteno	R$ 25,20	R$ 21,42
Tetracloreto de carbono	R$ 25,20	R$ 21,42
Tolueno	R$ 25,20	R$ 21,42
Triclorobenzenos	R$ 25,20	R$ 21,42
Tricloroeteno	R$ 25,20	R$ 21,42
Trihalometanos	R$ 25,20	R$ 21,42
Xilenos	R$ 25,20	R$ 21,42
Demais Ensaios	Preço CISAM-SUL	Preço CISAM-SUL
Amônia	R$ 22,05	R$ 18,74
Cloretos	R$ 25,20	R$ 21,42
Sulfato	R$ 25,20	R$ 21,42
DBO	R$ 50,40	R$ 42,84
DQO	R$ 25,20	R$ 21,42
Nitrogênio total	R$ 22,05	R$ 18,74
Fluoreto	R$ 25,20	R$ 21,42
Clorito	R$ 25,20	R$ 21,42
Bromato	R$ 25,20	R$ 21,42
Brometo	R$ 25,20	R$ 21,42
Sulfato	R$ 25,20	R$ 21,42
Sulfito	R$ 25,20	R$ 21,42
Fosfato	R$ 25,20	R$ 21,42
Nitrato	R$ 25,20	R$ 21,42
Nitrito	R$ 25,20	R$ 21,42
Bromato	R$ 25,20	R$ 21,42
Clorito	R$ 25,20	R$ 21,42
Cloro residual livre	R$ 11,34	R$ 9,64
Oxigênio Dissolvido	R$ 12,00	R$ 10,20
Alcalinidade total	R$ 18,00	R$ 15,30

Ácidez total	R$ 18,00	R$ 15,30
Monocloraminas	R$ 8,40	R$ 7,14
Dicloraminas	R$ 8,40	R$ 7,14
Cloraminas totais	R$ 12,00	R$ 10,20
Óleos e graxas	R$ 42,00	R$ 35,70

Art. 2º Para as coletas a serem realizadas pelo CISAM-SUL, para terceiros fica estabelecido o valor por quilometro rodado a ser pago pelo Interessado ao CISAM-SUL, conforme a seguir:
I – R$ 0,40 (quarenta centavos de real) por quilometro rodado para distâncias que permitam ida e volta dentro do mesmo turno (matutino ou vespertino)
II – R$ 0,62 (Sessenta e dois centavos de real) por quilometro rodado para distâncias que ultrapassarem um turno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor à partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 15 de Outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM Sul

CONDER

NOTA DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.2019

Publicação Nº 2195821

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Considerando que a empresa IGUATEMI Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda apresentou pedido de esclarecimento em relação ao processo licitatório acima referido, nos seguintes termos: *"De acordo com o item 7.3 do edital o valor global máximo é de R$ 200.901,82. Este valor refere-se a 12 meses ou somente um mês?"* e para que não dúvidas em relação aos valores do objeto contratado, faz-se os seguintes esclarecimentos:

- O valor referido no item 7.3 do Edital do Processo Licitatório nº 017/2019, Pregão Presencial nº 017/2019 - R$ 200.901,82 (duzentos mil, novecentos e um reais e oitenta e dois centavos) - refere-se ao valor pertinente ao repasse decorrente do convênio formalizado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE e o CONDER, com prazo de vigência, *a priori*, de 06 (seis) meses, **sendo este o valor global máximo a ser pago para a execução do objeto contratado;**

- O valor de R$ 200.901,82 (duzentos mil, novecentos e um reais e oitenta e dois centavos) não se refere a 01(um) ou 12 (doze) meses, mas sim para a execução de todo o objeto contratado que, levará em consideração, o período de 06 (seis) meses de convenio para a execução de serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares e, sobre os quais, deverão ser realizadas as ações de supervisão e de subsídios à fiscalização a serem contratadas por meio deste processo licitatório;

R. Padre Aurélio Cenci, 1838 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br / conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

- tendo em vista a intenção já manifestada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE o citado convênio muito provavelmente será renovado e, em sendo efetivada esta expectativa, o objeto contrato através deste processo licitatório poderá ser prorrogado, com o consequente aporte de novos valores.

São Miguel do Oeste/SC, 15 de outubro de 2019.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448

R. Padre Aurélio Cenci, 1838 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br / conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

RESOLUÇÃO Nº 14.2019 - COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO PROC 17.2017

Publicação Nº 2194953

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

RESOLUÇÃO Nº 014/2019

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 DO CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI Presidente do CONDER e Prefeito Municipal de Belmonte, SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais e na forma de deliberação em Assembleia Geral Ordinária do estatuto do CONDER, considerando as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2005 e resoluções do CONDER 002/2017 e 004/2017.

RESOLVE

Art. 1º - 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019, que terá por objetivo e finalidade o auxílio a comissão de Licitações do CONDER para analisar os atos do certame, principalmente no que se refere a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA do Edital do processo licitatório acima informado composta pelos seguintes membros:

I – Tais Gomes, CPF 083.034.479-98, Engenheira da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade;

II – Rafael Souza Chaves, CPF 018.769.071-50, Engenheiro da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade;

III – Emerson Filimberti, CPF 933.942.849-87 Contador do município de Barra Bonita.

R. Padre Aurélio Carzt, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Art. 2º - Compete aos membros Tais Gomes e Rafael Souza Chaves, Engenheiros da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade Comissão, analisar e dar parecer quanto QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas participantes do certame.

Art. 3º - Compete ao membro Emerson Filimberti, Contador do município de Barra Bonita, analisar e dar parecer quanto QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA das empresas participantes do certame.

Art. 4º - Pelos serviços prestados como membros da Comissão Especial PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019, os servidores nomeados não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento do CONDER vigente.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

São Miguel do Oeste, em 15 de outubro de 2019.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente CONDER

R. Padre Aurélio Canzi, 1638 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CIRSURES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°010/2019

Publicação Nº 2194788

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: AGRICOPEL COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ:81.632.093/0004-11

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	PREÇO UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019	VALOR UNIT. REVISADO
1	Óleo diesel s 500	Litros	R$ 3,17	R$ 3,25

URUSSANGA/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2019.